



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                                      |     |
|----------------------------------------------------------------------|-----|
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé ..... | 4   |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia .....            | 4   |
| Prefeitura Municipal de Acorizal .....                               | 5   |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                               | 6   |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                            | 10  |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....                          | 12  |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                           | 13  |
| Prefeitura Municipal de Apiacás .....                                | 13  |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                             | 30  |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis .....                             | 30  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                               | 32  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....                        | 33  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                        | 34  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                                | 34  |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                           | 47  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....                  | 55  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                            | 102 |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....                        | 103 |
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....                     | 111 |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                               | 112 |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                               | 115 |
| Prefeitura Municipal de Castanheira .....                            | 115 |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....                  | 153 |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                                | 155 |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho .....                              | 160 |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....                                | 164 |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                                | 174 |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                               | 177 |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....                      | 182 |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                             | 183 |
| Prefeitura Municipal de Cuiabá .....                                 | 183 |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia .....                            | 190 |
| Prefeitura Municipal de Denise .....                                 | 190 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                             | 190 |
| Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....                             | 192 |
| Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....                            | 194 |
| Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....                  | 195 |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....                        | 199 |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro .....                       | 201 |
| Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....                      | 203 |
| Prefeitura Municipal de Indaiavá .....                               | 219 |
| Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....                      | 219 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                              | 221 |
| Prefeitura Municipal de Itaúba .....                                 | 222 |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                               | 223 |
| Prefeitura Municipal de Jaciara .....                                | 227 |
| Prefeitura Municipal de Jangada .....                                | 228 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                                  | 229 |
| Prefeitura Municipal de Juruena .....                                | 234 |
| Prefeitura Municipal de Juscimeira .....                             | 234 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....                        | 234 |
| Prefeitura Municipal de Luciara .....                                | 235 |

|                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                      | 236 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                           | 251 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....                 | 259 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia .....                      | 261 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....      | 261 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....                | 263 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....                 | 263 |
| Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte .....              | 265 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....                     | 266 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....                     | 269 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....                  | 269 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                     | 270 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....                 | 271 |
| Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....                      | 273 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                     | 274 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....                | 310 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....                   | 311 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....          | 311 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                       | 311 |
| Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....               | 313 |
| Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....                 | 314 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                      | 317 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                      | 320 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                           | 322 |
| Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda .....                 | 322 |
| Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....            | 324 |
| Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....                 | 324 |
| Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....                    | 325 |
| Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....                | 329 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                          | 336 |
| Prefeitura Municipal de Querência .....                        | 336 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....               | 340 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....             | 340 |
| Prefeitura Municipal de Rio Branco .....                       | 343 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....                      | 343 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....                    | 374 |
| Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....                     | 375 |
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....              | 378 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....          | 378 |
| Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....                  | 379 |
| Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....                     | 380 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....           | 380 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....            | 383 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....            | 387 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....       | 389 |
| Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....                | 389 |
| Prefeitura Municipal de Sapezal .....                          | 389 |
| Prefeitura Municipal de Sinop .....                            | 389 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                         | 408 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....                 | 409 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....              | 413 |
| Prefeitura Municipal de Tesouro .....                          | 463 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                     | 463 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....                    | 465 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 469 |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica .....                        | 469 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2014.**

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato 006/2014.

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **A. L. DE Souza & Cia Ltda-Me.**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, a prestação de serviços suplementares, num percentual de 25% (vinte e cinco por cento), aumentando o quantitativo dos serviços médicos, consistentes em consultas Ortopédicas de acordo com as necessidades do órgão. Data 01-03-2016

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2014.**

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato 008/2014.

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **C. K. Clínica Santa Rita-Me.**

Objeto: A continuidade dos serviços decorrentes da prorrogação da vigência do contrato nº008/2014, efetivada através do Sexto Termo Aditivo, corresponderá a importância no valor unitário de: R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando **R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais).** Data: **01-03-2016.**

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2013**

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato 012/2013

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **SMHO – Serviços Hospitalares Ltda.**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do contrato original nº. 012/2013, conforme permissivo da cláusula décima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/05/2016**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.. Data: 18-03-2016.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2014.**

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato 012/2014.

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Michel Ferraz do Nascimento-Me.**

Objeto: A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação da vigência do contrato número 012/2014, efetivada através do Sexto Termo Aditivo, corresponderá a importância no valor unitário de: R\$ 22,00 (vinte e dois reais), totalizando **R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).** Data: 18-03-2016.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2014.**

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato 012/2014.

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Michel Ferraz do Nascimento-Me.**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 01 (um) mês, o prazo do contrato original nº. 014/2014, conforme permissivo da cláusula décima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento

em **30/04/2016**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

Data: 18-03-2016.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA****REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES**

Ilmo Srº Vice Presidente

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal De Água Boa - MT, portador do RG nº 2019647 SSP GO e CPF: 333.126.801-15, exercendo o cargo de Presidente, no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - Cisma, requer a Vossa Exa. afastamento do referido Cargo, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito Municipal no município de Água Boa - MT, nos termos da Lei Complementar nº 6, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2016, a partir de 01 de abril de 2016, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Neste termos, Pede deferimento,

Água Boa - MT, 01 de abril de 2016

Mauro Rosa da Silva

**ALTERAÇÃO DE CARTÃO AUTÓGRAFO**

Ofício nº 0034/2016/CISMA Água Boa-MT, 05 de abril de 2016.

Senhor Gerente,

Cumprimentamos Vossa Senhoria, e pela presente solicitamos a troca do cartão de autógrafo de nossas contas correntes nºs.; **15163-7 ; 16192-6 e 26604-3** mantidas nesta Ag. 1317-x. desta instituição bancária.

Informamos que conforme a Ata 104 de 01/04/2016 assumiu a Presidência do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, o Sr. Nilson Francisco Aléssio e assinará conjuntamente com a Secretária Executiva aprovada pelo Conselho Diretor e contratada pelo Presidente, a Srª. Salete Terezinha Laueremann, brasileira, divorciada, Técnica em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12/R-1.616.105 SSI- SC e do CPF Nº 593.957.459-91, residente e domiciliada á Rua G-3 Nº 74, Bairro Tropical III, na cidade de Água Boa MT, podendo para tanto realizar em conjunto as seguintes operações: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito. Os cartões de assinatura de nossa entidade terão os seguintes dirigentes:

**Presidente: : Nilson Francisco Aléssio**

**Secretária Executiva: Salete Terezinha Laueremann**

**Ilmo Sr.:**

**Alexandre Augusto Gentilin**

**Gerente de Agência**



Banco do Brasil s/a

78635-000 – Água Boa - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

### PORTARIA Nº 012/2016

#### PORTARIA Nº. 012/2016

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER.”**

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, o **SR. EVALDO CRAVEIRO TEIXEIRA**, portador do CPF nº.340.431.601-00, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer do Município de Acorizal – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de Abril de 2016.

**ARCILIO JESUS DA CRUZ**

*Prefeito Municipal*

### PORTARIA Nº 013/2016

#### PORTARIA Nº. 013/2016

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Exmº. Sr. **Arcílio Jesus da Cruz**, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Conselho Municipal de Educação para atuar pelo período de 02 (dois) anos, composta dos seguintes membros:

#### I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**TITULAR:** Shelma Taques da Silva Arruda – CPF 960.777.941-04

**SUPLENTE:** Julio Cezar de Arruda – CPF 007.335.901-79

#### II – REPRESENTANTE DE FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO

**TITULAR:** Rosalina Maria da Silva – CPF 010.128.891-30

**SUPLENTE:** Oliva de Faria Leite Silva – CPF 594.704.961-91

#### III – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

**TITULAR:** Nadia Emilia Geraldino - CPF 025.096.331-04

**SUPLENTE:** Selma Patrícia de Santana - CPF 007.191.081-81

**TITULAR:** Thaisa Fernanda do Espírito Santo – CPF 025.126.081-07

**SUPLENTE:** Nilza Eva da Cruz – CPF 015.877.101-02

#### IV – REPRESENTANTE DO FUNDEB

**TITULAR:** Kátia Regina de Figueiredo – CPF 487.866.751-68

**SUPLENTE:** Joniley Maria da Silva Nazário – CPF 429.154.811-72

#### V – REPRESENTANTE DO SINTEP

**TITULAR:** Jocelito Eraldo de Souza – CPF 163.377.190-34

**SUPLENTE:** Jonil Augusto Teixeira – CPF 581.090.051-87

#### VI – REPRESENTANTE DE PROFESSORES

**TITULAR:** Elinalva Maria da Silva Ferreira – CPF 551.605.491-53

**SUPLENTE:** Valdison Ribeiro de Lima – CPF 809.666.591-04

#### VII – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

**TITULAR:** Ademir Roberto da Silva – CPF 487.837.301-68

**SUPLENTE:** Cleonice de Figueiredo e Figueiredo – CPF 812.644.961-68

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2016.

**ARCILIO JESUS DA CRUZ**

*Prefeito Municipal*

### PORTARIA Nº 014/2016

#### PORTARIA Nº. 014/2016

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ENFERMEIRA DO DISTRITO DE ALDEIA”.**

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a **SRª. ROSIANE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES** - CPF Nº. **019.144.041-81**, do Cargo de Enfermeira do Distrito de Aldeia no Município de Acorizal – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Abril de 2016.

**ARCILIO JESUS DA CRUZ**

*Prefeito Municipal*

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2016

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**LEI MUNICIPAL 421/1996 DE ABRIL DE 1996.**

**AV. DANTE AMRTINS DE OLIVERIA S/Nº. ACORIZAL/MT.**

**CEP. 78.480-000. FONE; (65) 3353-1347.**

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Acorizal, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 421/1996 de Abril de 1996.

#### RESOLVE:

**Art.1º** – Aprovar, os relatórios de cumprimento das ações dos programas sociais e o demonstrativo financeiro de recursos transferidos pelo FEAS, ano base de 2015.

**Art.2º** – Aprovar a reprogramação do saldo em conta para executar no ano exercício de 2016.

**Art. 3º** – Aprovar a proposta de reprogramação de saldo de recurso em conta, transferidos pelo Governo Federal através do FNAS, para execução em 2016.

**Art. 4º** – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Acorizal-MT, 04 de Abril de 2016.

Keila Cristina da Silva Teixeira  
Presidente do CMAS – ACORIZAL/MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

##### PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ATA 012/2016

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Agua Boa  
Fornecedor Registrado: RONSONI E RONSONI LTDA ME

**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de empresa para Locação de máquinas e tratores para a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

| COD.   | DESCRIÇÃO                   | QUANT. | UNIT.  | VALOR     |
|--------|-----------------------------|--------|--------|-----------|
| 23.137 | SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA | 712    | 122,00 | 86.864,00 |

TOTAL R\$ 86.864,00 (Oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Data: 24.03.2016

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva  
Prefeito Municipal

##### PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ATA 013/2016

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Agua Boa  
Fornecedor Registrado: Construtora Consdepi Ltda

**OBJETO** - Futura e eventual Contratação de empresa para Locação de máquinas e tratores para a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

| COD.   | DESCRIÇÃO                                             | QUANT. | UNIT.  | VALOR               |
|--------|-------------------------------------------------------|--------|--------|---------------------|
| 23.141 | SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA                            | 1.752  | 149,00 | 261.048,00          |
| 23.188 | SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA                           | 962    | 462,50 | 444.925,00          |
| 23.171 | SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA                     | 1.562  | 179,00 | 279.598,00          |
| 23.169 | SERVIÇO DE MOTONIVELADORA                             | 1.056  | 167,00 | 176.352,00          |
| 25.423 | SERVIÇO DE TRATOR PNEU 4x4 MINIMO 100 C GRADE ARADORA | 410    | 110,00 | 45.100,00           |
| 25.424 | SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA                              | 309    | 432,49 | 133.639,41          |
| 28.716 | SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA                          | 530    | 166,90 | 88.457,00           |
| 28.715 | SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA                           | 8.550  | 5,20   | 44.460,00           |
| 25.425 | SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR COM VIBRADOR              | 777    | 129,90 | 100.932,30          |
|        | <b>TOTAL</b>                                          |        |        | <b>1.574.511,71</b> |

Data: 24.03.2016

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva  
Prefeito Municipal

##### PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA ADITIVO

TERMO ADITIVO N°. 005/2016 AO CONTRATO N°. 114/2014.

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratada: CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA EPP

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Prorrogação do prazo de execução da obra.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA.

Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto; fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, até 29 de abril de 2016.

Data: 21.03.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

##### PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO CONTRATO 010/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratada: CMC Produtos Hospitalares

Objeto: Aquisição de material de laboratório

Valor: 18.572,46

Data: 03.03.2016

Vigência: 31.12.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

##### PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA ADITIVO

TERMO ADITIVO N°. 002/2016 AO CONTRATO N°. 148/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA,

Contratada: KERSON W DA C. FERREIRA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor inicial do Contrato n°. 148/2015, para readequação dos preços relativo aos serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente Termo suprime o valor de R\$ 4.060,58 (Quatro mil sessenta reais e cinquenta e oito centavos) sobre o valor total do Contrato, em decorrência da supressão acordada.

Data: 08.03.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

##### PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO CONTRATO 011/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratada: MilanFlex Ind. Com. de Moveis e Equipamentos Ltda.

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar

Valor: 78.134,00

Data: 14.03.2016

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO CONTRATO 012/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa  
Contratada: Ventisol Nordeste Ind. Com. Ventiladores Ltda.  
Objeto: Aquisição de ventiladores  
Valor: 11.100,00  
Data: 14.03.2016  
Vigência: 12 meses  
Mauro Rosa da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO CONTRATO 013/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa  
Contratada: Artur Luiz Seibt  
Objeto: Contratação de Técnico de manutenção preventiva de informática com disponibilidade de tempo integral  
Valor: 28.036,70  
Data: 15.03.2016  
Vigência: 31.12.2016  
Mauro Rosa da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO CONTRATO 016/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa  
Contratada: Iappe e Cia Ltda. Me  
Objeto: Veiculação de matéria, programas e campanhas e apresentação de informativo municipal na imprensa falada.  
Valor: 112.789,80  
Data: 24.03.2016  
Vigência: 31.12.2016  
Mauro Rosa da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO CONTRATO 017/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa  
Contratada: Evandro A. L. Iappe Me  
Objeto: Veiculação de matéria, programas, campanhas e apresentação de informativo municipal na imprensa escrita.  
Valor: 22.975,56  
Data: 24.03.2016  
Vigência: 31.12.2016  
Mauro Rosa da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 002/2016 AO CONTRATO Nº. 032/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada: KEILA CRISTINA GUARATO EPP

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Prorrogação da vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência do contrato; ficando prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, até o dia 03 de setembro de 2016.

Data: 07.03.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO CONTRATO 019/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratada: Keila Cristina Guarato

Objeto: Troca do piso da quadra coberta poliesportiva da Escola Municipal Bela Vista

Valor: 71.111,26

Data: 29.03.2016

Vigência: 25.08.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO ATA 007/2016**

Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Fornecedor Registrado: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

Objeto: Aquisição de canos e conexões para o DEMA E

| Item | QTD   | Especificação                                                         | Unit. | Total     |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 03   | 50    | Adesivo plástico PUC p/ tubos e conexões 175-gr com pincel            | 7,30  | 365,00    |
| 04   | 100   | Adesivo plástico PUC p/ tubos e conexões 850 GR                       | 23,90 | 2.390,00  |
| 09   | 7     | Cap. Soldável 110MM                                                   | 31,33 | 219,31    |
| 10   | 500   | Cap. Soldável PVC 25MM                                                | 0,36  | 180,00    |
| 11   | 30    | Cap. Soldável PVC 50MM                                                | 2,00  | 60,00     |
| 13   | 10    | Cap. Soldável PVC 85MM                                                | 19,30 | 193,00    |
| 14   | 20    | Colar tomada PVC 85 x ¾ DN 75 x 3/4                                   | 5,90  | 118,00    |
| 15   | 20    | Colar tomada PVC 110x3/4 DN 100 x 3/4                                 | 7,30  | 146,00    |
| 16   | 30    | Curva PB PVC DN 100 KNS DF 90º ocre/ esgoto                           | 70,80 | 2.124,00  |
| 17   | 500   | Fita veda rosca 18MM x 10M                                            | 1,40  | 700,00    |
| 18   | 2.000 | Guarnição para tubete ¾ com espessura 4MM                             | 0,40  | 800,00    |
| 19   | 800   | Hidrômetro unijato DN 20 ¾ 3M³/H para água fria completo com conexões | 79,90 | 63.920,00 |
| 20   | 1.000 | Hostia p/ interrupção de água 3/4                                     | 0,27  | 270,00    |
| 23   | 100   | Joelho soldável 50 MM                                                 | 1,38  | 138,00    |
| 26   | 3.000 | Lacre hidro azul TP3 TR lateral 3/4x3/4x20                            | 0,87  | 2.610,00  |
| 27   | 2.000 | Lacre hidro vermelho TP3 TR lateral 3/4x3/4x20                        | 0,90  | 1.800,00  |
| 29   | 1.000 | Tubo PVC soldável linha predial 50MM c/ 6 MTS                         | 39,95 | 39.950,00 |
| 32   | 10    | Luva correr irrigação DN 75 c/ anéis                                  | 10,28 | 102,80    |
| 33   | 50    | Luva correr irrigação 60 MM DN 50 PBA c/ anel                         | 6,90  | 345,00    |
| 35   | 200   | Luva soldável 50MM                                                    | 1,43  | 286,00    |

|    |       |                                                 |        |           |
|----|-------|-------------------------------------------------|--------|-----------|
| 36 | 50    | Luva soldável 60MM                              | 4,30   | 215,00    |
| 39 | 20    | Registro esfera soldável 60MM                   | 33,90  | 678,00    |
| 40 | 1.500 | Registro de pressão ¼ DN 20 p/ cavalete de água | 6,90   | 10.350,00 |
| 41 | 30    | Selim PVC ocre c/ trava DN 150x100              | 13,90  | 417,00    |
| 46 | 135   | Tubo PVC soldável linha predial 85MM            | 113,45 | 15.315,75 |

Valor: 143.692,86

Data: 07.03.2016

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO ATA 006/2016**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Fornecedor Registrado: M.A.A Bernieri Comercio

Objeto: Aquisição de canos e conexões para o DEMA E

| Item | QTD   | Especificação                                                             | Unit. | Total    |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 01   | 100   | Adaptador com pressão DN. 20x3/4                                          | 1,30  | 130,00   |
| 02   | 1.500 | Adaptador curto soldável 25 x 3/4                                         | 0,20  | 300,00   |
| 05   | 10    | Anel para luva de correr especial DN 100 MM                               | 2,60  | 26,00    |
| 06   | 10    | Anel para luva de correr irrigação DN 75 MM                               | 2,00  | 20,00    |
| 07   | 30    | Bucha redução PVC soldável 25MM x 20MM                                    | 0,16  | 4,80     |
| 08   | 100   | Bucha redução soldável 60MM x 50MM                                        | 2,10  | 210,00   |
| 12   | 30    | Cap. Soldável PVC 60MM                                                    | 2,60  | 78,00    |
| 21   | 3.000 | Joelho PVC rosca ¾                                                        | 0,40  | 1.200,00 |
| 22   | 2.000 | Joelho soldável 25MM                                                      | 0,22  | 440,00   |
| 24   | 20    | Joelho soldável 60MM                                                      | 7,90  | 158,00   |
| 25   | 100   | kit cavalete, composto de um tubete curto um longo, porcas e Arruelas 3/4 | 0,40  | 40,00    |
| 28   | 100   | Lamina de serra NF. 1224-12"x1"x0,25mm                                    | 5,50  | 550,00   |
| 30   | 50    | Tubo PVC soldável linha predial 60MM c/ 6 MTS                             | 58,00 | 2.900,00 |
| 31   | 10    | Luva correr irrigação DN 100 c/ anéis                                     | 67,15 | 671,50   |
| 34   | 2.000 | Luva soldável 25MM                                                        | 0,25  | 500,00   |

|    |       |                                      |       |           |
|----|-------|--------------------------------------|-------|-----------|
| 37 | 50    | Registro união 25MM PVC soldável     | 10,00 | 500,00    |
| 38 | 20    | Registro esfera soldável 50MM        | 13,00 | 260,00    |
| 42 | 500   | TE PVC soldável 25MM                 | 0,32  | 160,00    |
| 43 | 100   | TE PVC soldável 50MM                 | 4,50  | 450,00    |
| 44 | 100   | Tubo rígido roscavel 3/4             | 26,00 | 2.600,00  |
| 45 | 1.500 | Tubo PVC soldável linha predial 25MM | 10,30 | 15.450,00 |

Valor: 26.648,30

Data: 07.03.2016

Vigência: 12 meses

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO ATA 008/2016**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Fornecedor Registrado: Jose F da Silva

Objeto: Aquisição de merenda escolar para o ano letivo 2016

| Item | Material de consumo      | Unidade | Qtde   | Unitario | Total      |
|------|--------------------------|---------|--------|----------|------------|
| 01   | ARROZ TIPO 1 5KG         | KG      | 5.650  | 12,92    | 72.998,00  |
| 03   | CARNE BOVINA 2ª PEDAÇO   | KG      | 8.530  | 13,95    | 118.993,50 |
| 04   | CARNE BOVINA 2ª MOIDA    | KG      | 9.615  | 9,65     | 92.784,75  |
| 05   | CARNE EM LATA - SARDINHA | UNID.   | 1.700  | 5,85     | 9.945,00   |
| 08   | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1    | KG      | 3.830  | 5,39     | 20.643,70  |
| 09   | FEIJÃO PRETO TIPO 1      | KG      | 1.200  | 5,45     | 6.540,00   |
| 10   | FIGADO BOVINO            | KG      | 2.270  | 9,38     | 21.292,60  |
| 11   | GELATINAS DIVERSAS 35 G  | UND     | 3.300  | 1,02     | 3.366,00   |
| 12   | LEITE PASTEURIZADO       | LT      | 23.750 | 2,60     | 61.750,00  |
| 14   | MARGARINA 1 KG           | POTE    | 1.388  | 4,68     | 6.495,84   |
| 15   | MELANCIA                 | KG      | 20.840 | 2,35     | 48.974,00  |
| 17   | PÃO FRANCÊS              | KG      | 7.250  | 11,96    | 86.710,00  |

Valor: 550.493,39

Data: 10.03.2016

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO ATA 009/2016**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Fornecedor Registrado: PROTEC PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de sangue da Secretaria de Saúde de Água Boa MT

| ITEM | CÓD   | QTD | UND   | DESCRIÇÃO                                                        | UNIT. | TOTAL    |
|------|-------|-----|-------|------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 02   | 26205 | 04  | UNID  | ADESIVO CURATIVO CX. 500 UNIDADES                                | 16,00 | 64,00    |
| 10   | 28533 | 12  | UNID  | ANTICOAGULANTE EDTA – 20 ML                                      | 35,35 | 424,20   |
| 22   | 6556  | 06  | UNID  | ESCOVA PEQUENA PARA LAVAR TUBO DE HEMÓLISE                       | 3,30  | 19,80    |
| 26   | 25032 | 04  | UNID  | GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND ZIBLOCK                      | 10,00 | 40,00    |
| 27   | 6795  | 10  | UNID  | GRADE PARA TUBOS DE 60 VIDROS (12 X 75 MM)                       | 15,30 | 153,00   |
| 30   | 5972  | 05  | UNID  | LÂMINAS P/ MICROSCOPIA PONTA LISA CX. 50 UND.                    | 4,72  | 23,60    |
| 37   | 1104  | 05  | UNID  | MÁSCARAS CIRÚRGICA COM ELÁSTICO 50X1                             | 7,00  | 35,00    |
| 44   | 28539 | 09  | PCT.  | PONTEIRA AMARELA – 20 À 200µL (COM 1000 UNID.)                   | 15,00 | 135,00   |
| 45   | 28540 | 05  | PCT.  | PONTEIRA AZUL - 200 À 1000µL (COM 1000 UNID.)                    | 42,00 | 210,00   |
| 46   | 25047 | 35  | UNID. | REAGENTE SORO ANTI A COM 10ML – MONOCLONAL                       | 21,00 | 735,00   |
| 47   | 6211  | 35  | UNID  | REAGENTE SORO ANTI B COM 10ML – MONOCLONAL                       | 19,85 | 694,75   |
| 48   | 6212  | 35  | UNID  | REAGENTE SORO ANTI AB COM 10ML – MONOCLONAL                      | 19,85 | 694,75   |
| 49   | 26188 | 35  | UNID  | REAGENTE – SORO ANTI D COM 10ML – MONOCLONAL                     | 43,00 | 1.505,00 |
| 50   | 26190 | 35  | UNID  | REAGENTE SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL                          | 23,00 | 805,00   |
| 52   | 6071  | 30  | UNID  | REAGENTE – ALBUMINA BOVINA 22% 10 ML                             | 29,00 | 870,00   |
| 53   | 6909  | 30  | UNID  | REAGENTE – BIO PEG 10 ML DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS. | 38,00 | 1.140,00 |
| 55   | 28547 | 35  | UNID  | REAGENTE SORO COOMBS POLIESPECIFICO C/ 10ML                      | 33,00 | 1.155,00 |
| 56   | 26203 | 06  | UNID  | CRONOMETRO DIGITAL CONTAGEM REGRESSIVA                           | 70,00 | 420,00   |
| 57   | 25051 | 20  | RL.   | ROLO ALGODÃO 500G                                                | 12,00 | 240,00   |
| 60   | 6215  | 50  | PCT.  | SACO PARA AUTOCLAVAÇÃO 20 LITROS – COM 10 UNID.                  | 15,00 | 750,00   |
| 65   | 6259  | 10  | UNID  | TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR                             | 54,00 | 540,00   |

|    |      |       |      |                                                |      |          |
|----|------|-------|------|------------------------------------------------|------|----------|
| 69 | 6189 | 8.000 | UNID | TUBO DE ENSAIO – VIDRO 12 X 75 MM COM 50 UNID. | 0,16 | 1.280,00 |
|----|------|-------|------|------------------------------------------------|------|----------|

Valor: 11.934,10

Data: 11.03.2016

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA**  
**EXTRATO ATA 010/2016**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de sangue da Secretaria de Saúde de Água Boa MT.

| ITEM | CÓD   | QTD   | UND   | DESCRIÇÃO                                        | UNIT.  | TOTAL    |
|------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------|--------|----------|
| 01   | 20476 | 200   | UNID  | ADAPTADOR P/TUBO DE COLETA A VACUO               | 0,89   | 178,00   |
| 03   | 28532 | 200   | UNID  | AGULHA MÚLTIPLA DESCARTAVEL 21g (0,8 x 25 mm)    | 9,40   | 1.880,00 |
| 04   | 5989  | 05    | UNID  | ÁLCOOL 70% - 1000 ML.                            | 60,23  | 301,15   |
| 05   | 24899 | 08    | UNID  | ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO com válvula -500 ml      | 8,28   | 66,24    |
| 07   | 25018 | 06    | UNID  | ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TAMPAS 200ML ESCURA        | 3,36   | 20,16    |
| 08   | 6768  | 06    | UNID  | ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TAMPAS 500ML ESCURA        | 4,50   | 27,00    |
| 09   | 26370 | 06    | UNID  | ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TAMPAS 500ML TRANSPARENTE  | 4,50   | 27,00    |
| 12   | 28534 | 20    | UNID  | COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS      | 20,50  | 410,00   |
| 13   | 28535 | 20    | UNID  | COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 10 LITROS      | 42,89  | 857,80   |
| 14   | 6070  | 07    | UNID  | COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS      | 57,60  | 403,20   |
| 15   | 26397 | 20    | RL.   | COMPRESSA DE GAZE "TIPO QUEIJO" 100% algodão     | 30,00  | 600,00   |
| 16   | 25024 | 10    | UNID  | DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR – 05 LITROS       | 94,00  | 940,00   |
| 17   | 6828  | 05    | UNID  | DETERGENTE ENZIMÁTICO 01 LITRO                   | 45,00  | 225,00   |
| 19   | 25026 | 03    | UNID  | DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA CALIBRE 27G       | 66,85  | 200,55   |
| 21   | 6598  | 20    | UNID  | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL.           | 2,95   | 59,00    |
| 23   | 5963  | 02    | UNID  | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.                         | 100,44 | 200,88   |
| 24   | 25030 | 02    | UNID  | ESTETOSCOPIO ADULTO.                             | 23,00  | 46,00    |
| 28   | 6110  | 80    | UNID  | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 05 LITROS              | 20,91  | 1.672,80 |
| 31   | 17799 | 10    | UNID  | LANCETADORES ESTÉREIS DESCARTÁVEIS AUTOMÁTICO    | 101,91 | 1.019,10 |
| 34   | 25041 | 80    | CX.   | LUVA PROCEDIMENTO EXTRA-PEQUENA CX. COM 100      | 22,68  | 1.814,40 |
| 35   | 25042 | 12    | CX.   | LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIA CX COM 100          | 22,68  | 272,16   |
| 36   | 25043 | 50    | UNID  | LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA CX. COM 100       | 22,68  | 1.134,00 |
| 39   | 18243 | 06    | UNID  | ÓCULOS DE PROTEÇÃO                               | 7,80   | 46,80    |
| 40   | 28536 | 03    | UNID  | PINÇA PORTA AGULHA 15 cm                         | 29,24  | 87,72    |
| 41   | 28538 | 04    | UNID  | PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME AJUSTÁVEL 20 - 200µl.   | 330,75 | 1.323,00 |
| 42   | 28537 | 02    | UNID  | PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME AJUSTÁVEL 200 - 1000µl. | 330,75 | 661,50   |
| 43   | 6295  | 10    | UNID  | POLVEDINE TÓPICO C/ 12 UNIDADES (LITRO)          | 217,08 | 2.170,80 |
| 58   | 26464 | 10    | UNID  | SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO – GL 05 LITROS     | 47,90  | 479,00   |
| 59   | 25053 | 25    | PCT.  | SACO DE LIXO LEITOSO 30 LLITROS COM 100 UNID.    | 42,00  | 1.050,00 |
| 61   | 6216  | 15    | PCT.  | SACO PARA AUTOCLAVAÇÃO 40 LITROS – 10 UNID.      | 30,00  | 450,00   |
| 62   | 1332  | 02    | UNID. | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML COM 200 flaconetes.  | 21,46  | 42,92    |
| 63   | 25054 | 07    | CX.   | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML CX. COM 40 FR.      | 128,12 | 896,84   |
| 64   | 6260  | 04    | UNID  | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.                      | 35,00  | 140,00   |
| 67   | 28542 | 06    | UNID  | TESOURA PONTA RETA 15 CM INOX                    | 28,24  | 169,44   |
| 70   | 28543 | 1.500 | UNID  | TUBO DE ENSAIO TAMPAS DE ROSCA VIDRO 12x75 mm    | 0,72   | 1.080,00 |
| 71   | 6830  | 2.000 | UNID  | TUBO DE HEMATOLOGIA ADULTO A VACUO               | 0,65   | 1.300,00 |
| 73   | 6652  | 02    | UNID  | UMIDIFICADOR                                     | 15,74  | 31,48    |

Valor: 22.283,94

Data: 11.03.2016

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA**  
**ADITIVO**

TERMO ADITIVO N°. 001/2016 AO CONTRATO N°. 157/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada: KERSON W. DA C. FERREIRA ME

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação da vigência do contrato 157/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; ficando prorrogada sua vigência por mais 90 (noventa) dias, até o dia 26 de junho de 2016.

Data: 29.03.2016



Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA**  
**EXTRATO ATA 011/2016**

Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Fornecedor Registrado: G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de sangue da Secretaria de Saúde de Água Boa MT.

| ITEM | CÓD   | QTD   | UND  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                 | UNIT.  | TOTAL     |
|------|-------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 06   | 20835 | 05    | UNID | ALICATE DE ORDENHA                                                                                                                                        | 668,00 | 3.340,00  |
| 11   | 25020 | 1.700 | UNID | BOLSA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSÃO DE SANGUE (DUPLA) – COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRAS A VÁCUO.                                              | 28,88  | 49.096,00 |
| 20   | 25027 | 90    | UNID | EQUIPO COM CÂMARA GRADUADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE                                                                                                   | 4,45   | 400,50    |
| 25   | 6829  | 50    | UNID | FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS                                                                                                                         | 123,50 | 6.175,00  |
| 29   | 6178  | 09    | UNID | KIT COM 05 REAGENTES DE IMUNOHEMATOLOGIA (Reagentes de Hemácias – cada frasco com 10 ml): Re-vercel A1 – Revercel B – Controcel – Triacel I – Triacel II. | 874,99 | 7.874,91  |
| 51   | 6002  | 02    | UNID | REAGENTE SORO ANTI – CDE 10ML MONOCLONAL                                                                                                                  | 441,00 | 882,00    |
| 54   | 5958  | 30    | UNID | REAGENTE – SORO COOMBS MONOESPECIFICO 10 ML                                                                                                               | 79,00  | 2.370,00  |

Valor: 70.138,41

Data: 11.03.2016

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA**  
**ADITIVO**

TERMO ADITIVO N°. 002/2016 AO CONTRATO N°. 080/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratada: CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA EPP

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Acréscimo de valor do contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA.

Fica alterada à Clausula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 23.656,13 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).

Data: 21.03.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N°44/2016

Contratado: **ADARIO CANDIDO BATISTA**

CPF: 079.407.181-34

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Valor: R\$ 22.500,00 (Vinte Dois Mil e Quinhentos Reais)

Vigência: 30/03/2016 à 30/08/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N°43/2016

Contratado: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE do município de Alto Garças - MT, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços N. 002/2016, Pregão N. 001/2016 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT

Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Vigência: 01/04/2016 à 31/12/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N° 036/2016

Contratado: MXM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 16.801.556/0001-17

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA NA PARTE EXTERNA EM RESERVATÓRIOS METÁLICO E CONCRETO ARMADO DE ÁGUA TRATADA, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA).**

Valor: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

Vigência: 22/02/2016 até 08/04/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N° 041/2016

Contratado: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

CNPJ: 07.941.056/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA

BLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO.

Valor: R\$ 12.232,80 (doze mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 10/03/2016 até 10/04/2016

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1055, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

**Autoriza o pagamento de Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas e dá outras providências.**

**Cezalpino Mendes Teixeira Júnior**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetuar o pagamento de Premiações para os eventos culturais, artísticos, científicos e esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

**Art. 2º** As despesas correrão limitadas conforme dotação nas leis orçamentárias municipais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT**, em 05 de Abril de 2016.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: Nº 038/2016

Contratado: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME

CNPJ: 17.286.917/0001-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: R\$ 7.900,00 (Sete mil novecentos reais).

Vigência: 26/02/2016 à 25/03 /2016

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1056, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

**Autoriza a Elaboração e Execução do Projeto Livres para Dançar para os beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e dá outras providências.**

**Cezalpino Mendes Teixeira Júnior**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal elaborar e executar o Projeto: Livres para Dançar para os beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social que tem como objetivo resgatar os jovens que se encontram em estado de risco e vulnerabilidade social.

**Art. 2º** As despesas correrão com recursos Federais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme dotação nas leis orçamentárias municipais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT**, em 05 de Abril de 2016.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1058, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

**Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 919/2013, que alterou as Leis Municipais 612/2005 e 660/2006, que: “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças – MT (AEUAG - MT), na forma que especifica” e, dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº. 919, de 19 de Abril de 2013 que: “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças – MT (AEUAG – MT), na forma que especifica” passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. O auxílio de que trata o *caput* deste artigo se limitará ao transporte escolar dos estudantes universitários associados, em 100% (cem por cento) do custo mensal/semestral/anual do transporte escolar necessário para o deslocamento dos mesmos, correspondentes em valores atuais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será transferido mensalmente à AEUAG - MT, em cheque nominal cruzado ou através de operação bancária (depósito, transferência, etc.), cumpridas as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, de que tratam esta Lei e as que a fundamentam e/ou disciplinam a matéria, com especificidade para a prestação de contas, que será analisada e sujeita ao Parecer do órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo/Prefeitura, contendo todas as peças: 1. expediente de encaminhamento da prestação das contas, assinado pelo titular da AEUAG – MT; 2. cópia da respectiva nota de empenho/liquidação; 3. cópia do cheque ou do documento bancário de crédito e recibo, se for o caso; 4. extrato original ou cópia reprográfica autenticada da conta bancária da AEUAG – MT, se a movimentação for feita via bancária; 5. nota(s) fiscal(is) competentes, preenchidas sem emendas, rasuras e/ou ressalvas, em nome da AEUAG – MT, com recibo (carimbo com data e assinatura), e com a declaração de que o produto/serviço foi entregue devidamente; 6. demais documentos de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº. 612/2005, de 09/03/2005), e eventuais outros estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis à matéria, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), no que couber”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se na íntegra todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 612/2005, de 9 de março de 2005.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT**, em 05 de Abril de 2016.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: Nº 47/2016

Contratado: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

CNPJ: 07.941.056/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS.



Valor: R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)  
 Vigência: 01/04/2016 à 31/12/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N°037/2016

Contratado: EMAM - EMULSÕES E ASFALTOS LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 5/2016 - Processo Licitatório nº 15/2016, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Vigência: 22/02/2016 à 22/08/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N°46/2016

Contratado: UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A

CNPJ: 33.337.007/0001-52

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS ÔNIBUS.

Valor: R\$ 27.941,00 (Vinte Sete Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais)

Vigência: 31/03/2016 à 31/06/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEI MUNICIPAL Nº 1057, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 1.034/2015**

**Cezalino Mendes Teixeira Júnior**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 9º da Lei Municipal 1.034/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** - A JARI será composta por três membros titulares, sendo:

I - 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impõe a penalidade;

III - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

**Parágrafo Primeiro** - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

**Parágrafo Segundo** - É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito- CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

**Art. 2º:** O Artigo 10º da Lei Municipal 1.034/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10º** - A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato será de um ano podendo haver a recondução dos integrantes da JARI por igual período.

**Art. 13º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT**, em 05 de Abril de 2016.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N°45/2016

Contratado: G PEREIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 13.245.140/0001-71

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS ÔNIBUS

Valor: R\$ 8.555,40 (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

Vigência: 31/03/2016 à 31/06/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N° 040/2016

Contratado: JOÃO P. ALVES ME

CNPJ: 17.944.692/0001-29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS .

Valor: R\$ 7.242,01 (Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Um Centavo)

Vigência: 09/03/2016 até 19/04/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: nº 039/2016

Contratado: Joaquim Batista da Silva

CPF: 387.917.811-91

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para os alunos da rede de educação básica pública municipal de Alto Garças – MT.**

Valor: R\$ 20.965,00 (Vinte mil novecentos sessenta cinco reais)

Vigência: 26/02/2016 até 31/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO  
 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 009/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 029/2015, cujo objeto é: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município**, onde a empresa **SUPERMERCADO TEODORO**, CNPJ: 07.854.126/

0001-72, sagrou-se vencedora de todos os itens, totalizando R\$ 57.430,18 (Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Dezoito Centavos).

Alto Paraguai - MT, 05 de Abril de 2016

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

##### LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2016 – EDITAL RESUMIDO

**Objeto:** contratação de **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** para aquisição, manutenção e lavagem de cortinas e persianas. Abertura às 07:30 (Horário de Mato Grosso) do dia 19/04/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h00min, junto a Pregoeira ou pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br), ou solicitado pelo email: [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 05 de abril de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

##### RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 926/2016

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica Nomeada a Srª. **Oriene da Silva Justo**, no cargo de Coordenadora Pedagógica **da Escola Municipal “Paulo Freire”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT., 05 de Abril de 2016.

Adalto José Zago

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONVENIO

CONCEDENTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONVENENTE –ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES LAR DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA

CONVENIO 001/2016

VALOR GLOBAL- **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

OBJETO – TEM POR FINALIDADE AUXILIO FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO AOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE APIACÁS ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRAZO VIGENCIA – 30/03/2016 a 31/12/2016

RECURSOS HUMANOS  
BALANCETE-DEZEMBRO-2015



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.  
CNPJ: 03.094.874/0001-43

**BALANCETE**  
**FINANCEIRO**  
**ORÇAMENTÁRIO**  
**MÊS**  
**DEZEMBRO**  
**2015**



**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
 Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                             | Previsão Inicial    | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |              |                     |              | Saldo a Realizar (c - a) |
|------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------------|
|                                                      |                     |                         | No Mês (b)          | % (b / a)    | Até o Mês (c)       | % (c / a)    |                          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)            | 1.965.000,00        | 1.965.000,00            | 286.314,45          | 14,57        | 1.857.201,29        | 94,51        | 107.798,71               |
| RECEITAS CORRENTES                                   | 1.965.000,00        | 1.965.000,00            | 286.314,45          | 14,57        | 1.857.201,29        | 94,51        | 107.798,71               |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                   |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Impostos                                             |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Taxas                                                |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Contribuição de Melhoria                             |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                             | 685.000,00          | 685.000,00              | 114.776,86          | 16,75        | 638.795,25          | 93,25        | 46.204,75                |
| Contribuições Sociais                                | 685.000,00          | 685.000,00              | 114.776,86          | 16,75        | 638.795,25          | 93,25        | 46.204,75                |
| Contribuições Econômicas                             |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| RECEITA PATRIMONIAL                                  | 1.160.000,00        | 1.160.000,00            | 148.430,30          | 12,79        | 1.358.714,16        | 117,13       | -198.714,16              |
| Receitas Imobiliárias                                | 10.000,00           | 10.000,00               |                     |              |                     |              | 10.000,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários                      | 1.150.000,00        | 1.150.000,00            | 148.430,30          | 12,90        | 1.358.714,16        | 118,14       | -208.714,16              |
| Receitas de Concessões e Permissões                  |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Outras Receitas                                      |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                 |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Receita da Produção Vegetal                          |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Receita da Produção Animal e Derivados               |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                        |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                   |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Receita da Indústria de Transformação                |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Receita da Indústria de Construção                   |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Outras Receitas Industriais                          |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                  |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                             |                     |                         | -4.355,02           |              | -313.737,42         |              | 313.737,42               |
| Transferências Intergovernamentais                   |                     |                         | -4.355,02           |              | -313.737,42         |              | 313.737,42               |
| Transferências de Instituições Privadas              |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Transferências do Exterior                           |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Transferências de Pessoas                            |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Transferências de Convênios                          |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Transferências para o Combate à Fome                 |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                            | 120.000,00          | 120.000,00              | 27.462,31           | 22,88        | 173.429,30          | 144,52       | -53.429,30               |
| Multa de Juros de Mora                               | 10.000,00           | 10.000,00               | 11.643,19           | 116,43       | 60.111,26           | 601,11       | -50.111,26               |
| Indenizações e Restituições                          | 110.000,00          | 110.000,00              | 15.819,12           | 14,38        | 94.914,72           | 86,28        | 15.085,28                |
| Receita da Dívida Ativa                              |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Receitas Diversas                                    |                     |                         |                     |              | 18.403,32           |              | -18.403,32               |
| RECEITAS DE CAPITAL                                  |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                 |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Operações de Crédito Internas                        |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Operações de Crédito Externas                        |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                    |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Alienação de Bens Móveis                             |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Alienação de Bens Imóveis                            |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                          |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                            |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Transferências Intergovernamentais                   |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Transferências de Instituições Privadas              |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Transferências do Exterior                           |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Transferências de Pessoas                            |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas       |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Transferências de Convênios                          |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Bens Imóveis para o Combate à Fome                   |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                           |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Integralização do Capital Social                     |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.             |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Restituições                                         |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Receita de Capital Diversas                          |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                  | 950.000,00          | 950.000,00              | 182.350,81          | 19,19        | 979.979,76          | 103,15       | -29.979,76               |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)</b>          | <b>2.915.000,00</b> | <b>2.915.000,00</b>     | <b>468.665,26</b>   | <b>16,07</b> | <b>2.837.181,05</b> | <b>97,33</b> | <b>77.818,95</b>         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)          |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Operações de Crédito Internas                        |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Mobiliária                                           |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Contratual                                           |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Operações de Crédito Externas                        |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Mobiliária                                           |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Contratual                                           |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b> | <b>2.915.000,00</b> | <b>2.915.000,00</b>     | <b>468.665,26</b>   | <b>16,07</b> | <b>2.837.181,05</b> | <b>97,33</b> | <b>77.818,95</b>         |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                  |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                        | <b>2.915.000,00</b> | <b>2.915.000,00</b>     | <b>468.665,26</b>   | <b>16,07</b> | <b>2.837.181,05</b> | <b>97,33</b> | <b>77.818,95</b>         |
| SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Superávit Financeiro                                 |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |
| Reabertura de Créditos Adicionais                    |                     |                         |                     |              |                     |              |                          |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**  
**Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
 Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |               |           | Saldo a Realizar (c - a) |
|-----------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|---------------|-----------|--------------------------|
|                                               |                  |                         | No Mês (b)          | % (b / a) | Até o Mês (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                        | 950.000,00       | 950.000,00              | 182.350,81          | 19,19     | 979.979,76    | 103,15    | -29.979,76               |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                            |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Taxas                                         |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Contribuição de Melhoria                      |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                      | 950.000,00       | 950.000,00              | 182.350,81          | 19,19     | 979.979,76    | 103,15    | -29.979,76               |
| Contribuições Sociais                         | 950.000,00       | 950.000,00              | 182.350,81          | 19,19     | 979.979,76    | 103,15    | -29.979,76               |
| Contribuições Econômicas                      |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| RECEITA PATRIMONIAL                           |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receitas Imobiliárias                         |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receitas de Valores Mobiliários               |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receita de Concessões e Permissões            |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                 |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                          |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receita da Produção Vegetal                   |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receita da Produção Animal e Derivados        |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                 |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                            |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receita da Indústria de Transformação         |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receita da Indústria de Construção            |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Outras Receitas Industriais                   |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                           |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receita de Serviços                           |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                     |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Multas e Juros de Mora                        |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Indenizações e Restituições                   |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receitas Diversas                             |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| RECEITAS DE CAPITAL                           |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                          |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                 |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                             |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Alienação de Bens Móveis                      |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Alienação de Bens Imóveis                     |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                    |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                    |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Integralização do Capital Social              |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| Receitas de Capital Diversas                  |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b> | 950.000,00       | 950.000,00              | 182.350,81          | 19,19     | 979.979,76    | 103,15    | -29.979,76               |
| <b>DÉFICIT (IV)</b>                           |                  |                         |                     |           |               |           |                          |
| <b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>                 | 950.000,00       | 950.000,00              | 182.350,81          | 19,19     | 979.979,76    | 103,15    | -29.979,76               |

IVONE HOISSA TEIXEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

ALCIR FELDBERG  
CONTADOR 13784-MT





FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                       |                                                | LIQUIDADOS<br>(c) | PAGOS<br>(d) | CANCELADOS<br>(e) | SALDO<br>(f)=(a+b-c-e) |
|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|------------------------|
|                                | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) |                   |              |                   |                        |
| DESPESAS CORRENTES             |                                 | 225,00                                         | 225,00            | 225,00       |                   |                        |
| Pessoal e Encargos Sociais     |                                 |                                                |                   |              |                   |                        |
| Juros e Encargos da Dívida     |                                 |                                                |                   |              |                   |                        |
| Outras Despesas Correntes      |                                 | 225,00                                         | 225,00            | 225,00       |                   |                        |
| DESPESAS DE CAPITAL            |                                 |                                                |                   |              |                   |                        |
| Investimentos                  |                                 |                                                |                   |              |                   |                        |
| Inversões Financeiras          |                                 |                                                |                   |              |                   |                        |
| Amortização da Dívida          |                                 |                                                |                   |              |                   |                        |
| <b>TOTAL</b>                   |                                 | 225,00                                         | 225,00            | 225,00       |                   |                        |

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS                       |                                                | PAGOS<br>(c) | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>(f)=(a+b-c-d) |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------|
|                                                                        | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) |              |                   |                        |
| DESPESAS CORRENTES                                                     |                                 | 3.332,14                                       | 3.332,14     |                   |                        |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             |                                 |                                                |              |                   |                        |
| Juros e Encargos da Dívida                                             |                                 |                                                |              |                   |                        |
| Outras Despesas Correntes                                              |                                 | 3.332,14                                       | 3.332,14     |                   |                        |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                    |                                 |                                                |              |                   |                        |
| Investimentos                                                          |                                 |                                                |              |                   |                        |
| Inversões Financeiras                                                  |                                 |                                                |              |                   |                        |
| Amortização da Dívida                                                  |                                 |                                                |              |                   |                        |
| <b>TOTAL</b>                                                           |                                 | 3.332,14                                       | 3.332,14     |                   |                        |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

IVONE HOISSA TEIXEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

ALCIR FELDBERG  
CONTADOR 13784-MT



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

| DESPESAS                                     | Dotação Inicial<br>(d) | Créditos Adicionais<br>(e) | Dotação Atualizada<br>(f = d + e) | Despesas Empenhadas |               | Despesas Liquidadas<br>(i) | Despesas Pagas<br>(j) | %      | Saldo da Dotação<br>(f - h) |
|----------------------------------------------|------------------------|----------------------------|-----------------------------------|---------------------|---------------|----------------------------|-----------------------|--------|-----------------------------|
|                                              |                        |                            |                                   | No Mês (g)          | Até o Mês (h) |                            |                       |        |                             |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 2.905.500,00           | -500,00                    | 2.905.000,00                      | 52.357,90           | 507.236,62    | 507.236,62                 | 502.549,33            | 17,46  | 2.397.763,38                |
| DESPESAS CORRENTES                           | 592.000,00             | 9.500,00                   | 601.500,00                        | 52.357,90           | 507.236,62    | 507.236,62                 | 502.549,33            | 84,32  | 94.263,38                   |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 86.000,00              |                            | 86.000,00                         | 8.701,92            | 80.794,20     | 80.794,20                  | 80.794,20             | 93,94  | 5.205,80                    |
| Juros e Encargos da Dívida                   |                        |                            |                                   |                     |               |                            |                       |        |                             |
| Outras Despesas Correntes                    | 506.000,00             | 9.500,00                   | 515.500,00                        | 43.655,98           | 426.442,42    | 426.442,42                 | 421.755,13            | 82,72  | 89.057,58                   |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 15.000,00              | -10.000,00                 | 5.000,00                          |                     |               |                            |                       |        | 5.000,00                    |
| Investimentos                                | 15.000,00              | -10.000,00                 | 5.000,00                          |                     |               |                            |                       |        | 5.000,00                    |
| Inversões Financeiras                        |                        |                            |                                   |                     |               |                            |                       |        |                             |
| Amortização da Dívida                        |                        |                            |                                   |                     |               |                            |                       |        |                             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 2.298.500,00           |                            | 2.298.500,00                      |                     |               |                            |                       |        | 2.298.500,00                |
| RESERVA DO RPPS                              |                        |                            |                                   |                     |               |                            |                       |        |                             |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 9.500,00               | 500,00                     | 10.000,00                         | 1.092,85            | 9.316,94      | 9.316,94                   | 9.055,10              | 93,16  | 683,06                      |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 2.915.000,00           |                            | 2.915.000,00                      | 53.450,75           | 516.553,56    | 516.553,56                 | 511.604,43            | 17,72  | 2.398.446,44                |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) |                        |                            |                                   |                     |               |                            |                       |        |                             |
| Amortização da Dívida Interna                |                        |                            |                                   |                     |               |                            |                       |        |                             |
| Dívida Mobiliária                            |                        |                            |                                   |                     |               |                            |                       |        |                             |
| Outras Dívidas                               |                        |                            |                                   |                     |               |                            |                       |        |                             |
| Amortização da Dívida Externa                |                        |                            |                                   |                     |               |                            |                       |        |                             |
| Dívida Mobiliária                            |                        |                            |                                   |                     |               |                            |                       |        |                             |
| Outras Dívidas                               |                        |                            |                                   |                     |               |                            |                       |        |                             |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)  | 2.915.000,00           |                            | 2.915.000,00                      | 53.450,75           | 516.553,56    | 516.553,56                 | 511.604,43            | 17,72  | 2.398.446,44                |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                        |                            |                                   | 415.214,51          | 2.320.627,49  |                            |                       |        | -2.320.627,49               |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>            | 2.915.000,00           |                            | 2.915.000,00                      | 468.665,26          | 2.837.181,05  | 2.842.130,18               | 511.604,43            | 97,33  | 77.818,95                   |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                 | Dotação Inicial<br>(d) | Créditos Adicionais<br>(e) | Dotação Atualizada<br>(f = d + e) | Despesas Empenhadas |               | Despesas Liquidadas<br>(i) | Despesas Pagas<br>(j) | %      | Saldo da Dotação<br>(f - h) |
|                                              |                        |                            |                                   | No Mês (g)          | Até o Mês (h) |                            |                       |        |                             |
| DESPESAS CORRENTES (I)                       | 9.500,00               | 500,00                     | 10.000,00                         | 1.092,85            | 9.316,94      | 9.316,94                   | 9.055,10              | 93,16  | 683,06                      |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 9.500,00               | 500,00                     | 10.000,00                         | 1.092,85            | 9.316,94      | 9.316,94                   | 9.055,10              | 93,16  | 683,06                      |
| Juros e Encargos da Dívida                   |                        |                            |                                   |                     |               |                            |                       |        |                             |
| Outras Despesas Correntes                    |                        |                            |                                   |                     |               |                            |                       |        |                             |
| DESPESAS DE CAPITAL (II)                     |                        |                            |                                   |                     |               |                            |                       |        |                             |
| Investimentos                                |                        |                            |                                   |                     |               |                            |                       |        |                             |
| Inversões Financeiras                        |                        |                            |                                   |                     |               |                            |                       |        |                             |
| Amortização da Dívida                        |                        |                            |                                   |                     |               |                            |                       |        |                             |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)       | 9.500,00               | 500,00                     | 10.000,00                         | 1.092,85            | 9.316,94      | 9.316,94                   | 9.055,10              | 93,16  | 683,06                      |
| SUPERÁVIT (IV)                               | 940.500,00             |                            | 940.000,00                        | 181.257,96          | 970.662,82    | 970.924,66                 |                       | 103,26 | -30.662,82                  |
| <b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>                | 950.000,00             | 500,00                     | 950.000,00                        | 182.350,81          | 979.979,76    | 980.241,60                 | 9.055,10              | 103,15 | -29.979,76                  |

Emissão: 04/04/2016 10:28:57

Page 1 de 2  
Homologado



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**  
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

IVONE HOISSA TEIXEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

ALCIR FELDBERG  
CONTADOR 13784-MT



**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO FINANCEIRO**  
Dezembro/2015

Data de emissão: 04/04/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

| INGRESSOS                                                  |                     |                    | DISPÊNDIOS                                               |                      |                    |
|------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|----------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                              | EXERCÍCIO ATUAL     | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO                                            | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| <b>Receita Orçamentária</b>                                | <b>2.837.181,05</b> |                    | <b>Despesa Orçamentária</b>                              | <b>516.553,56</b>    |                    |
| <u>Ordinárias</u>                                          |                     |                    | <u>Ordinárias</u>                                        |                      |                    |
| Ordinária                                                  | 3.150.918,47        |                    | Ordinária                                                | 516.553,56           |                    |
| <u>Dedução</u>                                             |                     |                    |                                                          |                      |                    |
| (-) Deduções da Receita Orçamentária                       | 313.737,42          |                    |                                                          |                      |                    |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas</b>                |                     |                    | <b>Transferências Financeiras Concedidas</b>             |                      |                    |
| Transferências Financeiras Recebidas                       |                     |                    | Transferências Financeiras Concedidas                    |                      |                    |
| <b>Recebimentos Extra-Orçamentários</b>                    | <b>34.415,25</b>    |                    | <b>Despesas Extra-Orçamentárias</b>                      | <b>34.277,14</b>     |                    |
| <u>Restos a Pagar</u>                                      |                     |                    | <u>Restos a Pagar</u>                                    |                      |                    |
| Inscritos no período                                       |                     |                    | Pagos no período                                         |                      |                    |
| <u>Depósitos</u>                                           |                     |                    | <u>Depósitos</u>                                         |                      |                    |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                   | 34.415,25           |                    | Outras movimentações extra-orçamentárias                 | 34.277,14            |                    |
| <u>Outros Movimentos</u>                                   |                     |                    | <u>Outros Movimentos</u>                                 |                      |                    |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                   |                     |                    | Outras movimentações extra-orçamentárias                 |                      |                    |
| Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)    |                     |                    | Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)    |                      |                    |
| <b>Ajuste de Investimentos - Ganho</b>                     |                     |                    | <b>Ajuste de Investimentos - Perda</b>                   |                      |                    |
| Ajuste de Investimentos - Ganho                            |                     |                    | Ajuste de Investimentos - Perda                          |                      |                    |
| <b>Saldo em espécie do exercício anterior</b>              | <b>9.282.207,71</b> |                    | <b>Saldo em espécie do exercício seguinte</b>            | <b>11.604.365,30</b> |                    |
| <u>Disponível</u>                                          |                     |                    | <u>Disponível</u>                                        |                      |                    |
| Caixa                                                      |                     |                    | Caixa                                                    |                      |                    |
| Bancos conta movimento                                     | 6.652,53            |                    | Bancos conta movimento                                   | 186.515,65           |                    |
| Aplicações financeiras                                     | 9.275.555,18        |                    | Aplicações financeiras                                   | 11.417.849,65        |                    |
| Aplicações financeiras - RPPS                              |                     |                    | Aplicações financeiras - RPPS                            |                      |                    |
| (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) |                     |                    | (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) |                      |                    |

Emissão: 04/04/2016 10:31:44

Página 1

Homologado



FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
Dezembro/2015

|       |               |       |               |
|-------|---------------|-------|---------------|
| TOTAL | 12.153.804,01 | TOTAL | 12.155.196,00 |
|-------|---------------|-------|---------------|



## ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

## ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

| CÓDIGO       | ESPECIFICAÇÃO                                                          | ORÇADA              | ARRECADADA          |                   |                |                   |                     | DIFERENÇAS       |                   |
|--------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|----------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|
|              |                                                                        |                     | ANTERIOR            | NO MÊS            | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS      | ACUMULADO           | PARA MAIS        | PARA MENOS        |
| 100000000000 | RECEITAS CORRENTES                                                     |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 120000000000 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                                              |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 121000000000 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                                  |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 121029000000 | CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 121029070000 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO             | 625,000,00          | 524,018,39          | 114,776,86        |                | 114,776,86        | 638,795,25          | 13,795,25        |                   |
| 121029130000 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (SERV | 60,000,00           |                     |                   |                |                   |                     |                  | 60,000,00         |
|              | SOMA                                                                   | 685,000,00          | 524,018,39          | 114,776,86        |                | 114,776,86        | 638,795,25          |                  | 46,204,75         |
| 130000000000 | RECEITA PATRIMONIAL                                                    |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 131000000000 | RECEITAS IMOBILIÁRIAS                                                  |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 131100000000 | ALUGUEIS                                                               | 10,000,00           |                     |                   |                |                   |                     |                  | 10,000,00         |
| 132000000000 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                        |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 132800000000 | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 132810000000 | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV | 1,100,000,00        | 1,207,576,97        | 148,430,30        |                | 148,430,30        | 1,356,007,27        | 256,007,27       |                   |
| 932810000000 | DESVALORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA RPPS                         |                     | -309,382,40         | -4,355,02         |                | -4,355,02         | -313,737,42         | -313,737,42      |                   |
| 132830000000 | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV | 50,000,00           | 2,706,89            |                   |                |                   | 2,706,89            |                  | 47,293,11         |
|              | SOMA                                                                   | 1,160,000,00        | 900,901,46          | 144,075,28        |                | 144,075,28        | 1,044,976,74        |                  | 115,023,26        |
| 190000000000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                              |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 191000000000 | MULTAS E JUROS DE MORA                                                 |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 191800000000 | MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS                              |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 191899000000 | OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA                                          | 10,000,00           | 48,468,07           | 11,643,19         |                | 11,643,19         | 60,111,26           | 50,111,26        |                   |
| 192000000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                            |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 192200000000 | RESTITUIÇÕES                                                           |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 192299000000 | OUTRAS RESTITUIÇÕES                                                    |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 192299020000 | RESTITUIÇÃO - PREVIAP                                                  | 110,000,00          | 79,095,60           | 15,819,12         |                | 15,819,12         | 94,914,72           |                  | 15,085,28         |
| 199000000000 | RECEITAS DIVERSAS                                                      |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 199099000000 | OUTRAS RECEITAS                                                        |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 199099020000 | RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP                                            |                     | 18,403,32           |                   |                |                   | 18,403,32           | 18,403,32        |                   |
|              | SOMA                                                                   | 120,000,00          | 145,966,99          | 27,462,31         |                | 27,462,31         | 173,429,30          | 53,429,30        |                   |
|              | <b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>                                     | <b>1,965,000,00</b> | <b>1,570,886,84</b> | <b>286,314,45</b> |                | <b>286,314,45</b> | <b>1,857,201,29</b> |                  | <b>107,798,71</b> |
| 700000000000 | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                 |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 720000000000 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                                              |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 721000000000 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                                  |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 721029000000 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO                        |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 721029010000 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL                          | 950,000,00          | 755,522,86          | 173,221,93        |                | 173,221,93        | 928,744,79          |                  | 21,255,21         |
| 721029150000 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS       |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
| 721029150100 | PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDEN |                     | 42,106,09           | 9,128,88          |                | 9,128,88          | 51,234,97           | 51,234,97        |                   |
|              | SOMA                                                                   | 950,000,00          | 797,628,95          | 182,350,81        |                | 182,350,81        | 979,979,76          | 29,979,76        |                   |
|              | <b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>                 | <b>950,000,00</b>   | <b>797,628,95</b>   | <b>182,350,81</b> |                | <b>182,350,81</b> | <b>979,979,76</b>   | <b>29,979,76</b> |                   |
|              | <b>TOTAL</b>                                                           | <b>2,915,000,00</b> | <b>2,368,515,79</b> | <b>468,665,26</b> |                | <b>468,665,26</b> | <b>2,837,181,05</b> |                  | <b>77,818,95</b>  |
|              | <b>TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)</b>                |                     |                     |                   |                |                   |                     |                  |                   |
|              | <b>TOTAL GERAL</b>                                                     | <b>2,915,000,00</b> | <b>2,368,515,79</b> | <b>468,665,26</b> |                | <b>468,665,26</b> | <b>2,837,181,05</b> |                  | <b>77,818,95</b>  |

Emissão: 04/04/2016 10:32:16

Página 1  
Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS**

CNPJ: 03.094.874/0001-43

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Emissão: 04/04/2016 10:32:16

Página 2  
Homologado





ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
**EXERCÍCIO DE 2015**

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

| CÓDIGOS                       | TÍTULOS                                               | AUTORIZADA R\$                         |                                      |                     | REALIZADA R\$     |                  |                |                   | DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------|----------------|-------------------|---------------------------|
|                               |                                                       | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL               | ANTERIOR          | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL             |                           |
| <b>12</b>                     | <b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P</b>       |                                        |                                      |                     |                   |                  |                |                   |                           |
| <b>001</b>                    | <b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P</b>       |                                        |                                      |                     |                   |                  |                |                   |                           |
| 09.272.0002.2002-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 85.000,00                              |                                      | 85.000,00           | 72.092,28         | 8.701,92         |                | 80.794,20         | 4.205,80                  |
| 09.272.0002.2002-319092000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 1.000,00                               |                                      | 1.000,00            |                   |                  |                |                   | 1.000,00                  |
| 09.272.0002.2002-319113000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 10.000,00                              |                                      | 10.000,00           | 8.224,09          | 1.092,85         |                | 9.316,94          | 683,06                    |
| 09.272.0002.2002-339001000000 | APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)                      | 236.000,00                             |                                      | 236.000,00          | 215.783,15        | 20.030,02        |                | 235.813,17        | 186,83                    |
| 09.272.0002.2002-339005000000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                     | 179.500,00                             |                                      | 179.500,00          | 98.741,31         | 16.315,38        |                | 115.056,69        | 64.443,31                 |
| 09.272.0002.2002-339009000000 | SALÁRIO-FAMÍLIA (RPPS)                                | 13.300,00                              |                                      | 13.300,00           | 1.886,40          | 26,20            |                | 1.912,60          | 11.387,40                 |
| 09.272.0002.2002-339014000000 | DIÁRIAS - CIVIL                                       | 2.300,00                               |                                      | 2.300,00            |                   |                  |                |                   | 2.300,00                  |
| 09.272.0002.2002-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 2.500,00                               |                                      | 2.500,00            |                   |                  |                |                   | 2.500,00                  |
| 09.272.0002.2002-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                    | 2.500,00                               |                                      | 2.500,00            |                   |                  |                |                   | 2.500,00                  |
| 09.272.0002.2002-339036000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 1.000,00                               |                                      | 1.000,00            |                   |                  |                |                   | 1.000,00                  |
| 09.272.0002.2002-339039000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 50.000,00                              |                                      | 50.000,00           | 45.289,40         |                  | 1,25           | 45.288,15         | 4.711,85                  |
| 09.272.0002.2002-339047000000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                | 28.400,00                              |                                      | 28.400,00           | 21.086,18         | 7.285,63         |                | 28.371,81         | 28,19                     |
| 09.272.0002.2002-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 5.000,00                               |                                      | 5.000,00            |                   |                  |                |                   | 5.000,00                  |
| 77.779.0002.2002-999999990000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 2.298.500,00                           |                                      | 2.298.500,00        |                   |                  |                |                   | 2.298.500,00              |
|                               | <b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>            | <b>2.915.000,00</b>                    |                                      | <b>2.915.000,00</b> | <b>463.102,81</b> | <b>53.452,00</b> | <b>1,25</b>    | <b>516.553,56</b> | <b>2.398.446,44</b>       |
|                               | <b>TOTAL DO ORÇÃO - 12</b>                            | <b>2.915.000,00</b>                    |                                      | <b>2.915.000,00</b> | <b>463.102,81</b> | <b>53.452,00</b> | <b>1,25</b>    | <b>516.553,56</b> | <b>2.398.446,44</b>       |
|                               | <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                             | <b>2.915.000,00</b>                    |                                      | <b>2.915.000,00</b> | <b>463.102,81</b> | <b>53.452,00</b> | <b>1,25</b>    | <b>516.553,56</b> | <b>2.398.446,44</b>       |
|                               | <b>TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)</b> |                                        |                                      |                     |                   |                  |                |                   |                           |
|                               | <b>TOTAL GERAL</b>                                    | <b>2.915.000,00</b>                    |                                      | <b>2.915.000,00</b> | <b>463.102,81</b> | <b>53.452,00</b> | <b>1,25</b>    | <b>516.553,56</b> | <b>2.398.446,44</b>       |

0  
CTBS4600

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS  
RELACAO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MES DE Dezembro

Data: 04/04/2016  
Hora: 10:33:23  
Pag.: 001

## EMPENHADO

EMPENHADO NO PERÍODO DE 1/12/2015 ATÉ 31/12/2015

## EMPENHO

| No EMPENHO                      | TIPO    | PARC. | PROCESSO    | RED.                                      | CODIGO GERAL | DATA                   | CREDOR | VALOR     |
|---------------------------------|---------|-------|-------------|-------------------------------------------|--------------|------------------------|--------|-----------|
| 000092/2015                     | 2-GLOB. | 000   | 000000/0000 | 0002-12.001.09.272.0002.2002.319113000000 | 14/12/2015   | PREVIAP                |        | 831,01    |
| 000093/2015                     | 2-GLOB. | 000   | 000000/0000 | 0023-12.001.09.272.0002.2002.339047000000 | 14/12/2015   | MINISTERIO DA FAZENDA  |        | 2.598,34  |
| 000094/2015                     | 2-GLOB. | 000   | 000000/0000 | 0001-12.001.09.272.0002.2002.319011000000 | 15/12/2015   | FOLHA DE PAGAMENTO ADM |        | 7.446,34  |
| 000095/2015                     | 2-GLOB. | 000   | 000000/0000 | 0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000 | 15/12/2015   | SALARIO MATERNIDADE    |        | 11.144,79 |
| 000096/2015                     | 2-GLOB. | 000   | 000000/0000 | 0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000 | 15/12/2015   | FOLHA DE PAG. BENEFICI |        | 5.170,59  |
| 000097/2015                     | 2-GLOB. | 000   | 000000/0000 | 0014-12.001.09.272.0002.2002.339001000000 | 15/12/2015   | FOLHA DE PAG. BENEFICI |        | 20.030,02 |
| 000098/2015                     | 2-GLOB. | 000   | 000000/0000 | 0027-12.001.09.272.0002.2002.339009000000 | 15/12/2015   | SALARIO FAMILIA        |        | 26,20     |
| 000099/2015                     | 2-GLOB. | 000   | 000000/0000 | 0001-12.001.09.272.0002.2002.319011000000 | 15/12/2015   | ADALBERTO FALASCA      |        | 1.255,58  |
| 000100/2015                     | 2-GLOB. | 000   | 000000/0000 | 0023-12.001.09.272.0002.2002.339047000000 | 31/12/2015   | MINISTERIO DA FAZENDA  |        | 4.687,29  |
| 000101/2015                     | 2-GLOB. | 000   | 000000/0000 | 0002-12.001.09.272.0002.2002.319113000000 | 31/12/2015   | PREVIAP                |        | 261,84    |
| Total de Empenhos Emitidos....: |         |       |             |                                           |              |                        |        | 53.452,00 |
|                                 |         |       |             |                                           |              |                        |        | 53.452,00 |

Agili Softwares para Area Publica

CTBS4960

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACASData: 04/04/2016  
Hora: 10:34:06  
Pag.: 001

## RELACAO DE DESPESAS LIQUIDADAS NO MES DE Dezembro

| NO EMPENHO                         | TIPO    | PROCESSO    | RED.                                      | CODIGO GERAL | DATA                         | CREDOR | VALOR     |
|------------------------------------|---------|-------------|-------------------------------------------|--------------|------------------------------|--------|-----------|
| 000001/2015                        | 2-GLOB. | 000000/0000 | 0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000 | 18/12/2015   | AGILI SOFTWARES INTEGRADOS P |        | 665,00    |
| 000002/2015                        | 2-GLOB. | 000000/0000 | 0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000 | 15/12/2015   | H. BOSA & F. GARCIA LTDA.    |        | 425,00    |
| 000004/2015                        | 2-GLOB. | 000000/0000 | 0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000 | 18/12/2015   | NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE |        | 2.500,00  |
| 000010/2015                        | 3-EST.  | 000000/0000 | 0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000 | 15/12/2015   | BANCO DO BRASIL S/A          |        | 15,70     |
| 000092/2015                        | 2-GLOB. | 000000/0000 | 0002-12.001.09.272.0002.2002.319113000000 | 14/12/2015   | PREVIAF                      |        | 831,01    |
| 000093/2015                        | 2-GLOB. | 000000/0000 | 0023-12.001.09.272.0002.2002.339047000000 | 14/12/2015   | MINISTERIO DA FAZENDA        |        | 2.598,34  |
| 000094/2015                        | 2-GLOB. | 000000/0000 | 0001-12.001.09.272.0002.2002.319011000000 | 15/12/2015   | FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTR |        | 7.446,34  |
| 000095/2015                        | 2-GLOB. | 000000/0000 | 0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000 | 15/12/2015   | SALARIO MATERNIDADE          |        | 11.144,79 |
| 000096/2015                        | 2-GLOB. | 000000/0000 | 0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000 | 15/12/2015   | FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - A |        | 5.170,59  |
| 000097/2015                        | 2-GLOB. | 000000/0000 | 0014-12.001.09.272.0002.2002.339001000000 | 15/12/2015   | FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - A |        | 20.030,02 |
| 000098/2015                        | 2-GLOB. | 000000/0000 | 0027-12.001.09.272.0002.2002.339009000000 | 15/12/2015   | SALARIO FAMILIA              |        | 26,20     |
| 000099/2015                        | 2-GLOB. | 000000/0000 | 0001-12.001.09.272.0002.2002.319011000000 | 18/12/2015   | ADALBERTO FALASCA            |        | 1.255,58  |
| 000100/2015                        | 2-GLOB. | 000000/0000 | 0023-12.001.09.272.0002.2002.339047000000 | 31/12/2015   | MINISTERIO DA FAZENDA        |        | 4.687,29  |
| 000101/2015                        | 2-GLOB. | 000000/0000 | 0002-12.001.09.272.0002.2002.319113000000 | 31/12/2015   | PREVIAF                      |        | 261,84    |
| TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADAS.....: |         |             |                                           |              |                              |        | 57.057,70 |

Agili Softwares para Area Publica



ESTADO DE MATO GROSSO

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**

CNPJ: 3.094.874/0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

**Relação de Pagamentos**

Período de 01/12/2015 à 31/12/2015

01/12/2015

| Empenho                                   | Nº da O.P | Nomeclatura                                                                                                      | Credor | Valor      |
|-------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 88/2015                                   | 149       | VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE FOLHA RELATIVO AO AUXÍ 00000211-FOLHA DE PAG. BENEFÍCIOS - AUXÍLIO DOENÇA |        | R\$ 290,13 |
| Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto) |           |                                                                                                                  |        | R\$ 290,13 |

07/12/2015

| Empenho                                   | Nº da O.P | Nomeclatura                                                                                                | Credor | Valor      |
|-------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 7/2015                                    | 138       | VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PA 00000218-AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PARA AREA |        | R\$ 655,03 |
| Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto) |           |                                                                                                            |        | R\$ 655,03 |

14/12/2015

| Empenho                                   | Nº da O.P | Nomeclatura                                                                                 | Credor | Valor        |
|-------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 92/2015                                   | 151       | VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE PREV 00001108-PREVIAP                |        | R\$ 831,01   |
| 93/2015                                   | 141       | VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE PASEP 00000219-MINISTERIO DA FAZENDA |        | R\$ 2.598,34 |
| Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto) |           |                                                                                             |        | R\$ 3.429,35 |

15/12/2015

| Empenho | Nº da O.P | Nomeclatura                                                                                                    | Credor | Valor         |
|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
| 2/2015  | 142       | VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE ASSESSOR 00000272-H. BOSA & F. GARCIA LTDA.                 |        | R\$ 425,00    |
| 10/2015 | 152       | VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE TARIF 00000218-BANCO DO BRASIL S/A                      |        | R\$ 15,70     |
| 94/2015 | 143       | VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO 00000210-FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACAO          |        | R\$ 7.446,34  |
| 95/2015 | 144       | VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO 00000209-SALARIO MATERNIDADE                       |        | R\$ 11.144,79 |
| 96/2015 | 145       | VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO 00000211-FOLHA DE PAG. BENEFÍCIOS - AUXÍLIO DOENÇA |        | R\$ 5.170,59  |
| 97/2015 | 146       | VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO 00000213-FOLHA DE PAG. BENEFÍCIOS - APOSENTADORIA  |        | R\$ 20.030,02 |

Emissão: 04/04/2016 10:35:07

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**

CNPJ: 3.094.874/0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

**Relação de Pagamentos**

Período de 01/12/2015 à 31/12/2015

|                                           |     |                                                                                         |                      |
|-------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 98/2015                                   | 147 | VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA MES 12- 00000208-SALARIO FAMILIA | <b>R\$ 26,20</b>     |
| Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto) |     |                                                                                         | <b>R\$ 44.258,64</b> |

**18/12/2015**

| Empenho                                   | Nº da O.P | Nomeclatura                                                                                                 | Credor | Valor               |
|-------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|
| 1/2015                                    | 139       | VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE LOCACAO DE SISTEMA PA 00000278-AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PARA AREA  |        | <b>R\$ 665,00</b>   |
| 4/2015                                    | 140       | VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRE 00001281-NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE LTDA - ME |        | <b>R\$ 2.500,00</b> |
| 99/2015                                   | 148       | VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALDO DE 13 SALARIO RE 00000007-ADALBERTO FALASCA                    |        | <b>R\$ 1.255,58</b> |
| Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto) |           |                                                                                                             |        | <b>R\$ 4.420,58</b> |

**21/12/2015**

| Empenho                                    | Nº da O.P | Nomeclatura                                                                               | Credor | Valor                |
|--------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|
| 87/2015                                    | 150       | VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO MATERNIDADE R 00000209-SALARIO MATERNIDADE |        | <b>R\$ 1.381,69</b>  |
| Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)  |           |                                                                                           |        | <b>R\$ 1.381,69</b>  |
| Total De Pagtos Orçamentarios(valor Bruto) |           |                                                                                           |        | <b>R\$ 54.435,42</b> |
| <b>Total Geral</b>                         |           |                                                                                           |        | <b>R\$ 54.435,42</b> |

Emissão: 04/04/2016 10:35:07

Página 2

Homologado

CTBS4750

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

Data: 04/04/2016  
Hora: 10:37:51  
Pag.: 001

RELACAO DOS EMPENHOS A SEREM PAGOS DO ANO DE 2.015

Periodo: 01/01/2015 a 31/12/2015

| No EMPENHO                                | TIPO                                             | RED.                                      | CODIGO GERAL | DATA       | CREDOR                | VALOR    |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|------------|-----------------------|----------|
| ORGÃO: 12                                 | - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIAP |                                           |              |            |                       |          |
| 000100/2015                               | 2-GLOB.                                          | 0023-12.001.09.272.0002.2002.339047000000 |              | 31/12/2015 | MINISTERIO DA FAZENDA | 4.687,29 |
| 000101/2015                               | 2-GLOB.                                          | 0002-12.001.09.272.0002.2002.319113000000 |              | 31/12/2015 | PREVIAP               | 261,84   |
| EMPENHOS A SEREM PAGOS DO ORÇAMENTO.....: |                                                  |                                           |              |            |                       | 4.949,13 |
| TOTAL DE EMPENHOS A SEREM PAGOS.....:     |                                                  |                                           |              |            |                       | 4.949,13 |



ESTADO DE MATO GROSSO

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**

CNPJ: 3.094.874/0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

**Demonstrativo dos Saldos**

No dia 31 de Dezembro de 2015 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$11.604.365,30 ONZE MILHOES, SEISCENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/12/2015

| Código                    | Descrição           | Número Conta                 | Tipo                 | Saldo                             |
|---------------------------|---------------------|------------------------------|----------------------|-----------------------------------|
| 002                       | CEF - APLICACAO     | 189-5                        | Aplic.Fin.           | 2.298.617,20                      |
| 004                       | BRADERCO            | 19.866-8                     | Aplic.Fin.           | 4.167.714,36                      |
| 006                       | SICREDI             | 708585                       | Aplic.Fin.           | 991.034,46                        |
| 007                       | BRASIL - MOVIMENTO  | 11.309-3                     | Movimento            | 186.515,65                        |
| 008                       | BRASIL INVESTIMENTO | 247-X                        | Aplic.Fin.           | 3.960.483,63                      |
| <b>Contas Movimento:</b>  | <b>186.515,65</b>   | <b>Aplicação Financeira:</b> | <b>11.417.849,65</b> | <b>Caixa:</b>                     |
| <b>Contas Vinculadas:</b> |                     | <b>Contas Arrecadação:</b>   |                      | <b>Total Banco: 11.604.365,30</b> |
|                           |                     |                              |                      | <b>Total: 11.604.365,30</b>       |

Emissão: 04/04/2016 10:38:32

Página 1

Homologado

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 920/2016.**

**SÚMULA: AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**O Prefeito do Município de Apiacás Sr. Adalto Jose Zago, no uso de suas disposições legais,**

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4320/64, no valor de R\$ **18.000,00** (Dezoito mil reais).

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no art. 1º deste Decreto suplementa a dotações a seguir:

**(10)- 01.01.01.031.0001.2001. 33.90.39.00.00.00R\$ 18.000,00**

**TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 18.000,00**

**Artigo 3º** - Para atender a suplementação autorizada na dotação prevista no art. 2º deste Decreto, será anulado o montante da seguinte dotação orçamentária:

**(2)- 01.001.01.031.0001.1035. 44.90.51.00.00.00 R\$ 18.000,00**

**TOTAL ANULADO R\$ 18.000,00**

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 17 de Março de 2016

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 925/2016

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

## DECRETA

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido a Srª. **Selma Aparecida Ramires**, do cargo de **Coordenadora da Escola Municipal "Paulo Freire"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data de 05/04/2016.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 05 de Abril de 2016.

Adalto José Zago

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONVENIO

CONCEDENTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONVENIENTE – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS APICULTORES DA AMAZONIA APIACAENSE - ARAPAMA CONVENIO 002/2016

VALOR GLOBAL- **R\$ 40.900,00** (quarenta mil e novecentos reais).

OBJETO – TEM POR FINALIDADE AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ARAPAMA X CONAB, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

PRAZO VIGENCIA –18/03/2016 a 31/12/2016

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº.113 /2016

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

## RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Servidor **Antonio Matias Castro**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Portaria nº 151/2001 Concurso Público Municipal realizado no dia 16 e 17/06/2001 lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 05 de Abril de 2016.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 007/2016 – REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame realizado em 01/04/2016, supracitado para o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza em vias públicas e serviço de poda de árvores. Resultou como FRUSTRADA.

Informa a todos os interessados que a documentação pertinente ao edital e julgamento encontra-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 05 de Abril de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE: POSTO DE SAUDE ARENÁPOLIS, ESF I BELA VISTA, ESF II VILA RICA, ESF III CAMPINA, DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

Data da Realização: 04/04/2016.

**LICITANTES VENCEDORES: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08, 1ª classificada nos **ITENS 01, 02, 03, 05, 14, 15,16, 20 e 23**, no valor total de **R\$ 24.460,00** (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), a empresa **L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 10.832.896/0001-29, 1ª classificada nos **ITENS 06, 09, 11 e 17**, no valor total de **R\$ 12.619,00** (doze mil e seiscentos e dezenove reais) e a empresa **CIRUGICA GONÇALVES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, 1ª classificada no **ITEM 12**, **R\$ 425,00** (quatrocentos e vinte e cinco reais).

Arenápolis- MT, 04 de abril de 2016.

**REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira**

### AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CONVITE 001/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DO PSF II – VILA RICA DO MUNI-**

**CIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.** Fica retificado por erro formal na Publicação os seguintes termos:

**Onde lê-se: Aviso de Licitação Convite 001/2016.**

**Leia-se: Aviso de Licitação Convite 002/2016.**

Demais condições permanecem inalteradas. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, endereço Avenida Prefeito Caio, 642, Vila Nova, pelo telefone (65) 3343-1105 ou pelo e-mail licitação.arenapolis@hotmail.com, no horário das 07:00 as 13:00 HORAS.

Arenápolis - MT, em 05 de Abril de 2016.

**MARIA MARINALDA RIBEIRO**

**Presidente CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2015.**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA – ATO NULO DA ADMINISTRAÇÃO – ANULAÇÃO DOS TÍTULOS DEFINITIVOS NÚMEROS: 01/2013 E 02/2013.**

**Portaria Municipal: nº 135/2015**

**Decreto Municipal nº 025/2015**

**DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**DO RELATÓRIO:**

**1 –** Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro, foi aberto o Processo Administrativo nº 02/2015, por meio de Portaria nº 134/2015, no sentido de: *“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EX - OFÍCIO COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS NULIDADES DO ATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A EMISSÃO DOS TÍTULOS DEFINITIVOS DE NÚMEROS 01/2013jmk (E SUA POSTERIOR OUTORGA) E, 02/2013, REFERENTE A TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE DE ÁREA PÚBLICA SUPOSTAMENTE PERTENCENTES AO COLÉGIO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, às fls. 02/05.

**2 –** Foram juntados aos autos, informações e os referidos **Títulos definitivos** números **001/2013** (expedido em nome de Geraldo Cezar de Andrade Filho à fl. 33, e sua posterior outorga ao terceiro interessado Claudinei Alves de Lima à fl.53), e, **002/2013** (expedido em nome de Rafael Evaristo Vieira) à fl.34, prestados pelo departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

**3 –** Foram devidamente citados os Requeridos: Claudinei Alves de Lima – outorgado posterior do Título Definitivo nº 001/2013, à fls. 39/41; Rafael Evaristo Vieira – outorgado do Título Definitivo nº 002/2013, às fls.42/44, e, Geraldo Cezar de Andrade – outorgado do Título Definitivo nº 001/2013 às fls. 48/50, respeitando o contraditório e amplo defesa.

**4 –** Em sede de manifestação, os Requeridos Claudinei Alves de Lima (fl. 46) e Geraldo Cezar de Andrade Filho (fl.51), reconheceram a sobreposição das demarcações, e anuíram com a anulação das matrículas 8.747 e 8.712 respectivamente às fls. 46 e 51. oriundas do Título Definitivo nº 001/2013, e, o Requerido Rafael Evaristo, requereu cópia integral do processo às fls. 58/59, o que foi prontamente deferido à fl.64.

**5 –** Foram anexadas aos Autos do Processo, cópias das matrículas nº 8.712 – originária do Título Definitivo 001/2013 (fl. 52) e nº 8.747 oriunda da matrícula retro (fl.53), e, matrícula 8.713 à fl.62, bem como cópia da matrícula nº 1.982 da área destinada ao Colégio Agrícola Municipal.

**6 –** Observou-se na Matrícula 7.712 de propriedade do Requerido Geraldo Cezar de Andrade Filho, a Cláusula de Alienação Fiduciária R.2/8.712, à fl.52 v., e, Hipoteca Censual de 1º Grau, o que ensejou na mora do Processo Administrativo nº 002/2015, até que se regularizasse o gravame.

**7 –** À fl. 66, o Secretário de Administração, Jazon de Araújo Ramos - delegado através da Portaria 135/2015, designou ao servidor Silvio Ferreira Freitas o requerimento de cópias atualizadas das matrículas: 8.712; 8.747 e 8.713, anexadas posteriormente às fls. 96/72, onde se pôde notar o saneamento do gravame da Mat. 8.712, na Av.5/8.712, verso da fl. 69.

**8 –** Por fim, foram acoplados aos autos do processo, a manifestação do Requerido Rafael Evaristo Vieira – outorgado do Título Definitivo nº 002/2013 (fls.73/86), reconhecendo a sobreposição das demarcações externalizando sua anuência acerca da anulação da matrícula nº 8.173, bem como solicitou que fosse mantida a autorização para a exploração de areia e brita, bem como que fosse realizado o encontro de contas do valor de R\$ 2.263,24 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), gastos com Registro do Título Definitivo nº 002/2013, a serem revertidos em IPTU.

**9-** Foram juntado aos autos memorial descritivo e mapa descritivo assinado por profissional técnico, constatando a sobreposição de área;

**10.** Conforme constatação do profissional técnico, verificou-se que foram expedidos títulos definitivos em áreas já registradas pertencentes ao colégio agrícola objeto da averbação Av.3/1.982, desta forma, totalmente estranha a área remanescente da matrícula 1.982 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT;

**DO DIREITO:**

**10 –** Os atos administrativos devem estarem pautados pelos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Moralidade, da Impessoalidade, da Eficiência e da Auto-tutela Administrativa.

**11 –** O Princípio da Autotutela administrativa, por sua vez, permite que a Administração Pública, Anule seus atos Administrativos quando eivados de vício de Legalidade, ou, os Revogue pelo critério de Discricionariedade utilizando neste último o binômio da Conveniência e Oportunidade administrativa, sob a égide do Regime Jurídico de Direito Público sobre o Particular, assim como dispõe a súmula 473 editada em 03/12/69, oriunda do Supremo Tribunal Federal, *“in verbis”*

**Súmula 473**

*ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ - LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.*

**11 -** Neste mesmo entendimento, e, no tocante a nulidade do ato administrativo quando eivados de vícios de legalidade, dispõe o Art. 114 da Lei 8.112/90 como adiante se vê:

*“(…)”;*

*“Art.114. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade”.*

*“(…)”.*

**12 –** A nulidade do ato administrativo de expedição dos Títulos Definitivos de números: 001/2013 e 002/2013 está justificado pela demarcação sobrepostas das Matrículas de números: 8.747, 8.713 e 8.712, em área destinada ao Colégio Agrícola Municipal, conforme descrição assinada por profissional técnico, engenheiro florestal Leandro Piovesan Toffolo CREA 1206477075;

**13 -** É de suma importância salientar que tanto a Anulação quanto a Revogação do Ato Administrativo, devem ser precedidas pelo Princípio de Devolução do Processo Legal, o que foi prontamente atendido com a notificação dos interessados e terceiros interessados, por meio da instauração do Processo Administrativo nº 002/2015, através da Portaria nº 135/2015 datada em 17/09/15, e devidamente publicada em 30/09/15 que têm como ementa:

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EX - OFÍCIO COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS NULIDADES DO ATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A EMISSÃO DOS TÍTULOS DEFINITIVOS DE NÚMEROS 01/2013 (E SUA POSTEIOR OUTORGA) E, 02/2013, REFERENTE A TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE DE ÁREA PÚBLICA SUPOSTAMENTE PERTENCENTES AO COLÉGIO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**13** – Desta forma foi obedecido no transcorrer do Processo Administrativo nº 002/2015 os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, devidamente comprovados através das manifestações dos Requeridos às fls.46, 51 e 59/60.

**14.** Verifica-se que em manifestação de defesa, os Requeridos se posicionaram favoravelmente a nulidade do ato administrativo;

#### DA DECISÃO:

**CONSIDERANDO**, que o Processo Administrativo nº 002/2015 não há vícios a serem corrigidos obedecendo aos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, justificando a mora em sua duração, com a finalidade única de liberação do gravame na Mat. 8.712;

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento das sobreposições das demarcações das matrículas pelos Requeridos: Claudinei Alves de Lima (fl.46), Geraldo Cezar de Andrade Filho (fl.51) e Rafael Evaristo Vieira (fls.73/74), conforme laudo de profissional técnico anexado aos autos;

**CONSIDERANDO**, O Art. 54 da Lei 9.784/99 que prescreve “o Direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo de má fé”, e o Art. 114 da Lei 8.112/90 onde dispõe que “A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade” vem por meio deste decidir:

Pela NULIDADE dos Títulos Definitivos nº 001/2013 de 28 (vinte e oito) de janeiro de 2013 (dois mil e treze) e 002/2013 de 06 (seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze) expedido pelo município de Arenápolis, objeto de matrícula 8.747 e 8.712; 8.713;

Após expedição de ato administrativo consolidando a presente decisão, que seja oficiado o cartório de Registro de Imóveis, no sentido de averbação da presente decisão nas matrículas 8.747 e 8.712; 8.713 do RCI da comarca de Arenápolis;

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.705/2016

**“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2016, com a finalidade de apurar suposta infração administrativa no âmbito de suas funções conforme fatos apontados no memorando nº 117/2016/SEMEC.

**Artigo 2º - DESIGNAR**, os servidores **ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA, OSNEIDE ZEFERINO PANHO e MARISTELA MIRANDA PAES**, sob a presidência da primeira, como membros titulares, e a Srª **DEBORA ME-**

**LATTO HENRIQUE**, como membro suplente, para comporem a Comissão.

**Artigo 3º - DETERMINAR**, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração



#### GABINETE DO PREFEITO RAZÕES DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 003/2016

#### MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

**Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 62, combinado com o Inciso IV do art. 81, da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 003/2016, que “CONCEDE GRATUIDADE NO TRANSPORTE DE ÔNIBUS MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE GESTAÇÃO, DE MODO A PERMITIR OS EXAMES PRÉ-NATAIS, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Ouvida a Coordenadoria Jurídica Municipal, a manifestação é pelo **veto integral** ao Projeto de Lei em análise, em razão de sua inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

#### Razões do veto

Reconhece-se a importância da matéria em discussão, no entanto, a análise jurídica da proposição deve levar em consideração, além da conveniência e oportunidade, a conformidade com as Leis Estaduais e Federais sobre a matéria.

A proposição em análise concede gratuidade no transporte de ônibus municipal às gestantes para permitir os exames pré-natais, porém, encontra vedação legal expressa na Lei nº9.504/1997, art. 73, que dispõe sobre as condutas dos agentes públicos em ano eleitoral bem como o artigo 62 da Resolução 23.457/2015. As condutas vedadas pela lei eleitoral, assim dispõem:

**Art. 73.** São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

(...)

§10º. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa

Idem a redação do artigo 62 da Resolução TSE 23.457/2015.

Em ano eleitoral exige-se dos gestores públicos redobrada atenção para não incorrerem em alguma das vedações eleitorais. As vedações, que em sua maioria estão previstas na Lei nº9.504/97, pautam por um processo

eleitoral hígido sem que seja praticado abuso do poder econômico ou político.

O rol das condutas vedadas, portanto, deve ser compreendido como um anteparo de proteção ao equilíbrio do pleito que se coloca sob ameaça por parte do agente público. Esta é, portanto, a interpretação teleológica da norma que tem orientado os juízos e tribunais eleitorais na sua aplicação.

Assim, em razão da gratuidade deferida, especificamente quanto a instituição do benefício em ano eleitoral, o veto do projeto de lei pelo Executivo é medida que se impõe, e a omissão poderia, eventualmente, constituir até mesmo crime de responsabilidade do gestor.

Em conclusão, muito embora a relevância do tema, o Executivo deve optar pelo **Veto integral ao Projeto de Lei nº003/2016**.

Diante do exposto, nos termos do parágrafo 1º do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, é que recomenda-se ao Chefe do Executivo Municipal vetar integralmente o Projeto de Lei nº003/2016, que concede gratuidade no transporte de ônibus municipal, durante o período de gestação, no Município de Aripuanã-MT, por inconstitucionalidade e ilegalidade.

Enfim, solicitamos de V. Exªs., acatamento das razões do presente **VETO** ao projeto em causa, as quais submetemos a elevada apreciação dos Nobres Edis.

Sirvo-me do ensejo para apresentar-lhes protesto de elevada consideração e estima.

Aripuanã/MT, 05 de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.704/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido da Srª **ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 863.576 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 838.666.551-34 do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 04/04/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 3.114/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015

##### PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratados:** AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.962.458/0001-18.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do Reequilíbrio econômico financeiro dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços 010/2015, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO        | Valor Custo atual | Porcentagem para reequilíbrio | VALORES VENDA |
|------|-----|------------------|-------------------|-------------------------------|---------------|
| 1    | L   | ÓLEO DIESEL S500 | R\$ 3,34          | 1,80%                         | R\$ 3,40      |

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014

##### PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratados:** AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.962.458/0001-18.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do Reequilíbrio econômico financeiro dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços 009/2014, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO        | Valor Custo atual | Porcentagem para reequilíbrio | VALORES VENDA |
|------|-----|------------------|-------------------|-------------------------------|---------------|
| 1    | L   | ÓLEO DIESEL BS10 | R\$ 3,44          | 1,17%                         | R\$ 3,48      |

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 002/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:** MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.657.198/0001-20

**Objeto:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SER-



**VIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Valor: R\$ 46.455,00** (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais ).

**Processo Licitatório: CONTRATO ORIGINARIO DA Ata de Registro de Preços 03/2015, oriundas do pregão presencial 012/2014 - SRP**

**Dotação Orçamentária: 09.002.0.0.10.301.6010.2.061-3.3.90.39.00.00 – Manutenção da Estratégia de Saúde da Família- ESF.**

**09.002.0.0.10.302.6030.2.068-3.3.90.39.00.00 - UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue.**

**09.002.0.0.10.304.6040.2.070-3.3.90.39.00.00 – Manutenção da Vigilância Sanitária.**

**Vigência: 06/02/2016 a 31/12/2016**

**Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### PREGÃO PRESENCIAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 023/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial N° 023/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT NO ANO DE 2016.** Data da sessão pública: **19/04/2016 às 08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 05/04/2016.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°28/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**Interessada:** Secretarias do município de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit de Escovação para atender as necessidades da Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde- MT.

**Realização:** 25 de abril de 2016 às 10:00 horários de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas n° 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de abril 2016.

Déborah Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 582-2015

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 130 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n°. 14922, de 30 de março de 2016,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Responsáveis pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo n° 013/2014- PGM e seus respectivos aditivos – Elaboração de projeto de engenharia – elaboração de estudos de concepção, projetos básicos e projetos executivos nas seguintes áreas – água, esgoto, resíduos sólidos, drenagem e topografia, no Município de Cáceres, conforme as especificações abaixo:

#### COORDENADOR DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

**Paulo Donizete da Costa** – Engenheiro Químico em substituição ao servidor Joaquim Francisco da Costa Neto – Engenheiro Civil

#### MEMBROS

**Joaquim Francisco da Costa Neto** – Engenheiro Civil em substituição ao servidor Paulo Donizete da Costa – Engenheiro Químico

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2016.

#### VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 31.03.16.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 124 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n°. 14098, de 22 de março de 2016,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n°. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

| NOME                      | CARGO                              | HS | PERÍODO                 | LOCAL                         |
|---------------------------|------------------------------------|----|-------------------------|-------------------------------|
| Manoel Sebastião da Silva | Professor Licenciado em Pedagogia  | 20 | 14.03.2016 a 24.03.2016 | Escola Municipal Vila Irene   |
| Domingas Ortiz Ramos      | Professora Licenciada em Pedagogia | 20 | 21.03.2016 a 19.04.2016 | Escola Municipal Fazendo Arte |
| Matilde Cristina Carrasco | Professor Licenciado em Pedagogia  | 20 | 21.03.2016 a 30.03.2016 | Escola Municipal Fazendo Arte |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.03.16

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 041/2016**

**PORTARIA Nº 041/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

**RESOLVE:**

1. Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 30 dias, os fatos de que trata os Requerimentos da ACEC – Associação Comercial e Empresarial de Cáceres, Worldprint e TV Descalvados bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de abril de 2016.

**Márcio Paes da Silva de Lacerda**

*Presidente*

**Valdeníria Dutra Ferreira**

*Vice-Presidente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 121 DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13229, de 15 de março de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Acrescentar aulas adicionais para os servidores abaixo relacionados, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público.

| NOME                           | HABILITAÇÃO                        | C. H | UNIDADE ESCOLAR                            | PERÍODO                 |
|--------------------------------|------------------------------------|------|--------------------------------------------|-------------------------|
| Sandra Candi-da Bindandi       | Professora Licenciada em Letras    | 02   | Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo | 19.02.2016 a 20.12.2016 |
| Flávia Lúcia de Barros Alvares | Professora Licenciada em Pedagogia | 10   | Escola Municipal Clarinópolis              | 26.02.2016 a 15.05.2016 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.03.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 154 DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 15255 de 01 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o senhor **JOSÉ THADEU DOS SANTOS MESQUITA**, do cargo em Comissão de Coordenador do PROCON, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de abril de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.04.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 128 DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21481, de 13 de novembro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 598, de 16.12.15, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de março de 2016.

**VALTER DE ANDRADE ZACARKIN**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 30.03.16

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2016-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse.

**Extrato do Contrato Administrativo n.º 077/2016-PGM****Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** CONSTRUEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de materiais asfáltico (brita 0 e emulsão RL-1C) para revitalização de vias urbanas, em diversos bairros do município de Cáceres. Os materiais em questão estão orçados em **R\$ 430.185,00 (quatrocentos e trinta mil cento e oitenta e cinco reais)** e tem o prazo de sua **vigência** estipulada em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Cáceres – MT, 05 de Abril de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2016-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse.

**Extrato do Contrato Administrativo n.º 076/2016-PGM****Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de materiais asfáltico (areia grossa e brita 1) para revitalização de vias urbanas, em diversos bairros do município de Cáceres. Os materiais em questão estão orçados em **R\$ 79.370,00 (setenta e nove mil trezentos e setenta reais)** e tem o prazo de sua **vigência** estipulada em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Cáceres – MT, 05 de Abril de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/  
2016****O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, torna sem efeito a publicação do extrato do contrato 12/2015 do dia 09/04/2015 e comunica o que segue:**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRECISTA****CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES**CONTRATADO:** VANDERLI LEITE SANTOS DA SILVA**OBJETO:** Prestação de serviço de Eletricista Predial.**PRAZO:** 60 dias**DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 11.03.2016**VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36.00.00.00.000999 *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

Cáceres, 11 de março de 2016.

**Luiz Emídio Dantas Junior***Diretor Executivo**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2016 - COM  
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.****Interessada:** Secretaria Municipal de Educação**Objeto:** Registros de Preço para Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Diárias de Hotel para Hospedagem**, para Eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SICMATUR.**Realização:** Devido a vários problemas técnicos fica o certame PRORROGADO para o dia 14/04/2016**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de abril 2016.

Débora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº. 013/2016****O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 013/2016****CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES**CONTRATADO:** AIRTON MARTINS ROXO**OBJETO:** Prestação de serviços de instalação, manutenção de ar condicionado.**PRAZO:** 60 dias**VALOR:** R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)**DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 14/03/2016**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00.000 – *Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*

Cáceres, 14 de março de 2016.

**LUIS EMIDIO DANTAS JUNIOR***Diretor Executivo**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 EDITAL  
COMPLEMENTAR Nº 001/ 2016**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

**Considerando** o que consta no processo nº 1917 de 03 de março de 2016;**Considerando** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

**RESOLVE:**

**I. PRORROGAR** o período para as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 até o dia 29/03/2016. Cáceres-MT, 28 de março de 2016. **Nelci Eliete Longhi** Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 113 DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10601, de 02 de março de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 354/2015-SA, do cargo de Guarda, do senhor **ADRIANO SOLIDERA FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir 01 de março de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.03.16

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

| Convênio/Contrato de Repasse nº | Objeto                                                         | Vigência   | Valor Total do Concedente | Valor Total da Contrapartida | Valor total do Concedente executado | Valor Total da Contrapartida executada | Saldo a Executar do Concedente | Saldo a Executar da Contrapartida | OBS                                                                                                    |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 300.205-14/2009MTUR             | REVITALIZAÇÃO PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO                        | 31/12/2016 | 420.675,30                | 199.306,31                   | 98.669,95                           | 68.301,44                              | 322.055,35                     | 131.004,87                        | Obra em andamento em ritmo lento considerando a falta de liberação de recurso união e período de chuva |
| 245.417-03/2007/MTUR            | TERMINAL TURÍSTICO SANGRADOURO                                 | 31/12/2016 | 1.260.985,37              | 309.383,84                   |                                     |                                        | 1.260.985,37                   | 309.383,84                        | Em Fase de Licitação.                                                                                  |
| 303.829-93/2009/MCIDA-DES       | PAVIMENTAÇÃO CAVALHADA/RODEIO                                  | 30/06/2016 | 707.728,03                | 281.900,71                   | R\$ 399.390,03                      | 291.900,71                             | 298.338,00                     | —                                 | Paralisada período de chuva com previsão de reiniciar final do mês de abril                            |
| 309.651-18/2009/MCIDA-DES       | PAVIMENTAÇÃO MARACANAZINHO                                     | 31/12/2016 | 779.143,89                | 285.709,51                   | 319.720,02                          | 285.709,51                             | 459.423,47                     | —                                 | Paralisada período de chuva com previsão de reiniciar final do mês de abril                            |
| 351.314-04/2011/MCIDA-DES       | PLANO DE SANEAMENTO                                            | 04/08/2016 | 260.000,00                | —                            | R\$ 211.467,00                      | —                                      | 48.533,00                      | —                                 | Finalizado produto final. Aguardo aprovação da CAIXA para pagamento final                              |
| 351.204.76/2011/MCIDA-DES       | PROJETOS SANEAMENTO                                            | 04/08/2016 | 1.890.650,00              | —                            | R\$ 418.280,78                      | —                                      | 1.472.369,22                   | —                                 | Em Execução.                                                                                           |
| PAC 2- 07245/2013               | CONSTRUÇÃO/ COBERTURA QUADRA - EM CARAMUJO                     | 11/09/2017 | 183.555,37                | —                            | —                                   | —                                      | 183.555,37                     | —                                 | Em fase de Re-programação da planilha Remanescente para licitação e retomadas da obra.                 |
| PAC 2 - 09603/2013              | CONSTRUÇÃO/ COBERTURA QUADRA - EM JARDIM GUANABARA             | 11/09/2017 | 183.555,37                | —                            | 24.778,20                           | —                                      | 158.777,17                     | —                                 | Em fase de Re-programação da planilha Remanescente para licitação e retomadas da obra.                 |
| PAC 2 - 09718/2014              | CONSTRUÇÃO QUADRA COBERTA - EM PROF. EDUARDO BENEVIDES LINDOTE | 11/09/2017 | 509.951,28                | 13.067,62                    | —                                   | —                                      | 509.951,62                     | 13.067,62                         | Em fase de Re-programação da planilha Remanescente para licitação e retomadas da obra.                 |



|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |              |                                                                                                |                  |            |              |            |                                                                                       |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|--------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| PAC 2 - 09718/2014                   | CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE                                                                                                                                                                                                                                    | 11/09/2017 | 509.951,28   | 8.335,68                                                                                       | —                | —          | 509.951,28   | 8.335,68   | Em fase de Re-programação da Planilha Remanescente para licitação e retomada da obra. |
| 830181/2007                          | CONSTRUÇÃO CRECHE PROINFÂNCIA DOM MÁXIMO                                                                                                                                                                                                                                                        | 30/06/2016 | 504.517,02   | 711.679,28                                                                                     | R\$ 217.075,87   | 277.649,88 | 287.441,15   | 434.029,40 | Em Execução.                                                                          |
| PORTARIA 2226/2009                   | CONSTRUÇÃO UBS SANTA ISABEL                                                                                                                                                                                                                                                                     | 19/11/2016 | 408.000,00   | 193.657,38                                                                                     | R\$ 235.130,10   | 181.872,66 | 172.869,90   | 11.847,20  | Em Execução.                                                                          |
| 763564/2011/IN-CRA                   | RECUPERAÇÃO 22,9 KM ESTRADAS PAIOL                                                                                                                                                                                                                                                              | 04/05/2016 | 551.000,00   | 29.000,00                                                                                      | —                | 29.000,00  | 551.000,00   | —          | Paralisada por Falta de Liberação de Recurso.                                         |
| 11394626000/113007                   | AMPLIAÇÃO E. REFORMA - POSTAO                                                                                                                                                                                                                                                                   | 19/11/2016 | 396.139,02   | 269.645,82                                                                                     | R\$ 165.921,71   | 147.918,14 | 230.317,31   | 121.727,68 | Em Execução.                                                                          |
| 5102502395347/110826                 | UBS JARDIM PARAÍSO                                                                                                                                                                                                                                                                              | 19/11/2016 | 244.720,13   | 277.678,34                                                                                     | R\$ 96.485,00    | 243.616,71 | 148.235,13   | 34.061,63  | Em Execução.                                                                          |
| CER/SIS FRONTEIRA                    | UBS JARDIM PADRE PAULO                                                                                                                                                                                                                                                                          | 19/11/2016 | 314.099,24   | 263.913,70                                                                                     | R\$ 173.898,42   | 80.312,91  | 140.200,82   | 183.600,79 | Em Execução.                                                                          |
| RECURSOS PRÓPRIOS                    | AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                | 22/04/2016 | —            | 322.878,21                                                                                     | —                | 169.093,12 | —            | 153.785,09 | Em Execução.                                                                          |
| RECURSOS PRÓPRIOS                    | REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR P/ IMPLANTACÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL                                                                                                                                                                                                                           | 01/04/2016 | —            | 193.078,25                                                                                     | —                | 133.699,25 | —            | 59.379,00  | Em Execução.                                                                          |
| TERMO DE COMPROMISSO PAC 200127/2011 | CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO JARDIM GUANABARA                                                                                                                                                                                                                                                 | 10/07/2016 | 1.220.860,73 | 824.537,47                                                                                     | —                | —          | 1.220.860,73 | 824.537,47 | Concluiu terraplanagem iniciando a execução da Obra.                                  |
| 0425.821-21/2011                     | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE                                                                                                                                                                                                                                              | 18/06/2016 | 3.464.658,02 | —                                                                                              | 14.900,00        | —          | 3.449.758,02 | —          | Em fase de Licitação.                                                                 |
| RECURSO PRÓPRIO                      | Iluminação pública na extensão da BR 070/ Avenida São Luiz (trecho compreendido próximo a FAPAN até o cruzamento da BR 070 com a avenida Jony de Oliveira Fontes) e Ponte Marechal Rondon (sob e sobre a pista de rolamento) no Município de Cáceres-MT.                                        | 24/02/2017 | 1.178.622,05 |                                                                                                |                  |            |              |            | Mobilização para iniciar os serviços                                                  |
| 0230.693-36/2007/MCIDADES            | Pavimentação Asfáltica Tipo Tratamento Superficial – TSD com capa em Selante, em diversas Ruas do Bairro São Luiz, da Ponte DNER, Rua Nossa Senhora das Dores (Bairro Santa Izabel) e drenagem de águas pluviais na Rua Nossa Senhora das Dores- Bairro Santa Izabel no Município de Cáceres-MT |            | 1.399.753,76 |                                                                                                | R\$ 1.271.741,51 |            | 128.012,25   |            | Paralisada período de chuva.                                                          |
| Convenio 10/2015                     | Revitalização de algumas Ruas nos Bairros: Cidade Nova, Junco, Cohab Velha, Jardim do Trevo, Santa Cruz, DNER. No Município de Cáceres-MT.                                                                                                                                                      |            | 514.000,00   |                                                                                                |                  |            |              |            | Em Fase de Elaboração de Contrato                                                     |
| Recurso PRÓPRIO                      | Pequenas reformas de Unidades Básicas de Saúde: Centro de Testagem e Aconselhamento, Bairro DNER, PSF- Programa de Saúde da Família: Cohab Nova, Jardim Guanabara, Rodelo, CAIC, Marajoara, Vitória Régia, Horizonte D'Oeste, Vila Irene, Vila Real, Caramujo No Município de Cáceres-MT        |            |              | 150.000,00                                                                                     |                  |            |              |            | Em fase de Licitação.                                                                 |
| Portaria 10/2014                     | Elaboração do Projeto Básico e Executivo para Construção de uma UPA No Município de Cáceres-MT.                                                                                                                                                                                                 |            |              | Valor destinado UNIAO para elaboração do projeto e execução da obra 2.200.000,00               |                  |            |              |            | Em fase de Licitação.                                                                 |
| Portaria 340/2014                    | Construção UBS Caramujo no Município de Cáceres-MT                                                                                                                                                                                                                                              |            |              | Valor destinado União para execução da obra 408.000,00                                         |                  |            |              |            | Em fase de elaboração Projeto Executivo                                               |
| Contrato de Repasse 252.218-37/2008  | Pavimentação e Drenagem Pista Dupla Acesso IFMT extensão 1.000 metros no Município de Cáceres-MT. "                                                                                                                                                                                             |            |              | Parte da UNIAO temos 500.000,00 sendo o saldo de Convênio e Rendimento de Aplicação Financeira |                  |            |              |            | Em Fase de Elaboração de Projeto Executivo                                            |

|                         |                                                                                                                       |                                                                                     |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                   |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Proposta<br>015227/2016 | Construção Ponte Bairro Jardim das Oliveiras na Rua das Pratas, Rua Beira Rio e Rua Madri no Município de Cáceres-MT. | 349.200,00<br>Convênio e<br>15.020,00<br>Contrapartida<br>Valor Total<br>409.220,00 |  |  |  |  |  | Emenda Parlamentar em Fase de Análise do plano de trabalho por parte do concedente após elaborar projeto Executivo licitar e posterior contratar. |
|                         |                                                                                                                       |                                                                                     |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                   |
|                         |                                                                                                                       |                                                                                     |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                   |
|                         |                                                                                                                       |                                                                                     |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                   |
|                         |                                                                                                                       |                                                                                     |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                   |
|                         |                                                                                                                       |                                                                                     |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                   |
|                         |                                                                                                                       |                                                                                     |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                   |
|                         |                                                                                                                       |                                                                                     |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                   |
|                         |                                                                                                                       |                                                                                     |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                   |
|                         |                                                                                                                       |                                                                                     |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                   |

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 EDITAL  
COMPLEMENTAR Nº 002/ 2016**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

**Considerando** o que consta no processo nº 12917 de 14 de março de 2016;

**Considerando** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 123 de 29 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**I. ALTERAR o cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, conforme descrito abaixo: Onde se lê:**

| ETAPAS                                                                                     | DATA       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Período das inscrições e Análise Curricular                                                | 28/03/2016 |
| Divulgação do Resultado das Inscrições e da Análise Curricular.                            | 29/03/2016 |
| Interposição de Recurso                                                                    | 30/03/2016 |
| Resultado da análise do recurso e Homologação do resultado do Final da Análise Curricular. | 31/03/2016 |
| Convocação dos Professores Classificados                                                   | 31/03/2016 |
| Convocação para Etapa II                                                                   | 31/03/2016 |
| Realização da Etapa II                                                                     | 01/04/2016 |
| Resultado da Etapa II                                                                      | 02/04/2016 |
| Recurso da Etapa II                                                                        | 03/04/2016 |
| Resultado da Análise do Recurso da Etapa II                                                | 04/04/2016 |
| Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo                                         | 04/04/2016 |
| Convocação dos aprovados                                                                   | 04/04/2016 |

**Leia-se:**

| ETAPAS                                                                                     | DATA                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Período das inscrições e Análise Curricular                                                | 28/03/2016 e 29/03/2016 |
| Divulgação do Resultado das Inscrições e da Análise Curricular.                            | 30/03/2016              |
| Interposição de Recurso                                                                    | 31/03/2016              |
| Resultado da análise do recurso e Homologação do resultado do Final da Análise Curricular. | 01/04/2016              |

|                                                    |            |
|----------------------------------------------------|------------|
| Convocação dos Professores Classificados           | 01/04/2016 |
| Convocação para Etapa II                           | 01/04/2016 |
| Realização da Etapa II                             | 04/04/2016 |
| Resultado da Etapa II                              | 05/04/2016 |
| Recurso da Etapa II                                | 06/04/2016 |
| Resultado da Análise do Recurso da Etapa II        | 07/04/2016 |
| Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo | 07/04/2016 |
| Convocação dos aprovados                           | 07/04/2016 |

Cáceres-MT, 30 de março de 2016. **Nelci Eliete Longhi** Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 132 DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15047, de 31 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 01.04.16

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE  
001/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SMS/CÁCERES-MT**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 001/2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, ATENDENDO A NECESSIDADE DE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE : CONVOCAR**

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                          | SITUAÇÃO     |
|---------------|-----------------------------------------------|--------------|
| 1             | LUIZ CARLOS PIERONE                           | APROVADO     |
| 2             | OTAVIO JOSE DE PAULO JUNIOR                   | APROVADO     |
| 3             | MARCO ANTONIO RONDON SILVA                    | APROVADO     |
| 4             | RENATA TERESA MONFORTE BALDO                  | APROVADO     |
| 5             | GILDO DIMAS FARIA                             | APROVADO     |
| 6             | BETHANIA CRUZ BIANQUINI PALMIRO               | APROVADO     |
| 7             | NAYARA APARECIDA CASTRO CINTRA                | APROVADO     |
| 8             | MARCOS ANTONIO RODRIGUES CAMPOS               | APROVADO     |
| 9             | LUIZ WILSON DE LIMA GUSMAO                    | APROVADO     |
| 10            | JULIANA PARREIRA DUARTE BRAZ                  | APROVADO     |
| 11            | LUCIMAR DE LARA AIRES SILVESTRE DOS REIS      | APROVADO     |
| 12            | KATIA VARGAS GEMEO                            | APROVADO     |
| 13            | RAFAEL CUOGHI RODRIGUES                       | APROVADO     |
| 14            | LUCAS EDUARDO FRANÇA DA ROCHA MEDRADO TAVARES | APROVADO     |
| 15            | JOIZIANE PEDROSO PIRES                        | APROVADO     |
| 16            | JOZIANE ALBINA BRUNELLI                       | CLASSIFICADO |
| 17            | THIAGO ENRIQUE MARQUI PEGAIANI                | CLASSIFICADO |
| 18            | DANILA MARTINS BEZERRA                        | CLASSIFICADO |
| 19            | CECÍLIA PENHA DALL'ORTO CRUZ                  | CLASSIFICADO |
| 20            | MAXIMILIANO MOURA MAX                         | CLASSIFICADO |
| 21            | MÁRCIO FERREIRA                               | CLASSIFICADO |
| 22            | DÉBORA REGINA COSTA AGUE                      | CLASSIFICADO |
| 23            | THIAGO CASTRILLON FURLANETTI                  | INDEFERIDO   |
| 24            | KRISTYN BACK DE ARRUDA                        | INDEFERIDO   |

**MÉDICO CARDIOLOGISTA****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                   | SITUAÇÃO |
|---------------|------------------------|----------|
| 1             | PATRICIA ALVES DAMASCO | APROVADO |

**MÉDICO PEDIATRA****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                  | SITUAÇÃO     |
|---------------|---------------------------------------|--------------|
| 1             | GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA               | APROVADO     |
| 2             | CAROLINA MADALENA SILVA PINTO ALVARES | APROVADO     |
| 3             | PATRICIA GRASSANI SILVA               | APROVADO     |
| 4             | CAMILA APPARECIDA SABINO              | CLASSIFICADO |

**MÉDICO DERMATOLOGISTA****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                     | SITUAÇÃO |
|---------------|--------------------------|----------|
| 1             | BÁRBARA KLEIN BISINELLA  | APROVADO |
| 2             | VIRGÍNIA SCAFF GONÇALVES | APROVADO |

**MÉDICO NEUROLOGISTA****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                        | SITUAÇÃO |
|---------------|-----------------------------|----------|
| 1             | EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA | APROVADO |

**MÉDICO ORTOPEDISTA****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                            | SITUAÇÃO |
|---------------|---------------------------------|----------|
| 1             | VICENTE PALMIRO DA SILVA E LIMA | APROVADO |
| 2             | RODOLFO LUIZ ZANCANARO          | APROVADO |

**MÉDICO OFTALMOLOGISTA****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                             | SITUAÇÃO |
|---------------|----------------------------------|----------|
| 1             | CROLINA RAMOS MOSENA DE ANGELONI | APROVADO |

**MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                       | SITUAÇÃO |
|---------------|----------------------------|----------|
| 1             | GUILHERME FIGNER MOUSSALEM | APROVADO |

|   |                              |              |
|---|------------------------------|--------------|
| 2 | ALEXANDRE LEMGRUBER PIMENTEL | CLASSIFICADO |
| 3 | CARLA LEAL BORTOLI           | CLASSIFICADO |
| 4 | GLAUBER TÉRCIO DE ALMEIDA    | CLASSIFICADO |

**MÉDICO PSIQUIATRA****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                       | SITUAÇÃO |
|---------------|----------------------------|----------|
| 1             | LUIZ WILSON DE LIMA GUSMAO | APROVADO |

**FONOAUDIÓLOGO****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                  | SITUAÇÃO     |
|---------------|---------------------------------------|--------------|
| 1             | PATRÍCIA CRISTIANE DA SILVA SOUZA     | APROVADO     |
| 2             | SIMONE GALLI ROCHA                    | APROVADO     |
| 3             | CLARIANA GARCIA CESTARI               | APROVADO     |
| 4             | ELLEN LETÍCIA DE OIVEIRA ALVES        | APROVADO     |
| 5             | JOICE DOS SANTOS                      | CLASSIFICADO |
| 6             | RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS ARINOS LEAL | CLASSIFICADO |
| 7             | ANALÍGIA APARECIDA DE ALMEIDA         | CLASSIFICADO |

**CONTADOR****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                          | SITUAÇÃO     |
|---------------|-------------------------------|--------------|
| 1             | MARCO ANTÔNIO VARGAS GEMIO    | APROVADO     |
| 2             | EVERTON DE ARRUDA SILVA       | CLASSIFICADO |
| 3             | ALEX PAGUNG DE MEI            | CLASSIFICADO |
| 4             | MAYARA YASMIN SILVA GUIMARÃES | CLASSIFICADO |

**ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                              | SITUAÇÃO     |
|---------------|-----------------------------------|--------------|
| 1             | LAURA DE MORAIS                   | APROVADO     |
| 2             | ROSINEI DA SILVA NUNES            | APROVADO     |
| 3             | FLÁVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI  | APROVADO     |
| 4             | MARIA HELENA DA SILVA             | APROVADO     |
| 5             | SARA PAZ DUARTE                   | APROVADO     |
| 6             | VALDIENE SOARES DE SOUZA          | APROVADO     |
| 7             | JAQUELINE LOPES GARNICA           | APROVADO     |
| 8             | MARIA THAÍS DA CUNHA              | APROVADO     |
| 9             | MARCIA SILVA SERRÃO               | APROVADO     |
| 10            | FRANISCA DE OUSA SILVA            | APROVADO     |
| 11            | ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA       | APROVADO     |
| 12            | MARIA APARECIDA FELINTO           | APROVADO     |
| 13            | ELZA SOARES D ARAÚJO              | APROVADO     |
| 14            | EDILNE SILVA DO NASCIMENTO        | CLASSIFICADO |
| 15            | KAROLINA DA CRUZ SILVA            | CLASSIFICADO |
| 16            | GUSTAVO FERNANDES EL HAGE         | CLASSIFICADO |
| 17            | KELLY CRISTINA DELUQUI DA SILVA   | CLASSIFICADO |
| 18            | GRAZIELE COSTA DA SILVA           | CLASSIFICADO |
| 19            | ANA CLÉIA DE ARRUDA SOUZA         | CLASSIFICADO |
| 20            | ELKSLENE RAMOS MARTINS            | CLASSIFICADO |
| 21            | ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO | CLASSIFICADO |
| 22            | LORAINÉ FERREIRA DA SILVA         | CLASSIFICADO |
| 23            | JÉSSICA FERREIRA MARQUES          | CLASSIFICADO |
| 24            | JOCILENE DAIANE DA SILVA          | CLASSIFICADO |
| 25            | ELIZIEL XAVIER DE LIMA            | CLASSIFICADO |
| 26            | JANAÍNA FONSECA DE SOUZA          | CLASSIFICADO |
| 27            | THAÍS ARIANE FERREIRA DA FONSECA  | CLASSIFICADO |
| 28            | MAURÍCIO BRUNO ALVES DE ARAÚJO    | CLASSIFICADO |
|               | CLAUDIA MONTEIRO                  | INDEFERIDO   |
|               | CRISTIANE BISPO NOGUEIRA          | INDEFERIDO   |
|               | SUZIMAR NATALINA MARTINS          | INDEFERIDO   |
|               | VANUSA BRUNA OLIVEIRA LEITE       | INDEFERIDO   |
|               | VANDERLÉIA PLAQUI MALDONADO       | INDEFERIDO   |
|               | IHESA SILVEIRA SANTO              | INDEFERIDO   |
|               | CLARINDA PEREIRA                  | INDEFERIDO   |
|               | MÁRCIA SILVA SERRÃO               | INDEFERIDO   |
|               | RENATA SUZA COSTA                 | INDEFERIDO   |

## TÉCNICO DE INFORMÁTICA

## CLASSIFICAÇÃO GERAL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                  | SITUAÇÃO   |
|---------------|---------------------------------------|------------|
| 1             | JOHNNY MIRANDA ASSUNÇÃO               | APROVADO   |
| 2             | ALESSANDRA DAMASCEN MIRANDA DE JESUS  | APROVADO   |
| 3             | ELIMÁRCIA DE JESUS                    | APROVADO   |
| 4             | MAURÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO           | APROVADO   |
| 5             | ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS             | APROVADO   |
| 6             | JOAO PEDRO SILVA LACE                 | CLASSIFADO |
| 7             | SIMONE SANTOS DA ILVA                 | CLASSIFADO |
| 8             | ROSINALDO IINÁCIO PEREIRA             | CLASSIFADO |
| 9             | GENIVALDO PEREIRA DA ROCHA            | CLASSIFADO |
| 10            | ANTONIO BATISTA VIEIRA DO SOCORRO     | CLASSIFADO |
| 11            | VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE       | CLASSIFADO |
| 12            | GRAZIANI MARCEL SILVA RONDON          | CLASSIFADO |
| 13            | GUILHERME DE QUEIROZ RODRIGUES        | CLASSIFADO |
| 14            | EMERSON ALVES DE ALMEIDA              | CLASSIFADO |
| 15            | JACQUELINE GONÇALVES ROSA             | CLASSIFADO |
| 16            | BRESSIANY KENIA PIRES                 | CLASSIFADO |
| 17            | MARCELA ESTEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA  | CLASSIFADO |
| 18            | JOELON PEREIRA PIRES                  | CLASSIFADO |
| 19            | JACINTO FRANCISCO AIRES               | CLASSIFADO |
| 20            | CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA          | CLASSIFADO |
| 21            | NALZIRA GONÇALVES                     | CLASSIFADO |
| 22            | RONIEL DO CARMO E SILVA               | CLASSIFADO |
| 23            | KELLER MARIANE DUARTE DE LIRA         | CLASSIFADO |
| 24            | FRANCIANE APARECIDA DA ROSA           | CLASSIFADO |
| 25            | ELLEN VALQUIRIA GARCIA BISPO          | CLASSIFADO |
| 26            | EUNIELY AIRES                         | CLASSIFADO |
| 27            | DIEGO ALESSANDER DA SILVA             | CLASSIFADO |
| 28            | THAYNARA DA SILVA JESUS               | CLASSIFADO |
| 29            | PATRÍCIA FAGUNDES DE SOUZA            | CLASSIFADO |
| 30            | JANILSON CACHUI TORRES                | CLASSIFADO |
| 31            | LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA            | CLASSIFADO |
| 32            | FÁTIMA AUGUSTA DA SILVA               | CLASSIFADO |
| 33            | DAYANE MARIADA SILVA                  | CLASSIFADO |
| 34            | LUIS ERNANDO DE SOUZA FIGUEIREDO      | CLASSIFADO |
| 35            | JÉSSICA DAIANE SOARES                 | CLASSIFADO |
| 36            | GESSYCA DA SILVA SOBRINHO             | CLASSIFADO |
| 37            | DAIANE AIRES DE MEDEIROS              | CLASSIFADO |
| 38            | FABIANE CRISTINA DA CRUZ SILVA        | CLASSIFADO |
| 39            | REINALDO SEBASTIÃO DIAS DE CARVALHO   | CLASSIFADO |
| 40            | DANIELE DE LIMA GONÇALVES DOS SANTOS  | CLASSIFADO |
| 41            | MÁRCIA SOARES DE FREITAS              | CLASSIFADO |
| 42            | ROSIANE OOLIVEIRA SILVA               | CLASSIFADO |
| 43            | CLEIDE SEBASTIANA FARIA BRUNO         | CLASSIFADO |
| 44            | ROSILVALDO LUIZ DA SILVA              | CLASSIFADO |
| 45            | MIRIAM LIDIA TONETO                   | CLASSIFADO |
| 46            | MAURÍCIO BRUNO MAULAZ MATOS           | CLASSIFADO |
| 47            | ARIANE PATRÍCIA DE MORAES             | CLASSIFADO |
| 48            | MARCELY AIRES DIAS                    | CLASSIFADO |
| 49            | EVELYN LORRAINE MACEDO DA SILVA       | CLASSIFADO |
| 50            | JÃO PEDRO SILVA LACE                  | CLASSIFADO |
| 51            | JAYRA PATRÍCIA CAMPOS NEVES           | CLASSIFADO |
| 52            | SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO     | CLASSIFADO |
| 53            | PEDRO BENTO DE SOUZA JUNIOR           | CLASSIFADO |
| 54            | ANDRÉ LUIZ DA SILVA SANTOS            | CLASSIFADO |
| 55            | MARCELO PEREIRA DA SILVA              | CLASSIFADO |
| 56            | RENTAO LUIS MAXIMIANO                 | CLASSIFADO |
| 57            | CAMILA KAREN DE OLIVEIRA RODRIGUES    | CLASSIFADO |
| 58            | NAYANE SIMÕES MIRANDA DA ROCHA        | CLASSIFADO |
| 59            | GLEIZI MARA LUANA DA SILVA            | CLASSIFADO |
| 60            | GUSTAVO CLARO DOS REIS DE SOUZA       | CLASSIFADO |
| 61            | SILMARA SIMÕES DO ESPÍRITO SANTO      | CLASSIFADO |
| 62            | PATRÍCIA JULIANA DA SILVA             | CLASSIFADO |
| 63            | VILMA DE OLIVEIRA                     | CLASSIFADO |
| 64            | ROSIMAR ACEDO DA SILVA                | CLASSIFADO |
| 65            | JAQUELINE DO CARMO MARQUES NASCIMENTO | CLASSIFADO |
| 66            | LILIAN DA SILVA LEITE                 | CLASSIFADO |
| 67            | ROSANE TEREZNHA NUNES DE OLIVEIRA     | CLASSIFADO |
| 68            | ROSELI APARECIDA DA SILVA             | CLASSIFADO |
| 69            | VERONICA DA SILVA BARBOSA             | CLASSIFADO |

|  |                                            |            |
|--|--------------------------------------------|------------|
|  | FRACIANE DA SILVA                          | INDEFERIDO |
|  | ELLON HANNASANTANA SALOMÃO                 | INDEFERIDO |
|  | IRIS DE LIMA SILVA                         | INDEFERIDO |
|  | ALANDERNEY DA SIVA FILGUEIRA               | INDEFERIDO |
|  | VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES                  | INDEFERIDO |
|  | VICTOR FELIPE DE OLIVEIRA PRENZLER         | INDEFERIDO |
|  | ROB ALEX MONTEIRO DA SILVA                 | INDEFERIDO |
|  | PAULO RICARDO DO ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA | INDEFERIDO |
|  | ALEX JÚNIOR VAGMACKER AMARAL               | INDEFERIDO |
|  | JOICIANE CONCEIÇÃO DA CRUZ                 | INDEFERIDO |
|  | ROBSON LACERDA FARIA                       | INDEFERIDO |
|  | AANDA CRISTINA COUTO CARVALHO              | INDEFERIDO |
|  | WILIAM SILVA RAMOS                         | INDEFERIDO |
|  | JEAN FABRÍCI DA SILVA                      | INDEFERIDO |
|  | ALESSANDRO DA SILVA POQUIVQUI              | INDEFERIDO |
|  | THAIARA FABRÍCIO CRUZ                      | INDEFERIDO |
|  | NEULIANE ALVES DA SILVA                    | INDEFERIDO |
|  | VALTER SANTANA DE CAMPOS                   | INDEFERIDO |
|  | MAURÍCIO LIM CEVADA                        | INDEFERIDO |
|  | ZIMA SILVA RAMOS                           | INDEFERIDO |
|  | VERONICA GONÇALOS DOS ANJOS                | INDEFERIDO |

**ARTESÃO****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                  | SITUAÇÃO   |
|---------------|---------------------------------------|------------|
| 1             | NEUZA MARIA ALVES E SILVA             | APROVADO   |
| 2             | NIUARA JÉSSICA ARTIAGA SILVA          | APROVADO   |
| 3             | ZORETI CARDOSO                        | CLASSIFADO |
| 4             | ROSILENE TONETO                       | CLASSIFADO |
|               | ANA PAULA DA SILVA ROSA               | INDEFERIDO |
|               | LENIRA GALDINO DE MELO E SILVA        | INDEFERIDO |
|               | ANTONIETA FREITAS GARCIA              | INDEFERIDO |
|               | REGINA JUCLEIDE DA SILVA              | INDEFERIDO |
|               | MARILENE DA SIVA OLIVEIRA             | INDEFERIDO |
|               | KELLER GISELE SILVA ANTUNES DE MORAES | INDEFERIDO |
|               | NEIDE ALVES DE OLIVEIRA               | INDEFERIDO |
|               | MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES LEITE       | INDEFERIDO |
|               | JEFERON DOS SANTOS FUNARO             | INDEFERIDO |

**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA****SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE****CÁCERES\_MT**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL  
COMPLEMENTAR Nº 028/ 2016**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

**Considerando** o que consta no processo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

**Considerando** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

**RESOLVE:**

**I. CONVOCAR** os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 04 de abril de 2016 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I; Cáceres-MT, 01 de abril de 2016. **Eliete da Silva** Presidente da Comissão Paritária **Nelci Eliete Longhi** Secretária Municipal de Educação

**Anexo I****CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO****DATA: 04/04/2016 HORÁRIO: 13:30****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ESCOLAS URBANAS****CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais**

| Clas. | Insc. | Nome                  | Situação     |
|-------|-------|-----------------------|--------------|
| 16    | 2761  | ADRIANA MARC DE ASSIS | CLASSIFICADO |

**CARGO: Guarda**

| Clas. | Insc. | Nome                           | Situação     |
|-------|-------|--------------------------------|--------------|
| 16    | 2657  | FLAVIO MARCELO VANINI DA SILVA | CLASSIFICADO |

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

| Clas. | Insc. | Nome                       | Situação     |
|-------|-------|----------------------------|--------------|
| 165   | 2939  | JAQUELINE AVELINA DA SILVA | CLASSIFICADO |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 051 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7008, de 12 de fevereiro de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº       | NOME                                  | HABILITAÇÃO                       | PERÍODO                 | C. H | SALÁRIO      |
|----------|---------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|------|--------------|
| 299/2016 | Marcela Sayao de Paula Leite Baptista | Psicólogo                         | 17.02.2016 a 01.04.2016 | 40   | R\$ 4.115,20 |
| 285/2016 | Alexsandro Rocha de Souza             | Guarda                            | 17.02.2016 a 12.12.2016 | 40   | R\$ 880,00   |
| 284/2016 | Altair Jose da Silva                  | Auxiliar Serviços Gerais          | 17.02.2016 a 20.12.2016 | 40   | R\$ 880,00   |
| 291/2016 | Silvana de Oliveira Souza             | Auxiliar de Serviços Gerais       | 17.02.2016 a 20.12.2016 | 40   | R\$ 880,00   |
| 287/2016 | Erika Fatima de Ar-ruda               | Professor Licenciado em Pedagogia | 17.02.2016 a 20.12.2016 | 25   | R\$ 2.002,16 |
| 288/2016 | Suzane Pereira dos Santos             | Professor Licenciado em Pedagogia | 17.02.2016 a 20.12.2016 | 33   | R\$ 2.642,87 |
| 289/2016 | Erenice Rosiana dos Santos            | Professor Licenciado em Pedagogia | 17.02.2016 a 20.12.2016 | 28   | R\$ 2.242,43 |
| 292/2016 | Luana Thaylle Cristo Silva            | Professor Licenciado em Pedagogia | 17.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 294/2016 | Bernardina Aparecida Almeida Martins  | Professor Licenciado em Pedagogia | 17.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 296/2016 | Maria Auxiliadora da Silva Scacheti   | Professor Licenciado em História  | 17.02.2016 a 20.12.2016 | 24   | R\$ 1.922,08 |
| 286/2016 | Everton Cristino Leite do Nascimento  | Motorista de Ônibus               | 17.02.2016 a 20.12.2016 | 40   | R\$ 880,00   |
| 290/2016 | Edinaldo Lins Si-queira               | Motorista de Ônibus               | 17.02.2016 a 20.12.2016 | 40   | R\$ 880,00   |
| 295/2016 | João Felipe da Mata                   | Motorista de Ônibus               | 17.02.2016 a 20.12.2016 | 40   | R\$ 880,00   |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.02.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 042 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7008, de 12 de fevereiro de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº | NOME | HABILITAÇÃO | PERÍODO | C. H | SALÁRIO |
|----|------|-------------|---------|------|---------|
|----|------|-------------|---------|------|---------|

|          |                                     |                             |                         |    |            |
|----------|-------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|----|------------|
| 041/2016 | Marcia Pereira de Souza             | Auxiliar de Serviços Gerais | 15.02.2016 a 24.04.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 054/2016 | Nadis Ferreira de Magalhães         | Auxiliar de Serviços Gerais | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 062/2016 | Maria Eunice dos Santos             | Auxiliar de Serviços Gerais | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 067/2016 | Cristina da Rocha Nogueira Ferreira | Auxiliar de Serviços Gerais | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 069/2016 | Andreia Aparecida Ramos             | Auxiliar de Serviços Gerais | 15.02.2016 a 22.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 084/2016 | Angela Maria Santana Ferreira       | Auxiliar de Serviços Gerais | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 088/2016 | Ana Lucia Ferreira Bergamo          | Auxiliar de Serviços Gerais | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 177/2016 | Angela Maria Santos                 | Auxiliar de Serviços Gerais | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 226/2016 | Julio Cezar da Silva                | Auxiliar de Serviços Gerais | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 247/2016 | Silvana Rosa de Miranda             | Auxiliar de Serviços Gerais | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 056/2016 | Julio Flavio Duarte Pereira         | Guarda                      | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 070/2016 | Kleber do Padro Ribeiro             | Guarda                      | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 072/2016 | Antonio Paulo Ramos                 | Guarda                      | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 089/2016 | Raul Xisto Nogueira                 | Guarda                      | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 156/2016 | Eduardo de Oliveira                 | Guarda                      | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 160/2016 | Cicero Jose da Silva                | Guarda                      | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 167/2016 | Luiz Evangelista da Silva           | Guarda                      | 15.02.2016 a 31.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 237/2016 | Renato Antônio Viana                | Guarda                      | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |
| 245/2016 | Aginaldo Olímpio da Silva           | Guarda                      | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.02.16

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL  
COMPLEMENTAR Nº 027/ 2016**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

**Considerando** o que consta no processo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

**Considerando** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

**RESOLVE:**

**I. CONVOCAR** os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 31 de março de 2016 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I; Cáceres-MT, 30 de março de 2016. **Eliete da Silva** Presidente da Comissão Paritária **Nelci Eliete Longhi** Secretária Municipal de Educação

**Anexo I**

**CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO**

**DATA: 31/03/2016 HORÁRIO: 08H**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESCOLAS URBANAS**



**CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais**

| Clas. | Insc. | Nome                     | Situação     |
|-------|-------|--------------------------|--------------|
| 15    | 2825  | JULIANO LOPES DE ALMEIDA | CLASSIFICADO |

**CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

| Clas. | Insc. | Nome                         | Situação     |
|-------|-------|------------------------------|--------------|
| 45    | 1151  | VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA | CLASSIFICADA |

**CARGO: Guarda**

| Clas. | Insc. | Nome                         | Situação     |
|-------|-------|------------------------------|--------------|
| 14    | 3966  | MARLON FERREIRA DOS SANTOS   | CLASSIFICADO |
| 15    | 3773  | EVERSON PEDRO CORREIA MACIEL | CLASSIFICADO |

**ESCOLAS DO CAMPO****NÚCLEO LIMÃO****CARGO: Motorista de Ônibus**

| Clas. | Insc. | Nome                 | Situação     |
|-------|-------|----------------------|--------------|
| 05    | 2646  | MANOEL JOSE DA SILVA | CLASSIFICADO |

**NÚCLEO SADIÁ****CARGO: Guarda**

| Clas. | Insc. | Nome                      | Situação     |
|-------|-------|---------------------------|--------------|
| 3     | 3617  | ANA PAULA SANTOS DA SILVA | CLASSIFICADA |

**EM BURITI****CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais**

| Clas. | Insc. | Nome                  | Situação     |
|-------|-------|-----------------------|--------------|
| 3     | 3506  | JESSICA LOIZA RIBEIRO | CLASSIFICADA |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 118 DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 13118, de 14 de março de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

| NOME                           | CARGO                                   | HS | PERÍODO                 | LOCAL                                               |
|--------------------------------|-----------------------------------------|----|-------------------------|-----------------------------------------------------|
| Joseline da Silva Costa        | Professora Licenciada em Pedagogia      | 10 | 16.02.2016 a 20.12.2016 | Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga |
| Elida Rezende da Silva         | Professora Licenciada em Pedagogia      | 20 | 22.02.2016 a 20.12.2016 | Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida            |
| Pedro Paulo Oliveira Sabala    | Professor Licenciado em Matemática      | 01 | 19.02.2016 a 20.12.2016 | Escola Municipal Paulo Freire                       |
| Alander José do Carmo Marciano | Professor Licenciado em Educação Física | 01 | 16.02.2016 a 20.12.2016 | Escola Municipal Vitória Régia                      |
| Ana Maria Alves                | Professora Licenciada em Pedagogia      | 10 | 17.02.2016 a 20.12.2016 | Escola Municipal Santos Dumont                      |
| Erenice Rosiana dos Santos     | Professora Licenciada em Pedagogia      | 05 | 26.02.2016 a 22.06.2016 | Escola Municipal Clariópolis                        |

|                              |                                     |    |                         |                                        |
|------------------------------|-------------------------------------|----|-------------------------|----------------------------------------|
| Caroline Santos Alcântara    | Professora Licenciada em Biologia   | 05 | 26.02.2016 a 22.06.2016 | Escola Municipal Clariópolis           |
| Luiz Claudio Almeida Martins | Professor Licenciado em Geografia   | 06 | 26.02.2016 a 22.06.2016 | Escola Municipal Clariópolis           |
| Suzane Pereira dos Santos    | Professora Licenciada em Pedagogia  | 04 | 26.02.2016 a 22.06.2016 | Escola Municipal Clariópolis           |
| Maria Iva Ramos de Oliveira  | Professora Licenciada em Pedagogia  | 20 | 15.02.2016 a 01.03.2016 | Escola Municipal Jardim Guanabara      |
| Mareny Campos Moraes Gomes   | Professora Licenciada em Pedagogia  | 20 | 16.02.2016 a 04.03.2016 | Escola Municipal Dom Máximo Biennés    |
| Silvana Ferreira Moraes      | Professora Licenciada em Pedagogia  | 10 | 22.02.2016 a 20.12.2016 | Escola Municipal Laranjeira            |
| Rosângela Matucari           | Professora Licenciada em Pedagogia  | 20 | 09.03.2016 a 22.03.2016 | Escola Municipal Vila Real             |
| Regiane Sales Ribeiro        | Professora Licenciada em Letras     | 04 | 03.03.2016 a 20.12.2016 | Escola Municipal Raquel Ramão da Silva |
| Cristiane Santana da Silva   | Professora Licenciada em Matemática | 08 | 09.03.2016 a 20.12.2016 | Escola Municipal Vitória Régia         |
| Maria de Fátima Viana Mendes | Professora Licenciada em Pedagogia  | 20 | 17.02.2016 a 14.05.2016 | Escola Municipal Buriti                |
| Jane Leobaldina dos Santos   | Professora Licenciada em Pedagogia  | 10 | 15.03.2016 a 20.12.2016 | Escola Municipal Garçes                |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ****Prefeito Municipal de Cáceres****NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.03.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 050 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7008, de 12 de fevereiro de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº       | NOME                                     | HABILITAÇÃO                       | PERÍODO                 | C. H | SALÁRIO      |
|----------|------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|------|--------------|
| 253/2016 | Eliete Ourives Pouso                     | Professor Licenciado em Pedagogia | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 254/2016 | Ana Tereza Mendes Limeira                | Professor Licenciado em Pedagogia | 16.02.2016 a 30.04.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 255/2016 | Fernanda Benedita Garcia de Moraes       | Professor Licenciado em Pedagogia | 16.02.2016 a 15.05.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 264/2016 | Tereza Cristina de Oliveira Costa Franco | Professor Licenciado em Pedagogia | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |

|          |                                     |                                      |                         |    |              |
|----------|-------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|----|--------------|
| 265/2016 | Cleire Pereira da Silva             | Professor Licenciado em Pedagogia    | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 30 | R\$ 2.402,60 |
| 266/2016 | Maria Sebastiana Aguiar             | Professor Licenciado em Pedagogia    | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 20 | R\$ 1.601,74 |
| 267/2016 | Simone Pereira da Silva Baleeiro    | Professor Licenciado em Pedagogia    | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 20 | R\$ 1.601,74 |
| 268/2016 | Guimar de Matos Sequeira            | Professor Licenciado em Pedagogia    | 16.02.2016 a 30.04.2016 | 20 | R\$ 1.601,74 |
| 271/2016 | Rosângela Ferreira da Silva Araújo  | Professor Licenciado em Pedagogia    | 16.02.2016 a 13.08.2016 | 20 | R\$ 1.601,74 |
| 256/2016 | Wellington Fernandes da Silva       | Professor Licenciado em História     | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 20 | R\$ 1.601,74 |
| 258/2016 | Rachel de Carvalho Neves            | Professor Licenciado em História     | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 19 | R\$ 1.521,52 |
| 269/2016 | Suzane Lira Motta                   | Professor Licenciado em História     | 16.02.2016 a 16.03.2016 | 20 | R\$ 1.601,74 |
| 257/2016 | Cristiane Santana da Silva          | Professor Licenciado em Matemática   | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 12 | R\$ 961,04   |
| 263/2016 | Paulo Seza Ribeiro Magalhaes        | Professor Licenciado em Matemática   | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 24 | R\$ 1.922,08 |
| 279/2016 | Soterio Simplicio de Oliveira       | Guarda                               | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00   |
| 281/2016 | Silvelei Leite Ferreira             | Guarda                               | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00   |
| 259/2016 | Edson da Cruz Silva                 | Auxiliar de Serviços Gerais          | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00   |
| 260/2016 | Selena Carolina Oliveira Bianchini  | Auxiliar de Serviços Gerais          | 16.02.2016 a 30.11.2016 | 40 | R\$ 880,00   |
| 261/2016 | Sandra Maria da Silva Santos        | Auxiliar de Serviços Gerais          | 16.02.2016 a 09.08.2016 | 40 | R\$ 880,00   |
| 273/2016 | Lucelia Aparecida da Silva          | Auxiliar de Serviços Gerais          | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00   |
| 277/2016 | Rosimeire Cristina Perez            | Professor Licenciado em Letras       | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 27 | R\$ 2.162,34 |
| 280/2016 | Manoel de Oliveira Ramos            | Pedreiro                             | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 880,00   |
| 262/2016 | Glauco Miranda de Araújo            | Assistente Administrativo            | 16.02.2016 a 16.02.2017 | 40 | R\$ 900,20   |
| 274/2016 | Regiane Pereira de Oliveira         | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 900,20   |
| 275/2016 | Maria Rosicleia Gomes de Andrade    | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 900,20   |
| 276/2016 | Francielle Ferrarezzi de Oliveira   | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 40 | R\$ 900,20   |
| 272/2016 | Caroline Santos Alcantara de Campos | Professor Licenciado em Biologia     | 16.02.2016 a 20.12.2016 | 25 | R\$ 2.002,16 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.02.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 136 DE 28 DE MARÇO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso

das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13994, de 21 de março de 2016,

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 009/2016-SME, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, da senhora **DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 21 de março de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.03.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 137 DE 28 DE MARÇO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12549, de 10 de março de 2016,

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 118/2016-SME, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, da senhora **JOCILENE APARECIDA DE ALMEIDA BRAUNAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 09 de março de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.03.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 045 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7008, de 12 de fevereiro de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº       | NOME                                 | HABILITAÇÃO                       | PERÍODO                 | C. H | SALÁRIO      |
|----------|--------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|------|--------------|
| 191/2016 | Luziene Lucia de Franca              | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 192/2016 | Ana Paula da Silva Ribeiro           | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 193/2016 | Joseline da Silva Costa              | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.07.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 194/2016 | Haidee Luiza do Nascimento           | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 30.04.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 195/2016 | Juliene Bruno Alves                  | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 196/2016 | Dalva dos Santos Ranzani             | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 197/2016 | Rosali da Silva                      | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 198/2016 | Rosangela Matucari                   | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 199/2016 | Marlei Santos da Silva               | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 200/2016 | Nivia Gomes da Silva Miguel          | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 201/2016 | Ruth Artiaga                         | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 203/2016 | Ana Maria Alves                      | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 204/2016 | Vanessa Campos Barboza da Silva      | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 205/2016 | Silvia Maria Soares                  | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 15.03.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 206/2016 | Izailda Maria Carneiro Gerales       | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 207/2016 | Luciane Aparecida do Nascimento      | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 25.06.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 208/2016 | Edna Garcia Silva                    | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 210/2016 | Walkiria Paulina da Silva            | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 30.04.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 211/2016 | Janine Aparecida Ferreira Egues      | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 212/2016 | Andina Maria Santos                  | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 02.04.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 213/2016 | Elisangela da Silva Barbosa          | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |
| 214/2016 | Sinezia Aparecida Tavares Silva Cruz | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 01.07.2016 | 20   | R\$ 1.601,74 |

|          |                                    |                                   |                         |    |              |
|----------|------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|----|--------------|
| 215/2016 | Gleiciela Carmem Fornazari         | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 20 | R\$ 1.601,74 |
| 216/2016 | Diana Lourença de Jesus            | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 21 | R\$ 1.681,82 |
| 217/2016 | Andrea Aparecida de oliveira Pinto | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 26.04.2016 | 20 | R\$ 1.601,74 |
| 218/2016 | Marta Norberta da Silva            | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 30.04.2016 | 20 | R\$ 1.601,74 |
| 219/2016 | Leticia Rupe dos Santos            | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 01.05.2016 | 20 | R\$ 1.601,74 |
| 240/2016 | Fatima Aparecida Vaz de Moraes     | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 23 | R\$ 1.842,00 |
| 252/2016 | Rosenei Aparecida Meneses          | Professor Licenciado em Pedagogia | 15.02.2016 a 20.12.2016 | 34 | R\$ 2.722,95 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.02.16

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

#### PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 007/2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial RP n.º 007/2016 para Registro de Preços cujo objeto é a aquisição de enxovais para bebê, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social; que se deu às 13hs00min do dia 04/04/2016, sagrou vencedoras as proponentes: FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME, CNPJ Nº 22.579.608/0001-55, com valor global de R\$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais), MARLUCIA ANGELO – ME, CNPJ Nº 18.944.221/0001-83, com valor global de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais), M. A. CAMPOS-ME, CNPJ Nº 08.652.022/0001-48, com valor global de R\$ 3.443,70 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos). Campinópolis, 05 de abril de 2016. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.608 DE 28 DE MARÇO DE 2016

#### DECRETO Nº 2.608 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.112/2015 e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas na Lei Maior do País, art. 37, X;

Considerando que a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis-MT - Poder Executivo – será realizada no mês de maio, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.112/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 9.504/97 e suas alterações;

Considerando que para a concessão da Revisão Geral Anual a base de cálculo será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao exercício anterior - percentuais acumulados de janeiro a dezembro - ao da concessão, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Considerando que para o cálculo da Revisão Geral Anual referenciada na Lei Municipal nº 1.112/2015, serão utilizadas a parte inteira e apenas duas casas decimais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC;

Considerando as anotações contidas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.112/2015.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida a Revisão Geral Anual aos servidores da Administração Pública Municipal - Poder Executivo.

**§1º.** A Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores da Administração Pública Municipal – Poder Executivo - regulamentada por Este Decreto, será de 11,28%(onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento).

**§2º.** O percentual referenciado no §1º deste Decreto incidirá na tabela de vencimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, efetivos e/ou contratados temporariamente a partir do dia 1º de maio de 2016.

**§3º.** Os percentuais referenciados no §2º deste Decreto não se aplicam aos Profissionais vinculados a Pisos Salariais Profissionais Nacionais (Profissionais do Magistério, Agente de Combate a Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde -ACS).

**Art.2º.** As Tabelas de Vencimento dos Profissionais efetivos e/ou contratados temporariamente, abarcados pelas disposições deste Decreto, constam dos Anexos I a XV, partes indissociáveis a este Diploma, observado em todo caso, o seguinte:

a) Profissionais efetivos e/ou contratados temporariamente, regidos pela Lei Complementar nº 015/2007, constam dos anexos I a V; b) Profissionais efetivos e/ou contratados temporariamente, regidos pela Lei Complementar nº 017/2008 constam dos anexos VI a IX; c) Técnicos e Apoios Administrativos Educacionais regidos pela Lei Complementar nº 027/2011, constam dos anexos X a XV.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 2.483/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 28 de março de 2016.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – DECRETO Nº 2.609/2016

| Profissional de Nível Superior - I do SUS 20h/LC 015/2007                       |              |              |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 11,28% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015 |              |              |              |              |
| NÍVEL                                                                           | CLASSE       |              |              |              |
|                                                                                 | A            | B            | C            | D            |
|                                                                                 |              | 20%          | 25%          | 25%          |
| 1                                                                               | R\$ 3.546,05 | R\$ 4.255,26 | R\$ 5.319,07 | R\$ 5.558,43 |
| 2                                                                               | R\$ 3.705,62 | R\$ 4.446,74 | R\$ 5.558,43 | R\$ 5.808,56 |
| 3                                                                               | R\$ 3.872,37 | R\$ 4.646,85 | R\$ 9.354,61 | R\$ 6.069,94 |
| 4                                                                               | R\$ 4.046,62 | R\$ 4.855,95 | R\$ 6.069,94 | R\$ 6.343,09 |
| 5                                                                               | R\$ 4.228,72 | R\$ 5.074,47 | R\$ 6.343,09 | R\$ 6.628,52 |
| 6                                                                               | R\$ 4.419,01 | R\$ 5.302,82 | R\$ 6.628,52 | R\$ 6.926,82 |
| 7                                                                               | R\$ 4.617,88 | R\$ 5.541,45 | R\$ 6.926,82 | R\$ 7.238,51 |
| 8                                                                               | R\$ 4.825,68 | R\$ 5.790,82 | R\$ 7.238,51 | R\$ 7.564,25 |
| 9                                                                               | R\$ 5.042,84 | R\$ 6.051,40 | R\$ 7.564,25 | R\$ 7.904,64 |
| 10                                                                              | R\$ 5.269,76 | R\$ 6.323,72 | R\$ 7.904,64 | R\$ 8.260,35 |
| 11                                                                              | R\$ 5.506,90 | R\$ 6.608,27 | R\$ 8.260,35 | R\$ 8.632,06 |
| 12                                                                              | R\$ 5.754,70 | R\$ 6.905,66 | R\$ 8.632,06 | R\$ 9.020,51 |

#### ANEXO II – DECRETO Nº 2.609/2016

| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – II 30h/LC 015/2007                                                                    |              |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Enfermeiro; Farmacêutico; Bioquímico; Odontólogo; Assistente Social; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Psicólogo; Nutricionista. |              |              |              |              |
| TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 11,28% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015                                               |              |              |              |              |
| NÍVEL                                                                                                                         | CLASSE       |              |              |              |
| A                                                                                                                             | B            | C            | D            |              |
|                                                                                                                               | 20%          | 25%          | 25%          |              |
| 1                                                                                                                             | R\$ 2.718,64 | R\$ 3.262,36 | R\$ 4.077,96 | R\$ 5.097,44 |
| 2                                                                                                                             | R\$ 2.840,98 | R\$ 3.409,17 | R\$ 4.261,46 | R\$ 5.326,83 |
| 3                                                                                                                             | R\$ 2.968,81 | R\$ 3.562,57 | R\$ 4.453,22 | R\$ 5.566,53 |
| 4                                                                                                                             | R\$ 3.102,41 | R\$ 3.722,89 | R\$ 4.653,62 | R\$ 5.817,02 |
| 5                                                                                                                             | R\$ 3.241,41 | R\$ 3.890,43 | R\$ 4.863,03 | R\$ 6.078,79 |
| 6                                                                                                                             | R\$ 3.387,91 | R\$ 4.065,50 | R\$ 5.081,87 | R\$ 6.352,33 |
| 7                                                                                                                             | R\$ 3.540,36 | R\$ 4.248,44 | R\$ 5.310,55 | R\$ 6.638,19 |
| 8                                                                                                                             | R\$ 3.699,69 | R\$ 4.439,62 | R\$ 5.549,53 | R\$ 6.936,91 |
| 9                                                                                                                             | R\$ 3.866,17 | R\$ 4.639,40 | R\$ 5.799,25 | R\$ 7.249,07 |
| 10                                                                                                                            | R\$ 4.040,14 | R\$ 4.848,18 | R\$ 6.060,22 | R\$ 7.575,28 |
| 11                                                                                                                            | R\$ 4.221,95 | R\$ 5.066,35 | R\$ 6.332,94 | R\$ 7.916,16 |
| 12                                                                                                                            | R\$ 4.411,69 | R\$ 5.294,33 | R\$ 6.617,92 | R\$ 8.272,39 |

#### ANEXO III – DECRETO Nº 2.609/2016

**TÉCNICO DO SUS – 30h/LC 015/2007**

Técnico em Enfermagem; Técnico em Farmácia; Técnico em Nutrição; Técnico em Raios X; Técnico em Laboratório.

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 11,28% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015

| NÍVEL | CLASSE       |              |              |              |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| A     | B            | C            | D            |              |
|       |              | 20%          | 25%          | 25%          |
| 1     | R\$ 827,41   | R\$ 992,89   | R\$ 1.241,12 | R\$ 1.551,40 |
| 2     | R\$ 864,05   | R\$ 1.036,63 | R\$ 1.295,49 | R\$ 1.621,21 |
| 3     | R\$ 900,70   | R\$ 1.080,36 | R\$ 1.349,86 | R\$ 1.694,16 |
| 4     | R\$ 937,34   | R\$ 1.124,10 | R\$ 1.404,24 | R\$ 2.117,70 |
| 5     | R\$ 973,98   | R\$ 1.167,83 | R\$ 1.458,61 | R\$ 2.212,99 |
| 6     | R\$ 1.010,62 | R\$ 1.211,57 | R\$ 1.512,98 | R\$ 2.312,58 |
| 7     | R\$ 1.047,27 | R\$ 1.255,30 | R\$ 1.567,35 | R\$ 2.416,64 |
| 8     | R\$ 1.083,91 | R\$ 1.299,04 | R\$ 1.621,73 | R\$ 2.525,40 |
| 9     | R\$ 1.120,55 | R\$ 1.342,77 | R\$ 1.676,10 | R\$ 2.639,04 |
| 10    | R\$ 1.157,19 | R\$ 1.386,50 | R\$ 1.730,47 | R\$ 2.757,80 |
| 11    | R\$ 1.209,26 | R\$ 1.448,89 | R\$ 1.808,34 | R\$ 2.881,90 |
| 12    | R\$ 1.263,68 | R\$ 1.514,09 | R\$ 1.889,71 | R\$ 3.011,58 |

**ANEXO IV – DECRETO N° 2.609/2016****ASSISTENTE DO SUS – 30h/LC 015/2007**

Auxiliar de consultório Odontológico; Auxiliar de Enfermagem; Continuo; Motorista; Telefonista; Recepcionista; Fiscal de saúde; Atendente (Ensino Médio); Auxiliar de Fisioterapia; Fiscal de Saúde.

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 11,28% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015

| NÍVEL | CLASSE     |              |              |              |
|-------|------------|--------------|--------------|--------------|
| A     | B          | C            | D            |              |
|       |            | 20%          | 25%          | 25%          |
| 1     | R\$ 579,19 | R\$ 695,03   | R\$ 868,78   | R\$ 1.085,09 |
| 2     | R\$ 605,25 | R\$ 726,30   | R\$ 907,87   | R\$ 1.133,92 |
| 3     | R\$ 632,49 | R\$ 758,98   | R\$ 948,72   | R\$ 1.184,94 |
| 4     | R\$ 660,95 | R\$ 793,13   | R\$ 991,42   | R\$ 1.238,27 |
| 5     | R\$ 690,69 | R\$ 828,83   | R\$ 1.036,04 | R\$ 1.293,99 |
| 6     | R\$ 721,76 | R\$ 866,12   | R\$ 1.082,66 | R\$ 1.352,21 |
| 7     | R\$ 754,24 | R\$ 905,09   | R\$ 1.131,38 | R\$ 1.413,06 |
| 8     | R\$ 788,19 | R\$ 945,83   | R\$ 1.182,29 | R\$ 1.476,66 |
| 9     | R\$ 823,65 | R\$ 988,39   | R\$ 1.235,49 | R\$ 1.543,10 |
| 10    | R\$ 860,72 | R\$ 1.032,87 | R\$ 1.291,08 | R\$ 1.612,54 |
| 11    | R\$ 899,44 | R\$ 1.079,35 | R\$ 1.349,18 | R\$ 1.685,11 |
| 12    | R\$ 939,93 | R\$ 1.127,92 | R\$ 1.409,89 | R\$ 1.760,93 |

**ANEXO V – DECRETO N° 2.609/2016****APOIO DO SUS 30h/LC N° 015/2007**

Auxiliar de Serviços Gerais; Atendente (Ensino Fundamental); Agente de limpeza; Cozinheira; Vigilante.

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 11,28% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015

| NÍVEL | CLASSE     |            |            |            |
|-------|------------|------------|------------|------------|
| A     | B          | C          | D          |            |
|       |            | 20%        | 25%        | 25%        |
| 1     | R\$ 458,16 | R\$ 494,06 | R\$ 617,57 | R\$ 771,96 |
| 2     | R\$ 430,24 | R\$ 516,29 | R\$ 645,36 | R\$ 806,70 |
| 3     | R\$ 449,60 | R\$ 539,52 | R\$ 674,40 | R\$ 843,00 |
| 4     | R\$ 469,83 | R\$ 563,79 | R\$ 704,75 | R\$ 880,94 |

|    |            |            |              |              |
|----|------------|------------|--------------|--------------|
| 5  | R\$ 490,98 | R\$ 589,17 | R\$ 736,47   | R\$ 920,58   |
| 6  | R\$ 513,07 | R\$ 615,68 | R\$ 769,61   | R\$ 962,00   |
| 7  | R\$ 536,16 | R\$ 643,39 | R\$ 804,23   | R\$ 1.005,30 |
| 8  | R\$ 560,29 | R\$ 672,34 | R\$ 840,42   | R\$ 1.050,53 |
| 9  | R\$ 585,51 | R\$ 702,60 | R\$ 878,25   | R\$ 1.097,80 |
| 10 | R\$ 611,85 | R\$ 734,21 | R\$ 917,77   | R\$ 1.147,21 |
| 11 | R\$ 639,38 | R\$ 767,25 | R\$ 959,07   | R\$ 1.198,83 |
| 12 | R\$ 644,16 | R\$ 801,77 | R\$ 1.002,23 | R\$ 1.252,77 |

**ANEXO VI – DECRETO Nº 2.609/2016**

| CATEGORIA FUNCIONAL I – 30h/LC 017/2008                                         |              |              |              |              |       |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|
| Auditor de Controle Interno                                                     |              |              |              |              |       |
| TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 11,28% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015 |              |              |              |              |       |
| Nível                                                                           | CLASSE       |              |              |              |       |
| A                                                                               | B            | C            | D            | ANOS         |       |
| 0%                                                                              | 20%          | 25%          | 45%          |              |       |
| 1                                                                               | R\$ 2.364,03 | R\$ 2.836,84 | R\$ 3.427,85 | R\$ 4.491,66 | 1/3   |
| 2                                                                               | R\$ 2.471,36 | R\$ 2.965,63 | R\$ 3.583,47 | R\$ 4.695,58 | 4/6   |
| 3                                                                               | R\$ 2.578,69 | R\$ 3.094,42 | R\$ 3.739,10 | R\$ 4.899,50 | 7/9   |
| 4                                                                               | R\$ 2.686,01 | R\$ 3.223,22 | R\$ 3.894,72 | R\$ 5.103,43 | 10/12 |
| 5                                                                               | R\$ 2.793,34 | R\$ 3.352,01 | R\$ 4.050,34 | R\$ 5.307,35 | 13/15 |
| 6                                                                               | R\$ 2.900,67 | R\$ 3.480,80 | R\$ 4.205,97 | R\$ 5.511,27 | 16/18 |
| 7                                                                               | R\$ 3.007,99 | R\$ 3.609,59 | R\$ 4.361,59 | R\$ 5.715,19 | 19/21 |
| 8                                                                               | R\$ 3.115,32 | R\$ 3.738,39 | R\$ 4.517,22 | R\$ 5.919,11 | 22/24 |
| 9                                                                               | R\$ 3.222,65 | R\$ 3.867,18 | R\$ 4.672,84 | R\$ 6.123,03 | 25/27 |
| 10                                                                              | R\$ 3.329,98 | R\$ 3.995,97 | R\$ 4.828,47 | R\$ 6.326,95 | 28/30 |
| 11                                                                              | R\$ 3.437,30 | R\$ 4.124,76 | R\$ 4.984,09 | R\$ 6.530,88 | 31/33 |
| 12                                                                              | R\$ 3.544,63 | R\$ 4.253,56 | R\$ 5.139,71 | R\$ 6.734,80 | 34/36 |

**ANEXO VII – DECRETO Nº 2.609/2016**

| CATEGORIA FUNCIONAL III – 40h/LC 017/2008                                                                                                   |              |              |              |              |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|
| Agente Administrativo; Arquivista; Assistente Administrativo; Datilógrafo; Digitador; Recepcionista; Secretária; Auxiliar de Contabilidade. |              |              |              |              |       |
| TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 11,28% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015                                                             |              |              |              |              |       |
| NÍVEL                                                                                                                                       | CLASSE       |              |              |              |       |
| A                                                                                                                                           | B            | C            | D            | ANOS         |       |
|                                                                                                                                             |              | 20%          | 30%          | 40%          |       |
| 1                                                                                                                                           | R\$ 827,41   | R\$ 992,89   | R\$ 1.241,12 | R\$ 1.572,08 | 1/3   |
| 2                                                                                                                                           | R\$ 864,98   | R\$ 1.037,98 | R\$ 1.297,46 | R\$ 1.643,45 | 4/6   |
| 3                                                                                                                                           | R\$ 902,54   | R\$ 1.083,05 | R\$ 1.353,81 | R\$ 1.714,82 | 7/9   |
| 4                                                                                                                                           | R\$ 940,10   | R\$ 1.128,13 | R\$ 1.410,16 | R\$ 1.786,20 | 10/12 |
| 5                                                                                                                                           | R\$ 977,67   | R\$ 1.173,20 | R\$ 1.466,50 | R\$ 1.857,57 | 13/15 |
| 6                                                                                                                                           | R\$ 1.015,23 | R\$ 1.218,28 | R\$ 1.522,85 | R\$ 1.928,94 | 16/18 |
| 7                                                                                                                                           | R\$ 1.052,80 | R\$ 1.263,36 | R\$ 1.579,20 | R\$ 2.000,31 | 19/21 |
| 8                                                                                                                                           | R\$ 1.090,36 | R\$ 1.308,43 | R\$ 1.635,54 | R\$ 2.071,68 | 22/24 |
| 9                                                                                                                                           | R\$ 1.127,93 | R\$ 1.353,51 | R\$ 1.691,89 | R\$ 2.143,07 | 25/27 |
| 10                                                                                                                                          | R\$ 1.165,49 | R\$ 1.398,59 | R\$ 1.748,24 | R\$ 2.214,44 | 28/30 |
| 11                                                                                                                                          | R\$ 1.203,06 | R\$ 1.443,67 | R\$ 1.804,58 | R\$ 2.285,81 | 31/33 |
| 12                                                                                                                                          | R\$ 1.240,62 | R\$ 1.488,75 | R\$ 1.860,93 | R\$ 2.357,18 | 34/36 |



**ANEXO VIII - DECRETO Nº 2.609/2016**

| CATEGORIA FUNCIONAL III – 40 h/LC 017/2008                                      |              |              |              |              |       |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|
| Eletricista; Mecânico; Motorista; Operador de Máquinas; Pedreiro                |              |              |              |              |       |
| TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 11,28% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015 |              |              |              |              |       |
| NÍVEL                                                                           | CLASSE       |              |              |              |       |
| A                                                                               | B            | C            | D            | ANOS         |       |
|                                                                                 |              | 20%          | 30%          | 40%          |       |
| 1                                                                               | R\$ 827,41   | R\$ 992,89   | R\$ 1.241,12 | R\$ 1.572,08 | 1/3   |
| 2                                                                               | R\$ 864,98   | R\$ 1.037,98 | R\$ 1.297,46 | R\$ 1.643,45 | 4/6   |
| 3                                                                               | R\$ 902,54   | R\$ 1.083,05 | R\$ 1.353,81 | R\$ 1.714,82 | 7/9   |
| 4                                                                               | R\$ 940,10   | R\$ 1.128,13 | R\$ 1.410,16 | R\$ 1.786,20 | 10/12 |
| 5                                                                               | R\$ 977,67   | R\$ 1.173,20 | R\$ 1.466,50 | R\$ 1.857,57 | 13/15 |
| 6                                                                               | R\$ 1.015,23 | R\$ 1.218,28 | R\$ 1.522,85 | R\$ 1.928,94 | 16/18 |
| 7                                                                               | R\$ 1.052,80 | R\$ 1.263,36 | R\$ 1.579,20 | R\$ 2.000,31 | 19/21 |
| 8                                                                               | R\$ 1.090,36 | R\$ 1.308,43 | R\$ 1.635,54 | R\$ 2.071,68 | 22/24 |
| 9                                                                               | R\$ 1.127,93 | R\$ 1.353,51 | R\$ 1.691,89 | R\$ 2.143,07 | 25/27 |
| 10                                                                              | R\$ 1.165,49 | R\$ 1.398,59 | R\$ 1.748,24 | R\$ 2.214,44 | 28/30 |
| 11                                                                              | R\$ 1.203,06 | R\$ 1.443,67 | R\$ 1.804,58 | R\$ 2.285,81 | 31/33 |
| 12                                                                              | R\$ 1.240,62 | R\$ 1.488,75 | R\$ 1.860,93 | R\$ 2.357,18 | 34/36 |

**ANEXO IX - DECRETO Nº 2.609/2016**

| CATEGORIA FUNCIONAL IV – 40 h/LC 017/2008                                                     |            |            |            |              |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|--------------|-------|
| Agente de Limpeza; Auxiliar de Serviços Gerais; Coletor de Lixo; Contínuo; Copeira; Vigilante |            |            |            |              |       |
| TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 11,28% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015               |            |            |            |              |       |
| NÍVEL                                                                                         | CLASSE     |            |            |              |       |
|                                                                                               | A          | B          | C          | D            | ANOS  |
|                                                                                               |            | 20%        | 30%        | 40%          |       |
| 1                                                                                             | R\$ 490,54 | R\$ 588,64 | R\$ 735,81 | R\$ 932,02   | 1/3   |
| 2                                                                                             | R\$ 460,82 | R\$ 552,99 | R\$ 691,24 | R\$ 875,57   | 4/6   |
| 3                                                                                             | R\$ 480,84 | R\$ 577,01 | R\$ 721,26 | R\$ 913,60   | 7/9   |
| 4                                                                                             | R\$ 500,85 | R\$ 601,02 | R\$ 751,27 | R\$ 951,61   | 10/12 |
| 5                                                                                             | R\$ 520,86 | R\$ 625,04 | R\$ 781,30 | R\$ 989,64   | 13/15 |
| 6                                                                                             | R\$ 540,88 | R\$ 649,06 | R\$ 811,32 | R\$ 1.027,67 | 16/18 |
| 7                                                                                             | R\$ 560,89 | R\$ 673,07 | R\$ 841,34 | R\$ 1.065,69 | 19/21 |
| 8                                                                                             | R\$ 580,91 | R\$ 697,08 | R\$ 871,35 | R\$ 1.103,72 | 22/24 |
| 9                                                                                             | R\$ 600,92 | R\$ 721,10 | R\$ 901,37 | R\$ 1.141,74 | 25/27 |
| 10                                                                                            | R\$ 620,93 | R\$ 745,11 | R\$ 931,39 | R\$ 1.179,76 | 28/30 |
| 11                                                                                            | R\$ 640,94 | R\$ 769,13 | R\$ 961,42 | R\$ 1.217,79 | 31/33 |
| 12                                                                                            | R\$ 660,95 | R\$ 793,14 | R\$ 991,44 | R\$ 1.255,82 | 34/36 |

**ANEXO X - DECRETO Nº 2.609/2016**

| TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO/LC 027/2011   |              |              |              |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 11,28% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015 |              |              |              |              |              |
| NÍVEL                                                                           | CLASSE       | A            | B            | C            | D            |
| COEFICIENTE                                                                     | 1            | 1,6          | 1,75         | 2,02         | 2,3          |
| 1                                                                               | R\$ 1.053,13 | R\$ 1.685,01 | R\$ 1.842,99 | R\$ 2.127,33 | R\$ 2.422,20 |
| 1,1                                                                             | R\$ 1.158,45 | R\$ 1.853,51 | R\$ 2.027,28 | R\$ 2.340,06 | R\$ 2.664,42 |
| 1,18                                                                            | R\$ 1.242,70 | R\$ 1.988,32 | R\$ 2.174,71 | R\$ 2.510,24 | R\$ 2.858,20 |
| 1,24                                                                            | R\$ 1.305,88 | R\$ 2.089,42 | R\$ 2.285,29 | R\$ 2.637,88 | R\$ 3.003,54 |



|      |                  |                  |                  |                  |                  |
|------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1,32 | R\$ 1.<br>390,13 | R\$ 2.<br>224,21 | R\$ 2.<br>432,74 | R\$ 2.<br>808,07 | R\$ 3.<br>197,31 |
| 1,39 | R\$ 1.<br>463,86 | R\$ 2.<br>342,17 | R\$ 2.<br>561,74 | R\$ 2.<br>956,99 | R\$ 3.<br>366,87 |
| 1,46 | R\$ 1.<br>537,57 | R\$ 2.<br>460,11 | R\$ 2.<br>690,75 | R\$ 3.<br>105,89 | R\$ 3.<br>536,41 |
| 1,48 | R\$ 1.<br>558,63 | R\$ 2.<br>493,82 | R\$ 2.<br>727,61 | R\$ 3.<br>148,45 | R\$ 3.<br>584,86 |
| 1,5  | R\$ 1.<br>579,70 | R\$ 2.<br>527,51 | R\$ 2.<br>764,47 | R\$ 3.<br>190,99 | R\$ 3.<br>633,30 |
| 1,6  | R\$ 1.<br>685,01 | R\$ 2.<br>696,01 | R\$ 2.<br>948,76 | R\$ 3.<br>403,72 | R\$ 3.<br>875,53 |

**CLASSE A** - Nível Médio representado por curso profissionalizante / ARARA AZUL/ PROFUNCIARIO;

**CLASSE B** - Nível Superior com Profissionalizante/ PROFUNCIARIO/ ARARA AZUL (Redação dada pela LC 067/2016);

**CLASSE C** - Pós-Graduação em nível de Especialização relacionada com a área de atuação (Gestão/Administração Escolar - *Lato Sensu*) e profissionalização específica;

**CLASSE D** - Pós-Graduação em nível de mestrado (*Strictu Sensu*) relacionado com a área de educação e Profissionalização específica ARARA AZUL/ PROFUNCIARIO;

**CLASSE E** - Pós-Graduação em nível de Doutorado relacionado com a área de educação (*Strictu Sensu* e Profissionalização Específica (PROFUNCI-ONÁRIO/ARARA AZUL).

#### ANEXO XI – DECRETO N° 2.609/2016

| TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO/LC 027/2011   |        |              |              |              |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 11,28% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015 |        |              |              |              |              |              |
| NÍVEL                                                                           | CLASSE | A            | B            | C            | D            | E            |
| COEFICIENTE                                                                     | 1      | 1,6          | 1,75         | 2,02         | 2,3          |              |
| 1                                                                               | 1      | R\$ 842,50   | R\$ 1.348,00 | R\$ 1.474,38 | R\$ 1.701,85 | R\$ 1.937,75 |
| 2                                                                               | 1,1    | R\$ 926,75   | R\$ 1.482,81 | R\$ 1.621,82 | R\$ 1.872,04 | R\$ 2.131,52 |
| 3                                                                               | 1,18   | R\$ 994,15   | R\$ 1.590,64 | R\$ 1.739,76 | R\$ 2.008,18 | R\$ 2.286,55 |
| 4                                                                               | 1,24   | R\$ 1.044,70 | R\$ 1.671,53 | R\$ 1.828,23 | R\$ 2.110,29 | R\$ 2.402,81 |
| 5                                                                               | 1,32   | R\$ 1.112,10 | R\$ 1.779,37 | R\$ 1.946,18 | R\$ 2.246,44 | R\$ 2.557,84 |
| 6                                                                               | 1,39   | R\$ 1.171,08 | R\$ 1.873,72 | R\$ 2.049,39 | R\$ 2.365,58 | R\$ 2.693,48 |
| 7                                                                               | 1,46   | R\$ 1.230,06 | R\$ 1.968,09 | R\$ 2.152,59 | R\$ 2.484,70 | R\$ 2.829,12 |
| 8                                                                               | 1,48   | R\$ 1.246,90 | R\$ 1.995,04 | R\$ 2.182,08 | R\$ 2.518,74 | R\$ 2.867,87 |
| 9                                                                               | 1,5    | R\$ 1.263,75 | R\$ 2.022,00 | R\$ 2.211,57 | R\$ 2.552,77 | R\$ 2.906,63 |
| 10                                                                              | 1,6    | R\$ 1.348,00 | R\$ 2.156,81 | R\$ 2.359,00 | R\$ 2.722,97 | R\$ 3.100,41 |

#### LEGENDA

A - Ensino Médio sem Profissionalização;  
 B - Graduação sem profissionalização;  
 C - Especialização sem Profissionalização;  
 D - Mestrado sem Profissionalização;  
 E - Doutorado sem Profissionalização.

#### ANEXO XII- DECRETO N° 2.609/2016

| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO/LC 027/2011     |        |          |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------|----------|
| Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil  |        |          |          |          |
| TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 11,28% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015 |        |          |          |          |
| NÍVEL                                                                           | CLASSE | A        | B        | C        |
| COEFICIENTE                                                                     | 0,66%  | 0,80%    | 1.0      |          |
| 1                                                                               | 1      | 695,07   | 842,50   | 1.053,13 |
| 2                                                                               | 1,1    | 764,57   | 926,75   | 1.158,45 |
| 3                                                                               | 1,18   | 820,18   | 994,16   | 1.242,70 |
| 4                                                                               | 1,24   | 861,89   | 1.044,71 | 1.305,88 |
| 5                                                                               | 1,32   | 917,49   | 1.112,11 | 1.390,13 |
| 6                                                                               | 1,39   | 966,13   | 1.171,09 | 1.463,86 |
| 7                                                                               | 1,46   | 1.014,25 | 1.230,06 | 1.537,57 |
| 8                                                                               | 1,48   | 1.028,71 | 1.246,91 | 1.558,63 |
| 9                                                                               | 1,5    | 1.042,59 | 1.263,71 | 1.579,70 |
| 10                                                                              | 1,6    | 1.112,11 | 1.348,01 | 1.685,01 |

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio;

C – Ensino Médio com Profissionalização Específica (Arara Azul/PROFUNCIONARIO).

#### ANEXO XIII- DECRETO Nº 2.609/2016

| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO/LC 027/2011     |        |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------|
| Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil. |        |          |          |
| TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 11,28% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015 |        |          |          |
| NÍVEL                                                                           | CLASSE | A        | B        |
| COEFICIENTE                                                                     | 0,66%  | 0,80%    |          |
| 1                                                                               | 1      | 695,07   | 842,50   |
| 2                                                                               | 1,1    | 764,57   | 926,75   |
| 3                                                                               | 1,18   | 820,18   | 994,16   |
| 4                                                                               | 1,24   | 861,89   | 1.044,71 |
| 5                                                                               | 1,32   | 917,49   | 1.112,11 |
| 6                                                                               | 1,39   | 966,13   | 1.171,09 |
| 7                                                                               | 1,46   | 1.014,25 | 1.230,06 |
| 8                                                                               | 1,48   | 1.028,71 | 1.246,91 |
| 9                                                                               | 1,5    | 1.042,59 | 1.263,71 |
| 10                                                                              | 1,6    | 1.112,11 | 1.348,01 |

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio sem Profissionalização;

#### ANEXO XIV- DECRETO Nº 2.609/2016

| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – CONTRATO TEMPORÁRIO/LC 027/2011          |        |        |        |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|
| Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil. |        |        |        |
| TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 11,28% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015 |        |        |        |
| NÍVEL                                                                           | CLASSE | A      | B      |
| COEFICIENTE                                                                     | 0,66%  | 0,80%  |        |
| 1                                                                               | 1      | 695,06 | 842,50 |

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio sem Profissionalização;

#### ANEXO XV- DECRETO Nº 2.609/2016

| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO – NÍVEL SUPERIOR – ANTERIOR A LC 027/2011 |        |          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------|
| Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil.                           |        |          |          |
| TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 11,28% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015                           |        |          |          |
| NÍVEL                                                                                                     | CLASSE | A        | B        |
| COEFICIENTE                                                                                               | 1.0    | 1.6      |          |
| 1                                                                                                         | 1      | 1.348,00 | 1.685,01 |
| 2                                                                                                         | 1,1    | 1.482,78 | 1.853,51 |
| 3                                                                                                         | 1,18   | 1.590,63 | 1.988,31 |
| 4                                                                                                         | 1,24   | 1.671,50 | 2.089,42 |
| 5                                                                                                         | 1,32   | 1.779,36 | 2.224,21 |
| 6                                                                                                         | 1,39   | 1.873,25 | 2.342,17 |
| 7                                                                                                         | 1,46   | 1.968,48 | 2.460,11 |
| 8                                                                                                         | 1,48   | 1.994,93 | 2.493,82 |
| 9                                                                                                         | 1,5    | 2.022,00 | 2.527,51 |
| 10                                                                                                        | 1,6    | 2.156,80 | 2.696,01 |

A – Nível Superior;

B – Nível Superior com Especialização na área da Educação.

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.605 DE 23 DE MARÇO DE 2016

#### DECRETO Nº 2.605 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Instaura o Processo Administrativo Suplementar que menciona e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o resultado do Processo Administrativo nº 002/2015 evidenciou **irregularidades gravíssimas** relativas ao Contrato Administrativo nº 001/2003 (Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário);

Considerando a Decretação de Caducidade do Contrato Administrativo nº 001/2003;

Considerando a encampação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário pelo Município;

Considerando a necessidade de instauração de Processo Administrativo Suplementar visando a apuração de valores patrimoniais para eventual indenização à Ex – Concessionária;

Considerando a necessidade de nomeação de Comissão para conduzir o Processo Administrativo Suplementar;

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica Instaurado o Processo Administrativo Suplementar nº 001/2016 ao Processo Administrativo nº 002/2015.

**Parágrafo único.** O Processo Administrativo Suplementar instaurado no caput do Art. 1º deste Decreto, tem como escopo a verificação e quantificação dos investimentos realizados pela Ex – Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário.

**Art. 2º.** O Processo Administrativo Suplementar nº 001/2016 será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão composta pelos seguintes membros:

- a) **RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS** – Presidente – Gabinete do Prefeito;
- b) **WELIANA ALMEIDA DE DEUS** – Secretária - Procuradoria Jurídica;
- c) **ANDREA ROSA RODRIGUES** – Membro – Ouvidoria do Município.

I – O Processo Administrativo Suplementar instaurado por meio deste Decreto deverá ser concluído em 120(cento e vinte) a contar de 23/03/2016.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, aos 23 dias do mês de março de 2016.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

Confere com o Original Assinado – Publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios em 09/04/2015

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.144 DE 28 DE MARÇO DE 2016

### LEI Nº 1.144 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo a descontar a mensalidade sindical na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, desde que por eles devidamente autorizados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Prefeitura e a Câmara Municipal de Campinópolis ficam autorizadas a descontarem na folha de pagamento dos seus servidores públicos municipais, desde que por eles devidamente autorizados, as contribuições associativas/mensalidades sindicais devidas ao Sindicato da categoria, em consonância com o art. 545 da CLT.

**Art. 2º** - O sindicato da categoria deverá notificar o Ente Público empregador comunicando a anuência do servidor, acompanhada da respectiva autorização, apresentando ainda os documentos comprobatórios de sua regularidade e seus dados bancários para onde deverá ser recolhido o importe descontado.

**Art. 3º** - A mensalidade sindical/contribuição associativa não se confunde com a contribuição sindical, cujo desconto independe de formalidades, conforme legislação federal.

**Art. 4º** - O recolhimento à entidade sindical beneficiária do importe descontado deverá ser feito até o décimo dia subsequente ao do desconto,

sob pena de juros de mora no valor de 10% (dez por cento) sobre o montante retido e das cominações penais relativas à apropriação indébita.

**Art. 5º** - Em caso de desfiliação do Sindicato ou revogação da autorização para desconto em folha, o servidor público municipal deverá protocolar Requerimento comunicando sua decisão junto ao Sindicato, que, imediatamente, notificará o Ente Público para cessar o referido desconto.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 28 de março de 2016.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.143 DE 28 DE MARÇO DE 2016

### LEI Nº 1.143 DE 28 DE MARÇO DE 2016

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Campinópolis, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com o objetivo de integrar as políticas setoriais de habitação, fundiária, saneamento ambiental, acessibilidade, mobilidade urbana, de forma articulada com a Secretaria de Estado de Cidades, Ministério das Cidades, por meio dos Conselhos Estadual e Nacional das Cidades.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal da Cidade tem por finalidade assessorar e propor diretrizes para a elaboração e implementação de políticas voltadas para o Desenvolvimento Urbano/Municipal com participação social, respeitado as competências do ente federado.

**Art. 2º** O Conselho Municipal da Cidade será constituído por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes conforme seguimentos abaixo elencados:

I – 08 (oito) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um titular e um suplente:

- a) o Secretário (a) Geral de Administração ou seu representante;
- b) o Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou seu representante;
- c) o Secretário (a) de Municipal de Assistencial Social ou seu representante;
- d) o Secretário (a) Municipal de saúde ou seu representante;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - 08 (oito) representantes da sociedade Civil Organizado, sendo um titular e um suplente nas seguintes categoria:

- a) representante de entidades empresariais;(CDL);
- b) representantes de entidades sindicais de trabalhadores;( Sindicato Trabalhadores Rurais)
- c) representantes de entidades religiosas (igrejas católicas e evangélicas devem se revezar).
- d) representantes da Loja Maçônica

**§ 1º** Os membros titulares e respectivos suplentes das entidades indicadas nos incisos de I a III, serão indicados por segmento a cada 3 anos, respeitada a representação estabelecida.

**§ 2º** - A Presidência, Vice-presidência e o Secretário do CMHIS serão eleitos pelos membros presentes na reunião.

**§ 3º** Todos os representantes, membros do Conselho, terão seus respectivos suplentes.

**§ 4º** As deliberações do Conselho serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade em casos de empate.

**Art. 3º** - Ao Conselho Municipal de Cidade compete:

I - propor, debater e encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Municipal das Cidades;

II - propor, debater e encaminhar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pela prefeitura municipal;

III - acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal e programas da prefeitura, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano no âmbito municipal;

V - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

VI - propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana municipal;

VII - recomendar critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual da área de habitação popular e das áreas afetadas ao desenvolvimento urbano;

VIII - propor a criação de mecanismo de articulação entre os programas e os recursos federais, estaduais e municipais de impacto sobre o desenvolvimento urbano;

IX - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

X - promover a integração da política urbana com as políticas socioeconômicas e ambientais da prefeitura municipal;

XI - promover a integração dos temas da Conferência Estadual das Cidades com as Conferências Municipais;

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIII - convocar e organizar, a cada 03 (três) anos, em concordância com o Conselho Nacional das Cidades-CNC e Conselho Estadual das Cidades CEC a Conferência Municipal das Cidades;

XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política de desenvolvimento urbano;

XV - elaborar e aprovar o seu regimento interno e formas de funcionamento de suas instâncias, conforme a sua estrutura básica, disposta no art. 5º desta lei;

**Art. 4º** - Os membros do CMC/MT, nomeados por Ato do Prefeito, terão mandato de 03 (três) anos, permitido sua recondução.

**Parágrafo único.** A participação no Conselho Municipal de Cidade é considerada atividade de relevante interesse público e não remunerado.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Cidade terá uma estrutura básica composta por:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Câmaras Setoriais:

a) Câmara de Habitação;

b) Câmara de Saneamento Ambiental;

c) Câmara de Transporte e Mobilidade;

d) Câmara de Planejamento e Gestão Urbana;

e) Câmara de Regularização Fundiária.

**§ 1º** - Cada câmara setorial será composta por 02 (dois) membros cada uma, e serão responsáveis pela preparação das discussões temáticas para deliberação pelo Conselho e pelo acompanhamento direto dos trabalhos.

**§ 2º** - O funcionamento e as atribuições de cada câmara setorial serão definidos no regimento interno do Conselho Municipal de Cidade, a ser elaborado e editado em até 60 dias (sessenta), contados a partir da nomeação dos Conselheiros.

**§ 3º** - O Conselho poderá, em decorrência da relevância do tema para a política de desenvolvimento urbano, criar comitês técnicos, para assuntos específicos, desde que não sejam relacionados com aqueles dispostos no inciso IV deste artigo.

**Art. 6º** - A Secretaria de Administração proverá o apoio administrativo e os meios necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Municipal de Cidade.

**Art. 7º** - A Conferência Municipal da Cidade, em consonância com o disposto no art. 18, do Decreto Federal nº 5.790, de 25/05/2006, deverá ser realizada a cada 03 (três) anos.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 963 de 6 de março 2012 no tocante ao conselho gestor do FHIS.

**Art. 9º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 28 de março de 2016.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA ANEXO IV MODELO DE APOSTILA PARA ENQUADRAMENTO

#### APOSTILA Nº

CAMPO NOVO DO PARECIS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_.

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º \_\_\_\_\_ e, em cumprimento ao disposto na Lei n.º \_\_\_\_\_ **APOSTILA** o Título de Nomeação do(a) servidor(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, registro funcional n.º \_\_\_\_\_ para enquadrá-lo(a) no cargo \_\_\_\_\_, Classe \_\_\_\_\_ e Grau \_\_\_\_\_, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome:

Registro Funcional nº

Recursos Humanos

Nome:

Registro Funcional nº

Servidor

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão nº 031/2016, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender o Departamento de Água do Município**.

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a não circulação da publicação de abertura do referido Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Campo Novo do Parecis, 05 de abril de 2016.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**  
**ANEXO I QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| Vagas | Cargo                        | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Padrão de Vencimento | Carga Horária | Requisitos iniciais para investidura |
|-------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|--------------------------------------|
| 66    | Agente Comunitário de Saúde  | Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$1.121,79          | 40 h          | Ensino fundamental                   |
| 22    | Agente de Combate a Endemias | Executar serviços inerentes às atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, e outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$1121.79           | 40 h          | Ensino fundamental                   |
| 92    | Agente Administrativo        | Executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, operar copiadoras, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$2.000,00          | 40h           | Ensino Médio                         |
| 01    | Almoxarife                   | Organiza e executa serviços de almoxarifado como recebimento, registro, guarda, fornecimento e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação sobre o desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender às unidades administrativas. Verifica a posição do estoque, examinando periodicamente, o volume de materiais e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição. Controla o recebimento do material comprado e produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados. Organiza e realiza o armazenamento de materiais e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir estocagem racional e ordenada. Zela pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda. Registram os materiais guardados nos depósitos e as atividades realizadas, lançando os dados em sistemas ou livros, fichas, mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários. Verifica, periodicamente, os registros e outros dados pertinentes, obtendo informações exatas sobre a situação real do almoxarifado, para realização de inventários e balanços. Elabora, periodicamente, inventários, balanços e outros documentos para prestação de contas e os encaminha para seu superior e para a área financeira. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins. | R\$2.000,00          | 40h           | Ensino Médio                         |
| 02    | Apontador                    | Executa tarefas de escritório de relativa complexidade. Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços mais complexos do escritório. Implanta novos sistemas de fluxo de papéis na busca de maior agilidade e eficácia. Apontar a produção e controlam a frequência de mão-de-obra. Acompanhar atividades de produção, conferir cargas e verificar documentação. Preencher relatórios, guias, boletins, plano de carga e recibos. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$2.000,00          | 40h           | Ensino Médio                         |
| 03    | Mensageiro                   | Executa trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender às solicitações e necessidades da Administração Municipal. Executa serviços internos, entregando documentos, mensagens, e pequenos volumes em unidades da própria organização, solicitando assinaturas em protocolo, para comprovar a execução dos serviços. Executa serviços externos, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas de caráter particular ou da Administração Municipal, dirigindo-se aos locais determinados, para atender aos interesses dos mesmos. Executa serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar no andamento dos serviços administrativos. Recebe e transmite fax. Orienta e encaminha visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$2.000,00          | 40h           | Ensino Médio                         |
| 03    | Atendente Posto Saúde        | Executa tarefas de escritório de relativa complexidade. Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços mais complexos do escritório. Implanta novos sistemas de fluxo de papéis na busca de maior agilidade e eficácia. Recepciona e prestar serviços de apoio a clientes, pacientes, visitantes; Presta atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios; Marca entrevistas ou consultas e recebem cli-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$2.000,00          | 40hs          | Ensino Médio                         |

|    |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |        |              |
|----|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|--------------|
|    |                             | entes ou visitantes; Averigua suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados; Agenda serviços; Observa normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; Organiza informações e planejam o trabalho do cotidiano. Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário. Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho. Desempenha suas atividades com uso de computador, através do Word, e Excel, além dos programas de computação específicos empregados em seu setor. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |        |              |
| 03 | Recepcionista               | Atende o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas. Atende o município ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento. Registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do município e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Recebe a correspondência endereçada à Administração Municipal, bem como aos servidores, registrando em livro para possibilitar a sua correta distribuição. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$2.000,00 | 40h    | Ensino Médio |
| 02 | Escriturário                | Receber, registrar, apostilar, classificar, montar processo e controlar a distribuição de papéis, documentos, processos e correspondências; Organizar e manter atualizados arquivos, fichários e documentos relacionados às atividades desenvolvidas. Datilografar/digitar e revisar os trabalhos, conferindo-os com o original, para evitar desvios de informações; Resumir e interpretar dados para o preenchimento, análise e fornecimento de informações ou documentos; Prestar atendimento ao público em geral, fornecendo informações de rotina; Executar e conferir cálculos; Auxiliar em trabalhos relacionados com levantamentos estatísticos, reunindo dados contidos em fichas e questionários, preenchendo boletins, quadros e tabelas, conferindo e codificando dados, segundo sistemas pré-estabelecidos; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das máquinas, equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Operar microcomputador e terminal; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$2.000,00 | 40h    | Ensino Médio |
| 03 | Telefonista Administrativa  | Opera equipamento telefônico, acionando teclas e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais e/ou interurbanas. Atende e efetua ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando à comunicação entre o usuário e o destinatário. Registra as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar o controle de custos. Zela pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento. Mantém atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$2.000,00 | 40h    | Ensino Médio |
| 02 | Oficial de Tributação       | Executar serviços de escritório de natureza complexa, para atender rotinas pré-estabelecidas nas unidades; Redigir cartas, informações, circulares e outros textos oficiais, de acordo com a área de atuação; Interpretar e condensar dados e documentos para preenchimento de fichas, guias, formulários, instrução de processos, etc; Organizar e manter atualizados fichários e documentação relacionados com as atividades da área de atuação, para auxiliar nos levantamentos estatísticos, preenchimento de fichas, questionários, boletins, quadros, tabelas e outros, visando a agilização dos trabalhos e prestação de informações; Elaborar quadros, gráficos e outros demonstrativos, de acordo com a área de atuação; Executar, conferir e responsabilizar-se por cálculos aritméticos, subsidiando tabelas e dados necessários às atividades da área; Auxiliar em trabalhos relacionados com levantamentos estatísticos reunindo dados necessários para preenchimento de quadros e tabelas, conferindo e codificando itens de acordo com normas e sistemas pré-estabelecidos; Datilografar / digitar e revisar trabalhos de acordo com as exigências formais e legais; Atender ao público orientando ou prestando as informações necessárias; Receber, apostilar, classificar, protocolar, Registrar e controlar a distribuição de documentos, processos, correspondências, etc; Arquivar documentos e processos, conferindo, separando e classificando, segundo métodos pré-estabelecidos; Operar microcomputador, controlando e fornecendo dados e informações; Responsabilizar-se pelos valores inerentes ao desempenho de suas funções; Requisitar, receber e controlar a distribuição do material de consumo necessário ao trabalho; Planejar, organizar e analisar serviços administrativos; Operar máquinas de escrever, de calcular, microcomputador, copiadoras e demais equipamentos peculiares ao trabalho, abastecendo-as com o material necessário; Providenciar, segundo as instruções estabelecidas, a remessa de documentos e processos que devam ser microfilmados, arquivados ou destruídos; Responsabilizar-se pelo trabalho de determinado grupo de funcionários, examinar a exatidão dos documentos conferindo-os, registrando-os, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos para a elaboração de relatórios, informando a posição financeira da organização; Elaborar estatística e cálculo, levantando dados necessários a elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanentemente, equipamentos e instalações, compilando dados em tabelas e demonstrativos, possibilitando fornecer posição financeira e contábil e outros; Responsabilizar-se perante a autoridade competente sobre as informações emitidas; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins. | R\$2.000,00 | 40h    | Ensino Médio |
| 05 | Oficial de Administração    | Executar serviços de apoio a Administração Fiscal Fazendária, de Postura e Edificação, como auxiliar nos serviços de fiscalização, computação, secretaria, controle fiscal, cálculo, levantamento e coleta de dados, relatório e arquivos vedados os trabalhos externos. Assessorar autoridades fazendárias e órgãos de arrecadação e fiscalização em assuntos atinentes ao Sistema Tributário Municipal; Apresentar subsídios necessários às decisões superiores, quanto à adequação das políticas tributária, compatibilizando-as com as demais medidas em execução, em termos de desenvolvimento municipal; Elaborar pesquisas e análises relacionadas com a administração tributária e propor medidas tendentes a aperfeiçoar o Sistema Tributário; Promover estudos e análises sobre o alcance e repercussão da carga tributária na conjuntura municipal, examinando os reflexos e questões surgidas na aplicação da legislação tributária, objetivando sua uniformidade; Propor e/ou opinar quanto a regimes especiais de tributação; Proceder a estudos comparativos da legislação tributária municipal com a de outros Municípios, visando ao aperfeiçoamento, modificação, adequação e correção de distorções porventura existentes no Sistema Tributário Municipal; Analisar as distorções apresentadas pelas entidades empresariais e de classes, bem como orientá-las quanto à interpretação da legislação tributária; Analisar, revisar e supervisionar trabalhos executados por setores subordinados, discutindo alternativas, com vistas a solucionar os problemas apresentados; Responsabilizar-se pessoalmente, quando designado, pela guarda e preenchimento de documentário, bem como pelos respectivos procedimentos de autenticidade devendo comunicar à diretoria responsável por sua distribuição quaisquer ocorrências de anormalidade relativas ao mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$2.000,00 | 40h    | Ensino Médio |
| 57 | Ajudante de Serviços Gerais | Executar serviços de limpeza, manutenção, conservação, transportar materiais, coletar lixo, cozinhar, exercer funções administrativas quando solicitado e executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.216,93    | 40 h/s | Alfabetizado |



|    |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |        |              |
|----|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|
| 01 | Coveiro                      | Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional na conservação de cemitérios e manutenção dos próprios e outras atividades. Efetua limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres. Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias no cemitério, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos. Zela pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1.216,93 | 40 h/s | Alfabetizado |
| 14 | Operário Braçal              | Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas e manutenção dos próprios e outras atividades. Auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; pintura de prédios meio fio, árvores; serviço de encanamento, desentupimento etc. Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município. Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos. Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações. Apreende animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população. Auxilia no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação. Zela pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados. Auxilia o topógrafo nas suas medições, marcações e atividades próprias. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                   | 1.216,93 | 40 h/s | Alfabetizado |
| 33 | Servente                     | Executar serviços de limpeza, arrumando, varrendo, lavando e encerando, para manter as condições de higiene do local de trabalho, utilizando-se do material necessário; Receber, conferir e efetuar o mapa mensal dos produtos de limpeza; Ajudar na remoção e arrumação de móveis, utensílios e equipamentos; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos móveis, máquinas, equipamentos, utensílios e outros materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Fazer e servir chá, café, suco, quando necessário; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.216,93 | 40 h/s | Alfabetizado |
| 04 | Servente de Pedreiro         | Executa serviços simples de alvenaria em construção civil, faz abertura de alicerces, colocação de lajes e assentamento de tijolos, sob a supervisão do pedreiro ou do mestre-de-obras. Executa tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras. Efetua a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais. Escava valas e fossas, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; pintura de prédios meio fio, árvores; serviço de encanamento, etc. Executa trabalhos de alvenaria, assentando pedras e tijolos de argila ou concreto em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os com argamassa, para edificar muros, paredes e outras obras. Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos. Auxilia a montar e desmontar andaimes e outras armações para facilitar a execução das estruturas de apoio. Desenvolve atividades de calceteiro, tais como: determinar o alinhamento da obra; preparar para nivelar o solo; colocar cada peça, assentando-a com golpes de martelo ou malho, para encaixá-la. Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. Executa serviços de recobrir junções, prendendo-as com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra. Executa serviços de meio fio, calçada, asfaltamento, e outras construções. Realiza a limpeza da obra. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins. | 1.216,93 | 40 h/s | Alfabetizado |
| 10 | Operador de Motoniveladora   | Planeja o trabalho, realizando manutenção básica de máquinas pesadas e as operam; Remove o solo e material orgânico "bota-fora"; Drena solos e executam construção de aterros; Realiza acabamento em pavimentos e cravam estacas; Verifica marcação da topografia; Analisa inclinação do terreno; Verifica tipo de solo; Carrega caminhão caçamba; Abre valas para drenagem; Abre valas para montagem de colchão drenante; Espalha o material (solo); Homogeneiza o solo com máquinas e equipamentos; Remove material em aterro; Homogeneiza solos para execução de camadas de pavimentação Raspa superfície da base Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2.012,50 | 40 h/s | Alfabetizado |
| 12 | Operador de Outras Máquinas  | Opera máquinas, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Zela pela limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas. Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas, abrir canais de drenagem e outras obras. Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2.012,50 | 40 h/s | Alfabetizado |
| 05 | Mecânico de Máquinas Pesadas | Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas dos veículos oficiais de grande porte, previstos no artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro introduzido pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, tais como: caminhão, caminhonete, camioneta, ônibus, micro-ônibus, reboque, semi-reboque, trator, utilitários, caminhão-trator, trator de rodas, trator de esteiras, trator misto e demais maquinários automotores usados para obras e serviços gerais; Efetuar a regulagem do motor e ajustar os freios, direção e outras partes dos veículos oficiais acima mencionados; Executar a manutenção dos veículos supra mencionados, desmontando, reparando, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas; Examinar os                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.500,00 | 40 h/s | Alfabetizado |



|    |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |        |                    |
|----|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------------------|
|    |                               | veículos, inspecionando-os diretamente ou por meio de aparelhos para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; Fazer o desmonte e limpeza de peças e partes que requeiram o exame, utilizando equipamento e ferramentas necessárias; Proceder a substituição, ajuste, retificação ou regulagem de peças ou do motor e válvula, enviando a oficina especializada, se necessário; Comunicar ao superior hierárquico, toda e qualquer irregularidade que verifique nos veículos oficiais, para fiel observância do Código de Trânsito Brasileiro; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |        |                    |
| 05 | Mecânico de Veículos          | Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas dos veículos oficiais; Efetuar a regulagem do motor e ajustar os freios, direção e outras partes dos veículos oficiais; Executar a manutenção de automóveis, caminhões e outros veículos similares, desmontando, reparando, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas; Examinar o veículo, inspecionando-o diretamente ou por meio de aparelhos para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; Fazer o desmonte e limpeza de peças e partes que requeiram o exame, utilizando equipamento e ferramentas necessárias; Proceder a substituição, ajuste, retificação ou regulagem de peças ou do motor e válvula, enviando a oficina especializada, se necessário; Comunicar ao superior hierárquico, toda e qualquer irregularidade que verifique nos veículos oficiais, para fiel observância do Código de Trânsito Brasileiro; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.012,50 | 40 h/s | Ensino fundamental |
| 02 | Mestre de Obras               | Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferroviárias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.012,50 | 40 h/s | Ensino fundamental |
| 14 | Motorista de Veículos Leves   | Dirige e conserva os veículos da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e documentos e materiais. Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.548,82 | 40h    | Ensino Fundamental |
| 34 | Motorista de Veículos Pesados | Dirige e conserva os veículos pesados da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes. Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Mantém limpo o veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho. Opera os mecanismos específicos dos veículos na forma recomendada, obedecendo às normas de segurança no trabalho. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário. Realiza o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Dirige corretamente ambulâncias e ônibus escolares. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins. | 1.810,40 | 40h    | Ensino Fundamental |
| 01 | Eletricista de Auto Elétrica  | Detectar e localizar defeitos no funcionamento da parte elétrica dos veículos, com ou sem ajuda de equipamento eletrônico indicador; Ajustar, reparar ou substituir peças ou conjuntos, testando e fazendo reajustes e regulagens convenientes, com a ajuda de ferramentas e instrumentos de teste e medições para assegurar o bom funcionamento elétrico dos veículos; Instalar e conectar condutores, soldando-os as juntas, quando for o caso; Manter em perfeito estado de funcionamento a parte elétrica dos veículos oficiais; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.805,60 | 40h    | Ensino Fundamental |
| 02 | Eletricista de Obras          | Instala e faz a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, quando se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico. Executa trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. Efetua a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação. Promove a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores; alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia. Realiza a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas e desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados. Executa a manutenção corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento. Supervisiona as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança. Promove a instalação, reparo e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.805,60 | 40h    | Ensino Fundamental |
| 01 | Soldador                      | Unem e cortam peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparam equipa-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.805,60 | 40h    | Ensino Fundamental |

|    |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |     |                    |
|----|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|--------------------|
|    |                   | mentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Aplicam escritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |     |                    |
| 01 | Torneiro Mecânico | Prepara, regula e opera máquinas-ferramenta que usinam peças de metal e compósitos; Controla os parâmetros e a qualidade das peças usinadas, aplicando procedimentos de segurança às tarefas realizadas; Planeja sequência de operações, executam cálculos técnicos; Implementa ações de preservação do meio ambiente. Consulta desenho do produto. Identifica tipo de cálculo. Consulta manual técnico, tabelas, dados específicos e normas. Calcula parâmetros de usinagem. Utiliza parâmetros do equipamento. Aplica dados do fabricante e da ferramenta. Calcula o avanço, a rotação por minuto (rpm) e os golpes por minuto (gpm). Avalia o consumo de ferramentas. Participa do controle de requisição do material da unidade, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.805,60 | 40h | Ensino Fundamental |
| 01 | Borracheiro       | Executa serviços de Montagem e desmontagem de rodas e pneus de veículos, calibra pneumáticos. Montagem e desmontagem de rodas e pneus de veículos, calibra pneumáticos. Efetua troca, substituição e reparos em pneumáticos e câmaras de ar. Efetua serviços de vulcanização. Efetua a limpeza periódica na frota municipal utilizando os produtos e equipamentos necessários para que seja executado corretamente. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.702,00 | 40h | Ensino Fundamental |
| 01 | Carpinteiro       | Executar trabalhos gerais de carpintaria, tais como: confeccionar, cortar, instalar e reparar peças e estruturas de madeira; Examinar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações, para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; Selecionar madeiras, ferramentas e demais elementos necessários, para assegurar a qualidade do trabalho; Construir, encaixar e montar estruturas de madeira em geral, para compor alvenarias e afins; Lixar, pintar, envernizar e polir peças de madeiras confeccionadas; Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desajustadas ou deterioradas, fixando as partes soltas, para recompor sua estrutura; Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças, tais como: janelas, escadas, rodapé, divisórias, forros, guarnições, etc; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.702,00 | 40h | Ensino Fundamental |
| 04 | Encanador         | Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, condutores, caixas d' água, chuveiros, louças e aparelhos sanitários e outros, observando as especificações de cada caso para atender as necessidades; Assentar calhas e manilhas e fazer ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água e pequenas redes de água e esgoto, observando as condições de segurança e melhor aproveitamento do espaço; Fazer limpeza de caixas d'água, calhas, condutores, etc, bem como desentupimento de esgoto, galerias e canos, para manter as condições de higiene e limpeza dos mesmos; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e dos materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.702,00 | 40h | Ensino Fundamental |
| 01 | Funileiro         | Confeccionar e reparar calhas, condutores, baldes, funis, recipientes técnicos, vasilhames e utensílios diversos; Trabalhar chapas metálicas, utilizando processos adequados para dar-lhe a forma recomendada; Abrir furos em peças para possibilitar a rebiteagem ou colocação de pinos; Fechar as partes dobradas ou curvadas, empregando soldas para completar a confecção de peças ou reparo em veículos; Eliminar imperfeições da chapa, empregando lixas, limas e outros meios para dar acabamento; Reunir todas as partes de uma peça, unindo-as por soldagem, rebiteagem ou outros meios para obter a montagem final; Verificar a exatidão da montagem, consultando desenhos ou especificações para introduzir as alterações necessárias; Fazer reparos a acabamento final em veículos; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.702,00 | 40h | Ensino Fundamental |
| 01 | Lubrificador      | Executa serviços de lubrificação nos veículos e máquinas da frota municipal. Lubrifica corretamente os veículos e máquinas utilizando os equipamentos necessários e indicados para a perfeita efetivação dos serviços necessários. Observa a correta periodicidade da troca de óleos lubrificantes; lubrifica periodicamente os veículos e máquinas da frota municipal utilizando graxa ou outro similar indicado para cada caso, observando o limite de horas e/ou quilometragem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.702,00 | 40h | Ensino Fundamental |
| 05 | Pedreiro          | Executa trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares. Verifica as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar. Ajusta a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão. Mistura areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos; pintura de prédios meio fio, arvôres; serviço de encanamento, etc. Assenta tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção. Constrói base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins. Executa serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos. Executa trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins. | 1.702,00 | 40h | Ensino Fundamental |
| 03 | Pintor            | Preparar o material necessário para pinturas em geral; Limpar, lixar e preparar superfícies a serem pintadas, escolhendo os procedimentos e materiais de acordo com o tipo de trabalho a ser executado; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas de acordo com o serviço solicitado; Fazer tratamento anticorrosivo de estruturas e chapas metálicas, lixando-as e aplicando o produto adequado visando preservá-las contra a ferrugem; Efetuar pintura das superfícies preparadas, inclusive de solo, quando for o caso; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.702,00 | 40h | Ensino Fundamental |
| 28 | Vigia             | Efetuar controles e vigilância nos diversos postos de serviços, anotando dados em formulários próprios de entrada e saída de veículos, pessoas, materiais, chamadas telefônicas e recados, registrando as ocorrências do seu turno; Controlar e fiscalizar o trânsito de veículos na unidade de trabalho, verificando forma e local de estacionamento, velocidade permitida, evitando que as normas sejam desrespeitadas; Fazer rondas nas dependências sob sua responsabilidade, identificando anormalidades, tomando as devidas providências na solução das mesmas, ou seja, fechando janelas, portas, apagando as luzes, desligando tomadas, acionando ou desligando equipamentos, de acordo com as normas estabelecidas, etc, evitando que o patrimônio seja                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.327,56 | 40h | Ensino Fundamental |

|    |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |      |                     |
|----|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|---------------------|
|    |                        | lesado; Adotar medidas de prevenção de incêndios providenciando a extinção dos mesmos, dando-lhes os primeiros combates para evitar o alastramento; Zelar pela segurança do patrimônio, observando a presença de pessoas em atitudes suspeitas, o estado de conservação de barreiras como portas, portões, janelas, alambrados, cercas, iluminação, etc., informando seu superior sobre qualquer anormalidade; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |      |                     |
| 02 | Desenhista             | Elaborar desenhos de projetos referentes a obras civis, praças públicas, instalações, mapas gráficos, desenho de projetos de paisagismo, produtos, utilizando instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas para estabelecer as características dos referidos projetos e as bases de sua execução. Examinar croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas, materiais, equipamentos disponíveis e outros elementos, para orientar-se na elaboração do projeto. Efetuar cálculos trigonométricos, geométricos e aritméticos valendo-se de seus conhecimentos, tabelas e outros recursos, para determinar as dimensões, proporções e outras características do projeto. Elaborar planta cadastral de quadras, loteamentos e projetos de paisagismo. Submeter os esboços elaborados à apreciação superior. Participar na execução de maquete. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.300,00    | 40h  | Ensino Médio        |
| 04 | Técnico em Informática | <b>Promover atendimento técnico e didático aos segmentos da Educação, prestando</b> suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo; Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos. Participar e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações; Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica; Captar ângulos de luz e adequação de som; Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias. Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários; Orientar trabalhos de instalação e ampliação de redes telefônicas e tarefas correlatas para garantir o seu perfeito funcionamento; efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados; desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática; participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes a sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; auxiliar na organização de arquivos envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. | R\$2.300,00 | 40hs | Técnico Nível Médio |
| 05 | Técnico Agrícola       | Executa tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate à parasitas e a outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola. Organiza o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo. Efetua a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado. Estuda os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate às pragas. Orienta a produção de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção. Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$2.300,00 | 40h  | Ensino Médio        |
| 01 | Técnico Contabilidade  | Examinar processos de prestação de contas. Auxiliar a feitura de levantamentos, balancetes, balanços mensais e anuais da receita e despesa. Promover a prestação, acertos e ajustes de contas em geral. Promover levantamento de balanços. Organizar plano de contas. Promover a confecção de extratos de contas de qualquer natureza ou de qualquer tipo de contabilidade. Efetuar encerramento de contas ou contabilidade. Auxiliar a organização de balancetes anuais, do patrimônio, demonstrando o estado inicial e atual dos bens. Escriturar contas correntes diversas. Auxiliar a feitura da contabilidade global dos impostos; Organizar demonstração mensal dos diversos livros da repartição; Conferir a renda diária quanto a receita orçamentária; Levantar balanços financeiros e patrimoniais para controle de verba; Elaborar demonstrativos mensais, trimestrais, semestrais e anuais das despesas de pessoal, de outros custeios e de investimentos relativos a execução orçamentária e financeira, em consonância com as leis, regulamentos e normas vigentes; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.500,00    | 40h  | Nível Técnico       |
| 04 | Assistente Social      | Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. Planeja, executa e analisa pesquisas sócio econômicas, educativas e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento do mesmo. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3.872,05    | 30h  | Nível Superior      |
| 02 | Engenheiro Civil       | Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras e assegurar os padrões técnicos. Elabora projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação. Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança. Procede a uma avali-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 6.084,65    | 40h  | Nível Superior      |

|    |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |     |                |
|----|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------------|
|    |                         | ação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |     |                |
| 01 | Arquiteto               | Executa tarefas destinadas à supervisão, ao planejamento urbano, à coordenação, aos estudos, à elaboração e à execução de projetos referentes à construção, fiscalização de obras do município, a peritagens e arbitramentos. Elabora, executa e dirige projetos arquitetônicos, viários, de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, para permitir a sua construção, montagem e manutenção. Planeja as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrá-los dentro do espaço físico. Presta assistência técnica às obras em construção, mantendo contato com empreiteiros, fornecedores e projetistas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais. Efetua vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, para emitir laudos e pareceres técnicos. Prepara as previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer recursos necessários à realização dos projetos. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 6.084,65 | 40h | Nível Superior |
| 01 | Contador                | Escriturar as operações de receita e despesa; Elaborar balancetes mensais e respectivas demonstrativos e anexos; Efetuar o controle analítico dos empenhos e restos a pagar; Executar o orçamento a partir da fase do empenho das despesas de acordo com a autorização e o controle dos saldos das dotações orçamentárias, mantendo, para tanto, estreito entrosamento com o Departamento de Orçamento e Planejamento e este por sua vez com a Comissão de Licitação e Almoxarifado; promover a anulação de empenhos quando assim for conveniente; Efetuar o controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores; acompanhar o controle dos créditos suplementares, especiais e de transferências de verbas, mediante acompanhamento das leis e decretos; Controlar os fundos especiais e concessão de auxílio e subvenções; Classificar os documentos de acordo com o Plano de Contas e prepará-los para os lançamentos contábeis; Preparar registros e controles contábeis; Colidir dados e organizar, nos prazos legais, os balancetes mensais da receita e despesa; Preparar, na época apropriada, os balanços anuais, acompanhados das demonstrações e elementos elucidativos correspondentes; Elaborar a prestação de contas da Prefeitura; Controlar os registros e lançamentos referentes às variações patrimoniais; responsabilizar-se pelos registros contábeis apresentados nos balancetes mensais e balanço anual; Acompanhar e controlar o envio das informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado através do sistema APLIC e LRF Cidadão; pelo SISTN informado à Caixa Econômica Federal e demais informativos aos órgãos de controle externo; Elaborar relatórios gerenciais, relacionando as atividades e principais ocorrências observadas na Secretaria, para subsidiar o gerenciamento juntamente ao Planejamento; Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho, elaborar relatórios gerenciais para subsidiar o gerenciamento juntamente ao Planejamento; Elaborar relatório periódico com informações das atividades; Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 6.084,65 | 40h | Nível Superior |
| 02 | Auditor Público Interno | Propor a edição de normas, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão; Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios sobre a gestão dos administradores públicos; Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, inclusive os decorrentes de denúncias, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, recomendar às autoridades competentes as providências cabíveis; Realizar auditorias ordinárias e especiais nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município e nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo Relatório de Auditoria; Avaliar os resultados alcançados pelos administradores, em face da finalidade e dos objetivos dos órgãos ou entidades que dirigem, sem prejuízo de outros controles a que porventura estejam submetidos; Recomendar a inscrição em responsabilidade nos casos em que constatado, em Relatório de Auditoria, que determinado ato tenha dado causa a prejuízo ou lesão ao erário; Executar a programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de atos de pessoal, de gestão e de sistemas informatizados de iniciativa da Controladoria Municipal ou das auditorias determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado, na Administração Direta e Indireta; Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, tornando-os mais eficazes por meio da eliminação de retrabalhos e de outras tarefas que não contribuem para a segurança das informações. Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta; Promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexistência e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles in- | 5.531,50 | 40h | Nível Superior |

|    |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |     |                |
|----|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------------|
|    |                           | ternos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, para que instaure as ações destinadas a apurar os atos ou fatos considerados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas contas ou, ainda, quando ocorrer desvio de bens ou valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo a suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; Representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; Representar ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade, sobre as ilegalidades não sanadas; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração. Executar outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |     |                |
| 01 | Advogado                  | Representar o Município em Juízo, nas ações em que for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses; Apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito Municipal, relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão; desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente; Fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal; Atuar em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município e Procuradoria Jurídica nos assuntos que for convocado a se manifestar; atender as solicitações feitas pela Assessoria Jurídica Municipal e Procuradoria Jurídica do Município dentro do exercício da advocacia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 6.084,65 | 20h | Nível Superior |
| 01 | Engenheiro Agrônomo       | Elabora, executa e dirige projetos de relativos a agricultura estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar o desenvolvimento sócio econômico do município no setor agrícola. Elabora métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas. Estuda os efeitos da fotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da sementeira, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo. Elabora e desenvolver métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas. Orienta agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio. Coordena atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4.978,35 | 40h | Nível Superior |
| 01 | Topógrafo                 | Auxiliar na elaboração de plantas topográficas e nos estudos de projetos de traçados de vias; Estudar planos para loteamento de terras e urbanização; Participar da determinação direta, de distância dos eixos dos alinhamentos de poligonais topográficas, usando equipamento adequado; Orientar a execução de trabalhos de projetos de locação, nivelamentos e lançamentos de poligonal estaqueado; Orientar equipes no reconhecimento de terrenos e traçados; Coordenar as atividades de um grupo de servidores em trabalhos de conservação de vias; Fazer locação de pontes, barragens e bueiros; Realizar levantamentos de propriedades e fazer a locação de suas linhas e limites, elaborando memoriais descritivos; Orientar a locação de linhas de água e esgoto; Dirigir e/ou executar serviços de drenagem e balizamento; Auxiliar na demarcação e definição de terrenos destinados a construção de obras de engenharia; Orientar e executar linhas por intermédio de bússolas, montagem de torres, palanques e sinais de qualquer tipo, além da construção de marcos, medições necessárias a definição e localização de sinais; Elaborar mapas cartográficos ou planos para a localização de grandes obras e sua construção; Executar em colaboração com o engenheiro ou arquiteto, vistorias, perícias e avaliações; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4.425,20 | 40h | Nível Superior |
| 01 | Analista de Informática   | Projetar, instalar e manter rede de comunicação de dados; Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Realizar manutenção em equipamento não prevista em contrato de terceiros; Notificar e informar aos usuários do sistema, sobre qualquer falha ocorrida; Providenciar a imediata assistência técnica, mediante qualquer falha em equipamentos, solicitando assistência de terceiros, quando for o caso; Planejar cronograma de manutenção preventiva nos equipamentos, informando dados com a devida antecedência; Operar equipamentos eletrônicos de processamento de dados, segundo normas estabelecidas pelo fabricante; Auxiliar no planejamento e acompanhamento de novos métodos e operações de sistemas bem como na capacitação de novos operadores; Manter-se atualizado quanto à operação de computadores e padrões de operação; Analisar possíveis problemas nos equipamentos, tomando todas as medidas para corrigi-los ou buscando suporte do fabricante do equipamento; Zelar pelos equipamentos para o seu perfeito funcionamento; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Analisar as possíveis opções para configuração dos equipamentos, visando a determinar a configuração que melhor atenda à demanda dos sistemas; Analisar as mudanças e melhorias realizadas nos equipamentos, determinando seus impactos nos sistemas; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins. | 3.872,05 | 40h | Nível Superior |
| 28 | Técnico em Enfermagem     | Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.300,00 | 40h | Nível Técnico  |
| 01 | Técnico em Radiologia     | Realizar procedimentos autorizados por um médico do serviço, para geração de imagem diagnóstica através de equipamento específico; Executar os exames radiológicos de rotina e emergências; Ministrar medicamentos para exames contrastados; Responsável pela revelação das radiografias e entrega ao radiologista, para laudo diagnóstico; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.300,00 | 30h | Nível Técnico  |
| 07 | Técnico em Higiene Dental | Recepcionar as pessoas em consultório dentário e auxilia o cirurgião dentista, acompanhando suas atividades. Recepciona as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando as suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista. Controla a agenda de consultas, verificando horários disponíveis, registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada. Auxilia o dentista, colocando os instrumentos a sua disposição para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral. Proceder diariamente a limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.300,00 | 40h | Nível Técnico  |

|    |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |     |                                                                 |
|----|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----------------------------------------------------------------|
|    |                             | a higiene e assepsia cirúrgica. Orienta na aplicação de flúor para prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colabora no desenvolvimento de programas educativos. Convoca e acompanha os escolares da sala de aula até o consultório dentário, controlando, através de fichário os exames e tratamentos. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |     |                                                                 |
| 13 | Auxiliar de Enfermagem      | Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.548,82 | 40h | Ensino Médio                                                    |
| 05 | Auxiliar de Saúde Bucal     | Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificá-las e averiguar suas necessidades; registrar em fichas os atendimentos realizados; Atender as ligações telefônicas, marcar consultas, prestar informações; Auxiliar o dentista no preparo do material odontológico, do instrumental e do paciente para o atendimento; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.548,82 | 40h | Ensino Médio                                                    |
| 03 | Agente Operacional de Saúde | Dirigir ambulância transportando pacientes para hospital, residência ou outros hospitais dentro e fora do município; Auxiliar no deslocamento de pacientes de ambulância para outro local, cuidando inclusive da limpeza do leito e dos equipamentos da ambulância após o uso. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.548,82 | 40h | Ensino Fundamental                                              |
| 02 | Bioquímico                  | Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3.872,05 | 40h | Ensino Superior                                                 |
| 12 | Cirurgião Dentista          | Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. Executa o serviço inerente ao tratamento de afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3.872,05 | 30h | Obs. LEI 1.152/2006, até a data de 19/12/2006<br>Nível Superior |
| 13 | Enfermeiro                  | Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais per- | 3.872,05 | 40h | Nível Superior                                                  |

|    |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |     |                |
|----|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|----------------|
|    |                | manentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |                |
| 02 | Farmacêutico   | Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento, recipientes e invólucros, medindo-os e pesando-os; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Proceder a análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenados de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando técnicas químicas, físicas e outras para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade com vistas ao resguardo da saúde pública; Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores preparando informação e documentos sobre legislação e assistência farmacêuticas, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.872,05  | 40h | Nível Superior |
| 03 | Fisioterapeuta | Trata meningite, encefalite, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças. Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensina exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psicológicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins. | 3.872,05  | 30h | Nível Superior |
| 02 | Fonoaudiólogo  | Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de diction, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou ou reabilitação da fala. Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios. Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído. Aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo. Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atende e orienta os pais sobre as deficiências e / ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.872,05  | 40h | Nível Superior |
| 04 | Nutricionista  | Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria protéica. Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios. Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação. Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3.872,05  | 30h | Nível Superior |
| 05 | Psicólogo      | Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.872,05  | 40h | Nível Superior |
| 07 | Médico USF     | Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecobastrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; encami-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 17.205,91 | 40h | Nível Superior |



|    |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |     |                |
|----|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|----------------|
|    |                        | nhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente das ACS, auxiliares e técnicos de enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |     |                |
| 01 | Médico UBF             | realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da FamíliaUSF e, quando necessário, no domicílio; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde-NOAS 2001; realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; verificar e atestar óbito; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; realizar reuniões periódicas com a equipe de saúde da família para tratar de assuntos pertinentes ao melhor andamento da unidade, outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.         | 12.904,42 | 30h | Nível Superior |
| 05 | Clínico Geral          | Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins. | 17.205,91 | 40h | Nível Superior |
| 01 | Cirurgião Geral        | Realiza consultas e atendimentos médicos; Trata pacientes e clientes; Implementa ações para promoção da saúde; Coordena programas e serviços em saúde, Efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elabora documentos e difundem conhecimentos da área médica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 8.603,33  | 20h | Nível Superior |
| 02 | Ginecologista/Obstetra | Atender a pacientes que procuram a unidade, procedendo exame geral e obstétrico; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade, preenchendo as fichas médicas, e auxiliando, quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; Atender ao parto e puerpério, fornecendo orientações relativas à nutrição e higiene da gestante; prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública de acordo com sua especialidade e de juntas médicas; Realizar procedimentos específicos tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo; Encaminhar os pacientes, caso necessitem, para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra-referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 8.603,33  | 20h | Nível Superior |
| 02 | Pediatra               | Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes (crianças e adolescentes) dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Atua nas Unidades Básicas de Saúde, acompanha e participa dos Programas de Saúde desenvolvidos pelo município; Cumpre as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde. Desempenha outras atividades correlatas e afins                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 8.603,33  | 20h | Nível Superior |
| 01 | Ortopedista            | Atuar como médico em ambulatório de especialidades; Atender pacientes referenciados da rede básica de ortopedia; Realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador, fraturas, entorses, luxações e outros; Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos e/ou cirúrgicos; Preencher formulários dos pacientes atendidos, garantindo referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 8.603,33  | 20h | Nível Superior |
| 01 | Médico do Trabalho     | Coordenar, elaborar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus desdobramentos técnicos e legais; realizar exames médicos ocupacionais de empregados, solicitando e interpretando exames complementares e/ou avaliações com especialistas, caso necessário; Diagnosticar, através de consultas e exames, doenças que atinjam os profissionais; Realizar o primeiro atendimento de acidentes do trabalho, urgências e emergências, quando solicitado; Coletar, consolidar e analisar dados estatísticos de absenteísmo, morbidade de empregados, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para emissão de relatórios estatísticos e proposição de medidas de controle; Elaborar, coordenar e executar planos/programas nos níveis primário, secundário e terciário de prevenção de saúde; Interagir com os departamentos afins na solução de problemas de saúde que afetem o desempenho de empregados; Interagir com a assistência social e o psicólogo no processo de readaptação profissional; Assessorar as gerências jurídicas nas questões médicas; Participar de perícias judiciais de terceiros e contratadas; Realizar visitas aos locais de trabalho e acompanhamento de atividades, identificando as inadequações e fatores de risco à saúde dos empregados; Utilizar ferramentas de análise ergonômica e seus princípios, visando à melhoria nos diversos postos e processos de trabalho; Identificar os requisitos de saúde na montagem do perfil profissiográfico de cada função e cargo; Elaborar normas, procedimentos e regulamentos internos de saúde, especialmente a ocupacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 8.603,33  | 20h | Nível Superior |

|    |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |     |              |
|----|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|--------------|
| 4  | Agente de Serviço de Inspeção Municipal | Executar serviços inerentes às ações que constituem na sua dimensão profissional: procedimentos fiscais que se destinam a orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário, coordenando ou executando trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados a indústria e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém-construídos ou reformados, para proteger a saúde da coletividade; Controlar, manifestar nos processos administrativos de sua competência; elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contida na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos, refrigeração dos ambientes, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos saudáveis e de boa qualidade; providenciar a interdição de locais com presença de animais, que estejam instalados em desacordo com as normas municipais; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária e do trabalhador; atender aos pedidos de vistorias solicitados pela população, verificando as condições e a existência de criações clandestinas de animais, lotes sujos, esgoto sem tratamento ou canalização inadequada, dentre outras, para aplicação das normas e penalidades previstas em legislação própria, quando for o caso; participar de campanhas de controle de vetores, vacinação antirrábica dentre outras; formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas de fiscalização sanitária; promover trabalhos educativos junto à comunidade, tais como: palestras, distribuição de folder e cartazes; elaborar relatórios de inspeção realizados; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. | 1.754,00 | 40h | Ensino médio |
| 12 | Auxiliar de Saúde Bucal                 | Executar serviços inerentes às ações que constituem na sua dimensão profissional nos serviços do Sistema Único de Saúde, nas suas dimensões técnico-profissional que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes às áreas de saúde, odontologia, e executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.548,82 | 40h | Ensino médio |

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
PORTARIA Nº 187, DE 1º DE ABRIL DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Lei Complementar 64/1990 em suas disposições, art. 1º, inciso II, 16 'd',

**Considerando** a Portaria nº 181, de 30 de março de 2016,

**R E S O L V E**

**1. DESINCOMPATIBILIZAR**, a pedido, a partir desta data, o servidor efetivo **EDGAR ODAKURA**, ora ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, vinculado à Secretaria Municipal de

Finanças, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, para fins de concorrer ao pleito municipal de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de abril de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
ANEXO VI FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO NA CARREIRA**

|                                 |                                |                                                            |  |
|---------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------|--|
| Nome do servidor:               |                                |                                                            |  |
| Registro Funcional:             | CPF:                           |                                                            |  |
| Cargo/Função:                   | Unidade de Lotação:            |                                                            |  |
| Data da Posse: / /              | Data do efetivo exercício: / / |                                                            |  |
| Ano base da avaliação:          |                                |                                                            |  |
| Período de avaliação: / / a / / |                                |                                                            |  |
| <b>Critério</b>                 | <b>Pontuação (0 a 20)</b>      | <b>Justificativa da Comissão de Avaliação e Desempenho</b> |  |
| Assiduidade                     |                                |                                                            |  |
| Pontualidade                    |                                |                                                            |  |
| Produtividade                   |                                |                                                            |  |
| <b>Critério</b>                 | <b>Pontuação (0 a 20)</b>      | <b>Justificativa da Comissão de Avaliação e Desempenho</b> |  |
| Qualificação                    |                                |                                                            |  |

**TOTAL DE PONTOS**

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome:

Registro Funcional nº

Presidente da Comissão de Avaliação e Desempenho

|                                              |                                              |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nome:                                        | Nome:                                        |
| Registro Funcional nº                        | Registro Funcional nº                        |
| Membro da Comissão de Avaliação e Desempenho | Membro da Comissão de Avaliação e Desempenho |

|               |                   |
|---------------|-------------------|
| De acordo ( ) | Não de acordo ( ) |
|---------------|-------------------|

|                                                     |                                                     |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Nome:<br>Registro Funcional nº<br>Servidor Avaliado | Nome:<br>Registro Funcional nº<br>Servidor Avaliado |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

## ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA ANEXO VII EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Extinguem-se os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, com o total de vagas que lhes corresponde:

Engenheiro de Trafego;  
Funileiro;  
Mestre de Obras.

## ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2016 5 DE ABRIL DE 2016

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Coordenador Contábil e Financeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, que tem como objetivo realizar a coordenação de toda equipe do Departamento Contábil, bem como, do Departamento Financeiro.

**Art. 2º.** Para investidura no cargo de Coordenador Contábil e Financeiro o servidor deverá possuir os seguintes requisitos:

I - ser detentor do certificado de conclusão do curso superior de Graduação em Ciências Contábeis;

II - ter registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso;

III - ser Servidor Público concursado no cargo de Técnico de Nível Superior com especialidade em Contador.

**Art. 3º.** Compete ao Coordenador Contábil e Financeiro:

I - gerir o trabalho dos servidores do Departamento de Contabilidade, bem como, do Departamento Financeiro;

II - preparar informações contábeis, orçamentárias e financeiras; de acordo com os novos procedimentos de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

III - planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e financeiro;

IV - coordenar a execução contábil nas diversas secretarias e autarquias, integrando os sistemas;

V - elaborar e gerenciar rotinas contábeis, financeiras e patrimoniais;

VI - supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observância do plano de contas adotado;

VII - coordenar os trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

VIII - orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços;

IX - acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município;

X - coordenar a elaboração e publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, bem como, o Relatório da Gestão Fiscal - RGF, nos prazos e modelos definidos pela legislação em vigor;

X - informar ao chefe direto qualquer problema gerado nos trabalhos realizados, bem como em relação aos arquivos;

XI - ajudar a elaborar formas de fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura de Campo Novo do Parecis através da divulgação das contas públicas, bem como alimentar o Portal da Transparência, junto aos meios de mídias disponíveis.

XII - auxiliar na manutenção dos equipamentos ligados ao cargo visando o bom desempenho dos trabalhos;

XIII - outras atividades correlatas ao cargo.

**Art. 4º.** O Coordenador Contábil e Financeiro receberá uma remuneração básica mensal de R\$ 5.810,05 (cinco mil, oitocentos e dez reais e cinco centavos).

**Art. 5º.** O ocupante do cargo de Coordenador Contábil e Financeiro, quando responsável pelo registro contábil e pela prestação de contas da Prefeitura, receberá o adicional de até 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo, a título de Função Gratificada.

**Art. 6º** Ficam alterados os Anexos I e II que contém o quantitativo dos cargos existentes no quadro geral dos cargos em comissão da Estrutura Administrativa, no Grupo de Direção ou Executiva e Assessoramento, bem como no Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, parte integrante da Lei Complementar nº. 021/2009, e alterações posteriores, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do município de Campo Novo do Parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

## ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA ANEXO III MODELO DE APOSTILA PARA PROGRESSÃO

APOSTILA Nº

CAMPO NOVO DO PARECIS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 20\_\_.

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º \_\_\_\_\_ e, em cumprimento ao disposto na Lei n.º \_\_\_\_\_, **APOSTILA** o Título de Nomeação do(a) servidor(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e registro funcional n.º \_\_\_\_\_, para enquadrá-lo(a) no cargo \_\_\_\_\_, Classe \_\_\_\_\_ e Grau \_\_\_\_\_, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome:

Registro Funcional nº

Recursos Humanos

Nome:

Registro Funcional nº

Servidor

### **ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.822/2016 5 DE ABRIL DE 2016.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

#### **TRANSFORMA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **TÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a transformação e reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Novo do Parecis, de regime único estatutário, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. A disciplina da contratação por tempo determinado será matéria de lei específica, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os Profissionais da Rede Pública Municipal de Educação e os Profissionais da Fiscalização do Município de Campo Novo do Parecis serão regidos pela Lei Municipal nº 1.145/2006 e Lei Municipal nº 1.135/2006, respectivamente, que reestrutura o plano de carreira próprio, e posteriores alterações ou nova disciplina legal sobre a matéria.

#### **CAPÍTULO II DOS CONCEITOS**

**Art. 3º.** Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano de Carreira: conjunto de diretrizes e normas que informam, disciplinam e estabelecem a estrutura do quadro de pessoal, e a progressão funcional, e estabelece os respectivos vencimentos;

II - Carreira: conjunto de classes funcionais escalonadas que enseja a progressão do servidor a cargo superior na estrutura da carreira;

III - Cargos públicos: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos.

IV - Cargo Público Efetivo: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos

municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público.

V - Cargo de provimento efetivo: o cargo destinado a ser provido em caráter definitivo, mediante concurso público em classe inicial de determinada carreira, ou mediante progressão;

VI - Cargo de provimento em comissão: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório nos cargos de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração, pelo Prefeito Municipal.

VII - Função Gratificada: conjunto de responsabilidades e atribuições adicionais, instituídas por lei e conferido transitoriamente a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

VIII - Quadro de Pessoal: conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções gratificadas;

IX - Enquadramento: deslocamento de servidor no cargo, em razão da correlação de atribuições, responsabilidades e nível de escolaridade;

X - Vencimento: retribuição pecuniária legalmente prevista devida pelo exercício do cargo público;

a) Vencimento ou Vencimento Inicial: refere-se à retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

b) Faixa de Vencimentos: é a escala de padrões de vencimento atribuídos a uma determinada classe;

c) Vencimento Padrão: refere-se à letra e o nível que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

d) Vencimentos: correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores;

XI - Remuneração: consiste no vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;

XII - Servidor: é toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Pública Municipal;

XIII - Nível de escolaridade: consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado;

XIV - Progressão funcional: passagem do servidor, titular de cargo de provimento efetivo, para nível ou classe superior, sem mudança de nomenclatura de cargo;

XV - Prontuário Funcional: pasta que contém os registros da vida funcional dos servidores, capazes de comprovar direitos decorrentes do seu vínculo com a Administração, e deverá conter todas as informações necessárias para a gestão de Recursos Humanos.

## **TÍTULO II DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS**

**Art. 4º.** O plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis compreende:

- I - Quadro de pessoal;
- II - Jornada de trabalho;
- III - Formas de provimento dos cargos;
- IV - Plano de carreira;
- V - Cargos em comissão e Funções gratificadas;
- VI - Enquadramento;
- VII - Sistema de Gerenciamento de Desempenho;
- VIII - Da Valorização do Servidor.

### **CAPÍTULO I DO QUADRO DE PESSOAL**

**Art. 5º.** O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis fica composto, com as descrições e os requisitos exigidos para a investidura dos cargos de nível superior, médio, fundamental e alfabetizado, compreendendo os cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão e as funções gratificadas.

Parágrafo único. Os profissionais da Rede Pública Municipal de Educação e os profissionais da Fiscalização do Município de Campo Novo do Parecis, serão regidos pela Lei Municipal nº1.145/2006 e Lei Municipal nº 1.135/2006, respectivamente, que reestrutura o plano de carreira próprio, e posteriores alterações ou nova disciplina legal sobre a matéria.

**Art. 6º.** Os cargos de provimento efetivo ficam distribuídos em 12 (doze) níveis e 05 (cinco) classes.

**§ 1º.** O nível indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão vertical.

**§ 2º.** A classe indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão horizontal.

**Art. 7º.** A cada cargo de provimento em comissão corresponde um vencimento fixo, conforme lei própria, sem qualquer escalonamento em níveis ou classes.

**Art. 8º.** Os servidores nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, os valores fixados em lei própria.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA**

**Art. 9º.** A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores municipais estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

##### **I - Agente Administrativo:**

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;

d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;

e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

##### **II – Atendente de Posto de Saúde:**

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;
- e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

##### **III – Apontador:**

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;
- e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

##### **IV - Auxiliar de Almoxarifado:**

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;
- e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

##### **V – Escriturário:**

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;
- e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

##### **VI – Mensageiro:**

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;

d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;

e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

#### **VII – Oficial de Administração:**

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;

d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;

e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

#### **VIII – Oficial de Tributação:**

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;

d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;

e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

#### **IX - Recepcionista:**

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;

d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;

e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

#### **X – Telefonista Administrativa:**

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;

d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;

e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

#### **XI – Agente de Serviço de Inspeção Municipal:**

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;

d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;

e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

#### **XII – Operador de Motoniveladora:**

a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

#### **XIII – Operador de Outras Máquinas:**

a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

#### **XIV – Mecânico de Máquinas Pesadas:**

a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

#### **XV – Mecânico de Veículos:**

a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

#### **XVI – Eletricista de Auto Elétrica:**

a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

#### **XVII – Eletricista de Obras:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

#### **XVIII – Soldador:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

#### **XIX – Torneiro Mecânico:**

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;
- e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

#### **XX – Borracheiro:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

#### **XXI – Carpinteiro:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

#### **XXII – Encanador:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

#### **XXIII – Lubrificador:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

#### **XXIV – Pedreiro:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

#### **XXV – Pintor:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

#### **XXVI – Motorista de Veículos Leves:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

#### **XXVII – Motorista de Veículos Pesados:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

#### **XXVIII – Ajudante de Serviços Gerais:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;



- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

**XXIX – Coveiro:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

**XXX – Operário Braçal:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

**XXXI – Servente:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

**XXXII – Servente de Pedreiro:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

**XXXIII – Vigia:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

**XXXIV – Desenhista:**

- a) Classe A: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;
- d) Classe D: requisito da Classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;
- e) Classe E: título mestrado ou doutorado;

**XXXV– Técnico Agrícola:**

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;
- d) Classe D: requisito da Classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;
- e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

**XXXVI– Técnico em Contabilidade:**

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;
- d) Classe D: requisito da Classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;
- e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

**XXXVII – Técnico em Informática:**

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;
- d) Classe D: requisito da Classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;
- e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

**XXXVIII – Assistente Social:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: mestrado;
- e) Classe E: doutorado;

**XXXIX– Engenheiro Agrônomo:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: mestrado;
- e) Classe E: doutorado;

**XL – Engenheiro Civil:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: mestrado;
- e) Classe E: doutorado;

**XLI – Topógrafo:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: mestrado;
- e) Classe E: doutorado;

**XLII – Arquiteto:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: mestrado;
- e) Classe E: doutorado;

**XLIII – Analista de Informática:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: mestrado;
- e) Classe E: doutorado;

**XLIV – Auditor Público Interno:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: mestrado;
- e) Classe E: doutorado;

**XLV – Contador:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;

d) Classe D: mestrado;

e) Classe E: doutorado;

**XLVI – Advogado:**

a) Classe A: habilitação em nível superior;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;

d) Classe D: mestrado;

e) Classe E: doutorado;

**XLVII – Técnico em Enfermagem:**

a) Classe A: habilitação em nível ensino profissionalizante de nível técnico;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: requisito da Classe B, mais 250 (duzentos e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação, correlacionados com a área de atuação;

d) Classe D: requisito da Classe C, mais 280 (duzentas e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação, correlacionados com a área da saúde;

e) Classe E: habilitação em graus de ensino superior, correlacionada à área de atuação;

**XLVIII – Técnico em Radiologia:**

a) Classe A: habilitação em nível ensino profissionalizante de nível técnico;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: requisito da Classe B, mais 250 (duzentos e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação, correlacionados com a área de atuação;

d) Classe D: requisito da Classe C, mais 280 (duzentas e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação, correlacionados com a área de atuação;

e) Classe E: habilitação em graus de ensino superior, correlacionada à área de atuação;

**XLIX – Técnico em Higiene Bucal:**

a) Classe A: habilitação em nível ensino profissionalizante de nível técnico;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: requisito da Classe B, mais 250 (duzentos e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação, correlacionados com a área de atuação;

d) Classe D: requisito da Classe B, mais 280 (duzentos e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação, correlacionados com a área de atuação;

e) Classe E: habilitação em graus de ensino superior, correlacionada à área de atuação;

**L – Auxiliar de Enfermagem:**

a) Classe A: habilitação em nível de ensino profissionalizante de nível auxiliar;

- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: requisito da classe B, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- d) Classe D: habilitação em grau ensino profissionalizante de nível técnico;
- e) Classe E: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada à área de atuação;

#### **LI – Auxiliar de Consultório Dentário:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

#### **LII – Agente de Operacional de Saúde:**

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

#### **LIII – Bioquímico:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: requisito da Classe C, segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- e) Classe E: requisito da Classe D, mestrado ou doutorado;

#### **LIV – Cirurgião Dentista:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: requisito da Classe C, segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- e) Classe E: requisito da Classe D, mestrado ou doutorado;

#### **LV – Enfermeiro:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: requisito da Classe C, segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- e) Classe E: requisito da Classe D, mestrado ou doutorado;

#### **LVI – Farmacêutico:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: requisito da Classe C, segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- e) Classe E: requisito da Classe D, mestrado ou doutorado;

#### **LVII – Fisioterapeuta:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: requisito da Classe C, segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- e) Classe E: requisito da Classe D, mestrado ou doutorado;

#### **LVIII – Fonoaudiólogo:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: requisito da Classe C, segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- e) Classe E: requisito da Classe D, mestrado ou doutorado;

#### **LIX – Nutricionista:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: requisito da Classe C, segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- e) Classe E: requisito da Classe D, mestrado ou doutorado;

#### **LX – Psicólogo:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: requisito da Classe C, segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- e) Classe E: requisito da Classe D, mestrado ou doutorado;

#### **LXI – Médico USF:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: requisito da Classe C, segundo título de especialista;

e) Classe E: requisito da Classe D, mestrado ou doutorado;

#### **LXII – Médico UBF:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: requisito da Classe C, segundo título de especialista;
- e) Classe E: requisito da Classe D, mestrado ou doutorado;

#### **LXIII – Clínico Geral:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: requisito da Classe C, segundo título de especialista;
- e) Classe E: requisito da Classe D, mestrado ou doutorado;

#### **LXIX – Cirurgião Geral:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: requisito da Classe C, segundo título de especialista;
- e) Classe E: requisito da Classe D, mestrado ou doutorado;

#### **LXX – Ginecologista/Obstetra:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: requisito da Classe C, segundo título de especialista;
- e) Classe E: requisito da Classe D, mestrado ou doutorado;

#### **LXXI – Pediatra:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: requisito da Classe C, segundo título de especialista;
- e) Classe E: requisito da Classe D, mestrado ou doutorado;

#### **LXXII – Ortopedista:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) Classe D: requisito da Classe C, segundo título de especialista;
- e) Classe E: requisito da Classe D, mestrado ou doutorado;

#### **LXIII - Médico do Trabalho:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da Classe B, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;

d) Classe D: requisito da Classe C, segundo título de especialista;

e) Classe E: requisito da Classe D, mestrado ou doutorado.

### **CAPÍTULO III DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 10.** A jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis é de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designados para desempenhar função gratificada ou cargo de provimento em comissão, se submetem ao regime de integral dedicação ao serviço, independentemente da jornada fixada por lei para o cargo de origem do servidor, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas referida no *caput* deste artigo, não se aplica:

I - aos servidores ocupantes dos cargos previstos no Anexo I desta Lei, cuja jornada de trabalho foi estabelecida pela lei de criação do cargo como sendo de 30 (trinta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais;

II - aos servidores no exercício de funções correspondentes a profissão regulamentada, cuja lei preveja jornada de trabalho inferior à adotada pelo Município de Campo Novo do Parecis.

§ 3º. Os servidores escalados para trabalhar em regime de plantão farão jus ao crédito respectivo em seu banco de horas, de forma simples, devendo a jornada de trabalho ser normalmente registrada nos relógios biométricos ou nos cartões de ponto, conforme o caso.

§ 4º. O banco de horas deverá ser regulamentado mediante decreto executivo.

**Art. 11.** O Secretário da Pasta à qual está subordinado o servidor, sempre que necessário, poderá autorizar a realização de horas extras, as quais serão realizadas exclusivamente, no montante e pelo período expressamente autorizado, em conformidade com o previsto nos artigos 83 a 87 da Lei nº 1.130, de 11 de junho de 2006 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e os servidores designados para desempenhar função gratificada, não farão jus à percepção do adicional por horas extras de trabalho, conforme art. 86 da Lei nº 1.130, de 11 de junho de 2006, bem como ao banco de horas disposto no § 3º do art. 9º desta Lei.

**Art. 12.** O servidor que realizar horas extras à jornada de trabalho, sem autorização do Secretário da Pasta, está passível de punição disciplinar, sempre garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**Art. 13.** A investidura em cargo de provimento efetivo dar-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, considerando:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

II - estar em gozo dos direitos civis e políticos;

III - estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

IV - estar quite com as obrigações eleitorais;

V - possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área/especialidade;

VI - ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse ou em caso de ser emancipado;

VII - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área/especialidade.

§ 1º. Comprovada a existência de vagas a serem preenchidas, e a inexistência de candidatos aprovados em concursos ainda em vigor, deverá ser realizado novo concurso público para preenchimento das vagas existentes, observada a conveniência da Administração.

§ 2º. O prazo de validade do concurso público será aquele fixado no Edital, que não excederá a 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

**Art. 14.** Os servidores da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis integrarão quadro único e terão exercício nos diversos órgãos e unidades da Prefeitura, de acordo com as respectivas lotações, excetuando-se os Profissionais da Rede Pública Municipal de Educação e os Profissionais da Fiscalização do Município de Campo Novo do Parecis, que serão regidos pela Lei Municipal nº 1.145/2006 e Lei Municipal nº 1.135/2006, respectivamente, que reestrutura o plano de carreira próprio, e posteriores alterações ou nova disciplina legal sobre a matéria.

Parágrafo único. A lotação do servidor deve atender à necessidade e conveniência da Administração, inexistindo direito à permanência, desde que sejam apuradas as circunstâncias da eventual mudança.

**Art. 15.** O estágio probatório será de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, a contar da data do início do exercício, durante o qual será procedida avaliação especial de desempenho pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho instituída para essa finalidade, nos termos estabelecidos na Lei nº 1.130/2006, e alterações posteriores.

### TÍTULO III DO PLANO DE CARREIRA

#### CAPÍTULO I

##### DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

**Art. 16.** Ressalvado o provimento inicial mediante prévia aprovação em concurso público, o servidor poderá progredir funcionalmente mediante:

I - Progressão vertical, caracterizada pela mudança sequencial de nível, representado por números ordinais, sem alteração da denominação do cargo;

II - Progressão horizontal, caracterizada pela mudança sequencial de classe na respectiva carreira, representada por letras do alfabeto, sem alteração da denominação do cargo.

##### Seção I Da Progressão Vertical

**Art. 17.** A progressão vertical dar-se-á por tempo de efetivo exercício no serviço, observado o interstício de 03 (três) anos para cada evolução. Dado o cumprimento de os 03 (três) primeiros anos a progressão vertical ocorrerá anualmente.

§ 1º. Para os efeitos da contagem de tempo para a progressão vertical, considerar-se-á como de efetivo exercício o afastamento por motivos de:

I - férias;

II - exercício de cargo de provimento em comissão em autarquia do Município de Campo Novo do Parecis, bem como em órgão ou entidade dos Poderes da União e do Estado de Mato Grosso;

III - participação em programa de treinamento ou capacitação, oferecido pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ou por esta autorizado, quando custeado pelo próprio servidor;

IV - candidatura a cargo eletivo, nos termos dos artigos 130 e 131 da Lei nº 1.130/2006 e alterações posteriores;

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal, quando houver compatibilidade de horário entre o exercício e o do cargo público;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - estudo no Brasil ou no exterior, quando autorizado o afastamento pelo Prefeito Municipal, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que o objeto do estudo guarde relação com as atividades desempenhadas pelo servidor;

VIII - licenças e concessões:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) por motivo de casamento por 08 (oito) dias;

c) por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, irmão, irmã, avó, avô, padrasto, madrastra, enteado, ascendentes e descendentes até o primeiro grau, definidos no Código Civil, até 8 (oito) dias;

d) para tratamento da própria saúde, até o limite de 18 (dezoito) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, em cargo de provimento efetivo;

e) para o desempenho de mandato classista, nos termos do artigo 133 e parágrafos da Lei nº 1.130/2006 e alterações posteriores;

f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

g) por convocação para o serviço militar;

h) por motivo de doença em pessoa da família, concedida nos termos do artigo 114 da Lei nº 1.130/2006 e alterações posteriores;

i) prêmio por assiduidade, concedida nos termos do artigo 116 a 124 da Lei nº 1.130/2006 e alterações posteriores;

IX - por motivo de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada, em 1 (um) dia.

X - ausências do servidor estudante para a realização comprovada de provas e exames;

XI - recolhimento à prisão, se absolvido no final;

XII - prisão preventiva, se absolvido no final.

§ 2º. Para fins de aposentadoria na progressão vertical considerar-se-á a proporcionalidade do tempo de serviço nos vencimentos a que o servidor se encontrar na data da homologação da aposentadoria.

**Art. 18.** A cada progressão vertical, representada pela mudança de nível na carreira, o servidor fará jus à aplicação do coeficiente do nível subsequente ao que anteriormente ocupava, conforme tabela salarial, Anexo II, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

**Art. 19.** A progressão vertical será automática e produzirá efeitos no mês subsequente daquele em que o servidor completou o requisito de tempo.

##### Seção II Da Progressão Horizontal

**Art. 20.** A progressão horizontal, obedecidos a critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada:

I - ter concluído o estágio probatório;

II - realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas.

III - não ter mais de 2 (duas) faltas injustificadas pelo servidor e chefia imediata, a cada ano;

IV - não ter sofrido mais de 3 (três) sanções administrativas disciplinares de advertência, devidamente apurada por Processo Administrativo Disciplinar, prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos da Administração Direta de Campo Novo do Parecis, a cada 24 (vinte e quatro) meses;

V - não somar mais de 10 (dez) horas de atrasos ou saídas antecipadas, sem autorização da chefia imediata, a cada ano.

§ 1º. Os cursos de extensão ou aperfeiçoamento somente serão considerados para os fins da progressão horizontal quando tiverem relação direta com a atuação profissional do servidor ocupante de cargo de provimento

efetivo, considerando-se, ainda, a utilidade do curso realizado em face da atual lotação do servidor.

§ 2º. Os servidores que tiverem sua lotação alterada durante a realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento referentes às atribuições da lotação anterior farão jus ao cômputo do referido curso para a progressão horizontal.

§ 3º. É obrigação do servidor protocolar o comprovante de conclusão do curso realizado, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração demonstrando a compatibilidade entre o conteúdo do curso e as funções por ele desempenhadas.

§ 4º. Os cursos realizados antes da edição da presente lei poderão ser apresentados até 06 (seis) meses após a publicação da mesma.

§ 5º. Cada curso apresentado pelo servidor só será computado uma única vez. Os cursos já apresentados para elevação de carreira, antes da edição desta lei, não serão novamente computados.

§ 6º. Serão computados apenas os cursos concluídos em, no máximo, 5 (cinco) anos antes da posse, a exceção contida no § 5º do artigo 52 desta Lei e ainda não computados para nenhuma finalidade de elevação de carreira.

**Art. 21.** A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 2 (dois) anos de uma classe para outra.

§ 1º. As classes serão representadas por letras dentro de cada nível que compõem a progressão horizontal.

§ 2º. Somente as titulações apresentadas até 30 de junho do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte, atendido os pressupostos do artigo anterior.

§ 3º. Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o *caput*, deste artigo, será a data de enquadramento.

**Art. 22.** Na progressão horizontal observar-se-á obrigatoriamente, a mesma referência de nível ocupada pelo servidor antes da respectiva progressão de classe.

**Art. 23.** A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus à aplicação do coeficiente da classe subsequente ao que anteriormente ocupava, conforme tabela salarial, Anexo II, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

**Art. 24.** A progressão horizontal somente produzirá efeitos a partir da data do respectivo apostilamento que será formalizado, conforme modelo constante do Anexo III, desta Lei.

**Art. 25.** A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus à aplicação do coeficiente da classe subsequente ao que anteriormente ocupava, conforme tabela salarial, Anexo II, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

#### **TÍTULO IV DA NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA**

**Art. 26.** Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação em vigor, respeitando o limite previsto no § 1º do art. 5º da Lei nº 1.130/2006, ou alteração posterior.

Parágrafo único. O período de estágio probatório ficará suspenso para aqueles servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que forem nomeados para ocupar cargo de provimento em comissão em que as atribuições do cargo em comissão sejam incompatíveis com as atribuições do cargo efetivo, e que ainda não cumpriram todos os requisitos previstos no art. 14 desta Lei, até o retorno dos mesmos para o cargo efetivo de origem.

**Art. 27.** Os cargos de provimento em comissão, com as respectivas atribuições, carga horária e vencimento estão previstos em Lei própria.

**Art. 28.** As funções gratificadas, de livre designação e destituição pelo Prefeito Municipal, somente poderão ser conferidas aos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que possuírem o grau de escolaridade mínimo exigido, para a designação da função gratificada a ser desempenhada.

Parágrafo único. O período de estágio probatório ficará suspenso para aqueles servidores que ainda não cumpriram todos os requisitos previstos no art. 14 desta Lei, e que forem nomeados à função gratificada, até o retorno dos mesmos para o cargo efetivo de origem, exceto para as funções de pregoeiro e membro da equipe de apoio, presidente e membro de comissão permanente.

**Art. 29.** Os servidores efetivos nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, enquanto estiverem no exercício da referida função, os valores fixados em Lei própria.

**Art. 30.** Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que forem nomeados para o exercício de um cargo de provimento em comissão, poderão optar pelo recebimento integral do valor fixado para o cargo em comissão a que foi nomeado ou pelo recebimento do vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o cargo em provimento comissão.

**Art. 31.** Os valores pagos aos servidores efetivos pelo exercício de função gratificada ou ocupação de cargo de provimento em comissão, não se incorporam, para nenhum efeito, à remuneração do servidor, limitando-se seu pagamento exclusivamente, ao período em que o servidor estiver exercendo a respectiva função ou cargo de provimento em comissão.

**Art. 32.** É assegurado a todos os servidores efetivos designados para desempenhar função gratificada ou nomeados para ocupar cargos de provimento em comissão, o direito de participar, em igualdade de condições com os demais, dos processos de progressão horizontal e vertical.

#### **TÍTULO V**

#### **DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NAS CARREIRAS**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 33.** O enquadramento constitui direito pessoal do servidor ocupante de cargo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, que possua a habilitação necessária, respeitado eventual direito adquirido decorrente de sua investidura.

**Art. 34.** O enquadramento de que trata este Título será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

I - ingresso nos quadros da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis mediante concurso público ou admissão antes da Constituição Federal de 1988;

II - ter escolaridade compatível entre o cargo de origem e o cargo objeto do enquadramento;

III - compatibilidade de atribuições entre as atividades do cargo ocupado na data da promulgação desta Lei e do cargo objeto do enquadramento.

Parágrafo único. Tratando-se de profissão regulamentada deve haver compatibilidade de atribuições entre as atividades do cargo originário e aquelas objeto do cargo, no qual o servidor será enquadrado.

**Art. 35.** No enquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

§ 1º. Os servidores que possuírem vencimentos superiores aos constantes da tabela salarial, terão estes valores consignados permanentemente em apartado na folha, após o enquadramento, os quais serão designados como Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

§ 2º. Os valores constantes da VPNI são atualizados nos mesmos percentuais e moldes aplicados às tabelas de vencimentos.

§ 3º. A incorporação constante no § 1º deste artigo a ser paga em parcela destacada do padrão de vencimento, é irredutível, compõe o vencimento do servidor para todos os efeitos.

§ 4º. Será aplicado aos valores constantes do VPNI, obedecido ao previsto no artigo 18 da presente Lei, os mesmos coeficientes constantes da tabela salarial, Anexo II.

§ 5º. Os valores constantes do VPNI integrarão aos valores pagos a título de 13º salário e as férias, bem como serão considerados quando da aposentadoria do servidor.

§ 6º. A hora-extra, adicional noturno, insalubridade e periculosidade também serão calculadas sobre a Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

**Art. 36.** Não haverá redução de vencimentos em decorrência do enquadramento efetuado por esta lei.

**Art. 37.** O enquadramento na tabela salarial dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que estiverem, na data de promulgação desta lei, no exercício de funções gratificadas ou em cargos de provimento em comissão, será efetuado considerando o vencimento padrão do cargo efetivo do servidor.

**Art. 38.** O enquadramento de que trata este Título será formalizado por apostila ao título de nomeação do servidor conforme modelo constante do Anexo IV desta Lei.

### **Seção I Da Comissão de Enquadramento**

**Art. 39.** Fica criada uma Comissão de Enquadramento que será constituída paritariamente entre membros indicados pelo Governo Municipal e representante dos Servidores Públicos Municipais, num total de 7 (sete) membros formalmente nomeados através de portaria.

**Parágrafo único.** O Governo Municipal e a entidade sindical representativa dos servidores municipais deverão apresentar ao Secretário Municipal de Administração os nomes dos representantes escolhidos para compor a Comissão de Enquadramento.

### **Seção II**

#### **Dos Prazos**

**Art. 40.** O prazo de duração dos trabalhos da comissão de enquadramento será de 6 (seis) meses, assim distribuídos:

**I - prazo de enquadramento: 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do ato de nomeação da Comissão de Enquadramento;**

**II - prazo de apresentação de recursos ao enquadramento: 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de enquadramento;**

**III - prazo máximo de resposta aos recursos previstos no Inciso II: 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do recurso;**

**IV - prazo de solicitação de reconsideração da decisão prevista no Inciso III de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão;**

**V - prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no Inciso IV de 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do pedido de reconsideração.**

§ 1º. Terminado o enquadramento preliminar dos servidores, realizado pela Comissão de Enquadramento prevista nesta lei, o Secretário Municipal

de Administração fará publicá-lo, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso II do § 2º deste artigo.

§ 2º. Passado o prazo referido no inciso II do § 2º deste artigo, será publicado ato do Chefe do Poder Executivo, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º. A resposta a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo cabe à Comissão de Enquadramento e será publicada, na imprensa oficial do Município, pelo Secretário Municipal de Administração, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso IV do § 2º deste artigo.

§ 4º. Passado o prazo referido no inciso IV do § 2º deste artigo, será publicado ato do Chefe do Poder Executivo, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 5º. A resposta a que se refere o inciso V do § 2º deste artigo cabe à Comissão de Enquadramento e será publicada pelo Secretário Municipal de Administração, simultaneamente ao ato do Chefe do Poder Executivo, contendo o enquadramento definitivo dos servidores em questão.

### **TÍTULO VII**

#### **DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO**

##### **CAPÍTULO I**

Da avaliação de desempenho individual para progressão na carreira

**Art. 41.** A responsabilidade pela avaliação do servidor efetivo cabe à Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, de acordo com o art. 59 desta Lei.

**Art. 42.** A constatação da assiduidade, pontualidade e produtividade do servidor será encaminhada pela chefia imediata à Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, que encaminhará anualmente a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, declaração contendo informações sobre o servidor, conforme modelo constante do Anexo V desta lei.

**Parágrafo único.** A qualquer tempo a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho poderá diligenciar para averiguar a conformidade das informações prestadas.

**Art. 43.** A constatação das ocorrências disciplinares negativas e da qualificação dos servidores será feita pela própria Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, por meio de consulta ao prontuário funcional do servidor.

**Art. 44. A Comissão de Avaliação e Desempenho após avaliar o desempenho individual dos servidores da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis emitirá avaliação final, conforme modelo constante do Anexo VI desta lei, que será anexada ao prontuário dos servidores avaliados, custodiado na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.**

**Parágrafo único.** As avaliações de desempenho individual dos servidores da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis serão processadas independentemente de requerimento dos servidores.

**Art. 45. Todos os servidores titulares de cargos de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis serão avaliados anualmente.**

**Parágrafo único.** A avaliação de desempenho individual servirá de subsídio para a progressão horizontal do servidor e, também, para o desenvolvimento de instrumentos de recursos humanos na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**Art. 46.** A avaliação de desempenho individual será feita de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 50 e especificados no Anexo V desta Lei.



Parágrafo único. A pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V será atribuída ao servidor considerando-se exclusivamente os 12 (doze) meses que antecedem a data da avaliação.

**Art. 47.** Cabe exclusivamente ao servidor protocolar os certificados de conclusão de curso, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, para fins de anotação no respectivo prontuário funcional.

**Art. 48.** Concluída a avaliação, que será consubstanciada em documento elaborado em consonância com o modelo constante no Anexo VI desta Lei, o servidor terá ciência do seu resultado e assinará o documento.

**Art. 49.** É assegurado ao servidor avaliado interpor recurso, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e dirigido ao Secretário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura da avaliação, em caso de discordância do resultado da mesma.

Parágrafo único. O recurso será conhecido e apreciado pelo Secretário Municipal de Administração que, na hipótese de manter a decisão recorrida, terá 5 (cinco) dias úteis para encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, que também terá prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão final.

**Art. 50.** Qualquer dúvida em relação à avaliação de desempenho individual dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis deverá ser levada ao conhecimento da Secretaria Municipal de Administração, que decidirá a respeito.

## Capítulo II

### DOS critérios DE avaliação PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA

**Art. 51.** A avaliação dos servidores públicos do quadro de servidores efetivos, constantes do Anexo I da presente Lei, será realizada com base nos critérios abaixo especificados, para os fins de progressão na carreira:

§ 1º. A avaliação de desempenho considerará:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - produtividade;

IV - ocorrências disciplinares negativas;

V - qualificação.

§ 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - assiduidade: o comparecimento diário ao trabalho, sem faltas injustificadas;

II - pontualidade: o cumprimento dos horários estabelecidos, incluindo os horários de entrada, saída e almoço;

III - produtividade: desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas;

IV - ocorrências disciplinares negativas: sanções aplicadas ao servidor em virtude do descumprimento dos preceitos e normas legais, do não desenvolvimento das atividades de sua competência, ou do desrespeito à hierarquia;

V - qualificação: realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e se revelem úteis em face da atual lotação do servidor.

**Art. 52.** A avaliação de desempenho para progressão horizontal na carreira será feita de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 50, e especificados no Anexo V desta lei.

Parágrafo único. O servidor deverá atingir, no mínimo, 70 (setenta) pontos em sua avaliação de desempenho anual.

## TÍTULO VIII DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

**Art. 53.** A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis promoverá a valorização do servidor público, assegurando-lhes, nos termos do Estatuto e do Plano de Carreira:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas situações excepcionais, nos termos da lei e da Constituição Federal;

II - irredutibilidade de vencimentos;

III - aperfeiçoamento e qualificação;

IV - progressão funcional;

V - concessão de licença ou dispensa para qualificação profissional para cursos de pós-graduação e participação em capacitação profissional, nos termos da Lei.

§ 1º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, que completar o ensino fundamental e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 2º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 3º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 4º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 5º. Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

§ 6º. Para fins da progressão horizontal dos servidores, prevista neste artigo, não será considerada a quantidade máxima de cargos.

§ 7º. A progressão horizontal prevista neste artigo terá como base obrigatoriamente a mesma referência de nível ocupada pelo servidor antes da respectiva progressão de classe.

§ 8º. O servidor público efetivo só poderá se valer uma única vez das possibilidades de mudança de classe previstos nos parágrafos acima.

§ 9º. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado usados para progressão horizontal, previstos nos parágrafos acima, não poderão ser utilizados novamente pelo servidor para progressão na carreira.

§ 10. Só serão aplicadas as progressões estabelecidas nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo para os servidores que já cumpriram os requisitos previstos no art. 19 desta Lei.

§ 11. Somente será considerada documentação apta a comprovar o nível de escolaridade o certificado de conclusão do curso – Diploma – devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC.

§ 12. A documentação comprobatória para a elevação deverá ser apresentada até o dia 30 de junho de cada ano, e a progressão de classe do servidor será consignada na Lei Orçamentária do ano seguinte.

§ 13. Os efeitos financeiros da progressão horizontal, para os servidores que entregaram sua documentação até dia 30 de junho do ano anterior,

somente iniciarão no primeiro dia útil do ano subsequente ao apostilamento.

## TÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 54.** A progressão funcional de que trata esta Lei será implementada a partir da entrada em vigor da mesma, considerando-se o cumprimento dos requisitos a partir desse evento e observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses no nível ou classe no qual foi enquadrado o servidor.

**Art. 55.** Os cargos que não forem providos, mediante o enquadramento previsto no art. 32 e seguintes desta Lei, serão objeto de concurso público, observadas as exigências estatuídas pela Lei Complementar nº 101/2000 e as necessidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Até a conclusão do concurso público a que se refere o *caput* deste artigo os cargos que não forem providos, mediante o enquadramento previsto no art. 32 e seguintes desta Lei, continuarão ocupados pelos servidores no seu exercício na data de promulgação desta Lei, com as designações já existentes.

**Art. 56.** O enquadramento dos atuais servidores, consoante o novo quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos, será efetuado no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da promulgação da presente Lei.

Parágrafo único. O enquadramento de que trata o *caput* será efetuado por Comissão paritária especialmente constituída para este fim, composta de 7 (sete) servidores efetivos, formalmente nomeados através de portaria, indicados pelo Governo Municipal e representante dos Servidores Públicos Municipais.

## TÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 57.** O servidor público municipal que prestar novo concurso público no Município de Campo Novo do Parecis e for devidamente empossado, terá direito a somatória do seu tempo de serviço no antigo cargo de provimento efetivo ao novo cargo de provimento efetivo.

§ 1º. No caso previsto no *caput*, o servidor será alocado na classe inicial da tabela salarial do novo cargo, sendo que a posição vertical será aquela correspondente à já ocupada pelo servidor no cargo de provimento efetivo anterior.

§ 2º. Após a localização do servidor, no cargo, na tabela salarial, o mesmo deverá cumprir os mesmos critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 3º. Em caso de o enquadramento ocorrer intempestivamente ao período que o servidor adquiriu o seu direito, este deverá ser remunerado retroativamente.

**Art. 58.** Fica terminantemente proibida, após a promulgação da presente lei, a realização de concurso público para cargos com escolaridade inferior a ensino fundamental completo.

**Art. 59.** O Poder Executivo Municipal deverá elaborar ou revisar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei, as leis referentes à função gratificada e cargo em comissão, estabelecendo nestas as respectivas gratificações e salários.

**Art. 60.** O Poder Executivo Municipal deverá elaborar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei, as seguintes leis específicas:

I – Comissão de Enquadramento, conforme art. 38 desta Lei;

II - Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, conforme art. 41 desta Lei.

**Art. 61.** Ficam extintos os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo VII, da presente Lei.

**Art. 62.** Os cargos constantes do Anexo VIII passam a ser parte transitória desta Lei e ficam automaticamente extintos à medida de sua vacância.

**Art. 63.** Ficam alteradas as denominações dos cargos de provimento efetivo de constantes do Anexo IX, da presente Lei.

**Art. 64.** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 65.** No primeiro ano de sua vigência esta Lei será revista obrigatoriamente, e as demais revisões posteriores, realizar-se-ão no prazo máximo de 5 (cinco) anos para adaptações que se fizerem necessárias.

**Art. 66.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as Leis: Lei nº 1.140/2006, Lei nº 1.142/2006, Lei nº 1.147/2006, Lei nº 1.152/2006, Lei nº 1.159/2007, Lei nº 1.218/2007, Lei nº 1.160/2007, Lei nº 1.203/2007, Lei nº 1.220/2007, Lei nº 1.246/2008, Lei nº 1.228/2009, Lei nº 1.348/2010, Lei nº 1.357/2010, Lei nº 1.414/2011, Lei nº 1.467/2011, Lei nº 1.415/2011, Lei nº 1.468/2011, Lei nº 1.498/2012, Lei nº 1.526/2012, Lei nº 1.586/2013, Lei nº 1.571/13, Lei nº 1.707/2014, Lei nº 1.691/14 e Lei nº 1.734/2015 e, especialmente, a Lei nº 282/1993 e todas as suas alterações posteriores.

**Art. 67.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias de abril de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

## ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Pessoal - Cargos de Provimento Efetivo.

ANEXO II - Planilha de Variação de Vencimentos para Progressão Vertical e Horizontal.

ANEXO III - Modelo de Apostilamento para Progressão.

ANEXO IV - Modelo de Apostilamento para Enquadramento.

ANEXO V - Critérios de Avaliação de Desempenho.

ANEXO VI - Modelo de Formulário de Avaliação de Desempenho Individual para fins de Progressão na Carreira.

ANEXO VII - Extinção de Cargos de Provimento Efetivo.

ANEXO VIII - Vacância de Cargos de Provimento Efetivo.

ANEXO IX - Alteração da Denominação de Cargos de Provimento Efetivo

## ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 194, DE 1º DE ABRIL DE 2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o Memorando nº 038/SECULTUR/2016, de 28 de março de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

## RESOLVE

**1. NOMEAR**, a partir desta data, o senhor **WELETON SOARES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 17499976 SSP/MT e CPF nº 018.249.901-46, para ocupar o cargo em comissão de **Instrutor de Oficina de Artes - Modalidade Danças**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de abril de 2016.

#### MAURO VALTER BERFT

##### Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

#### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 193, DE 1º DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no Decreto Executivo nº 029 de 10 de março de 2016, que Altera o Decreto Executivo nº 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências,

#### RESOLVE

**1. NOMEAR**, a partir desta data, o Senhor **MARCOS ANTONIO BRIQUESI APARECIDO**, portador do RG nº 1316514 – 3 SJ/MT e CPF nº 873.851.981 – 04, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Infraestrutura**, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. **2.** Pelas atribuições da função o servidor passará a perceber em seus vencimentos mensais, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de função gratificada

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de abril de 2016.

#### MAURO VALTER BERFT

##### Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

#### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA ANEXO IX ALTERA A DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados passam a ter nova denominação:

| Denominação anterior à edição desta Lei | Nova denominação                        |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| Auxiliar de Consultório Dentário        | Auxiliar de Saúde Bucal                 |
| Agente de Serviço de Inspeção Sanitária | Agente de Serviço de Inspeção Municipal |

#### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2016

**CONVENIENTES:** Município de Campo Novo do Parecis x *Grupo de Teatro OGAN*

**OBJETO DO CONVÊNIO:** objetivo a cooperação e associação de esforços entre as partes visando à realização e manutenção de ações do Espaço Cultural Ninho do Sol – Biblioteca Comunitária Mãe Branca, no Núcleo Palmeiras de Cultura, assim como a manutenção e limpeza da extensão do Núcleo Vila Cultural no Bairro Boa Esperança, no ano de 2016.

**VALOR:** R\$ 42.400,00

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA:** 18.03.2016

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**  
**ANEXO II PLANILHA DE VARIAÇÃO DE VENCIMENTO PARA PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL**

3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xls

| ANEXO II                                                                 |              |              |              |              |              |              |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal |              |              |              |              |              |              |
| Tabela 01 de Vencimentos para os Cargo de Agente Comunitário de Saúde.   |              |              |              |              |              |              |
| Nível                                                                    | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                          | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                        | 1,00         | R\$ 1.121,79 | R\$ 1.346,15 | R\$ 1.458,32 | R\$ 1.626,59 | R\$ 1.794,86 |
| 2                                                                        | 1,06         | R\$ 1.189,10 | R\$ 1.426,91 | R\$ 1.545,82 | R\$ 1.724,19 | R\$ 1.902,55 |
| 3                                                                        | 1,12         | R\$ 1.256,40 | R\$ 1.507,68 | R\$ 1.633,32 | R\$ 1.821,78 | R\$ 2.010,24 |
| 4                                                                        | 1,18         | R\$ 1.323,71 | R\$ 1.588,45 | R\$ 1.720,82 | R\$ 1.919,38 | R\$ 2.117,94 |
| 5                                                                        | 1,24         | R\$ 1.391,02 | R\$ 1.669,22 | R\$ 1.808,32 | R\$ 2.016,98 | R\$ 2.225,63 |
| 6                                                                        | 1,30         | R\$ 1.458,32 | R\$ 1.749,99 | R\$ 1.895,82 | R\$ 2.114,57 | R\$ 2.333,32 |
| 7                                                                        | 1,36         | R\$ 1.525,63 | R\$ 1.830,76 | R\$ 1.983,32 | R\$ 2.212,17 | R\$ 2.441,01 |
| 8                                                                        | 1,42         | R\$ 1.592,94 | R\$ 1.911,53 | R\$ 2.070,82 | R\$ 2.309,76 | R\$ 2.548,70 |
| 9                                                                        | 1,48         | R\$ 1.660,25 | R\$ 1.992,30 | R\$ 2.158,32 | R\$ 2.407,36 | R\$ 2.656,39 |
| 10                                                                       | 1,54         | R\$ 1.727,55 | R\$ 2.073,06 | R\$ 2.245,82 | R\$ 2.504,95 | R\$ 2.764,09 |
| 11                                                                       | 1,60         | R\$ 1.794,86 | R\$ 2.153,83 | R\$ 2.333,32 | R\$ 2.602,55 | R\$ 2.871,78 |
| 12                                                                       | 1,66         | R\$ 1.862,17 | R\$ 2.234,60 | R\$ 2.420,82 | R\$ 2.700,14 | R\$ 2.979,47 |
| Tabela 02 de Vencimentos para os Cargo de Agente Ambiental de Saúde.     |              |              |              |              |              |              |
| Nível                                                                    | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                          | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                        | 1,00         | R\$ 1.121,79 | R\$ 1.346,15 | R\$ 1.458,32 | R\$ 1.626,59 | R\$ 1.794,86 |
| 2                                                                        | 1,06         | R\$ 1.189,10 | R\$ 1.426,91 | R\$ 1.545,82 | R\$ 1.724,19 | R\$ 1.902,55 |
| 3                                                                        | 1,12         | R\$ 1.256,40 | R\$ 1.507,68 | R\$ 1.633,32 | R\$ 1.821,78 | R\$ 2.010,24 |
| 4                                                                        | 1,18         | R\$ 1.323,71 | R\$ 1.588,45 | R\$ 1.720,82 | R\$ 1.919,38 | R\$ 2.117,94 |
| 5                                                                        | 1,24         | R\$ 1.391,02 | R\$ 1.669,22 | R\$ 1.808,32 | R\$ 2.016,98 | R\$ 2.225,63 |
| 6                                                                        | 1,30         | R\$ 1.458,32 | R\$ 1.749,99 | R\$ 1.895,82 | R\$ 2.114,57 | R\$ 2.333,32 |
| 7                                                                        | 1,36         | R\$ 1.525,63 | R\$ 1.830,76 | R\$ 1.983,32 | R\$ 2.212,17 | R\$ 2.441,01 |
| 8                                                                        | 1,42         | R\$ 1.592,94 | R\$ 1.911,53 | R\$ 2.070,82 | R\$ 2.309,76 | R\$ 2.548,70 |
| 9                                                                        | 1,48         | R\$ 1.660,25 | R\$ 1.992,30 | R\$ 2.158,32 | R\$ 2.407,36 | R\$ 2.656,39 |
| 10                                                                       | 1,54         | R\$ 1.727,55 | R\$ 2.073,06 | R\$ 2.245,82 | R\$ 2.504,95 | R\$ 2.764,09 |
| 11                                                                       | 1,60         | R\$ 1.794,86 | R\$ 2.153,83 | R\$ 2.333,32 | R\$ 2.602,55 | R\$ 2.871,78 |
| 12                                                                       | 1,66         | R\$ 1.862,17 | R\$ 2.234,60 | R\$ 2.420,82 | R\$ 2.700,14 | R\$ 2.979,47 |
| Tabela 03 de Vencimentos para os Cargos de Ajudante de Serviços Gerais.  |              |              |              |              |              |              |
| Nível                                                                    | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                          | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                        | 1,00         | R\$ 1.216,93 | R\$ 1.460,32 | R\$ 1.582,01 | R\$ 1.764,55 | R\$ 1.947,09 |
| 2                                                                        | 1,06         | R\$ 1.289,95 | R\$ 1.547,93 | R\$ 1.676,93 | R\$ 1.870,42 | R\$ 2.063,91 |
| 3                                                                        | 1,12         | R\$ 1.362,96 | R\$ 1.635,55 | R\$ 1.771,85 | R\$ 1.976,29 | R\$ 2.180,74 |
| 4                                                                        | 1,18         | R\$ 1.435,98 | R\$ 1.723,17 | R\$ 1.866,77 | R\$ 2.082,17 | R\$ 2.297,56 |
| 5                                                                        | 1,24         | R\$ 1.508,99 | R\$ 1.810,79 | R\$ 1.961,69 | R\$ 2.188,04 | R\$ 2.414,39 |
| 6                                                                        | 1,30         | R\$ 1.582,01 | R\$ 1.898,41 | R\$ 2.056,61 | R\$ 2.293,91 | R\$ 2.531,21 |
| 7                                                                        | 1,36         | R\$ 1.655,02 | R\$ 1.986,03 | R\$ 2.151,53 | R\$ 2.399,79 | R\$ 2.648,04 |
| 8                                                                        | 1,42         | R\$ 1.728,04 | R\$ 2.073,65 | R\$ 2.246,45 | R\$ 2.505,66 | R\$ 2.764,86 |
| 9                                                                        | 1,48         | R\$ 1.801,06 | R\$ 2.161,27 | R\$ 2.341,37 | R\$ 2.611,53 | R\$ 2.881,69 |
| 10                                                                       | 1,54         | R\$ 1.874,07 | R\$ 2.248,89 | R\$ 2.436,29 | R\$ 2.717,40 | R\$ 2.998,52 |
| 11                                                                       | 1,60         | R\$ 1.947,09 | R\$ 2.336,51 | R\$ 2.531,21 | R\$ 2.823,28 | R\$ 3.115,34 |
| 12                                                                       | 1,66         | R\$ 2.020,10 | R\$ 2.424,12 | R\$ 2.626,13 | R\$ 2.929,15 | R\$ 3.232,17 |
| Tabela 04 de Vencimentos para os Cargos de Coveiro.                      |              |              |              |              |              |              |
| Nível                                                                    | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                          | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                        | 1,00         | R\$ 1.216,93 | R\$ 1.460,32 | R\$ 1.582,01 | R\$ 1.764,55 | R\$ 1.947,09 |
| 2                                                                        | 1,06         | R\$ 1.289,95 | R\$ 1.547,93 | R\$ 1.676,93 | R\$ 1.870,42 | R\$ 2.063,91 |
| 3                                                                        | 1,12         | R\$ 1.362,96 | R\$ 1.635,55 | R\$ 1.771,85 | R\$ 1.976,29 | R\$ 2.180,74 |
| 4                                                                        | 1,18         | R\$ 1.435,98 | R\$ 1.723,17 | R\$ 1.866,77 | R\$ 2.082,17 | R\$ 2.297,56 |
| 5                                                                        | 1,24         | R\$ 1.508,99 | R\$ 1.810,79 | R\$ 1.961,69 | R\$ 2.188,04 | R\$ 2.414,39 |
| 6                                                                        | 1,30         | R\$ 1.582,01 | R\$ 1.898,41 | R\$ 2.056,61 | R\$ 2.293,91 | R\$ 2.531,21 |
| 7                                                                        | 1,36         | R\$ 1.655,02 | R\$ 1.986,03 | R\$ 2.151,53 | R\$ 2.399,79 | R\$ 2.648,04 |
| 8                                                                        | 1,42         | R\$ 1.728,04 | R\$ 2.073,65 | R\$ 2.246,45 | R\$ 2.505,66 | R\$ 2.764,86 |
| 9                                                                        | 1,48         | R\$ 1.801,06 | R\$ 2.161,27 | R\$ 2.341,37 | R\$ 2.611,53 | R\$ 2.881,69 |
| 10                                                                       | 1,54         | R\$ 1.874,07 | R\$ 2.248,89 | R\$ 2.436,29 | R\$ 2.717,40 | R\$ 2.998,52 |
| 11                                                                       | 1,60         | R\$ 1.947,09 | R\$ 2.336,51 | R\$ 2.531,21 | R\$ 2.823,28 | R\$ 3.115,34 |
| 12                                                                       | 1,66         | R\$ 2.020,10 | R\$ 2.424,12 | R\$ 2.626,13 | R\$ 2.929,15 | R\$ 3.232,17 |

## 3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xlsx

| Tabela 05 de Vencimentos para os Cargos de Operário Braçal. |              |              |              |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                       | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                             | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                           | 1,00         | R\$ 1.216,93 | R\$ 1.460,32 | R\$ 1.582,01 | R\$ 1.764,55 | R\$ 1.947,09 |
| 2                                                           | 1,06         | R\$ 1.289,95 | R\$ 1.547,93 | R\$ 1.676,93 | R\$ 1.870,42 | R\$ 2.063,91 |
| 3                                                           | 1,12         | R\$ 1.362,96 | R\$ 1.635,55 | R\$ 1.771,85 | R\$ 1.976,29 | R\$ 2.180,74 |
| 4                                                           | 1,18         | R\$ 1.435,98 | R\$ 1.723,17 | R\$ 1.866,77 | R\$ 2.082,17 | R\$ 2.297,56 |
| 5                                                           | 1,24         | R\$ 1.508,99 | R\$ 1.810,79 | R\$ 1.961,69 | R\$ 2.188,04 | R\$ 2.414,39 |
| 6                                                           | 1,30         | R\$ 1.582,01 | R\$ 1.898,41 | R\$ 2.056,61 | R\$ 2.293,91 | R\$ 2.531,21 |
| 7                                                           | 1,36         | R\$ 1.655,02 | R\$ 1.986,03 | R\$ 2.151,53 | R\$ 2.399,79 | R\$ 2.648,04 |
| 8                                                           | 1,42         | R\$ 1.728,04 | R\$ 2.073,65 | R\$ 2.246,45 | R\$ 2.505,66 | R\$ 2.764,86 |
| 9                                                           | 1,48         | R\$ 1.801,06 | R\$ 2.161,27 | R\$ 2.341,37 | R\$ 2.611,53 | R\$ 2.881,69 |
| 10                                                          | 1,54         | R\$ 1.874,07 | R\$ 2.248,89 | R\$ 2.436,29 | R\$ 2.717,40 | R\$ 2.998,52 |
| 11                                                          | 1,60         | R\$ 1.947,09 | R\$ 2.336,51 | R\$ 2.531,21 | R\$ 2.823,28 | R\$ 3.115,34 |
| 12                                                          | 1,66         | R\$ 2.020,10 | R\$ 2.424,12 | R\$ 2.626,13 | R\$ 2.929,15 | R\$ 3.232,17 |

| Tabela 06 de Vencimentos para os Cargos de Servente. |              |              |              |              |              |              |
|------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                      | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                    | 1,00         | R\$ 1.216,93 | R\$ 1.460,32 | R\$ 1.582,01 | R\$ 1.764,55 | R\$ 1.947,09 |
| 2                                                    | 1,06         | R\$ 1.289,95 | R\$ 1.547,93 | R\$ 1.676,93 | R\$ 1.870,42 | R\$ 2.063,91 |
| 3                                                    | 1,12         | R\$ 1.362,96 | R\$ 1.635,55 | R\$ 1.771,85 | R\$ 1.976,29 | R\$ 2.180,74 |
| 4                                                    | 1,18         | R\$ 1.435,98 | R\$ 1.723,17 | R\$ 1.866,77 | R\$ 2.082,17 | R\$ 2.297,56 |
| 5                                                    | 1,24         | R\$ 1.508,99 | R\$ 1.810,79 | R\$ 1.961,69 | R\$ 2.188,04 | R\$ 2.414,39 |
| 6                                                    | 1,30         | R\$ 1.582,01 | R\$ 1.898,41 | R\$ 2.056,61 | R\$ 2.293,91 | R\$ 2.531,21 |
| 7                                                    | 1,36         | R\$ 1.655,02 | R\$ 1.986,03 | R\$ 2.151,53 | R\$ 2.399,79 | R\$ 2.648,04 |
| 8                                                    | 1,42         | R\$ 1.728,04 | R\$ 2.073,65 | R\$ 2.246,45 | R\$ 2.505,66 | R\$ 2.764,86 |
| 9                                                    | 1,48         | R\$ 1.801,06 | R\$ 2.161,27 | R\$ 2.341,37 | R\$ 2.611,53 | R\$ 2.881,69 |
| 10                                                   | 1,54         | R\$ 1.874,07 | R\$ 2.248,89 | R\$ 2.436,29 | R\$ 2.717,40 | R\$ 2.998,52 |
| 11                                                   | 1,60         | R\$ 1.947,09 | R\$ 2.336,51 | R\$ 2.531,21 | R\$ 2.823,28 | R\$ 3.115,34 |
| 12                                                   | 1,66         | R\$ 2.020,10 | R\$ 2.424,12 | R\$ 2.626,13 | R\$ 2.929,15 | R\$ 3.232,17 |

| Tabela 07 de Vencimentos para os Cargos de Servente Pedreiro. |              |              |              |              |              |              |
|---------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                         | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                               | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                             | 1,00         | R\$ 1.216,93 | R\$ 1.460,32 | R\$ 1.582,01 | R\$ 1.764,55 | R\$ 1.947,09 |
| 2                                                             | 1,06         | R\$ 1.289,95 | R\$ 1.547,93 | R\$ 1.676,93 | R\$ 1.870,42 | R\$ 2.063,91 |
| 3                                                             | 1,12         | R\$ 1.362,96 | R\$ 1.635,55 | R\$ 1.771,85 | R\$ 1.976,29 | R\$ 2.180,74 |
| 4                                                             | 1,18         | R\$ 1.435,98 | R\$ 1.723,17 | R\$ 1.866,77 | R\$ 2.082,17 | R\$ 2.297,56 |
| 5                                                             | 1,24         | R\$ 1.508,99 | R\$ 1.810,79 | R\$ 1.961,69 | R\$ 2.188,04 | R\$ 2.414,39 |
| 6                                                             | 1,30         | R\$ 1.582,01 | R\$ 1.898,41 | R\$ 2.056,61 | R\$ 2.293,91 | R\$ 2.531,21 |
| 7                                                             | 1,36         | R\$ 1.655,02 | R\$ 1.986,03 | R\$ 2.151,53 | R\$ 2.399,79 | R\$ 2.648,04 |
| 8                                                             | 1,42         | R\$ 1.728,04 | R\$ 2.073,65 | R\$ 2.246,45 | R\$ 2.505,66 | R\$ 2.764,86 |
| 9                                                             | 1,48         | R\$ 1.801,06 | R\$ 2.161,27 | R\$ 2.341,37 | R\$ 2.611,53 | R\$ 2.881,69 |
| 10                                                            | 1,54         | R\$ 1.874,07 | R\$ 2.248,89 | R\$ 2.436,29 | R\$ 2.717,40 | R\$ 2.998,52 |
| 11                                                            | 1,60         | R\$ 1.947,09 | R\$ 2.336,51 | R\$ 2.531,21 | R\$ 2.823,28 | R\$ 3.115,34 |
| 12                                                            | 1,66         | R\$ 2.020,10 | R\$ 2.424,12 | R\$ 2.626,13 | R\$ 2.929,15 | R\$ 3.232,17 |

| Tabela 08 de Vencimento para o Cargo de Vigia |              |              |              |              |              |              |
|-----------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                         | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                               | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                             | 1,00         | R\$ 1.327,56 | R\$ 1.593,07 | R\$ 1.725,83 | R\$ 1.924,96 | R\$ 2.124,10 |
| 2                                             | 1,06         | R\$ 1.407,21 | R\$ 1.688,66 | R\$ 1.829,38 | R\$ 2.040,46 | R\$ 2.251,54 |
| 3                                             | 1,12         | R\$ 1.486,87 | R\$ 1.784,24 | R\$ 1.932,93 | R\$ 2.155,96 | R\$ 2.378,99 |
| 4                                             | 1,18         | R\$ 1.566,52 | R\$ 1.879,82 | R\$ 2.036,48 | R\$ 2.271,46 | R\$ 2.506,43 |
| 5                                             | 1,24         | R\$ 1.646,17 | R\$ 1.975,41 | R\$ 2.140,03 | R\$ 2.386,95 | R\$ 2.633,88 |
| 6                                             | 1,30         | R\$ 1.725,83 | R\$ 2.070,99 | R\$ 2.243,58 | R\$ 2.502,45 | R\$ 2.761,32 |
| 7                                             | 1,36         | R\$ 1.805,48 | R\$ 2.166,58 | R\$ 2.347,13 | R\$ 2.617,95 | R\$ 2.888,77 |
| 8                                             | 1,42         | R\$ 1.885,14 | R\$ 2.262,16 | R\$ 2.450,68 | R\$ 2.733,45 | R\$ 3.016,22 |
| 9                                             | 1,48         | R\$ 1.964,79 | R\$ 2.357,75 | R\$ 2.554,23 | R\$ 2.848,94 | R\$ 3.143,66 |
| 10                                            | 1,54         | R\$ 2.044,44 | R\$ 2.453,33 | R\$ 2.657,78 | R\$ 2.964,44 | R\$ 3.271,11 |
| 11                                            | 1,60         | R\$ 2.124,10 | R\$ 2.548,92 | R\$ 2.761,32 | R\$ 3.079,94 | R\$ 3.398,55 |
| 12                                            | 1,66         | R\$ 2.203,75 | R\$ 2.644,50 | R\$ 2.864,87 | R\$ 3.195,44 | R\$ 3.526,00 |

## 3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xlsx

| Tabela 09 de Vencimentos para os Cargos de Motorista de Ambulância. |              |              |              |              |              |              |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                               | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                     | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                   | 1,00         | R\$ 1.548,82 | R\$ 1.858,58 | R\$ 2.013,47 | R\$ 2.245,79 | R\$ 2.478,11 |
| 2                                                                   | 1,06         | R\$ 1.641,75 | R\$ 1.970,10 | R\$ 2.134,27 | R\$ 2.380,54 | R\$ 2.626,80 |
| 3                                                                   | 1,12         | R\$ 1.734,68 | R\$ 2.081,61 | R\$ 2.255,08 | R\$ 2.515,28 | R\$ 2.775,49 |
| 4                                                                   | 1,18         | R\$ 1.827,61 | R\$ 2.193,13 | R\$ 2.375,89 | R\$ 2.650,03 | R\$ 2.924,17 |
| 5                                                                   | 1,24         | R\$ 1.920,54 | R\$ 2.304,64 | R\$ 2.496,70 | R\$ 2.784,78 | R\$ 3.072,86 |
| 6                                                                   | 1,30         | R\$ 2.013,47 | R\$ 2.416,16 | R\$ 2.617,51 | R\$ 2.919,53 | R\$ 3.221,55 |
| 7                                                                   | 1,36         | R\$ 2.106,40 | R\$ 2.527,67 | R\$ 2.738,31 | R\$ 3.054,27 | R\$ 3.370,23 |
| 8                                                                   | 1,42         | R\$ 2.199,32 | R\$ 2.639,19 | R\$ 2.859,12 | R\$ 3.189,02 | R\$ 3.518,92 |
| 9                                                                   | 1,48         | R\$ 2.292,25 | R\$ 2.750,70 | R\$ 2.979,93 | R\$ 3.323,77 | R\$ 3.667,61 |
| 10                                                                  | 1,54         | R\$ 2.385,18 | R\$ 2.862,22 | R\$ 3.100,74 | R\$ 3.458,52 | R\$ 3.816,29 |
| 11                                                                  | 1,60         | R\$ 2.478,11 | R\$ 2.973,73 | R\$ 3.221,55 | R\$ 3.593,26 | R\$ 3.964,98 |
| 12                                                                  | 1,66         | R\$ 2.571,04 | R\$ 3.085,25 | R\$ 3.342,35 | R\$ 3.728,01 | R\$ 4.113,67 |

| Tabela 10 de Vencimentos para os Cargos de Auxiliar de Saúde Bucal. |              |              |              |              |              |              |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                               | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                     | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                   | 1,00         | R\$ 1.548,82 | R\$ 1.858,58 | R\$ 2.013,47 | R\$ 2.245,79 | R\$ 2.478,11 |
| 2                                                                   | 1,06         | R\$ 1.641,75 | R\$ 1.970,10 | R\$ 2.134,27 | R\$ 2.380,54 | R\$ 2.626,80 |
| 3                                                                   | 1,12         | R\$ 1.734,68 | R\$ 2.081,61 | R\$ 2.255,08 | R\$ 2.515,28 | R\$ 2.775,49 |
| 4                                                                   | 1,18         | R\$ 1.827,61 | R\$ 2.193,13 | R\$ 2.375,89 | R\$ 2.650,03 | R\$ 2.924,17 |
| 5                                                                   | 1,24         | R\$ 1.920,54 | R\$ 2.304,64 | R\$ 2.496,70 | R\$ 2.784,78 | R\$ 3.072,86 |
| 6                                                                   | 1,30         | R\$ 2.013,47 | R\$ 2.416,16 | R\$ 2.617,51 | R\$ 2.919,53 | R\$ 3.221,55 |
| 7                                                                   | 1,36         | R\$ 2.106,40 | R\$ 2.527,67 | R\$ 2.738,31 | R\$ 3.054,27 | R\$ 3.370,23 |
| 8                                                                   | 1,42         | R\$ 2.199,32 | R\$ 2.639,19 | R\$ 2.859,12 | R\$ 3.189,02 | R\$ 3.518,92 |
| 9                                                                   | 1,48         | R\$ 2.292,25 | R\$ 2.750,70 | R\$ 2.979,93 | R\$ 3.323,77 | R\$ 3.667,61 |
| 10                                                                  | 1,54         | R\$ 2.385,18 | R\$ 2.862,22 | R\$ 3.100,74 | R\$ 3.458,52 | R\$ 3.816,29 |
| 11                                                                  | 1,60         | R\$ 2.478,11 | R\$ 2.973,73 | R\$ 3.221,55 | R\$ 3.593,26 | R\$ 3.964,98 |
| 12                                                                  | 1,66         | R\$ 2.571,04 | R\$ 3.085,25 | R\$ 3.342,35 | R\$ 3.728,01 | R\$ 4.113,67 |

| Tabela 11 de Vencimentos para os Cargos de Auxiliar de Enfermagem.. |              |              |              |              |              |              |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                               | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                     | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                   | 1,00         | R\$ 1.548,82 | R\$ 1.858,58 | R\$ 2.013,47 | R\$ 2.245,79 | R\$ 2.478,11 |
| 2                                                                   | 1,06         | R\$ 1.641,75 | R\$ 1.970,10 | R\$ 2.134,27 | R\$ 2.380,54 | R\$ 2.626,80 |
| 3                                                                   | 1,12         | R\$ 1.734,68 | R\$ 2.081,61 | R\$ 2.255,08 | R\$ 2.515,28 | R\$ 2.775,49 |
| 4                                                                   | 1,18         | R\$ 1.827,61 | R\$ 2.193,13 | R\$ 2.375,89 | R\$ 2.650,03 | R\$ 2.924,17 |
| 5                                                                   | 1,24         | R\$ 1.920,54 | R\$ 2.304,64 | R\$ 2.496,70 | R\$ 2.784,78 | R\$ 3.072,86 |
| 6                                                                   | 1,30         | R\$ 2.013,47 | R\$ 2.416,16 | R\$ 2.617,51 | R\$ 2.919,53 | R\$ 3.221,55 |
| 7                                                                   | 1,36         | R\$ 2.106,40 | R\$ 2.527,67 | R\$ 2.738,31 | R\$ 3.054,27 | R\$ 3.370,23 |
| 8                                                                   | 1,42         | R\$ 2.199,32 | R\$ 2.639,19 | R\$ 2.859,12 | R\$ 3.189,02 | R\$ 3.518,92 |
| 9                                                                   | 1,48         | R\$ 2.292,25 | R\$ 2.750,70 | R\$ 2.979,93 | R\$ 3.323,77 | R\$ 3.667,61 |
| 10                                                                  | 1,54         | R\$ 2.385,18 | R\$ 2.862,22 | R\$ 3.100,74 | R\$ 3.458,52 | R\$ 3.816,29 |
| 11                                                                  | 1,60         | R\$ 2.478,11 | R\$ 2.973,73 | R\$ 3.221,55 | R\$ 3.593,26 | R\$ 3.964,98 |
| 12                                                                  | 1,66         | R\$ 2.571,04 | R\$ 3.085,25 | R\$ 3.342,35 | R\$ 3.728,01 | R\$ 4.113,67 |

| Tabela 12 de Vencimentos para os Cargos de Agente Administrativo. |              |              |              |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                             | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                   | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                 | 1,00         | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.600,00 | R\$ 2.900,00 | R\$ 3.200,00 |
| 2                                                                 | 1,06         | R\$ 2.120,00 | R\$ 2.544,00 | R\$ 2.756,00 | R\$ 3.074,00 | R\$ 3.392,00 |
| 3                                                                 | 1,12         | R\$ 2.240,00 | R\$ 2.688,00 | R\$ 2.912,00 | R\$ 3.248,00 | R\$ 3.584,00 |
| 4                                                                 | 1,18         | R\$ 2.360,00 | R\$ 2.832,00 | R\$ 3.068,00 | R\$ 3.422,00 | R\$ 3.776,00 |
| 5                                                                 | 1,24         | R\$ 2.480,00 | R\$ 2.976,00 | R\$ 3.224,00 | R\$ 3.596,00 | R\$ 3.968,00 |
| 6                                                                 | 1,30         | R\$ 2.600,00 | R\$ 3.120,00 | R\$ 3.380,00 | R\$ 3.770,00 | R\$ 4.160,00 |
| 7                                                                 | 1,36         | R\$ 2.720,00 | R\$ 3.264,00 | R\$ 3.536,00 | R\$ 3.944,00 | R\$ 4.352,00 |
| 8                                                                 | 1,42         | R\$ 2.840,00 | R\$ 3.408,00 | R\$ 3.692,00 | R\$ 4.118,00 | R\$ 4.544,00 |
| 9                                                                 | 1,48         | R\$ 2.960,00 | R\$ 3.552,00 | R\$ 3.848,00 | R\$ 4.292,00 | R\$ 4.736,00 |
| 10                                                                | 1,54         | R\$ 3.080,00 | R\$ 3.696,00 | R\$ 4.004,00 | R\$ 4.466,00 | R\$ 4.928,00 |
| 11                                                                | 1,60         | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 4.160,00 | R\$ 4.640,00 | R\$ 5.119,99 |
| 12                                                                | 1,66         | R\$ 3.320,00 | R\$ 3.984,00 | R\$ 4.316,00 | R\$ 4.814,00 | R\$ 5.311,99 |

## 3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xls

| Tabela 13 de Vencimentos para os Cargos de Auxiliar de Almoxarifado. |              |              |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                                | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                      | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                    | 1,00         | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.600,00 | R\$ 2.900,00 | R\$ 3.200,00 |
| 2                                                                    | 1,06         | R\$ 2.120,00 | R\$ 2.544,00 | R\$ 2.756,00 | R\$ 3.074,00 | R\$ 3.392,00 |
| 3                                                                    | 1,12         | R\$ 2.240,00 | R\$ 2.688,00 | R\$ 2.912,00 | R\$ 3.248,00 | R\$ 3.584,00 |
| 4                                                                    | 1,18         | R\$ 2.360,00 | R\$ 2.832,00 | R\$ 3.068,00 | R\$ 3.422,00 | R\$ 3.776,00 |
| 5                                                                    | 1,24         | R\$ 2.480,00 | R\$ 2.976,00 | R\$ 3.224,00 | R\$ 3.596,00 | R\$ 3.968,00 |
| 6                                                                    | 1,30         | R\$ 2.600,00 | R\$ 3.120,00 | R\$ 3.380,00 | R\$ 3.770,00 | R\$ 4.160,00 |
| 7                                                                    | 1,36         | R\$ 2.720,00 | R\$ 3.264,00 | R\$ 3.536,00 | R\$ 3.944,00 | R\$ 4.352,00 |
| 8                                                                    | 1,42         | R\$ 2.840,00 | R\$ 3.408,00 | R\$ 3.692,00 | R\$ 4.118,00 | R\$ 4.544,00 |
| 9                                                                    | 1,48         | R\$ 2.960,00 | R\$ 3.552,00 | R\$ 3.848,00 | R\$ 4.292,00 | R\$ 4.736,00 |
| 10                                                                   | 1,54         | R\$ 3.080,00 | R\$ 3.696,00 | R\$ 4.004,00 | R\$ 4.466,00 | R\$ 4.928,00 |
| 11                                                                   | 1,60         | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 4.160,00 | R\$ 4.640,00 | R\$ 5.119,99 |
| 12                                                                   | 1,66         | R\$ 3.320,00 | R\$ 3.984,00 | R\$ 4.316,00 | R\$ 4.814,00 | R\$ 5.311,99 |

| Tabela 14 de Vencimentos para os Cargos de Mensageiro. |              |              |              |              |              |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                  | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                        | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                      | 1,00         | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.600,00 | R\$ 2.900,00 | R\$ 3.200,00 |
| 2                                                      | 1,06         | R\$ 2.120,00 | R\$ 2.544,00 | R\$ 2.756,00 | R\$ 3.074,00 | R\$ 3.392,00 |
| 3                                                      | 1,12         | R\$ 2.240,00 | R\$ 2.688,00 | R\$ 2.912,00 | R\$ 3.248,00 | R\$ 3.584,00 |
| 4                                                      | 1,18         | R\$ 2.360,00 | R\$ 2.832,00 | R\$ 3.068,00 | R\$ 3.422,00 | R\$ 3.776,00 |
| 5                                                      | 1,24         | R\$ 2.480,00 | R\$ 2.976,00 | R\$ 3.224,00 | R\$ 3.596,00 | R\$ 3.968,00 |
| 6                                                      | 1,30         | R\$ 2.600,00 | R\$ 3.120,00 | R\$ 3.380,00 | R\$ 3.770,00 | R\$ 4.160,00 |
| 7                                                      | 1,36         | R\$ 2.720,00 | R\$ 3.264,00 | R\$ 3.536,00 | R\$ 3.944,00 | R\$ 4.352,00 |
| 8                                                      | 1,42         | R\$ 2.840,00 | R\$ 3.408,00 | R\$ 3.692,00 | R\$ 4.118,00 | R\$ 4.544,00 |
| 9                                                      | 1,48         | R\$ 2.960,00 | R\$ 3.552,00 | R\$ 3.848,00 | R\$ 4.292,00 | R\$ 4.736,00 |
| 10                                                     | 1,54         | R\$ 3.080,00 | R\$ 3.696,00 | R\$ 4.004,00 | R\$ 4.466,00 | R\$ 4.928,00 |
| 11                                                     | 1,60         | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 4.160,00 | R\$ 4.640,00 | R\$ 5.119,99 |
| 12                                                     | 1,66         | R\$ 3.320,00 | R\$ 3.984,00 | R\$ 4.316,00 | R\$ 4.814,00 | R\$ 5.311,99 |

| Tabela 15 de Vencimentos para os Cargos de Recepcionista. |              |              |              |              |              |              |
|-----------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                     | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                           | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                         | 1,00         | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.600,00 | R\$ 2.900,00 | R\$ 3.200,00 |
| 2                                                         | 1,06         | R\$ 2.120,00 | R\$ 2.544,00 | R\$ 2.756,00 | R\$ 3.074,00 | R\$ 3.392,00 |
| 3                                                         | 1,12         | R\$ 2.240,00 | R\$ 2.688,00 | R\$ 2.912,00 | R\$ 3.248,00 | R\$ 3.584,00 |
| 4                                                         | 1,18         | R\$ 2.360,00 | R\$ 2.832,00 | R\$ 3.068,00 | R\$ 3.422,00 | R\$ 3.776,00 |
| 5                                                         | 1,24         | R\$ 2.480,00 | R\$ 2.976,00 | R\$ 3.224,00 | R\$ 3.596,00 | R\$ 3.968,00 |
| 6                                                         | 1,30         | R\$ 2.600,00 | R\$ 3.120,00 | R\$ 3.380,00 | R\$ 3.770,00 | R\$ 4.160,00 |
| 7                                                         | 1,36         | R\$ 2.720,00 | R\$ 3.264,00 | R\$ 3.536,00 | R\$ 3.944,00 | R\$ 4.352,00 |
| 8                                                         | 1,42         | R\$ 2.840,00 | R\$ 3.408,00 | R\$ 3.692,00 | R\$ 4.118,00 | R\$ 4.544,00 |
| 9                                                         | 1,48         | R\$ 2.960,00 | R\$ 3.552,00 | R\$ 3.848,00 | R\$ 4.292,00 | R\$ 4.736,00 |
| 10                                                        | 1,54         | R\$ 3.080,00 | R\$ 3.696,00 | R\$ 4.004,00 | R\$ 4.466,00 | R\$ 4.928,00 |
| 11                                                        | 1,60         | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 4.160,00 | R\$ 4.640,00 | R\$ 5.119,99 |
| 12                                                        | 1,66         | R\$ 3.320,00 | R\$ 3.984,00 | R\$ 4.316,00 | R\$ 4.814,00 | R\$ 5.311,99 |

| Tabela 16 de Vencimentos para os Cargos de Escriturário. |              |              |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                    | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                          | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                        | 1,00         | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.600,00 | R\$ 2.900,00 | R\$ 3.200,00 |
| 2                                                        | 1,06         | R\$ 2.120,00 | R\$ 2.544,00 | R\$ 2.756,00 | R\$ 3.074,00 | R\$ 3.392,00 |
| 3                                                        | 1,12         | R\$ 2.240,00 | R\$ 2.688,00 | R\$ 2.912,00 | R\$ 3.248,00 | R\$ 3.584,00 |
| 4                                                        | 1,18         | R\$ 2.360,00 | R\$ 2.832,00 | R\$ 3.068,00 | R\$ 3.422,00 | R\$ 3.776,00 |
| 5                                                        | 1,24         | R\$ 2.480,00 | R\$ 2.976,00 | R\$ 3.224,00 | R\$ 3.596,00 | R\$ 3.968,00 |
| 6                                                        | 1,30         | R\$ 2.600,00 | R\$ 3.120,00 | R\$ 3.380,00 | R\$ 3.770,00 | R\$ 4.160,00 |
| 7                                                        | 1,36         | R\$ 2.720,00 | R\$ 3.264,00 | R\$ 3.536,00 | R\$ 3.944,00 | R\$ 4.352,00 |
| 8                                                        | 1,42         | R\$ 2.840,00 | R\$ 3.408,00 | R\$ 3.692,00 | R\$ 4.118,00 | R\$ 4.544,00 |
| 9                                                        | 1,48         | R\$ 2.960,00 | R\$ 3.552,00 | R\$ 3.848,00 | R\$ 4.292,00 | R\$ 4.736,00 |
| 10                                                       | 1,54         | R\$ 3.080,00 | R\$ 3.696,00 | R\$ 4.004,00 | R\$ 4.466,00 | R\$ 4.928,00 |
| 11                                                       | 1,60         | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 4.160,00 | R\$ 4.640,00 | R\$ 5.119,99 |
| 12                                                       | 1,66         | R\$ 3.320,00 | R\$ 3.984,00 | R\$ 4.316,00 | R\$ 4.814,00 | R\$ 5.311,99 |



## 3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xlsx

| Tabela 17 de Vencimentos para os Cargos de Telefonista Administrativa. |             |              |              |              |              |              |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                                  | Classe      | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                        | Coeficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                      | 1,00        | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.600,00 | R\$ 2.900,00 | R\$ 3.200,00 |
| 2                                                                      | 1,06        | R\$ 2.120,00 | R\$ 2.544,00 | R\$ 2.756,00 | R\$ 3.074,00 | R\$ 3.392,00 |
| 3                                                                      | 1,12        | R\$ 2.240,00 | R\$ 2.688,00 | R\$ 2.912,00 | R\$ 3.248,00 | R\$ 3.584,00 |
| 4                                                                      | 1,18        | R\$ 2.360,00 | R\$ 2.832,00 | R\$ 3.068,00 | R\$ 3.422,00 | R\$ 3.776,00 |
| 5                                                                      | 1,24        | R\$ 2.480,00 | R\$ 2.976,00 | R\$ 3.224,00 | R\$ 3.596,00 | R\$ 3.968,00 |
| 6                                                                      | 1,30        | R\$ 2.600,00 | R\$ 3.120,00 | R\$ 3.380,00 | R\$ 3.770,00 | R\$ 4.160,00 |
| 7                                                                      | 1,36        | R\$ 2.720,00 | R\$ 3.264,00 | R\$ 3.536,00 | R\$ 3.944,00 | R\$ 4.352,00 |
| 8                                                                      | 1,42        | R\$ 2.840,00 | R\$ 3.408,00 | R\$ 3.692,00 | R\$ 4.118,00 | R\$ 4.544,00 |
| 9                                                                      | 1,48        | R\$ 2.960,00 | R\$ 3.552,00 | R\$ 3.848,00 | R\$ 4.292,00 | R\$ 4.736,00 |
| 10                                                                     | 1,54        | R\$ 3.080,00 | R\$ 3.696,00 | R\$ 4.004,00 | R\$ 4.466,00 | R\$ 4.928,00 |
| 11                                                                     | 1,60        | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 4.160,00 | R\$ 4.640,00 | R\$ 5.119,99 |
| 12                                                                     | 1,66        | R\$ 3.320,00 | R\$ 3.984,00 | R\$ 4.316,00 | R\$ 4.814,00 | R\$ 5.311,99 |

| Tabela 18 de Vencimentos para os Cargos de Oficial de Tributação. |             |              |              |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                             | Classe      | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                   | Coeficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                 | 1,00        | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.600,00 | R\$ 2.900,00 | R\$ 3.200,00 |
| 2                                                                 | 1,06        | R\$ 2.120,00 | R\$ 2.544,00 | R\$ 2.756,00 | R\$ 3.074,00 | R\$ 3.392,00 |
| 3                                                                 | 1,12        | R\$ 2.240,00 | R\$ 2.688,00 | R\$ 2.912,00 | R\$ 3.248,00 | R\$ 3.584,00 |
| 4                                                                 | 1,18        | R\$ 2.360,00 | R\$ 2.832,00 | R\$ 3.068,00 | R\$ 3.422,00 | R\$ 3.776,00 |
| 5                                                                 | 1,24        | R\$ 2.480,00 | R\$ 2.976,00 | R\$ 3.224,00 | R\$ 3.596,00 | R\$ 3.968,00 |
| 6                                                                 | 1,30        | R\$ 2.600,00 | R\$ 3.120,00 | R\$ 3.380,00 | R\$ 3.770,00 | R\$ 4.160,00 |
| 7                                                                 | 1,36        | R\$ 2.720,00 | R\$ 3.264,00 | R\$ 3.536,00 | R\$ 3.944,00 | R\$ 4.352,00 |
| 8                                                                 | 1,42        | R\$ 2.840,00 | R\$ 3.408,00 | R\$ 3.692,00 | R\$ 4.118,00 | R\$ 4.544,00 |
| 9                                                                 | 1,48        | R\$ 2.960,00 | R\$ 3.552,00 | R\$ 3.848,00 | R\$ 4.292,00 | R\$ 4.736,00 |
| 10                                                                | 1,54        | R\$ 3.080,00 | R\$ 3.696,00 | R\$ 4.004,00 | R\$ 4.466,00 | R\$ 4.928,00 |
| 11                                                                | 1,60        | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 4.160,00 | R\$ 4.640,00 | R\$ 5.119,99 |
| 12                                                                | 1,66        | R\$ 3.320,00 | R\$ 3.984,00 | R\$ 4.316,00 | R\$ 4.814,00 | R\$ 5.311,99 |

| Tabela 19 de Vencimentos para os Cargos de Atendente Posto de Saúde. |             |              |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                                | Classe      | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                      | Coeficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                    | 1,00        | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.600,00 | R\$ 2.900,00 | R\$ 3.200,00 |
| 2                                                                    | 1,06        | R\$ 2.120,00 | R\$ 2.544,00 | R\$ 2.756,00 | R\$ 3.074,00 | R\$ 3.392,00 |
| 3                                                                    | 1,12        | R\$ 2.240,00 | R\$ 2.688,00 | R\$ 2.912,00 | R\$ 3.248,00 | R\$ 3.584,00 |
| 4                                                                    | 1,18        | R\$ 2.360,00 | R\$ 2.832,00 | R\$ 3.068,00 | R\$ 3.422,00 | R\$ 3.776,00 |
| 5                                                                    | 1,24        | R\$ 2.480,00 | R\$ 2.976,00 | R\$ 3.224,00 | R\$ 3.596,00 | R\$ 3.968,00 |
| 6                                                                    | 1,30        | R\$ 2.600,00 | R\$ 3.120,00 | R\$ 3.380,00 | R\$ 3.770,00 | R\$ 4.160,00 |
| 7                                                                    | 1,36        | R\$ 2.720,00 | R\$ 3.264,00 | R\$ 3.536,00 | R\$ 3.944,00 | R\$ 4.352,00 |
| 8                                                                    | 1,42        | R\$ 2.840,00 | R\$ 3.408,00 | R\$ 3.692,00 | R\$ 4.118,00 | R\$ 4.544,00 |
| 9                                                                    | 1,48        | R\$ 2.960,00 | R\$ 3.552,00 | R\$ 3.848,00 | R\$ 4.292,00 | R\$ 4.736,00 |
| 10                                                                   | 1,54        | R\$ 3.080,00 | R\$ 3.696,00 | R\$ 4.004,00 | R\$ 4.466,00 | R\$ 4.928,00 |
| 11                                                                   | 1,60        | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 4.160,00 | R\$ 4.640,00 | R\$ 5.119,99 |
| 12                                                                   | 1,66        | R\$ 3.320,00 | R\$ 3.984,00 | R\$ 4.316,00 | R\$ 4.814,00 | R\$ 5.311,99 |

| Tabela 20 de Vencimentos para os Cargos de Auxiliar. |             |              |              |              |              |              |
|------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                | Classe      | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                      | Coeficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                    | 1,00        | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.600,00 | R\$ 2.900,00 | R\$ 3.200,00 |
| 2                                                    | 1,06        | R\$ 2.120,00 | R\$ 2.544,00 | R\$ 2.756,00 | R\$ 3.074,00 | R\$ 3.392,00 |
| 3                                                    | 1,12        | R\$ 2.240,00 | R\$ 2.688,00 | R\$ 2.912,00 | R\$ 3.248,00 | R\$ 3.584,00 |
| 4                                                    | 1,18        | R\$ 2.360,00 | R\$ 2.832,00 | R\$ 3.068,00 | R\$ 3.422,00 | R\$ 3.776,00 |
| 5                                                    | 1,24        | R\$ 2.480,00 | R\$ 2.976,00 | R\$ 3.224,00 | R\$ 3.596,00 | R\$ 3.968,00 |
| 6                                                    | 1,30        | R\$ 2.600,00 | R\$ 3.120,00 | R\$ 3.380,00 | R\$ 3.770,00 | R\$ 4.160,00 |
| 7                                                    | 1,36        | R\$ 2.720,00 | R\$ 3.264,00 | R\$ 3.536,00 | R\$ 3.944,00 | R\$ 4.352,00 |
| 8                                                    | 1,42        | R\$ 2.840,00 | R\$ 3.408,00 | R\$ 3.692,00 | R\$ 4.118,00 | R\$ 4.544,00 |
| 9                                                    | 1,48        | R\$ 2.960,00 | R\$ 3.552,00 | R\$ 3.848,00 | R\$ 4.292,00 | R\$ 4.736,00 |
| 10                                                   | 1,54        | R\$ 3.080,00 | R\$ 3.696,00 | R\$ 4.004,00 | R\$ 4.466,00 | R\$ 4.928,00 |
| 11                                                   | 1,60        | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 4.160,00 | R\$ 4.640,00 | R\$ 5.119,99 |
| 12                                                   | 1,66        | R\$ 3.320,00 | R\$ 3.984,00 | R\$ 4.316,00 | R\$ 4.814,00 | R\$ 5.311,99 |

## 3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xlsx

| Tabela 21 de Vencimentos para os Cargos de Apontador. |              |              |              |              |              |              |
|-------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                 | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                     | 1,00         | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.600,00 | R\$ 2.900,00 | R\$ 3.200,00 |
| 2                                                     | 1,06         | R\$ 2.120,00 | R\$ 2.544,00 | R\$ 2.756,00 | R\$ 3.074,00 | R\$ 3.392,00 |
| 3                                                     | 1,12         | R\$ 2.240,00 | R\$ 2.688,00 | R\$ 2.912,00 | R\$ 3.248,00 | R\$ 3.584,00 |
| 4                                                     | 1,18         | R\$ 2.360,00 | R\$ 2.832,00 | R\$ 3.068,00 | R\$ 3.422,00 | R\$ 3.776,00 |
| 5                                                     | 1,24         | R\$ 2.480,00 | R\$ 2.976,00 | R\$ 3.224,00 | R\$ 3.596,00 | R\$ 3.968,00 |
| 6                                                     | 1,30         | R\$ 2.600,00 | R\$ 3.120,00 | R\$ 3.380,00 | R\$ 3.770,00 | R\$ 4.160,00 |
| 7                                                     | 1,36         | R\$ 2.720,00 | R\$ 3.264,00 | R\$ 3.536,00 | R\$ 3.944,00 | R\$ 4.352,00 |
| 8                                                     | 1,42         | R\$ 2.840,00 | R\$ 3.408,00 | R\$ 3.692,00 | R\$ 4.118,00 | R\$ 4.544,00 |
| 9                                                     | 1,48         | R\$ 2.960,00 | R\$ 3.552,00 | R\$ 3.848,00 | R\$ 4.292,00 | R\$ 4.736,00 |
| 10                                                    | 1,54         | R\$ 3.080,00 | R\$ 3.696,00 | R\$ 4.004,00 | R\$ 4.466,00 | R\$ 4.928,00 |
| 11                                                    | 1,60         | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 4.160,00 | R\$ 4.640,00 | R\$ 5.119,99 |
| 12                                                    | 1,66         | R\$ 3.320,00 | R\$ 3.984,00 | R\$ 4.316,00 | R\$ 4.814,00 | R\$ 5.311,99 |

| Tabela 22 de Vencimentos para os Cargos de Oficial de Administração. |              |              |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                                | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                      | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                    | 1,00         | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.600,00 | R\$ 2.900,00 | R\$ 3.200,00 |
| 2                                                                    | 1,06         | R\$ 2.120,00 | R\$ 2.544,00 | R\$ 2.756,00 | R\$ 3.074,00 | R\$ 3.392,00 |
| 3                                                                    | 1,12         | R\$ 2.240,00 | R\$ 2.688,00 | R\$ 2.912,00 | R\$ 3.248,00 | R\$ 3.584,00 |
| 4                                                                    | 1,18         | R\$ 2.360,00 | R\$ 2.832,00 | R\$ 3.068,00 | R\$ 3.422,00 | R\$ 3.776,00 |
| 5                                                                    | 1,24         | R\$ 2.480,00 | R\$ 2.976,00 | R\$ 3.224,00 | R\$ 3.596,00 | R\$ 3.968,00 |
| 6                                                                    | 1,30         | R\$ 2.600,00 | R\$ 3.120,00 | R\$ 3.380,00 | R\$ 3.770,00 | R\$ 4.160,00 |
| 7                                                                    | 1,36         | R\$ 2.720,00 | R\$ 3.264,00 | R\$ 3.536,00 | R\$ 3.944,00 | R\$ 4.352,00 |
| 8                                                                    | 1,42         | R\$ 2.840,00 | R\$ 3.408,00 | R\$ 3.692,00 | R\$ 4.118,00 | R\$ 4.544,00 |
| 9                                                                    | 1,48         | R\$ 2.960,00 | R\$ 3.552,00 | R\$ 3.848,00 | R\$ 4.292,00 | R\$ 4.736,00 |
| 10                                                                   | 1,54         | R\$ 3.080,00 | R\$ 3.696,00 | R\$ 4.004,00 | R\$ 4.466,00 | R\$ 4.928,00 |
| 11                                                                   | 1,60         | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 4.160,00 | R\$ 4.640,00 | R\$ 5.119,99 |
| 12                                                                   | 1,66         | R\$ 3.320,00 | R\$ 3.984,00 | R\$ 4.316,00 | R\$ 4.814,00 | R\$ 5.311,99 |

| Tabela 23 de Vencimentos para os Cargos de Motorista de Veículos Leves. |              |              |              |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                                   | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                         | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                       | 1,00         | R\$ 1.548,82 | R\$ 1.858,58 | R\$ 2.013,47 | R\$ 2.245,79 | R\$ 2.478,11 |
| 2                                                                       | 1,06         | R\$ 1.641,75 | R\$ 1.970,10 | R\$ 2.134,27 | R\$ 2.380,54 | R\$ 2.626,80 |
| 3                                                                       | 1,12         | R\$ 1.734,68 | R\$ 2.081,61 | R\$ 2.255,08 | R\$ 2.515,28 | R\$ 2.775,49 |
| 4                                                                       | 1,18         | R\$ 1.827,61 | R\$ 2.193,13 | R\$ 2.375,89 | R\$ 2.650,03 | R\$ 2.924,17 |
| 5                                                                       | 1,24         | R\$ 1.920,54 | R\$ 2.304,64 | R\$ 2.496,70 | R\$ 2.784,78 | R\$ 3.072,86 |
| 6                                                                       | 1,30         | R\$ 2.013,47 | R\$ 2.416,16 | R\$ 2.617,51 | R\$ 2.919,53 | R\$ 3.221,55 |
| 7                                                                       | 1,36         | R\$ 2.106,40 | R\$ 2.527,67 | R\$ 2.738,31 | R\$ 3.054,27 | R\$ 3.370,23 |
| 8                                                                       | 1,42         | R\$ 2.199,32 | R\$ 2.639,19 | R\$ 2.859,12 | R\$ 3.189,02 | R\$ 3.518,92 |
| 9                                                                       | 1,48         | R\$ 2.292,25 | R\$ 2.750,70 | R\$ 2.979,93 | R\$ 3.323,77 | R\$ 3.667,61 |
| 10                                                                      | 1,54         | R\$ 2.385,18 | R\$ 2.862,22 | R\$ 3.100,74 | R\$ 3.458,52 | R\$ 3.816,29 |
| 11                                                                      | 1,60         | R\$ 2.478,11 | R\$ 2.973,73 | R\$ 3.221,55 | R\$ 3.593,26 | R\$ 3.964,98 |
| 12                                                                      | 1,66         | R\$ 2.571,04 | R\$ 3.085,25 | R\$ 3.342,35 | R\$ 3.728,01 | R\$ 4.113,67 |

| Tabela 24 de Vencimentos para os Cargos de Motorista de Veículos Pesados. |              |              |              |              |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                                     | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                           | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                         | 1,00         | R\$ 1.810,40 | R\$ 2.172,48 | R\$ 2.353,52 | R\$ 2.625,08 | R\$ 2.896,64 |
| 2                                                                         | 1,06         | R\$ 1.919,02 | R\$ 2.302,83 | R\$ 2.494,73 | R\$ 2.782,58 | R\$ 3.070,44 |
| 3                                                                         | 1,12         | R\$ 2.027,65 | R\$ 2.433,18 | R\$ 2.635,94 | R\$ 2.940,09 | R\$ 3.244,24 |
| 4                                                                         | 1,18         | R\$ 2.136,27 | R\$ 2.563,53 | R\$ 2.777,15 | R\$ 3.097,59 | R\$ 3.418,04 |
| 5                                                                         | 1,24         | R\$ 2.244,90 | R\$ 2.693,88 | R\$ 2.918,36 | R\$ 3.255,10 | R\$ 3.591,83 |
| 6                                                                         | 1,30         | R\$ 2.353,52 | R\$ 2.824,22 | R\$ 3.059,58 | R\$ 3.412,60 | R\$ 3.765,63 |
| 7                                                                         | 1,36         | R\$ 2.462,14 | R\$ 2.954,57 | R\$ 3.200,79 | R\$ 3.570,11 | R\$ 3.939,43 |
| 8                                                                         | 1,42         | R\$ 2.570,77 | R\$ 3.084,92 | R\$ 3.342,00 | R\$ 3.727,61 | R\$ 4.113,23 |
| 9                                                                         | 1,48         | R\$ 2.679,39 | R\$ 3.215,27 | R\$ 3.483,21 | R\$ 3.885,12 | R\$ 4.287,03 |
| 10                                                                        | 1,54         | R\$ 2.788,02 | R\$ 3.345,62 | R\$ 3.624,42 | R\$ 4.042,62 | R\$ 4.460,83 |
| 11                                                                        | 1,60         | R\$ 2.896,64 | R\$ 3.475,97 | R\$ 3.765,63 | R\$ 4.200,13 | R\$ 4.634,62 |
| 12                                                                        | 1,66         | R\$ 3.005,26 | R\$ 3.606,32 | R\$ 3.906,84 | R\$ 4.357,63 | R\$ 4.808,42 |

## 3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xlsx

Tabela 25 de Vencimentos para os Cargos de Soldador.

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1     | 1,00         | R\$ 1.805,60 | R\$ 2.166,72 | R\$ 2.347,28 | R\$ 2.618,12 | R\$ 2.888,96 |
| 2     | 1,06         | R\$ 1.913,94 | R\$ 2.296,72 | R\$ 2.488,12 | R\$ 2.775,21 | R\$ 3.062,30 |
| 3     | 1,12         | R\$ 2.022,27 | R\$ 2.426,73 | R\$ 2.628,95 | R\$ 2.932,29 | R\$ 3.235,64 |
| 4     | 1,18         | R\$ 2.130,61 | R\$ 2.556,73 | R\$ 2.769,79 | R\$ 3.089,38 | R\$ 3.408,97 |
| 5     | 1,24         | R\$ 2.238,94 | R\$ 2.686,73 | R\$ 2.910,63 | R\$ 3.246,47 | R\$ 3.582,31 |
| 6     | 1,30         | R\$ 2.347,28 | R\$ 2.816,74 | R\$ 3.051,46 | R\$ 3.403,56 | R\$ 3.755,65 |
| 7     | 1,36         | R\$ 2.455,62 | R\$ 2.946,74 | R\$ 3.192,30 | R\$ 3.560,64 | R\$ 3.928,99 |
| 8     | 1,42         | R\$ 2.563,95 | R\$ 3.076,74 | R\$ 3.333,14 | R\$ 3.717,73 | R\$ 4.102,32 |
| 9     | 1,48         | R\$ 2.672,29 | R\$ 3.206,75 | R\$ 3.473,97 | R\$ 3.874,82 | R\$ 4.275,66 |
| 10    | 1,54         | R\$ 2.780,62 | R\$ 3.336,75 | R\$ 3.614,81 | R\$ 4.031,90 | R\$ 4.449,00 |
| 11    | 1,60         | R\$ 2.888,96 | R\$ 3.466,75 | R\$ 3.755,65 | R\$ 4.188,99 | R\$ 4.622,34 |
| 12    | 1,66         | R\$ 2.997,30 | R\$ 3.596,76 | R\$ 3.896,48 | R\$ 4.346,08 | R\$ 4.795,67 |

Tabela 26 de Vencimentos para os Cargos de Torneiro Mecânicos.

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1     | 1,00         | R\$ 1.805,60 | R\$ 2.166,72 | R\$ 2.347,28 | R\$ 2.618,12 | R\$ 2.888,96 |
| 2     | 1,06         | R\$ 1.913,94 | R\$ 2.296,72 | R\$ 2.488,12 | R\$ 2.775,21 | R\$ 3.062,30 |
| 3     | 1,12         | R\$ 2.022,27 | R\$ 2.426,73 | R\$ 2.628,95 | R\$ 2.932,29 | R\$ 3.235,64 |
| 4     | 1,18         | R\$ 2.130,61 | R\$ 2.556,73 | R\$ 2.769,79 | R\$ 3.089,38 | R\$ 3.408,97 |
| 5     | 1,24         | R\$ 2.238,94 | R\$ 2.686,73 | R\$ 2.910,63 | R\$ 3.246,47 | R\$ 3.582,31 |
| 6     | 1,30         | R\$ 2.347,28 | R\$ 2.816,74 | R\$ 3.051,46 | R\$ 3.403,56 | R\$ 3.755,65 |
| 7     | 1,36         | R\$ 2.455,62 | R\$ 2.946,74 | R\$ 3.192,30 | R\$ 3.560,64 | R\$ 3.928,99 |
| 8     | 1,42         | R\$ 2.563,95 | R\$ 3.076,74 | R\$ 3.333,14 | R\$ 3.717,73 | R\$ 4.102,32 |
| 9     | 1,48         | R\$ 2.672,29 | R\$ 3.206,75 | R\$ 3.473,97 | R\$ 3.874,82 | R\$ 4.275,66 |
| 10    | 1,54         | R\$ 2.780,62 | R\$ 3.336,75 | R\$ 3.614,81 | R\$ 4.031,90 | R\$ 4.449,00 |
| 11    | 1,60         | R\$ 2.888,96 | R\$ 3.466,75 | R\$ 3.755,65 | R\$ 4.188,99 | R\$ 4.622,34 |
| 12    | 1,66         | R\$ 2.997,30 | R\$ 3.596,76 | R\$ 3.896,48 | R\$ 4.346,08 | R\$ 4.795,67 |

Tabela 27 de Vencimentos para os Cargos de Eletricista Auto Elétrico.

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1     | 1,00         | R\$ 1.805,60 | R\$ 2.166,72 | R\$ 2.347,28 | R\$ 2.618,12 | R\$ 2.888,96 |
| 2     | 1,06         | R\$ 1.913,94 | R\$ 2.296,72 | R\$ 2.488,12 | R\$ 2.775,21 | R\$ 3.062,30 |
| 3     | 1,12         | R\$ 2.022,27 | R\$ 2.426,73 | R\$ 2.628,95 | R\$ 2.932,29 | R\$ 3.235,64 |
| 4     | 1,18         | R\$ 2.130,61 | R\$ 2.556,73 | R\$ 2.769,79 | R\$ 3.089,38 | R\$ 3.408,97 |
| 5     | 1,24         | R\$ 2.238,94 | R\$ 2.686,73 | R\$ 2.910,63 | R\$ 3.246,47 | R\$ 3.582,31 |
| 6     | 1,30         | R\$ 2.347,28 | R\$ 2.816,74 | R\$ 3.051,46 | R\$ 3.403,56 | R\$ 3.755,65 |
| 7     | 1,36         | R\$ 2.455,62 | R\$ 2.946,74 | R\$ 3.192,30 | R\$ 3.560,64 | R\$ 3.928,99 |
| 8     | 1,42         | R\$ 2.563,95 | R\$ 3.076,74 | R\$ 3.333,14 | R\$ 3.717,73 | R\$ 4.102,32 |
| 9     | 1,48         | R\$ 2.672,29 | R\$ 3.206,75 | R\$ 3.473,97 | R\$ 3.874,82 | R\$ 4.275,66 |
| 10    | 1,54         | R\$ 2.780,62 | R\$ 3.336,75 | R\$ 3.614,81 | R\$ 4.031,90 | R\$ 4.449,00 |
| 11    | 1,60         | R\$ 2.888,96 | R\$ 3.466,75 | R\$ 3.755,65 | R\$ 4.188,99 | R\$ 4.622,34 |
| 12    | 1,66         | R\$ 2.997,30 | R\$ 3.596,76 | R\$ 3.896,48 | R\$ 4.346,08 | R\$ 4.795,67 |

Tabela 28 de Vencimentos para os Cargos de Eletricista de Obras.

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1     | 1,00         | R\$ 1.805,60 | R\$ 2.166,72 | R\$ 2.347,28 | R\$ 2.618,12 | R\$ 2.888,96 |
| 2     | 1,06         | R\$ 1.913,94 | R\$ 2.296,72 | R\$ 2.488,12 | R\$ 2.775,21 | R\$ 3.062,30 |
| 3     | 1,12         | R\$ 2.022,27 | R\$ 2.426,73 | R\$ 2.628,95 | R\$ 2.932,29 | R\$ 3.235,64 |
| 4     | 1,18         | R\$ 2.130,61 | R\$ 2.556,73 | R\$ 2.769,79 | R\$ 3.089,38 | R\$ 3.408,97 |
| 5     | 1,24         | R\$ 2.238,94 | R\$ 2.686,73 | R\$ 2.910,63 | R\$ 3.246,47 | R\$ 3.582,31 |
| 6     | 1,30         | R\$ 2.347,28 | R\$ 2.816,74 | R\$ 3.051,46 | R\$ 3.403,56 | R\$ 3.755,65 |
| 7     | 1,36         | R\$ 2.455,62 | R\$ 2.946,74 | R\$ 3.192,30 | R\$ 3.560,64 | R\$ 3.928,99 |
| 8     | 1,42         | R\$ 2.563,95 | R\$ 3.076,74 | R\$ 3.333,14 | R\$ 3.717,73 | R\$ 4.102,32 |
| 9     | 1,48         | R\$ 2.672,29 | R\$ 3.206,75 | R\$ 3.473,97 | R\$ 3.874,82 | R\$ 4.275,66 |
| 10    | 1,54         | R\$ 2.780,62 | R\$ 3.336,75 | R\$ 3.614,81 | R\$ 4.031,90 | R\$ 4.449,00 |
| 11    | 1,60         | R\$ 2.888,96 | R\$ 3.466,75 | R\$ 3.755,65 | R\$ 4.188,99 | R\$ 4.622,34 |
| 12    | 1,66         | R\$ 2.997,30 | R\$ 3.596,76 | R\$ 3.896,48 | R\$ 4.346,08 | R\$ 4.795,67 |

## 3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xlsx

Tabela 29 de Vencimentos para os Cargos de Carpinteiro.

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1     | 1,00         | R\$ 1.702,00 | R\$ 2.042,40 | R\$ 2.212,60 | R\$ 2.467,90 | R\$ 2.723,20 |
| 2     | 1,06         | R\$ 1.804,12 | R\$ 2.164,94 | R\$ 2.345,36 | R\$ 2.615,97 | R\$ 2.886,59 |
| 3     | 1,12         | R\$ 1.906,24 | R\$ 2.287,49 | R\$ 2.478,11 | R\$ 2.764,05 | R\$ 3.049,98 |
| 4     | 1,18         | R\$ 2.008,36 | R\$ 2.410,03 | R\$ 2.610,87 | R\$ 2.912,12 | R\$ 3.213,38 |
| 5     | 1,24         | R\$ 2.110,48 | R\$ 2.532,58 | R\$ 2.743,62 | R\$ 3.060,20 | R\$ 3.376,77 |
| 6     | 1,30         | R\$ 2.212,60 | R\$ 2.655,12 | R\$ 2.876,38 | R\$ 3.208,27 | R\$ 3.540,16 |
| 7     | 1,36         | R\$ 2.314,72 | R\$ 2.777,66 | R\$ 3.009,14 | R\$ 3.356,34 | R\$ 3.703,55 |
| 8     | 1,42         | R\$ 2.416,84 | R\$ 2.900,21 | R\$ 3.141,89 | R\$ 3.504,42 | R\$ 3.866,94 |
| 9     | 1,48         | R\$ 2.518,96 | R\$ 3.022,75 | R\$ 3.274,65 | R\$ 3.652,49 | R\$ 4.030,34 |
| 10    | 1,54         | R\$ 2.621,08 | R\$ 3.145,30 | R\$ 3.407,40 | R\$ 3.800,57 | R\$ 4.193,73 |
| 11    | 1,60         | R\$ 2.723,20 | R\$ 3.267,84 | R\$ 3.540,16 | R\$ 3.948,64 | R\$ 4.357,12 |
| 12    | 1,66         | R\$ 2.825,32 | R\$ 3.390,38 | R\$ 3.672,92 | R\$ 4.096,71 | R\$ 4.520,51 |

Tabela 30 de Vencimentos para os Cargos de Pedreiro.

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1     | 1,00         | R\$ 1.702,00 | R\$ 2.042,40 | R\$ 2.212,60 | R\$ 2.467,90 | R\$ 2.723,20 |
| 2     | 1,06         | R\$ 1.804,12 | R\$ 2.164,94 | R\$ 2.345,36 | R\$ 2.615,97 | R\$ 2.886,59 |
| 3     | 1,12         | R\$ 1.906,24 | R\$ 2.287,49 | R\$ 2.478,11 | R\$ 2.764,05 | R\$ 3.049,98 |
| 4     | 1,18         | R\$ 2.008,36 | R\$ 2.410,03 | R\$ 2.610,87 | R\$ 2.912,12 | R\$ 3.213,38 |
| 5     | 1,24         | R\$ 2.110,48 | R\$ 2.532,58 | R\$ 2.743,62 | R\$ 3.060,20 | R\$ 3.376,77 |
| 6     | 1,30         | R\$ 2.212,60 | R\$ 2.655,12 | R\$ 2.876,38 | R\$ 3.208,27 | R\$ 3.540,16 |
| 7     | 1,36         | R\$ 2.314,72 | R\$ 2.777,66 | R\$ 3.009,14 | R\$ 3.356,34 | R\$ 3.703,55 |
| 8     | 1,42         | R\$ 2.416,84 | R\$ 2.900,21 | R\$ 3.141,89 | R\$ 3.504,42 | R\$ 3.866,94 |
| 9     | 1,48         | R\$ 2.518,96 | R\$ 3.022,75 | R\$ 3.274,65 | R\$ 3.652,49 | R\$ 4.030,34 |
| 10    | 1,54         | R\$ 2.621,08 | R\$ 3.145,30 | R\$ 3.407,40 | R\$ 3.800,57 | R\$ 4.193,73 |
| 11    | 1,60         | R\$ 2.723,20 | R\$ 3.267,84 | R\$ 3.540,16 | R\$ 3.948,64 | R\$ 4.357,12 |
| 12    | 1,66         | R\$ 2.825,32 | R\$ 3.390,38 | R\$ 3.672,92 | R\$ 4.096,71 | R\$ 4.520,51 |

Tabela 31 de Vencimentos para os Cargos de Pintor.

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1     | 1,00         | R\$ 1.702,00 | R\$ 2.042,40 | R\$ 2.212,60 | R\$ 2.467,90 | R\$ 2.723,20 |
| 2     | 1,06         | R\$ 1.804,12 | R\$ 2.164,94 | R\$ 2.345,36 | R\$ 2.615,97 | R\$ 2.886,59 |
| 3     | 1,12         | R\$ 1.906,24 | R\$ 2.287,49 | R\$ 2.478,11 | R\$ 2.764,05 | R\$ 3.049,98 |
| 4     | 1,18         | R\$ 2.008,36 | R\$ 2.410,03 | R\$ 2.610,87 | R\$ 2.912,12 | R\$ 3.213,38 |
| 5     | 1,24         | R\$ 2.110,48 | R\$ 2.532,58 | R\$ 2.743,62 | R\$ 3.060,20 | R\$ 3.376,77 |
| 6     | 1,30         | R\$ 2.212,60 | R\$ 2.655,12 | R\$ 2.876,38 | R\$ 3.208,27 | R\$ 3.540,16 |
| 7     | 1,36         | R\$ 2.314,72 | R\$ 2.777,66 | R\$ 3.009,14 | R\$ 3.356,34 | R\$ 3.703,55 |
| 8     | 1,42         | R\$ 2.416,84 | R\$ 2.900,21 | R\$ 3.141,89 | R\$ 3.504,42 | R\$ 3.866,94 |
| 9     | 1,48         | R\$ 2.518,96 | R\$ 3.022,75 | R\$ 3.274,65 | R\$ 3.652,49 | R\$ 4.030,34 |
| 10    | 1,54         | R\$ 2.621,08 | R\$ 3.145,30 | R\$ 3.407,40 | R\$ 3.800,57 | R\$ 4.193,73 |
| 11    | 1,60         | R\$ 2.723,20 | R\$ 3.267,84 | R\$ 3.540,16 | R\$ 3.948,64 | R\$ 4.357,12 |
| 12    | 1,66         | R\$ 2.825,32 | R\$ 3.390,38 | R\$ 3.672,92 | R\$ 4.096,71 | R\$ 4.520,51 |

Tabela 32 de Vencimentos para os Cargos de Encanador.

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1     | 1,00         | R\$ 1.702,00 | R\$ 2.042,40 | R\$ 2.212,60 | R\$ 2.467,90 | R\$ 2.723,20 |
| 2     | 1,06         | R\$ 1.804,12 | R\$ 2.164,94 | R\$ 2.345,36 | R\$ 2.615,97 | R\$ 2.886,59 |
| 3     | 1,12         | R\$ 1.906,24 | R\$ 2.287,49 | R\$ 2.478,11 | R\$ 2.764,05 | R\$ 3.049,98 |
| 4     | 1,18         | R\$ 2.008,36 | R\$ 2.410,03 | R\$ 2.610,87 | R\$ 2.912,12 | R\$ 3.213,38 |
| 5     | 1,24         | R\$ 2.110,48 | R\$ 2.532,58 | R\$ 2.743,62 | R\$ 3.060,20 | R\$ 3.376,77 |
| 6     | 1,30         | R\$ 2.212,60 | R\$ 2.655,12 | R\$ 2.876,38 | R\$ 3.208,27 | R\$ 3.540,16 |
| 7     | 1,36         | R\$ 2.314,72 | R\$ 2.777,66 | R\$ 3.009,14 | R\$ 3.356,34 | R\$ 3.703,55 |
| 8     | 1,42         | R\$ 2.416,84 | R\$ 2.900,21 | R\$ 3.141,89 | R\$ 3.504,42 | R\$ 3.866,94 |
| 9     | 1,48         | R\$ 2.518,96 | R\$ 3.022,75 | R\$ 3.274,65 | R\$ 3.652,49 | R\$ 4.030,34 |
| 10    | 1,54         | R\$ 2.621,08 | R\$ 3.145,30 | R\$ 3.407,40 | R\$ 3.800,57 | R\$ 4.193,73 |
| 11    | 1,60         | R\$ 2.723,20 | R\$ 3.267,84 | R\$ 3.540,16 | R\$ 3.948,64 | R\$ 4.357,12 |
| 12    | 1,66         | R\$ 2.825,32 | R\$ 3.390,38 | R\$ 3.672,92 | R\$ 4.096,71 | R\$ 4.520,51 |

## 3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xls

| Tabela 33 de Vencimentos para os Cargos de Borracheiro. |              |              |              |              |              |              |
|---------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                   | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                         | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                       | 1,00         | R\$ 1.702,00 | R\$ 2.042,40 | R\$ 2.212,60 | R\$ 2.467,90 | R\$ 2.723,20 |
| 2                                                       | 1,06         | R\$ 1.804,12 | R\$ 2.164,94 | R\$ 2.345,36 | R\$ 2.615,97 | R\$ 2.886,59 |
| 3                                                       | 1,12         | R\$ 1.906,24 | R\$ 2.287,49 | R\$ 2.478,11 | R\$ 2.764,05 | R\$ 3.049,98 |
| 4                                                       | 1,18         | R\$ 2.008,36 | R\$ 2.410,03 | R\$ 2.610,87 | R\$ 2.912,12 | R\$ 3.213,38 |
| 5                                                       | 1,24         | R\$ 2.110,48 | R\$ 2.532,58 | R\$ 2.743,62 | R\$ 3.060,20 | R\$ 3.376,77 |
| 6                                                       | 1,30         | R\$ 2.212,60 | R\$ 2.655,12 | R\$ 2.876,38 | R\$ 3.208,27 | R\$ 3.540,16 |
| 7                                                       | 1,36         | R\$ 2.314,72 | R\$ 2.777,66 | R\$ 3.009,14 | R\$ 3.356,34 | R\$ 3.703,55 |
| 8                                                       | 1,42         | R\$ 2.416,84 | R\$ 2.900,21 | R\$ 3.141,89 | R\$ 3.504,42 | R\$ 3.866,94 |
| 9                                                       | 1,48         | R\$ 2.518,96 | R\$ 3.022,75 | R\$ 3.274,65 | R\$ 3.652,49 | R\$ 4.030,34 |
| 10                                                      | 1,54         | R\$ 2.621,08 | R\$ 3.145,30 | R\$ 3.407,40 | R\$ 3.800,57 | R\$ 4.193,73 |
| 11                                                      | 1,60         | R\$ 2.723,20 | R\$ 3.267,84 | R\$ 3.540,16 | R\$ 3.948,64 | R\$ 4.357,12 |
| 12                                                      | 1,66         | R\$ 2.825,32 | R\$ 3.390,38 | R\$ 3.672,92 | R\$ 4.096,71 | R\$ 4.520,51 |

| Tabela 34 de Vencimentos para os Cargos de Lubrificador. |              |              |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                    | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                          | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                        | 1,00         | R\$ 1.702,00 | R\$ 2.042,40 | R\$ 2.212,60 | R\$ 2.467,90 | R\$ 2.723,20 |
| 2                                                        | 1,06         | R\$ 1.804,12 | R\$ 2.164,94 | R\$ 2.345,36 | R\$ 2.615,97 | R\$ 2.886,59 |
| 3                                                        | 1,12         | R\$ 1.906,24 | R\$ 2.287,49 | R\$ 2.478,11 | R\$ 2.764,05 | R\$ 3.049,98 |
| 4                                                        | 1,18         | R\$ 2.008,36 | R\$ 2.410,03 | R\$ 2.610,87 | R\$ 2.912,12 | R\$ 3.213,38 |
| 5                                                        | 1,24         | R\$ 2.110,48 | R\$ 2.532,58 | R\$ 2.743,62 | R\$ 3.060,20 | R\$ 3.376,77 |
| 6                                                        | 1,30         | R\$ 2.212,60 | R\$ 2.655,12 | R\$ 2.876,38 | R\$ 3.208,27 | R\$ 3.540,16 |
| 7                                                        | 1,36         | R\$ 2.314,72 | R\$ 2.777,66 | R\$ 3.009,14 | R\$ 3.356,34 | R\$ 3.703,55 |
| 8                                                        | 1,42         | R\$ 2.416,84 | R\$ 2.900,21 | R\$ 3.141,89 | R\$ 3.504,42 | R\$ 3.866,94 |
| 9                                                        | 1,48         | R\$ 2.518,96 | R\$ 3.022,75 | R\$ 3.274,65 | R\$ 3.652,49 | R\$ 4.030,34 |
| 10                                                       | 1,54         | R\$ 2.621,08 | R\$ 3.145,30 | R\$ 3.407,40 | R\$ 3.800,57 | R\$ 4.193,73 |
| 11                                                       | 1,60         | R\$ 2.723,20 | R\$ 3.267,84 | R\$ 3.540,16 | R\$ 3.948,64 | R\$ 4.357,12 |
| 12                                                       | 1,66         | R\$ 2.825,32 | R\$ 3.390,38 | R\$ 3.672,92 | R\$ 4.096,71 | R\$ 4.520,51 |

| Tabela 35 de Vencimentos para os Cargos de Técnico em Contabilidade. |              |              |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                                | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                      | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                    | 1,00         | R\$ 3.500,00 | R\$ 4.200,00 | R\$ 4.550,00 | R\$ 5.075,00 | R\$ 5.600,00 |
| 2                                                                    | 1,06         | R\$ 3.710,00 | R\$ 4.452,00 | R\$ 4.823,00 | R\$ 5.379,50 | R\$ 5.936,00 |
| 3                                                                    | 1,12         | R\$ 3.920,00 | R\$ 4.704,00 | R\$ 5.096,00 | R\$ 5.684,00 | R\$ 6.272,00 |
| 4                                                                    | 1,18         | R\$ 4.130,00 | R\$ 4.956,00 | R\$ 5.369,00 | R\$ 5.988,50 | R\$ 6.608,00 |
| 5                                                                    | 1,24         | R\$ 4.340,00 | R\$ 5.208,00 | R\$ 5.642,00 | R\$ 6.293,00 | R\$ 6.944,00 |
| 6                                                                    | 1,30         | R\$ 4.550,00 | R\$ 5.460,00 | R\$ 5.915,00 | R\$ 6.597,50 | R\$ 7.280,00 |
| 7                                                                    | 1,36         | R\$ 4.760,00 | R\$ 5.712,00 | R\$ 6.188,00 | R\$ 6.902,00 | R\$ 7.616,00 |
| 8                                                                    | 1,42         | R\$ 4.970,00 | R\$ 5.964,00 | R\$ 6.461,00 | R\$ 7.206,50 | R\$ 7.952,00 |
| 9                                                                    | 1,48         | R\$ 5.180,00 | R\$ 6.216,00 | R\$ 6.734,00 | R\$ 7.511,00 | R\$ 8.288,00 |
| 10                                                                   | 1,54         | R\$ 5.390,00 | R\$ 6.468,00 | R\$ 7.007,00 | R\$ 7.815,50 | R\$ 8.624,00 |
| 11                                                                   | 1,60         | R\$ 5.600,00 | R\$ 6.720,00 | R\$ 7.280,00 | R\$ 8.120,00 | R\$ 8.960,00 |
| 12                                                                   | 1,66         | R\$ 5.810,00 | R\$ 6.972,00 | R\$ 7.553,00 | R\$ 8.424,50 | R\$ 9.296,00 |

| Tabela 36 de Vencimentos para os Cargos de Técnico Agrícola. |              |              |              |              |              |              |
|--------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                        | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                              | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                            | 1,00         | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.760,00 | R\$ 2.990,00 | R\$ 3.335,00 | R\$ 3.680,00 |
| 2                                                            | 1,06         | R\$ 2.438,00 | R\$ 2.925,60 | R\$ 3.169,40 | R\$ 3.535,10 | R\$ 3.900,80 |
| 3                                                            | 1,12         | R\$ 2.576,00 | R\$ 3.091,20 | R\$ 3.348,80 | R\$ 3.735,20 | R\$ 4.121,60 |
| 4                                                            | 1,18         | R\$ 2.714,00 | R\$ 3.256,80 | R\$ 3.528,20 | R\$ 3.935,30 | R\$ 4.342,40 |
| 5                                                            | 1,24         | R\$ 2.852,00 | R\$ 3.422,40 | R\$ 3.707,60 | R\$ 4.135,40 | R\$ 4.563,20 |
| 6                                                            | 1,30         | R\$ 2.990,00 | R\$ 3.588,00 | R\$ 3.887,00 | R\$ 4.335,50 | R\$ 4.784,00 |
| 7                                                            | 1,36         | R\$ 3.128,00 | R\$ 3.753,60 | R\$ 4.066,40 | R\$ 4.535,60 | R\$ 5.004,80 |
| 8                                                            | 1,42         | R\$ 3.266,00 | R\$ 3.919,20 | R\$ 4.245,80 | R\$ 4.735,70 | R\$ 5.225,60 |
| 9                                                            | 1,48         | R\$ 3.404,00 | R\$ 4.084,80 | R\$ 4.425,20 | R\$ 4.935,80 | R\$ 5.446,40 |
| 10                                                           | 1,54         | R\$ 3.542,00 | R\$ 4.250,40 | R\$ 4.604,60 | R\$ 5.135,90 | R\$ 5.667,20 |
| 11                                                           | 1,60         | R\$ 3.680,00 | R\$ 4.416,00 | R\$ 4.784,00 | R\$ 5.336,00 | R\$ 5.888,00 |
| 12                                                           | 1,66         | R\$ 3.818,00 | R\$ 4.581,60 | R\$ 4.963,40 | R\$ 5.536,10 | R\$ 6.108,80 |

## 3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xlsx

Tabela 37 de Vencimentos para os Cargos de Técnico em Informática.

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1     | 1,00         | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.760,00 | R\$ 2.990,00 | R\$ 3.335,00 | R\$ 3.680,00 |
| 2     | 1,06         | R\$ 2.438,00 | R\$ 2.925,60 | R\$ 3.169,40 | R\$ 3.535,10 | R\$ 3.900,80 |
| 3     | 1,12         | R\$ 2.576,00 | R\$ 3.091,20 | R\$ 3.348,80 | R\$ 3.735,20 | R\$ 4.121,60 |
| 4     | 1,18         | R\$ 2.714,00 | R\$ 3.256,80 | R\$ 3.528,20 | R\$ 3.935,30 | R\$ 4.342,40 |
| 5     | 1,24         | R\$ 2.852,00 | R\$ 3.422,40 | R\$ 3.707,60 | R\$ 4.135,40 | R\$ 4.563,20 |
| 6     | 1,30         | R\$ 2.990,00 | R\$ 3.588,00 | R\$ 3.887,00 | R\$ 4.335,50 | R\$ 4.784,00 |
| 7     | 1,36         | R\$ 3.128,00 | R\$ 3.753,60 | R\$ 4.066,40 | R\$ 4.535,60 | R\$ 5.004,80 |
| 8     | 1,42         | R\$ 3.266,00 | R\$ 3.919,20 | R\$ 4.245,80 | R\$ 4.735,70 | R\$ 5.225,60 |
| 9     | 1,48         | R\$ 3.404,00 | R\$ 4.084,80 | R\$ 4.425,20 | R\$ 4.935,80 | R\$ 5.446,40 |
| 10    | 1,54         | R\$ 3.542,00 | R\$ 4.250,40 | R\$ 4.604,60 | R\$ 5.135,90 | R\$ 5.667,20 |
| 11    | 1,60         | R\$ 3.680,00 | R\$ 4.416,00 | R\$ 4.784,00 | R\$ 5.336,00 | R\$ 5.888,00 |
| 12    | 1,66         | R\$ 3.818,00 | R\$ 4.581,60 | R\$ 4.963,40 | R\$ 5.536,10 | R\$ 6.108,80 |

Tabela 38 de Vencimentos para os Cargos de Técnico em Enfermagem.

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1     | 1,00         | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.760,00 | R\$ 2.990,00 | R\$ 3.335,00 | R\$ 3.680,00 |
| 2     | 1,06         | R\$ 2.438,00 | R\$ 2.925,60 | R\$ 3.169,40 | R\$ 3.535,10 | R\$ 3.900,80 |
| 3     | 1,12         | R\$ 2.576,00 | R\$ 3.091,20 | R\$ 3.348,80 | R\$ 3.735,20 | R\$ 4.121,60 |
| 4     | 1,18         | R\$ 2.714,00 | R\$ 3.256,80 | R\$ 3.528,20 | R\$ 3.935,30 | R\$ 4.342,40 |
| 5     | 1,24         | R\$ 2.852,00 | R\$ 3.422,40 | R\$ 3.707,60 | R\$ 4.135,40 | R\$ 4.563,20 |
| 6     | 1,30         | R\$ 2.990,00 | R\$ 3.588,00 | R\$ 3.887,00 | R\$ 4.335,50 | R\$ 4.784,00 |
| 7     | 1,36         | R\$ 3.128,00 | R\$ 3.753,60 | R\$ 4.066,40 | R\$ 4.535,60 | R\$ 5.004,80 |
| 8     | 1,42         | R\$ 3.266,00 | R\$ 3.919,20 | R\$ 4.245,80 | R\$ 4.735,70 | R\$ 5.225,60 |
| 9     | 1,48         | R\$ 3.404,00 | R\$ 4.084,80 | R\$ 4.425,20 | R\$ 4.935,80 | R\$ 5.446,40 |
| 10    | 1,54         | R\$ 3.542,00 | R\$ 4.250,40 | R\$ 4.604,60 | R\$ 5.135,90 | R\$ 5.667,20 |
| 11    | 1,60         | R\$ 3.680,00 | R\$ 4.416,00 | R\$ 4.784,00 | R\$ 5.336,00 | R\$ 5.888,00 |
| 12    | 1,66         | R\$ 3.818,00 | R\$ 4.581,60 | R\$ 4.963,40 | R\$ 5.536,10 | R\$ 6.108,80 |

Tabela 39 de Vencimentos para os Cargos de Técnico em Higiene Dental.

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1     | 1,00         | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.760,00 | R\$ 2.990,00 | R\$ 3.335,00 | R\$ 3.680,00 |
| 2     | 1,06         | R\$ 2.438,00 | R\$ 2.925,60 | R\$ 3.169,40 | R\$ 3.535,10 | R\$ 3.900,80 |
| 3     | 1,12         | R\$ 2.576,00 | R\$ 3.091,20 | R\$ 3.348,80 | R\$ 3.735,20 | R\$ 4.121,60 |
| 4     | 1,18         | R\$ 2.714,00 | R\$ 3.256,80 | R\$ 3.528,20 | R\$ 3.935,30 | R\$ 4.342,40 |
| 5     | 1,24         | R\$ 2.852,00 | R\$ 3.422,40 | R\$ 3.707,60 | R\$ 4.135,40 | R\$ 4.563,20 |
| 6     | 1,30         | R\$ 2.990,00 | R\$ 3.588,00 | R\$ 3.887,00 | R\$ 4.335,50 | R\$ 4.784,00 |
| 7     | 1,36         | R\$ 3.128,00 | R\$ 3.753,60 | R\$ 4.066,40 | R\$ 4.535,60 | R\$ 5.004,80 |
| 8     | 1,42         | R\$ 3.266,00 | R\$ 3.919,20 | R\$ 4.245,80 | R\$ 4.735,70 | R\$ 5.225,60 |
| 9     | 1,48         | R\$ 3.404,00 | R\$ 4.084,80 | R\$ 4.425,20 | R\$ 4.935,80 | R\$ 5.446,40 |
| 10    | 1,54         | R\$ 3.542,00 | R\$ 4.250,40 | R\$ 4.604,60 | R\$ 5.135,90 | R\$ 5.667,20 |
| 11    | 1,60         | R\$ 3.680,00 | R\$ 4.416,00 | R\$ 4.784,00 | R\$ 5.336,00 | R\$ 5.888,00 |
| 12    | 1,66         | R\$ 3.818,00 | R\$ 4.581,60 | R\$ 4.963,40 | R\$ 5.536,10 | R\$ 6.108,80 |

Tabela 40 de Vencimentos para os Cargos de Técnico em Radiologia.

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1     | 1,00         | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.760,00 | R\$ 2.990,00 | R\$ 3.335,00 | R\$ 3.680,00 |
| 2     | 1,06         | R\$ 2.438,00 | R\$ 2.925,60 | R\$ 3.169,40 | R\$ 3.535,10 | R\$ 3.900,80 |
| 3     | 1,12         | R\$ 2.576,00 | R\$ 3.091,20 | R\$ 3.348,80 | R\$ 3.735,20 | R\$ 4.121,60 |
| 4     | 1,18         | R\$ 2.714,00 | R\$ 3.256,80 | R\$ 3.528,20 | R\$ 3.935,30 | R\$ 4.342,40 |
| 5     | 1,24         | R\$ 2.852,00 | R\$ 3.422,40 | R\$ 3.707,60 | R\$ 4.135,40 | R\$ 4.563,20 |
| 6     | 1,30         | R\$ 2.990,00 | R\$ 3.588,00 | R\$ 3.887,00 | R\$ 4.335,50 | R\$ 4.784,00 |
| 7     | 1,36         | R\$ 3.128,00 | R\$ 3.753,60 | R\$ 4.066,40 | R\$ 4.535,60 | R\$ 5.004,80 |
| 8     | 1,42         | R\$ 3.266,00 | R\$ 3.919,20 | R\$ 4.245,80 | R\$ 4.735,70 | R\$ 5.225,60 |
| 9     | 1,48         | R\$ 3.404,00 | R\$ 4.084,80 | R\$ 4.425,20 | R\$ 4.935,80 | R\$ 5.446,40 |
| 10    | 1,54         | R\$ 3.542,00 | R\$ 4.250,40 | R\$ 4.604,60 | R\$ 5.135,90 | R\$ 5.667,20 |
| 11    | 1,60         | R\$ 3.680,00 | R\$ 4.416,00 | R\$ 4.784,00 | R\$ 5.336,00 | R\$ 5.888,00 |
| 12    | 1,66         | R\$ 3.818,00 | R\$ 4.581,60 | R\$ 4.963,40 | R\$ 5.536,10 | R\$ 6.108,80 |

## 3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xlsx

| Tabela 41 de Vencimentos para os Cargos de Mecânico de Máquinas Pesadas. |              |              |              |              |              |              |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                                    | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                          | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                        | 1,00         | R\$ 2.500,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.250,00 | R\$ 3.625,00 | R\$ 4.000,00 |
| 2                                                                        | 1,06         | R\$ 2.650,00 | R\$ 3.180,00 | R\$ 3.445,00 | R\$ 3.842,50 | R\$ 4.240,00 |
| 3                                                                        | 1,12         | R\$ 2.800,00 | R\$ 3.360,00 | R\$ 3.640,00 | R\$ 4.060,00 | R\$ 4.480,00 |
| 4                                                                        | 1,18         | R\$ 2.950,00 | R\$ 3.540,00 | R\$ 3.835,00 | R\$ 4.277,50 | R\$ 4.720,00 |
| 5                                                                        | 1,24         | R\$ 3.100,00 | R\$ 3.720,00 | R\$ 4.030,00 | R\$ 4.495,00 | R\$ 4.960,00 |
| 6                                                                        | 1,30         | R\$ 3.250,00 | R\$ 3.900,00 | R\$ 4.225,00 | R\$ 4.712,50 | R\$ 5.200,00 |
| 7                                                                        | 1,36         | R\$ 3.400,00 | R\$ 4.080,00 | R\$ 4.420,00 | R\$ 4.930,00 | R\$ 5.440,00 |
| 8                                                                        | 1,42         | R\$ 3.550,00 | R\$ 4.260,00 | R\$ 4.615,00 | R\$ 5.147,50 | R\$ 5.680,00 |
| 9                                                                        | 1,48         | R\$ 3.700,00 | R\$ 4.440,00 | R\$ 4.810,00 | R\$ 5.365,00 | R\$ 5.920,00 |
| 10                                                                       | 1,54         | R\$ 3.850,00 | R\$ 4.620,00 | R\$ 5.005,00 | R\$ 5.582,50 | R\$ 6.160,00 |
| 11                                                                       | 1,60         | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.800,00 | R\$ 5.200,00 | R\$ 5.800,00 | R\$ 6.400,00 |
| 12                                                                       | 1,66         | R\$ 4.150,00 | R\$ 4.980,00 | R\$ 5.395,00 | R\$ 6.017,50 | R\$ 6.640,00 |

| Tabela 42 de Vencimentos para os Cargos de Mecânico de Veículos. |              |              |              |              |              |              |
|------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                            | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                  | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                | 1,00         | R\$ 2.012,50 | R\$ 2.415,00 | R\$ 2.616,25 | R\$ 2.918,13 | R\$ 3.220,00 |
| 2                                                                | 1,06         | R\$ 2.133,25 | R\$ 2.559,90 | R\$ 2.773,23 | R\$ 3.093,21 | R\$ 3.413,20 |
| 3                                                                | 1,12         | R\$ 2.254,00 | R\$ 2.704,80 | R\$ 2.930,20 | R\$ 3.268,30 | R\$ 3.606,40 |
| 4                                                                | 1,18         | R\$ 2.374,75 | R\$ 2.849,70 | R\$ 3.087,18 | R\$ 3.443,39 | R\$ 3.799,60 |
| 5                                                                | 1,24         | R\$ 2.495,50 | R\$ 2.994,60 | R\$ 3.244,15 | R\$ 3.618,48 | R\$ 3.992,80 |
| 6                                                                | 1,30         | R\$ 2.616,25 | R\$ 3.139,50 | R\$ 3.401,13 | R\$ 3.793,56 | R\$ 4.186,00 |
| 7                                                                | 1,36         | R\$ 2.737,00 | R\$ 3.284,40 | R\$ 3.558,10 | R\$ 3.968,65 | R\$ 4.379,20 |
| 8                                                                | 1,42         | R\$ 2.857,75 | R\$ 3.429,30 | R\$ 3.715,08 | R\$ 4.143,74 | R\$ 4.572,40 |
| 9                                                                | 1,48         | R\$ 2.978,50 | R\$ 3.574,20 | R\$ 3.872,05 | R\$ 4.318,83 | R\$ 4.765,60 |
| 10                                                               | 1,54         | R\$ 3.099,25 | R\$ 3.719,10 | R\$ 4.029,03 | R\$ 4.493,91 | R\$ 4.958,80 |
| 11                                                               | 1,60         | R\$ 3.220,00 | R\$ 3.864,00 | R\$ 4.186,00 | R\$ 4.669,00 | R\$ 5.152,00 |
| 12                                                               | 1,66         | R\$ 3.340,75 | R\$ 4.008,90 | R\$ 4.342,98 | R\$ 4.844,09 | R\$ 5.345,20 |

| Tabela 43 de Vencimentos para os Cargos de Operador de Motoniveladora. |              |              |              |              |              |              |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                                  | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                        | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                      | 1,00         | R\$ 2.012,50 | R\$ 2.415,00 | R\$ 2.616,25 | R\$ 2.918,13 | R\$ 3.220,00 |
| 2                                                                      | 1,06         | R\$ 2.133,25 | R\$ 2.559,90 | R\$ 2.773,23 | R\$ 3.093,21 | R\$ 3.413,20 |
| 3                                                                      | 1,12         | R\$ 2.254,00 | R\$ 2.704,80 | R\$ 2.930,20 | R\$ 3.268,30 | R\$ 3.606,40 |
| 4                                                                      | 1,18         | R\$ 2.374,75 | R\$ 2.849,70 | R\$ 3.087,18 | R\$ 3.443,39 | R\$ 3.799,60 |
| 5                                                                      | 1,24         | R\$ 2.495,50 | R\$ 2.994,60 | R\$ 3.244,15 | R\$ 3.618,48 | R\$ 3.992,80 |
| 6                                                                      | 1,30         | R\$ 2.616,25 | R\$ 3.139,50 | R\$ 3.401,13 | R\$ 3.793,56 | R\$ 4.186,00 |
| 7                                                                      | 1,36         | R\$ 2.737,00 | R\$ 3.284,40 | R\$ 3.558,10 | R\$ 3.968,65 | R\$ 4.379,20 |
| 8                                                                      | 1,42         | R\$ 2.857,75 | R\$ 3.429,30 | R\$ 3.715,08 | R\$ 4.143,74 | R\$ 4.572,40 |
| 9                                                                      | 1,48         | R\$ 2.978,50 | R\$ 3.574,20 | R\$ 3.872,05 | R\$ 4.318,83 | R\$ 4.765,60 |
| 10                                                                     | 1,54         | R\$ 3.099,25 | R\$ 3.719,10 | R\$ 4.029,03 | R\$ 4.493,91 | R\$ 4.958,80 |
| 11                                                                     | 1,60         | R\$ 3.220,00 | R\$ 3.864,00 | R\$ 4.186,00 | R\$ 4.669,00 | R\$ 5.152,00 |
| 12                                                                     | 1,66         | R\$ 3.340,75 | R\$ 4.008,90 | R\$ 4.342,98 | R\$ 4.844,09 | R\$ 5.345,20 |

| Tabela 44 de Vencimentos para os Cargos de Operador de Outras Máquinas. |              |              |              |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                                                   | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                                         | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                                       | 1,00         | R\$ 2.012,50 | R\$ 2.415,00 | R\$ 2.616,25 | R\$ 2.918,13 | R\$ 3.220,00 |
| 2                                                                       | 1,06         | R\$ 2.133,25 | R\$ 2.559,90 | R\$ 2.773,23 | R\$ 3.093,21 | R\$ 3.413,20 |
| 3                                                                       | 1,12         | R\$ 2.254,00 | R\$ 2.704,80 | R\$ 2.930,20 | R\$ 3.268,30 | R\$ 3.606,40 |
| 4                                                                       | 1,18         | R\$ 2.374,75 | R\$ 2.849,70 | R\$ 3.087,18 | R\$ 3.443,39 | R\$ 3.799,60 |
| 5                                                                       | 1,24         | R\$ 2.495,50 | R\$ 2.994,60 | R\$ 3.244,15 | R\$ 3.618,48 | R\$ 3.992,80 |
| 6                                                                       | 1,30         | R\$ 2.616,25 | R\$ 3.139,50 | R\$ 3.401,13 | R\$ 3.793,56 | R\$ 4.186,00 |
| 7                                                                       | 1,36         | R\$ 2.737,00 | R\$ 3.284,40 | R\$ 3.558,10 | R\$ 3.968,65 | R\$ 4.379,20 |
| 8                                                                       | 1,42         | R\$ 2.857,75 | R\$ 3.429,30 | R\$ 3.715,08 | R\$ 4.143,74 | R\$ 4.572,40 |
| 9                                                                       | 1,48         | R\$ 2.978,50 | R\$ 3.574,20 | R\$ 3.872,05 | R\$ 4.318,83 | R\$ 4.765,60 |
| 10                                                                      | 1,54         | R\$ 3.099,25 | R\$ 3.719,10 | R\$ 4.029,03 | R\$ 4.493,91 | R\$ 4.958,80 |
| 11                                                                      | 1,60         | R\$ 3.220,00 | R\$ 3.864,00 | R\$ 4.186,00 | R\$ 4.669,00 | R\$ 5.152,00 |
| 12                                                                      | 1,66         | R\$ 3.340,75 | R\$ 4.008,90 | R\$ 4.342,98 | R\$ 4.844,09 | R\$ 5.345,20 |



## 3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xlsx

**Tabela 45 de Vencimentos para os Cargos de Mestre de Obras.**

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1     | 1,00         | R\$ 2.012,50 | R\$ 2.415,00 | R\$ 2.616,25 | R\$ 2.918,13 | R\$ 3.220,00 |
| 2     | 1,06         | R\$ 2.133,25 | R\$ 2.559,90 | R\$ 2.773,23 | R\$ 3.093,21 | R\$ 3.413,20 |
| 3     | 1,12         | R\$ 2.254,00 | R\$ 2.704,80 | R\$ 2.930,20 | R\$ 3.268,30 | R\$ 3.606,40 |
| 4     | 1,18         | R\$ 2.374,75 | R\$ 2.849,70 | R\$ 3.087,18 | R\$ 3.443,39 | R\$ 3.799,60 |
| 5     | 1,24         | R\$ 2.495,50 | R\$ 2.994,60 | R\$ 3.244,15 | R\$ 3.618,48 | R\$ 3.992,80 |
| 6     | 1,30         | R\$ 2.616,25 | R\$ 3.139,50 | R\$ 3.401,13 | R\$ 3.793,56 | R\$ 4.186,00 |
| 7     | 1,36         | R\$ 2.737,00 | R\$ 3.284,40 | R\$ 3.558,10 | R\$ 3.968,65 | R\$ 4.379,20 |
| 8     | 1,42         | R\$ 2.857,75 | R\$ 3.429,30 | R\$ 3.715,08 | R\$ 4.143,74 | R\$ 4.572,40 |
| 9     | 1,48         | R\$ 2.978,50 | R\$ 3.574,20 | R\$ 3.872,05 | R\$ 4.318,83 | R\$ 4.765,60 |
| 10    | 1,54         | R\$ 3.099,25 | R\$ 3.719,10 | R\$ 4.029,03 | R\$ 4.493,91 | R\$ 4.958,80 |
| 11    | 1,60         | R\$ 3.220,00 | R\$ 3.864,00 | R\$ 4.186,00 | R\$ 4.669,00 | R\$ 5.152,00 |
| 12    | 1,66         | R\$ 3.340,75 | R\$ 4.008,90 | R\$ 4.342,98 | R\$ 4.844,09 | R\$ 5.345,20 |

**Tabela 46 de Vencimentos para o Cargos de Desenhista.**

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1     | 1,00         | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.760,00 | R\$ 2.989,99 | R\$ 3.334,99 | R\$ 3.679,99 |
| 2     | 1,06         | R\$ 2.438,00 | R\$ 2.925,59 | R\$ 3.169,39 | R\$ 3.535,09 | R\$ 3.900,79 |
| 3     | 1,12         | R\$ 2.576,00 | R\$ 3.091,19 | R\$ 3.348,79 | R\$ 3.735,19 | R\$ 4.121,59 |
| 4     | 1,18         | R\$ 2.714,00 | R\$ 3.256,79 | R\$ 3.528,19 | R\$ 3.935,29 | R\$ 4.342,39 |
| 5     | 1,24         | R\$ 2.851,99 | R\$ 3.422,39 | R\$ 3.707,59 | R\$ 4.135,39 | R\$ 4.563,19 |
| 6     | 1,30         | R\$ 2.989,99 | R\$ 3.587,99 | R\$ 3.886,99 | R\$ 4.335,49 | R\$ 4.783,99 |
| 7     | 1,36         | R\$ 3.127,99 | R\$ 3.753,59 | R\$ 4.066,39 | R\$ 4.535,59 | R\$ 5.004,79 |
| 8     | 1,42         | R\$ 3.265,99 | R\$ 3.919,19 | R\$ 4.245,79 | R\$ 4.735,69 | R\$ 5.225,59 |
| 9     | 1,48         | R\$ 3.403,99 | R\$ 4.084,79 | R\$ 4.425,19 | R\$ 4.935,79 | R\$ 5.446,39 |
| 10    | 1,54         | R\$ 3.541,99 | R\$ 4.250,39 | R\$ 4.604,59 | R\$ 5.135,89 | R\$ 5.667,19 |
| 11    | 1,60         | R\$ 3.679,99 | R\$ 4.415,99 | R\$ 4.783,99 | R\$ 5.335,99 | R\$ 5.887,99 |
| 12    | 1,66         | R\$ 3.817,99 | R\$ 4.581,59 | R\$ 4.963,39 | R\$ 5.536,09 | R\$ 6.108,79 |

**Tabela 47 de Vencimentos para os Cargos de Cargo de Assistente Social.**

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E             |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60          |
| 1     | 1,00         | R\$ 3.872,05 | R\$ 4.646,46 | R\$ 5.033,67 | R\$ 5.614,47 | R\$ 6.195,28  |
| 2     | 1,06         | R\$ 4.104,37 | R\$ 4.925,25 | R\$ 5.335,68 | R\$ 5.951,34 | R\$ 6.567,00  |
| 3     | 1,12         | R\$ 4.336,70 | R\$ 5.204,04 | R\$ 5.637,70 | R\$ 6.288,21 | R\$ 6.938,71  |
| 4     | 1,18         | R\$ 4.569,02 | R\$ 5.482,82 | R\$ 5.939,72 | R\$ 6.625,08 | R\$ 7.310,43  |
| 5     | 1,24         | R\$ 4.801,34 | R\$ 5.761,61 | R\$ 6.241,74 | R\$ 6.961,95 | R\$ 7.682,15  |
| 6     | 1,30         | R\$ 5.033,67 | R\$ 6.040,40 | R\$ 6.543,76 | R\$ 7.298,81 | R\$ 8.053,86  |
| 7     | 1,36         | R\$ 5.265,99 | R\$ 6.319,19 | R\$ 6.845,78 | R\$ 7.635,68 | R\$ 8.425,58  |
| 8     | 1,42         | R\$ 5.498,31 | R\$ 6.597,97 | R\$ 7.147,80 | R\$ 7.972,55 | R\$ 8.797,30  |
| 9     | 1,48         | R\$ 5.730,63 | R\$ 6.876,76 | R\$ 7.449,82 | R\$ 8.309,42 | R\$ 9.169,01  |
| 10    | 1,54         | R\$ 5.962,96 | R\$ 7.155,55 | R\$ 7.751,84 | R\$ 8.646,29 | R\$ 9.540,73  |
| 11    | 1,60         | R\$ 6.195,28 | R\$ 7.434,34 | R\$ 8.053,86 | R\$ 8.983,16 | R\$ 9.912,45  |
| 12    | 1,66         | R\$ 6.427,60 | R\$ 7.713,12 | R\$ 8.355,88 | R\$ 9.320,02 | R\$ 10.284,16 |

**Tabela 48 de Vencimentos para os Cargos de Analista de Informática.**

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E             |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60          |
| 1     | 1,00         | R\$ 3.872,05 | R\$ 4.646,46 | R\$ 5.033,67 | R\$ 5.614,47 | R\$ 6.195,28  |
| 2     | 1,06         | R\$ 4.104,37 | R\$ 4.925,25 | R\$ 5.335,68 | R\$ 5.951,34 | R\$ 6.567,00  |
| 3     | 1,12         | R\$ 4.336,70 | R\$ 5.204,04 | R\$ 5.637,70 | R\$ 6.288,21 | R\$ 6.938,71  |
| 4     | 1,18         | R\$ 4.569,02 | R\$ 5.482,82 | R\$ 5.939,72 | R\$ 6.625,08 | R\$ 7.310,43  |
| 5     | 1,24         | R\$ 4.801,34 | R\$ 5.761,61 | R\$ 6.241,74 | R\$ 6.961,95 | R\$ 7.682,15  |
| 6     | 1,30         | R\$ 5.033,67 | R\$ 6.040,40 | R\$ 6.543,76 | R\$ 7.298,81 | R\$ 8.053,86  |
| 7     | 1,36         | R\$ 5.265,99 | R\$ 6.319,19 | R\$ 6.845,78 | R\$ 7.635,68 | R\$ 8.425,58  |
| 8     | 1,42         | R\$ 5.498,31 | R\$ 6.597,97 | R\$ 7.147,80 | R\$ 7.972,55 | R\$ 8.797,30  |
| 9     | 1,48         | R\$ 5.730,63 | R\$ 6.876,76 | R\$ 7.449,82 | R\$ 8.309,42 | R\$ 9.169,01  |
| 10    | 1,54         | R\$ 5.962,96 | R\$ 7.155,55 | R\$ 7.751,84 | R\$ 8.646,29 | R\$ 9.540,73  |
| 11    | 1,60         | R\$ 6.195,28 | R\$ 7.434,34 | R\$ 8.053,86 | R\$ 8.983,16 | R\$ 9.912,45  |
| 12    | 1,66         | R\$ 6.427,60 | R\$ 7.713,12 | R\$ 8.355,88 | R\$ 9.320,02 | R\$ 10.284,16 |

## 3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xlsx

| Tabela 49 de Vencimentos para os Cargos de Cargo de Bioquímico. |              |              |              |              |              |               |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| Nível                                                           | Classe       | A            | B            | C            | D            | E             |
|                                                                 | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60          |
| 1                                                               | 1,00         | R\$ 3.872,05 | R\$ 4.646,46 | R\$ 5.033,67 | R\$ 5.614,47 | R\$ 6.195,28  |
| 2                                                               | 1,06         | R\$ 4.104,37 | R\$ 4.925,25 | R\$ 5.335,68 | R\$ 5.951,34 | R\$ 6.567,00  |
| 3                                                               | 1,12         | R\$ 4.336,70 | R\$ 5.204,04 | R\$ 5.637,70 | R\$ 6.288,21 | R\$ 6.938,71  |
| 4                                                               | 1,18         | R\$ 4.569,02 | R\$ 5.482,82 | R\$ 5.939,72 | R\$ 6.625,08 | R\$ 7.310,43  |
| 5                                                               | 1,24         | R\$ 4.801,34 | R\$ 5.761,61 | R\$ 6.241,74 | R\$ 6.961,95 | R\$ 7.682,15  |
| 6                                                               | 1,30         | R\$ 5.033,67 | R\$ 6.040,40 | R\$ 6.543,76 | R\$ 7.298,81 | R\$ 8.053,86  |
| 7                                                               | 1,36         | R\$ 5.265,99 | R\$ 6.319,19 | R\$ 6.845,78 | R\$ 7.635,68 | R\$ 8.425,58  |
| 8                                                               | 1,42         | R\$ 5.498,31 | R\$ 6.597,97 | R\$ 7.147,80 | R\$ 7.972,55 | R\$ 8.797,30  |
| 9                                                               | 1,48         | R\$ 5.730,63 | R\$ 6.876,76 | R\$ 7.449,82 | R\$ 8.309,42 | R\$ 9.169,01  |
| 10                                                              | 1,54         | R\$ 5.962,96 | R\$ 7.155,55 | R\$ 7.751,84 | R\$ 8.646,29 | R\$ 9.540,73  |
| 11                                                              | 1,60         | R\$ 6.195,28 | R\$ 7.434,34 | R\$ 8.053,86 | R\$ 8.983,16 | R\$ 9.912,45  |
| 12                                                              | 1,66         | R\$ 6.427,60 | R\$ 7.713,12 | R\$ 8.355,88 | R\$ 9.320,02 | R\$ 10.284,16 |

| Tabela 50 de Vencimentos para os Cargos de Enfermeiro. |              |              |              |              |              |               |
|--------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| Nível                                                  | Classe       | A            | B            | C            | D            | E             |
|                                                        | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60          |
| 1                                                      | 1,00         | R\$ 3.872,05 | R\$ 4.646,46 | R\$ 5.033,67 | R\$ 5.614,47 | R\$ 6.195,28  |
| 2                                                      | 1,06         | R\$ 4.104,37 | R\$ 4.925,25 | R\$ 5.335,68 | R\$ 5.951,34 | R\$ 6.567,00  |
| 3                                                      | 1,12         | R\$ 4.336,70 | R\$ 5.204,04 | R\$ 5.637,70 | R\$ 6.288,21 | R\$ 6.938,71  |
| 4                                                      | 1,18         | R\$ 4.569,02 | R\$ 5.482,82 | R\$ 5.939,72 | R\$ 6.625,08 | R\$ 7.310,43  |
| 5                                                      | 1,24         | R\$ 4.801,34 | R\$ 5.761,61 | R\$ 6.241,74 | R\$ 6.961,95 | R\$ 7.682,15  |
| 6                                                      | 1,30         | R\$ 5.033,67 | R\$ 6.040,40 | R\$ 6.543,76 | R\$ 7.298,81 | R\$ 8.053,86  |
| 7                                                      | 1,36         | R\$ 5.265,99 | R\$ 6.319,19 | R\$ 6.845,78 | R\$ 7.635,68 | R\$ 8.425,58  |
| 8                                                      | 1,42         | R\$ 5.498,31 | R\$ 6.597,97 | R\$ 7.147,80 | R\$ 7.972,55 | R\$ 8.797,30  |
| 9                                                      | 1,48         | R\$ 5.730,63 | R\$ 6.876,76 | R\$ 7.449,82 | R\$ 8.309,42 | R\$ 9.169,01  |
| 10                                                     | 1,54         | R\$ 5.962,96 | R\$ 7.155,55 | R\$ 7.751,84 | R\$ 8.646,29 | R\$ 9.540,73  |
| 11                                                     | 1,60         | R\$ 6.195,28 | R\$ 7.434,34 | R\$ 8.053,86 | R\$ 8.983,16 | R\$ 9.912,45  |
| 12                                                     | 1,66         | R\$ 6.427,60 | R\$ 7.713,12 | R\$ 8.355,88 | R\$ 9.320,02 | R\$ 10.284,16 |

| Tabela 51 de Vencimentos para os Cargos de Farmacêutico. |              |              |              |              |              |               |
|----------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| Nível                                                    | Classe       | A            | B            | C            | D            | E             |
|                                                          | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60          |
| 1                                                        | 1,00         | R\$ 3.872,05 | R\$ 4.646,46 | R\$ 5.033,67 | R\$ 5.614,47 | R\$ 6.195,28  |
| 2                                                        | 1,06         | R\$ 4.104,37 | R\$ 4.925,25 | R\$ 5.335,68 | R\$ 5.951,34 | R\$ 6.567,00  |
| 3                                                        | 1,12         | R\$ 4.336,70 | R\$ 5.204,04 | R\$ 5.637,70 | R\$ 6.288,21 | R\$ 6.938,71  |
| 4                                                        | 1,18         | R\$ 4.569,02 | R\$ 5.482,82 | R\$ 5.939,72 | R\$ 6.625,08 | R\$ 7.310,43  |
| 5                                                        | 1,24         | R\$ 4.801,34 | R\$ 5.761,61 | R\$ 6.241,74 | R\$ 6.961,95 | R\$ 7.682,15  |
| 6                                                        | 1,30         | R\$ 5.033,67 | R\$ 6.040,40 | R\$ 6.543,76 | R\$ 7.298,81 | R\$ 8.053,86  |
| 7                                                        | 1,36         | R\$ 5.265,99 | R\$ 6.319,19 | R\$ 6.845,78 | R\$ 7.635,68 | R\$ 8.425,58  |
| 8                                                        | 1,42         | R\$ 5.498,31 | R\$ 6.597,97 | R\$ 7.147,80 | R\$ 7.972,55 | R\$ 8.797,30  |
| 9                                                        | 1,48         | R\$ 5.730,63 | R\$ 6.876,76 | R\$ 7.449,82 | R\$ 8.309,42 | R\$ 9.169,01  |
| 10                                                       | 1,54         | R\$ 5.962,96 | R\$ 7.155,55 | R\$ 7.751,84 | R\$ 8.646,29 | R\$ 9.540,73  |
| 11                                                       | 1,60         | R\$ 6.195,28 | R\$ 7.434,34 | R\$ 8.053,86 | R\$ 8.983,16 | R\$ 9.912,45  |
| 12                                                       | 1,66         | R\$ 6.427,60 | R\$ 7.713,12 | R\$ 8.355,88 | R\$ 9.320,02 | R\$ 10.284,16 |

| Tabela 52 de Vencimentos para os Cargos de Fisioterapeuta. |              |              |              |              |              |               |
|------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| Nível                                                      | Classe       | A            | B            | C            | D            | E             |
|                                                            | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60          |
| 1                                                          | 1,00         | R\$ 3.872,05 | R\$ 4.646,46 | R\$ 5.033,67 | R\$ 5.614,47 | R\$ 6.195,28  |
| 2                                                          | 1,06         | R\$ 4.104,37 | R\$ 4.925,25 | R\$ 5.335,68 | R\$ 5.951,34 | R\$ 6.567,00  |
| 3                                                          | 1,12         | R\$ 4.336,70 | R\$ 5.204,04 | R\$ 5.637,70 | R\$ 6.288,21 | R\$ 6.938,71  |
| 4                                                          | 1,18         | R\$ 4.569,02 | R\$ 5.482,82 | R\$ 5.939,72 | R\$ 6.625,08 | R\$ 7.310,43  |
| 5                                                          | 1,24         | R\$ 4.801,34 | R\$ 5.761,61 | R\$ 6.241,74 | R\$ 6.961,95 | R\$ 7.682,15  |
| 6                                                          | 1,30         | R\$ 5.033,67 | R\$ 6.040,40 | R\$ 6.543,76 | R\$ 7.298,81 | R\$ 8.053,86  |
| 7                                                          | 1,36         | R\$ 5.265,99 | R\$ 6.319,19 | R\$ 6.845,78 | R\$ 7.635,68 | R\$ 8.425,58  |
| 8                                                          | 1,42         | R\$ 5.498,31 | R\$ 6.597,97 | R\$ 7.147,80 | R\$ 7.972,55 | R\$ 8.797,30  |
| 9                                                          | 1,48         | R\$ 5.730,63 | R\$ 6.876,76 | R\$ 7.449,82 | R\$ 8.309,42 | R\$ 9.169,01  |
| 10                                                         | 1,54         | R\$ 5.962,96 | R\$ 7.155,55 | R\$ 7.751,84 | R\$ 8.646,29 | R\$ 9.540,73  |
| 11                                                         | 1,60         | R\$ 6.195,28 | R\$ 7.434,34 | R\$ 8.053,86 | R\$ 8.983,16 | R\$ 9.912,45  |
| 12                                                         | 1,66         | R\$ 6.427,60 | R\$ 7.713,12 | R\$ 8.355,88 | R\$ 9.320,02 | R\$ 10.284,16 |

## 3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xlsx

Tabela 53 de Vencimentos para os Cargos de Fonoaudiólogo.

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E             |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60          |
| 1     | 1,00         | R\$ 3.872,05 | R\$ 4.646,46 | R\$ 5.033,67 | R\$ 5.614,47 | R\$ 6.195,28  |
| 2     | 1,06         | R\$ 4.104,37 | R\$ 4.925,25 | R\$ 5.335,68 | R\$ 5.951,34 | R\$ 6.567,00  |
| 3     | 1,12         | R\$ 4.336,70 | R\$ 5.204,04 | R\$ 5.637,70 | R\$ 6.288,21 | R\$ 6.938,71  |
| 4     | 1,18         | R\$ 4.569,02 | R\$ 5.482,82 | R\$ 5.939,72 | R\$ 6.625,08 | R\$ 7.310,43  |
| 5     | 1,24         | R\$ 4.801,34 | R\$ 5.761,61 | R\$ 6.241,74 | R\$ 6.961,95 | R\$ 7.682,15  |
| 6     | 1,30         | R\$ 5.033,67 | R\$ 6.040,40 | R\$ 6.543,76 | R\$ 7.298,81 | R\$ 8.053,86  |
| 7     | 1,36         | R\$ 5.265,99 | R\$ 6.319,19 | R\$ 6.845,78 | R\$ 7.635,68 | R\$ 8.425,58  |
| 8     | 1,42         | R\$ 5.498,31 | R\$ 6.597,97 | R\$ 7.147,80 | R\$ 7.972,55 | R\$ 8.797,30  |
| 9     | 1,48         | R\$ 5.730,63 | R\$ 6.876,76 | R\$ 7.449,82 | R\$ 8.309,42 | R\$ 9.169,01  |
| 10    | 1,54         | R\$ 5.962,96 | R\$ 7.155,55 | R\$ 7.751,84 | R\$ 8.646,29 | R\$ 9.540,73  |
| 11    | 1,60         | R\$ 6.195,28 | R\$ 7.434,34 | R\$ 8.053,86 | R\$ 8.983,16 | R\$ 9.912,45  |
| 12    | 1,66         | R\$ 6.427,60 | R\$ 7.713,12 | R\$ 8.355,88 | R\$ 9.320,02 | R\$ 10.284,16 |

Tabela 54 de Vencimentos para os Cargos de Nutricionista.

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E             |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60          |
| 1     | 1,00         | R\$ 3.872,05 | R\$ 4.646,46 | R\$ 5.033,67 | R\$ 5.614,47 | R\$ 6.195,28  |
| 2     | 1,06         | R\$ 4.104,37 | R\$ 4.925,25 | R\$ 5.335,68 | R\$ 5.951,34 | R\$ 6.567,00  |
| 3     | 1,12         | R\$ 4.336,70 | R\$ 5.204,04 | R\$ 5.637,70 | R\$ 6.288,21 | R\$ 6.938,71  |
| 4     | 1,18         | R\$ 4.569,02 | R\$ 5.482,82 | R\$ 5.939,72 | R\$ 6.625,08 | R\$ 7.310,43  |
| 5     | 1,24         | R\$ 4.801,34 | R\$ 5.761,61 | R\$ 6.241,74 | R\$ 6.961,95 | R\$ 7.682,15  |
| 6     | 1,30         | R\$ 5.033,67 | R\$ 6.040,40 | R\$ 6.543,76 | R\$ 7.298,81 | R\$ 8.053,86  |
| 7     | 1,36         | R\$ 5.265,99 | R\$ 6.319,19 | R\$ 6.845,78 | R\$ 7.635,68 | R\$ 8.425,58  |
| 8     | 1,42         | R\$ 5.498,31 | R\$ 6.597,97 | R\$ 7.147,80 | R\$ 7.972,55 | R\$ 8.797,30  |
| 9     | 1,48         | R\$ 5.730,63 | R\$ 6.876,76 | R\$ 7.449,82 | R\$ 8.309,42 | R\$ 9.169,01  |
| 10    | 1,54         | R\$ 5.962,96 | R\$ 7.155,55 | R\$ 7.751,84 | R\$ 8.646,29 | R\$ 9.540,73  |
| 11    | 1,60         | R\$ 6.195,28 | R\$ 7.434,34 | R\$ 8.053,86 | R\$ 8.983,16 | R\$ 9.912,45  |
| 12    | 1,66         | R\$ 6.427,60 | R\$ 7.713,12 | R\$ 8.355,88 | R\$ 9.320,02 | R\$ 10.284,16 |

Tabela 55 de Vencimentos para os Cargos de Psicólogo.

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E             |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60          |
| 1     | 1,00         | R\$ 3.872,05 | R\$ 4.646,46 | R\$ 5.033,67 | R\$ 5.614,47 | R\$ 6.195,28  |
| 2     | 1,06         | R\$ 4.104,37 | R\$ 4.925,25 | R\$ 5.335,68 | R\$ 5.951,34 | R\$ 6.567,00  |
| 3     | 1,12         | R\$ 4.336,70 | R\$ 5.204,04 | R\$ 5.637,70 | R\$ 6.288,21 | R\$ 6.938,71  |
| 4     | 1,18         | R\$ 4.569,02 | R\$ 5.482,82 | R\$ 5.939,72 | R\$ 6.625,08 | R\$ 7.310,43  |
| 5     | 1,24         | R\$ 4.801,34 | R\$ 5.761,61 | R\$ 6.241,74 | R\$ 6.961,95 | R\$ 7.682,15  |
| 6     | 1,30         | R\$ 5.033,67 | R\$ 6.040,40 | R\$ 6.543,76 | R\$ 7.298,81 | R\$ 8.053,86  |
| 7     | 1,36         | R\$ 5.265,99 | R\$ 6.319,19 | R\$ 6.845,78 | R\$ 7.635,68 | R\$ 8.425,58  |
| 8     | 1,42         | R\$ 5.498,31 | R\$ 6.597,97 | R\$ 7.147,80 | R\$ 7.972,55 | R\$ 8.797,30  |
| 9     | 1,48         | R\$ 5.730,63 | R\$ 6.876,76 | R\$ 7.449,82 | R\$ 8.309,42 | R\$ 9.169,01  |
| 10    | 1,54         | R\$ 5.962,96 | R\$ 7.155,55 | R\$ 7.751,84 | R\$ 8.646,29 | R\$ 9.540,73  |
| 11    | 1,60         | R\$ 6.195,28 | R\$ 7.434,34 | R\$ 8.053,86 | R\$ 8.983,16 | R\$ 9.912,45  |
| 12    | 1,66         | R\$ 6.427,60 | R\$ 7.713,12 | R\$ 8.355,88 | R\$ 9.320,02 | R\$ 10.284,16 |

Tabela 56 de Vencimentos para os Cargos de Cirurgião Dentista.

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D            | E             |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60          |
| 1     | 1,00         | R\$ 3.872,05 | R\$ 4.646,46 | R\$ 5.033,67 | R\$ 5.614,47 | R\$ 6.195,28  |
| 2     | 1,06         | R\$ 4.104,37 | R\$ 4.925,25 | R\$ 5.335,68 | R\$ 5.951,34 | R\$ 6.567,00  |
| 3     | 1,12         | R\$ 4.336,70 | R\$ 5.204,04 | R\$ 5.637,70 | R\$ 6.288,21 | R\$ 6.938,71  |
| 4     | 1,18         | R\$ 4.569,02 | R\$ 5.482,82 | R\$ 5.939,72 | R\$ 6.625,08 | R\$ 7.310,43  |
| 5     | 1,24         | R\$ 4.801,34 | R\$ 5.761,61 | R\$ 6.241,74 | R\$ 6.961,95 | R\$ 7.682,15  |
| 6     | 1,30         | R\$ 5.033,67 | R\$ 6.040,40 | R\$ 6.543,76 | R\$ 7.298,81 | R\$ 8.053,86  |
| 7     | 1,36         | R\$ 5.265,99 | R\$ 6.319,19 | R\$ 6.845,78 | R\$ 7.635,68 | R\$ 8.425,58  |
| 8     | 1,42         | R\$ 5.498,31 | R\$ 6.597,97 | R\$ 7.147,80 | R\$ 7.972,55 | R\$ 8.797,30  |
| 9     | 1,48         | R\$ 5.730,63 | R\$ 6.876,76 | R\$ 7.449,82 | R\$ 8.309,42 | R\$ 9.169,01  |
| 10    | 1,54         | R\$ 5.962,96 | R\$ 7.155,55 | R\$ 7.751,84 | R\$ 8.646,29 | R\$ 9.540,73  |
| 11    | 1,60         | R\$ 6.195,28 | R\$ 7.434,34 | R\$ 8.053,86 | R\$ 8.983,16 | R\$ 9.912,45  |
| 12    | 1,66         | R\$ 6.427,60 | R\$ 7.713,12 | R\$ 8.355,88 | R\$ 9.320,02 | R\$ 10.284,16 |

## 3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xlsx

Tabela 57 de Vencimentos para os Cargos de Engenheiro Agrônomo.

| Nível | Classe       | A            | B            | C             | D             | E             |
|-------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30          | 1,45          | 1,60          |
| 1     | 1,00         | R\$ 4.978,35 | R\$ 5.974,02 | R\$ 6.471,86  | R\$ 7.218,61  | R\$ 7.965,36  |
| 2     | 1,06         | R\$ 5.277,05 | R\$ 6.332,46 | R\$ 6.860,17  | R\$ 7.651,72  | R\$ 8.443,28  |
| 3     | 1,12         | R\$ 5.575,75 | R\$ 6.690,90 | R\$ 7.248,48  | R\$ 8.084,84  | R\$ 8.921,20  |
| 4     | 1,18         | R\$ 5.874,45 | R\$ 7.049,34 | R\$ 7.636,79  | R\$ 8.517,96  | R\$ 9.399,12  |
| 5     | 1,24         | R\$ 6.173,15 | R\$ 7.407,78 | R\$ 8.025,10  | R\$ 8.951,07  | R\$ 9.877,05  |
| 6     | 1,30         | R\$ 6.471,86 | R\$ 7.766,23 | R\$ 8.413,41  | R\$ 9.384,19  | R\$ 10.354,97 |
| 7     | 1,36         | R\$ 6.770,56 | R\$ 8.124,67 | R\$ 8.801,72  | R\$ 9.817,31  | R\$ 10.832,89 |
| 8     | 1,42         | R\$ 7.069,26 | R\$ 8.483,11 | R\$ 9.190,03  | R\$ 10.250,42 | R\$ 11.310,81 |
| 9     | 1,48         | R\$ 7.367,96 | R\$ 8.841,55 | R\$ 9.578,35  | R\$ 10.683,54 | R\$ 11.788,73 |
| 10    | 1,54         | R\$ 7.666,66 | R\$ 9.199,99 | R\$ 9.966,66  | R\$ 11.116,66 | R\$ 12.266,65 |
| 11    | 1,60         | R\$ 7.965,36 | R\$ 9.558,43 | R\$ 10.354,97 | R\$ 11.549,77 | R\$ 12.744,58 |
| 12    | 1,66         | R\$ 8.264,06 | R\$ 9.916,87 | R\$ 10.743,28 | R\$ 11.982,89 | R\$ 13.222,50 |

Tabela 58 de Vencimentos para os Cargos de Topógrafo\*.

| Nível | Classe       | A            | B            | C            | D             | E             |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45          | 1,60          |
| 1     | 1,00         | R\$ 4.425,20 | R\$ 5.310,24 | R\$ 5.752,76 | R\$ 6.416,54  | R\$ 7.080,32  |
| 2     | 1,06         | R\$ 4.690,71 | R\$ 5.628,85 | R\$ 6.097,93 | R\$ 6.801,53  | R\$ 7.505,14  |
| 3     | 1,12         | R\$ 4.956,22 | R\$ 5.947,47 | R\$ 6.443,09 | R\$ 7.186,52  | R\$ 7.929,96  |
| 4     | 1,18         | R\$ 5.221,74 | R\$ 6.266,08 | R\$ 6.788,26 | R\$ 7.571,52  | R\$ 8.354,78  |
| 5     | 1,24         | R\$ 5.487,25 | R\$ 6.584,70 | R\$ 7.133,42 | R\$ 7.956,51  | R\$ 8.779,60  |
| 6     | 1,30         | R\$ 5.752,76 | R\$ 6.903,31 | R\$ 7.478,59 | R\$ 8.341,50  | R\$ 9.204,42  |
| 7     | 1,36         | R\$ 6.018,27 | R\$ 7.221,93 | R\$ 7.823,75 | R\$ 8.726,49  | R\$ 9.629,24  |
| 8     | 1,42         | R\$ 6.283,78 | R\$ 7.540,54 | R\$ 8.168,92 | R\$ 9.111,49  | R\$ 10.054,05 |
| 9     | 1,48         | R\$ 6.549,30 | R\$ 7.859,16 | R\$ 8.514,08 | R\$ 9.496,48  | R\$ 10.478,87 |
| 10    | 1,54         | R\$ 6.814,81 | R\$ 8.177,77 | R\$ 8.859,25 | R\$ 9.881,47  | R\$ 10.903,69 |
| 11    | 1,60         | R\$ 7.080,32 | R\$ 8.496,38 | R\$ 9.204,42 | R\$ 10.266,46 | R\$ 11.328,51 |
| 12    | 1,66         | R\$ 7.345,83 | R\$ 8.815,00 | R\$ 9.549,58 | R\$ 10.651,46 | R\$ 11.753,33 |

Tabela 59 de Vencimentos para os Cargos de Auditor Público Interno.

| Nível | Classe       | A            | B             | C             | D             | E             |
|-------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|       | Coefficiente | 1,00         | 1,20          | 1,30          | 1,45          | 1,60          |
| 1     | 1,00         | R\$ 5.531,50 | R\$ 6.637,80  | R\$ 7.190,95  | R\$ 8.020,68  | R\$ 8.850,40  |
| 2     | 1,06         | R\$ 5.863,39 | R\$ 7.036,07  | R\$ 7.622,41  | R\$ 8.501,92  | R\$ 9.381,42  |
| 3     | 1,12         | R\$ 6.195,28 | R\$ 7.434,34  | R\$ 8.053,86  | R\$ 8.983,16  | R\$ 9.912,45  |
| 4     | 1,18         | R\$ 6.527,17 | R\$ 7.832,60  | R\$ 8.485,32  | R\$ 9.464,40  | R\$ 10.443,47 |
| 5     | 1,24         | R\$ 6.859,06 | R\$ 8.230,87  | R\$ 8.916,78  | R\$ 9.945,64  | R\$ 10.974,50 |
| 6     | 1,30         | R\$ 7.190,95 | R\$ 8.629,14  | R\$ 9.348,24  | R\$ 10.426,88 | R\$ 11.505,52 |
| 7     | 1,36         | R\$ 7.522,84 | R\$ 9.027,41  | R\$ 9.779,69  | R\$ 10.908,12 | R\$ 12.036,54 |
| 8     | 1,42         | R\$ 7.854,73 | R\$ 9.425,68  | R\$ 10.211,15 | R\$ 11.389,36 | R\$ 12.567,57 |
| 9     | 1,48         | R\$ 8.186,62 | R\$ 9.823,94  | R\$ 10.642,61 | R\$ 11.870,60 | R\$ 13.098,59 |
| 10    | 1,54         | R\$ 8.518,51 | R\$ 10.222,21 | R\$ 11.074,06 | R\$ 12.351,84 | R\$ 13.629,62 |
| 11    | 1,60         | R\$ 8.850,40 | R\$ 10.620,48 | R\$ 11.505,52 | R\$ 12.833,08 | R\$ 14.160,64 |
| 12    | 1,66         | R\$ 9.182,29 | R\$ 11.018,75 | R\$ 11.936,98 | R\$ 13.314,32 | R\$ 14.691,66 |

Tabela 60 de Vencimentos para os Cargos de Médico Cirurgião Geral - 20 hrs

| Nível | Classe       | A             | B             | C             | D             | E             |
|-------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|       | Coefficiente | 1,00          | 1,20          | 1,30          | 1,45          | 1,60          |
| 1     | 1,00         | R\$ 8.603,33  | R\$ 10.324,00 | R\$ 11.184,33 | R\$ 12.474,83 | R\$ 13.765,33 |
| 2     | 1,06         | R\$ 9.119,53  | R\$ 10.943,43 | R\$ 11.855,39 | R\$ 13.223,32 | R\$ 14.591,25 |
| 3     | 1,12         | R\$ 9.635,73  | R\$ 11.562,87 | R\$ 12.526,45 | R\$ 13.971,81 | R\$ 15.417,17 |
| 4     | 1,18         | R\$ 10.151,93 | R\$ 12.182,31 | R\$ 13.197,51 | R\$ 14.720,30 | R\$ 16.243,09 |
| 5     | 1,24         | R\$ 10.668,13 | R\$ 12.801,75 | R\$ 13.868,57 | R\$ 15.468,79 | R\$ 17.069,01 |
| 6     | 1,30         | R\$ 11.184,33 | R\$ 13.421,19 | R\$ 14.539,63 | R\$ 16.217,28 | R\$ 17.894,93 |
| 7     | 1,36         | R\$ 11.700,53 | R\$ 14.040,63 | R\$ 15.210,69 | R\$ 16.965,77 | R\$ 18.720,84 |
| 8     | 1,42         | R\$ 12.216,73 | R\$ 14.660,07 | R\$ 15.881,75 | R\$ 17.714,26 | R\$ 19.546,76 |
| 9     | 1,48         | R\$ 12.732,93 | R\$ 15.279,51 | R\$ 16.552,81 | R\$ 18.462,74 | R\$ 20.372,68 |
| 10    | 1,54         | R\$ 13.249,13 | R\$ 15.898,95 | R\$ 17.223,87 | R\$ 19.211,23 | R\$ 21.198,60 |
| 11    | 1,60         | R\$ 13.765,33 | R\$ 16.518,39 | R\$ 17.894,93 | R\$ 19.959,72 | R\$ 22.024,52 |
| 12    | 1,66         | R\$ 14.281,53 | R\$ 17.137,83 | R\$ 18.565,98 | R\$ 20.708,21 | R\$ 22.850,44 |

## 3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xlsx

| Tabela 61 de Vencimentos para os Cargos de Médico do Trabalho - 20 hrs |              |               |               |               |               |               |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Nível                                                                  | Classe       | A             | B             | C             | D             | E             |
|                                                                        | Coefficiente | 1,00          | 1,20          | 1,30          | 1,45          | 1,60          |
| 1                                                                      | 1,00         | R\$ 8.603,33  | R\$ 10.324,00 | R\$ 11.184,33 | R\$ 12.474,83 | R\$ 13.765,33 |
| 2                                                                      | 1,06         | R\$ 9.119,53  | R\$ 10.943,43 | R\$ 11.855,39 | R\$ 13.223,32 | R\$ 14.591,25 |
| 3                                                                      | 1,12         | R\$ 9.635,73  | R\$ 11.562,87 | R\$ 12.526,45 | R\$ 13.971,81 | R\$ 15.417,17 |
| 4                                                                      | 1,18         | R\$ 10.151,93 | R\$ 12.182,31 | R\$ 13.197,51 | R\$ 14.720,30 | R\$ 16.243,09 |
| 5                                                                      | 1,24         | R\$ 10.668,13 | R\$ 12.801,75 | R\$ 13.868,57 | R\$ 15.468,79 | R\$ 17.069,01 |
| 6                                                                      | 1,30         | R\$ 11.184,33 | R\$ 13.421,19 | R\$ 14.539,63 | R\$ 16.217,28 | R\$ 17.894,93 |
| 7                                                                      | 1,36         | R\$ 11.700,53 | R\$ 14.040,63 | R\$ 15.210,69 | R\$ 16.965,77 | R\$ 18.720,84 |
| 8                                                                      | 1,42         | R\$ 12.216,73 | R\$ 14.660,07 | R\$ 15.881,75 | R\$ 17.714,26 | R\$ 19.546,76 |
| 9                                                                      | 1,48         | R\$ 12.732,93 | R\$ 15.279,51 | R\$ 16.552,81 | R\$ 18.462,74 | R\$ 20.372,68 |
| 10                                                                     | 1,54         | R\$ 13.249,13 | R\$ 15.898,95 | R\$ 17.223,87 | R\$ 19.211,23 | R\$ 21.198,60 |
| 11                                                                     | 1,60         | R\$ 13.765,33 | R\$ 16.518,39 | R\$ 17.894,93 | R\$ 19.959,72 | R\$ 22.024,52 |
| 12                                                                     | 1,66         | R\$ 14.281,53 | R\$ 17.137,83 | R\$ 18.565,98 | R\$ 20.708,21 | R\$ 22.850,44 |

| Tabela 62 de Vencimentos para os Cargos de Médico Ginecologista/Obstetra - 20 hrs |              |               |               |               |               |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Nível                                                                             | Classe       | A             | B             | C             | D             | E             |
|                                                                                   | Coefficiente | 1,00          | 1,20          | 1,30          | 1,45          | 1,60          |
| 1                                                                                 | 1,00         | R\$ 8.603,33  | R\$ 10.324,00 | R\$ 11.184,33 | R\$ 12.474,83 | R\$ 13.765,33 |
| 2                                                                                 | 1,06         | R\$ 9.119,53  | R\$ 10.943,43 | R\$ 11.855,39 | R\$ 13.223,32 | R\$ 14.591,25 |
| 3                                                                                 | 1,12         | R\$ 9.635,73  | R\$ 11.562,87 | R\$ 12.526,45 | R\$ 13.971,81 | R\$ 15.417,17 |
| 4                                                                                 | 1,18         | R\$ 10.151,93 | R\$ 12.182,31 | R\$ 13.197,51 | R\$ 14.720,30 | R\$ 16.243,09 |
| 5                                                                                 | 1,24         | R\$ 10.668,13 | R\$ 12.801,75 | R\$ 13.868,57 | R\$ 15.468,79 | R\$ 17.069,01 |
| 6                                                                                 | 1,30         | R\$ 11.184,33 | R\$ 13.421,19 | R\$ 14.539,63 | R\$ 16.217,28 | R\$ 17.894,93 |
| 7                                                                                 | 1,36         | R\$ 11.700,53 | R\$ 14.040,63 | R\$ 15.210,69 | R\$ 16.965,77 | R\$ 18.720,84 |
| 8                                                                                 | 1,42         | R\$ 12.216,73 | R\$ 14.660,07 | R\$ 15.881,75 | R\$ 17.714,26 | R\$ 19.546,76 |
| 9                                                                                 | 1,48         | R\$ 12.732,93 | R\$ 15.279,51 | R\$ 16.552,81 | R\$ 18.462,74 | R\$ 20.372,68 |
| 10                                                                                | 1,54         | R\$ 13.249,13 | R\$ 15.898,95 | R\$ 17.223,87 | R\$ 19.211,23 | R\$ 21.198,60 |
| 11                                                                                | 1,60         | R\$ 13.765,33 | R\$ 16.518,39 | R\$ 17.894,93 | R\$ 19.959,72 | R\$ 22.024,52 |
| 12                                                                                | 1,66         | R\$ 14.281,53 | R\$ 17.137,83 | R\$ 18.565,98 | R\$ 20.708,21 | R\$ 22.850,44 |

| Tabela 63 de Vencimentos para os Cargos de Médico Ortopedista. - 20 hrs |              |               |               |               |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Nível                                                                   | Classe       | A             | B             | C             | D             | E             |
|                                                                         | Coefficiente | 1,00          | 1,20          | 1,30          | 1,45          | 1,60          |
| 1                                                                       | 1,00         | R\$ 8.603,33  | R\$ 10.324,00 | R\$ 11.184,33 | R\$ 12.474,83 | R\$ 13.765,33 |
| 2                                                                       | 1,06         | R\$ 9.119,53  | R\$ 10.943,43 | R\$ 11.855,39 | R\$ 13.223,32 | R\$ 14.591,25 |
| 3                                                                       | 1,12         | R\$ 9.635,73  | R\$ 11.562,87 | R\$ 12.526,45 | R\$ 13.971,81 | R\$ 15.417,17 |
| 4                                                                       | 1,18         | R\$ 10.151,93 | R\$ 12.182,31 | R\$ 13.197,51 | R\$ 14.720,30 | R\$ 16.243,09 |
| 5                                                                       | 1,24         | R\$ 10.668,13 | R\$ 12.801,75 | R\$ 13.868,57 | R\$ 15.468,79 | R\$ 17.069,01 |
| 6                                                                       | 1,30         | R\$ 11.184,33 | R\$ 13.421,19 | R\$ 14.539,63 | R\$ 16.217,28 | R\$ 17.894,93 |
| 7                                                                       | 1,36         | R\$ 11.700,53 | R\$ 14.040,63 | R\$ 15.210,69 | R\$ 16.965,77 | R\$ 18.720,84 |
| 8                                                                       | 1,42         | R\$ 12.216,73 | R\$ 14.660,07 | R\$ 15.881,75 | R\$ 17.714,26 | R\$ 19.546,76 |
| 9                                                                       | 1,48         | R\$ 12.732,93 | R\$ 15.279,51 | R\$ 16.552,81 | R\$ 18.462,74 | R\$ 20.372,68 |
| 10                                                                      | 1,54         | R\$ 13.249,13 | R\$ 15.898,95 | R\$ 17.223,87 | R\$ 19.211,23 | R\$ 21.198,60 |
| 11                                                                      | 1,60         | R\$ 13.765,33 | R\$ 16.518,39 | R\$ 17.894,93 | R\$ 19.959,72 | R\$ 22.024,52 |
| 12                                                                      | 1,66         | R\$ 14.281,53 | R\$ 17.137,83 | R\$ 18.565,98 | R\$ 20.708,21 | R\$ 22.850,44 |

| Tabela 64 de Vencimentos para os Cargos de Médico Pediatra - 20 hrs |              |               |               |               |               |               |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Nível                                                               | Classe       | A             | B             | C             | D             | E             |
|                                                                     | Coefficiente | 1,00          | 1,20          | 1,30          | 1,45          | 1,60          |
| 1                                                                   | 1,00         | R\$ 8.603,33  | R\$ 10.324,00 | R\$ 11.184,33 | R\$ 12.474,83 | R\$ 13.765,33 |
| 2                                                                   | 1,06         | R\$ 9.119,53  | R\$ 10.943,43 | R\$ 11.855,39 | R\$ 13.223,32 | R\$ 14.591,25 |
| 3                                                                   | 1,12         | R\$ 9.635,73  | R\$ 11.562,87 | R\$ 12.526,45 | R\$ 13.971,81 | R\$ 15.417,17 |
| 4                                                                   | 1,18         | R\$ 10.151,93 | R\$ 12.182,31 | R\$ 13.197,51 | R\$ 14.720,30 | R\$ 16.243,09 |
| 5                                                                   | 1,24         | R\$ 10.668,13 | R\$ 12.801,75 | R\$ 13.868,57 | R\$ 15.468,79 | R\$ 17.069,01 |
| 6                                                                   | 1,30         | R\$ 11.184,33 | R\$ 13.421,19 | R\$ 14.539,63 | R\$ 16.217,28 | R\$ 17.894,93 |
| 7                                                                   | 1,36         | R\$ 11.700,53 | R\$ 14.040,63 | R\$ 15.210,69 | R\$ 16.965,77 | R\$ 18.720,84 |
| 8                                                                   | 1,42         | R\$ 12.216,73 | R\$ 14.660,07 | R\$ 15.881,75 | R\$ 17.714,26 | R\$ 19.546,76 |
| 9                                                                   | 1,48         | R\$ 12.732,93 | R\$ 15.279,51 | R\$ 16.552,81 | R\$ 18.462,74 | R\$ 20.372,68 |
| 10                                                                  | 1,54         | R\$ 13.249,13 | R\$ 15.898,95 | R\$ 17.223,87 | R\$ 19.211,23 | R\$ 21.198,60 |
| 11                                                                  | 1,60         | R\$ 13.765,33 | R\$ 16.518,39 | R\$ 17.894,93 | R\$ 19.959,72 | R\$ 22.024,52 |
| 12                                                                  | 1,66         | R\$ 14.281,53 | R\$ 17.137,83 | R\$ 18.565,98 | R\$ 20.708,21 | R\$ 22.850,44 |

## 3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xlsx

| Tabela 65 de Vencimento para o Cargo de Médico UBS - 30 hrs |              |               |               |               |               |               |
|-------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Nível                                                       | Classe       | A             | B             | C             | D             | E             |
|                                                             | Coefficiente | 1,00          | 1,20          | 1,30          | 1,45          | 1,60          |
| 1                                                           | 1,00         | R\$ 12.904,42 | R\$ 15.485,30 | R\$ 16.775,75 | R\$ 18.711,41 | R\$ 20.647,07 |
| 2                                                           | 1,06         | R\$ 13.678,69 | R\$ 16.414,42 | R\$ 17.782,29 | R\$ 19.834,09 | R\$ 21.885,90 |
| 3                                                           | 1,12         | R\$ 14.452,95 | R\$ 17.343,54 | R\$ 18.788,84 | R\$ 20.956,78 | R\$ 23.124,72 |
| 4                                                           | 1,18         | R\$ 15.227,22 | R\$ 18.272,66 | R\$ 19.795,38 | R\$ 22.079,46 | R\$ 24.363,54 |
| 5                                                           | 1,24         | R\$ 16.001,48 | R\$ 19.201,78 | R\$ 20.801,93 | R\$ 23.202,15 | R\$ 25.602,37 |
| 6                                                           | 1,30         | R\$ 16.775,75 | R\$ 20.130,90 | R\$ 21.808,47 | R\$ 24.324,83 | R\$ 26.841,19 |
| 7                                                           | 1,36         | R\$ 17.550,01 | R\$ 21.060,01 | R\$ 22.815,01 | R\$ 25.447,52 | R\$ 28.080,02 |
| 8                                                           | 1,42         | R\$ 18.324,28 | R\$ 21.989,13 | R\$ 23.821,56 | R\$ 26.570,20 | R\$ 29.318,84 |
| 9                                                           | 1,48         | R\$ 19.098,54 | R\$ 22.918,25 | R\$ 24.828,10 | R\$ 27.692,89 | R\$ 30.557,67 |
| 10                                                          | 1,54         | R\$ 19.872,81 | R\$ 23.847,37 | R\$ 25.834,65 | R\$ 28.815,57 | R\$ 31.796,49 |
| 11                                                          | 1,60         | R\$ 20.647,07 | R\$ 24.776,49 | R\$ 26.841,19 | R\$ 29.938,25 | R\$ 33.035,32 |
| 12                                                          | 1,66         | R\$ 21.421,34 | R\$ 25.705,60 | R\$ 27.847,74 | R\$ 31.060,94 | R\$ 34.274,14 |

| Tabela 66 de Vencimento para os Cargos de Médico USF; Médico Clínico Geral. - 40 hrs |              |               |               |               |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Nível                                                                                | Classe       | A             | B             | C             | D             | E             |
|                                                                                      | Coefficiente | 1,00          | 1,20          | 1,30          | 1,45          | 1,60          |
| 1                                                                                    | 1,00         | R\$ 17.205,91 | R\$ 20.647,09 | R\$ 22.367,68 | R\$ 24.948,57 | R\$ 27.529,46 |
| 2                                                                                    | 1,06         | R\$ 18.238,26 | R\$ 21.885,92 | R\$ 23.709,74 | R\$ 26.445,48 | R\$ 29.181,22 |
| 3                                                                                    | 1,12         | R\$ 19.270,62 | R\$ 23.124,74 | R\$ 25.051,80 | R\$ 27.942,40 | R\$ 30.832,99 |
| 4                                                                                    | 1,18         | R\$ 20.302,97 | R\$ 24.363,57 | R\$ 26.393,87 | R\$ 29.439,31 | R\$ 32.484,76 |
| 5                                                                                    | 1,24         | R\$ 21.335,33 | R\$ 25.602,39 | R\$ 27.735,93 | R\$ 30.936,23 | R\$ 34.136,53 |
| 6                                                                                    | 1,30         | R\$ 22.367,68 | R\$ 26.841,22 | R\$ 29.077,99 | R\$ 32.433,14 | R\$ 35.788,29 |
| 7                                                                                    | 1,36         | R\$ 23.400,04 | R\$ 28.080,05 | R\$ 30.420,05 | R\$ 33.930,05 | R\$ 37.440,06 |
| 8                                                                                    | 1,42         | R\$ 24.432,39 | R\$ 29.318,87 | R\$ 31.762,11 | R\$ 35.426,97 | R\$ 39.091,83 |
| 9                                                                                    | 1,48         | R\$ 25.464,75 | R\$ 30.557,70 | R\$ 33.104,17 | R\$ 36.923,88 | R\$ 40.743,59 |
| 10                                                                                   | 1,54         | R\$ 26.497,10 | R\$ 31.796,52 | R\$ 34.446,23 | R\$ 38.420,80 | R\$ 42.395,36 |
| 11                                                                                   | 1,60         | R\$ 27.529,46 | R\$ 33.035,35 | R\$ 35.788,29 | R\$ 39.917,71 | R\$ 44.047,13 |
| 12                                                                                   | 1,66         | R\$ 28.561,81 | R\$ 34.274,17 | R\$ 37.130,35 | R\$ 41.414,63 | R\$ 45.698,90 |

| Tabela 67 de Vencimento para os Cargos de Médico Clínico Geral. - 40 hrs |              |               |               |               |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Nível                                                                    | Classe       | A             | B             | C             | D             | E             |
|                                                                          | Coefficiente | 1,00          | 1,20          | 1,30          | 1,45          | 1,60          |
| 1                                                                        | 1,00         | R\$ 17.205,91 | R\$ 20.647,09 | R\$ 22.367,68 | R\$ 24.948,57 | R\$ 27.529,46 |
| 2                                                                        | 1,06         | R\$ 18.238,26 | R\$ 21.885,92 | R\$ 23.709,74 | R\$ 26.445,48 | R\$ 29.181,22 |
| 3                                                                        | 1,12         | R\$ 19.270,62 | R\$ 23.124,74 | R\$ 25.051,80 | R\$ 27.942,40 | R\$ 30.832,99 |
| 4                                                                        | 1,18         | R\$ 20.302,97 | R\$ 24.363,57 | R\$ 26.393,87 | R\$ 29.439,31 | R\$ 32.484,76 |
| 5                                                                        | 1,24         | R\$ 21.335,33 | R\$ 25.602,39 | R\$ 27.735,93 | R\$ 30.936,23 | R\$ 34.136,53 |
| 6                                                                        | 1,30         | R\$ 22.367,68 | R\$ 26.841,22 | R\$ 29.077,99 | R\$ 32.433,14 | R\$ 35.788,29 |
| 7                                                                        | 1,36         | R\$ 23.400,04 | R\$ 28.080,05 | R\$ 30.420,05 | R\$ 33.930,05 | R\$ 37.440,06 |
| 8                                                                        | 1,42         | R\$ 24.432,39 | R\$ 29.318,87 | R\$ 31.762,11 | R\$ 35.426,97 | R\$ 39.091,83 |
| 9                                                                        | 1,48         | R\$ 25.464,75 | R\$ 30.557,70 | R\$ 33.104,17 | R\$ 36.923,88 | R\$ 40.743,59 |
| 10                                                                       | 1,54         | R\$ 26.497,10 | R\$ 31.796,52 | R\$ 34.446,23 | R\$ 38.420,80 | R\$ 42.395,36 |
| 11                                                                       | 1,60         | R\$ 27.529,46 | R\$ 33.035,35 | R\$ 35.788,29 | R\$ 39.917,71 | R\$ 44.047,13 |
| 12                                                                       | 1,66         | R\$ 28.561,81 | R\$ 34.274,17 | R\$ 37.130,35 | R\$ 41.414,63 | R\$ 45.698,90 |

| Tabela 68 Agente de Serviços de Inspeção Municipal. |              |              |              |              |              |              |
|-----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível                                               | Classe       | A            | B            | C            | D            | E            |
|                                                     | Coefficiente | 1,00         | 1,20         | 1,30         | 1,45         | 1,60         |
| 1                                                   | 1,00         | R\$ 1.754,00 | R\$ 2.104,80 | R\$ 2.280,20 | R\$ 2.543,30 | R\$ 2.806,40 |
| 2                                                   | 1,06         | R\$ 1.859,24 | R\$ 2.231,09 | R\$ 2.417,01 | R\$ 2.695,90 | R\$ 2.974,78 |
| 3                                                   | 1,12         | R\$ 1.964,48 | R\$ 2.357,38 | R\$ 2.553,82 | R\$ 2.848,50 | R\$ 3.143,17 |
| 4                                                   | 1,18         | R\$ 2.069,72 | R\$ 2.483,66 | R\$ 2.690,64 | R\$ 3.001,09 | R\$ 3.311,55 |
| 5                                                   | 1,24         | R\$ 2.174,96 | R\$ 2.609,95 | R\$ 2.827,45 | R\$ 3.153,69 | R\$ 3.479,94 |
| 6                                                   | 1,30         | R\$ 2.280,20 | R\$ 2.736,24 | R\$ 2.964,26 | R\$ 3.306,29 | R\$ 3.648,32 |
| 7                                                   | 1,36         | R\$ 2.385,44 | R\$ 2.862,53 | R\$ 3.101,07 | R\$ 3.458,89 | R\$ 3.816,70 |
| 8                                                   | 1,42         | R\$ 2.490,68 | R\$ 2.988,82 | R\$ 3.237,88 | R\$ 3.611,49 | R\$ 3.985,09 |
| 9                                                   | 1,48         | R\$ 2.595,92 | R\$ 3.115,10 | R\$ 3.374,70 | R\$ 3.764,08 | R\$ 4.153,47 |
| 10                                                  | 1,54         | R\$ 2.701,16 | R\$ 3.241,39 | R\$ 3.511,51 | R\$ 3.916,68 | R\$ 4.321,86 |
| 11                                                  | 1,60         | R\$ 2.806,40 | R\$ 3.367,68 | R\$ 3.648,32 | R\$ 4.069,28 | R\$ 4.490,24 |
| 12                                                  | 1,66         | R\$ 2.911,64 | R\$ 3.493,97 | R\$ 3.785,13 | R\$ 4.221,88 | R\$ 4.658,62 |



## 3-Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral.xlsx

| Tabela 69 de Vencimentos para os Cargo de Engenheiro Civil. |              |               |               |               |               |               |
|-------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Nível                                                       | Classe       | A             | B             | C             | D             | E             |
|                                                             | Coefficiente | 1,00          | 1,20          | 1,30          | 1,45          | 1,60          |
| 1                                                           | 1,00         | R\$ 6.084,65  | R\$ 7.301,58  | R\$ 7.910,05  | R\$ 8.822,74  | R\$ 9.735,44  |
| 2                                                           | 1,06         | R\$ 6.449,73  | R\$ 7.739,67  | R\$ 8.384,65  | R\$ 9.352,11  | R\$ 10.319,57 |
| 3                                                           | 1,12         | R\$ 6.814,81  | R\$ 8.177,77  | R\$ 8.859,25  | R\$ 9.881,47  | R\$ 10.903,69 |
| 4                                                           | 1,18         | R\$ 7.179,89  | R\$ 8.615,86  | R\$ 9.333,85  | R\$ 10.410,84 | R\$ 11.487,82 |
| 5                                                           | 1,24         | R\$ 7.544,97  | R\$ 9.053,96  | R\$ 9.808,46  | R\$ 10.940,20 | R\$ 12.071,95 |
| 6                                                           | 1,30         | R\$ 7.910,05  | R\$ 9.492,05  | R\$ 10.283,06 | R\$ 11.469,57 | R\$ 12.656,07 |
| 7                                                           | 1,36         | R\$ 8.275,12  | R\$ 9.930,15  | R\$ 10.757,66 | R\$ 11.998,93 | R\$ 13.240,20 |
| 8                                                           | 1,42         | R\$ 8.640,20  | R\$ 10.368,24 | R\$ 11.232,26 | R\$ 12.528,29 | R\$ 13.824,32 |
| 9                                                           | 1,48         | R\$ 9.005,28  | R\$ 10.806,34 | R\$ 11.706,87 | R\$ 13.057,66 | R\$ 14.408,45 |
| 10                                                          | 1,54         | R\$ 9.370,36  | R\$ 11.244,43 | R\$ 12.181,47 | R\$ 13.587,02 | R\$ 14.992,58 |
| 11                                                          | 1,60         | R\$ 9.735,44  | R\$ 11.682,53 | R\$ 12.656,07 | R\$ 14.116,39 | R\$ 15.576,70 |
| 12                                                          | 1,66         | R\$ 10.100,52 | R\$ 12.120,62 | R\$ 13.130,67 | R\$ 14.645,75 | R\$ 16.160,83 |

| Tabela 70 de Vencimentos para os Cargo de Arquiteto. |              |               |               |               |               |               |
|------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Nível                                                | Classe       | A             | B             | C             | D             | E             |
|                                                      | Coefficiente | 1,00          | 1,20          | 1,30          | 1,45          | 1,60          |
| 1                                                    | 1,00         | R\$ 6.084,65  | R\$ 7.301,58  | R\$ 7.910,05  | R\$ 8.822,74  | R\$ 9.735,44  |
| 2                                                    | 1,06         | R\$ 6.449,73  | R\$ 7.739,67  | R\$ 8.384,65  | R\$ 9.352,11  | R\$ 10.319,57 |
| 3                                                    | 1,12         | R\$ 6.814,81  | R\$ 8.177,77  | R\$ 8.859,25  | R\$ 9.881,47  | R\$ 10.903,69 |
| 4                                                    | 1,18         | R\$ 7.179,89  | R\$ 8.615,86  | R\$ 9.333,85  | R\$ 10.410,84 | R\$ 11.487,82 |
| 5                                                    | 1,24         | R\$ 7.544,97  | R\$ 9.053,96  | R\$ 9.808,46  | R\$ 10.940,20 | R\$ 12.071,95 |
| 6                                                    | 1,30         | R\$ 7.910,05  | R\$ 9.492,05  | R\$ 10.283,06 | R\$ 11.469,57 | R\$ 12.656,07 |
| 7                                                    | 1,36         | R\$ 8.275,12  | R\$ 9.930,15  | R\$ 10.757,66 | R\$ 11.998,93 | R\$ 13.240,20 |
| 8                                                    | 1,42         | R\$ 8.640,20  | R\$ 10.368,24 | R\$ 11.232,26 | R\$ 12.528,29 | R\$ 13.824,32 |
| 9                                                    | 1,48         | R\$ 9.005,28  | R\$ 10.806,34 | R\$ 11.706,87 | R\$ 13.057,66 | R\$ 14.408,45 |
| 10                                                   | 1,54         | R\$ 9.370,36  | R\$ 11.244,43 | R\$ 12.181,47 | R\$ 13.587,02 | R\$ 14.992,58 |
| 11                                                   | 1,60         | R\$ 9.735,44  | R\$ 11.682,53 | R\$ 12.656,07 | R\$ 14.116,39 | R\$ 15.576,70 |
| 12                                                   | 1,66         | R\$ 10.100,52 | R\$ 12.120,62 | R\$ 13.130,67 | R\$ 14.645,75 | R\$ 16.160,83 |

| Tabela 71 de Vencimentos para os Cargo de Advogado - 20 hrs. |              |               |               |               |               |               |
|--------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Nível                                                        | Classe       | A             | B             | C             | D             | E             |
|                                                              | Coefficiente | 1,00          | 1,20          | 1,30          | 1,45          | 1,60          |
| 1                                                            | 1,00         | R\$ 6.084,65  | R\$ 7.301,58  | R\$ 7.910,05  | R\$ 8.822,74  | R\$ 9.735,44  |
| 2                                                            | 1,06         | R\$ 6.449,73  | R\$ 7.739,67  | R\$ 8.384,65  | R\$ 9.352,11  | R\$ 10.319,57 |
| 3                                                            | 1,12         | R\$ 6.814,81  | R\$ 8.177,77  | R\$ 8.859,25  | R\$ 9.881,47  | R\$ 10.903,69 |
| 4                                                            | 1,18         | R\$ 7.179,89  | R\$ 8.615,86  | R\$ 9.333,85  | R\$ 10.410,84 | R\$ 11.487,82 |
| 5                                                            | 1,24         | R\$ 7.544,97  | R\$ 9.053,96  | R\$ 9.808,46  | R\$ 10.940,20 | R\$ 12.071,95 |
| 6                                                            | 1,30         | R\$ 7.910,05  | R\$ 9.492,05  | R\$ 10.283,06 | R\$ 11.469,57 | R\$ 12.656,07 |
| 7                                                            | 1,36         | R\$ 8.275,12  | R\$ 9.930,15  | R\$ 10.757,66 | R\$ 11.998,93 | R\$ 13.240,20 |
| 8                                                            | 1,42         | R\$ 8.640,20  | R\$ 10.368,24 | R\$ 11.232,26 | R\$ 12.528,29 | R\$ 13.824,32 |
| 9                                                            | 1,48         | R\$ 9.005,28  | R\$ 10.806,34 | R\$ 11.706,87 | R\$ 13.057,66 | R\$ 14.408,45 |
| 10                                                           | 1,54         | R\$ 9.370,36  | R\$ 11.244,43 | R\$ 12.181,47 | R\$ 13.587,02 | R\$ 14.992,58 |
| 11                                                           | 1,60         | R\$ 9.735,44  | R\$ 11.682,53 | R\$ 12.656,07 | R\$ 14.116,39 | R\$ 15.576,70 |
| 12                                                           | 1,66         | R\$ 10.100,52 | R\$ 12.120,62 | R\$ 13.130,67 | R\$ 14.645,75 | R\$ 16.160,83 |

| Tabela 72 de Vencimentos para os Cargo de Contador. |              |               |               |               |               |               |
|-----------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Nível                                               | Classe       | A             | B             | C             | D             | E             |
|                                                     | Coefficiente | 1,00          | 1,20          | 1,30          | 1,45          | 1,60          |
| 1                                                   | 1,00         | R\$ 6.084,65  | R\$ 7.301,58  | R\$ 7.910,05  | R\$ 8.822,74  | R\$ 9.735,44  |
| 2                                                   | 1,06         | R\$ 6.449,73  | R\$ 7.739,67  | R\$ 8.384,65  | R\$ 9.352,11  | R\$ 10.319,57 |
| 3                                                   | 1,12         | R\$ 6.814,81  | R\$ 8.177,77  | R\$ 8.859,25  | R\$ 9.881,47  | R\$ 10.903,69 |
| 4                                                   | 1,18         | R\$ 7.179,89  | R\$ 8.615,86  | R\$ 9.333,85  | R\$ 10.410,84 | R\$ 11.487,82 |
| 5                                                   | 1,24         | R\$ 7.544,97  | R\$ 9.053,96  | R\$ 9.808,46  | R\$ 10.940,20 | R\$ 12.071,95 |
| 6                                                   | 1,30         | R\$ 7.910,05  | R\$ 9.492,05  | R\$ 10.283,06 | R\$ 11.469,57 | R\$ 12.656,07 |
| 7                                                   | 1,36         | R\$ 8.275,12  | R\$ 9.930,15  | R\$ 10.757,66 | R\$ 11.998,93 | R\$ 13.240,20 |
| 8                                                   | 1,42         | R\$ 8.640,20  | R\$ 10.368,24 | R\$ 11.232,26 | R\$ 12.528,29 | R\$ 13.824,32 |
| 9                                                   | 1,48         | R\$ 9.005,28  | R\$ 10.806,34 | R\$ 11.706,87 | R\$ 13.057,66 | R\$ 14.408,45 |
| 10                                                  | 1,54         | R\$ 9.370,36  | R\$ 11.244,43 | R\$ 12.181,47 | R\$ 13.587,02 | R\$ 14.992,58 |
| 11                                                  | 1,60         | R\$ 9.735,44  | R\$ 11.682,53 | R\$ 12.656,07 | R\$ 14.116,39 | R\$ 15.576,70 |
| 12                                                  | 1,66         | R\$ 10.100,52 | R\$ 12.120,62 | R\$ 13.130,67 | R\$ 14.645,75 | R\$ 16.160,83 |

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**  
**ANEXO VIII VACÂNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Extinguem-se na vacância os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, com o total de vagas que lhes corresponde:

|                        |
|------------------------|
| Topógrafo              |
| Auxiliar de Enfermagem |
| Auxiliar Almoxarifado  |
| Mensageiro             |
| Recepcionista          |
| Escriturário           |

|                            |
|----------------------------|
| Telefonista Administrativa |
| Oficial de Tributação      |
| Atendente Posto de Saúde   |
| 10. Auxiliar               |
| 11. Apontador              |

## 12. Oficial de Administração

### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA

#### ANEXO V CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

| Critério           | Pontuação máxima | Mensuração                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Assiduidade</b> | 20 pontos        | Não possuir nenhuma falta injustificada = 20 pontos<br>Possuir até 01 (uma) falta injustificada = 10 pontos<br>Possuir até 02 (duas) faltas injustificadas = 05 pontos<br>Possuir mais de 02 (duas) faltas injustificadas = 0 pontos |

| Critério            | Pontuação máxima | Mensuração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pontualidade</b> | 20 pontos        | Somar no máximo de 02 (duas) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 20 pontos<br>Somar mais de 02 (duas) até 05 (cinco) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 15 pontos<br>Somar mais de 05 (cinco) até 10 (dez) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 10 pontos<br>Somar mais de 10 (dez) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 0 pontos |

| Critério                                   | Pontuação máxima | Mensuração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ocorrências disciplinares negativas</b> | 20 pontos        | Não ter sofrido sanção disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 20 pontos<br>Ter sofrido 01 (uma) sanção disciplinar do tipo advertência prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 10 pontos<br>Ter sofrido mais de 01 (uma) sanção disciplinar do tipo advertência prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 0 pontos |

| Critério                                                                                                                                         | Pontuação máxima | Mensuração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Qualificação – Para os cargos de provimento efetivo cujo requisito para investidura seja alfabetizado, ensino fundamental e ensino médio.</b> | 20 pontos        | Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 80 (oitenta) horas = 20 pontos<br>Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 60 (sessenta) até 80 (oitenta) horas = 15 pontos<br>Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 40 (quarenta) até 60 (sessenta) horas = 10 pontos<br>Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária de até 40 (quarenta) horas = 05 pontos<br>Não ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor = 0 pontos                                               |
| <b>Qualificação – Para os cargos de provimento efetivo cujo requisito para investidura seja ensino superior.</b>                                 | 20 pontos        | Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 180 (cento e oitenta) horas = 20 pontos<br>Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 120 (cento e vinte) até 180 (cento e oitenta) horas = 15 pontos<br>Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 60 (sessenta) até 120 (cento e vinte) horas = 10 pontos<br>Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária de até 60 (sessenta) horas = 05 pontos<br>Não ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor = 0 pontos |

| Critério                      | Pontuação máxima | Critério                       | Pontuação máxima por critério | Mensuração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------|------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Produtividade</b>          | 20 pontos        | <b>Organização no trabalho</b> | 10 pontos                     | Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, acima dos padrões estabelecidos, revelando além do zelo, presteza e qualidade do servidor na realização das tarefas = 10 pontos<br>Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas atribuídas = 05 pontos<br>Desenvolvimento das atividades do cargo de forma desorganizada e ineficiente, abaixo dos padrões estabelecidos = 0 pontos |
| <b>Iniciativa no trabalho</b> | 10 pontos        |                                |                               | Demonstração de iniciativa para atividades afetas ao trabalho e comprometimento acima dos padrões que permitam desenvolver sua área de atuação = 10 pontos.<br>Demonstração de iniciativa para atividades afetas ao trabalho e comprometimento dentro dos padrões que permitam desenvolver sua área de atuação = 05 pontos.<br>Ausência de iniciativa para atividades afetas ao trabalho = 0 pontos.                                                                                                                                                    |



**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**  
**PORTARIA Nº 188, DE 1º DE ABRIL DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o Memorando nº 035/SECULTUR/2016, de 14 de março de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

**R E S O L V E**

**1. NOMEAR**, a partir desta data, a senhora **MICHELE CRUVINEL COSTA**, portadora do RG nº 1877931-0 SSP/MTe CPF nº 032.194.311-27, para ocupar o cargo em comissão de **Instrutora de Oficina de Artes - Modalidade Pintura**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de abril de 2016.

**MAURO VALTER BERFT** Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO EM MATOGRAFIAS**, modalidade pregão (presencial) nº **034/2016**, no dia **20 de ABRIL de 2016, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 05 de abril de 2016.

*Ana Carolina S. Braga Blume*

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2015.**

**Pregão nº. 044/2015.**

**Processo nº. 393/2015.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

**CONTRATADO:** **S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.193.497/0001-62.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados nos lotes: 07, 26, 27 e 30, conforme abaixo:

**LOTE 07**

| Descrição   | Valor unitário atual | Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro |
|-------------|----------------------|--------------------------------------------------------|
| Alho Graúdo | R\$ 12,49            | R\$ 23,00                                              |

**LOTE 26**

| Descrição     | Valor unitário atual | Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro |
|---------------|----------------------|--------------------------------------------------------|
| Maçã Nacional | R\$ 3,30             | R\$ 4,23                                               |

**LOTE 27**

| Descrição | Valor unitário atual | Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro |
|-----------|----------------------|--------------------------------------------------------|
| Melancia  | R\$ 1,74             | R\$ 1,79                                               |

**LOTE 30**

| Descrição     | Valor unitário atual | Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro |
|---------------|----------------------|--------------------------------------------------------|
| Repolho Verde | R\$ 2,43             | R\$ 2,80                                               |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço original.

Campo Verde – MT, 05 de abril de 2016.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SILVIA GIULIANE GUILHERME PAGANINI**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº 06**

Às doze horas do dia primeiro do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reunião anexa ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, o Presidente desta casa, Vereador **WELSON PAULO DA SILVA**, com base nos termos do § 4º artigo 88º do Regimento Interno, deu **POSSE** ao senhor **JOÃO NARCISO GOMES**, eleito Suplente de Vereador pelo Partido da República (PR) com 418 votos em 07/10/2012, sendo esse devidamente diplomado pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, em substituição ao Vereador Geraldo Pereira de Araújo, vereador que deixa o cargo que ocupava desde Janeiro do ano de 2013, para assumir o cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio ambiente.

O vereador empossado prestou na presença do senhor presidente o seguinte Juramento: **“PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, EXERCER MEU CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEALDADE E DA REALIZAÇÃO DO BEM ESTAR COMUM DO POVO DE CAMPO VERDE”**

E, para constar foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Presidente e pelo vereador empossado.

Campo Verde-MT, em 01 de Abril de 2016.

**WELSON PAULO DA SILVA**

Presidente – Biênio 2015/2016

**JOÃO NARCISO GOMES** Vereador Empossado

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0161/2015**

**Pregão nº. 078/2015.**

**Processo nº. 445/2015.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.193.497/0001-62.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados nos lotes: 02, 06 e 08, conforme abaixo:

##### LOTE 02

| Descrição   | Valor unitário atual | Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro |
|-------------|----------------------|--------------------------------------------------------|
| Banana Nana | R\$ 2,07             | R\$ 2,71                                               |

##### LOTE 06

| Descrição      | Valor unitário atual | Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro |
|----------------|----------------------|--------------------------------------------------------|
| Batata Inglesa | R\$ 3,35             | R\$ 4,80                                               |

##### LOTE 08

| Descrição | Valor unitário atual | Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro |
|-----------|----------------------|--------------------------------------------------------|
| Cenoura   | R\$ 2,46             | R\$ 3,97                                               |

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 05 de abril de 2016.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SILVIA GIULIANE GUILHERME PAGANINI**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA – RESULTADO DO PREGÃO 025/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a retificação da publicação do Resultado do Pregão nº 025/2016, onde se lê: “**EDER ROBERTO DE PAULA - ME**, CNPJ: **14.822.294/0001-41** vencedora do **lote 03** com o valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** e **lote 05** com o valor de **R\$ 17.900,00 (dezessete mil reais)**”, leia-se “**E. DE ARAÚJO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, CNPJ: **23.833.955/0001-25** vencedora do **lote 03** com o valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** e **lote 05** com o valor de **R\$ 17.900,00 (dezessete mil reais)**”. Campo Verde - MT, 05 de Abril de 2016.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**

**Pregoeira/Pres. da CPL**

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

##### AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR-**

**RETIVA EM MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, modalidade pregão (presencial) nº **035/2016**, no dia **20 de ABRIL de 2016**, às **14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 05 de abril de 2016.

*Ana Carolina S. Braga Blume*

Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 103, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

#### CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **LORENA VALMORBIDA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada para o cargo de Técnico em Enfermagem, através da Portaria nº. 049, de 02 de maio de 2002, relativo ao período aquisitivo de 02/5/2002 a 01/5/2007, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Campos de Júlio, 01 de abril de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 031, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

#### DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 740, de 30 de março de 2016;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no exercício vigente o crédito especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 719, de 27 de outubro de 2015, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

**PROJETO 1.055**

**FONTES RECURSO: 115 – Transferências de Recursos do FNDE**

**3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00**

**Total R\$5.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

(115) 33.90.30.00.00.00.00.0115 Material de Consumo R\$ 5.000,00

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 740, DE 30 DE MARÇO DE 2016.****ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, as seguintes ações:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 08- Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade:** 08.01 Departamento de Educação  
**Função:** 12 Educação  
**Sub-função:** 365 Educação Infantil  
**Programa:** 5 Educação com Qualidade Social  
**Projeto:** 1.055 Projeto Brasil Carinhoso  
**Produto:** unidade  
**Exercício:** 2016 5.000,00  
**Valor Total: R\$ 5.000,00** (cinco mil reais)  
**Meta:** Aquisição de material didático pedagógico e material de consumo.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 692, de 23 de junho de 2015, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2016:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 08- Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade:** 08.01 Departamento de Educação  
**Função:** 12 Educação  
**Sub-função:** 365 Educação Infantil  
**Programa:** 5 Educação com Qualidade Social  
**Projeto:** 1.055 Projeto Brasil Carinhoso  
**Produto:** unidade  
**Exercício:** 2016 5.000,00  
**Valor Total: R\$ 5.000,00** (cinco mil reais)  
**Meta:** Aquisição de material didático pedagógico e material de consumo.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 719, de 27 de outubro de 2015, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

PROJETO 1.055

FONTE RECURSO: 115 – Transferências de Recursos do FNDE

3.3.90.30.00.00.00.00.0115 Material de Consumo R\$ 5.000,00

**Total R\$5.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

(115) 33.90.30.00.00.00.00.0115 Material de Consumo R\$ 5.000,00

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 741, DE 30 DE MARÇO DE 2016.****ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, as seguintes ações:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 04 Secretaria Municipal de Finanças  
**Unidade:** 04. Departamento de Tesouraria  
**Função:** 4 Administração  
**Sub-função:** 123 Administração Financeira  
**Programa:** 3 Modernização da Administração Tributária  
**Projeto:** 1.057 Pagamento de Despesas de Exercícios anteriores  
**Produto:** unidade  
**Exercício:** 2016  
**Valor Total: R\$ 2.957,87** (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)  
**Meta:** Efetivar a gestão dos recursos do município, compreendendo o controle e a aplicação de tais recursos e zelar pela correta destinação dos recursos bem como pelo cumprimento das normas da lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 692, de 23 de junho de 2015, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2016:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 04 Secretaria Municipal de Finanças  
**Unidade:** 04. Departamento de Tesouraria  
**Função:** 4 Administração  
**Sub-função:** 123 Administração Financeira  
**Programa:** 3 Modernização da Administração Tributária  
**Projeto:** 1.057 Pagamento de Despesas de Exercícios anteriores  
**Produto:** unidade  
**Exercício:** 2016  
**Valor Total: R\$ 2.957,87** (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)  
**Meta:** Efetivar a gestão dos recursos do município, compreendendo o controle e a aplicação de tais recursos e zelar pela correta destinação dos recursos bem como pelo cumprimento das normas da lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 719, de 27 de outubro de 2015, no valor de R\$ 2.957,87 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

PROJETO 1.057

FONTE RECURSO: 100 – Recursos Próprios

ELEMENTO: 3.3.90.92.00.00.00.00.0100 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.957,87

**Total R\$2.957,87**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO 1.056

FONTE RECURSO: 100 – Recursos Próprios

(44) 33.90.39.00.00.00.0100 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 2.957,87

**Total anulação R\$ 2.957,87**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 034, DE 4 DE ABRIL DE 2016.**

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 471 – Lei de Gestão Democrática, de 12 de julho de 2011, e da Lei Municipal nº 696, de 3 de julho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do PME composta pelos membros abaixo designados:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Suzana da Silva Farias Barbiero

**Suplente:** Juliana Ferreira de Castro

**Titular:** Odila Nelci Krampe Donat

**Suplente:** Wéllington Monteiro Cechinel

**II – Representantes do Poder Legislativo**

**Titular:** Edilson Perinazzo

**Suplente:** Nérison Luiz de Melo Bueno

**Titular:** Cleomar Lazaretti da Silva

**Suplente:** Raimundo Pinheiro Nunes

**III - Representantes da Rede Municipal de Ensino :**

**Titular:** Ednalva Aparecida Ferreira Militão da Silva

**Suplente:** Maria Sueli Alves da Silva Lagoa

**Titular:** Zilda de Oliveira

**Suplente:** José Augusto Soares de Abreu

**IV – Representantes da Rede Estadual de Ensino :**

**Titular:** Idaci Aparecida Mariano

**Suplente:** Cristiana Fernandes dos Santos

**Titular:** Máxima Graziella Ortolan Schimidt

**Suplente:** Márcia Alves de Souza Lara

**V - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:**

**Titular:** Neuza Gouvêa Moleiro

**Suplente:** Sérgio Norberto da Silva

**Titular:** Janice Verdi Vicente

**Suplente:** Odirlei Pereira da Silva

**VI - Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação - SINTEP**

**Titular:** Erlan Cruz Grandis

**Suplente:** Celita Donat

**Titular:** Maurocir Silva

**Suplente:** Joseane Luiz Barbosa

**Art. 2º** A Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT terá como objetivos e tarefas:

I. Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas;

II. Realizar avaliação ao final de cada ano, com o envolvimento de todos os segmentos das escolas e comunidade escolar;

III. Realizar audiências públicas a cada dois anos para prestar contas da execução do PME à comunidade escolar, à Câmara dos Vereadores e a Sociedade em geral;

IV. Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com as metas e estratégias propostas no PME, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos;

V. Encaminhar à SME e ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do PME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução. Para avaliar a melhoria da qualidade do ensino, conforme previsto no PME, o Município realizará, ao final do ano letivo, dentre outras ações, uma avaliação do ensino e aprendizagem, através de instrumentos avaliativos elaborados pela SME, a serem aplicadas e analisadas pelas escolas públicas, sob a coordenação dos técnicos e pedagogos do sistema de ensino. Por fim, a organização deste sistema de acompanhamento, avaliação e controle da execução do PME, aqui explicitado, não prescinde das atribuições da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e dos Conselhos específicos de fiscalização e controle da educação.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Campos de Júlio-MT, 04 de abril de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 101, DE 25 DE MARÇO DE 2016.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;



**CONSIDERANDO** a certidão de nascimento apresentada pela servidora adiante nominada, comprobatória da concessão do direito à licença maternidade prevista no ordenamento estatutário dessa municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS através da Portaria nº. 220, de 3 de junho de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir dessa data.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 25 de março de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 079, DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado no Executivo Municipal, relativo ao período que menciona:

| NOME                    | PERÍODO              |
|-------------------------|----------------------|
| FABRÍCIO LEITE CARNEIRO | 01/3/2016 a 5/3/2016 |

**Art. 2º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

| NOME                               | PERÍODO                |
|------------------------------------|------------------------|
| ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA     | 15/3 /2016 a 16/3/2016 |
| ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA        | 01/3/2016              |
| MARINES RAMOS VIANA                | 01/3/2016 a 5/3/2016   |
| PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL | 4/3/2016               |
| ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES         | 4/3/2016               |

**Art. 3º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

| NOME                    | PERÍODO               |
|-------------------------|-----------------------|
| BERNARDO RODRIGO KRIGNL | 01/3/2016 a 02/3/2016 |

**Art. 4º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

| NOME                        | PERÍODO                                      |
|-----------------------------|----------------------------------------------|
| VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA | 7/3/2016 a 8/3/2016<br>28/3/2016 a 29/3/2016 |
| SÉRGIO SILVA MACEDO         | 15/3/2016 a 18/3/2016<br>22/3/2016           |
| WIGNY DA LUZ TEODORO        | 22/3/2016 a 23/3/2016                        |

**Art. 5º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

| NOME                            | PERÍODO              |
|---------------------------------|----------------------|
| LIRIA VERÔNICA PAULUS BORGES    | 18/3/2016            |
| MAGDA DE MATOS GOES DE OLIVEIRA | 7/3/2016 a 21/3/2016 |

|                                             |                                    |
|---------------------------------------------|------------------------------------|
| SEBASTIANA DA SILVA MOURA                   | 22/3/2016 a 27/3/2016              |
| DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE             | 11/3/2016 a 24/3/2016              |
| VININA MARIA DE ALMEIDA                     | 14/3/2016                          |
| ROSELI FRANCISCA DA SILVA                   | 15/3/2016                          |
| GIULIANA FERNANDES                          | 01/3/2016                          |
| SÔNIA MARIA ANZILAGO PERSON                 | 21/3/2016                          |
| LISANGELA DA SILVA                          | 01/3/2016 a 4/3/2016               |
| JOSIANE DE SOUZA CAMARGO                    | 22/3/2016                          |
| ROSA MARIA LOPES BARRETO                    | 5/3/2016 a 7/3/2016                |
| SILVANA APARECIDA VON STEIN                 | 14/3/2016 a 15/3/2016              |
| AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARÃES         | 28/3/2016                          |
| ELISANGELA ROGERIO DOS SANTOS               | 23/3/2016                          |
| ELIANE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA | 9/3/2016 a 11/3/2016               |
| ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS              | 11/3/2016                          |
| JUSSARA APARECIDA NOVISKI                   | 12/3/2016 a 26/3/2016              |
| LEDIANE APARECIDA HORBACH                   | 16/3/2016                          |
| DENISE MARIA DA SILVA                       | 21/3/2016 a 22/3/2016              |
| MARIA SUELI BARBOZA DE ASSUNÇÃO             | 7/3/2016                           |
| TÂNIA FUZZETTO GAMARRA                      | 8/3/2016                           |
| LUCIANE APARECIDA TOLOTTI                   | 15/3/2016 a 16/3/2016<br>21/3/2016 |
| DAYANE SOARES DE FREITAS                    | 23/3/2016                          |
| RAZANA POLEZE KNOBLACK                      | 10/3/2016                          |
| TATIANE CARMO DE SOUZA                      | 15/3/2016                          |
| TATIANE SILVEIRIO                           | 9/3/2016 a 10/3/2016               |

**Art. 6º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

| NOME                                | PERÍODO               |
|-------------------------------------|-----------------------|
| ELIZANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ | 01/3/2016 a 4/3/2016  |
| JOANA FERNANDES SANTOS              | 16/3/2016 a 18/3/2016 |
| ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA     | 29/3/2016             |
| LUCIA CAPELETTI                     | 30/3/2016             |
| NADIR MORARA                        | 10/3/2016             |
| GILBERTO ANTONIO RASCHE             | 16/3/2016 a 25/3/2016 |

**Art. 7º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

| NOME                          | PERÍODO                                        |
|-------------------------------|------------------------------------------------|
| MARLI TERESINHA MAITO TOME    | 8/3/2016 a 11/3/2016                           |
| CLAIR ZAMO PAGLIARINI         | 7/3/2016 a 9/3/2016                            |
| INES ALVES DE LIMA            | 20/3/2016<br>29/3/2016                         |
| CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ   | 11/3/2016                                      |
| DELOIR JOSÉ DE MORAES         | 22/3/2016 a 23/3/2016                          |
| FLORINDA DA CONCEIÇÃO GUERO   | 28/3/2016                                      |
| ELENA RANGEL SCHIMITZ         | 23/3/2016<br>28/3/2016                         |
| IRESS CASSOL TOME             | 21/3/2016                                      |
| SANDRA MARIA DA SILVA         | 22/3/2016                                      |
| LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA     | 14/3/2016                                      |
| NILZA SCHITINI SOUZA          | 28/3/2016                                      |
| VANIA LUCIA PICCIUTO          | 3/3/2016                                       |
| MARLENE DA SILVA PANHOSATO    | 4/3/2016                                       |
| ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA | 11/3/2016                                      |
| IONICE DE OLIVEIRA BUENO      | 14/3/2016                                      |
| ROSA ALVES RIBEIRO            | 21/3/2016 a 25/3/2016                          |
| REGIANE SANTOS SILVA          | 10/3/2016<br>29/3/2016                         |
| NILZA NEVES SANTANA           | 01/3/2016                                      |
| DAYANE MIRANDA ROMEIRA        | 8/3/2016<br>14/3/2016 a 17/3/2016<br>21/3/2016 |
| LEIDIANA CASTELANS VIEIRA     | 9/3/2016 a 11/3/2016                           |
| EVANGELISTA                   | 16/3/2016 a 18/3/2016                          |
| QUEILA MATHEUS                | 15/3/2016 a 16/3/2016                          |
| ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS     | 10/3/2016 a 11/3/2016                          |
| EULEZIA SEBALHO EZEQUIEL      | 27/02/2015                                     |

|                               |                         |
|-------------------------------|-------------------------|
| BRUNO FERNANDES BRUGHAGO      | 23/02/2015 a 25/02/2015 |
| VERONEIDE SANTANA             | 7/3/2016                |
| CRISTIANI SANTOS SILVA        | 16/3/2016               |
| GERALDA PEREIRA               | 17/3/2016 a 18/3/2016   |
| ELIANE MARTINS MEDEIROS       | 8/3/2016 a 12/3/2016    |
| LORENI LIESCH PALHARINI       | 01/3/2016               |
| FABIANA SATURNINO DA SILVA    | 28/3/2016               |
| MARINES DA SILVA VARGAS       | 4/3/2016<br>29/3/2016   |
| MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA | 9/3/2016 a 11/3/2016    |
| ARLINDO LIMA DOS SANTOS       | 29/3/2016               |
| TATIANE PINHEIRO DA SILVA     | 14/3/2016 a 28/3/2016   |
| ELAINE VANESSA DOS SANTOS     | 11/3/2016               |
| LIMA GONÇALVES                | 17/3/2016 a 18/3/2016   |
| SÔNIA SAMARI                  | 02/3/2016               |

**Art. 8º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, relativo ao período que menciona:

| NOME                        | PERÍODO              |
|-----------------------------|----------------------|
| RICARDO ZIVIANI DE CARVALHO | 7/3/2016 a 11/3/2016 |

**Art. 6º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de março de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 078, DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos relativo aos períodos que menciona:

| NOME                        | PERÍODO                                        |
|-----------------------------|------------------------------------------------|
| VALMIR JUSTEN BORGES        | 18/3/2016                                      |
| ALBERTO FACUNDO DE OLIVEIRA | 01/3/2016<br>7/3/2016<br>14/3/2016 a 15/3/2016 |

**Art. 2º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

| NOME                        | PERÍODO                            |
|-----------------------------|------------------------------------|
| SEBASTIANA DA SILVA MOURA   | 01/3/2016 a 16/3/2016              |
| FABIULA JAQUELINE PIRES     | 27/3/2016                          |
| LUCIMAR MIOTTO              | 15/3/2016                          |
| LISANGELA DA SILVA          | 21/3/2016                          |
| SILVANA APARECIDA VON STEIN | 17/3/2016                          |
| LUCIANE RIBEIRO DA SILVA    | 11/3/2016<br>17/3/2016 a 18/3/2016 |

**Art. 3º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

| NOME                         | PERÍODO                           |
|------------------------------|-----------------------------------|
| FLORINDA DA CONCEIÇÃO GUERO  | 4/3/2016<br>11/3/2016<br>4/3/2016 |
| VANIA LÚCIA PICCIUTO         | 4/3/2016                          |
| SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA | 22/3/2016                         |
| CLEONICE DE ARMADA FRANÇA    | 01/3/2016                         |

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| CRISTIMAR CARVALHO DUARTE | 10/3/2016           |
| NADIA TALAL NEJEM         | 8/3/2016 a 9/3/2016 |
| ROSANA GOMES DE BRITO     | 02/3/2016           |

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de março de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 027, DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

**CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS TARIFAS POR CORRIDA E QUILOMETRAGEM PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TAXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As tarifas por corrida e quilometragem para os serviços de transporte por automóvel de aluguel (Taxi) no perímetro urbano e rural de Campos de Júlio e região, passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

| ORIGEM            | DESTINO                                                                                               | VALOR      |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| PONTO DE TAXI ATE | CENTRO E BAIRROS URBANOS                                                                              | R\$ 15,00  |
|                   | AEROPORTO                                                                                             | R\$ 20,00  |
|                   | CTG                                                                                                   | R\$ 20,00  |
|                   | POSTO PLANALTO                                                                                        | R\$ 20,00  |
|                   | PARQUE DE EXPOSIÇÕES                                                                                  | R\$ 25,00  |
|                   | ARMAZÉM LOPES DISTRIBUIDORA (antiga Coapar)                                                           | R\$ 30,00  |
|                   | <b>DEMAIS LOCALIDADES</b>                                                                             |            |
|                   | BOATES-RURAL/ RIO FORMIGA                                                                             | R\$ 30,00  |
|                   | RIO JURUENA                                                                                           | R\$ 80,00  |
|                   | Chácaras até a Associação de recebimento de Embalagens Tóxicas, Antônio F. Silva Zamo e Enio Pazinato | R\$ 25,00  |
|                   | <b>LINHAS RURAIS</b>                                                                                  |            |
|                   | <b>LINHA ALTO JURUENA</b>                                                                             |            |
|                   | FAZENDA LETÍCIA                                                                                       | R\$ 60,00  |
|                   | FAZENDA MATO GROSSO                                                                                   | R\$ 70,00  |
|                   | FAZENDA PLANORTE                                                                                      | R\$ 90,00  |
|                   | FAZENDA ZANELA II                                                                                     | R\$ 90,00  |
|                   | FAZENDA QUERENCIA                                                                                     | R\$ 95,00  |
|                   | FAZENDA PATO BRANCO                                                                                   | R\$ 95,00  |
|                   | FAZENDA PÔR DO SOL                                                                                    | R\$ 100,00 |
|                   | FAZENDA SANTA ANA                                                                                     | R\$ 100,00 |
|                   | FAZENDA ÁGUA BRAVA                                                                                    | R\$ 100,00 |
|                   | FAZENDA PARZIANELLO                                                                                   | R\$ 100,00 |
|                   | FAZENDA NHAMBIQUARA                                                                                   | R\$ 110,00 |
|                   | FAZENDA LAJEADA-(Sementes Primeira)                                                                   | R\$ 110,00 |
|                   | ESCOLA ELIZA TOMÉ, IGREJA E CENTRO COMUNITÁRIO                                                        | R\$ 110,00 |
|                   | FAZENDA N. SRª APARECIDA (Zanella)                                                                    | R\$ 120,00 |

|                                    |            |
|------------------------------------|------------|
| FAZENDA N. SRª APARECIDA (Tomé)    | R\$ 130,00 |
| FAZENDA SANTO ANTÔNIO              | R\$ 140,00 |
| FAZENDA TIROLEZA                   | R\$ 150,00 |
| USIMAT                             | R\$ 180,00 |
| FAZENDA SOL ABERTO                 | R\$ 180,00 |
| FAZENDA SANTA CAROLINA (Padovani)  | R\$ 200,00 |
| ASSENTAMENTOS (Sol Aberto II)      | R\$ 220,00 |
| <b>LINHA SETE PLACAS</b>           |            |
| FAZENDA COCCO                      | R\$ 60,00  |
| FAZENDA ALDO FISHER                | R\$ 70,00  |
| FAZENDA LUA (Nicaretta)            | R\$ 80,00  |
| FAZENDA SÃO FRANCISCO              | R\$ 40,00  |
| FAZENDA LORENZETTI                 | R\$ 80,00  |
| FAZENDA AZUL DA NOITE              | R\$ 90,00  |
| FAZENDA BELTRÃO                    | R\$ 90,00  |
| FAZENDA N. SRª DE FÁTIMA (Zonta)   | R\$ 100,00 |
| <b>LINHA CABAÇU</b>                |            |
| FAZENDA ÁGUAS CLARAS               | R\$ 40,00  |
| FAZENDA FISCHER                    | R\$ 40,00  |
| FAZENDA GILMAR RAMPANELLI          | R\$ 50,00  |
| FAZENDA SÃO JORGE                  | R\$ 50,00  |
| FAZENDA SIMARELLI                  | R\$ 60,00  |
| FAZENDA SERTANEJO                  | R\$ 70,00  |
| FAZENDA CAMPO REAL                 | R\$ 70,00  |
| FAZENDA PORTAL DA AMAZÔNIA(Cabaçu) | R\$ 50,00  |
| FAZENDA ESTRELA DO NORTE I         | R\$ 85,00  |
| FAZENDA ESTRELA DO NORTE II        | R\$ 80,00  |
| FAZENDA ZUCATTO                    | R\$ 70,00  |
| FAZENDA SERIEMA                    | R\$ 70,00  |
| FAZENDA LAZARETTI                  | R\$ 80,00  |
| ESCOLA E IGREJA (Cabaçu)           | R\$ 80,00  |
| FAZENDA LAMBARI                    | R\$ 80,00  |
| FAZENDA JUÍNA                      | R\$ 85,00  |
| FAZENDA JUÍNA ALGODOEIRA           | R\$ 95,00  |
| FAZENDA JUSSARA                    | R\$ 95,00  |
| FAZENDA AMANHECER                  | R\$ 110,00 |
| FAZENDA SUBLIME                    | R\$ 120,00 |
| FAZENDA GIRASSOL                   | R\$ 130,00 |
| FAZENDA OURO FINO (Início)         | R\$ 120,00 |
| FAZENDA OURO FINO (Final)          | R\$ 150,00 |
| FAZENDA SANTA CATARINA             | R\$ 140,00 |
| FAZENDA MARINGÁ                    | R\$ 170,00 |
| FAZENDA CORONEL                    | R\$ 220,00 |
| FAZENDA CELITO                     | R\$ 250,00 |
| <b>LINHA VIAN</b>                  |            |

|                                               |            |
|-----------------------------------------------|------------|
| FAZENDA CATATUMBA                             | R\$ 30,00  |
| FAZENDA SIMARELLI ( próx. ao Posto Planalto)  | R\$ 30,00  |
| FAZENDA N. SRª APARECIDA (Ladeira)            | R\$ 25,00  |
| FAZENDA SANTA ISABEL                          | R\$ 25,00  |
| FAZENDA ÁGUA BOA                              | R\$ 35,00  |
| FAZENDA TILE                                  | R\$ 40,00  |
| FAZENDA N. SRª APARECIDA (Pes)                | R\$ 40,00  |
| FAZENDA SCARIOTTI                             | R\$ 40,00  |
| FAZENDA CHAVE DE OURO                         | R\$ 50,00  |
| FAZENDA MEDIANEIRA 1                          | R\$ 40,00  |
| <b>LINHA MASUTTI</b>                          |            |
| FAZENDA MASUTTI (Confinamento)                | R\$ 50,00  |
| FAZENDA SAUDADES (Guarita)                    | R\$ 70,00  |
| FAZENDA SAUDADES (Sede)                       | R\$ 90,00  |
| FAZENDA MAMOSE (balança)                      | R\$ 100,00 |
| FAZENDA MAMOSE (sede)                         | R\$ 120,00 |
| FAZENDA CHINA BRANCA(Portal)                  | R\$ 180,00 |
| <b>LINHA SEBBEN</b>                           |            |
| FAZENDA DAS NEVES (Zeca Zamo)                 | R\$ 40,00  |
| FAZENDA SEBBEN                                | R\$ 50,00  |
| FAZENDA SANTA AMÉLIA                          | R\$ 50,00  |
| FAZENDA DORS                                  | R\$ 50,00  |
| FAZENDA SÃO CARLOS                            | R\$ 60,00  |
| FAZENDA NOVA                                  | R\$ 60,00  |
| FAZENDA SÃO CRISTÓVÃO                         | R\$ 65,00  |
| FAZENDA BARACHINI                             | R\$ 70,00  |
| FAZENDA ORTOLAN                               | R\$ 80,00  |
| FAZENDA PORTUGUÊS                             | R\$ 85,00  |
| FAZENDA PARAÍSO                               | R\$ 90,00  |
| ESTRELA DO NORTE                              | R\$ 90,00  |
| FAZENDA DIADEMA                               | R\$ 90,00  |
| FAZENDA ESTRELA DO NORTE 2                    | R\$ 90,00  |
| FAZENDA ANDREMAQ -Luar do Sertão              | R\$ 90,00  |
| FAZENDA CONTINES                              | R\$ 90,00  |
| FAZENDA PASSO FUNDO                           | R\$ 90,00  |
| FAZENDA PORTAL DA AMAZÔNIA                    | R\$ 90,00  |
| <b>OUTRAS CIDADES</b>                         |            |
| SAPEZAL                                       | R\$ 150,00 |
| COMODORO                                      | R\$ 180,00 |
| NOVA LACERDA                                  | R\$ 380,00 |
| VILHENA/RO                                    | R\$ 400,00 |
| <b>VALOR POR QUILOMETRO E POR HORA PARADA</b> |            |
| KM RODADO EM ESTRADA DE CHÃO                  | R\$ 2,50   |
| KM RODADO EM ASFALTO                          | R\$ 2,00   |
| HORA PARADA                                   | R\$ 60,00  |



**Art. 2º** O condutor do automóvel de aluguel (Taxi) deverá portar a tabela prevista no artigo primeiro no interior do veículo, em local visível aos passageiros.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Campos de Júlio, 16 de março de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.  
020/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 020/2015, do tipo menor preço global, com abertura no dia 06/04/2015, às 08h00, horário local, objetivando a contratação de 01 (um) profissional cirurgião dentista para atender a Unidade Governador Dante de Oliveira, sendo declarado vencedor do certame o licitante: FABIO ALECRIM DE MELO, inscrito no CPF sob o n.518.342.862-04, MT-CD n.6060 com valor total de 40.686,93 (quarenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)

Campos de Júlio, 06 de Abril de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2015.**

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Serviços odontológicos.

DO VALOR: Valor mensal de R\$4.520,77. Valor Global de R\$40.686,93

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 - Fundo Municipal de Saúde; 2.028- Saúde Bucal I Governador Dante de Oliveira; 3.3.90.34.00.00.00.00 .0104 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. Despesa 625/20015

DA VIGÊNCIA: 06/04/2015 à 31/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e FABIO ALECRIM DE MELO / CONTRATADO.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 109, DE 4 DE ABRIL DE 2016.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **SANDRELY OLIVEIRA SILVA** para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16 constante do anexo II da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 4 de abril de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 106, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                     | PERÍODO AQUISITIVO      |
|--------------------------|-------------------------|
| ANA ROSA GULARTE         | 11/02/2016 a 10/02/2016 |
| FRANCIELI BEATRIZ CECCON | 15/3/2015 a 14/3/2016   |

**Art. 2º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2016, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

| NOME                   | PERÍODO AQUISITIVO     |
|------------------------|------------------------|
| ELIANI APARECIDA SILVA | 01/3/2015 a 29/02/2016 |

**Art. 3º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                        | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-----------------------------|-------------------------|
| ALBERTO FACUNDO DE OLIVEIRA | 22/12/2014 a 21/12/2015 |
| VALDEIR VON STEIN           | 01/3/2015 a 29/02/2016  |

**Art. 4º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                                | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-------------------------------------|-------------------------|
| EDENIR HELENA DE SOUZA              | 02/3/2015 a 01/3/2016   |
| MARCOS MESSIAS DA SILVA             | 6/01/2015 a v5/01/2016  |
| TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS | 19/7/2014 a 18/7/2015   |
| VALDEIR VENÂNCIO DA CRUZ            | 02/02/2014 a 01/02/2015 |

**Art. 5º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2016, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                                | PERÍODO AQUISITIVO    |
|-------------------------------------|-----------------------|
| ELIZÂNGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ | 02/6/2014 a 01/6/2015 |
| OLÍDIA SILVA BORGES MACIEL          | 01/9/2014 a 31/8/2015 |
| ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA     | 9/02/2015 a 8/02/2016 |

**Art. 6º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de abril de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 107, DE 01 DE ABRIL DE 2016.****EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna nº. 007/2016 da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, protocolada sob nº. 1426, de 01 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **JEMESON JOAQUIM DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Almoxarifado da Saúde.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 061, de 15 de fevereiro de 2016.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de abril de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 108, DE 01 DE ABRIL DE 2016.****EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação formalizada no Memorando nº 012/2016/SMSCJ/GS, datado de 01 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, de ofício, o servidor **JOSÉ DIAS CARDOSO** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Orçamento e Controle Interno.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.215, de 21 de setembro de 2015.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de abril de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 742, DE 30 DE MARÇO DE 2016.****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI Nº 025, DE 17 DE ABRIL DE 1997.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 025, de 17 de abril de 1997, que cria o sistema de classificação de cargos e salários do Legislativo Municipal e dá outras providências.

**Art. 2º** As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de despesa 01.01-Câmara Municipal  
01.031.0001.2001-Manut e encargos da Câmara Municipal  
31.90.11.00.00-Venc e vantagens fixas-Pessoal Civil

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 30 de março de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO I****SISTEMA DE CARGOS**

| A- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO |                      |       |
|-------------------------------------|----------------------|-------|
| GRUPO OPERACIONAL :01 Supervisão    |                      |       |
| Número de vagas                     | Denominação          | Nível |
| 03                                  | Assessor Parlamentar | C-01  |
| 01                                  | Diretor Legislativo  | C-02  |
| 01                                  | Diretor Geral        | C-03  |
| 01                                  | Assessor Jurídico    | C-04  |
| 01                                  | Chefe de Gabinete    | C-05  |

| B-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO        |                           |         |
|---------------------------------------|---------------------------|---------|
| GRUPO OPERACIONAL :03 Administração   |                           |         |
| Número de vagas                       | Denominação               | Nível   |
| 01                                    | Contador                  | 21 a 23 |
| 01                                    | Assessor Jurídico         | 21 a 23 |
| 01                                    | Secretária Legislativa    | 15 a 20 |
| 01                                    | Oficial Legislativa       | 9 a 13  |
| GRUPO OPERACIONAL:03- Serviços Gerais |                           |         |
| Número de vagas                       | Denominação               | Nível   |
| 01                                    | Recepcionista/Telefonista | 05 a 08 |
| 01                                    | Motorista                 | 05 a 08 |
| 02                                    | Zeladora                  | 01 a 05 |
| 02                                    | Auxiliar de Serviços      | 01 a 05 |
| 02                                    | Vigia                     | 05 a 08 |

**ANEXO II****TABELA DE REMUNERAÇÃO**

| A-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO |              |
|------------------------------------|--------------|
| C 01                               | R\$ 1.152,00 |
| C-02                               | R\$ 1.473,92 |
| C-03                               | R\$ 3.029,62 |
| C-04                               | R\$ 3.100,00 |
| C-05                               | R\$ 4.737,34 |

| B-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO |              |
|--------------------------------|--------------|
| 01                             | R\$ 920,00   |
| 02                             | R\$ 1.030,00 |
| 03                             | R\$ 1.100,00 |
| 04                             | R\$ 1.195,00 |
| 05                             | R\$ 1.155,17 |
| 06                             | R\$ 1.247,79 |
| 07                             | R\$ 1.310,44 |
| 08                             | R\$ 1.397,63 |
| 09                             | R\$ 1.498,44 |
| 10                             | R\$ 1.580,17 |
| 11                             | R\$ 1.680,04 |

|    |              |
|----|--------------|
| 12 | R\$ 1.759,94 |
| 13 | R\$ 1.852,64 |
| 14 | R\$ 1.939,82 |
| 15 | R\$ 2.032,43 |
| 16 | R\$ 2.144,13 |
| 17 | R\$ 2.255,87 |
| 18 | R\$ 2.367,55 |
| 19 | R\$ 2.890,30 |
| 20 | R\$ 3.203,98 |
| 21 | R\$ 3.070,46 |
| 22 | R\$ 3.838,10 |
| 23 | R\$ 4.797,65 |

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 032, DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 741, de 30 de março de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no exercício vigente o crédito especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 719, de 27 de outubro de 2015, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

PROJETO 1.055

FONTE RECURSO: 115 – Transferências de Recursos do FNDE

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

**Total R\$5.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

(115) 33.90.30.00.00.00.00.0115 Material de Consumo R\$ 5.000,00

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 102, DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

**EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação de exoneração constante do protocolo nº. 1388/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **JOSÉ OTÁVIO PETTENAN** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Segurança no Trânsito.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 181, de 01 de agosto de 2013.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 31 de março de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 06/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do Pregão Presencial "SRP" nº 06/2016, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição parcelada de combustíveis, com abertura no dia 01/04/2016, às 08h00, restou DESERTA pela terceira vez consecutiva.

A nova data de abertura está marcada para o dia 18/04/2016, às 08h00 (oito horas) do horário local.

Ficam mantidas todas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio – MT, 05 de abril de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**  
**LEI MUNICIPAL 665 2016**

**LEI Nº 665 /2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

**QUE INTEGRA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT. O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **SILMAR METKE**, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. No uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Promulga a seguinte Lei:

Considerando que o ocupante do Cargo de Controlador Interno deverá possuir nível de escolaridade superior, dominar os conceitos sobre matéria orçamentária, financeira e contábil além da respectiva legislação vigente;

Considerando que no Poder Legislativo Municipal não a dotação orçamentária suficiente para a realização de Concurso Público para suprir as reais vagas existentes.

**Art. 1º** - Fica integrado ao sistema de Controle Interno do Município aprovado pela Lei 312/2007 o Poder Legislativo do Município de Canabrava do Norte-MT.

**Parágrafo Único** - O Quadro de pessoal disponível na Prefeitura Municipal para exercer os atos de Controle Interno terá também a incumbência de realizar o Controle Interno Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2016.

Canabrava do Norte-MT. 31 de Março de 2016.

**SILMAR METKE**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº153/2016****PORTARIA Nº153/2016****De 01 de abril de 2016.**

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear André Luciano Maciel, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de abril de 2016.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº155/2016**

Portaria nº155/2016

De 01 de abril de 2016.

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVAIR GARCIA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor DEVAIR GARCIA DO NASCIMENTO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/04/2016 a 03/05/2016 .

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2014 a 18/10/2015.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**CÂMARA  
PORTARIA Nº 09/2016****DE 05 DE ABRIL DE 2016**

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidora e dá outras providências".

*O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida férias regulamentar a Servidora **ANGÉLICA LI-ESE LEOBET**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3099446894 SSP/RS e CPF N° 029.956.021-09, matrícula nº 000089, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/02/2015 à 12/02/2016, que serão gozadas de 18/04/2016 à 07/05/2016, com retorno previsto para o dia 09/05/2016.

**§ 1º** – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

**§ 2º** – Fica ainda autorizado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002, com retorno previsto para 21 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 05 de abril de 2016.

**FRANCISCO CAVALCANTE**

Presidente

**CÂMARA  
PORTARIA Nº 08/2016****DE 31 DE MARÇO DE 2016**

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidora e dá outras providências".

*O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida férias regulamentar a Servidora **Sandra Cristina Schmidt**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1386406-8 SSP/MT e CPF N° 010.281.231-40, matrícula nº 000081, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/02/2015 à 31/01/2016, que serão gozadas de 01/04/2016 à 20/04/2016, com retorno previsto para o dia 25/04/2016.

**§ 1º** – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

**§ 2º** – Fica ainda autorizado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002, com retorno previsto para 21 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 31 de março de 2016.

**FRANCISCO CAVALCANTE**

Presidente

**CÂMARA  
PORTARIA Nº 07/2016****DE 29 DE MARÇO DE 2016**

"Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidora da Câmara Municipal".



O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora **KETURA LUISA GONZAGA** portadora do RG nº 3258141-3255336 SSP/GO e CPF nº 601.683.311-87, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 29 de março de 2016.

**FRANCISCO CAVALCANTE**

Presidente

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº154/2016

##### Portaria nº154/2016

**De 01 de abril de 2016.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONE ROEWER KUMMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora IVONE ROEWER KUMMER por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 16/04/2016 a 15/05/2016.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 15/02/2013 a 14/02/2014.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

##### REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **22/03/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foram: **KANNA TERRAPLANAGEM LTDA – ME e S.A. TURRA SERVIÇOS EIRELI – ME..**, conforme ata de julgamento de propostas.

Canarana -MT, 01 de Abril de 2016.

**MARLI INES LONDERO**

Pregoeira Oficial

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 156/2016

##### PORTARIA Nº 156/2016

**De 01 de abril de 2016.**

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a GHEYSA MARA SOUZA CORBARI ocupante do cargo de TECNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL CLASSE B NIVEL 03 matrícula de 3414 lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 04 de abril de 2016 à 02/07/2016, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 28 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

##### REGISTRO DE PREÇOS

“ ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -**

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 575/2015, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura e equipamentos para cobertura de eventos, para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/04/2016 às 08h00min (Horário Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT., 05 de Abril de 2016.

**MARLI INES LONDERO**

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 160/2016.

**De 04 de Abril de 2016.**

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e dá outras Providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear servidores públicos municipais para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que ficará assim composta:

**Presidente:** Marli Inês Londero;

**Secretária:** Eliane Marques Benedito;

**Membro:** Maria Auxiliadora Oliveira dos Santos.

**Suplente:** Sheila Cristina Pascoalotti

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 418/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de Abril de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 161/2016.**

**De 04 de Abril de 2016.**

**Dispõe sobre a Nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.**

**Evaldo Osvaldo Diehl**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1775/2007 de 16 de fevereiro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada para exercer a Função de **Pregoeira Oficial a Srª. MARLI INÊS LONDERO.**

**Art. 2º** - A Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, que atuará no período do exercício vigente composta dos seguintes servidores municipais:

**Secretária:** Cleunir Praxedes Peixoto

**Membro:** Iraci Carniel Sefstron

**Suplente:** Realda Maria Calvi.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 535/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de Abril de 2016.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 162/2016.**

**De 04 de Abril de 2015.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Evaldo Osvaldo Diehl**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 290/2015 que nomeia **ANDREIA SECATTO** Fiscal de Contratos referente aos Processos nº 045/2015.

**Art. 2º** - Designar **LILIANE FERREIRA LIMA**, Auxiliar Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 045/2015** que tem por Objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.**

**Art. 3º** - Nomear **MAGDA PATRÍCIA ANDOLHE** no cargo de Telefonista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 5º** - Revogam -se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 290/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 04 de Abril de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº152/2016**

**Portaria nº152/2016**

**De 01 de abril de 2016.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILVA MARIA BECKMANN DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Evaldo Osvaldo Diehl**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora NILVA MARIA BECKMANN por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/04/2016 a 30/04/2016.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 14/01/2013 a 13/01/2014.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de abril de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº157/2016**

**PORTARIA Nº157/2016**

**De 04 de abril de 2016.**

Exonerar Servidora.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar Maristela Furlan Becker da Rosa do cargo de provimento efetivo de Bióloga constante no Anexo I, Grupo Ocupacional VI da Lei Complementar nº 125/2014, de 28 de julho de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de abril de 2016.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal de Canarana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 139/2016.**

**SÚMULA: “ALTERA O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** -Designar o servidor efetivo senhor **MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA** como presidente da Comissão do Concurso Público Municipal de CARLINDA/MT em substituição ao senhor SADRAQUE GELIO.

**Artigo 2º** - A Comissão passa a ter a seguinte composição:

**PRESIDENTE** - MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

**1º - MEMBRO** - ARLETE APARECIDA BRAGA CONSTANTINO

**2º - MEMBRO** - MARILENE GOMES DA SILVA COSTA

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº131/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**

**Em, 04 de abril de 2016.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 – ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA  
PROVA OBJETIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**

**ESTADO DE MATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 – ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA  
PROVA OBJETIVA**

O Prefeito Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Responsável para Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 nomeada pela Portaria nº 025/2016, de 29 de janeiro de 2016, faz saber aos interessados que houve erro de formulação na elaboração da **Questão 12 na Prova Objetiva de Monitor** e na **Questão 17 na Prova Objetiva de Viveirista** conduzindo à sua **anulação**. A palavra foi digitada inadequadamente: **MICROENCEFALIA**, sendo que a palavra correta é: **MICROCEFALIA**. Portanto, as questões foram **anuladas**.

Carlinda/MT, 04 de Abril de 2016.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MÁRIO TOSHIO KAMAZAKI**

Presidente da Comissão

Portaria nº 025/2016

**GABINETE DO PREFEITO  
GABARITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE SELEÇÃO 01/2016**

**GABARITO**

**PROVA VIVEIRISTA**

| ALTERNATIVAS | QUESTÕES | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|--------------|----------|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 1            | 2        | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C            | D        | B | C | E | A | A | C | D | D  | E  | C  | A  | D  | C  | A  | *  | E  | C  | B  |

\*

**Questão 17 - Anulada**

**PROVA MONITOR**

| ALTERNATIVAS | QUESTÕES | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|--------------|----------|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 1            | 2        | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C            | D        | D | C | A | B | A | C | D | E  | D  | *  | A  | B  | B  | A  | B  | E  | E  | D  |

\*

**Questão 12 - Anulada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 016/2016**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO**

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO** paraatender a necessidade da Municipalidadee sagrou-se vencedora a empresa **SJC – EMPRESA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO**

**LTDA - ME** inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.931.109/0001-30** valor Total de **R\$ 39.800,00** (trinta e nove mil e oitocentos reais).

Castanheira - MT, **06** de abril de 2016.

**Wilson Vieira**

**Pregoeiro**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 015/2016**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO**



O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objetivando o Regime de Preços Para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** paraatender a necessidade da Administração Pública Municipal sagrou-se vencedoras as Empresas: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME, CNPJ/MF sob o n.º 37.227.550/0001-58** valor Total de **R\$ 54.690,40 (cinquenta e quatro mil seiscientos e noventa reais e quarenta centavos)** a empresa **3M COMERCIO ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ/MF sob o n.º 04.347.124/0001-07** valor Total de **R\$ 54.637,50 (cinquenta e quatro mil seis-**

**centos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** e a empresa **COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME CNPJ/MF sob o n.º 26.579.029/0001-63** com valor total de **R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscientos e vinte e cinco mil reais)**.

Castanheira - MT, 06 de abril de 2016.

**Wilson Vieira**

**Pregoeiro**

## DECRETO N° 009/2016

DECRETO N.º 009, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera as Tabelas de Vencimentos e Subsídios que menciona, dos ANEXOS das Leis Complementares Municipais n.ºs 723/2013 e 734/2013, na forma das disposições da Lei Complementar Municipal n.º 751/2014, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 4º, da Lei Complementar Municipal n.º 751/2014, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

### DECRETA:

Art. 1.º As Tabelas de Vencimentos dos ANEXOS I, II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos, respectivamente, nos ANEXOS I, II e III, do presente Decreto, que desse passam a ser partes integrantes;

Art. 2.º As Tabelas de Subsídios dos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII, da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos, respectivamente, nos ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do presente Decreto, que desse passam a ser partes integrantes;

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 16 de fevereiro de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

### ANEXO I

Decreto n.º 009/2016

### ANEXO I

Lei Complementar n.º 723/2013

### QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL

| LEGENDA:   |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| <b>NSC</b> | - Nível de Ensino Superior Completo;        |
| <b>NMP</b> | - Nível de Ensino Médio Profissionalizante; |
| <b>NMC</b> | - Nível de Ensino Médio Completo;           |
| <b>NFC</b> | - Nível de Ensino Fundamental Completo;     |
| <b>NEC</b> | - Nível de Ensino Elementar Completo; e,    |
| <b>NA</b>  | - Nível de Ensino de Alfabetização.         |

### A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| CÓDIGO | NOME DO CARGO                                                | CATEGORIA     | JORNADA            | GRATIFICAÇÃO   | VAGAS |
|--------|--------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|----------------|-------|
| DAG    | Secretário Municipal de Administração                        | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01    |
| DAG    | Secretário Municipal de Finanças                             | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01    |
| DAG    | Secretário Municipal de Assistência Social                   | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01    |
| DAG    | Secretário Municipal de Educação e Cultura                   | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01    |
| DAG    | Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos      | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01    |
| DAG    | Secretário Municipal de Saúde                                | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01    |
| DAG    | Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01    |
| DAG    | Secretário Municipal de Esporte e Lazer                      | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01    |
| DAG    | Assessor Jurídico do Prefeito                                | Direção Geral | 20 horas semanais  | + 10 horas/35% | 01    |
| DAG    | Chefe de Gabinete                                            | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01    |
| DAG    | Controlador Geral do Executivo                               | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01    |
| DAG    | Diretor da Junta de Serviço Militar                          | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01    |
| DAG    | Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do INCRA            | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01    |
| DAG    | Diretor do Departamento de Identificação e Trabalho          | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01    |
| DAG    | Diretor do Departamento de Trânsito Municipal                | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01    |
| DAG    | Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE    | Direção Geral | Dedicação integral | -              | 01    |

|                       |                                                              |               |                    |     |    |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|-----|----|
| DAG                   | Diretor do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá         | Direção Geral | Dedicação integral | -   | 01 |
| DAG                   | Diretor do Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 35.ª Zona | Direção Geral | Dedicação integral | -   | 01 |
| DAS-6                 | Supervisor                                                   | Supervisão    | Dedicação integral | 20% | 01 |
| DAS-5                 | Administrador                                                | Administração | Dedicação integral | 20% | 08 |
| DAS-4                 | Assessor                                                     | Assessoria    | Dedicação integral | 20% | 13 |
| DAS-3                 | Diretor                                                      | Direção       | Dedicação integral | 20% | 11 |
| DAS-2                 | Coordenador                                                  | Coordenação   | Dedicação integral | 20% | 11 |
| DAS-1                 | Assistente                                                   | Assistência   | Dedicação integral | 20% | 13 |
| DAS-A                 | Consultor Jurídico do PROCON-CAST                            | Consultoria   | Dedicação integral | 20% | 01 |
| DAS-B                 | Coordenador Executivo do PROCON-CAST                         | Coordenação   | Dedicação integral | 20% | 01 |
| DAS-E                 | Secretário de Escola Rural                                   | Educação      | Dedicação integral | 20% | 01 |
| DAS-E                 | Secretário de Escola Urbana                                  | Educação      | Dedicação integral | 20% | 01 |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b> |                                                              | <b>79</b>     |                    |     |    |

**B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO**

| GRUPO OCUPACIONAL                      | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|----------------------------------------|---------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS PROFISSIONAIS 40 HORAS</b> | Controlador Interno – NSC | 3.324,73               | 01    |
|                                        | Biólogo – NSC             | 3.498,27               | 03    |
|                                        | Bioquímico – NSC          | 4.391,15               | 03    |
|                                        | Contador – NSC            | 5.018,47               | 01    |
|                                        | Economista – NSC          | 3.498,27               | 01    |
|                                        | Enfermeiro - NSC          | 3.498,27               | 10    |
|                                        | Engenheiro Agrônomo – NSC | 3.498,27               | 02    |
|                                        | Farmacêutico – NSC        | 3.498,27               | 02    |
|                                        | Fisioterapeuta – NSC      | 3.498,27               | 03    |
|                                        | Médico - NSC              | 9.458,16               | 10    |
|                                        | Médico Veterinário – NSC  | 3.498,27               | 02    |
|                                        | Odontólogo – NSC          | 4.391,15               | 05    |
|                                        | Preparador Físico – NSC   | 3.498,27               | 02    |
|                                        | Psicólogo – NSC           | 3.498,27               | 03    |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                  | <b>48</b>                 |                        |       |

| GRUPO OCUPACIONAL                      | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|----------------------------------------|---------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS PROFISSIONAIS 30 HORAS</b> | Assistente Social - NSC   | 3.011,07               | 03    |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                  | <b>03</b>                 |                        |       |

| GRUPO OCUPACIONAL                      | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO   | VENCIMENTO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|----------------------------------------|-----------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS PROFISSIONAIS 20 HORAS</b> | Analista de Sistemas – NSC  | 1.749,13               | 01    |
|                                        | Arquiteto – NSC             | 1.749,13               | 01    |
|                                        | Assistente Social – NSC     | 2.007,38               | 03    |
|                                        | Bioquímico – NSC            | 2.195,57               | 02    |
|                                        | Economista - NSC            | 1.749,13               | 01    |
|                                        | Enfermeiro - NSC            | 1.749,13               | 03    |
|                                        | Engenheiro Agrícola - NSC   | 1.749,13               | 01    |
|                                        | Engenheiro Agrônomo – NSC   | 1.749,13               | 02    |
|                                        | Engenheiro Civil – NSC      | 2.238,89               | 02    |
|                                        | Engenheiro Florestal – NSC  | 1.749,13               | 01    |
|                                        | Farmacêutico – NSC          | 1.749,13               | 02    |
|                                        | Fisioterapeuta – NSC        | 1.749,13               | 03    |
|                                        | Fonoaudiólogo – NSC         | 1.749,13               | 02    |
|                                        | Médico - NSC                | 4.077,51               | 10    |
|                                        | Médico Veterinário – NSC    | 1.749,13               | 02    |
|                                        | Nutricionista – NSC         | 1.749,13               | 01    |
|                                        | Odontólogo – NSC            | 2.195,57               | 05    |
|                                        | Procurador Municipal – NSC  | 2.509,23               | 01    |
|                                        | Psicólogo – NSC             | 1.749,13               | 03    |
|                                        | Químico Industrial – NSC    | 1.749,13               | 02    |
|                                        | Supervisor Escolar – NSC    | 1.749,13               | 04    |
|                                        | Terapeuta Ocupacional – NSC | 1.505,53               | 01    |
|                                        | Zootecnista - NSC           | 1.749,13               | 02    |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                  | <b>55</b>                   |                        |       |

| GRUPO OCUPACIONAL                 | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO         | VENCIMENTO INICIAL/R\$ | VAGAS |
|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS TÉCNICOS 40 HORAS</b> | Técnico Agropecuário - NMP        | 1.475,41               | 05    |
|                                   | Técnico de Controle Interno - NMP | 1.475,41               | 01    |
|                                   | Técnico em Contabilidade – NMP    | 1.475,41               | 01    |
|                                   | Técnico em Eletrotécnica – NMP    | 1.231,89               | 02    |
|                                   | Técnico em Enfermagem - NMP       | 1.475,41               | 15    |
|                                   | Técnico em Higiene Dental – NMP   | 1.475,41               | 02    |
|                                   | Técnico em Informática - NMP      | 1.391,19               | 02    |
|                                   | Técnico em Laboratório – NMP      | 1.475,41               | 02    |
|                                   | Técnico em Saneamento - NMP       | 1.350,79               | 02    |

|                                        |           |    |
|----------------------------------------|-----------|----|
| Técnico em Segurança do Trabalho - NMP | 1.475,41  | 02 |
| Técnico em Topografia - NMP            | 2.238,89  | 02 |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                  | <b>36</b> |    |

| GRUPO OCUPACIONAL                     | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO   | VENCIMENTO INICIAL/R\$ | VAGAS |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS TÉCNICOS<br/>24 HORAS</b> | Técnico em Radiologia - NMP | 909,05                 | 01    |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                 | <b>01</b>                   |                        |       |

| GRUPO OCUPACIONAL                            | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R\$ | VAGAS |
|----------------------------------------------|---------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO<br/>40 HORAS</b> | Fiscal de Obras – NMC     | 1.354,07               | 10    |
| Fiscal de Posturas – NMC                     | 1.354,07                  | 10                     |       |
| Fiscal de Trânsito – NMC                     | 1.354,07                  | 10                     |       |
| Fiscal de Tributos – NMC                     | 1.354,07                  | 10                     |       |
| Fiscal do Meio Ambiente - NMC                | 1.354,07                  | 10                     |       |
| Fiscal Sanitário – NMC                       | 1.354,07                  | 10                     |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                        | <b>60</b>                 |                        |       |

| GRUPO OCUPACIONAL                                | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO                | VENCIMENTO INICIAL/R\$ | VAGAS |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS<br/>40 HORAS</b> | Monitor de Serviço Sócio-Educativo - NMC | 1.003,68               | 15    |
| Orientador Sócio-Educativo – NMC                 | 1.003,68                                 | 15                     |       |
| Monitor Artesanal e Ocupacional - NFC            | 909,05                                   | 20                     |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                            | <b>50</b>                                |                        |       |

| GRUPO OCUPACIONAL                                  | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO    | VENCIMENTO INICIAL/R\$ | VAGAS |
|----------------------------------------------------|------------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS<br/>40 HORAS</b>       | Agente Administrativo I - NA | 1.275,93               | 06    |
| Agente Administrativo II - NEC                     | 1.309,81                     | 02                     |       |
| Agente Administrativo III - NFC                    | 1.332,40                     | 03                     |       |
| Agente Administrativo IV - NMC                     | 1.475,41                     | 10                     |       |
| Agente de Combate às Endemias - NFC                | 1.208,60                     | 05                     |       |
| Agente de Controle Interno - NMC                   | 1.003,68                     | 02                     |       |
| Agente Comunitário de Saúde - NFC                  | 1.208,60                     | 30                     |       |
| Agente de Convênios Licitações e Contratos - NMC   | 1.475,41                     | 02                     |       |
| Almoxarife - NMC                                   | 909,05                       | 02                     |       |
| Atendente de Saúde Pública - NFC                   | 1.003,68                     | 05                     |       |
| Escriturário - NFC                                 | 909,05                       | 05                     |       |
| Operador de Centro de Processamento de Dados - NMC | 909,05                       | 02                     |       |
| Recepcionista I - NEC                              | 1.020,74                     | 02                     |       |
| Recepcionista II - NFC                             | 1.037,55                     | 02                     |       |
| Telefonista - NFC                                  | 909,05                       | 05                     |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                              | <b>83</b>                    |                        |       |

| GRUPO OCUPACIONAL                                 | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO                   | VENCIMENTO INICIAL/R\$ | VAGAS |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA GERAL<br/>40 HORAS</b> | Auxiliar dos Serviços de Rede de Água – NMC | 909,05                 | 01    |
| Auxiliar dos Serviços de Rede de Esgoto – NMC     | 909,05                                      | 01                     |       |
| Auxiliar de Almoxarife - NFC                      | 909,05                                      | 02                     |       |
| Auxiliar de Consultório Dentário - NFC            | 909,05                                      | 04                     |       |
| Auxiliar de Enfermagem - NMC                      | 1.020,74                                    | 15                     |       |
| Auxiliar de Farmácia – NMC                        | 1.028,78                                    | 03                     |       |
| Auxiliar de Informática - NFC                     | 909,05                                      | 06                     |       |
| Auxiliar de Laboratório - NFC                     | 909,05                                      | 02                     |       |
| Auxiliar de Manutenção - NEC                      | 909,05                                      | 10                     |       |
| Auxiliar de Serviços Gerais - NA                  | 1.020,74                                    | 15                     |       |
| Auxiliar de Topografia - NMC                      | 909,05                                      | 02                     |       |
| Auxiliar de Tributação - NA                       | 909,05                                      | 03                     |       |
| Auxiliar dos Serviços de Esgoto – NMC             | 909,05                                      | 01                     |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                             | <b>65</b>                                   |                        |       |

| GRUPO OCUPACIONAL                         | NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO     | VENCIMENTO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|-------------------------------------------|-------------------------------|------------------------|-------|
| <b>SERVIÇOS OPERACIONAIS<br/>40 HORAS</b> | Agente de Limpeza Urbana - NA | 1.020,74               | 15    |
| Agente de Saúde Pública - NFC             | 909,05                        | 02                     |       |
| Borracheiro - NA                          | 1.020,74                      | 03                     |       |
| Borrifador - NA                           | 909,05                        | 03                     |       |
| Carpinteiro - NA                          | 1.105,81                      | 05                     |       |
| Contínuo - NEC                            | 909,05                        | 02                     |       |
| Costureira - NA                           | 909,05                        | 05                     |       |
| Coveiro - NA                              | 909,05                        | 02                     |       |
| Cozinheiro - NA                           | 1.020,74                      | 10                     |       |
| Desenhista – NMC                          | 909,05                        | 01                     |       |
| Eletricista de Veículos - NEC             | 1.230,87                      | 03                     |       |
| Eletricista Predial - NEC                 | 1.230,87                      | 03                     |       |
| Encanador - NEC                           | 1.020,74                      | 02                     |       |

|                                                 |            |    |
|-------------------------------------------------|------------|----|
| Funileiro - NEC                                 | 1.881,92   | 02 |
| Instalador de Rede de Água - NEC                | 1.020,74   | 03 |
| Instalador de Rede de Esgoto - NEC              | 1.020,74   | 02 |
| Jardineiro - NA                                 | 1.020,74   | 05 |
| Leiturista - NFC                                | 909,05     | 03 |
| Lubrificador - NA                               | 909,05     | 02 |
| Marceneiro - NA                                 | 1.230,87   | 05 |
| Mecânico de Máquinas Pesadas - NFC              | 3.011,07   | 02 |
| Mecânico I - NEC                                | 1.254,61   | 02 |
| Mecânico II - NFC                               | 1.881,92   | 05 |
| Merendeira - NA                                 | 909,05     | 10 |
| Motorista I - NEC                               | 1.129,15   | 05 |
| Motorista II - NFC                              | 1.254,61   | 20 |
| Motorista III - NFC                             | 1.380,07   | 20 |
| Operador de Estação de Tratamento de Água - NEC | 1.020,74   | 02 |
| Operador de Máquinas - NEC                      | 1.630,99   | 15 |
| Operador de Motosserra - NEC                    | 1.275,93   | 03 |
| Pedreiro - NA                                   | 1.105,81   | 02 |
| Pintor - NEC                                    | 909,05     | 04 |
| Servente - NA                                   | 1.020,74   | 10 |
| Soldador - NEC                                  | 1.630,99   | 01 |
| Torneiro Mecânico - NEC                         | 2.258,31   | 02 |
| Vigia - NA                                      | 909,05     | 15 |
| Viveirista - NEC                                | 909,05     | 02 |
| Zelador - NA                                    | 1.020,74   | 10 |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                           | <b>208</b> |    |

**ANEXO II**

Decreto n.º 009/2016

**ANEXO II**

Lei Complementar n.º 723/2013

**TABELA DE VENCIMENTOS****CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****A) CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO GERAL**

| REF. | DESCRIÇÃO DO CARGO                                           | VENCIMENTO/R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------|----------------|
| DAG  | Secretário Municipal de Administração                        | Lei Específica |
| DAG  | Secretário Municipal de Finanças                             | Lei Específica |
| DAG  | Secretário Municipal de Assistência Social                   | Lei Específica |
| DAG  | Secretário Municipal de Educação e Cultura                   | Lei Específica |
| DAG  | Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos      | Lei Específica |
| DAG  | Secretário Municipal de Saúde                                | Lei Específica |
| DAG  | Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo | Lei Específica |
| DAG  | Secretário Municipal de Esporte e Lazer                      | Lei Específica |
| DAG  | Assessor Jurídico do Prefeito                                | 6.273,09       |
| DAG  | Chefe de Gabinete                                            | Lei Específica |
| DAG  | Controlador Geral do Executivo                               | 3.324,73       |
| DAG  | Diretor da Junta de Serviço Militar                          | 1.630,99       |
| DAG  | Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do INCRA            | 1.630,99       |
| DAG  | Diretor do Departamento de Identificação e Trabalho          | 1.630,99       |
| DAG  | Diretor do Departamento de Trânsito Municipal                | 2.760,15       |
| DAG  | Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE    | 2.760,15       |
| DAG  | Diretor do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá         | 2.760,15       |
| DAG  | Diretor do Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 35.ª Zona | 1.630,99       |

**B) CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR**

| REF.  | DESCRIÇÃO DO CARGO                                         | VENCIMENTO/R\$ |
|-------|------------------------------------------------------------|----------------|
| DAS-A | Consultor Jurídico do PROCON-CAST                          | 3.136,54       |
| DAS-B | Coordenador Executivo do PROCON-CAST                       | 2.258,31       |
| DAS-6 | Supervisor de Tesouraria                                   | 3.204,57       |
| DAS-5 | Administrador do Departamento de Serviços Urbanos          | 2.760,15       |
| DAS-5 | Administrador de Saúde                                     | 2.760,15       |
| DAS-5 | Administrador de Compras e Licitações                      | 2.760,15       |
| DAS-5 | Administrador de Recursos Humanos                          | 2.760,15       |
| DAS-5 | Administrador de Finanças Orçamento e Contabilidade        | 2.760,15       |
| DAS-5 | Administrador de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC | 2.760,15       |
| DAS-5 | Administrador de Projetos Contratos e Convênios            | 2.760,15       |
| DAS-5 | Administrador de Obras Públicas e Viação                   | 2.760,15       |
| DAS-5 | Assessor do Departamento de Mecânica                       | 2.258,31       |
| DAS-4 | Assessor de Licitações e Contratos                         | 2.258,31       |
| DAS-4 | Assessor de Posturas Obras e Fiscalização                  | 2.258,31       |

|       |                                                                             |          |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------|----------|
| DAS-4 | Assessor de Projetos Programas e Convênios                                  | 2.258,31 |
| DAS-4 | Assessor de Tributação e Fiscalização                                       | 2.258,31 |
| DAS-4 | Assessor de Finanças                                                        | 2.258,31 |
| DAS-4 | Assessor de Orçamento e Contabilidade                                       | 2.258,31 |
| DAS-4 | Assessor Administrativo do CASTPREV                                         | 2.258,31 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Serviços Urbanos                                | 2.258,31 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de PSF e Agendamento do SUS                        | 2.258,31 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado                       | 2.258,31 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Administração Social                            | 2.258,31 |
| DAS-4 | Assessor de Transporte Escolar                                              | 2.258,31 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Educação                                         | 1.874,38 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade               | 1.874,38 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Agropecuária                                     | 1.874,38 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Administração Social                             | 1.874,38 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Obras Públicas                                   | 1.874,38 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária e Epidemiológica | 1.874,38 |
| DAS-3 | Diretor de Administração                                                    | 1.874,38 |
| DAS-3 | Diretor de Compras                                                          | 1.874,38 |
| DAS-3 | Diretor de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC                        | 1.874,38 |
| DAS-3 | Diretor de Defesa Civil e Desenvolvimento Local                             | 1.874,38 |
| DAS-3 | Diretor de Licitações e Contratos                                           | 1.874,38 |
| DAS-E | Secretário de Escola Rural                                                  | 1.486,71 |
| DAS-E | Secretário de Escola Urbana                                                 | 1.486,71 |
| DAS-2 | Coordenador do Departamento de Imprensa e Comunicação Institucional         | 1.365,00 |
| DAS-2 | Coordenador do Departamento do PSF e Agendamento do SUS                     | 1.365,00 |
| DAS-2 | Coordenador do Departamento de Mecânica e Manutenção                        | 1.365,00 |
| DAS-2 | Coordenador do Departamento de Tesouraria                                   | 1.365,00 |
| DAS-2 | Coordenador do Departamento de Administração Social                         | 1.365,00 |
| DAS-2 | Coordenador de Controle Interno                                             | 1.365,00 |
| DAS-2 | Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito                           | 1.365,00 |
| DAS-2 | Coordenador de Educação e Cultura                                           | 1.365,00 |
| DAS-2 | Coordenador de Esporte e Lazer                                              | 1.365,00 |
| DAS-2 | Coordenador de Turismo                                                      | 1.365,00 |
| DAS-2 | Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - FMS                               | 1.365,00 |
| DAS-1 | Assistente de Administração em Saúde                                        | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente de Enfermagem                                                    | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Farmácia e Laboratório                        | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Administração e Recursos Humanos              | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado                     | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Compras Licitação e Contratos                 | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Educação                                      | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente de Esporte e Lazer                                               | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Mecânica e Manutenção                         | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente de Agropecuária e Meio Ambiente                                  | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento do PSF e Agendamento do SUS                      | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Administração Social                          | 1.086,98 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento Especial da Mulher e da Família                  | 1.086,98 |

**ANEXO III****Decreto n.º 009/2016****ANEXO III****Lei Complementar n.º 723/2013****TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| LEGENDA: |                                                                                       |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| DC       | - Nível de Doutorado Completo;                                                        |
| MC       | - Nível de Mestrado ( <i>stricto sensu</i> ) Completo;                                |
| 2PGC     | - 2 (duas) Pós Graduação ( <i>lato sensu</i> ) Completa;                              |
| PGC      | - Nível de Pós Graduação ( <i>lato sensu</i> ) Completa;                              |
| PGI(50%) | - Nível de Pós Graduação Incompleta, com 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento; |
| NSC      | - Nível de Ensino Superior Completo;                                                  |
| NSI(30%) | - Nível de Ensino Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;  |
| NMP      | - Nível de Ensino Médio Profissionalizante Completo;                                  |
| NMC      | - Nível de Ensino Médio Completo;                                                     |
| NMI(50%) | - Nível de Ensino Médio Incompleto, com 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento   |
| NFC      | - Nível de Ensino Fundamental Completo;                                               |
| NEC      | - Nível de Ensino Elementar Completo; e,                                              |
| NA       | - Nível de Ensino de Alfabetização.                                                   |

**A) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR****20 HORAS SEMANAIS**

| MÉDICO. |                |                |                |                |                |
|---------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE  | A              | B              | C              | D              | E              |
|         | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL   | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1       | 4.077,51       | 4.281,39       | 4.485,26       | 4.689,14       | 4.893,01       |
| 2       | 4.240,61       | 4.452,64       | 4.664,67       | 4.876,70       | 5.088,73       |
| 3       | 4.410,23       | 4.630,75       | 4.851,26       | 5.071,77       | 5.292,28       |
| 4       | 4.586,64       | 4.815,98       | 5.045,31       | 5.274,64       | 5.503,97       |
| 5       | 4.770,11       | 5.008,62       | 5.247,12       | 5.485,63       | 5.724,13       |
| 6       | 4.960,91       | 5.208,96       | 5.457,01       | 5.705,05       | 5.953,10       |
| 7       | 5.159,35       | 5.417,32       | 5.675,29       | 5.933,25       | 6.191,22       |
| 8       | 5.365,72       | 5.634,01       | 5.902,30       | 6.170,58       | 6.438,87       |
| 9       | 5.580,35       | 5.859,37       | 6.138,39       | 6.417,41       | 6.696,42       |
| 10      | 5.803,57       | 6.093,75       | 6.383,92       | 6.674,10       | 6.964,28       |
| 11      | 6.035,71       | 6.337,50       | 6.639,28       | 6.941,07       | 7.242,85       |
| 12      | 6.277,14       | 6.591,00       | 6.904,85       | 7.218,71       | 7.532,57       |
| 13      | 6.528,22       | 6.854,64       | 7.181,05       | 7.507,46       | 7.833,87       |
| 14      | 6.789,35       | 7.128,82       | 7.468,29       | 7.807,76       | 8.147,22       |
| 15      | 7.060,93       | 7.413,97       | 7.767,02       | 8.120,07       | 8.473,11       |
| 16      | 7.343,37       | 7.710,53       | 8.077,70       | 8.444,87       | 8.812,04       |
| 17      | 7.637,10       | 8.018,95       | 8.400,81       | 8.782,66       | 9.164,52       |
| 18      | 7.942,58       | 8.339,71       | 8.736,84       | 9.133,97       | 9.531,10       |
| 19      | 8.260,29       | 8.673,30       | 9.086,32       | 9.499,33       | 9.912,34       |
| 20      | 8.590,70       | 9.020,23       | 9.449,77       | 9.879,30       | 10.308,84      |
| 21      | 8.934,33       | 9.381,04       | 9.827,76       | 10.274,48      | 10.721,19      |
| 22      | 9.291,70       | 9.756,28       | 10.220,87      | 10.685,45      | 11.150,04      |
| 23      | 9.663,37       | 10.146,54      | 10.629,70      | 11.112,87      | 11.596,04      |
| 24      | 10.049,90      | 10.552,40      | 11.054,89      | 11.557,39      | 12.059,88      |
| 25      | 10.451,90      | 10.974,49      | 11.497,09      | 12.019,68      | 12.542,28      |
| 26      | 10.869,97      | 11.413,47      | 11.956,97      | 12.500,47      | 13.043,97      |
| 27      | 11.304,77      | 11.870,01      | 12.435,25      | 13.000,49      | 13.565,73      |
| 28      | 11.756,96      | 12.344,81      | 12.932,66      | 13.520,51      | 14.108,36      |
| 29      | 12.227,24      | 12.838,60      | 13.449,97      | 14.061,33      | 14.672,69      |
| 30      | 12.716,33      | 13.352,15      | 13.987,97      | 14.623,78      | 15.259,60      |
| 31      | 13.224,99      | 13.886,24      | 14.547,48      | 15.208,73      | 15.869,98      |
| 32      | 13.753,99      | 14.441,68      | 15.129,38      | 15.817,08      | 16.504,78      |
| 33      | 14.304,14      | 15.019,35      | 15.734,56      | 16.449,77      | 17.164,97      |
| 34      | 14.876,31      | 15.620,13      | 16.363,94      | 17.107,76      | 17.851,57      |
| 35      | 15.471,36      | 16.244,93      | 17.018,50      | 17.792,07      | 18.565,64      |
| 36      | 16.090,22      | 16.894,73      | 17.699,24      | 18.503,75      | 19.308,26      |

## 20 HORAS SEMANAIS

| PROCURADOR MUNICIPAL |                |                |                |                |                |
|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE               | A              | B              | C              | D              | E              |
|                      | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL                | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                    | 2.509,23       | 2.634,69       | 2.760,15       | 2.885,61       | 3.011,08       |
| 2                    | 2.609,60       | 2.740,08       | 2.870,56       | 3.001,04       | 3.131,52       |
| 3                    | 2.713,98       | 2.849,68       | 2.985,38       | 3.121,08       | 3.256,78       |
| 4                    | 2.822,54       | 2.963,67       | 3.104,80       | 3.245,92       | 3.387,05       |
| 5                    | 2.935,44       | 3.082,22       | 3.228,99       | 3.375,76       | 3.522,53       |
| 6                    | 3.052,86       | 3.205,51       | 3.358,15       | 3.510,79       | 3.663,43       |
| 7                    | 3.174,98       | 3.333,73       | 3.492,47       | 3.651,22       | 3.809,97       |
| 8                    | 3.301,98       | 3.467,07       | 3.632,17       | 3.797,27       | 3.962,37       |
| 9                    | 3.434,05       | 3.605,76       | 3.777,46       | 3.949,16       | 4.120,87       |
| 10                   | 3.571,42       | 3.749,99       | 3.928,56       | 4.107,13       | 4.285,70       |
| 11                   | 3.714,27       | 3.899,99       | 4.085,70       | 4.271,41       | 4.457,13       |
| 12                   | 3.862,84       | 4.055,99       | 4.249,13       | 4.442,27       | 4.635,41       |
| 13                   | 4.017,36       | 4.218,23       | 4.419,09       | 4.619,96       | 4.820,83       |
| 14                   | 4.178,05       | 4.386,96       | 4.595,86       | 4.804,76       | 5.013,66       |
| 15                   | 4.345,17       | 4.562,43       | 4.779,69       | 4.996,95       | 5.214,21       |
| 16                   | 4.518,98       | 4.744,93       | 4.970,88       | 5.196,83       | 5.422,78       |
| 17                   | 4.699,74       | 4.934,73       | 5.169,71       | 5.404,70       | 5.639,69       |
| 18                   | 4.887,73       | 5.132,12       | 5.376,50       | 5.620,89       | 5.865,28       |
| 19                   | 5.083,24       | 5.337,40       | 5.591,56       | 5.845,73       | 6.099,89       |
| 20                   | 5.286,57       | 5.550,90       | 5.815,23       | 6.079,55       | 6.343,88       |
| 21                   | 5.498,03       | 5.772,93       | 6.047,84       | 6.322,74       | 6.597,64       |
| 22                   | 5.717,95       | 6.003,85       | 6.289,75       | 6.575,65       | 6.861,54       |
| 23                   | 5.946,67       | 6.244,00       | 6.541,34       | 6.838,67       | 7.136,01       |
| 24                   | 6.184,54       | 6.493,77       | 6.802,99       | 7.112,22       | 7.421,45       |
| 25                   | 6.431,92       | 6.753,52       | 7.075,11       | 7.396,71       | 7.718,30       |
| 26                   | 6.689,20       | 7.023,66       | 7.358,12       | 7.692,58       | 8.027,04       |
| 27                   | 6.956,76       | 7.304,60       | 7.652,44       | 8.000,28       | 8.348,12       |

|    |          |           |           |           |           |
|----|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 28 | 7.235,03 | 7.596,79  | 7.958,54  | 8.320,29  | 8.682,04  |
| 29 | 7.524,44 | 7.900,66  | 8.276,88  | 8.653,10  | 9.029,32  |
| 30 | 7.825,41 | 8.216,68  | 8.607,96  | 8.999,23  | 9.390,50  |
| 31 | 8.138,43 | 8.545,35  | 8.952,27  | 9.359,19  | 9.766,12  |
| 32 | 8.463,97 | 8.887,17  | 9.310,36  | 9.733,56  | 10.156,76 |
| 33 | 8.802,53 | 9.242,65  | 9.682,78  | 10.122,91 | 10.563,03 |
| 34 | 9.154,63 | 9.612,36  | 10.070,09 | 10.527,82 | 10.985,55 |
| 35 | 9.520,81 | 9.996,85  | 10.472,89 | 10.948,93 | 11.424,97 |
| 36 | 9.901,64 | 10.396,73 | 10.891,81 | 11.386,89 | 11.881,97 |

**20 HORAS SEMANAIS**

| ENGENHEIRO CIVIL |                |                |                |                |                |
|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE           | A              | B              | C              | D              | E              |
|                  | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL            | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                | 2.238,88       | 2.350,82       | 2.462,77       | 2.574,71       | 2.686,66       |
| 2                | 2.328,44       | 2.444,86       | 2.561,28       | 2.677,70       | 2.794,12       |
| 3                | 2.421,57       | 2.542,65       | 2.663,73       | 2.784,81       | 2.905,89       |
| 4                | 2.518,44       | 2.644,36       | 2.770,28       | 2.896,20       | 3.022,12       |
| 5                | 2.619,17       | 2.750,13       | 2.881,09       | 3.012,05       | 3.143,01       |
| 6                | 2.723,94       | 2.860,14       | 2.996,33       | 3.132,53       | 3.268,73       |
| 7                | 2.832,90       | 2.974,54       | 3.116,19       | 3.257,83       | 3.399,48       |
| 8                | 2.946,21       | 3.093,52       | 3.240,83       | 3.388,15       | 3.535,46       |
| 9                | 3.064,06       | 3.217,26       | 3.370,47       | 3.523,67       | 3.676,87       |
| 10               | 3.186,62       | 3.345,96       | 3.505,29       | 3.664,62       | 3.823,95       |
| 11               | 3.314,09       | 3.479,79       | 3.645,50       | 3.811,20       | 3.976,91       |
| 12               | 3.446,65       | 3.618,99       | 3.791,32       | 3.963,65       | 4.135,98       |
| 13               | 3.584,52       | 3.763,74       | 3.942,97       | 4.122,20       | 4.301,42       |
| 14               | 3.727,90       | 3.914,29       | 4.100,69       | 4.287,08       | 4.473,48       |
| 15               | 3.877,02       | 4.070,87       | 4.264,72       | 4.458,57       | 4.652,42       |
| 16               | 4.032,10       | 4.233,70       | 4.435,31       | 4.636,91       | 4.838,52       |
| 17               | 4.193,38       | 4.403,05       | 4.612,72       | 4.822,39       | 5.032,06       |
| 18               | 4.361,12       | 4.579,17       | 4.797,23       | 5.015,28       | 5.233,34       |
| 19               | 4.535,56       | 4.762,34       | 4.989,12       | 5.215,89       | 5.442,67       |
| 20               | 4.716,98       | 4.952,83       | 5.188,68       | 5.424,53       | 5.660,38       |
| 21               | 4.905,66       | 5.150,94       | 5.396,23       | 5.641,51       | 5.886,79       |
| 22               | 5.101,89       | 5.356,98       | 5.612,08       | 5.867,17       | 6.122,27       |
| 23               | 5.305,96       | 5.571,26       | 5.836,56       | 6.101,86       | 6.367,16       |
| 24               | 5.518,20       | 5.794,11       | 6.070,02       | 6.345,93       | 6.621,84       |
| 25               | 5.738,93       | 6.025,88       | 6.312,82       | 6.599,77       | 6.886,72       |
| 26               | 5.968,49       | 6.266,91       | 6.565,34       | 6.863,76       | 7.162,19       |
| 27               | 6.207,23       | 6.517,59       | 6.827,95       | 7.138,31       | 7.448,67       |
| 28               | 6.455,52       | 6.778,29       | 7.101,07       | 7.423,84       | 7.746,62       |
| 29               | 6.713,74       | 7.049,42       | 7.385,11       | 7.720,80       | 8.056,48       |
| 30               | 6.982,29       | 7.331,40       | 7.680,51       | 8.029,63       | 8.378,74       |
| 31               | 7.261,58       | 7.624,66       | 7.987,74       | 8.350,81       | 8.713,89       |
| 32               | 7.552,04       | 7.929,64       | 8.307,25       | 8.684,85       | 9.062,45       |
| 33               | 7.854,12       | 8.246,83       | 8.639,53       | 9.032,24       | 9.424,95       |
| 34               | 8.168,29       | 8.576,70       | 8.985,12       | 9.393,53       | 9.801,94       |
| 35               | 8.495,02       | 8.919,77       | 9.344,52       | 9.769,27       | 10.194,02      |
| 36               | 8.834,82       | 9.276,56       | 9.718,30       | 10.160,04      | 10.601,78      |

**20 HORAS SEMANAIS**

| ODONTÓLOGO E BIOQUÍMICO. |                |                |                |                |                |
|--------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                   | A              | B              | C              | D              | E              |
|                          | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL                    | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                        | 2.195,57       | 2.305,35       | 2.415,13       | 2.524,91       | 2.634,68       |
| 2                        | 2.283,39       | 2.397,56       | 2.511,73       | 2.625,90       | 2.740,07       |
| 3                        | 2.374,73       | 2.493,46       | 2.612,20       | 2.730,94       | 2.849,67       |
| 4                        | 2.469,72       | 2.593,20       | 2.716,69       | 2.840,18       | 2.963,66       |
| 5                        | 2.568,51       | 2.696,93       | 2.825,36       | 2.953,78       | 3.082,21       |
| 6                        | 2.671,25       | 2.804,81       | 2.938,37       | 3.071,93       | 3.205,50       |
| 7                        | 2.778,10       | 2.917,00       | 3.055,91       | 3.194,81       | 3.333,72       |
| 8                        | 2.889,22       | 3.033,68       | 3.178,14       | 3.322,60       | 3.467,06       |
| 9                        | 3.004,79       | 3.155,03       | 3.305,27       | 3.455,51       | 3.605,75       |
| 10                       | 3.124,98       | 3.281,23       | 3.437,48       | 3.593,73       | 3.749,98       |
| 11                       | 3.249,98       | 3.412,48       | 3.574,98       | 3.737,48       | 3.899,98       |
| 12                       | 3.379,98       | 3.548,98       | 3.717,98       | 3.886,98       | 4.055,97       |
| 13                       | 3.515,18       | 3.690,94       | 3.866,70       | 4.042,46       | 4.218,21       |
| 14                       | 3.655,79       | 3.838,57       | 4.021,36       | 4.204,15       | 4.386,94       |
| 15                       | 3.802,02       | 3.992,12       | 4.182,22       | 4.372,32       | 4.562,42       |



|    |          |          |          |          |           |
|----|----------|----------|----------|----------|-----------|
| 16 | 3.954,10 | 4.151,80 | 4.349,51 | 4.547,21 | 4.744,92  |
| 17 | 4.112,26 | 4.317,87 | 4.523,49 | 4.729,10 | 4.934,71  |
| 18 | 4.276,75 | 4.490,59 | 4.704,43 | 4.918,26 | 5.132,10  |
| 19 | 4.447,82 | 4.670,21 | 4.892,60 | 5.115,00 | 5.337,39  |
| 20 | 4.625,73 | 4.857,02 | 5.088,31 | 5.319,60 | 5.550,88  |
| 21 | 4.810,76 | 5.051,30 | 5.291,84 | 5.532,38 | 5.772,92  |
| 22 | 5.003,19 | 5.253,35 | 5.503,51 | 5.753,67 | 6.003,83  |
| 23 | 5.203,32 | 5.463,49 | 5.723,65 | 5.983,82 | 6.243,99  |
| 24 | 5.411,46 | 5.682,03 | 5.952,60 | 6.223,17 | 6.493,75  |
| 25 | 5.627,91 | 5.909,31 | 6.190,71 | 6.472,10 | 6.753,50  |
| 26 | 5.853,03 | 6.145,68 | 6.438,33 | 6.730,98 | 7.023,64  |
| 27 | 6.087,15 | 6.391,51 | 6.695,87 | 7.000,22 | 7.304,58  |
| 28 | 6.330,64 | 6.647,17 | 6.963,70 | 7.280,23 | 7.596,77  |
| 29 | 6.583,86 | 6.913,06 | 7.242,25 | 7.571,44 | 7.900,64  |
| 30 | 6.847,22 | 7.189,58 | 7.531,94 | 7.874,30 | 8.216,66  |
| 31 | 7.121,11 | 7.477,16 | 7.833,22 | 8.189,27 | 8.545,33  |
| 32 | 7.405,95 | 7.776,25 | 8.146,55 | 8.516,84 | 8.887,14  |
| 33 | 7.702,19 | 8.087,30 | 8.472,41 | 8.857,52 | 9.242,63  |
| 34 | 8.010,28 | 8.410,79 | 8.811,30 | 9.211,82 | 9.612,33  |
| 35 | 8.330,69 | 8.747,22 | 9.163,76 | 9.580,29 | 9.996,82  |
| 36 | 8.663,91 | 9.097,11 | 9.530,31 | 9.963,50 | 10.396,70 |

**20 HORAS SEMANAIS**

| ASSISTENTE SOCIAL. |                |                |                |                |                |
|--------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE             | A              | B              | C              | D              | E              |
|                    | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL              | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                  | 2.007,38       | 2.107,75       | 2.208,12       | 2.308,49       | 2.408,86       |
| 2                  | 2.087,68       | 2.192,06       | 2.296,44       | 2.400,83       | 2.505,21       |
| 3                  | 2.171,18       | 2.279,74       | 2.388,30       | 2.496,86       | 2.605,42       |
| 4                  | 2.258,03       | 2.370,93       | 2.483,83       | 2.596,73       | 2.709,64       |
| 5                  | 2.348,35       | 2.465,77       | 2.583,19       | 2.700,60       | 2.818,02       |
| 6                  | 2.442,28       | 2.564,40       | 2.686,51       | 2.808,63       | 2.930,74       |
| 7                  | 2.539,98       | 2.666,97       | 2.793,97       | 2.920,97       | 3.047,97       |
| 8                  | 2.641,58       | 2.773,65       | 2.905,73       | 3.037,81       | 3.169,89       |
| 9                  | 2.747,24       | 2.884,60       | 3.021,96       | 3.159,32       | 3.296,69       |
| 10                 | 2.857,13       | 2.999,98       | 3.142,84       | 3.285,70       | 3.428,55       |
| 11                 | 2.971,41       | 3.119,98       | 3.268,55       | 3.417,12       | 3.565,70       |
| 12                 | 3.090,27       | 3.244,78       | 3.399,30       | 3.553,81       | 3.708,32       |
| 13                 | 3.213,88       | 3.374,57       | 3.535,27       | 3.695,96       | 3.856,66       |
| 14                 | 3.342,44       | 3.509,56       | 3.676,68       | 3.843,80       | 4.010,92       |
| 15                 | 3.476,13       | 3.649,94       | 3.823,75       | 3.997,55       | 4.171,36       |
| 16                 | 3.615,18       | 3.795,94       | 3.976,70       | 4.157,45       | 4.338,21       |
| 17                 | 3.759,79       | 3.947,77       | 4.135,76       | 4.323,75       | 4.511,74       |
| 18                 | 3.910,18       | 4.105,69       | 4.301,19       | 4.496,70       | 4.692,21       |
| 19                 | 4.066,58       | 4.269,91       | 4.473,24       | 4.676,57       | 4.879,90       |
| 20                 | 4.229,25       | 4.440,71       | 4.652,17       | 4.863,63       | 5.075,10       |
| 21                 | 4.398,42       | 4.618,34       | 4.838,26       | 5.058,18       | 5.278,10       |
| 22                 | 4.574,35       | 4.803,07       | 5.031,79       | 5.260,51       | 5.489,22       |
| 23                 | 4.757,33       | 4.995,19       | 5.233,06       | 5.470,93       | 5.708,79       |
| 24                 | 4.947,62       | 5.195,00       | 5.442,38       | 5.689,76       | 5.937,14       |
| 25                 | 5.145,53       | 5.402,80       | 5.660,08       | 5.917,35       | 6.174,63       |
| 26                 | 5.351,35       | 5.618,91       | 5.886,48       | 6.154,05       | 6.421,62       |
| 27                 | 5.565,40       | 5.843,67       | 6.121,94       | 6.400,21       | 6.678,48       |
| 28                 | 5.788,02       | 6.077,42       | 6.366,82       | 6.656,22       | 6.945,62       |
| 29                 | 6.019,54       | 6.320,51       | 6.621,49       | 6.922,47       | 7.223,44       |
| 30                 | 6.260,32       | 6.573,33       | 6.886,35       | 7.199,37       | 7.512,38       |
| 31                 | 6.510,73       | 6.836,27       | 7.161,80       | 7.487,34       | 7.812,88       |
| 32                 | 6.771,16       | 7.109,72       | 7.448,28       | 7.786,83       | 8.125,39       |
| 33                 | 7.042,01       | 7.394,11       | 7.746,21       | 8.098,31       | 8.450,41       |
| 34                 | 7.323,69       | 7.689,87       | 8.056,06       | 8.422,24       | 8.788,42       |
| 35                 | 7.616,63       | 7.997,47       | 8.378,30       | 8.759,13       | 9.139,96       |
| 36                 | 7.921,30       | 8.317,37       | 8.713,43       | 9.109,50       | 9.505,56       |

**20 HORAS SEMANAIS**

| FISIOTERAPEUTA, ECONOMISTA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, ZOOTECNISTA, ARQUITETO, FARMACÊUTICO, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO AGRÍCOLA, FONOAUDIÓLOGO, SUPERVISOR ESCOLAR, ANALISTA DE SISTEMAS, QUÍMICO INDUSTRIAL, ENFERMEIRO E ECONOMISTA. |                |                |                |                |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                                                                                                                                                                                                                                                                                | A              | B              | C              | D              | E              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1  | 1.749,13 | 1.836,59 | 1.924,04 | 2.011,50 | 2.098,96 |
| 2  | 1.819,10 | 1.910,05 | 2.001,00 | 2.091,96 | 2.182,91 |
| 3  | 1.891,86 | 1.986,45 | 2.081,04 | 2.175,64 | 2.270,23 |
| 4  | 1.967,53 | 2.065,91 | 2.164,29 | 2.262,66 | 2.361,04 |
| 5  | 2.046,23 | 2.148,55 | 2.250,86 | 2.353,17 | 2.455,48 |
| 6  | 2.128,08 | 2.234,49 | 2.340,89 | 2.447,30 | 2.553,70 |
| 7  | 2.213,21 | 2.323,87 | 2.434,53 | 2.545,19 | 2.655,85 |
| 8  | 2.301,74 | 2.416,82 | 2.531,91 | 2.647,00 | 2.762,08 |
| 9  | 2.393,81 | 2.513,50 | 2.633,19 | 2.752,88 | 2.872,57 |
| 10 | 2.489,56 | 2.614,04 | 2.738,51 | 2.862,99 | 2.987,47 |
| 11 | 2.589,14 | 2.718,60 | 2.848,05 | 2.977,51 | 3.106,97 |
| 12 | 2.692,71 | 2.827,34 | 2.961,98 | 3.096,61 | 3.231,25 |
| 13 | 2.800,41 | 2.940,43 | 3.080,45 | 3.220,48 | 3.360,50 |
| 14 | 2.912,43 | 3.058,05 | 3.203,67 | 3.349,29 | 3.494,92 |
| 15 | 3.028,93 | 3.180,37 | 3.331,82 | 3.483,27 | 3.634,71 |
| 16 | 3.150,08 | 3.307,59 | 3.465,09 | 3.622,60 | 3.780,10 |
| 17 | 3.276,09 | 3.439,89 | 3.603,70 | 3.767,50 | 3.931,31 |
| 18 | 3.407,13 | 3.577,49 | 3.747,84 | 3.918,20 | 4.088,56 |
| 19 | 3.543,42 | 3.720,59 | 3.897,76 | 4.074,93 | 4.252,10 |
| 20 | 3.685,15 | 3.869,41 | 4.053,67 | 4.237,93 | 4.422,18 |
| 21 | 3.832,56 | 4.024,19 | 4.215,82 | 4.407,44 | 4.599,07 |
| 22 | 3.985,86 | 4.185,15 | 4.384,45 | 4.583,74 | 4.783,03 |
| 23 | 4.145,30 | 4.352,56 | 4.559,83 | 4.767,09 | 4.974,36 |
| 24 | 4.311,11 | 4.526,66 | 4.742,22 | 4.957,77 | 5.173,33 |
| 25 | 4.483,55 | 4.707,73 | 4.931,91 | 5.156,09 | 5.380,26 |
| 26 | 4.662,89 | 4.896,04 | 5.129,18 | 5.362,33 | 5.595,47 |
| 27 | 4.849,41 | 5.091,88 | 5.334,35 | 5.576,82 | 5.819,29 |
| 28 | 5.043,39 | 5.295,56 | 5.547,73 | 5.799,89 | 6.052,06 |
| 29 | 5.245,12 | 5.507,38 | 5.769,63 | 6.031,89 | 6.294,15 |
| 30 | 5.454,93 | 5.727,67 | 6.000,42 | 6.273,17 | 6.545,91 |
| 31 | 5.673,12 | 5.956,78 | 6.240,44 | 6.524,09 | 6.807,75 |
| 32 | 5.900,05 | 6.195,05 | 6.490,05 | 6.785,06 | 7.080,06 |
| 33 | 6.136,05 | 6.442,85 | 6.749,66 | 7.056,46 | 7.363,26 |
| 34 | 6.381,49 | 6.700,57 | 7.019,64 | 7.338,72 | 7.657,79 |
| 35 | 6.636,75 | 6.968,59 | 7.300,43 | 7.632,27 | 7.964,10 |
| 36 | 6.902,22 | 7.247,33 | 7.592,44 | 7.937,56 | 8.282,67 |

**20 HORAS SEMANAIS**

| TERAPEUTA OCUPACIONAL. |                |                |                |                |                |
|------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                 | A              | B              | C              | D              | E              |
|                        | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL                  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                      | 1.505,53       | 1.580,81       | 1.656,08       | 1.731,36       | 1.806,64       |
| 2                      | 1.565,75       | 1.644,04       | 1.722,33       | 1.800,61       | 1.878,90       |
| 3                      | 1.628,38       | 1.709,80       | 1.791,22       | 1.872,64       | 1.954,06       |
| 4                      | 1.693,52       | 1.778,19       | 1.862,87       | 1.947,54       | 2.032,22       |
| 5                      | 1.761,26       | 1.849,32       | 1.937,38       | 2.025,45       | 2.113,51       |
| 6                      | 1.831,71       | 1.923,29       | 2.014,88       | 2.106,46       | 2.198,05       |
| 7                      | 1.904,98       | 2.000,22       | 2.095,47       | 2.190,72       | 2.285,97       |
| 8                      | 1.981,17       | 2.080,23       | 2.179,29       | 2.278,35       | 2.377,41       |
| 9                      | 2.060,42       | 2.163,44       | 2.266,46       | 2.369,49       | 2.472,51       |
| 10                     | 2.142,84       | 2.249,98       | 2.357,12       | 2.464,26       | 2.571,41       |
| 11                     | 2.228,55       | 2.339,98       | 2.451,41       | 2.562,84       | 2.674,26       |
| 12                     | 2.317,69       | 2.433,58       | 2.549,46       | 2.665,35       | 2.781,23       |
| 13                     | 2.410,40       | 2.530,92       | 2.651,44       | 2.771,96       | 2.892,48       |
| 14                     | 2.506,82       | 2.632,16       | 2.757,50       | 2.882,84       | 3.008,18       |
| 15                     | 2.607,09       | 2.737,45       | 2.867,80       | 2.998,15       | 3.128,51       |
| 16                     | 2.711,37       | 2.846,94       | 2.982,51       | 3.118,08       | 3.253,65       |
| 17                     | 2.819,83       | 2.960,82       | 3.101,81       | 3.242,80       | 3.383,80       |
| 18                     | 2.932,62       | 3.079,25       | 3.225,88       | 3.372,52       | 3.519,15       |
| 19                     | 3.049,93       | 3.202,42       | 3.354,92       | 3.507,42       | 3.659,91       |
| 20                     | 3.171,92       | 3.330,52       | 3.489,12       | 3.647,71       | 3.806,31       |
| 21                     | 3.298,80       | 3.463,74       | 3.628,68       | 3.793,62       | 3.958,56       |
| 22                     | 3.430,75       | 3.602,29       | 3.773,83       | 3.945,37       | 4.116,90       |
| 23                     | 3.567,98       | 3.746,38       | 3.924,78       | 4.103,18       | 4.281,58       |
| 24                     | 3.710,70       | 3.896,24       | 4.081,77       | 4.267,31       | 4.452,84       |
| 25                     | 3.859,13       | 4.052,09       | 4.245,04       | 4.438,00       | 4.630,96       |
| 26                     | 4.013,50       | 4.214,17       | 4.414,85       | 4.615,52       | 4.816,20       |
| 27                     | 4.174,04       | 4.382,74       | 4.591,44       | 4.800,14       | 5.008,84       |
| 28                     | 4.341,00       | 4.558,05       | 4.775,10       | 4.992,15       | 5.209,20       |
| 29                     | 4.514,64       | 4.740,37       | 4.966,10       | 5.191,83       | 5.417,57       |
| 30                     | 4.695,22       | 4.929,98       | 5.164,75       | 5.399,51       | 5.634,27       |
| 31                     | 4.883,03       | 5.127,18       | 5.371,34       | 5.615,49       | 5.859,64       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 32 | 5.078,35 | 5.332,27 | 5.586,19 | 5.840,11 | 6.094,02 |
| 33 | 5.281,49 | 5.545,56 | 5.809,64 | 6.073,71 | 6.337,79 |
| 34 | 5.492,75 | 5.767,38 | 6.042,02 | 6.316,66 | 6.591,30 |
| 35 | 5.712,46 | 5.998,08 | 6.283,70 | 6.569,33 | 6.854,95 |
| 36 | 5.940,96 | 6.238,00 | 6.535,05 | 6.832,10 | 7.129,15 |

**30 HORAS SEMANAIS**

| ASSISTENTE SOCIAL. |                |                |                |                |                |
|--------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE             | A              | B              | C              | D              | E              |
|                    | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL              | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                  | 3.011,07       | 3.161,62       | 3.312,18       | 3.462,73       | 3.613,28       |
| 2                  | 3.131,51       | 3.288,09       | 3.444,66       | 3.601,24       | 3.757,82       |
| 3                  | 3.256,77       | 3.419,61       | 3.582,45       | 3.745,29       | 3.908,13       |
| 4                  | 3.387,04       | 3.556,40       | 3.725,75       | 3.895,10       | 4.064,45       |
| 5                  | 3.522,53       | 3.698,65       | 3.874,78       | 4.050,90       | 4.227,03       |
| 6                  | 3.663,43       | 3.846,60       | 4.029,77       | 4.212,94       | 4.396,11       |
| 7                  | 3.809,96       | 4.000,46       | 4.190,96       | 4.381,46       | 4.571,96       |
| 8                  | 3.962,36       | 4.160,48       | 4.358,60       | 4.556,72       | 4.754,84       |
| 9                  | 4.120,86       | 4.326,90       | 4.532,94       | 4.738,99       | 4.945,03       |
| 10                 | 4.285,69       | 4.499,98       | 4.714,26       | 4.928,55       | 5.142,83       |
| 11                 | 4.457,12       | 4.679,98       | 4.902,83       | 5.125,69       | 5.348,54       |
| 12                 | 4.635,40       | 4.867,17       | 5.098,94       | 5.330,71       | 5.562,48       |
| 13                 | 4.820,82       | 5.061,86       | 5.302,90       | 5.543,94       | 5.784,98       |
| 14                 | 5.013,65       | 5.264,34       | 5.515,02       | 5.765,70       | 6.016,38       |
| 15                 | 5.214,20       | 5.474,91       | 5.735,62       | 5.996,33       | 6.257,04       |
| 16                 | 5.422,77       | 5.693,91       | 5.965,04       | 6.236,18       | 6.507,32       |
| 17                 | 5.639,68       | 5.921,66       | 6.203,65       | 6.485,63       | 6.767,61       |
| 18                 | 5.865,26       | 6.158,53       | 6.451,79       | 6.745,05       | 7.038,32       |
| 19                 | 6.099,88       | 6.404,87       | 6.709,86       | 7.014,86       | 7.319,85       |
| 20                 | 6.343,87       | 6.661,06       | 6.978,26       | 7.295,45       | 7.612,64       |
| 21                 | 6.597,63       | 6.927,51       | 7.257,39       | 7.587,27       | 7.917,15       |
| 22                 | 6.861,53       | 7.204,61       | 7.547,68       | 7.890,76       | 8.233,84       |
| 23                 | 7.135,99       | 7.492,79       | 7.849,59       | 8.206,39       | 8.563,19       |
| 24                 | 7.421,43       | 7.792,50       | 8.163,57       | 8.534,65       | 8.905,72       |
| 25                 | 7.718,29       | 8.104,20       | 8.490,12       | 8.876,03       | 9.261,95       |
| 26                 | 8.027,02       | 8.428,37       | 8.829,72       | 9.231,07       | 9.632,42       |
| 27                 | 8.348,10       | 8.765,51       | 9.182,91       | 9.600,32       | 10.017,72      |
| 28                 | 8.682,02       | 9.116,13       | 9.550,23       | 9.984,33       | 10.418,43      |
| 29                 | 9.029,31       | 9.480,77       | 9.932,24       | 10.383,70      | 10.835,17      |
| 30                 | 9.390,48       | 9.860,00       | 10.329,53      | 10.799,05      | 11.268,57      |
| 31                 | 9.766,10       | 10.254,40      | 10.742,71      | 11.231,01      | 11.719,32      |
| 32                 | 10.156,74      | 10.664,58      | 11.172,41      | 11.680,25      | 12.188,09      |
| 33                 | 10.563,01      | 11.091,16      | 11.619,31      | 12.147,46      | 12.675,61      |
| 34                 | 10.985,53      | 11.534,81      | 12.084,08      | 12.633,36      | 13.182,64      |
| 35                 | 11.424,95      | 11.996,20      | 12.567,45      | 13.138,69      | 13.709,94      |
| 36                 | 11.881,95      | 12.476,05      | 13.070,15      | 13.664,24      | 14.258,34      |

**40 HORAS SEMANAIS**

| MÉDICO. |                |                |                |                |                |
|---------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE  | A              | B              | C              | D              | E              |
|         | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL   | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1       | 9.458,16       | 9.931,07       | 10.403,98      | 10.876,88      | 11.349,79      |
| 2       | 9.836,49       | 10.328,31      | 10.820,14      | 11.311,96      | 11.803,78      |
| 3       | 10.229,95      | 10.741,44      | 11.252,94      | 11.764,44      | 12.275,94      |
| 4       | 10.639,14      | 11.171,10      | 11.703,06      | 12.235,02      | 12.766,97      |
| 5       | 11.064,71      | 11.617,94      | 12.171,18      | 12.724,42      | 13.277,65      |
| 6       | 11.507,30      | 12.082,66      | 12.658,03      | 13.233,39      | 13.808,76      |
| 7       | 11.967,59      | 12.565,97      | 13.164,35      | 13.762,73      | 14.361,11      |
| 8       | 12.446,29      | 13.068,61      | 13.690,92      | 14.313,24      | 14.935,55      |
| 9       | 12.944,15      | 13.591,35      | 14.238,56      | 14.885,77      | 15.532,97      |
| 10      | 13.461,91      | 14.135,01      | 14.808,10      | 15.481,20      | 16.154,29      |
| 11      | 14.000,39      | 14.700,41      | 15.400,43      | 16.100,45      | 16.800,46      |
| 12      | 14.560,40      | 15.288,42      | 16.016,44      | 16.744,46      | 17.472,48      |
| 13      | 15.142,82      | 15.899,96      | 16.657,10      | 17.414,24      | 18.171,38      |
| 14      | 15.748,53      | 16.535,96      | 17.323,38      | 18.110,81      | 18.898,24      |
| 15      | 16.378,47      | 17.197,40      | 18.016,32      | 18.835,24      | 19.654,17      |
| 16      | 17.033,61      | 17.885,29      | 18.736,97      | 19.588,65      | 20.440,33      |
| 17      | 17.714,96      | 18.600,70      | 19.486,45      | 20.372,20      | 21.257,95      |
| 18      | 18.423,55      | 19.344,73      | 20.265,91      | 21.187,09      | 22.108,27      |
| 19      | 19.160,50      | 20.118,52      | 21.076,55      | 22.034,57      | 22.992,60      |

|    |           |           |           |           |           |
|----|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 20 | 19.926,92 | 20.923,26 | 21.919,61 | 22.915,95 | 23.912,30 |
| 21 | 20.723,99 | 21.760,19 | 22.796,39 | 23.832,59 | 24.868,79 |
| 22 | 21.552,95 | 22.630,60 | 23.708,25 | 24.785,90 | 25.863,54 |
| 23 | 22.415,07 | 23.535,82 | 24.656,58 | 25.777,33 | 26.898,09 |
| 24 | 23.311,67 | 24.477,26 | 25.642,84 | 26.808,43 | 27.974,01 |
| 25 | 24.244,14 | 25.456,35 | 26.668,56 | 27.880,76 | 29.092,97 |
| 26 | 25.213,91 | 26.474,60 | 27.735,30 | 28.995,99 | 30.256,69 |
| 27 | 26.222,46 | 27.533,59 | 28.844,71 | 30.155,83 | 31.466,96 |
| 28 | 27.271,36 | 28.634,93 | 29.998,50 | 31.362,07 | 32.725,63 |
| 29 | 28.362,22 | 29.780,33 | 31.198,44 | 32.616,55 | 34.034,66 |
| 30 | 29.496,70 | 30.971,54 | 32.446,37 | 33.921,21 | 35.396,05 |
| 31 | 30.676,57 | 32.210,40 | 33.744,23 | 35.278,06 | 36.811,89 |
| 32 | 31.903,64 | 33.498,82 | 35.094,00 | 36.689,18 | 38.284,36 |
| 33 | 33.179,78 | 34.838,77 | 36.497,76 | 38.156,75 | 39.815,74 |
| 34 | 34.506,97 | 36.232,32 | 37.957,67 | 39.683,02 | 41.408,37 |
| 35 | 35.887,25 | 37.681,61 | 39.475,98 | 41.270,34 | 43.064,70 |
| 36 | 37.322,74 | 39.188,88 | 41.055,02 | 42.921,15 | 44.787,29 |

**40 HORAS SEMANAIS**

| BIOQUÍMICO E ODONTÓLOGO. |                |                |                |                |                |
|--------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                   | A              | B              | C              | D              | E              |
|                          | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL                    | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                        | 4.391,15       | 4.610,71       | 4.830,27       | 5.049,82       | 5.269,38       |
| 2                        | 4.566,80       | 4.795,14       | 5.023,48       | 5.251,82       | 5.480,16       |
| 3                        | 4.749,47       | 4.986,94       | 5.224,41       | 5.461,89       | 5.699,36       |
| 4                        | 4.939,45       | 5.186,42       | 5.433,39       | 5.680,36       | 5.927,34       |
| 5                        | 5.137,02       | 5.393,88       | 5.650,73       | 5.907,58       | 6.164,43       |
| 6                        | 5.342,51       | 5.609,63       | 5.876,76       | 6.143,88       | 6.411,01       |
| 7                        | 5.556,21       | 5.834,02       | 6.111,83       | 6.389,64       | 6.667,45       |
| 8                        | 5.778,45       | 6.067,38       | 6.356,30       | 6.645,22       | 6.934,14       |
| 9                        | 6.009,59       | 6.310,07       | 6.610,55       | 6.911,03       | 7.211,51       |
| 10                       | 6.249,98       | 6.562,47       | 6.874,97       | 7.187,47       | 7.499,97       |
| 11                       | 6.499,97       | 6.824,97       | 7.149,97       | 7.474,97       | 7.799,97       |
| 12                       | 6.759,97       | 7.097,97       | 7.435,97       | 7.773,97       | 8.111,97       |
| 13                       | 7.030,37       | 7.381,89       | 7.733,41       | 8.084,93       | 8.436,45       |
| 14                       | 7.311,59       | 7.677,17       | 8.042,75       | 8.408,33       | 8.773,91       |
| 15                       | 7.604,05       | 7.984,25       | 8.364,46       | 8.744,66       | 9.124,86       |
| 16                       | 7.908,21       | 8.303,62       | 8.699,03       | 9.094,45       | 9.489,86       |
| 17                       | 8.224,54       | 8.635,77       | 9.047,00       | 9.458,22       | 9.869,45       |
| 18                       | 8.553,52       | 8.981,20       | 9.408,88       | 9.836,55       | 10.264,23      |
| 19                       | 8.895,66       | 9.340,45       | 9.785,23       | 10.230,01      | 10.674,80      |
| 20                       | 9.251,49       | 9.714,07       | 10.176,64      | 10.639,21      | 11.101,79      |
| 21                       | 9.621,55       | 10.102,63      | 10.583,71      | 11.064,78      | 11.545,86      |
| 22                       | 10.006,41      | 10.506,73      | 11.007,05      | 11.507,37      | 12.007,69      |
| 23                       | 10.406,67      | 10.927,00      | 11.447,34      | 11.967,67      | 12.488,00      |
| 24                       | 10.822,94      | 11.364,08      | 11.905,23      | 12.446,38      | 12.987,52      |
| 25                       | 11.255,85      | 11.818,65      | 12.381,44      | 12.944,23      | 13.507,02      |
| 26                       | 11.706,09      | 12.291,39      | 12.876,70      | 13.462,00      | 14.047,30      |
| 27                       | 12.174,33      | 12.783,05      | 13.391,76      | 14.000,48      | 14.609,20      |
| 28                       | 12.661,30      | 13.294,37      | 13.927,43      | 14.560,50      | 15.193,56      |
| 29                       | 13.167,76      | 13.826,14      | 14.484,53      | 15.142,92      | 15.801,31      |
| 30                       | 13.694,47      | 14.379,19      | 15.063,91      | 15.748,64      | 16.433,36      |
| 31                       | 14.242,24      | 14.954,36      | 15.666,47      | 16.378,58      | 17.090,69      |
| 32                       | 14.811,93      | 15.552,53      | 16.293,13      | 17.033,72      | 17.774,32      |
| 33                       | 15.404,41      | 16.174,63      | 16.944,85      | 17.715,07      | 18.485,29      |
| 34                       | 16.020,59      | 16.821,62      | 17.622,65      | 18.423,68      | 19.224,71      |
| 35                       | 16.661,41      | 17.494,48      | 18.327,55      | 19.160,62      | 19.993,69      |
| 36                       | 17.327,87      | 18.194,26      | 19.060,66      | 19.927,05      | 20.793,44      |

**40 HORAS SEMANAIS**

| CONTADOR. |                |                |                |                |                |
|-----------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE    | A              | B              | C              | D              | E              |
|           | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL     | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1         | 5.018,47       | 5.269,39       | 5.520,32       | 5.771,24       | 6.022,16       |
| 2         | 5.219,21       | 5.480,17       | 5.741,13       | 6.002,09       | 6.263,05       |
| 3         | 5.427,98       | 5.699,38       | 5.970,77       | 6.242,17       | 6.513,57       |
| 4         | 5.645,10       | 5.927,35       | 6.209,61       | 6.491,86       | 6.774,12       |
| 5         | 5.870,90       | 6.164,45       | 6.457,99       | 6.751,54       | 7.045,08       |
| 6         | 6.105,74       | 6.411,02       | 6.716,31       | 7.021,60       | 7.326,88       |
| 7         | 6.349,97       | 6.667,46       | 6.984,96       | 7.302,46       | 7.619,96       |

|    |           |           |           |           |           |
|----|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 8  | 6.603,96  | 6.934,16  | 7.264,36  | 7.594,56  | 7.924,76  |
| 9  | 6.868,12  | 7.211,53  | 7.554,93  | 7.898,34  | 8.241,75  |
| 10 | 7.142,85  | 7.499,99  | 7.857,13  | 8.214,27  | 8.571,42  |
| 11 | 7.428,56  | 7.799,99  | 8.171,42  | 8.542,85  | 8.914,27  |
| 12 | 7.725,70  | 8.111,99  | 8.498,27  | 8.884,56  | 9.270,84  |
| 13 | 8.034,73  | 8.436,47  | 8.838,21  | 9.239,94  | 9.641,68  |
| 14 | 8.356,12  | 8.773,93  | 9.191,73  | 9.609,54  | 10.027,35 |
| 15 | 8.690,37  | 9.124,88  | 9.559,40  | 9.993,92  | 10.428,44 |
| 16 | 9.037,98  | 9.489,88  | 9.941,78  | 10.393,68 | 10.845,58 |
| 17 | 9.399,50  | 9.869,48  | 10.339,45 | 10.809,43 | 11.279,40 |
| 18 | 9.775,48  | 10.264,25 | 10.753,03 | 11.241,80 | 11.730,58 |
| 19 | 10.166,50 | 10.674,82 | 11.183,15 | 11.691,47 | 12.199,80 |
| 20 | 10.573,16 | 11.101,82 | 11.630,48 | 12.159,13 | 12.687,79 |
| 21 | 10.996,09 | 11.545,89 | 12.095,69 | 12.645,50 | 13.195,30 |
| 22 | 11.435,93 | 12.007,73 | 12.579,52 | 13.151,32 | 13.723,12 |
| 23 | 11.893,37 | 12.488,03 | 13.082,70 | 13.677,37 | 14.272,04 |
| 24 | 12.369,10 | 12.987,56 | 13.606,01 | 14.224,47 | 14.842,92 |
| 25 | 12.863,87 | 13.507,06 | 14.150,25 | 14.793,44 | 15.436,64 |
| 26 | 13.378,42 | 14.047,34 | 14.716,26 | 15.385,18 | 16.054,10 |
| 27 | 13.913,56 | 14.609,23 | 15.304,91 | 16.000,59 | 16.696,27 |
| 28 | 14.470,10 | 15.193,60 | 15.917,11 | 16.640,61 | 17.364,12 |
| 29 | 15.048,90 | 15.801,35 | 16.553,79 | 17.306,24 | 18.058,68 |
| 30 | 15.650,86 | 16.433,40 | 17.215,94 | 17.998,49 | 18.781,03 |
| 31 | 16.276,89 | 17.090,74 | 17.904,58 | 18.718,43 | 19.532,27 |
| 32 | 16.927,97 | 17.774,37 | 18.620,77 | 19.467,16 | 20.313,56 |
| 33 | 17.605,09 | 18.485,34 | 19.365,60 | 20.245,85 | 21.126,11 |
| 34 | 18.309,29 | 19.224,76 | 20.140,22 | 21.055,68 | 21.971,15 |
| 35 | 19.041,66 | 19.993,75 | 20.945,83 | 21.897,91 | 22.850,00 |
| 36 | 19.803,33 | 20.793,50 | 21.783,66 | 22.773,83 | 23.764,00 |

**40 HORAS SEMANAIS**

| CONTROLADOR INTERNO. |                |                |                |                |                |
|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE               | A              | B              | C              | D              | E              |
|                      | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             |
| NÍVEL                | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                    | 3.324,73       | 3.490,97       | 3.657,20       | 3.823,44       | 3.989,68       |
| 2                    | 3.457,72       | 3.630,61       | 3.803,49       | 3.976,38       | 4.149,26       |
| 3                    | 3.596,03       | 3.775,83       | 3.955,63       | 4.135,43       | 4.315,23       |
| 4                    | 3.739,87       | 3.926,86       | 4.113,86       | 4.300,85       | 4.487,84       |
| 5                    | 3.889,46       | 4.083,94       | 4.278,41       | 4.472,88       | 4.667,36       |
| 6                    | 4.045,04       | 4.247,29       | 4.449,55       | 4.651,80       | 4.854,05       |
| 7                    | 4.206,84       | 4.417,19       | 4.627,53       | 4.837,87       | 5.048,21       |
| 8                    | 4.375,12       | 4.593,87       | 4.812,63       | 5.031,39       | 5.250,14       |
| 9                    | 4.550,12       | 4.777,63       | 5.005,13       | 5.232,64       | 5.460,15       |
| 10                   | 4.732,13       | 4.968,73       | 5.205,34       | 5.441,95       | 5.678,55       |
| 11                   | 4.921,41       | 5.167,48       | 5.413,55       | 5.659,62       | 5.905,70       |
| 12                   | 5.118,27       | 5.374,18       | 5.630,10       | 5.886,01       | 6.141,92       |
| 13                   | 5.323,00       | 5.589,15       | 5.855,30       | 6.121,45       | 6.387,60       |
| 14                   | 5.535,92       | 5.812,72       | 6.089,51       | 6.366,31       | 6.643,10       |
| 15                   | 5.757,36       | 6.045,22       | 6.333,09       | 6.620,96       | 6.908,83       |
| 16                   | 5.987,65       | 6.287,03       | 6.586,42       | 6.885,80       | 7.185,18       |
| 17                   | 6.227,16       | 6.538,51       | 6.849,87       | 7.161,23       | 7.472,59       |
| 18                   | 6.476,24       | 6.800,06       | 7.123,87       | 7.447,68       | 7.771,49       |
| 19                   | 6.735,29       | 7.072,06       | 7.408,82       | 7.745,59       | 8.082,35       |
| 20                   | 7.004,70       | 7.354,94       | 7.705,18       | 8.055,41       | 8.405,65       |
| 21                   | 7.284,89       | 7.649,14       | 8.013,38       | 8.377,63       | 8.741,87       |
| 22                   | 7.576,29       | 7.955,10       | 8.333,92       | 8.712,73       | 9.091,55       |
| 23                   | 7.879,34       | 8.273,31       | 8.667,27       | 9.061,24       | 9.455,21       |
| 24                   | 8.194,51       | 8.604,24       | 9.013,97       | 9.423,69       | 9.833,42       |
| 25                   | 8.522,29       | 8.948,41       | 9.374,52       | 9.800,64       | 10.226,75      |
| 26                   | 8.863,19       | 9.306,35       | 9.749,50       | 10.192,66      | 10.635,82      |
| 27                   | 9.217,71       | 9.678,60       | 10.139,48      | 10.600,37      | 11.061,26      |
| 28                   | 9.586,42       | 10.065,74      | 10.545,06      | 11.024,39      | 11.503,71      |
| 29                   | 9.969,88       | 10.468,37      | 10.966,87      | 11.465,36      | 11.963,85      |
| 30                   | 10.368,67      | 10.887,11      | 11.405,54      | 11.923,98      | 12.442,41      |
| 31                   | 10.783,42      | 11.322,59      | 11.861,76      | 12.400,93      | 12.940,11      |
| 32                   | 11.214,76      | 11.775,50      | 12.336,23      | 12.896,97      | 13.457,71      |
| 33                   | 11.663,35      | 12.246,52      | 12.829,68      | 13.412,85      | 13.996,02      |
| 34                   | 12.129,88      | 12.736,38      | 13.342,87      | 13.949,36      | 14.555,86      |
| 35                   | 12.615,08      | 13.245,83      | 13.876,59      | 14.507,34      | 15.138,09      |
| 36                   | 13.119,68      | 13.775,66      | 14.431,65      | 15.087,63      | 15.743,62      |

**40 HORAS SEMANAIS**

| PREPARADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO VETERINÁRIO, ECONOMISTA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO E BIÓLOGO. |                |                |                |                |                |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------|
| CLASSE                                                                                                                                 | A              | B              | C              | D              | E              |            |
|                                                                                                                                        | NSC            | PGC            | 2PGC           | MC             | DC             | PG 2PG M D |
| NÍVEL                                                                                                                                  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |            |
| 1                                                                                                                                      | 3.498,27       | 3.673,18       | 3.848,10       | 4.023,01       | 4.197,92       |            |
| 2                                                                                                                                      | 3.638,20       | 3.820,11       | 4.002,02       | 4.183,93       | 4.365,84       |            |
| 3                                                                                                                                      | 3.783,73       | 3.972,92       | 4.162,10       | 4.351,29       | 4.540,47       |            |
| 4                                                                                                                                      | 3.935,08       | 4.131,83       | 4.328,59       | 4.525,34       | 4.722,09       |            |
| 5                                                                                                                                      | 4.092,48       | 4.297,11       | 4.501,73       | 4.706,35       | 4.910,98       |            |
| 6                                                                                                                                      | 4.256,18       | 4.468,99       | 4.681,80       | 4.894,61       | 5.107,42       |            |
| 7                                                                                                                                      | 4.426,43       | 4.647,75       | 4.869,07       | 5.090,39       | 5.311,71       |            |
| 8                                                                                                                                      | 4.603,48       | 4.833,66       | 5.063,83       | 5.294,01       | 5.524,18       |            |
| 9                                                                                                                                      | 4.787,62       | 5.027,01       | 5.266,39       | 5.505,77       | 5.745,15       |            |
| 10                                                                                                                                     | 4.979,13       | 5.228,09       | 5.477,04       | 5.726,00       | 5.974,95       |            |
| 11                                                                                                                                     | 5.178,29       | 5.437,21       | 5.696,12       | 5.955,04       | 6.213,95       |            |
| 12                                                                                                                                     | 5.385,43       | 5.654,70       | 5.923,97       | 6.193,24       | 6.462,51       |            |
| 13                                                                                                                                     | 5.600,84       | 5.880,89       | 6.160,93       | 6.440,97       | 6.721,01       |            |
| 14                                                                                                                                     | 5.824,88       | 6.116,12       | 6.407,36       | 6.698,61       | 6.989,85       |            |
| 15                                                                                                                                     | 6.057,87       | 6.360,77       | 6.663,66       | 6.966,55       | 7.269,45       |            |
| 16                                                                                                                                     | 6.300,19       | 6.615,20       | 6.930,21       | 7.245,21       | 7.560,22       |            |
| 17                                                                                                                                     | 6.552,19       | 6.879,80       | 7.207,41       | 7.535,02       | 7.862,63       |            |
| 18                                                                                                                                     | 6.814,28       | 7.155,00       | 7.495,71       | 7.836,42       | 8.177,14       |            |
| 19                                                                                                                                     | 7.086,85       | 7.441,20       | 7.795,54       | 8.149,88       | 8.504,22       |            |
| 20                                                                                                                                     | 7.370,33       | 7.738,84       | 8.107,36       | 8.475,88       | 8.844,39       |            |
| 21                                                                                                                                     | 7.665,14       | 8.048,40       | 8.431,65       | 8.814,91       | 9.198,17       |            |
| 22                                                                                                                                     | 7.971,75       | 8.370,33       | 8.768,92       | 9.167,51       | 9.566,10       |            |
| 23                                                                                                                                     | 8.290,62       | 8.705,15       | 9.119,68       | 9.534,21       | 9.948,74       |            |
| 24                                                                                                                                     | 8.622,24       | 9.053,35       | 9.484,46       | 9.915,58       | 10.346,69      |            |
| 25                                                                                                                                     | 8.967,13       | 9.415,49       | 9.863,84       | 10.312,20      | 10.760,56      |            |
| 26                                                                                                                                     | 9.325,82       | 9.792,11       | 10.258,40      | 10.724,69      | 11.190,98      |            |
| 27                                                                                                                                     | 9.698,85       | 10.183,79      | 10.668,73      | 11.153,68      | 11.638,62      |            |
| 28                                                                                                                                     | 10.086,80      | 10.591,14      | 11.095,48      | 11.599,82      | 12.104,16      |            |
| 29                                                                                                                                     | 10.490,27      | 11.014,79      | 11.539,30      | 12.063,81      | 12.588,33      |            |
| 30                                                                                                                                     | 10.909,88      | 11.455,38      | 12.000,87      | 12.546,37      | 13.091,86      |            |
| 31                                                                                                                                     | 11.346,28      | 11.913,59      | 12.480,91      | 13.048,22      | 13.615,54      |            |
| 32                                                                                                                                     | 11.800,13      | 12.390,14      | 12.980,14      | 13.570,15      | 14.160,16      |            |
| 33                                                                                                                                     | 12.272,14      | 12.885,74      | 13.499,35      | 14.112,96      | 14.726,56      |            |
| 34                                                                                                                                     | 12.763,02      | 13.401,17      | 14.039,32      | 14.677,48      | 15.315,63      |            |
| 35                                                                                                                                     | 13.273,54      | 13.937,22      | 14.600,90      | 15.264,57      | 15.928,25      |            |
| 36                                                                                                                                     | 13.804,48      | 14.494,71      | 15.184,93      | 15.875,16      | 16.565,38      |            |

**B) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO****40 HORAS SEMANAIS**

| TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO AGROPECUÁRIO E TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO. |                |                |                |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                                                                                                                                                                                    | A              | B              | C              | D              | E              |
|                                                                                                                                                                                           | NMP            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL                                                                                                                                                                                     | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                                                                                                                                                                                         | 1.475,41       | 1.549,18       | 1.622,95       | 1.696,72       | 1.770,49       |
| 2                                                                                                                                                                                         | 1.534,43       | 1.611,15       | 1.687,87       | 1.764,59       | 1.841,31       |
| 3                                                                                                                                                                                         | 1.595,80       | 1.675,59       | 1.755,38       | 1.835,17       | 1.914,96       |
| 4                                                                                                                                                                                         | 1.659,64       | 1.742,62       | 1.825,60       | 1.908,58       | 1.991,56       |
| 5                                                                                                                                                                                         | 1.726,02       | 1.812,32       | 1.898,62       | 1.984,92       | 2.071,23       |
| 6                                                                                                                                                                                         | 1.795,06       | 1.884,81       | 1.974,57       | 2.064,32       | 2.154,07       |
| 7                                                                                                                                                                                         | 1.866,86       | 1.960,21       | 2.053,55       | 2.146,89       | 2.240,24       |
| 8                                                                                                                                                                                         | 1.941,54       | 2.038,62       | 2.135,69       | 2.232,77       | 2.329,85       |
| 9                                                                                                                                                                                         | 2.019,20       | 2.120,16       | 2.221,12       | 2.322,08       | 2.423,04       |
| 10                                                                                                                                                                                        | 2.099,97       | 2.204,97       | 2.309,97       | 2.414,96       | 2.519,96       |
| 11                                                                                                                                                                                        | 2.183,97       | 2.293,17       | 2.402,36       | 2.511,56       | 2.620,76       |
| 12                                                                                                                                                                                        | 2.271,33       | 2.384,89       | 2.498,46       | 2.612,02       | 2.725,59       |
| 13                                                                                                                                                                                        | 2.362,18       | 2.480,29       | 2.598,40       | 2.716,51       | 2.834,61       |
| 14                                                                                                                                                                                        | 2.456,67       | 2.579,50       | 2.702,33       | 2.825,17       | 2.948,00       |
| 15                                                                                                                                                                                        | 2.554,93       | 2.682,68       | 2.810,43       | 2.938,17       | 3.065,92       |
| 16                                                                                                                                                                                        | 2.657,13       | 2.789,99       | 2.922,84       | 3.055,70       | 3.188,56       |
| 17                                                                                                                                                                                        | 2.763,42       | 2.901,59       | 3.039,76       | 3.177,93       | 3.316,10       |
| 18                                                                                                                                                                                        | 2.873,95       | 3.017,65       | 3.161,35       | 3.305,04       | 3.448,74       |
| 19                                                                                                                                                                                        | 2.988,91       | 3.138,36       | 3.287,80       | 3.437,25       | 3.586,69       |
| 20                                                                                                                                                                                        | 3.108,47       | 3.263,89       | 3.419,31       | 3.574,74       | 3.730,16       |
| 21                                                                                                                                                                                        | 3.232,80       | 3.394,45       | 3.556,09       | 3.717,73       | 3.879,37       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 22 | 3.362,12 | 3.530,22 | 3.698,33 | 3.866,43 | 4.034,54 |
| 23 | 3.496,60 | 3.671,43 | 3.846,26 | 4.021,09 | 4.195,92 |
| 24 | 3.636,47 | 3.818,29 | 4.000,11 | 4.181,94 | 4.363,76 |
| 25 | 3.781,92 | 3.971,02 | 4.160,12 | 4.349,21 | 4.538,31 |
| 26 | 3.933,20 | 4.129,86 | 4.326,52 | 4.523,18 | 4.719,84 |
| 27 | 4.090,53 | 4.295,06 | 4.499,58 | 4.704,11 | 4.908,64 |
| 28 | 4.254,15 | 4.466,86 | 4.679,57 | 4.892,27 | 5.104,98 |
| 29 | 4.424,32 | 4.645,53 | 4.866,75 | 5.087,96 | 5.309,18 |
| 30 | 4.601,29 | 4.831,35 | 5.061,42 | 5.291,48 | 5.521,55 |
| 31 | 4.785,34 | 5.024,61 | 5.263,88 | 5.503,14 | 5.742,41 |
| 32 | 4.976,75 | 5.225,59 | 5.474,43 | 5.723,27 | 5.972,11 |
| 33 | 5.175,82 | 5.434,62 | 5.693,41 | 5.952,20 | 6.210,99 |
| 34 | 5.382,86 | 5.652,00 | 5.921,14 | 6.190,29 | 6.459,43 |
| 35 | 5.598,17 | 5.878,08 | 6.157,99 | 6.437,90 | 6.717,81 |
| 36 | 5.822,10 | 6.113,20 | 6.404,31 | 6.695,41 | 6.986,52 |

**AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS E AGENTE ADMINISTRATIVO IV.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NMC            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%):      | PGC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.475,41       | 1.549,18       | 1.622,95       | 1.696,72       | 1.770,49       |
| 2      | 1.534,43       | 1.611,15       | 1.687,87       | 1.764,59       | 1.841,31       |
| 3      | 1.595,80       | 1.675,59       | 1.755,38       | 1.835,17       | 1.914,96       |
| 4      | 1.659,64       | 1.742,62       | 1.825,60       | 1.908,58       | 1.991,56       |
| 5      | 1.726,02       | 1.812,32       | 1.898,62       | 1.984,92       | 2.071,23       |
| 6      | 1.795,06       | 1.884,81       | 1.974,57       | 2.064,32       | 2.154,07       |
| 7      | 1.866,86       | 1.960,21       | 2.053,55       | 2.146,89       | 2.240,24       |
| 8      | 1.941,54       | 2.038,62       | 2.135,69       | 2.232,77       | 2.329,85       |
| 9      | 2.019,20       | 2.120,16       | 2.221,12       | 2.322,08       | 2.423,04       |
| 10     | 2.099,97       | 2.204,97       | 2.309,97       | 2.414,96       | 2.519,96       |
| 11     | 2.183,97       | 2.293,17       | 2.402,36       | 2.511,56       | 2.620,76       |
| 12     | 2.271,33       | 2.384,89       | 2.498,46       | 2.612,02       | 2.725,59       |
| 13     | 2.362,18       | 2.480,29       | 2.598,40       | 2.716,51       | 2.834,61       |
| 14     | 2.456,67       | 2.579,50       | 2.702,33       | 2.825,17       | 2.948,00       |
| 15     | 2.554,93       | 2.682,68       | 2.810,43       | 2.938,17       | 3.065,92       |
| 16     | 2.657,13       | 2.789,99       | 2.922,84       | 3.055,70       | 3.188,56       |
| 17     | 2.763,42       | 2.901,59       | 3.039,76       | 3.177,93       | 3.316,10       |
| 18     | 2.873,95       | 3.017,65       | 3.161,35       | 3.305,04       | 3.448,74       |
| 19     | 2.988,91       | 3.138,36       | 3.287,80       | 3.437,25       | 3.586,69       |
| 20     | 3.108,47       | 3.263,89       | 3.419,31       | 3.574,74       | 3.730,16       |
| 21     | 3.232,80       | 3.394,45       | 3.556,09       | 3.717,73       | 3.879,37       |
| 22     | 3.362,12       | 3.530,22       | 3.698,33       | 3.866,43       | 4.034,54       |
| 23     | 3.496,60       | 3.671,43       | 3.846,26       | 4.021,09       | 4.195,92       |
| 24     | 3.636,47       | 3.818,29       | 4.000,11       | 4.181,94       | 4.363,76       |
| 25     | 3.781,92       | 3.971,02       | 4.160,12       | 4.349,21       | 4.538,31       |
| 26     | 3.933,20       | 4.129,86       | 4.326,52       | 4.523,18       | 4.719,84       |
| 27     | 4.090,53       | 4.295,06       | 4.499,58       | 4.704,11       | 4.908,64       |
| 28     | 4.254,15       | 4.466,86       | 4.679,57       | 4.892,27       | 5.104,98       |
| 29     | 4.424,32       | 4.645,53       | 4.866,75       | 5.087,96       | 5.309,18       |
| 30     | 4.601,29       | 4.831,35       | 5.061,42       | 5.291,48       | 5.521,55       |
| 31     | 4.785,34       | 5.024,61       | 5.263,88       | 5.503,14       | 5.742,41       |
| 32     | 4.976,75       | 5.225,59       | 5.474,43       | 5.723,27       | 5.972,11       |
| 33     | 5.175,82       | 5.434,62       | 5.693,41       | 5.952,20       | 6.210,99       |
| 34     | 5.382,86       | 5.652,00       | 5.921,14       | 6.190,29       | 6.459,43       |
| 35     | 5.598,17       | 5.878,08       | 6.157,99       | 6.437,90       | 6.717,81       |
| 36     | 5.822,10       | 6.113,20       | 6.404,31       | 6.695,41       | 6.986,52       |

**FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS, FISCAL SANITÁRIO, FISCAL DE POSTURA, FISCAL DE TRANSITO E FISCAL DO MEIO AMBIENTE.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NMC            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%):      | PGC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.354,07       | 1.421,77       | 1.489,48       | 1.557,18       | 1.624,88       |
| 2      | 1.408,23       | 1.478,64       | 1.549,06       | 1.619,47       | 1.689,88       |
| 3      | 1.464,56       | 1.537,79       | 1.611,02       | 1.684,25       | 1.757,47       |
| 4      | 1.523,14       | 1.599,30       | 1.675,46       | 1.751,62       | 1.827,77       |
| 5      | 1.584,07       | 1.663,27       | 1.742,48       | 1.821,68       | 1.900,88       |
| 6      | 1.647,43       | 1.729,80       | 1.812,18       | 1.894,55       | 1.976,92       |
| 7      | 1.713,33       | 1.799,00       | 1.884,66       | 1.970,33       | 2.056,00       |
| 8      | 1.781,86       | 1.870,96       | 1.960,05       | 2.049,14       | 2.138,24       |
| 9      | 1.853,14       | 1.945,80       | 2.038,45       | 2.131,11       | 2.223,77       |
| 10     | 1.927,26       | 2.023,63       | 2.119,99       | 2.216,35       | 2.312,72       |



|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 11 | 2.004,35 | 2.104,57 | 2.204,79 | 2.305,01 | 2.405,23 |
| 12 | 2.084,53 | 2.188,75 | 2.292,98 | 2.397,21 | 2.501,43 |
| 13 | 2.167,91 | 2.276,31 | 2.384,70 | 2.493,10 | 2.601,49 |
| 14 | 2.254,63 | 2.367,36 | 2.480,09 | 2.592,82 | 2.705,55 |
| 15 | 2.344,81 | 2.462,05 | 2.579,29 | 2.696,53 | 2.813,77 |
| 16 | 2.438,60 | 2.560,53 | 2.682,46 | 2.804,39 | 2.926,32 |
| 17 | 2.536,15 | 2.662,96 | 2.789,76 | 2.916,57 | 3.043,38 |
| 18 | 2.637,59 | 2.769,47 | 2.901,35 | 3.033,23 | 3.165,11 |
| 19 | 2.743,10 | 2.880,25 | 3.017,41 | 3.154,56 | 3.291,72 |
| 20 | 2.852,82 | 2.995,46 | 3.138,10 | 3.280,74 | 3.423,39 |
| 21 | 2.966,93 | 3.115,28 | 3.263,63 | 3.411,97 | 3.560,32 |
| 22 | 3.085,61 | 3.239,89 | 3.394,17 | 3.548,45 | 3.702,73 |
| 23 | 3.209,04 | 3.369,49 | 3.529,94 | 3.690,39 | 3.850,84 |
| 24 | 3.337,40 | 3.504,27 | 3.671,14 | 3.838,01 | 4.004,88 |
| 25 | 3.470,89 | 3.644,44 | 3.817,98 | 3.991,53 | 4.165,07 |
| 26 | 3.609,73 | 3.790,22 | 3.970,70 | 4.151,19 | 4.331,67 |
| 27 | 3.754,12 | 3.941,82 | 4.129,53 | 4.317,24 | 4.504,94 |
| 28 | 3.904,28 | 4.099,50 | 4.294,71 | 4.489,93 | 4.685,14 |
| 29 | 4.060,45 | 4.263,48 | 4.466,50 | 4.669,52 | 4.872,55 |
| 30 | 4.222,87 | 4.434,02 | 4.645,16 | 4.856,30 | 5.067,45 |
| 31 | 4.391,79 | 4.611,38 | 4.830,97 | 5.050,56 | 5.270,14 |
| 32 | 4.567,46 | 4.795,83 | 5.024,20 | 5.252,58 | 5.480,95 |
| 33 | 4.750,16 | 4.987,66 | 5.225,17 | 5.462,68 | 5.700,19 |
| 34 | 4.940,16 | 5.187,17 | 5.434,18 | 5.681,19 | 5.928,20 |
| 35 | 5.137,77 | 5.394,66 | 5.651,55 | 5.908,44 | 6.165,32 |
| 36 | 5.343,28 | 5.610,44 | 5.877,61 | 6.144,77 | 6.411,94 |

**OPERADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NMP            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 909,05         | 948,49         | 993,65         | 1.038,82       | 1.083,98       |
| 2      | 939,46         | 986,43         | 1.033,40       | 1.080,37       | 1.127,34       |
| 3      | 977,03         | 1.025,88       | 1.074,73       | 1.123,59       | 1.172,44       |
| 4      | 1.016,11       | 1.066,92       | 1.117,72       | 1.168,53       | 1.219,33       |
| 5      | 1.056,76       | 1.109,59       | 1.162,43       | 1.215,27       | 1.268,11       |
| 6      | 1.099,03       | 1.153,98       | 1.208,93       | 1.263,88       | 1.318,83       |
| 7      | 1.142,99       | 1.200,14       | 1.257,29       | 1.314,44       | 1.371,59       |
| 8      | 1.188,71       | 1.248,14       | 1.307,58       | 1.367,01       | 1.426,45       |
| 9      | 1.236,26       | 1.298,07       | 1.359,88       | 1.421,69       | 1.483,51       |
| 10     | 1.285,71       | 1.349,99       | 1.414,28       | 1.478,56       | 1.542,85       |
| 11     | 1.337,13       | 1.403,99       | 1.470,85       | 1.537,70       | 1.604,56       |
| 12     | 1.390,62       | 1.460,15       | 1.529,68       | 1.599,21       | 1.668,74       |
| 13     | 1.446,24       | 1.518,56       | 1.590,87       | 1.663,18       | 1.735,49       |
| 14     | 1.504,09       | 1.579,30       | 1.654,50       | 1.729,71       | 1.804,91       |
| 15     | 1.564,26       | 1.642,47       | 1.720,68       | 1.798,90       | 1.877,11       |
| 16     | 1.626,83       | 1.708,17       | 1.789,51       | 1.870,85       | 1.952,19       |
| 17     | 1.691,90       | 1.776,50       | 1.861,09       | 1.945,69       | 2.030,28       |
| 18     | 1.759,58       | 1.847,56       | 1.935,54       | 2.023,51       | 2.111,49       |
| 19     | 1.829,96       | 1.921,46       | 2.012,96       | 2.104,45       | 2.195,95       |
| 20     | 1.903,16       | 1.998,32       | 2.093,47       | 2.188,63       | 2.283,79       |
| 21     | 1.979,29       | 2.078,25       | 2.177,21       | 2.276,18       | 2.375,14       |
| 22     | 2.058,46       | 2.161,38       | 2.264,30       | 2.367,23       | 2.470,15       |
| 23     | 2.140,80       | 2.247,83       | 2.354,87       | 2.461,91       | 2.568,95       |
| 24     | 2.226,43       | 2.337,75       | 2.449,07       | 2.560,39       | 2.671,71       |
| 25     | 2.315,48       | 2.431,26       | 2.547,03       | 2.662,81       | 2.778,58       |
| 26     | 2.408,10       | 2.528,51       | 2.648,91       | 2.769,32       | 2.889,72       |
| 27     | 2.504,43       | 2.629,65       | 2.754,87       | 2.880,09       | 3.005,31       |
| 28     | 2.604,60       | 2.734,83       | 2.865,06       | 2.995,30       | 3.125,53       |
| 29     | 2.708,79       | 2.844,23       | 2.979,67       | 3.115,11       | 3.250,55       |
| 30     | 2.817,14       | 2.958,00       | 3.098,85       | 3.239,71       | 3.380,57       |
| 31     | 2.929,83       | 3.076,32       | 3.222,81       | 3.369,30       | 3.515,79       |
| 32     | 3.047,02       | 3.199,37       | 3.351,72       | 3.504,07       | 3.656,42       |
| 33     | 3.168,90       | 3.327,34       | 3.485,79       | 3.644,23       | 3.802,68       |
| 34     | 3.295,66       | 3.460,44       | 3.625,22       | 3.790,00       | 3.954,79       |
| 35     | 3.427,48       | 3.598,86       | 3.770,23       | 3.941,60       | 4.112,98       |
| 36     | 3.564,58       | 3.742,81       | 3.921,04       | 4.099,27       | 4.277,50       |

**AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE REDE DE ESGOTO, AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE REDE DE ÁGUA, AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE ESGOTO, DESENHISTA E AL-MOXARIFE.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NMC            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1  | 909,05   | 948,49   | 993,65   | 1.038,82 | 1.083,98 |
| 2  | 939,46   | 986,43   | 1.033,40 | 1.080,37 | 1.127,34 |
| 3  | 977,03   | 1.025,88 | 1.074,73 | 1.123,59 | 1.172,44 |
| 4  | 1.016,11 | 1.066,92 | 1.117,72 | 1.168,53 | 1.219,33 |
| 5  | 1.056,76 | 1.109,59 | 1.162,43 | 1.215,27 | 1.268,11 |
| 6  | 1.099,03 | 1.153,98 | 1.208,93 | 1.263,88 | 1.318,83 |
| 7  | 1.142,99 | 1.200,14 | 1.257,29 | 1.314,44 | 1.371,59 |
| 8  | 1.188,71 | 1.248,14 | 1.307,58 | 1.367,01 | 1.426,45 |
| 9  | 1.236,26 | 1.298,07 | 1.359,88 | 1.421,69 | 1.483,51 |
| 10 | 1.285,71 | 1.349,99 | 1.414,28 | 1.478,56 | 1.542,85 |
| 11 | 1.337,13 | 1.403,99 | 1.470,85 | 1.537,70 | 1.604,56 |
| 12 | 1.390,62 | 1.460,15 | 1.529,68 | 1.599,21 | 1.668,74 |
| 13 | 1.446,24 | 1.518,56 | 1.590,87 | 1.663,18 | 1.735,49 |
| 14 | 1.504,09 | 1.579,30 | 1.654,50 | 1.729,71 | 1.804,91 |
| 15 | 1.564,26 | 1.642,47 | 1.720,68 | 1.798,90 | 1.877,11 |
| 16 | 1.626,83 | 1.708,17 | 1.789,51 | 1.870,85 | 1.952,19 |
| 17 | 1.691,90 | 1.776,50 | 1.861,09 | 1.945,69 | 2.030,28 |
| 18 | 1.759,58 | 1.847,56 | 1.935,54 | 2.023,51 | 2.111,49 |
| 19 | 1.829,96 | 1.921,46 | 2.012,96 | 2.104,45 | 2.195,95 |
| 20 | 1.903,16 | 1.998,32 | 2.093,47 | 2.188,63 | 2.283,79 |
| 21 | 1.979,29 | 2.078,25 | 2.177,21 | 2.276,18 | 2.375,14 |
| 22 | 2.058,46 | 2.161,38 | 2.264,30 | 2.367,23 | 2.470,15 |
| 23 | 2.140,80 | 2.247,83 | 2.354,87 | 2.461,91 | 2.568,95 |
| 24 | 2.226,43 | 2.337,75 | 2.449,07 | 2.560,39 | 2.671,71 |
| 25 | 2.315,48 | 2.431,26 | 2.547,03 | 2.662,81 | 2.778,58 |
| 26 | 2.408,10 | 2.528,51 | 2.648,91 | 2.769,32 | 2.889,72 |
| 27 | 2.504,43 | 2.629,65 | 2.754,87 | 2.880,09 | 3.005,31 |
| 28 | 2.604,60 | 2.734,83 | 2.865,06 | 2.995,30 | 3.125,53 |
| 29 | 2.708,79 | 2.844,23 | 2.979,67 | 3.115,11 | 3.250,55 |
| 30 | 2.817,14 | 2.958,00 | 3.098,85 | 3.239,71 | 3.380,57 |
| 31 | 2.929,83 | 3.076,32 | 3.222,81 | 3.369,30 | 3.515,79 |
| 32 | 3.047,02 | 3.199,37 | 3.351,72 | 3.504,07 | 3.656,42 |
| 33 | 3.168,90 | 3.327,34 | 3.485,79 | 3.644,23 | 3.802,68 |
| 34 | 3.295,66 | 3.460,44 | 3.625,22 | 3.790,00 | 3.954,79 |
| 35 | 3.427,48 | 3.598,86 | 3.770,23 | 3.941,60 | 4.112,98 |
| 36 | 3.564,58 | 3.742,81 | 3.921,04 | 4.099,27 | 4.277,50 |

| AUXILIAR DE ENFERMAGEM. |                |                |                |                |                |
|-------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                  | A              | B              | C              | D              | E              |
|                         | NMP            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL                   | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                       | 1.020,74       | 1.071,78       | 1.122,81       | 1.173,85       | 1.224,89       |
| 2                       | 1.061,57       | 1.114,65       | 1.167,73       | 1.220,81       | 1.273,88       |
| 3                       | 1.104,03       | 1.159,23       | 1.214,44       | 1.269,64       | 1.324,84       |
| 4                       | 1.148,19       | 1.205,60       | 1.263,01       | 1.320,42       | 1.377,83       |
| 5                       | 1.194,12       | 1.253,83       | 1.313,53       | 1.373,24       | 1.432,95       |
| 6                       | 1.241,89       | 1.303,98       | 1.366,07       | 1.428,17       | 1.490,26       |
| 7                       | 1.291,56       | 1.356,14       | 1.420,72       | 1.485,30       | 1.549,87       |
| 8                       | 1.343,22       | 1.410,39       | 1.477,55       | 1.544,71       | 1.611,87       |
| 9                       | 1.396,95       | 1.466,80       | 1.536,65       | 1.606,50       | 1.676,34       |
| 10                      | 1.452,83       | 1.525,47       | 1.598,11       | 1.670,76       | 1.743,40       |
| 11                      | 1.510,94       | 1.586,49       | 1.662,04       | 1.737,59       | 1.813,13       |
| 12                      | 1.571,38       | 1.649,95       | 1.728,52       | 1.807,09       | 1.885,66       |
| 13                      | 1.634,24       | 1.715,95       | 1.797,66       | 1.879,37       | 1.961,09       |
| 14                      | 1.699,61       | 1.784,59       | 1.869,57       | 1.954,55       | 2.039,53       |
| 15                      | 1.767,59       | 1.855,97       | 1.944,35       | 2.032,73       | 2.121,11       |
| 16                      | 1.838,30       | 1.930,21       | 2.022,12       | 2.114,04       | 2.205,95       |
| 17                      | 1.911,83       | 2.007,42       | 2.103,01       | 2.198,60       | 2.294,19       |
| 18                      | 1.988,30       | 2.087,71       | 2.187,13       | 2.286,54       | 2.385,96       |
| 19                      | 2.067,83       | 2.171,22       | 2.274,62       | 2.378,01       | 2.481,40       |
| 20                      | 2.150,55       | 2.258,07       | 2.365,60       | 2.473,13       | 2.580,65       |
| 21                      | 2.236,57       | 2.348,40       | 2.460,22       | 2.572,05       | 2.683,88       |
| 22                      | 2.326,03       | 2.442,33       | 2.558,63       | 2.674,93       | 2.791,24       |
| 23                      | 2.419,07       | 2.540,02       | 2.660,98       | 2.781,93       | 2.902,89       |
| 24                      | 2.515,83       | 2.641,63       | 2.767,42       | 2.893,21       | 3.019,00       |
| 25                      | 2.616,47       | 2.747,29       | 2.878,11       | 3.008,94       | 3.139,76       |
| 26                      | 2.721,13       | 2.857,18       | 2.993,24       | 3.129,29       | 3.265,35       |
| 27                      | 2.829,97       | 2.971,47       | 3.112,97       | 3.254,47       | 3.395,96       |
| 28                      | 2.943,17       | 3.090,33       | 3.237,49       | 3.384,65       | 3.531,80       |
| 29                      | 3.060,90       | 3.213,94       | 3.366,99       | 3.520,03       | 3.673,08       |
| 30                      | 3.183,33       | 3.342,50       | 3.501,67       | 3.660,83       | 3.820,00       |
| 31                      | 3.310,67       | 3.476,20       | 3.641,73       | 3.807,27       | 3.972,80       |
| 32                      | 3.443,09       | 3.615,25       | 3.787,40       | 3.959,56       | 4.131,71       |
| 33                      | 3.580,82       | 3.759,86       | 3.938,90       | 4.117,94       | 4.296,98       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 34 | 3.724,05 | 3.910,25 | 4.096,45 | 4.282,66 | 4.468,86 |
| 35 | 3.873,01 | 4.066,66 | 4.260,31 | 4.453,96 | 4.647,61 |
| 36 | 4.027,93 | 4.229,33 | 4.430,72 | 4.632,12 | 4.833,52 |

**MONITOR DE SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO, ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO E AGENTE DE CONTROLE INTERNO.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NMC            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.003,68       | 1.053,86       | 1.104,05       | 1.154,23       | 1.204,42       |
| 2      | 1.043,83       | 1.096,02       | 1.148,21       | 1.200,40       | 1.252,59       |
| 3      | 1.085,58       | 1.139,86       | 1.194,14       | 1.248,42       | 1.302,70       |
| 4      | 1.129,00       | 1.185,45       | 1.241,90       | 1.298,35       | 1.354,80       |
| 5      | 1.174,16       | 1.232,87       | 1.291,58       | 1.350,29       | 1.409,00       |
| 6      | 1.221,13       | 1.282,19       | 1.343,24       | 1.404,30       | 1.465,36       |
| 7      | 1.269,98       | 1.333,47       | 1.396,97       | 1.460,47       | 1.523,97       |
| 8      | 1.320,77       | 1.386,81       | 1.452,85       | 1.518,89       | 1.584,93       |
| 9      | 1.373,61       | 1.442,29       | 1.510,97       | 1.579,65       | 1.648,33       |
| 10     | 1.428,55       | 1.499,98       | 1.571,40       | 1.642,83       | 1.714,26       |
| 11     | 1.485,69       | 1.559,98       | 1.634,26       | 1.708,55       | 1.782,83       |
| 12     | 1.545,12       | 1.622,38       | 1.699,63       | 1.776,89       | 1.854,14       |
| 13     | 1.606,92       | 1.687,27       | 1.767,62       | 1.847,96       | 1.928,31       |
| 14     | 1.671,20       | 1.754,76       | 1.838,32       | 1.921,88       | 2.005,44       |
| 15     | 1.738,05       | 1.824,95       | 1.911,85       | 1.998,76       | 2.085,66       |
| 16     | 1.807,57       | 1.897,95       | 1.988,33       | 2.078,71       | 2.169,09       |
| 17     | 1.879,87       | 1.973,87       | 2.067,86       | 2.161,85       | 2.255,85       |
| 18     | 1.955,07       | 2.052,82       | 2.150,58       | 2.248,33       | 2.346,08       |
| 19     | 2.033,27       | 2.134,94       | 2.236,60       | 2.338,26       | 2.439,93       |
| 20     | 2.114,60       | 2.220,33       | 2.326,06       | 2.431,79       | 2.537,52       |
| 21     | 2.199,19       | 2.309,15       | 2.419,11       | 2.529,06       | 2.639,02       |
| 22     | 2.287,15       | 2.401,51       | 2.515,87       | 2.630,23       | 2.744,58       |
| 23     | 2.378,64       | 2.497,57       | 2.616,50       | 2.735,44       | 2.854,37       |
| 24     | 2.473,79       | 2.597,47       | 2.721,16       | 2.844,85       | 2.968,54       |
| 25     | 2.572,74       | 2.701,37       | 2.830,01       | 2.958,65       | 3.087,28       |
| 26     | 2.675,65       | 2.809,43       | 2.943,21       | 3.076,99       | 3.210,78       |
| 27     | 2.782,67       | 2.921,81       | 3.060,94       | 3.200,07       | 3.339,21       |
| 28     | 2.893,98       | 3.038,68       | 3.183,38       | 3.328,08       | 3.472,78       |
| 29     | 3.009,74       | 3.160,23       | 3.310,71       | 3.461,20       | 3.611,69       |
| 30     | 3.130,13       | 3.286,63       | 3.443,14       | 3.599,65       | 3.756,15       |
| 31     | 3.255,33       | 3.418,10       | 3.580,87       | 3.743,63       | 3.906,40       |
| 32     | 3.385,55       | 3.554,82       | 3.724,10       | 3.893,38       | 4.062,66       |
| 33     | 3.520,97       | 3.697,02       | 3.873,07       | 4.049,11       | 4.225,16       |
| 34     | 3.661,81       | 3.844,90       | 4.027,99       | 4.211,08       | 4.394,17       |
| 35     | 3.808,28       | 3.998,69       | 4.189,11       | 4.379,52       | 4.569,94       |
| 36     | 3.960,61       | 4.158,64       | 4.356,67       | 4.554,70       | 4.752,73       |

**AUXILIAR DE FARMÁCIA.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NMC            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.028,78       | 1.080,22       | 1.131,66       | 1.183,10       | 1.234,54       |
| 2      | 1.069,93       | 1.123,43       | 1.176,92       | 1.230,42       | 1.283,92       |
| 3      | 1.112,73       | 1.168,36       | 1.224,00       | 1.279,64       | 1.335,27       |
| 4      | 1.157,24       | 1.215,10       | 1.272,96       | 1.330,82       | 1.388,69       |
| 5      | 1.203,53       | 1.263,70       | 1.323,88       | 1.384,06       | 1.444,23       |
| 6      | 1.251,67       | 1.314,25       | 1.376,83       | 1.439,42       | 1.502,00       |
| 7      | 1.301,73       | 1.366,82       | 1.431,91       | 1.497,00       | 1.562,08       |
| 8      | 1.353,80       | 1.421,49       | 1.489,18       | 1.556,87       | 1.624,57       |
| 9      | 1.407,96       | 1.478,35       | 1.548,75       | 1.619,15       | 1.689,55       |
| 10     | 1.464,27       | 1.537,49       | 1.610,70       | 1.683,92       | 1.757,13       |
| 11     | 1.522,85       | 1.598,99       | 1.675,13       | 1.751,27       | 1.827,41       |
| 12     | 1.583,76       | 1.662,95       | 1.742,14       | 1.821,32       | 1.900,51       |
| 13     | 1.647,11       | 1.729,47       | 1.811,82       | 1.894,18       | 1.976,53       |
| 14     | 1.712,99       | 1.798,64       | 1.884,29       | 1.969,94       | 2.055,59       |
| 15     | 1.781,51       | 1.870,59       | 1.959,67       | 2.048,74       | 2.137,82       |
| 16     | 1.852,77       | 1.945,41       | 2.038,05       | 2.130,69       | 2.223,33       |
| 17     | 1.926,89       | 2.023,23       | 2.119,57       | 2.215,92       | 2.312,26       |
| 18     | 2.003,96       | 2.104,16       | 2.204,36       | 2.304,56       | 2.404,75       |
| 19     | 2.084,12       | 2.188,33       | 2.292,53       | 2.396,74       | 2.500,94       |
| 20     | 2.167,48       | 2.275,86       | 2.384,23       | 2.492,61       | 2.600,98       |
| 21     | 2.254,18       | 2.366,89       | 2.479,60       | 2.592,31       | 2.705,02       |
| 22     | 2.344,35       | 2.461,57       | 2.578,79       | 2.696,00       | 2.813,22       |
| 23     | 2.438,13       | 2.560,03       | 2.681,94       | 2.803,84       | 2.925,75       |
| 24     | 2.535,65       | 2.662,43       | 2.789,22       | 2.916,00       | 3.042,78       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 25 | 2.637,08 | 2.768,93 | 2.900,78 | 3.032,64 | 3.164,49 |
| 26 | 2.742,56 | 2.879,69 | 3.016,82 | 3.153,94 | 3.291,07 |
| 27 | 2.852,26 | 2.994,87 | 3.137,49 | 3.280,10 | 3.422,71 |
| 28 | 2.966,35 | 3.114,67 | 3.262,99 | 3.411,30 | 3.559,62 |
| 29 | 3.085,01 | 3.239,26 | 3.393,51 | 3.547,76 | 3.702,01 |
| 30 | 3.208,41 | 3.368,83 | 3.529,25 | 3.689,67 | 3.850,09 |
| 31 | 3.336,74 | 3.503,58 | 3.670,42 | 3.837,25 | 4.004,09 |
| 32 | 3.470,21 | 3.643,72 | 3.817,23 | 3.990,74 | 4.164,25 |
| 33 | 3.609,02 | 3.789,47 | 3.969,92 | 4.150,37 | 4.330,82 |
| 34 | 3.753,38 | 3.941,05 | 4.128,72 | 4.316,39 | 4.504,06 |
| 35 | 3.903,52 | 4.098,69 | 4.293,87 | 4.489,04 | 4.684,22 |
| 36 | 4.059,66 | 4.262,64 | 4.465,62 | 4.668,61 | 4.871,59 |

| TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. |                |                |                |                |                |
|---------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                    | A              | B              | C              | D              | E              |
|                           | NMP            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL                     | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                         | 1.231,89       | 1.293,48       | 1.355,08       | 1.416,67       | 1.478,27       |
| 2                         | 1.281,17       | 1.345,22       | 1.409,28       | 1.473,34       | 1.537,40       |
| 3                         | 1.332,41       | 1.399,03       | 1.465,65       | 1.532,27       | 1.598,89       |
| 4                         | 1.385,71       | 1.454,99       | 1.524,28       | 1.593,57       | 1.662,85       |
| 5                         | 1.441,14       | 1.513,19       | 1.585,25       | 1.657,31       | 1.729,36       |
| 6                         | 1.498,78       | 1.573,72       | 1.648,66       | 1.723,60       | 1.798,54       |
| 7                         | 1.558,73       | 1.636,67       | 1.714,61       | 1.792,54       | 1.870,48       |
| 8                         | 1.621,08       | 1.702,14       | 1.783,19       | 1.864,25       | 1.945,30       |
| 9                         | 1.685,93       | 1.770,22       | 1.854,52       | 1.938,82       | 2.023,11       |
| 10                        | 1.753,36       | 1.841,03       | 1.928,70       | 2.016,37       | 2.104,04       |
| 11                        | 1.823,50       | 1.914,67       | 2.005,85       | 2.097,02       | 2.188,20       |
| 12                        | 1.896,44       | 1.991,26       | 2.086,08       | 2.180,90       | 2.275,73       |
| 13                        | 1.972,30       | 2.070,91       | 2.169,53       | 2.268,14       | 2.366,75       |
| 14                        | 2.051,19       | 2.153,75       | 2.256,31       | 2.358,87       | 2.461,42       |
| 15                        | 2.133,23       | 2.239,90       | 2.346,56       | 2.453,22       | 2.559,88       |
| 16                        | 2.218,56       | 2.329,49       | 2.440,42       | 2.551,35       | 2.662,28       |
| 17                        | 2.307,31       | 2.422,67       | 2.538,04       | 2.653,40       | 2.768,77       |
| 18                        | 2.399,60       | 2.519,58       | 2.639,56       | 2.759,54       | 2.879,52       |
| 19                        | 2.495,58       | 2.620,36       | 2.745,14       | 2.869,92       | 2.994,70       |
| 20                        | 2.595,41       | 2.725,18       | 2.854,95       | 2.984,72       | 3.114,49       |
| 21                        | 2.699,22       | 2.834,18       | 2.969,14       | 3.104,11       | 3.239,07       |
| 22                        | 2.807,19       | 2.947,55       | 3.087,91       | 3.228,27       | 3.368,63       |
| 23                        | 2.919,48       | 3.065,45       | 3.211,43       | 3.357,40       | 3.503,38       |
| 24                        | 3.036,26       | 3.188,07       | 3.339,88       | 3.491,70       | 3.643,51       |
| 25                        | 3.157,71       | 3.315,59       | 3.473,48       | 3.631,37       | 3.789,25       |
| 26                        | 3.284,02       | 3.448,22       | 3.612,42       | 3.776,62       | 3.940,82       |
| 27                        | 3.415,38       | 3.586,15       | 3.756,92       | 3.927,68       | 4.098,45       |
| 28                        | 3.551,99       | 3.729,59       | 3.907,19       | 4.084,79       | 4.262,39       |
| 29                        | 3.694,07       | 3.878,78       | 4.063,48       | 4.248,18       | 4.432,89       |
| 30                        | 3.841,84       | 4.033,93       | 4.226,02       | 4.418,11       | 4.610,20       |
| 31                        | 3.995,51       | 4.195,28       | 4.395,06       | 4.594,84       | 4.794,61       |
| 32                        | 4.155,33       | 4.363,10       | 4.570,86       | 4.778,63       | 4.986,40       |
| 33                        | 4.321,54       | 4.537,62       | 4.753,70       | 4.969,77       | 5.185,85       |
| 34                        | 4.494,40       | 4.719,12       | 4.943,84       | 5.168,56       | 5.393,29       |
| 35                        | 4.674,18       | 4.907,89       | 5.141,60       | 5.375,31       | 5.609,02       |
| 36                        | 4.861,15       | 5.104,20       | 5.347,26       | 5.590,32       | 5.833,38       |

| TÉCNICO EM TOPOGRAFIA. |                |                |                |                |                |
|------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                 | A              | B              | C              | D              | E              |
|                        | NMP            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL                  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                      | 2.238,89       | 2.350,83       | 2.462,78       | 2.574,72       | 2.686,67       |
| 2                      | 2.328,45       | 2.444,87       | 2.561,29       | 2.677,71       | 2.794,13       |
| 3                      | 2.421,58       | 2.542,66       | 2.663,74       | 2.784,82       | 2.905,90       |
| 4                      | 2.518,45       | 2.644,37       | 2.770,29       | 2.896,21       | 3.022,14       |
| 5                      | 2.619,18       | 2.750,14       | 2.881,10       | 3.012,06       | 3.143,02       |
| 6                      | 2.723,95       | 2.860,15       | 2.996,35       | 3.132,54       | 3.268,74       |
| 7                      | 2.832,91       | 2.974,56       | 3.116,20       | 3.257,85       | 3.399,49       |
| 8                      | 2.946,23       | 3.093,54       | 3.240,85       | 3.388,16       | 3.535,47       |
| 9                      | 3.064,08       | 3.217,28       | 3.370,48       | 3.523,69       | 3.676,89       |
| 10                     | 3.186,64       | 3.345,97       | 3.505,30       | 3.664,63       | 3.823,97       |
| 11                     | 3.314,10       | 3.479,81       | 3.645,51       | 3.811,22       | 3.976,92       |
| 12                     | 3.446,67       | 3.619,00       | 3.791,34       | 3.963,67       | 4.136,00       |
| 13                     | 3.584,54       | 3.763,76       | 3.942,99       | 4.122,22       | 4.301,44       |
| 14                     | 3.727,92       | 3.914,31       | 4.100,71       | 4.287,10       | 4.473,50       |
| 15                     | 3.877,03       | 4.070,88       | 4.264,74       | 4.458,59       | 4.652,44       |
| 16                     | 4.032,11       | 4.233,72       | 4.435,33       | 4.636,93       | 4.838,54       |

|    |          |          |          |           |           |
|----|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| 17 | 4.193,40 | 4.403,07 | 4.612,74 | 4.822,41  | 5.032,08  |
| 18 | 4.361,13 | 4.579,19 | 4.797,25 | 5.015,31  | 5.233,36  |
| 19 | 4.535,58 | 4.762,36 | 4.989,14 | 5.215,92  | 5.442,70  |
| 20 | 4.717,00 | 4.952,85 | 5.188,70 | 5.424,55  | 5.660,40  |
| 21 | 4.905,68 | 5.150,97 | 5.396,25 | 5.641,54  | 5.886,82  |
| 22 | 5.101,91 | 5.357,01 | 5.612,10 | 5.867,20  | 6.122,29  |
| 23 | 5.305,99 | 5.571,29 | 5.836,59 | 6.101,89  | 6.367,18  |
| 24 | 5.518,23 | 5.794,14 | 6.070,05 | 6.345,96  | 6.621,87  |
| 25 | 5.738,96 | 6.025,90 | 6.312,85 | 6.599,80  | 6.886,75  |
| 26 | 5.968,51 | 6.266,94 | 6.565,37 | 6.863,79  | 7.162,22  |
| 27 | 6.207,25 | 6.517,62 | 6.827,98 | 7.138,34  | 7.448,71  |
| 28 | 6.455,55 | 6.778,32 | 7.101,10 | 7.423,88  | 7.746,65  |
| 29 | 6.713,77 | 7.049,46 | 7.385,14 | 7.720,83  | 8.056,52  |
| 30 | 6.982,32 | 7.331,43 | 7.680,55 | 8.029,67  | 8.378,78  |
| 31 | 7.261,61 | 7.624,69 | 7.987,77 | 8.350,85  | 8.713,93  |
| 32 | 7.552,07 | 7.929,68 | 8.307,28 | 8.684,89  | 9.062,49  |
| 33 | 7.854,16 | 8.246,87 | 8.639,57 | 9.032,28  | 9.424,99  |
| 34 | 8.168,32 | 8.576,74 | 8.985,16 | 9.393,57  | 9.801,99  |
| 35 | 8.495,06 | 8.919,81 | 9.344,56 | 9.769,32  | 10.194,07 |
| 36 | 8.834,86 | 9.276,60 | 9.718,35 | 10.160,09 | 10.601,83 |

**TÉCNICO EM SANEAMENTO.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NMP            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.350,79       | 1.418,33       | 1.485,87       | 1.553,41       | 1.620,95       |
| 2      | 1.404,82       | 1.475,06       | 1.545,30       | 1.615,54       | 1.685,79       |
| 3      | 1.461,01       | 1.534,07       | 1.607,12       | 1.680,17       | 1.753,22       |
| 4      | 1.519,46       | 1.595,43       | 1.671,40       | 1.747,37       | 1.823,35       |
| 5      | 1.580,23       | 1.659,24       | 1.738,26       | 1.817,27       | 1.896,28       |
| 6      | 1.643,44       | 1.725,61       | 1.807,79       | 1.889,96       | 1.972,13       |
| 7      | 1.709,18       | 1.794,64       | 1.880,10       | 1.965,56       | 2.051,02       |
| 8      | 1.777,55       | 1.866,42       | 1.955,30       | 2.044,18       | 2.133,06       |
| 9      | 1.848,65       | 1.941,08       | 2.033,51       | 2.125,95       | 2.218,38       |
| 10     | 1.922,60       | 2.018,73       | 2.114,85       | 2.210,98       | 2.307,11       |
| 11     | 1.999,50       | 2.099,47       | 2.199,45       | 2.299,42       | 2.399,40       |
| 12     | 2.079,48       | 2.183,45       | 2.287,43       | 2.391,40       | 2.495,37       |
| 13     | 2.162,66       | 2.270,79       | 2.378,92       | 2.487,06       | 2.595,19       |
| 14     | 2.249,16       | 2.361,62       | 2.474,08       | 2.586,54       | 2.699,00       |
| 15     | 2.339,13       | 2.456,09       | 2.573,04       | 2.690,00       | 2.806,96       |
| 16     | 2.432,70       | 2.554,33       | 2.675,97       | 2.797,60       | 2.919,24       |
| 17     | 2.530,00       | 2.656,50       | 2.783,00       | 2.909,50       | 3.036,01       |
| 18     | 2.631,20       | 2.762,76       | 2.894,32       | 3.025,89       | 3.157,45       |
| 19     | 2.736,45       | 2.873,28       | 3.010,10       | 3.146,92       | 3.283,74       |
| 20     | 2.845,91       | 2.988,21       | 3.130,50       | 3.272,80       | 3.415,09       |
| 21     | 2.959,75       | 3.107,73       | 3.255,72       | 3.403,71       | 3.551,70       |
| 22     | 3.078,14       | 3.232,04       | 3.385,95       | 3.539,86       | 3.693,76       |
| 23     | 3.201,26       | 3.361,33       | 3.521,39       | 3.681,45       | 3.841,52       |
| 24     | 3.329,31       | 3.495,78       | 3.662,24       | 3.828,71       | 3.995,18       |
| 25     | 3.462,49       | 3.635,61       | 3.808,73       | 3.981,86       | 4.154,98       |
| 26     | 3.600,99       | 3.781,03       | 3.961,08       | 4.141,13       | 4.321,18       |
| 27     | 3.745,02       | 3.932,28       | 4.119,53       | 4.306,78       | 4.494,03       |
| 28     | 3.894,83       | 4.089,57       | 4.284,31       | 4.479,05       | 4.673,79       |
| 29     | 4.050,62       | 4.253,15       | 4.455,68       | 4.658,21       | 4.860,74       |
| 30     | 4.212,64       | 4.423,28       | 4.633,91       | 4.844,54       | 5.055,17       |
| 31     | 4.381,15       | 4.600,21       | 4.819,26       | 5.038,32       | 5.257,38       |
| 32     | 4.556,39       | 4.784,21       | 5.012,03       | 5.239,85       | 5.467,67       |
| 33     | 4.738,65       | 4.975,58       | 5.212,52       | 5.449,45       | 5.686,38       |
| 34     | 4.928,20       | 5.174,61       | 5.421,02       | 5.667,43       | 5.913,84       |
| 35     | 5.125,32       | 5.381,59       | 5.637,86       | 5.894,12       | 6.150,39       |
| 36     | 5.330,34       | 5.596,85       | 5.863,37       | 6.129,89       | 6.396,41       |

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NMC            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.391,19       | 1.460,75       | 1.530,31       | 1.599,87       | 1.669,43       |
| 2      | 1.446,84       | 1.519,18       | 1.591,52       | 1.663,86       | 1.736,21       |
| 3      | 1.504,71       | 1.579,95       | 1.655,18       | 1.730,42       | 1.805,65       |
| 4      | 1.564,90       | 1.643,14       | 1.721,39       | 1.799,63       | 1.877,88       |
| 5      | 1.627,50       | 1.708,87       | 1.790,25       | 1.871,62       | 1.952,99       |
| 6      | 1.692,60       | 1.777,23       | 1.861,85       | 1.946,48       | 2.031,11       |
| 7      | 1.760,30       | 1.848,31       | 1.936,33       | 2.024,34       | 2.112,36       |
| 8      | 1.830,71       | 1.922,25       | 2.013,78       | 2.105,32       | 2.196,85       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 9  | 1.903,94 | 1.999,14 | 2.094,33 | 2.189,53 | 2.284,73 |
| 10 | 1.980,10 | 2.079,10 | 2.178,11 | 2.277,11 | 2.376,12 |
| 11 | 2.059,30 | 2.162,27 | 2.265,23 | 2.368,20 | 2.471,16 |
| 12 | 2.141,67 | 2.248,76 | 2.355,84 | 2.462,92 | 2.570,01 |
| 13 | 2.227,34 | 2.338,71 | 2.450,07 | 2.561,44 | 2.672,81 |
| 14 | 2.316,43 | 2.432,26 | 2.548,08 | 2.663,90 | 2.779,72 |
| 15 | 2.409,09 | 2.529,55 | 2.650,00 | 2.770,45 | 2.890,91 |
| 16 | 2.505,45 | 2.630,73 | 2.756,00 | 2.881,27 | 3.006,55 |
| 17 | 2.605,67 | 2.735,96 | 2.866,24 | 2.996,52 | 3.126,81 |
| 18 | 2.709,90 | 2.845,39 | 2.980,89 | 3.116,38 | 3.251,88 |
| 19 | 2.818,30 | 2.959,21 | 3.100,13 | 3.241,04 | 3.381,95 |
| 20 | 2.931,03 | 3.077,58 | 3.224,13 | 3.370,68 | 3.517,23 |
| 21 | 3.048,27 | 3.200,68 | 3.353,10 | 3.505,51 | 3.657,92 |
| 22 | 3.170,20 | 3.328,71 | 3.487,22 | 3.645,73 | 3.804,24 |
| 23 | 3.297,01 | 3.461,86 | 3.626,71 | 3.791,56 | 3.956,41 |
| 24 | 3.428,89 | 3.600,33 | 3.771,78 | 3.943,22 | 4.114,67 |
| 25 | 3.566,04 | 3.744,35 | 3.922,65 | 4.100,95 | 4.279,25 |
| 26 | 3.708,68 | 3.894,12 | 4.079,55 | 4.264,99 | 4.450,42 |
| 27 | 3.857,03 | 4.049,88 | 4.242,74 | 4.435,59 | 4.628,44 |
| 28 | 4.011,31 | 4.211,88 | 4.412,44 | 4.613,01 | 4.813,58 |
| 29 | 4.171,77 | 4.380,35 | 4.588,94 | 4.797,53 | 5.006,12 |
| 30 | 4.338,64 | 4.555,57 | 4.772,50 | 4.989,43 | 5.206,36 |
| 31 | 4.512,18 | 4.737,79 | 4.963,40 | 5.189,01 | 5.414,62 |
| 32 | 4.692,67 | 4.927,30 | 5.161,94 | 5.396,57 | 5.631,20 |
| 33 | 4.880,38 | 5.124,40 | 5.368,41 | 5.612,43 | 5.856,45 |
| 34 | 5.075,59 | 5.329,37 | 5.583,15 | 5.836,93 | 6.090,71 |
| 35 | 5.278,61 | 5.542,55 | 5.806,48 | 6.070,41 | 6.334,34 |
| 36 | 5.489,76 | 5.764,25 | 6.038,74 | 6.313,22 | 6.587,71 |

**24 HORAS SEMANAIS**

| TÉCNICO EM RADIOLOGIA. |                |                |                |                |                |
|------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                 | A              | B              | C              | D              | E              |
|                        | NMP            | NSI(30%):      | NSC            | PGI(50%)       | PGC            |
| NÍVEL                  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                      | 909,05         | 948,49         | 993,65         | 1.038,82       | 1.083,98       |
| 2                      | 939,46         | 986,43         | 1.033,40       | 1.080,37       | 1.127,34       |
| 3                      | 977,03         | 1.025,88       | 1.074,73       | 1.123,59       | 1.172,44       |
| 4                      | 1.016,11       | 1.066,92       | 1.117,72       | 1.168,53       | 1.219,33       |
| 5                      | 1.056,76       | 1.109,59       | 1.162,43       | 1.215,27       | 1.268,11       |
| 6                      | 1.099,03       | 1.153,98       | 1.208,93       | 1.263,88       | 1.318,83       |
| 7                      | 1.142,99       | 1.200,14       | 1.257,29       | 1.314,44       | 1.371,59       |
| 8                      | 1.188,71       | 1.248,14       | 1.307,58       | 1.367,01       | 1.426,45       |
| 9                      | 1.236,26       | 1.298,07       | 1.359,88       | 1.421,69       | 1.483,51       |
| 10                     | 1.285,71       | 1.349,99       | 1.414,28       | 1.478,56       | 1.542,85       |
| 11                     | 1.337,13       | 1.403,99       | 1.470,85       | 1.537,70       | 1.604,56       |
| 12                     | 1.390,62       | 1.460,15       | 1.529,68       | 1.599,21       | 1.668,74       |
| 13                     | 1.446,24       | 1.518,56       | 1.590,87       | 1.663,18       | 1.735,49       |
| 14                     | 1.504,09       | 1.579,30       | 1.654,50       | 1.729,71       | 1.804,91       |
| 15                     | 1.564,26       | 1.642,47       | 1.720,68       | 1.798,90       | 1.877,11       |
| 16                     | 1.626,83       | 1.708,17       | 1.789,51       | 1.870,85       | 1.952,19       |
| 17                     | 1.691,90       | 1.776,50       | 1.861,09       | 1.945,69       | 2.030,28       |
| 18                     | 1.759,58       | 1.847,56       | 1.935,54       | 2.023,51       | 2.111,49       |
| 19                     | 1.829,96       | 1.921,46       | 2.012,96       | 2.104,45       | 2.195,95       |
| 20                     | 1.903,16       | 1.998,32       | 2.093,47       | 2.188,63       | 2.283,79       |
| 21                     | 1.979,29       | 2.078,25       | 2.177,21       | 2.276,18       | 2.375,14       |
| 22                     | 2.058,46       | 2.161,38       | 2.264,30       | 2.367,23       | 2.470,15       |
| 23                     | 2.140,80       | 2.247,83       | 2.354,87       | 2.461,91       | 2.568,95       |
| 24                     | 2.226,43       | 2.337,75       | 2.449,07       | 2.560,39       | 2.671,71       |
| 25                     | 2.315,48       | 2.431,26       | 2.547,03       | 2.662,81       | 2.778,58       |
| 26                     | 2.408,10       | 2.528,51       | 2.648,91       | 2.769,32       | 2.889,72       |
| 27                     | 2.504,43       | 2.629,65       | 2.754,87       | 2.880,09       | 3.005,31       |
| 28                     | 2.604,60       | 2.734,83       | 2.865,06       | 2.995,30       | 3.125,53       |
| 29                     | 2.708,79       | 2.844,23       | 2.979,67       | 3.115,11       | 3.250,55       |
| 30                     | 2.817,14       | 2.958,00       | 3.098,85       | 3.239,71       | 3.380,57       |
| 31                     | 2.929,83       | 3.076,32       | 3.222,81       | 3.369,30       | 3.515,79       |
| 32                     | 3.047,02       | 3.199,37       | 3.351,72       | 3.504,07       | 3.656,42       |
| 33                     | 3.168,90       | 3.327,34       | 3.485,79       | 3.644,23       | 3.802,68       |
| 34                     | 3.295,66       | 3.460,44       | 3.625,22       | 3.790,00       | 3.954,79       |
| 35                     | 3.427,48       | 3.598,86       | 3.770,23       | 3.941,60       | 4.112,98       |
| 36                     | 3.564,58       | 3.742,81       | 3.921,04       | 4.099,27       | 4.277,50       |

**C) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL****40 HORAS SEMANAIS**

**MONITOR ARTESANAL E OCUPACIONAL, ESCRITURÁRIO, AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE INFORMÁTICA, LEITURISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE E TELEFONISTA.**

| CLASSE | A                  | B                  | C                  | D                  | E                  |
|--------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|        | NFC                | NMI(50%)           | NMC                | NSI(30%)           | NSC                |
| NÍVEL  | Vencimento/<br>R\$ | Vencimento/<br>R\$ | Vencimento/<br>R\$ | Vencimento/<br>R\$ | Vencimento/<br>R\$ |
| 1      | 909,05             | 948,49             | 993,65             | 1.038,82           | 1.083,98           |
| 2      | 939,46             | 986,43             | 1.033,40           | 1.080,37           | 1.127,34           |
| 3      | 977,03             | 1.025,88           | 1.074,73           | 1.123,59           | 1.172,44           |
| 4      | 1.016,11           | 1.066,92           | 1.117,72           | 1.168,53           | 1.219,33           |
| 5      | 1.056,76           | 1.109,59           | 1.162,43           | 1.215,27           | 1.268,11           |
| 6      | 1.099,03           | 1.153,98           | 1.208,93           | 1.263,88           | 1.318,83           |
| 7      | 1.142,99           | 1.200,14           | 1.257,29           | 1.314,44           | 1.371,59           |
| 8      | 1.188,71           | 1.248,14           | 1.307,58           | 1.367,01           | 1.426,45           |
| 9      | 1.236,26           | 1.298,07           | 1.359,88           | 1.421,69           | 1.483,51           |
| 10     | 1.285,71           | 1.349,99           | 1.414,28           | 1.478,56           | 1.542,85           |
| 11     | 1.337,13           | 1.403,99           | 1.470,85           | 1.537,70           | 1.604,56           |
| 12     | 1.390,62           | 1.460,15           | 1.529,68           | 1.599,21           | 1.668,74           |
| 13     | 1.446,24           | 1.518,56           | 1.590,87           | 1.663,18           | 1.735,49           |
| 14     | 1.504,09           | 1.579,30           | 1.654,50           | 1.729,71           | 1.804,91           |
| 15     | 1.564,26           | 1.642,47           | 1.720,68           | 1.798,90           | 1.877,11           |
| 16     | 1.626,83           | 1.708,17           | 1.789,51           | 1.870,85           | 1.952,19           |
| 17     | 1.691,90           | 1.776,50           | 1.861,09           | 1.945,69           | 2.030,28           |
| 18     | 1.759,58           | 1.847,56           | 1.935,54           | 2.023,51           | 2.111,49           |
| 19     | 1.829,96           | 1.921,46           | 2.012,96           | 2.104,45           | 2.195,95           |
| 20     | 1.903,16           | 1.998,32           | 2.093,47           | 2.188,63           | 2.283,79           |
| 21     | 1.979,29           | 2.078,25           | 2.177,21           | 2.276,18           | 2.375,14           |
| 22     | 2.058,46           | 2.161,38           | 2.264,30           | 2.367,23           | 2.470,15           |
| 23     | 2.140,80           | 2.247,83           | 2.354,87           | 2.461,91           | 2.568,95           |
| 24     | 2.226,43           | 2.337,75           | 2.449,07           | 2.560,39           | 2.671,71           |
| 25     | 2.315,48           | 2.431,26           | 2.547,03           | 2.662,81           | 2.778,58           |
| 26     | 2.408,10           | 2.528,51           | 2.648,91           | 2.769,32           | 2.889,72           |
| 27     | 2.504,43           | 2.629,65           | 2.754,87           | 2.880,09           | 3.005,31           |
| 28     | 2.604,60           | 2.734,83           | 2.865,06           | 2.995,30           | 3.125,53           |
| 29     | 2.708,79           | 2.844,23           | 2.979,67           | 3.115,11           | 3.250,55           |
| 30     | 2.817,14           | 2.958,00           | 3.098,85           | 3.239,71           | 3.380,57           |
| 31     | 2.929,83           | 3.076,32           | 3.222,81           | 3.369,30           | 3.515,79           |
| 32     | 3.047,02           | 3.199,37           | 3.351,72           | 3.504,07           | 3.656,42           |
| 33     | 3.168,90           | 3.327,34           | 3.485,79           | 3.644,23           | 3.802,68           |
| 34     | 3.295,66           | 3.460,44           | 3.625,22           | 3.790,00           | 3.954,79           |
| 35     | 3.427,48           | 3.598,86           | 3.770,23           | 3.941,60           | 4.112,98           |
| 36     | 3.564,58           | 3.742,81           | 3.921,04           | 4.099,27           | 4.277,50           |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE**

| CLASSE | A                  | B                  | C                  | D                  | E                  |
|--------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|        | NFC                | NMI(50%)           | NMC                | NSI(30%)           | NSC                |
| NÍVEL  | Vencimento/<br>R\$ | Vencimento/<br>R\$ | Vencimento/<br>R\$ | Vencimento/<br>R\$ | Vencimento/<br>R\$ |
| 1      | 1.208,60           | 1.269,03           | 1.329,46           | 1.389,89           | 1.450,32           |
| 2      | 1.256,94           | 1.319,79           | 1.382,64           | 1.445,49           | 1.508,33           |
| 3      | 1.307,22           | 1.372,58           | 1.437,94           | 1.503,31           | 1.568,67           |
| 4      | 1.359,51           | 1.427,49           | 1.495,46           | 1.563,44           | 1.631,41           |
| 5      | 1.413,89           | 1.484,59           | 1.555,28           | 1.625,97           | 1.696,67           |
| 6      | 1.470,45           | 1.543,97           | 1.617,49           | 1.691,01           | 1.764,54           |
| 7      | 1.529,26           | 1.605,73           | 1.682,19           | 1.758,65           | 1.835,12           |
| 8      | 1.590,44           | 1.669,96           | 1.749,48           | 1.829,00           | 1.908,52           |
| 9      | 1.654,05           | 1.736,76           | 1.819,46           | 1.902,16           | 1.984,86           |
| 10     | 1.720,21           | 1.806,23           | 1.892,24           | 1.978,25           | 2.064,26           |
| 11     | 1.789,02           | 1.878,47           | 1.967,93           | 2.057,38           | 2.146,83           |
| 12     | 1.860,58           | 1.953,61           | 2.046,64           | 2.139,67           | 2.232,70           |
| 13     | 1.935,01           | 2.031,76           | 2.128,51           | 2.225,26           | 2.322,01           |
| 14     | 2.012,41           | 2.113,03           | 2.213,65           | 2.314,27           | 2.414,89           |
| 15     | 2.092,90           | 2.197,55           | 2.302,19           | 2.406,84           | 2.511,48           |
| 16     | 2.176,62           | 2.285,45           | 2.394,28           | 2.503,11           | 2.611,94           |
| 17     | 2.263,69           | 2.376,87           | 2.490,05           | 2.603,24           | 2.716,42           |
| 18     | 2.354,23           | 2.471,94           | 2.589,66           | 2.707,37           | 2.825,08           |
| 19     | 2.448,40           | 2.570,82           | 2.693,24           | 2.815,66           | 2.938,08           |
| 20     | 2.546,34           | 2.673,65           | 2.800,97           | 2.928,29           | 3.055,61           |
| 21     | 2.648,19           | 2.780,60           | 2.913,01           | 3.045,42           | 3.177,83           |
| 22     | 2.754,12           | 2.891,83           | 3.029,53           | 3.167,24           | 3.304,94           |
| 23     | 2.864,28           | 3.007,50           | 3.150,71           | 3.293,93           | 3.437,14           |
| 24     | 2.978,86           | 3.127,80           | 3.276,74           | 3.425,68           | 3.574,63           |
| 25     | 3.098,01           | 3.252,91           | 3.407,81           | 3.562,71           | 3.717,61           |



|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 26 | 3.221,93 | 3.383,03 | 3.544,12 | 3.705,22 | 3.866,32 |
| 27 | 3.350,81 | 3.518,35 | 3.685,89 | 3.853,43 | 4.020,97 |
| 28 | 3.484,84 | 3.659,08 | 3.833,32 | 4.007,57 | 4.181,81 |
| 29 | 3.624,23 | 3.805,44 | 3.986,66 | 4.167,87 | 4.349,08 |
| 30 | 3.769,20 | 3.957,66 | 4.146,12 | 4.334,58 | 4.523,04 |
| 31 | 3.919,97 | 4.115,97 | 4.311,97 | 4.507,97 | 4.703,96 |
| 32 | 4.076,77 | 4.280,61 | 4.484,45 | 4.688,28 | 4.892,12 |
| 33 | 4.239,84 | 4.451,83 | 4.663,82 | 4.875,82 | 5.087,81 |
| 34 | 4.409,43 | 4.629,91 | 4.850,38 | 5.070,85 | 5.291,32 |
| 35 | 4.585,81 | 4.815,10 | 5.044,39 | 5.273,68 | 5.502,97 |
| 36 | 4.769,24 | 5.007,71 | 5.246,17 | 5.484,63 | 5.723,09 |

| ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA. |                |                |                |                |                |
|-----------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                      | A              | B              | C              | D              | E              |
|                             | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       | NSC            |
| NÍVEL                       | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                           | 1.003,68       | 1.053,86       | 1.104,05       | 1.154,23       | 1.204,42       |
| 2                           | 1.043,83       | 1.096,02       | 1.148,21       | 1.200,40       | 1.252,59       |
| 3                           | 1.085,58       | 1.139,86       | 1.194,14       | 1.248,42       | 1.302,70       |
| 4                           | 1.129,00       | 1.185,45       | 1.241,90       | 1.298,35       | 1.354,80       |
| 5                           | 1.174,16       | 1.232,87       | 1.291,58       | 1.350,29       | 1.409,00       |
| 6                           | 1.221,13       | 1.282,19       | 1.343,24       | 1.404,30       | 1.465,36       |
| 7                           | 1.269,98       | 1.333,47       | 1.396,97       | 1.460,47       | 1.523,97       |
| 8                           | 1.320,77       | 1.386,81       | 1.452,85       | 1.518,89       | 1.584,93       |
| 9                           | 1.373,61       | 1.442,29       | 1.510,97       | 1.579,65       | 1.648,33       |
| 10                          | 1.428,55       | 1.499,98       | 1.571,40       | 1.642,83       | 1.714,26       |
| 11                          | 1.485,69       | 1.559,98       | 1.634,26       | 1.708,55       | 1.782,83       |
| 12                          | 1.545,12       | 1.622,38       | 1.699,63       | 1.776,89       | 1.854,14       |
| 13                          | 1.606,92       | 1.687,27       | 1.767,62       | 1.847,96       | 1.928,31       |
| 14                          | 1.671,20       | 1.754,76       | 1.838,32       | 1.921,88       | 2.005,44       |
| 15                          | 1.738,05       | 1.824,95       | 1.911,85       | 1.998,76       | 2.085,66       |
| 16                          | 1.807,57       | 1.897,95       | 1.988,33       | 2.078,71       | 2.169,09       |
| 17                          | 1.879,87       | 1.973,87       | 2.067,86       | 2.161,85       | 2.255,85       |
| 18                          | 1.955,07       | 2.052,82       | 2.150,58       | 2.248,33       | 2.346,08       |
| 19                          | 2.033,27       | 2.134,94       | 2.236,60       | 2.338,26       | 2.439,93       |
| 20                          | 2.114,60       | 2.220,33       | 2.326,06       | 2.431,79       | 2.537,52       |
| 21                          | 2.199,19       | 2.309,15       | 2.419,11       | 2.529,06       | 2.639,02       |
| 22                          | 2.287,15       | 2.401,51       | 2.515,87       | 2.630,23       | 2.744,58       |
| 23                          | 2.378,64       | 2.497,57       | 2.616,50       | 2.735,44       | 2.854,37       |
| 24                          | 2.473,79       | 2.597,47       | 2.721,16       | 2.844,85       | 2.968,54       |
| 25                          | 2.572,74       | 2.701,37       | 2.830,01       | 2.958,65       | 3.087,28       |
| 26                          | 2.675,65       | 2.809,43       | 2.943,21       | 3.076,99       | 3.210,78       |
| 27                          | 2.782,67       | 2.921,81       | 3.060,94       | 3.200,07       | 3.339,21       |
| 28                          | 2.893,98       | 3.038,68       | 3.183,38       | 3.328,08       | 3.472,78       |
| 29                          | 3.009,74       | 3.160,23       | 3.310,71       | 3.461,20       | 3.611,69       |
| 30                          | 3.130,13       | 3.286,63       | 3.443,14       | 3.599,65       | 3.756,15       |
| 31                          | 3.255,33       | 3.418,10       | 3.580,87       | 3.743,63       | 3.906,40       |
| 32                          | 3.385,55       | 3.554,82       | 3.724,10       | 3.893,38       | 4.062,66       |
| 33                          | 3.520,97       | 3.697,02       | 3.873,07       | 4.049,11       | 4.225,16       |
| 34                          | 3.661,81       | 3.844,90       | 4.027,99       | 4.211,08       | 4.394,17       |
| 35                          | 3.808,28       | 3.998,69       | 4.189,11       | 4.379,52       | 4.569,94       |
| 36                          | 3.960,61       | 4.158,64       | 4.356,67       | 4.554,70       | 4.752,73       |

| RECEPCIONISTA II. |                |                |                |                |                |
|-------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE            | A              | B              | C              | D              | E              |
|                   | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       | NSC            |
| NÍVEL             | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                 | 1.037,55       | 1.089,43       | 1.141,31       | 1.193,18       | 1.245,06       |
| 2                 | 1.079,05       | 1.133,00       | 1.186,96       | 1.240,91       | 1.294,86       |
| 3                 | 1.122,21       | 1.178,32       | 1.234,44       | 1.290,55       | 1.346,66       |
| 4                 | 1.167,10       | 1.225,46       | 1.283,81       | 1.342,17       | 1.400,52       |
| 5                 | 1.213,79       | 1.274,48       | 1.335,17       | 1.395,85       | 1.456,54       |
| 6                 | 1.262,34       | 1.325,46       | 1.388,57       | 1.451,69       | 1.514,81       |
| 7                 | 1.312,83       | 1.378,47       | 1.444,11       | 1.509,76       | 1.575,40       |
| 8                 | 1.365,35       | 1.433,61       | 1.501,88       | 1.570,15       | 1.638,41       |
| 9                 | 1.419,96       | 1.490,96       | 1.561,95       | 1.632,95       | 1.703,95       |
| 10                | 1.476,76       | 1.550,60       | 1.624,43       | 1.698,27       | 1.772,11       |
| 11                | 1.535,83       | 1.612,62       | 1.689,41       | 1.766,20       | 1.842,99       |
| 12                | 1.597,26       | 1.677,12       | 1.756,99       | 1.836,85       | 1.916,71       |
| 13                | 1.661,15       | 1.744,21       | 1.827,27       | 1.910,32       | 1.993,38       |
| 14                | 1.727,60       | 1.813,98       | 1.900,36       | 1.986,74       | 2.073,12       |
| 15                | 1.796,70       | 1.886,54       | 1.976,37       | 2.066,21       | 2.156,04       |
| 16                | 1.868,57       | 1.962,00       | 2.055,43       | 2.148,85       | 2.242,28       |
| 17                | 1.943,31       | 2.040,48       | 2.137,64       | 2.234,81       | 2.331,97       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 18 | 2.021,04 | 2.122,10 | 2.223,15 | 2.324,20 | 2.425,25 |
| 19 | 2.101,89 | 2.206,98 | 2.312,07 | 2.417,17 | 2.522,26 |
| 20 | 2.185,96 | 2.295,26 | 2.404,56 | 2.513,86 | 2.623,15 |
| 21 | 2.273,40 | 2.387,07 | 2.500,74 | 2.614,41 | 2.728,08 |
| 22 | 2.364,34 | 2.482,55 | 2.600,77 | 2.718,99 | 2.837,20 |
| 23 | 2.458,91 | 2.581,85 | 2.704,80 | 2.827,75 | 2.950,69 |
| 24 | 2.557,27 | 2.685,13 | 2.812,99 | 2.940,86 | 3.068,72 |
| 25 | 2.659,56 | 2.792,53 | 2.925,51 | 3.058,49 | 3.191,47 |
| 26 | 2.765,94 | 2.904,24 | 3.042,53 | 3.180,83 | 3.319,13 |
| 27 | 2.876,58 | 3.020,40 | 3.164,23 | 3.308,06 | 3.451,89 |
| 28 | 2.991,64 | 3.141,22 | 3.290,80 | 3.440,38 | 3.589,97 |
| 29 | 3.111,30 | 3.266,87 | 3.422,44 | 3.578,00 | 3.733,57 |
| 30 | 3.235,76 | 3.397,54 | 3.559,33 | 3.721,12 | 3.882,91 |
| 31 | 3.365,19 | 3.533,45 | 3.701,71 | 3.869,97 | 4.038,22 |
| 32 | 3.499,79 | 3.674,78 | 3.849,77 | 4.024,76 | 4.199,75 |
| 33 | 3.639,79 | 3.821,78 | 4.003,76 | 4.185,75 | 4.367,74 |
| 34 | 3.785,38 | 3.974,65 | 4.163,92 | 4.353,18 | 4.542,45 |
| 35 | 3.936,79 | 4.133,63 | 4.330,47 | 4.527,31 | 4.724,15 |
| 36 | 4.094,26 | 4.298,98 | 4.503,69 | 4.708,40 | 4.913,12 |

| MOTORISTA II. |                |                |                |                |                |
|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE        | A              | B              | C              | D              | E              |
|               | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       | NSC            |
| NÍVEL         | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1             | 1.254,61       | 1.317,34       | 1.380,07       | 1.442,80       | 1.505,53       |
| 2             | 1.304,79       | 1.370,03       | 1.435,27       | 1.500,51       | 1.565,75       |
| 3             | 1.356,99       | 1.424,84       | 1.492,68       | 1.560,53       | 1.628,38       |
| 4             | 1.411,27       | 1.481,83       | 1.552,39       | 1.622,96       | 1.693,52       |
| 5             | 1.467,72       | 1.541,10       | 1.614,49       | 1.687,87       | 1.761,26       |
| 6             | 1.526,42       | 1.602,75       | 1.679,07       | 1.755,39       | 1.831,71       |
| 7             | 1.587,48       | 1.666,86       | 1.746,23       | 1.825,60       | 1.904,98       |
| 8             | 1.650,98       | 1.733,53       | 1.816,08       | 1.898,63       | 1.981,18       |
| 9             | 1.717,02       | 1.802,87       | 1.888,72       | 1.974,57       | 2.060,42       |
| 10            | 1.785,70       | 1.874,99       | 1.964,27       | 2.053,56       | 2.142,84       |
| 11            | 1.857,13       | 1.949,99       | 2.042,84       | 2.135,70       | 2.228,56       |
| 12            | 1.931,41       | 2.027,99       | 2.124,56       | 2.221,13       | 2.317,70       |
| 13            | 2.008,67       | 2.109,10       | 2.209,54       | 2.309,97       | 2.410,41       |
| 14            | 2.089,02       | 2.193,47       | 2.297,92       | 2.402,37       | 2.506,82       |
| 15            | 2.172,58       | 2.281,21       | 2.389,84       | 2.498,47       | 2.607,09       |
| 16            | 2.259,48       | 2.372,46       | 2.485,43       | 2.598,40       | 2.711,38       |
| 17            | 2.349,86       | 2.467,35       | 2.584,85       | 2.702,34       | 2.819,83       |
| 18            | 2.443,86       | 2.566,05       | 2.688,24       | 2.810,43       | 2.932,63       |
| 19            | 2.541,61       | 2.668,69       | 2.795,77       | 2.922,85       | 3.049,93       |
| 20            | 2.643,27       | 2.775,44       | 2.907,60       | 3.039,77       | 3.171,93       |
| 21            | 2.749,01       | 2.886,46       | 3.023,91       | 3.161,36       | 3.298,81       |
| 22            | 2.858,97       | 3.001,91       | 3.144,86       | 3.287,81       | 3.430,76       |
| 23            | 2.973,32       | 3.121,99       | 3.270,66       | 3.419,32       | 3.567,99       |
| 24            | 3.092,26       | 3.246,87       | 3.401,48       | 3.556,10       | 3.710,71       |
| 25            | 3.215,95       | 3.376,74       | 3.537,54       | 3.698,34       | 3.859,14       |
| 26            | 3.344,58       | 3.511,81       | 3.679,04       | 3.846,27       | 4.013,50       |
| 27            | 3.478,37       | 3.652,29       | 3.826,21       | 4.000,12       | 4.174,04       |
| 28            | 3.617,50       | 3.798,38       | 3.979,25       | 4.160,13       | 4.341,00       |
| 29            | 3.762,20       | 3.950,31       | 4.138,42       | 4.326,53       | 4.514,64       |
| 30            | 3.912,69       | 4.108,33       | 4.303,96       | 4.499,59       | 4.695,23       |
| 31            | 4.069,20       | 4.272,66       | 4.476,12       | 4.679,58       | 4.883,04       |
| 32            | 4.231,97       | 4.443,57       | 4.655,16       | 4.866,76       | 5.078,36       |
| 33            | 4.401,25       | 4.621,31       | 4.841,37       | 5.061,43       | 5.281,49       |
| 34            | 4.577,30       | 4.806,16       | 5.035,02       | 5.263,89       | 5.492,75       |
| 35            | 4.760,39       | 4.998,41       | 5.236,43       | 5.474,45       | 5.712,46       |
| 36            | 4.950,80       | 5.198,34       | 5.445,88       | 5.693,42       | 5.940,96       |

| MOTORISTA III. |                |                |                |                |                |
|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE         | A              | B              | C              | D              | E              |
|                | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       | NSC            |
| NÍVEL          | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1              | 1.380,07       | 1.449,07       | 1.518,08       | 1.587,08       | 1.656,08       |
| 2              | 1.435,27       | 1.507,04       | 1.578,80       | 1.650,56       | 1.722,33       |
| 3              | 1.492,68       | 1.567,32       | 1.641,95       | 1.716,59       | 1.791,22       |
| 4              | 1.552,39       | 1.630,01       | 1.707,63       | 1.785,25       | 1.862,87       |
| 5              | 1.614,49       | 1.695,21       | 1.775,94       | 1.856,66       | 1.937,38       |
| 6              | 1.679,07       | 1.763,02       | 1.846,97       | 1.930,93       | 2.014,88       |
| 7              | 1.746,23       | 1.833,54       | 1.920,85       | 2.008,16       | 2.095,47       |
| 8              | 1.816,08       | 1.906,88       | 1.997,69       | 2.088,49       | 2.179,29       |
| 9              | 1.888,72       | 1.983,16       | 2.077,59       | 2.172,03       | 2.266,47       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 10 | 1.964,27 | 2.062,48 | 2.160,70 | 2.258,91 | 2.357,12 |
| 11 | 2.042,84 | 2.144,98 | 2.247,12 | 2.349,27 | 2.451,41 |
| 12 | 2.124,55 | 2.230,78 | 2.337,01 | 2.443,24 | 2.549,47 |
| 13 | 2.209,54 | 2.320,01 | 2.430,49 | 2.540,97 | 2.651,44 |
| 14 | 2.297,92 | 2.412,81 | 2.527,71 | 2.642,61 | 2.757,50 |
| 15 | 2.389,83 | 2.509,33 | 2.628,82 | 2.748,31 | 2.867,80 |
| 16 | 2.485,43 | 2.609,70 | 2.733,97 | 2.858,24 | 2.982,51 |
| 17 | 2.584,85 | 2.714,09 | 2.843,33 | 2.972,57 | 3.101,81 |
| 18 | 2.688,24 | 2.822,65 | 2.957,06 | 3.091,47 | 3.225,89 |
| 19 | 2.795,77 | 2.935,56 | 3.075,35 | 3.215,13 | 3.354,92 |
| 20 | 2.907,60 | 3.052,98 | 3.198,36 | 3.343,74 | 3.489,12 |
| 21 | 3.023,90 | 3.175,10 | 3.326,29 | 3.477,49 | 3.628,68 |
| 22 | 3.144,86 | 3.302,10 | 3.459,35 | 3.616,59 | 3.773,83 |
| 23 | 3.270,65 | 3.434,19 | 3.597,72 | 3.761,25 | 3.924,78 |
| 24 | 3.401,48 | 3.571,55 | 3.741,63 | 3.911,70 | 4.081,78 |
| 25 | 3.537,54 | 3.714,42 | 3.891,29 | 4.068,17 | 4.245,05 |
| 26 | 3.679,04 | 3.862,99 | 4.046,94 | 4.230,90 | 4.414,85 |
| 27 | 3.826,20 | 4.017,51 | 4.208,82 | 4.400,13 | 4.591,44 |
| 28 | 3.979,25 | 4.178,21 | 4.377,18 | 4.576,14 | 4.775,10 |
| 29 | 4.138,42 | 4.345,34 | 4.552,26 | 4.759,18 | 4.966,10 |
| 30 | 4.303,96 | 4.519,16 | 4.734,35 | 4.949,55 | 5.164,75 |
| 31 | 4.476,12 | 4.699,92 | 4.923,73 | 5.147,53 | 5.371,34 |
| 32 | 4.655,16 | 4.887,92 | 5.120,68 | 5.353,43 | 5.586,19 |
| 33 | 4.841,37 | 5.083,43 | 5.325,50 | 5.567,57 | 5.809,64 |
| 34 | 5.035,02 | 5.286,77 | 5.538,52 | 5.790,27 | 6.042,03 |
| 35 | 5.236,42 | 5.498,24 | 5.760,06 | 6.021,89 | 6.283,71 |
| 36 | 5.445,88 | 5.718,17 | 5.990,47 | 6.262,76 | 6.535,05 |

**AGENTE ADMINISTRATIVO III.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       | NSC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.332,40       | 1.399,02       | 1.465,64       | 1.532,26       | 1.598,88       |
| 2      | 1.385,70       | 1.454,98       | 1.524,27       | 1.593,55       | 1.662,84       |
| 3      | 1.441,12       | 1.513,18       | 1.585,24       | 1.657,29       | 1.729,35       |
| 4      | 1.498,77       | 1.573,71       | 1.648,65       | 1.723,58       | 1.798,52       |
| 5      | 1.558,72       | 1.636,66       | 1.714,59       | 1.792,53       | 1.870,46       |
| 6      | 1.621,07       | 1.702,12       | 1.783,18       | 1.864,23       | 1.945,28       |
| 7      | 1.685,91       | 1.770,21       | 1.854,50       | 1.938,80       | 2.023,09       |
| 8      | 1.753,35       | 1.841,01       | 1.928,68       | 2.016,35       | 2.104,02       |
| 9      | 1.823,48       | 1.914,66       | 2.005,83       | 2.097,00       | 2.188,18       |
| 10     | 1.896,42       | 1.991,24       | 2.086,06       | 2.180,88       | 2.275,70       |
| 11     | 1.972,28       | 2.070,89       | 2.169,51       | 2.268,12       | 2.366,73       |
| 12     | 2.051,17       | 2.153,73       | 2.256,29       | 2.358,84       | 2.461,40       |
| 13     | 2.133,22       | 2.239,88       | 2.346,54       | 2.453,20       | 2.559,86       |
| 14     | 2.218,54       | 2.329,47       | 2.440,40       | 2.551,33       | 2.662,25       |
| 15     | 2.307,29       | 2.422,65       | 2.538,01       | 2.653,38       | 2.768,74       |
| 16     | 2.399,58       | 2.519,56       | 2.639,53       | 2.759,51       | 2.879,49       |
| 17     | 2.495,56       | 2.620,34       | 2.745,12       | 2.869,89       | 2.994,67       |
| 18     | 2.595,38       | 2.725,15       | 2.854,92       | 2.984,69       | 3.114,46       |
| 19     | 2.699,20       | 2.834,16       | 2.969,12       | 3.104,08       | 3.239,04       |
| 20     | 2.807,17       | 2.947,52       | 3.087,88       | 3.228,24       | 3.368,60       |
| 21     | 2.919,45       | 3.065,43       | 3.211,40       | 3.357,37       | 3.503,34       |
| 22     | 3.036,23       | 3.188,04       | 3.339,85       | 3.491,67       | 3.643,48       |
| 23     | 3.157,68       | 3.315,56       | 3.473,45       | 3.631,33       | 3.789,22       |
| 24     | 3.283,99       | 3.448,19       | 3.612,39       | 3.776,59       | 3.940,78       |
| 25     | 3.415,35       | 3.586,11       | 3.756,88       | 3.927,65       | 4.098,42       |
| 26     | 3.551,96       | 3.729,56       | 3.907,16       | 4.084,75       | 4.262,35       |
| 27     | 3.694,04       | 3.878,74       | 4.063,44       | 4.248,14       | 4.432,85       |
| 28     | 3.841,80       | 4.033,89       | 4.225,98       | 4.418,07       | 4.610,16       |
| 29     | 3.995,47       | 4.195,25       | 4.395,02       | 4.594,79       | 4.794,57       |
| 30     | 4.155,29       | 4.363,06       | 4.570,82       | 4.778,58       | 4.986,35       |
| 31     | 4.321,50       | 4.537,58       | 4.753,65       | 4.969,73       | 5.185,80       |
| 32     | 4.494,36       | 4.719,08       | 4.943,80       | 5.168,52       | 5.393,24       |
| 33     | 4.674,14       | 4.907,84       | 5.141,55       | 5.375,26       | 5.608,96       |
| 34     | 4.861,10       | 5.104,16       | 5.347,21       | 5.590,27       | 5.833,32       |
| 35     | 5.055,55       | 5.308,32       | 5.561,10       | 5.813,88       | 6.066,66       |
| 36     | 5.257,77       | 5.520,66       | 5.783,55       | 6.046,43       | 6.309,32       |

**MECÂNICO II.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       | NSC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.881,92       | 1.976,02       | 2.070,11       | 2.164,21       | 2.258,30       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 2  | 1.957,20 | 2.055,06 | 2.152,92 | 2.250,78 | 2.348,64 |
| 3  | 2.035,48 | 2.137,26 | 2.239,03 | 2.340,81 | 2.442,58 |
| 4  | 2.116,90 | 2.222,75 | 2.328,59 | 2.434,44 | 2.540,28 |
| 5  | 2.201,58 | 2.311,66 | 2.421,74 | 2.531,82 | 2.641,90 |
| 6  | 2.289,64 | 2.404,13 | 2.518,61 | 2.633,09 | 2.747,57 |
| 7  | 2.381,23 | 2.500,29 | 2.619,35 | 2.738,41 | 2.857,48 |
| 8  | 2.476,48 | 2.600,30 | 2.724,13 | 2.847,95 | 2.971,77 |
| 9  | 2.575,54 | 2.704,31 | 2.833,09 | 2.961,87 | 3.090,64 |
| 10 | 2.678,56 | 2.812,49 | 2.946,41 | 3.080,34 | 3.214,27 |
| 11 | 2.785,70 | 2.924,99 | 3.064,27 | 3.203,56 | 3.342,84 |
| 12 | 2.897,13 | 3.041,99 | 3.186,84 | 3.331,70 | 3.476,56 |
| 13 | 3.013,01 | 3.163,67 | 3.314,32 | 3.464,97 | 3.615,62 |
| 14 | 3.133,54 | 3.290,21 | 3.446,89 | 3.603,57 | 3.760,24 |
| 15 | 3.258,88 | 3.421,82 | 3.584,76 | 3.747,71 | 3.910,65 |
| 16 | 3.389,23 | 3.558,69 | 3.728,15 | 3.897,62 | 4.067,08 |
| 17 | 3.524,80 | 3.701,04 | 3.877,28 | 4.053,52 | 4.229,76 |
| 18 | 3.665,79 | 3.849,08 | 4.032,37 | 4.215,66 | 4.398,95 |
| 19 | 3.812,42 | 4.003,05 | 4.193,67 | 4.384,29 | 4.574,91 |
| 20 | 3.964,92 | 4.163,17 | 4.361,41 | 4.559,66 | 4.757,91 |
| 21 | 4.123,52 | 4.329,69 | 4.535,87 | 4.742,05 | 4.948,22 |
| 22 | 4.288,46 | 4.502,88 | 4.717,31 | 4.931,73 | 5.146,15 |
| 23 | 4.460,00 | 4.683,00 | 4.906,00 | 5.129,00 | 5.352,00 |
| 24 | 4.638,40 | 4.870,32 | 5.102,24 | 5.334,16 | 5.566,08 |
| 25 | 4.823,93 | 5.065,13 | 5.306,33 | 5.547,52 | 5.788,72 |
| 26 | 5.016,89 | 5.267,74 | 5.518,58 | 5.769,42 | 6.020,27 |
| 27 | 5.217,57 | 5.478,44 | 5.739,32 | 6.000,20 | 6.261,08 |
| 28 | 5.426,27 | 5.697,58 | 5.968,90 | 6.240,21 | 6.511,52 |
| 29 | 5.643,32 | 5.925,49 | 6.207,65 | 6.489,82 | 6.771,98 |
| 30 | 5.869,05 | 6.162,51 | 6.455,96 | 6.749,41 | 7.042,86 |
| 31 | 6.103,81 | 6.409,01 | 6.714,20 | 7.019,39 | 7.324,58 |
| 32 | 6.347,97 | 6.665,37 | 6.982,76 | 7.300,16 | 7.617,56 |
| 33 | 6.601,89 | 6.931,98 | 7.262,07 | 7.592,17 | 7.922,26 |
| 34 | 6.865,96 | 7.209,26 | 7.552,56 | 7.895,86 | 8.239,15 |
| 35 | 7.140,60 | 7.497,63 | 7.854,66 | 8.211,69 | 8.568,72 |
| 36 | 7.426,22 | 7.797,53 | 8.168,85 | 8.540,16 | 8.911,47 |

**MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       | NSC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 3.011,07       | 3.161,62       | 3.312,18       | 3.462,73       | 3.613,28       |
| 2      | 3.131,51       | 3.288,09       | 3.444,66       | 3.601,24       | 3.757,82       |
| 3      | 3.256,77       | 3.419,61       | 3.582,45       | 3.745,29       | 3.908,13       |
| 4      | 3.387,04       | 3.556,40       | 3.725,75       | 3.895,10       | 4.064,45       |
| 5      | 3.522,53       | 3.698,65       | 3.874,78       | 4.050,90       | 4.227,03       |
| 6      | 3.663,43       | 3.846,60       | 4.029,77       | 4.212,94       | 4.396,11       |
| 7      | 3.809,96       | 4.000,46       | 4.190,96       | 4.381,46       | 4.571,96       |
| 8      | 3.962,36       | 4.160,48       | 4.358,60       | 4.556,72       | 4.754,84       |
| 9      | 4.120,86       | 4.326,90       | 4.532,94       | 4.738,99       | 4.945,03       |
| 10     | 4.285,69       | 4.499,98       | 4.714,26       | 4.928,55       | 5.142,83       |
| 11     | 4.457,12       | 4.679,98       | 4.902,83       | 5.125,69       | 5.348,54       |
| 12     | 4.635,40       | 4.867,17       | 5.098,94       | 5.330,71       | 5.562,48       |
| 13     | 4.820,82       | 5.061,86       | 5.302,90       | 5.543,94       | 5.784,98       |
| 14     | 5.013,65       | 5.264,34       | 5.515,02       | 5.765,70       | 6.016,38       |
| 15     | 5.214,20       | 5.474,91       | 5.735,62       | 5.996,33       | 6.257,04       |
| 16     | 5.422,77       | 5.693,91       | 5.965,04       | 6.236,18       | 6.507,32       |
| 17     | 5.639,68       | 5.921,66       | 6.203,65       | 6.485,63       | 6.767,61       |
| 18     | 5.865,26       | 6.158,53       | 6.451,79       | 6.745,05       | 7.038,32       |
| 19     | 6.099,88       | 6.404,87       | 6.709,86       | 7.014,86       | 7.319,85       |
| 20     | 6.343,87       | 6.661,06       | 6.978,26       | 7.295,45       | 7.612,64       |
| 21     | 6.597,63       | 6.927,51       | 7.257,39       | 7.587,27       | 7.917,15       |
| 22     | 6.861,53       | 7.204,61       | 7.547,68       | 7.890,76       | 8.233,84       |
| 23     | 7.135,99       | 7.492,79       | 7.849,59       | 8.206,39       | 8.563,19       |
| 24     | 7.421,43       | 7.792,50       | 8.163,57       | 8.534,65       | 8.905,72       |
| 25     | 7.718,29       | 8.104,20       | 8.490,12       | 8.876,03       | 9.261,95       |
| 26     | 8.027,02       | 8.428,37       | 8.829,72       | 9.231,07       | 9.632,42       |
| 27     | 8.348,10       | 8.765,51       | 9.182,91       | 9.600,32       | 10.017,72      |
| 28     | 8.682,02       | 9.116,13       | 9.550,23       | 9.984,33       | 10.418,43      |
| 29     | 9.029,31       | 9.480,77       | 9.932,24       | 10.383,70      | 10.835,17      |
| 30     | 9.390,48       | 9.860,00       | 10.329,53      | 10.799,05      | 11.268,57      |
| 31     | 9.766,10       | 10.254,40      | 10.742,71      | 11.231,01      | 11.719,32      |
| 32     | 10.156,74      | 10.664,58      | 11.172,41      | 11.680,25      | 12.188,09      |
| 33     | 10.563,01      | 11.091,16      | 11.619,31      | 12.147,46      | 12.675,61      |
| 34     | 10.985,53      | 11.534,81      | 12.084,08      | 12.633,36      | 13.182,64      |

|    |           |           |           |           |           |
|----|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 35 | 11.424,95 | 11.996,20 | 12.567,45 | 13.138,69 | 13.709,94 |
| 36 | 11.881,95 | 12.476,05 | 13.070,15 | 13.664,24 | 14.258,34 |

**D) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO ELEMENTAR****40 HORAS SEMANAIS**

| CONTÍNUO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, VIVEIRISTA e PINTOR. |                |                |                |                |                |
|--------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                                                 | A              | B              | C              | D              | E              |
|                                                        | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL                                                  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                                                      | 909,05         | 948,49         | 993,65         | 1.038,82       | 1.083,98       |
| 2                                                      | 939,46         | 986,43         | 1.033,40       | 1.080,37       | 1.127,34       |
| 3                                                      | 977,03         | 1.025,88       | 1.074,73       | 1.123,59       | 1.172,44       |
| 4                                                      | 1.016,11       | 1.066,92       | 1.117,72       | 1.168,53       | 1.219,33       |
| 5                                                      | 1.056,76       | 1.109,59       | 1.162,43       | 1.215,27       | 1.268,11       |
| 6                                                      | 1.099,03       | 1.153,98       | 1.208,93       | 1.263,88       | 1.318,83       |
| 7                                                      | 1.142,99       | 1.200,14       | 1.257,29       | 1.314,44       | 1.371,59       |
| 8                                                      | 1.188,71       | 1.248,14       | 1.307,58       | 1.367,01       | 1.426,45       |
| 9                                                      | 1.236,26       | 1.298,07       | 1.359,88       | 1.421,69       | 1.483,51       |
| 10                                                     | 1.285,71       | 1.349,99       | 1.414,28       | 1.478,56       | 1.542,85       |
| 11                                                     | 1.337,13       | 1.403,99       | 1.470,85       | 1.537,70       | 1.604,56       |
| 12                                                     | 1.390,62       | 1.460,15       | 1.529,68       | 1.599,21       | 1.668,74       |
| 13                                                     | 1.446,24       | 1.518,56       | 1.590,87       | 1.663,18       | 1.735,49       |
| 14                                                     | 1.504,09       | 1.579,30       | 1.654,50       | 1.729,71       | 1.804,91       |
| 15                                                     | 1.564,26       | 1.642,47       | 1.720,68       | 1.798,90       | 1.877,11       |
| 16                                                     | 1.626,83       | 1.708,17       | 1.789,51       | 1.870,85       | 1.952,19       |
| 17                                                     | 1.691,90       | 1.776,50       | 1.861,09       | 1.945,69       | 2.030,28       |
| 18                                                     | 1.759,58       | 1.847,56       | 1.935,54       | 2.023,51       | 2.111,49       |
| 19                                                     | 1.829,96       | 1.921,46       | 2.012,96       | 2.104,45       | 2.195,95       |
| 20                                                     | 1.903,16       | 1.998,32       | 2.093,47       | 2.188,63       | 2.283,79       |
| 21                                                     | 1.979,29       | 2.078,25       | 2.177,21       | 2.276,18       | 2.375,14       |
| 22                                                     | 2.058,46       | 2.161,38       | 2.264,30       | 2.367,23       | 2.470,15       |
| 23                                                     | 2.140,80       | 2.247,83       | 2.354,87       | 2.461,91       | 2.568,95       |
| 24                                                     | 2.226,43       | 2.337,75       | 2.449,07       | 2.560,39       | 2.671,71       |
| 25                                                     | 2.315,48       | 2.431,26       | 2.547,03       | 2.662,81       | 2.778,58       |
| 26                                                     | 2.408,10       | 2.528,51       | 2.648,91       | 2.769,32       | 2.889,72       |
| 27                                                     | 2.504,43       | 2.629,65       | 2.754,87       | 2.880,09       | 3.005,31       |
| 28                                                     | 2.604,60       | 2.734,83       | 2.865,06       | 2.995,30       | 3.125,53       |
| 29                                                     | 2.708,79       | 2.844,23       | 2.979,67       | 3.115,11       | 3.250,55       |
| 30                                                     | 2.817,14       | 2.958,00       | 3.098,85       | 3.239,71       | 3.380,57       |
| 31                                                     | 2.929,83       | 3.076,32       | 3.222,81       | 3.369,30       | 3.515,79       |
| 32                                                     | 3.047,02       | 3.199,37       | 3.351,72       | 3.504,07       | 3.656,42       |
| 33                                                     | 3.168,90       | 3.327,34       | 3.485,79       | 3.644,23       | 3.802,68       |
| 34                                                     | 3.295,66       | 3.460,44       | 3.625,22       | 3.790,00       | 3.954,79       |
| 35                                                     | 3.427,48       | 3.598,86       | 3.770,23       | 3.941,60       | 4.112,98       |
| 36                                                     | 3.564,58       | 3.742,81       | 3.921,04       | 4.099,27       | 4.277,50       |

| RECEPCIONISTA I, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ENCANADOR, INSTALADOR DE REDE DE ÁGUA E INSTALADOR DE REDE DE ESGOTO. |                |                |                |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                                                                                                                            | A              | B              | C              | D              | E              |
|                                                                                                                                   | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL                                                                                                                             | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                                                                                                                                 | 1.020,74       | 1.071,78       | 1.122,81       | 1.173,85       | 1.224,89       |
| 2                                                                                                                                 | 1.061,57       | 1.114,65       | 1.167,73       | 1.220,81       | 1.273,88       |
| 3                                                                                                                                 | 1.104,03       | 1.159,23       | 1.214,44       | 1.269,64       | 1.324,84       |
| 4                                                                                                                                 | 1.148,19       | 1.205,60       | 1.263,01       | 1.320,42       | 1.377,83       |
| 5                                                                                                                                 | 1.194,12       | 1.253,83       | 1.313,53       | 1.373,24       | 1.432,95       |
| 6                                                                                                                                 | 1.241,89       | 1.303,98       | 1.366,07       | 1.428,17       | 1.490,26       |
| 7                                                                                                                                 | 1.291,56       | 1.356,14       | 1.420,72       | 1.485,30       | 1.549,87       |
| 8                                                                                                                                 | 1.343,22       | 1.410,39       | 1.477,55       | 1.544,71       | 1.611,87       |
| 9                                                                                                                                 | 1.396,95       | 1.466,80       | 1.536,65       | 1.606,50       | 1.676,34       |
| 10                                                                                                                                | 1.452,83       | 1.525,47       | 1.598,11       | 1.670,76       | 1.743,40       |
| 11                                                                                                                                | 1.510,94       | 1.586,49       | 1.662,04       | 1.737,59       | 1.813,13       |
| 12                                                                                                                                | 1.571,38       | 1.649,95       | 1.728,52       | 1.807,09       | 1.885,66       |
| 13                                                                                                                                | 1.634,24       | 1.715,95       | 1.797,66       | 1.879,37       | 1.961,09       |
| 14                                                                                                                                | 1.699,61       | 1.784,59       | 1.869,57       | 1.954,55       | 2.039,53       |
| 15                                                                                                                                | 1.767,59       | 1.855,97       | 1.944,35       | 2.032,73       | 2.121,11       |
| 16                                                                                                                                | 1.838,30       | 1.930,21       | 2.022,12       | 2.114,04       | 2.205,95       |
| 17                                                                                                                                | 1.911,83       | 2.007,42       | 2.103,01       | 2.198,60       | 2.294,19       |
| 18                                                                                                                                | 1.988,30       | 2.087,71       | 2.187,13       | 2.286,54       | 2.385,96       |
| 19                                                                                                                                | 2.067,83       | 2.171,22       | 2.274,62       | 2.378,01       | 2.481,40       |
| 20                                                                                                                                | 2.150,55       | 2.258,07       | 2.365,60       | 2.473,13       | 2.580,65       |
| 21                                                                                                                                | 2.236,57       | 2.348,40       | 2.460,22       | 2.572,05       | 2.683,88       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 22 | 2.326,03 | 2.442,33 | 2.558,63 | 2.674,93 | 2.791,24 |
| 23 | 2.419,07 | 2.540,02 | 2.660,98 | 2.781,93 | 2.902,89 |
| 24 | 2.515,83 | 2.641,63 | 2.767,42 | 2.893,21 | 3.019,00 |
| 25 | 2.616,47 | 2.747,29 | 2.878,11 | 3.008,94 | 3.139,76 |
| 26 | 2.721,13 | 2.857,18 | 2.993,24 | 3.129,29 | 3.265,35 |
| 27 | 2.829,97 | 2.971,47 | 3.112,97 | 3.254,47 | 3.395,96 |
| 28 | 2.943,17 | 3.090,33 | 3.237,49 | 3.384,65 | 3.531,80 |
| 29 | 3.060,90 | 3.213,94 | 3.366,99 | 3.520,03 | 3.673,08 |
| 30 | 3.183,33 | 3.342,50 | 3.501,67 | 3.660,83 | 3.820,00 |
| 31 | 3.310,67 | 3.476,20 | 3.641,73 | 3.807,27 | 3.972,80 |
| 32 | 3.443,09 | 3.615,25 | 3.787,40 | 3.959,56 | 4.131,71 |
| 33 | 3.580,82 | 3.759,86 | 3.938,90 | 4.117,94 | 4.296,98 |
| 34 | 3.724,05 | 3.910,25 | 4.096,45 | 4.282,66 | 4.468,86 |
| 35 | 3.873,01 | 4.066,66 | 4.260,31 | 4.453,96 | 4.647,61 |
| 36 | 4.027,93 | 4.229,33 | 4.430,72 | 4.632,12 | 4.833,52 |

| MOTORISTA I. |                |                |                |                |                |
|--------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE       | A              | B              | C              | D              | E              |
|              | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL        | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1            | 1.129,15       | 1.185,61       | 1.242,07       | 1.298,52       | 1.354,98       |
| 2            | 1.174,32       | 1.233,03       | 1.291,75       | 1.350,46       | 1.409,18       |
| 3            | 1.221,29       | 1.282,35       | 1.343,42       | 1.404,48       | 1.465,55       |
| 4            | 1.270,14       | 1.333,65       | 1.397,15       | 1.460,66       | 1.524,17       |
| 5            | 1.320,95       | 1.386,99       | 1.453,04       | 1.519,09       | 1.585,13       |
| 6            | 1.373,78       | 1.442,47       | 1.511,16       | 1.579,85       | 1.648,54       |
| 7            | 1.428,73       | 1.500,17       | 1.571,61       | 1.643,05       | 1.714,48       |
| 8            | 1.485,88       | 1.560,18       | 1.634,47       | 1.708,77       | 1.783,06       |
| 9            | 1.545,32       | 1.622,59       | 1.699,85       | 1.777,12       | 1.854,38       |
| 10           | 1.607,13       | 1.687,49       | 1.767,85       | 1.848,20       | 1.928,56       |
| 11           | 1.671,42       | 1.754,99       | 1.838,56       | 1.922,13       | 2.005,70       |
| 12           | 1.738,27       | 1.825,19       | 1.912,10       | 1.999,02       | 2.085,93       |
| 13           | 1.807,81       | 1.898,20       | 1.988,59       | 2.078,98       | 2.169,37       |
| 14           | 1.880,12       | 1.974,12       | 2.068,13       | 2.162,14       | 2.256,14       |
| 15           | 1.955,32       | 2.053,09       | 2.150,85       | 2.248,62       | 2.346,39       |
| 16           | 2.033,54       | 2.135,21       | 2.236,89       | 2.338,57       | 2.440,24       |
| 17           | 2.114,88       | 2.220,62       | 2.326,36       | 2.432,11       | 2.537,85       |
| 18           | 2.199,47       | 2.309,45       | 2.419,42       | 2.529,39       | 2.639,37       |
| 19           | 2.287,45       | 2.401,82       | 2.516,20       | 2.630,57       | 2.744,94       |
| 20           | 2.378,95       | 2.497,90       | 2.616,84       | 2.735,79       | 2.854,74       |
| 21           | 2.474,11       | 2.597,81       | 2.721,52       | 2.845,22       | 2.968,93       |
| 22           | 2.573,07       | 2.701,72       | 2.830,38       | 2.959,03       | 3.087,69       |
| 23           | 2.675,99       | 2.809,79       | 2.943,59       | 3.077,39       | 3.211,19       |
| 24           | 2.783,03       | 2.922,19       | 3.061,34       | 3.200,49       | 3.339,64       |
| 25           | 2.894,35       | 3.039,07       | 3.183,79       | 3.328,51       | 3.473,23       |
| 26           | 3.010,13       | 3.160,64       | 3.311,14       | 3.461,65       | 3.612,15       |
| 27           | 3.130,53       | 3.287,06       | 3.443,59       | 3.600,11       | 3.756,64       |
| 28           | 3.255,76       | 3.418,54       | 3.581,33       | 3.744,12       | 3.906,91       |
| 29           | 3.385,99       | 3.555,29       | 3.724,58       | 3.893,88       | 4.063,18       |
| 30           | 3.521,43       | 3.697,50       | 3.873,57       | 4.049,64       | 4.225,71       |
| 31           | 3.662,28       | 3.845,40       | 4.028,51       | 4.211,62       | 4.394,74       |
| 32           | 3.808,77       | 3.999,21       | 4.189,65       | 4.380,09       | 4.570,53       |
| 33           | 3.961,12       | 4.159,18       | 4.357,24       | 4.555,29       | 4.753,35       |
| 34           | 4.119,57       | 4.325,55       | 4.531,53       | 4.737,50       | 4.943,48       |
| 35           | 4.284,35       | 4.498,57       | 4.712,79       | 4.927,01       | 5.141,22       |
| 36           | 4.455,73       | 4.678,51       | 4.901,30       | 5.124,09       | 5.346,87       |

| ELETRICISTA DE VEÍCULOS, ELETRICISTA PREDIAL. |                |                |                |                |                |
|-----------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                                        | A              | B              | C              | D              | E              |
|                                               | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL                                         | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                                             | 1.230,87       | 1.292,41       | 1.353,96       | 1.415,50       | 1.477,04       |
| 2                                             | 1.280,10       | 1.344,11       | 1.408,12       | 1.472,12       | 1.536,13       |
| 3                                             | 1.331,31       | 1.397,87       | 1.464,44       | 1.531,01       | 1.597,57       |
| 4                                             | 1.384,56       | 1.453,79       | 1.523,02       | 1.592,25       | 1.661,47       |
| 5                                             | 1.439,94       | 1.511,94       | 1.583,94       | 1.655,94       | 1.727,93       |
| 6                                             | 1.497,54       | 1.572,42       | 1.647,30       | 1.722,17       | 1.797,05       |
| 7                                             | 1.557,44       | 1.635,32       | 1.713,19       | 1.791,06       | 1.868,93       |
| 8                                             | 1.619,74       | 1.700,73       | 1.781,72       | 1.862,70       | 1.943,69       |
| 9                                             | 1.684,53       | 1.768,76       | 1.852,98       | 1.937,21       | 2.021,44       |
| 10                                            | 1.751,91       | 1.839,51       | 1.927,10       | 2.014,70       | 2.102,29       |
| 11                                            | 1.821,99       | 1.913,09       | 2.004,19       | 2.095,29       | 2.186,39       |
| 12                                            | 1.894,87       | 1.989,61       | 2.084,35       | 2.179,10       | 2.273,84       |
| 13                                            | 1.970,66       | 2.069,20       | 2.167,73       | 2.266,26       | 2.364,80       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 14 | 2.049,49 | 2.151,96 | 2.254,44 | 2.356,91 | 2.459,39 |
| 15 | 2.131,47 | 2.238,04 | 2.344,62 | 2.451,19 | 2.557,76 |
| 16 | 2.216,73 | 2.327,56 | 2.438,40 | 2.549,24 | 2.660,07 |
| 17 | 2.305,40 | 2.420,67 | 2.535,94 | 2.651,21 | 2.766,48 |
| 18 | 2.397,61 | 2.517,49 | 2.637,37 | 2.757,25 | 2.877,13 |
| 19 | 2.493,52 | 2.618,19 | 2.742,87 | 2.867,54 | 2.992,22 |
| 20 | 2.593,26 | 2.722,92 | 2.852,58 | 2.982,25 | 3.111,91 |
| 21 | 2.696,99 | 2.831,84 | 2.966,69 | 3.101,54 | 3.236,39 |
| 22 | 2.804,87 | 2.945,11 | 3.085,35 | 3.225,60 | 3.365,84 |
| 23 | 2.917,06 | 3.062,92 | 3.208,77 | 3.354,62 | 3.500,47 |
| 24 | 3.033,74 | 3.185,43 | 3.337,12 | 3.488,81 | 3.640,49 |
| 25 | 3.155,09 | 3.312,85 | 3.470,60 | 3.628,36 | 3.786,11 |
| 26 | 3.281,30 | 3.445,36 | 3.609,43 | 3.773,49 | 3.937,56 |
| 27 | 3.412,55 | 3.583,18 | 3.753,80 | 3.924,43 | 4.095,06 |
| 28 | 3.549,05 | 3.726,50 | 3.903,96 | 4.081,41 | 4.258,86 |
| 29 | 3.691,01 | 3.875,56 | 4.060,12 | 4.244,67 | 4.429,22 |
| 30 | 3.838,65 | 4.030,59 | 4.222,52 | 4.414,45 | 4.606,39 |
| 31 | 3.992,20 | 4.191,81 | 4.391,42 | 4.591,03 | 4.790,64 |
| 32 | 4.151,89 | 4.359,48 | 4.567,08 | 4.774,67 | 4.982,27 |
| 33 | 4.317,96 | 4.533,86 | 4.749,76 | 4.965,66 | 5.181,56 |
| 34 | 4.490,68 | 4.715,22 | 4.939,75 | 5.164,29 | 5.388,82 |
| 35 | 4.670,31 | 4.903,83 | 5.137,34 | 5.370,86 | 5.604,37 |
| 36 | 4.857,12 | 5.099,98 | 5.342,83 | 5.585,69 | 5.828,55 |

| MECÂNICO I. |                |                |                |                |                |
|-------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE      | A              | B              | C              | D              | E              |
|             | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL       | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1           | 1.254,61       | 1.317,34       | 1.380,07       | 1.442,80       | 1.505,53       |
| 2           | 1.304,79       | 1.370,03       | 1.435,27       | 1.500,51       | 1.565,75       |
| 3           | 1.356,99       | 1.424,84       | 1.492,68       | 1.560,53       | 1.628,38       |
| 4           | 1.411,27       | 1.481,83       | 1.552,39       | 1.622,96       | 1.693,52       |
| 5           | 1.467,72       | 1.541,10       | 1.614,49       | 1.687,87       | 1.761,26       |
| 6           | 1.526,42       | 1.602,75       | 1.679,07       | 1.755,39       | 1.831,71       |
| 7           | 1.587,48       | 1.666,86       | 1.746,23       | 1.825,60       | 1.904,98       |
| 8           | 1.650,98       | 1.733,53       | 1.816,08       | 1.898,63       | 1.981,18       |
| 9           | 1.717,02       | 1.802,87       | 1.888,72       | 1.974,57       | 2.060,42       |
| 10          | 1.785,70       | 1.874,99       | 1.964,27       | 2.053,56       | 2.142,84       |
| 11          | 1.857,13       | 1.949,99       | 2.042,84       | 2.135,70       | 2.228,56       |
| 12          | 1.931,41       | 2.027,99       | 2.124,56       | 2.221,13       | 2.317,70       |
| 13          | 2.008,67       | 2.109,10       | 2.209,54       | 2.309,97       | 2.410,41       |
| 14          | 2.089,02       | 2.193,47       | 2.297,92       | 2.402,37       | 2.506,82       |
| 15          | 2.172,58       | 2.281,21       | 2.389,84       | 2.498,47       | 2.607,09       |
| 16          | 2.259,48       | 2.372,46       | 2.485,43       | 2.598,40       | 2.711,38       |
| 17          | 2.349,86       | 2.467,35       | 2.584,85       | 2.702,34       | 2.819,83       |
| 18          | 2.443,86       | 2.566,05       | 2.688,24       | 2.810,43       | 2.932,63       |
| 19          | 2.541,61       | 2.668,69       | 2.795,77       | 2.922,85       | 3.049,93       |
| 20          | 2.643,27       | 2.775,44       | 2.907,60       | 3.039,77       | 3.171,93       |
| 21          | 2.749,01       | 2.886,46       | 3.023,91       | 3.161,36       | 3.298,81       |
| 22          | 2.858,97       | 3.001,91       | 3.144,86       | 3.287,81       | 3.430,76       |
| 23          | 2.973,32       | 3.121,99       | 3.270,66       | 3.419,32       | 3.567,99       |
| 24          | 3.092,26       | 3.246,87       | 3.401,48       | 3.556,10       | 3.710,71       |
| 25          | 3.215,95       | 3.376,74       | 3.537,54       | 3.698,34       | 3.859,14       |
| 26          | 3.344,58       | 3.511,81       | 3.679,04       | 3.846,27       | 4.013,50       |
| 27          | 3.478,37       | 3.652,29       | 3.826,21       | 4.000,12       | 4.174,04       |
| 28          | 3.617,50       | 3.798,38       | 3.979,25       | 4.160,13       | 4.341,00       |
| 29          | 3.762,20       | 3.950,31       | 4.138,42       | 4.326,53       | 4.514,64       |
| 30          | 3.912,69       | 4.108,33       | 4.303,96       | 4.499,59       | 4.695,23       |
| 31          | 4.069,20       | 4.272,66       | 4.476,12       | 4.679,58       | 4.883,04       |
| 32          | 4.231,97       | 4.443,57       | 4.655,16       | 4.866,76       | 5.078,36       |
| 33          | 4.401,25       | 4.621,31       | 4.841,37       | 5.061,43       | 5.281,49       |
| 34          | 4.577,30       | 4.806,16       | 5.035,02       | 5.263,89       | 5.492,75       |
| 35          | 4.760,39       | 4.998,41       | 5.236,43       | 5.474,45       | 5.712,46       |
| 36          | 4.950,80       | 5.198,34       | 5.445,88       | 5.693,42       | 5.940,96       |

## OPERADOR DE MOTOSERRA E AGENTE ADMINISTRATIVO I.

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.275,93       | 1.339,73       | 1.403,52       | 1.467,32       | 1.531,12       |
| 2      | 1.326,97       | 1.393,32       | 1.459,66       | 1.526,01       | 1.592,36       |
| 3      | 1.380,05       | 1.449,05       | 1.518,05       | 1.587,05       | 1.656,06       |
| 4      | 1.435,25       | 1.507,01       | 1.578,77       | 1.650,53       | 1.722,30       |
| 5      | 1.492,66       | 1.567,29       | 1.641,92       | 1.716,56       | 1.791,19       |



|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 6  | 1.552,36 | 1.629,98 | 1.707,60 | 1.785,22 | 1.862,84 |
| 7  | 1.614,46 | 1.695,18 | 1.775,90 | 1.856,63 | 1.937,35 |
| 8  | 1.679,04 | 1.762,99 | 1.846,94 | 1.930,89 | 2.014,84 |
| 9  | 1.746,20 | 1.833,51 | 1.920,82 | 2.008,13 | 2.095,44 |
| 10 | 1.816,05 | 1.906,85 | 1.997,65 | 2.088,45 | 2.179,26 |
| 11 | 1.888,69 | 1.983,12 | 2.077,56 | 2.171,99 | 2.266,43 |
| 12 | 1.964,24 | 2.062,45 | 2.160,66 | 2.258,87 | 2.357,08 |
| 13 | 2.042,81 | 2.144,95 | 2.247,09 | 2.349,23 | 2.451,37 |
| 14 | 2.124,52 | 2.230,74 | 2.336,97 | 2.443,19 | 2.549,42 |
| 15 | 2.209,50 | 2.319,97 | 2.430,45 | 2.540,92 | 2.651,40 |
| 16 | 2.297,88 | 2.412,77 | 2.527,67 | 2.642,56 | 2.757,45 |
| 17 | 2.389,79 | 2.509,28 | 2.628,77 | 2.748,26 | 2.867,75 |
| 18 | 2.485,38 | 2.609,65 | 2.733,92 | 2.858,19 | 2.982,46 |
| 19 | 2.584,80 | 2.714,04 | 2.843,28 | 2.972,52 | 3.101,76 |
| 20 | 2.688,19 | 2.822,60 | 2.957,01 | 3.091,42 | 3.225,83 |
| 21 | 2.795,72 | 2.935,51 | 3.075,29 | 3.215,08 | 3.354,86 |
| 22 | 2.907,55 | 3.052,93 | 3.198,30 | 3.343,68 | 3.489,06 |
| 23 | 3.023,85 | 3.175,04 | 3.326,24 | 3.477,43 | 3.628,62 |
| 24 | 3.144,80 | 3.302,04 | 3.459,28 | 3.616,53 | 3.773,77 |
| 25 | 3.270,60 | 3.434,13 | 3.597,66 | 3.761,19 | 3.924,72 |
| 26 | 3.401,42 | 3.571,49 | 3.741,56 | 3.911,63 | 4.081,70 |
| 27 | 3.537,48 | 3.714,35 | 3.891,23 | 4.068,10 | 4.244,97 |
| 28 | 3.678,98 | 3.862,93 | 4.046,87 | 4.230,82 | 4.414,77 |
| 29 | 3.826,14 | 4.017,44 | 4.208,75 | 4.400,06 | 4.591,36 |
| 30 | 3.979,18 | 4.178,14 | 4.377,10 | 4.576,06 | 4.775,02 |
| 31 | 4.138,35 | 4.345,27 | 4.552,18 | 4.759,10 | 4.966,02 |
| 32 | 4.303,88 | 4.519,08 | 4.734,27 | 4.949,46 | 5.164,66 |
| 33 | 4.476,04 | 4.699,84 | 4.923,64 | 5.147,44 | 5.371,24 |
| 34 | 4.655,08 | 4.887,83 | 5.120,59 | 5.353,34 | 5.586,09 |
| 35 | 4.841,28 | 5.083,35 | 5.325,41 | 5.567,47 | 5.809,54 |
| 36 | 5.034,93 | 5.286,68 | 5.538,43 | 5.790,17 | 6.041,92 |

**AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.309,81       | 1.375,30       | 1.440,79       | 1.506,28       | 1.571,77       |
| 2      | 1.362,20       | 1.430,31       | 1.498,42       | 1.566,53       | 1.634,64       |
| 3      | 1.416,69       | 1.487,53       | 1.558,36       | 1.629,19       | 1.700,03       |
| 4      | 1.473,36       | 1.547,03       | 1.620,69       | 1.694,36       | 1.768,03       |
| 5      | 1.532,29       | 1.608,91       | 1.685,52       | 1.762,14       | 1.838,75       |
| 6      | 1.593,58       | 1.673,26       | 1.752,94       | 1.832,62       | 1.912,30       |
| 7      | 1.657,33       | 1.740,19       | 1.823,06       | 1.905,93       | 1.988,79       |
| 8      | 1.723,62       | 1.809,80       | 1.895,98       | 1.982,16       | 2.068,34       |
| 9      | 1.792,57       | 1.882,19       | 1.971,82       | 2.061,45       | 2.151,08       |
| 10     | 1.864,27       | 1.957,48       | 2.050,69       | 2.143,91       | 2.237,12       |
| 11     | 1.938,84       | 2.035,78       | 2.132,72       | 2.229,66       | 2.326,61       |
| 12     | 2.016,39       | 2.117,21       | 2.218,03       | 2.318,85       | 2.419,67       |
| 13     | 2.097,05       | 2.201,90       | 2.306,75       | 2.411,61       | 2.516,46       |
| 14     | 2.180,93       | 2.289,98       | 2.399,02       | 2.508,07       | 2.617,12       |
| 15     | 2.268,17       | 2.381,58       | 2.494,98       | 2.608,39       | 2.721,80       |
| 16     | 2.358,89       | 2.476,84       | 2.594,78       | 2.712,73       | 2.830,67       |
| 17     | 2.453,25       | 2.575,91       | 2.698,57       | 2.821,24       | 2.943,90       |
| 18     | 2.551,38       | 2.678,95       | 2.806,52       | 2.934,09       | 3.061,66       |
| 19     | 2.653,43       | 2.786,11       | 2.918,78       | 3.051,45       | 3.184,12       |
| 20     | 2.759,57       | 2.897,55       | 3.035,53       | 3.173,51       | 3.311,49       |
| 21     | 2.869,96       | 3.013,45       | 3.156,95       | 3.300,45       | 3.443,95       |
| 22     | 2.984,75       | 3.133,99       | 3.283,23       | 3.432,47       | 3.581,70       |
| 23     | 3.104,14       | 3.259,35       | 3.414,56       | 3.569,76       | 3.724,97       |
| 24     | 3.228,31       | 3.389,72       | 3.551,14       | 3.712,56       | 3.873,97       |
| 25     | 3.357,44       | 3.525,31       | 3.693,19       | 3.861,06       | 4.028,93       |
| 26     | 3.491,74       | 3.666,33       | 3.840,91       | 4.015,50       | 4.190,09       |
| 27     | 3.631,41       | 3.812,98       | 3.994,55       | 4.176,12       | 4.357,69       |
| 28     | 3.776,66       | 3.965,50       | 4.154,33       | 4.343,16       | 4.532,00       |
| 29     | 3.927,73       | 4.124,12       | 4.320,50       | 4.516,89       | 4.713,28       |
| 30     | 4.084,84       | 4.289,08       | 4.493,32       | 4.697,57       | 4.901,81       |
| 31     | 4.248,23       | 4.460,65       | 4.673,06       | 4.885,47       | 5.097,88       |
| 32     | 4.418,16       | 4.639,07       | 4.859,98       | 5.080,89       | 5.301,80       |
| 33     | 4.594,89       | 4.824,63       | 5.054,38       | 5.284,12       | 5.513,87       |
| 34     | 4.778,69       | 5.017,62       | 5.256,55       | 5.495,49       | 5.734,42       |
| 35     | 4.969,83       | 5.218,33       | 5.466,82       | 5.715,31       | 5.963,80       |
| 36     | 5.168,63       | 5.427,06       | 5.685,49       | 5.943,92       | 6.202,35       |

**OPERADOR DE MÁQUINAS, SOLDADOR.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.630,99       | 1.712,54       | 1.794,09       | 1.875,64       | 1.957,19       |
| 2      | 1.696,23       | 1.781,04       | 1.865,85       | 1.950,66       | 2.035,48       |
| 3      | 1.764,08       | 1.852,28       | 1.940,49       | 2.028,69       | 2.116,89       |
| 4      | 1.834,64       | 1.926,37       | 2.018,11       | 2.109,84       | 2.201,57       |
| 5      | 1.908,03       | 2.003,43       | 2.098,83       | 2.194,23       | 2.289,63       |
| 6      | 1.984,35       | 2.083,57       | 2.182,78       | 2.282,00       | 2.381,22       |
| 7      | 2.063,72       | 2.166,91       | 2.270,09       | 2.373,28       | 2.476,47       |
| 8      | 2.146,27       | 2.253,59       | 2.360,90       | 2.468,21       | 2.575,53       |
| 9      | 2.232,12       | 2.343,73       | 2.455,33       | 2.566,94       | 2.678,55       |
| 10     | 2.321,41       | 2.437,48       | 2.553,55       | 2.669,62       | 2.785,69       |
| 11     | 2.414,26       | 2.534,98       | 2.655,69       | 2.776,40       | 2.897,12       |
| 12     | 2.510,83       | 2.636,38       | 2.761,92       | 2.887,46       | 3.013,00       |
| 13     | 2.611,27       | 2.741,83       | 2.872,39       | 3.002,96       | 3.133,52       |
| 14     | 2.715,72       | 2.851,50       | 2.987,29       | 3.123,08       | 3.258,86       |
| 15     | 2.824,35       | 2.965,56       | 3.106,78       | 3.248,00       | 3.389,22       |
| 16     | 2.937,32       | 3.084,19       | 3.231,05       | 3.377,92       | 3.524,79       |
| 17     | 3.054,81       | 3.207,55       | 3.360,30       | 3.513,04       | 3.665,78       |
| 18     | 3.177,01       | 3.335,86       | 3.494,71       | 3.653,56       | 3.812,41       |
| 19     | 3.304,09       | 3.469,29       | 3.634,50       | 3.799,70       | 3.964,90       |
| 20     | 3.436,25       | 3.608,06       | 3.779,87       | 3.951,69       | 4.123,50       |
| 21     | 3.573,70       | 3.752,38       | 3.931,07       | 4.109,75       | 4.288,44       |
| 22     | 3.716,65       | 3.902,48       | 4.088,31       | 4.274,15       | 4.459,98       |
| 23     | 3.865,31       | 4.058,58       | 4.251,85       | 4.445,11       | 4.638,38       |
| 24     | 4.019,93       | 4.220,92       | 4.421,92       | 4.622,92       | 4.823,91       |
| 25     | 4.180,72       | 4.389,76       | 4.598,80       | 4.807,83       | 5.016,87       |
| 26     | 4.347,95       | 4.565,35       | 4.782,75       | 5.000,15       | 5.217,54       |
| 27     | 4.521,87       | 4.747,96       | 4.974,06       | 5.200,15       | 5.426,24       |
| 28     | 4.702,75       | 4.937,88       | 5.173,02       | 5.408,16       | 5.643,29       |
| 29     | 4.890,86       | 5.135,40       | 5.379,94       | 5.624,48       | 5.869,03       |
| 30     | 5.086,49       | 5.340,81       | 5.595,14       | 5.849,46       | 6.103,79       |
| 31     | 5.289,95       | 5.554,45       | 5.818,94       | 6.083,44       | 6.347,94       |
| 32     | 5.501,55       | 5.776,62       | 6.051,70       | 6.326,78       | 6.601,86       |
| 33     | 5.721,61       | 6.007,69       | 6.293,77       | 6.579,85       | 6.865,93       |
| 34     | 5.950,47       | 6.248,00       | 6.545,52       | 6.843,04       | 7.140,57       |
| 35     | 6.188,49       | 6.497,92       | 6.807,34       | 7.116,77       | 7.426,19       |
| 36     | 6.436,03       | 6.757,83       | 7.079,63       | 7.401,44       | 7.723,24       |

| FUNILEIRO. |                |                |                |                |                |
|------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE     | A              | B              | C              | D              | E              |
|            | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL      | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1          | 1.881,92       | 1.976,02       | 2.070,11       | 2.164,21       | 2.258,30       |
| 2          | 1.957,20       | 2.055,06       | 2.152,92       | 2.250,78       | 2.348,64       |
| 3          | 2.035,48       | 2.137,26       | 2.239,03       | 2.340,81       | 2.442,58       |
| 4          | 2.116,90       | 2.222,75       | 2.328,59       | 2.434,44       | 2.540,28       |
| 5          | 2.201,58       | 2.311,66       | 2.421,74       | 2.531,82       | 2.641,90       |
| 6          | 2.289,64       | 2.404,13       | 2.518,61       | 2.633,09       | 2.747,57       |
| 7          | 2.381,23       | 2.500,29       | 2.619,35       | 2.738,41       | 2.857,48       |
| 8          | 2.476,48       | 2.600,30       | 2.724,13       | 2.847,95       | 2.971,77       |
| 9          | 2.575,54       | 2.704,31       | 2.833,09       | 2.961,87       | 3.090,64       |
| 10         | 2.678,56       | 2.812,49       | 2.946,41       | 3.080,34       | 3.214,27       |
| 11         | 2.785,70       | 2.924,99       | 3.064,27       | 3.203,56       | 3.342,84       |
| 12         | 2.897,13       | 3.041,99       | 3.186,84       | 3.331,70       | 3.476,56       |
| 13         | 3.013,01       | 3.163,67       | 3.314,32       | 3.464,97       | 3.615,62       |
| 14         | 3.133,54       | 3.290,21       | 3.446,89       | 3.603,57       | 3.760,24       |
| 15         | 3.258,88       | 3.421,82       | 3.584,76       | 3.747,71       | 3.910,65       |
| 16         | 3.389,23       | 3.558,69       | 3.728,15       | 3.897,62       | 4.067,08       |
| 17         | 3.524,80       | 3.701,04       | 3.877,28       | 4.053,52       | 4.229,76       |
| 18         | 3.665,79       | 3.849,08       | 4.032,37       | 4.215,66       | 4.398,95       |
| 19         | 3.812,42       | 4.003,05       | 4.193,67       | 4.384,29       | 4.574,91       |
| 20         | 3.964,92       | 4.163,17       | 4.361,41       | 4.559,66       | 4.757,91       |
| 21         | 4.123,52       | 4.329,69       | 4.535,87       | 4.742,05       | 4.948,22       |
| 22         | 4.288,46       | 4.502,88       | 4.717,31       | 4.931,73       | 5.146,15       |
| 23         | 4.460,00       | 4.683,00       | 4.906,00       | 5.129,00       | 5.352,00       |
| 24         | 4.638,40       | 4.870,32       | 5.102,24       | 5.334,16       | 5.566,08       |
| 25         | 4.823,93       | 5.065,13       | 5.306,33       | 5.547,52       | 5.788,72       |
| 26         | 5.016,89       | 5.267,74       | 5.518,58       | 5.769,42       | 6.020,27       |
| 27         | 5.217,57       | 5.478,44       | 5.739,32       | 6.000,20       | 6.261,08       |
| 28         | 5.426,27       | 5.697,58       | 5.968,90       | 6.240,21       | 6.511,52       |
| 29         | 5.643,32       | 5.925,49       | 6.207,65       | 6.489,82       | 6.771,98       |
| 30         | 5.869,05       | 6.162,51       | 6.455,96       | 6.749,41       | 7.042,86       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 31 | 6.103,81 | 6.409,01 | 6.714,20 | 7.019,39 | 7.324,58 |
| 32 | 6.347,97 | 6.665,37 | 6.982,76 | 7.300,16 | 7.617,56 |
| 33 | 6.601,89 | 6.931,98 | 7.262,07 | 7.592,17 | 7.922,26 |
| 34 | 6.865,96 | 7.209,26 | 7.552,56 | 7.895,86 | 8.239,15 |
| 35 | 7.140,60 | 7.497,63 | 7.854,66 | 8.211,69 | 8.568,72 |
| 36 | 7.426,22 | 7.797,53 | 8.168,85 | 8.540,16 | 8.911,47 |

| TORNEIRO MECÂNICO. |                |                |                |                |                |
|--------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE             | A              | B              | C              | D              | E              |
|                    | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            | NSI(30%)       |
| NÍVEL              | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                  | 2.258,31       | 2.371,23       | 2.484,14       | 2.597,06       | 2.709,97       |
| 2                  | 2.348,64       | 2.466,07       | 2.583,51       | 2.700,94       | 2.818,37       |
| 3                  | 2.442,59       | 2.564,72       | 2.686,85       | 2.808,98       | 2.931,11       |
| 4                  | 2.540,29       | 2.667,31       | 2.794,32       | 2.921,34       | 3.048,35       |
| 5                  | 2.641,90       | 2.774,00       | 2.906,09       | 3.038,19       | 3.170,28       |
| 6                  | 2.747,58       | 2.884,96       | 3.022,34       | 3.159,72       | 3.297,10       |
| 7                  | 2.857,48       | 3.000,36       | 3.143,23       | 3.286,10       | 3.428,98       |
| 8                  | 2.971,78       | 3.120,37       | 3.268,96       | 3.417,55       | 3.566,14       |
| 9                  | 3.090,65       | 3.245,19       | 3.399,72       | 3.554,25       | 3.708,78       |
| 10                 | 3.214,28       | 3.374,99       | 3.535,71       | 3.696,42       | 3.857,14       |
| 11                 | 3.342,85       | 3.509,99       | 3.677,14       | 3.844,28       | 4.011,42       |
| 12                 | 3.476,56       | 3.650,39       | 3.824,22       | 3.998,05       | 4.171,88       |
| 13                 | 3.615,63       | 3.796,41       | 3.977,19       | 4.157,97       | 4.338,75       |
| 14                 | 3.760,25       | 3.948,26       | 4.136,28       | 4.324,29       | 4.512,30       |
| 15                 | 3.910,66       | 4.106,20       | 4.301,73       | 4.497,26       | 4.692,79       |
| 16                 | 4.067,09       | 4.270,44       | 4.473,80       | 4.677,15       | 4.880,51       |
| 17                 | 4.229,77       | 4.441,26       | 4.652,75       | 4.864,24       | 5.075,73       |
| 18                 | 4.398,96       | 4.618,91       | 4.838,86       | 5.058,81       | 5.278,76       |
| 19                 | 4.574,92       | 4.803,67       | 5.032,41       | 5.261,16       | 5.489,91       |
| 20                 | 4.757,92       | 4.995,81       | 5.233,71       | 5.471,61       | 5.709,50       |
| 21                 | 4.948,24       | 5.195,65       | 5.443,06       | 5.690,47       | 5.937,88       |
| 22                 | 5.146,16       | 5.403,47       | 5.660,78       | 5.918,09       | 6.175,40       |
| 23                 | 5.352,01       | 5.619,61       | 5.887,21       | 6.154,81       | 6.422,41       |
| 24                 | 5.566,09       | 5.844,40       | 6.122,70       | 6.401,01       | 6.679,31       |
| 25                 | 5.788,74       | 6.078,17       | 6.367,61       | 6.657,05       | 6.946,48       |
| 26                 | 6.020,28       | 6.321,30       | 6.622,31       | 6.923,33       | 7.224,34       |
| 27                 | 6.261,10       | 6.574,15       | 6.887,21       | 7.200,26       | 7.513,32       |
| 28                 | 6.511,54       | 6.837,12       | 7.162,69       | 7.488,27       | 7.813,85       |
| 29                 | 6.772,00       | 7.110,60       | 7.449,20       | 7.787,80       | 8.126,40       |
| 30                 | 7.042,88       | 7.395,03       | 7.747,17       | 8.099,31       | 8.451,46       |
| 31                 | 7.324,60       | 7.690,83       | 8.057,06       | 8.423,29       | 8.789,52       |
| 32                 | 7.617,58       | 7.998,46       | 8.379,34       | 8.760,22       | 9.141,10       |
| 33                 | 7.922,28       | 8.318,40       | 8.714,51       | 9.110,63       | 9.506,74       |
| 34                 | 8.239,18       | 8.651,13       | 9.063,09       | 9.475,05       | 9.887,01       |
| 35                 | 8.568,74       | 8.997,18       | 9.425,62       | 9.854,05       | 10.282,49      |
| 36                 | 8.911,49       | 9.357,07       | 9.802,64       | 10.248,22      | 10.693,79      |

**E) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO DE ALFABETIZAÇÃO****40 HORAS SEMANAIS**

| COVEIRO, COSTUREIRA, BORRIFADOR, LUBRIFICADOR, VIGIA, MERENDEIRA E AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO. |                |                |                |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE                                                                                     | A              | B              | C              | D              | E              |
|                                                                                            | NA             | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            |
| NÍVEL                                                                                      | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1                                                                                          | 909,05         | 948,49         | 993,65         | 1.038,82       | 1.083,98       |
| 2                                                                                          | 939,46         | 986,43         | 1.033,40       | 1.080,37       | 1.127,34       |
| 3                                                                                          | 977,03         | 1.025,88       | 1.074,73       | 1.123,59       | 1.172,44       |
| 4                                                                                          | 1.016,11       | 1.066,92       | 1.117,72       | 1.168,53       | 1.219,33       |
| 5                                                                                          | 1.056,76       | 1.109,59       | 1.162,43       | 1.215,27       | 1.268,11       |
| 6                                                                                          | 1.099,03       | 1.153,98       | 1.208,93       | 1.263,88       | 1.318,83       |
| 7                                                                                          | 1.142,99       | 1.200,14       | 1.257,29       | 1.314,44       | 1.371,59       |
| 8                                                                                          | 1.188,71       | 1.248,14       | 1.307,58       | 1.367,01       | 1.426,45       |
| 9                                                                                          | 1.236,26       | 1.298,07       | 1.359,88       | 1.421,69       | 1.483,51       |
| 10                                                                                         | 1.285,71       | 1.349,99       | 1.414,28       | 1.478,56       | 1.542,85       |
| 11                                                                                         | 1.337,13       | 1.403,99       | 1.470,85       | 1.537,70       | 1.604,56       |
| 12                                                                                         | 1.390,62       | 1.460,15       | 1.529,68       | 1.599,21       | 1.668,74       |
| 13                                                                                         | 1.446,24       | 1.518,56       | 1.590,87       | 1.663,18       | 1.735,49       |
| 14                                                                                         | 1.504,09       | 1.579,30       | 1.654,50       | 1.729,71       | 1.804,91       |
| 15                                                                                         | 1.564,26       | 1.642,47       | 1.720,68       | 1.798,90       | 1.877,11       |
| 16                                                                                         | 1.626,83       | 1.708,17       | 1.789,51       | 1.870,85       | 1.952,19       |
| 17                                                                                         | 1.691,90       | 1.776,50       | 1.861,09       | 1.945,69       | 2.030,28       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 18 | 1.759,58 | 1.847,56 | 1.935,54 | 2.023,51 | 2.111,49 |
| 19 | 1.829,96 | 1.921,46 | 2.012,96 | 2.104,45 | 2.195,95 |
| 20 | 1.903,16 | 1.998,32 | 2.093,47 | 2.188,63 | 2.283,79 |
| 21 | 1.979,29 | 2.078,25 | 2.177,21 | 2.276,18 | 2.375,14 |
| 22 | 2.058,46 | 2.161,38 | 2.264,30 | 2.367,23 | 2.470,15 |
| 23 | 2.140,80 | 2.247,83 | 2.354,87 | 2.461,91 | 2.568,95 |
| 24 | 2.226,43 | 2.337,75 | 2.449,07 | 2.560,39 | 2.671,71 |
| 25 | 2.315,48 | 2.431,26 | 2.547,03 | 2.662,81 | 2.778,58 |
| 26 | 2.408,10 | 2.528,51 | 2.648,91 | 2.769,32 | 2.889,72 |
| 27 | 2.504,43 | 2.629,65 | 2.754,87 | 2.880,09 | 3.005,31 |
| 28 | 2.604,60 | 2.734,83 | 2.865,06 | 2.995,30 | 3.125,53 |
| 29 | 2.708,79 | 2.844,23 | 2.979,67 | 3.115,11 | 3.250,55 |
| 30 | 2.817,14 | 2.958,00 | 3.098,85 | 3.239,71 | 3.380,57 |
| 31 | 2.929,83 | 3.076,32 | 3.222,81 | 3.369,30 | 3.515,79 |
| 32 | 3.047,02 | 3.199,37 | 3.351,72 | 3.504,07 | 3.656,42 |
| 33 | 3.168,90 | 3.327,34 | 3.485,79 | 3.644,23 | 3.802,68 |
| 34 | 3.295,66 | 3.460,44 | 3.625,22 | 3.790,00 | 3.954,79 |
| 35 | 3.427,48 | 3.598,86 | 3.770,23 | 3.941,60 | 4.112,98 |
| 36 | 3.564,58 | 3.742,81 | 3.921,04 | 4.099,27 | 4.277,50 |

**BORRACHEIRO, SERVENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE LIMPEZA URBANA, ZELADOR, JARDINEIRO, COZINHEIRO.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NA             | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.020,74       | 1.071,78       | 1.122,81       | 1.173,85       | 1.224,89       |
| 2      | 1.061,57       | 1.114,65       | 1.167,73       | 1.220,81       | 1.273,88       |
| 3      | 1.104,03       | 1.159,23       | 1.214,44       | 1.269,64       | 1.324,84       |
| 4      | 1.148,19       | 1.205,60       | 1.263,01       | 1.320,42       | 1.377,83       |
| 5      | 1.194,12       | 1.253,83       | 1.313,53       | 1.373,24       | 1.432,95       |
| 6      | 1.241,89       | 1.303,98       | 1.366,07       | 1.428,17       | 1.490,26       |
| 7      | 1.291,56       | 1.356,14       | 1.420,72       | 1.485,30       | 1.549,87       |
| 8      | 1.343,22       | 1.410,39       | 1.477,55       | 1.544,71       | 1.611,87       |
| 9      | 1.396,95       | 1.466,80       | 1.536,65       | 1.606,50       | 1.676,34       |
| 10     | 1.452,83       | 1.525,47       | 1.598,11       | 1.670,76       | 1.743,40       |
| 11     | 1.510,94       | 1.586,49       | 1.662,04       | 1.737,59       | 1.813,13       |
| 12     | 1.571,38       | 1.649,95       | 1.728,52       | 1.807,09       | 1.885,66       |
| 13     | 1.634,24       | 1.715,95       | 1.797,66       | 1.879,37       | 1.961,09       |
| 14     | 1.699,61       | 1.784,59       | 1.869,57       | 1.954,55       | 2.039,53       |
| 15     | 1.767,59       | 1.855,97       | 1.944,35       | 2.032,73       | 2.121,11       |
| 16     | 1.838,30       | 1.930,21       | 2.022,12       | 2.114,04       | 2.205,95       |
| 17     | 1.911,83       | 2.007,42       | 2.103,01       | 2.198,60       | 2.294,19       |
| 18     | 1.988,30       | 2.087,71       | 2.187,13       | 2.286,54       | 2.385,96       |
| 19     | 2.067,83       | 2.171,22       | 2.274,62       | 2.378,01       | 2.481,40       |
| 20     | 2.150,55       | 2.258,07       | 2.365,60       | 2.473,13       | 2.580,65       |
| 21     | 2.236,57       | 2.348,40       | 2.460,22       | 2.572,05       | 2.683,88       |
| 22     | 2.326,03       | 2.442,33       | 2.558,63       | 2.674,93       | 2.791,24       |
| 23     | 2.419,07       | 2.540,02       | 2.660,98       | 2.781,93       | 2.902,89       |
| 24     | 2.515,83       | 2.641,63       | 2.767,42       | 2.893,21       | 3.019,00       |
| 25     | 2.616,47       | 2.747,29       | 2.878,11       | 3.008,94       | 3.139,76       |
| 26     | 2.721,13       | 2.857,18       | 2.993,24       | 3.129,29       | 3.265,35       |
| 27     | 2.829,97       | 2.971,47       | 3.112,97       | 3.254,47       | 3.395,96       |
| 28     | 2.943,17       | 3.090,33       | 3.237,49       | 3.384,65       | 3.531,80       |
| 29     | 3.060,90       | 3.213,94       | 3.366,99       | 3.520,03       | 3.673,08       |
| 30     | 3.183,33       | 3.342,50       | 3.501,67       | 3.660,83       | 3.820,00       |
| 31     | 3.310,67       | 3.476,20       | 3.641,73       | 3.807,27       | 3.972,80       |
| 32     | 3.443,09       | 3.615,25       | 3.787,40       | 3.959,56       | 4.131,71       |
| 33     | 3.580,82       | 3.759,86       | 3.938,90       | 4.117,94       | 4.296,98       |
| 34     | 3.724,05       | 3.910,25       | 4.096,45       | 4.282,66       | 4.468,86       |
| 35     | 3.873,01       | 4.066,66       | 4.260,31       | 4.453,96       | 4.647,61       |
| 36     | 4.027,93       | 4.229,33       | 4.430,72       | 4.632,12       | 4.833,52       |

**CARPINTEIRO E PEDREIRO.**

| CLASSE | A              | B              | C              | D              | E              |
|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|        | NA             | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            |
| NÍVEL  | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1      | 1.105,81       | 1.161,10       | 1.216,39       | 1.271,68       | 1.326,97       |
| 2      | 1.150,04       | 1.207,54       | 1.265,05       | 1.322,55       | 1.380,05       |
| 3      | 1.196,04       | 1.255,85       | 1.315,65       | 1.375,45       | 1.435,25       |
| 4      | 1.243,89       | 1.306,08       | 1.368,27       | 1.430,47       | 1.492,66       |
| 5      | 1.293,64       | 1.358,32       | 1.423,01       | 1.487,69       | 1.552,37       |
| 6      | 1.345,39       | 1.412,66       | 1.479,93       | 1.547,19       | 1.614,46       |
| 7      | 1.399,20       | 1.469,16       | 1.539,12       | 1.609,08       | 1.679,04       |
| 8      | 1.455,17       | 1.527,93       | 1.600,69       | 1.673,45       | 1.746,20       |

|    |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 9  | 1.513,38 | 1.589,05 | 1.664,72 | 1.740,38 | 1.816,05 |
| 10 | 1.573,91 | 1.652,61 | 1.731,30 | 1.810,00 | 1.888,69 |
| 11 | 1.636,87 | 1.718,71 | 1.800,56 | 1.882,40 | 1.964,24 |
| 12 | 1.702,34 | 1.787,46 | 1.872,58 | 1.957,70 | 2.042,81 |
| 13 | 1.770,44 | 1.858,96 | 1.947,48 | 2.036,00 | 2.124,52 |
| 14 | 1.841,25 | 1.933,32 | 2.025,38 | 2.117,44 | 2.209,51 |
| 15 | 1.914,91 | 2.010,65 | 2.106,40 | 2.202,14 | 2.297,89 |
| 16 | 1.991,50 | 2.091,08 | 2.190,65 | 2.290,23 | 2.389,80 |
| 17 | 2.071,16 | 2.174,72 | 2.278,28 | 2.381,84 | 2.485,39 |
| 18 | 2.154,01 | 2.261,71 | 2.369,41 | 2.477,11 | 2.584,81 |
| 19 | 2.240,17 | 2.352,18 | 2.464,18 | 2.576,19 | 2.688,20 |
| 20 | 2.329,77 | 2.446,26 | 2.562,75 | 2.679,24 | 2.795,73 |
| 21 | 2.422,97 | 2.544,11 | 2.665,26 | 2.786,41 | 2.907,56 |
| 22 | 2.519,88 | 2.645,88 | 2.771,87 | 2.897,87 | 3.023,86 |
| 23 | 2.620,68 | 2.751,71 | 2.882,75 | 3.013,78 | 3.144,82 |
| 24 | 2.725,51 | 2.861,78 | 2.998,06 | 3.134,33 | 3.270,61 |
| 25 | 2.834,53 | 2.976,25 | 3.117,98 | 3.259,71 | 3.401,43 |
| 26 | 2.947,91 | 3.095,30 | 3.242,70 | 3.390,09 | 3.537,49 |
| 27 | 3.065,82 | 3.219,12 | 3.372,41 | 3.525,70 | 3.678,99 |
| 28 | 3.188,46 | 3.347,88 | 3.507,30 | 3.666,73 | 3.826,15 |
| 29 | 3.316,00 | 3.481,80 | 3.647,60 | 3.813,40 | 3.979,20 |
| 30 | 3.448,64 | 3.621,07 | 3.793,50 | 3.965,93 | 4.138,36 |
| 31 | 3.586,58 | 3.765,91 | 3.945,24 | 4.124,57 | 4.303,90 |
| 32 | 3.730,04 | 3.916,55 | 4.103,05 | 4.289,55 | 4.476,05 |
| 33 | 3.879,25 | 4.073,21 | 4.267,17 | 4.461,13 | 4.655,10 |
| 34 | 4.034,42 | 4.236,14 | 4.437,86 | 4.639,58 | 4.841,30 |
| 35 | 4.195,79 | 4.405,58 | 4.615,37 | 4.825,16 | 5.034,95 |
| 36 | 4.363,62 | 4.581,81 | 4.799,99 | 5.018,17 | 5.236,35 |

| MARCENEIRO. |                |                |                |                |                |
|-------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CLASSE      | A              | B              | C              | D              | E              |
|             | NA             | NEC            | NFC            | NMI(50%)       | NMC            |
| NÍVEL       | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ | Vencimento/R\$ |
| 1           | 1.230,87       | 1.292,41       | 1.353,96       | 1.415,50       | 1.477,04       |
| 2           | 1.280,10       | 1.344,11       | 1.408,12       | 1.472,12       | 1.536,13       |
| 3           | 1.331,31       | 1.397,87       | 1.464,44       | 1.531,01       | 1.597,57       |
| 4           | 1.384,56       | 1.453,79       | 1.523,02       | 1.592,25       | 1.661,47       |
| 5           | 1.439,94       | 1.511,94       | 1.583,94       | 1.655,94       | 1.727,93       |
| 6           | 1.497,54       | 1.572,42       | 1.647,30       | 1.722,17       | 1.797,05       |
| 7           | 1.557,44       | 1.635,32       | 1.713,19       | 1.791,06       | 1.868,93       |
| 8           | 1.619,74       | 1.700,73       | 1.781,72       | 1.862,70       | 1.943,69       |
| 9           | 1.684,53       | 1.768,76       | 1.852,98       | 1.937,21       | 2.021,44       |
| 10          | 1.751,91       | 1.839,51       | 1.927,10       | 2.014,70       | 2.102,29       |
| 11          | 1.821,99       | 1.913,09       | 2.004,19       | 2.095,29       | 2.186,39       |
| 12          | 1.894,87       | 1.989,61       | 2.084,35       | 2.179,10       | 2.273,84       |
| 13          | 1.970,66       | 2.069,20       | 2.167,73       | 2.266,26       | 2.364,80       |
| 14          | 2.049,49       | 2.151,96       | 2.254,44       | 2.356,91       | 2.459,39       |
| 15          | 2.131,47       | 2.238,04       | 2.344,62       | 2.451,19       | 2.557,76       |
| 16          | 2.216,73       | 2.327,56       | 2.438,40       | 2.549,24       | 2.660,07       |
| 17          | 2.305,40       | 2.420,67       | 2.535,94       | 2.651,21       | 2.766,48       |
| 18          | 2.397,61       | 2.517,49       | 2.637,37       | 2.757,25       | 2.877,13       |
| 19          | 2.493,52       | 2.618,19       | 2.742,87       | 2.867,54       | 2.992,22       |
| 20          | 2.593,26       | 2.722,92       | 2.852,58       | 2.982,25       | 3.111,91       |
| 21          | 2.696,99       | 2.831,84       | 2.966,69       | 3.101,54       | 3.236,39       |
| 22          | 2.804,87       | 2.945,11       | 3.085,35       | 3.225,60       | 3.365,84       |
| 23          | 2.917,06       | 3.062,92       | 3.208,77       | 3.354,62       | 3.500,47       |
| 24          | 3.033,74       | 3.185,43       | 3.337,12       | 3.488,81       | 3.640,49       |
| 25          | 3.155,09       | 3.312,85       | 3.470,60       | 3.628,36       | 3.786,11       |
| 26          | 3.281,30       | 3.445,36       | 3.609,43       | 3.773,49       | 3.937,56       |
| 27          | 3.412,55       | 3.583,18       | 3.753,80       | 3.924,43       | 4.095,06       |
| 28          | 3.549,05       | 3.726,50       | 3.903,96       | 4.081,41       | 4.258,86       |
| 29          | 3.691,01       | 3.875,56       | 4.060,12       | 4.244,67       | 4.429,22       |
| 30          | 3.838,65       | 4.030,59       | 4.222,52       | 4.414,45       | 4.606,39       |
| 31          | 3.992,20       | 4.191,81       | 4.391,42       | 4.591,03       | 4.790,64       |
| 32          | 4.151,89       | 4.359,48       | 4.567,08       | 4.774,67       | 4.982,27       |
| 33          | 4.317,96       | 4.533,86       | 4.749,76       | 4.965,66       | 5.181,56       |
| 34          | 4.490,68       | 4.715,22       | 4.939,75       | 5.164,29       | 5.388,82       |
| 35          | 4.670,31       | 4.903,83       | 5.137,34       | 5.370,86       | 5.604,37       |
| 36          | 4.857,12       | 5.099,98       | 5.342,83       | 5.585,69       | 5.828,55       |

## ANEXO IV

Decreto n.º 009/2016

## ANEXO I

Lei Complementar n.º 734/2013

**TABELA DAS VAGAS DOS CARGOS****A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU ELETIVO**

| NOME DO CARGO              | CATEGORIA | JORNADA             | GRATIFICAÇÃO | VAGAS |
|----------------------------|-----------|---------------------|--------------|-------|
| Diretor de Unidade Escolar | Educação  | Dedicação Exclusiva | 40% ou 50%   | 04    |
| Coordenador Pedagógico     | Educação  | Dedicação Exclusiva | 40%          | 05    |
| Assessor Pedagógico        | Educação  | Dedicação Exclusiva | 40%          | 03    |
| Secretário Escolar         | Educação  | Dedicação Exclusiva | 30%          | 03    |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>      | <b>15</b> |                     |              |       |

**B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO**

| NOME DO CARGO                      | FUNÇÃO               | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|-------|
| <b>PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS</b> | Professor – Classe A | 1.601,73             | 79    |
| Professor – Classe B               |                      | 1.820,81             |       |
| Professor – Classe C               |                      | 2.579,49             |       |
| Professor – Classe D               |                      | 3.065,05             |       |
| Professor – Classe E               |                      | 3.489,91             |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>              | <b>79</b>            |                      |       |

| NOME DO CARGO                                        | FUNÇÃO               | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------|
| <b>PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS CARGO EM EXTINÇÃO</b> | Professor – Classe A | 1.334,77             | 29    |
| Professor – Classe B                                 |                      | 1.896,69             |       |
| Professor – Classe C                                 |                      | 2.149,58             |       |
| Professor – Classe D                                 |                      | 2.339,25             |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                | <b>29</b>            |                      |       |

| NOME DO CARGO                                                                 | FUNÇÃO                                        | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|-------|
| <b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS</b> | Técnico Administrativo Educacional – Classe A | 1.517,34             | 06    |
| Técnico Administrativo Educacional – Classe B                                 |                                               | 1.820,81             |       |
| Técnico Administrativo Educacional – Classe C                                 |                                               | 2.579,49             |       |
| Técnico Administrativo Educacional – Classe D                                 |                                               | 3.065,05             |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                         | <b>06</b>                                     |                      |       |

| NOME DO CARGO                                                               | FUNÇÃO                      | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|-------|
| <b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS</b> | Nutrição Escolar – Classe A | 1.517,34             | 10    |
| Manutenção de Infra-Estrutura – Classe A                                    |                             | 1.517,34             | 10    |
| Vigilância – Classe A                                                       |                             | 1.517,34             | 09    |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                       | <b>29</b>                   |                      |       |

| NOME DO CARGO                                                               | FUNÇÃO                             | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------|-------|
| <b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS</b> | Transporte de Escolares - Classe A | 2.023,13             | 19    |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                       | <b>19</b>                          |                      |       |

| NOME DO CARGO                                                                            | FUNÇÃO                                                  | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|-------|
| <b>APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS</b> | Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil- Classe A | 1.517,34             | 15    |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                                    | <b>15</b>                                               |                      |       |

| NOME DO CARGO                                                                     | FUNÇÃO                                        | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|-------|
| <b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS</b> | Técnico Administrativo Educacional – Classe A | 1.062,13             | 15    |
| Técnico Administrativo Educacional – Classe B                                     |                                               | 1.274,55             |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                             | <b>15</b>                                     |                      |       |

| NOME DO CARGO                                                                   | FUNÇÃO                      | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|-------|
| <b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS</b> | Nutrição Escolar – Classe A | 910,41               | 08    |
| Nutrição Escolar – Classe B                                                     |                             | 1.062,13             |       |
| Manutenção de Infra-Estrutura - Classe A                                        |                             | 910,41               | 04    |
| Manutenção de Infra-Estrutura – Classe B                                        |                             | 1.062,13             |       |
| Vigilância – Classe A                                                           |                             | 910,41               | 02    |
| Vigilância – Classe B                                                           |                             | 1.062,13             |       |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                           | <b>14</b>                   |                      |       |

| NOME DO CARGO | FUNÇÃO | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|---------------|--------|----------------------|-------|
|---------------|--------|----------------------|-------|

|                                                                                         |                                    |          |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------|--|
| <b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL<br/>NÃO PROFISSIONALIZADO<br/>40 HORAS SEMANAIS</b> | Transporte de Escolares – Classe A | 1.213,87 |  |
| Transporte de Escolares - Classe B                                                      | 1.416,17                           |          |  |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                                   | <b>17</b>                          |          |  |

| NOME DO CARGO                                                                                        | FUNÇÃO                                                  | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| <b>APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL<br/>NÃO PROFISSIONALIZADO<br/>30 HORAS SEMANAIS</b> | Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil– Classe A | 910,41               | <b>15</b> |
| Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil- Classe B                                              | 1.062,13                                                |                      |           |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                                                | <b>15</b>                                               |                      |           |
| <b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>                                                                          | <b>288</b>                                              |                      |           |

**ANEXO V**

Decreto n.º 009/2016

**ANEXO II**

Lei Complementar n.º 734/2013

| <b>TABELA<br/>PROFESSOR<br/>30 HORAS SEMANAIS</b> |              |              |                |              |              |              |
|---------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------|--------------|--------------|--------------|
| CLASSE                                            | COEFICIENTES | A            | B              | C            | D            | E            |
|                                                   | 1.00         | 1.20         | 1.70           | 2.02         | 2.30         |              |
|                                                   | MAGISTÉRIO   | LICENCIATURA | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO     | DOUTORADO    |              |
| NÍVEL                                             |              | SUBSÍDIO/R\$ | SUBSÍDIO/R\$   | SUBSÍDIO/R\$ | SUBSÍDIO/R\$ | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                 | 1.000        | R\$ 1.601,73 | R\$ 1.820,81   | R\$ 2.579,48 | R\$ 3.065,03 | R\$ 3.489,88 |
| 2                                                 | 1.040        | R\$ 1.601,73 | R\$ 1.893,64   | R\$ 2.682,66 | R\$ 3.187,63 | R\$ 3.629,48 |
| 3                                                 | 1.085        | R\$ 1.646,31 | R\$ 1.975,58   | R\$ 2.798,73 | R\$ 3.325,55 | R\$ 3.786,52 |
| 4                                                 | 1.135        | R\$ 1.722,18 | R\$ 2.066,62   | R\$ 2.927,71 | R\$ 3.478,81 | R\$ 3.961,02 |
| 5                                                 | 1.190        | R\$ 1.805,63 | R\$ 2.166,76   | R\$ 3.069,58 | R\$ 3.647,38 | R\$ 4.152,96 |
| 6                                                 | 1.250        | R\$ 1.896,68 | R\$ 2.276,01   | R\$ 3.224,35 | R\$ 3.831,28 | R\$ 4.362,35 |
| 7                                                 | 1.320        | R\$ 2.002,89 | R\$ 2.403,47   | R\$ 3.404,91 | R\$ 4.045,84 | R\$ 4.606,64 |
| 8                                                 | 1.410        | R\$ 2.139,45 | R\$ 2.567,34   | R\$ 3.637,06 | R\$ 4.321,69 | R\$ 4.920,73 |
| 9                                                 | 1.500        | R\$ 2.276,01 | R\$ 2.731,21   | R\$ 3.869,22 | R\$ 4.597,54 | R\$ 5.234,82 |
| 10                                                | 1.530        | R\$ 2.321,53 | R\$ 2.785,84   | R\$ 3.946,60 | R\$ 4.689,49 | R\$ 5.339,52 |
| 11                                                | 1.560        | R\$ 2.367,05 | R\$ 2.840,46   | R\$ 4.023,99 | R\$ 4.781,44 | R\$ 5.444,22 |
| 12                                                | 1.590        | R\$ 2.412,57 | R\$ 2.895,08   | R\$ 4.101,37 | R\$ 4.873,39 | R\$ 5.548,91 |

**ANEXO VI**

Decreto n.º 009/2016

**ANEXO III**

Lei Complementar n.º 734/2013

| <b>TABELA<br/>TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL<br/>PROFISSIONALIZADO<br/>30 HORAS SEMANAIS</b> |                    |                 |                |              |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|
| CLASSE                                                                                           | COEFICIENTES       | A               | B              | C            | D            |
|                                                                                                  | 1.00               | 1.20            | 1.70           | 2.02         |              |
|                                                                                                  | PROFISSIONALIZAÇÃO | ENSINO SUPERIOR | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO     |              |
| NÍVEL                                                                                            |                    | SUBSÍDIO/R\$    | SUBSÍDIO/R\$   | SUBSÍDIO/R\$ | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                                                                | 1.000              | R\$ 1.517,34    | R\$ 1.820,81   | R\$ 2.579,48 | R\$ 3.065,03 |
| 2                                                                                                | 1.040              | R\$ 1.578,03    | R\$ 1.893,64   | R\$ 2.682,66 | R\$ 3.187,63 |
| 3                                                                                                | 1.085              | R\$ 1.646,31    | R\$ 1.975,58   | R\$ 2.798,73 | R\$ 3.325,55 |
| 4                                                                                                | 1.135              | R\$ 1.722,18    | R\$ 2.066,62   | R\$ 2.927,71 | R\$ 3.478,81 |
| 5                                                                                                | 1.190              | R\$ 1.805,63    | R\$ 2.166,76   | R\$ 3.069,58 | R\$ 3.647,38 |
| 6                                                                                                | 1.250              | R\$ 1.896,68    | R\$ 2.276,01   | R\$ 3.224,35 | R\$ 3.831,28 |
| 7                                                                                                | 1.320              | R\$ 2.002,89    | R\$ 2.403,47   | R\$ 3.404,91 | R\$ 4.045,84 |
| 8                                                                                                | 1.410              | R\$ 2.139,45    | R\$ 2.567,34   | R\$ 3.637,06 | R\$ 4.321,69 |
| 9                                                                                                | 1.500              | R\$ 2.276,01    | R\$ 2.731,21   | R\$ 3.869,22 | R\$ 4.597,54 |
| 10                                                                                               | 1.530              | R\$ 2.321,53    | R\$ 2.785,84   | R\$ 3.946,60 | R\$ 4.689,49 |
| 11                                                                                               | 1.560              | R\$ 2.367,05    | R\$ 2.840,46   | R\$ 4.023,99 | R\$ 4.781,44 |
| 12                                                                                               | 1.590              | R\$ 2.412,57    | R\$ 2.895,08   | R\$ 4.101,37 | R\$ 4.873,39 |

**ANEXO VII**

Decreto n.º 009/2016

**ANEXO IV**

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA

| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL<br>PROFISSIONALIZADO<br>30 HORAS SEMANAIS |                    |              |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| CLASSE                                                                     | COEFICIENTES       | A            |
|                                                                            | 1.00               |              |
|                                                                            | PROFISSIONALIZAÇÃO |              |
| NÍVEL                                                                      |                    | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                                          | 1.000              | R\$ 1.517,34 |
| 2                                                                          | 1.040              | R\$ 1.578,03 |
| 3                                                                          | 1.085              | R\$ 1.646,31 |
| 4                                                                          | 1.135              | R\$ 1.722,18 |
| 5                                                                          | 1.190              | R\$ 1.805,63 |
| 6                                                                          | 1.250              | R\$ 1.896,68 |
| 7                                                                          | 1.320              | R\$ 2.002,89 |
| 8                                                                          | 1.410              | R\$ 2.139,45 |
| 9                                                                          | 1.500              | R\$ 2.276,01 |
| 10                                                                         | 1.530              | R\$ 2.321,53 |
| 11                                                                         | 1.560              | R\$ 2.367,05 |
| 12                                                                         | 1.590              | R\$ 2.412,57 |

**ANEXO VIII**

Decreto n.º 009/2016

**ANEXO V**

Lei Complementar n.º 734/2013

| TABELA<br>APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL<br>PROFISSIONALIZADO<br>30 HORAS SEMANAIS |                    |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| CLASSE                                                                                            | COEFICIENTES       | A            |
|                                                                                                   | 1.00               |              |
|                                                                                                   | PROFISSIONALIZAÇÃO |              |
| NÍVEL                                                                                             |                    | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                                                                 | 1.000              | R\$ 1.517,34 |
| 2                                                                                                 | 1.040              | R\$ 1.578,03 |
| 3                                                                                                 | 1.085              | R\$ 1.646,31 |
| 4                                                                                                 | 1.135              | R\$ 1.722,18 |
| 5                                                                                                 | 1.190              | R\$ 1.805,63 |
| 6                                                                                                 | 1.250              | R\$ 1.896,68 |
| 7                                                                                                 | 1.320              | R\$ 2.002,89 |
| 8                                                                                                 | 1.410              | R\$ 2.139,45 |
| 9                                                                                                 | 1.500              | R\$ 2.276,01 |
| 10                                                                                                | 1.530              | R\$ 2.321,53 |
| 11                                                                                                | 1.560              | R\$ 2.367,05 |
| 12                                                                                                | 1.590              | R\$ 2.412,57 |

**ANEXO IX**

Decreto n.º 009/2016

**ANEXO VI**

Lei Complementar n.º 734/2013

| TABELA<br>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL<br>PROFISSIONALIZADO<br>40 HORAS SEMANAIS<br>TRANSPORTE DE ESCOLARES: Motorista |                    |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| CLASSE                                                                                                                     | COEFICIENTES       | A            |
|                                                                                                                            | 1.00               |              |
|                                                                                                                            | PROFISSIONALIZAÇÃO |              |
| NÍVEL                                                                                                                      |                    | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                                                                                          | 1.000              | R\$ 2.023,13 |
| 2                                                                                                                          | 1.040              | R\$ 2.104,06 |
| 3                                                                                                                          | 1.085              | R\$ 2.195,10 |
| 4                                                                                                                          | 1.135              | R\$ 2.296,25 |
| 5                                                                                                                          | 1.190              | R\$ 2.407,52 |
| 6                                                                                                                          | 1.250              | R\$ 2.528,91 |
| 7                                                                                                                          | 1.320              | R\$ 2.670,53 |
| 8                                                                                                                          | 1.410              | R\$ 2.852,61 |
| 9                                                                                                                          | 1.500              | R\$ 3.034,70 |
| 10                                                                                                                         | 1.530              | R\$ 3.095,39 |
| 11                                                                                                                         | 1.560              | R\$ 3.156,08 |
| 12                                                                                                                         | 1.590              | R\$ 3.216,78 |



**ANEXO X**

Decreto n.º 009/2016

**ANEXO VII**

Lei Complementar n.º 734/2013

| TABELA<br>TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL<br>NÃO PROFISSIONALIZADO<br>30 HORAS SEMANAIS |              |                 |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|--------------|
| CLASSE                                                                                     | COEFICIENTES | A               | B            |
|                                                                                            | 1.00         | 1.20            |              |
|                                                                                            | ENSINO MÉDIO | ENSINO SUPERIOR |              |
| NÍVEL                                                                                      |              | SUBSÍDIO/R\$    | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                                                          | 1.000        | R\$ 1.062,13    | R\$ 1.274,56 |
| 2                                                                                          | 1.040        | R\$ 1.104,62    | R\$ 1.325,54 |
| 3                                                                                          | 1.085        | R\$ 1.152,41    | R\$ 1.382,89 |
| 4                                                                                          | 1.135        | R\$ 1.205,52    | R\$ 1.446,62 |
| 5                                                                                          | 1.190        | R\$ 1.263,93    | R\$ 1.516,72 |
| 6                                                                                          | 1.250        | R\$ 1.327,66    | R\$ 1.593,20 |
| 7                                                                                          | 1.320        | R\$ 1.402,01    | R\$ 1.682,41 |
| 8                                                                                          | 1.410        | R\$ 1.497,60    | R\$ 1.797,12 |
| 9                                                                                          | 1.500        | R\$ 1.593,20    | R\$ 1.911,83 |
| 10                                                                                         | 1.530        | R\$ 1.625,06    | R\$ 1.950,07 |
| 11                                                                                         | 1.560        | R\$ 1.656,92    | R\$ 1.988,31 |
| 12                                                                                         | 1.590        | R\$ 1.688,79    | R\$ 2.026,54 |

**ANEXO XI**

Decreto n.º 009/2016

**ANEXO VIII**

Lei Complementar n.º 734/2013

| TABELA<br>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL<br>NÃO PROFISSIONALIZADO<br>30 HORAS SEMANAIS |                    |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|
| CLASSE                                                                                   | COEFICIENTES       | A            | B            |
|                                                                                          | 1.00               | 1.20         |              |
|                                                                                          | ENSINO FUNDAMENTAL | ENSINO MÉDIO |              |
| NÍVEL                                                                                    |                    | SUBSÍDIO/R\$ | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                                                        | 1.000              | R\$ 910,41   | R\$ 1.062,14 |
| 2                                                                                        | 1.040              | R\$ 946,83   | R\$ 1.104,62 |
| 3                                                                                        | 1.085              | R\$ 987,79   | R\$ 1.152,42 |
| 4                                                                                        | 1.135              | R\$ 1.033,32 | R\$ 1.205,53 |
| 5                                                                                        | 1.190              | R\$ 1.083,39 | R\$ 1.263,95 |
| 6                                                                                        | 1.250              | R\$ 1.138,01 | R\$ 1.327,67 |
| 7                                                                                        | 1.320              | R\$ 1.201,74 | R\$ 1.402,02 |
| 8                                                                                        | 1.410              | R\$ 1.283,68 | R\$ 1.497,62 |
| 9                                                                                        | 1.500              | R\$ 1.365,62 | R\$ 1.593,21 |
| 10                                                                                       | 1.530              | R\$ 1.392,93 | R\$ 1.625,07 |
| 11                                                                                       | 1.560              | R\$ 1.420,24 | R\$ 1.656,94 |
| 12                                                                                       | 1.590              | R\$ 1.447,55 | R\$ 1.688,80 |

).

**ANEXO XII**

Decreto n.º 009/2016

**ANEXO IX**

Lei Complementar n.º 734/2013

| TABELA<br>APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL<br>NÃO PROFISSIONALIZADO<br>30 HORAS SEMANAIS |                    |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|
| CLASSE                                                                                                | COEFICIENTES       | A            | B            |
|                                                                                                       | 1.00               | 1.20         |              |
|                                                                                                       | ENSINO FUNDAMENTAL | ENSINO MÉDIO |              |
| NÍVEL                                                                                                 |                    | SUBSÍDIO/R\$ | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                                                                     | 1.000              | R\$ 910,41   | R\$ 1.062,14 |
| 2                                                                                                     | 1.040              | R\$ 946,83   | R\$ 1.104,62 |
| 3                                                                                                     | 1.085              | R\$ 987,79   | R\$ 1.152,42 |
| 4                                                                                                     | 1.135              | R\$ 1.033,32 | R\$ 1.205,53 |
| 5                                                                                                     | 1.190              | R\$ 1.083,39 | R\$ 1.263,95 |

|    |       |              |              |
|----|-------|--------------|--------------|
| 6  | 1.250 | R\$ 1.138,01 | R\$ 1.327,67 |
| 7  | 1.320 | R\$ 1.201,74 | R\$ 1.402,02 |
| 8  | 1.410 | R\$ 1.283,68 | R\$ 1.497,62 |
| 9  | 1.500 | R\$ 1.365,62 | R\$ 1.593,21 |
| 10 | 1.530 | R\$ 1.392,93 | R\$ 1.625,07 |
| 11 | 1.560 | R\$ 1.420,24 | R\$ 1.656,94 |
| 12 | 1.590 | R\$ 1.447,55 | R\$ 1.688,80 |

**ANEXO XIII**

Decreto n.º 009/2016

**ANEXO X**

Lei Complementar n.º 734/2013

| TABELA<br>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL<br>NÃO PROFISSIONALIZADO<br>40 HORAS SEMANAIS<br>TRANSPORTE DE ESCOLARES: Motorista |              |                    |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|--------------|
| CLASSE                                                                                                                         | COEFICIENTES | A                  | B            |
|                                                                                                                                | 1.00         | 1.20               |              |
|                                                                                                                                |              | ENSINO FUNDAMENTAL | ENSINO MÉDIO |
| NÍVEL                                                                                                                          |              | SUBSÍDIO/R\$       | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                                                                                              | 1.000        | R\$ 1.213,87       | R\$ 1.416,17 |
| 2                                                                                                                              | 1.040        | R\$ 1.262,42       | R\$ 1.472,82 |
| 3                                                                                                                              | 1.085        | R\$ 1.317,05       | R\$ 1.536,55 |
| 4                                                                                                                              | 1.135        | R\$ 1.377,74       | R\$ 1.607,36 |
| 5                                                                                                                              | 1.190        | R\$ 1.444,51       | R\$ 1.685,25 |
| 6                                                                                                                              | 1.250        | R\$ 1.517,34       | R\$ 1.770,22 |
| 7                                                                                                                              | 1.320        | R\$ 1.602,31       | R\$ 1.869,35 |
| 8                                                                                                                              | 1.410        | R\$ 1.711,56       | R\$ 1.996,80 |
| 9                                                                                                                              | 1.500        | R\$ 1.820,81       | R\$ 2.124,26 |
| 10                                                                                                                             | 1.530        | R\$ 1.857,22       | R\$ 2.166,75 |
| 11                                                                                                                             | 1.560        | R\$ 1.893,64       | R\$ 2.209,23 |
| 12                                                                                                                             | 1.590        | R\$ 1.930,05       | R\$ 2.251,72 |

**ANEXO XIV**

Decreto n.º 009/2016

**ANEXO XII**

Lei Complementar n.º 734/2013

**CARGO EM EXTINÇÃO**

| TABELA<br>PROFESSOR<br>25 HORAS SEMANAIS* |              |              |              |                |                    |
|-------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|----------------|--------------------|
| CLASSE                                    | COEFICIENTES | A            | B            | C              | D                  |
|                                           | 1.00         | 1.50         | 1.70         | 1.85           |                    |
|                                           |              | MAGISTÉRIO   | LICENCIATURA | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO/DOCTORADO |
| NÍVEL                                     |              | SUBSÍDIO/R\$ | SUBSÍDIO/R\$ | SUBSÍDIO/R\$   | SUBSÍDIO/R\$       |
| 1                                         | 1.000        | R\$ 1.334,77 | R\$ 1.896,69 | R\$ 2.149,58   | R\$ 2.339,25       |
| 2                                         | 1.040        | R\$ 1.334,77 | R\$ 1.972,56 | R\$ 2.235,57   | R\$ 2.432,82       |
| 3                                         | 1.085        | R\$ 1.371,94 | R\$ 2.057,91 | R\$ 2.332,30   | R\$ 2.538,09       |
| 4                                         | 1.135        | R\$ 1.435,16 | R\$ 2.152,74 | R\$ 2.439,78   | R\$ 2.655,05       |
| 5                                         | 1.190        | R\$ 1.504,71 | R\$ 2.257,06 | R\$ 2.558,00   | R\$ 2.783,71       |
| 6                                         | 1.250        | R\$ 1.580,58 | R\$ 2.370,86 | R\$ 2.686,98   | R\$ 2.924,06       |
| 7                                         | 1.320        | R\$ 1.669,09 | R\$ 2.503,63 | R\$ 2.837,45   | R\$ 3.087,81       |
| 8                                         | 1.410        | R\$ 1.782,89 | R\$ 2.674,33 | R\$ 3.030,91   | R\$ 3.298,34       |
| 9                                         | 1.500        | R\$ 1.896,69 | R\$ 2.845,04 | R\$ 3.224,37   | R\$ 3.508,88       |
| 10                                        | 1.530        | R\$ 1.934,62 | R\$ 2.901,94 | R\$ 3.288,86   | R\$ 3.579,05       |
| 11                                        | 1.560        | R\$ 1.972,56 | R\$ 2.958,84 | R\$ 3.353,35   | R\$ 3.649,23       |
| 12                                        | 1.590        | R\$ 2.010,49 | R\$ 3.015,74 | R\$ 3.417,84   | R\$ 3.719,41       |

\* 20 HORAS AULA E 05 ATIVIDADES SEMANAIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****GABINETE  
ATO N° 040/2016**

ATO N° 040/2016

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.**

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – EXONERAR o Sr. **MANOEL BARTOLINO SOARES DE AMORIM**, do cargo em comissão de Superintendente do Terminal Rodoviário do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II –Este Ato entra em vigor com data retroativa de 01 de abril de 2016, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de abril de 2016.

**LISÚ KOBERSTAIN**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PORTARIA Nº.: 139/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

**PORTARIA Nº.: 139/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

**Dispõe sobre a Nomeação dos Fiscais de contrato da Secretaria de Educação do Município.**

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável;

**Considerando** que a Secretaria de Educação possui um numero elevado de contratos em diversas áreas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR os servidores abaixo relacionados como fiscais de contratos por área da secretaria de Educação do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015, conforme:

ADMAURA ADELIA DALTRO PACHECO, como fiscal dos contratos referentes à merenda escolar;

ALUISIO ANTONIO PAIXÃO PEREIRA, como fiscal dos contratos referentes ao transporte escolar;

LAELÇO ANTONIO CORREA, como fiscal dos contratos referentes aos Bens da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, os fiscais acima nomeados são responsáveis por todos os contratos das áreas acima especificadas.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de março de 2016.

**LISÚ KOBERSTAIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE  
ERRATA**

**ERRATA**

Por falha na disponibilização dos arquivos do Ato 038/2016, que nomeou o Secretário de Obras e Assuntos Fundiários do município de Chapada dos Guimarães/MT, publicado eletronicamente em 01/04/2016 (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt>), foi substituído, nesta data, o arquivo com a versão correta, esclarecendo-se que a alteração foi em relação ao nome do cargo da nomeação, onde constava "Secretário de Obras e Assuntos Fundiários", foi alterado para "Secretário de Obras e Gestão Urbana".

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de abril de 2016.

**LISÚ KOBERSTAIN**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
ATO Nº 039/2016**

**ATO Nº 039/2016**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICÍPIO.**

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

I – NOMEAR o Sr. **CACILBENES DO ESPIRITO SANTO SIQUEIRA**, para exercer o cargo em comissão Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II –Este Ato entra em vigor com data retroativa de 31 de março de 2016, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de abril de 2016.

**LISÚ KOBERSTAIN**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016**

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 CAMINHONETES CABINE DUPLA 05 PASSAGEIROS COM AR, 05 MARCHAS PICK – UP, BIOCOMBUSTIVEL (FLEX), NO MINIMO 2.2 CV. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO DO VEICULO, SEM MOTORISTA 0KM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, FINANÇAS E EDUCAÇÃO.

**DO VALOR GLOBAL: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**

**VIGENCIA:** 09 MESES

**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADO:** INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME

**GABINETE  
ATO Nº 038/2016**

**ATO Nº 038/2016**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE OBRAS E GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO.**

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

I – NOMEAR o Sr. **RAUDINEI BENEDITO BARBOZA**, para exercer o cargo em comissão Secretário de Obras e Gestão Urbana do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de março de 2016.

**LISÚ KOBERSTAIN**

Prefeito Municipal

### **LICITAÇÃO ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 08/2016**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira **MAILI DA SILVA MATOSO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

#### **ONDE SE LÊ:**

**NO EDITAL: 1.2.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até **ÀS 13:30 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2016**.

**LEIA-SE: 1.2.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até **ÀS 08:30 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2016**.

#### **ONDE SE LÊ:**

**NO AVISO DE LICITAÇÃO:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **09:30 HORAS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2016** (..)

**LEIA-SE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **08:30 HORAS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2016** (..)

**ONDE SE LÊ: NA ERRATA AO EDITAL:** ÀS 13:30 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2016.

**LEIA-SE:** ÀS 08:30 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2016.

Chapada dos Guimarães, 05 de Abril de 2016.

**MAILI MATOSO**

Pregoeira

### **LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016 - PREGÃO Nº 06/2016

#### **EMPRESA CONTRATADA:**

INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME

VALOR VENCEDOR: **360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 CAMINHONETES CABINE DUPLA 05 PASSAGEIROS COM AR, 05 MARCHAS PICK – UP, BIOCUMBUSTIVEL (FLEX), NO MINIMO 2.2 CV. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO DO VEICULO, SEM MOTORISTA 0KM.

DATA DA ATA: 05 de Abril de 2016

**VIGENCIA: 09 (nove) meses.**

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

#### **GABINETE DO PREFEITO TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E RESULTADO**

#### **PRELIMINAR**

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **João Batista Moraes de Oliveira**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Público, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL para divulgar o GABARITO OFICIAL (Anexo I) e o RESULTADO PRELIMINAR das provas objetivas aplicadas (Anexo II)

O candidato que discordar do resultado preliminar poderá interpor recursos no prazo e na forma prevista no Edital.

Claudia, 4 de abril de 2016.

**João Batista Moraes de Oliveira Edson João Sauthier**

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

#### **RH EDITAL DO GABARITO FINAL E RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS NO PSP**

#### **TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016**

#### **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E RESULTADO**

#### **PRELIMINAR**

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **João Batista Moraes de Oliveira**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Público, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL para divulgar o GABARITO OFICIAL (Anexo I) e o RESULTADO PRELIMINAR das provas objetivas aplicadas (Anexo II)

O candidato que discordar do resultado preliminar poderá interpor recursos no prazo e na forma prevista no Edital.

Claudia, 4 de abril de 2016.

**João Batista Moraes de Oliveira Edson João Sauthier**

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

#### **GABINETE DO PREFEITO TESTE SELETIVO Nº 001/2016 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E RESULTADO**

#### **PRELIMINAR**

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **João Batista Moraes de Oliveira**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL para divulgar o GABARITO OFICIAL (anexo I) e o RESULTADO PRELIMINAR (anexo II) das provas objetivas aplicadas e contagem de títulos dos classificados.

O candidato que discordar do resultado preliminar poderá interpor recursos no prazo e na forma prevista no Edital.

Claudia, 4 de abril de 2016.

**João Batista Moraes de Oliveira Edson João Sauthier**

**Prefeito Municipal Presidente da Comissão**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 044/2016**

DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 044/2016, JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM, NA

DATA 27 DE JANEIRO DE 2016, EDIÇÃO Nº 2.402, ONDE SE LÊ: NÚMERO DO CONTRATO

002/2015 SE LEIA: NÚMERO DO CONTRATO 002/2016. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA-

PREFEITO MUNICIPAL.

**RH  
EDITAL DO GABARITO FINAL E RESULTADO PRELIMINAR DOS  
APROVADOS NO PSS**

**TESTE SELETIVO Nº 001/2016**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E RESULTADO**

**PRELIMINAR**

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **João Batista Moraes de Oliveira**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL para divulgar o GABARITO OFICIAL (anexo I) e o RESULTADO PRELIMINAR (anexo II) das provas objetivas aplicadas e contagem de títulos dos classificados.

O candidato que discordar do resultado preliminar poderá interpor recursos no prazo e na forma prevista no Edital.

Claudia, 4 de abril de 2016.

**João Batista Moraes de Oliveira Edson João Sauthier**

**Prefeito Municipal Presidente da Comissão**

**CAMARA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2016**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

A Câmara Municipal de Cláudia/MT, torna público que às **10h00min do dia 18 de Abril de 2016**, estará abrindo o Pregão Presencial em epígrafe, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia/MT, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.camaradeclaudia.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia/MT em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-1337.

Cláudia - MT, 05 de Abril de 2016.

**FERNANDO JOSÉ ANDERLE**

Presidente

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.039.153/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 13.47.030-3, estabelecida a Rua Colonizador Enio Pipino, n.º 4804, Setor Industrial Norte, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Valmor Bressan**, portador do CIRC n.º 8009894232 SJS/RS e CPF n.º 116.554.290-00, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID | QTD | MARCA/<br>ANO.FAB.                       | VL.<br>UNIT.  | VLR.<br>TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------------------------------------|---------------|---------------|
| 01   | VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DE NO MÍNIMO 2015/2016; COMBUSTÍVEL FLEX; 02 PORTAS; AIR BAG DUPLO; MOTOR 1.6 8V; CÂMBIO MECÂNICO, SENDO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 04 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, ALÇAS DE SEGURANÇA LADOS INCLUINDO O MOTORISTA E PASSAGEIROS, APOIO DE CABEÇA TRASEIROS, COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS, TRASEIROS RETRATÁVEIS, 3 PONTOS, COM REGULAGEM DE ALTURA; COM AR CONDICIONADO; VOLANTE E BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS E DIREÇÃO HIDRÁULICA; COR BRANCA; CAPACIDADE DE CARGA NA CAÇAMBA DE 650 KG; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE | UN   | 01  | RENAULT/<br>DUSTER<br>OROCH<br>2015/2016 | 62.<br>400,00 | 62.<br>400,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| CARGAS NA CAÇAMBA, PROTETOR DE CAÇAMBA, TAMPA DA CAÇAMBA REMOVÍVEL, JOGO DE TAPETES; EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; COM GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO. |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

Total: R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

1.2 O veículo registrado será adquirido de acordo com a necessidade do Município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 05/04/2016 até 04/04/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o veículo referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 O veículo licitado deverá ser entregue de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 O veículo registrado através deste Pregão Presencial deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria responsável.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O veículo licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

##### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO**

##### **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**



12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2016** e a proposta da empresa **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** - classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 05 de Abril de 2016.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

#### **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

**Valmor Bressan**

#### **EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

##### **Testemunhas:**

**Nome:** Hemilin Fernanda Tiedt

**CPF:** 041.620.821-54

**Nome:** Ana Paula Feldhaus Diel

**CPF:** 015.124.561-44

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

##### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2016**

#### **MUNICÍPIO DE COCALINHO**

#### **ESTADO DE MATO GROSSO**

##### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2016**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

**Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o resultado do Concurso n°. 001/2014, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE**. A relação dos documentos para o provimento de cargo consta no Anexo II deste Edital. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do **Decreto n° 951/2014**, da lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS** 1.1. Os candidatos deverão comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia n° 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital para nomeação e posse. 1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.; 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente. **2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA** 2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma: a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer ao Hospital Municipal de Cocalinho, horário das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira, para apresentação



CARGO: \_\_\_\_\_

COCALINHO – MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

COCALINHO – MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

**ANEXO V****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cocalinho – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

**ANEXO VI****TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2014, homologado através do Decreto n.º 951/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Cocalinho – MT aprovado(a) para o cargo de \_\_\_\_\_, classificado(a) em \_\_\_\_º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

COCALINHO – MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Nome e assinatura do Candidato)

RECONHECER FIRMA

Obs.: Caso o candidato não queira assumir a vaga.

**AVISO DE LICITAÇÃO****Aviso de Licitação**

A prefeitura Municipal de Cocalinho, através do pregoeiro torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 003/2016, para Aquisição de Material Betuminoso para pavimentação asfáltica e operação tapa buraco em ruas e avenidas de Cocalinho. A ser realizado no dia 19 de Abril de 2016, as 09:00 (horário de Brasília). Maiores informações e o edital completo poderá ser adquirido das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 (horário de Brasília) ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 05 de Abril de 2016.

Rogerio Moreira

Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou no dia 04 de Abril de 2016 a licitação na modalidade: Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2016 para Aquisição de Combustíveis, Filtros e Óleo Lubrificantes. E sagrou-se vencedoras as empresas: **AMORIM MÁQUINAS, PEÇAS , SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. S. DA SILVA COELHO - AUTO POSTO EPP E OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LUBRIFICANTES E PNEUS.**

Cocalinho, 05 de Abril de 2016.

Rogério Moreira

Pregoeiro

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.310/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.310/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**“Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cocalinho – MT e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o art. 51 e § 4º da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações feitas pelas Leis Federais nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica alterada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cocalinho – MT, passando a constituir-se pelos servidores, **SELMA SANTANA DOS SANTOS, ANA LUCIA SILVA E SOUZA E CELSO AGUIAR FIGUEIRA**, sob a presidência do primeiro, que se encarregarão de proceder à abertura e julgamento das Licitações do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** A Comissão a que se refere o artigo funcionará apenas durante o exercício de 2016, não podendo exceder tal período, sendo que seus membros responderão solidariamente por todos os atos praticados, nos termos a legislação pertinente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DO MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.303/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.303/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**“Altera composição Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente pela Lei Municipal nº 586, de 12 de março de 2.008 e artigo 164, Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que há necessidade do efetivo trabalho do Conselho Municipal de Educação de Cocalinho, e as indicações das entidades representadas,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica alterado a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2017 DE COCALINHO**, que a partir deste ato passa a ter os seguintes membros:

**I – DO GOVERNO**

**a) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. TITULARES** - MARLENE MARTINS DE FREITAS CPF: 310.925.271-68 RG:1.633.110 SSP/GO - DIVINO CANDIDO CARDOSO CPF: 000.734.641-71 RG: 1.291.004-0 SSP/MT **SUPLENTE:** - LEILA AGUIAR FIGUEIRA DE LIMA CPF: 605.026.221-72 RG: 2.432.380-2 SEJSP/MT - DENISE CRISTINA TELES CPF: 791.912.231-72 RG: 1.468.430 SSP/GO

**b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**TITULARES:**

- MARLEY PEREIRA DE ASSUNÇÃO SILVA

CPF: 457.403.011-68

RG: 1.350.338-3 SSP/MT

- CRISTINA SANTOS RODRIGUES

CPF: 931.781.071-34

RG: 4349052 DGPC/GO

- LUCINEIDE LOPES DE SOUZA MESQUITA

CPF: 879.106.321-34

RG: 1.251.216-8 SSP/MT

- JOANA DARC LEMES FRANCO

CPF: 844.311.851-04

RG: 2.575.810-1 SEJSP/MT

**c) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:****TITULARES:**

- ERLAN MARTINS CARDOSO RIBEIRO

CPF: 881.298.101-15

RG: 2.002.032 SSP/GO

- ILANA GOMES DE ARRUDA

CPF: 012.835.441-05

RG: 1.350.481-9 SEJSP/MT

**SUPLENTE:**

- EDILSON GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 767.701.681-20

RG: 3.128.083 SSP/GO

- ÉRICO ALVES BARRETO

CPF: 848.743.251-49

RG: 4.225.267 DGPC/GO

II – DOS TRABALHADORES:

**TITULARES:**

- ELIZÂNGELA ALVES FERREIRA

CPF: 857.016.101.87

RG: 1.350.320-00 SSP/MT

- THATYANE FERREIRA NUNES

CPF: 907.612.271-72

RG: 4160-555 SSP/GO

**SUPLENTE:**

- LUZIA ALVES DE SOUSA

CPF: 131.900.403-20

RG: 16260392 SSP/MT

- MAYRA LÚCIA FALONE

CPF: 777.052.031-20

RG: 3300215 SSP/GO

**III – DOS CONSELHOS:**

**a) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL:**

**TITULARES:**

- MAURISIA DIVINA SOARES DE SOUZA

CPF: 005.559.961-31

RG:1574292-0 SSP/MT

- THUANE RIZIA MARQUES DA SILVA

CPF: 052.655.671-43

RG: 5557810 SSP/GO

**SUPLENTE:**

- GLEIS ALVES DOS SANTOS

CPF: 005.593.151-04

RG: 5313915 SPTC/GO

- MAYSA FONTINELE

CPF: 024.755.731-55

RG: 6346340 PC/PA

**b) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

**TITULARES:**

- IRENE PEREIRA DE PAULA

CPF: 004.422.891-03

RG: 23503278 SSP/MT

- DAVID DIAS

CPF: 005.908.891-50

RG: 4631801 DGPC/GO

**SUPLENTE:**

- DIEGO CANDIDO CARDOSO

CPF: 041.611.671-05

RG: 23139552 SSP/MT

- SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA

CPF: 813.063.343-49

RG: 154920932 SESP/MA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1308/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1308/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016**

“Dispõe sobre nomeação de **MARLENE MARTINS DE FREITAS** em cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada no cargo comissionado de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, de livre nomeação e exoneração, a Senhora **Marlene Martins de Freitas**, portadora da **CIRG nº 1.633.110 SSP-GO e CPF sob o nº 310.925.271-68**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1307/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1307/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016**

“Dispõe sobre nomeação de **AGNALDO APARECIDO DE BARROS** em cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado no cargo comissionado de **Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, de livre nomeação e exoneração, o Senhor **AGNALDO APARECIDO DE BARROS**, portador da **CIRG nº 559.492 SSP-MT e CPF sob o nº 395.770.661-00**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 165/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** ROMULO ANISIO DA COSTA

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR:** R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA:** 11/02/2016 a 30/06/2016

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 083/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** ADILSON ANGELO DA SILVA

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 084/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: BALDONEDO CHAGAS**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 085/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: LUIZ APARECIDO DOS SANTOS**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 032/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: ADRIANA SARDELLI**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 041/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: ALAIR GOMES MONTEL**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 159/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 045/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: BERENICE DE CASTRO ALVES**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 098/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: BRUNELDY BUTZKE LEMES**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 1.201,81** (Hum mil e duzentos e um reais e oitenta e um centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 007/2016**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**PORTARIA Nº. 007/2016**

O Vereador **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º -Fica constituída a Comissão Técnica para Pré-qualificação no Processo Licitatório 001/2016, Pregão Presencial 001/2016, composta pelos seguintes membros:

**LENOIR ALVES DE LIMA**

**SONIA MARIA ARAÚJO FREGATO**

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Colíder-MT., 04 de abril de 2016.

Vereador **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**

Presidente



**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****CONTRATO Nº. 193/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CELIA MOREIRA RAMOS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 17/02/2016 a 30/06/2016**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2015**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2015 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **até o dia 12 de Abril de 2016**, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco do Brasil)

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

16 - Professor de Computação

| Inscrição | Nome                     | GERAIS | ESPEC. | Títulos | Pont  | Class | Aprovado |
|-----------|--------------------------|--------|--------|---------|-------|-------|----------|
| 0487      | ADRIELLE PÂMALA SILVA    | 3      | 4      | 0.00    | 36.00 | 5     | CLASS    |
| 0713      | ALEXANDRE DIAS BARREIROS | 2      | 2      | 1.00    | 21.00 | 6     | CLASS    |

001 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Licenciatura com Habilitação Específica

| Inscrição | Nome                                | GERAIS | ESPEC. | Títulos | Pont  | Class | Aprovado |
|-----------|-------------------------------------|--------|--------|---------|-------|-------|----------|
| 0686      | PAULA LUANA BATISTA                 | 3      | 3      | 1,00    | 31,00 | 77    | Class    |
| 0764      | ALINE DUARTE DOSSO                  | 4      | 2      | 2,50    | 30,50 | 78    | Class    |
| 0186      | ROSA MONICA DE SOUZA                | 3      | 3      | 0,00    | 30,00 | 79    | Class    |
| 0655      | ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA             | 3      | 3      | 0,00    | 30,00 | 80    | Class    |
| 0048      | FRANCIELI FLORIPES DE SOUZA MOREIRA | 1      | 4      | 2,00    | 30,00 | 81    | Class    |
| 0076      | ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA    | 2      | 3      | 4,00    | 30,00 | 82    | Class    |

|      |                          |   |   |      |       |    |       |
|------|--------------------------|---|---|------|-------|----|-------|
| 0619 | ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA | 5 | 1 | 3,50 | 29,50 | 83 | Class |
|------|--------------------------|---|---|------|-------|----|-------|

024 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (Escola Sol Nascente) - Licenciatura com Habilitação Específica

| Inscrição | Nome          | GERAIS | ESPEC. | Títulos | Pont  | Class | Aprovado |
|-----------|---------------|--------|--------|---------|-------|-------|----------|
| 0638      | SANDRA VIEIRA | 2      | 4      | 1,00    | 33,00 | 2     | Class    |

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

**Colíder/MT, 05 de Abril de 2016.**

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

**CONTRATO Nº. 101/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

**CONTRATO Nº. 153/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** CRISTIANE GOMES DA SILVA

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016**

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

**CONTRATO Nº. 038/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** DALILA CERIACO FERNANDES

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

**CONTRATO Nº. 048/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** DALVA ANGELITA DA SILVA

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

**CONTRATO Nº. 049/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** DEVANI LUZIA DA SILVA

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

**CONTRATO Nº. 109/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** DIONY ALEXANDRE JANUARIO

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 600,89** (Seiscentos reais e oitenta e nove centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

**CONTRATO Nº. 189/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** DIRCIANE JONER

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 15/02/2016 a 30/06/2016**



**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°. 026/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°. 187/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** EDNA ADRIANA DA SILVA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 12/02/2016 a 02/05/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°. 100/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** EDNEY HAUBRICHT**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°. 175/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELAINE JULIÃO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°. 201/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELIANA DE FATIMA MOLINA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 574,48** (Quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 19/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°. 110/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** FABIANE CAVEQUIA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°. 017/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** FATIMA APARECIDA ZINGRA ROCHA ZINGA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°. 008/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** FLAVIA LIRANÇO DA SILVA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°. 053/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** FRANCIELE DA COSTA MARQUES**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°. 158/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 184/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: GEZILDA DOS SANTOS**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 039/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: GRACIELA OLIVEIRA SILVA**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 050/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: GRACIELI CRISTINA BETARELLI**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 106/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: HELDER CALVI INOCENCIO**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 157/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: IVONE HENRIQUE SOARES**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 114/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: LINCOLN MOREIRA**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 046/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: LOIDE BAPTISTA BRAGA**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 1.201,81** (Um mil e duzentos e um reais e oitenta e um centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 042/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: LUCIANA DA SILVA SANTANA**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 029/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 097/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MADALENA LOPES DOS SANTOS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 162/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARCUS MATSUMOTO LAZARI**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.090,58 (Hum mil e noventa reais e cinquenta e oito centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 11/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 024/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA APARECIDA CAMANHO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 111/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** OSNITA BUTZKE**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 052/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** PATRICIA PEDROSO BARROS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 096/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 093/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** REZIERE DE SOUZA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 177/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 11/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 107/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROBERTA IRIS DEITOS SODER**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 721,08 (Setecentos e vinte e um reais e oito centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 11/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 204/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.163,25** (Dois mil e cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 19/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 099/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 102/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: ROSANGELA DE SOUZA AMORIM**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 1.442,17** (Hum mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 047/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: ROSANGELA JIZUATO DE PAULO**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 1.802,71** (Hum mil e oitocentos e dois reais e setenta e um centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 196/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: ROSANGELA MARIA MAZOLINI BORRO**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 746,20** (Setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 17/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 092/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: ROSEMARY JULIANI FERREIRA**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.163,25** (Dois mil e cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 094/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: SALETE ASSUNTA PATEL**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.163,25** (Dois mil e cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 195/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 1.442,17** (Hum mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 17/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 027/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

**CONTRATO Nº. 112/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: SIRLEI BERENICE KLEEMANN**

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****CONTRATO Nº. 011/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****CONTRATO Nº. 037/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** TANIA ROSA BATISTA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****CONTRATO Nº. 156/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** TEREZINHA ANDRADE E SILVA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****CONTRATO Nº. 164/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****CONTRATO Nº. 160/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 11/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****CONTRATO Nº. 095/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.043,07** (Dois mil e quarenta e três reais e sete centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****CONTRATO Nº. 140/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ADRIANA DE SOUZA MARTINS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****CONTRATO Nº. 071/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 1.148,97** (Um mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016****DECRETO Nº. 032/2016.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, a partir do dia 06/04/2016 a 05.05.2016, munido dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

-Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;



- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- CNIS - INSS
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 ( cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- Declaração de bens.
- C/C (Banco Bradesco)
- Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

| AGENTE DE TRÂNSITO |                            |                         |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 01                 | JEAN ANTONIO SILVA DO VALE | Classificação 02º lugar |
| 02                 | RODRIGO BORGES DE OLIVEIRA | Classificação 03º lugar |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 06 de Abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

**CONTRATO Nº. 056/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** CAMILA DOS SANTOS DA SILVA

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

**CONTRATO Nº. 054/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** CELIA LUZIA SOARES SILVA

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

**CONTRATO Nº. 068/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** CRISTIANA ALCANTARA ALVES

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

**CONTRATO Nº. 075/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA SAMPAIO

**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

**VIGÊNCIA: 01/02/2016 a 30/06/2016**

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 005/2016

#### CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria nº 005/2016

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

**NOMEAR, DANIELLY FERNANDA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, no cargo de **Assessora do Departamento Parlamentar**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

**Registrada e Publicada.**

**Cumpra-se.**

**Colíder-MT., 01 de abril de 2016.**

**VER. Odair José de Oliveira**

Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 172/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELIO ALVES SAMPAIO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 11/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 078/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELISANGELA SERENCOVIC FERNANDES**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 108/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ANNA KATHIA SOARES ZIRONDI**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 163/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ANDRESSA PLACIDO BRITES**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.033,19 (Hum mil e trinta e três reais e dezenove centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 11/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 104/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ANDRESSA CAMILE VENANCIO CORDEIRO MAIOLI**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.201,81 (Hum mil e duzentos e um reais e oitenta e um centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 113/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ANA PAULA DE ARAUJO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 161/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 11/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 182/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 1.802,71 (Hum mil e oitocentos e dois reais e setenta e um centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 11/02/2016 a 30/06/2016**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.  
003/2015****CONTRATO N°.** 018/2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ALCIONE PINTO DA SILVA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$:** 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 01/02/2016 a 30/06/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****DEPARTAMENTO DE RH  
DECRETO N°.** 369/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

**DECRETO Nº. 369/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.****“Dispõe sobre Nomeação, e dá outras providências”.**

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia o Senhor **Odair Antonio Mendes da Silveira**, portador do RG n.º 3879814 SSP/MT e CPF n.º, 773.933.092-20, para exercer o cargo de **Assessor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/03/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de março de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS****PREFEITO MUNICIPAL****IARA MARIA BAHLS****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/03/2016 a 29/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH****DECRETO Nº. 366/GP/2014, DE 29 DE MARÇO DE 2016.****DECRETO Nº. 366/GP/2014, DE 29 DE MARÇO DE 2016.****Súmula: “Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”.**

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exoneraa Senhora **Valdirene Lima Faim Kayabi**, portadora do RG n.º 168634-0 SSP/MT e CPF n.º 011 666 951 - 90, do cargo de **Assessor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/03/2016**, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, 29 de março de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS****PREFEITO MUNICIPAL****IARA MARIA BAHLS****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/03/2016 a 29/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH****DECRETO Nº. 299/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016****DECRETO Nº. 299/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.****“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.**

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - **Exonera** a Senhora **Suelen Piske**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 2406540-4 SEJSP/MT e CPF n.º 046.203.771-12, do cargo de **Chefe de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 162/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS****PREFEITO MUNICIPAL****IARA MARIA BAHLS****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH****DECRETO Nº. 399/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016****DECRETO Nº. 399/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.****“Dispõe sobre Revogação, Nomeação e dá outras providências”.**

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam Revogados em inteiro teor os **Decretos n.º. 331/GP/2016**, quenomeou o **Senhor João Assis Ramos**, para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Saúde** e o **Decreto n.º. 365/GP/2016**, que nomeou o **Senhor Marluccio Lima Paes**, para exercer o Cargo de **Sub Secretário Municipal de Saúde**, e **NOMEIA** o **Senhor MARLUCIO LIMA PAES**, portador do RG n.º. 547045 SSP/RO e do CPF n.º. 609.795.182-53, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogados os Decretos n.º. 331/GP/2016 e 365/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH****DECRETO Nº. 370/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**



**DECRETO Nº. 370/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.****“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.**

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Exonera** a Senhora **Daiane Aparecida Bueno Pereira**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 6954572 PC/PA e CPF nº 020.714.082-09, do cargo de **Chefe de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/03/2016**, ficando revogado o Decreto nº. 165/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de março de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS****PREFEITO MUNICIPAL****IARA MARIA BAHLS****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/03/2016 a 29/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**DECRETO Nº. 373/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

**DECRETO Nº. 373/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.****“Dispõe sobre Nomeação, e dá outras providências”.**

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Nomeia** a Senhora **Cleidiana Aparecida Broseguini**, portadora do RG n.º 2321697-2 SSP/MT e CPF nº, 034.510.831-08, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/03/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de março de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS****PREFEITO MUNICIPAL****IARA MARIA BAHLS****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/03/2016 a 29/04/2016

**NOTIFICAÇÃO Nº 02/ 2016****NOTIFICAÇÃO Nº 02/ 2016**Ao Prefeito **JOÃO ASSIS RAMOS**

Fica Vossa Excelência **NOTIFICADO PELA SEGUNDA VEZ**, conforme dispõe o Art. 5, inciso III, alínea 5 do decreto Lei nº 201/1967 para apresentar Defesa Prévia, por escrito, indicar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o máximo de 10 (dez), em despeito a Denúncia a qual esta sendo investigada pela Comissão Processante nº 003/2016 da Câmara Municipal de Colniza/MT.

Notificamos também que seja CONSTITUIDO ADVOGADO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, para o acompanhamento do processo.

Para tanto, segue anexo cópia da denúncia e todos os documentos que a instruem.

Colniza-MT, 04 de Abril de 2016.

**THIAGO RODRIGO DIAS ALVES****Pres. da Comissão Processante**

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**DECRETO Nº. 367/GP/2014, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

**DECRETO Nº. 367/GP/2014, DE 29 DE MARÇO DE 2016.****Súmula: “Dispõe sobre nomeação, e dá outras providências”.**

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Nomeia** a Senhora **Valdirene Lima Faim Kayabi**, portadora do RG n.º 168634-0 SSP/MT e CPF nº 011 666 951 - 90, para exercer o cargo de **Coordenador de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/03/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, 29 de março de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS****PREFEITO MUNICIPAL****IARA MARIA BAHLS****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/03/2016 a 29/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**DECRETO Nº. 390/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**DECRETO Nº. 390/GP/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.****“Dispõe sobre Exoneração, e dá outras providências”.**

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

**DECRETA:**

**Art. 1º - Exonera** o Senhor **Mauro Camilo Pasqualotto**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 237.693 SSP/RO e CPF nº 219.804.972-49, do

cargo de **Coordenador de Departamento, responsável pelo Setor de Malária**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2°** -Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n°. 129/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**IARA MARIA BAHLIS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N°. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2016 a 30/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH  
DECRETO N°. 368/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**DECRETO N°. 368/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

**“Dispõe sobre Nomeação, e dá outras providências”.**

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Nomeia o Senhor **Arcelino Bento Pereira**, portador do RG n.º 24361283 SSP/MT e CPF n.º, 019.648.381-69, para exercer o cargo de **Assessor de Departamento**, vinculando à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2°** - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/03/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de março de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**IARA MARIA BAHLIS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N°. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/03/2016 a 29/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH  
DECRETO N°. 371/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

**DECRETO N°. 371/GP/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

**“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.**

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Exonera a Senhora **Daiane Targino**, portadora da Carteira de Identidade RG. N° 2159582-8 SSP/MT e CPF n° 048.348.501-29, para o cargo de **Assessor de Divisão**, vinculando ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/03/2016**, ficando revogado o Decreto n°. 140/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de março de 2016.

**JOÃO ASSIS RAMOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**IARA MARIA BAHLIS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N°. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/03/2016 a 29/04/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01077/2015)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Confresa/MT CNPJ: 37.464.716/0001-50

Endereço: AVENIDA CENTRO OESTE, N° 286

Bairro: CENTRO CEP: 78652-000

Telefone: (066) 3564-2124 Fax: (066) 3564-1888

E-mail: previcon.confresa@gmail.com

Representante legal: GASPARD DOMINGOS LAZARI

CPF: 302.602.641-72

Cargo: Prefeito Complemento:

E-mail: previcon.confresa@gmail.com Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA CNPJ: 12.850.750/0001-31

Endereço: AVENIDA CENTRO OESTE, N° 286

Bairro: CENTRO CEP: 78652-000

Telefone: (066) 3564-2124 Fax: (066) 3564-2124

E-mail: previcon.confresa@gmail.com

Representante legal: DOMINGOS DIAS PINTO

CPF: 388.910.771-00

Cargo: Gestor Complemento: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: adm.confresa@gmail.com Data início da gestão:

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N°697/2015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Confresa da quantia de R\$ 359.414,35 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), correspondentes aos valores de

Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2014 a 12/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Confresa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

#### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 359.414,35 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 35.941,44 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 35.941,44 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), vencerá em 30/01/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

#### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI N°697/2015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

#### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01077/2015)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de ju-

ros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

#### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Confresa - MT / 28/12/2015

Prefeitura Municipal de Confresa

GASPAR DOMINGOS LAZARI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

DOMINGOS DIAS PINTO

Testemunhas:

CLEITON BARBOSA DA SILVA MARCIA APARECIDA COSTA

COORDENADOR Coordenadora de Departamento

CPF: 853.324.371-53 CPF: 969.801.686-49

RG: 1027454-5 SSP/MT RG: M-739975 SSP- MG

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E****CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01077/2015)****DECLARAÇÃO**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01077/2015, firmado entre o/a Confresa e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA em 28/12/2015, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

( ) mural

( ) jornal \_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Diário Oficial do \_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Confresa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS****MUNICÍPIOS - FPM**

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº: 01077/2015 Data: 15/12/2015

Valor consolidado: 359.414,35 Valor da prestação inicial: 35.941,44

Número prestações: 10 Vencimento 1ª prestação: 30/01/2016

**DEVEDOR**

Ente Federativo: Confresa/MT CNPJ 37.464.716/0001-50

Representante Legal GASPAR DOMINGOS LAZARI CPF: 302.602.641-72

Conta para débito Banco do Brasil Agência nº: 3989-6 Conta nº: 25595-5

**CREDOR**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

CNPJ: 12.850.750/0001-31

Representante Legal: DOMINGOS DIAS PINTO CPF 388.910.771-00

Conta para crédito Banco do Brasil Agência nº: 3989-6 Conta nº: 25904-7

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Confresa/MT - 28/12/2015

**ENTE FEDERATIVO****UNIDADE GESTORA****BANCO DO BRASIL (\*)**

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO****TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01077/2015)****DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Confresa/MT CNPJ: 37.464.716/0001-50

Endereço: AVENIDA CENTRO OESTE, N° 286

Bairro: CENTRO CEP: 78652-000

Telefone: (066) 3564-2124 Fax: (066) 3564-1888

E-mail: previcon.confresa@gmail.com

Representante legal: GASPAR DOMINGOS LAZARI

CPF: 302.602.641-72

Cargo: Prefeito Complemento:

E-mail: previcon.confresa@gmail.com Data início da gestão: 01/01/2013

**CREDOR**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA CNPJ: 12.850.750/0001-31

Endereço: AVENIDA CENTRO OESTE, N° 286

Bairro: CENTRO CEP: 78652-000

Telefone: (066) 3564-2124 Fax: (066) 3564-2124

E-mail: previcon.confresa@gmail.com

Representante legal: DOMINGOS DIAS PINTO

CPF: 388.910.771-00

Cargo: Gestor Complemento: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: adm.confresa@gmail.com Data início da gestão:

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº697/2015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Confresa da quantia de R\$ 359.414,35 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), correspondentes aos valores de

Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2014 a 12/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Confresa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

#### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 359.414,35 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 35.941,44 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 35.941,44 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), vencerá em 30/01/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

#### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI Nº697/2015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela

em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

#### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

#### CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01077/2015)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

#### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.



Confresa - MT / 28/12/2015

Prefeitura Municipal de Confresa

GASPAR DOMINGOS LAZARI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

DOMINGOS DIAS PINTO

Testemunhas:

CLEITON BARBOSA DA SILVA MARCIA APARECIDA COSTA

COORDENADOR Coordenadora de Departamento

CPF: 853.324.371-53 CPF: 969.801.686-49

RG: 1027454-5 SSP/MT RG: M-739975 SSP- MG

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01077/2015)

DECLARAÇÃO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01077/2015, firmado entre o/a Confresa e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA em 28/12/2015, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

( ) mural

( ) jornal \_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Diário Oficial do \_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Confresa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS

MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº: 01077/2015 Data: 15/12/2015

Valor consolidado: 359.414,35 Valor da prestação inicial: 35.941,44

Número prestações: 10 Vencimento 1ª prestação: 30/01/2016

DEVEDOR

Ente Federativo: Confresa/MT CNPJ 37.464.716/0001-50

Representante Legal GASPAR DOMINGOS LAZARI CPF: 302.602.641-72

Conta para débito Banco do Brasil Agência nº: 3989-6 Conta nº: 25595-5

CREDOR

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

CNPJ: 12.850.750/0001-31

Representante Legal: DOMINGOS DIAS PINTO CPF 388.910.771-00

Conta para crédito Banco do Brasil Agência nº: 3989-6 Conta nº: 25904-7

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na

forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Confresa/MT - 28/12/2015

ENTE FEDERATIVO

UNIDADE GESTORA

BANCO DO BRASIL (\*)

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº.09/2016

### PORTARIA Nº09/2016

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DO VEREADOR IRANILTO DE MATOS RODRIGUES AO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**CRISTIANO LORSCHTEIT ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Apreciado o expediente protocolado nesta Casa sob o n.º 2039, datado de 01/04/2016, e considerando a inexistência de impedimento legal, DEFIRO o requerimento, para que o Senhor Iranilto de Matos Rodri-

gues RETORNE ao cargo de vereador da Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, a partir do dia 01/04/2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 01 de Abril de 2016.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº79/2016

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que menciona."

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonera, do cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Educação, símbolo CC-III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora **CLENISMAR ARCANJO GONÇALVES**, Portadora da Cédula de Identidade nº 003358-8 SSP/MT e CPF nº 208.090.426-49, nomeada pela portaria 01/2013, a partir de 01 de Abril de 2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2016.

**WALMIR GUSE**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 020/2016

"Exonera servidor comissionado que menciona."

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE,

**Art. 1º** - Exonerar, do cargo de Diretor de Divisão de Administração, referência CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **ALESSANDRO ZOZOMAZORÉ DUARTE**, portadora do RG 0842536-1 expedida pela SSP/MT e do CPF 655.368.001-91, nomeada pelo Decreto Nº 035/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 31 de Março de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº80/2016

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que menciona."

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonera, do cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentado, símbolo CC-III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora **MARLENE APARECIDA DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 335443 SSP/MS e CPF nº 368.178.481-72, nomeada pela portaria 02/2013, a partir de 01 de Abril de 2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2016.

**WALMIR GUSE**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 021/2016

"Exonera servidor comissionado que menciona."

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE,

**Art. 1º** - Exonerar, do cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, referência CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **EDILSON DUTRA PEREIRA**, Portador da Cédula de Identidade nº 18.014.896 IIRG/SP e CPF nº 063.625.018-02, nomeado pelo Decreto 22/2015, a partir de 01 de Abril de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de Abril de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº81/2016

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que menciona."

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonera, do cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Ação Social, símbolo CC-III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 000844464 SSP/MS e CPF nº 607.752.031-49, nomeada pela portaria 05/2013, a partir de 01 de Abril de 2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2016.

**WALMIR GUSE**

Prefeito Municipal

##### LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2016

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de medicamentos contidos na Tabela ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico) de A a Z para distribuição gratuita aos pacientes usuários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital. **Credenciamento:** 19/04/2016 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. **Abertura:** 19/04/2016 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do si-

te: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br). Conquista D'Oeste, 05 de abril de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 078/2016**

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Coordenadora de Programas de Saúde, a servidora **NALVA AGUIAR GRASSIOTE**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1154706-5 SJ/MT e do CPF nº 626.766.441-49, para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, referência CC-III, a partir de 01 de Abril de 2016.

**Art. 2º** O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 083/2016**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer, em comissão, no cargo de Secretária Municipal de Ação Social, referência CC-III, a servidora efetiva **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 14417332, expedida pela SSP/MT e do CPF 786.720.151-34, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES  
CONTRATO N° 012/2016**

**DATA: 28/03/2016 – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: LINHA 02, V3 E MURIRU X ESCOLA NOVA ESTRELA (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS”.** Empresa: EDIMILSON FRANCISCO DA SILVA-ME, CNPJ: 19.589.981/0001-82. Prazo: 31/12/2016. Valor: R\$ 301.593,60.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2016**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG16.498/2016)**

**Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH

**Objeto:** Aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, e mobiliários) para equipar e estruturar a unidade de acolhimento Abordagem Solidária, que faz parte da Proteção social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos

**Data/Horário:** 19/04/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br) - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br) – Ano: 2016

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**José Dias de Oliveira**

Diretor Especial de Licitações e Compras

**Eroaldo de Oliveira**

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 05 de abril de 2016.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113.204/2015**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU, neste ato representado por seu Secretário Srº JOSE ROBERTO STOPA, portador da Carteira de Identidade RG nº.2189785 SSP MT e do CPF nº. 040.845.928-03 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **JCV COMERCIAL EXPORT – IMPORT LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.864.240/0001-74, com sede na rua Dora, nº 626, sala 03, TRÊS MARIAS, PERUÍBE-SP, CEP 11.750-000, Fone: (13) 3453-4173/3453-4181 – E-mail: [jcv@cvcomercial.com.br](mailto:jcv@cvcomercial.com.br), representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Srº Marcelo Proença, portador da Carteira de Identidade nº. 8278164 – SSP -SP, CPF/MF nº. 043.114.728-03, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2016 do Processo Administrativo 113.204/2015, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada de cada **LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Materiais, TUBOS DRENOS (PEAD), BENTONITA E GEOTÊXTIS para serem usados na implantação da nova célula (A3) e do Tanque de Equalização de acordo com o Projeto de Remediação do Aterro Sanitário deste Município.**

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**2.1.1** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS LOCAIS E DO PRAZO

**4.1** A aquisição dos Materiais, **Tubos Drenos (PEAD), Bentonita e Geotêxtis** serão usados na implantação da nova célula (A3) e do Tanque de Equalização de acordo com o Projeto de Remediação do Aterro Sanitário do Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas nesta Ata, no Edital e seus anexos.

**4.2** A entrega deverá ser efetuada na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 2273 - Bairro: Bosque da Saúde (Carumbé), Cuiabá/MT, no período das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00hs; diretamente com o gestor do Contrato, o servidor Elzio Velasco; no Almoxarifado da SMSU, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**4.3** O prazo de entrega dos ofertados será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo DAF, ou da Ordem de Serviço.

**4.4** Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresas fornecedoras, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                        | QTD   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|--------------|
| 02   | BENTONITA/ARGILA – IMPERMEABILIZANTE                                                                                                                                                                 | 30    | 1.033,33    | 30.999,90    |
| 03   | GEOTÊXTIS - GEOTÊXTIS NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100 POLIÉSTER, COM RESISTÊNCIA LONGITUDINAL A TRAÇÃO DE 16 KN/M E RESISTÊNCIA TRANSVERSAL A TRAÇÃO DE 14KN/M (BOBINAS 4,60 X 10 M) | 1.640 | 4,94        | 8.101,60     |
|      | <b>VALOR TOTAL (R\$) 39.101,50 (Trinta e nove mil, cento e um reais e cinquenta centavos).</b>                                                                                                       |       |             |              |

**4.5** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.6** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

## 5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**5.1** Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

**5.1.1** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.1.2** A recusa injustificada do(s) fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas nesta Ata, e/ou no edital.

**5.2** O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.2.1** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**5.3** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

**5.4** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Lote, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

**5.4.1** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia **Serviços/Licitação** ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**5.4.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**5.4.3** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

**5.4.4** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.5** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem**;

**5.5.1** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do lote que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

**5.5.2** Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**5.5.3** Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**5.5.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**5.5.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**5.5.6** Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**5.5.7** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

**5.6** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**5.6.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**5.6.2** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

**5.6.3** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

**5.6.4** A quantidade total de unidades a ser aderida, por lote;

**5.6.5** O prazo de validade de registro de preço;

**5.6.6** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

**5.7** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

**5.8** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**5.9** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.10** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.10.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.10.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

**5.10.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.10.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

**5.10.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.10.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.10.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.10.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.10.3.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.10.4** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

**5.11** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe.

**5.12** A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**5.13** É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.14** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

**6.1** A empresa Adjudicatária, será **Fornecedora**, se for do interesse da Administração e ficará obrigada a assinar Ata de Registro de Preços no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

**6.1.1** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **Fornecedora** se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **Contratada** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

**6.2** A FORNECEDORA obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada nesta Ata, no Edital e seus anexos;

**6.3** A FORNECEDORA se obriga, nos termos deste certame:

**6.3.1** Fornecer produto de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela ABNT.

**6.3.2** Empregar pessoal tecnicamente capacitado e qualificado, bem como os instrumentos e equipamentos a que estes necessitarem para entrega.

**6.3.3** Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;

**6.3.4** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

**6.3.5** Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar a Entrega do produto objeto desta licitação;

**6.3.6** Responder por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**6.3.7** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**6.3.8** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**6.3.9** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta licitação;

**6.3.10** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

**6.3.11** Os produtos serão entregues SOB DEMANDA, mediante solicitação da DIRETORIA DA DIRETORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, através da Nota de Empenho, ou Ordem de Fornecimento.

**6.3.12** O fornecimento deverá ser feito através de requisições feitas sob demanda, sendo levado ao Aterro Sanitário de Cuiabá para ser aplicado na nova célula, ou em outro indicado pela SMSU.

**6.3.13** Caso a Proponente vencedora tencione a entrega do objeto da presente Ata através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

**6.3.14** O não atendimento implicará o não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, até que seja apresentada essa documentação.

**6.3.15** A Proponente vencedora deverá permitir a visita de técnicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos às suas instalações, caso necessário, bem como permitir a inspeção do objeto desta Ata.

**6.3.16** O Prazo para que a FORNECEDORA disponibilize a SMSU, os itens serão de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos através do Diretor Resíduos Sólidos, ou pelo Coordenador Administrativo e Financeiro.

**6.3.17** Os documentos fiscais, deverão ser entregues nos dias úteis, das 08:00 horas às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no Diretoria Administrativa e Financeira, devidamente atestada.

**6.3.18** Durante o prazo de validade do contrato de fornecimento, a Proponente vencedora fica obrigada a disponibilizar o Material com as quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em cada "Ordem de Fornecimento".

**6.3.19** A proponente ficará responsável por todos os encargos trabalhistas referentes a mão de obra necessária para o transporte dos produtos.

**6.3.20** Toda Nota Fiscal emitida para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos deverá conter o número do contrato ou acompanhar uma cópia do mesmo.

**6.3.21** Assumir a responsabilidade de recolher e quitar, todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que

os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**6.3.22** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do produto ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**6.3.23** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**6.3.24** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**6.3.25** A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

**6.3.26** A FORNECEDORA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em plena validade, conforme exigidas à época da contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

**6.3.27** A FORNECEDORA se responsabilizará pelos danos causados aos bens municipais ou a terceiros por ocasião da entrega do produto ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**6.3.28** A FORNECEDORA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.3.29** Em caso de recusa do material será o mesmo substituído pela FORNECEDORA, no prazo máximo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

**6.3.30** Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará a FORNECEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

**6.3.31** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contratado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** A CONTRATANTE é obrigada a providenciar a FORNECEDORA, no devido prazo, os documentos, as informações, os elementos e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo desta Ata;

**7.2** São obrigações da CONTRATANTE, após a nomeação do vencedor do certame:

**7.2.1** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido.

**7.2.2** Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do produto, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à FORNECEDORA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela CONTRATANTE;

**7.2.3** Proporcionar à FORNECEDORA todas as facilidades necessárias para que possa entregar efetivamente o objeto do contrato de forma satisfatória;

**7.2.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da FORNECEDORA;

**7.2.5** Comunicar oficialmente à FORNECEDORA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato.

**7.2.6** Permitir acesso dos funcionários da FORNECEDORA às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.

**7.2.7** A Ordem de Compra dos Material: Deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, imediato contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

**7.2.8** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

**7.2.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação ao objeto desta licitação;

**7.2.10** Solicitar à FORNECEDORA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação;

**7.2.11** Controlar os pedidos e atestar o recebimento do objeto desta licitação;

**7.2.12** Efetuar o pagamento à FORNECEDORA nas datas estipuladas no instrumento contratual.

**7.2.13** O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU, com poderes para verificar se os produtos ofertados estão sendo entregues de acordo com este projeto básico/termo de referência; lembrando que a(s) FORNECEDORA(S) deverá (ao) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções. Os resultados da contratação serão aferidos através da implementação de procedimentos administrativos regulares, que ficarão ao encargo do fiscal do Contrato. O controle da quantidade e da qualidade dos serviços prestados será obtido, pela ação de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, através de gerente previamente designado.

**7.2.14** Se a FORNECEDORA não cumprir com a meta definida pela contratante, esta terá liberdade de contratar outra empresa para efetuar a Entrega dos Materiais.

**7.2.15** A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU designará um GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório.

**7.2.16** Caberá ao GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, nomeado pela CONTRATANTE as seguintes atribuições:

**7.2.16.1** Conferência dos produtos/serviços que foram entregues;

**7.2.16.2** Se a quantidade e especificação dos produtos/serviços são compatíveis com a proposta de preços ofertada pela empresa licitante;

**7.2.16.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos/serviços entregues, tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;

**7.2.16.4** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos, mês a mês:

Nota fiscal/fatura;

Adimplemento do cronograma;

Guia de recolhimento do Imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN referente ao mês anterior, exceto se o órgão ou entidade efetivar

A devida retenção ou se for isento;

Certidão negativa de débito estadual, da sede da empresa;

Certidão negativa de débito municipal;

Certidão negativa da dívida ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Federais; e

Certidão de Regularidade com o FGTS.

**7.3** Será designado por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuar o acompanhamento e eventual fiscalização:

|                    |                                                                                                                                                                                                |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor do Contrato | <b>JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 009619 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 156.746.571-49, matrícula 2979848 – Diretor de Resíduo Sólido.</b>         |
| Fiscal do Contrato | <b>ELZIO JOSE DA SILVA VELASCO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 005530 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 537.303.801-68, matrícula 2575805 – Coordenador de Resíduo Sólido.</b> |
| Suplente do Fiscal | <b>RAUFRIDES MACEDO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0510254 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 361.932.671-15, matrícula 2566247.</b>                                           |

**7.4** Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,

Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,

Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a FORNECEDORA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,

Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

**7.5** Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Intervir: assumir a execução do contrato;

Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela FORNECEDORA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a FORNECEDORA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a FORNECEDORA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

**7.6** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei N° 8.666/93 e a IN SCL n° 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela FORNECEDORA, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

#### 8 CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária

**8.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU** a seguir:

Unidade Gestora: 270101 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Projeto/ Atividade: 2413 Natureza de Despesa: 33.90.30 Fonte: 100 – Recursos do Tesouro Municipal.

#### 9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU juntamente com a entrega dos serviços prestados.

**9.1.1** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa Financeira-DAF da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana situada no seguinte endereço: Avenida Dante Martins de Oliveira 2273 - Bairro: Campo Verde, Cuiabá/MT.

**9.1.2** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

**9.2** Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **FORNECEDORA** deverá seguir alguns procedimentos:

**9.2.1** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A FORNECEDORA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**9.2.2** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do serviço;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei n° 9.711/98, Instrução Normativa n° 1300/2012 RFB;

Não deverá possuir rasuras.

**9.2.3** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a FORNECEDORA para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

**9.2.4** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

**9.3** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

**9.4** O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

**9.5** O pagamento dar-se-á por intermédio da Nota de Ordem Bancária (NOB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

**9.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **FORNECEDORA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**9.7** A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.8** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **FORNECEDORA**.

**9.9** O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam

**9.10** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Quando, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do *prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis*, a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

**10.2** O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de até 10% do valor registrado;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos a Lei 8666/93.

**10.3** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

**10.4** Se a **fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

**10.5** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**10.6** As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.7** A **fornecedora** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

#### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

**11.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1** Quando a **Fornecedora** não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

**12.1.2** Quando a **Fornecedora** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.4** Quando a **Fornecedora** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.5** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**12.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.7** Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

**12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **Fornecedora**, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**12.4** A solicitação da **Fornecedora** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **Fornecedora**, relativas aos fornecimentos do objeto;

**12.6** Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **Fornecedora** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

**13.1** Correrão por conta exclusivas da **Fornecedora**:

**13.1.1** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e/ou do Edital;

**13.1.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**14.1.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

**14.1.2** A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 004/2016** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

**14.1.3** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Cuiabá - MT, 01 de março de 2016.**

**CONTRATANTE:**

**JOSE ROBERTO STOPA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**FORNECEDORA:**

**JCV COMERCIAL EXPORT – IMPORT LTDA - EPP,**

**CNPJ/MF Nº 16.864.240/0001**

**MARCELO PROENÇA,**

**CPF/MF Nº 043.114.728-03**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: Nome:**

**CPF: CPF:**

**RG: RG:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 25/04/2016 às 08h00min, licitação do tipo menor preço global por empreitada, cujo objeto visa a contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Máquina Escavadeira Hidráulica PC, para retirar cascalho para manutenção das estradas não pavimentadas e vicinais do Município de Curvelândia - MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia-MT. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 05 de Abril de 2016. **Cláudio Nascimento Lopes** - Presidente da CPL.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2016**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELI SANCHEZ ROMÃO** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **ALESSANDRO LONGHI**, efetivo cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional, 1857 portador da cédula de Identidade, RG 823 358 SSP/MT, CPF 536.111.101-59, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com responsabilidades do cargo a partir de 02 de abril de 2016.

Parágrafo Único: Fica atribuído ao **Secretário Municipal de Saúde**, poderes para movimentar conjuntamente com o prefeito municipal as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, junto ao **Banco do Brasil** – Agência Cáceres – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário em especial a Portaria Municipal 174/2015.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 05 de abril de 2016.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016**

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **municípios curvelandense** a participarem da Audiência Pública a ser realizada na Câmara de Vereadores, localizada na Rua São Paulo, nº 2870, Centro, Curvelândia/MT, no **dia 13 de Abril de 2016, às 08:00h**, para discussão e elaboração da **LDO** para o exercício de 2017.

Curvelândia – MT, 04 de Abril de 2016.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL 772-16****LEI MUNICIPAL Nº. 772/2016**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito especial por anulação parcial ou total de dotação.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão EXTRAordinária do dia 05 de ABRIL DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito especial por anulação parcial ou total de dotação ou fonte de recursos no montante de **R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**, na forma abaixo especificada:

| 05.001             | Secretaria Municipal de Saúde                              | Valor R\$ |
|--------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| 10.301.0013.2061   | Incentivo as Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS |           |
| 3390.93.00         | Indenização e Restituição                                  |           |
| Fonte: 142000000   | Transferências de Recursos do SUS Estado                   | 15.200,00 |
| 10.305.0013.2061   | Incentivo as Ações dos Agentes de Combate a Endemias --ACE |           |
| 3390.93.00         | Indenização e Restituição                                  |           |
| Fonte: 142000000   | Transferências de Recursos do SUS Estado                   | 3.200,00  |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>18.400,00</b>                                           |           |

**Art. 2º** - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei ficam reduzidas em igual valor, as seguintes dotações:

| 05.001             | Secretaria Municipal de Saúde                 | Valor R\$ |
|--------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| 10.301.0012.2028   | Manutenção e Encargos com PSF                 |           |
| 3190.11.00         | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |           |
| Fonte: 142000000   | Transferências do SUS Estado                  | 8.400,00  |
| 10.305.0015.2032   | Promoção da Saúde Multivacinação              |           |
| 3390.30.00         | Material de Consumo                           |           |
| Fonte: 114000000   | Transferências do SUS União                   | 10.000,00 |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>18.400,00</b>                              |           |

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM 05 DE ABRIL DE 2016.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 005/2016****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº.: 005/2016**

Contratante.: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada..... ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.

Valor.....: R\$ 216.936,00 (Duzentos e dezesseis mil novecentos e trinta e seis reais).

Vigência.....: Início: 30/03/2016 Término: 30/03/2017.



Objeto.....: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa, contábil, de planejamento, financeira e patrimonial com fornecimento de software de gerenciamento para a Câmara Municipal de Diamantino.

DIAMANTINO /MT em 07 de abril de 2016

**JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 040/2016**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerada, a pedido a servidora efetiva:

**MARINA JOANA ALVES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 604.373 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 326.330.411-91, servidora efetiva nomeada para o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Técnicos na função de Auxiliar de Enfermagem, pelo Decreto nº. 054/2006, empossada em 16 de Outubro de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 31 de Março de 2016.

**JUVIANO LINCOLN**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que **RETIFICA** a Ratificação da DISPENSA nº 008/2016, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGENCIA COM CARGA HORÁRIA DE 210 HORAS AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.**

**Onde se lê:**

Diamantino - MT, 04 de Maio de 2016

**Leia-se:**

Diamantino - MT, 04 de Abril de 2016

Diamantino - MT, 05 de Abril de 2016.

**GILDO GOBIRA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÃO  
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2015**– Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO A DISTANCIA, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO EM DIVERSOS PONTOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.** Detentor: **INVIOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA - ME.** ASS: 04/04/2016 – referente ao decréscimo sobre o valor do contrato de **R\$ 4.119,60** (quatro mil cento e dezenove Reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DIAMANTINO /MT em 04 de Abril de 2016.**

**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.**

**SETOR RH  
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 112/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 112/2016 - CONTRATADO: EUNICE CRISTINA SANTOS DA SILVA:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributos, para Recadastramento Imobiliário.** A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.045. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 23 de Março de 2016.

**SETOR RH  
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 114/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 114/2016 - CONTRATADO: TIAGO NUNES CAMARGO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributos, para Recadastramento Imobiliário.** O CONTRATADO receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.045. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 01 de Abril de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **19/04/2016 às 13h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 06 de abril de 2016.

**LAURO JOSNEY CORREA**

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
1º ADITIVO CONVÊNIO 001/2015**

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONVÊNIO ORIGINAL: 001/2015

**OBJETO: de 09(nove) meses e 23(vinte e três) dias do prazo global constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 001/2015**

DATA DO TERMO: 08/03/2016

DOM AQUINO – MT

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
DECRETO N.º 023/2016****DE 31 DE MARÇO DE 2016.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**josair jeremias lopes**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente sobre a Lei Nº 1.274/2012 de 03 de outubro de 2012.

**D E C R E T A:**

**artigo 1º** - Fica exonerado do Cargo de **DIRETOR DO CRAS** o Senhor **DI-ONEI PEREIRA BUENO**.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Março de 2.016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES****Prefeito Municipal**

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA****Chefe de Gabinete****LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
2º ADITIVO CONVÊNIO 010/2014**

2º TERMO ADITIVO

Nº DO CONVÊNIO ORIGINAL: 010/2014

**OBJETO: Expansão de 10 (dez) meses do prazo global constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 010/2014**

DATA DO TERMO: 01/03/2016

DOM AQUINO – MT

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
DECRETO N.º 025/2016****DE 31 DE MARÇO DE 2016.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**josair jeremias lopes**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente sobre a Lei Nº 1.274/2012 de 03 de outubro de 2012.

**D E C R E T A:**

**artigo 1º** - Fica exonerado do Cargo de **GERENTE DE REGULAÇÃO** o Senhor **JOAQUIM ROSA SOARES JUNIOR**.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Março de 2.016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES****Prefeito Municipal**

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA****Chefe de Gabinete****LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
DECRETO N.º 024/2016****DE 31 DE MARÇO DE 2016.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DO DAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**josair jeremias lopes**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente sobre a Lei Nº 1.274/2012 de 03 de outubro de 2012.

**D E C R E T A:**

**artigo 1º** - Fica exonerado do Cargo de **DIRETOR DO DAE** o Senhor **DALMY MARCELINO CAMARGO**.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Março de 2.016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES****Prefeito Municipal**

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA****Chefe de Gabinete****LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
2º ADITIVO CONVÊNIO 008/2014**

2º TERMO ADITIVO

Nº DO CONVÊNIO ORIGINAL: 008/2014

**OBJETO: Expansão de 10 (dez) meses do prazo global constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 0008/2014**

DATA DO TERMO: 01/03/2016

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
2º ADITIVO CONVÊNIO 007/2014**

2º TERMO ADITIVO

Nº DO CONVÊNIO ORIGINAL: 007/2014

**OBJETO: Expansão de 10 (dez) meses do prazo global constante na  
Cláusula Sétima do Contrato nº 007/2014**

DATA DO TERMO: 01/03/2016

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
RETIFICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.666/93, por solicitação do Secretário Municipal de Saúde, informa a todos os interessados a retificação do edital do pregão nº 006/2016, concernente ao Processo Licitatório nº 009/2016, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor utilitário, tipo caminhonete zero km, 5 ocupantes, ano modelo 2016/2016, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

**ONDE LÊ**

**1.a - Especificações mínimas**

Equipado com freios ABS nas quatro rodas, computador de bordo, air bag duplo frontal, motor 2.4, flex (álcool e gasolina), direção hidráulica, ar condicionado, travas e retrovisores externos elétricos na cor branca, faróis de neblina, vidros elétricos dianteiros e traseiros, para-choques na cor do veículo, tração 4x2, roda 16", protetor de motor e cárter, protetor de caçamba, película de controle solar nos vidros laterais e traseiros, banco do motorista com regulagem de altura, bancos com acabamento superior, capas dos retrovisores e maçanetas externas, Luz indicadora de direção integrada aos retrovisores externos, desembaçador elétrico do vidro traseiro, sistema multimídia com radio AM/FM, CD player MP3, USB, bluetooth, tela de LCD 7", alto falantes, ... etc... **Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.**

**LEIA-SE**

**1.a - Especificações mínimas**

Equipado com freios ABS nas quatro rodas, computador de bordo, air bag duplo frontal, motor 2.4, flex (álcool e gasolina), direção hidráulica, ar condicionado, travas e retrovisores externos elétricos na cor branca, faróis de neblina, vidros elétricos dianteiros e traseiros, para-choques na cor do veículo, tração 4x2, roda 16", protetor de motor e cárter, protetor de caçamba, película de controle solar nos vidros laterais e traseiros, banco do motorista com regulagem de altura, bancos com acabamento superior, capas dos retrovisores e maçanetas externas, Luz indicadora de direção integrada aos retrovisores externos, desembaçador elétrico do vidro traseiro, sistema multimídia com radio AM/FM, USB, bluetooth, tela de LCD 7", alto falantes, ... etc... **Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.**

**DATA DE ABERTURA:** Permanece 07/04/2016

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: [licitacaopmda@gmail.com](mailto:licitacaopmda@gmail.com)

Dom Aquino-MT, 05 de abril de 2016.

**WANUSA SOARES ALVES**

**Pregoeira**

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
DECRETO N.º 028/2016**

**DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o falecimento da Ilustre Senhora **MERCEDES FERREIRA DE SOUZA** ocorrido no dia 03 de Abril de 2016.

Considerando que foi uma das pioneiras deste Município, foi uma das primeiras Professoras, profissão em que se aposentou, foi Secretária de Educação e, por isso, deixa um legado de trabalho em favor da Educação de Dom Aquino.

**D E C R E T A:**

**artigo 1º** - Luto Oficial e Ponto Facultativo no dia 04 de Abril de 2016.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 04 de Abril de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**

**Chefe de Gabinete**

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
DECRETO N.º 027/2016**

**DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA DO PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**josair jeremias lopes**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente sobre a Lei Nº 1.274/2012 de 03 de outubro de 2012.

**D E C R E T A:**

**artigo 1º** - Fica exonerado do Cargo de **ASSESSORA DO PROCON** a Senhora **NAYARA MORAES DA SILVA**.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Abril de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**

*Chefe de Gabinete*

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
DECRETO N.º 020/2016**

**DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**josair jeremias lopes**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente sobre a Lei N° 1.274/2012 de 03 de outubro de 2012.

**D E C R E T A:**

**artigo 1º** - Fica exonerado do Cargo de **DIRETORA DE SAÚDE** a Senhora **HOSANA TEIXEIRA DO CARMO**.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Março de 2.016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**

*Chefe de Gabinete*

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
DECRETO N.º 021/2016**

**DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**josair jeremias lopes**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente sobre a Lei N° 1.274/2012 de 03 de outubro de 2012.

**D E C R E T A:**

**artigo 1º** - Fica exonerado do Cargo de **DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** a Senhora **MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA**.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Março de 2.016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**

*Chefe de Gabinete*

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
DECRETO N.º 026/2016**

**DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**josair jeremias lopes**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente sobre a Lei N° 1.274/2012 de 03 de outubro de 2012.

**D E C R E T A:**

**artigo 1º** - Fica exonerado do Cargo de **GERENTE DE HABITAÇÃO** o Senhor **FABRICIO RIBEIRO DA SILVA**.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Abril de 2.016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**

*Chefe de Gabinete*

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
DECRETO N.º 022/2016**

**DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**josair jeremias lopes**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente sobre a Lei N° 1.274/2012 de 03 de outubro de 2012.

**D E C R E T A:**

**artigo 1º** - Fica exonerado do Cargo de **DIRETOR DE URBANISMO** o Senhor **MARCIO ANTUNES MACIEL**.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Março de 2.016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**

*Chefe de Gabinete*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA JURIDICO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 017/2016.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO N°:** 017/2016

**DATA ASSINATURA:** 01 DE ABRIL DE 2016

**CREDOR:** MOTOR MT SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA-ME



**VIGENCIA:** 01 DE ABRIL DE 2016 E TÉRMINO EM 31 DE MARÇO DE 2017

**VALOR:** R\$:42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REIAS)

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO 003/2016

**OBJETO:** Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação das Matérias de Interesse do Poder Público Municipal.

**PREFEITURA JURIDICO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 011/2016

**DATA ASSINATURA:** 01 DE ABRIL DE 2016

**CREDOR:** DIEGO ANTUNES DOS SANTOS - ME

**VIGENCIA:** 01 de Abril de 2016 até 31 de MARÇO de 2017

**VALOR REGISTRADO:** R\$: 330.670,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL E SEICENTOS E SETENTA REAIS).

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2016

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO: IMPRESSÃO DE BANNERS, CARTAZES, FAIXAS, LONAS, PLACAS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CONTROLADORIA**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2017**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2017**

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar nº **101/2000** vem por meio deste convidar a população à participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LDO, (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia 12 de Abril de 2016, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal localizado na rua Rio Grande do Sul, nº 142, a partir das 08h00min, (oito horas), cujo objetivo será de recolher dados e subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 05 de Abril de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2016**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2016**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina nº 146 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, brasileiro, casado, RG: 229.042 SSP/MT e CPF: 327.

996.081-91, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médico hospitalar. O Credenciamento ocorrerá no período de 06/04/2016 a 18/04/2016, para vigorar a partir de 19/04/2016. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65)3235-1586 ou e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br).

Figueirópolis D'Oeste - MT, 05 de abril de 2016.

**Angélica Paula de Oliveira**

Secretária da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 074/GAB EM 04 DE ABRIL DE 2016.**

**PORTARIA Nº 074/GAB EM 04 DE ABRIL DE 2016.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1º-** Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal das Cidades do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

**MEMBROS TITULARES**

**1 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**A) ELIUDE SOARES CAMPOS**

CPF: 793.545.561-91

RG: 26547198

FONE: 8419 5491/9926 8819

ENDEREÇO: Rua: Tiradentes, nº 65, Centro – Indaiavá/CEP: 78.295-000

**B) ANGÉLICA MARQUES**

CPF: 046.007.371-05

RG: 2289318-0

FONE: 8435 5489

ENDEREÇO: Rua: Bahia, nº 494 – Centro.

**2 -REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**A) ADILÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO**

CPF: 778.120.421-20

RG: 1062947-5

FONE: (65) 8466 1756/(65) 3235 1586

ENDEREÇO: Sítio Santa Luzia – Comunidade Santa Hermínia

**B) LILIANY PUPIN**

CPF: 010.004.761.03

RG: 1425344-5

FONE: 8415 7064

ENDEREÇO: Rua: Alagoas, nº 572 – Centro.

**3 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS**

**A) JOÃO RAMALHO DIAS**

CPF: 024.326.661-86

RG: 16292502

FONE: 8417 8331

ENDEREÇO: Rua: Guanabara, nº 371 – Centro.

**B) ESVANIO ÉDIPO DA SILVA FERREIRA**

CPF: 023.317.381-14

RG: 1697991-5 SSP/MT

FONE: 8435 1080

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais – 473 – centro.

**4 – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

**A) SIMONE DIAS DE OLIVEIRA**

CPF: 778.054.291-20

RG: 655 012

FONE: 8406 3614

ENDEREÇO: Rua: Ceará, nº 147 – Centro.

**B) DELVÂNIA APARECIDA MOREIRA AGOSTINI**

CPF: 969.758.811-20

RG: 24302494-0

FONE: 8407 6486

ENDEREÇO: Rua: Santa Catarina, nº 80 - Centro

**5 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**A) NICÉIA NUNES OURIVES**

CPF: 007.962.481-25

RG: 1478790-0

FONE: 8454 6572

ENDEREÇO: Rua: Maranhão, nº 842

**C) MARIA APARECIDA SILVA**

CPF: 550.921.791-04

RG: 854841 SSP/MT

FONE: 8406 8440

ENDEREÇO: Rua: Aparecida Miguel Ribeiro, nº 162.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, EM 28 DE MARÇO DE 2016

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

**PREFEITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 073 /2016, DE 04 ABRIL DE 2016.**

**PORTARIA Nº 073 /2016, DE 04 ABRIL DE 2016.**

**Aprova o Regimento da 1ª Conferência Municipal das Cidades.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** - São objetivos da 1ª Conferência Municipal das Cidades:

**I** - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado e do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

**II** - sensibilizar e mobilizar a sociedade Figueiropolense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Figueirópolis D'Oeste.

**III** - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

**IV** - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e Município.

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Poder Público Municipal, terá como finalidade:

**I** - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

**CAPÍTULO II**

**DO TEMÁRIO**

**Art. 3º** - A 1ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: **"A Função Social da Cidade e da Propriedade"**, e; como lema: **"Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas"**.

**Art. 4º** - Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência Municipal das Cidades, serão elaborados pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades que, após aprová-los, dar-lhes-á publicidade em até 30 dias antes da conferência.

**CAPÍTULO III**

**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 5º** - A 1ª Conferência Municipal das Cidades será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

**Art. 6º** - A 1ª Conferência Municipal das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Estadual das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

**Art. 7º** - O processo da 6ª Conferência Estadual das Cidades terá etapas, nos âmbitos, municipal e estadual, em consonância com este Regimento.

**Art. 8º** - A 1ª Conferência Municipal das Cidades será realizada no dia 11 de Abril de 2016, das 8:00 as 17:00 horas no plenário da Câmara Municipal.

**Art. 9º** - A 1ª Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes indicadas (os) e eleitas (os) na forma prevista neste Regimento, tem abrangência Municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

**§ 1º** - A 1ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios propostos;

**§ 2º** - Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 1ª Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

**§ 3º** - Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 1ª Conferência Municipal das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

#### SEÇÃO I

**Art. 10** - A 1ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, na condição de Coordenador, na sua ausência ou impedimento eventual, por um outro integrante da Coordenação Executiva da 1ª Conferência Municipal das Cidades.

**Art. 11** - A organização e realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades será conduzida pela Coordenação Executiva da 1ª Conferência Municipal das Cidades, com apoio e participação das Secretarias de Finanças e Planejamento e Educação.

**§1º** - Os membros que compõem a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades estão relacionados no Anexo II deste Regimento.

**§ 2º** - A Coordenação Geral da 1ª Conferência das Cidades será exercida, respectivamente pelo Secretário Municipal de Administração Adiléia Pereira de Oliveira Cardoso, Secretária de Finanças e Planejamento Maria Aparecida de Oliveira Souza pela Secretária Municipal de Educação Duiza Soares Pereira Falci.

**Art. 12** - Compete a Coordenação da Conferência das Cidades:

**I** - mobilizar os parceiros, as entidades e outros órgãos, no âmbito municipal de sua atuação no Município, para preparação e participação na Conferência Municipal;

**II** - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 1ª Conferência Municipal das Cidades, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias, e;

**III** - homologar o Relatório Final elaborado pela Coordenação Executiva da 1ª Conferência Municipal das Cidades.

**Art. 13** - Compete à Coordenação Executiva da 1ª Conferência Municipal das Cidades:

**I** - dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;

**II** - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

**III** - Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

**IV** - Elaborar a programação e a pauta da etapa Estadual da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

**V** - Avaliar os relatórios e documentos das Comissões para subsidiar as discussões da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

**VI** - Aprovar o projeto de divulgação para a 1ª Conferência Municipal das Cidades;

**VII** - Elaborar o relatório final e os anais da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

**VIII** - Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal;

**IX** - Criar e instalar as Comissões Municipais de Mobilização e Articulação; Infraestrutura e Logística; Metodologia e Sistematização e; Recursal e de Validação, e;

**X** - Sistematizar as propostas resultantes da Conferência Municipal, consolidando-as no Caderno de Propostas para a Etapa Estadual.

#### SEÇÃO II

### DA COMISSÃO MUNICIPAL RECURSAL E DE VALIDAÇÃO

**Art. 14** - Os recursos referentes à etapa municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Organizadora Municipal, em caráter recorível, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

**§ 1º** - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico [prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefique@figueiropolisdoeste.mt.gov.br), podendo a Comissão Organizadora Municipal e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado na Prefeitura/Secretaria de Administração e endereçado à Comissão Municipal Recursal e de Validação.

**§ 2º** - As entidades ou delegadas (os) envolvidas (os) e a Comissão Organizadora Municipal pertinente serão avisadas da reunião da Comissão Municipal Recursal e de Validação que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

**Art. 15** - A comissão Municipal recursal deverá comunicar suas decisões aos envolvidos, sobre os recursos impetrados até 30 dias corridos antes do início da conferência Municipal.

**Art. 16** - Os recursos referentes à etapa Municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Estadual Recursal e de Validação, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

**Art. 17** - Os interessados poderão recorrer à Comissão Nacional Recursal e de Validação da 6ª Conferência Nacional das Cidades no prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorível em âmbito Municipal.

**Art. 18** - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico [cnrv@cidadaes.gov.br](mailto:cnrv@cidadaes.gov.br), podendo a Comissão Nacional Recursal e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado no Ministério das Cidades e endereçado à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

**Art. 19** - As entidades ou delegadas (os) envolvidas (os) e a Comissão Preparatória Municipal pertinente serão avisadas da reunião da Comissão Nacional Recursal e de Validação que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 48 horas de antecedência.

**Art. 20** - As decisões da Comissão Nacional Recursal e de Validação serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Municipal pertinente, em um prazo máximo de 10 dias anterior ao início das respectivas conferências.

**Art. 21** - A Comissão Nacional Recursal e de Validação é a instância máxima de deliberação acerca da validação das Conferências, sendo suas decisões irrecoríveis.

## CAPÍTULO V

### DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

**Art. 23** - A composição de delegadas e delegados na 1ª Conferência Municipal das Cidades deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

**I** - gestores, administradores públicos e legislativos municipais, 42,3%;

**II** - movimentos populares, 26,7%;

**III** - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

**IV** - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

**V** - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

**VI** - Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.



**§ 1º** - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

**a) Poder Público Municipal** - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

**b) Movimentos Populares** - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

**c) Trabalhadores** - representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

**d) Empresários** - empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

**e) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa** - entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

**f) Organizações Não Governamentais** - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

**§ 1º** - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

**§ 2º** - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

**Art. 24** - Os participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em 4 categorias:

**I** – delegadas e delegados;

**II** – observadoras e observadores;

**III** – convidadas e convidados, e;

**IV** – expositoras (es) e palestrantes.

**§ 1º** - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

**§ 2º** - Os critérios para escolha das observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Coordenação Executiva da 1ª Conferência Municipal das Cidades.

## CAPÍTULO VI

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 25** - As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Administração e outros advindos de patrocínio.

**Art. 26** - As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Municipal correrão por conta de recursos orçamentários da Secre-

taria Municipal de Administração e outros advindos de patrocínio, sendo o coffee break para todos os participantes presentes na conferência Municipal das Cidades.

## CAPÍTULO VII

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E ESTADUAL

#### SEÇÃO I

#### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Art. 26** - A realização da Conferência Municipal das Cidades é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 27** - Para a realização da Conferência Municipal das Cidades deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pela Secretaria Municipal de Administração, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Art. 23 deste Regimento.

**§ 1º** - O Regimento da Conferência Municipal das Cidades deverá ser elaborado pela Comissão Preparatória até o dia 17 de Março de 2016, em consonância com este Regimento.

**Art. 28** - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

**I** - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

**II** - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

**III** - a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

**IV** - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

**V** - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 1ª Conferência das Cidades;

**VI** - a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

**VII** - ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sítio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

**VIII** - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

**IX** - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

**Parágrafo único.** O Município de Figueirópolis D'Oeste terá direito a um número máximo de 02 (dois) delegadas e delegados para a etapa Estadual, conforme o Anexo II, constante do Regimento Estadual. Sendo os seguintes segmentos: 01 (um) Poder Público Municipal; 01 (um) Movimentos Sociais.

**Art. 29** - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

**Art. 30** - Cabe à Comissão Municipal Recursal e de Validação:

**I** - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

**II** - analisar as documentações referentes à organização e realização das conferências municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no art. 23, deliberando por sua validação;

**III** - recepcionar os recursos oriundos das etapas municipais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

**IV** - recepcionar os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso;

**V** - encaminhar quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

**Art. 31** - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

## ANEXO II

### Cronograma da 6ª Conferência Municipal das Cidades

| Etapa                                                                                                                                      | Período                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Aprovação do Calendário da Conferência Municipal                                                                                           | Reunião da Gestão Municipal em 02 de Março de 2016                        |
| Instituição da Coordenação Executiva da 1ª Conferência Municipal das Cidades.                                                              | Decreto Nº 017 de 16/02/2016                                              |
| Aprovação do Regimento Conferência Municipal                                                                                               | Reunião da Coordenação Executiva da 1ª Conferência Municipal das Cidades. |
| Constituição da Comissão Preparatória Municipal                                                                                            | Até 17 de Março de 2016                                                   |
| Envio da documentação prevista no artigo 28, Inciso VII, para a Coordenação Executiva Estadual                                             | Até 30 dias da realização da conferência                                  |
| Preenchimento do formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme art. 35, inciso IX | Até 30 dias da realização da conferência                                  |
| 1ª Conferência Municipal das Cidades                                                                                                       | Dia 11 de Abril de 2016                                                   |

## ANEXO III

### Membros da Coordenação Executiva da 1ª Conferência Municipal das Cidades

\*Coordenação Geral Adiléia Pereira de Oliveira Cardoso e Sub Coordenação Maria Aparecida de Oliveira Souza

| Comissão Preparatória da 1ª conferência das Cidades |                         |
|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| MEMBRO                                              | SEGMENTO                |
| Elíde Soares Campos                                 | Poder Público Municipal |
| Ana Karla do Amaral Costa                           | Poder Público Municipal |
| Rugle de Amurim                                     | Poder Executivo         |
| Lourdes Cardoso da Silva                            | Igreja                  |
| Maria Braga de Freitas                              | Comércio                |
| Nicéia Ourives                                      | Sociedade Civil         |

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### LEI Nº 714, DE 06 DE ABRIL DE 2016

#### LEI Nº. 714, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

**Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências.**

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Or-

gânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 01/04/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da secretaria municipal de saúde.

**Art. 2º** - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnico-financeira.

**Parágrafo Único** - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

**I** - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços;

**II** - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;

**III** - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal;

**IV** - atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

**Art. 3º** - O prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de um ano.

**Art. 4º** - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de saúde de Gaúcha do Norte - MT.

**Art. 6º** - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

**§ 1º** - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou semelhantes, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de saúde de Gaúcha do Norte - MT.

**§ 2º** - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

**Art. 7º** - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 8º** - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

**Art. 9º** - O número máximo de servidores contratados pelo amparo desta Lei será de 1 (um) servidor, distribuído na seguinte forma e lotação.

#### Secretaria Municipal De Saúde

| Cargos                  | Nº Vagas | Carga Horária | Remuneração |
|-------------------------|----------|---------------|-------------|
| Farmacêutico-Bioquímico | 01       | 40 horas      | 3.621,55    |

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do norte, 06 de Abril de 2016.

Gabinete do prefeito

**Nilson Francisco Aléssio**

**Prefeito Municipal**

#### LEI Nº 716, DE 06 DE ABRIL DE 2016

##### LEI Nº. 716, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

**“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar orçamentário da câmara municipal de vereadores, e dá outras providências”.**

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40,41,42 e 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de --01/06/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para criação e atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1004 Ampliações e Reforma da Câmara Municipal

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros R\$ 5.500,00

Total da Atividade: R\$ 5.500,00

Total Geral R\$ 5.500,00

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1002 Aquisição de Equipamentos , móveis e utensílios R\$ 5.500,00

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente R\$ 5.500,00

Total da Atividade: R\$ 5.500,00

Total Geral: R\$ 5.500,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 06 de Abril de 2016.

**Nilson Francisco Aléssio**

**Prefeito Municipal**

#### LEI Nº 715, DE 06 DE ABRIL DE 2016

##### LEI Nº. 715, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

**Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências.**

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 01/04/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da secretaria municipal de obras e serviços.

**Art. 2º** - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e

acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnico-financeira.

**Parágrafo Único** - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

**I** - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços de obras públicas;

**II** - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;

**III** - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal;

**IV** - atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

**Art. 3º** - O prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de um ano.

**Art. 4º** - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de obras e serviços de Gaúcha do Norte – MT.

**Art. 6º** - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

**§ 1º** - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou semelhantes, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de obras e serviços de Gaúcha do Norte - MT.

**§ 2º** - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

**Art. 7º** - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 8º** - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

**Art. 9º** - O número máximo de servidores contratados pelo amparo desta Lei será de 06 (seis) servidores, distribuídos na seguinte forma e lotação.

#### Secretaria Municipal De Obras e Serviços

| Cargos               | Nº Vagas | Carga Horária | Remuneração |
|----------------------|----------|---------------|-------------|
| Pedreiro             | 03       | 40 hrs        | 2.450,26    |
| Servente de Pedreiro | 03       | 40 hrs        | 1.468,76    |

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do norte, 06 de Abril de 2016.

Gabinete do prefeito

**Nilson Francisco Aléssio**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL****AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, nº. 1298, Centro, Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal Sr. **NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 12R-563.622 e C.P.F. nº. 401.167.199-15, residente e domiciliado à Rua Bahia, n. 699, Centro, Gaúcha do Norte, vem por meio deste **NOTIFICAR-LHE** quanto a rescisão contratual por MOTIVOS DE INTERESSE PÚBLICO, que será realizada no dia 06 de Maio do corrente ano, nos termos da cláusula nº 6.1.22 do contrato nº 049/2013, estabelecido com **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.879.070/0001-09, com sede na Rua G, casa nº 01, Setor Norte, bairro Morada do Ouro, cidade de Cuiabá-MT, firmado no dia 22 de Maio de 2013, bem como como os termos aditivos decorrentes.

Gaúcha do Norte, 06 de Abril de 2016.

Gabinete do Prefeito

**NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL****AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, nº. 1298, Centro, Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal Sr. **NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 12R-563.622 e C.P.F. nº. 401.167.199-15, residente e domiciliado à Rua Bahia, n. 699, Centro, Gaúcha do Norte, vem por meio deste **NOTIFICAR-LHE** quanto a rescisão contratual por MOTIVOS DE INTERESSE PÚBLICO, que será realizada no dia 06 de Maio do corrente ano, nos termos da cláusula nº 6.1.22 do contrato nº 050/2013, estabelecido com **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.879.070/0001-09, com sede na Rua G, casa nº 01, Setor Norte, bairro Morada do Ouro, cidade de Cuiabá-MT, firmado no dia 22 de Maio de 2013, bem como como os termos aditivos decorrentes.

Gaúcha do Norte, 06 de Abril de 2016.

Gabinete do Prefeito

**NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 06 DE ABRIL DE 2016****LEI COMPLEMENTAR Nº. 47, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

**Dispõe sobre criação de cargos para atendimento das ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços na lei complementar nº 04/2010, e da outras providências.**

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 01/04/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Público Municipal, autorizado a ampliação do número de vagas dos cargos de pedreiro e servente de pedreiro, ambos com carga horária de 40 horas semanais, alterando o os anexos I, III (provimento efetivo) da Lei Complementar 04/2010.

**ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| Denominação Cargo    | Nível Escolaridade   | Faixa/ classe | Faixa/ Nível | Nº de cargos acrescidos | Vencimento Inicial em RS |
|----------------------|----------------------|---------------|--------------|-------------------------|--------------------------|
| Pedreiro             | Fundamental completo | A/E           | 1/12         | 3                       | 2.450,26                 |
| Servente de Pedreiro | Fundamental completo | A/E           | 1/12         | 3                       | 1.468,76                 |

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 06 de Abril de 2016.

Gabinete do prefeito

**Nilson Francisco Aléssio**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****JURÍDICO  
DECRETO N. 017/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.****DECRETO N. 017/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

**“Declara utilidade pública para fins de Desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de General Carneiro – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”**

A **prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 10.089,39 m2, situada ao redor do cemitério municipal, assim delimitada:

“Inicia-se a descrição deste perímetro, junto ao vértice **M-1**, de coordenadas **UTM N: 8.261.875,630M** e **E: 311.751,916M**; cravado na divisa comum com terras de Osmar Marques Parreira; deste segue por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Osmar Marques Parreira, com o azimute de **95°05'11''** e distância de **50,0 metros**, chega-se ao vértice **M-2**, cravado na divisa com Área do Cemitério Municipal de General Carneiro/MT; deste, segue por uma linha seca, divisa com a referida Área do Cemitério Municipal de General Carneiro/MT, com os seguintes azimutes e distâncias: **190°00'22''** e **51,25 metros**, chega-se ao vértice **M-3**; **95°11'45''** e **75,96 metros**, chega-se ao vértice **M-4**, cravado na divisa de terras de Osmar Marques Parreira; deste, segue por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Osmar Marques Parreira, com os seguintes azimutes e distâncias: **177°07'23''** e **69,02 metros**, chega-se ao vértice **M-5**; **275°05'11''** e **114,41 metros**, chega-se ao vértice **M-6**, **375°07'23''** e **120,72 metros**, chega-se ao vértice **M-1**, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º** - A desapropriação destina-se a ampliação do cemitério municipal, constituindo-se obra de relevante interesse público.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 04 de Abril de 2016.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIAS 2016**

Portaria nº 136/2016 De, 28 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr<sup>a</sup>. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **SILENE FERREIRA DA SILVA**, exercendo a função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de (FÉRIAS) de 20 de JANEIRO de 2015 a 20 de JANEIRO de 2016; e (LICENÇA PRÊMIO) de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016, que serão gozadas de 11 de Abril de 2016 a 09 de AGOSTO de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.1

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 28 de Março de 2016.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

**Prefeita Municipal**

Portaria nº. 137/2016 De, 31 de Março de 2016.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr<sup>a</sup>. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Sr. **VALDELI FORTE FERREIRA**, Portador do RG:0324315-0 SSP/MT e CPF nº. 293.374.611-53 do Cargo em Comissão de **SUB-SECRETÁRIO DE CULTURA** da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 31 de Março de 2016.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

**Prefeita Municipal**

Portaria nº. 138/2016 De, 02 de Março de 2016.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr<sup>a</sup>. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Sr. **IVANIR PEREIRA LIMA**, portador do RG nº.336806 SSP/MT e CPF nº. 314.634.791-15, do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE OBRAS** da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 31 de Março de 2016.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

**Prefeita Municipal**

Portaria nº. 139/2016 De, 31 de Março de 2016.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr<sup>a</sup>. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Sr. **MARCELO CAETANO**, Portador do RG nº. 4672083 - DGPC/GO e CPF nº. 003.097.641-30 do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE ESPORTES** da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 31 de Março de 2016.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

**Prefeita Municipal**

Portaria nº 140/2016 De, 30 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr<sup>a</sup>. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **PETROLICE LEITE SANTOS**, exercendo a função de **AUXILIAR DESERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2015, que serão gozadas de 30 de Março a 29 de Abril de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 30 de Março de 2016.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

**Prefeita Municipal**

Portaria nº 141/2016 De, 30 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr<sup>a</sup>. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **SANDRO MORETH PEREIRA DE ALMEIDA**, exercendo a função de **AGENTE DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 30



de JUNHO de 2013 a 30 de JUNHO de 2014, que serão gozadas de 04 de Abril a 03 de Maio de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 30 de Março de 2016.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

**Prefeita Municipal**

Portaria nº 142/2016 De, 01 de Abril de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **NERI FELIPE MAUERVERCK**, exercendo a função de **MOTORISTA**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2012 a 20 de JANEIRO de 2013; de 20 de JANEIRO de 2013 a 20 de JANEIRO de 2014; de 20 de JANEIRO de 2014 a 20 de JANEIRO 2015, que serão gozadas de 01 de Abril a 30 de Junho de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2016.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

**Prefeita Municipal**

Portaria nº 143/2016 De, 22 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionário **LUCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2004 a 03 de AGOSTO de 2009, Que serão GOZADAS os 01 (Um) MÊS, iniciando em 01 a 30 de Abril.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2016.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

**Prefeita Municipal**

Portaria nº 144/2016 De, 04 de Abril de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tonar sem efeito o Contrato nº. 050/2016 de 11 de Fevereiro de 2016 do Sr. **AMILTON RODRIGUES DA SILVA**, do cargo de **MOTORISTA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito em 04 de Abril de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 04 de Abril de 2016.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

**Prefeita Municipal**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 206/2016 DE 16/03/2016.**

**PORTARIA Nº 206/2016 DE 16/03/2016.**

**“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 017/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - INSTAURAR** Processo de Sindicância **Nº 017/2016** para apurar denúncia em desfavor da servidora **CRISTIANE APARECIDA BRANDALISE DE OLIVEIRA**, portadora doCPF: 023.100.101-03 e RG: 943747 SSP/MT, lotada na Secretária Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** sob matrícula Nº 3083 por suposta conduta de proceder de forma desidiosa nos termos do inciso XIV do artigo 131 da Lei 101/2005.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/03/2016.

NP 307/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

### **LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT E A EMPRESA **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de TECIDOS E AVIAMENTOS para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2016, Processo Administrativo nº 1204/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME** sagrou-se vencedora para os itens; **01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19,**

20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 com o valor global de R\$ 102.637,25 (cento e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). Data de Assinatura: 05/04/2016. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1204/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: Sandra Martins – Prefeita Municipal; Contratada: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME representada pelo(a) senhor(a) LUIS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - Guarantã do Norte, 05 de Abril de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NC N° 020/2016 DE 24/03/2016.**

**PORTARIA NC N° 020/2016 DE 24/03/2016.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1° - NOMEAR** em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal N° 001/2012, Edital N° 001/2012 a candidata **LUSIA WALZ**, brasileira, maior, portadora do RG N° 0941777-0 SSP/MT e do CPF N° 621.936.431-72, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2016**, revogadas a disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/03/2016.

NP 342/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NC N° 021/2016 DE 28/03/2016.**

**PORTARIA NC N° 021/2016 DE 28/03/2016.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1° - NOMEAR** em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal N° 001/2012, Edital N° 001/2012 a candidata **JESSICA NAVARRO AGUIAR**, brasileira, maior, portadora do RG N° 2527262-4 SSP/MT e do CPF N° 044.176.011-27, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2016**, revogadas a disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/03/2016.

NP 348/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2016**

**PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA M. A. DA S. DE SOUZA – ME TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos para manutenção de equipamentos Odontológicos e Hospitalares instalados na Rede Pública Municipal de Saúde do município de Guarantã do Norte/MT. **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1464/2015.** A EMPRESA **M. A. DA S. DE SOUZA – ME SAGROU-SE VENCEDORA PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75. DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL. **ASSINA PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE:** SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; **CONTRATADA:** M. A. DA S. DE SOUZA – ME REPRESENTADA PELA SENHORA MARIA ANTÔNIA DA SILVA DE SOUSA - GUARANTÃ DO NORTE, 04 DE ABRIL DE 2016.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NC N° 022/2016 DE 28/03/2016.**

**PORTARIA NC N° 022/2016 DE 28/03/2016.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1° - NOMEAR** em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal N° 001/2012, Edital N° 001/2012 a candidata **MARIA SILVANA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, maior, portadora do RG N° 1897238-1 SSP/MT e do CPF N° 038.012.271-54, residente e domiciliada



nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2016**, revogadas a disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/03/2016.

NP 349/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NC Nº 023/2016 DE 28/03/2016.**

**PORTARIA NC Nº 023/2016 DE 28/03/2016.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CON- CURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NOR- TE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** em caráter efetivo nos termos do Concurso Públi- co Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **CLEUZA SA- LETE KOSVOSKI**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 1557298-6 SSP/ MT e do CPF Nº 422.229.310-53, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS**, com carga horária de 30 (trinta) horas se- manais.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2016**, revogadas a disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/03/2016.

NP 350/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NC Nº 024/2016 DE 28/03/2016.**

**PORTARIA NC Nº 024/2016 DE 28/03/2016.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CON- CURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NOR- TE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** em caráter efetivo nos termos do Concurso Púb- lico Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **MARIA LUI- ZA PEROTTO SROCZYNSKI**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 0912250-8 SSP/MT e do CPF Nº 531.300.571-53, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2016**, revogadas a disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/03/2016.

NP 351/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NC Nº 025/2016 DE 28/03/2016.**

**PORTARIA NC Nº 025/2016 DE 28/03/2016.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CON- CURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NOR- TE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** em caráter efetivo nos termos do Concurso Púb- lico Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 o candidato **LODACIR DALL’AGNOL JUNIOR**, brasileiro, maior, portador do RG Nº 1551864-7 SSP/MT e do CPF Nº 003.078.711-42, residente e domiciliada nesta cida- de e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2016**, revogadas a disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/03/2016.

NP 352/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2016 DE 10/03/2016**

**PORTARIA Nº 187/2016 DE 10/03/2016**

**“EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR IDADE DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO A SENHORA IRACI FERREIRA DOS SANTOS PONTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **IRACI FERREIRA DOS SANTOS PONTES**, matrícula Nº 1294, com cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso em razão da concessão de sua aposentadoria por idade, pelo Regime Próprio de Previdência Social, e declarar o cargo vago.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/03/2016.

NP 282/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188/2016 DE 11/03/2016.**

**PORTARIA Nº 188/2016 DE 11/03/2016.**

**“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 008/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - INSTAURAR** Processo de Sindicância Nº 008/2016 para apurar denúncia em desfavor do servidor **CLAUDIOMIRO DINO RIBEIRO**, portador do RG: 58800481 SSP/MT e CPF: 819.507.729-34 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA “C”**, sob matrícula Nº 1501, por suposta conduta desidiosa nos termos do Inciso XIV do Artigo 131, Improbidade Administrativa com prejuízo ao erário nos termos do Inciso IV do artigo 146 todas da Lei 101/2005.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/03/2016.

NP 286/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 189/2016 DE 11/03/2016**

**PORTARIA Nº 189/2016 DE 11/03/2016**

**“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE SUPRIMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de implementar um controle mais efetivo no recebimento, especialmente, dos materiais de consumo e material permanente.

A necessidade de aprimorar o sistema de fiscalização de contratos, previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** membros da Comissão de Controle de Suprimentos e Acompanhamento de Contratos da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, assim composta:

**Presidente:** Sr. **Rogério Scandolara**, servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal da Cidade;

**Membro:** Sr. **Benedito Antônio de Souza**, servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças;

**Membro:** Sr. **Aparecida Rodrigues Joaquim**, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças;

**ARTIGO 2º** - Compete à esta Comissão:

**I** – Participar diretamente do ato de recebimento de todo Material de Consumo e Permanente, conforme procedimentos estabelecidos em Instruções Normativas Instituídas pela Controladoria Geral do município;

**II** – Responsabilizar-se pela fiscalização dos contratos que envolva o fornecimento de todo tipo de Material de Consumo e Permanente, à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e Instruções Normativas Instituídas pela Controladoria Geral do município.

**III** – Coordenar as ações de fiscalização dos contratos de outras naturezas, realizadas por fiscais especificamente definidos.

**IV** - Realizar outras atividades correlatas.

**ARTIGO 3º** - Competência do Presidente:

§ 1º - Compete ao Presidente:

**I** - coordenar as ações dos demais membros na execução das atividades I; II e IV, do artigo 2º;

**II** – responsabilizar-se diretamente pela execução da atividade III.

**ARTIGO 4º** - Esta comissão deverá utilizar-se da avaliação técnica de terceiros, do quadro de pessoal ou não, sempre que se julgar inabilitada mediante determinadas características técnicas dos materiais recebidos.

§ 1º - A avaliação técnica tratada no caput deste artigo deverá ser formalmente solicitada ao gestor municipal e por ele autorizada.

§ 2º - A solicitação, a autorização e o respectivo laudo técnico deverão fazer parte do processo.

**ARTIGO 5º** - As atribuições dadas a esta comissão não exime a responsabilidade dos envolvidos diretamente em cada ação de aquisição.

§ 1º - As aquisições de outras categorias de bens e contratação de serviços continuarão sendo exercidas conforme as normas específicas em vigor e suas respectivas modificações.

**ARTIGO 6º** - Pela realização das atividades elencadas nesta portaria, os membros receberão adicional de Direção de Assistência Intermediária – D. A.I, na forma a seguir:

**I – Ao presidente: D.A.I. nível II;**

**II – Aos demais membros: D.A.I nível III.**

**ARTIGO 7º** - Toda liquidação e pagamento das notas fiscais de Material de Consumo e Permanente serão precedidos de **atesto** de pelo menos um dos membros desta portaria, sem prejuízo ao atesto dado pelo responsável direto de cada unidade de consumo.

§ 1º - O **atesto** citado no caput deste artigo conterão, além da descrição da conferência, a data, a identificação dos responsáveis e respectivas assinaturas.

§ 2º - A regra estabelecida neste artigo valerá para as notas atestadas a partir de 01/04/2016.

**ARTIGO 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITAMUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/03/2016.

NP 287/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2016 DE 11/03/2016**

**PORTARIA Nº 190/2016 DE 11/03/2016**

**“DESIGNA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DA COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - DESIGNA,** a Senhora **DANIELA FERNANDA DE COSTA COZER**, brasileira, portadora do RG nº 1921233-0 SSP/MT e do CPF nº 026.115.171-18, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO** para desenvolver suas atividades na **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **re- troagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/03/2016.

NP 288/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191/2016 DE 11/03/2016**

**PORTARIA Nº 191/2016 DE 11/03/2016**

**“DESIGNA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DA COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - DESIGNA,** o Senhor **KAYNÃ APINAGÉS FONSECA**, brasileiro, portador do RG Nº 6053588 PC/PA e do CPF Nº 016.605.102-01, brasileiro, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE FROTAS**, para auxiliar no setor de Projetos e Convênios da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **re- troagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/03/2016.

NP 289/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 - SRP**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o senhor Cláudio Roberto Alves dos Santos, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2016 - S.R.P**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL EDUCATIVO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia 25/04/2016 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.guarantãdo-norte.mt.gov.br](http://www.guarantãdo-norte.mt.gov.br), podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT.

Guarantã do Norte/MT, 05 de Abril de 2016.

Cláudio Roberto Alves dos Santos

**Pregoeiro****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2016 DE 11/03/2016****PORTARIA Nº 192/2016 DE 11/03/2016****“DESIGNA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E NAS QUESTÕES AMBIENTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE FINALIZAR O PROJETO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PERANTE A LEGISLAÇÃO FEDERAL,****RESOLVE:****ARTIGO 1º - DESIGNA**, o Senhor **PEDRO AMON DE CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 21102007 SSP/MT e do CPF nº 044.560.981-80, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA** para coordenar a Elaboração do Plano Diretor Participativo, no Conselho Municipal de Saneamento Básico e nos projetos que necessitam de acompanhamento na área ambiental do município.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS****PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/03/2016.

NP 290/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS****Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2016 DE 11/03/2016****PORTARIA Nº 193/2016 DE 11/03/2016****“DESIGNA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E NAS QUESTÕES AMBIENTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE FINALIZAR O PROJETO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PERANTE A LEGISLAÇÃO FEDERAL,****RESOLVE:****ARTIGO 1º - DESIGNA**, a Senhora **ETHIANE AGNOLETTI**, brasileira, portadora do RG nº 15329631 SSP/MT e do CPF nº 019.895.581-27, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS**, para auxiliar na Elaboração do Plano Diretor Participativo, no Conselho Municipal de

Saneamento Básico e nos projetos que necessitam de acompanhamento na área ambiental do município.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS****PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/03/2016.

NP 291/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS****Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2016 DE 11/03/2016****PORTARIA Nº 194/2016 DE 11/03/2016****“DESIGNA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO COMO CO-RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONVÊNIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º - DESIGNA**, o Senhor **EDERSON DA SILVA MARQUES**, brasileiro, portador do RG nº 1400529-8 e do CPF nº 012.799.091-70, brasileiro, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**, para desenvolver suas funções como Co-Responsável pelo Setor de Convênios na **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS****PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/03/2016.

NP 292/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS****Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2016 DE 11/03/2016****PORTARIA Nº 195/2016 DE 11/03/2016****“DESIGNA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO GABINETE PARA ATUAR NA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**



**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - DESIGNA**, a Senhora **FERNANDA DOMINSCHKE HART-MANN**, brasileira, portadora do RG N° 2246828-5 SSP/MT e do CPF N° 063.950.251-20, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO GABINETE** para desenvolver suas funções como auxiliar da Procuradoria Jurídica na Coordenadoria de Tributação e Cadastro.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **retróagando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos **11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis**.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/03/2016.

NP 293/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 196/2016 DE 14/03/2016.**

**PORTARIA N° 196/2016 DE 14/03/2016.**

**“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICA DE EMFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR** da função efetiva do cargo de **TÉCNICA DE EMFERMAGEM**, constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora **CARINA SANDRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG N° 8.804.996-9 SSP/PR e do CPF N° 019.649.311-00, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeada em caráter efetivo através da Portaria de nomeação N° 213/2007 de 13 de ABRIL de 2007.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/03/2016.

NP 294/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 197/2016 DE 15/03/2016.**

**PORTARIA N° 197/2016 DE 15/03/2016.**

**“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR**, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **EDMILSON MEURER DO PRADO**, matrícula funcional N° 4743, brasileiro, portador do RG N° 2453907-4 SSP/MT e do CPF N° 049.131.841-30, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/03/2016.

NP 296/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 198/2016 DE 16/03/2016.**

**PORTARIA N° 198/2016 DE 16/03/2016.**

**“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N° 010/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - INSTAURAR** Processo de Sindicância **N° 010/2016** para apurar denúncia em desfavor do servidor **MARILDO CAVALLI**, portador do RG: 27.237.529-9 SSP/SP e CPF: 487.231.261-91 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA “C”**, sob matrícula N° 516, por suposta conduta desidiosa nos termos do Inciso XIV do Artigo 131, Improbidade Administrativa com prejuízo ao erário nos termos do Inciso IV do artigo 146 todas da Lei 101/2005.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/03/2016.

NP 299/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 199/2016 DE 16/03/2016.****PORTARIA N° 199/2016 DE 16/03/2016.****“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N° 009/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1° - INSTAURAR** Processo de Sindicância N° 009/2016 para apurar denúncia em desfavor do servidor **CLAUDIOMIRO DINO RIBEIRO**, portador do RG: 58800481 SSP/MT e CPF: 819.507.729-34 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA “C”**, sob matrícula N° 1501, por suposta conduta desidiosa nos termos do Inciso XIV do Artigo 131, Improbidade Administrativa com prejuízo ao erário nos termos do Inciso IV do artigo 146 todas da Lei 101/2005.**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS****PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/03/2016.

NP 300/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS****Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 200/2016 DE 16/03/2016.****PORTARIA N° 200/2016 DE 16/03/2016.****“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N° 011/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1° - INSTAURAR** Processo de Sindicância N° 011/2016 para apurar denúncia em desfavor do servidor **HENRIQUE SEHN**, portador do RG: 577232 SSP/MT e CPF: 982.384.851-34 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA “D”**, sob matrícula N° 2307, por suposta conduta desidiosa nos termos do Inciso XIV do Artigo 131, Improbidade Administrativa com prejuízo ao erário nos termos do Inciso IV do artigo 146 todas da Lei 101/2005.**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS****PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/03/2016.

NP 301/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS****Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 209/2016 DE 17/03/2016.****PORTARIA N° 209/2016 DE 17/03/2016.****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1° - EXONERAR** da função efetiva do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora **LUSIA WALZ ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG N° 941777 SSP/MT e do CPF N° 621.936.431-72, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeada em caráter efetivo através da Portaria de nomeação N° 155/2004 de 02 de FEVEREIRO de 2004.**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS****PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/03/2016.

NP 312/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS****Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 210/2016 DE 18/03/2016.****PORTARIA N° 210/2016 DE 18/03/2016.****“CONCEDE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1° – CONCEDER** ao servidor **JULIO CÉSAR SANTIN**, brasileiro, portador do RG N° 655275 SSP/MT e do CPF N° 604.610.391-68, matrícula 3339, Engenheiro Agrônomo, licença para aperfeiçoamento e especialização com ajustamento de horário conforme parágrafo único, artigo 112 da lei 101/2005, no curso de Mestrado em Agronomia pela Universidade federal de Mato Grosso.**I-** Caberá a Secretaria de origem realizar o controle da compensação de horários e encaminhar relatório ao departamento de RH.**ARTIGO 2°** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2016.

NP 314/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2016 DE 18/03/2016.**

**PORTARIA Nº 211/2016 DE 18/03/2016.**

**“DO PRAZO PARA ENTREGA DE ATESTADOS MÉDICOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CENTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Os servidores deverão apresentar seus atestados médicos em no máximo 48 horas após sua emissão.

§1º A não apresentação caracteriza falta injustificada, acarretando desconto em folha de pagamento conforme Lei Municipal 743/2009.

I- Em último caso quando da não possibilidade da entrega física no prazo poderá o servidor encaminhar no e-mail **rhatestado@gmail.com** nas situações:

a) Servidores que dependem de deslocamento até Cuiabá para realizar suas consultas geralmente só conseguem o atestado no dia da consulta. Nesses casos deverão solicitar da Secretaria Municipal de Saúde declaração que comprove a data de ida e volta.

b) Servidores que utilizarem de meios próprios para realizar a consulta e exames deverão apresentar comprovantes que demonstrem o período de ida e volta como, nota ou cupom fiscal com data e hora, legíveis, junto ao atestado para que fique comprovada a justificativa da não apresentação do mesmo no prazo de até 48 horas.

II- o envio do e-mail não desobriga o servidor de apresentar o atestado no departamento de recursos humanos.

a) A não apresentação do atestado poderá acarretar a consideração dos dias especificados no mesmo como sendo falta injustificada, bastando ao Recursos Humanos comprovar mediante documentos enviados ao servidor no qual solicitou a apresentação deste no prazo determinado, não obtendo êxito.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2016.

NP 315/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2016 DE 18/03/2016**

**PORTARIA Nº 212/2016 DE 18/03/2016**

**“NOMEIA DIRETOR DA ESCOLA INDIGENA MATUKRE, EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEIA, o senhor **PERANKO PANARÁ**, brasileiro, portador do RG Nº 001405673 SSP/MT e do CPF Nº 002.494.311-81, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA INDIGENA MATUKRE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2016.

NP 318/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 213/2016 DE 18/03/2016**

**PORTARIA Nº 213/2016 DE 18/03/2016**

**“NOMEIA DIRETOR DA ESCOLA INDIGENA KARANHIM, EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEIA, o senhor **PATKO RE MEKRAKNOTI**, brasileiro, portador do RG Nº 3770212 SSP/MT e do CPF Nº 883.993.621-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA INDIGENA KARANHIM**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e



Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2016.

NP 319/2016.

#### **LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 201/2016 DE 16/03/2016.**

**“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 012/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:0**

**ARTIGO 1º - INSTAURAR** Processo de Sindicância Nº 012/2016 para apurar denúncia em desfavor do servidor **NATAL GOMES**, portador do RG: 10918906 SSP/MT e CPF: 274.247.900-72 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA “B”**, sob matrícula Nº 488, por suposta conduta desidiosa nos termos do Inciso XIV do Artigo 131, Improbidade Administrativa com prejuízo ao erário nos termos do Inciso IV do artigo 146 todas da Lei 101/2005.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezeses) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/03/2016.

NP 302/2016.

#### **LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 214/2016 DE 18/03/2016**

**PORTARIA Nº 214/2016 DE 18/03/2016**

**“NOMEIA SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA, EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEIA**, o senhor **HUGO COSTA CURTA NETO**, brasileiro, portador do RG Nº 1419801-0 SSP/MT e do CPF Nº 027.925.521-74, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2016.

NP 320/2016.

#### **LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 215/2016 DE 18/03/2016.**

**PORTARIA Nº 215/2016 DE 18/03/2016.**

**“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 020/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - INSTAURAR** Processo de Sindicância Nº 020/2016 para apurar denúncia em desfavor do servidor **CLAUDIOMIRO DINO RIBEIRO**, portador do RG: 58800481 SSP/MT e CPF: 819.507.729-34 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA “C”**, sob matrícula Nº 1501, por suposta conduta desidiosa nos termos do Inciso XIV do Artigo 131, Improbidade Administrativa com prejuízo ao erário nos termos do Inciso IV do artigo 146 todas da Lei 101/2005.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2016.

NP 321/2016.

#### **LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 216/2016 DE 23/03/2016.**

**PORTARIA Nº 216/2016 DE 23/03/2016.**

**“PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO INQUÉRITO OBJETO DOS PROCESSOS Nº 006/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos do inquérito objeto dos processos nº 006/2015, que encerraram se no dia 30 de janeiro de 2016 por mais 60 dias, conforme art. 165 da Lei 101 de 20 de dezembro de 2005.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2016**, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/03/2016.

NP 334/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 217/2016 DE 23/03/2016.**

**PORTARIA Nº 217/2016 DE 23/03/2016.**

**“PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO INQUÉRITO OBJETO DOS PROCESSOS Nº 007/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos do inquérito objeto dos processos nº 007/2015, que encerraram-se no dia 30 de janeiro de 2016 por mais 60 dias, conforme art. 165 da Lei 101 de 20 de dezembro de 2005.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/03/2016.

NP 335/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2016 DE 23/03/2016.**

**PORTARIA Nº 218/2016 DE 23/03/2016.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada.

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDORA:</b>          | <b>CLARA ANGÉLICA DE ANDRADE SANTOS</b>  |
| <b>CARGO:</b>              | <b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>             |
| <b>Período de:</b>         | <b>29/02/2016 A 29/03/2016 (30 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>15/07/2014 A 15/07/2015</b>           |

**ARTIGO 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/03/2016.

NP 336/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2016 DE 23/03/2016.**

**PORTARIA Nº 219/2016 DE 23/03/2016.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada.

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDORA:</b>          | <b>MARCIA GALDINO SIQUEIRA DA SILVA</b>  |
| <b>CARGO:</b>              | <b>AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR</b> |
| <b>Período de:</b>         | <b>09/03/2016 A 23/03/2016 (15 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>02/02/2006 A 01/02/2007</b>           |

**ARTIGO 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/03/2016.

NP 337/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2016 DE 23/03/2016.**

**PORTARIA Nº 220/2016 DE 23/03/2016.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS**, aos servidores abaixo relacionados.

|                    |                                                 |
|--------------------|-------------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR:</b>   | <b>JEОВAN FERREIRA DA COSTA</b>                 |
| <b>CARGO:</b>      | <b>CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b> |
| <b>Período de:</b> | <b>14/03/2016 A 12/04/2016 (30 DIAS)</b>        |

Período Aquisitivo: 12/06/2014 A 11/06/2015

|                     |                                                                        |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------|
| SERVIDOR:           | ALEX FERREIRA LIMA                                                     |
| CARGO:              | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR                                      |
| Período de:         | 14/03/2016 A 02/04/2016 (20 DIAS)                                      |
| Período Aquisitivo: | 03/09/2013 A 03/09/2014 (10 DIAS)<br>03/09/2014 A 03/09/2015 (10 DIAS) |

|                     |                                       |
|---------------------|---------------------------------------|
| SERVIDORA:          | KÁTIA CARINE SANTANA PARENTE          |
| CARGO:              | CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS |
| Período de:         | 14/03/2016 A 28/03/2016 (15 DIAS)     |
| Período Aquisitivo: | 02/03/2015 A 02/03/2016               |

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| SERVIDOR:           | JURANDIR TAVARES                  |
| CARGO:              | PROFESSOR                         |
| Período de:         | 14/03/2016 A 12/04/2016 (30 DIAS) |
| Período Aquisitivo: | 08/02/2014 A 07/02/2015           |

**ARTIGO 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/03/2016.

NP 338/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2016 DE 23/03/2016.**

**PORTARIA Nº 221/2016 DE 23/03/2016.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS**, aos servidores abaixo relacionados.

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| SERVIDORA:          | ELIZETE LORETO DE ARAUJO          |
| CARGO:              | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS         |
| Período de:         | 15/03/2016 A 03/04/2016 (20 DIAS) |
| Período Aquisitivo: | 25/09/2011 A 25/09/2012           |

**ARTIGO 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/03/2016.

NP 339/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 222/2016 DE 23/03/2016.**

**PORTARIA Nº 222/2016 DE 23/03/2016.**

**“CONCEDE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** – Conceder ao servidor **JOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, brasileiro, maior, portador do RG Nº 1835196-4 SSP/MT e do CPF Nº 787.387.929-15, efetivo e estabilizado na Rede Municipal de Ensino de Guarantã do Norte, licença, para aperfeiçoamento e especialização no curso de Mestrado em Antropologia Social ofertado pela Universidade em Federal de Mato Grosso com dedicação em tempo integral conforme matrícula 21920161, iniciando em 29/02/2016 com término em até 24 meses, de acordo com o Capítulo III, artigo 127, I, da Lei Complementar 187 de junho de 2011.

**ARTIGO 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano de dois mil e Quinze.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/03/2016.

NP 341/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 223/2016 DE 24/03/2016.**

**PORTARIA Nº 223/2016 DE 24/03/2016.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, o senhor **ARNALDO CRUZ SAMPAIO**, portador do RG Nº 3.765.476 SSP/PR e do CPF Nº 005.488.407-17, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/03/2016.

NP 343/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2016 DE 28/03/2016.**

**PORTARIA Nº 224/2016 DE 28/03/2016.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS**, aos servidores abaixo relacionados.

|                            |                                                                                |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SERVIDORA:</b>          | <b>CLEIDE DE ALMEIDA DOS SANTOS</b>                                            |
| <b>CARGO:</b>              | <b>ESCRITURARIA ESCOLAR</b>                                                    |
| <b>Período de:</b>         | <b>28/03/2016 A 16/04/2016 (20 DIAS)</b>                                       |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>02/02/2007 A 01/02/2008 (15 DIAS)<br/>02/02/2013 A 01/02/2014 (05 DIAS)</b> |

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDORA:</b>          | <b>GRACIANI INES CUSTÓDIO DA COSTA</b>   |
| <b>CARGO:</b>              | <b>COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>  |
| <b>Período de:</b>         | <b>28/03/2016 A 16/04/2016 (20 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>07/01/2013 A 07/01/2014</b>           |

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDORA:</b>          | <b>ÂNGELA MARIA QUERINO XAVIER</b>       |
| <b>CARGO:</b>              | <b>AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR</b> |
| <b>Período de:</b>         | <b>28/03/2016 A 11/04/2016 (15 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>23/03/2014 A 23/03/2015</b>           |

|                            |                                                     |
|----------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR:</b>           | <b>RENAN GONÇALVES SILVA</b>                        |
| <b>CARGO:</b>              | <b>CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA ESCOLAR</b> |
| <b>Período de:</b>         | <b>28/03/2016 A 26/04/2016 (30 DIAS)</b>            |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>01/03/2015 A 01/03/2016</b>                      |

**ARTIGO 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/03/2016.

NP 345/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225/2016 DE 28/03/2016.**

**PORTARIA Nº 225/2016 DE 28/03/2016.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS**, aos servidores abaixo relacionados.

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR:</b>           | <b>MAYCON RODRIGO SOUZA</b>              |
| <b>CARGO:</b>              | <b>VIVEIRISTA</b>                        |
| <b>Período de:</b>         | <b>21/03/2016 A 04/04/2016 (15 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>02/04/2014 A 01/04/2015</b>           |

|                            |                                                                                |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR:</b>           | <b>JOÃO CAETANO DOS SANTOS</b>                                                 |
| <b>CARGO:</b>              | <b>AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA</b>                                               |
| <b>Período de:</b>         | <b>21/03/2016 A 09/04/2016 (20 DIAS)</b>                                       |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>02/04/2012 A 02/04/2013 (10 DIAS)<br/>02/04/2013 A 02/04/2014 (10 DIAS)</b> |

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDORA:</b>          | <b>ZENILDA DE CASTILHO JANTSCH</b>       |
| <b>CARGO:</b>              | <b>AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS</b>         |
| <b>Período de:</b>         | <b>21/03/2016 A 30/03/2016 (10 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>15/12/2014 A 15/12/2015</b>           |

**ARTIGO 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-**troagindo seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2016, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/03/2016.

NP 346/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 226/2016 DE 28/03/2016.**

**PORTARIA Nº 226/2016 DE 28/03/2016.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS**, aos servidores abaixo relacionados.

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR:</b>           | <b>VALDEMAR DA SILVA SERAFIM</b>         |
| <b>CARGO:</b>              | <b>AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA</b>         |
| <b>Período de:</b>         | <b>25/03/2016 A 23/04/2016 (30 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>02/04/2014 A 02/04/2015</b>           |

**ARTIGO 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-**troagindo seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2016, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/03/2016.

NP 347/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2016 DE 29/03/2016.**

**PORTARIA Nº 227/2016 DE 29/03/2016.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a senhora **ETHIANE AGNOLETTI**, portadora do CPF Nº 019.895.581-27 e RG Nº 15329631 SSP/MT, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS** para **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DE SIMPLES RECONHECIMENTO EM TERRENO SITUADO EM GUARANTÃ DO NORTE/MT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no município de Guarantã do Norte/MT.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/03/2016.

NP 354/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228/2016 DE 29/03/2016.**

**PORTARIA Nº 228/2016 DE 29/03/2016.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS**, aos servidores abaixo relacionados.

|                            |                                                          |
|----------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR:</b>           | <b>LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS</b>                       |
| <b>CARGO:</b>              | <b>SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b> |
| <b>Período de:</b>         | <b>23/03/2016 A 01/04/2016 (10 DIAS)</b>                 |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>02/04/2011 A 02/04/2012</b>                           |

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDORA:</b>          | <b>TANEA REGINA GALVES VIEIRA</b>        |
| <b>CARGO:</b>              | <b>PROFESSORA</b>                        |
| <b>Período de:</b>         | <b>23/03/2016 A 21/04/2016 (30 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>02/04/2014 A 01/04/2015</b>           |

**ARTIGO 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/03/2016.

NP 355/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 229/2016 DE 29/03/2016.**

**PORTARIA Nº 229/2016 DE 29/03/2016.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS**, aos servidores abaixo relacionados.

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR:</b>           | <b>ANTÔNIO APARECIDO HEIST</b>           |
| <b>CARGO:</b>              | <b>MOTORISTA</b>                         |
| <b>Período de:</b>         | <b>21/03/2016 A 02/04/2016 (10 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>15/03/2015 A 15/03/2016</b>           |

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDORA:</b>          | <b>GLAYSE ANNY FOGAÇA</b>                |
| <b>CARGO:</b>              | <b>DENTISTA</b>                          |
| <b>Período de:</b>         | <b>21/03/2016 A 04/04/2016 (15 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>02/05/2013 A 02/05/2014</b>           |

**ARTIGO 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/03/2016.

NP 356/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 230/2016 DE 29/03/2016.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

**RESOLVE:**

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDORA:</b>          | <b>GLAYSE ANNY FOGAÇA</b>                |
| <b>CARGO:</b>              | <b>DENTISTA</b>                          |
| <b>Período de:</b>         | <b>11/04/2016 A 20/04/2016 (10 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>02/05/2013 A 02/05/2014</b>           |

**ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada.

**ARTIGO 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **sur-tindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2016**, revogadas às dis-posições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/03/2016.

NP 357/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2016 DE 16/03/2016.**

**PORTARIA Nº 202/2016 DE 16/03/2016.**

**“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 013/2016, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NOR-TE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - INSTAURAR** Processo de Sindicância Nº **013/2016** para apurar denúncia em desfavor do servidor **GILBERTO ALVES DA SILVA**, portador do RG: 13579975 SSP/MT e CPF: 897.423.621-49 lotado na Se-cretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATE-GORIA “D”**, sob matrícula Nº 1948, por suposta conduta desidiosa nos termos do Inciso XIV do Artigo 131, Improbidade Administrativa com pre-juízo ao erário nos termos do Inciso IV do artigo 146 todas da Lei 101/2005.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-vogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezes-seis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/03/2016.

NP 303/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2016 DE 16/03/2016.**

**PORTARIA Nº 203/2016 DE 16/03/2016.**

**“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 014/2016, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NOR-TE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - INSTAURAR** Processo de Sindicância Nº **014/2016** para apurar denúncia em desfavor do servidor **MARCOS JOSUÉ MORAES**, portador do RG: 4669738 SSP/MT e CPF: 016.046.621-07 lotado na Se-cretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATE-GORIA “B”**, sob matrícula Nº 2787, por suposta conduta desidiosa nos termos do Inciso XIV do Artigo 131, Improbidade Administrativa com pre-juízo ao erário nos termos do Inciso IV do artigo 146 todas da Lei 101/2005.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-vogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezes-seis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/03/2016.

NP 304/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204/2016 DE 16/03/2016.**

**PORTARIA Nº 204/2016 DE 16/03/2016.**

**“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 015/2016, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NOR-TE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - INSTAURAR** Processo de Sindicância Nº **015/2016** para apurar denúncia em desfavor do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO PANSE-RA**, portador do RG: 860.940 SSP/MT e CPF: 891.463.791-34 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **MOTORISTA CA-TEGORIA “C”**, sob matrícula Nº 770, por suposta conduta desidiosa nos termos do Inciso XIV do Artigo 131, Improbidade Administrativa com pre-juízo ao erário nos termos do Inciso IV do artigo 146 todas da Lei 101/2005.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-vogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezes-seis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/03/2016.

NP 305/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 205/2016 DE 16/03/2016.**

**PORTARIA Nº 205/2016 DE 16/03/2016.**

**“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 016/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - INSTAURAR** Processo de Sindicância Nº 016/2016 para apurar denúncia em desfavor da servidora **ELAINE BANDIERA**, portadora do RG: 1557333-8 SSP/MT e CPF: 003.859.921-06 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, sob matrícula Nº 1773, por Insubordinação grave em serviço nos termos do Inciso IV do artigo 146 da Lei 101/2005.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/03/2016.

NP 306/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2016 DE 16/03/2016.**

**PORTARIA Nº 207/2016 DE 16/03/2016.**

**“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 018/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - INSTAURAR** Processo de Sindicância Nº 018/2016 para apurar denúncia em desfavor do servidor **JOSÉ ROBERTO LEMOS BRITO**, portador do RG: 1273749-6 SSP/MT e CPF: 840.528.211-49 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA “B”**, sob matrícula Nº 760, por suposta conduta desidiosa, Improbidade administrativa com prejuízo ao erário, conforme inciso IV e X do artigo 146 da Lei 101/2005.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/03/2016.

NP 308/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208/2016 DE 16/03/2016.**

**PORTARIA Nº 208/2016 DE 16/03/2016.**

**“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 019/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - INSTAURAR** Processo de Sindicância Nº 019/2016 para apurar denúncia em desfavor do servidor **ANTÔNIO APARECIDO HEINST**, portador do RG: 25438611-8 SSP/MT e CPF: 119.952.198-19 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA “D”**, sob matrícula Nº 1529, por suposta conduta desidiosa nos termos do Inciso XIV do Artigo 131, Improbidade Administrativa com prejuízo ao erário nos termos do Inciso IV do artigo 146 todas da Lei 101/2005.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/03/2016.

NP 309/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208/2016 DE 16/03/2016.**

**PORTARIA Nº 208/2016 DE 16/03/2016.**

**“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 019/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - INSTAURAR** Processo de Sindicância Nº 019/2016 para apurar denúncia em desfavor do servidor **ANTÔNIO APARECIDO HEINST**, portador do RG: 25438611-8 SSP/MT e CPF: 119.952.198-19 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA “D”**, sob matrícula Nº 1529, por suposta conduta desidiosa nos termos do Inciso XIV do Artigo 131, Improbidade Administrativa com prejuízo ao erário nos termos do Inciso IV do artigo 146 todas da Lei 101/2005.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**



**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/03/2016.

NP 309/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FESTIVIDADES E HOMENAGENS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1584/2015.** A EMPRESA EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME SAGROU-SE VENCEDORA PARA OS ITENS 01, 02, 03, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24 e 25. Os demais ITENS 04, 05, 08, 09, 10, 18, 19, 20, 21, 26 e 27. **DATA DE ASSINATURA:** 05/04/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL. **ASSINA PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE:** SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATADA: **EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME REPRESENTADO PELO SENHOR EDISON MOYSES DOS SANTOS - GUARANTÃ DO NORTE, 05 DE ABRIL DE 2016.**

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT E A EMPRESA J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de TECIDOS E AVIAMENTOS para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2016, Processo Administrativo nº 1204/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME sagrou-se vencedora para os itens; 13, 43, 45, 47, 49, 51, 55,56 e 66 com o valor global de **R\$ 56.015,00** (cinquenta e seis mil e quinze reais). **Data de Assinatura:** 05/04/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME representada pelo (a) senhor (a) JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA - Guarantã do Norte, 05 de Abril de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ****DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, o Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da

Lei 8.666/93, a Empresa MARCONI & MARCONI LTDA - ME, para prestação de *serviços especializados em Medicina Geral aos usuários da rede municipal de saúde*, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 05 de abril de 2016

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 549 DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM O SINDICATO RURAL DE IPIRANGA DO NORTE PARA REALIZAÇÃO DA REMEMORIZAÇÃO DOS “10 ANOS DO GRITO DO IPIRANGA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte,** no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio ao Sindicato Rural de Ipiranga do Norte-MT, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº. 18.379.574/0001-88.

**Art. 2º** - O repasse que trata esta Lei será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única até a data da realização do evento, obrigatoriamente depositados em conta específica do favorecido.

**Art. 3º** - O objeto do Convênio visa atender às despesas da realização da rememoração dos “10 anos do Grito do Ipiranga” que se realizará no dia 21 de abril de 2016, parte integrante das festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município.

**Art. 4º** - Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2016, vinculados à seguinte conta:

07- SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO

001 - GABINETE DA SECRETARIA

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

0019 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA

**1098 – Realização do Evento Comemorativo ao Grito do Ipiranga**

**Natureza da Despesa: 3350.41.00.00**

**Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00**

**Art. 5º** - O SINDICATO RURAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 dias do final da vigência do convênio.

**§ 1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos e observâncias:

- Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- Observando-se as exigências constantes na Instrução Normativa Municipal nº 01/2010 e manual dos convênios municipal;
- Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 05 de abril de 2016.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

## ANEXO 1

### MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E O SINDICATO RURAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT, CNPJ N° 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, RG n° 24216453 – SSP/MT, CPF n° 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, n° 801, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE** e de outro lado, **O SINDICATO RURAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT**, inscrito no CNPJ sob n° 18.379.574/0001-88, com domicílio na Avenida Vitória, 795, sala 02, centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e C.I. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente **CONVENIADO**, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A concessão dos valores para a realização da rememoração dos “10 anos do Grito do Ipiranga” no dia 21 de abril de 2016, parte integrante das festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

Para a execução do objetivo definido na cláusula anterior, o **CONVENIADO**, realizará o evento de rememoração dos “10 anos do Grito do Ipiranga” no dia 21 de abril de 2016 e o **CONVENIENTE** repassará a importância de R\$ 50.000,00 (cinquente mil reais), conforme Lei Municipal n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, visando cobrir as despesas para a consecução do objeto acima.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONVENIENTE** colocará à disposição da **CONVENIADO** os valores a serem liberados na forma do art. \_\_\_\_ da Lei Municipal n.º \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária constante no orçamento de 2016:

07- SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO

001 - GABINETE DA SECRETARIA

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

0019 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA

**1098 – Realização do Evento Comemorativo ao Grito do Ipiranga**

**Natureza da Despesa: 3350.41.00.00**

**Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00**

#### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Este convênio tem início na data de sua assinatura, e terá vigência até 28/04/2016, podendo ser prorrogado uma única vez, na forma da lei, mediante requerimento fundamentado da entidade beneficiada, protocolado até 05 (cinco) dias antes do seu término.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIADO** prestará contas ao **CONVENIENTE**, em até 30 dias do término da vigência do presente convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de rescisão do convênio por parte do **CONVENIADO** antes do seu término, ou ocorrendo o descumprimento do art. \_\_\_\_\_, no tocante à prestação de contas, este se obriga a devolver ao **CONVENIENTE** o valor recebido, com acréscimo de atualização monetária através de índice oficial do Governo Federal e juros de 1% (um por cento) ano mês.

#### CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes deste Convênio serão dirimidos com base na legislação geral aplicável e na legislação específica, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso, MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Ipiranga do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**CONVENIENTE**

**SINDICATO RURAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT**

**CONVENIADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 014/2016

#### Portaria n° 014/2016

**“Concede Férias a Assessora de Administração da Câmara Municipal e dá outras providências”.**

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias ao Servidor **Graciele Angélica Ferreira**, nomeada pela Portaria n° 028/2016 ao cargo em Comissão de Assessora de Administração da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

**Art. 2º** - As Férias ora concedidas de 30 (trinta) dias, referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2015/2016, sendo que 20 (vinte) dias serão gozadas de 04 de abril de 2016 a 23 de abril de 2016, e 10 (dez) dias convertidos em Abono Pecuniário conforme Legislação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 04 de abril de 2016.

**Sérgio Medeiros de Araújo**

Presidente da Câmara Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MARÇO - 2016

#### Extrato de Contrato Administrativo nº. 004/2016

Espécie: Contrato **004/2016** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e de outro lado o **BANCO DO BRASIL SA**, através de sua agência

TAPURAH, neste ato representado pelo Sr. **ALCEMAR MAGRIN**, Objeto: "Prestação pelo banco dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas da Prefeitura e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados". **Valor Contrato: R\$ 5.000,00** (Cinco mil). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2016. **Assinatura:** 09 de Março de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato Administrativo nº. 005/2016

Espécie: Contrato **004/2016** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa **ATAME - ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, neste ato representada pelo sócio administrador Senhor **ILDO ADEMIR FACCIO**, Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento e realização de concurso público para provimento de vagas no quadro de funcionalismo da Prefeitura do Município de Itanhanga-MT.". **Valor Contrato: R\$ 37.500,00** (Trinta e sete mil e quinhentos reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 01/07/2016. **Assinatura:** 15 de Março de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

#### Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 002/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. 002/2016 na data de 01 de Março de 2016, com a empresa **K. A.M. PEREIRA – ME – CNPJ: 08.497.090/0001-80**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 002/2016, "**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT.** **Valor Total: R\$ 372.995,70** (Trezentos e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 01 de Março de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal.

#### Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 003/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. 003/2016 na data de 01 de Março de 2016, com a empresa **Mau-ro Alves Transportes - ME – CNPJ: 10.545.178/0001-71**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 002/2016, "**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT.** **Valor Total: R\$141.572,34** (Cento e quarenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 01 de Março de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

#### Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 004/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. 004/2016 na data de 01 de Março de 2016, com a empresa **ELI-ZEU DE OLIVEIRA - EPP – CNPJ: 33.659.863/0003-96**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 003/2016, **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao cardápio da alimentação escolar oferecida aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itanhanga/MT.** **Valor Total: R\$337.060,55** (Trezentos e trinta e sete mil sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 01 de Março de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

#### Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 005/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o **Registro de Preços da Ata R. P. nº. 005/2016** na data de 14 de Março de 2016, com a empresa **COMÉRCIO DE PEÇAS MORRETO – LTDA ME – CNPJ: 09.551.055/0001-64**, conforme decisão alcançada referente ao **Pregão Presencial nº. 006/2016**, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóbiles leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal do Município de Itanhanga-MT, **ITEM 01 - PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - GENUÍNAS - MECANICA - 5,0% ( cinco inteiros por cento )**, **ITEM 02 - PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - ORIGINAIS/ 1ºLINHA - MECANICA - 11,99% (onze inteiros e noventa e nove centésimo por cento)**, **ITEM 03 - PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - GENUÍNAS - ELETRICA - 5,0% ( cinco inteiros por cento )**, **ITEM 04 - PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - ORIGINAIS/ 1ºLINHA – ELETRICA - 11,99% (onze inteiros e noventa e nove centésimo por cento)**, **ITEM 05 - PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - GENUÍNAS – HIDRAULICA - 5,0% ( cinco inteiros por cento )**, **ITEM 06 - PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - ORIGINAIS/ 1ºLINHA – HIDRAULICA – 7,0% (sete inteiros por cento)**, **ITEM 19 - PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - GENUÍNAS – MECANICA - 5,0% ( cinco inteiros por cento )**, **ITEM 20 - PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ORIGINAIS/1º LINHA – MECANICA – 7,0% (sete inteiros por cento)**, **ITEM 21 - PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - GENUÍNAS – ELETRICA - 5,0% ( cinco inteiros por cento )**, **ITEM 22 - PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ORIGINAIS/1º LINHA – ELETRICA - 11,99% (onze inteiros e noventa e nove centésimo por cento)**, **ITEM 23 - PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - GENUÍNAS – HIDRAULICA - 5,0% ( cinco inteiros por cento )**, **ITEM 24 - PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ORIGINAIS/1º LINHA – HIDRAULICA – 7,0% (sete inteiros por cento)**. A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 14 de Março de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** Prefeito Municipal

#### Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 006/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o **Registro de Preços da Ata R. P. nº. 006/2016** na data de 14 de Março de 2016, com a empresa **NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCAÇAO DE MAQ. LTDA ME - CNPJ: 09.619.626.0001.55**, conforme decisão alcançada referente ao **Pregão Presencial nº. 006/2016**, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóbiles leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal do Município de Itanhanga-MT, **ITEM 13 - PEÇAS PARA**



**MAQUINAS PESADAS - GENUÍNAS - MECANICA - 6,0%** ( seis inteiros por cento ), **ITEM 14 - PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS - ORIGINAIS/1ºLINHA – MECANICA -10,5%** (dez inteiros e cinco centésimo por cento), **ITEM 15 - PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS - GENUÍNAS - ELETRICA - 6,0%** ( seis inteiros por cento ), **ITEM 16 - PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS - ORIGINAIS/1ºLINHA - ELETRICA - 12,0%** (doze inteiros por cento), **ITEM 17 - PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS - GENUÍNAS - HIDRAULICA - 6,0%** ( seis inteiros por cento ), **ITEM 18 - PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS - ORIGINAIS/1ºLINHA - HIDRAULICA – 7,5%** (sete inteiros e cinco centésimo por cento). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 14 de Março de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** Prefeito Municipal

#### Extrato da Ata de Registro de Preço n°. 007/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o **Registro de Preços da Ata R. P. n°. 007/2016** na data de 14 de Março de 2016, com a empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME - CNPJ: 15.593.959/0001-55**, conforme decisão alcançada referente ao **Pregão Presencial n°. 006/2016**, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal do Município de Itanhangá-MT, **ITEM 07 - PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - GENUÍNAS - MECANICA - 6,0%** ( seis inteiros por cento ), **ITEM 08 - PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - ORIGINAIS/1º LINHA- MECANICA -12,5%** (doze inteiros e cinco centésimo por cento), **ITEM 09 - PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - GENUÍNAS – ELETRICA - 5,5%** ( cinco inteiros e cinco centésimo por cento ), **ITEM 10 - PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - ORIGINAIS/1º LINHA – ELETRICA - 13,0%** (treze inteiros por cento), **ITEM 11 - PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - GENUÍNAS – HIDRAULICA - 5,1%** ( cinco inteiros e um centésimo por cento ), **ITEM 12 - PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - ORIGINAIS/1º LINHA – HIDRAULICA – 7,1%** (sete inteiros e um centésimo por cento). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 14 de Março de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** Prefeito Municipal

#### Extrato da Ata de Registro de Preço n°. 008/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 008/2016 na data de 22 de Março de 2016, com a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA - EPP – CNPJ: 33.659.863/0003-96**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 007/2016, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e demais itens de uso doméstico em geral, atendendo a demanda das secretarias do município de Itanhangá/MT. Valor Total: R\$ 550.530,59** (Quinhentos e cinquenta mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 22 de Março de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

#### Extrato da Ata de Registro de Preço n°. 009/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 009/2016 na data de 31 de Março de 2016, com a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA – CNPJ 03.512.021/0001-84**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 005/2016, **Aquisição de 03 (três) veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itanhangá-MT. Valor Total: R\$129.000,00** (Cento e vinte e nove mil reais). A vigência da mesma

será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 31 de Março de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: n° 008/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: CINTIA DOS SANTOS SOUZA 06053902152.

Objeto: Prestação de Serviços na Realização de danças culturais para crianças e adolescentes atendidas pelo CRAS para o Município de Itaúba - MT.

Data de assinatura: 02/03/2016 Vigência: 02 de março de 2016 á 31 de maio de 2016.

Valor: R\$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais).

**APARECIDO KOITI KIMURA**

*Fiscal de Contratos*

*Portaria 001/2016*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: n° 009/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: ELENICE SIMONE KURTZ.

Objeto: Prestação de serviços na preparação e realização do curso de pintura em tecido e enxoval para bebê.

Data de assinatura: 23/03/2016 Vigência: 23 de março de 2016 á 31 de junho de 2016.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**APARECIDO KOITI KIMURA**

*Fiscal de Contratos*

*Portaria 001/2016*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: n° 007/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: JOSE PAULO DALPOZ.

Objeto: Prestação de Serviços de ensino Musical com violão promovendo oficinas para crianças e adolescentes participantes do programa realizados através do CRAS do Município de Itaúba para o exercício de 2016.

Data de assinatura: 02/03/2016 Vigência: 02 de março de 2016 á 12 de dezembro de 2016.

Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

**APARECIDO KOITI KIMURA**

*Fiscal de Contratos*

*Portaria 001/2016*

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2016

Primeiro termo Aditivo do Contrato: n° 006/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: ALENCAR P. DA SILVA – ME

Objeto: Prestação de serviços na locação de veículo para transporte de alunos, sendo estes com inclusão de manutenção, motorista e combustí-

vel, com pagamento por quilômetro rodado, através de medição mensal, destinados ao transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual, Durante o Ano de 2016.

Data de assinatura: 01/03/2016

Valor do termo aditivo: R\$ 36.529,85 (Trinta e seis mil quinhentos e vinte nove reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 01 de março de 2016 á 31 de dezembro de 2016

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2013

**Quinto termo Aditivo do Contrato:** nº 003/2013

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

**Contratada:** LUIZ ALBERTO NIEUWENHOFF - ME

Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Na Coleta De Lixo Reciclável, Orgânico e Galhos de Arvores nas Ruas e Avenidas da Sede do Município, bem como o Lixo Reciclável, Orgânico e Galhos das Comunidades Dal Pai, Rochembach, Bairro Cidade Alta e Jardim Vitória, durante o Exercício de 2013, com fornecimento de Mão-De-Obra, Veículos e Equipamentos, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2013 e seus Anexos.

**Data de assinatura:** 15/03/2016

Valor do termo aditivo: R\$ R\$ 33.930,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta reais).

**Vigência:** 15 de março de 2016 á 31 de dezembro de 2016

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

#### TERMO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS Nº 013/2015/FUNAC/MT

Termo de Intermediação de Mão de Obra Remunerada de Recuperandos n.º 013/2015/FUNAC, que entre si celebram a **FUNAC – FUNDAÇÃO NO-VA CHANCE**, com interveniência da **SEJUDH – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, e a **PREFEITURA DE ITIQUIRA – MT**, visando propiciar postos de trabalho para recuperandos do regime fechado.

**AFUNDAÇÃO NOVACHANCE -FUNAC**, órgão da administração indireta do Estado de Mato Grosso, autorizada pela Lei Complementar nº 291 de 26 de dezembro de 2007, e instituída pelo Decreto nº 1.478 de 29 de julho de 2008, localizada na Avenida Governador Jarí Gomes, nº 454, do Bairro Boa Esperança, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.068-540, inscrita no CNPJ sob o nº 09.490.144/0001-48, neste ato representada pela Sra. **CÍNTIA NARA SELHORST BARBOSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2387565-8/SSP-MT., inscrita no CPF sob o nº 511.876.041-00, residente e domiciliada nesta capital, denominada **INTERMEDIADORA**, com a interveniência da **SEJUDH – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0020-07, com sede na Rua Ten. Eulálio Guerra, Nº488, Esq. com Av. Pres. Afonso Pena – **Quilombo**, em Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, nomeado pelo Ato Governamental nº 005/2015, de 02 de janeiro de 2015, o Sr. **MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 559.532.631-04 e do RG Nº. 0504132-5 SSP/MT, residente e domiciliado nesta Capital,

denominado **INTERVENIENTE**, e do outro lado, a **PREFEITURA DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 03.370.251/0001-56, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, Itiquira – MT, CEP 78.790-000, neste ato representada pelo seu representante, o Sr. Prefeito, **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, portador do RG n.º 439.20995, SSP/PR e CPF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado no Município de Itiquira – MT, neste ato denominada **TOMADORA DE SERVIÇOS**, firmam o presente **TERMO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA**, protocolo n.º 508264/2015, tendo por base a Lei Federal n.º 7.210/1984, o Decreto Estadual n.º 1.609/2013 e alterações e a Portaria n.º 12/2010/GAB/SEJUSP e alterações, bem como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto intermediação e aproveitamento de mão de obra de recuperandos do regime fechado em cumprimento de pena na comarca de Itiquira - MT, propiciando postos de trabalho extramuros para prestação de serviços de pedreiros e outros de interesse da Prefeitura de Itiquira - MT.

1.2. O trabalho do recuperando não estará sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, a teor do que dispõe o § 2º do artigo 28 da Lei 7.210/84.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO NUMERO DE RECUPERANDOS(AS) SELECIONADOS E DO LOCAL DO TRABALHO

2.1. Serão selecionados até 06 (seis) recuperandos do Sistema Penitenciário na comarca de Itiquira – MT, para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme aptidão e seleção da unidade penal, para prestação de serviços no perímetro do município de Itiquira – MT.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por analogia ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, havendo interesse das partes e mediante justificativa prévia da empresa Tomadora de Serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO QUADRO E HORÁRIO DE TRABALHO

4.1. Os recuperandos serão selecionados para a prestação de serviços no horário definido pela TOMADORA DE SERVIÇOS, de até 40 (quarenta) horas semanais, com no mínimo 01 (uma) hora de almoço intrajornada, de segunda a sexta, respeitado os dias de visita, domingos e feriados, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 1.609/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os(as) recuperandos (as) que prestarem serviços à TOMADORA DE SERVIÇOS, receberão como remuneração do trabalho, 01 (um) salário mínimo vigente no país, que serão pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, diretamente na conta bancária do recuperando (a).

5.2. A remuneração dos recuperandos será dividida em partes iguais, com as seguintes destinações, conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 7.210/84:

- a) A constituição do pecúlio, em caderneta de poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade;
- b) à assistência à família (a familiar indicado pelo recuperando);
- c) a pequenas despesas pessoais;
- d) a indenização dos danos causados pelo crime ou ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com sua manutenção, se determinados judicialmente.

5.3. Para que a TOMADORA DE SERVIÇOS possa realizar os pagamentos de que trata a cláusula quinta, a FUNAC se compromete a disponibilizar

lizar previamente, declaração firmada pelo Recuperando indicando os dados bancários e o respectivo titular da conta.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS**

### **6.1. São obrigações da TOMADORA DE SERVIÇOS:**

- a) Efetuar o pagamento obrigatório do valor do seguro acidente pessoal dos recuperandos(as), diretamente para a seguradora indicada pela Empresa Tomadora de serviços de conformidade com a relação nominal, e encaminhar os comprovantes à FUNAC;
- b) Respeitar as normas da Unidade Penal e as relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, garantindo inclusive condições de salubridade no ambiente do trabalho;
- c) Fornecer equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço, bem como orientar e exigir seu uso;
- d) Disponibilizar nos Postos de Trabalho, materiais básicos necessários a serem utilizados em primeiros socorros;
- e) Fornecer uniforme (jaleco e/ou camiseta) e todas as ferramentas adequadas e necessárias ao desempenho das funções dos recuperandos (as);
- f) Prestar total e imediata assistência aos recuperandos (as), em caso de acidente durante o período de prestação de serviços, comunicando imediatamente o evento, por escrito à FUNAC e a Unidade Penal, tomando medidas cabíveis para a assistência ao acidentado;
- g) Comunicar, de imediato e por escrito, à FUNAC quaisquer anormalidades no procedimento do reeducando trabalhador, tais como atrasos, inadequação à capacitação, ineficiência, bem como a solicitação de dispensa ou saída antecipada;
- h) Fornecer mensalmente à FUNAC, em formulário padrão da empresa, quando da prestação de serviços, Planilha constatando, a relação nominal dos recuperandos e frequência, até no máximo 5º dia útil do mês subsequente;
- i) Os pagamentos referentes à remuneração dos recuperandos (as) serão realizados até o 5º dia útil do mês subsequente pela TOMADORA DE SERVIÇOS, pagas diretamente na conta bancária do Reeducando;
- j) Fornecer para a Fundação Nova Chance até o 5º dia dos recolhimentos, cópias dos comprovantes de depósitos efetuados para os recuperandos (as);
- k) Designar funcionários para o acompanhamento da execução dos serviços constantes do Trabalho;
- l) Recolher para a FUNAC o pagamento de 10%(dez por cento) da folha de salários, a título de taxa administrativa;
- m) Fornecer café da manhã, almoço e água potável aos recuperandos alocados nas suas frentes de serviço;
- n) Providenciar o transporte dos recuperandos até o posto de trabalho, respeitando as normas de segurança de trânsito;
- o) Providenciar medidas de reinserção social aos (as) seus (suas) recuperandos (as) trabalhadores (as), tais como a disponibilização de cursos profissionalizantes, assistência a família, dentre outras medidas que reflitam a responsabilidade social da empresa tomadora de serviços e apresentar relatório das medidas realizadas.

§1º Os recuperandos só poderão ingressar no trabalho de posse de sua documentação (RG e CPF), conta bancária aberta e após assinarem o Termo de Compromisso com a FUNAC.

§2º Os recuperandos prestadores de serviços tem direito a dispensa remunerada pela empresa quando precisarem de assistência jurídica (devidamente comprovado), assistência médica, dentre outras (comprovadas com atestados).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNAC – FUNDAÇÃO NOVA CHANCE**

### **7.1. São obrigações da FUNAC:**

- a) Manter em arquivo os recibos referentes às remunerações mencionadas na Cláusula Quinta, de fácil acesso dos interessados;
- b) Designar, a equipe do psicossocial/FUNAC, para proceder a orientação e o acompanhamento dos recuperandos(as);
- c) Na hipótese de instituição de algum encargo em relação ao trabalho de recuperandos, ou qualquer alteração no objeto do presente Termo, a FUNAC deverá comunicar a TOMADORA DE SERVIÇOS e, após a anuência desta, proceder às alterações que se fizerem necessárias, através de Termo Aditivo;
- d) Manter os recuperandos que forem prestar serviços, ciente dos valores da remuneração depositada nas respectivas contas bancárias.

**Parágrafo único** Fica designada a servidora pública efetiva Edma Severino de Souza, Assistente Social, telefone 3613-8618/8606/8607 e 9984-7267, para ser a fiscal deste Termo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE PENAL**

**8.1.** As Unidades Penais, em observância à **Portaria 012/2010/GAB/SE-JUDH de 11 de fevereiro de 2010**, são responsáveis pela segurança, assiduidade, pontualidade e seleção dos recuperandos(as), para as atividades desenvolvidas pela Tomadora de Serviços, devendo:

- a) Selecionar os (as) recuperandos (as) por meio de uma comissão multidisciplinar designada pela direção da Unidade Prisional, atendendo ao quantitativo e aos perfis, estabelecidos contratualmente com a Fundação Nova Chance e Tomadora de Serviços;
- b) Encaminhar ao Juízo das Varas de Execuções Penais, cópia do registro dos (as) recuperandos (as), que prestaram o efetivo serviço, assim como, a planilha dos dias de trabalho individualizado, visando à instrução processual do condenado para obtenção do benefício remissivo, em observância ao **artigo 129 da Lei n.º 7.210/1984**;
- c) Fornecer mensalmente, aos (as) recuperandos (as) trabalhadores (as) a relação dos dias remidos em decorrência do trabalho, de acordo com o disposto no **Parágrafo único do Art. 129 da Lei nº 7.210/1984**, com cópia a Fundação Nova Chance;
- d) Proceder à substituição dos(as) recuperandos(as) prestadores de serviços, quando necessário, mediante justificativa e ciência da Fundação Nova Chance e Tomadora de Serviços, de acordo com a lista de seleção previamente elaborada;
- e) Encaminhar à SAAP – Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a lista de recuperandos e egressos que trabalharam no mês anterior.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Ocorrendo impontualidade no pagamento da remuneração dos recuperandos, ou qualquer outra inexecução parcial das obrigações dispostas neste Termo, a Tomadora de Serviços se Sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, de 1 % (um por cento) por dia de atraso, após a empresa ser notificada de sua inexecução e ainda assim não regularizar a contratação no prazo estipulado, limitada a 10 % (dez por cento) sobre o valor devido;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO TOTAL**

**10.1.** A inexecução total do presente Termo ensejará, além das penalidades acima especificadas e as legais eventualmente aplicáveis ao caso, ao teor da cláusula anterior, a rescisão com a adoção das devidas medidas de direito.

**§1º** O Tomador de Serviço não se eximirá no caso de eventualmente não efetuar o pagamento das apólices de seguros dos(as) recuperandos (as), devendo neste caso suportar o ônus de indenizar em caso de acidentes no trabalho dos (as) recuperandos (as) sob sua responsabilidade.

**§2º** A inexecução total não obsta que a FUNAC remeta ao órgão competente o montante da dívida, para que seja inscrita em dívida ativa do Estado, podendo ainda, proceder a cobrança judicial da multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente Termo poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da **FUNAC** por inadimplência total das obrigações da Empresa **TOMADORA DE SERVIÇOS**, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas;

b) Amigável, mediante acordo reduzido a termo, entre a **FUNAC** e a **Empresa TOMADORA DE SERVIÇOS**, desde que haja conveniência para a **FUNAC**;

c) Judicial, nos termos da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA.

12.1. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, sempre por mútuo interesse, e mediante proposta justificada da Empresa **TOMADORA DE SERVIÇOS**, aprovada pela **FUNAC**, sob a anuência da Direção da **Unidade Penal e SAAP**.

**Parágrafo Único** – O presente termo poderá ser denunciado por acordo entre as partes, ou por uma delas, unilateralmente, justificadamente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do andamento das atividades durante esse período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** O extrato do presente Termo de Intermediação de Mão de Obra, será publicado no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, como condição de sua eficácia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para todas as questões oriundas desde Termo, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, sem privilégio de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições desde instrumento, as partes assinam o presente Termo de Intermediação de Mão de Obra Remunerada em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá, de de 2015.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito de Itiquira – MT

**MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH

**LUIZ FABRÍCIO VIEIRA NETO**

Secretário Adjunto interino de Administração Penitenciária - SAAP

**CÍNTIA NARA SELHORST BARBOSA**

Presidente da Fundação Nova Chance – FUNAC.

**JEAN CARLOS GONÇALVES**

Superintendente de Cadeias – SAAP/SEJUDH

**Testemunhas:**

**1. nomeeRG-**

**2. nomeeRG-**

#### PORTARIA Nº 048, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

*“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

**1. DELCI TUNES LEITE**, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, admitido em 01/11/1976, efetivado por meio da Constituição Federal de 1988, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 03 (três) anos – **período de 01/04/2016 à 01/04/2019**.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 29 de março de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 047, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Designar o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 006/2016 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 006/2016 do Poder Executivo Municipal;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 006/2016, firmado entre **O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA M T VELASCO SERVIÇOS - ME**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

**1- FELIPE DOMICIANO LEMOS** CPF/MF: 010.977.651-80

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT. 29 de março de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA N° 050, DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

“Conceder, a pedido do servidor que menciona, Licença para Atividade Política, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a Licença para Atividade Política prevista no artigo 85 da Lei Municipal n° 379/99, bem como as jurisprudências pertinentes ao assunto

**CONSIDERANDO** o deferimento ao requerimento protocolado no órgão/unidade administrativo competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Conceder a Licença para Atividade Política, ao Servidor abaixo relacionado **a partir do dia 02 de abril de 2016:**

##### **1. ADEMIR DAL BERTI**

Fiscal de Tributos Municipal

**Art. 2°** - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, 30 de março de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA N° 049, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

“Exonera, a pedido, a servidora **ZÉLIA MARTINS DO NASCIMENTO MORAIS**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 33, da Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

**CONSIDERANDO** que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 15 de março de 2016**, a servidora **ZÉLIA MARTINS DO NASCIMENTO MORAIS**, matrícula n° 1413, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2016.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**. Itiquira-MT, 29 de março de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA N° 272, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“*Concede a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Conceder a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

**1. MANOEL PEREIRA BORGES**, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido em 03/03/2008, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 03 (três) anos – **período de 02/01/2016 à 02/01/2019.**

**Art. 2°** -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 29 de dezembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA N° 030, DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

*Concede Licença Prêmio de Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionada:

**1. MARIA ANTONIA DE MATOS**, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 05/04/2000, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 04/03/2016 à 04/06/2016, referente ao período aquisitivo 05/04/2005 a 05/04/2010.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 01 de março de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 031, DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

*Concede férias referentes ao mês de março, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

| NOME                          | CARGO                                    | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO         | RETORNO    |
|-------------------------------|------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|
| ANA MARIA DE SOUZA SANTOS     | TECNICO EM ENFERMAGEM                    | 29/07/2014 a 29/07/2015 | 10/03/2016 a 08/04/2016 | 09/04/2016 |
| ANDREIA NASCIMENTO DE QUEIROZ | AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | 29/01/2015 a 29/01/2016 | 07/03/2016 a 05/04/2016 | 06/04/2016 |
| APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS              | 06/01/2015 a 06/01/2016 | 07/03/2016 a 05/04/2016 | 06/04/2016 |
| CINTIA LOURENÇO DA MATA       | AGENTE ADMINISTRATIVO                    | 03/09/2014 a 03/09/2015 | 21/03/2016 a 19/04/2016 | 20/04/2016 |
| CLAUDIO RUY RIBEIRO           | MOTORISTA                                | 08/11/2013 a 08/11/2014 | 21/12/2015 a 19/01/2016 | 20/01/2016 |
| DELCE TUNES LEITE             | OPERADOR DE MAQUINAS                     | 01/11/2014 a 01/11/2015 | 01/03/2016 a 30/03/2016 | 31/03/2016 |
| ERNADE ANTONIO DA SILVA       | MOTORISTA                                | 21/08/2014 a 21/08/2015 | 21/12/2015 a 19/01/2016 | 20/01/2016 |
| FABIO NONATO DA SILVA         | MOTORISTA                                | 05/08/2014 a 05/08/2015 | 21/12/2015 a 19/01/2016 | 20/01/2016 |
| FLAVIO SANTOS DE ALMEIDA      | FISCAL DE OBRAS E POSTURAS               | 10/09/2014 a 10/09/2015 | 29/02/2016 a 29/03/2016 | 30/03/2016 |
| HERLAND JOSE FERREIRA         | MOTORISTA                                | 05/08/2014 a 05/08/2015 | 21/12/2015 a 19/01/2016 | 20/01/2016 |
| JAIRO ANDRE BOTH SILVEIRA     | MEDICO                                   | 06/08/2014 a 06/08/2015 | 10/03/2016 a 08/04/2016 | 09/04/2016 |
| JOANIL ALVES SANTANA          | GUARDA                                   | 28/08/2014 a 28/08/2015 | 07/03/2016 a 05/04/2016 | 06/04/2016 |
| LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA    | GERENTE DE PESSOAL                       | 14/10/2014 a 14/10/2015 | 01/04/2016 a 15/04/2016 | 16/04/2016 |
| LEILA MARIA FERREIRA LEITE    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS              | 29/04/2012 a 29/04/2013 | 01/03/2016 a 30/03/2016 | 31/03/2016 |
| NAIR DE LOURDES OLIVEIRA      | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS              | 14/04/2014 a 14/04/2015 | 10/03/2016 a 08/04/2016 | 09/04/2016 |

|                                   |                                   |                         |                         |            |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|
| NELY SEVERINO                     | GARI                              | 10/03/2014 a 10/03/2015 | 07/03/2016 a 05/04/2016 | 06/04/2016 |
| NERI ALMEIDA DE QUADROS           | MOTORISTA                         | 05/08/2014 a 05/08/2015 | 21/12/2015 a 19/01/2016 | 20/01/2016 |
| NOENY TEODORO RODRIGUES           | GERENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | 01/04/2013 a 01/04/2014 | 16/03/2016 a 14/04/2016 | 15/04/2016 |
| OSMAR NONATO QUEIROZ              | GARI                              | 05/03/2014 a 05/03/2015 | 07/03/2016 a 05/04/2016 | 06/04/2016 |
| ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO | GERENTE DE ASSISTENTE SOCIAL      | 01/02/2015 a 01/02/2016 | 01/03/2016 a 30/03/2016 | 31/03/2016 |
| ROSIMAR DA SILVA                  | MOTORISTA                         | 27/06/2014 a 27/06/2015 | 21/12/2015 a 19/01/2016 | 20/01/2016 |
| ROSIVAL DA SILVA                  | MOTORISTA                         | 27/06/2014 a 27/06/2015 | 21/12/2015 a 19/01/2016 | 20/01/2016 |
| SAULO MARIANO DE OLIVEIRA         | MOTORISTA                         | 19/11/2014 a 19/11/2015 | 21/12/2015 a 19/01/2016 | 20/01/2016 |
| SOLANGE GARCIA GIMENES            | COORDENADOR                       | 01/03/2015 a 01/03/2016 | 04/04/2016 a 18/04/2016 | 19/04/2016 |
| SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA      | COLETOR DE LIXO                   | 29/01/2015 a 29/01/2016 | 08/03/2016 a 06/04/2016 | 07/04/2016 |
| UELLITA RODRIGUES PEREIRA         | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS       | 25/07/2014 a 25/07/2015 | 01/03/2016 a 30/03/2016 | 31/03/2016 |
| VANIA CANDIDA MARCOLINA           | RECEPCIONISTA                     | 12/09/2014 a 12/09/2015 | 10/03/2016 a 08/04/2016 | 09/04/2016 |
| ZILMAR DE CASTRO RODRIGUES        | AGENTE DE SAÚDE                   | 05/04/2014 a 05/04/2015 | 01/03/2016 a 30/03/2016 | 31/03/2016 |

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 01 de março de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 010/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 010/2016** foram vencedoras às empresas, **HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP** ao valor global de R\$ 322.080,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitenta e reais) e **PNEUS BARBOSA LTDA - ME** ao valor global de R\$ 398.454,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 05 de Abril de 2016.

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto **“Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 de Abril de 2016 - 12:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925. Jaciara, 05 de abril de 2016.

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PORTARIA N° 028/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL- CMDRS, na forma que especifica".

**VALDECIR KMER**, Prefeito do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n° 462/2008 de 19 de março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS, instituído pela Lei Municipal n° 4462/2008 de 19 de março de 2008, passa a ser composto pelos seguintes membros:

**I – 06 Representantes do Poder Público Municipal, Estadual e Federal:**

a- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

**Titular:** Esmael Divino Ferreira **Suplente:** Nilton Damião

b- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

**Titular:** Antônio Vieira da Silva **Suplente:** Paulino Vieira Da Silva

c- Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

**Titular:** Flavio Lucio de Almeida Rondon

**Suplente:** Nestor Egidio Rodrigues da Conceição

d- Representante da EMPAER –MT.

**Titular:** Roberto Teixeira Damascena

**Suplente:** Pedro Carlos Carlotto

e- Representante do INDEA-MT.

**Titular:** Joaquim Jose da Rocha

**Suplente:** Geraldo Cesar de Melo

f- Representante do Banco do Brasil S/A.

**Titular:** Anésia Figueiredo Rocha Mouro

**Suplente:** Evandro Gonçalves da Costa

**II- 06 Representantes de Instituições de Agricultores Familiares.**

g- Representante da Associação de Pequenos Produtores e Produtoras Rurais Jose Copertino Comunidade de Minhocal.

**Titular:** Francisco Romão da Silva

**Suplente:** Vítor João da Conceição

h- Representante da Associação de Pequenos Produtores e Produtoras Rurais Seriemá da Serra Azul Comunidade Ribeirão das Pedras Acima.

**Titular:** Avelino Pereira Nunes

**Suplente:** Marcinha Pereira Nunes

i- Representante da Associação de Pequenos Produtores e Produtoras Rurais PE Paredão.

**Titular:** Aparecida Benedita de Oliveira

**Suplente:** Maria Divina Inácio da Silva

j- Representante da Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Raizama.

**Titular:** Galdino Pereira de Sales

**Suplente:** Robertina Pereira de Sales

k- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais –STR

**Titular:** Joel de Campos Mialha

**Suplente:** Raimundo Assunção de Araujo

l- Representante do Sistema Cooperativista - SICREDI

**Titular:** Valdir Sila Leite

**Suplente:** Josuel Junior da Silva

**Art. 2º** O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jangada, 14 de março de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLÓGICA DO CEMITÉRIO, RELATÓRIO PADRÃO SEMA, NA CIDADE DE JANGADA - MT. DO (01º) CEMITÉRIO CENTRAL MUNICIPAL (LO), E (02º) CEMITÉRIO MUNICIPAL NOVA DE JANGADA (LO), E O (03º) O NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL ALTOS DA JANGADA.

VALOR: R\$ 54.100,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

PRAZO: 11/03/2016 À 11/05/2016

CONTRATADO: J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA-ME

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 11 DE MARÇO DE 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2016**

OBJETO: CONFECÇÃO DA GRADE DE PROTEÇÃO PARA INSTALAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL MÃEZINHA MARIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

PRAZO: 11/03/2016 À 11/04/2016

CONTRATADO: MARCIONE BERNARDINO DE SALES

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 11 DE MARÇO DE 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2016**

OBJETO: READEQUAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO - POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME NORMAS DA ANVISA, E APROVADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

PRAZO: 11/03/2016 À 11/04/2016

CONTRATADO: IVA DA COSTA MEIRA

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 11 DE MARÇO DE 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2016**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO JANGADA NA COMUNIDADE PONTE VELHA.

VALOR: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

PRAZO: 18/03/2016 À 18/04/2016

CONTRATADO: RAMÃO ALMEIDA DE LACERDA

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 18 DE MARÇO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO.****Extrato de Contrato nº. 71/2016.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT.

**Contratado:** KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, estabelecida na Praça Monteiro Lobato, Nº 94, Centro, CEP 86790-000, localizada na cidade de Lobato/PR, e inscrita com CNPJ 11.761.650/0001-76, representada por sua sócia administradora a Srª Sylvia de Oliveira, nacionalidade brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Lobato/PR, inscrita no CPF sob o nº 018.142.799-03 e RG nº 6.076.763-7 SSP-PR.

**Processo:** Carta de Convite n. 01/2016.

**Objeto:** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL E A EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 001/2016.

**Valor Global:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

**Assinatura em:** 01/03/2016.

**Vencimento em:** 01/07/2016.

**Extrato de Contrato nº. 85/2016.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT.

**Contratado:** 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.347.124/0001-07, localizada na Avenida Frei Coimbra, n. 500 – Bairro Nova Várzea Grande – CEP: 78.135-625, Telefone (65) 3029-1234, E-mail: marcio@3mmateriaiseletricos.com.br no município de Várzea Grande-MT, representada por seu sócio proprietário o Sr. Márcio Nobre Macedo, portador da Cédula de Identidade RG: 1475418 SSP/MT e CPF: 998.568.241-68, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2016/SECAD/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**Processo:** Pregão Presencial n. 07/2016.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA E CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2016.

**Valor Global:** R\$ 166.292,95 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

**Assinatura em:** 08/03/2016.

**Vencimento em:** 31/12/2016.

**Extrato de Contrato nº. 94/2016.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT.

**Contratado:** AUTO POSTO ARINOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.798.923/0001-54, localizada à Avenida Rio Arinos, 968-W, Centro, Telefone (66) 3556-3556, E-mail: auto-posto-arinos@hotmail.com representada por seu sócio proprietário o Sr. Giovanni Gouvêa Gonçalves, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 57697-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 415.776.711-04

**Processo:** Pregão Presencial n. 14/2015.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO À FROTA MUNICIPAL, QUE DERIVA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015/SECAD, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015/SECAD.

**Valor Global:** R\$ 262.429,46 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

**Assinatura em:** 31/03/2016.

**Vencimento em:** 30/04/2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 038/2016/SECAD/SRPE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 038/2016/SECAD/SRPE

**TIPO:** ELETRÔNICO

**APURAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Comprimidos e Cápsulas em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Farmácia Básica”,

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 06/04/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **09h00 – DF, do dia 25 de Abril de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.cidadecompras.com.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E ENVIO DE LANCES:** Dia 25 de Abril de 2016 a partir das 09h00 – DF.



**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2016 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016**

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2016****TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016**

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital n° 001/2015 que normatiza o Teste Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde para o Cargo de Agente de Combate às Endemias vem por meio deste tornar público o Resultado Parcial do Teste Seletivo.

| NOME                                 | RG         | P | M | C | G  | C  | E | T | CLASSIFICACAO   |
|--------------------------------------|------------|---|---|---|----|----|---|---|-----------------|
| PALMIERI TORCI FRIZZERA              | 2291940-6  | 5 | 3 | 1 | 9  | 18 |   |   | CLASSIFICADO    |
| POLIANA TORCI FRIZZERA               | 2588811-0  | 5 | 2 | 2 | 9  | 18 |   |   | CLASSIFICADO    |
| RAFAEL MAICON DOS SANTOS GOBI        | 2640517-2  | 5 | 3 | 0 | 9  | 17 |   |   | CLASSIFICADO    |
| MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO DA SILVA | 2570939-9  | 4 | 3 | 1 | 9  | 17 |   |   | CLASSIFICADO    |
| THAIS THAMIRIS ROSINKE DOS SANTOS    | 1969848-8  | 4 | 3 | 1 | 9  | 17 |   |   | CLASSIFICADO    |
| ALINE APARECIDA DE FRANÇA BARBOSA    | 2157615-7  | 5 | 3 | 1 | 8  | 17 |   |   | CLASSIFICADO    |
| DENIZE RODRIGUES PREGUIÇA            | 2406820-9  | 5 | 3 | 1 | 8  | 17 |   |   | CLASSIFICADO    |
| LEANDRO CELESTINO LUCIO              | 281452659  | 4 | 3 | 2 | 8  | 17 |   |   | CLASSIFICADO    |
| JANAINA AMORIM DURAES                | 2123348-9  | 5 | 3 | 2 | 7  | 17 |   |   | CLASSIFICADO    |
| APARECIDA DE CASSIA MIRANDA          | 2701598-0  | 4 | 3 | 1 | 8  | 16 |   |   | CLASSIFICADO    |
| MARIA LUZIA DE SOUZA                 | 2118946-3  | 4 | 3 | 1 | 8  | 16 |   |   | CLASSIFICADO    |
| WYTINA SANT'ANA DE OLIVEIRA          | 48150758-9 | 4 | 3 | 1 | 8  | 16 |   |   | CLASSIFICADO    |
| RICARDO BARROSO HUBNER               | 2653628-5  | 4 | 3 | 1 | 8  | 16 |   |   | CLASSIFICADO    |
| FRANCIELLY SOARES FIGUEIREDO         | 1906081-5  | 3 | 3 | 2 | 8  | 16 |   |   | CLASSIFICADO    |
| ADELINO DE SOUZA VIEIRA              | 4727880    | 5 | 3 | 1 | 7  | 16 |   |   | CLASSIFICADO    |
| KATIA CAMPOS CANONICO                | 2468167-9  | 5 | 2 | 2 | 7  | 16 |   |   | CLASSIFICADO    |
| MARIA AMELIA FERREIRA                | 879867     | 5 | 2 | 2 | 7  | 16 |   |   | CLASSIFICADO    |
| SIMONE DA SILVA DOMINGOS             | 2410221-0  | 5 | 2 | 2 | 7  | 16 |   |   | CLASSIFICADO    |
| ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA         | 1190800-9  | 5 | 1 | 1 | 8  | 15 |   |   | CLASSIFICADO    |
| CLAUDILENE MARCELINO DE SOUZA        | 1174484-7  | 5 | 2 | 0 | 8  | 15 |   |   | CLASSIFICADO    |
| ERICA DA SILVA XAVIER                | 2604242-8  | 4 | 2 | 1 | 8  | 15 |   |   | CLASSIFICADO    |
| NALVA ILARINA ALMEIDA                | 423530     | 4 | 2 | 1 | 8  | 15 |   |   | CLASSIFICADO    |
| SABRINA GABRIELA CAVALCANTE DA SILVA | 2629148-7  | 4 | 1 | 2 | 8  | 15 |   |   | CLASSIFICADO    |
| ESTER RODRIGUES DA SILVA             | 2467683-7  | 5 | 3 | 0 | 7  | 15 |   |   | CLASSIFICADO    |
| GEOVANE LUZES GALVÃO                 | 2410198-2  | 5 | 2 | 1 | 7  | 15 |   |   | CLASSIFICADO    |
| FRANCIELI MOREIRA DE CARVALHO        | 57963370-6 | 4 | 3 | 1 | 7  | 15 |   |   | CLASSIFICADO    |
| ANDREIA FARIAS DE LARA               | 2076207-0  | 5 | 3 | 1 | 6  | 15 |   |   | CLASSIFICADO    |
| EDUARDO NUNES DA SILVA               | 2576167-6  | 5 | 3 | 1 | 6  | 15 |   |   | CLASSIFICADO    |
| FLAVIA NAIARA PEREIRA DA SILVA       | 2588798-0  | 5 | 3 | 1 | 6  | 15 |   |   | CLASSIFICADO    |
| LAURA CLAUDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA  | 1912088-5  | 4 | 3 | 2 | 6  | 15 |   |   | CLASSIFICADO    |
| AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO       | 2768975-1  | 3 | 1 | 0 | 10 | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| MARCELA DE OLIVEIRA PINTOR           | 2722777-4  | 2 | 2 | 1 | 9  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| ANDREIA CRISTINA PAIS                | 1549063-7  | 4 | 2 | 0 | 8  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| ESTEFANE GOMES DA SILVA              | 2537253-0  | 4 | 1 | 1 | 8  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| GILOMAX FEITOSA LIMA                 | 2412405-2  | 4 | 2 | 0 | 8  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| SILVIA REGINA SOARES MENDES          | 16705897   | 4 | 1 | 1 | 8  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| LUCELIA CAETANO FERNANDES            | 1856580-8  | 3 | 2 | 1 | 8  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| MILLENA SOUZA FELIX                  | 2619660-3  | 3 | 2 | 1 | 8  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| NEIDI APARECIDA PEREIRA              | 1549082-3  | 2 | 3 | 1 | 8  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS     | 2440520-5  | 5 | 1 | 1 | 7  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| ADRIANA OLIMPIO DE FARIAS            | 2702227-7  | 4 | 2 | 1 | 7  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| ANA PAULA ANGELO DE SOUSA            | 7344756    | 4 | 3 | 0 | 7  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| CLAUDINEI DO NASCIMENTO DE LIMA      | 2466969-5  | 4 | 2 | 1 | 7  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| FABIANA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA   | 2214962-7  | 4 | 3 | 0 | 7  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| NOEMI LEMES DE ARAUJO                | 1166816-4  | 4 | 2 | 1 | 7  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| RAFAEL RODRIGO DA SILVA              | 2103600-4  | 4 | 2 | 1 | 7  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| RUTH ALVES TEIXEIRA                  | 2439218-9  | 4 | 2 | 1 | 7  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| CRISTINA DOMINGUES PEREIRA           | 1881004-7  | 3 | 3 | 1 | 7  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| GISELI DIAS DA SILVA                 | 1796110-6  | 3 | 3 | 1 | 7  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| NOELI CASSIA GUIMARAES               | 1417281-0  | 3 | 3 | 1 | 7  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| ELAINE PEREIRA DE SOUSA              | 7879137    | 5 | 3 | 0 | 6  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| ELIANE ALVES CAMPOS                  | 1996463-3  | 5 | 3 | 0 | 6  | 14 |   |   | CLASSIFICADO    |
| SILVANA PEREIRA DA SILVA             | 1662813-6  | 4 | 0 | 0 | 9  | 13 |   |   | CLASSIFICADO    |
| ANGELA FRANCIÉLE LOPES               | 2711857-6  | 3 | 1 | 1 | 8  | 13 |   |   | CLASSIFICADO    |
| GEISIANE DA SILVA MARTINS            | 7400603    | 3 | 2 | 0 | 8  | 13 |   |   | CLASSIFICADO    |
| SIRLEI MACEDO                        | 1462533-4  | 3 | 2 | 0 | 8  | 13 |   |   | CLASSIFICADO    |
| JOZUEL DOS SANTOS                    | 1839491-4  | 2 | 3 | 0 | 8  | 13 |   |   | CLASSIFICADO    |
| BEATRIZ DE FATIMA DA SILVA           | 1921158-9  | 5 | 1 | 0 | 7  | 13 |   |   | CLASSIFICADO    |
| LEILDE MAXIMO DA SILVA               | 000969284  | 4 | 2 | 0 | 7  | 13 |   |   | CLASSIFICADO    |
| LUCIMARA CONCEIÇÃO DE FREITAS        | 2440722-4  | 4 | 1 | 1 | 7  | 13 |   |   | CLASSIFICADO    |
| KATIA REGINA CASTAO                  | 2480679-0  | 4 | 2 | 0 | 7  | 13 |   |   | Desclassificado |
| CRISTINA FERREIRA PEREIRA            | 2089541-0  | 3 | 2 | 1 | 7  | 13 |   |   | Desclassificado |
| FABIA PAULA DOS SANTOS               | 1656491-0  | 4 | 2 | 1 | 6  | 13 |   |   | Desclassificado |

|                                        |               |   |   |   |   |    |   |                 |
|----------------------------------------|---------------|---|---|---|---|----|---|-----------------|
| FRANCIELLE CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA | 2308285-2     | 3 | 3 | 1 | 6 | 13 | 1 | Desclassificado |
| MAIKON DOS SANTOS DE JESUS             | 2659780-2     | 4 | 3 | 1 | 5 | 13 | 1 | Desclassificado |
| EDEUZINA ALMEIDA ASSUNÇÃO CAUBELLI     | 1215801-1     | 4 | 3 | 2 | 4 | 13 | 1 | Desclassificado |
| JULIANA BARBOSA ROCHA                  | 2408187-6     | 4 | 3 | 2 | 4 | 13 | 1 | Desclassificado |
| DARIELE HELENA SILVA DE ANDRADE        | 2047686-8     | 4 | 0 | 0 | 8 | 12 |   | Desclassificado |
| MARCELA RODRIGUES DE PAULA             | 1215264-1     | 2 | 2 | 0 | 8 | 12 |   | Desclassificado |
| WAGNER KANHISARES PEREIRA              | 1934656-5     | 3 | 1 | 1 | 7 | 12 |   | Desclassificado |
| REGIANE DA SILVA MARTINS               | 1748123-6     | 4 | 1 | 1 | 6 | 12 |   | Desclassificado |
| SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO          | 1166991-8     | 4 | 1 | 1 | 6 | 12 |   | Desclassificado |
| ADRIANA FERREIRA DE MELO               | 1839443-4     | 3 | 3 | 0 | 6 | 12 |   | Desclassificado |
| JOAO IGOR SANTOS DOS REIS              | 2138475-4     | 3 | 3 | 0 | 6 | 12 |   | Desclassificado |
| KATYA RODRIGUES DOS SANTOS             | 1151469-8     | 3 | 2 | 1 | 6 | 12 |   | Desclassificado |
| LUCIANA DA SILVA                       | 1786641-3     | 3 | 2 | 1 | 6 | 12 |   | Desclassificado |
| MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA       | 2218885-1     | 2 | 3 | 1 | 6 | 12 |   | Desclassificado |
| WESLEY DE JESUS CASSIANO               | 2679536-1     | 2 | 2 | 2 | 6 | 12 |   | Desclassificado |
| ADEMILSO FEO                           | 1985473-0     | 4 | 3 | 0 | 5 | 12 |   | Desclassificado |
| JEFTE BARBOZA DOS SANTOS               | 2368451-8     | 4 | 2 | 1 | 5 | 12 |   | Desclassificado |
| ROSILAINE LIMA DE JESUS                | 2780477-0     | 4 | 2 | 1 | 5 | 12 |   | Desclassificado |
| KERITA LUZIA GOMES DE MATOS            | 1956555-0     | 3 | 0 | 0 | 8 | 11 |   | Desclassificado |
| VANESSA SMITH BENFICA                  | 2546087-0     | 3 | 0 | 0 | 8 | 11 |   | Desclassificado |
| BEATRIZ ALVES MEDEIROS                 | 2503756-0     | 4 | 1 | 0 | 6 | 11 |   | Desclassificado |
| CLAUDINEIA RODRIGUES DA LUZ            | 1772608-5     | 3 | 1 | 1 | 6 | 11 |   | Desclassificado |
| MARIA IVANDILVA ALVES LIMA             | 2231366-4     | 3 | 1 | 1 | 6 | 11 |   | Desclassificado |
| MARIA JOSE VIEIRA                      | 20919142002-0 | 3 | 2 | 0 | 6 | 11 |   | Desclassificado |
| DAIARA ALINI SILVA DE ANDRADE          | 2139857-7     | 4 | 2 | 0 | 5 | 11 |   | Desclassificado |
| CELIA MELO FERNANDES                   | 2419506-5     | 3 | 3 | 0 | 5 | 11 |   | Desclassificado |
| LUCILENE CARVALHO DA SILVA             | 2531737-7     | 3 | 2 | 1 | 5 | 11 |   | Desclassificado |
| ZILMAR TEODORA DOS SANTOS              | 468723        | 3 | 2 | 1 | 5 | 11 |   | Desclassificado |
| ROSIMERE DA SILVA SOUZA MENEZES        | 60675102-6    | 4 | 3 | 0 | 4 | 11 |   | Desclassificado |
| ADRIELLE PRESCILA CARDOSO CORDEIRO     | 2255720-2     | 2 | 0 | 0 | 8 | 10 |   | Desclassificado |
| CLEUZA ROSA DE SOUZA                   | 1310986-3     | 3 | 0 | 0 | 7 | 10 |   | Desclassificado |
| ANDERSON FERREIRA                      | 1303961-0     | 2 | 1 | 0 | 7 | 10 |   | Desclassificado |
| EZILDA SANTOS DAMACENO                 | 1471924       | 2 | 0 | 1 | 7 | 10 |   | Desclassificado |
| DIVANILDA APARECIDA BREVES DA SILVA    | 1799612-0     | 3 | 1 | 0 | 6 | 10 |   | Desclassificado |
| LUCIMAR ALVES CASTRO                   | 1680005-2     | 3 | 1 | 0 | 6 | 10 |   | Desclassificado |
| LUCIMARA FERREIRA DA SILVA             | 1215875-5     | 3 | 0 | 1 | 6 | 10 |   | Desclassificado |
| MONICA LAMMEL                          | 1811587-0     | 2 | 1 | 1 | 6 | 10 |   | Desclassificado |
| ROSICLEIA MARCELINO DA SILVA           | 2616922-3     | 2 | 0 | 2 | 6 | 10 |   | Desclassificado |
| MARIA DE FATIMA DESANJACOMO            | 1490874-3     | 4 | 1 | 0 | 5 | 10 |   | Desclassificado |
| ARIZIA PEREIRA                         | 1762972-1     | 3 | 2 | 0 | 5 | 10 |   | Desclassificado |
| BENEVAL DOS SANTOS LISBOA              | 6619376       | 3 | 1 | 1 | 5 | 10 |   | Desclassificado |
| DENISE SILVA PINHEIRO                  | 2789766-4     | 3 | 2 | 0 | 5 | 10 |   | Desclassificado |
| LARISSA PAULA ARAUJO SILVA             | 1953364-0     | 3 | 2 | 0 | 5 | 10 |   | Desclassificado |
| ZAIRITA CAVALCANTE DA CRUZ             | 1824190-5     | 3 | 0 | 2 | 5 | 10 |   | Desclassificado |
| CECILIA SOUZA DA SILVA                 | 2154272-4     | 4 | 2 | 0 | 4 | 10 |   | Desclassificado |
| CELIA MADALENA RODRIGUES MEDEIROS      | 1324794-8     | 4 | 1 | 1 | 4 | 10 |   | Desclassificado |
| CLAUDETE DE FATIMA DA SILVA SARTORI    | 0948430-2     | 4 | 2 | 0 | 4 | 10 |   | Desclassificado |
| ROSIANE RIBEIRO GOMES                  | 1734271-6     | 4 | 2 | 0 | 4 | 10 |   | Desclassificado |
| JOCENILDO SANTOS DE SOUZA              | 1679016-2     | 3 | 3 | 0 | 4 | 10 |   | Desclassificado |
| DAMARIS GESABEL DE PAULA               | 2413543-7     | 2 | 3 | 1 | 4 | 10 |   | Desclassificado |
| CAMILA SOARES VIVIAN                   | 2331789-2     | 4 | 3 | 0 | 3 | 10 |   | Desclassificado |
| WILLIAN PERES JUNG                     | 2571991-2     | 3 | 3 | 1 | 3 | 10 |   | Desclassificado |
| ANTONIA DE ASSUNÇÃO SILVA              | 2060226-0     | 3 | 0 | 0 | 6 | 09 |   | Desclassificado |
| ANDREA ALVES DA CONCEIÇÃO PEREIRA      | 1626254-9     | 2 | 1 | 0 | 6 | 09 |   | Desclassificado |
| VANUSA DE FATIMA DA SILVA PIMENTEL     | 1413657-0     | 2 | 0 | 1 | 6 | 09 |   | Desclassificado |
| PATRICIA PEREIRA GUERRA                | 1965918-0     | 3 | 1 | 0 | 5 | 09 |   | Desclassificado |
| DANIELA MOREIRA RODRIGUES GOUVEIA      | 2173039-3     | 4 | 1 | 0 | 4 | 09 |   | Desclassificado |
| IVANEIDE XAVIER DE MORAIS              | 1956076-1     | 4 | 1 | 0 | 4 | 09 |   | Desclassificado |
| CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS             | 1323950-3     | 4 | 0 | 2 | 3 | 09 |   | Desclassificado |
| VANUZA GOMES DOS SANTOS                | 1594673-8     | 3 | 3 | 0 | 3 | 09 |   | Desclassificado |
| IVANETE XAVIER DE MORAIS               | 1456936-1     | 3 | 0 | 0 | 5 | 08 |   | Desclassificado |
| SELMA PEREIRA                          | 2242435-0     | 3 | 0 | 0 | 5 | 08 |   | Desclassificado |
| BRUNA DE ALMEIDA SCHUMANN              | 2821409-9     | 2 | 0 | 1 | 5 | 08 |   | Desclassificado |
| EDEILSON MORIMA KUTAP CRIXI            | 2945721-1     | 2 | 0 | 1 | 5 | 08 |   | Desclassificado |
| SUELI LIMA DO NASCIMENTO               | 1634668-8     | 2 | 0 | 1 | 5 | 08 |   | Desclassificado |
| MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA       | 2659772-1     | 4 | 0 | 0 | 4 | 08 |   | Desclassificado |
| FRANCIELI APARECIDA BUENO PEREIRA      | 2148182-2     | 3 | 1 | 0 | 4 | 08 |   | Desclassificado |
| JHULIANE FRANCIELI CAVALCANTE DA SILVA | 13700641-3    | 3 | 0 | 1 | 4 | 08 |   | Desclassificado |
| ADRIANA CRISTINA CANDIDO               | 1693356-7     | 2 | 2 | 0 | 4 | 08 |   | Desclassificado |
| REVIVALDO DE QUEIROZ LIMA              | 1511267-5     | 3 | 1 | 1 | 3 | 08 |   | Desclassificado |
| CLEBERSON APARECIDO DA SILVA           | 1462876-7     | 2 | 2 | 1 | 3 | 08 |   | Desclassificado |
| VANDERSON CRIXI DA SILVA               | 1906092-0     | 4 | 2 | 0 | 2 | 08 |   | Desclassificado |
| LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS             | 1923035-4     | 2 | 0 | 0 | 5 | 07 |   | Desclassificado |
| CARMEN CANDIDO                         | 17167732      | 1 | 1 | 0 | 5 | 07 |   | Desclassificado |

|                                              |            |   |   |   |   |    |                 |
|----------------------------------------------|------------|---|---|---|---|----|-----------------|
| SONIA MARIA DE SOUZA DE CASTRO               | 1903014-2  | 1 | 0 | 1 | 5 | 07 | Desclassificado |
| DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA           | 1879995-7  | 2 | 1 | 0 | 4 | 07 | Desclassificado |
| SUELEN BARBOSA MACHADO                       | 2464007-7  | 2 | 0 | 1 | 4 | 07 | Desclassificado |
| CARLA BARBIERE DE LIMA                       | 2734586-6  | 3 | 0 | 1 | 3 | 07 | Desclassificado |
| MARIA CLAUDIA DA CRUZ SOARES                 | 1323448-0  | 3 | 1 | 0 | 3 | 07 | Desclassificado |
| LEANDRO KRISI SABANES                        | 2942645-6  | 2 | 2 | 0 | 3 | 07 | Desclassificado |
| ROSIENE FERREIRA DA SILVA                    | 1662707-5  | 1 | 1 | 0 | 4 | 06 | Desclassificado |
| MARINALVA GIMENES MACHADO                    | 2011495    | 2 | 1 | 0 | 3 | 06 | Desclassificado |
| TIAGO FRANCISCO DE SOUZA NETO                | 2023059-1  | 2 | 1 | 0 | 3 | 06 | Desclassificado |
| KATHUSSYA APARECIDA MARTINS DA SILVA         | 2751424-2  | 2 | 2 | 1 | 1 | 06 | Desclassificado |
| ADIVANIRA BATISTA CASIMIRO FEO               | 2069706-6  | 3 | 3 | 0 | 0 | 06 | Desclassificado |
| LUCIANA PEREIRA DE SA                        | 1748132-5  | 1 | 1 | 0 | 3 | 05 | Desclassificado |
| ANGESCA LEINY DA SILVA SANTOS                | 10575050-1 | 3 | 0 | 0 | 2 | 05 | Desclassificado |
| MARCIA PEREIRA DOS SANTOS                    | 1998885-0  | 3 | 0 | 0 | 2 | 05 | Desclassificado |
| ANGELA ALVES NEVES                           | 2823086-8  | 1 | 0 | 1 | 2 | 04 | Desclassificado |
| RONALDO SABANES BURUN                        | 2925526-0  | 1 | 2 | 0 | 1 | 04 | Desclassificado |
| MARCIA RAGIOTTI                              | 1680293-4  | 1 | 0 | 0 | 2 | 03 | Desclassificado |
| JEVANILDO CRISI                              | 2329832-4  | 2 | 0 | 0 | 1 | 03 | Desclassificado |
| MARLENE SOARES DA SILVA                      | 1518990    | 0 | 1 | 1 | 1 | 03 | Desclassificado |
| BRUNA CRISTINA TINTI                         | 2570933-0  | 0 | 0 | 0 | 2 | 02 | Desclassificado |
| ADENIR GOMES MORIMA                          | 2033893-7  | 1 | 0 | 0 | 1 | 02 | Desclassificado |
| LEANDRO LISBOA DOS SANTOS                    | 5729312    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0  | Desclassificado |
| ANDERSON MORIMAN TEWIT                       | 1857500-5  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| ANGELICA MAGALHAES DO NASCIMENTO             | 2708967-3  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| ANGELINA LUANA SOUZA DA SILVA                | 2482472-0  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR             | 2468213-6  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| CELIA ARAUJO DOS SANTOS                      | 1401986-8  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| CLEITON DE LIMA                              | 2207103-2  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| CRISTIANE PEDROSO DE MACEDO                  | 2465159-1  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| DAYANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA             | 1755325-3  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER         | 6121901-3  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| ELITON CLEVERSON DOS SANTOS                  | 2028494-2  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| ERICA ALMEIDA DOS SANTOS                     | 2604159-6  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| ERIKA APARECIDA DE CARVALHO                  | 2097278-4  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| EUVANDIS GOMES DE SOUZA                      | 1771518-0  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| FRANCIELE BRANDAO ROCHA                      | 2074163-4  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| GABRIELA ZAMBONI DE MORAES                   | 1727844-9  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| GILVANETE DOS SANTOS ROSARIO                 | 1930506-0  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| HILLARY INES ATALAIA BARBOSA CABRAL DA SILVA | 2751441-2  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| LUCICLEIA DE LIMA                            | 2623305-3  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| MAIKELY LIMA DA CRUZ                         | 2368483-6  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| MAKIELI DAIANA DOS SANTOS ROSARIO            | 2490826-6  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| MARCELO DO CARMO BAZILIO                     | 2057090-2  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| MARCELO EDUARDO FITZ DE LARA                 | 2715094-1  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| MARLON UVIDA BORGES                          | 1740807-5  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| MEIRE ROSE ANTONIA DOS SANTOS                | 2298355-4  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| NARA FERNANDA GONÇALVES LISBOA               | 2383375-0  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| PATRICIA LUAR SOUZA DA SILVA                 | 2546067-6  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| RENILDA ALMEIDA ASSUNÇÃO                     | 1215876-3  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| ROBISON IKARO BENTO DE MACEDO                | 2835861-9  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| RONALDO JOSE DA SILVA                        | 1624177-0  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| ROSELI DE SOUZA                              | 1342946-9  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| SEVERINA MARIA DA SILVA                      | 2087707    | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| SILVANIR ADRIANO KESSELER                    | 2382821-8  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |
| SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA            | 2419357-7  | - | - | - | - | -  | FALTOSO         |

P. português / M. matemática / C.G conhecimentos gerais / C.E conhecimento específico / T. total

<sup>1</sup> Desclassificado de acordo com o item 10 (critério de desempate)

Desclassificado de acordo com o item 8.1 letra (e)

Juara, 05 de Abril de 2016.

Claudemir Volpato Maquilaine H. Miranda Regiane Aparecida da Silva

Presidente 1º Secretária 2ª Secretária

#### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE MARÇO.

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 020/2016, a Ata de Registro de Preços n. 13/2015.**

**Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF

nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**.



**Parceira:** **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 1212-S, Parte do Lote 153 - Gleba Taquaral, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, Telefone (66) 3556-1557, E-mail: [superbelavistacompras@gmail.com](mailto:superbelavistacompras@gmail.com) representada por sua sócio proprietária a **Srª. Maria de Souza Carmo**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1166832-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n. 581.071.261-49

**Processo:** Pregão Presencial nº 023/2015

**Objeto:** **ADIÇÃO** de valores registrados buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) sobre todos os itens registrados, atendendo à solicitação da fornecedora e despacho de deferimento do Gestor Municipal, ambos nos autos, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

**Assinatura:** 07/03/2016

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 021/2016, a Ata de Registro de Preço n. 13-A/2015.**

**Parceiro Público:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**.

**Parceira:** **ANDRADE E PEREIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores n. 182-S, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1014, E-mail: [sdsaojose@yahoo.com.br](mailto:sdsaojose@yahoo.com.br) representada por seu sócio proprietário o **Sr. Edgelson Dias de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 856222 SSP/MT.

**Processo:** Pregão Presencial nº 023/2015

**Objeto:** **ADIÇÃO** de valores registrados buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) sobre todos os itens registrados, atendendo à solicitação da fornecedora e despacho de deferimento do Gestor Municipal, ambos nos autos, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

**Assinatura:** 07/03/2016

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo nº. 025/2016, ao Contrato nº 52/2015.**

**Parceiro Público:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**.

**Parceira:** **FISSLEX – SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.890.572/0001-23, localizada à Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro Bandeirantes, CEP: 78.010-020, no município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3319-4500, E-mail: [www.carol@fisslex.com.br](mailto:www.carol@fisslex.com.br) representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. Mauro Bartolomeu dos Reis, portador do RG de nº. 1239898-5 e CPF nº. 856.683.111-04

**Processo:** Pregão Presencial n. 03/2015

**Objeto:** a **PRORROGAÇÃO** contratual, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 25 de Março de 2016, tendo seu vencimento previsto para o dia 25 de Abril de 2016, sem **Adição** de valores mensais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, Pedido de Aditivo n. 003/2016/MM de 23/03/2016, e justificativas em Anexo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO COMPLETA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), QUE OPERE EM AMBIENTE WEB, COM TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E**.

**Assinatura:** 25/03/2016

**Vencimento:** 25/04/2016

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 029/2016, ao Contrato n. 71/2016.**

**Parceiro Público:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**.

**Parceira:** **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, estabelecida na Praça Monteiro Lobato, N° 94, Centro, CEP 86790-000, localizada na cidade de Lobato/PR, e inscrita com CNPJ 11.761.650/0001-76, representada por sua sócia administradora a Srª Sylvia de Oliveira, nacionalidade brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Lobato/PR, inscrita no CPF sob o nº 018.142.799-03 e RG nº 6.076.763-7 SSP-PR.

**Processo:** Carta Convite 001/2016

**VALOR:** R\$ 8.400 (oito mil e quatrocentos reais)

**OBJETO:** **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL E A EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 001/2016.**

**Assinatura:** 31/03/2016

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2016**

**PREGÃO N. 037/2016/SECAD/SRPE**

**TIPO:** ELETRÔNICO

**APURAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**OBJETO:** **“REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Materiais de Expediente, Soros e Descartáveis em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / PAM E PSF’s”**,

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 05/04/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **09h00 – DF, do dia 20 de Abril de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pre-

goleiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E ENVIO DE LANCES: Dia 20 de Abril de 2016 a partir das 09h00 – DF.**

Juara-MT, 05 de abril de 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

##### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2016

##### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/04/2016, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial SRP Nº 044/2016. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.pmjuarena.com.br](http://www.pmjuarena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou pelo email: [licitacao@pmjuarena.com.br](mailto:licitacao@pmjuarena.com.br).

##### Objeto da Licitação:

**O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAEJUR – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JURUENA.**

Juruena, 05 de Abril de 2016.

THAIS PIRES MORAES PREGOEIRA OFICIAL

#### PORTARIA Nº. 058, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

##### NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

**RAIMUNDO MANSKE**, Prefeito Municipal de Juruena – MT em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais nº. 679/2006, 677/2006 e 865/2011.

##### R E S O L V E:

**ART. 1º.** Nomear o Senhor **WESLEY CEZILIO DOS SANTOS**, portador do RG Nº. 1405380-2 SSP/MT e CPF Nº. 926.340.011-34, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

**ART. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**ART. 3º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria 135/2015.

##### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de abril de 2016.

##### RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

##### NAIR BACKES FONTOLAN

Coordenadora de Recursos

Humanos e Serviços

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

##### EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 002-B/2016

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-B/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Império Comercio e Serviços Eireli - Me.

**OBJETO:** “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios”

**PRAZO:** 31.12.2016

**VALOR:** 8.570.16 (Oito Mil, Quinhentos Setenta Reais, Dezesseis Centavos)

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Império Comércio e Serviços Eireli - Me. – CNPJ: 24.070.472/0001-89

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 002-A/2016

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-A/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Comercial Luar Eireli - EPP.

**OBJETO:** “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios”

**PRAZO:** 31.12.2016

**VALOR:** 1.136.197,14 (Um Milhão Cento Trinta Seis Mil, Cento Noventa Sete Reais, Quatorze Centavos)

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Comercial Luar Eireli - EPP. – CNPJ: 02.545.557/0001-33

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2016

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cooperativa Mista Agropecuária Juscimeira Ltda.

**OBJETO:** “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios”

**PRAZO:** 31.12.2016

**VALOR:** 1.554.264,59 (Um Milhão Quinhentos Cinquenta Quatro Mil, Duzentos Sessenta Quatro Reais, Cinquenta Nove Centavos)

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Cooperativa Mista Agropecuária Juscimeira Ltda. – CNPJ: 03.939.469/0013-12

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

##### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NO ANEXO I, DO EDITAL.** O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016, cujo certame se deu às 09 hs do dia 31/03/

2015; sagrou vencedora a seguinte proponente: GLEICE M.B. TAVARES - ME sagrou-se vencedora dos itens 01, a 162, totalizando o valor do itens em R\$: 249.922,24 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), preço final. Maiores informações forne 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 04 de Abril de 2016.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

#### PORTARIA 032/2016

##### PORTARIA N.º 032/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **UILSON VIANA BARROS**, portador do RG nº 740.148 – SSP/MT e do CPF nº 429.862.301-72, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA 031/2016

##### PORTARIA N.º 031/2016 DE 1.º DE ABRIL DE 2016

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **ALÔNCIO BEZERRA ARRUDA**, portador do RG nº 1040983 – SSP/GO e do CPF nº 232.910.011-68, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LUCIARA-MT**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara,

1.º de abril de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

| Receitas Orçamentárias                                                                   | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|                                                                                          | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |               |
|                                                                                          |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| Receitas Orçamentárias                                                                   | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                | 36,200,000.00                    | 36,200,000.00           | 5,253,178.88        | 13,75   | 5,253,178.88       | 13,75   | 32,946,821,12 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                       | 34,090,000.00                    | 34,090,000.00           | 4,903,653.51        | 14,38   | 4,903,653.51       | 14,38   | 29,186,346,49 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                       | 2,045,000.00                     | 2,045,000.00            | 321,987.85          | 15,75   | 321,987.85         | 15,75   | 1,723,012,15  |
| Impostos                                                                                 | 1,635,000.00                     | 1,635,000.00            | 234,468,03          | 14,34   | 234,468,03         | 14,34   | 1,400,531,97  |
| Taxas                                                                                    | 400,000.00                       | 400,000.00              | 87,519.82           | 21,88   | 87,519.82          | 21,88   | 312,480,18    |
| Contribuição de Melhoria                                                                 | 10,000.00                        | 10,000.00               |                     | 0,00    |                    |         | 10,000,00     |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 1,140,000.00                     | 1,140,000.00            | 58,276.32           | 5,11    | 58,276.32          | 5,11    | 1,081,723,68  |
| Contribuições Sociais                                                                    | 840,000.00                       | 840,000.00              |                     |         |                    |         | 840,000,00    |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contribuição de Iluminação Pública                                                       | 300,000.00                       | 300,000.00              | 58,276.32           | 19,43   | 58,276.32          | 19,43   | 241,723,68    |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 2,130,000.00                     | 2,130,000.00            | 53,001.01           | 2,49    | 53,001.01          | 2,49    | 2,076,998,99  |
| Receitas Imobiliárias                                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                          | 2,130,000.00                     | 2,130,000.00            | 53,001.01           | 2,49    | 53,001.01          | 2,49    | 2,076,998,99  |
| Receita de Concessões e Permissões                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Compensações Financeiras                                                                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receita da Cessão de Direitos                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Receita da Produção Vegetal                                                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                       | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receita da Indústria de Transformação                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receita da Indústria de Construção                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Outras Receitas Industriais                                                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                      | 30,000.00                        | 30,000.00               |                     |         |                    |         | 30,000.00     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                 | 28,399,000.00                    | 28,399,000.00           | 4,435,011,25        | 15,62   | 4,435,011,25       | 15,62   | 23,963,988,75 |
| Transferências Intergovernamentais                                                       | 27,499,000.00                    | 27,499,000.00           | 4,411,299.97        | 16,04   | 4,411,299.97       | 16,04   | 23,087,700,03 |
| Transferências de Instituições Privadas                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências do Exterior                                                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Pessoas                                                                |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Convênios                                                              | 900,000.00                       | 900,000.00              | 23,711,28           | 2,63    | 23,711,28          | 2,63    | 876,288,72    |
| Transferências para o Combate à Fome                                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                | 346,000.00                       | 346,000.00              | 35,377.08           | 10,22   | 35,377.08          | 10,22   | 310,622,92    |
| Multas e Juros de Mora                                                                   | 146,000.00                       | 146,000.00              | 7,131.97            | 4,88    | 7,131.97           | 4,88    | 138,868,03    |
| Indenizações e Restituições                                                              | 20,000.00                        | 20,000.00               | 9,840.93            | 49,20   | 9,840.93           | 49,20   | 10,159,07     |
| Receita da Dívida Ativa                                                                  | 175,000.00                       | 175,000.00              | 18,404.18           | 10,52   | 18,404.18          | 10,52   | 156,595,82    |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receitas Correntes Diversas                                                              | 5,000.00                         | 5,000.00                |                     |         |                    |         | 5,000.00      |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                      | 4,110,000.00                     | 4,110,000.00            | 349,525.37          | 8,50    | 349,525.37         | 8,50    | 3,760,474,63  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre

| Receitas Orçamentárias                                                | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |               |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|                                                                       | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                       |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| Operações de Crédito Internas                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Operações de Crédito Externas                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                     | 10,000,00                        | 10,000,00               | 0,00                |         | 0,00               |         | 10,000,00     |
| Alienação de Bens Móveis                                              | 10,000,00                        | 10,000,00               |                     |         |                    |         | 10,000,00     |
| Alienação de Bens Imóveis                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                           | 200,000,00                       | 200,000,00              | 3,981,94            | 1,99    | 3,981,94           | 1,99    | 196,018,06    |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                             | 3,900,000,00                     | 3,900,000,00            | 345,543,43          | 8,86    | 345,543,43         | 8,86    | 3,554,456,57  |
| Transferências Intergovernamentais                                    | 100,000,00                       | 100,000,00              | 158,970,00          | 158,97  | 158,970,00         | 158,97  | -58,970,00    |
| Transferências de Instituições Privadas                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências do Exterior                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Pessoas                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Convênios                                           | 3,800,000,00                     | 3,800,000,00            | 186,573,43          | 4,91    | 186,573,43         | 4,91    | 3,613,426,57  |
| Transferências para o Combate à Fome                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receitas de Capital Diversas                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                   | 1,800,000,00                     | 1,800,000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 1,800,000,00  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                | 40,000,000,00                    | 40,000,000,00           | 5,253,178,88        | 13,13   | 5,253,178,88       | 13,13   | 34,746,821,12 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                             | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Operações de Crédito Internas                                         | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Mobiliária                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contratual                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Operações de Crédito Externas                                         | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Mobiliária                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contratual                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                         | 40,000,000,00                    | 40,000,000,00           | 5,253,178,88        | 13,13   | 5,253,178,88       | 13,13   | 34,746,821,12 |
| DEFICIT (VI)                                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                                | 40,000,000,00                    | 40,000,000,00           | 5,253,178,88        | 13,13   | 5,253,178,88       | 13,13   | 34,746,821,12 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) |                                  | 0,00                    |                     |         | 0,00               |         |               |
| Superávit Financeiro                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

| Despesas Orçamentárias                     | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
|--------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                            | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-h) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|                                            |                                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |                                                 |
| Despesas Orçamentárias                     | -                                | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII) | 40,000,000,00                    | 40,000,000,00          | 5,194,281,20        | 5,194,281,20       | 34,805,718,80     | 4,209,827,97        | 4,209,827,97       | 35,790,172,03     | 3,761,393,69                      | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                         | 32,824,000,00                    | 32,833,600,00          | 4,784,269,27        | 4,784,269,27       | 28,049,330,73     | 3,939,513,72        | 3,939,513,72       | 28,894,086,28     | 3,634,562,02                      | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                 | 16,843,000,00                    | 16,861,200,00          | 2,361,344,42        | 2,361,344,42       | 14,499,855,58     | 2,361,344,42        | 2,361,344,42       | 14,499,855,58     | 2,181,657,67                      |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                 | 90,000,00                        | 90,000,00              | 21,068,18           | 21,068,18          | 68,931,82         | 21,068,18           | 21,068,18          | 68,931,82         | 21,068,18                         |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  | 15,891,000,00                    | 15,882,400,00          | 2,401,856,67        | 2,401,856,67       | 13,480,543,33     | 1,557,101,12        | 1,557,101,12       | 14,325,298,88     | 1,431,836,17                      |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                        | 4,875,000,00                     | 4,865,400,00           | 410,011,93          | 410,011,93         | 4,465,388,07      | 270,314,25          | 270,314,25         | 4,595,085,75      | 126,831,87                        | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                              | 4,725,000,00                     | 4,715,400,00           | 385,973,99          | 385,973,99         | 4,329,426,01      | 246,276,31          | 246,276,31         | 4,469,123,69      | 102,793,93                        |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias                          | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                 | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (h) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|                                                 |                                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                           |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                           | 150.000,00                       | 150.000,00             | 24.037,94           | 24.037,94          | 125.962,06        | 24.037,94           | 24.037,94          | 125.962,06        | 24.037,94                         |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         | 16.510,00                        | 16.510,00              |                     |                    | 16.510,00         |                     |                    | 16.510,00         |                                   |                                                 |
| RESERVA DO RPPS                                 | 2.284.490,00                     | 2.284.490,00           |                     |                    | 2.284.490,00      |                     |                    | 2.284.490,00      |                                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)             |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)         | 40.000.000,00                    | 40.000.000,00          | 5.194.281,20        | 5.194.281,20       | 34.805.718,80     | 4.209.827,97        | 4.209.827,97       | 35.790.172,03     | 3.761.393,89                      | 0,00                                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)      | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Amortização da Dívida Interna                   | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                               |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                  |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                   | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                               |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                  |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII) | 40.000.000,00                    | 40.000.000,00          | 5.194.281,20        | 5.194.281,20       | 34.805.718,80     | 4.209.827,97        | 4.209.827,97       | 35.790.172,03     | 3.761.393,89                      | 0,00                                            |
| SUPERÁVIT (XIII)                                |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| TOTAL (XIV) = (XII) + (XIII)                    | 40.000.000,00                    | 40.000.000,00          | 5.194.281,20        | 5.194.281,20       |                   | 4.209.827,97        | 4.209.827,97       |                   | 3.761.393,89                      | 0,00                                            |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrão**

| Receitas Intra Orçamentárias                                                             | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         | SALDO (a-c)  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
|                                                                                          | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    | % (c/a) |              |
|                                                                                          |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) |         |              |
| Receitas Intra Orçamentárias                                                             | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -            |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                      | 1.800.000,00                           | 1.800.000,00            | 0,00                |         | 0,00               |         | 1.800.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                       | 1.800.000,00                           | 1.800.000,00            | 0,00                |         | 0,00               |         | 1.800.000,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                       | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Impostos                                                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Taxas                                                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuição de Melhoria                                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 1.680.000,00                           | 1.680.000,00            | 0,00                |         | 0,00               |         | 1.680.000,00 |
| Contribuições Sociais                                                                    | 1.680.000,00                           | 1.680.000,00            |                     |         |                    |         | 1.680.000,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuição de Iluminação Pública                                                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Receitas Imobiliárias                                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita de Concessões e Permissões                                                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Compensações Financeiras                                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita da Cessão de Direitos                                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Receita da Produção Vegetal                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                       | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita da Indústria de Transformação                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

# Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre

| Receitas Intra Orçamentárias                                                            | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                                         | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |             |
|                                                                                         |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Receita da Indústria de Construção                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Outras Receitas Industriais                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                     |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências Intergovernamentais                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas                                                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Convênios                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências para o Combate à Fome                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                               | 120.000,00                             | 120.000,00              | 0,00                |         | 0,00               |         | 120.000,00  |
| Multas e Juros de Mora                                                                  | 120.000,00                             | 120.000,00              |                     |         |                    |         | 120.000,00  |
| Indenizações e Restituições                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receita da Dívida Ativa                                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receitas Correntes Diversas                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                     | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                    | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00        |
| Operações de Crédito Internas                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito Externas                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                       | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                                                                |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                               | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências Intergovernamentais                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas                                                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Convênios                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências para o Combate à Fome                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                              | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Integralização do Capital Social                                                        |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receitas de Capital Diversas                                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

| Despesas Intra Orçamentárias        | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                     |                    |             |                   |                     |      |                   |                                   |                                                 |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |      | SALDO (i) = (g-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|                                     |                                        |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) | No Bimestre |                   | Até o Bimestre (h)  |      |                   |                                   |                                                 |
| Despesas Intra Orçamentárias        | -                                      | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -    | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00 | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00 | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          |                                        |                        |                     |                    |             |                   |                     |      |                   |                                   |                                                 |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
|------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|                              | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (h) = (g-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|                              |                                        |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA   |                                        |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES    |                                        |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| DESPESAS DE CAPITAL          | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| INVESTIMENTOS                |                                        |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS        |                                        |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA        |                                        |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>   |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2016</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 1º bimestre</b>                         |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao**

| Notas Explicativas                  | Valores    |
|-------------------------------------|------------|
| Notas Explicativas                  | 29/02/2016 |
| Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO | -          |

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |                 | Execução da Despesa |              |                    |                 |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------|--------------------|-----------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total (a)) | SALDO (c) = (a-b)   | No Bimestre  | Até o Bimestre (d) | % (d/Total (e)) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)          | 40.000.000,00   | 40.000.000,00          | 5.194.281,20        | 5.194.281,20       | 100,00          | 34.805.718,80       | 4.208.827,97 | 4.208.827,97       | 100,00          | 35.791.172,03     | 0,00                                            |
| Legislativa                                        | 1.176.000,00    | 1.176.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 1.176.000,00        | 0,00         | 0,00               | 0,00            | 1.176.000,00      | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   | 1.176.000,00    | 1.176.000,00           |                     |                    | 0,00            | 1.176.000,00        |              |                    | 0,00            | 1.176.000,00      |                                                 |
| Controle Externo                                   |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Judiciária                                         | 356.000,00      | 356.000,00             | 26.623,27           | 26.623,27          | 0,55            | 327.376,73          | 26.513,47    | 26.513,47          | 0,68            | 327.486,53        | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 356.000,00      | 356.000,00             | 26.623,27           | 26.623,27          | 0,55            | 327.376,73          | 26.513,47    | 26.513,47          | 0,68            | 327.486,53        |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |                 | 0,00                | 0,00         | 0,00               |                 | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Administração                                      | 4.155.000,00    | 4.157.000,00           | 791.453,48          | 791.453,48         | 15,24           | 3.365.546,52        | 497.913,75   | 497.913,75         | 11,83           | 3.659.086,25      | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento                           | 301.000,00      | 303.000,00             | 45.432,80           | 45.432,80          | 0,87            | 257.567,20          | 33.228,80    | 33.228,80          | 0,79            | 269.771,20        |                                                 |
| Administração Geral                                | 3.689.000,00    | 3.689.000,00           | 729.833,70          | 729.833,70         | 14,05           | 2.878.166,30        | 448.497,97   | 448.497,97         | 10,66           | 3.159.502,03      |                                                 |
| Administração Financeira                           |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Controle Interno                                   | 126.000,00      | 126.000,00             | 7.363,98            | 7.363,98           | 0,14            | 118.616,02          | 7.363,98     | 7.363,98           | 0,18            | 118.616,02        |                                                 |
| Normalização e Fiscalização                        |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação                           |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                            |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                       |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Administração de Recolhas                          |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Administração de Concessões                        |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Comunicação Social                                 | 120.000,00      | 120.000,00             | 8.603,00            | 8.603,00           | 0,17            | 111.397,00          | 8.603,00     | 8.603,00           | 0,21            | 111.397,00        |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |                 | 0,00                | 0,00         | 0,00               |                 | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Área                                        |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Defesa Naval                                       |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                                   |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Segurança Pública                                  | 40.000,00       | 40.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 40.000,00           | 0,00         | 0,00               | 0,00            | 40.000,00         | 0,00                                            |
| Fiscalização                                       |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Defesa Civil                                       | 40.000,00       | 40.000,00              |                     |                    | 0,00            | 40.000,00           |              |                    | 0,00            | 40.000,00         |                                                 |
| Informação e Inteligência                          |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |                 | 0,00                | 0,00         | 0,00               |                 | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                              |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional                           |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Assistência Social                                 | 2.190.000,00    | 2.190.000,00           | 254.296,81          | 254.296,81         | 4,90            | 1.935.703,19        | 225.190,84   | 225.190,84         | 5,35            | 1.964.809,36      | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                               | 215.000,00      | 215.000,00             |                     |                    | 0,00            | 215.000,00          |              |                    | 0,00            | 215.000,00        |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência             | 10.000,00       | 10.000,00              |                     |                    | 0,00            | 10.000,00           |              |                    | 0,00            | 10.000,00         |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 400.000,00      | 400.000,00             | 52.772,45           | 52.772,45          | 1,02            | 347.227,55          | 51.182,45    | 51.182,45          | 1,22            | 346.817,55        |                                                 |
| Assistência Comunitária                            | 1.545.000,00    | 1.545.000,00           | 201.518,16          | 201.518,16         | 3,88            | 1.343.481,84        | 174.008,19   | 174.008,19         | 4,13            | 1.370.591,81      |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Providência Social                                 | 4.451.000,00    | 4.451.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 4.451.000,00        | 0,00         | 0,00               | 0,00            | 4.451.000,00      | 0,00                                            |
| Providência Básica                                 |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Providência do Regime Estatutário                  | 4.451.000,00    | 4.451.000,00           |                     |                    | 0,00            | 4.451.000,00        |              |                    | 0,00            | 4.451.000,00      |                                                 |
| Providência Complementar                           |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Providência Especial                               |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |                 |                     |              |                    |                 |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Saúde                                         | 8.529.200,00    | 8.529.700,00           | 1.429.021,73        | 1.429.021,73       | 27,51         | 7.100.678,27      | 1.170.386,80        | 1.170.386,80       | 27,81         | 7.359.313,20      | 0,00                                            |
| Atenção Básica                                | 3.822.000,00    | 3.863.200,00           | 662.885,25          | 662.885,25         | 12,76         | 3.200.314,75      | 591.187,65          | 591.187,65         | 14,05         | 3.272.012,35      |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 4.325.000,00    | 4.282.800,00           | 702.414,50          | 702.414,50         | 13,52         | 3.580.585,50      | 524.550,83          | 524.550,83         | 12,46         | 3.758.448,17      |                                                 |
| Supporte Profilático e Terapêutico            | 120.000,00      | 120.000,00             | 7.996,57            | 7.996,57           | 0,15          | 112.003,43        | 7.996,57            | 7.996,57           | 0,19          | 112.003,43        |                                                 |
| Vigilância Sanitária                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica                     | 280.000,00      | 283.700,00             | 55.725,41           | 55.725,41          | 1,07          | 227.974,59        | 46.851,75           | 46.851,75          | 1,11          | 216.848,25        |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Trabalho                                      | 353.490,00      | 353.490,00             | 250.700,00          | 250.700,00         | 4,83          | 102.790,00        | 35.842,77           | 34.842,77          | 0,83          | 318.647,23        | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          | 316.490,00      | 316.490,00             | 250.000,00          | 250.000,00         | 4,81          | 66.490,00         | 35.142,77           | 34.142,77          | 0,81          | 282.347,23        |                                                 |
| Relações de Trabalho                          | 12.000,00       | 12.000,00              | 700,00              | 700,00             | 0,01          | 11.300,00         | 700,00              | 700,00             | 0,02          | 11.300,00         |                                                 |
| Emprego/Qualidade                             | 25.000,00       | 25.000,00              |                     |                    |               | 25.000,00         |                     |                    | 0,00          | 25.000,00         |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação                                      | 9.024.000,00    | 9.019.300,00           | 1.477.136,80        | 1.477.136,80       | 28,44         | 7.542.163,20      | 1.324.535,81        | 1.324.535,81       | 31,47         | 7.694.764,19      | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                            | 6.389.000,00    | 6.390.300,00           | 1.137.460,37        | 1.137.460,37       | 21,90         | 5.152.839,63      | 993.399,78          | 993.399,78         | 23,60         | 5.296.900,22      |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               | 220.000,00      | 220.000,00             |                     |                    | 0,00          | 220.000,00        |                     |                    | 0,00          | 220.000,00        |                                                 |
| Educação Infantil                             | 1.965.000,00    | 2.059.000,00           | 305.065,94          | 305.065,94         | 5,87          | 1.753.934,06      | 297.825,94          | 297.825,94         | 7,08          | 1.761.174,06      |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  | 60.000,00       | 60.000,00              |                     |                    | 0,00          | 60.000,00         |                     |                    | 0,00          | 60.000,00         |                                                 |
| Educação Especial                             | 10.000,00       | 10.000,00              |                     |                    | 0,00          | 10.000,00         |                     |                    | 0,00          | 10.000,00         |                                                 |
| Educação Básica                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             | 380.000,00      | 380.000,00             | 34.610,49           | 34.610,49          | 0,67          | 345.389,51        | 33.310,09           | 33.310,09          | 0,79          | 346.689,91        |                                                 |
| Cultura                                       | 239.000,00      | 239.000,00             | 1.658,37            | 1.658,37           | 0,03          | 237.341,63        | 1.658,37            | 1.658,37           | 0,04          | 237.341,63        | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Divulso Cultural                              | 239.000,00      | 239.000,00             | 1.658,37            | 1.658,37           | 0,03          | 237.341,63        | 1.658,37            | 1.658,37           | 0,04          | 237.341,63        |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         | 64.000,00       | 64.000,00              | 505,90              | 505,90             | 0,01          | 63.494,10         | 505,90              | 505,90             | 0,01          | 63.494,10         | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               | 64.000,00       | 64.000,00              | 505,90              | 505,90             | 0,01          | 63.494,10         | 505,90              | 505,90             | 0,01          | 63.494,10         |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 875.000,00      | 965.000,00             | 132.100,38          | 132.100,38         | 2,54          | 832.899,62        | 132.100,38          | 132.100,38         | 3,14          | 832.899,62        | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 760.000,00      | 850.000,00             | 132.100,38          | 132.100,38         | 2,54          | 717.899,62        | 132.100,38          | 132.100,38         | 3,14          | 717.899,62        |                                                 |
| Serviços Urbanos                              | 115.000,00      | 115.000,00             |                     |                    |               | 115.000,00        |                     |                    | 0,00          | 115.000,00        |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Habitación                                    | 105.000,00      | 105.000,00             | 0,00                | 0,00               |               | 105.000,00        | 0,00                | 0,00               |               | 105.000,00        | 0,00                                            |
| Habitación Rural                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Habitación Urbana                             | 105.000,00      | 105.000,00             |                     |                    | 0,00          | 105.000,00        |                     |                    | 0,00          | 105.000,00        |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Saneamento                                    | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                      | 50.000,00       | 50.000,00              |                     |                    | 0,00          | 50.000,00         |                     |                    | 0,00          | 50.000,00         |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                              | 809.000,00      | 809.000,00             | 75.472,54           | 75.472,54          | 1,51          | 730.527,46        | 72.990,14           | 72.990,14          | 1,73          | 736.009,86        | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental           | 138.000,00      | 138.000,00             | 3.367,22            | 3.367,22           | 0,06          | 134.632,78        | 3.367,22            | 3.367,22           | 0,08          | 134.632,78        |                                                 |
| Controle Ambiental                            | 546.000,00      | 546.000,00             | 75.105,32           | 75.105,32          | 1,45          | 470.894,68        | 69.622,92           | 69.622,92          | 1,65          | 476.377,08        |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas               | 125.000,00      | 125.000,00             |                     |                    | 0,00          | 125.000,00        |                     |                    | 0,00          | 125.000,00        |                                                 |
| Recursos Hídricos                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Meteorologia                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção                                 | Execução da Despesa |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (g) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Científico                       |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 470.000,00          | 470.000,00             | 55.827,70           | 55.827,70          | 1,07          | 414.172,30        | 47.843,52           | 47.843,52          | 1,14          | 422.156,48        | 0,00                                            |
| Abastecimento                                    | 74.000,00           | 74.000,00              |                     |                    | 0,00          | 74.000,00         |                     |                    | 0,00          | 74.000,00         |                                                 |
| Extensão Rural                                   | 396.000,00          | 396.000,00             | 55.827,70           | 55.827,70          | 1,07          | 340.172,30        | 47.843,52           | 47.843,52          | 1,14          | 348.156,48        |                                                 |
| Irrigação                                        |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Reforma Agrária                                  |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Indústria                                        | 160.000,00          | 160.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 160.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 160.000,00        | 0,00                                            |
| Promoção Industrial                              | 160.000,00          | 160.000,00             |                     |                    | 0,00          | 160.000,00        |                     |                    | 0,00          | 160.000,00        |                                                 |
| Produção Industrial                              |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Comercial                               |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comercialização                                  |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Turismo                                          |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comunicações                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicações Postais                             |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Energia                                          | 270.000,00          | 270.000,00             | 4.961,53            | 4.961,53           | 0,10          | 265.038,47        | 2.717,53            | 2.717,53           | 0,06          | 267.282,47        | 0,00                                            |
| Conservação de Energia                           |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                 | 270.000,00          | 270.000,00             | 4.961,53            | 4.961,53           | 0,10          | 265.038,47        | 2.717,53            | 2.717,53           | 0,06          | 267.282,47        |                                                 |
| Petróleo                                         |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                  |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte                                       | 5.590.000,00        | 5.590.000,00           | 563.062,75          | 563.062,75         | 10,84         | 4.936.937,25      | 546.162,75          | 546.162,75         | 12,98         | 4.933.837,25      | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                                 |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                            | 5.590.000,00        | 5.590.000,00           | 563.062,75          | 563.062,75         | 10,84         | 4.936.937,25      | 546.162,75          | 546.162,75         | 12,98         | 4.933.837,25      |                                                 |
| Transporte Ferroviário                           |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                           |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                            |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                                 | 456.000,00          | 456.000,00             | 27.020,02           | 27.020,02          | 0,52          | 428.979,98        | 24.020,02           | 24.020,02          | 0,57          | 431.979,98        | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                           |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                             | 406.000,00          | 406.000,00             | 27.020,02           | 27.020,02          | 0,52          | 378.979,98        | 24.020,02           | 24.020,02          | 0,57          | 381.979,98        |                                                 |
| Lazer                                            | 50.000,00           | 50.000,00              |                     |                    | 0,00          | 50.000,00         |                     |                    | 0,00          | 50.000,00         |                                                 |
| Administração Geral                              |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                               | 623.000,00          | 623.000,00             | 99.446,12           | 99.446,12          | 1,91          | 523.553,88        | 99.446,12           | 99.446,12          | 2,36          | 523.553,88        | 0,00                                            |
| Redimensionamento da Dívida Interna              |                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção                           | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |               | SALDO (c) = (a-b)    | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |               | SALDO (e) = (a-d)    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|-------------------------------------------------|
|                                            |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)  | % (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre (d)  | % (d/Total d) |                      |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa          |                      |                        |                     |                     |               |                      |                     |                     |               |                      |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna                  | 623.000,00           | 623.000,00             | 99.446,12           | 99.446,12           | 1,91          | 523.553,88           | 99.446,12           | 99.446,12           | 2,36          | 523.553,88           |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa                  |                      |                        |                     |                     |               |                      |                     |                     |               |                      |                                                 |
| Transferências                             |                      |                        |                     |                     |               |                      |                     |                     |               |                      |                                                 |
| Outros Encargos Especiais                  |                      |                        |                     |                     |               |                      |                     |                     |               |                      |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica      |                      |                        |                     |                     |               |                      |                     |                     |               |                      |                                                 |
| Demais Subfunções                          |                      |                        |                     |                     |               |                      |                     |                     |               |                      |                                                 |
| Reserva de Contingência                    | 16.510,00            | 16.510,00              |                     |                     |               | 16.510,00            |                     |                     |               | 16.510,00            |                                                 |
| Reserva do RPPS                            |                      |                        |                     |                     |               |                      |                     |                     |               |                      |                                                 |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> |                      |                        |                     |                     |               |                      |                     |                     |               |                      |                                                 |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>              | <b>40.000.000,00</b> | <b>40.000.000,00</b>   | <b>5.194.281,20</b> | <b>5.194.281,20</b> | <b>100,00</b> | <b>34.805.718,80</b> | <b>4.206.827,97</b> | <b>4.206.827,97</b> | <b>100,00</b> | <b>35.791.172,03</b> | <b>0,00</b>                                     |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra                           | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                                     |
| Legislativa                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Controle Externo                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Judiciária                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Financeira                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Controle Interno                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Normalização e Fiscalização                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração de Receitas                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração de Concessões                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comunicação Social                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Aérea                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Naval                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Segurança Pública                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Policiamento                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Civil                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência Social                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência Comunitária                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Previdência Social                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Básica                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Previdência Complementar                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Previdência Especial                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Saúde                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Atenção Básica                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Suprimento Farmacológico e Terapêutico        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Vigilância Sanitária                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Trabalho                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Educação Fundamental                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação Médio                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação Profissional                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação Superior                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação Infantil                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Cultura                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Difusão Cultural                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Habituação                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Habituação Rural                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               |                   | Execução da Despesa - Intra |                    |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-----------------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                       |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | No Bimestre                 | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | SALDO (e) = (d-f) |                                                 |
| Habituação Urbana                                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Saneamento                                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                        | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                        | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Qualidade Ambiental                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Preservação e Conservação Ambiental                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Controle Ambiental                                    |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Meteorologia                                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                        | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Ciência e Tecnologia                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Científico                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                        | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Agricultura                                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Abastecimento                                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Irrigação                                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                        | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Organização Agrária                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Reforma Agrária                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Colonização                                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                        | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Indústria                                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Promoção Industrial                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Proteção Industrial                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Mineração                                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                        | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Comércio e Serviços                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Promoção Comercial                                    |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Comercialização                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Turismo                                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                        | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicações                                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Comunicações Postais                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                        | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Energia                                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Conservação de Energia                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Petróleo                                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                             |                    |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra              | Execução da Despesa - Intra |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (d-e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                       |                             |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| Transporte                            | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                      |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                 |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                 |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                   |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                     |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Lazer                                 |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                   |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                     |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transferências                        |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                     |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                        |                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>siconfi</b><br/>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>   |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2016</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 1º bimestre</b>                         |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 29/02/2016 |
| Notas Explicativas | -          |

## Lista de Assinaturas

|               |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
|               |
| Assinatura: 2 |
|               |
| Assinatura: 3 |
|               |
| Assinatura: 4 |
|               |
| Assinatura: 5 |
|               |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE**  
**DO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2015.**

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 16 de agosto de 2015 nos termos do Edital 002/2015 e homologado pelo Decreto de nº 077/2015 de 02 de setembro de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

| Nº Insc | Candidatos           | Cargo     | Carga Hora | Classificação |
|---------|----------------------|-----------|------------|---------------|
| 0011    | Luiz Martins de Lima | Motorista | 40 horas   | 21º Aprovado  |

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 05 de abril de 2016 para tomarem posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento de Identidade (original) e 1 (cópia);<br>Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);<br>RG e CPF do cônjuge;<br>Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);<br>Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). | <b>ORIGINAL</b><br>02 Fotos 3x4;<br>Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial;<br>Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;<br>Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;<br>Declaração dos Dependentes de IRRF;<br>Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;  
Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);  
Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);  
CPF (original) e 1 (cópia);  
Comprovante de residência;  
Carteira de Habilitação (motorista)

qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;  
Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;  
Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio.  
Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado que não apresentar as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 05 de abril de 2016.

**Arnóbio Vieira de Andrade**

**Prefeito Municipal**

**Jancarlo Rogério Pavanelli de Lima**

**Sec. de Obras e Serviços Urbanos.**

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE**  
**DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.**

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

| Nº Insc | Candidato   | Cargo | CH       | Classificação    |
|---------|-------------|-------|----------|------------------|
| 0652    | Edinei Flor | Vigia | 40 horas | 13ª Classificado |

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 05 de abril de 2016, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento de Identidade (original) e 1 (cópia);<br>Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);<br>RG e CPF do cônjuge;<br>Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);<br>Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia);<br>Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;<br>Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);<br>Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);<br>CPF (original) e 1 (cópia);<br>Comprovante de residência;<br>Carteira de Habilitação (motorista) | ORIGINAL<br>Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo;<br>02 Fotos 3x4;<br>Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;<br>Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;<br>Declaração dos Dependentes de IRRF;<br>Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;<br>Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;<br>Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;<br>Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

O Candidato convocado se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 05 de abril de 2016.

**Arnóbio Vieira de Andrade**

**Prefeito Municipal**

**Jancarlo Rogério Pavanelli de Lima**

**Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA**  
**RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 001/2016**

A todos os munícipes,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3º da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue relatório desta Ouvidoria Municipal relativo ao período de janeiro a março/2016, para conhecimento público:

**Janeiro a Março de 2016:**

Não houve registros.

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 05 de abril de 2016.

**PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA**

**OUVIDOR MUNICIPAL**

**(66) 3536-3124**

**(66) 9962-4457**

**E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 04 DE ABRIL DE 2016 o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, PLANILHAS E MEMORIAIS REFERENTES À AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SALÃO DE ATIVIDADES DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES COM APROXIMADAMENTE 300,00 M2 E PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DA QUADRA ESPORTIVA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES COM APROXIMADAMENTE 128,00 M2, onde se contratou a Empresa IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.862.091/0001-28 COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 14.124,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de Abril de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2220 DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

**"Dispõe sobre Alteração de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências".**

VALTER MIOTTO FERREIRA Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto na da Lei Municipal nº 766 de 07de Abril de 2011;

**D E C R E T A**

**Artigo. 1º** - Ficam Revogadas as nomeações feitas no Decreto 1791 de 27 de novembro de 2013.

**Artigo. 2º** - Ficam assim nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para biênio 2016/2018.

**I- Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titular: Cristiana Pereira Serra Lopes

Suplente: Emerson Oliveira Mendonça

**II- Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Clarise Wenzel Decol

Suplente: Juciane Rodrigues Figueiredo

**III- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública**

Titular: Marcia Pinho Maciel

Suplente: Maristela Czapela

**IV- Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas**

Titular: Elaine da Silva Amaral

Suplente: Alaides Dutel Kappes

**V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

Titular: Lucimara Tênia Silvestrin

Suplente: Carlos André Alves

Titular: Josiane Marques dos Santos

Suplente: Elenice Pereira da Trindade Sandri

**VI- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas**

Titular: Marilei Jandrey

Suplente: Noeli Silvina dos Santos Caioni

**VII- Representantes dos Estudantes da Educação Básica**

Titular: Isabelly Silvestrin da Luz

Suplente: Alex dos Santos Cavalcanti

Titular: Rhawel da Cruz Fattore

Suplente: Vitória Martins Anjos Rego

**VIII- Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Dayane Laís Ferreira

Suplente: Elena Gross

**IX- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA**

Titular: Ana Lucia de Souza

Suplente: Vanessa Dorigon

**X- Representantes dos Servidores do Apoio Administrativo da Educação**

Titular: Leuzimar Moraes Silva

Suplente: Vilma de Assunção Bobadília

**XI- Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**

Titular: Douglas Aparecido Picotte Batista

Suplente: Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016**

elo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.545.557/0001-33 e Inscrição Estadual nº 13.181.988-7, com sede na Av. Rad Edson Luiz da Silva nº 1037 Antiga Rua Espigão no Bairro Tijucal, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Empresário JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA portador da Cédula Identidade nº 297.008 SSP/MG e CPF nº 149.852.506-78 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LP P13 E P45, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016**.

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3** - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2** - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3** - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;Secretaria Municipal de Planejamento;Secretaria Municipal de Administração;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

**4 - DO CONTRATADO**

**4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca          | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-------------|
| 1    | 391    | CX    | AGUA MINERAL SEM GÁS, COPO 300ML CX C/ 48 UNID                                                                                                                                                                                                                                                             | BRUNADO        | 37,06          | 14.490,46   |
| 7    | 1.068  | UN    | ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400GR COM ACTIGEN, VITAMINAS, FERRO E CÁLCIO                                                                                                                                                                                                                                     | NESCAU         | 7,22           | 7.710,96    |
| 12   | 220    | PC    | BALA MACIA 600 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ERLAN          | 5,67           | 1.247,40    |
| 13   | 360    | PC    | BALA MOLE (IOGURTE) PCT 700 GRS                                                                                                                                                                                                                                                                            | STA FE         | 5,86           | 2.109,60    |
| 14   | 411    | UN    | BALA MOLE (SABORES VARIADOS) PCT 700 GRS                                                                                                                                                                                                                                                                   | STA FE         | 5,63           | 2.313,93    |
| 19   | 3.698  | UN    | BISCOITO DOCE 400 G ( FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES). | DALLAS         | 3,73           | 13.793,54   |
| 20   | 3.525  | PC    | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE DE 400GR                                                                                                                                                                                                                             | DALLAS         | 4,09           | 14.417,25   |
| 21   | 4.097  | PC    | BISCOITO DE MAISENA SEM RECHEIO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO DE 400 GR TENDO DUPLA EMBALAGEM SENDO EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXA, DE PAPELÃO, DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE QUABRADIÇO PARZO DE VALIDADE MINIMO DE 08 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO                        | DALLAS         | 4,36           | 17.862,92   |
| 22   | 929    | UN    | BOMBOM PACOTE C/ 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                                       | LACTA          | 34,63          | 32.171,27   |
| 23   | 1.160  | UN    | BOMBOM SORTIDO 400 GRS                                                                                                                                                                                                                                                                                     | GAROTO         | 8,88           | 10.300,80   |
| 25   | 1.280  | PC    | CAFE FORTE TORRADO E MOIDO PCTE C/ 250 GR                                                                                                                                                                                                                                                                  | PREMIADO       | 4,54           | 5.811,20    |
| 34   | 637    | UN    | CHA MATE 250 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CHA CHA        | 6,39           | 4.070,43    |
| 36   | 500    | PC    | COLORAU PCT 500 GRS                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SINHA          | 4,11           | 2.055,00    |
| 39   | 516    | UN    | DOCE EM PASTA (SABORES VARIADOS) 400GRS                                                                                                                                                                                                                                                                    | XODO           | 4,14           | 2.136,24    |
| 41   | 442    | UN    | EXTRATO DE TOMATE SACHE 350 G                                                                                                                                                                                                                                                                              | EKIME          | 2,65           | 1.171,30    |
| 42   | 878    | PC    | FARINHA DE FUBA 1 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SINHA          | 2,94           | 2.581,32    |
| 43   | 790    | PC    | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG                                                                                                                                                                                                                                                                            | JANGADA        | 4,22           | 3.333,80    |
| 44   | 50     | UN    | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TORRADA 500 G                                                                                                                                                                                                                                                                   | JANGADA        | 3,24           | 162,00      |
| 46   | 1.493  | UN    | FARINHA DE TRIGO 1 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VITORIOSO      | 2,60           | 3.881,80    |
| 49   | 229    | UN    | GELADINHO AMERICANO FDO 1 X 6 40 X 55 ML                                                                                                                                                                                                                                                                   | BEBELA         | 10,14          | 2.322,06    |
| 57   | 1.036  | PC    | MACARRÃO ESPAGUETE NUMERO 08, PCT 500 GRS.                                                                                                                                                                                                                                                                 | DALLAS         | 2,57           | 2.662,52    |
| 58   | 776    | UN    | MACARRÃO PARAFUSO PCT C/ 500 GRS                                                                                                                                                                                                                                                                           | STA FELICIDADE | 2,72           | 2.110,72    |
| 61   | 264    | UN    | MILHO DE PIPOCA 500 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                     | B. GOSTO       | 2,21           | 583,44      |
| 64   | 154    | PC    | OREGANO PCT COM 100 GRS                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MIKA           | 5,01           | 771,54      |
| 69   | 100    | PC    | PACOTE DE GELADINHO SABORES DIVERSOS COM 40 UNID                                                                                                                                                                                                                                                           | BEBELA         | 8,39           | 839,00      |
| 80   | 180    | UN    | PIPOQUINHA FARDO COM 50 PACOTES DE 10 GRS CADA                                                                                                                                                                                                                                                             | MIKITOS        | 19,90          | 3.582,00    |
| 81   | 529    | UN    | PIRULITO PCT COM 400 GRS                                                                                                                                                                                                                                                                                   | POP            | 5,64           | 2.983,56    |
| 82   | 212    | PC    | PIRULITOS, SABORES SORTIDOS, PACOTE COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                        | BIG BIG        | 6,06           | 1.284,72    |
| 83   | 480    | UN    | REFRIGERANTE 2 LTS COLA                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARAJA         | 5,10           | 2.448,00    |
| 85   | 1.111  | UN    | REFRIGERANTE 2 LTS - GUARANÁ (ÁGUA GASEFICADA, AÇÚCAR, SOMENTE DE GUARANÁ, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, CONSERVADOR BEZ-PATO DE SÓDIO CORANTE CARAMELO)                                                                                                                          | MARAJA         | 4,10           | 4.555,10    |
| 86   | 1.127  | UN    | REFRIGERANTE 2 LTS - LARANJA (ÁGUA GASIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110).                                                                                              | MARAJA         | 4,15           | 4.677,05    |
| 88   | 1.025  | PC    | SAL REFINADO 1 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MASTER         | 1,46           | 1.496,50    |
| 90   | 722    | UN    | SUCO EM PÓ 1 KG (SABORES VARIADOS)                                                                                                                                                                                                                                                                         | AMAVITA        | 5,29           | 3.819,38    |
| 92   | 420    | UN    | VINAGRE BRANCO 750 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VITALIA        | 1,58           | 663,60      |
| 93   | 70     | UN    | TEMPERO PRONTO SEM PIMENTA 300 G                                                                                                                                                                                                                                                                           | TIO JONAS      | 3,16           | 221,20      |
| 97   | 285    | UN    | CHÁ DE CAMOMILA 10 GRS                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REAL           | 1,89           | 538,65      |
| 99   | 975    | UN    | EXTRATO DE TOMATE 350 GRS                                                                                                                                                                                                                                                                                  | EKMA           | 2,89           | 2.817,75    |
| 100  | 584    | LA    | EXTRATO DE TOMATE 840GR                                                                                                                                                                                                                                                                                    | OLE            | 6,17           | 3.603,28    |
| 102  | 416    | PC    | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TORRADA 1 KG                                                                                                                                                                                                                                                                    | JANGADA        | 5,01           | 2.084,16    |
| 111  | 1.480  | UN    | SUCO CONCENTRADO GARRAFA 500 ML, (SABORES VARIADOS)                                                                                                                                                                                                                                                        | DA FRUTA       | 7,90           | 11.692,00   |
| 112  | 169    | UN    | TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE 1 KG                                                                                                                                                                                                                                                                       | CUIABANO       | 6,89           | 1.164,41    |
| 113  | 311    | UN    | VINAGRE 750 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VITALIA        | 1,58           | 491,38      |



|     |       |    |                                                                                                                                      |              |       |           |
|-----|-------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-----------|
| 114 | 100   | UN | GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 1,5 LITROS                                                                                                   | BRUNADO      | 2,65  | 265,00    |
| 115 | 480   | UN | MACARRÃO AVE MARIA PCT 500 GRS                                                                                                       | DALLAS       | 2,74  | 1.315,20  |
| 116 | 526   | UN | MACARRÃO COM OVOS ARGOLA ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - 500 G                                                                | ADRIA        | 3,28  | 1.725,28  |
| 117 | 350   | PC | MACARRÃO CONCHINHA PCT 500GR                                                                                                         | DALLAS       | 2,46  | 861,00    |
| 118 | 950   | KG | MACARRAO SEMOLA PCT 500 GRS                                                                                                          | DALLAS       | 3,02  | 2.869,00  |
| 119 | 340   | UN | MACARRÃO TIPO LETRINHA PCT 500 GRS                                                                                                   | ADRIA        | 3,40  | 1.156,00  |
| 126 | 598   | PC | MILHO DE CANJICA BRANCO TIPO 1 - 500 GRS                                                                                             | B. GOSTO     | 2,41  | 1.441,18  |
| 138 | 160   | UN | POLVILHO AZEDO 1KG                                                                                                                   | MIKA         | 7,90  | 1.264,00  |
| 139 | 56    | PC | POLVILHO DOCE 1KG                                                                                                                    | MIKA         | 4,66  | 260,96    |
| 144 | 1.224 | UN | SUCO CONCENTRADO GARRAFA 500 ML, SABORES DIVERSOS SEM AÇUCAR                                                                         | DA FRUTA     | 6,42  | 7.858,08  |
| 149 | 215   | PC | AVEIA EM FLOCOS 200 GRS                                                                                                              | YOKI         | 4,21  | 905,15    |
| 157 | 170   | UN | CHÁ DE CAMOMILA 05 GRS                                                                                                               | B. GOSTO     | 1,41  | 239,70    |
| 160 | 184   | UN | CHÁ DE ERVA DOCE 20 GRS                                                                                                              | LEAO         | 2,68  | 493,12    |
| 164 | 382   | UN | CANELA EM PEDAÇOS SACO TRANSPARENTE 10 GRS                                                                                           | MIKA         | 1,20  | 458,40    |
| 165 | 403   | UN | CANELA EM PÓ DE 40 GRS                                                                                                               | MIKA         | 5,80  | 2.337,40  |
| 170 | 119   | UN | FARINHA DE AVEIA 500 GRS                                                                                                             | APT          | 6,92  | 823,48    |
| 171 | 325   | PC | FARINHA DE AVEIA PACOTE 250 GRS                                                                                                      | APT          | 3,71  | 1.205,75  |
| 174 | 780   | UN | GELATINA 30 GRS - SABORES VARIADOS                                                                                                   | APT          | 0,95  | 741,00    |
| 175 | 920   | UN | GELATINA 35 GRS - SABORES VARIADOS                                                                                                   | APT          | 1,09  | 1.002,80  |
| 178 | 2.340 | UN | LEITE EM PO INTEGRAL FORTIFICADO C/FERRO E VIT C A D - LATA 400 GR                                                                   | NESTLE       | 13,02 | 30.466,80 |
| 179 | 121   | UN | BOLACHA TIPO WAFER 145 G, DUAS CAMADAS DE RECHEIO CREMOSO E TRÊS CAMADAS DE CASQUINHAS CROCANTES, PRODUZIDO COM 0 G DE GORDURA TRANS | TODDY        | 2,39  | 289,19    |
| 180 | 95    | LA | FERMENTO INSTANTANEO 125 GRS                                                                                                         | SAF          | 5,80  | 551,00    |
| 181 | 513   | UN | MACARRÃO COM OVOS PADRE NOSSO 500 G ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO                                                             | DALLAS       | 4,47  | 2.293,11  |
| 183 | 673   | UN | LEITE CONDENSADO 395 GRS                                                                                                             | VENCEDOR     | 4,08  | 2.745,84  |
| 184 | 439   | UN | MOLHO DE TOMATE DE 340 GRS                                                                                                           | VAL          | 1,77  | 777,03    |
| 185 | 38    | UN | ADOCANTE LIQUIDO 200 ML                                                                                                              | ADOCYR       | 5,17  | 196,46    |
| 186 | 151   | PC | AMIDO DE MILHO 1 KG                                                                                                                  | QUALIMAX     | 9,31  | 1.405,81  |
| 188 | 1.006 | LA | LEITE EM PO INTEGRAL FORTIFICADO C/FERRO E VIT C A D - LATA 400 GR                                                                   | NESTLE       | 13,02 | 13.098,12 |
| 201 | 309   | UN | ERVILHA 200G                                                                                                                         | QUERO        | 1,72  | 531,48    |
| 207 | 260   | UN | MAIONESE 500 GRS                                                                                                                     | SOYA         | 4,99  | 1.297,40  |
| 210 | 75    | PC | POLVILHO AZEDO DE 500 GRS                                                                                                            | MIKA         | 3,51  | 263,25    |
| 211 | 32    | LA | ATUM RALADO LIGHT 170 GRS                                                                                                            | COQUEIRO     | 8,45  | 270,40    |
| 212 | 32    | UN | ATUM RALADO 170 GRS/LATA                                                                                                             | PESCADOR     | 5,17  | 165,44    |
| 216 | 36    | PC | AZEITONA SEM CAROÇO PACOTE SACHE 120 GRS                                                                                             | QUERO        | 4,36  | 156,96    |
| 218 | 306   | LT | LEITE DE SOJA LÍQUIDO COM SABOR DE FRUTAS 1 LITRO                                                                                    | YOKI         | 5,79  | 1.771,74  |
| 219 | 12    | UN | ESSENCIA DE BAUNILHA COM NO MINIMO 30 ML                                                                                             | ARCOLOR      | 4,47  | 53,64     |
| 221 | 101   | UN | FARINHA DE ROSCA PCT DE 500 GRS                                                                                                      | MIKA         | 3,24  | 327,24    |
| 222 | 50    | UN | COCO RALADO DESIDRATADO 10 GRS                                                                                                       | INGO         | 3,45  | 172,50    |
| 223 | 3     | UN | GOIABADA 300 GRS                                                                                                                     | XAVANTE      | 2,91  | 8,73      |
| 225 | 92    | UN | PALMITO INTEIRO DE 300 GRS                                                                                                           | CHEFE        | 14,87 | 1.368,04  |
| 230 | 206   | UN | CALDO DE GALINHA CX COM 6 UND                                                                                                        | KITANO       | 1,90  | 391,40    |
| 231 | 153   | UN | CALDO DE CARNE CX COM 6 UND                                                                                                          | KITANO       | 1,90  | 290,70    |
| 232 | 65    | UN | LOURO FOLHA 5 GRS                                                                                                                    | B. GOSTO     | 1,85  | 120,25    |
| 233 | 14    | PC | LINHAÇA TRITURADA 200 GRS                                                                                                            | MIKA         | 6,04  | 84,56     |
| 234 | 6     | UN | CREME DE CEBOLA 68 GRS                                                                                                               | MAGGI        | 5,93  | 35,58     |
| 235 | 32    | UN | CREME DE LEITE 300 ML                                                                                                                | ITAMBE       | 4,33  | 138,56    |
| 240 | 23    | UN | KETCHUP ORIGINAL 200 GRS 0% DE GORDURA TRANS                                                                                         | QUERO        | 2,82  | 64,86     |
| 243 | 90    | UN | CHOCOLATE GRANULADO 150G                                                                                                             | MAVALERIO    | 4,05  | 364,50    |
| 244 | 138   | PC | POLVILHO DOCE 500 GR                                                                                                                 | MIKA         | 2,89  | 398,82    |
| 246 | 26    | CX | GELATINA DIET ABACAXI 12 GRS                                                                                                         | ROYAL        | 1,86  | 48,36     |
| 247 | 6     | CX | GELATINA DIET CEREJA 12 GRS                                                                                                          | ROYAL        | 1,86  | 11,16     |
| 248 | 6     | CX | GELATINA DIET MORANGO 12 GRS                                                                                                         | ROYAL        | 1,86  | 11,16     |
| 249 | 136   | UN | MASSA P/ LAZANHA 500 GR                                                                                                              | FORTALEZA    | 5,53  | 752,08    |
| 250 | 126   | LA | PEIXE SARDINHA EM CONSERVA 125 GRS                                                                                                   | PALMEIRA     | 3,07  | 386,82    |
| 251 | 327   | LA | SELETA DE LEGUMES                                                                                                                    | QUERO        | 2,16  | 706,32    |
| 255 | 72    | UN | TRIGO PARA KIBE 500 GRS                                                                                                              | MIKA         | 3,37  | 242,64    |
| 256 | 16    | UN | AZEITE DE OLIVA 500 ML                                                                                                               | FAISÃO       | 15,99 | 255,84    |
| 257 | 9     | FR | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 GRS                                                                                                 | FAISÃO       | 18,00 | 162,00    |
| 261 | 30    | UN | AZEITONA SACHE 200 GRS                                                                                                               | LA VIOLETERA | 4,63  | 138,90    |
| 263 | 150   | UN | BOLACHA SALGADA INTEGRAL 400GR                                                                                                       | DALLAS       | 4,56  | 684,00    |
| 267 | 112   | UN | CHA MATE CONTENDO 25 SAQUINHOS - CX C/ 40 G                                                                                          | LEAO         | 4,89  | 547,68    |

|                        |       |                   |                                                                                                                                                                                     |           |       |          |
|------------------------|-------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|----------|
| 268                    | 180   | UN                | COCO RALADO EMBALAGEM DE 100G                                                                                                                                                       | INGA      | 3,34  | 601,20   |
| 269                    | 30    | UN                | COCO RALADO DESIDRATADO ADOÇADO 100 GRS                                                                                                                                             | INGA      | 3,39  | 101,70   |
| 270                    | 34    | UN                | COCO RALADO INTEGRAL - 100 GRS                                                                                                                                                      | INGA      | 3,50  | 119,00   |
| 271                    | 89    | UN                | CRAVO PCT COM 30 GRS                                                                                                                                                                | B. GOSTO  | 7,45  | 663,05   |
| 272                    | 50    | UN                | CREME DE CEBOLA 65 Á 68GR                                                                                                                                                           | MAGGI     | 5,08  | 254,00   |
| 273                    | 62    | UN                | ERVA DOCE PACOTINHO 10 GRS                                                                                                                                                          | MIKA      | 1,68  | 104,16   |
| 274                    | 50    | UN                | ERVA DOCE PCT DE 20 GRS                                                                                                                                                             | MIKA      | 3,19  | 159,50   |
| 276                    | 96    | UN                | FARINHA DE MILHO PCT 500 GRAMAS                                                                                                                                                     | MIKA      | 2,88  | 276,48   |
| 281                    | 20    | CX                | GELATINA DIET UVA 12 GRS                                                                                                                                                            | ROYAL     | 1,86  | 37,20    |
| 283                    | 122   | UN                | LEITE DE COCO DE 200 ML                                                                                                                                                             | VITA COCO | 3,36  | 409,92   |
| 284                    | 20    | LA                | LEITE EM PÓ DESNATADO 300 GRS                                                                                                                                                       | ITAMBE    | 14,76 | 295,20   |
| 285                    | 12    | UN                | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GRS                                                                                                                                            | ITALAC    | 11,79 | 141,48   |
| 288                    | 160   | PC                | MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500 GRS ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO                                                                                                              | DALLAS    | 2,81  | 449,60   |
| 289                    | 100   | PC                | MASSA PARA MACARRÃO TIPO CASEIRA COM OVOS 500 G                                                                                                                                     | D. BENTA  | 6,15  | 615,00   |
| 290                    | 310   | UN                | MISTURA PARA BOLO PCT C/ 400 GRS SABORES VARIADOS                                                                                                                                   | NITA      | 3,59  | 1.112,90 |
| 291                    | 12    | FR                | MOLHO DE SOJA SHOYO 900 GRS                                                                                                                                                         | CEREJA    | 11,64 | 139,68   |
| 293                    | 56    | PC                | OREGANO 5 GRS                                                                                                                                                                       | B. GOSTO  | 1,73  | 96,88    |
| 295                    | 20    | LA                | PÊSSEGO EM CALDAS 400G                                                                                                                                                              | GB        | 8,20  | 164,00   |
| 298                    | 480   | UN                | SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES 500 GR                                                                                                                                                  | QUALIMAX  | 4,92  | 2.361,60 |
| 299                    | 80    | UN                | AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML FARDO COM 12 UNID                                                                                                                                       | BRUNADO   | 14,40 | 1.152,00 |
| 302                    | 2.572 | UN                | DETERGENTE NEUTRO 500 ML                                                                                                                                                            | OESTE     | 1,52  | 3.909,44 |
| 303                    | 430   | UN                | VASSOURA DE PALHA COMUM COM CABO COMPRIDO                                                                                                                                           | CAIPIRA   | 14,34 | 6.166,20 |
| 304                    | 298   | UN                | CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML                                                                                                                                                        | BIO STAR  | 2,92  | 870,16   |
| 307                    | 155   | UN                | TOALHA DE ROSTO 0,50 X 0,75 CM, 95% ALGODÃO                                                                                                                                         | MAFRATEX  | 6,99  | 1.083,45 |
| 308                    | 20    | CX                | AGUA MINERAL SEM GAS 300 ML CAIXA COM 48 UNID                                                                                                                                       | BRUNADO   | 37,06 | 741,20   |
| 310                    | 980   | PC                | SABAO EM PO EMBALAGEM DE 500GR COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPO-NANTES, COADJUVANTES, SENERGISTAS, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTI-CO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. | BREEZE    | 3,68  | 3.606,40 |
| 311                    | 448   | UN                | LIMPA PEDRA 2 LTS                                                                                                                                                                   | BIO STAR  | 6,00  | 2.688,00 |
| 314                    | 36    | UN                | CREME PARA CABELO - HIDRATAÇÃO 1 KG                                                                                                                                                 | SKALA     | 5,27  | 189,72   |
| 317                    | 100   | UN                | CERA LIQUIDA VERDE 750 ML                                                                                                                                                           | BIO STAR  | 2,74  | 274,00   |
| 318                    | 50    | UN                | TOALHA DE BANHO 75 X 140, C/ 95 PORCENTO DE ALGODAO                                                                                                                                 | MAFRATEX  | 11,80 | 590,00   |
| 322                    | 16    | UN                | ESSENCIA PARA BOLO 30 ML, SABORES VARIADOS                                                                                                                                          | ARCOLOR   | 5,80  | 92,80    |
| 323                    | 122   | UN                | TEMPERO COM 12 SACHES COM 5 GRS                                                                                                                                                     | KITANO    | 4,17  | 508,74   |
| 324                    | 75    | UN                | XAROPE DE GROSELHA 900 ML                                                                                                                                                           | ATIV PLUS | 8,95  | 671,25   |
| 326                    | 66    | PT                | DOCE DE ABACAXI EM CALDA PICADO 400 GRS                                                                                                                                             | TOZZI     | 8,78  | 579,48   |
| 331                    | 12    | UN                | ESCOVA DENTAL ADULTO MEDIA                                                                                                                                                          | CONDOR    | 2,50  | 30,00    |
| <b>TOTAL DO CREDOR</b> |       | <b>321.557,50</b> |                                                                                                                                                                                     |           |       |          |

## 5 – DOS PRODUTOS

### 5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

**5.1.1.** O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

**5.1.1.1** Esteja compatível com esta Licitação;

**5.1.1.2** Não apresente avaria ou adulteração;

**5.2** - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

**5.3** – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

**5.4** - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.5** - Recebimento dos Produtos:

**5.5.1** - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.5.2** A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado.

**5.5.3** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.5.4** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11** – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

**6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

**Os dados bancários para pagamento são:**

**COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**

**Banco Bradesco Ag. N° 2793-6 Conta corrente n° 1500-8**

**8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5** - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

**8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

## **11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**12.3** - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **13 - DO SERVIÇO**

**13.1** - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

### **14 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

**Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção e Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0004.2005 – Manutenção e Encargos da Sec. de Planejamento – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 07.070.0.1.12.306.0013.2074 – Aquisição de Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0019.2035 – Manutenção do CRM – Complexo Regulador Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0030.2056 – Manutenção dos Benefícios Eventuais – Cestas Básicas – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Proteção Social Básica - PSB – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo**

**Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0044.2072 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo – 3390.30.000 – Material de Consumo**

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 022/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## **17 - DO FORO**

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de Abril de 2016.

**Município de Matupá**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**Contratante**

**COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**

**CNPJ sob o nº. 02.545.557/0001-33 e Inscrição Estadual nº 13.181.988-7**

**Empresário JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**

**Cédula Identidade nº 297.008 SSP/MG e CPF nº 149.852.506-78**

**CONTRATADO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA Nº 135/2016**

**PORTARIA Nº 135 DE 30 DE MARÇO DE 2016**

**NOMEIA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e para cumprimento do disposto no na Resolução Normativa nº 14/2012 do Conselho Nacional das Cidades e no Decreto nº 2.542/2013 que dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal da Cidade,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear Comissão preparatória da VI Conferência Municipal da Cidade, em conformidade com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 2.961 alterado pelo Decreto nº 2.972/2016, conforme composição abaixo:

#### **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

##### **Poder Legislativo**

Francisco Amarante - Vereador

##### **Poder Executivo**

José Jeová – Servidor Municipal

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira – Servidor Municipal

#### **REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES**

Paulo Silva das Chagas – AMBDEC - Associação de Moradores de Bairro Dignidade e Cidadania

Edilson Nunes – UACMO - União das Associações Comunitária de Mirassol D'Oeste-MT

#### **REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES**

Evanildo Luiz da Silva – Sispumo-Sindicato dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste

#### **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

Emerson Teixeira – Empresário e representante do Lions Club

**Parágrafo Único:** A comissão composta por este artigo executará as atribuições descritas no do Decreto nº 2.961/2016 e suas alterações posteriores, dentre outras que porventura venham a ser necessárias ao bom andamento da conferência.

**Artigo 2º** - Fica designado o **Sr. Emerson Teixeira**, representante da Sociedade Civil Organizada, como Coordenador da VI Conferência da Cidade, o qual será o responsável por todas as atividades a serem desenvolvidas para sua realização.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 30 de março de 2016.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

**Prefeito**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
REGULAMENTO DA VI CONFERENCIA DA CIDADE**

#### **REGULAMENTO PARA DA**

**6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE-MT.**

#### **CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 6ª Conferência das Cidades da cidade de Mirassol D'Oeste-MT, convocada pelo DECRETO nº 2961 de 19 de Fevereiro de 2016.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º.** A organização da 6ª Conferência das Cidades de Mirassol D'Oeste-MT, terá a seguinte metodologia:

- a. Credenciamento
- b. Abertura Oficial - Pronunciamento das Autoridades
- c. Palestra Inicial sobre as Conferências
- d. Aprovação do Regulamento
- e. Apresentação dos Temas para os Grupos de Discussão
- f. Plenária Final
- g. Eleição dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades

**CAPÍTULO III****DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 3º.** A Programação da 6ª Conferência das Cidades de Mirassol D'Oeste-MT

seguirá o estabelecido no Anexo 2, deste Regulamento.

**CAPÍTULO IV****DO TEMÁRIO**

**Art. 4º** Nos termos do seu Regimento, a 6ª Conferência das Cidades da Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, abordará: a **temática: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.**

**SEÇÃO I****DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 5º.** O credenciamento será feito no próprio local da Conferência, no dia 06 de Abril de 2016,.

**§ 1º.** A Comissão Preparatória providenciará o credenciamento por segmento social, com vistas a facilitar os trabalhos posteriores.

**§ 2º.** Cadaparticipante só poderá se credenciar para um único segmento.

**SEÇÃO II****DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Art. 6º** A dinâmica da Conferência Municipal deve necessariamente prever:

**§1º.** A Discussão do Texto Base Nacional - A Conferência Municipal deve discutir o Texto Base Nacional (de preferência, em grupos) e enviar à Conferência Estadual um Relatório com as respostas das questões com **3 questões elaboradas** por TEMAS.

**§2º** A Eleição dos delegados para a Conferência Estadual, conforme regimento da mesma.

**Art. 7º.** A abordagem dos textos bases que compõem o temário da 6ª Conferência das Cidades será feita mediante apresentação de 02 (dois) facilitadores indicados pela Comissão Organizadora Municipal.

**§ 1º.** Para composição da abordagem do texto base a conferência contará com um Coordenador e um Relator e seus respectivos adjuntos, escolhidos pelos segmentos ali representados.

**§ 2º** Os coordenadores promoverão o controle das falas e dos debates suscitados, permitindo e incentivando a participação de todos os presentes;

**§ 3º** Os facilitadores deverão seguir as recomendações estabelecidas pela Coordenação.

**4º** Os facilitadores deverão seguir as recomendações estabelecidas pela Coordenação dos trabalhos na apresentação dos temas da Conferência.

**SEÇÃO III****DA PLENÁRIA**

**Art. 8º.** A Plenária terá como função apreciar as propostas oriundas dos Grupos de Discussão, validar seus conteúdos e eleger os delegados eleitos para a 6ª Conferência Estadual, através dos diferentes segmentos em separado e validar o Relatório Final e as moções apresentadas.

**Art. 9.** Participarão da Plenária Final:

I - os “Representantes dos diversos segmentos presentes”, com direito a voz e voto que tiverem a presença garantida de 75% durante a Conferência.

II - Os Convidados indicados pelas entidades ou pela Comissão Preparatória, com direito apenas a voz.

**Art. 10.** A sessão da Plenária Final da 6ª Conferência das Cidades será coordenada por uma mesa constituída de um membro da Comissão Preparatória, um membro da Comissão Executiva Estadual e pelos Coordenadores dos Grupos de Discussão

**Parágrafo Único** A sessão será secretariada por membros da Comissão de Relatoria ou relatores dos Grupos de Discussão, coordenados pelo Coordenador da Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade de Mirassol D'Oeste-MT.

**Art. 11.** A validação do Relatório Final da 6ª Conferência das Cidades será encaminhada na forma que se segue:

I a(s) proposta(s) debatida(s) e priorizadas nos Grupos Temáticos, serão aprovadas pela plenária final.

II- As propostas para as políticas urbanas municipais e estaduais, serão validadas na plenária final.

**Art. 12.** A Mesa Diretora da Plenária assegurará o direito à manifestação aos “Representantes” e Convidados, pela ordem, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

**Parágrafo único** As questões de ordem não serão permitidas durante o regime de votação.

**Art. 13.** As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o processo de votação, feito pelo Coordenador da Mesa estiver contrariando o previsto neste Regulamento.

**Art. 14.** As moções encaminhadas, por “Representantes” e “Convidados”, deverão ser, necessariamente, de âmbito ou repercussão municipal e devem ser apresentadas à Comissão Executiva da 6ª Conferência das Cidades até às 15:00 hs do dia 06/04/16.

**§ 1º** Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos “Representantes” e “Convidados” da Conferência.

**§ 2º** A Comissão Especial de Relatoria organizará as Moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária, facilitando o andamento dos trabalhos.

**§ 3º** Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador convocará os propositores das moções, por tema, para procederem à leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo de 02 (dois) minutos, no máximo, para a defesa da moção.

**§ 4º** Será concedido o mesmo tempo para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da moção.

**§ 5º** A aprovação das moções será por maioria simples dos Representantes dos segmentos presentes.



**Art. 15.** Concluídas as apreciações das Moções, passar-se-á a eleição dos delegados que participarão da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

## CAPÍTULO V

### DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS

**Art. 16.** Poderão ser candidatos a delegado todos os “Representantes” presentes credenciados, com, no mínimo 75% de presenças e que participem dos processos de discussões e da plenária Final.

**Parágrafo único** – Cada município elegerá por segmento, em separado, os seus delegados para a 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, atendendo ao Anexo I do Regimento Estadual publicado no DOE de 17.12.2015 pag. 30.

**Art. 17.** Estarão credenciados a participarem da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, os delegados municipais eleitos atendendo ao Anexo I do Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso.

**Art. 18.** A votação será nominal, e serão considerados eleitos os mais votados ou votação por consenso, onde a votação se dará por aclamação;

**§ 1º.** Os delegados serão eleitos pelos representantes de cada segmento, em separado.

**§ 2º** Cada delegado eleito, terá o seu Suplente, para substituição daquele, quando da sua impossibilidade de participação na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 19.** Os candidatos a delegado terão 01 (um) minuto, improrrogável, para a defesa do seu ponto de vista entre os representantes de seu segmento.

**Art. 20.** Em caso de não preenchimento do número de delegados previstos no Anexo I do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, os segmentos não poderão transferir suas vagas para outros.

**Art. 21.** Após a votação, a Mesa da Plenária Final fará a leitura dos delegados escolhidos para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, encerrando a sessão da Plenária Final da 6ª Conferência das Cidades.

**Art. 22.** A Comissão Preparatória Municipal deverá providenciar a ata de votação dos delegados titulares e suplentes e enviá-la, com todos os dados individuais dos mesmos, à Comissão Preparatória Estadual em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Plenária Final da 6ª Conferência das Cidades da Cidade de Mirassol D'Oeste-MT.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

**Art. 23.** Serão conferidos certificados de participação na 6ª Conferência das Cidades aos membros da Comissão Preparatória, “Representantes”, Convidados, facilitadores, Coordenadores e Relatores, especificando a condição da participação na 6ª Conferência das Cidades.

**Art. 24.** Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Comissão Preparatória e Executiva Estadual.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

**Gerenciadora:** Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

**Fornecedores:** MALAGA COMERCIO DE SERVIÇOS LDTA ME, inscrito no CNPJ 03.942.611/0001-47

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Materiais de

**Consumo destinados a Merenda Escolar das Escolas da rede Municipal, Programa CRAS e demais Secretarias desta Prefeitura.**

**Registro:** MALAGA COMERCIO DE SERVIÇOS LDTA ME, inscrito no CNPJ 03.942.611/0001-47, no valor total de R\$ R\$ 499.284,94 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.

Dotação Orçamentária:

0088-03.001.04.122.0004.2009-3390.30.00.00.00

0124-03.006.04.122.0002.2017-3390.30.00.00.00

0294-04.002.10.301.0023.2032-3390.30.00.00.00

0261-04.001.10.301.0023.2178-3390.30.00.00.00

0355-05.001.12.306.0013.2040-3390.30.00.00.00

0375-05.001.12.361.0014.2042-3390.30.00.00.00

0403-05.001.12.365.0015.2050-3390.30.00.00.00

0457-06.001.08.244.0021.2038-3390.30.00.00.00

0467-06.001.08.244.0021.2039-3390.30.00.00.00

0483-06.003.08.244.0021.2181-3390.30.00.00.00

0490-06.003.08.244.0021.2183-3390.30.00.00.00

0550-08.001.20.122.0002.2075-3390.30.00.00.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da Assinatura:** 05 de abril de 2016.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2016

#### EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA NEI SILVA COSTA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

#### DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **Contratação de serviços de um profissional para a execução de Oficina de Musical destinado as crianças e adolescentes das famílias atendidas pelo CRAS/PAIF, conforme especificação e exigências no TR nº. 07/2016** prestação de serviço de um Facilitador de Oficina Artesanal do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 6 a 13 anos e 14 a 17 anos, conforme discriminado no processo nº. 314/2016, Dispensa de Licitação nº 033/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 04 de abril a 04 Dezembro de 2016.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| REDUZIDO DOTAÇÃO | PROJETO/ATIVIDADE   | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$ |
|------------------|---------------------|---------------------|-------|-----------|
| 060023           | 02024               | 33.90.36            | 01290 | 8.000,00  |
| <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 8.000,00</b> |                     |       |           |

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Abril 2016

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

**NEI DA SILVA COSTA**

RG: 442.335 SSP/MT E CPF: 269.566.301-78

(CONTRATADO)

**EXTRATO CONTRATO DE Nº 032/2016****EXTRATO CONTRATO DE Nº 032/2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MARMITEX DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MIGUEL ARCANJO DA COSTA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 439/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO:029/2016 AS CLÁUSULAS A SEGUIR:**

**DO FUNDAMENTO**

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de aquisição, com base no processo nº. processo administrativo: 439/2016 dispensa de licitação:029/2016 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

**DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, em atendimento da equipe de operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, conforme especificação e exigências no TR nº. 28/2016".

**DA VIGENCIA DO PRAZO**

3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 08 (oito) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2016.

| Órgão             | Und | Programa Projeto Atividade | Elemento Despesa | Reduzido | Fonte | Valor (R\$)  |
|-------------------|-----|----------------------------|------------------|----------|-------|--------------|
| 08                | 001 | 2278                       | 33.90.39.00.0    | 080033   | 100   | R\$ 7.800,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) |     | R\$ 7.800,00               |                  |          |       |              |

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Abril de 2016.

**CONTRATANTE: Carlos Roberto da Costa****Prefeito Municipal****CONTRATADO:** Empresa Miguel Arcanjo da Costa

CNPJ: 18.189.311/001-06

representado pelo Senhor Miguel Arcanjo da Costa

RG:Nº. RG: 03326268/MT CPF Nº. 207.305.511-72

**DECRETO Nº: 00037/2016**

DECRETO Nº: 00037/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 96.300,00 (NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS

|                                                                                                                              |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:                                                                   |                  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                      |                  |
| 05.003.339030.12.365.0011.02261 MATERIAL DE CONSUMO                                                                          | 90.000,00        |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                         |                  |
| 07.002.339039.10.301.0022.01305 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                               | 300,00           |
| <b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA</b>                                                                                 |                  |
| 08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                               | 6.000,00         |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>                                                                                                  | <b>96.300,00</b> |
| Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o                                    |                  |
| proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº |                  |
| 4.320/64, conforme segue:                                                                                                    |                  |

|                                                                    |                  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                            |                  |
| 05.003.339030.12.361.0011.02260 MATERIAL DE CONSUMO                | 90.000,00        |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                               |                  |
| 07.002.449052.10.301.0022.01305 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300,00           |
| <b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA</b>                       |                  |
| 08.001.449051.04.122.0002.02074 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 6.000,00         |
| <b>TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>                                   | <b>96.300,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 31 DE MARÇO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2015**

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PA-**

**RA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B NA SEDE DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, E A EMPRESA LIMA MURÇA & MURÇA LTDA - ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

#### DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 486/2016 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 061/2015 referente a contratação de empresa especializada em construção civil para a Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão da obra de Construção do Centro de Educação Infantil tipo B conforme modelo do FNDE, referente ao Termo de Convênio nº 700094/2011 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

#### DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 01(um) mês a partir de sua assinatura.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 066/2016.

#### MULTA CONTRATURAL

Em face da demora na conclusão da obra e do aditamento de prazo a Administração fixar uma multa no importe de 10% do saldo remanescente do empenho apurado na data da assinatura deste termo, valor este que será devido no caso de não cumprimento do prazo estabelecido.

#### DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 29 de março de 2016.

#### CONTRATANTE:

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

**EMPRESA LIMA MURÇA & MURÇA LTDA - ME**

CGC/MF sob o nº 16.885.249/0001-61

Representada por seu sócio e gerente, Srª. Carol Lima Murça

RG nº 13737503 SSP/MT

CPF/MF sob o nº 794.902.711-87

#### CONTRATADA

#### EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2016

#### EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SEBRAE/MT. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2016, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

#### DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de serviços de Programa de Capacitação pelo SEBRAE nos setores chaves para o Desenvolvimento

das cadeias produtivas do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Reduzido     | Projeto/atividade                                       | Natureza de Despesa | Fonte  | Valor (R\$) |
|--------------|---------------------------------------------------------|---------------------|--------|-------------|
| 100007       | 2036- Manutenção e encargos da Secretaria de Des. Rural | 33.90.39.00         | 010000 | 50.448,68   |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 50.448,68</b>                                    |                     |        |             |

**DA VIGÊNCIA** – O presente contrato vigorará administrativamente no prazo de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Março de 2016.

#### CONTRATANTE:

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal N. Srª. Livramento

#### CONTRATADOS:

**JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO**

Diretor Superintendente **SEBRAE/MT:**

**LEIDE GARCIA NOVAES KATAYAMA**

Diretora/ **SEBRAE/MT:**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016 LICITAÇÃO DESERTA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016

LICITAÇÃO DESERTA

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Presidente da comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Tomada de Preço n.º 001/2016, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE 01 (UM) ESTÁDIO DE FUTEBOL, COM VESTIÁRIO, ARQUIBANCADA E CERCA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.”**

A Presidente comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública,

do dia 04 de Abril de 2016 as 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

**ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 017/2016

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

#### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 603/2016

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 603 DE 05 DE ABRIL DE 2016

*“Dispõe sobre inclusão e acrescenta a alínea “d”, ao Inciso II, do art. 5º e o Inciso “IV”, no art. 11 e Inciso III, no art. 25, da Lei Complementar Municipal nº 326/2007, concede adicional a servidores da educação, referente a formação profissional Pró-funcionário, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso no uso de suas legais atribuições;

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Abril de 2016 e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluída e acrescida a alínea “d” ao art. 5º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 326/2007, com a seguinte redação:

**Alínea “d” – Técnico Desenvolvimento Infantil**

**Art. 2º.** Acresce-se o Inciso IV, ao Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 326/2007, com a seguinte redação:

**IV** – O Técnico de Desenvolvimento Infantil, que compreende as atribuições que se destinam ao exercício de serviços administrativos de relativa complexidade, tais como:

- a) – atender, na sua área de atuação, às especificidades do centro de educação infantil, considerando o seu projeto político-pedagógico;
- b) – zelar pela saúde das crianças, por meio de cuidados, orientações e estímulos, visando a aquisição de hábitos saudáveis de alimentação, de higiene e demais condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento;
- c) – zelar pela saúde das crianças, oferecendo condições de satisfação de suas necessidades de sol, ar livre e repouso;
- d) – colaborar para a higienização dos ambientes e materiais utilizados pelas crianças;
- e) – estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos seus aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem;
- f) – zelar pela integridade física das crianças e sua segurança;
- g) – colaborar para o desenvolvimento de um trabalho integrado e cooperativo com os demais profissionais do centro de educação infantil;
- h) - Planejar atividades a serem desenvolvidas com as crianças;
- I) - Auxiliar atividades em sala de aula;
- J) - Fazer o registro do desenvolvimento das crianças;
- K) – executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

**Art. 3º.** O vencimento do Técnico de Desenvolvimento Infantil será enquadrado, a partir desta data, ao valor aferido do piso básico do professor do magistério municipal, com 25 horas semanais, constante do inicial estipulado no plano de cargos e carreira do magistério, ou seja, a perceber o valor de 1.335,13 (hum mil trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

**Parágrafo Primeiro:** Será enquadrado o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil como profissional da educação básica do Município, assegurando os dispositivos contidos nos artigos 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar Municipal nº 326/2007, conferindo inclusive, as atualizações de seus vencimentos de acordo com piso nacional dos profissionais da educação básica.

**Parágrafo segundo:** O Técnico de Desenvolvimento Infantil deverá cumprir carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 4º.** Ao Técnico de Desenvolvimento Infantil dá-se a classificação e garantias de níveis e classes estipulados nos artigos 7º a 9º, e 26 a 28, da Lei Complementar Municipal 326/2007, conforme anexo I desta Lei.

**Art. 5º.** Fica concedido e incorporado ao vencimento do servidor da educação, a partir desta data, adicional de 5% (cinco por cento), aos que atenderam todas as exigências de habilitação e tendo concluído com aproveitamento o curso de formação profissional do Pró-funcionário.

**Art. 6º.** Fica incluído e acrescido o Inciso III, no Art. 25 da Lei Complementar nº 326/2007, com a seguinte redação.

**III – Secretário da Unidade Escolar será atribuído um percentual de 20%(vinte por cento) sobre o vencimento do cargo original.**

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nova Brasilândia-MT**, em 05 de abril de 2016.

**JAMAR DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CMDCA**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**, Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 15h00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – sito a Rua Cristiano Pereira da Silva, Nº 60 - Centro – Ao lado da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, nomeados através da Portaria nº. 037/2015\GABJAMA, datada 10 de fevereiro de 2015, ficando com a seguinte composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Entidades Governamentais: **Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular:** Francisca Gonçalves, Suplente: Corina Pereira da Silva, **Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Vilma Bernardes de Carvalho, Suplente: Nilza Luiza Bezerra, **Secretaria Municipal de Agricultura:** Titular: Flávio Pereira da Silva, Suplente: Luciano Fernando Marchioro, **Câmara Municipal de Nova Brasilândia:** Titular: Cristóvão Catarino da Costa, Suplente: Flávio dos Santos Magalhães, Entidades não Governamentais: **Igreja Evangélica Assembleia de Deus:** Titular: Leandro Lacerda Dias, Suplente: Késsy Jhonnes Ferreira dos Santos, **Sindicato dos Trabalhadores Rurais:** Titular: Paulo Afonso Ribeiro, Suplente: Salomão de Oliveira, **Clube de Mães de Nova Brasilândia:** Titular: Edna Marta Rodrigues Ferreira, Suplente: Odete Francisca de Oliveira, **Paróquia Nossa Senhora das Dores:** Titular: Mauriza Augusta de Oliveira, Suplente: Kelia Aparecida Lemes Gomes. Dando início a presente reunião, após ampla discussão acerca da importância do referido Conselho a Conselheira Rosimeire Nascimento Bolandini, reforçou as palavras ora proferidas em torno da importância do conselho para toda a comunidade, explanou sobre a função de cada membro e a responsabilidade o qual cada um estava assumindo. Em Ato contínuo, em obediência as leis pertinentes, passou-se ao processo de eleição da Nova Diretoria, onde a mesma Conselheira, de forma espontânea e democrática consultou os demais presentes se haveria dentre eles alguém com interesse de fazer parte dessa nova composição da Diretoria do CMDCA, para o próximo biênio, e assim sendo os membros presentes foram se mostrando interessados a participarem do processo, que depois de ampla discussão, de forma transparente e aberta por decisão unânime dos presentes os mesmos foram eleitos e empossados, ficando assim constituída a nova composição da Diretoria do CMDCA, que terá vigência de dois anos (26-02-2015) à (25-02-2017): **PRESIDENTE:** Cristóvão Catarino da Costa, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do RG: 530.411 SSP-MT e CPF: 361.392.031-04, domiciliado neste município, **VICE-PRESIDENTE:** Leandro Lacerda Dias, brasileiro, solteiro, Policial Militar, portador do RG: 1490466-7 SSP-MT e do CPF: 962.324.121-68, residente e domiciliado neste município, **SECRETÁRIA:** Kelia Aparecida Lemes Gomes, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora do RG: 1374742-8 SSP-MT e do CPF: 918.239.351-68, residente e domiciliada neste município, **TESOUREIRA:** Mauriza Augusta de Oliveira, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 1260492-5 SSP-MT e do CPF: 535.090.561-91, residente e domiciliada neste município. Dando continuidade à reunião fazendo o uso da palavra o Srº. Presidente Cristóvão Catarino da Costa, agradecendo pelo voto de confiança que todos lhe estavam dando e se dispõe a aprender muitas resoluções do Conselho para desempenhar um bom trabalho, mas sempre em conjunto, pois a união do grupo e que vai fortalecer este conselho. Nada mais havendo para ser tratado o presidente deu a reunião por encerrada e eu Kelia Aparecida Le-

mes Gomes, lavrei á presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais membros.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA N° 014/SCL/2016**

Nomear, a Servidora JUCELI KUFFEL NOGUERA (Titular), e Servidora ILAINE LAIR DREYER (Suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº006/2016 que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Canaã do Norte/MT – MT que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

**VALOR:** R\$ 146.134,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais)

**CONTRATADO:**A. S. A. TAVARES - ME

**VIGÊNCIA:** 31 de Março de 2017.

**VALOR:** R\$ 209.840,00 (Duzentos e Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

**CONTRATADO:**CARLOS ALBERTO BENDER JUNIOR - ME

**VIGÊNCIA:** 31 de Março de 2017.

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 007/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar de serviços de veiculação de publicações de matérias em Jornal de Circulação Diária no Estado de Mato Grosso, para divulgar os atos oficiais e matérias de interesse do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

| EMPRESA                      | VLR. TOTAL |
|------------------------------|------------|
| GEANDRE FRANK LATORRACA – ME | 8.000,00   |

A Ata Integral de Registro de Preços do item da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 05 de Abril de 2016

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

## LRF 1B



**SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**PAGAS no Exercício de 2016 - BIMESTRAL**

| DESCRIÇÃO                                                 | Orçado            | Jan/Fev          | Mar/Abr | Mai/Jun | Jul/Ago | Set/Out | Nov/Dez | Total            |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|------------------|---------|---------|---------|---------|---------|------------------|
| 30000000 - DESPESAS CORRENTES                             | 434.300,00        | 76.052,15        |         |         |         |         |         | 76.052,15        |
| 31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                     | 209.800,00        | 27.751,74        |         |         |         |         |         | 27.751,74        |
| 31900000 - Aplicacoes Diretas                             | 209.800,00        | 27.751,74        |         |         |         |         |         | 27.751,74        |
| 31900900 - Salario-Familia                                | 800,00            | 116,64           |         |         |         |         |         | 116,64           |
| 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 172.000,00        | 22.935,34        |         |         |         |         |         | 22.935,34        |
| 31901300 - Obrigacoes Patronais                           | 37.000,00         | 4.699,76         |         |         |         |         |         | 4.699,76         |
| 33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      | 224.500,00        | 48.300,41        |         |         |         |         |         | 48.300,41        |
| 33900000 - Aplicacoes Diretas                             | 224.500,00        | 48.300,41        |         |         |         |         |         | 48.300,41        |
| 33903000 - Material de Consumo                            | 70.000,00         | 25.843,50        |         |         |         |         |         | 25.843,50        |
| 33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 150.000,00        | 22.079,10        |         |         |         |         |         | 22.079,10        |
| 33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas         | 4.500,00          | 377,81           |         |         |         |         |         | 377,81           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                        | <b>434.300,00</b> | <b>76.052,15</b> |         |         |         |         |         | <b>76.052,15</b> |

EXPEDITO PEREIRA LOPES  
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA  
CRC-MT 013793/O-8



## SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

## L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2016 - BIMESTRAL (Sintético)

| Descrição                                                  | J. n/Fev         | M. r/Abr | M. i/Jun | Jul/Ago | Set/Out | Nov/Dez | Tot. I           |
|------------------------------------------------------------|------------------|----------|----------|---------|---------|---------|------------------|
| Receitas Correntes                                         | 76.382,66        |          |          |         |         |         | 76.382,66        |
| Receita Tributária                                         | 4.883,22         |          |          |         |         |         | 4.883,22         |
| Taxas                                                      | 4.883,22         |          |          |         |         |         | 4.883,22         |
| Taxas pela Prestação de Serviços                           | 4.883,22         |          |          |         |         |         | 4.883,22         |
| Taxas pela Prestação de Serviços                           | 4.883,22         |          |          |         |         |         | 4.883,22         |
| Taxas pela Prestação de Serviços                           | 4.883,22         |          |          |         |         |         | 4.883,22         |
| RECEITA PATRIMONIAL                                        | 271,90           |          |          |         |         |         | 271,90           |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                            | 271,90           |          |          |         |         |         | 271,90           |
| REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS                         | 271,90           |          |          |         |         |         | 271,90           |
| REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS        | 271,90           |          |          |         |         |         | 271,90           |
| RECEITA DE REMUNERAÇÃO EXTRAMERCADO                        | 271,90           |          |          |         |         |         | 271,90           |
| Receita de Serviços                                        | 69.169,38        |          |          |         |         |         | 69.169,38        |
| Receita de Serviços                                        | 69.169,38        |          |          |         |         |         | 69.169,38        |
| Receita de Serviços                                        | 69.169,38        |          |          |         |         |         | 69.169,38        |
| Serviços de Fornecimento de água                           | 69.169,38        |          |          |         |         |         | 69.169,38        |
| Serviços de Fornecimento de água                           | 69.169,38        |          |          |         |         |         | 69.169,38        |
| Outras Receitas Correntes                                  | 2.058,16         |          |          |         |         |         | 2.058,16         |
| Multas e Juros de Mora                                     | 382,58           |          |          |         |         |         | 382,58           |
| Multas de Outras Origens                                   | 382,58           |          |          |         |         |         | 382,58           |
| Outras Multas                                              | 382,58           |          |          |         |         |         | 382,58           |
| Outras multas                                              | 382,58           |          |          |         |         |         | 382,58           |
| Indenizações e Restituições                                |                  |          |          |         |         |         |                  |
| Indenizações                                               |                  |          |          |         |         |         |                  |
| Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público      |                  |          |          |         |         |         |                  |
| Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público      |                  |          |          |         |         |         |                  |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA                                    |                  |          |          |         |         |         |                  |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA                     |                  |          |          |         |         |         |                  |
| RECEITA DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA                     |                  |          |          |         |         |         |                  |
| RECEITA DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA                     |                  |          |          |         |         |         |                  |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS  |                  |          |          |         |         |         |                  |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS  |                  |          |          |         |         |         |                  |
| PARCELAMENTOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE  |                  |          |          |         |         |         |                  |
| (-) DEDUÇÕES DA REC. DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS |                  |          |          |         |         |         |                  |
| Receitas Diversas                                          | 1.675,58         |          |          |         |         |         | 1.675,58         |
| Receitas Diversas                                          | 1.675,58         |          |          |         |         |         | 1.675,58         |
| Outras Receitas                                            | 1.675,58         |          |          |         |         |         | 1.675,58         |
| Outras Receitas                                            | 1.675,58         |          |          |         |         |         | 1.675,58         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                         | <b>76.382,66</b> |          |          |         |         |         | <b>76.382,66</b> |

EXPEDITO PEREIRA LOPES  
DIRETOR DO SAAEMARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA  
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 05/04/2016 às 10:31 Horas

AGIL MT Mato Grosso

Página: 001

**ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015.****Contratado: Marlene de Fátima Marques Lazarotto****Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 018/2016 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 28 de março de 2016, com o valor de 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).



Data: 28/03/2016.

**ADMINISTRAÇÃO**  
**2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015.**

**Contratado: Fernanda Moraes da Cunha**

**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 018/2016 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 28 de março de 2016, com o valor de 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Data: 28/03/2016.

**LEI Nº 567/2016**

**LEI Nº 567/2016**

**SÚMULA:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão do Projeto “Realização de Concurso Público” no âmbito do Poder Legislativo de Nova Guarita e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Mesa Diretora propôs, o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Especial na Lei Municipal nº 550 de 15 de dezembro de 2015, que trata do Orçamento de 2016 da Câmara Municipal de Nova Guarita o seguinte Projeto: **1.003 -Realização de Concurso Público do Poder Legislativo.**

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e seguirá as funcionais programáticas abaixo:

01. Câmara Municipal de Nova Guarita-MT

001. Câmara Municipal de Nova Guarita-MT

01. Legislativa

031. Ação Legislativa

0017. Processo Legislativo

**1.003. Realização de Concurso Público Poder Legislativo.**

3390.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Código Geral: 01.001.031.0017.1.003.3390.39.000000 no valor de R\$ 15.000,00**

**Art. 3º** - Para atender ao crédito ora aberto deduzir-se-á do orçamento programa da seguinte dotação orçamentaria: 0009-01.001.01.031.0017.2001-3390.39.000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 28 de Março de 2016.

**FRANCISCO ENDLER**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015.**

**Contratado: Eliane Dias dos Santos**

**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 018/2016 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 28 de março de 2016, com o valor de 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Data: 28/03/2016.

**LEI Nº 566/2016**

**LEI Nº 566/2016**

**SÚMULA:** “Autoriza a realização de Concurso Público aos Cargos de Agente Administrativo e Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Guarita, e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Mesa Diretora propôs, o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a deflagração de processo de Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Guarita, aos cargos de Agente Administrativo e Procurador Legislativo, em atendimento à discricionariedade da Presidência desta Casa de Leis.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Nova Guarita MT, 28 de março de 2016.

**FRANCISCO ENDLER**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2016**

**OBJETO:**

**AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**Vencedores**

**Código Nome CPF/CNPJ**

238 AIDA RODRIGUES DA SILVA 980.195.111-72

378 CARLOS LOPES 016.754.228-18

824 LORENI ROSA OLIVEIRA DE ALMEIDA 626.981.501-06

1038 PEDRO MARX 476.330.939-00

1968 LUIZ DAS CHAGAS RAMOS 928.632.131-72

1969 LUCIANO GARCIA BATISTA 810.516.971-15

2655 JOANA CELESTINA DOS SANTOS 007.188.961-22

3452 NEVAIR JOSE R. DE ALMEIDA 818.106.281-72

3721 MARIA DA SILVA BARBOSA 973.098.931-15

4553 MARIO ANTONIO DOS SANTOS MOTTA 299.511.861-49

4554 LUCAS MOTTA 039.927.911-30

5870 CLARICE APARECIDA DA SILVA 027.567.701-08

8104 ADAMASTOR ROSA DOS PASSOS 016.064.419-49

80278032 MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO BARBOSA 990.198.091-72

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Nova Guarita-MT, 5 de Janeiro de 2016.

**Francisco Endler**

**Prefeito Municipal**

**CONSÓRSIO DE SAÚDE**  
**TERMOS DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2016

Fica ratificada a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa Clínica de Psiquiatria Ribeiro Costa LTDA - ME (CNPJ/MF n.º 23.372712/0001-37), no valor global de R\$ 37.500,00 ( Trinta e Sete Mil e Quinhentos

Reais) com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o item 01 do Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 01/2015.

Colíder/MT, 30 de março de 2016.

FRANCISCO ENDLLER

Presidente CRISNM

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2016

Fica ratificada a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa CLINICA NEUROLOGICA DO NORTE DE MATO GROSSO S/S LTDA EPP (CNPJ/MF n.º 06.126.358/0001-41), no valor global de R\$ 206.800,00 (Duzentos e seis mil e oitocentos reais) com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto os itens de 01 a 05 do Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 001/2015.

Colíder/MT, 30 de março de 2016.

FRANCISCO ENDLLER

Presidente CRISNM

#### 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2015.

**Contratada: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Clausula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços n.º 037/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 13 de abril de 2016 a 10 de agosto de 2016.

**Data:** 05/04/2016.

#### CONSÓRSIO DE SAÚDE TERMO DE RETIFICAÇÃO

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

**Processo de Credenciamento n.º 001/2015**

Na Ata de Sessão de Credenciamento da empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA RIBEIRO COSTA LTDA-ME de fl. 31 dos autos, (DOE de 22 março de 2016, página 120, Ed. n.º 26743/DOC de 23 de março de 2016, página 25, Ano 5 Ed. N.º 835/ AMM de 23 de março de 2016, página 250, Ed. 2. 441) **onde se lê:** “23 dias do mês de março”, **leia-se:** “22 dias do mês de março”.

Colíder/MT, 05 de abril de 2016.

**Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira**

Matrícula 271

**Presidente - CPL**

**Jucimara Candido de Oliveira Miliati**

Matrícula 253

Secretária - CPL

**Maria de Lourdes Alencar**

Matrícula 259

Membro - CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### PREGÃO PRESENCIAL 15/2016

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2016

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 15/2016.

**ABERTURA:** 18 de abril de 2016 às 08:30 horas;

**CREDENCIAMENTO:** das 08:00 às 08:30 horas;

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, classificados como material de copa e cozinha, Gênero Alimentício e de limpeza para recomposição de estoque, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: [novalacerda.mt.gov.br](http://novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 05 de abril de 2016.

**JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR**

Pregoeiro

#### AVISO DE EXCLUSÃO DE LOTE LEILÃO N° 01/2016

Assessoria

A Prefeita Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições, torna público a exclusão dos lotes n° 05 (Camionete Ambulância, marca/Modelo: GM S10 24 Rontan Ambulância, 147 cv, ano de fabricação 2010, modelo 2011, Flex, Chassi 9BG124GF0BC432713, Cor Branca, Placas NJL0372,

3606), nos termos do Edital de Leilão n° 001/2016, por conveniência administrativa.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 006/2016 SRP 004/2016

RETIFICA-SE PUBLICAÇÃO FEITA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2016.

LEIA-SE:

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO N° 006/2016 SRP 004/2016

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

Data da realização: 09/03/2016

Empresas Vencedoras:

Empresa: CENTERMEDI- COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, classificada nos itens:

219,220,221,223,224,226,228,231,233,236,239,240,241,242,244,245,246,247,250,251,252,253,255,256,258,259,260,261,263,264,265,267,268,269,270,271,274,275,277,278,281,282,286,287,289,290,293,295,296,297,298,305,307,311,313,314,317,318,321,322,326,328,333,335,337,341,342,344,349,359,361,366.

TOTAL GERAL DE R\$ 40.909,87

Empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.640.617/0001-10, classificada nos itens:

227,229,230,232,234,249,254,257,272,276,279,280,283,285,288,291,292,294,299,301,302,303,306,309,315,316,319,323,325,327,329,331,334,336,340,343,345,347,350,352,354,355,356,357,358,362,363,365,367,368,374,376,377,379,380,381,383,384,385,386,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404,405,406,407,408,409,410,411,415,416,417,419,420,421,423,424,425,426,427,428,429,434,435.

TOTAL GERAL DE R\$ 67.766,97

Empresa: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 02.192.932/0001-09, classificada nos itens:

1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,222,225,235,237,238,243,248,262,266,273,284,300,304,308,310,312,320,324,330,332,338,339,346,348,351,353,360,364,369,370,371,372,373,375,378,381,387,412,413,414,418,422,430,431,432,433,436.

TOTAL GERAL DE R\$ 219.719,23

NOVA MARILÂNDIA MT, 05 DE ABRIL DE 2016.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 009/2016 SRP 007/2016

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

Data da realização: 29/03/2016

Licitantes Vencedores:

**MERCANTIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS, itens:**  
01,04,05,06,07,09,10,13,14,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,29,30,31,32,34,35,37,40,44,45,46,48,49,50,52,54,55,58,60,62,64,66,68,69,73,76,77,81,82,83,84,85,87,88,89,90,94,95,96,97,98,103,104,106,108, 109.

Valor total R\$ 393.004,14

**T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI ME, itens:**  
02,03,08,11,12,15,16,25,28,33,36,38,39,41,342,43,47,51,53,56,57,59,61,63,65,67,70,71,72,74,75,78,79,80,86,91,92,93,105,107.

Valor total R\$ 393.004,50

**C. C DA CUNHA PANIFICADORA ME, itens:**

101. Valor total R\$ 50.750,00

**C. C DA CUNHA PANIFICADORA ME, itens:**

99,100,102. Valor Total R\$ 33.510,00

Foi concedido porém prazo para a apresentação de Certidão de Regularidade Federal e Municipal da Empresa C. C DA CUNHA PANIFICADORA ME. 1º classificada no item 101, conforme preconiza o §1º, art. 43 da lei complementar 123/2006. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

NOVA MARILÂNDIA / MT, 29 DE MARÇO DE 2016.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2016

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público

co Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 460 – sala 601, Bairro Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais - CEP: 30.120-070 e com escritório comercial na Rua Marzagão, 6 – sala 107 - Bairro Morada da Serra – Cuiabá – Mato Grosso – CEP: 78.058-000, Inscrição no CNPJ/MF sob nº 71.358.766/0001-90, representado neste ato por Wellington Raimundo dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 749.856.396-72 e inscrito no Conselho Regional de Administração (CRA/MT) nº 4.209, residente e domiciliado na Rua José Larcada Cintra, 15 – Apto 204 – CEP: 78.048-343 – Cuiabá – Mato Grosso, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA DIVERSOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO, MÉDIO E SUPERIOR E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

**DO VALOR:** O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R\$ **13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

**DA VIGENCIA:** O prazo do presente instrumento contratual é de 05 (cinco) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **05/04/2016**, com seu término em **05/09/2016**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração: - 03.001.04.122.0030.2010.339039.000000-058.

Camará Municipal: - 01.001.01.031.0010.1002.339039.000000-002.

ASSINAM:

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

**WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME**

CNPJ/MF 71.358.766/0001-90

Contratado(a)

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 006/ 05 DE ABRIL DE 2016

**Autoria:** Executivo Municipal

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,

**Art. 1º. Fica alterado o §2º do Art. 1º da Lei Complementar n.º 004/ 2015, que passará a ter a seguinte redação:**

**§2º. Os Plantões estabelecidos para os Médicos(as), Enfermeiros(as) e Técnicos(as) de Enfermagem, terão a duração mínima de 12 (doze) horas ininterruptas cada um, com os seguintes valores e condições:**

| Cargo                    | Plantão Hospitalar (12h)/<br>Valor em (R\$) | Plantão de Sobreaviso(12h)/<br>Valor em (R\$) |
|--------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Médico(a)                | 900,00                                      | 450                                           |
| Enfermeiro(a)            | 260,00                                      | 130                                           |
| Técnico(a) em Enfermagem | 80,00                                       | 60                                            |

**Art. 2º. Fica alterado o §6º do Art. 1º da Lei Complementar n.º 004/2015, que passará a ter a seguinte redação:**

**§ 6º.** O servidor que prestar atendimento na instituição hospitalar durante sua escala de sobreaviso, receberá o valor referente ao plantão de sobreaviso, independentemente do atendimento realizado, não possuindo, por consequência, nenhum direito ao recebimento de pagamentos extras.

**Art. 3º. Fica criado §7º e §8º do Art. 1º da Lei Complementar n.º 004/2015, que passará a ter a seguinte redação:**

**§ 7º.** Compete a Secretaria Municipal de Saúde estabelecer através de Portaria até o dia 30 de cada mês a escala de *Plantões Hospitalares* e *Plantões de Sobreaviso*, para o mês subsequente.

**§ 8º.** A escala descrita no §7º deverá ser publicada em diário oficial e em mural.

**Art. 4º. Fica alterado o Art. 4º da Lei Complementar n.º 004/2015, que passará a ter a seguinte redação:**

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando obrigada a apresentação de relatórios mensais com a devida comprovação das atividades exercidas.

**Parágrafo Único.** Não será liberado o pagamento dos plantões hospitalares do mês seguinte, sem a devida comprovação das atividades dos plantões do mês anterior, bem como os plantões de sobreaviso sem a devida comprovação pela escala.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT 16 de março de 2016.

**João Braga Neto**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, Sr. JOÃO BRAGA NETO torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Sr. Manoel da Costa Campos - Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA DIVERSOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO, MÉDIO E SUPERIOR E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, em conformidade com a Lei 8.666/93, junto a **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 460 – sala 601, Bairro Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais - CEP: 30.120-070 e com escritório comercial na Rua Marzagão, 6 – sala 107 - Bairro Morada da Serra – Cuiabá – Mato Grosso – CEP: 78.058-000, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 71.358.766/0001-90. O valor da contratação é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Os valores serão pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada

e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 05 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 06/2016

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016

#### PROCESSO Nº. 430/2016

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 06/2016 sagrou-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:**

**LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 10.832.896/0001-29** no valor total de R\$ 190.509,20 (cento e noventa mil quinhentos e nove reais e vinte centavos)

**CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP CNPJ: 15.371.628/0001-70** no valor total de R\$ 129.559,30 (cento e vinte e nove mil reais quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

**STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDACNPJ: 00.995.371/0001-50** no valor total de R\$ 511.248,50 (quinhentos e onze mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

**FARMACIA SUPER POPULAR LTDA – EPP CNPJ: 17.717.382/0002-52** no valor total de R\$ 272.073,00 (duzentos e setenta e dois mil e setenta e três reais)

**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70** no valor total de R\$ 1.048.592,30 (hum milhão e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

**NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA CNPJ: 08.139.622/0001-07** no valor total de R\$ 348.965,10 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

**POLYFARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.886.006/0001-57** no valor total de R\$ 15.835,02 (quinze mil oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos)

**AGLON MEDICAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71** no valor total de R\$ 21.220,00 (vinte e um mil duzentos e vinte reais)

Nova Monte Verde-MT, 14 de março de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

#### CAMARA MUNICIPAL PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2016

Aprovação em: 31/01/2016

Ato de Aprovação: 001/2016

**Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016**

**Unidade Responsável:** Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo – SCI.

**Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, dos procedimentos metodológicos e outras providências.**

**O Sistema de Controle Interno** do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 360/2008, de 02/09/2008, e o Decreto Legislativo nº. 003/2009, que regulamentou a aplicação da Lei no Controle Interno do Legislativo;

**Considerando**, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar nº101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas;

**Considerando**, as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, os conceitos e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**;

**Considerando**, as alterações do Artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012-TCE/MT, acrescentadas pela Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT e que a Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, prescreve em seu Art. 11º, § Único: “Determinar aos Presidentes das Câmaras Municipais que, na implementação dos respectivos sistemas de controle interno, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos a que se refere o caput deste artigo”;

**Considerando**, que a Instrução Normativa 003/2009-UCI, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões para a realização dos trabalhos de auditorias internas na administração da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT;

**Considerando**, que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, para o ano de 2016, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos ao longo dos exercícios anteriores.

**Art. 2º** - Designar o Controlador Interno do Legislativo, que será auxiliado pelos responsáveis pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal, a executar as auditorias internas, conforme a demanda de serviços e a necessidade de cada setor.

**Art. 3º** - Estabelecer os objetivos das auditorias, os Sistemas administrativos a serem auditados/periciados, as metodologias utilizadas e os períodos de execuções;

**§ 1º - Do objetivo:**

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

**§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:**

I - Sistema de Acesso à Informação – SAI;

II – Sistema de Utilização dos Serviços de Telefonia – STI;

III – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

II – Sistema de Controle Patrimonial – SCP;

**§ 3º** – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, analisando os pontos de controle previstos nas respectivas Instruções Normativas;

**§ 4º** - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas implantadas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido no cronograma de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único, deste PAAI.

**§ 5º** - O Controlador Interno solicitará ao responsável pelo departamento a ser auditado que acompanhe e auxilie na execução da auditoria, no referido departamento/unidade de serviço, observando que nenhuma unidade administrativa poderá negar ou retardar a entrega de documentos formalmente requisitados pela UCI, e nem limitar o acesso de seu representante às dependências e arquivos das unidades, devendo trabalhar em regime de ampla cooperação, sob pena de responsabilização funcional.

**§ 6º** - O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem.

**§ 7º** - O prazo de respostas para as solicitações emitidas pela Unidade de Controle Interno será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

**§ 8º** – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos existentes na Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.

**§ 9º** - O período de Execução será entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2016, conforme anexo único do Plano de atividades.

**§ 10º** - O Plano de atividades poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução, tendo em vista o volume de serviços, atendimento ao processo Legislativo, período eleitoral e suas vedações, bem como responder a possíveis diligências dos Órgãos de Controle Externo e Ministério Público.

**Art 4º** - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria, elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o próximo ano de 2017, nos moldes das recomendações emanadas pelo TCE/MT e demais legislação pertinente.

Nova Monte Verde-MT, 31 de janeiro de 2016.

**Jair Alves da Silva**

Controlador Interno

De Acordo

**Fernanda Lehmann Nagel**

Vereadora Presidente

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - 2016****Anexo Único do PAAI - 2016**

| Item | Procedimento da Unidade de Controle Interno – UCI, do Legislativo.                                                                     | Período de referência no ano de 2016. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 01   | Verificar o Balanço Geral de Dezembro de 2015.                                                                                         | Janeiro à Março                       |
| 02   | Verificar o fiel cumprimento das Instruções Normativas.                                                                                | Janeiro à Dezembro                    |
| 03   | Verificar os Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços mediante processo Licitatório, inclusive as Dispensas e Inexigibilidades. | Janeiro à Dezembro                    |
| 04   | Acompanhar a Execução dos Contratos e emissão dos relatórios dos Fiscais de Contratos.                                                 | Janeiro à Dezembro                    |
| 05   | Verificar processos Licitatórios.                                                                                                      | Janeiro à Dezembro                    |
| 06   | Verificação dos Balancetes Mensais.                                                                                                    | Janeiro à Dezembro                    |



|    |                                                                                                                                                                     |                    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 07 | Emitir parecer dos Atos de Pessoal.                                                                                                                                 | Janeiro à Dezembro |
| 08 | Acompanhar a remessa de Informações e Documentos, pelos responsáveis designados, ao TCE/MT (Sistema Aplic e Malote Digital).                                        | Janeiro à Dezembro |
| 09 | Emitir parecer sobre concurso Público e Processo Seletivo.                                                                                                          | Janeiro à Dezembro |
| 10 | Proceder à emissão do Relatório Semestral                                                                                                                           | Julho              |
| 11 | Estudos/Elaboração do PAAI- 2017.                                                                                                                                   | Dezembro           |
| 12 | Emitir Instrução Normativa regulando o eficiente desempenho das Unidades Administrativas e Atualizar as Normativas implantadas conforme as exigências operacionais. | Até Dezembro       |
| 13 | Verificar atividades com referência aos Bens Patrimoniais (Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial).                                                         | Dezembro           |
| 14 | Realizar as Auditorias Conforme Art. 3º, § 2º deste PAI.                                                                                                            | Março à Dezembro   |

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2016**

**PORTARIA Nº 107/2016**

De 04 de Abril de 2016

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 154 e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público datado de 01 de Abril de 2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor público efetivo, o Sr. ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, licença para atividade política, com vencimentos integrais a partir do dia 05 de Abril de 2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 04 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**CAMARA DE NOVA NAZARÉ  
DECRETO Nº. 003 DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

**DECRETO Nº. 003 DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

O Senhor Ademar Matias dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando ata de posse da 4ª Legislatura Biênio 2015/2016,**

**Considerando, a necessidade da Receita Federal para a devida regularização cadastral:**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica decretado à posse dos eleitos para mesa diretora da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, para o biênio 2015/2016, com a seguinte formação:**

Presidente: Ademar Matias dos Reis

Vice-Presidente: Marcos Cesar Scherer

1º Secretário: Jovane Barbosa Alves

2º Secretário: Lourismar Alves da Costa

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Gabinete da Presidência, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

**Ademar Matias dos Reis**

**Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT**

**CAMARA DE NOVA NAZARÉ  
DECRETO Nº. 004 DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

**DECRETO Nº. 004 DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

O Senhor Ademar Matias dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando a falta de energia elétrica e disponibilidade do recinto da Câmara para Uso de velório:**

**DECRETA:**

**Art. 1º- Fica decretado à data da Sessão Ordinária do dia 04 de abril de 2016 por motivo de força maior transferida para o dia 06 de abril de 2016 as 19h00min horas no recinto da câmara municipal**

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

**Ademar Matias dos Reis**

**Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## ANEXO 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA  
MATO GROSSO

## DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Página.: 1 de 3

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2015

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO |                     |                   | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$ |
|------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------------------------|
|                                          |                                 | INSCRIÇÃO R\$          | BAIXA R\$           | CANCELAM. R\$     |                                     |
| RP PROC 2013 - PESSOAL A PAGAR FINANCI   | 3.386,67                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 3.386,67                            |
| RP PROC 2014 - PESSOAL A PAGAR FINANCI   | 125.445,04                      | 0,00                   | 107.839,21          | 0,00              | 17.605,83                           |
| RP PROC 2014 - RPPS                      | 154.010,76                      | 0,00                   | 154.010,76          | 0,00              | 0,00                                |
| RP PROC 2012- INSS                       | 1.244,00                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 1.244,00                            |
| RP PROC 2014 - INSS                      | 72.226,16                       | 0,00                   | 72.114,12           | 0,00              | 112,04                              |
| RP PROC 2007- FORNEC E CONTAS A PAGAR    | 15.319,22                       | 0,00                   | 0,00                | 15.319,22         | 0,00                                |
| RP PROC 2008- FORNEC E CONTAS A PAGAR    | 133.892,30                      | 0,00                   | 0,00                | 133.892,30        | 0,00                                |
| RP PROC 2009- FORNEC E CONTAS A PAGAR    | 2.053,80                        | 0,00                   | 0,00                | 2.053,80          | 0,00                                |
| RP PROC 2010- FORNEC E CONTAS A PAGAR    | 29.574,42                       | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 29.574,42                           |
| RP PROC 2011- FORNEC E CONTAS A PAGAR    | 24.569,72                       | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 24.569,72                           |
| RP PROC 2012- FORNEC E CONTAS A PAGAR    | 61.495,88                       | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 61.495,88                           |
| RP PROC 2013- FORNEC E CONTAS A PAGAR    | 5.431,67                        | 0,00                   | 4.239,87            | 0,00              | 1.191,80                            |
| RP PROC 2014 - FORNEC E CONTAS A PAGAR   | 1.205.409,56                    | 0,00                   | 1.141.596,22        | 0,00              | 63.813,34                           |
| RP PROC 2014 - PIS/PASEP INTER OFSS UNL  | 23.626,34                       | 0,00                   | 23.626,34           | 0,00              | 0,00                                |
| RP NÃO PROC 2008 - A LIQUIDAR            | 25.451,44                       | 0,00                   | 0,00                | 25.451,44         | 0,00                                |
| RP NÃO PROC 2009 - A LIQUIDAR            | 44.646,76                       | 0,00                   | 0,00                | 44.646,76         | 0,00                                |
| RP NÃO PROC 2011 - A LIQUIDAR            | 195.509,72                      | 0,00                   | 0,00                | 85.622,20         | 109.887,52                          |
| RP NÃO PROC 2012 - A LIQUIDAR            | 140.823,67                      | 0,00                   | 22.160,36           | 100.149,33        | 18.513,98                           |
| RP NÃO PROC 2013 - A LIQUIDAR            | 1.037.795,99                    | 0,00                   | 292.756,67          | 456.302,25        | 288.737,07                          |
| RP NÃO PROC 2014 - A LIQUIDAR            | 1.699.219,16                    | 0,00                   | 728.316,36          | 0,00              | 970.902,80                          |
| RESTOS A PAGAR DE 2015 PROCESSADO        | 0,00                            | 3.945.476,42           | 0,00                | 0,00              | 3.945.476,42                        |
| RESTOS A PAGAR DE 2015 NAO PROCESSAI     | 0,00                            | 1.403.289,36           | 0,00                | 0,00              | 1.403.289,36                        |
| <b>SUBTOTAL</b>                          | <b>5.001.132,28</b>             | <b>5.348.765,78</b>    | <b>2.546.659,91</b> | <b>863.437,30</b> | <b>6.939.800,85</b>                 |
| SIMPREV - EDUCAÇÃO                       | 28.790,61                       | 257.460,82             | 263.411,85          | 0,00              | 22.839,58                           |
| SIMPREV - SAÚDE                          | 150,70                          | 5.164,73               | 4.286,61            | 0,00              | 1.028,82                            |
| SIMPREV - FMS                            | 46.990,53                       | 539.147,82             | 532.401,17          | 0,00              | 53.737,18                           |
| SIMPREV - FUNDEB 60%                     | 25.899,53                       | 452.181,62             | 427.435,87          | 0,00              | 50.645,28                           |
| SIMPREV - FUNDEB 40%                     | 4.433,19                        | 60.873,74              | 59.139,57           | 0,00              | 6.167,36                            |
| SIMPREV - FMAS                           | 1.955,77                        | 27.169,42              | 26.444,10           | 0,00              | 2.681,09                            |
| SIMPREV - DEMAIS SEGURADOS               | 19.130,62                       | 251.834,50             | 249.589,08          | 0,00              | 21.376,04                           |
| INSS - EDUCAÇÃO                          | 1.269,61                        | 15.436,64              | 15.507,81           | 0,00              | 1.198,44                            |
| INSS - SAÚDE                             | 767,51                          | 7.897,17               | 8.151,67            | 0,00              | 513,01                              |
| INSS - FMS                               | 11.457,77                       | 89.927,64              | 94.537,87           | 0,00              | 6.847,54                            |
| INSS - FUNDEB 60%                        | 5.997,57                        | 111.153,09             | 110.401,08          | 0,00              | 6.749,58                            |
| INSS - FMAS                              | 1.032,29                        | 10.442,84              | 10.783,05           | 0,00              | 692,08                              |
| INSS - FMDCA                             | 493,96                          | 5.623,66               | 5.695,63            | 0,00              | 421,99                              |
| INSS - DEMAIS SEGURADOS                  | 7.912,33                        | 98.228,07              | 98.506,84           | 0,00              | 7.633,56                            |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - EDUC             | 0,00                            | 3.039,20               | 2.724,80            | 0,00              | 314,40                              |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - SAÚDE            | 0,00                            | 209,60                 | 209,60              | 0,00              | 0,00                                |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FMS              | 0,00                            | 733,60                 | 707,40              | 0,00              | 26,20                               |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FUNDEF 60%       | 0,00                            | 26,20                  | 26,20               | 0,00              | 0,00                                |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FMAS             | 0,00                            | 1.152,80               | 1.048,00            | 0,00              | 104,80                              |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - Demais Segurados | 0,00                            | 209,60                 | 209,60              | 0,00              | 0,00                                |
| SALÁRIO FAMÍLIA (EST) - SAÚDE            | 0,00                            | 131,00                 | 104,80              | 0,00              | 26,20                               |
| SALÁRIO FAMÍLIA (EST) - FMS              | 0,00                            | 78,60                  | 78,60               | 0,00              | 0,00                                |
| Pensão Alimentícia - EDUCAÇÃO            | 1.263,04                        | 17.025,79              | 16.783,27           | 0,00              | 1.505,56                            |
| Pensão Alimentícia - FMS                 | 1.960,22                        | 21.031,69              | 21.816,06           | 0,00              | 1.175,85                            |
| Pensão Alimentícia - FMAS                | 362,00                          | 7.193,87               | 7.161,87            | 0,00              | 394,00                              |
| Pensão Alimentícia - DEMAIS SERVIDORES   | 4.264,53                        | 58.510,54              | 57.749,67           | 0,00              | 5.025,40                            |
| SINTEP - EDUCAÇÃO                        | 714,34                          | 495,59                 | 1.167,96            | 0,00              | 41,97                               |
| SINTEP - FMS                             | 20,55                           | 253,69                 | 254,47              | 0,00              | 19,77                               |
| SINTEP - FUNDEB 60%                      | 2.677,62                        | 41.831,26              | 40.743,98           | 0,00              | 3.764,90                            |
| SINTEP - FUNDEB 40%                      | 439,99                          | 5.273,21               | 5.304,24            | 0,00              | 408,96                              |
| SINTEP - DEMAIS SERVIDORES               | 55,25                           | 685,43                 | 682,06              | 0,00              | 58,62                               |
| SISPUNO - EDUCAÇÃO                       | 1.384,50                        | 16.924,33              | 16.965,47           | 0,00              | 1.343,36                            |
| SISPUNO - SAÚDE                          | 29,33                           | 274,97                 | 304,30              | 0,00              | 0,00                                |
| SISPUNO - FMS                            | 2.706,82                        | 31.045,63              | 31.124,01           | 0,00              | 2.628,44                            |
| SISPUNO - FUNDEB 60%                     | 81,58                           | 437,85                 | 474,86              | 0,00              | 44,57                               |
| SISPUNO - FMAS                           | 44,90                           | 583,47                 | 577,48              | 0,00              | 50,89                               |
| SISPUNO - DEMAIS SERVIDORES              | 913,66                          | 11.954,23              | 11.887,91           | 0,00              | 979,98                              |
| CONTRIB. SIND. FESSP/MT- EDUCAÇÃO        | 0,00                            | 6.270,26               | 6.270,26            | 0,00              | 0,00                                |
| CONTRIB. SIND. FESSP/MT- SAÚDE           | 0,00                            | 190,82                 | 190,82              | 0,00              | 0,00                                |
| CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FMS             | 0,00                            | 11.888,23              | 11.888,23           | 0,00              | 0,00                                |
| CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FUNDEB 60%      | 0,00                            | 11.972,73              | 11.101,53           | 0,00              | 871,20                              |
| CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FUNDEB 40%      | 0,00                            | 1.350,28               | 1.350,28            | 0,00              | 0,00                                |
| CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FMAS            | 0,00                            | 939,75                 | 939,75              | 0,00              | 0,00                                |
| CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FMDCA           | 0,00                            | 157,52                 | 157,52              | 0,00              | 0,00                                |
| CONTRIB. SIND. FESSP/MT- DEMAIS SERVID   | 0,00                            | 6.832,29               | 6.832,29            | 0,00              | 0,00                                |
| Consignação B. BRASIL - EDUCAÇÃO         | 4.559,56                        | 28.728,70              | 31.244,34           | 0,00              | 2.043,92                            |
| Consignação B. BRASIL - SAÚDE            | 0,00                            | 352,56                 | 352,56              | 0,00              | 0,00                                |
| Consignação B. BRASIL - FMS              | 9.487,71                        | 103.273,18             | 106.108,22          | 0,00              | 6.652,67                            |
| Consignação B. BRASIL - FUNDEB 60%       | 4.431,03                        | 81.520,75              | 80.707,49           | 0,00              | 5.244,29                            |
| Consignação B. BRASIL - FUNDEB 40%       | 1.549,46                        | 13.853,04              | 14.569,19           | 0,00              | 833,31                              |
| Consignação B. BRASIL - FMAS             | 690,44                          | 7.094,64               | 7.243,47            | 0,00              | 541,61                              |
| Consignação B. BRASIL - DEMAIS SERVIDORE | 4.054,95                        | 49.796,57              | 50.231,72           | 0,00              | 3.619,80                            |
| Consignação CEF - EDUCAÇÃO               | 34.815,53                       | 327.477,53             | 334.367,34          | 0,00              | 27.925,72                           |
| Consignação CEF - SAÚDE                  | 1.697,28                        | 6.201,30               | 7.898,58            | 0,00              | 0,00                                |
| Consignação CEF - FMS                    | 52.515,12                       | 622.107,02             | 624.542,88          | 0,00              | 50.079,26                           |
| Consignação CEF - FUNDEB 60%             | 24.066,64                       | 414.712,59             | 402.730,74          | 0,00              | 36.048,49                           |
| Consignação CEF - FUNDEB 40%             | 4.481,77                        | 51.631,47              | 52.061,80           | 0,00              | 4.051,44                            |
| Consignação CEF - FMAS                   | 3.571,57                        | 42.357,61              | 42.772,28           | 0,00              | 3.156,90                            |

www.duralalexistemas.com.br

OR 848





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## MATO GROSSO

### DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Página.: 2 de 3

| ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64                    |                                 |                        |                     |                   | Exercício: 2015                     | R\$ 1,00 |
|-----------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------------------------|----------|
| TÍTULOS                                       | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO |                     |                   | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$ |          |
|                                               |                                 | INSCRIÇÃO R\$          | BAIXA R\$           | CANCELAM. R\$     |                                     |          |
| Consignação CEF - FMDCA                       | 1.723,14                        | 8.818,79               | 10.541,93           | 0,00              | 0,00                                |          |
| Consignação CEF - DEMAIS SERVIDORES           | 28.424,62                       | 346.312,69             | 344.782,72          | 0,00              | 29.954,59                           |          |
| Consignação BV FINANCEIRA - EDUCAÇÃO          | 5.859,11                        | 49.044,71              | 51.331,22           | 0,00              | 3.572,60                            |          |
| Consignação BV FINANCEIRA - SAÚDE             | 0,00                            | 563,15                 | 563,15              | 0,00              | 0,00                                |          |
| Consignação BV FINANCEIRA - FMS               | 4.280,41                        | 43.460,07              | 44.695,98           | 0,00              | 3.044,50                            |          |
| Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 60%        | 4.171,56                        | 47.943,66              | 49.721,66           | 0,00              | 2.393,56                            |          |
| Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 40%        | 555,00                          | 2.775,00               | 3.330,00            | 0,00              | 0,00                                |          |
| Consignação BV FINANCEIRA - FMAS              | 260,60                          | 5.717,20               | 5.717,20            | 0,00              | 260,60                              |          |
| Consignação BV FINANCEIRA - DEMAIS SERVI      | 4.323,05                        | 44.081,54              | 45.380,96           | 0,00              | 3.023,63                            |          |
| Consignação B. Bradesco - EDUCAÇÃO            | 2.654,14                        | 34.586,98              | 33.885,53           | 0,00              | 3.355,59                            |          |
| Consignação B. Bradesco - FMS                 | 979,21                          | 23.217,57              | 21.688,13           | 0,00              | 2.508,65                            |          |
| Consignação B. Bradesco - FUNDEB 60%          | 607,21                          | 11.815,52              | 10.605,84           | 0,00              | 1.816,89                            |          |
| Consignação B. Bradesco - FMDCA               | 0,00                            | 3.874,56               | 3.228,80            | 0,00              | 645,76                              |          |
| Consignação B. Bradesco - DEMAIS SERVIDOR     | 4.344,09                        | 55.357,69              | 53.832,82           | 0,00              | 5.868,96                            |          |
| Consignação SICREDI - EDUCAÇÃO                | 0,00                            | 1.251,28               | 603,64              | 0,00              | 647,64                              |          |
| Consignação SICREDI - SAÚDE                   | 0,00                            | 3.755,16               | 3.129,30            | 0,00              | 625,86                              |          |
| Consignação SICREDI - FMS                     | 0,00                            | 9.336,96               | 6.434,32            | 0,00              | 2.902,64                            |          |
| Consignação SICREDI - FUNDEB 60%              | 0,00                            | 1.780,08               | 590,40              | 0,00              | 1.189,68                            |          |
| Consignação SICREDI - FUNDEB 40%              | 0,00                            | 713,94                 | 0,00                | 0,00              | 713,94                              |          |
| Consignação SICREDI - DEMAIS SERVIDORES       | 625,86                          | 4.602,54               | 4.381,02            | 0,00              | 847,38                              |          |
| Consignação Bradesco - BENEFICIARIOS SIMP     | 0,00                            | 222,10                 | 222,10              | 0,00              | 0,00                                |          |
| ACINO CARD - EDUCAÇÃO                         | 6.740,15                        | 61.553,85              | 62.252,16           | 0,00              | 6.041,84                            |          |
| ACINO CARD - SAÚDE                            | 0,00                            | 154,00                 | 154,00              | 0,00              | 0,00                                |          |
| ACINO CARD - FMS                              | 4.278,79                        | 61.678,51              | 59.457,81           | 0,00              | 6.499,49                            |          |
| ACINO CARD - FUNDEB 60%                       | 2.009,55                        | 40.184,21              | 38.300,34           | 0,00              | 3.893,42                            |          |
| ACINO CARD - FUNDEB 40%                       | 286,18                          | 3.618,66               | 3.507,06            | 0,00              | 397,78                              |          |
| ACINO CARD - FMAS                             | 99,92                           | 1.648,06               | 1.569,22            | 0,00              | 178,76                              |          |
| ACINO CARD - FMDCA                            | 180,64                          | 3.181,85               | 2.962,24            | 0,00              | 400,25                              |          |
| ACINO CARD - DEMAIS SERVIDORES                | 3.713,97                        | 48.265,31              | 48.010,41           | 0,00              | 3.968,87                            |          |
| IRRF Servidores - EDUCAÇÃO                    | 0,00                            | 18.229,04              | 18.229,04           | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF Servidores - SAÚDE                       | 0,00                            | 6.357,26               | 6.357,26            | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF Servidores - FMS                         | 0,00                            | 640.983,64             | 640.983,64          | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF Servidores - FUNDEB 60%                  | 0,00                            | 144.126,73             | 144.126,73          | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF Servidores - FUNDEB 40%                  | 0,00                            | 10.755,27              | 10.755,27           | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF Servidores - FMAS                        | 0,00                            | 7.349,15               | 7.349,15            | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF Servidores - DEMAIS SERVIDORES           | 0,00                            | 114.711,35             | 114.711,35          | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF de Terceiros - EDUCAÇÃO                  | 0,00                            | 6.808,58               | 6.808,58            | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF de Terceiros - SAÚDE                     | 0,00                            | 1.667,31               | 1.667,31            | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF de Terceiros - FMS                       | 0,00                            | 14.189,01              | 14.189,01           | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF de Terceiros - FUNDEB 40%                | 0,00                            | 235,20                 | 235,20              | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF de Terceiros - FMAS                      | 0,00                            | 599,60                 | 599,60              | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF de Terceiros - DEMAIS SERVIDORES         | 0,00                            | 18.935,05              | 18.935,05           | 0,00              | 0,00                                |          |
| Restituição de desconto indevido da UNIMED    | 0,00                            | 347,84                 | 219,84              | 0,00              | 128,00                              |          |
| I.S.S Retido na Fonte - EDUCAÇÃO              | 0,00                            | 32.431,26              | 32.431,26           | 0,00              | 0,00                                |          |
| I.S.S Retido na Fonte - SAÚDE                 | 0,00                            | 3.509,41               | 3.509,41            | 0,00              | 0,00                                |          |
| I.S.S Retido na Fonte - FMS                   | 0,00                            | 39.531,59              | 39.531,59           | 0,00              | 0,00                                |          |
| I.S.S Retido na Fonte - FUNDEB 40%            | 0,00                            | 10.344,53              | 10.344,53           | 0,00              | 0,00                                |          |
| I.S.S Retido na Fonte - FMAS                  | 0,00                            | 6.462,33               | 6.462,33            | 0,00              | 0,00                                |          |
| I.S.S Retido na Fonte - FMDCA                 | 0,00                            | 2,20                   | 2,20                | 0,00              | 0,00                                |          |
| I.S.S Retido na Fonte - DEMAIS SECRETARIAS    | 0,00                            | 60.616,32              | 60.616,32           | 0,00              | 0,00                                |          |
| INSS - Serviços Terceiros - EDUCAÇÃO          | 0,00                            | 45.937,34              | 45.937,34           | 0,00              | 0,00                                |          |
| INSS - Serviços Terceiros - SAÚDE             | 0,00                            | 4.348,05               | 4.348,05            | 0,00              | 0,00                                |          |
| INSS - Serviços Terceiros - FMS               | 330,00                          | 17.578,36              | 17.908,36           | 0,00              | 0,00                                |          |
| INSS - Serviços Terceiros - FUNDEB 40%        | 0,00                            | 47.484,18              | 47.484,18           | 0,00              | 0,00                                |          |
| INSS - Serviços Terceiros - FMAS              | 71,48                           | 13.593,57              | 11.833,14           | 0,00              | 1.831,91                            |          |
| INSS - Serviços Terceiros - DEMAIS SECRETAF   | 401,94                          | 75.491,86              | 74.038,92           | 0,00              | 1.854,88                            |          |
| Caução oriunda de Lelão                       | 5.279,73                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 5.279,73                            |          |
| Caução da concorrência 1/2015 (venda imóveis) | 0,00                            | 1.534,56               | 0,00                | 0,00              | 1.534,56                            |          |
| Garantia em pecunia (Contratos)               | 0,00                            | 1.093,99               | 1.093,99            | 0,00              | 0,00                                |          |
| Seguro Garantia (contratos)                   | 45.789,62                       | 12.157,94              | 45.789,62           | 0,00              | 12.157,94                           |          |
| UNIMED - EDUCAÇÃO                             | 10.608,63                       | 111.523,59             | 111.542,71          | 0,00              | 10.589,51                           |          |
| UNIMED - FMS                                  | 4.621,97                        | 54.718,44              | 54.398,00           | 0,00              | 4.942,41                            |          |
| UNIMED - FUNDEB 60%                           | 10.238,20                       | 173.024,71             | 167.911,19          | 0,00              | 15.351,72                           |          |
| UNIMED - FUNDEB 40%                           | 2.404,45                        | 41.826,09              | 40.284,93           | 0,00              | 3.945,61                            |          |
| UNIMED - FMAS                                 | 364,44                          | 5.928,20               | 5.173,25            | 0,00              | 1.119,39                            |          |
| UNIMED - DEMAIS SERVIDORES                    | 7.836,63                        | 98.638,95              | 98.370,04           | 0,00              | 8.105,54                            |          |
| UNIMED - BENEFICIARIOS SIMPREV                | 0,00                            | 29.532,21              | 29.532,21           | 0,00              | 0,00                                |          |
| UNIMED - CONTRIB. ESPONTÂNEA                  | 0,00                            | 1.920,84               | 1.920,84            | 0,00              | 0,00                                |          |
| Créditos de contribuintes - pago a maior IPTU | 901,23                          | 0,00                   | 85,06               | 0,00              | 816,17                              |          |
| <b>SUBTOTAL</b>                               | <b>484.086,90</b>               | <b>6.734.393,94</b>    | <b>6.724.556,56</b> | <b>0,00</b>       | <b>493.924,28</b>                   |          |
| <b>TOTAL.....</b>                             | <b>5.485.219,18</b>             | <b>12.083.159,72</b>   | <b>9.271.216,47</b> | <b>863.437,30</b> | <b>7.433.725,13</b>                 |          |

Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2015

Cristóvão Masson

Luzia Gláucia Gattass Monteiro

www.durallexistemas.com.br

OR 848



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
MATO GROSSO

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Página.: 3 de 3

**ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64**

**Exercício: 2015**

**R\$ 1,00**

| TÍTULOS | SALDO DO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR R\$ | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO |           |               | SALDO PARA O<br>EXERCÍCIO<br>SEGUINTE R\$ |
|---------|---------------------------------------|------------------------|-----------|---------------|-------------------------------------------|
|         |                                       | INSCRIÇÃO R\$          | BAIXA R\$ | CANCELAM. R\$ |                                           |

Prefeito

Contadora  
CRC-MT 007752/O-0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 015/2016**

**REF: ADESAO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015/SAMAE -**  
**TANGARA DA SERRA - MT**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A  
EMPRESA HGR COMERCIO DE HIDROMETROS EIRELLI-EPP, inscrita  
no CNPJ: 17880286000140.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS.

**CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:**

12120021751200101109- 4490520000-0100000000

**VIGÊNCIA:** 24/03/2016 ATE 24/03/2017

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 91.500,00 ( noventa e um mil e quinhentos reais )

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - CONSOLIDADO

Página.: 1 de 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2015

R\$ 1,00

| AUTORIZAÇÕES                            |            |                         | SALDO ANTERIOR<br>EM CIRCULAÇÃO R\$ | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO     |                   |              | SALDO PARA O EXERCÍCIO<br>SEGUINTE |                   |
|-----------------------------------------|------------|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------|-------------------|--------------|------------------------------------|-------------------|
| Leis<br>Número e data                   | Quantidade | Valor da<br>Emissão R\$ |                                     | Emissão ou/<br>Atualização | R\$<br>Resgate    | Cancelamento | Quantidade                         | Em R\$            |
| C.E.F.-PRO-MORADIA/0041166-81           | 1          | 0,00                    | 0,00                                | 0,00                       | 0,00              | 0,00         | 1                                  | 0,00              |
| CEF- PRO-SANEAMENTO/00577969-85         | 1          | 0,00                    | 0,00                                | 0,00                       | 0,00              | 0,00         | 1                                  | 0,00              |
| FADEM- CONTRATO 03/2000                 | 1          | 0,00                    | 0,00                                | 0,00                       | 0,00              | 0,00         | 1                                  | 0,00              |
| Parcelamento Pasep                      | 1          | 0,00                    | 0,00                                | 0,00                       | 0,00              | 0,00         | 1                                  | 0,00              |
| INSS- PARC. UNICO                       | 1          | 0,00                    | 0,00                                | 0,00                       | 0,00              | 0,00         | 1                                  | 0,00              |
| SIMPREV - PARCELAMENTO                  | 1          | 0,00                    | 0,00                                | 0,00                       | 0,00              | 0,00         | 1                                  | 0,00              |
| Dívida junto a SEMA - lei 807/2008      | 1          | 0,00                    | 0,00                                | 0,00                       | 0,00              | 0,00         | 1                                  | 0,00              |
| Dívida junto a SEMA - Lei 854/2009      | 1          | 0,00                    | 0,00                                | 0,00                       | 0,00              | 0,00         | 1                                  | 0,00              |
| Parcelamento SIMPREV - Lei Mun 911/2010 | 1          | 0,00                    | 0,00                                | 0,00                       | 0,00              | 0,00         | 1                                  | 0,00              |
| Parcelamento INSS 355280477             | 1          | 619.903,28              | 570.176,89                          | 49.726,39                  | 246.458,85        | 0,00         | 1                                  | 373.444,43        |
| Parc SIMPREV CADPREV 01040-2014         | 1          | 380.947,89              | 380.947,89                          | 0,00                       | 219.288,77        | 0,00         | 1                                  | 161.659,12        |
| Provisão Matematica Previdenciária      | 1          | 0,00                    | 0,00                                | 0,00                       | 0,00              | 0,00         | 1                                  | 0,00              |
| <b>Total</b>                            | <b>12</b>  | <b>1.000.851,17</b>     | <b>951.124,78</b>                   | <b>49.726,39</b>           | <b>465.747,62</b> | <b>0,00</b>  | <b>12</b>                          | <b>535.103,55</b> |

Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2015

Cristóvão Masson  
Prefeito

Luzia Glaucia Gattass Monteiro  
Contadora  
CRC-MT 007752/O-0

## ANEXO 17


**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
**MATO GROSSO**

## DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Página.: 1 de 3

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2015

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO |                     |                   | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$ |
|------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------------------------|
|                                          |                                 | INSCRIÇÃO R\$          | BAIXA R\$           | CANCELAM. R\$     |                                     |
| RP PROC 2013 - PESSOAL A PAGAR FINANCI   | 3.386,67                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 3.386,67                            |
| RP PROC 2014 - PESSOAL A PAGAR FINANCI   | 125.445,04                      | 0,00                   | 107.839,21          | 0,00              | 17.605,83                           |
| RP PROC 2014 - RPPS                      | 154.010,76                      | 0,00                   | 154.010,76          | 0,00              | 0,00                                |
| RP PROC 2012- INSS                       | 1.244,00                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 1.244,00                            |
| RP PROC 2014 - INSS                      | 72.226,16                       | 0,00                   | 72.114,12           | 0,00              | 112,04                              |
| RP PROC 2007- FORNEC E CONTAS A PAGAR    | 15.319,22                       | 0,00                   | 0,00                | 15.319,22         | 0,00                                |
| RP PROC 2008- FORNEC E CONTAS A PAGAR    | 133.892,30                      | 0,00                   | 0,00                | 133.892,30        | 0,00                                |
| RP PROC 2009- FORNEC E CONTAS A PAGAR    | 2.053,80                        | 0,00                   | 0,00                | 2.053,80          | 0,00                                |
| RP PROC 2010- FORNEC E CONTAS A PAGAR    | 29.574,42                       | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 29.574,42                           |
| RP PROC 2011- FORNEC E CONTAS A PAGAR    | 24.569,72                       | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 24.569,72                           |
| RP PROC 2012- FORNEC E CONTAS A PAGAR    | 61.495,88                       | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 61.495,88                           |
| RP PROC 2013- FORNEC E CONTAS A PAGAR    | 5.431,67                        | 0,00                   | 4.239,87            | 0,00              | 1.191,80                            |
| RP PROC 2014 - FORNEC E CONTAS A PAGAR   | 1.205.409,56                    | 0,00                   | 1.141.596,22        | 0,00              | 63.813,34                           |
| RP PROC 2014 - PIS/PASEP INTER OFSS UNL  | 23.626,34                       | 0,00                   | 23.626,34           | 0,00              | 0,00                                |
| RP NÃO PROC 2008 - A LIQUIDAR            | 25.451,44                       | 0,00                   | 0,00                | 25.451,44         | 0,00                                |
| RP NÃO PROC 2009 - A LIQUIDAR            | 44.646,76                       | 0,00                   | 0,00                | 44.646,76         | 0,00                                |
| RP NÃO PROC 2011 - A LIQUIDAR            | 195.509,72                      | 0,00                   | 0,00                | 85.622,20         | 109.887,52                          |
| RP NÃO PROC 2012 - A LIQUIDAR            | 140.823,67                      | 0,00                   | 22.160,36           | 100.149,33        | 18.513,98                           |
| RP NÃO PROC 2013 - A LIQUIDAR            | 1.037.795,99                    | 0,00                   | 292.756,67          | 456.302,25        | 288.737,07                          |
| RP NÃO PROC 2014 - A LIQUIDAR            | 1.699.219,16                    | 0,00                   | 728.316,36          | 0,00              | 970.902,80                          |
| RESTOS A PAGAR DE 2015 PROCESSADO        | 0,00                            | 3.945.476,42           | 0,00                | 0,00              | 3.945.476,42                        |
| RESTOS A PAGAR DE 2015 NAO PROCESSAI     | 0,00                            | 1.403.289,36           | 0,00                | 0,00              | 1.403.289,36                        |
| <b>SUBTOTAL</b>                          | <b>5.001.132,28</b>             | <b>5.348.765,78</b>    | <b>2.546.659,91</b> | <b>863.437,30</b> | <b>6.939.800,85</b>                 |
| SIMPREV - EDUCAÇÃO                       | 28.790,61                       | 257.460,82             | 263.411,85          | 0,00              | 22.839,58                           |
| SIMPREV - SAÚDE                          | 150,70                          | 5.164,73               | 4.286,61            | 0,00              | 1.028,82                            |
| SIMPREV - FMS                            | 46.990,53                       | 539.147,82             | 532.401,17          | 0,00              | 53.737,18                           |
| SIMPREV - FUNDEB 60%                     | 25.899,53                       | 452.181,62             | 427.435,87          | 0,00              | 50.645,28                           |
| SIMPREV - FUNDEB 40%                     | 4.433,19                        | 60.873,74              | 59.139,57           | 0,00              | 6.167,36                            |
| SIMPREV - FMAS                           | 1.955,77                        | 27.169,42              | 26.444,10           | 0,00              | 2.681,09                            |
| SIMPREV - DEMAIS SEGURADOS               | 19.130,62                       | 251.834,50             | 249.589,08          | 0,00              | 21.376,04                           |
| INSS - EDUCAÇÃO                          | 1.269,61                        | 15.436,64              | 15.507,81           | 0,00              | 1.198,44                            |
| INSS - SAÚDE                             | 767,51                          | 7.897,17               | 8.151,67            | 0,00              | 513,01                              |
| INSS - FMS                               | 11.457,77                       | 89.927,64              | 94.537,87           | 0,00              | 6.847,54                            |
| INSS - FUNDEB 60%                        | 5.997,57                        | 111.153,09             | 110.401,08          | 0,00              | 6.749,58                            |
| INSS - FMAS                              | 1.032,29                        | 10.442,84              | 10.783,05           | 0,00              | 692,08                              |
| INSS - FMDCA                             | 493,96                          | 5.623,66               | 5.695,63            | 0,00              | 421,99                              |
| INSS - DEMAIS SEGURADOS                  | 7.912,33                        | 98.228,07              | 98.506,84           | 0,00              | 7.633,56                            |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - EDUC             | 0,00                            | 3.039,20               | 2.724,80            | 0,00              | 314,40                              |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - SAÚDE            | 0,00                            | 209,60                 | 209,60              | 0,00              | 0,00                                |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FMS              | 0,00                            | 733,60                 | 707,40              | 0,00              | 26,20                               |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FUNDEF 60%       | 0,00                            | 26,20                  | 26,20               | 0,00              | 0,00                                |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FMAS             | 0,00                            | 1.152,80               | 1.048,00            | 0,00              | 104,80                              |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - Demais Segurados | 0,00                            | 209,60                 | 209,60              | 0,00              | 0,00                                |
| SALÁRIO FAMÍLIA (EST) - SAÚDE            | 0,00                            | 131,00                 | 104,80              | 0,00              | 26,20                               |
| SALÁRIO FAMÍLIA (EST) - FMS              | 0,00                            | 78,60                  | 78,60               | 0,00              | 0,00                                |
| Pensão Alimentícia - EDUCAÇÃO            | 1.263,04                        | 17.025,79              | 16.783,27           | 0,00              | 1.505,56                            |
| Pensão Alimentícia - FMS                 | 1.960,22                        | 21.031,69              | 21.816,06           | 0,00              | 1.175,85                            |
| Pensão Alimentícia - FMAS                | 362,00                          | 7.193,87               | 7.161,87            | 0,00              | 394,00                              |
| Pensão Alimentícia - DEMAIS SERVIDORES   | 4.264,53                        | 58.510,54              | 57.749,67           | 0,00              | 5.025,40                            |
| SINTEP - EDUCAÇÃO                        | 714,34                          | 495,59                 | 1.167,96            | 0,00              | 41,97                               |
| SINTEP - FMS                             | 20,55                           | 253,69                 | 254,47              | 0,00              | 19,77                               |
| SINTEP - FUNDEB 60%                      | 2.677,62                        | 41.831,26              | 40.743,98           | 0,00              | 3.764,90                            |
| SINTEP - FUNDEB 40%                      | 439,99                          | 5.273,21               | 5.304,24            | 0,00              | 408,96                              |
| SINTEP - DEMAIS SERVIDORES               | 55,25                           | 685,43                 | 682,06              | 0,00              | 58,62                               |
| SISPUNO - EDUCAÇÃO                       | 1.384,50                        | 16.924,33              | 16.965,47           | 0,00              | 1.343,36                            |
| SISPUNO - SAÚDE                          | 29,33                           | 274,97                 | 304,30              | 0,00              | 0,00                                |
| SISPUNO - FMS                            | 2.706,82                        | 31.045,63              | 31.124,01           | 0,00              | 2.628,44                            |
| SISPUNO - FUNDEB 60%                     | 81,58                           | 437,85                 | 474,86              | 0,00              | 44,57                               |
| SISPUNO - FMAS                           | 44,90                           | 583,47                 | 577,48              | 0,00              | 50,89                               |
| SISPUNO - DEMAIS SERVIDORES              | 913,66                          | 11.954,23              | 11.887,91           | 0,00              | 979,98                              |
| CONTRIB. SIND. FEESP/MT- EDUCAÇÃO        | 0,00                            | 6.270,26               | 6.270,26            | 0,00              | 0,00                                |
| CONTRIB. SIND. FEESP/MT- SAÚDE           | 0,00                            | 190,82                 | 190,82              | 0,00              | 0,00                                |
| CONTRIB. SIND. FEESP/MT- FMS             | 0,00                            | 11.888,23              | 11.888,23           | 0,00              | 0,00                                |
| CONTRIB. SIND. FEESP/MT- FUNDEB 60%      | 0,00                            | 11.972,73              | 11.101,53           | 0,00              | 871,20                              |
| CONTRIB. SIND. FEESP/MT- FUNDEB 40%      | 0,00                            | 1.350,28               | 1.350,28            | 0,00              | 0,00                                |
| CONTRIB. SIND. FEESP/MT- FMAS            | 0,00                            | 939,75                 | 939,75              | 0,00              | 0,00                                |
| CONTRIB. SIND. FEESP/MT- FMDCA           | 0,00                            | 157,52                 | 157,52              | 0,00              | 0,00                                |
| CONTRIB. SIND. FEESP/MT- DEMAIS SERVID   | 0,00                            | 6.832,29               | 6.832,29            | 0,00              | 0,00                                |
| Consignação B. BRASIL - EDUCAÇÃO         | 4.559,56                        | 28.728,70              | 31.244,34           | 0,00              | 2.043,92                            |
| Consignação B. BRASIL - SAÚDE            | 0,00                            | 352,56                 | 352,56              | 0,00              | 0,00                                |
| Consignação B. BRASIL - FMS              | 9.487,71                        | 103.273,18             | 106.108,22          | 0,00              | 6.652,67                            |
| Consignação B. BRASIL - FUNDEB 60%       | 4.431,03                        | 81.520,75              | 80.707,49           | 0,00              | 5.244,29                            |
| Consignação B. BRASIL - FUNDEB 40%       | 1.549,46                        | 13.853,04              | 14.569,19           | 0,00              | 833,31                              |
| Consignação B. BRASIL - FMAS             | 690,44                          | 7.094,64               | 7.243,47            | 0,00              | 541,61                              |
| Consignação B. BRASIL - DEMAIS SERVIDORE | 4.054,95                        | 49.796,57              | 50.231,72           | 0,00              | 3.619,80                            |
| Consignação CEF - EDUCAÇÃO               | 34.815,53                       | 327.477,53             | 334.367,34          | 0,00              | 27.925,72                           |
| Consignação CEF - SAÚDE                  | 1.697,28                        | 6.201,30               | 7.898,58            | 0,00              | 0,00                                |
| Consignação CEF - FMS                    | 52.515,12                       | 622.107,02             | 624.542,88          | 0,00              | 50.079,26                           |
| Consignação CEF - FUNDEB 60%             | 24.066,64                       | 414.712,59             | 402.730,74          | 0,00              | 36.048,49                           |
| Consignação CEF - FUNDEB 40%             | 4.481,77                        | 51.631,47              | 52.061,80           | 0,00              | 4.051,44                            |
| Consignação CEF - FMAS                   | 3.571,57                        | 42.357,61              | 42.772,28           | 0,00              | 3.156,90                            |

www.duralexistemas.com.br

OR 848



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## MATO GROSSO

### DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Página.: 2 de 3

| ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64                    |                                 |                        |                     |                   | Exercício: 2015                     | R\$ 1,00 |
|-----------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------------------------|----------|
| TÍTULOS                                       | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO |                     |                   | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$ |          |
|                                               |                                 | INSCRIÇÃO R\$          | BAIXA R\$           | CANCELAM. R\$     |                                     |          |
| Consignação CEF - FMDCA                       | 1.723,14                        | 8.818,79               | 10.541,93           | 0,00              | 0,00                                |          |
| Consignação CEF - DEMAIS SERVIDORES           | 28.424,62                       | 346.312,69             | 344.782,72          | 0,00              | 29.954,59                           |          |
| Consignação BV FINANCEIRA - EDUCAÇÃO          | 5.859,11                        | 49.044,71              | 51.331,22           | 0,00              | 3.572,60                            |          |
| Consignação BV FINANCEIRA - SAÚDE             | 0,00                            | 563,15                 | 563,15              | 0,00              | 0,00                                |          |
| Consignação BV FINANCEIRA - FMS               | 4.280,41                        | 43.460,07              | 44.695,98           | 0,00              | 3.044,50                            |          |
| Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 60%        | 4.171,56                        | 47.943,66              | 49.721,66           | 0,00              | 2.393,56                            |          |
| Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 40%        | 555,00                          | 2.775,00               | 3.330,00            | 0,00              | 0,00                                |          |
| Consignação BV FINANCEIRA - FMAS              | 260,60                          | 5.717,20               | 5.717,20            | 0,00              | 260,60                              |          |
| Consignação BV FINANCEIRA - DEMAIS SERVI      | 4.323,05                        | 44.081,54              | 45.380,96           | 0,00              | 3.023,63                            |          |
| Consignação B. Bradesco - EDUCAÇÃO            | 2.654,14                        | 34.586,98              | 33.885,53           | 0,00              | 3.355,59                            |          |
| Consignação B. Bradesco - FMS                 | 979,21                          | 23.217,57              | 21.688,13           | 0,00              | 2.508,65                            |          |
| Consignação B. Bradesco - FUNDEB 60%          | 607,21                          | 11.815,52              | 10.605,84           | 0,00              | 1.816,89                            |          |
| Consignação B. Bradesco - FMDCA               | 0,00                            | 3.874,56               | 3.228,80            | 0,00              | 645,76                              |          |
| Consignação B. Bradesco - DEMAIS SERVIDOR     | 4.344,09                        | 55.357,69              | 53.832,82           | 0,00              | 5.868,96                            |          |
| Consignação SICREDI - EDUCAÇÃO                | 0,00                            | 1.251,28               | 603,64              | 0,00              | 647,64                              |          |
| Consignação SICREDI - SAÚDE                   | 0,00                            | 3.755,16               | 3.129,30            | 0,00              | 625,86                              |          |
| Consignação SICREDI - FMS                     | 0,00                            | 9.336,96               | 6.434,32            | 0,00              | 2.902,64                            |          |
| Consignação SICREDI - FUNDEB 60%              | 0,00                            | 1.780,08               | 590,40              | 0,00              | 1.189,68                            |          |
| Consignação SICREDI - FUNDEB 40%              | 0,00                            | 713,94                 | 0,00                | 0,00              | 713,94                              |          |
| Consignação SICREDI - DEMAIS SERVIDORES       | 625,86                          | 4.602,54               | 4.381,02            | 0,00              | 847,38                              |          |
| Consignação Bradesco - BENEFICIARIOS SIMP     | 0,00                            | 222,10                 | 222,10              | 0,00              | 0,00                                |          |
| ACINO CARD - EDUCAÇÃO                         | 6.740,15                        | 61.553,85              | 62.252,16           | 0,00              | 6.041,84                            |          |
| ACINO CARD - SAÚDE                            | 0,00                            | 154,00                 | 154,00              | 0,00              | 0,00                                |          |
| ACINO CARD - FMS                              | 4.278,79                        | 61.678,51              | 59.457,81           | 0,00              | 6.499,49                            |          |
| ACINO CARD - FUNDEB 60%                       | 2.009,55                        | 40.184,21              | 38.300,34           | 0,00              | 3.893,42                            |          |
| ACINO CARD - FUNDEB 40%                       | 286,18                          | 3.618,66               | 3.507,06            | 0,00              | 397,78                              |          |
| ACINO CARD - FMAS                             | 99,92                           | 1.648,06               | 1.569,22            | 0,00              | 178,76                              |          |
| ACINO CARD - FMDCA                            | 180,64                          | 3.181,85               | 2.962,24            | 0,00              | 400,25                              |          |
| ACINO CARD - DEMAIS SERVIDORES                | 3.713,97                        | 48.265,31              | 48.010,41           | 0,00              | 3.968,87                            |          |
| IRRF Servidores - EDUCAÇÃO                    | 0,00                            | 18.229,04              | 18.229,04           | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF Servidores - SAÚDE                       | 0,00                            | 6.357,26               | 6.357,26            | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF Servidores - FMS                         | 0,00                            | 640.983,64             | 640.983,64          | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF Servidores - FUNDEB 60%                  | 0,00                            | 144.126,73             | 144.126,73          | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF Servidores - FUNDEB 40%                  | 0,00                            | 10.755,27              | 10.755,27           | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF Servidores - FMAS                        | 0,00                            | 7.349,15               | 7.349,15            | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF Servidores - DEMAIS SERVIDORES           | 0,00                            | 114.711,35             | 114.711,35          | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF de Terceiros - EDUCAÇÃO                  | 0,00                            | 6.808,58               | 6.808,58            | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF de Terceiros - SAÚDE                     | 0,00                            | 1.667,31               | 1.667,31            | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF de Terceiros - FMS                       | 0,00                            | 14.189,01              | 14.189,01           | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF de Terceiros - FUNDEB 40%                | 0,00                            | 235,20                 | 235,20              | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF de Terceiros - FMAS                      | 0,00                            | 599,60                 | 599,60              | 0,00              | 0,00                                |          |
| IRRF de Terceiros - DEMAIS SERVIDORES         | 0,00                            | 18.935,05              | 18.935,05           | 0,00              | 0,00                                |          |
| Restituição de desconto indevido da UNIMED    | 0,00                            | 347,84                 | 219,84              | 0,00              | 128,00                              |          |
| I.S.S Retido na Fonte - EDUCAÇÃO              | 0,00                            | 32.431,26              | 32.431,26           | 0,00              | 0,00                                |          |
| I.S.S Retido na Fonte - SAÚDE                 | 0,00                            | 3.509,41               | 3.509,41            | 0,00              | 0,00                                |          |
| I.S.S Retido na Fonte - FMS                   | 0,00                            | 39.531,59              | 39.531,59           | 0,00              | 0,00                                |          |
| I.S.S Retido na Fonte - FUNDEB 40%            | 0,00                            | 10.344,53              | 10.344,53           | 0,00              | 0,00                                |          |
| I.S.S Retido na Fonte - FMAS                  | 0,00                            | 6.462,33               | 6.462,33            | 0,00              | 0,00                                |          |
| I.S.S Retido na Fonte - FMDCA                 | 0,00                            | 2,20                   | 2,20                | 0,00              | 0,00                                |          |
| I.S.S Retido na Fonte - DEMAIS SECRETARIAS    | 0,00                            | 60.616,32              | 60.616,32           | 0,00              | 0,00                                |          |
| INSS - Serviços Terceiros - EDUCAÇÃO          | 0,00                            | 45.937,34              | 45.937,34           | 0,00              | 0,00                                |          |
| INSS - Serviços Terceiros - SAÚDE             | 0,00                            | 4.348,05               | 4.348,05            | 0,00              | 0,00                                |          |
| INSS - Serviços Terceiros - FMS               | 330,00                          | 17.578,36              | 17.908,36           | 0,00              | 0,00                                |          |
| INSS - Serviços Terceiros - FUNDEB 40%        | 0,00                            | 47.484,18              | 47.484,18           | 0,00              | 0,00                                |          |
| INSS - Serviços Terceiros - FMAS              | 71,48                           | 13.593,57              | 11.833,14           | 0,00              | 1.831,91                            |          |
| INSS - Serviços Terceiros - DEMAIS SECRETAF   | 401,94                          | 75.491,86              | 74.038,92           | 0,00              | 1.854,88                            |          |
| Caução oriunda de Leilão                      | 5.279,73                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 5.279,73                            |          |
| Caução da concorrência 1/2015 (venda imóveis) | 0,00                            | 1.534,56               | 0,00                | 0,00              | 1.534,56                            |          |
| Garantia em pecunia (Contratos)               | 0,00                            | 1.093,99               | 1.093,99            | 0,00              | 0,00                                |          |
| Seguro Garantia (contratos)                   | 45.789,62                       | 12.157,94              | 45.789,62           | 0,00              | 12.157,94                           |          |
| UNIMED - EDUCAÇÃO                             | 10.608,63                       | 111.523,59             | 111.542,71          | 0,00              | 10.589,51                           |          |
| UNIMED - FMS                                  | 4.621,97                        | 54.718,44              | 54.398,00           | 0,00              | 4.942,41                            |          |
| UNIMED - FUNDEB 60%                           | 10.238,20                       | 173.024,71             | 167.911,19          | 0,00              | 15.351,72                           |          |
| UNIMED - FUNDEB 40%                           | 2.404,45                        | 41.826,09              | 40.284,93           | 0,00              | 3.945,61                            |          |
| UNIMED - FMAS                                 | 364,44                          | 5.928,20               | 5.173,25            | 0,00              | 1.119,39                            |          |
| UNIMED - DEMAIS SERVIDORES                    | 7.836,63                        | 98.638,95              | 98.370,04           | 0,00              | 8.105,54                            |          |
| UNIMED - BENEFICIARIOS SIMPREV                | 0,00                            | 29.532,21              | 29.532,21           | 0,00              | 0,00                                |          |
| UNIMED - CONTRIB. ESPONTÂNEA                  | 0,00                            | 1.920,84               | 1.920,84            | 0,00              | 0,00                                |          |
| Créditos de contribuintes - pago a maior IPTU | 901,23                          | 0,00                   | 85,06               | 0,00              | 816,17                              |          |
| <b>SUBTOTAL</b>                               | <b>484.086,90</b>               | <b>6.734.393,94</b>    | <b>6.724.556,56</b> | <b>0,00</b>       | <b>493.924,28</b>                   |          |
| <b>TOTAL.....</b>                             | <b>5.485.219,18</b>             | <b>12.083.159,72</b>   | <b>9.271.216,47</b> | <b>863.437,30</b> | <b>7.433.725,13</b>                 |          |

Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2015

Cristóvão Masson

Luzia Gláucia Gattass Monteiro

www.durallexistemas.com.br

OR 848



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
MATO GROSSO

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Página.: 3 de 3

**ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64**

**Exercício: 2015**

**R\$ 1,00**

| TÍTULOS | SALDO DO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR R\$ | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO |           |               | SALDO PARA O<br>EXERCÍCIO<br>SEGUINTE R\$ |
|---------|---------------------------------------|------------------------|-----------|---------------|-------------------------------------------|
|         |                                       | INSCRIÇÃO R\$          | BAIXA R\$ | CANCELAM. R\$ |                                           |

Prefeito

Contadora  
CRC-MT 007752/O-0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 016/2016**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2016/PMNO.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA inscrita no CNPJ 01840707/0001-79.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DE W200 NN 001 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.**

**CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:**

08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.30.00.00.0193000000

**VIGÊNCIA:** 04/04/2016 ATE 04/04/2017

**VALOR:**R\$ 20.580,00(vinte mil quinhentos e oitenta reais).

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

---



## ANEXO 15


**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
**MATO GROSSO**

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página.: 1 de 2

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64

Exercício: 2015

R\$ 1,00

| VARIAÇÕES ATIVAS                                                   |               |                      |                      | VARIAÇÕES PASSIVAS                            |               |                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------------------|---------------|----------------------|----------------------|
| Títulos                                                            | R\$           | R\$                  | R\$                  | Títulos                                       | R\$           | R\$                  | R\$                  |
| <b>RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                         |               |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>                                        |               |                      |                      | <b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>                   |               |                      |                      |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS                                               | 4.176.745,00  |                      |                      | <b>DESPESAS CORRENTES</b>                     |               |                      |                      |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                           | 153.782,91    |                      |                      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    | 23.654.190,95 |                      |                      |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                | 291.217,99    |                      |                      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 12.266.571,19 | <b>35.920.762,14</b> |                      |
| RECEITAS DE SERVIÇOS                                               | 857.762,85    |                      |                      | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                    |               |                      |                      |
| TRANSFERÊNCIA CORRENTES                                            | 35.200.680,72 |                      |                      | INVESTIMENTOS                                 | 2.474.137,58  |                      |                      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                          | 383.361,74    |                      |                      | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                         | 465.747,62    | <b>2.939.885,20</b>  |                      |
| DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA                                     | -48.935,14    |                      |                      | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                |               |                      |                      |
| DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                | -4.237.067,78 |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                               |               |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                  | 150.000,00    |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                          | 2.191.811,91  |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                      |               | <b>39.119.360,20</b> |                      |                                               |               |                      |                      |
| <b>SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS</b>                               |               |                      | <b>39.119.360,20</b> | <b>SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS</b>        |               |                      | <b>38.860.647,34</b> |
| <b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |               |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| <b>MUTACÕES PATRIMONIAIS ATIVAS</b>                                |               |                      |                      | <b>MUTACÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS</b>         |               |                      |                      |
| <b>INCORPORAÇÃO/AQUIS DE BENS</b>                                  |               |                      |                      | <b>DÍVIDA ATIVA</b>                           |               |                      |                      |
| <b>AQUISICÃO DE BENS</b>                                           |               |                      |                      | Dívida Ativa Recebida no Exercício            | 272.813,19    | <b>272.813,19</b>    |                      |
| Aquisição de Bens de Estoque                                       | 4.106.898,18  | <b>4.106.898,18</b>  |                      | <b>ALIENACAO DE BENS</b>                      |               |                      |                      |
| <b>MOVEIS E UTENSILIOS</b>                                         |               |                      |                      | <b>Alienacao de bens moveis</b>               |               |                      |                      |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>                                        |               |                      |                      | Alienação de bens Móveis - Veículos           | 150.000,00    | <b>150.000,00</b>    |                      |
| Adquiridos no Exercício                                            | 66.226,65     | <b>66.226,65</b>     |                      |                                               |               |                      |                      |
| <b>BENS IMOVEIS</b>                                                |               |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| Aquisição de Terrenos                                              | 41.276,48     |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| Incorporação de obras em andamento                                 | 217.035,04    |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| Incorporação de reformas, benfeitorias em pr                       | 150.427,91    |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| Incorporação de bens de uso comum do pov                           | 443.195,37    | <b>851.934,80</b>    |                      |                                               |               |                      |                      |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>                                                |               |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>                                        |               |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| Valor adquirido no exercício                                       | 84.836,21     | <b>84.836,21</b>     |                      |                                               |               |                      |                      |
| <b>VEICULOS E MAQUINARIOS</b>                                      |               |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>                                        |               |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| Valor Adquirido no Exercício                                       | 575.840,67    | <b>575.840,67</b>    |                      |                                               |               |                      |                      |
| <b>DÍVIDA INTERNA</b>                                              |               |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| <b>DÍVIDA CONFESSADA</b>                                           |               |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| Parcelamento SIMPREV- Vlr. amortizado no i                         | 219.288,77    |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| Amortização INSS 355280477                                         | 246.458,85    | <b>465.747,62</b>    |                      |                                               |               |                      |                      |
| <b>SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS</b>                               |               |                      | <b>6.151.484,13</b>  | <b>SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS</b>        |               |                      | <b>422.813,19</b>    |
| <b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |               |                      |                      |                                               |               |                      |                      |
| <b>INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAM</b>                             |               |                      |                      | <b>INDEPENDENTE DA EXECUCAO ORCAM</b>         |               |                      |                      |
| <b>INCORPORACAO DE BENS</b>                                        |               |                      |                      | <b>DESINCORPORACAO DE ATIVOS</b>              |               |                      |                      |
| <b>BENS IMOVEIS/MOVEIS</b>                                         |               |                      |                      | <b>BAIXA DE DIREITOS</b>                      |               |                      |                      |
| <b>INCORPORACAO BENS IMOVEIS</b>                                   |               |                      |                      | Créditos de Dívida Ativa Parcelados           | 282.021,89    |                      |                      |
| Incorp. de Bens de Uso Comum do Povo-ano                           | 99.091,21     |                      |                      | Dívida Ativa - Cancelamento                   | 7.724,89      |                      |                      |
| Incorp. de obras em andamento de anos ante                         | 522.344,43    | <b>621.435,64</b>    |                      | Dívida Ativa - Prescrição                     | 1.085,27      |                      |                      |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>                                                |               |                      |                      | Bx. créditos a receber recebidos de entidades | 1.237.581,71  | <b>1.528.413,76</b>  |                      |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>                                        |               |                      |                      | <b>AJUSTE DE BENS, VALORES E CRÉDITOS</b>     |               |                      |                      |
| Equipamentos recebidos no Patrimônio                               | 2.863,00      | <b>2.863,00</b>      |                      | <b>DESVALORIZACAO DE BENS</b>                 |               |                      |                      |
| <b>CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR</b>                              |               |                      |                      | Desvalorização Bens Veículos                  | 150.000,00    | <b>150.000,00</b>    |                      |
| Cancelamento de Restos a pagar processad                           | 151.265,32    |                      |                      | <b>AJUSTE DE CRÉDITOS</b>                     |               |                      |                      |
| Cancelamento de Restos a Pagar não proces                          | 712.171,98    | <b>863.437,30</b>    |                      | <b>PROVISÃO P/ PERDAS PROVÁVEIS</b>           |               |                      |                      |
| <b>DIVERSOS</b>                                                    |               |                      |                      | Constituição de prov. perdas da Dívida Ativa  | 813.101,67    | <b>813.101,67</b>    |                      |
| <b>DÍVIDA ATIVA</b>                                                |               |                      |                      | <b>MOVEIS E UTENSILIOS</b>                    |               |                      |                      |
| Valor Inscrito no Exercício                                        | 1.089.025,31  | <b>1.089.025,31</b>  |                      | <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>                   |               |                      |                      |
|                                                                    |               |                      |                      | Baixa Verificada no Exercício                 | 41,00         | <b>41,00</b>         |                      |
|                                                                    |               |                      |                      | <b>BAIXA DE BENS DE ESTOQUE</b>               |               |                      |                      |
|                                                                    |               |                      |                      | Baixa por Consumo via requisição              | 802.105,65    |                      |                      |
|                                                                    |               |                      |                      | Baixa por consumo imediato                    | 3.318.937,45  | <b>4.121.043,10</b>  |                      |
|                                                                    |               |                      |                      | <b>EQUIPAMENTOS</b>                           |               |                      |                      |
|                                                                    |               |                      |                      | <b>Baixas Verificadas no Exercício</b>        |               |                      |                      |
|                                                                    |               |                      |                      | Baixas Verificadas no Exercício Prefeitura    | 13.644,79     | <b>13.644,79</b>     |                      |
|                                                                    |               |                      |                      | <b>DÍVIDA CONFESSADA</b>                      |               |                      |                      |
|                                                                    |               |                      |                      | <b>INSS - PARC. UNICO</b>                     |               |                      |                      |
|                                                                    |               |                      |                      | Vlr. incorp. em decor. C.M s/ dívida.         | 49.726,39     | <b>49.726,39</b>     |                      |
| <b>SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS</b>                               |               |                      | <b>2.576.761,25</b>  | <b>SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS</b>        |               |                      | <b>6.675.970,71</b>  |
| <b>TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS</b>                                  |               |                      | <b>47.847.605,58</b> | <b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS</b>           |               |                      | <b>45.959.431,24</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**  
**MATO GROSSO**

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Página.: 2 de 2

**ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64**

**Exercício: 2015**

**R\$ 1,00**

| VARIAÇÕES ATIVAS   |     |     |               | VARIAÇÕES PASSIVAS                |     |     |               |
|--------------------|-----|-----|---------------|-----------------------------------|-----|-----|---------------|
| Títulos            | R\$ | R\$ | R\$           | Títulos                           | R\$ | R\$ | R\$           |
|                    |     |     |               | Resultado Patrimonial (SUPERAVIT) |     |     | 1.888.174,34  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |     |     | 47.847.605,58 | <b>TOTAL GERAL</b>                |     |     | 47.847.605,58 |

Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2015

\_\_\_\_\_  
 Cristóvão Masson  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 Luzia Gláucia Gattass Monteiro  
 Contadora  
 CRC-MT 007752/O-0

## ANEXO 10


**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
**MATO GROSSO**

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA/

Exercício: 2015

Data.: 04/04/2016

Hora.: 11:58:25

Página.: 1 de 5

## ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                                             | ORÇADA R\$           | ARRECADADA R\$       | DIFERENÇA R\$ |                   |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------|-------------------|
|                                                                     |                      |                      | PARA MAIS     | PARA MENOS        |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                           | <b>42.050.717,42</b> | <b>41.063.551,21</b> | 0,00          | <b>987.166,21</b> |
| <b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>                                         | <b>4.307.820,00</b>  | <b>4.176.745,00</b>  | 0,00          | <b>131.075,00</b> |
| <b>IMPOSTOS</b>                                                     | <b>4.091.320,00</b>  | <b>3.944.796,24</b>  | 0,00          | <b>146.523,76</b> |
| <b>IMPOSTOS S/ O PATRIMÔNIO E A RENDA</b>                           | <b>1.328.360,00</b>  | <b>1.708.109,40</b>  | 379.749,40    | <b>0,00</b>       |
| <b>IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</b>                | <b>63.000,00</b>     | <b>244.676,16</b>    | 181.676,16    | <b>0,00</b>       |
| Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Convenia | 63.000,00            | 244.676,16           | 181.676,16    | 0,00              |
| <b>IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA</b>           | <b>200.000,00</b>    | <b>252.872,31</b>    | 52.872,31     | <b>0,00</b>       |
| Imposto Predial e Territorial Urbano                                | 200.000,00           | 252.872,31           | 52.872,31     | 0,00              |
| <b>IMPOSTO S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>           | <b>867.360,00</b>    | <b>1.052.283,17</b>  | 184.923,17    | <b>0,00</b>       |
| <b>IRRF s/os Rendimentos do Trabalho</b>                            | <b>823.100,00</b>    | <b>1.006.422,31</b>  | 183.322,31    | <b>0,00</b>       |
| IRRF Prefeitura                                                     | 782.000,00           | 942.512,44           | 160.512,44    | 0,00              |
| IRRF Câmara                                                         | 29.100,00            | 37.115,75            | 8.015,75      | 0,00              |
| IRRF Previdência                                                    | 12.000,00            | 26.794,12            | 14.794,12     | 0,00              |
| <b>IRRF s/ outros rendimentos</b>                                   | <b>44.260,00</b>     | <b>45.860,86</b>     | 1.600,86      | <b>0,00</b>       |
| IRRF Prefeitura                                                     | 40.900,00            | 42.434,75            | 1.534,75      | 0,00              |
| IRRF Câmara                                                         | 460,00               | 552,64               | 92,64         | 0,00              |
| IRRF Previdência                                                    | 2.900,00             | 2.873,47             | 0,00          | 26,53             |
| <b>Imp. s/ a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI</b>                 | <b>198.000,00</b>    | <b>158.277,76</b>    | 0,00          | <b>39.722,24</b>  |
| ITBI - Imposto s/ a Transmissão inter vivos de de Bens Imóveis e de | 198.000,00           | 158.277,76           | 0,00          | 39.722,24         |
| <b>IMPOSTOS S/A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO</b>                         | <b>2.762.960,00</b>  | <b>2.236.686,84</b>  | 0,00          | <b>526.273,16</b> |
| <b>Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza</b>                 | <b>2.762.960,00</b>  | <b>2.236.686,84</b>  | 0,00          | <b>526.273,16</b> |
| <b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza</b>                  | <b>2.762.960,00</b>  | <b>2.236.686,84</b>  | 0,00          | <b>526.273,16</b> |
| ISSQN - Recebido no Município                                       | 2.680.000,00         | 2.162.109,47         | 0,00          | 517.890,53        |
| ISSQN - Simples Nacional                                            | 82.960,00            | 74.577,37            | 0,00          | 8.382,63          |
| <b>T A X A S</b>                                                    | <b>216.500,00</b>    | <b>231.948,76</b>    | 15.448,76     | <b>0,00</b>       |
| <b>TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA</b>                         | <b>111.500,00</b>    | <b>105.443,34</b>    | 0,00          | <b>6.056,66</b>   |
| Taxa Lic.Func.Estabel. Com., Ind. e Prest. de Serviços              | 97.840,00            | 88.013,62            | 0,00          | 9.826,38          |
| Taxa de Publicidade Comercial                                       | 300,00               | 129,60               | 0,00          | 170,40            |
| Taxa de Func. de Estabelecimentos em Horário Especial               | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00          | 2.000,00          |
| Taxa de Licença p/ Execução de Obras                                | 3.360,00             | 16.464,12            | 13.104,12     | 0,00              |
| <b>TAXA DE UTIL. ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO</b>                        | <b>4.000,00</b>      | <b>0,00</b>          | 0,00          | <b>4.000,00</b>   |
| Taxa de utilização de Espaço Público/Feira                          | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00          | 2.000,00          |
| Taxa de Utilização de Espaço Público/ocupação de area em terrenos   | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00          | 2.000,00          |
| <b>Taxa de Interdição de vias e ruas urbanas</b>                    | <b>4.000,00</b>      | <b>836,00</b>        | 0,00          | <b>3.164,00</b>   |
| Taxa para o Exercício do Com. Ambulante ou Eventual                 | 2.000,00             | 836,00               | 0,00          | 1.164,00          |
| Taxa de Interdição de vias e ruas urbanas                           | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00          | 2.000,00          |
| <b>TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>                              | <b>105.000,00</b>    | <b>126.505,42</b>    | 21.505,42     | <b>0,00</b>       |
| Taxa de limpeza pública                                             | 46.500,00            | 69.803,33            | 23.303,33     | 0,00              |
| <b>OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>                      | <b>58.500,00</b>     | <b>56.702,09</b>     | 0,00          | <b>1.797,91</b>   |
| Outras Taxas pela Prestação de Serviços                             | 17.400,00            | 27.329,21            | 9.929,21      | 0,00              |
| Taxa de Outorga para Escritura (Lei 749/2007)                       | 30.500,00            | 24.194,16            | 0,00          | 6.305,84          |
| Taxa para ececução de serviços (LC Municipal 025/2010)              | 10.600,00            | 5.178,72             | 0,00          | 5.421,28          |
| <b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>                                     | <b>605.000,00</b>    | <b>153.782,91</b>    | 0,00          | <b>451.217,09</b> |
| Contribuição para custeio do serviço da iluminação pública          | 605.000,00           | 153.782,91           | 0,00          | 451.217,09        |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                          | <b>247.100,00</b>    | <b>291.217,99</b>    | 44.117,99     | <b>0,00</b>       |
| <b>RECEITAS IMOBILIÁRIAS</b>                                        | <b>11.200,00</b>     | <b>7.803,00</b>      | 0,00          | <b>3.397,00</b>   |
| <b>ALUGUÉIS</b>                                                     | <b>11.200,00</b>     | <b>7.803,00</b>      | 0,00          | <b>3.397,00</b>   |
| Aluguéis de Imóveis Urbanos                                         | 9.200,00             | 7.803,00             | 0,00          | 1.397,00          |
| Outras Receitas de Aluguéis                                         | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00          | 2.000,00          |
| <b>RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>                              | <b>235.900,00</b>    | <b>283.414,99</b>    | 47.514,99     | <b>0,00</b>       |
| <b>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>                           | <b>235.900,00</b>    | <b>283.414,99</b>    | 47.514,99     | <b>0,00</b>       |
| <b>REMUNERAÇÃO DE DEP. DE RECURSOS VINCULADOS</b>                   | <b>205.700,00</b>    | <b>269.013,62</b>    | 63.313,62     | <b>0,00</b>       |
| <b>RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC</b>         | <b>20.510,00</b>     | <b>6.408,58</b>      | 0,00          | <b>14.101,42</b>  |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%                     | 12.305,00            | 3.845,15             | 0,00          | 8.459,85          |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 40%                     | 8.205,00             | 2.563,43             | 0,00          | 5.641,57          |
| Rec. de Remuneração Depósitos Bancários de Rec Vinc FUNDO SA        | 80.560,00            | 78.889,81            | 0,00          | 1.670,19          |
| Rec. Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc. MDE Manut Desenvolvimento E      | 65.920,00            | 85.687,58            | 19.767,58     | 0,00              |
| Rec. Remuneração Depósitos Banc. de Rec Vinc Ações e Serv de S      | 2.450,00             | 1.634,19             | 0,00          | 815,81            |
| Rec. Remuneração Depósitos Banc. de Rec Vinc CIDE - Contrib Inte    | 500,00               | 924,89               | 424,89        | 0,00              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## MATO GROSSO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA/

Exercício: 2015

Data.: 04/04/2016

Hora.: 11:58:25

Página.: 2 de 5

## ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                                            | ORÇADA R\$           | ARRECADADA R\$       | DIFERENÇA R\$     |                   |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|-------------------|
|                                                                    |                      |                      | PARA MAIS         | PARA MENOS        |
| Rec. Remuneração Depósitos Banc. de Rec Vinc ao FNAS               | 6.450,00             | 8.765,82             | 2.315,82          | 0,00              |
| <b>RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>        | <b>29.310,00</b>     | <b>86.702,75</b>     | <b>57.392,75</b>  | <b>0,00</b>       |
| Rec. Rem. de Outros Depósitos Bancários de Rec Vinc. a Convênio    | 29.310,00            | 86.702,75            | 57.392,75         | 0,00              |
| <b>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADO</b>          | <b>30.200,00</b>     | <b>14.401,37</b>     | <b>0,00</b>       | <b>15.798,63</b>  |
| Remuneração de depósitos de recursos não vinculados                | 30.200,00            | 14.401,37            | 0,00              | 15.798,63         |
| Remuneração de depósitos de recursos não vinculados                | 30.200,00            | 14.401,37            | 0,00              | 15.798,63         |
| <b>RECEITAS DE SERVIÇOS</b>                                        | <b>744.785,00</b>    | <b>857.762,85</b>    | <b>112.977,85</b> | <b>0,00</b>       |
| <b>Serviços de Venda de Editais</b>                                | <b>4.035,00</b>      | <b>500,00</b>        | <b>0,00</b>       | <b>3.535,00</b>   |
| Serviços de Venda de Editais                                       | 4.035,00             | 500,00               | 0,00              | 3.535,00          |
| Serv.Capt.Adução, Tratam. Reserv. e Distrib. de Água               | 740.750,00           | 857.262,85           | 116.512,85        | 0,00              |
| <b>TRANSFERÊNCIA CORRENTES</b>                                     | <b>35.426.232,09</b> | <b>35.200.680,72</b> | <b>0,00</b>       | <b>225.551,37</b> |
| <b>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>                          | <b>35.348.232,09</b> | <b>35.180.680,72</b> | <b>0,00</b>       | <b>167.551,37</b> |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>                                     | <b>17.252.406,21</b> | <b>16.629.578,27</b> | <b>0,00</b>       | <b>622.827,94</b> |
| <b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>                            | <b>11.502.000,00</b> | <b>11.858.893,78</b> | <b>356.893,78</b> | <b>0,00</b>       |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM           | 11.502.000,00        | 11.858.893,78        | 356.893,78        | 0,00              |
| <b>TRANSFERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA</b>                     | <b>645.100,00</b>    | <b>125.955,61</b>    | <b>0,00</b>       | <b>519.144,39</b> |
| Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de P   | 500.000,00           | 0,00                 | 0,00              | 500.000,00        |
| Cota Parte Fundo Esp. Petróleo - FEP                               | 145.100,00           | 125.955,61           | 0,00              | 19.144,39         |
| <b>TRANSF. REC. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS REPASSES FUNC</b>     | <b>2.872.131,84</b>  | <b>2.820.097,79</b>  | <b>0,00</b>       | <b>52.034,05</b>  |
| PAB VARIÁVEL - ACS - Agentes Comunitários em Saúde                 | 438.048,00           | 225.108,00           | 0,00              | 212.940,00        |
| Programa de Assistência Farmaceutica Básica                        | 106.814,40           | 97.913,20            | 0,00              | 8.901,20          |
| PFVS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (EX-TFVS E T    | 92.446,56            | 86.941,65            | 0,00              | 5.504,91          |
| PAB VARIÁVEL - Saúde da Família - SF                               | 400.680,00           | 400.680,00           | 0,00              | 0,00              |
| PAB VARIÁVEL - Saúde Bucal - SB                                    | 160.560,00           | 150.525,00           | 0,00              | 10.035,00         |
| PAB FIXO - Piso de Atenção Básica Fixo                             | 504.504,00           | 462.462,00           | 0,00              | 42.042,00         |
| MAC - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e   | 934.778,88           | 952.275,70           | 17.496,82         | 0,00              |
| PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade               | 19.800,00            | 17.600,00            | 0,00              | 2.200,00          |
| PSE - Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM)                       | 0,00                 | 8.382,45             | 8.382,45          | 0,00              |
| SAMU - Serviços de Atendimento Móvel de Urgências e Emergência     | 202.500,00           | 203.625,00           | 1.125,00          | 0,00              |
| Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNAS                     | 9.582,96             | 5.524,60             | 0,00              | 4.058,36          |
| Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA                   | 2.417,04             | 11.244,53            | 8.827,49          | 0,00              |
| IPVS - Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em | 0,00                 | 11.351,56            | 11.351,56         | 0,00              |
| FAEC SIA - Exame Citopatológico do Colo do Útero                   | 0,00                 | 6.986,10             | 6.986,10          | 0,00              |
| PAB VARIÁVEL - Fortalec. políticas afetas a atuação estrat ACS 5%  | 0,00                 | 8.973,90             | 8.973,90          | 0,00              |
| PISO VARIÁVEL - Assistência Financeira Complementar 95%            | 0,00                 | 170.504,10           | 170.504,10        | 0,00              |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - FUNDO NACIONAL</b>         | <b>482.166,82</b>    | <b>500.649,23</b>    | <b>18.482,41</b>  | <b>0,00</b>       |
| PBF - Piso Básico Fixo                                             | 72.000,00            | 72.000,00            | 0,00              | 0,00              |
| IGD - PBF Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família        | 56.307,30            | 79.210,97            | 22.903,67         | 0,00              |
| IGD - SUAS Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de    | 22.889,52            | 20.990,86            | 0,00              | 1.898,66          |
| Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho       | 70,00                | 0,00                 | 0,00              | 70,00             |
| PBV - SCFV Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos    | 112.500,00           | 143.927,40           | 31.427,40         | 0,00              |
| Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente                  | 60.000,00            | 35.000,00            | 0,00              | 25.000,00         |
| Piso Básico Variável III - Equipe Volante                          | 54.000,00            | 27.000,00            | 0,00              | 27.000,00         |
| Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI                            | 78.000,00            | 91.720,00            | 13.720,00         | 0,00              |
| Piso Fixo de Média Complexidade - MSE                              | 26.400,00            | 30.800,00            | 4.400,00          | 0,00              |
| <b>TRANSF. REC. FUNDO NAC. DES. DA EDUCAÇÃO - FNDE</b>             | <b>789.835,47</b>    | <b>786.401,19</b>    | <b>0,00</b>       | <b>3.434,28</b>   |
| Transferências do Salário-Educação                                 | 479.764,17           | 527.408,87           | 47.644,70         | 0,00              |
| <b>Transferências Diretas do FNDE ref. ao PNAE</b>                 | <b>251.560,00</b>    | <b>220.024,00</b>    | <b>0,00</b>       | <b>31.536,00</b>  |
| Transferência PNAE - Ensino Fundamental                            | 141.620,00           | 111.416,00           | 0,00              | 30.204,00         |
| Transferência PNAE - Pré Escolar                                   | 53.000,00            | 49.810,00            | 0,00              | 3.190,00          |
| Transferência PNAE - Creche                                        | 50.800,00            | 53.720,00            | 2.920,00          | 0,00              |
| Transferência PNAE - E.J.A                                         | 5.040,00             | 4.068,00             | 0,00              | 972,00            |
| Transferência PNAE - A E E                                         | 1.100,00             | 1.010,00             | 0,00              | 90,00             |
| <b>Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE</b>           | <b>58.511,30</b>     | <b>38.968,32</b>     | <b>0,00</b>       | <b>19.542,98</b>  |
| Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Infantil         | 4.095,80             | 3.042,56             | 0,00              | 1.053,24          |
| Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Médio            | 10.824,60            | 9.244,72             | 0,00              | 1.579,88          |
| Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental      | 43.590,90            | 26.681,04            | 0,00              | 16.909,86         |
| Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC nº 87/96       | 41.172,08            | 45.759,83            | 4.587,75          | 0,00              |
| <b>Transferências de Recursos da FEX</b>                           | <b>920.000,00</b>    | <b>491.820,84</b>    | <b>0,00</b>       | <b>428.179,16</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

## MATO GROSSO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA/

Exercício: 2015

Data.: 04/04/2016

Hora.: 11:58:25

Página.: 3 de 5

## ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                                                | ORÇADA R\$           | ARRECADADA R\$       | DIFERENÇA R\$     |                   |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|-------------------|
|                                                                        |                      |                      | PARA MAIS         | PARA MENOS        |
| Transferências de Recursos da FEX                                      | 600.000,00           | 491.820,84           | 0,00              | 108.179,16        |
| Transferências de Recursos da AFM                                      | 320.000,00           | 0,00                 | 0,00              | 320.000,00        |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS</b>                                      | <b>11.380.135,88</b> | <b>11.625.840,61</b> | <b>245.704,73</b> | <b>0,00</b>       |
| <b>PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS</b>                           | <b>10.635.110,00</b> | <b>10.779.623,88</b> | <b>144.513,88</b> | <b>0,00</b>       |
| <b>Cota Parte do ICMS</b>                                              | <b>9.270.000,00</b>  | <b>9.085.665,31</b>  | <b>0,00</b>       | <b>184.334,69</b> |
| ICMS                                                                   | 9.270.000,00         | 9.085.665,31         | 0,00              | 184.334,69        |
| Cota Parte do IPVA                                                     | 1.000.000,00         | 820.553,73           | 0,00              | 179.446,27        |
| Cota-parte do IPI sobre a Exportação                                   | 81.600,00            | 78.722,05            | 0,00              | 2.877,95          |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -       | 9.200,00             | 23.288,53            | 14.088,53         | 0,00              |
| <b>OUTRAS PARTICIPAÇÃO PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO</b>          | <b>274.310,00</b>    | <b>771.394,26</b>    | <b>497.084,26</b> | <b>0,00</b>       |
| Cota-parte do FETHAB                                                   | 274.310,00           | 771.394,26           | 497.084,26        | 0,00              |
| <b>TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA</b>           | <b>35.000,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>35.000,00</b>  |
| <b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES</b>               | <b>35.000,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>35.000,00</b>  |
| Cota-parte Fundo Especial do Petróleo - FEP (Estado)                   | 35.000,00            | 0,00                 | 0,00              | 35.000,00         |
| <b>TRANSF. RECURSOS DO ESTADO P/ PROGR. DE SAÚDE / FUNDO</b>           | <b>379.025,88</b>    | <b>475.986,00</b>    | <b>96.960,12</b>  | <b>0,00</b>       |
| PAICI - Progr. de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais | 84.787,20            | 84.787,20            | 0,00              | 0,00              |
| PASCAR - Programa de Apoio Comunidade Rural                            | 8.546,04             | 9.258,21             | 712,17            | 0,00              |
| PSF - Progr. Saúde Familiar Estadual                                   | 125.605,68           | 136.072,82           | 10.467,14         | 0,00              |
| PAF - Programa Assistência Farmacêutica do Estado                      | 14.317,44            | 53.546,87            | 39.229,43         | 0,00              |
| Transf. de Recursos do Saúde Bucal do Estado                           | 15.808,80            | 39.547,82            | 23.739,02         | 0,00              |
| Transf. de Recursos p/ combate a Diabetes Mellitus                     | 3.848,76             | 0,00                 | 0,00              | 3.848,76          |
| Transf. Recurso MAC Estado - Micro Reabilitação                        | 7.928,16             | 8.588,84             | 660,68            | 0,00              |
| Programa Inc Alcance de Metas Atenção Básica                           | 15.808,80            | 17.126,20            | 1.317,40          | 0,00              |
| Transf. Recursos do SAMU - Estadual                                    | 102.375,00           | 127.058,04           | 24.683,04         | 0,00              |
| <b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>                                 | <b>331.000,00</b>    | <b>370.230,73</b>    | <b>39.230,73</b>  | <b>0,00</b>       |
| Transf. Recursos do FUPIS - Fundo Partilhado de Investimentos Sociais  | 21.000,00            | 16.265,94            | 0,00              | 4.734,06          |
| Transf. de Rec. Estado p/ o Transporte Escolar                         | 310.000,00           | 353.964,79           | 43.964,79         | 0,00              |
| <b>TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS</b>                              | <b>6.715.690,00</b>  | <b>6.925.261,84</b>  | <b>209.571,84</b> | <b>0,00</b>       |
| Transferências de Recursos do FUNDEB                                   | 6.715.690,00         | 6.925.261,84         | 209.571,84        | 0,00              |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>                                     | <b>78.000,00</b>     | <b>20.000,00</b>     | <b>0,00</b>       | <b>58.000,00</b>  |
| <b>TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES</b>                    | <b>78.000,00</b>     | <b>20.000,00</b>     | <b>0,00</b>       | <b>58.000,00</b>  |
| <b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO</b>                    | <b>78.000,00</b>     | <b>20.000,00</b>     | <b>0,00</b>       | <b>58.000,00</b>  |
| Transferência de convênio FEAS                                         | 20.000,00            | 20.000,00            | 0,00              | 0,00              |
| Transf. Convênio SEDTUR/MT                                             | 50.000,00            | 0,00                 | 0,00              | 50.000,00         |
| Transf. Convênio SETAS/MT                                              | 8.000,00             | 0,00                 | 0,00              | 8.000,00          |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                       | <b>719.780,33</b>    | <b>383.361,74</b>    | <b>0,00</b>       | <b>336.418,59</b> |
| <b>MULTAS E JUROS DE MORA</b>                                          | <b>240.280,33</b>    | <b>83.858,31</b>     | <b>0,00</b>       | <b>156.422,02</b> |
| <b>Multas e Juros de Mora de Outros Tributos</b>                       | <b>54.800,00</b>     | <b>5.796,45</b>      | <b>0,00</b>       | <b>49.003,55</b>  |
| Multas e Juros de Mora do Imposto S. a Prop Territorial Urbana IPTU    | 1.000,00             | 18,81                | 0,00              | 981,19            |
| Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços - ISS                 | 50.000,00            | 5.217,58             | 0,00              | 44.782,42         |
| <b>Multas e Juros de Mora de Outros Tributos</b>                       | <b>3.800,00</b>      | <b>560,06</b>        | <b>0,00</b>       | <b>3.239,94</b>   |
| Multas e Juros de Mora de Outros Tributos                              | 3.800,00             | 560,06               | 0,00              | 3.239,94          |
| <b>MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DOS TRIBUTOS</b>               | <b>185.480,33</b>    | <b>78.061,86</b>     | <b>0,00</b>       | <b>107.418,47</b> |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU                         | 160.000,00           | 74.338,25            | 0,00              | 85.661,75         |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS                          | 21.880,33            | 453,93               | 0,00              | 21.426,40         |
| <b>MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS</b>       | <b>3.600,00</b>      | <b>3.269,68</b>      | <b>0,00</b>       | <b>330,32</b>     |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos              | 3.600,00             | 3.269,68             | 0,00              | 330,32            |
| <b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>                                     | <b>44.700,00</b>     | <b>20.890,14</b>     | <b>0,00</b>       | <b>23.809,86</b>  |
| <b>INDENIZAÇÕES</b>                                                    | <b>6.900,00</b>      | <b>3.804,92</b>      | <b>0,00</b>       | <b>3.095,08</b>   |
| <b>INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO</b>           | <b>6.900,00</b>      | <b>3.804,92</b>      | <b>0,00</b>       | <b>3.095,08</b>   |
| Por determinação do Tribunal de Contas do Estado - MT                  | 6.900,00             | 3.804,92             | 0,00              | 3.095,08          |
| <b>RESTITUIÇÕES</b>                                                    | <b>37.800,00</b>     | <b>17.085,22</b>     | <b>0,00</b>       | <b>20.714,78</b>  |
| Outras Restituições                                                    | 37.800,00            | 17.085,22            | 0,00              | 20.714,78         |
| <b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>                                         | <b>430.800,00</b>    | <b>272.813,64</b>    | <b>0,00</b>       | <b>157.986,36</b> |
| <b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>                              | <b>430.800,00</b>    | <b>272.813,64</b>    | <b>0,00</b>       | <b>157.986,36</b> |
| Rec. da Div. Ativa do IPTU                                             | 360.000,00           | 261.347,29           | 0,00              | 98.652,71         |
| Rec. Dívida Ativa do ISS                                               | 60.000,00            | 2.471,15             | 0,00              | 57.528,85         |
| <b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS</b>                      | <b>10.800,00</b>     | <b>8.995,20</b>      | <b>0,00</b>       | <b>1.804,80</b>   |
| Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal                 | 3.100,00             | 2.002,03             | 0,00              | 1.097,97          |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

## MATO GROSSO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA/

Exercício: 2015

Data.: 04/04/2016

Hora.: 11:58:26

Página.: 4 de 5

## ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                                              | ORÇADA R\$           | ARRECADADA R\$       | DIFERENÇA R\$     |                   |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|-------------------|
|                                                                      |                      |                      | PARA MAIS         | PARA MENOS        |
| Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos           | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00              | 1.000,00          |
| Receita da Dívida Ativa de Taxa de Limpeza Pública                   | 4.700,00             | 6.085,97             | 1.385,97          | 0,00              |
| Receita da Dívida Ativa de Taxa de Expediente                        | 1.000,00             | 547,75               | 0,00              | 452,25            |
| Receita da Dívida Ativa de Outras Taxas para a Prestação de Serviços | 1.000,00             | 359,45               | 0,00              | 640,55            |
| <b>RECEITAS DIVERSAS</b>                                             | <b>4.000,00</b>      | <b>5.799,65</b>      | <b>1.799,65</b>   | <b>0,00</b>       |
| Outras Receitas Eventuais                                            | 1.000,00             | 5.799,65             | 4.799,65          | 0,00              |
| Outras Receitas                                                      | 3.000,00             | 0,00                 | 0,00              | 3.000,00          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                           | <b>3.001.892,00</b>  | <b>2.341.811,91</b>  | <b>0,00</b>       | <b>660.080,09</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                          | <b>650.000,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>650.000,00</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS</b>                                | <b>650.000,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>650.000,00</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉD. INT. CONTRATUAIS RELATIVAS À PROG. I</b>       | <b>650.000,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>650.000,00</b> |
| <b>OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS À PROG. I</b>      | <b>650.000,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>650.000,00</b> |
| Outras Operações de créditos a serem firmadas pelo PAC 2             | 650.000,00           | 0,00                 | 0,00              | 650.000,00        |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                             | <b>42.800,00</b>     | <b>150.000,00</b>    | <b>107.200,00</b> | <b>0,00</b>       |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>                                      | <b>25.000,00</b>     | <b>150.000,00</b>    | <b>125.000,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 25.000,00            | 0,00                 | 0,00              | 25.000,00         |
| Alienação de bens móveis - veículos                                  | 0,00                 | 150.000,00           | 150.000,00        | 0,00              |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>                                     | <b>17.800,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>17.800,00</b>  |
| Alienação de Imóveis Urbanos                                         | 17.800,00            | 0,00                 | 0,00              | 17.800,00         |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>2.309.092,00</b>  | <b>2.191.811,91</b>  | <b>0,00</b>       | <b>117.280,09</b> |
| <b>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>                            | <b>959.092,00</b>    | <b>1.163.611,91</b>  | <b>204.519,91</b> | <b>0,00</b>       |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>                                       | <b>959.092,00</b>    | <b>1.163.611,91</b>  | <b>204.519,91</b> | <b>0,00</b>       |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>          | <b>729.092,00</b>    | <b>1.101.730,20</b>  | <b>372.638,20</b> | <b>0,00</b>       |
| Transf. SUS - Incentivo para Construção das Academia de Saúde - A    | 0,00                 | 36.000,00            | 36.000,00         | 0,00              |
| Transf. FNS - Requalif UBS - Construção UBS Itamarati - Proposta 1   | 324.400,00           | 244.800,00           | 0,00              | 79.600,00         |
| Transf. FNS Requalif UBS Construção UBS São João - Proposta 11       | 324.400,00           | 244.800,00           | 0,00              | 79.600,00         |
| Transf. FNS - Requalificação de UBS - Ampliação                      | 80.292,00            | 0,00                 | 0,00              | 80.292,00         |
| Transf. FNS - Requalificação de UBS - Reforma                        | 0,00                 | 26.136,00            | 26.136,00         | 0,00              |
| Transf. FNS - Proposta 11385.751000/1140-01 - Aquis. Equip. PSF      | 0,00                 | 100.000,00           | 100.000,00        | 0,00              |
| Transf. FNS - Proposta 11385.751000/1140-02 - Aquis. Equip. PSF      | 0,00                 | 299.994,20           | 299.994,20        | 0,00              |
| Transf. FNS - Proposta 03238.9200001-114001 - Equip. UBS Ouro V      | 0,00                 | 150.000,00           | 150.000,00        | 0,00              |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS I</b>           | <b>230.000,00</b>    | <b>61.881,71</b>     | <b>0,00</b>       | <b>168.118,29</b> |
| PAC II - Quadras - Prog. de construção de quadras poliesportivas     | 120.000,00           | 61.881,71            | 0,00              | 58.118,29         |
| Transf. Recursos p/ aquis. Equip. e Permanentes Pró-Infancia         | 110.000,00           | 0,00                 | 0,00              | 110.000,00        |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>                                   | <b>1.350.000,00</b>  | <b>1.028.200,00</b>  | <b>0,00</b>       | <b>321.800,00</b> |
| <b>TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES</b>                | <b>850.000,00</b>    | <b>883.200,00</b>    | <b>33.200,00</b>  | <b>0,00</b>       |
| <b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO</b>                   | <b>850.000,00</b>    | <b>883.200,00</b>    | <b>33.200,00</b>  | <b>0,00</b>       |
| Transferências de convênio da união para Pavimentação e Drenage      | 500.000,00           | 0,00                 | 0,00              | 500.000,00        |
| Transf. TC 100/2013 do Ministério Integração Nacional                | 0,00                 | 294.000,00           | 294.000,00        | 0,00              |
| Transf. de Conv da União - Patrulhas MDA                             | 350.000,00           | 195.000,00           | 0,00              | 155.000,00        |
| Transf. recursos CT 1005125-69 Pav R. Paraná                         | 0,00                 | 197.100,00           | 197.100,00        | 0,00              |
| Transf. recursos CT 805289/2014 Pav R. Chile                         | 0,00                 | 197.100,00           | 197.100,00        | 0,00              |
| <b>TRANSF. DE CONV. AOS ESTADOS, DF E DE SUAS ENTIDADES</b>          | <b>500.000,00</b>    | <b>145.000,00</b>    | <b>0,00</b>       | <b>355.000,00</b> |
| <b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO</b>                  | <b>500.000,00</b>    | <b>145.000,00</b>    | <b>0,00</b>       | <b>355.000,00</b> |
| Transf. Conv. da SINFRA para Pavimentação e Drenagem                 | 300.000,00           | 0,00                 | 0,00              | 300.000,00        |
| Transf. Conv. 012/2011 SETPU - Pav. R. Getúlio                       | 200.000,00           | 20.000,00            | 0,00              | 180.000,00        |
| Transf. Conv. 005/2015 SECID - Pav. e Drenagem                       | 0,00                 | 75.000,00            | 75.000,00         | 0,00              |
| Transf. Conv. 043/2015 SECID - Pavimentação                          | 0,00                 | 50.000,00            | 50.000,00         | 0,00              |
| <b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>                                   | <b>-4.375.234,42</b> | <b>-4.286.002,92</b> | <b>89.231,50</b>  | <b>0,00</b>       |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>                                | <b>-12.600,00</b>    | <b>-48.935,14</b>    | <b>0,00</b>       | <b>36.335,14</b>  |
| <b>DEDUÇÕES DE IMPOSTOS</b>                                          | <b>-12.600,00</b>    | <b>-48.935,14</b>    | <b>0,00</b>       | <b>36.335,14</b>  |
| <b>DEDUÇÕES DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA</b>             | <b>-12.600,00</b>    | <b>-48.935,14</b>    | <b>0,00</b>       | <b>36.335,14</b>  |
| <b>DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL</b>           | <b>-12.600,00</b>    | <b>-48.935,14</b>    | <b>0,00</b>       | <b>36.335,14</b>  |
| Dedução da Receita para formação do FUNDEB - ITR                     | -12.600,00           | -48.935,14           | 0,00              | 36.335,14         |
| <b>DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                           | <b>-4.362.634,42</b> | <b>-4.237.067,78</b> | <b>125.566,64</b> | <b>0,00</b>       |
| <b>DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>                 | <b>-4.362.634,42</b> | <b>-4.237.067,78</b> | <b>125.566,64</b> | <b>0,00</b>       |
| <b>DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>                            | <b>-2.308.634,42</b> | <b>-2.255.824,76</b> | <b>52.809,66</b>  | <b>0,00</b>       |
| <b>DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>                  | <b>-2.300.400,00</b> | <b>-2.246.672,83</b> | <b>53.727,17</b>  | <b>0,00</b>       |
| <b>DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEI</b>         | <b>-2.300.400,00</b> | <b>-2.246.672,83</b> | <b>53.727,17</b>  | <b>0,00</b>       |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
**MATO GROSSO**

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA/**

**Exercício: 2015**

Data.: 04/04/2016

Hora.: 11:58:26

Página.: 5 de 5

**ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64**

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                                      | ORÇADA R\$           | ARRECADADA R\$       | DIFERENÇA R\$       |                     |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
|                                                              |                      |                      | PARA MAIS           | PARA MENOS          |
| Dedução da Receita Financeira do FPM - FUNDEB                | -2.300.400,00        | -2.246.672,83        | 53.727,17           | 0,00                |
| Dedução de Rec. p/ a formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - | -8.234,42            | -9.151,93            | 0,00                | 917,51              |
| <b>DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS</b>                | <b>-2.054.000,00</b> | <b>-1.981.243,02</b> | <b>72.756,98</b>    | <b>0,00</b>         |
| <b>DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO</b>         | <b>-2.054.000,00</b> | <b>-1.981.243,02</b> | <b>72.756,98</b>    | <b>0,00</b>         |
| <b>DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS</b>     | <b>-1.854.000,00</b> | <b>-1.817.132,80</b> | <b>36.867,20</b>    | <b>0,00</b>         |
| Dedução de Receitas para formação de FUNDEB - ICMS           | -1.854.000,00        | -1.817.132,80        | 36.867,20           | 0,00                |
| Dedução de Receitas para formação de FUNDEB - IPVA           | -200.000,00          | -164.110,22          | 35.889,78           | 0,00                |
| <b>TOTAL GERAL.:</b>                                         | <b>40.677.375,00</b> | <b>39.119.360,20</b> | <b>3.953.911,71</b> | <b>5.511.926,51</b> |

## RESUMO

| RECEITAS CORRENTES                                     | TÍTULOS                    | ORÇADA               | ARRECADADA           | DIFERENÇA           |                     |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
|                                                        |                            |                      |                      | PARA MAIS           | PARA MENOS          |
| RECEITAS DE SERVIÇOS                                   |                            | 744.785,00           | 857.762,85           | 16.512,85           | 9.535,00            |
| TRANSFERÊNCIA CORRENTES                                |                            | 35.426.232,09        | 35.200.680,72        | 1.583.663,02        | 1.809.214,39        |
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES                           |                            | 719.780,93           | 383.361,74           | 6.185,62            | 342.604,21          |
| <b>Total das RECEITAS CORRENTES</b>                    | <b>*** TOTAL GERAL ***</b> | <b>36.890.797,42</b> | <b>36.441.865,31</b> | <b>1.706.367,49</b> | <b>2.155.353,80</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                             |                            |                      |                      |                     |                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                   |                            | 650.000,00           | 0,00                 | 0,00                | 650.000,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                      |                            | 42.800,00            | 150.000,00           | 150.000,00          | 42.800,00           |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                              |                            | 2.309.092,00         | 2.191.811,91         | 1.425.330,20        | 1.542.610,29        |
| <b>Total das RECEITAS DE CAPITAL</b>                   |                            | <b>3.001.892,00</b>  | <b>2.341.811,91</b>  | <b>1.575.330,20</b> | <b>2.235.410,29</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>           |                            |                      |                      |                     |                     |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS          |                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| <b>Total das RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b> |                            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>                     |                            |                      |                      |                     |                     |
| DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA                         |                            | -12.600,00           | -48.935,14           | 0,00                | 36.335,14           |
| DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    |                            | -4.362.634,42        | -4.237.067,78        | 126.484,15          | 917,51              |
| <b>Total das DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>           |                            | <b>-4.375.234,42</b> | <b>-4.286.002,92</b> | <b>126.484,15</b>   | <b>37.252,65</b>    |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                              |                            |                      |                      |                     |                     |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS                                   |                            | 4.307.820,00         | 4.176.745,00         | 465.834,83          | 596.909,83          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                               |                            | 605.000,00           | 153.782,91           | 0,00                | 451.217,09          |
| RECEITA PATRIMONIAL                                    |                            | 247.100,00           | 291.217,99           | 79.901,04           | 35.783,05           |
| <b>Total das RECEITAS CORRENTES</b>                    |                            | <b>5.159.920,00</b>  | <b>4.621.745,90</b>  | <b>545.735,87</b>   | <b>1.083.909,97</b> |
| <b>*** TOTAL GERAL ***</b>                             |                            | <b>40.677.375,00</b> | <b>39.119.360,20</b> | <b>3.953.911,71</b> | <b>5.511.926,51</b> |

Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2015

Cristóvão Masson  
Prefeito

Luzia Gláucia Gattass Monteiro  
Contadora  
CRC-MT 007752/O-0



## ANEXO 14


**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**  
**MATO GROSSO**

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64

Exercício: 2015

Encerramento 31/12/2015

Data.: 31/12/2015

Hora.: 12:11:42

Página.: 1 de 4

| ATIVO                                   |              |                     |                     | PASSIVO                                    |              |                     |                     | R\$ 1,00 |
|-----------------------------------------|--------------|---------------------|---------------------|--------------------------------------------|--------------|---------------------|---------------------|----------|
| Títulos                                 | R\$          | R\$                 | R\$                 | Títulos                                    | R\$          | R\$                 | R\$                 |          |
| <b>ATIVO FINANCEIRO</b>                 |              |                     |                     | <b>PASSIVO FINANCEIRO</b>                  |              |                     |                     |          |
| <b>DISPONÍVEL</b>                       |              |                     |                     | <b>Restos a Pagar - 2015</b>               |              |                     |                     |          |
| DISPONÍVEL EM BANCOS                    | 3.426,095,54 |                     |                     | Valor Liquidado                            | 3.945,476,42 |                     |                     |          |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS                  | 466.202,63   | <b>3.892.298,17</b> | <b>3.892.298,17</b> | A Liquidar                                 | 1.403,289,36 | <b>5.348.765,78</b> |                     |          |
| <b>CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO</b>           |              |                     |                     | <b>Restos de Outros Exerc.</b>             |              |                     |                     |          |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO                  | 5.794,94     |                     |                     | RP Proc 2013 - Pessoal a pagar financeiro  | 3.386,67     |                     |                     |          |
| ENTIDADES DEVEDORAS (PORT 447/STN)      | 1.288.735,94 |                     |                     | RP Proc 2014 - Pessoal a pagar financeiro  | 17.605,83    |                     |                     |          |
| CRÉDITOS DE CIRCULAÇÃO DE TERCEIROS     | 162.214,63   |                     |                     | RP proc 2012- INSS                         | 1.244,00     |                     |                     |          |
| DEVEDORES PELA PREST DE SERVIÇOS        | 198.475,02   | <b>1.655.220,53</b> | <b>5.547.518,70</b> | RP proc 2014 - INSS                        | 112,04       |                     |                     |          |
| <b>ATIVO</b>                            |              |                     |                     | RP Proc 2010- Fomec e contas a pagar CP fi | 29.574,42    |                     |                     |          |
| <b>ESTOQUES</b>                         |              |                     |                     | RP Proc 2011- Fomec e contas a pagar CP fi | 24.569,72    |                     |                     |          |
| <b>MAT DE CONSUMO/DISTRIB. GRATUITA</b> |              |                     |                     | RP Proc 2012- Fomec e contas a pagar CP fi | 61.495,88    |                     |                     |          |
| Mat. Consumo - DEMAIS FUNÇÕES           | 9.324,09     |                     |                     | RP Proc 2013- Fomec e contas a pagar CP fi | 1.191,80     |                     |                     |          |
| Mat. Consumo - SAÚDE                    | 235.373,12   |                     |                     | RP Proc 2014- Fomec e contas a pagar CP fi | 63.813,34    |                     |                     |          |
| Mat. Consumo - EDUCAÇÃO                 | 12,38        |                     |                     | RP Não Proc 2011 - a liquidar              | 109.887,52   |                     |                     |          |
| Mat. Consumo - TRANSPORTES              | 4.711,23     | <b>249.420,82</b>   |                     | RP Não Proc 2012 - a liquidar              | 18.513,98    |                     |                     |          |
| <b>BENS DE USO COMUM DO POVO</b>        |              |                     |                     | RP Não Proc 2013 - a liquidar              | 288.737,07   |                     |                     |          |
| Ruas e Avenidas                         | 105.402,93   | <b>105.402,93</b>   |                     | RP Não Proc 2014 - a liquidar              | 970.902,80   | <b>1.591.035,07</b> | <b>6.939.800,85</b> |          |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>             |              |                     |                     | <b>Diversos Dep. de Terceiros</b>          |              |                     |                     |          |
| <b>DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>          |              |                     |                     | SIMPREV - EDUCAÇÃO                         | 22.839,58    |                     |                     |          |
| <b>DIV. ATIVA TRIBUTÁRIA - PROV ISS</b> |              |                     |                     | SIMPREV - SAÚDE                            | 1.028,82     |                     |                     |          |
| Prov ISS do Exercício 2005              | 3.016,15     |                     |                     | SIMPREV - FMS                              | 53.737,18    |                     |                     |          |
| Prov ISS do Exercício 2006              | 3.582,43     |                     |                     | SIMPREV - FUNDEB 60%                       | 50.645,28    |                     |                     |          |
| Prov ISS do Exercício 2007              | 6.706,74     |                     |                     | SIMPREV - FUNDEB 40%                       | 6.167,36     |                     |                     |          |
| Prov ISS do Exercício 2008              | 10.703,52    |                     |                     | SIMPREV - FMAS                             | 2.681,09     |                     |                     |          |
| Prov ISS do Exercício 2009              | 844,86       |                     |                     | SIMPREV - DEMAIS SEGURADOS                 | 21.376,04    |                     |                     |          |
| Prov ISS do Exercício 2010              | 323,63       |                     |                     | INSS - EDUCAÇÃO                            | 1.198,44     |                     |                     |          |
| Prov ISS do Exercício 2011              | 6.200,00     |                     |                     | INSS - SAÚDE                               | 513,01       |                     |                     |          |
| Prov ISS do Exercício 2012              | 10.346,72    |                     |                     | INSS - FMS                                 | 6.847,54     |                     |                     |          |
| Prov ISS do Exercício 2013              | 10.227,52    |                     |                     | INSS - FUNDEB 60%                          | 6.749,58     |                     |                     |          |
| Prov ISS do Exercício 2014              | 12.884,19    |                     |                     | INSS - FMAS                                | 692,08       |                     |                     |          |
| Prov Reparc. ISS do Exerc. 2005         | 1.729,28     |                     |                     | INSS - FMDCA                               | 421,99       |                     |                     |          |
| Prov ISS do Exercício 2015              | 16.747,24    |                     |                     | INSS - DEMAIS SEGURADOS                    | 7.633,56     |                     |                     |          |
| <b>DIV ATIVA TRIB - DE IPTU</b>         |              |                     |                     | SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - EDUC               | 314,40       |                     |                     |          |
| Prov IPTU do Exercício 2005             | 52.249,04    |                     |                     | SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FMS                | 26,20        |                     |                     |          |
| Prov IPTU do Exercício 2006             | 53.826,38    |                     |                     | SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FMAS               | 104,80       |                     |                     |          |
| Prov IPTU do Exercício 2007             | 67.025,89    |                     |                     | SALÁRIO FAMÍLIA (EST) - SAÚDE              | 26,20        |                     |                     |          |
| Prov IPTU do Exercício 2008             | 76.957,16    |                     |                     | Pensão Alimentícia - EDUCAÇÃO              | 1.505,56     |                     |                     |          |
| Prov IPTU do Exercício 2009             | 88.712,26    |                     |                     | Pensão Alimentícia - FMS                   | 1.175,85     |                     |                     |          |
| Prov IPTU do Exercício 2010             | 41.075,71    |                     |                     | Pensão Alimentícia - FMAS                  | 394,00       |                     |                     |          |

www.durallexistemas.com.br

OR 845



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64

Exercício: 2015

Encerramento 31/12/2015

Data.: 31/12/2015  
Hora.: 12:11:42  
Página.: 2 de 4

| ATIVO                                               |            |     |     | PASSIVO                                  |           |     |     | R\$ 1,00 |
|-----------------------------------------------------|------------|-----|-----|------------------------------------------|-----------|-----|-----|----------|
| Titulos                                             | R\$        | R\$ | R\$ | Titulos                                  | R\$       | R\$ | R\$ |          |
| Prov IPTU do Exercício 2011                         | 54.531,20  |     |     | Pensão Alimentícia - DEMAIS SERVIDORES   | 5.025,40  |     |     |          |
| Prov IPTU do Exercício 2012                         | 77.517,57  |     |     | SINTEP - EDUCAÇÃO                        | 41,97     |     |     |          |
| Prov IPTU do Exercício 2013                         | 112.641,91 |     |     | SINTEP - FMS                             | 19,77     |     |     |          |
| Prov IPTU do Exercício 2014                         | 462.955,36 |     |     | SINTEP - FUNDEB 60%                      | 3.764,90  |     |     |          |
| Prov Parc IPTU do Exercício 2010                    | 256,71     |     |     | SINTEP - FUNDEB 40%                      | 408,96    |     |     |          |
| Prov IPTU do Exercício 2015                         | 639.383,64 |     |     | SINTEP - DEMAIS SERVIDORES               | 58,62     |     |     |          |
| <b><u>DIV ATIVA TRIB - ALVARÁ LOC E FUNCIO</u></b>  |            |     |     | SISPUNO - EDUCAÇÃO                       | 1.343,36  |     |     |          |
| Prov Alvará Loc e Func-Exerc 2005                   | 30.595,80  |     |     | SISPUNO - FMS                            | 2.628,44  |     |     |          |
| Prov Alvará Loc e Func-Exerc 2006                   | 3.375,65   |     |     | SISPUNO - FUNDEB 60%                     | 44,57     |     |     |          |
| Prov Alvará Loc e Func-Exerc 2007                   | 1.489,29   |     |     | SISPUNO - FMAS                           | 50,89     |     |     |          |
| Prov Alvará Loc e Func-Exerc 2008                   | 877,97     |     |     | SISPUNO - DEMAIS SERVIDORES              | 979,98    |     |     |          |
| Prov Alvará Loc e Func-Exerc 2009                   | 2.846,33   |     |     | CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FUNDEB 60%      | 871,20    |     |     |          |
| Prov Alvará Loc e Func-Exerc 2010                   | 2.758,88   |     |     | Consignação B. BRASIL - EDUCAÇÃO         | 2.043,92  |     |     |          |
| Prov Alvará Loc e Func-Exerc 2011                   | 4.423,95   |     |     | Consignação B. BRASIL - FMS              | 6.652,67  |     |     |          |
| Prov Alvará Loc e Func-Exerc 2012                   | 5.749,42   |     |     | Consignação B. BRASIL - FUNDEB 60%       | 5.244,29  |     |     |          |
| Prov Alvará Loc e Func-Exerc 2013                   | 11.305,52  |     |     | Consignação B. BRASIL - FUNDEB 40%       | 833,31    |     |     |          |
| Prov Alvará Loc e Func-Exerc 2014                   | 7.092,80   |     |     | Consignação B. BRASIL - FMAS             | 541,61    |     |     |          |
| Prov Alvará Loc e Func-Exerc 2015                   | 11.194,08  |     |     | Consignação B. BRASIL - DEMAIS SERVIDO   | 3.619,80  |     |     |          |
| <b><u>DIV ATIVA TRIB - TAXA EXPEDIENTE</u></b>      |            |     |     | Consignação CEF - EDUCAÇÃO               | 27.925,72 |     |     |          |
| Prov Taxa Exp do Exercício 2010                     | 8.600,49   |     |     | Consignação CEF - FMS                    | 50.079,26 |     |     |          |
| Prov Taxa Exp dos exercícios 2005 a 2014            | 36.655,41  |     |     | Consignação CEF - FUNDEB 60%             | 36.048,49 |     |     |          |
| <b><u>DIV ATIVA TRIB - TX PREST SERV</u></b>        |            |     |     | Consignação CEF - FUNDEB 40%             | 4.051,44  |     |     |          |
| Prov Tx Prest Serv-Exerc 2005                       | 524,99     |     |     | Consignação CEF - FMAS                   | 3.156,90  |     |     |          |
| Prov Tx Prest Serv-Exerc 2006                       | 297,22     |     |     | Consignação CEF - DEMAIS SERVIDORES      | 29.954,59 |     |     |          |
| Prov Tx Prest Serv-Exerc 2007                       | 520,25     |     |     | Consignação BV FINANCEIRA - EDUCAÇÃO     | 3.572,60  |     |     |          |
| Prov Tx Prest Serv-Exerc 2008                       | 282,15     |     |     | Consignação BV FINANCEIRA - FMS          | 3.044,50  |     |     |          |
| Prov Tx Prest Serv-Exerc 2009                       | 160,28     |     |     | Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 60%   | 2.393,66  |     |     |          |
| Prov Tx Prest Serv-Exerc 2010                       | 358,40     |     |     | Consignação BV FINANCEIRA - FMAS         | 260,60    |     |     |          |
| Prov Tx Prest Serv-Exerc 2011                       | 6,84       |     |     | Consignação BV FINANCEIRA - DEMAIS SER   | 3.023,63  |     |     |          |
| Prov Tx Prest Serv-Exerc 2012                       | 46,62      |     |     | Consignação B. Bradesco - EDUCAÇÃO       | 3.355,59  |     |     |          |
| Prov Tx Prest Serv-Exerc 2013                       | 285,54     |     |     | Consignação B. Bradesco - FMS            | 2.508,65  |     |     |          |
| Prov Tx Prest Serv-Exerc 2014                       | 18,64      |     |     | Consignação B. Bradesco - FUNDEB 60%     | 1.816,89  |     |     |          |
| Prov Tx Prest Serv-Exerc 2015                       | 52,45      |     |     | Consignação B. Bradesco - FMDCA          | 645,76    |     |     |          |
| <b><u>DIV ATIVA TRIB - TAXA DE LIMPEZA</u></b>      |            |     |     | Consignação B. Bradesco - DEMAIS SERVIDO | 5.868,96  |     |     |          |
| Prov Tx de Limpeza do Exerc 2010                    | 48.332,83  |     |     | Consignação SICREDI - EDUCAÇÃO           | 647,64    |     |     |          |
| Prov Tx de Limpeza do Exec 2011                     | 37.120,26  |     |     | Consignação SICREDI - SAÚDE              | 625,86    |     |     |          |
| Prov Tx de Limpeza do Exerc 2012                    | 42.613,79  |     |     | Consignação SICREDI - FMS                | 2.902,64  |     |     |          |
| Prov Tx de Limpeza do Exerc 2013                    | 49.721,03  |     |     | Consignação SICREDI - FUNDEB 60%         | 1.189,68  |     |     |          |
| Prov Tx de Limpeza do Exerc 2014                    | 103.255,66 |     |     | Consignação SICREDI - FUNDEB 40%         | 713,94    |     |     |          |
| Prov Tx de Limpeza do Exerc 2015                    | 143.772,48 |     |     | Consignação SICREDI - DEMAIS SERVIDOR    | 847,38    |     |     |          |
| <b><u>DIV ATIVA TRIB - TAXA DE LIC EXEC OBR</u></b> |            |     |     | ACINO CARD - EDUCAÇÃO                    | 6.041,84  |     |     |          |

www.duralexistemas.com.br

OR 845



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**  
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64

Exercício: 2015

Encerramento 31/12/2015

Data.: 31/12/2015  
Hora.: 12:11:42  
Página.: 3 de 4

| ATIVO                                           |               |     |     | PASSIVO                                       |               |     |     | R\$ 1,00 |
|-------------------------------------------------|---------------|-----|-----|-----------------------------------------------|---------------|-----|-----|----------|
| Titulos                                         | R\$           | R\$ | R\$ | Titulos                                       | R\$           | R\$ | R\$ |          |
| Prov Tx de Lic Exec Obras do Exerc 2012         | 137,28        |     |     | ACINO CARD - FMS                              | 6.499,49      |     |     |          |
| <b>DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTE</b>    |               |     |     | ACINO CARD - FUNDEB 60%                       | 3.893,42      |     |     |          |
| <b>DÍVIDA ATIVA N TRIB - REC VALORES MO</b>     |               |     |     | ACINO CARD - FUNDEB 40%                       | 397,78        |     |     |          |
| Aluguéis de imóveis urbanos - 2011              | 600,00        |     |     | ACINO CARD - FMAS                             | 178,76        |     |     |          |
| Aluguéis de imóveis urbanos - 2012              | 600,00        |     |     | ACINO CARD - FMDCA                            | 400,25        |     |     |          |
| Aluguéis de imóveis urbanos - 2013              | 1.844,74      |     |     | ACINO CARD - DEMAIS SERVIDORES                | 3.968,87      |     |     |          |
| Aluguéis de imóveis urbanos - 2014              | 2.100,00      |     |     | Restituição de desconto indevido da UNIMED    | 128,00        |     |     |          |
| Aluguéis de imóveis urbanos - 2015              | 3.100,00      |     |     | INSS - Serviços Terceiros - FMAS              | 1.831,91      |     |     |          |
| <b>DÍVIDA ATIVA N TRIB - REF GLOSAS</b>         |               |     |     | INSS - Serviços Terceiros - DEMAIS SECRET     | 1.854,88      |     |     |          |
| Glosa por determinação do TCE-MT - 2015         | 21.135,74     |     |     | Caução oriunda de Leilão                      | 5.279,73      |     |     |          |
| <b>( - ) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A</b>     |               |     |     | Caução da concorrência 1/2015 (venda imóve    | 1.534,56      |     |     |          |
| ( - ) Ajustes de perdas de cred D.A. Tributária | -2.029.571,74 |     |     | Seguro Garantia (contratos)                   | 12.157,94     |     |     |          |
| ( - ) Ajuste de perdas de cred D.A. Não Tribut  | -25.214,32    |     |     | UNIMED - EDUCAÇÃO                             | 10.589,51     |     |     |          |
| <b>IMOBILIZADO</b>                              |               |     |     | UNIMED - FMS                                  | 4.942,41      |     |     |          |
| <b>BENS MÓVEIS - PREFEITURA</b>                 |               |     |     | UNIMED - FUNDEB 60%                           | 15.351,72     |     |     |          |
| APARELHOS DE ORIENTAÇÃO E MEDIÇÃO               | 10.136,56     |     |     | UNIMED - FUNDEB 40%                           | 3.945,61      |     |     |          |
| APARELHOS E EQUIP DE COMUNICAÇÃO                | 41.210,82     |     |     | UNIMED - FMAS                                 | 1.119,39      |     |     |          |
| AP. UTENS. MÉDICO-ODONT LABOR. E H              | 663.573,56    |     |     | UNIMED - DEMAIS SERVIDORES                    | 8.105,54      |     |     |          |
| APARELHOS E EQUIP P/ ESPORTES E DIV             | 4.002,00      |     |     | Créditos de contribuintes - pago a maior IPTU | 816,17        |     |     |          |
| COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFIC               | 13.840,45     |     |     | <b>PASSIVO PERMANENTE</b>                     |               |     |     |          |
| APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS               | 147.100,03    |     |     | <b>DÍVIDA CONFESSADA</b>                      |               |     |     |          |
| EQUIP. DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S               | 2.110,00      |     |     | Parcelamento INSS 355280477                   | 373.444,43    |     |     |          |
| INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS              | 14.119,32     |     |     | Parc SIMPREV CADPREV 01040-2014               | 161.659,12    |     |     |          |
| MÁQUINAS E EQUIP DE NATUREZA INDUST             | 22.342,63     |     |     | <b>Saldo Patrimonial</b>                      |               |     |     |          |
| MÁQUINAS E EQUIP ENERGÉTICOS                    | 20.814,79     |     |     | <b>Ativo Real Líquido</b>                     |               |     |     |          |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS                | 13.473,00     |     |     | PATRIMONIO REAL LIQUIDO                       | 14.985.022,09 |     |     |          |
| EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E F              | 126.452,86    |     |     |                                               |               |     |     |          |
| MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP DIVERS             | 511.139,50    |     |     |                                               |               |     |     |          |
| EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE                 | 868.118,25    |     |     |                                               |               |     |     |          |
| MAQ. INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT             | 29.372,31     |     |     |                                               |               |     |     |          |
| MAQ. FERRAMENTAS E UTENS DE OFICIN              | 26.528,18     |     |     |                                               |               |     |     |          |
| EQUIP E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E EL             | 94.819,03     |     |     |                                               |               |     |     |          |
| MAQUINAS E EQUIP AGRÍCOLAS E RODO               | 1.597.806,78  |     |     |                                               |               |     |     |          |
| MOBILIÁRIO EM GERAL                             | 934.779,05    |     |     |                                               |               |     |     |          |
| VEÍCULOS DIVERSOS                               | 10.730,00     |     |     |                                               |               |     |     |          |
| PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS               | 1.350,72      |     |     |                                               |               |     |     |          |
| VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECANICA                    | 3.506.642,69  |     |     |                                               |               |     |     |          |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                        | 10.993,80     |     |     |                                               |               |     |     |          |
| ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS                      | 2.281,60      |     |     |                                               |               |     |     |          |
| <b>BENS IMÓVEIS - PREFEITURA</b>                |               |     |     |                                               |               |     |     |          |
| EDIFÍCIOS                                       | 272.942,72    |     |     |                                               |               |     |     |          |

www.duralexistemas.com.br

OR 845



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**  
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64

Exercício: 2015

Encerramento 31/12/2015

Data.: 31/12/2015  
Hora.: 12:11:42  
Página.: 4 de 4

| A T I V O                        |              |               |               | P A S S I V O             |     |     |     | R\$ 1,00      |
|----------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------------------|-----|-----|-----|---------------|
| Titulos                          | R\$          | R\$           | R\$           | Titulos                   | R\$ | R\$ | R\$ |               |
| TERRENOS                         | 1.069.558,72 |               |               |                           |     |     |     |               |
| ESCOLAS                          | 2.154.380,67 |               |               |                           |     |     |     |               |
| SALAS E ESCRITORIOS              | 1.176.470,04 |               |               |                           |     |     |     |               |
| CASA E APARTAMENTOS              | 120.000,00   |               |               |                           |     |     |     |               |
| ARMAZENS E SILOS                 | 100.000,00   |               |               |                           |     |     |     |               |
| <b>BENS DE USO COMUM DO POVO</b> |              |               |               |                           |     |     |     |               |
| RUAS                             | 1.214.174,34 |               |               |                           |     |     |     |               |
| PONTES                           | 111.911,70   |               |               |                           |     |     |     |               |
| OUTROS BENS DE USO COMUM         | 60.878,00    |               |               |                           |     |     |     |               |
| <b>OUTROS BENS IMÓVEIS</b>       |              |               |               |                           |     |     |     |               |
| OBRAS E ANDAMENTO DE USO DO ENTE | 974.970,72   |               |               |                           |     |     |     |               |
| OBRAS EM ANDAMENTO DE USO COMUM  | 499.645,58   |               |               |                           |     |     |     |               |
| OUTROS BENS IMÓVEIS              | 283.326,07   | 16.711.996,49 | 17.406.332,07 |                           |     |     |     |               |
| <b>TOTAL ATIVO.....</b>          |              |               | 22.953.850,77 | <b>TOTAL PASSIVO.....</b> |     |     |     | 22.953.850,77 |

Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2015

\_\_\_\_\_  
Cristóvão Masson  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Luzia Gláucia Gattass Monteiro  
Contadora  
CRC-MT 007752/O-0

## ANEXO 13


**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**  
**MATO GROSSO**

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015

Página.: 1 de 5

## ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

| RECEITAS                                      |                |                |               | DESPESAS                                        |               |               |               |
|-----------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|-------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                               | R\$            | R\$            | R\$           |                                                 | R\$           | R\$           | R\$           |
| <b>ORÇAMENTARIA</b>                           |                |                |               | <b>ORÇAMENTARIA</b>                             |               |               |               |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS                          | 4.176.745,00   | 0,00           | 0,00          | Encargos Especiais                              | 855.441,35    | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                      | 153.782,91     | 0,00           | 0,00          | Reserva de Contingência                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA PATRIMONIAL                           | 291.217,99     | 0,00           | 0,00          | Educação                                        | 14.334.113,95 | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS DE SERVIÇOS                          | 857.762,85     | 0,00           | 0,00          | Desporto e Lazer                                | 256.343,30    | 0,00          | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIA CORRENTES                       | 35.200.680,72  | 0,00           | 0,00          | Cultura                                         | 222.146,65    | 0,00          | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                     | 383.361,74     | 41.063.551,21  | 0,00          | Saúde                                           | 11.946.157,12 | 0,00          | 0,00          |
| DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA (-)            | (48.935,14)    | 0,00           | 0,00          | Trabalho                                        | 2.347,11      | 0,00          | 0,00          |
| DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-)       | (4.237.067,78) | (4.286.002,92) | 0,00          | Assistência Social                              | 1.578.356,05  | 0,00          | 0,00          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | Habitação                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                             | 150.000,00     | 0,00           | 0,00          | Segurança Pública                               | 100,00        | 0,00          | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                     | 2.191.811,91   | 0,00           | 0,00          | Urbanismo                                       | 1.674.759,59  | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00           | 2.341.811,91   | 39.119.360,20 | Agricultura                                     | 697.549,57    | 0,00          | 0,00          |
| <b>INTERFERENCIA FINANCEIRA</b>               |                |                |               | Transporte                                      | 1.672.506,38  | 0,00          | 0,00          |
| Interferencia Financeira                      | 0,00           |                |               | Indústria                                       | 39.316,23     | 0,00          | 0,00          |
| <b>EXTRA - ORÇAMENTARIA</b>                   |                |                |               | Comércio e Serviços                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| SIMPREV - EDUCAÇÃO                            | 257.460,82     | 0,00           |               | Administração                                   | 4.150.719,73  | 0,00          | 0,00          |
| SIMPREV - SAÚDE                               | 5.164,73       | 0,00           |               | Saneamento                                      | 1.362.931,08  | 0,00          | 0,00          |
| SIMPREV - FMS                                 | 539.147,82     | 0,00           |               | Gestão Ambiental                                | 65.859,23     | 38.860.647,34 | 38.860.647,34 |
| SIMPREV - FUNDEB 60%                          | 452.181,62     | 0,00           |               | <b>INTERFERENCIA FINANCEIRA</b>                 |               |               |               |
| SIMPREV - FUNDEB 40%                          | 60.873,74      | 0,00           |               | Interferencia Financeira                        | 1.791.469,49  | 1.791.469,49  | 1.791.469,49  |
| SIMPREV - FMAS                                | 27.169,42      | 0,00           |               | <b>EXTRA - ORÇAMENTARIA</b>                     |               |               |               |
| SIMPREV - DEMAIS SEGURADOS                    | 251.834,50     | 0,00           |               | RP Proc 2014 - Pessoal a pagar financeiro       | 107.839,21    | 0,00          | 0,00          |
| INSS - EDUCAÇÃO                               | 15.436,64      | 0,00           |               | RP proc 2014 - RPPS                             | 154.010,76    | 0,00          | 0,00          |
| INSS - SAÚDE                                  | 7.897,17       | 0,00           |               | RP proc 2014 - INSS                             | 72.114,12     | 0,00          | 0,00          |
| INSS - FMS                                    | 89.927,64      | 0,00           |               | RP Proc 2013- Fornec e contas a pagar CP financ | 4.239,87      | 0,00          | 0,00          |
| INSS - FUNDEB 60%                             | 111.153,09     | 0,00           |               | RP Proc 2014- Fornec e contas a pagar CP financ | 1.141.596,22  | 0,00          | 0,00          |
| INSS - FMAS                                   | 10.442,84      | 0,00           |               | RP Proc 2014 - PIS/PASEP INTER OFSS UNIÃO       | 23.626,34     | 0,00          | 0,00          |
| INSS - FMDCA                                  | 5.623,66       | 0,00           |               | RP Não Proc 2012 - a liquidar                   | 22.160,36     | 0,00          | 0,00          |
| INSS - DEMAIS SEGURADOS                       | 98.228,07      | 0,00           |               | RP Não Proc 2013 - a liquidar                   | 292.756,67    | 0,00          | 0,00          |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - EDUC                  | 3.039,20       | 0,00           |               | RP Não Proc 2014 - a liquidar                   | 728.316,36    | 0,00          | 0,00          |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - SAÚDE                 | 209,60         | 0,00           |               | SIMPREV - EDUCAÇÃO                              | 263.411,85    | 0,00          | 0,00          |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FMS                   | 733,60         | 0,00           |               | SIMPREV - SAÚDE                                 | 4.286,61      | 0,00          | 0,00          |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FUNDEF 60%            | 26,20          | 0,00           |               | SIMPREV - FMS                                   | 532.401,17    | 0,00          | 0,00          |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FMAS                  | 1.152,80       | 0,00           |               | SIMPREV - FUNDEB 60%                            | 427.435,87    | 0,00          | 0,00          |
| SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - Demais Segurados      | 209,60         | 0,00           |               | SIMPREV - FUNDEB 40%                            | 59.139,57     | 0,00          | 0,00          |
| SALÁRIO FAMÍLIA (EST) - SAÚDE                 | 131,00         | 0,00           |               | SIMPREV - FMAS                                  | 26.444,10     | 0,00          | 0,00          |
| SALÁRIO FAMÍLIA (EST) - FMS                   | 78,60          | 0,00           |               | SIMPREV - DEMAIS SEGURADOS                      | 249.589,08    | 0,00          | 0,00          |
| Pensão Alimentícia - EDUCAÇÃO                 | 17.025,79      | 0,00           |               | INSS - EDUCAÇÃO                                 | 15.507,81     | 0,00          | 0,00          |
| Pensão Alimentícia - FMS                      | 21.031,69      | 0,00           |               | INSS - SAÚDE                                    | 8.151,67      | 0,00          | 0,00          |

www.duralexistemas.com.br

OR 844



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
MATO GROSSO

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Exercício: 2015**

**Página.: 2 de 5**

**ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64**

**R\$ 1,00**

| RECEITAS                                  |            |      |     | DESPESAS                                  |            |      |      |
|-------------------------------------------|------------|------|-----|-------------------------------------------|------------|------|------|
|                                           | R\$        | R\$  | R\$ |                                           | R\$        | R\$  | R\$  |
| Pensão Alimentícia - FMAS                 | 7.193,87   | 0,00 |     | INSS - FMS                                | 94.537,87  | 0,00 | 0,00 |
| Pensão Alimentícia - DEBÁS SERVIDORES     | 58.510,54  | 0,00 |     | INSS - FUNDEB 60%                         | 110.401,08 | 0,00 | 0,00 |
| SINTEP - EDUCAÇÃO                         | 495,59     | 0,00 |     | INSS - FMAS                               | 10.783,05  | 0,00 | 0,00 |
| SINTEP - FMS                              | 253,69     | 0,00 |     | INSS - FMDCA                              | 5.695,63   | 0,00 | 0,00 |
| SINTEP - FUNDEB 60%                       | 41.831,26  | 0,00 |     | INSS - DEBÁS SEGURADOS                    | 98.506,84  | 0,00 | 0,00 |
| SINTEP - FUNDEB 40%                       | 5.273,21   | 0,00 |     | SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - EDUC              | 2.724,80   | 0,00 | 0,00 |
| SINTEP - DEBÁS SERVIDORES                 | 685,43     | 0,00 |     | SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - SAÚDE             | 209,60     | 0,00 | 0,00 |
| SISPUNO - EDUCAÇÃO                        | 16.924,33  | 0,00 |     | SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FMS               | 707,40     | 0,00 | 0,00 |
| SISPUNO - SAÚDE                           | 274,97     | 0,00 |     | SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FUNDEB 60%        | 26,20      | 0,00 | 0,00 |
| SISPUNO - FMS                             | 31.045,63  | 0,00 |     | SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FMAS              | 1.048,00   | 0,00 | 0,00 |
| SISPUNO - FUNDEB 60%                      | 437,85     | 0,00 |     | SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - Demais Segurados  | 209,60     | 0,00 | 0,00 |
| SISPUNO - FMAS                            | 583,47     | 0,00 |     | SALÁRIO FAMÍLIA (EST) - SAÚDE             | 104,80     | 0,00 | 0,00 |
| SISPUNO - DEBÁS SERVIDORES                | 11.954,23  | 0,00 |     | SALÁRIO FAMÍLIA (EST) - FMS               | 78,60      | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIB. SIND. FESSP/MT- EDUCAÇÃO         | 6.270,26   | 0,00 |     | Pensão Alimentícia - EDUCAÇÃO             | 16.783,27  | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIB. SIND. FESSP/MT- SAÚDE            | 190,82     | 0,00 |     | Pensão Alimentícia - FMS                  | 21.816,06  | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FMS              | 11.888,23  | 0,00 |     | Pensão Alimentícia - FMAS                 | 7.161,87   | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FUNDEB 60%       | 11.972,73  | 0,00 |     | Pensão Alimentícia - DEBÁS SERVIDORES     | 57.749,67  | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FUNDEB 40%       | 1.350,28   | 0,00 |     | SINTEP - EDUCAÇÃO                         | 1.167,96   | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FMAS             | 939,75     | 0,00 |     | SINTEP - FMS                              | 254,47     | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FMDCA            | 157,52     | 0,00 |     | SINTEP - FUNDEB 60%                       | 40.743,98  | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIB. SIND. FESSP/MT- DEBÁS SERVIDORES | 6.832,29   | 0,00 |     | SINTEP - FUNDEB 40%                       | 5.304,24   | 0,00 | 0,00 |
| Consignação B. BRASIL - EDUCAÇÃO          | 28.728,70  | 0,00 |     | SINTEP - DEBÁS SERVIDORES                 | 682,06     | 0,00 | 0,00 |
| Consignação B. BRASIL - SAÚDE             | 352,56     | 0,00 |     | SISPUNO - EDUCAÇÃO                        | 16.965,47  | 0,00 | 0,00 |
| Consignação B. BRASIL - FMS               | 103.273,18 | 0,00 |     | SISPUNO - SAÚDE                           | 304,30     | 0,00 | 0,00 |
| Consignação B. BRASIL - FUNDEB 60%        | 81.520,75  | 0,00 |     | SISPUNO - FMS                             | 31.124,01  | 0,00 | 0,00 |
| Consignação B. BRASIL - FUNDEB 40%        | 13.853,04  | 0,00 |     | SISPUNO - FUNDEB 60%                      | 474,86     | 0,00 | 0,00 |
| Consignação B. BRASIL - FMAS              | 7.094,64   | 0,00 |     | SISPUNO - FMAS                            | 577,48     | 0,00 | 0,00 |
| Consignação B. BRASIL - DEBÁS SERVIDORES  | 49.796,57  | 0,00 |     | SISPUNO - DEBÁS SERVIDORES                | 11.887,91  | 0,00 | 0,00 |
| Consignação CEF - EDUCAÇÃO                | 327.477,53 | 0,00 |     | CONTRIB. SIND. FESSP/MT- EDUCAÇÃO         | 6.270,26   | 0,00 | 0,00 |
| Consignação CEF - SAÚDE                   | 6.201,30   | 0,00 |     | CONTRIB. SIND. FESSP/MT- SAÚDE            | 190,82     | 0,00 | 0,00 |
| Consignação CEF - FMS                     | 622.107,02 | 0,00 |     | CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FMS              | 11.888,23  | 0,00 | 0,00 |
| Consignação CEF - FUNDEB 60%              | 414.712,59 | 0,00 |     | CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FUNDEB 60%       | 11.101,53  | 0,00 | 0,00 |
| Consignação CEF - FUNDEB 40%              | 51.631,47  | 0,00 |     | CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FUNDEB 40%       | 1.350,28   | 0,00 | 0,00 |
| Consignação CEF - FMAS                    | 42.357,61  | 0,00 |     | CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FMAS             | 939,75     | 0,00 | 0,00 |
| Consignação CEF - FMDCA                   | 8.818,79   | 0,00 |     | CONTRIB. SIND. FESSP/MT- FMDCA            | 157,52     | 0,00 | 0,00 |
| Consignação CEF - DEBÁS SERVIDORES        | 346.312,69 | 0,00 |     | CONTRIB. SIND. FESSP/MT- DEBÁS SERVIDORES | 6.832,29   | 0,00 | 0,00 |
| Consignação BV FINANCEIRA - EDUCAÇÃO      | 49.044,71  | 0,00 |     | Consignação B. BRASIL - EDUCAÇÃO          | 31.244,34  | 0,00 | 0,00 |
| Consignação BV FINANCEIRA - SAÚDE         | 563,15     | 0,00 |     | Consignação B. BRASIL - SAÚDE             | 352,56     | 0,00 | 0,00 |
| Consignação BV FINANCEIRA - FMS           | 43.460,07  | 0,00 |     | Consignação B. BRASIL - FMS               | 106.108,22 | 0,00 | 0,00 |
| Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 60%    | 47.943,66  | 0,00 |     | Consignação B. BRASIL - FUNDEB 60%        | 80.707,49  | 0,00 | 0,00 |
| Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 40%    | 2.775,00   | 0,00 |     | Consignação B. BRASIL - FUNDEB 40%        | 14.569,19  | 0,00 | 0,00 |

www.duralexistemas.com.br

OR 844



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**  
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015

Página.: 3 de 5

## ANEXO 13 - LEI N° 4.320/64

R\$ 1,00

| RECEITAS                                      |            |      | DESPESAS                                      |            |      |
|-----------------------------------------------|------------|------|-----------------------------------------------|------------|------|
|                                               | R\$        | R\$  |                                               | R\$        | R\$  |
| Consignação BV FINANCEIRA - FMAS              | 5.717,20   | 0,00 | Consignação B. BRASIL - FMAS                  | 7.243,47   | 0,00 |
| Consignação BV FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES | 44.081,54  | 0,00 | Consignação B. BRASIL - DEMAIS SERVIDORES     | 50.231,72  | 0,00 |
| Consignação B. Bradesco - EDUCAÇÃO            | 34.586,98  | 0,00 | Consignação CEF - EDUCAÇÃO                    | 334.367,34 | 0,00 |
| Consignação B. Bradesco - FMS                 | 23.217,57  | 0,00 | Consignação CEF - SAÚDE                       | 7.898,58   | 0,00 |
| Consignação B. Bradesco - FUNDEB 60%          | 11.815,52  | 0,00 | Consignação CEF - FMS                         | 624.542,88 | 0,00 |
| Consignação B. Bradesco - FMDCA               | 3.874,56   | 0,00 | Consignação CEF - FUNDEB 60%                  | 402.730,74 | 0,00 |
| Consignação B. Bradesco - DEMAIS SERVIDORES   | 55.357,69  | 0,00 | Consignação CEF - FUNDEB 40%                  | 52.061,80  | 0,00 |
| Consignação SICREDI - EDUCAÇÃO                | 1.251,28   | 0,00 | Consignação CEF - FMAS                        | 42.772,28  | 0,00 |
| Consignação SICREDI - SAÚDE                   | 3.755,16   | 0,00 | Consignação CEF - FMDCA                       | 10.541,93  | 0,00 |
| Consignação SICREDI - FMS                     | 9.336,96   | 0,00 | Consignação CEF - DEMAIS SERVIDORES           | 344.782,72 | 0,00 |
| Consignação SICREDI - FUNDEB 60%              | 1.780,08   | 0,00 | Consignação BV FINANCEIRA - EDUCAÇÃO          | 51.331,22  | 0,00 |
| Consignação SICREDI - FUNDEB 40%              | 713,94     | 0,00 | Consignação BV FINANCEIRA - SAÚDE             | 563,15     | 0,00 |
| Consignação SICREDI - DEMAIS SERVIDORES       | 4.602,54   | 0,00 | Consignação BV FINANCEIRA - FMS               | 44.695,98  | 0,00 |
| Consignação Bradesco - BENEFICIARIOS SIMPREV  | 222,10     | 0,00 | Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 60%        | 49.721,66  | 0,00 |
| ACINO CARD - EDUCAÇÃO                         | 61.553,85  | 0,00 | Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 40%        | 3.330,00   | 0,00 |
| ACINO CARD - SAÚDE                            | 154,00     | 0,00 | Consignação BV FINANCEIRA - FMAS              | 5.717,20   | 0,00 |
| ACINO CARD - FMS                              | 61.678,51  | 0,00 | Consignação BV FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES | 45.380,96  | 0,00 |
| ACINO CARD - FUNDEB 60%                       | 40.184,21  | 0,00 | Consignação B. Bradesco - EDUCAÇÃO            | 33.885,53  | 0,00 |
| ACINO CARD - FUNDEB 40%                       | 3.618,66   | 0,00 | Consignação B. Bradesco - FMS                 | 21.688,13  | 0,00 |
| ACINO CARD - FMAS                             | 1.648,06   | 0,00 | Consignação B. Bradesco - FUNDEB 60%          | 10.605,84  | 0,00 |
| ACINO CARD - FMDCA                            | 3.181,85   | 0,00 | Consignação B. Bradesco - FMDCA               | 3.228,80   | 0,00 |
| ACINO CARD - DEMAIS SERVIDORES                | 48.265,31  | 0,00 | Consignação B. Bradesco - DEMAIS SERVIDORES   | 53.832,82  | 0,00 |
| IRRF Servidores - EDUCAÇÃO                    | 18.229,04  | 0,00 | Consignação SICREDI - EDUCAÇÃO                | 603,64     | 0,00 |
| IRRF Servidores - SAÚDE                       | 6.357,26   | 0,00 | Consignação SICREDI - SAÚDE                   | 3.129,30   | 0,00 |
| IRRF Servidores - FMS                         | 640.983,64 | 0,00 | Consignação SICREDI - FMS                     | 6.434,32   | 0,00 |
| IRRF Servidores - FUNDEB 60%                  | 144.126,73 | 0,00 | Consignação SICREDI - FUNDEB 60%              | 590,40     | 0,00 |
| IRRF Servidores - FUNDEB 40%                  | 10.755,27  | 0,00 | Consignação SICREDI - DEMAIS SERVIDORES       | 4.381,02   | 0,00 |
| IRRF Servidores - FMAS                        | 7.349,15   | 0,00 | Consignação Bradesco - BENEFICIARIOS SIMPREV  | 222,10     | 0,00 |
| IRRF Servidores - DEMAIS SERVIDORES           | 114.711,35 | 0,00 | ACINO CARD - EDUCAÇÃO                         | 62.252,16  | 0,00 |
| IRRF de Terceiros - EDUCAÇÃO                  | 6.808,58   | 0,00 | ACINO CARD - SAÚDE                            | 154,00     | 0,00 |
| IRRF de Terceiros - SAÚDE                     | 1.667,31   | 0,00 | ACINO CARD - FMS                              | 59.457,81  | 0,00 |
| IRRF de Terceiros - FMS                       | 14.189,01  | 0,00 | ACINO CARD - FUNDEB 60%                       | 38.300,34  | 0,00 |
| IRRF de Terceiros - FUNDEB 40%                | 235,20     | 0,00 | ACINO CARD - FUNDEB 40%                       | 3.507,06   | 0,00 |
| IRRF de Terceiros - FMAS                      | 599,60     | 0,00 | ACINO CARD - FMAS                             | 1.569,22   | 0,00 |
| IRRF de Terceiros - DEMAIS SERVIDORES         | 18.935,05  | 0,00 | ACINO CARD - FMDCA                            | 2.962,24   | 0,00 |
| Restituição de desconto indevido da UNIMED    | 347,84     | 0,00 | ACINO CARD - DEMAIS SERVIDORES                | 48.010,41  | 0,00 |
| L.S.S Retido na Fonte - EDUCAÇÃO              | 32.431,26  | 0,00 | IRRF Servidores - EDUCAÇÃO                    | 18.229,04  | 0,00 |
| L.S.S Retido na Fonte - SAÚDE                 | 3.509,41   | 0,00 | IRRF Servidores - SAÚDE                       | 6.357,26   | 0,00 |
| L.S.S Retido na Fonte - FMS                   | 38.531,59  | 0,00 | IRRF Servidores - FMS                         | 640.983,64 | 0,00 |
| L.S.S Retido na Fonte - FUNDEB 40%            | 10.344,53  | 0,00 | IRRF Servidores - FUNDEB 60%                  | 144.126,73 | 0,00 |
| L.S.S Retido na Fonte - FMAS                  | 6.462,33   | 0,00 | IRRF Servidores - FUNDEB 40%                  | 10.755,27  | 0,00 |

www.duralexistemas.com.br

OR 844





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
MATO GROSSO

**BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício: 2015

Página.: 4 de 5

**ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64**

R\$ 1,00

| RECEITAS                                       |              |              |                      | DESPESAS                                       |              |              |                      |
|------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------------|------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------------|
|                                                | R\$          | R\$          | R\$                  |                                                | R\$          | R\$          | R\$                  |
| LS.S Retido na Fonte - FMDCA                   | 2,20         | 0,00         |                      | IRRF Servidores - FMAS                         | 7,349,15     | 0,00         | 0,00                 |
| LS.S Retido na Fonte - DEMAIS SECRETARIAS      | 60,616,32    | 0,00         |                      | IRRF Servidores - DEMAIS SERVIDORES            | 114,711,35   | 0,00         | 0,00                 |
| INSS - Serviços Terceiros - EDUCAÇÃO           | 45,937,34    | 0,00         |                      | IRRF de Terceiros - EDUCAÇÃO                   | 6,808,58     | 0,00         | 0,00                 |
| INSS - Serviços Terceiros - SAÚDE              | 4,348,05     | 0,00         |                      | IRRF de Terceiros - SAÚDE                      | 1,667,31     | 0,00         | 0,00                 |
| INSS - Serviços Terceiros - FMS                | 17,578,36    | 0,00         |                      | IRRF de Terceiros - FMS                        | 14,189,01    | 0,00         | 0,00                 |
| INSS - Serviços Terceiros - FUNDEB 40%         | 47,484,18    | 0,00         |                      | IRRF de Terceiros - FUNDEB 40%                 | 235,20       | 0,00         | 0,00                 |
| INSS - Serviços Terceiros - FMAS               | 13,593,57    | 0,00         |                      | IRRF de Terceiros - FMAS                       | 599,60       | 0,00         | 0,00                 |
| INSS - Serviços Terceiros - DEMAIS SECRETARIAS | 75,491,86    | 0,00         |                      | IRRF de Terceiros - DEMAIS SERVIDORES          | 18,935,05    | 0,00         | 0,00                 |
| Caução da concorrência 1/2015 (venda imóveis)  | 1,534,56     | 0,00         |                      | Restituição de desconto indevido da UNIMED     | 219,84       | 0,00         | 0,00                 |
| Garantia em pecunia (Contratos)                | 1,093,99     | 0,00         |                      | LS.S Retido na Fonte - EDUCAÇÃO                | 32,431,26    | 0,00         | 0,00                 |
| Seguro Garantia (contratos)                    | 12,157,94    | 0,00         |                      | LS.S Retido na Fonte - SAÚDE                   | 3,509,41     | 0,00         | 0,00                 |
| UNIMED - EDUCAÇÃO                              | 111,523,59   | 0,00         |                      | LS.S Retido na Fonte - FMS                     | 39,531,59    | 0,00         | 0,00                 |
| UNIMED - FMS                                   | 54,718,44    | 0,00         |                      | LS.S Retido na Fonte - FUNDEB 40%              | 10,344,53    | 0,00         | 0,00                 |
| UNIMED - FUNDEB 60%                            | 173,024,71   | 0,00         |                      | LS.S Retido na Fonte - FMAS                    | 6,462,33     | 0,00         | 0,00                 |
| UNIMED - FUNDEB 40%                            | 41,826,09    | 0,00         |                      | LS.S Retido na Fonte - FMDCA                   | 2,20         | 0,00         | 0,00                 |
| UNIMED - FMAS                                  | 5,928,20     | 0,00         |                      | LS.S Retido na Fonte - DEMAIS SECRETARIAS      | 60,616,32    | 0,00         | 0,00                 |
| UNIMED - DEMAIS SERVIDORES                     | 98,638,95    | 0,00         |                      | INSS - Serviços Terceiros - EDUCAÇÃO           | 45,937,34    | 0,00         | 0,00                 |
| UNIMED - BENEFICIARIOS SIMPREV                 | 29,532,21    | 0,00         |                      | INSS - Serviços Terceiros - SAÚDE              | 4,348,05     | 0,00         | 0,00                 |
| UNIMED - CONTRIB. ESPONTÂNEA                   | 1,920,84     | 6,734,393,94 |                      | INSS - Serviços Terceiros - FMS                | 17,908,36    | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>                          |              |              |                      | INSS - Serviços Terceiros - FUNDEB 40%         | 47,484,18    | 0,00         | 0,00                 |
| Valor Liquidado                                | 3,945,476,42 | 0,00         | 0,00                 | INSS - Serviços Terceiros - FMAS               | 11,833,14    | 0,00         | 0,00                 |
| Valor a Liquidar                               | 1,403,289,36 | 5,348,765,78 | 12,083,159,72        | INSS - Serviços Terceiros - DEMAIS SECRETARIAS | 74,038,92    | 0,00         | 0,00                 |
| <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>             |              |              |                      | Garantia em pecunia (Contratos)                | 1,093,99     | 0,00         | 0,00                 |
| DISPONÍVEL EM BANCOS                           | 0,00         | 2,461,245,16 | 0,00                 | Seguro Garantia (contratos)                    | 45,789,62    | 0,00         | 0,00                 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS                         | 0,00         | 238,634,07   | 0,00                 | UNIMED - EDUCAÇÃO                              | 111,542,71   | 0,00         | 0,00                 |
| CRÉDITOS DE CIRCULAÇÃO DE TERCEIROS            | 0,00         | 45,789,62    | 0,00                 | UNIMED - FMS                                   | 54,398,00    | 0,00         | 0,00                 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO                         | 0,00         | 35,452,27    | 2,781,121,12         | UNIMED - FUNDEB 60%                            | 167,911,19   | 0,00         | 0,00                 |
|                                                |              |              |                      | UNIMED - FUNDEB 40%                            | 40,284,93    | 0,00         | 0,00                 |
|                                                |              |              |                      | UNIMED - FMAS                                  | 5,173,25     | 0,00         | 0,00                 |
|                                                |              |              |                      | UNIMED - DEMAIS SERVIDORES                     | 98,370,04    | 0,00         | 0,00                 |
|                                                |              |              |                      | UNIMED - BENEFICIARIOS SIMPREV                 | 29,532,21    | 0,00         | 0,00                 |
|                                                |              |              |                      | UNIMED - CONTRIB. ESPONTÂNEA                   | 1,920,84     | 0,00         | 0,00                 |
|                                                |              |              |                      | Créditos de contribuintes - pago a maior IPTU  | 85,06        | 9,271,216,47 | 9,271,216,47         |
|                                                |              |              |                      | <b>SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE</b>           |              |              |                      |
|                                                |              |              |                      | DISPONÍVEL EM BANCOS                           | 3,426,095,54 | 0,00         | 0,00                 |
|                                                |              |              |                      | APLICAÇÕES FINANCEIRAS                         | 466,202,63   | 0,00         | 0,00                 |
|                                                |              |              |                      | CRÉDITOS DE CIRCULAÇÃO DE TERCEIROS            | 162,214,63   | 0,00         | 0,00                 |
|                                                |              |              |                      | CRÉDITOS A CURTO PRAZO                         | 5,794,94     | 4,060,307,74 | 4,060,307,74         |
| <b>TOTAL</b>                                   |              |              | <b>53.983.641,04</b> | <b>TOTAL</b>                                   |              |              | <b>53.983.641,04</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**  
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015

Página.: 5 de 5

ANEXO 13 - LEI N° 4.320/64

R\$ 1,00

| R E C E I T A S |     |     | D E S P E S A S |     |     |
|-----------------|-----|-----|-----------------|-----|-----|
| R\$             | R\$ | R\$ | R\$             | R\$ | R\$ |

Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2015

\_\_\_\_\_  
Cristóvão Masson  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Luzia Glaucia Gattass Monteiro  
Contadora  
CRC-MT 007752/O-0

## ANEXO 12


**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
**MATO GROSSO**

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2015

Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

| RECEITA                                       |                      |                      |                     | DESPESA                                |                      |                      |                     |
|-----------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| TÍTULOS                                       | Previsão             | Execução             | Diferença           | TÍTULOS                                | Fixação              | Execução             | Diferença           |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                     |                      |                      |                     |                                        |                      |                      |                     |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS                          | 4.307.820,00         | 4.176.745,00         | 131.075,00          |                                        |                      |                      |                     |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                      | 605.000,00           | 153.782,91           | 451.217,09          |                                        |                      |                      |                     |
| RECEITA PATRIMONIAL                           | 247.100,00           | 291.217,99           | (44.117,99)         |                                        |                      |                      |                     |
| RECEITAS DE SERVIÇOS                          | 744.785,00           | 857.762,85           | (112.977,85)        |                                        |                      |                      |                     |
| TRANSFERÊNCIA CORRENTES                       | 35.426.232,09        | 35.200.680,72        | 225.551,37          |                                        |                      |                      |                     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                     | 719.780,33           | 383.361,74           | 336.418,59          |                                        |                      |                      |                     |
| <b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>            |                      |                      |                     |                                        |                      |                      |                     |
| DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA                | (12.600,00)          | (48.935,14)          | 36.335,14           |                                        |                      |                      |                     |
| DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES           | (4.362.634,42)       | (4.237.067,78)       | (125.566,64)        |                                        |                      |                      |                     |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                    |                      |                      |                     |                                        |                      |                      |                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                          | 650.000,00           | 0,00                 | 650.000,00          |                                        |                      |                      |                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS                             | 42.800,00            | 150.000,00           | (107.200,00)        |                                        |                      |                      |                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                     | 2.309.092,00         | 2.191.811,91         | 117.280,09          |                                        |                      |                      |                     |
| <b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> |                      |                      |                     |                                        |                      |                      |                     |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                |                                        |                      |                      |                     |
|                                               |                      |                      |                     | CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES | 38.885.905,24        | 38.819.953,06        | 65.952,18           |
|                                               |                      |                      |                     | CREDITO ESPECIAL                       |                      |                      |                     |
| <b>SOMAS</b>                                  | <b>40.677.375,00</b> | <b>39.119.360,20</b> | <b>1.558.014,80</b> | <b>SOMAS</b>                           | <b>38.885.905,24</b> | <b>38.819.953,06</b> | <b>65.952,18</b>    |
| <b>DÉFICIT</b>                                | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>SUPERÁVIT</b>                       | <b>1.791.469,76</b>  | <b>299.407,14</b>    | <b>1.492.062,62</b> |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>40.677.375,00</b> | <b>39.119.360,20</b> | <b>1.558.014,80</b> | <b>TOTAL</b>                           | <b>40.677.375,00</b> | <b>39.119.360,20</b> | <b>1.558.014,80</b> |

Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2015

 Cristóvão Masson  
 Prefeito

 Luzia Glaucia Gattass Monteiro  
 Contadora  
 CRC-MT 007752/O-0

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO**  
**Nº 3177/2016**

**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3177/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

**Contratada:** MARIA ALLINY SILVA SANTOS

**Cargo/Função:** Professora

**Vencimento Mensal:** 1.612,99 (Um mil seiscientos e doze reais e noventa e nove centavos)

**Vigência:** 01/03/2016 e o final 16/12/2016

## ANEXO 11


**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
**MATO GROSSO**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA/

Exercício: 2015

Página.: 1 de 11

## ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                        | AUTORIZADA                |                                                       |              | REALIZADA<br>R\$ | DIFERENÇA<br>R\$ |
|------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|------------------|------------------|
|                                                | CRÉDITOS<br>ORÇAMENTÁRIOS | CRÉDITOS ESPECIAIS/<br>SUPLEMENTARES E<br>EXTRAORDIN. | TOTAL        |                  |                  |
| <b>02 - CHEFIA DO EXECUTIVO</b>                | 1.214.150,00              | -143.634,41                                           | 1.070.515,59 | 1.069.385,90     | 1.129,69         |
| <b>02001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊ</b>  | 1.214.150,00              | -143.634,41                                           | 1.070.515,59 | 1.069.385,90     | 1.129,69         |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                      | 1.164.150,00              | -100.794,36                                           | 1.063.355,64 | 1.062.225,95     | 1.129,69         |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>              | 826.790,00                | -55.372,29                                            | 771.417,71   | 771.413,16       | 4,55             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 803.030,00                | -55.213,55                                            | 747.816,45   | 747.813,16       | 3,29             |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO               | 12.300,00                 | -12.299,00                                            | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                | 830,00                    | -830,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES            | 703.900,00                | -49.364,22                                            | 654.535,78   | 654.535,47       | 0,31             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 82.000,00                 | 10.056,00                                             | 92.056,00    | 92.055,02        | 0,98             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH            | 4.000,00                  | -2.776,33                                             | 1.223,67     | 1.222,67         | 1,00             |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA</b>    | 23.760,00                 | -158,74                                               | 23.601,26    | 23.600,00        | 1,26             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 23.760,00                 | -158,74                                               | 23.601,26    | 23.600,00        | 1,26             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>               | 337.360,00                | -45.422,07                                            | 291.937,93   | 290.812,79       | 1.125,14         |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 337.360,00                | -45.422,07                                            | 291.937,93   | 290.812,79       | 1.125,14         |
| DIÁRIAS - CIVIL                                | 19.940,00                 | -2.690,00                                             | 17.250,00    | 16.450,00        | 800,00           |
| MATERIAL DE CONSUMO                            | 37.500,00                 | -11.774,38                                            | 25.725,62    | 25.723,62        | 2,00             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 51.000,00                 | -23.499,00                                            | 27.501,00    | 27.500,00        | 1,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS            | 3.000,00                  | -3.000,00                                             | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS            | 221.420,00                | 37,31                                                 | 221.457,31   | 221.139,17       | 318,14           |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 2.250,00                  | -2.248,00                                             | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 2.250,00                  | -2.248,00                                             | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                     | 50.000,00                 | -42.840,05                                            | 7.159,95     | 7.159,95         | 0,00             |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                           | 50.000,00                 | -42.840,05                                            | 7.159,95     | 7.159,95         | 0,00             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 50.000,00                 | -42.840,05                                            | 7.159,95     | 7.159,95         | 0,00             |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 5.000,00                  | -5.000,00                                             | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT              | 45.000,00                 | -37.840,05                                            | 7.159,95     | 7.159,95         | 0,00             |
| <b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA</b> | 2.232.000,00              | -1.031.083,24                                         | 1.200.916,76 | 1.196.587,60     | 4.329,16         |
| <b>03001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND</b> | 2.232.000,00              | -1.031.083,24                                         | 1.200.916,76 | 1.196.587,60     | 4.329,16         |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                      | 1.420.505,00              | -222.457,24                                           | 1.198.047,76 | 1.193.724,60     | 4.323,16         |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>              | 808.000,00                | -13.948,26                                            | 794.051,74   | 793.583,35       | 468,39           |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 753.800,00                | -31.167,52                                            | 722.632,48   | 722.164,10       | 468,38           |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO               | 19.300,00                 | -19.299,00                                            | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                | 1.500,00                  | -1.499,00                                             | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES            | 723.000,00                | -8.071,57                                             | 714.928,43   | 714.927,96       | 0,47             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 3.400,00                  | 3.523,00                                              | 6.923,00     | 6.458,09         | 464,91           |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH            | 6.600,00                  | -5.820,95                                             | 779,05       | 778,05           | 1,00             |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA</b>    | 54.200,00                 | 17.219,26                                             | 71.419,26    | 71.419,25        | 0,01             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 54.200,00                 | 17.219,26                                             | 71.419,26    | 71.419,25        | 0,01             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>               | 612.505,00                | -208.508,98                                           | 403.996,02   | 400.141,25       | 3.854,77         |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 612.505,00                | -208.508,98                                           | 403.996,02   | 400.141,25       | 3.854,77         |
| DIÁRIAS - CIVIL                                | 7.500,00                  | -6.225,00                                             | 1.275,00     | 1.275,00         | 0,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                            | 103.300,00                | -61.868,93                                            | 41.431,07    | 41.572,82        | -141,75          |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 10.455,00                 | -10.453,00                                            | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS            | 66.200,00                 | -17.074,36                                            | 49.125,64    | 49.122,64        | 3,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS            | 421.450,00                | -109.291,69                                           | 312.158,31   | 308.170,79       | 3.987,52         |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 1.800,00                  | -1.798,00                                             | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 1.800,00                  | -1.798,00                                             | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                     | 811.495,00                | -808.626,00                                           | 2.869,00     | 2.863,00         | 6,00             |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                           | 811.495,00                | -808.626,00                                           | 2.869,00     | 2.863,00         | 6,00             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 811.495,00                | -808.626,00                                           | 2.869,00     | 2.863,00         | 6,00             |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 645.000,00                | -644.997,00                                           | 3,00         | 0,00             | 3,00             |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT              | 166.495,00                | -163.629,00                                           | 2.866,00     | 2.863,00         | 3,00             |
| <b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>   | 1.928.926,80              | 194.481,92                                            | 2.123.408,72 | 2.123.300,69     | 108,03           |
| <b>04001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND</b> | 1.928.926,80              | 194.481,92                                            | 2.123.408,72 | 2.123.300,69     | 108,03           |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                      | 1.274.926,80              | 375.905,30                                            | 1.650.832,10 | 1.650.727,07     | 105,03           |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>              | 519.500,00                | 31.043,26                                             | 550.543,26   | 550.535,50       | 7,76             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 491.140,00                | 15.433,26                                             | 506.573,26   | 506.565,73       | 7,53             |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO               | 240,00                    | -240,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                | 250,00                    | -250,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES            | 448.000,00                | 29.816,00                                             | 477.816,00   | 477.815,80       | 0,20             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 21.000,00                 | 1.633,50                                              | 22.633,50    | 22.628,17        | 5,33             |

www.duralessistemas.com.br

OR 842



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

## MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 2 de 11

## ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                                     | AUTORIZADA                |                                                       |                      | REALIZADA<br>R\$     | DIFERENÇA<br>R\$ |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|------------------|
|                                                             | CRÉDITOS<br>ORÇAMENTÁRIOS | CRÉDITOS ESPECIAIS/<br>SUPLEMENTARES E<br>EXTRAORDIN. | TOTAL                |                      |                  |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                         | 15.500,00                 | -15.498,00                                            | 2,00                 | 0,00                 | 2,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                    | 6.150,00                  | -28,24                                                | 6.121,76             | 6.121,76             | 0,00             |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES                    | 28.360,00                 | 15.610,00                                             | 43.970,00            | 43.969,77            | 0,23             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                        | 28.360,00                 | 15.610,00                                             | 43.970,00            | 43.969,77            | 0,23             |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                  | 2.000,00                  | -2.000,00                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 1.000,00                  | -1.000,00                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             |
| JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                           | 1.000,00                  | -1.000,00                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES                    | 1.000,00                  | -1.000,00                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             |
| JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                           | 1.000,00                  | -1.000,00                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                   | 753.426,80                | 346.862,04                                            | 1.100.288,84         | 1.100.191,57         | 97,27            |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 753.426,80                | 346.862,04                                            | 1.100.288,84         | 1.100.191,57         | 97,27            |
| DIÁRIAS - CIVIL                                             | 3.300,00                  | -2.474,00                                             | 826,00               | 825,00               | 1,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                                         | 19.530,00                 | 1.543,65                                              | 21.073,65            | 21.069,65            | 4,00             |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E DESPORTIVAS | 1.000,00                  | 8.800,00                                              | 9.800,00             | 9.800,00             | 0,00             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                     | 11.000,00                 | -10.997,00                                            | 3,00                 | 0,00                 | 3,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS                     | 10.000,00                 | -2.319,00                                             | 7.681,00             | 7.678,00             | 3,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS                     | 281.096,80                | 389.841,61                                            | 670.938,41           | 670.858,41           | 80,00            |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES                      | 406.000,00                | -16.305,00                                            | 389.695,00           | 389.693,73           | 1,27             |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                         | 15.500,00                 | -15.498,00                                            | 2,00                 | 0,00                 | 2,00             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 4.000,00                  | -3.999,00                                             | 1,00                 | 0,00                 | 1,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                 | 2.000,00                  | -1.731,22                                             | 268,78               | 266,78               | 2,00             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                         | 453.000,00                | 19.575,62                                             | 472.575,62           | 472.573,62           | 2,00             |
| INVESTIMENTOS                                               | 38.000,00                 | -31.172,00                                            | 6.828,00             | 6.826,00             | 2,00             |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 38.000,00                 | -31.172,00                                            | 6.828,00             | 6.826,00             | 2,00             |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                         | 15.000,00                 | -15.000,00                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 9.000,00                  | -2.173,00                                             | 6.827,00             | 6.826,00             | 1,00             |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                        | 10.000,00                 | -10.000,00                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                         | 4.000,00                  | -3.999,00                                             | 1,00                 | 0,00                 | 1,00             |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                                       | 415.000,00                | 50.747,62                                             | 465.747,62           | 465.747,62           | 0,00             |
| APLICAÇÃO DIRETA                                            | 221.000,00                | 25.458,85                                             | 246.458,85           | 246.458,85           | 0,00             |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                    | 221.000,00                | 25.458,85                                             | 246.458,85           | 246.458,85           | 0,00             |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES                    | 194.000,00                | 25.288,77                                             | 219.288,77           | 219.288,77           | 0,00             |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                    | 194.000,00                | 25.288,77                                             | 219.288,77           | 219.288,77           | 0,00             |
| DEDUÇÕES DA RECEITA                                         | 201.000,00                | -200.999,00                                           | 1,00                 | 0,00                 | 1,00             |
| DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES                       | 201.000,00                | -200.999,00                                           | 1,00                 | 0,00                 | 1,00             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                     | 201.000,00                | -200.999,00                                           | 1,00                 | 0,00                 | 1,00             |
| Reserva de Contingência                                     | 201.000,00                | -200.999,00                                           | 1,00                 | 0,00                 | 1,00             |
| <b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,</b>               | <b>12.182.190,00</b>      | <b>2.634.736,50</b>                                   | <b>14.816.926,50</b> | <b>14.812.603,90</b> | <b>4.322,60</b>  |
| <b>05001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENTES</b>         | <b>661.300,00</b>         | <b>58.790,39</b>                                      | <b>720.090,39</b>    | <b>720.646,90</b>    | <b>-556,51</b>   |
| DESPESAS CORRENTES                                          | 645.300,00                | 74.788,39                                             | 720.088,39           | 720.646,90           | -558,51          |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                  | 312.000,00                | -3.137,78                                             | 308.862,22           | 308.860,13           | 2,09             |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 296.000,00                | -11.764,28                                            | 284.235,72           | 284.233,72           | 2,00             |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO                            | 500,00                    | -499,00                                               | 1,00                 | 0,00                 | 1,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                             | 500,00                    | -500,00                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL                     | 290.000,00                | -5.766,28                                             | 284.233,72           | 284.233,72           | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                        | 4.500,00                  | -4.499,00                                             | 1,00                 | 0,00                 | 1,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                    | 500,00                    | -500,00                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES                    | 16.000,00                 | 8.626,50                                              | 24.626,50            | 24.626,41            | 0,09             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                        | 16.000,00                 | 8.626,50                                              | 24.626,50            | 24.626,41            | 0,09             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                   | 333.300,00                | 77.926,17                                             | 411.226,17           | 411.786,77           | -560,60          |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 333.300,00                | 77.926,17                                             | 411.226,17           | 411.786,77           | -560,60          |
| DIÁRIAS - CIVIL                                             | 4.700,00                  | -1.997,00                                             | 2.703,00             | 2.700,00             | 3,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                                         | 37.700,00                 | 14.253,96                                             | 51.953,96            | 52.537,56            | -583,60          |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                     | 6.000,00                  | -5.995,00                                             | 5,00                 | 0,00                 | 5,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS                     | 49.020,00                 | -1.529,32                                             | 47.490,68            | 47.486,68            | 4,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS                     | 224.880,00                | 84.189,53                                             | 309.069,53           | 309.062,53           | 7,00             |
| CONTRIBUIÇÕES                                               | 10.000,00                 | -9.998,00                                             | 2,00                 | 0,00                 | 2,00             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 500,00                    | -499,00                                               | 1,00                 | 0,00                 | 1,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                 | 500,00                    | -499,00                                               | 1,00                 | 0,00                 | 1,00             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                         | 16.000,00                 | -15.998,00                                            | 2,00                 | 0,00                 | 2,00             |
| INVESTIMENTOS                                               | 16.000,00                 | -15.998,00                                            | 2,00                 | 0,00                 | 2,00             |

www.duralexistemas.com.br

OR 842



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 3 de 11

## ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                        | AUTORIZADA                |                                                       |              | REALIZADA<br>R\$ | DIFERENÇA<br>R\$ |
|------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|------------------|------------------|
|                                                | CRÉDITOS<br>ORÇAMENTÁRIOS | CRÉDITOS ESPECIAIS/<br>SUPLEMENTARES E<br>EXTRAORDIN. | TOTAL        |                  |                  |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 16.000,00                 | -15.998,00                                            | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT              | 16.000,00                 | -15.998,00                                            | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| <b>05002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAM</b>   | 2.294.900,00              | 1.194.621,03                                          | 3.489.521,03 | 3.489.450,23     | 70,80            |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                      | 2.241.900,00              | 1.207.537,33                                          | 3.449.437,33 | 3.449.378,53     | 58,80            |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>              | 1.406.500,00              | 86.725,35                                             | 1.493.225,35 | 1.493.214,35     | 11,00            |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 1.321.320,00              | 38.447,79                                             | 1.359.767,79 | 1.359.757,79     | 10,00            |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO               | 2.000,00                  | -1.998,00                                             | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                | 5.980,00                  | -5.978,00                                             | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES            | 1.281.500,00              | 60.849,15                                             | 1.342.349,15 | 1.342.345,15     | 4,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 24.600,00                 | -8.915,74                                             | 15.684,26    | 15.683,26        | 1,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH            | 7.240,00                  | -5.509,62                                             | 1.730,38     | 1.729,38         | 1,00             |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA</b>    | 85.180,00                 | 48.277,56                                             | 133.457,56   | 133.456,56       | 1,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 85.180,00                 | 48.277,56                                             | 133.457,56   | 133.456,56       | 1,00             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>               | 835.400,00                | 1.120.811,98                                          | 1.956.211,98 | 1.956.164,18     | 47,80            |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 835.400,00                | 1.120.811,98                                          | 1.956.211,98 | 1.956.164,18     | 47,80            |
| DIÁRIAS - CIVIL                                | 1.500,00                  | -1.424,00                                             | 76,00        | 75,00            | 1,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                            | 519.590,00                | 685.225,37                                            | 1.204.815,37 | 1.204.806,37     | 9,00             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 500,00                    | -500,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS            | 10.860,00                 | -9.175,00                                             | 1.685,00     | 1.680,00         | 5,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS            | 300.550,00                | 449.081,61                                            | 749.631,61   | 749.602,81       | 28,80            |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 1.500,00                  | -1.498,00                                             | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 900,00                    | -898,00                                               | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                     | 53.000,00                 | -12.916,30                                            | 40.083,70    | 40.071,70        | 12,00            |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                           | 53.000,00                 | -12.916,30                                            | 40.083,70    | 40.071,70        | 12,00            |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 53.000,00                 | -12.916,30                                            | 40.083,70    | 40.071,70        | 12,00            |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 23.000,00                 | -22.996,00                                            | 4,00         | 0,00             | 4,00             |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT              | 30.000,00                 | 10.079,70                                             | 40.079,70    | 40.071,70        | 8,00             |
| <b>05003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL</b> | 1.270.000,00              | 467.294,34                                            | 1.737.294,34 | 1.737.217,43     | 76,91            |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                      | 1.149.000,00              | 370.093,34                                            | 1.519.093,34 | 1.519.025,84     | 67,50            |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>              | 890.000,00                | 192.605,96                                            | 1.082.605,96 | 1.082.594,86     | 11,10            |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 844.000,00                | 143.968,25                                            | 987.968,25   | 987.959,71       | 8,54             |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO               | 1.860,00                  | -1.858,00                                             | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                | 4.500,00                  | -4.498,00                                             | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES            | 819.350,00                | 150.687,04                                            | 970.037,04   | 970.035,58       | 1,46             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 14.830,00                 | 138,00                                                | 14.968,00    | 14.965,92        | 2,08             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH            | 3.460,00                  | -500,79                                               | 2.959,21     | 2.958,21         | 1,00             |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA</b>    | 46.000,00                 | 48.637,71                                             | 94.637,71    | 94.635,15        | 2,56             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 46.000,00                 | 48.637,71                                             | 94.637,71    | 94.635,15        | 2,56             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>               | 259.000,00                | 177.487,38                                            | 436.487,38   | 436.430,98       | 56,40            |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 259.000,00                | 177.487,38                                            | 436.487,38   | 436.430,98       | 56,40            |
| DIÁRIAS - CIVIL                                | 2.400,00                  | -2.250,00                                             | 150,00       | 150,00           | 0,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                            | 208.600,00                | 94.842,91                                             | 303.442,91   | 303.409,51       | 33,40            |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 2.400,00                  | -2.398,00                                             | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS            | 11.600,00                 | -11.591,00                                            | 9,00         | 0,00             | 9,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS            | 32.000,00                 | 100.879,47                                            | 132.879,47   | 132.871,47       | 8,00             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 1.000,00                  | -998,00                                               | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 1.000,00                  | -998,00                                               | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                     | 121.000,00                | 97.201,00                                             | 218.201,00   | 218.191,59       | 9,41             |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                           | 121.000,00                | 97.201,00                                             | 218.201,00   | 218.191,59       | 9,41             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 121.000,00                | 97.201,00                                             | 218.201,00   | 218.191,59       | 9,41             |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 51.000,00                 | 134.514,00                                            | 185.514,00   | 185.512,59       | 1,41             |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT              | 70.000,00                 | -37.313,00                                            | 32.687,00    | 32.679,00        | 8,00             |
| <b>05004 - FUNDEB</b>                          | 6.736.200,00              | 1.174.521,42                                          | 7.910.721,42 | 7.906.100,95     | 4.620,47         |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                      | 6.457.200,00              | 1.391.413,42                                          | 7.848.613,42 | 7.844.002,83     | 4.610,59         |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>              | 5.642.000,00              | 1.470.076,65                                          | 7.112.076,65 | 7.107.485,06     | 4.591,59         |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 5.255.990,00              | 1.271.600,48                                          | 6.527.590,48 | 6.522.999,93     | 4.590,55         |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO               | 600.200,00                | 475.435,00                                            | 1.075.635,00 | 1.075.617,05     | 17,95            |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                | 3.600,00                  | -3.594,00                                             | 6,00         | 0,00             | 6,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES            | 4.412.590,00              | 592.477,20                                            | 5.005.067,20 | 5.005.056,41     | 10,79            |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 112.980,00                | 126.868,78                                            | 239.848,78   | 235.297,27       | 4.551,51         |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL            | 90.400,00                 | -50.029,50                                            | 40.370,50    | 40.368,91        | 1,59             |

www.duralessistemas.com.br

OR 842





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 4 de 11

## ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                               | AUTORIZADA                |                                                       |            | REALIZADA<br>R\$ | DIFERENÇA<br>R\$ |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------|------------|------------------|------------------|
|                                                       | CRÉDITOS<br>ORÇAMENTÁRIOS | CRÉDITOS ESPECIAIS/<br>SUPLEMENTARES E<br>EXTRAORDIN. | TOTAL      |                  |                  |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADORAS             | 36.220,00                 | 130.443,00                                            | 166.663,00 | 166.660,29       | 2,71             |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES              | 386.010,00                | 198.476,17                                            | 584.486,17 | 584.485,13       | 1,04             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 386.010,00                | 198.476,17                                            | 584.486,17 | 584.485,13       | 1,04             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 815.200,00                | -78.663,23                                            | 736.536,77 | 736.517,77       | 19,00            |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 815.200,00                | -78.663,23                                            | 736.536,77 | 736.517,77       | 19,00            |
| DIÁRIAS - CIVIL                                       | 6.400,00                  | -473,00                                               | 5.927,00   | 5.925,00         | 2,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                                   | 255.200,00                | -219.630,38                                           | 35.569,62  | 35.559,62        | 10,00            |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                               | 2.400,00                  | -2.399,00                                             | 1,00       | 0,00             | 1,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS               | 2.000,00                  | -1.799,00                                             | 201,00     | 200,00           | 1,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS               | 545.200,00                | 149.635,15                                            | 694.835,15 | 694.833,15       | 2,00             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 2.200,00                  | -2.198,00                                             | 2,00       | 0,00             | 2,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                           | 1.800,00                  | -1.799,00                                             | 1,00       | 0,00             | 1,00             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                   | 279.000,00                | -216.892,00                                           | 62.108,00  | 62.098,12        | 9,88             |
| INVESTIMENTOS                                         | 279.000,00                | -216.892,00                                           | 62.108,00  | 62.098,12        | 9,88             |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 279.000,00                | -216.892,00                                           | 62.108,00  | 62.098,12        | 9,88             |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                   | 111.000,00                | -48.897,00                                            | 62.103,00  | 62.098,12        | 4,88             |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 168.000,00                | -167.995,00                                           | 5,00       | 0,00             | 5,00             |
| 05005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL             | 373.390,00                | 40.213,42                                             | 413.603,42 | 413.567,05       | 36,37            |
| DESPESAS CORRENTES                                    | 353.500,00                | 60.095,42                                             | 413.595,42 | 413.567,05       | 28,37            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 255.200,00                | 22.954,78                                             | 278.154,78 | 278.146,06       | 8,72             |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 239.600,00                | 10.889,75                                             | 250.489,75 | 250.482,03       | 7,72             |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO                      | 900,00                    | -899,00                                               | 1,00       | 0,00             | 1,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                       | 2.000,00                  | -1.998,00                                             | 2,00       | 0,00             | 2,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL               | 229.600,00                | 17.206,00                                             | 246.806,00 | 246.804,28       | 1,72             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 5.300,00                  | -2.843,90                                             | 2.456,10   | 2.455,10         | 1,00             |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                   | 900,00                    | -899,00                                               | 1,00       | 0,00             | 1,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADORAS             | 900,00                    | 323,65                                                | 1.223,65   | 1.222,65         | 1,00             |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES              | 15.600,00                 | 12.065,03                                             | 27.665,03  | 27.664,03        | 1,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 15.600,00                 | 12.065,03                                             | 27.665,03  | 27.664,03        | 1,00             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 98.300,00                 | 37.140,64                                             | 135.440,64 | 135.420,99       | 19,65            |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 98.300,00                 | 37.140,64                                             | 135.440,64 | 135.420,99       | 19,65            |
| DIÁRIAS - CIVIL                                       | 900,00                    | -898,00                                               | 2,00       | 0,00             | 2,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                                   | 40.930,00                 | 38.079,89                                             | 79.009,89  | 79.004,89        | 5,00             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                               | 600,00                    | -598,00                                               | 2,00       | 0,00             | 2,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS               | 29.730,00                 | -1.288,00                                             | 28.442,00  | 28.437,35        | 4,65             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS               | 25.540,00                 | 2.442,75                                              | 27.982,75  | 27.978,75        | 4,00             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 300,00                    | -299,00                                               | 1,00       | 0,00             | 1,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                           | 300,00                    | -299,00                                               | 1,00       | 0,00             | 1,00             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                   | 19.890,00                 | -19.882,00                                            | 8,00       | 0,00             | 8,00             |
| INVESTIMENTOS                                         | 19.890,00                 | -19.882,00                                            | 8,00       | 0,00             | 8,00             |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 19.890,00                 | -19.882,00                                            | 8,00       | 0,00             | 8,00             |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                   | 14.890,00                 | -14.885,00                                            | 5,00       | 0,00             | 5,00             |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 5.000,00                  | -4.997,00                                             | 3,00       | 0,00             | 3,00             |
| 05006 - DEPTO DE INFORMÁTICA APLICADA A ADMINISTRAÇÃO | 86.000,00                 | -18.861,61                                            | 67.138,39  | 67.131,39        | 7,00             |
| DESPESAS CORRENTES                                    | 86.000,00                 | -18.861,61                                            | 67.138,39  | 67.131,39        | 7,00             |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 84.500,00                 | -17.366,61                                            | 67.133,39  | 67.131,39        | 2,00             |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 79.800,00                 | -19.231,48                                            | 60.568,52  | 60.566,52        | 2,00             |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO                      | 300,00                    | -299,00                                               | 1,00       | 0,00             | 1,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                       | 300,00                    | -299,00                                               | 1,00       | 0,00             | 1,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL               | 75.000,00                 | -18.107,95                                            | 56.892,05  | 56.892,05        | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 4.080,00                  | -3.302,78                                             | 777,22     | 777,22           | 0,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADORAS             | 120,00                    | 2.777,25                                              | 2.897,25   | 2.897,25         | 0,00             |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES              | 4.700,00                  | 1.864,87                                              | 6.564,87   | 6.564,87         | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 4.700,00                  | 1.864,87                                              | 6.564,87   | 6.564,87         | 0,00             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 1.500,00                  | -1.495,00                                             | 5,00       | 0,00             | 5,00             |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 1.500,00                  | -1.495,00                                             | 5,00       | 0,00             | 5,00             |
| DIÁRIAS - CIVIL                                       | 300,00                    | -299,00                                               | 1,00       | 0,00             | 1,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                                   | 300,00                    | -299,00                                               | 1,00       | 0,00             | 1,00             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                               | 300,00                    | -299,00                                               | 1,00       | 0,00             | 1,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS               | 300,00                    | -299,00                                               | 1,00       | 0,00             | 1,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS               | 300,00                    | -299,00                                               | 1,00       | 0,00             | 1,00             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 5 de 11

## ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                                    | AUTORIZADA                |                                                       |               | REALIZADA<br>R\$ | DIFERENÇA<br>R\$ |
|------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------|---------------|------------------|------------------|
|                                                            | CRÉDITOS<br>ORÇAMENTÁRIOS | CRÉDITOS ESPECIAIS/<br>SUPLEMENTARES E<br>EXTRAORDIN. | TOTAL         |                  |                  |
| <b>05007 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER</b>             | 303.900,00                | -47.538,81                                            | 256.361,19    | 256.343,30       | 17,89            |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                  | 272.900,00                | -16.543,81                                            | 256.356,19    | 256.343,30       | 12,89            |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                          | 142.000,00                | 6.583,06                                              | 148.583,06    | 148.580,17       | 2,89             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                                  | 133.400,00                | 1.514,44                                              | 134.914,44    | 134.911,55       | 2,89             |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO                           | 500,00                    | -499,00                                               | 1,00          | 0,00             | 1,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                            | 500,00                    | -499,00                                               | 1,00          | 0,00             | 1,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL                    | 129.250,00                | 3.297,00                                              | 132.547,00    | 132.546,11       | 0,89             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 2.850,00                  | -1.559,35                                             | 1.290,65      | 1.290,65         | 0,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                   | 300,00                    | 774,79                                                | 1.074,79      | 1.074,79         | 0,00             |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO</b>             | 8.600,00                  | 5.068,62                                              | 13.668,62     | 13.668,62        | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 8.600,00                  | 5.068,62                                              | 13.668,62     | 13.668,62        | 0,00             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                           | 130.900,00                | -23.126,87                                            | 107.773,13    | 107.763,13       | 10,00            |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                                  | 130.900,00                | -23.126,87                                            | 107.773,13    | 107.763,13       | 10,00            |
| DIÁRIAS - CIVIL                                            | 3.600,00                  | -3.300,00                                             | 300,00        | 300,00           | 0,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                                        | 59.300,00                 | -46.705,14                                            | 12.594,86     | 12.590,86        | 4,00             |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E ESPORTIVAS | 8.300,00                  | -8.298,00                                             | 2,00          | 0,00             | 2,00             |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO                 | 120,00                    | -120,00                                               | 0,00          | 0,00             | 0,00             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                    | 120,00                    | -120,00                                               | 0,00          | 0,00             | 0,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 4.820,00                  | -2.319,00                                             | 2.501,00      | 2.500,00         | 1,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 54.400,00                 | 37.975,27                                             | 92.375,27     | 92.372,27        | 3,00             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 120,00                    | -120,00                                               | 0,00          | 0,00             | 0,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                | 120,00                    | -120,00                                               | 0,00          | 0,00             | 0,00             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                 | 31.000,00                 | -30.995,00                                            | 5,00          | 0,00             | 5,00             |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                                       | 31.000,00                 | -30.995,00                                            | 5,00          | 0,00             | 5,00             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                                  | 31.000,00                 | -30.995,00                                            | 5,00          | 0,00             | 5,00             |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                        | 29.000,00                 | -28.996,00                                            | 4,00          | 0,00             | 4,00             |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 2.000,00                  | -1.999,00                                             | 1,00          | 0,00             | 1,00             |
| <b>05008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO</b>           | 456.500,00                | -234.303,68                                           | 222.196,32    | 222.146,65       | 49,67            |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                  | 443.500,00                | -221.312,68                                           | 222.187,32    | 222.146,65       | 40,67            |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                          | 224.540,00                | -79.100,37                                            | 145.439,63    | 145.436,89       | 2,74             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                                  | 212.440,00                | -79.791,19                                            | 132.648,81    | 132.646,07       | 2,74             |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO                           | 600,00                    | -600,00                                               | 0,00          | 0,00             | 0,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                            | 520,00                    | -520,00                                               | 0,00          | 0,00             | 0,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL                    | 201.400,00                | -75.406,19                                            | 125.993,81    | 125.993,81       | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 6.300,00                  | -3.048,00                                             | 3.252,00      | 3.250,26         | 1,74             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                   | 3.620,00                  | -217,00                                               | 3.403,00      | 3.402,00         | 1,00             |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO</b>             | 12.100,00                 | 690,82                                                | 12.790,82     | 12.790,82        | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 12.100,00                 | 690,82                                                | 12.790,82     | 12.790,82        | 0,00             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                           | 218.960,00                | -142.212,31                                           | 76.747,69     | 76.709,76        | 37,93            |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                                  | 218.960,00                | -142.212,31                                           | 76.747,69     | 76.709,76        | 37,93            |
| DIÁRIAS - CIVIL                                            | 900,00                    | -823,00                                               | 77,00         | 75,00            | 2,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                                        | 26.740,00                 | -22.929,00                                            | 3.811,00      | 3.799,70         | 11,30            |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E ESPORTIVAS | 5.000,00                  | -4.999,00                                             | 1,00          | 0,00             | 1,00             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                    | 520,00                    | -519,00                                               | 1,00          | 0,00             | 1,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 16.960,00                 | -7.155,00                                             | 9.805,00      | 9.793,92         | 11,08            |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 167.800,00                | -104.749,31                                           | 63.050,69     | 63.041,14        | 9,55             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 520,00                    | -519,00                                               | 1,00          | 0,00             | 1,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                | 520,00                    | -519,00                                               | 1,00          | 0,00             | 1,00             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                 | 13.000,00                 | -12.991,00                                            | 9,00          | 0,00             | 9,00             |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                                       | 13.000,00                 | -12.991,00                                            | 9,00          | 0,00             | 9,00             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                                  | 13.000,00                 | -12.991,00                                            | 9,00          | 0,00             | 9,00             |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                        | 6.500,00                  | -6.494,00                                             | 6,00          | 0,00             | 6,00             |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 6.500,00                  | -6.497,00                                             | 3,00          | 0,00             | 3,00             |
| <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                  | 11.664.260,00             | 285.735,33                                            | 11.949.995,33 | 11.948.157,12    | 1.838,21         |
| <b>06001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENTES</b>        | 352.720,00                | -90.611,96                                            | 262.108,04    | 262.091,71       | 16,33            |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                  | 352.720,00                | -90.611,96                                            | 262.108,04    | 262.091,71       | 16,33            |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                          | 210.000,00                | -45.915,84                                            | 164.084,16    | 164.082,16       | 2,00             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                                  | 206.500,00                | -48.209,92                                            | 158.290,08    | 158.288,08       | 2,00             |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO                           | 400,00                    | -399,00                                               | 1,00          | 0,00             | 1,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                            | 500,00                    | -499,00                                               | 1,00          | 0,00             | 1,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL                    | 180.000,00                | -43.627,72                                            | 136.372,28    | 136.372,28       | 0,00             |

www.duralexistemas.com.br

OR 842



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

## MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 6 de 11

## ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                                | AUTORIZADA                |                                                       |               | REALIZADA<br>R\$ | DIFERENÇA<br>R\$ |
|--------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------|---------------|------------------|------------------|
|                                                        | CRÉDITOS<br>ORÇAMENTÁRIOS | CRÉDITOS ESPECIAIS/<br>SUPLEMENTARES E<br>EXTRAORDIN. | TOTAL         |                  |                  |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   | 22.500,00                 | -6.046,10                                             | 16.453,90     | 16.453,90        | 0,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS               | 3.100,00                  | 2.361,90                                              | 5.461,90      | 5.461,90         | 0,00             |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES</b>        | 3.500,00                  | 2.294,08                                              | 5.794,08      | 5.794,08         | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   | 3.500,00                  | 2.294,08                                              | 5.794,08      | 5.794,08         | 0,00             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                       | 142.720,00                | -44.696,12                                            | 98.023,88     | 98.009,55        | 14,33            |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                              | 142.720,00                | -44.696,12                                            | 98.023,88     | 98.009,55        | 14,33            |
| DIÁRIAS - CIVIL                                        | 600,00                    | 1.150,00                                              | 1.750,00      | 1.750,00         | 0,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                                    | 3.180,00                  | 3.224,65                                              | 6.404,65      | 6.403,57         | 1,08             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                | 300,00                    | -299,00                                               | 1,00          | 0,00             | 1,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS                | 1.300,00                  | -798,00                                               | 502,00        | 500,00           | 2,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS                | 136.740,00                | -47.375,77                                            | 89.364,23     | 89.355,98        | 8,25             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      | 300,00                    | -299,00                                               | 1,00          | 0,00             | 1,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS               | 300,00                    | -299,00                                               | 1,00          | 0,00             | 1,00             |
| <b>06002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                | 11.311.540,00             | 376.347,29                                            | 11.687.887,29 | 11.686.065,41    | 1.821,88         |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                              | 10.855.640,00             | 383.516,39                                            | 11.239.156,39 | 11.237.415,36    | 1.741,03         |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                      | 7.742.835,00              | 404.150,05                                            | 8.146.985,05  | 8.145.114,63     | 1.870,42         |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                              | 7.262.750,20              | 280.681,25                                            | 7.543.431,45  | 7.542.268,51     | 1.162,94         |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO                       | 1.405.670,00              | -174.772,19                                           | 1.230.897,81  | 1.230.882,47     | 15,34            |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                        | 11.750,00                 | -11.240,00                                            | 510,00        | 0,00             | 510,00           |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL                | 5.537.500,20              | 453.788,25                                            | 5.991.288,45  | 5.991.279,44     | 9,01             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   | 272.780,00                | -2.000,89                                             | 270.779,11    | 270.172,65       | 606,46           |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL                    | 1.100,00                  | -1.100,00                                             | 0,00          | 0,00             | 0,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS               | 33.950,00                 | 16.006,08                                             | 49.956,08     | 49.933,95        | 22,13            |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES</b>        | 480.084,80                | 123.468,80                                            | 603.553,60    | 602.846,12       | 707,48           |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   | 480.084,80                | 123.468,80                                            | 603.553,60    | 602.846,12       | 707,48           |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                       | 3.112.805,00              | -20.633,66                                            | 3.092.171,34  | 3.092.300,73     | -129,39          |
| <b>TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>            | 545.000,00                | -243.274,86                                           | 301.725,14    | 301.724,14       | 1,00             |
| CONTRIBUIÇÕES                                          | 545.000,00                | -243.274,86                                           | 301.725,14    | 301.724,14       | 1,00             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                              | 2.567.805,00              | 222.641,20                                            | 2.790.446,20  | 2.790.576,59     | -130,39          |
| DIÁRIAS - CIVIL                                        | 56.060,00                 | -12.749,00                                            | 43.311,00     | 43.225,00        | 86,00            |
| MATERIAL DE CONSUMO                                    | 707.855,00                | 99.267,54                                             | 807.122,54    | 804.059,45       | 3.063,09         |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO             | 177.500,00                | -75.380,00                                            | 102.120,00    | 105.853,20       | -3.733,20        |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                | 30.700,00                 | -30.662,00                                            | 38,00         | 0,00             | 38,00            |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS                | 70.940,00                 | -38.987,08                                            | 31.952,92     | 31.878,80        | 74,12            |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS                | 1.485.430,00              | 248.256,74                                            | 1.733.686,74  | 1.733.560,14     | 126,60           |
| AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO                                  | 8.000,00                  | -7.999,00                                             | 1,00          | 0,00             | 1,00             |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAL                  | 6.000,00                  | 66.010,00                                             | 72.010,00     | 72.000,00        | 10,00            |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      | 13.660,00                 | -13.482,00                                            | 178,00        | 0,00             | 178,00           |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS               | 11.660,00                 | -11.634,00                                            | 26,00         | 0,00             | 26,00            |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                             | 455.900,00                | -7.169,10                                             | 448.730,90    | 448.650,05       | 80,85            |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                                   | 455.900,00                | -7.169,10                                             | 448.730,90    | 448.650,05       | 80,85            |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                              | 455.900,00                | -7.169,10                                             | 448.730,90    | 448.650,05       | 80,85            |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                    | 83.800,00                 | 323.276,00                                            | 407.076,00    | 407.037,75       | 38,25            |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     | 372.100,00                | -330.445,10                                           | 41.654,90     | 41.612,30        | 42,60            |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> | 1.896.430,00              | -310.537,63                                           | 1.585.892,37  | 1.580.703,16     | 5.189,21         |
| <b>07001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENTES</b>    | 370.000,00                | -44.909,28                                            | 325.090,72    | 325.082,84       | 7,88             |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                              | 370.000,00                | -44.909,28                                            | 325.090,72    | 325.082,84       | 7,88             |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                      | 280.000,00                | -5.707,70                                             | 274.292,30    | 274.289,42       | 2,88             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                              | 270.500,00                | -7.557,24                                             | 262.942,76    | 262.939,88       | 2,88             |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO                       | 900,00                    | -899,00                                               | 1,00          | 0,00             | 1,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                        | 600,00                    | -599,00                                               | 1,00          | 0,00             | 1,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL                | 250.000,00                | -17.531,00                                            | 232.469,00    | 232.468,12       | 0,88             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   | 18.000,00                 | 7.055,25                                              | 25.055,25     | 25.055,25        | 0,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS               | 1.000,00                  | 4.416,51                                              | 5.416,51      | 5.416,51         | 0,00             |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES</b>        | 9.500,00                  | 1.849,54                                              | 11.349,54     | 11.349,54        | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   | 9.500,00                  | 1.849,54                                              | 11.349,54     | 11.349,54        | 0,00             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                       | 90.000,00                 | -39.201,58                                            | 50.798,42     | 50.793,42        | 5,00             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                              | 90.000,00                 | -39.201,58                                            | 50.798,42     | 50.793,42        | 5,00             |
| DIÁRIAS - CIVIL                                        | 10.500,00                 | -10.425,00                                            | 75,00         | 75,00            | 0,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                                    | 15.000,00                 | 1.404,90                                              | 16.404,90     | 16.403,90        | 1,00             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                | 1.000,00                  | -999,00                                               | 1,00          | 0,00             | 1,00             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 7 de 11

## ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                           | AUTORIZADA                |                                                       |              | REALIZADA<br>R\$ | DIFERENÇA<br>R\$ |
|---------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|------------------|------------------|
|                                                   | CRÉDITOS<br>ORÇAMENTÁRIOS | CRÉDITOS ESPECIAIS/<br>SUPLEMENTARES E<br>EXTRAORDIN. | TOTAL        |                  |                  |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS               | 1.600,00                  | -1.599,00                                             | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS               | 60.900,00                 | -26.585,48                                            | 34.314,52    | 34.314,52        | 0,00             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 500,00                    | -499,00                                               | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 500,00                    | -499,00                                               | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| <b>07002 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN</b>   | 1.253.430,00              | -98.353,53                                            | 1.155.076,47 | 1.149.905,96     | 5.170,51         |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                         | 1.177.480,00              | -161.315,41                                           | 1.016.164,59 | 1.011.011,84     | 5.152,75         |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                 | 494.000,00                | -17.540,14                                            | 476.459,86   | 475.922,88       | 536,98           |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                         | 472.400,00                | -26.856,56                                            | 445.543,44   | 445.006,46       | 536,98           |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO                  | 38.000,00                 | 5.096,00                                              | 43.096,00    | 43.093,88        | 2,12             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                   | 2.400,00                  | -2.398,00                                             | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES               | 370.500,00                | -15.712,02                                            | 354.787,98   | 354.787,19       | 0,79             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 50.000,00                 | -11.038,00                                            | 38.962,00    | 38.431,56        | 530,44           |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH               | 11.500,00                 | -2.804,54                                             | 8.695,46     | 8.693,83         | 1,63             |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA</b>       | 21.600,00                 | 9.316,42                                              | 30.916,42    | 30.916,42        | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 21.600,00                 | 9.316,42                                              | 30.916,42    | 30.916,42        | 0,00             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                  | 683.480,00                | -143.775,27                                           | 539.704,73   | 535.088,96       | 4.615,77         |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                         | 683.480,00                | -143.775,27                                           | 539.704,73   | 535.088,96       | 4.615,77         |
| DIÁRIAS - CIVIL                                   | 10.150,00                 | -124,00                                               | 10.026,00    | 10.025,00        | 1,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                               | 242.760,00                | -30.318,27                                            | 212.441,73   | 210.646,00       | 1.795,73         |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB             | 28.500,00                 | -28.500,00                                            | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 10.170,00                 | -5.543,00                                             | 4.627,00     | 4.620,00         | 7,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS               | 234.600,00                | -144.688,50                                           | 89.911,50    | 89.229,50        | 682,00           |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS               | 155.700,00                | 62.878,61                                             | 218.578,61   | 216.448,57       | 2.130,04         |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 800,00                    | -800,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 800,00                    | 3.319,89                                              | 4.119,89     | 4.119,89         | 0,00             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                        | 75.950,00                 | 62.961,88                                             | 138.911,88   | 138.894,12       | 17,76            |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                              | 75.950,00                 | 62.961,88                                             | 138.911,88   | 138.894,12       | 17,76            |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                         | 75.950,00                 | 62.961,88                                             | 138.911,88   | 138.894,12       | 17,76            |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 35.200,00                 | 67.069,29                                             | 102.269,29   | 102.258,29       | 11,00            |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT                 | 30.350,00                 | -14.347,41                                            | 16.002,59    | 15.997,59        | 5,00             |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              | 10.400,00                 | 10.240,00                                             | 20.640,00    | 20.638,24        | 1,76             |
| <b>07003 - FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIRET</b>    | 113.000,00                | -15.368,28                                            | 97.631,72    | 97.628,90        | 2,82             |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                         | 113.000,00                | -15.368,28                                            | 97.631,72    | 97.628,90        | 2,82             |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                 | 95.700,00                 | -11.396,85                                            | 84.303,15    | 84.301,34        | 1,81             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                         | 95.200,00                 | -10.896,85                                            | 84.303,15    | 84.301,34        | 1,81             |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO                  | 1.000,00                  | -999,00                                               | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                   | 300,00                    | -300,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES               | 77.200,00                 | -8.616,00                                             | 68.584,00    | 68.583,20        | 0,80             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 13.200,00                 | 910,30                                                | 14.110,30    | 14.110,29        | 0,01             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH               | 3.500,00                  | -1.892,15                                             | 1.607,85     | 1.607,85         | 0,00             |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA</b>       | 500,00                    | -500,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 500,00                    | -500,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                  | 17.300,00                 | -3.971,43                                             | 13.328,57    | 13.327,56        | 1,01             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                         | 17.300,00                 | -3.971,43                                             | 13.328,57    | 13.327,56        | 1,01             |
| DIÁRIAS - CIVIL                                   | 1.200,00                  | -25,00                                                | 1.175,00     | 1.175,00         | 0,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                               | 5.800,00                  | 2.762,23                                              | 8.562,23     | 8.561,22         | 1,01             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 500,00                    | -500,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS               | 3.100,00                  | -3.100,00                                             | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS               | 6.700,00                  | -3.108,66                                             | 3.591,34     | 3.591,34         | 0,00             |
| <b>07004 - FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTI</b> | 20.000,00                 | -11.914,54                                            | 8.085,46     | 8.085,46         | 0,00             |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                         | 12.400,00                 | -6.291,54                                             | 6.108,46     | 6.108,46         | 0,00             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                  | 12.400,00                 | -6.291,54                                             | 6.108,46     | 6.108,46         | 0,00             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                         | 12.400,00                 | -6.291,54                                             | 6.108,46     | 6.108,46         | 0,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                               | 4.000,00                  | 1.092,60                                              | 5.092,60     | 5.092,60         | 0,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS               | 4.000,00                  | -4.000,00                                             | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS               | 4.400,00                  | -3.384,14                                             | 1.015,86     | 1.015,86         | 0,00             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                        | 7.600,00                  | -5.623,00                                             | 1.977,00     | 1.977,00         | 0,00             |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                              | 7.600,00                  | -5.623,00                                             | 1.977,00     | 1.977,00         | 0,00             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                         | 7.600,00                  | -5.623,00                                             | 1.977,00     | 1.977,00         | 0,00             |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 3.600,00                  | -3.600,00                                             | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT                 | 4.000,00                  | -2.023,00                                             | 1.977,00     | 1.977,00         | 0,00             |

www.duralessistemas.com.br

OR 842



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

## MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 8 de 11

## ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                           | AUTORIZADA                |                                                       |              | REALIZADA<br>R\$ | DIFERENÇA<br>R\$ |
|---------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|------------------|------------------|
|                                                   | CRÉDITOS<br>ORÇAMENTÁRIOS | CRÉDITOS ESPECIAIS/<br>SUPLEMENTARES E<br>EXTRAORDIN. | TOTAL        |                  |                  |
| <b>07005 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b> | 140.000,00                | -139.992,00                                           | 8,00         | 0,00             | 8,00             |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                         | 34.000,00                 | -33.994,00                                            | 6,00         | 0,00             | 6,00             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                  | 34.000,00                 | -33.994,00                                            | 6,00         | 0,00             | 6,00             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                         | 34.000,00                 | -33.994,00                                            | 6,00         | 0,00             | 6,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                               | 16.000,00                 | -15.997,00                                            | 3,00         | 0,00             | 3,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS.              | 18.000,00                 | -17.997,00                                            | 3,00         | 0,00             | 3,00             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                        | 106.000,00                | -105.998,00                                           | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                              | 106.000,00                | -105.998,00                                           | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                         | 106.000,00                | -105.998,00                                           | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 106.000,00                | -105.998,00                                           | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| <b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEI</b>   | 4.456.000,00              | -455.439,75                                           | 4.000.560,25 | 3.992.392,79     | 8.167,46         |
| <b>08001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND</b>    | 340.000,00                | -11.471,27                                            | 328.528,73   | 328.523,47       | 5,26             |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                         | 330.000,00                | -1.471,27                                             | 328.528,73   | 328.523,47       | 5,26             |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                 | 280.000,00                | 13.473,31                                             | 293.473,31   | 293.472,21       | 1,10             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                         | 270.100,00                | 11.414,00                                             | 281.514,00   | 281.512,90       | 1,10             |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO                  | 500,00                    | -500,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                   | 100,00                    | -100,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS              | 254.000,00                | 2.038,00                                              | 256.038,00   | 256.037,33       | 0,67             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15.000,00                 | 10.476,00                                             | 25.476,00    | 25.475,57        | 0,43             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH               | 500,00                    | -500,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA</b>       | 9.900,00                  | 2.059,31                                              | 11.959,31    | 11.959,31        | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 9.900,00                  | 2.059,31                                              | 11.959,31    | 11.959,31        | 0,00             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                  | 50.000,00                 | -14.944,58                                            | 35.055,42    | 35.051,26        | 4,16             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                         | 50.000,00                 | -14.944,58                                            | 35.055,42    | 35.051,26        | 4,16             |
| DIÁRIAS - CIVIL                                   | 2.000,00                  | -1.925,00                                             | 75,00        | 75,00            | 0,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                               | 19.200,00                 | -6.043,57                                             | 13.156,43    | 13.155,43        | 1,00             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 2.000,00                  | -1.999,00                                             | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS               | 2.000,00                  | -1.999,00                                             | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS               | 18.000,00                 | 3.821,99                                              | 21.821,99    | 21.820,83        | 1,16             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 900,00                    | -900,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 5.900,00                  | -5.900,00                                             | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                        | 10.000,00                 | -10.000,00                                            | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                              | 10.000,00                 | -10.000,00                                            | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                         | 10.000,00                 | -10.000,00                                            | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 5.000,00                  | -5.000,00                                             | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT                 | 5.000,00                  | -5.000,00                                             | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| <b>08002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBAN</b>     | 2.316.000,00              | -324.693,71                                           | 1.991.306,29 | 1.991.262,94     | 43,35            |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                         | 1.621.000,00              | -447.336,92                                           | 1.173.663,08 | 1.173.632,49     | 30,59            |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                 | 440.000,00                | -76.247,58                                            | 363.752,42   | 363.750,42       | 2,00             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                         | 427.000,00                | -83.361,13                                            | 343.638,87   | 343.636,87       | 2,00             |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO                  | 1.000,00                  | -999,00                                               | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                   | 2.000,00                  | -1.999,00                                             | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS              | 383.000,00                | -73.833,29                                            | 309.166,71   | 309.166,71       | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 35.000,00                 | -12.347,40                                            | 22.652,60    | 22.652,60        | 0,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH               | 6.000,00                  | 5.817,56                                              | 11.817,56    | 11.817,56        | 0,00             |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA</b>       | 13.000,00                 | 7.113,55                                              | 20.113,55    | 20.113,55        | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 13.000,00                 | 7.113,55                                              | 20.113,55    | 20.113,55        | 0,00             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                  | 1.181.000,00              | -371.089,34                                           | 809.910,66   | 809.882,07       | 28,59            |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                         | 1.181.000,00              | -371.089,34                                           | 809.910,66   | 809.882,07       | 28,59            |
| DIÁRIAS - CIVIL                                   | 1.000,00                  | -850,00                                               | 150,00       | 150,00           | 0,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                               | 219.200,00                | 26.413,47                                             | 245.613,47   | 245.605,47       | 8,00             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 1.000,00                  | -999,00                                               | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS               | 3.000,00                  | -2.998,00                                             | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS               | 954.800,00                | -394.070,77                                           | 560.729,23   | 560.712,64       | 16,59            |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 1.000,00                  | -999,00                                               | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 1.000,00                  | 2.413,96                                              | 3.413,96     | 3.413,96         | 0,00             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                        | 695.000,00                | 122.643,21                                            | 817.643,21   | 817.630,45       | 12,76            |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                              | 695.000,00                | 122.643,21                                            | 817.643,21   | 817.630,45       | 12,76            |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                         | 695.000,00                | 122.643,21                                            | 817.643,21   | 817.630,45       | 12,76            |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 672.000,00                | 124.998,21                                            | 796.998,21   | 796.992,21       | 6,00             |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT                 | 12.600,00                 | -12.595,00                                            | 5,00         | 0,00             | 5,00             |

www.duralessistemas.com.br

OR 842





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 9 de 11

## ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                        | AUTORIZADA                |                                                       |              | REALIZADA<br>R\$ | DIFERENÇA<br>R\$ |
|------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|------------------|------------------|
|                                                | CRÉDITOS<br>ORÇAMENTÁRIOS | CRÉDITOS ESPECIAIS/<br>SUPLEMENTARES E<br>EXTRAORDIN. | TOTAL        |                  |                  |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 10.400,00                 | 10.240,00                                             | 20.640,00    | 20.638,24        | 1,76             |
| <b>08003 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO</b>         | 1.800.000,00              | -119.274,77                                           | 1.680.725,23 | 1.672.606,38     | 8.118,85         |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                      | 981.000,00                | 239.711,23                                            | 1.220.711,23 | 1.220.694,68     | 16,55            |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>              | 400.000,00                | 35.021,40                                             | 435.021,40   | 435.019,87       | 1,53             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 375.800,00                | 22.344,94                                             | 398.144,94   | 398.143,41       | 1,53             |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO               | 1.000,00                  | -999,00                                               | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                | 200,00                    | -200,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES            | 370.000,00                | 14.855,00                                             | 384.855,00   | 384.854,47       | 0,53             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 2.400,00                  | 1.664,96                                              | 4.064,96     | 4.064,96         | 0,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH            | 2.200,00                  | 7.023,98                                              | 9.223,98     | 9.223,98         | 0,00             |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA</b>    | 24.200,00                 | 12.676,46                                             | 36.876,46    | 36.876,46        | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 24.200,00                 | 12.676,46                                             | 36.876,46    | 36.876,46        | 0,00             |
| <b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>              | 0,00                      | 0,00                                                  | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>               | 581.000,00                | 204.689,83                                            | 785.689,83   | 785.674,81       | 15,02            |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 581.000,00                | 204.689,83                                            | 785.689,83   | 785.674,81       | 15,02            |
| DIÁRIAS - CIVIL                                | 1.000,00                  | 275,00                                                | 1.275,00     | 1.275,00         | 0,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                            | 354.794,54                | 218.694,81                                            | 573.489,35   | 573.483,33       | 6,02             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 1.000,00                  | -999,00                                               | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS            | 2.000,00                  | -1.999,00                                             | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS            | 220.205,46                | -9.283,98                                             | 210.921,48   | 210.916,48       | 5,00             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 1.000,00                  | -999,00                                               | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 1.000,00                  | -999,00                                               | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                     | 819.000,00                | -358.986,00                                           | 460.014,00   | 451.911,70       | 8.102,30         |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                           | 819.000,00                | -358.986,00                                           | 460.014,00   | 451.911,70       | 8.102,30         |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 819.000,00                | -358.986,00                                           | 460.014,00   | 451.911,70       | 8.102,30         |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 557.000,00                | -436.989,00                                           | 120.011,00   | 111.911,70       | 8.099,30         |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT              | 262.000,00                | 78.003,00                                             | 340.003,00   | 340.000,00       | 3,00             |
| <b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>                   | 0,00                      | 0,00                                                  | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| <b>AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA</b>                   | 0,00                      | 0,00                                                  | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| <b>RESERVA DE CONTIGENCIA</b>                  | 0,00                      | 0,00                                                  | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| <b>RESERVA DE CONTIGENCIA</b>                  | 0,00                      | 0,00                                                  | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| <b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVI</b> | 1.037.700,00              | -340.053,45                                           | 697.646,55   | 697.549,57       | 96,98            |
| <b>09001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPART</b> | 1.037.700,00              | -340.053,45                                           | 697.646,55   | 697.549,57       | 96,98            |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                      | 595.700,00                | -135.278,13                                           | 460.421,87   | 460.348,90       | 72,97            |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>              | 178.300,00                | -4.104,76                                             | 174.195,24   | 174.181,44       | 13,80            |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 165.300,00                | -6.307,76                                             | 158.992,24   | 158.980,44       | 11,80            |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO               | 3.000,00                  | -2.997,00                                             | 3,00         | 0,00             | 3,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                | 2.000,00                  | -1.997,00                                             | 3,00         | 0,00             | 3,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES            | 133.900,00                | 7.530,00                                              | 141.430,00   | 141.427,20       | 2,80             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 8.900,00                  | -7.366,63                                             | 1.533,37     | 1.531,37         | 2,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH            | 17.500,00                 | -1.477,13                                             | 16.022,87    | 16.021,87        | 1,00             |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA</b>    | 13.000,00                 | 2.203,00                                              | 15.203,00    | 15.201,00        | 2,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 13.000,00                 | 2.203,00                                              | 15.203,00    | 15.201,00        | 2,00             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>               | 417.400,00                | -131.173,37                                           | 286.226,63   | 286.167,46       | 59,17            |
| <b>TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>    | 35.000,00                 | 10.000,00                                             | 45.000,00    | 44.993,83        | 6,17             |
| CONTRIBUIÇÕES                                  | 35.000,00                 | 10.000,00                                             | 45.000,00    | 44.993,83        | 6,17             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 382.400,00                | -141.173,37                                           | 241.226,63   | 241.173,63       | 53,00            |
| DIÁRIAS - CIVIL                                | 3.300,00                  | -2.623,00                                             | 677,00       | 675,00           | 2,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                            | 119.900,00                | -32.352,42                                            | 87.547,58    | 87.532,58        | 15,00            |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 16.600,00                 | -16.592,00                                            | 8,00         | 0,00             | 8,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS            | 31.000,00                 | -30.987,00                                            | 13,00        | 0,00             | 13,00            |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS            | 207.600,00                | -54.620,95                                            | 152.979,05   | 152.966,05       | 13,00            |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 2.000,00                  | -1.999,00                                             | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 2.000,00                  | -1.999,00                                             | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                     | 442.000,00                | -204.775,32                                           | 237.224,68   | 237.200,67       | 24,01            |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                           | 442.000,00                | -204.775,32                                           | 237.224,68   | 237.200,67       | 24,01            |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 442.000,00                | -204.775,32                                           | 237.224,68   | 237.200,67       | 24,01            |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 208.000,00                | -207.980,00                                           | 20,00        | 0,00             | 20,00            |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT              | 234.000,00                | 3.204,68                                              | 237.204,68   | 237.200,67       | 4,01             |
| <b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVI</b> | 835.160,00                | -707.720,49                                           | 127.439,51   | 127.402,56       | 36,95            |
| <b>11001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND</b> | 835.160,00                | -707.720,49                                           | 127.439,51   | 127.402,56       | 36,95            |

www.duralessistemas.com.br

OR 842



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

## MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 10 de 11

## ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                        | AUTORIZADA                |                                                       |              | REALIZADA<br>R\$ | DIFERENÇA<br>R\$ |
|------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|------------------|------------------|
|                                                | CRÉDITOS<br>ORÇAMENTÁRIOS | CRÉDITOS ESPECIAIS/<br>SUPLEMENTARES E<br>EXTRAORDIN. | TOTAL        |                  |                  |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                      | 299.860,00                | -211.745,72                                           | 88.114,28    | 88.086,33        | 27,95            |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>              | 100.000,00                | -14.843,00                                            | 85.157,00    | 85.153,05        | 3,95             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 98.000,00                 | -12.844,00                                            | 85.156,00    | 85.153,05        | 2,95             |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO               | 15.000,00                 | -14.999,00                                            | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                | 1.000,00                  | -999,00                                               | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS           | 69.000,00                 | 1.682,00                                              | 70.682,00    | 70.681,06        | 0,94             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 12.000,00                 | 2.472,00                                              | 14.472,00    | 14.471,99        | 0,01             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH            | 1.000,00                  | -1.000,00                                             | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA</b>    | 2.000,00                  | -1.999,00                                             | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 2.000,00                  | -1.999,00                                             | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>               | 199.860,00                | -196.902,72                                           | 2.957,28     | 2.933,28         | 24,00            |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 199.860,00                | -196.902,72                                           | 2.957,28     | 2.933,28         | 24,00            |
| DIÁRIAS - CIVIL                                | 2.000,00                  | -1.925,00                                             | 75,00        | 75,00            | 0,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                            | 50.780,00                 | -50.773,00                                            | 7,00         | 0,00             | 7,00             |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CII          | 3.000,00                  | -3.000,00                                             | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 38.500,00                 | -38.495,00                                            | 5,00         | 0,00             | 5,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS            | 23.500,00                 | -23.497,00                                            | 3,00         | 0,00             | 3,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS            | 74.500,00                 | -71.633,72                                            | 2.866,28     | 2.858,28         | 8,00             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 5.580,00                  | -5.580,00                                             | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 2.000,00                  | -1.999,00                                             | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                     | 535.300,00                | -495.974,77                                           | 39.325,23    | 39.316,23        | 9,00             |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                           | 535.300,00                | -495.974,77                                           | 39.325,23    | 39.316,23        | 9,00             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 535.300,00                | -495.974,77                                           | 39.325,23    | 39.316,23        | 9,00             |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 535.300,00                | -495.974,77                                           | 39.325,23    | 39.316,23        | 9,00             |
| <b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAME</b>  | 1.476.558,20              | -163.954,54                                           | 1.312.603,66 | 1.312.564,05     | 39,61            |
| <b>12001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPEND</b> | 184.000,00                | -609,27                                               | 183.390,73   | 183.377,09       | 13,64            |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                      | 174.000,00                | 8.043,73                                              | 182.043,73   | 182.030,09       | 13,64            |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>              | 112.000,00                | -16.709,46                                            | 95.290,54    | 95.290,54        | 0,00             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 111.500,00                | -16.209,46                                            | 95.290,54    | 95.290,54        | 0,00             |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO               | 500,00                    | -500,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                | 300,00                    | -300,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS           | 94.000,00                 | -17.711,68                                            | 76.288,32    | 76.288,32        | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 16.200,00                 | -109,42                                               | 16.090,58    | 16.090,58        | 0,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH            | 500,00                    | 2.411,64                                              | 2.911,64     | 2.911,64         | 0,00             |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA</b>    | 500,00                    | -500,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 500,00                    | -500,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>               | 62.000,00                 | 24.753,19                                             | 86.753,19    | 86.739,55        | 13,64            |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 62.000,00                 | 24.753,19                                             | 86.753,19    | 86.739,55        | 13,64            |
| DIÁRIAS - CIVIL                                | 1.000,00                  | -999,00                                               | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| MATERIAL DE CONSUMO                            | 13.000,00                 | -12.877,16                                            | 122,84       | 120,84           | 2,00             |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 10.000,00                 | -2.799,00                                             | 7.201,00     | 7.200,00         | 1,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS            | 6.000,00                  | -5.998,00                                             | 2,00         | 0,00             | 2,00             |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS            | 30.000,00                 | 49.424,35                                             | 79.424,35    | 79.418,71        | 5,64             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 1.000,00                  | -999,00                                               | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 1.000,00                  | -999,00                                               | 1,00         | 0,00             | 1,00             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                     | 10.000,00                 | -8.653,00                                             | 1.347,00     | 1.347,00         | 0,00             |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                           | 10.000,00                 | -8.653,00                                             | 1.347,00     | 1.347,00         | 0,00             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 10.000,00                 | -8.653,00                                             | 1.347,00     | 1.347,00         | 0,00             |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 5.000,00                  | -5.000,00                                             | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT              | 5.000,00                  | -3.653,00                                             | 1.347,00     | 1.347,00         | 0,00             |
| <b>12002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO</b>   | 855.858,20                | 190.573,81                                            | 1.046.432,01 | 1.046.427,73     | 4,28             |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                      | 775.858,20                | 270.571,81                                            | 1.046.430,01 | 1.046.427,73     | 2,28             |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>              | 317.155,20                | -49.608,31                                            | 267.546,89   | 267.546,89       | 0,00             |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                      | 301.750,00                | -53.439,60                                            | 248.310,40   | 248.310,40       | 0,00             |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO               | 200,00                    | -200,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                                | 350,00                    | -350,00                                               | 0,00         | 0,00             | 0,00             |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS           | 290.000,00                | -48.611,01                                            | 241.388,99   | 241.388,99       | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 11.000,00                 | -8.251,63                                             | 2.748,37     | 2.748,37         | 0,00             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH            | 200,00                    | 3.973,04                                              | 4.173,04     | 4.173,04         | 0,00             |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA</b>    | 15.405,20                 | 3.831,29                                              | 19.236,49    | 19.236,49        | 0,00             |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15.405,20                 | 3.831,29                                              | 19.236,49    | 19.236,49        | 0,00             |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

## MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Exercício: 2015

Página.: 11 de 11

## ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                      | AUTORIZADA                |                                                       |                          | REALIZADA<br>R\$         | DIFERENÇA<br>R\$     |
|----------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------|
|                                              | CRÉDITOS<br>ORÇAMENTÁRIOS | CRÉDITOS ESPECIAIS/<br>SUPLEMENTARES E<br>EXTRAORDIN. | TOTAL                    |                          |                      |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>             | 458.703,00                | 320.180,12                                            | 778.883,12               | 778.880,84               | 2,28                 |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                    | 458.703,00                | 320.180,12                                            | 778.883,12               | 778.880,84               | 2,28                 |
| DIÁRIAS - CIVIL                              | 300,00                    | -300,00                                               | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                 |
| MATERIAL DE CONSUMO                          | 186.900,00                | -15.329,43                                            | 171.570,57               | 171.569,29               | 1,28                 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                      | 300,00                    | -300,00                                               | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS          | 10.920,00                 | -10.920,00                                            | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS          | 259.683,00                | 347.629,55                                            | 607.312,55               | 607.311,55               | 1,00                 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 300,00                    | -300,00                                               | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                  | 300,00                    | -300,00                                               | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                 |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                   | 80.000,00                 | -79.998,00                                            | 2,00                     | 0,00                     | 2,00                 |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                         | 80.000,00                 | -79.998,00                                            | 2,00                     | 0,00                     | 2,00                 |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                    | 80.000,00                 | -79.998,00                                            | 2,00                     | 0,00                     | 2,00                 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT            | 80.000,00                 | -79.998,00                                            | 2,00                     | 0,00                     | 2,00                 |
| <b>12003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b> | 436.700,00                | -353.919,08                                           | 82.780,92                | 82.759,23                | 21,69                |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                    | 267.700,00                | -184.922,08                                           | 82.777,92                | 82.759,23                | 18,69                |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>            | 42.600,00                 | 6.485,86                                              | 49.085,86                | 49.085,18                | 0,68                 |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                    | 40.600,00                 | 3.547,00                                              | 44.147,00                | 44.146,32                | 0,68                 |
| CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO             | 1.000,00                  | -1.000,00                                             | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                 |
| SALÁRIO-FAMÍLIA                              | 600,00                    | -600,00                                               | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES          | 37.800,00                 | 6.347,00                                              | 44.147,00                | 44.146,32                | 0,68                 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                         | 600,00                    | -600,00                                               | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH          | 600,00                    | -600,00                                               | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                 |
| <b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA</b>  | 2.000,00                  | 2.938,86                                              | 4.938,86                 | 4.938,86                 | 0,00                 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                         | 2.000,00                  | 2.938,86                                              | 4.938,86                 | 4.938,86                 | 0,00                 |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>             | 225.100,00                | -191.407,94                                           | 33.692,06                | 33.674,05                | 18,01                |
| <b>TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>  | 25.000,00                 | -24.999,00                                            | 1,00                     | 0,00                     | 1,00                 |
| CONTRIBUIÇÕES                                | 25.000,00                 | -24.999,00                                            | 1,00                     | 0,00                     | 1,00                 |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                    | 200.100,00                | -166.408,94                                           | 33.691,06                | 33.674,05                | 17,01                |
| DIÁRIAS - CIVIL                              | 4.000,00                  | -3.250,00                                             | 750,00                   | 750,00                   | 0,00                 |
| MATERIAL DE CONSUMO                          | 56.200,00                 | -44.883,36                                            | 11.316,64                | 11.313,64                | 3,00                 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA                      | 28.000,00                 | -25.299,00                                            | 2.701,00                 | 2.700,00                 | 1,00                 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS          | 15.500,00                 | -15.498,99                                            | 1,01                     | 0,00                     | 1,01                 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS          | 94.400,00                 | -75.477,59                                            | 18.922,41                | 18.910,41                | 12,00                |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 1.000,00                  | -1.000,00                                             | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                  | 1.000,00                  | -1.000,00                                             | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                 |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                   | 169.000,00                | -168.997,00                                           | 3,00                     | 0,00                     | 3,00                 |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                         | 169.000,00                | -168.997,00                                           | 3,00                     | 0,00                     | 3,00                 |
| <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                    | 169.000,00                | -168.997,00                                           | 3,00                     | 0,00                     | 3,00                 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 64.200,00                 | -64.200,00                                            | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT            | 44.000,00                 | -43.999,00                                            | 1,00                     | 0,00                     | 1,00                 |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                         | 60.800,00                 | -60.798,00                                            | 2,00                     | 0,00                     | 2,00                 |
| <b>Total Geral:</b>                          | <b>R\$ 38.923.375,00</b>  | <b>(R\$ 37.469,76)</b>                                | <b>R\$ 38.885.905,24</b> | <b>R\$ 38.860.647,34</b> | <b>R\$ 25.257,90</b> |

Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2015

Cristóvão Masson  
Prefeito

Luzia Gláucia Gattass Monteiro  
Contadora  
CRC-MT 007752/O-0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

## AVISO DE PRORROGAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar a prorrogação da abertura e Julgamento do certame da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, do tipo "Menor Preço Global", que

será realizada no dia 25 de abril de 2016 às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital estará disponível em horário comercial ou através do e-mail: frann\_paulatti@hotmail.com ou no site municipal: [www.novasantahelana.mt.gov.br](http://www.novasantahelana.mt.gov.br) no link <http://www.novasantahelana.mt.gov.br/Transparencia/>, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA DE ACESSO AO PAÇO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, CONFORME PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ANEXOS AO EDITAL. NOVA SANTA HELENA/MT, 05 de abril de 2016, FRANCIANE PAULATTI - Presidente da C.P.L.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

##### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO, VISANDO GARANTIR A LIMPEZA URBANA E O BEM ESTAR SOCIAL**, às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/04/2016, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo sítio eletrônico: [www.novaxavantinamt.com.br](http://www.novaxavantinamt.com.br). ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 05 de abril de 2016.

Danilo Pereira de Araujo

Presidente da CPL

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO – CRIAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**. Data de abertura dos envelopes 19/04/2016, às 15h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e sítio eletrônico: [www.novaxavantinamt.com.br](http://www.novaxavantinamt.com.br). ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 05 de abril de 2016.

Danilo Pereira de Araujo

Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO DECRETO Nº 12/2016

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Edição nº 2.418, pg. 212 na data de 19 de fevereiro de 2016.

Onde se lê:

“Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência das Cidades do Município de Novo Horizonte do Norte/MT e dá outras providências”.

**Leia-se:**

**“Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferências das Cidades do Município de Novo Horizonte do Norte/MT e dá outras providências”.**

Onde se lê:

**Art. 1º.** Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Novo Horizonte do Norte a realizar-se no período de 01/01/2016 a 01/07/2016, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Leia-se:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 2ª Conferência da Cidade de Novo Horizonte do Norte a realizar-se no período de 01/01/2016 a 01/07/2016, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Onde se lê:

Item I – definir data, local e critério da participação na 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso;

**Leia-se:**

**Item I – definir data, local e critério da participação na 2ª Conferência da Cidade do Município de Novo Horizonte do Norte;**

Onde se lê:

Item II – definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

**Leia se:**

**Item II – definir pauta e temário da 2ª Conferência da Cidade do Município de Novo Horizonte do Norte, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;**

Onde se lê:

Art. 6º. A Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno da 6ª Conferência que será aprovado pela Comissão preparatória;

**Leia se:**

**Art. 6º. A Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno da 2ª Conferência que será aprovado pela Comissão Preparatória.**

Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de abril de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Michele Caroline Brustolin

Assessora Jurídica

OAB/SP nº 341.075

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

##### PORTARIA Nº. 099/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do **Conselho Municipal do FETHAB** e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR**, os membros do Conselho Municipal do FETHAB de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, conforme segue:

a) Representantes do Poder Executivo: Titular – **Valério Ortêncio Save-dra** – CPF 353.268.241-91 Titular – **João Carlos Vidigal Santos** – CPF 875.880.211-87 Titular – **Cleber Valsoler** – CPF 832.332.611.87 b) Re-

presentante do Sindicato rural do Trabalhadores Rurais de Novo Mundo: Titular – **Elcione Ferreira de Souza**, CPF 377.367.791-04 c) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Novo Mundo - CDL: Titular – **Luiz Rodrigues** – CPF 767.227.831-20 d) Representante das Cooperativas ou Associações Legalmente constituídas no âmbito municipal: Titular – **João Edemir Biazotto** – CPF 857.993.949-68

Art. 2º A presente nomeação foi procedida em conformidade com Decreto Municipal nº 025/2015 de 30/06/2015 e Lei Estadual 10.051 de 09/01/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2016.

**José Hélio Ribeiro da Silva**

*Prefeito Municipal*

#### CONVENIOS E CONTRATOS PORTARIA 099/2016 - PORTARIA FETHAB

**PORTARIA N.º 099/2016**

**De 04 de Abril de 2016.**

“Dispõe sobre nomeação dos membros do **Conselho Municipal do FETHAB** e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR**, os membros do Conselho Municipal do FETHAB de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, conforme segue:

a) Representantes do Poder Executivo: Titular – **Valério Ortêncio Save-dra** – CPF 353.268.241-91 Titular – **João Carlos Vidigal Santos** – CPF 875.880.211-87 Titular – **Cleber Valsoler** – CPF 832.332.611.87 b) Representante do Sindicato rural do Trabalhadores Rurais de Novo Mundo: Titular – **Elcione Ferreira de Souza**, CPF 377.367.791-04 c) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Novo Mundo - CDL: Titular – **Luiz Rodrigues** – CPF 767.227.831-20 d) Representante das Cooperativas ou Associações Legalmente constituídas no âmbito municipal: Titular – **João Edemir Biazotto** – CPF 857.993.949-68

Art. 2º A presente nomeação foi procedida em conformidade com Decreto Municipal nº 025/2015 de 30/06/2015 e Lei Estadual 10.051 de 09/01/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2016.

**José Hélio Ribeiro da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 083/2016. DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

“Dispõe sobre Designação de Servidor Efetivo, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR**, a Senhora **SANDRA REGINA VOMIEIRO**, inscrita no CPF nº 259.329.438.82 e portadora da Cédula de identidade RG nº 25160611-9 SSP/SP, como **REPRESENTANTE** da Prefeitura Municipal de Novo Mundo junto à **SDH – Secretaria dos Direitos Humanos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Março de 2016.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

#### TERMO DE ERRATA

**TERMO DE ERRATA**

**REF.: CONTRATO 05-2016**

**A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, CNPJ Nº 15.066.080/0001-55, representada por **LIRIA KURTEN WRONSKI**.

Considerando que houve um erro de digitação,

**RETIFICA**

**O: CONTRATO 05-2016**

Que dispõe sobre :**Realização de Reavaliação Atuarial**

Para que onde se lê - **R E S O L V E:**

**CONTRATO 06/2016.**

Deve ser considerado:

**CONTRATO 05/2016**

Novo Mundo/MT, 05 de abril de 2016

**Liria Kurten Wronski**

**Diretora Executiva**

#### EXTRATO DE CONTRATO 19/2016

|                             |                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>          | Prefeitura Municipal de Novo Mundo                                                                                                                                                                             |
| <b>Contratado</b>           | Sra. <b>IZABEL NUNES RIBEIRO</b> , portador da cédula de identidade Nº 25563955 SSP/MT e CPF Nº 037.007.941.85, brasileiro, residente e domiciliado neste município                                            |
| <b>Objeto</b>               | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>Agente Administrativo</b> , Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria de assistência Social |
| <b>Valor</b>                | O valor do presente contrato é de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município..                  |
| <b>Vigência do Contrato</b> | <b>11/02/2016 a 30/12/2016</b>                                                                                                                                                                                 |

Novo Mundo/MT, 11 de Fevereiro de 2016.

**José Hélio Ribeiro da Silva**

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PORTARIA N.º 091/2016. DE 1º DE MARÇO DE 2016**

**“Dispõe sobre Exoneração à Pedido de Servidor em Cargo de Provisão Efetivo, e dá outras providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR, à pedido, a Servidora Sra ZULMA DAUFENBACH KURTEN**, portadora da RG 7.801.642-6 SSP/PR e do CPF 026.897.609-08, servidora público do cargo de Apoio Administrativo Educacional (zeladora), Nomeado através do Decreto 063 de 09 de setembro de 2007, sob matrícula 898, provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 22/2011, a partir de 08/02/2016 quando, conforme requerimento protocolado no departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2016.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 1º de março de 2016.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 03/2016

**PROCESSO:** Nº 08/2016

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS BACABA E RIOZINHOS.

O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades do efeitos de Adjucação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº 08/2016, Pregão Presencial nº 03/2016, em nome da vencedora abaixo discriminada:

III – Empresa: WESLEY ALVES DOS SANTOS, CNPJ: 17.575.371/0001-02; Proposta no valor de R\$: **51.059,65( Cinquenta e um mil e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Abril de 2016.

**EDUARDO PENNO**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

**PROCESSO Nº 09/2016**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 04/2016, do tipo **“MENOR PREÇO”**. O critério de julgamento **Menor Preço por Item**, Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA MINISTRAR(EM) CURSOS DE ARTESANATO ATENDENDO OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)** especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente editalde acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 8h: 00min até às 8h: 50 min do dia 18 de Abril de 2016 (segunda - feira). Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: **licitansa@outlook.com** ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00-min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: **(66) 3548-1140 com a servidora Eva Rodrigues Brito**.

Novo Santo Antonio – MT, 04 de Abril de 2016.

**Visto:EDUARDO PENNO**

Prefeito Municipal

**Eva Rodrigues Brito**

Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

**PROCESSO Nº 010/2016**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 005/2016, do tipo **“MENOR PREÇO”**. O critério de julgamento **Menor Preço por Item**, Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente editalde acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 13h: 00min até às 13h: 50 min do dia 18 de Abril de 2016 (segunda - feira). Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: **licitansa@outlook.com** ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00-min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: **(66) 3548-1140 com a servidora Eva Rodrigues Brito**.



Novo Santo Antonio – MT, 05 de Abril de 2016.

Visto: **EDUARDO PENNO**

**Prefeito Municipal**

**Eva Rodrigues Brito**

**Pregoeira Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de **PRESENCIAL** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, às 09h00 horas (Brasília) do dia 19 de Abril de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito neste edital, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta e Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 19 de Abril de 2016. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARMARINHOS E AFINS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: [www.prefeitanovosaojoaquim.com.br](http://www.prefeitanovosaojoaquim.com.br) e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 06 de Abril de 2016.**

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016**

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º. 007/2016**

**DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2016 nomeado através da Portaria nº. 0281/2015 de 01 de dezembro de 2015, considerando o item 04 do Edital do Processo Seletivo Simplificado em tela, visando atender os princípios da isonomia e da publicidade:

**Considerando** a realização das provas objetivas e praticas nos dias 20 e 23 de março de 2016 respectivamente conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

**Considerando** a edição do Edital Complementar de nº 06/2016, o qual em seu conteúdo divulgou o resultado preliminar do certame;

**Considerando** a não interposição de recurso em face do resultado preliminar;

**Resolve:**

I – **DIVULGAR** o resultado **OFICIAL** da ordem de classificação dos candidatos por cargo, inclusive cadastro de reserva e reprovados conforme Edital do Certame de PSS 001/2016.

**LISTA DOS APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016**

| NOME DO CANDIDATO | CARGO  | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------|--------|-----------|---------------|
| JOSÉ CARLOS MUNIZ | MÉDICO | 4,6       | 1º            |

| NOME DO CANDIDATO                    | CARGO            | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------|------------------|-----------|---------------|
| RENATA CAROLINA DE O. BERNARDI       | MED. VETERINÁRIO | 5,7       | 1º            |
| MARCIA AP. DA SILVA                  | MED. VETERINÁRIO | 5,0       | 2º            |
| DILENCAR BARICHELO                   | MED. VETERINÁRIO | 4,0       | 3º            |
| ARIANNE STEFFANI G. QUEIROZ DA SILVA | MED. VETERINÁRIO | AUSENTE   | REPROVADO     |
| CRISLAINE PEREIRA DE ARAUJO          | MED. VETERINÁRIO | AUSENTE   | REPROVADO     |
| DANIEL CAMPOS BOMBARDA               | MED. VETERINÁRIO | AUSENTE   | REPROVADO     |
| JULIANA DE CARVALHO FELIPE           | MED. VETERINÁRIO | AUSENTE   | REPROVADO     |

| NOME DO CANDIDATO                        | CARGO                 | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------------|-----------------------|-----------|---------------|
| VANESSA LUZIA DA SILVA                   | AG. SERV. GERAIS-GARI | 6,5       | 1º            |
| EMILIANE DOS SANTOS LIMA                 | AG. SERV. GERAIS-GARI | 6,5       | 2º            |
| LILIANE ALVES DE SOUSA MARTINS           | AG. SERV. GERAIS-GARI | 6,4       | 3º            |
| LEIDIANE VAZ DA SILVA                    | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,9       | 4º            |
| ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA          | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,9       | 5º            |
| LUCIA ALVES DA SILVA                     | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,8       | 6º            |
| FATIMA SIQUEIRA CORREA                   | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,7       | 7º            |
| GENILDA PEREIRA BERNARDO DE ARAUJO       | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,7       | 8º            |
| CAMILA DA PENHA PEREIRA                  | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,7       | 9º            |
| RAQUEL MARIA DE LIMA                     | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,5       | 10º           |
| ALEÇANDRA FRANCISCA DA SILVA             | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,5       | 11º           |
| WYLLANA BARROS DA SILVA                  | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,4       | 12º           |
| ROSANGELA ASSIS DE JESUS                 | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,2       | 13º           |
| TELMA LUCIA OLIVEIRA SUDRE               | AG. SERV. GERAIS-GARI | 4,6       | 14º           |
| LUZIA TAUFMAM                            | AG. SERV. GERAIS-GARI | 4,5       | 15º           |
| DEUZELINA PEREIRA DA SILVA               | AG. SERV. GERAIS-GARI | 4,4       | 16º           |
| LILIAN CRISTINA DA SILVA BORGES VICENTIM | AG. SERV. GERAIS-GARI | 4,4       | 17º           |
| CARLA VIEIRA DE AZEVEDO SILVA            | AG. SERV. GERAIS-GARI | 4,0       | 18º           |
| ADRIANA FRANCISCA DA SILVA               | AG. SERV. GERAIS-GARI | 3,9       | 19º           |
| FABIANA SOARES DA SILVA                  | AG. SERV. GERAIS-GARI | 3,8       | 20º           |
| SUED ALVES ROSA OLIVEIRA                 | AG. SERV. GERAIS-GARI | 3,7       | 21º           |
| JUNIOR JOSÉ DE ARCANJO                   | AG. SERV. GERAIS-GARI | 3,4       | 22º           |
| ELIZABETE CARVALHO DE SIQUEIRA           | AG. SERV. GERAIS-GARI | 3,4       | 23º           |
| DEOCLIDES ANTONIO DA SILVA               | AG. SERV. GERAIS-GARI | 3,0       | 24º           |
| MARIA LUCIA PEREIRA SILVA                | AG. SERV. GERAIS-GARI | 2,9       | REPROVADO     |

|                                   |                       |         |           |
|-----------------------------------|-----------------------|---------|-----------|
| VALDILENE RODRIGUES DA SILVA      | AG. SERV. GERAIS-GARI | 1,7     | REPROVADO |
| ANA CAROLINA APARECIDA BARBOSA    | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| CAIO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS    | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| ELAINE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| ESLENE CACERE BRITO               | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| GEIBIANE RODRIGUES DE CARVALHO    | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| IZABEL FERREIRA DE SOUZA          | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| LUCILEIDE MACHADO DOS SANTOS      | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| MARIA LUCIA PEREIRA SILVA         | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| SILVANI BATISTA TEIXEIRA RUFINO   | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| SILVIA SOARES JARDIM DE OLIVEIRA  | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |

| NOME DO CANDIDATO               | CARGO           | PONTUAÇÃO   | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------|-----------------|-------------|---------------|
| ROSANA D. C. ARAÚJO             | PROF. PEDAGOGIA | 6,2         | 1º            |
| DINAÍDES T. DE MACEDO           | PROF. PEDAGOGIA | 4,1+0,9:5,0 | 2º            |
| DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA | PROF. PEDAGOGIA | 4,3         | 3º            |
| STEFANIA T. DE MORAES           | PROF. PEDAGOGIA | 3,1         | 4º            |
| ANANDA C. S. COSTA              | PROF. PEDAGOGIA | AUSENTE     | REPROVADO     |
| EDIVANA HILDA SILVA             | PROF. PEDAGOGIA | AUSENTE     | REPROVADO     |
| MARTINHO TSIRE EDI TSAWEWA      | PROF. PEDAGOGIA | AUSENTE     | REPROVADO     |
| SABRINA GOMES NASCIMENTO SILVA  | PROF. PEDAGOGIA | AUSENTE     | REPROVADO     |

| NOME DO CANDIDATO                  | CARGO            | PONTUAÇÃO   | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------|------------------|-------------|---------------|
| LEILA C. D. MENDES                 | PROF. MAGISTÉRIO | 5,0         | 1º            |
| DEUZENI TEIXEIRA DE MACEDO         | PROF. MAGISTÉRIO | 4,2+0,4:4,6 | 2º            |
| MARILENE RODRIGUES FEITOSA         | PROF. MAGISTÉRIO | 1,8+2,0:3,0 | 3º            |
| LUZIA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA  | PROF. MAGISTÉRIO | AUSENTE     | REPROVADO     |
| ROSALVO PEIXOTO DE OLIVEIRA JÚNIOR | PROF. MAGISTÉRIO | AUSENTE     | REPROVADO     |

| NOME DO CANDIDATO             | CARGO           | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------|-----------------|-----------|---------------|
| PATRICIA MARIANO PEREIRA      | TEC. ENFERMAGEM | 8,3       | 1º            |
| MARIZAINÉ LOPES DA SILVA      | TEC. ENFERMAGEM | 7,3       | 2º            |
| IRENE MARIA ROSA MOURA        | TEC. ENFERMAGEM | 4,4       | 3º            |
| KASSIA FERNANDA PEREIRA BRAGA | TEC. ENFERMAGEM | AUSENTE   | REPROVADO     |
| DINALVA GOMES DA SILVA        | TEC. ENFERMAGEM | AUSENTE   | REPROVADO     |
| RADAMES BARBOSA DA SILVA      | TEC. ENFERMAGEM | AUSENTE   | REPROVADO     |
| VALDUÍRIS FERREIRA DOS SANTOS | TEC. ENFERMAGEM | AUSENTE   | REPROVADO     |

| NOME DO CANDIDATO       | CARGO          | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|----------------|-----------|---------------|
| LUZIO PERIS DA SILVA    | OP. DE MÁQUINA | 6,3       | 1º            |
| PFESTON CARLOS DA SILVA | OP. DE MÁQUINA | 4,1       | 2º            |
| ADELMO MIRANDA OLIVEIRA | OP. DE MÁQUINA | AUSENTE   | REPROVADO     |
| EDIGAR OLIVEIRA SOUSA   | OP. DE MÁQUINA | AUSENTE   | REPROVADO     |

|                           |                |         |           |
|---------------------------|----------------|---------|-----------|
| GILMAR CARDOSO DE JESUS   | OP. DE MÁQUINA | AUSENTE | REPROVADO |
| LEONARDO BARRETO DA SILVA | OP. DE MÁQUINA | AUSENTE | REPROVADO |

| NOME DO CANDIDATO           | CARGO        | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|--------------|-----------|---------------|
| GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA   | COLETOR LIXO | 8,5       | 1º            |
| JOÃO VITOR PEREIRA LIMA     | COLETOR LIXO | 6,2       | 2º            |
| VALDECY RODRIGUES DE BRITO  | COLETOR LIXO | 4,9       | 3º            |
| PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | COLETOR LIXO | 4,0       | 4º            |
| CHRISTOPHER SOARES SILDANHA | COLETOR LIXO | AUSENTE   | REPROVADO     |
| JOAO BATISTA G. DE AMORIM   | COLETOR LIXO | 0,9       | REPROVADO     |
| JOSÉ DAVID FRANCISCO ROCHA  | COLETOR LIXO | AUSENTE   | REPROVADO     |
| WELIDA MOREIRA TELES        | COLETOR LIXO | AUSENTE   | REPROVADO     |

II – Encaminhe-se o presente edital para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 01/2016

Novo São Joaquim, Mato Grosso aos quinto dia do mês de Abril de 2016.

Leandro de Oliveira Dolzan

Pres. Com. Processo Seletivo Simplificado.

#### DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO Nº 024/2016

#### DECRETO Nº 024/2016

DATA: 05/04/2016

“Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Público 001/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências”. O Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Público 001/2016: **DECRETA: Art. 1º** - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público concernente ao Edital 001/2016 à vista do Relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para preenchimento das vagas dos cargos constante no Edital em tela e na Lei Municipal nº 733/2015 de 12 de novembro de 2015, para os cargos de Professor – nível superior, Professor – nível magistério e Médico, Médico veterinário, Técnico em enfermagem e Agente de Serviços Gerais AG04 (gari), Operador de Máquinas e Agente de Serviços Gerais AG11 (coletor de lixo) no quadro da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo. **Art. 2º** - O Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) anos, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração. **Art. 3º** - As vagas existentes no quadro de Professor – nível superior, Professor – nível magistério e Médico, Médico veterinário, Técnico em enfermagem e Agente de Serviços Gerais AG04 (gari), Operador de Máquinas e Agente de Serviços Gerais AG11 (coletor de lixo) da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT ao quinto dia do mês de Abril de 2016.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

**LISTA DOS APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016**

| NOME DO CANDIDATO | CARGO  | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------|--------|-----------|---------------|
| JOSÉ CARLOS MUNIZ | MÉDICO | 4,6       | 1º            |

| NOME DO CANDIDATO                    | CARGO            | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------|------------------|-----------|---------------|
| RENATA CAROLINA DE O. BERNARDI       | MED. VETERINÁRIO | 5,7       | 1º            |
| MARCIA AP. DA SILVA                  | MED. VETERINÁRIO | 5,0       | 2º            |
| DILENCAR BARICHELO                   | MED. VETERINÁRIO | 4,0       | 3º            |
| ARIANNE STEFFANI G. QUEIROZ DA SILVA | MED. VETERINÁRIO | AUSENTE   | REPROVADO     |
| CRISLAINY PEREIRA DE ARAUJO          | MED. VETERINÁRIO | AUSENTE   | REPROVADO     |
| DANIEL CAMPOS BOMBARDA               | MED. VETERINÁRIO | AUSENTE   | REPROVADO     |
| JULIANA DE CARVALHO FELIPE           | MED. VETERINÁRIO | AUSENTE   | REPROVADO     |

| NOME DO CANDIDATO                        | CARGO                 | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------------|-----------------------|-----------|---------------|
| VANESSA LUZIA DA SILVA                   | AG. SERV. GERAIS-GARI | 6,5       | 1º            |
| EMILIANE DOS SANTOS LIMA                 | AG. SERV. GERAIS-GARI | 6,5       | 2º            |
| LILIANE ALVES DE SOUSA MARTINS           | AG. SERV. GERAIS-GARI | 6,4       | 3º            |
| LEIDIANE VAZ DA SILVA                    | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,9       | 4º            |
| ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA          | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,9       | 5º            |
| LUCIA ALVES DA SILVA                     | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,8       | 6º            |
| FATIMA SIQUEIRA CORREA                   | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,7       | 7º            |
| GENILDA PEREIRA BERNARDO DE ARAUJO       | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,7       | 8º            |
| CAMILA DA PENHA PEREIRA                  | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,7       | 9º            |
| RAQUEL MARIA DE LIMA                     | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,5       | 10º           |
| ALEÇANDRA FRANCISCA DA SILVA             | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,5       | 11º           |
| WYLLANA BARROS DA SILVA                  | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,4       | 12º           |
| ROSANGELA ASSIS DE JESUS                 | AG. SERV. GERAIS-GARI | 5,2       | 13º           |
| TELMA LUCIA OLIVEIRA SUDRE               | AG. SERV. GERAIS-GARI | 4,6       | 14º           |
| LUZIA TAUFMAM                            | AG. SERV. GERAIS-GARI | 4,5       | 15º           |
| DEUZELINA PEREIRA DA SILVA               | AG. SERV. GERAIS-GARI | 4,4       | 16º           |
| LILIAN CRISTINA DA SILVA BORGES VICENTIM | AG. SERV. GERAIS-GARI | 4,4       | 17º           |
| CARLA VIEIRA DE AZEVEDO SILVA            | AG. SERV. GERAIS-GARI | 4,0       | 18º           |
| ADRIANA FRANCISCA DA SILVA               | AG. SERV. GERAIS-GARI | 3,9       | 19º           |
| FABIANA SOARES DA SILVA                  | AG. SERV. GERAIS-GARI | 3,8       | 20º           |
| SUED ALVES ROSA OLIVEIRA                 | AG. SERV. GERAIS-GARI | 3,7       | 21º           |
| JUNIOR JOSÉ DE ARCANJO                   | AG. SERV. GERAIS-GARI | 3,4       | 22º           |

|                                   |                       |         |           |
|-----------------------------------|-----------------------|---------|-----------|
| ELIZABETE CARVALHO DE SIQUEIRA    | AG. SERV. GERAIS-GARI | 3,4     | 23º       |
| DEOCLIDES ANTONIO DA SILVA        | AG. SERV. GERAIS-GARI | 3,0     | 24º       |
| MARIA LUCIA PEREIRA SILVA         | AG. SERV. GERAIS-GARI | 2,9     | REPROVADO |
| VALDILENE RODRIGUES DA SILVA      | AG. SERV. GERAIS-GARI | 1,7     | REPROVADO |
| ANA CAROLINA APARECIDA BARBOSA    | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| CAIO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS    | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| ELAINE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| ESLENE CACERE BRITO               | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| GEIBIANE RODRIGUES DE CARVALHO    | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| IZABEL FERREIRA DE SOUZA          | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| LUCILEIDE MACHADO DOS SANTOS      | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| MARIA LUCIA PEREIRA SILVA         | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| SILVANI BATISTA TEIXEIRA RUFINO   | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |
| SILVIA SOARES JARDIM DE OLIVEIRA  | AG. SERV. GERAIS-GARI | AUSENTE | REPROVADO |

| NOME DO CANDIDATO               | CARGO           | PONTUAÇÃO   | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------|-----------------|-------------|---------------|
| ROSANA D. C. ARAÚJO             | PROF. PEDAGOGIA | 6,2         | 1º            |
| DINAÍDES T. DE MACEDO           | PROF. PEDAGOGIA | 4,1+0,9:5,0 | 2º            |
| DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA | PROF. PEDAGOGIA | 4,3         | 3º            |
| STEFANIA T. DE MORAES           | PROF. PEDAGOGIA | 3,1         | 4º            |
| ANANDA C. S. COSTA              | PROF. PEDAGOGIA | AUSENTE     | REPROVADO     |
| EDIVANA HILDA SILVA             | PROF. PEDAGOGIA | AUSENTE     | REPROVADO     |
| MARTINHO TSIRE EDI TSAWEWA      | PROF. PEDAGOGIA | AUSENTE     | REPROVADO     |
| SABRINA GOMES NASCIMENTO SILVA  | PROF. PEDAGOGIA | AUSENTE     | REPROVADO     |

| NOME DO CANDIDATO                  | CARGO            | PONTUAÇÃO   | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------|------------------|-------------|---------------|
| LEILA C. D. MENDES                 | PROF. MAGISTÉRIO | 5,0         | 1º            |
| DEUZENI TEIXEIRA DE MACEDO         | PROF. MAGISTÉRIO | 4,2+0,4:4,6 | 2º            |
| MARILENE RODRIGUES FEITOSA         | PROF. MAGISTÉRIO | 1,8+2,0:3,0 | 3º            |
| LUZIA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA  | PROF. MAGISTÉRIO | AUSENTE     | REPROVADO     |
| ROSALVO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR | PROF. MAGISTÉRIO | AUSENTE     | REPROVADO     |

| NOME DO CANDIDATO             | CARGO           | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------|-----------------|-----------|---------------|
| PATRICIA MARIANO PEREIRA      | TEC. ENFERMAGEM | 8,3       | 1º            |
| MARIZAINÉ LOPES DA SILVA      | TEC. ENFERMAGEM | 7,3       | 2º            |
| IRENE MARIA ROSA MOURA        | TEC. ENFERMAGEM | 4,4       | 3º            |
| KASSIA FERNANDA PEREIRA BRAGA | TEC. ENFERMAGEM | AUSENTE   | REPROVADO     |
| DINALVA GOMES DA SILVA        | TEC. ENFERMAGEM | AUSENTE   | REPROVADO     |
| RADAMES BARBOSA DA SILVA      | TEC. ENFERMAGEM | AUSENTE   | REPROVADO     |
| VALDUÍRIS FERREIRA DOS SANTOS | TEC. ENFERMAGEM | AUSENTE   | REPROVADO     |

| NOME DO CANDIDATO | CARGO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------|-------|-----------|---------------|
|-------------------|-------|-----------|---------------|



|                           |                |         |           |
|---------------------------|----------------|---------|-----------|
| LUZIO PERIS DA SILVA      | OP. DE MÁQUINA | 6,3     | 1º        |
| PFESTON CARLOS DA SILVA   | OP. DE MÁQUINA | 4,1     | 2º        |
| ADELMO MIRANDA OLIVEIRA   | OP. DE MÁQUINA | AUSENTE | REPROVADO |
| EDIGAR OLIVEIRA SOUSA     | OP. DE MÁQUINA | AUSENTE | REPROVADO |
| GILMAR CARDOSO DE JESUS   | OP. DE MÁQUINA | AUSENTE | REPROVADO |
| LEONARDO BARRETO DA SILVA | OP. DE MÁQUINA | AUSENTE | REPROVADO |

| NOME DO CANDIDATO           | CARGO        | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|--------------|-----------|---------------|
| GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA   | COLETOR LIXO | 8,5       | 1º            |
| JOÃO VITOR PEREIRA LIMA     | COLETOR LIXO | 6,2       | 2º            |
| VALDECY RODRIGUES DE BRITO  | COLETOR LIXO | 4,9       | 3º            |
| PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | COLETOR LIXO | 4,0       | 4º            |
| CHRISTOPHER SOARES SALDANHA | COLETOR LIXO | AUSENTE   | REPROVADO     |
| JOAO BATISTA G. DE AMORIM   | COLETOR LIXO | 0,9       | REPROVADO     |
| JOSÉ DAVID FRANCISCO ROCHA  | COLETOR LIXO | AUSENTE   | REPROVADO     |
| WELIDA MOREIRA TELES        | COLETOR LIXO | AUSENTE   | REPROVADO     |

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 28/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos de Materiais Impressos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura 15/04/2016, sexta – feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) Informações pelo e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com) - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 05 de Abril de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 077/2014

Contrato nº. **077/2014** – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAOUÍ – ME**. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Construção e Execução de obra do PSF II (Programa de Saúde da Família) - na Rua Manoel Arjonas, esquina com a Rua Anésio Rodrigues Ferreira no bairro Bica d'Água no Município de Paranatinga, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se a presente rescisão uma vez que a empresa não vem cumprindo com o cronograma de execução de obra, ignorando todas as notificações realizadas até o presente momento, causando assim prejuízos a essa administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Rescisão 05/04/2016. Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de Abril de 2016.

### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 142/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2015, Termo de Homologação Decreto nº 1189/2016 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 18 de janeiro de 2016, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

#### 1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

a) 02 fotos 3x4 recentes.

b) 02 Cópias dos documentos abaixo:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais);

III. Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

VII. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista.

c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP.

d) Certidão de quitação eleitoral.

e) Certidão Negativa Civil e Criminal.

f) Declaração de bens.

g) Declaração de não acúmulo de cargo público.

h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho;

i) Número de conta bancária do Banco do Brasil.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL.

j) Cópia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 04 de abril de 2016.

**VILSON PIRES**

**Prefeito Municipal****ANEXO I**

| Cargo: Assistente Social |                              |
|--------------------------|------------------------------|
| Ordem                    | Candidato                    |
| 1                        | MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES |

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 141/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

**CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2015, pelo Decreto nº 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015 e;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015, citados e relacionados no **Anexo I**, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no **Anexo II**, para posse.

**Parágrafo Único:** Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo III**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

**Art. 2º:** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido nesta Portaria, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.

**Art. 3º:** Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

**Art. 4º:** Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

**Art. 5º:** Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

**Art. 6º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de abril de 2016.

**VILSON PIRES**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I****I – Candidatos Convocados:****Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNICÍPIO**

| Class: | Situação: | Inscrição: | Nome do Candidato:               |
|--------|-----------|------------|----------------------------------|
| 04     | Aprovado  | 01088      | ANDRESSA CAROLINA DE S. BIAVATTI |
| 05     | Aprovado  | 00650      | CINTIA CLEIA MOURA DA SILVA      |
| 06     | Aprovado  | 02016      | ANGELA MARIA SANTOS DIAS         |
| 07     | Aprovado  | 00675      | SIMONI DIAS MACHADO              |

**Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I - GARI**

| Class: | Situação:  | Inscrição: | Nome do Candidato:               |
|--------|------------|------------|----------------------------------|
| 07     | Aprovado   | 01373      | PATRICIA DE JESUS ANDRADE        |
| 08     | Aprovado   | 00316      | MARILENE DE SOUSA                |
| 09     | Aprovado   | 01404      | MARIA DE LOURDES F. DE SOUZA     |
| 10     | Aprovado   | 00668      | MARIA APARECIDA DA SILVA         |
| 11     | Aprovado   | 01616      | VILMA RIBEIRO DE SOUZA           |
| 12     | Aprovado   | 01514      | ELIANE ALVES DA VEIGA DOS SANTOS |
| 13     | Aprovado   | 00669      | CRISTIELLY OLIVEIRA              |
| 14     | Aprovado   | 00021      | MARILZA DOS SANTOS               |
| 15     | Aprovado   | 00003      | JULIO FERREIRA DE OLIVEIRA       |
| 25     | Apr. (PNE) | 00077      | LUZINETE RODRIGUES DE ARRUDA     |

**Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**

| Class: | Situação: | Inscrição: | Nome do Candidato:             |
|--------|-----------|------------|--------------------------------|
| 07     | Reserva   | 00283      | CARLOS DONIZETE DA SILVA       |
| 08     | Reserva   | 01317      | MARCIO AIZZA NOGUEIRA          |
| 09     | Reserva   | 00782      | NABOR DOS REIS                 |
| 10     | Reserva   | 00117      | AGMAR FRANCISCO DA SILVA       |
| 11     | Reserva   | 01970      | OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ |
| 12     | Reserva   | 01994      | IVO JOSE DE OLIVEIRA           |
| 13     | Reserva   | 01003      | GILBERTO DE OLIVEIRA BORGES    |

**ANEXO II**

**I – Os candidatos aprovados deverão apresentar fotocópia autenticada em cartório, de documentação que comprove o que segue abaixo:**

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 – Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...>);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

### ANEXO III

#### I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncológica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

#### II – ao cargo de Professor:

1 – Exames do item I;

2 – Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

4 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

#### III – ao cargo de motorista e condutores de veículos:

1 – Exames do item I;

2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

#### IV – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1 – Exames do item I;

2 – Parasitológico de fezes;

3 – Bacteriológico de secreção nasofaríngea;

4 – Pesquisa de BK no escarro;

5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);

6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

#### V – Aos cargos ligados a área administrativa:

1- Exames do Item I;

2- Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3- Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

#### VI – Aos cargos ligados a área da saúde:

1 – Exames do Item I;

2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

4 – Teste de PPD;

5 – Reação do Machado Guerreiro.

**VII – Resultado de Laudo Médico Pericial:** Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

**VIII – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

### LICITAÇÃO PORTARIA N.º 31/SLC/2016

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

#### FISCAL DE CONTRATOS

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Processo</b> O presente contrato dispensa a realização de Processo Licitatório e tem embasamento legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Unidade Gestora:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA. |
| <b>Objeto:</b> Contratação de Empresa Especializada para realização de Concurso Público Municipal para os cargos de <b>Procurador Jurídico (01 vaga)</b> , em atendimento ao Acórdão nº3.353/2015 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com base na Lei nº 035/2003, e para o cargo de <b>Gerenciador de Aplic (01 vaga)</b> , em atendimento a Lei nº 1297/2016, que farão parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Paranatinga – MT. |                                                              |
| <b>Vigência:</b> 05/04/2016 A 05/07/2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                              |
| <b>Contratado:</b> LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                              |
| <b>Valor do Contrato:</b> R\$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                              |

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### R E S O L V E:

**I – NOMEAR**, o servidor **Ana Paula Basto da Silva**, Matrícula nº 2945, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **31/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

#### DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

#### OUTRAS LEGISLAÇÕES:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**f)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**g)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**h)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**i)** Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**j)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**k)** Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**l)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**m)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**II** - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Yeda Suely Jorge da Silva**, Matrícula nº 136, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 05 de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 05 DE ABRIL DE 2016.

**VILSON PIRES**

#### PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

**Ana Paula Basto da Silva e Yeda Suely Jorge da Silva** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Ana Paula Basto da Silva**

**Fiscal de Contrato**

**Yeda Suely Jorge da Silva**

**suplente**

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 31/2016

Contrato nº. 31/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME**, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de Concurso Público Municipal para os cargos de **Procurador Jurídico (01 vaga)**, em atendimento ao Acórdão nº3.353/2015 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com base na Lei nº 035/2003, e para o cargo de **Gerenciador de APLIC (01 vaga)**, em atendimento a Lei nº 1297/2016, que farão parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Paranatinga – MT. Valor: **R\$ 7.650,00**. Período: **05/04/2016 A 05/07/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de Abril de 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 918/2016. DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a denominação a represa ao lado do Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**faz** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado João Antônio de Oliveira a represa situada ao lado do Centro de eventos Alexandrina Alves de Freitas no Município de Pedra Preta – MT.

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor após sua publicação

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO**

**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

**PREFEITA**

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial.

**Hernane Carneiro Gomes**

Sec. Geral e Coord. Administrativa

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 919/2016. DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a alteração da redação do parágrafo 1º do Artigo 172 da Lei Municipal nº. 075/1998, que trata do Adicional por Serviço Extraordinário, dá outras providências.



**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,****FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** – Altera a redação do parágrafo 1º do Artigo 172 da Lei Municipal n.º 075/1998, que passa a ter a seguinte redação:

§1º- Somente haverá prestação de serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais, salvo por conveniência do interesse público, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente, mediante despacho fundamentado que contenha justificativa plausível.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO**

**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

**PREFEITA**

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial.

**Hernane Carneiro Gomes**

Sec. Geral e Coord. Administrativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2015****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2015**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| <b>MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº006/2015</b>                                                                                                                                                                                                                                              | <b>DATA: 07/04/2015</b>     |
| <b>CONTRATADO: MARIANA CARVALHO ARAUJO</b>                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| <b>OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, Engenharia Sanitarista e Ambiental, para atuar Projetos sanitários e Ambientais relativos à construção e fiscalização do Aterro Sanitário Municipal, na sede da Prefeitura Municipal.</b> |                             |
| <b>PRAZO: 30 DIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>VIGÊNCIA: 07/05/2016</b> |
| <b>DOTAÇÃO: 12.001.2212.3390.36.0000</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 920/2016. DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre a criação de Gratificação de Desempenho de Atividade de Motorista, e dá outras providências”.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita do Município de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação de Desempenho de Atividade de Motorista, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para os servidores municipais ocupantes do cargo de motorista.

**Parágrafo Primeiro:** A Gratificação somente será devida ao servidor, investido no cargo de motorista, quando se encontrar no efetivo exercício do cargo.

**Parágrafo Segundo:** A Gratificação de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente, juntamente com os proventos recebidos pelos servidores.

**Art. 2º** Não fará jus a Gratificação de Desempenho de Atividade de Motorista, o servidor municipal ocupante do cargo de motorista que:

I – for cedido para outro órgão ou entidade, a qualquer título;

II – estiver no gozo de licença para atividade política;

III - estiver no gozo de licença para tratar de interesse particular;

IV - estiver no gozo de licença para desempenho de mandato classista;

V - estiver no gozo de licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

VI – estiver no exercício de mandato eletivo;

VII – sofrer suspensão decorrente de sindicância ou processo disciplinar;

VIII – possuir dentro do mês corrente falta injustificada;

IX – contar mais de 05 (cinco) faltas, dentro do mês, mesmo que abonadas por atestado médico.

**Art. 3º** - A Gratificação de Desempenho de Atividade de Motorista integrará a base de cálculo para remuneração do décimo terceiro salário e das férias regulamentares.

**Art. 4º** - A Gratificação de que trata a presente lei será reajustada na mesma data e no mesmo índice da Revisão Geral.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO**

**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

**PREFEITA**

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial.

**Hernane Carneiro Gomes**

Sec. Geral e Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 917/2016. DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 914, de 8 de março de 2016.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - O Art. 2º da Lei nº 914, de 8 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** *O valor pago a título de indenização corresponderá a 20% da parcela fixa da remuneração do servidor que a ela fizer jus, compreendendo o vencimento de carreira acrescido do adicional por tempo de serviço.*

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO**

**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

**PREFEITA**

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial.

**Hernane Carneiro Gomes**

Sec. Geral e Coord. Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL N° 003/2016**

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Orgânica do Município, **CONVIDA** a todos os cidadãos para estarem participando da “Audiência Pública”, para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2017 do município de Poconé-MT.

Local: Auditório da Secretaria de Saúde.

Dia 11/04/2016.

Horas: 10:00 hs

*Lauro Pereira Leite*

*Secretário Municipal de Finanças*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2016**

Ata de Registro de preço n° 004/2016.

Pregão: 003/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MEIRE MARIA DE BARROS COMBUSTÍVEIS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Dotações: 080006, 080014, 080017 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AGROPECUÁRIO E URBANO.

120058 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

040012 – SECRETARIA DE FINANÇAS.

090007 – SECRETARIA DE TURISMO.

060020, 060119, 060120, 060121, 060052, 060050, 060051 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

070360, 070176, 070110, 070043, 070332 – SECRETARIA DE SAÚDE.

020006 – GABINETE PREFEITO.

050032, 050129, 050073, 050091, 050123 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA.

Valor Registrado: **R\$ 2.377.309,50 (dois milhões e trezentos e setenta e sete mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos)**

Período: 12 meses

Poconé, 01 de abril de 2016.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****RESULTADO PREGÃO N.º 021/2016-PMPL**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º068/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016, cujo cer-

tame se deu às 08h do dia 05/04/2016; sagrou vencedora a empresa ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, com valor total de R\$799.200,00 (setecentos e noventa e nove mil e duzentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Marcos Rogerio de Souza ou site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 05 de abril de 2016.

Marcos Rogerio de Souza – Pregoeiro Interino

**RESULTADO PREGÃO N.º 022/2016-PMPL**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º071/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, ALVENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016, cujo certame se deu às 11h do dia 05/04/2016; sagrou vencedora a empresa TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, vencedora dos itens 01 a 03, com valor total de R\$776.727,50 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Marcos Rogerio de Souza ou site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 05 de abril de 2016.

Marcos Rogerio de Souza – Pregoeiro Interino

**GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2016**

Contrato n.º 061/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **MOTOS MATO GROSSO LTDA**

Objeto: A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, **02 (duas) motocicletas modelo BROS 125**, com partida elétrica ano e modelo 15/15 na cor preta, conforme especificações contidas no Termo de Referência n°. 06/069/2016 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa n°. 045/2016, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

**Disp. Gerais:** Processo de Dispensa n°. 045/2016, Processo n°. 076/2016-PMPL, **homologado em 31 de março de 2016, bem como a Portaria n° 025/2016/GBSES.**

**Valor: R\$ 18.856,00**

**Data: 31/03/2016**

**Vigência: 30/04/2016**

**GABINETE  
LEI N.º. 1.685/2016.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, na seguinte dotação:

12–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
04–COORD. GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS  
26–TRANSPORTE

782–TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1024–Expansão, Melhoria e Manutenção da Infraestrutura

2.202–Manutenção/Reformas de Pontes de Madeira em Estradas Rurais

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 500.000,00

**FONTE DE RECURSO: 2301 – Recursos - Convênios Outros**

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2301 serão resultantes de excesso de arrecadação proveniente de Convênio firmando entre o Estado e o Município com a finalidade específica.

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no art. 1º desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de abril de 2016.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal**

**GABINETE  
LEI Nº. 1.684/2016**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER-que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 50.264,54 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, na seguinte dotação:

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03–Coordenadoria Pedagógica

12–EDUCAÇÃO

365–educação infantil

1008 – Modernização da Administração Pública

2.192– Manutenção do Programa de Apoio às Creches

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 50.264,54

**FONTE DE RECURSO: 2102 – Recursos - Programas FNDE**

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05–CoordENADORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

12–EDUCAÇÃO

361–ENSINO FUNDAMENTAL

1013–Educação de Qualidade Para Todos – Ensino Fundamental

2.048– Manutenção da Coordenadoria do Transporte Escolar

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 50.264,54

**FONTE DE RECURSO: 2102 – Recursos - Programas FNDE**

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no art. 1º desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de abril de 2016.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal**

**GABINETE  
LEI Nº. 1.683/2016.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER-que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

13–SECRETARIA DE CULTURA

02–Coordenadoria geral de cultura

13–CULTURA

392–DIFUSÃO CULTURAL

1025–Mais Cultura

1.107–Implantação de Equipamentos Comunitários – Gincana Cultural

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 60.000,00

**FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários**

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

12–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04–Coord. GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS

24–COMUNICAÇÕES

722–TELECOMUNICAÇÕES

1024–Expansão, Melhoria e Manutenção da Infraestrutura

1.159–Aquisição de Torre para Telefonia Móvel para a Comunidade Triunfo

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 60.000,00

**FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários**

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de abril de 2016.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal**



**GABINETE  
LEI Nº. 1.682/2016**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 23.064,00 (vinte e três mil e sessenta e quatro reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

**10—SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA**

**03—Coordenadoria de Fomento a Agropecuária**

**20—AGRICULTURA**

**605— Abastecimento**

**1022—Desenvolvimento da Produção Agropecuária**

**1.059 – Aquisição de Patrulha Mecanizada**

**4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas**

**Valor.....R\$ 23.064,00**

**FONTE DE RECURSO: 4301 – Recursos de Exercícios Anteriores - Convênios Outros**

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos **4301 – Recursos de Exercícios Anteriores - Convênios Outros**, serão resultantes de Superávit Financeiro apurado na mesma fonte em 31/12/2015 na conta do convênio Nº. 807190/2014/SICONV.

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no art. 1º desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de abril de 2016.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte MT, Convida todos, a participarem de uma Audiência Pública para Elaboração da LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2017, a realizar-se no dia:

26 de Abril as 10h00min – Local – Colônia Goiás I – Na Escola Estadual Antonia Leão dos Santos.

As 14:00 horas - Local – Salão da Igreja Católica - Nova Floresta

27 de Abril as 10h30min – Local – Setor Oito e;

28 de Abril as 09h00min - Local – Auditório da Câmara Municipal.

Contamos com a presença de todos.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2016.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**GABINETE  
LEI N.º 706/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído e regulamentado o Serviço de Plantão de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no âmbito das unidades de saúde do Município de Porto Esperidião/MT.

Parágrafo único. O plantão será executado em horário fora do expediente normal da Secretaria Municipal de Saúde, dando cobertura de atendimento à saúde durante 24 (vinte e quatro) horas por dia nas unidades de saúde. (Redação Emenda n.º 001/16)

**Art. 2.º** - O plantão de enfermeiros e técnicos de enfermagem será prestado por servidor público municipal, concursado ou contratado, ocupante de cargo de enfermeiro e técnico de enfermagem, ou outro cargo desde que possua diploma e registro no Conselho competente, que deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, durante 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho, integrando a equipe de saúde, obrigando-se a prestar atendimento nas atividades respectivas, de acordo com a escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3.º** - Os plantões de enfermeiro e técnico de saúde, devem ser cumpridos obrigatoriamente no interior da unidade de saúde.

Parágrafo único. Fica autorizada a saída dos plantonistas para acompanhamento de paciente em caso de urgência e emergência.

**Art. 4.º** - Cada plantão terá duração de 12 (doze) horas, em qualquer dia útil ou não, da semana, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1.º** - A escala será elaborada mensalmente pela Secretaria de Saúde e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos até o último dia útil do mês anterior.

**§ 2.º** - Não será permitida a realização de plantão presencial com carga horária superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

**§ 3.º** - A escala deverá permanecer afixada, diariamente, em cada unidade, em lugar visível, devidamente assinadas pelo coordenador da unidade, arquivadas mensalmente e encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos com o histórico de frequência do servidor.

**Art. 5.º** - O plantão será cumprido independentemente e além da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor, observadas as regras estabelecidas nesta Lei.

**§ 1.º** - As importâncias pagas a título de plantão não se incorporam aos vencimentos, para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza, bem como descontos previdenciários.

**Art. 6.º** - No cumprimento do plantão presencial será concedido um intervalo para repouso e alimentação, de 01 (uma) hora, preferencialmente, a cada 06 (seis) horas de serviço.

**Art. 7.º** - Durante o período de intervalo, ficarão o enfermeiro e o técnico de enfermagem plantonistas obrigados a proceder o atendimento, quando a situação de emergência puder acarretar danos à saúde do paciente.

**Art. 8.º** - Somente serão permitidas substituições entre os próprios plantonistas de que trata esta Lei, se devidamente justificadas e com autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá comunicar ao Departamento de Recursos Humanos a substituição.

**Art. 9.º** - Fica determinado que os plantonistas não poderão se afastar das dependências da unidade de saúde, enquanto durar o plantão, sob pena de caracterizar o abandono de plantão nos termos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem RESOLUÇÃO COFEN 311/2007), res-

pondendo solidariamente pelos danos acarretados aos pacientes, devido a sua ausência.

**§ 1.º** - Na troca de turno o enfermeiro e o técnico plantonistas somente poderão encerrar o expediente após a chegada dos profissionais que irão assumir o próximo plantão.

**§ 2.º** - Os plantonistas deverão comparecer com antecedência mínima de 15 minutos para assumir o plantão.

**Art. 10** – O plantonista que não puder comparecer ao plantão deverá apresentar justificativa por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria de Saúde.

**Art. 11** – A Secretaria de Saúde receberá a justificativa escrita e o Secretário de Saúde procederá a avaliação e os encaminhamentos necessários.

**Art. 12** - A falta ao plantão, ou atrasos reiterados de forma injustificada, deverão ser levados à Secretaria Municipal de Saúde para a abertura de processo administrativo de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 016/2003.

**Art. 13** - São deveres do profissional durante o plantão:

I – Não deixar o usuário aguardando pelo atendimento por tempo prolongado desnecessariamente;

II – É responsabilidade do plantonista a realização de consulta de enfermagem, prescrição da assistência de enfermagem, integrar a equipe de saúde, seguir e executar a orientação do médico plantonista;

III – Dar prioridade a atendimentos a pacientes em estado de urgência/emergência, respeitando a classificação de risco;

IV – Proceder os atendimentos aos paciente com o máximo de zelo e com o melhor de sua capacidade profissional;

V – Ao técnico de enfermagem plantonista caberá o acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, participação no planejamento da assistência de enfermagem e executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro

**Art. 14** – A violação do artigo anterior deverá ser comunicada ao Secretário Municipal de Saúde pelo chefe imediato/coordenador da unidade, tomando aquele as medidas cabíveis.

**Art. 15** – Esta Lei respeitará o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, do Conselho Federal de Enfermagem, em todos os seus itens.

**Parágrafo único.** Os casos omissos desta Lei, serão dirimidos pelo executivo municipal.

**Art. 16** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada, se necessário.

**Parágrafo único.** Os valores pagos a título de plantão, serão estabelecidos por Decreto do chefe do executivo municipal.

**Art. 17** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 28 de março de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 136/2016

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO O SRº SANTOS FERREIRA RAMOS).

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal nº 013/2016, e outras Providencias).

#### RESOLVE:

**Artigo 1º)** Nomear o Srº. **SANTOS FERREIRA RAMOS**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 1052485-1 SSP MT e CPF. Nº 771.022.821-68**, Para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão de Limpeza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 58/2014 de 26 de Dezembro de 2014.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2016.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.**

Porto Estrela/MT, 31 de Março de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 131/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO SRº CINEZIO SENE DE OLIVEIRA).

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º)** Exonerar o Srº. **CINEZIO SENE DE OLIVEIRA**, Portadora Cedula de Identidade **RG Nº 595657 SSP/MT e CPF Nº 396.101.301-82**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA**.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.**

Porto Estrela/MT, 31 de Março de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 130/2016

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO).

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (**Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos**), e dá outras providências”.

# RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica concedido **Elevação de Classe** ao respectivo Servidor, conforme relação abaixo:

| Nº. | NOME                        | DATA ADMISSÃO | FUNÇÃO  | NÍVEL/CLASSE | ELEVAÇÃO DE CLASSE |
|-----|-----------------------------|---------------|---------|--------------|--------------------|
| 001 | Florivaldo Pereira da Silva | 02/04/2012    | Coveiro | A/02         | B/02               |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 28 de Março de 2.016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**Prefeito Municipal**

## CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT DERETO LEGISLATIVO N. 001/2016

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2016

#### REPROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT, considerando que o soberano Plenário na Sessão Ordinária de 04 de Abril de 2016, **REPROVOU** as Contas Anuais de Governo do Exercício 2014 da Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, sob a responsabilidade do gestor Municipal Sr. Mauro André Businaro, e, no uso das atribuições uso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

**Art. 1º)** Fica Reprovada a prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, relativa ao **exercício financeiro de 2014**, gestão do Prefeito Municipal Sr. MAURO ANDRÉ BUSINARO, contrariando o teor do resultado do **Parecer Prévio 30/2015 do TCE/MT e do Ministério Público de Contas 4.466/2015, oriundo dos autos PROCESSO 35645/2014** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de Abril de 2016.

Denisson Pedroso Brilhadori Valter Corsino dos Santos

**Presidente Vice- Presidente**

Redoranes de Souza D. San Martin Antônio Pereira Filho

**1º. Secretário 2º. Secretário**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 132/2016

### (DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO O SRº CINEZIO SENE DE OLIVEIRA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

# RESOLVE:

**Artigo 1º)** Exonerar a pedido do servidor, o Srº. **CINEZIO SENE DE OLIVEIRA**, Portadorda Cedula de Identidade **RG Nº 595657 SSP/MT e CPF**

**Nº 396.101.301-82, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.**

**Artigo 2º )** – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º )** – Revogando-se a as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.**

Porto Estrela/MT, 31 de Março de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 138 /2016

**“DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA/MT NOS AUTOS DO PROCESSO 4410-46.2013.811.0008 CÓDIGO: 88650 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES”.**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 72, I e 73 da Lei Orgânica do Município,

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1º.** Fica designado a Srª Elsa Santinello Gramulha como representante do Município na audiência a ser realizada em 05.04.2016 perante o Juízo da 1ª Vara da Comarca de Barra do Bugres/MT.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 04 de Abril de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 133/2016

**(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 053/2014 (DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I, II e III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2008 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO E INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** ) – Nomear para provimento efetivo o Srº **CINEZIO SENE DE OLIVEIRA** Portadora Cedula de Identidade RG Nº **595657 SSP/MT** e CPF Nº **396.101.301-82**, convocado pelo edital de Convocação nº **002/2016** e prorrogado o Prazo conforme Edital nº **006/2016** do concurso Público nº **001/2015**, empossado em 31 de Março de 2016, para o cargo de **TECNICO EM ELETRIFICAÇÃO**, na 1ª classificação, Nível 1, Classe “B”, conforme Lei Municipal Complementar nº **053/2014 (DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I, II e III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2008 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO E INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.**

Porto Estrela/MT, 31 de Março de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 128/2016**

**“NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE PARA APURAR A OMISSÃO DOS SERVIDORES VINICIUS CEZAR MENDES ASSUNÇÃO, BERENICE FERREIRA RAMOS, BENEDIA DA COSTA SILVA, QUANTO A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA 121/2015.”**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Comissão Sindicante para apurar a omissão citada dos servidores, conforme instrução Normativa SJU n.º 002/2011, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar data da publicação, sendo os seguintes membros:

**Edna Aparecida Vasconcelos (Presidente);**

**Fátima Campos (secretário);**

**Danilo Prudente Mello (Auxiliar).**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 3º** – Revogando-se a as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Porto Estrela MT, 22 de Março de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 129/2016**

**(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO)**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 “Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 (**Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela**), e dá outras providências”.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

| Nº. | NOME                       | DATA ADMISSÃO | FUNÇÃO              | NÍVEL/<br>CLASSE | ELEVAÇÃO DE NÍVEL |
|-----|----------------------------|---------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 001 | Arnaldo Noronha da Costa   | 02/01/1995    | Orientador Escolar  | B/21             | B/22              |
| 002 | Edna Ap. Vasconcelos Andre | 02/01/1995    | Supervisora Escolar | C/21             | C/22              |
| 003 | Maria Madalena da Silva    | 02/01/1995    | Professora          | B/21             | B/22              |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com Efeitos retroativos no mês de **Janeiro de 2016**.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela-MT, 28 de Março de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 134/2016**

**(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 053/2014 (DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I, II e III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2008 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO E INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Designar o servidor, **Srº CINEZIO SENE DE OLIVEIRA** Portadora Cedula de Identidade **RG Nº 595657 SSP/MT e CPF Nº 396.101.301-82**, convocado pelo edital de Convocação nº **002/2016** e prorrogado o Prazo conforme Edital nº **006/2016** do concurso Publico nº **001/2015**, empossado em 31 de Março de 2016, para o cargo de **TECNICO EM ELETRIFICAÇÃO**, na 1ª classificação, Nível 1, Classe “B”, para exercer suas funções na secretaria de Administração e Finanças, conforme **Lei Municipal Complementar nº 053/2014 (DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I, II e III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2008 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO E INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.**

Porto Estrela/MT, 31 de Março de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
TERMO DE CONTRATO Nº 009/2016**

Pelo presente instrumento particular de **CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antonio de Faria nº 2035, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauro André Businaro**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Av. José Antônio de Farias – Bairro Beira Rio – Porto Estrela/MT, portador do CPF nº 684.024.148-34 e RG nº 78121681 SSP/SP, doravante denominado **CONVENIENTE**, doravante denominado: **CONVENIENTE** e o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Publica do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Publica Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 0008, no Conselho Estadual de Assis-

tência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, CEBAS –Portaria Ministério da Saúde nº78 de 03/02/2014 por seu Presidente Whady Lacerda, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007-560-406-04, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente **CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** consiste, pelo **CONVENIADO**, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiologistas; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **CONVENIADO** prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo **CONVENIENTE**, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiologistas, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O quadro médico do **CONVENIADO** e que atenderá aos pacientes é composto de 09(nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a acomodação, sendo que estarão disponíveis 40 (quarenta) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A **CONVENIENTE**, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá doar para o **CONVENIADO** uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiologistas com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela **CONVENIENTE** ou pelo **CONVENIADO**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Estes exames deverão ser remetidos no mínimo com 48hs de antecedência da data apazada para as cirurgias, sob pena de cancelamento das datas agendadas, em caso de ausência dos exames.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da **CONVENIENTE**.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de 12 meses, iniciando-se em Março 2016, e encerrando-se no dia 02 Março de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA:** o limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

**CLÁUSULA NONA:** os valores dos procedimentos são os descritos no Modelo anexo, referenciados e modelados com base a partir dos valores da tabela do SUS;

**CLAUSULA DÉCIMA:** o **Conveniente** pagará ao **Conveniado** os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

**Parágrafo Primeiro-** havendo inadimplência do pagamento dos valores e prazo mencionados no artigo anterior, o **Conveniente** estará impedido de receber os serviços mencionados nesse Convênio.

**Parágrafo Segundo** – O **Conveniado** informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

**Parágrafo Terceiro** – O Conveniente informará o nome do Secretário Municipal de Saúde, que é : Aline Priscila Guedes, o seu telefone, que é: 65 – 9803 1707.

**Parágrafo Quarto** – O Conveniente informará ao Instituto Lions da Visão o nome da pessoa autorizada para realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão que é : **Divina Silva e Eduardo Batista**.

**Parágrafo Quinto**– O Conveniente informa que a funcionária Nair Damasceno é a responsável para atender os agendamentos nos telefones (65) 3319-4211 e 3319-4210.

**Parágrafo Sexto** – O Conveniente informa que a funcionária Cristiane Aquino de Moraes Almeida é a responsável pelas questões financeiras atendendo nos telefones (65) 3319-4213 (65) 3319-4209. Email: lions.convenio@hotmail.com.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.05001.10.302.0120.2042 – Manter as Ativ. Da Secret., Posto de Saúde e P. Atendimento**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica**

**05.05004.10.301.0110.2033 – Manter as Atividades dos PSFS**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Conveniente deverá providenciar o transporte dos pacientes de Porto Estrela para Cuiabá assim como o retorno.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente.

E por estarem, entre si, justas e contratadas, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

**Gabinete do prefeito de Porto Estrela – MT, 02 de Março de 2016.**

**Mauro Andre Businaro Instituto Lions da Visão**

**Prefeito Municipal Presidente Whady Lacerda**

**Conveniente CPF: 007.560.406-04**

**Conveniada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 137/2016**

**“DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA/MT NOS AUTOS DO PROCESSO 4410-46.2013.811.0008 CÓDIGO: 88650 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES”.**

**MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 72, I e 73 da Lei Orgânica do Município,**

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1º.** Fica designado a Secretária Municipal de Educação a Srª **TEREZA BEZERRA CAMARGO** como representante do Município na audiência a ser realizada em 05.04.2016 perante o Juízo da 1ª Vara da Comarca de Barra do Bugres/MT.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 04 de Abril de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 135/2016**

**(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO A SRª FATIMA VIEIRA COSTA SILVA).**

**MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

**Considerando a Lei Complementar nº 058/2014 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal nº 013/2016, e outras Providencias).**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º)** Nomear a Srª. **FATIMA VIEIRA COSTA SILVA**, Portadora de Cédula de Identidade **RG. Nº. 17112516 SSPMT e CPF. Nº 843.380.241-00**, Para o cargo comissionado de **Encarregada do Setor de Limpeza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 58/2014 de 26 de Dezembro de 2014.

**Artigo 2º )** – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2016.

**Artigo 3º )** – Revogando-se a as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.**

Porto Estrela/MT, 31 de Fevereiro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial com **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE LOTE POR ITEM.**

**REGIME DE EXECUÇÃO** Indireta

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Regido pela Lei nº 10520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Municipal Nº 523/2009.

**DATA DE ABERTURA 18/04/2016** ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORÁRIO** 08h00min horas (horário de Mato Grosso) **LOCAL** Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT – Sala de Licitações **ENDEREÇO ELETRÔNICO** [licitacao\\_portodosgauchos@hotmail.com](mailto:licitacao_portodosgauchos@hotmail.com) **TELEFONE/FAX** (66)3526-2000.

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - ESTADO DE MATO GROSSO**, Praça Leopoldina Wilke n° 19, caixa postal 11 CEP. 78560-000, centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2016** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA POR ITEM**, o qual será conduzido pelo Pregoeiro Flavio Rogerio Alves de Oliveira e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n° 003, de 04 de janeiro de 2016, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

## 2 - OBJETO

**2.1** - A presente licitação objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**2.2** - A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, fará a Licitação com base na pesquisa de mercado local, regional e estadual, e se resguarda no direito que no momento da compra irá escolher o sistema que for mais vantajoso para o Município, seja ele por meio de sistema eletrônico ou de orçamento.

**2.3** - No caso da Prefeitura optar por fazer a pesquisa de mercado, o departamento de compra irá fazer (03) três cotações para encontrar a média ponderada e aplicará o desconto ofertado pela empresa vencedora, sendo que o orçamento da empresa vencedora não poderá superar em 15% das demais empresas, caso isto aconteça será descartado, a Prefeitura poderá optar pela pesquisa de mercado terceirizada através de sistema eletrônico ou similar, neste caso a empresa contratada ficará totalmente responsável pela pesquisa dos preços e informar a Prefeitura através de sistema eletrônico para que se aplique o desconto ofertado pela empresa vencedora da licitação.

**2.4** - No caso em que a peça solicitada pela Secretaria Municipal não estiver com seu cadastro e valor referenciado de acordo com a, média do preço local, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria Municipal.

**2.5** - Nos casos de peças para as máquinas pesadas, os licitantes deverão dispor da tabela de preços da concessionária na marca das máquinas que estão licitados os preços.

**2.6** - Em hipótese nenhuma a administração aceitara preços apresentados de tabela de preços que não seja a da concessionária da marca das máquinas que estão licitados os preços.

**2.7** - Subentendem-se por "originais", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

**2.8** - Os proponentes deverão apresentar proposta de preço, em forma de desconto, sobre o preço das peças constante no anexo I deste edital, bem como o valor compatível com o preço de mercado. No valor deverão estar incluídas a carga tributária e todas as despesas diretas e indiretas incidentes, que correrão à conta do licitante. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08(oito) Anexos, a saber:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Procuração para Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

**Anexo IV** - Modelo da Proposta de Preços;

**Anexo V** – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

**Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Fato impeditivo para licitar;

**Anexo VII** – Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital;

**Anexo VIII** - Minuta da Ata de Contrato.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Somente poderão participar do presente certame as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2** - **Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório. Não será autenticada documentação pela Equipe de Apoio.**

**3.2.1** – Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.3** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I) - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos - MT.

II) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III) - Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV) - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V) - Estrangeiras que não funcionem no país;

VI) - Empresa que tenha sócios que sejam servidores do Município de Porto dos Gaúchos;

VII) - Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

**3.4** – Caberá ao Pregoeiro solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do Edital, decidindo a respeito.

## 4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

**4.1** - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, conforme art. 9º da Lei 10.520/2002 aplica-se o art. 41º, § 2 da Lei 8666/93.

**4.1.1** - Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

**4.2** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**4.3** - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

**5.1** - O Credenciamento será realizado das **07h00minh as 07h59minh (horário de Mato Grosso)**, do dia **18/04/2016**, na sala de licitações, e, os envelopes contendo **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados no **PROTOCOLO CENTRAL DA PREFEITURA** até as **07h59minh (horário de Mato Grosso)** do dia **18/04/2016**, na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, localizada na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, caixa postal 11, CEP. 78560-000 Centro.

**5.2** – Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes



específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** com firma reconhecida em cartório (**ANEXO II**).

**5.2.1** – Fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.2 deste edital, caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de qualquer documento abaixo:

**5.2.1.1** – Registro comercial.

**5.2.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.3.1** - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

**5.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.2.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.6** - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

**5.3 – AS MICRO EMPRESA, MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que apresentar no ato do **Credenciamento**, certidão simplificada como forma de comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitido pela Junta Comercial da sede da licitante, deverá ser emitida com data do ano vigente.

**5.4** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, modelo (**Anexo III**).

**5.5** - Declaração de Conhecimento e Aceitação do teor do Edital, podendo obedecer ao Modelo (**ANEXO VII**)

**5.6 - A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.**

## **6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, a partir desse momento não será aceita participação de novos licitantes.

**6.2** – O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

### **ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ e/ou CPF:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016**

**DATA DE ABERTURA: 18/04/2016**

**HORÁRIO LOCAL: 08h00min HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO)**

**6.3** – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

### **ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ e/ou CPF:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016**

**DATA DE ABERTURA: 18/04/2016**

**HORÁRIO LOCAL: 08h00min HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO)**

**6.4** – Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

**6.5** – Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, e não cause prejuízo ao bom andamento e lisura do processo.

**6.6** – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** – A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Porto dos Gaúchos, (**Anexo IV**) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

**7.2** – Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**7.4** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

**7.5** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

**7.6** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7** - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

**7.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.9** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.10** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, e qualidade definidos neste Edital.

**8.2** - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os autores das ofertas de valores mais baixos poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**8.3** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.6** - Confirmados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**8.7** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.8** - Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenada às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

**8.9** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006.

**8.10** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do 1º classificado, e, caso este seja inabilitado o Pregoeiro determinará a abertura do envelope de Habilitação do segundo classificado, e, assim, sucessivamente.

**8.11** - Nas situações previstas nos subitens 8.8, 8.9 e 8.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9 - DA HABILITAÇÃO (Art.27)**

**9.1** - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

### **9.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (Art.29).**

**9.1.2.1** - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**9.1.2.2** - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL (CCE)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

**9.1.2.3 – CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm)

**9.1.2.4 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário; site: [www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRo...](http://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRo...)

**9.1.2.5 – CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL** de competência da **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** do respectivo domicílio tributário;

**9.1.2.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**9.1.2.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIA (INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social). Site: [www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html](http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html)

**9.1.2.8 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular. Site: [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriterios...](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriterios...)

**9.1.2.9 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT)** site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### **9.1.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art.30)**

**9.1.3.1** – Alvará de localização e funcionamento da prefeitura de sede.

### **9.1.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)**

**9.1.4.1** – Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**9.1.4.2** – Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optante pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ**.

**9.1.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

### **9.1.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**9.1.5.1** – Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (**Anexo V**)

**9.1.5.2** – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (**Anexo VI**)

**9.2** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**9.2.1** - As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

**9.2.2** - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.2.2.1** - Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**9.2.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.3** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.5** - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade,

deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que

ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

**9.6** - Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.7** - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.8** - A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

**9.9** - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.10** - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.11** - Se a oferta do 1º classificado não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.12** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, aplicar-se-á especificamente o que preceituam os artigos 42 a 49, desta lei.

**9.13** - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.3 e 8.4 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**9.14** - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.15** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por (20) vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.16** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Porto dos Gaúchos - MT, para homologação do certame e lavratura do contrato que será assinada pelos licitantes vencedores no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.2** - Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas no Protocolo Central do Município de Porto dos Gaúchos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.5** - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor é feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas.

**11.2** - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

## 12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Porto dos Gaúchos e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** – A licitante vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após comunicação via email e/ou fax que deverá ser informada na proposta de preços, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa prevista neste edital.

**12.3** – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Porto dos Gaúchos.

**12.4** – O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata do Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão:----- **02 – Gabinete do Prefeito**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0002 – Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria.

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo Valor R\$ 10.000,00

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:----- 10 – Saúde.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.

Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo Valor R\$ 390.000,00

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria de Gestão Social.

Função:----- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0024 – Apoio Adm. Secretaria Municipal de Gestão Social.

Projeto Atividade:----- 2 140 – Manutenção e Encargos.

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo Valor R\$ 80.000,00

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:----- 2 242 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo Valor R\$ 450.000,00

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade:----- 2 260 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo Valor R\$ 30.000,00

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo Valor R\$ 200.000,00

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.

Função:----- 26 – Transporte.

Sub-Função:----- 782 – Transporte Rodoviário.

Programa:----- 0058 – Infraestrutura de Transporte.

Projeto Atividade:----- 2 699 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas.

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo Valor R\$ 840.000,00

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.

Projeto Atividade:----- 2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo Valor R\$ 56.000,00

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Função:----- 04 – Administração

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral

Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR

Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo Valor R\$ 21.000,00

**14 – DO PRAZO**

**14.1** – O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**14.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Porto dos Gaúchos, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

**15 - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**15.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal ou na secretaria solicitante.**

**15.2** - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

**15.3** - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

**15.4** - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da**

**contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**15.5** - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 48 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado pelo Município de Porto dos Gaúchos à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

**16.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**16.3** - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

**16.4** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.5** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.6** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

## **17 - DO REAJUSTE**

**17.1** - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**17.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**17.3** - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Porto dos Gaúchos - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

**17.4** - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**18.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**19.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6** - O Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

**19.7** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT.

**19.9** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo (Horário de Brasília) e horário anteriormente estabelecido.

**19.10** – Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este pregão junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, localizada na Avenida Márcio Subtil de Oliveira nº 848, Centro ou pelo telefone (66) 3526 2000.

**19.11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Porto dos Gaúchos - MT, 05 de Abril de 2016.

**FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA**

**Pregoeiro**

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

##### DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, comunica que não houve pedido de condições especiais, conforme subitem 5 do item "X" constante no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Abril de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

**SILVA RIBEIRO DOS SANTOS**

**Presidente da Comissão**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

##### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 013/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**

**CONTRATADA: RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO/AUTOMÓVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**VALOR: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**

**DATA: 11/3/2016**

**VIGÊNCIA: 90 DIAS**

**MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA**

**PRESIDENTE DA CPL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

##### LICITAÇÕES

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 01 de Abril de 2016.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

QUEIROZ BECHI LTDA 01.070.466/0001-26 0097/00002/2015

TEODORICO NUNES BORGES 208.224.051-72 0097/00017/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARIZETE DO PRADO Matrícula: 00000875

Cargo/Portaria de Nomeação nº : FISCAL DE TRIBUTOS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

01/04/2016

16/04/2016

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA 12/2016

##### PORTARIA Nº 12/2016

**Dispõe sobre Nomeação para Fiscal de Contrato do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 007/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA”**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Telmo Alves de Brito no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

##### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear a servidora KELLY CRISTINA ROSA MACHADO para o cargo de fiscal do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 07/2013, firmado entre **ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA** e a Câmara Municipal de Vereadores de Querência - MT.

**Art. 2º** O objeto do referido contrato é Locação do Sistema Betha.

Parágrafo Único. O prazo de vigência do Termo aditivo do contrato é de 1 (um) mês, expirando em 30/04/2016.

**Art. 3º** O Fiscal do contrato será responsável por fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços prestados no contrato.

I- Acompanhar regularidade na execução do contrato; II- Acompanhar a regularidade dos pagamentos; III- Acompanhar regularidade no prazo de vigência do contrato. IV- Notificar o gestor do contrato sobre irregularidades. V- Emitir relatórios mensais sobre o contrato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 05 de abril de 2016.

Telmo de Brito

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA 13/2016**

**PORTARIA Nº 13/2016**

**"Dispõe sobre Nomeação para Fiscal de Contrato Nº 003/2016 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA E A EMPRESA SISTEMA QUERÊNCIA DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME."**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Telmo Alves de Brito no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear o servidor Comissionado **RAFAEL SPANHOLI ANDRADE** para o cargo de fiscal do Contrato Nº 003/2016 Referente À Prestação De Serviços Que Entre Si Celebram A Câmara Municipal De Querência E A Empresa Sistema Querência De Comunicações Ltda - Me.

**Art. 2º** O objeto do referido contrato é a Contratação de serviços de Divulgação e edição de arquivos de áudio e vídeo em canal de TV local para o uso da Câmara Municipal de Querência – MT.

Parágrafo Único. O prazo de vigência do contrato é de 9 (nove meses), expirando em 31/12/2016.

**Art. 3º** O Fiscal do contrato será responsável por fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços prestados no contrato.

I- Acompanhar regularidade na execução do contrato; II- Acompanhar a regularidade dos pagamentos; III- Acompanhar regularidade no prazo de vigência do contrato. IV- Notificar o gestor do contrato sobre irregularidades. V- Emitir relatórios mensais sobre o contrato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 05 de abril de 2016.

Telmo de Brito

**Presidente**

**ADMINISTRATIVO  
LEI MUNICIPAL Nº. 993/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº. 993/2016**

**DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre Autorização para firmar CONVÊNIO entre o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Querência – MT e a prefeitura municipal de querência.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Querência – MT (CONSEG), com o objetivo de prestar auxílio financeiro à Delegacia de Polícia Civil e à CIA de Polícia Militar, na manutenção das despesas decorrentes de suas atividades.

**Art. 2º** Ficam autorizadas nesta manutenção, despesas com combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação, materiais de limpeza e expediente, reformas, e outras, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em 09 (nove) parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para auxiliar a segurança pública no município de Querência.

§ 1º - Os valores mencionados acima, serão repassados via CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Querência

– MT), o qual repassará os recursos aos órgãos acima, conforme a necessidade.

§ 2º - O CONSEG de Querência – MT, deverá através de seu Conselho fiscal, prestar contas dos valores repassados pela Prefeitura Municipal, semestralmente, sob pena de suspensão dos repasses.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº. 887/2015.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Março de 2016.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
LEI MUNICIPAL N. 992/2016**

LEI MUNICIPAL N. 992/2016

DE 29 DE MARÇO DE 2016.

*"Autoriza este Município a firmar Convênio com a Associação RECICLANIP, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, GILMAR REINOLDO WENTZ**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO RECICLANIP**, com sede na Rua Flórida, 1737, 4º andar, Cj. 41, CEP: 04565-001, Bairro Brooklin Novo, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.892.627/0001-06, doravante denominada simplesmente **RECICLANIP**, representada por seus responsáveis legais, **MARCELO LUIS DEL GRANDE PRICOLI**, portador da cédula de identidade RG nº 5.847.348-8 e inscrito no CPF sob o nº 087.008.198-59, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e **CESAR FACCIO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.594.744-4 SSP/SP inscrito no CPF sob o nº 025.020.168-27, residente na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo com o objetivo de desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis.

**Art. 2º** - Para o êxito da presente, fica criado o centro de coleta de pneus inservíveis, destinado a receber apenas pneus inservíveis, doravante denominados simplesmente PONTO DE COLETA DE PNEUS, localizado à Avenida Leste, nº385 A, Setor Industrial, nesta cidade de Querência-MT.

**Art. 3º** - Compete ao Município de Querência-MT:

I- Definir local coberto, protegido de chuva para instalação do PONTO DE COLETA DE PNEUS, gerenciar a sua operacionalização e efetuar o carregamento dos veículos de transporte de pneus inservíveis, certificando-se e garantindo que o local atenda as exigências legais a que se destina, comunicando à **RECICLANIP** sobre a disponibilidade de pneus para coleta com 72 (setenta e duas) horas de antecedência; II- Comunicar e estimular a população local ao cumprimento do objeto do presente CONVÊNIO; III- Garantir a disponibilidade do PONTO DE COLETA DE PNEUS para o recebimento dos pneumáticos inservíveis do município; não sendo disponibilizado para recebimento de pedaços de borrachas, tiras, pó, lascas, ou qualquer outro resíduo de borracha. IV- Obter o laudo de vistoria do órgão público local com assinatura do responsável, atestando a adequação das dependências do PONTO DE COLETA DE PNEUS para fins de acondicionamento temporário dos pneus até a retirada pela **RECICLANIP**; V- Informar à **RECICLANIP**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, comunicações recebidas de órgãos ambientais ou do Ministério Público, que possam acarretar prejuízo à realização do presente CONVÊNIO.

**Art. 4º** - Compete à Reciclanip:



I- Retirar apenas os pneus inservíveis que se encontrarem no **PONTO DE COLETA DE PNEUS**, conforme os volumes abaixo, com frequência a ser estabelecida entre as partes convenientes, após o início das operações, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente, em particular a Resolução 416/2009 do CONAMA; não sendo responsabilidade da RECICLANIP a coleta e qualquer outro tipo de material, incluindo pedaços de borracha ou partes de pneus que foram caracterizados. A retirada deverá se dar conforme o volume de descarte dos pneus inservíveis no **PONTO DE COLETA DE PNEUS**, sendo certo que não poderá haver saída de carreta sem que a mesma esteja com sua capacidade máxima preenchida, o que determinará o fluxo de retirada do passivo, baseando-se em um volume mínimo de 2.000 pneus de passeio ou 300 pneus de carga.

II- Informar ao **MUNICÍPIO**, mensalmente, a quantidade de pneus retirados do **PONTO DE COLETA DE PNEUS** e encaminhados à destinação ambientalmente adequada;

III- Informar à **Prefeitura Municipal de Querência-MT**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, comunicações recebidas de órgãos ambientais ou do Ministério Público, que possam acarretar prejuízo na realização do **CONVÊNIO**.

**Art. 5º** - Compete a ambas as partes a organização, a aplicação e a adequação à legislação em vigor das obrigações objeto do presente acordo, visando à preservação e à proteção do meio ambiente, bem como, o exame e a discussão de questões pertinentes ao objeto do **CONVÊNIO** em questão.

**Parágrafo Único.** Compete às Secretarias de Saúde e de Meio Ambiente, a fiscalização e supervisão das atividades previstas no **CONVÊNIO**, visando sempre mantê-las em estrita consonância com a legislação ambiental pertinente, e ainda propor e encaminhar soluções de ordem prática, com a finalidade de que se cumpra integralmente o **CONVÊNIO**.

**Art. 6º** - O **CONVÊNIO** objeto da presente Lei não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração a qualquer das partes, ou mesmo qualquer espécie de cobrança pelo depósito de pneus inservíveis por terceiros no **PONTO DE COLETA DE PNEUS**, devendo cada uma das partes desenvolver e executar as ações de sua responsabilidade com seus próprios recursos.

**Art. 7º** - Fica autorizada a veiculação de publicidade institucional de tudo o que faça alusão à destinação final ambientalmente adequada, bem como, nos locais em que as atividades de destinação ambiental forem realizadas.

**Art. 8º** - Fica eleito o foro da Prefeitura de Querência-MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Lei.

**Art. 9º**- Esta Lei entra em vigor a partir de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz  
Prefeito Municipal

#### ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL N. 991/2016

LEI MUNICIPAL N. 991/2016  
DE 29 DE MARÇO DE 2016.

*"Autoriza este Município a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Querência-MT, e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, GILMAR REINOLDO WENTZ**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e conceder contribuição corrente especial ao Sindicato Rural de Querência-MT, inscrito no CNPJ nº 02.673.478/0001-08, no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com o objetivo de realizar a 10ª Edição da EX-POQUER.

**Parágrafo Único.** A contribuição de que trata o *caput* deste artigo destina-se, exclusivamente, ao custeio de parte das despesas com a organização e promoção da **"X EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA"** que ocorrerá neste município de Querência-MT.

**Art. 2º** - 10ª Expoquer será realizada entre nos dias 02, 03, 04, e 05 do mês de Junho do corrente ano, tendo como objetivo divulgar o município e impulsionar a indústria, comércio, prestação de serviço, agricultura familiar, agroindústria, artesanato, gado leiteiro e agropecuária do município, bem como desenvolver a cultura e a arte.

**Art. 3º** - O Sindicato Rural de Querência-MT deverá investir estes recursos na realização da feira, respeitando sempre as normas da eficiência e economicidade, para alcançar a finalidade proposta neste convênio.

**Art. 4º** - Os recursos repassados pelo Município ao Sindicato Rural deverão ser investidos unicamente no objeto deste convênio e somente poderão ser desembolsados através de documento fiscal idôneo, cumpridas todas as obrigações tributárias decorrentes da realização de qualquer despesa.

**Art. 5º** - Após a realização da 10ª Expoquer a Diretoria deverá prestar contas dos recursos recebidos, como também dos objetivos alcançados, no máximo até 90 (noventa) dias após a realização do evento. O saldo remanescente se houver da conta específica do convênio, deverá ser devolvido ao Município.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação orçamentária A SEGUIR:

08- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Proj./Ativ.: 2.081 – Incentivo para Exposição Agropecuária – EXPOQUER. Fonte de Recursos: 3.3.90.39.00.00.00.0300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 230.000,00.

**Art. 7º**- A contribuição consignada no *caput* do artigo 1º desta Lei poderá ser repassada parceladamente ou em uma única parcela, conforme disponibilidade e necessidade de recursos.

**Art. 8º**-Fica autorizada a entidade prevista nesta Lei a utilizar, a título de permissão de uso, área pública e a realizar obras diversas de melhoramentos e manutenção na mesma, com recursos financeiros do evento, e ainda utilizar qualquer outro bem público, seja ele móvel ou imóvel, necessários para os fins a que se propõe a presente lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz  
Prefeito Municipal

#### ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL N. 990/2016

LEI MUNICIPAL N. 990/2016  
DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais vinculados a **Secretaria Municipal de Educação de Querência-MT**.

**Gilmar Reinoldo Wentz**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 0,09 % (nove centésimos por cento) sobre o vencimento básico para os servidores públicos municipais vinculados a Secretária Municipal de Educação de Querência/MT.**

**Parágrafo Único** - O presente reajuste faz-se necessário haja vista o disposto no artigo 44[1] da Lei Complementar n. 81/2015, de 13 de fevereiro de 2015, (plano de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais vinculados a Secretária Municipal de Educação).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor quando de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência. MT, 22 de Março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

[1] **Art. 44** - O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses e de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional, observada a proporcionalidade da carga horária.

#### ADMINISTRATIVO LEI Nº. 989/2016

Lei Nº. 989/2016

22 de Março de 2016.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.678.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Setenta e Oito Mil Reais) destinados a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos para atender a seguinte despesa:

Órgão: 10 – Gabinete da Sec.de Saneamento e Serviços Urbanos

Unidade : 10.02 – Setor de Saneamento

Função: 17 - Saneamento

Programa: 80 – Saneamento Básico

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade: 1.181 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Elemento de Despesa:

|                      |                       |     |              |
|----------------------|-----------------------|-----|--------------|
| 4.4.90.51.00.00.0124 | - Obras e Instalações | R\$ | 3.678.000,00 |
|----------------------|-----------------------|-----|--------------|

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL Nº. 988/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 988/2016

DE 08 DE MARÇO DE 2016

**Dispõe sobre a alteração da ementa da Lei Municipal n. 978/2016, e dá outras providências.**

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 978/2016 de 16 de Janeiro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:

**“Dispõe sobre a alteração da ementa da Lei Municipal n. 908/2015, e dá outras providências.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 08 de Março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 1.580/2016

DECRETO Nº 1.580/2016

**DE 05 DE ABRIL DE 2016. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**

**PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.389/2015 e 1.394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.572/2016;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

**DECRETA.**

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>001. Técnico Administrativo - SEDE</b><br><b>PATRICIA ADORNO OLIVEIRA</b> |
|------------------------------------------------------------------------------|

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação

do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 05 de Abril de 2016.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2016.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2016**

**MODALIDADE ADESAO Nº 004/2016 – QUERÊNCIA - MT**

**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 DE CANARANA/MT**

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Gilmar Reinoldo Wentz**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, nº. 567, Setor B, nesta Cidade, e do outro lado **COPLAN – Consultoria e Planejamento Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº 07.281.368/0001-14, com sede na Avenida Isaac Povoas, nº 1331, 7 andar, sala 72, Bairro Popular, cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.005-560, neste ato representada por seu Presidente legalmente constituído o Senhor, **Arlindo Lenzi**, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº. 0795.3046 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 401.381.607-59, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 – O objeto do presente contrato é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de licenças para uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão publica, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico, conforme abaixo:**

**4.1 – O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.**

**4.1.1 – O contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).**

**4.13 – O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, até 03 de Abril de 2017, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

Querência – MT, 01 de abril de 2016.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

Contratante

**COPLAN – Consultoria e Planejamento Eireli - EPP**

**Arlindo Lenzi**

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 34/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: Nº 01.367.788/0001-31

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais betuminosos, conhecido como RL – 1C, e agregados, objeto do convenio nº 51/2015 firmado entre a SECID Secretaria de Estado das Cidades e a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.**

VIGENCIA: 28/03/2016 até 31/12/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.991,15 (Setenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Quinze Centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº1588/2016**

DATA: 14 DE MARÇO DE 2016

DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NO 04/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto

na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica – FUNASA;
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
- 3 – Jair Barros Lima (Secretário Municipal de Saúde);
- 4 – Rogerio Marcos dos Reis Marques (Secretário Municipal de Agricultura);
- 5 – Vivian Ferreira Simão Cabral (Secretária Municipal de Educação);
- 6 – Lucilene Lopes de Souza (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social).

**Parágrafo Único.** São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

**Art. 2º.** Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Caroline dos Santos Marques Freitas
- 2 – Paulo Victor Santos Silva
- 3 – Drº Antonio Moraes Pinto Junior
- 4 – Kamilla Karen dos Santos Carneiro
- 5 – Maralucia Pinto Pereira Marques
- 6 – Rubenilda Souza Aguiar
- 7 – Doralice Carvalho de Azevedo
- 8 – Elcionei Gonçalves Ferreira
- 9 – Sandro Mariel Silva Freitas (Representante da Secretaria Municipal de Agricultura);
- 10 – Silvana Rocha da Silva Ferreira (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)

**Parágrafo Único.** São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

**Art. 3º.** A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 14 DE MARÇO DE 2016

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

#### GABINETE PORTARIA Nº 041/2016

**DATA: 14 DE MARÇO DE 2016**

**“REVOGA A PORTARIA 039/2016 E COMISSÃO DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTO DO ITEM 5.15.5 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** as exigências contidas no Aviso de Prorrogação de Licitação e alteração do Edital do Pregão Presencial nº 011/2016 e Processo Administrativo nº 013/2016, item 5.15.5.

RESOLVE

**Art. 1º** - Revogar a portaria 039/2016 e nomear a Comissão de Servidores atuantes no município que emitirá Parecer Técnico e homologação às empresas que atender todas as exigências contidas no edital do Processo acima citado qual tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento. Ficando assim nomeados os servidores abaixo relacionados:

Nelma Soares Araujo;

Leticia Vieira Vida Feitosa;

Salmon Miguel de Campos;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 14 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

#### GABINETE PORTARIA N. 040/2016

**DATA 14 DE MARÇO DE 2016**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA 3ª QUEIMA DO ALHO 2016 DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos **artigo 2º da Lei Municipal 713/2015.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão Especial responsável em coordenar, orientar, organizar e estimular a Festa da Queima do Alho de 2016, naquilo que diz respeito a todas as atividades vinculadas a Festa:

**Representantes do Poder Público:**

|                                                          |                                 |                      |                      |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Secretaria Municipal de Educação</b>                  |                                 |                      |                      |
| <b>Secretária</b>                                        | Vivian F. S. Cabral             | CPF 978.617.410-10   | RG 414275 -3.SSP/GO  |
| <b>Membro</b>                                            | Vitória Regia Alves de Oliveira | 941.734.001-87       | RG 4133455 SSP/GO    |
| <b>Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer</b> |                                 |                      |                      |
| <b>Secretário</b>                                        | Luís Claudio da Silva           | CPF 117.188.428 – 13 | RG 22181350 SSP/SP   |
| <b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>               |                                 |                      |                      |
| <b>Secretário</b>                                        | Rogério M. R Marques            | CPF 694.476.406-72   | RG 1159130-7 SJ/MT   |
| <b>Membro</b>                                            | Sandro Mariel SFreitas          | CPF 716.551.901-72/  | RG 3653485DGPCGO     |
| <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>                     |                                 |                      |                      |
| <b>Secretário</b>                                        | Jair Barros Lima                | CPF 320.773001-91    | RG 158.9677-2 SSP/MT |
| <b>Membro</b>                                            | RogérioAbiRached                | CPF 075.445.326-07   | RG12516782SSPMG      |
| <b>Secretaria Municipal de Administração</b>             |                                 |                      |                      |
| <b>Secretária</b>                                        | Kamilla K. S. Carneiro          | CPF 01264714106      | RG4904780DGPC-GO     |
| <b>Membro</b>                                            | Léia Ferreira Bento             | CPF651.174.841-34    | RG977132 SSP/MT      |
| <b>Secretaria Municipal de Finanças</b>                  |                                 |                      |                      |
| <b>Secretário</b>                                        | Silva Felipe da Silva           | CPF 202.684.081-49   | RG 185221 SSP/MT     |
| <b>Diretor</b>                                           | Perón P. de Moraes              | CPF 038.422.731-77   | RG1913378 SSP/MT     |
| <b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura</b>    |                                 |                      |                      |
| <b>Secretário</b>                                        | Eduardo Correia                 | CPF 630.035.461-04   | RG 1049937-7SEJSP/MT |

**Representantes da Sociedade Civil:**

|                                      |                       |                    |                       |
|--------------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| <b>Sindicato Rural</b>               |                       |                    |                       |
| <b>Presidente</b>                    | Ivo Cabral de Menezes | CPF 254.942.526-04 | RG 1023076 – 9 SSP/MT |
| <b>Empaer</b>                        |                       |                    |                       |
| <b>Técnico resp.</b>                 | Carlos A. Quintino    | CPF 452.886.156-91 | RG143448230SSP/MG     |
| <b>Técnico</b>                       | Argemiro C.de Moraes  | CPF 202.391.651-87 | RG 265170 MJ          |
| <b>Voluntário: Sociedade Civil</b>   |                       |                    |                       |
| <b>Membro</b>                        | Leonardo Glier Santos | CPF 010.269.461-31 | RG 17050061           |
| <b>Conselho Municipal de Cultura</b> |                       |                    |                       |
| <b>Presidente</b>                    | KássiaR. Barros       | CPF 009.715.221-89 | RG 1553786-2 SSPSP    |



|               |                      |                    |                    |
|---------------|----------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Membro</b> | Rodorval G. da Silva | CPF 724.849.001-63 | RG 1927255-3 SSPMT |
|---------------|----------------------|--------------------|--------------------|

**Art. 2º.** O desempenho do Mandato dos membros da Comissão Especial da 3ª Queima do Alho – 2016, nomeados/as por essa Portaria será desempenhado de forma gratuita até a culminância do evento '3ª Queima do Alho – 2016, nos dias 29, 30 de abril e 01º de maio de 2016.

**Art. 3º.** Além do desempenho das funções estabelecidas através da **Lei Municipal 713/2015 de 08 de abril de 2015** e de contribuir nas discussões organizativas da Festa 'Queima do Alho' em nosso Município, caberá a esta Comissão Especial, contribuir em comissões com tarefas divididas previamente no suporte e infraestrutura aos eventos paralelos, tais como: Cavalgada, prova do tambor, motocross, Feira da Agricultura Familiar e Artesanato, exposições agropecuárias, Miss Ribeirão 2016 e Plano de Mídia

**Art. 4º.** Será permitido angariar fundos, através da prestação de serviços durante a Festa 'Queima do Alho', aos concluintes 3º Ano do 2º Grau, através de montagem de barraca de alimentação e à APAE através de taxa de estacionamento, sem nenhum ônus para ambos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 14 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 001/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016

|                         |                                                                                                                                                              |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>           | Apresentação de shows musicais nacionais na COMEMORAÇÃO DO 28º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCA-<br>LHEIRA E A TERCEIRA QUEIMA DO ALHO 2016 NESTE<br>MUNICÍPIO. |
| <b>Favorecida</b>       | M. S. CLAUDIO - ME, CNPJ: 11.455.181/0001-67                                                                                                                 |
| <b>Realização</b>       | Dias 29 e 30 de abril 2016                                                                                                                                   |
| <b>Valor global</b>     | R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)                                                                                                                    |
| <b>Fundamento Legal</b> | Artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93                                                                                                                    |
| <b>Justificativa</b>    | Anexa aos autos do processo.                                                                                                                                 |

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2016 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 31 de março de 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

#### RESOLUÇÃO 001/2016, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

A Comissão Municipal Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 40 de 15 de fevereiro de 2016;

Considerando a decisão unânime da comissão preparatória em reunião ordinária no dia 30/03/2016;

RESOLVE:

**Artigo 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco - MT.

**Artigo 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima Beatriz Pereira

Coordenadora

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 039/GAB/PMR/2016

Proc. administ. nº : 200/2016/GAB, de 10/03/2016

OBJETO:Requerimento do servidor FÁBIO FRAZÃO VILANOVA, Cargo: Procurador Municipal - Matrícula nº 517.

ASSUNTO : Progressão funcional com fundamento Decreto nº 1.164, de 25 de Fevereiro de 2016 c/c o art. 18 e seguintes do Plano de Carreiras (LCM nº 5, de 7/08/2008) e art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

INTERESSADO: FÁBIO FRAZÃO VILANOVA

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando as avaliações de desempenho funcional e de mapeamento de competências na carreira referente aos períodos de verificação acostada de folhas, evidenciando que o servidor obteve pontuação acima da média mínima de que trata o inc. II, do art. 5º do Decreto nº 1.164/2016;

Considerando que o parecer técnico da Comissão de Avaliação acostado de folhas, dá conta que todos os requisitos legais e regulamentares exigíveis do servidor requerente e previstos na lei da carreira e seu regulamento, bem como, as normas aplicáveis previstas na lei do Regime Jurídico Único foram cumpridos, concluindo ao final estar apto no procedimento de crescimento horizontal mediante progressão funcional nos termos do art. 56 da Lei do R.J.U c/c art. 18 do Plano de Carreiras de que trata a Lei Complementar nº 5/2008 e Decreto nº 1.164 de 2016 ;

Considerando o estudo do impacto financeiro e orçamentário anexo, dando conta, inclusive, da autorização constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, *em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia;*

*Considerando o parecer jurídico anexo de folhas;*

Considerando, ainda, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. publ. no J.O.M. -A.M.M ed. Nº 2450/2016, com o seguinte enunciado: “Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico

*dico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico específico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida.”* (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembléia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime);.

Em fim, considerando tudo quanto consta nos autos de processo administrativo em referencia;

DECIDO;

a) Homologar o procedimento de crescimento horizontal do servidor Fábio Frazão Vilanova, ocupante do cargo de procurador, matrícula nº 517 e, com esteio nestes autos de processo administrativo, concedo a progressão funcional ao mesmo, nos termos do art. 56 da LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), por ter cumprido as exigências do art. 18 e 19 da LCM nº 5/2007 e Decreto Regulador nº 1.164/2016.

b) Nos termos do art. 9º do Decreto Regulamentar nº 1.164/2016 promovo o servidor para nível II, padrão de referencia 281, classe “F”, do Anexo II, da LCM nº 5/2008 alterado pela LCM nº 7/2008.

Autorizo, com fundamento no parágrafo único, do art. 6º, do Decreto Regulamentar nº 1.164/2016 a prorrogação por (30) trinta dias do prazo para a apresentação da Certidão da OAB.

Arremeta ao DRH/SEMAD para os lançamentos.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Prefeita, aos 04 de Abril de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 040/GAB/PMR/2016

Proc. administ. nº : 199/2016/GAB, de 10/03/2016

OBJETO:Requerimento do servidor LUIZ FRANCISCO DA SILVA, Cargo: Procurador Municipal - Matrícula nº 708.

ASSUNTO : Progressão funcional com fundamento Decreto nº 1.164, de 25 de Fevereiro de 2016 c/c o art. 18 e seguintes do Plano de Carreiras (LCM nº 5, de 7/08/2008) e art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

INTERESSADO: LUIZ FRANCISCO DA SILVA

BETT SABAH, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando as avaliações de desempenho funcional e de mapeamento de competências na carreira referente aos períodos de verificação acostada de folhas, evidenciando que o servidor obteve pontuação acima da média mínima de que trata o inc. II, do art. 5º do Decreto nº 1.164/2016;

Considerando que o parecer técnico da Comissão de Avaliação acostado de folhas, dá conta que todos os requisitos legais e regulamentares exigíveis do servidor requerente e previstos na lei da carreira e seu regulamento, bem como, as normas aplicáveis previstas na lei do Regime Jurídico Único foram cumpridos, concluindo ao final estar apto no procedimento de crescimento horizontal mediante progressão funcional nos termos do art. 56 da Lei do R.J.U c/c art. 18 do Plano de Carreiras de que trata a Lei Complementar nº 5/2008 e Decreto nº 1.164 de 2016 ;

Considerando o estudo do impacto financeiro e orçamentário anexo, dando conta, inclusive, da autorização constante da Lei de Diretrizes Orça-

mentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia;

Considerando o parecer jurídico anexo de folhas;

Considerando, ainda, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ,publ. no J.O.M. -A.M.M ed. Nº 2450/2016, com o seguinte enunciado: “Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico específico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida.” (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime);.

Em fim, considerando tudo quanto consta nos autos de processo administrativo em referencia;

DECIDO;

a) Homologar o procedimento de crescimento horizontal do servidor Luiz Francisco da Silva, ocupante do cargo de procurador, matrícula nº 708 e, com esteio nestes autos de processo administrativo, concedo a progressão funcional ao mesmo, nos termos do art. 56 da LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), por ter cumprido as exigências do art. 18 e 19 da LCM nº 5/2007 e Decreto Regulador nº 1.164/2016.

b) Nos termos do art. 9º do Decreto Regulamentar nº 1.164/2016 promovo o servidor para nível II, padrão de referencia 281, classe “F”, do Anexo II, da LCM nº 5/2008 alterado pela LCM nº 7/2008.

Autorizo, com fundamento no parágrafo único, do art. 6º, do Decreto Regulamentar nº 1.164/2016 a prorrogação por (30) trinta dias do prazo para a apresentação da Certidão da OAB.

Arremeta ao DRH/SEMAD para os lançamentos.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Prefeita, aos 04 de Abril de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 054/2016

Dispensa de Licitação nº 031-2016

Solicitante: SEMUSA

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS COM ESPECIALISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.



**CMD – CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA** CNPJ: 17.257.555/0001-16 Endereço: Av. Guaporé, nº 2584: Centro – Cacoal. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

**NOVA IMAGEM LTDA** CNPJ: 17.323.000/0001-25 Endereço: Av. São Paulo, nº 2366: Centro – Cacoal. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**HOSPITAL PANAMERICANO LTDA** CNPJ: 00.894.710/0006-17 Endereço: Av. São Paulo, nº 2366: Centro – Cacoal. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

**Empenhe a despesa**

**Dê-se ciência a Secretaria de origem.**

**Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolândia – MT, 04 de ABRIL 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSOLIDAÇÃO DE ENTENDIMENTOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES

#### CONSOLIDAÇÃO DE ENTENDIMENTOS DA PGM

##### VERBETES – PGM - 2015

VERBETE nº 01/2015/PGM-PMR: “Sem o cumprimento do estágio probatório não é permitido ao servidor público municipal pleitear o desenvolvimento na carreira. Ocorrendo interrupção ou suspensão do efetivo exercício das atribuições do cargo, autorizado por lei específica em atendimento ao Art. 24 da Lei do Regime Jurídico Único (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007), o prazo percorrido durante a suspensão ou interrupção, se durante o estágio probatório, interrompe a sua contagem.” (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 067/GABINETE, de 10/07/2014. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação – Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime)

...

VERBETE nº 02/2015/PGM-PMR: “Não se aplica o benefício da ausência de (05) cinco dias, com remuneração de que trata alínea “a”, do inc. III, do Art. 113 da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU) quando o casamento for de parentes do servidor, em qualquer grau de parentesco.” (Entendimento decorrente da análise do Requerimento nº 001/2015, de 09 de junho de 2015 – DINEIA GREGÓRIO DE SOUZA, auditora pública – Anexo na Pasta de Registro Funcional dos arquivos do DRH-SEMAD. Assunto: Licença do art. 113, inc. III, alínea “a” da LCM nº 3/2007 para o casamento do filho - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime)

...

VERBETE nº 03/2015/PGM-PMR: “os profissionais da educação indígena que tomaram posse em razão de aprovação no Concurso de 2008, nos cargos de Professor, Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério, sem cumprir o requisito de investidura de formação em nível médio para o magistério, conforme previsto no edital do concurso, concluída a formação em nível de magistério, no prazo estabelecido nas alíneas do §1º do art. 9º, da lei nº 191, de 8/12/2008, não tem direito a promoção funcional, senão de mero enquadramento no cargo em que foi empossado, dando início ao efetivo exercício funcional. (caput, art. 10, lei nº 191, de 8/12/2008).

A norma de exceção disposta no Art. 9º e 10, da lei nº 191, de 8 de Dezembro de 2008 (política Municipal de Educação Indígena), garantiu ao profes-

sional da educação indígena a formação para o magistério, nível médio, no exercício do cargo anteriormente ocupado de Professor Leigo Indígena.

O alcance da formação resolve a condição resolutive prevista no parágrafo único, do art. 10, da lei nº 191, de 8/12/2008 é inicia o efetivo exercício do cargo de Professor, Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério. (caput, do art. 10), pelo cumprimento extemporâneo do requisito legal originário de investidura do cargo.” (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 064/GABINETE, de 10/07/2014. Assunto: Professor Indígena Leigo. Concurso Público de 2008. Posse condicionada para o início do efetivo exercício do cargo a prova de cumprimento de requisito essencial de investidura do cargo público. Comprovação extemporânea da conclusão de formação para Professor Indígena para o Magistério Intercultural, em nível médio – Projeto Haiyô – Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime)

....

VERBETE nº 04/2015/PGM-PMR: “os profissionais da educação indígena que tomaram posse em razão de aprovação no Concurso de 2008, nos cargos de Professor, Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério, tendo, no ato da posse, cumprido o requisito de investidura de formação em magistério indígena pelo Projeto Açaí, nível médio, para séries iniciais e, tendo atendido os termos previstos no edital do concurso e sua posição atual na Carrera é de Professor Leigo Indígena (20) vinte horas, tem direito a correção do seu enquadramento para o cargo de Professor, Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério, com a certificação do início do efetivo exercício na data indicada no processo administrativo da respectiva posse, não se tratando, portanto, de promoção funcional decorrente de nova habilitação.” (Assunto: Professor Indígena Leigo. Concurso Público de 2008. Cumprimento dos requisitos de investidura no cargo no ato da posse. Erro no enquadramento inicial da carreira. Inaplicação do instituto da promoção funcional. Correção do erro por mero enquadramento no cargo considerando o início do efetivo exercício funcional a data do registro constante no processo administrativo de posse. (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 126/GABINETE, de 05/02/2015 - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime)

...

VERBETE nº 05/2015/PGM-PMR: “Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico específico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida.” (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime)

VERBETE nº 06/2015/PGM-PMR: “§2º do art. 58 do Decreto Lei nº 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho. Não aplicabilidade do pagamento de horas “in itinere” ao funcionalismo público municipal. Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 09, de 22 de janeiro de 2001 revogado expressamente pelo art. 295 “caput” da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU). Falta de previsão na Lei Orgânica Municipal e na Lei Regime Jurídico Único (LCM nº 03/2007). Instituto de direito trabalhista privado não comporta a aplicabilidade para a administração pública em consonância com o art. 37 c/c 39 da CF/88.” (Entendimento decorrente da análise do ofício nº 05/2015/SINTEP - Subsede Rondolândia, de 07/05/2015. Assunto: Concessão de direito ao pagamento de horas “in itinere” Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime)

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/N° 10/2016.**

Contratante: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. BETT SABAH MARINHO DA SILVA, brasileira, casada, agente política, residente e domiciliado neste município, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2144025 SSP/PB e CPF/MF nº 618.516.202-49;

Contratada: Empresa **CLEA SUSANE MOTTERLE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.460/0001-99, com sede na Av. Jaime Freire, s/nº - Centro – Rondolândia – MT, através do seu representante legal, a Sra. Clea Susane Motterle, portador da Carteira de Identidade n.º 14778904 SSP-MT e do CPF n.º 906.729.841-72.

Objeto: *execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade A CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRAS REFERENTE A 08 (OITO) PONTES DE CONCRETO ARMADO CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, LAUDOS E ART'S, com fornecimento de material o mão de obra*, ferramental e equipamentos, necessários, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e especificações contidas no Projeto Básico"

Valor: R\$ 1.794.917,54 (hum milhão setecentos e noventa e quatro mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: 08 (oito) meses.

Rondolândia – MT, 05 de Abril de 2016.

**Bett Sabah Marinho da Silva**

Prefeita Municipal

**ORDEM DE SERVIÇO 001-2016****ORDEM DE SERVIÇO 001-2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2015 - SEMOSP

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2015 DA LEI 8.666/1993

CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/Nº 010/2016.

Objeto: *"execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade A CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRAS REFERENTE A 08 (OITO) PONTES DE CONCRETO ARMADO CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, LAUDOS E ART'S, com fornecimento de material o mão de obra*, ferramental e equipamentos, necessários, de acordo

com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e especificações contidas no Projeto Básico"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA** e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com fundamento no Contrato Administrativo nº 010/PGM/2016, AUTORIZAM a empresa **CLEA SUSANE MOTTERLE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.460/0001-99, com sede na Av. Jaime Freire, s/nº - Centro – Rondolândia – MT, através do seu representante legal, a Sra. Clea Susane Motterle, portador da Carteira de Identidade n.º 14778904 SSP-MT e do CPF n.º 906.729.841-72 a iniciar os serviços referentes ao Contrato em Referência.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES.**

Rondolândia – MT, 05 de Abril de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

Paulo Monteiro Lima

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE  
PREÇO Nº. 008/2016**

**2º ATO**

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº.1.174/ GAB / PMR/2016, de 18 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2016**, cujo Objeto: **"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Rondolândia/MT"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 026/2016– SEMEC, tendo como vencedora dos itens licitados a **Empresa: P. Moreira Lima Comércio e Serviços Eireli - ME, CNPJ: 21.395.275/0001-41**, com valor global de **R\$ 57.065,12 (Cinquenta e sete mil sessenta e cinco reais e doze centavos)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 05 de Abril de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2016**

PREGÃO: Nº 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – SRP

**O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa P. Moreira Lima Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.395.275/0001-41, instalada e localizada na Rua Clóvis Huguney, nº 70 Bairro Centro na cidade de Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Rubens Pulino das Dores, portador do CPF nº 882.468.176-04 e do RG nº 4.391.103 SSP/MG, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 008/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.0.** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Rondolândia/MT, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital de Pregão

Presencial nº008/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 026/2016.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

### 2.0. Detentora da ARP:

|                                                     |                                    |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------|
| Nome: P. Moreira Lima Comercio e Serviços Eireli-ME |                                    |
| CNPJ nº 21.395.275/0001-41                          |                                    |
| Endereço: Rua Clovis Hugueney 70                    |                                    |
| Cidade/Estado: Centro                               | CEP: 78.110-328                    |
| Telefone: (65) 3682-3026                            | E-mail: contato@lupesportes.com.br |
| Representante Legal: Rubens Paulino das Dores       |                                    |
| CPF nº 882.468.176-04                               |                                    |

2.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | UND | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA      | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|
| 01   | UND | 20    | Apito esportivo: Apito para arbitragem oficial, tipo profissional, material: plástico não tóxico na cor preta, 115 decibéis.                                                                                                                                              | FOX        | R\$ 38,50  | R\$ 770,00   |
| 02   | UND | 6     | Bandeiras de Nylon Quadriculadas e de bastão em alumínio com manete aderente e macio para Auxiliar.                                                                                                                                                                       | SCALIBU    | R\$ 80,04  | R\$ 480,24   |
| 03   | UND | 80    | Bolas de futebol de campo - costuradas a mão - tamanho e nº oficial                                                                                                                                                                                                       | SUPER BOLA | R\$ 68,59  | R\$ 5.487,20 |
| 04   | UND | 40    | Bolas de futsal - costuradas a mão tamanho e nº oficial                                                                                                                                                                                                                   | SUPER BOLA | R\$ 68,59  | R\$ 2.743,60 |
| 05   | UND | 10    | Bola de handebol masculino - tamanho e nº oficial                                                                                                                                                                                                                         | MAKER      | R\$ 68,59  | R\$ 685,90   |
| 06   | UND | 70    | Bola de vôlei tamanho e nº oficial                                                                                                                                                                                                                                        | MAGUSSY    | R\$ 57,14  | R\$ 3.999,80 |
| 07   | UND | 10    | Bolas de handebol feminino - tamanho e nº oficial                                                                                                                                                                                                                         | MAKER      | R\$ 62,86  | R\$ 628,60   |
| 08   | UND | 15    | Bomba para encher bolas: Confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis.                                                                                                                                           | PENALTY    | R\$ 37,67  | R\$ 565,05   |
| 09   | UND | 4     | Cabo de Aço para Rede de Vôlei - Galvanizada / Plastificada de 15 m                                                                                                                                                                                                       | PANGUÉ     | R\$ 45,69  | R\$ 182,76   |
| 10   | UND | 3     | Uniformes completos para árbitro (camisa, calção e meião) Tamanho G                                                                                                                                                                                                       | PLAY-FAIR  | R\$ 102,94 | R\$ 308,82   |
| 11   | JG  | 10    | Jogos de cartão                                                                                                                                                                                                                                                           | ZONA LIVRE | R\$ 8,35   | R\$ 83,50    |
| 12   | UND | 1     | Kit esportivos de primeiros socorros                                                                                                                                                                                                                                      | CURTLO     | R\$ 119,90 | R\$ 119,90   |
| 13   | UND | 500   | Medalha de bronze                                                                                                                                                                                                                                                         | CRESPAR    | R\$ 2,86   | R\$ 1.430,00 |
| 14   | UND | 500   | Medalha de ouro                                                                                                                                                                                                                                                           | CRESPAR    | R\$ 2,86   | R\$ 1.430,00 |
| 15   | UND | 500   | Medalha de prata                                                                                                                                                                                                                                                          | CRESPAR    | R\$ 2,86   | R\$ 1.430,00 |
| 16   | PAR | 1     | Par de antenas oficiais para voleibol: vara flexível com 1,8m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feita de fibra de vidro maciço. Marcadas com listras de 10 cm de largura, intercaladas nas cores vermelho e branco.                                                     | PANGUÉ     | R\$ 80,04  | R\$ 80,04    |
| 17   | PAR | 10    | Par de redes de seda para futebol de campo- polietileno malha 04 mm, com dimensões de 7,5x2, 5x2 m.                                                                                                                                                                       | MATRIX     | R\$ 286,14 | R\$ 2.861,40 |
| 18   | PAR | 10    | Par de redes para futebol society em nylon - malha 04mm – dimensões de 2,3x5,2x2m                                                                                                                                                                                         | MATRIX     | R\$ 205,99 | R\$ 2.059,90 |
| 19   | PAR | 10    | Par de redes para Futsal: Confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4.0 mm, malha de 10 x 10 cm, na cor branca, medindo entre 3,00 e 3,20 m de comprimento por 2,0 m a 2,20 m de altura com fundo de 1,0 m a 1,50 m de profundidade na parte inferior | PANGUÉ     | R\$ 148,74 | R\$ 1.487,40 |
| 20   | PAR | 2     | Par de redes para handebol com fio de 4 mm, tamanho único                                                                                                                                                                                                                 | PANGUÉ     | R\$ 157,50 | R\$ 315,00   |
| 21   | UND | 10    | Rede de vôlei tamanho e nº oficial                                                                                                                                                                                                                                        | PANGUÉ     | R\$ 91,49  | R\$ 914,90   |
| 22   | UND | 50    | Troféus - Tamanho G                                                                                                                                                                                                                                                       | JEB'S      | R\$ 117,00 | R\$ 5.850,00 |
| 23   | UND | 50    | Troféus - Tamanho M                                                                                                                                                                                                                                                       | JEB'S      | R\$ 83,20  | R\$ 4.160,00 |
| 24   | UND | 50    | Troféus - Tamanho P                                                                                                                                                                                                                                                       | JEB'S      | R\$ 31,50  | R\$ 1.575,00 |
| 25   | UND | 4     | Bolas de medicinibol 04 kilos                                                                                                                                                                                                                                             | MAGUSSY    | R\$ 91,49  | R\$ 365,96   |
| 26   | UND | 15    | Cones pequenos em silicone                                                                                                                                                                                                                                                | PLASTISUL  | R\$ 7,90   | R\$ 118,50   |
| 27   | UND | 2     | Uniformes completos (camisa, calção e meião) tamanho P                                                                                                                                                                                                                    | PLAY-FAIR  | R\$ 798,10 | R\$ 1.596,20 |
| 28   | UND | 10    | Uniformes completos (camisa, calção e meião) tamanho M                                                                                                                                                                                                                    | PLAY-FAIR  | R\$ 798,10 | R\$ 7.981,00 |
| 29   | UND | 6     | Cinto elásticos de tração                                                                                                                                                                                                                                                 | SCALIBU    | R\$ 171,64 | R\$ 1.029,84 |
| 30   | PAR | 4     | Par de luvas nº 10 para futebol                                                                                                                                                                                                                                           | PHANTER    | R\$ 68,59  | R\$ 274,36   |
| 31   | PAR | 4     | Par de luvas nº 09 para futebol                                                                                                                                                                                                                                           | PHANTER    | R\$ 68,59  | R\$ 274,36   |
| 32   | PAR | 4     | Par de luvas nº 07 para futebol                                                                                                                                                                                                                                           | PHANTER    | R\$ 68,59  | R\$ 274,36   |

|    |     |     |                                                                       |           |            |              |
|----|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------|-----------|------------|--------------|
| 33 | UND | 10  | Pratos demarcatórios                                                  | PLASTISUL | R\$ 4,47   | R\$ 44,70    |
| 34 | UND | 2   | Barreiras deslocáveis para treinamentos de faltas no futebol          | VINEX     | R\$ 183,09 | R\$ 366,18   |
| 35 | UND | 30  | Coletes tamanho M                                                     | PLAY-FAIR | R\$ 11,34  | R\$ 340,20   |
| 36 | UND | 30  | Coletes tamanho G                                                     | PLAY-FAIR | R\$ 11,34  | R\$ 340,20   |
| 37 | UND | 1   | Mesa de Ping-Pong tamanho oficial                                     | OLIMPIC   | R\$ 500,59 | R\$ 500,59   |
| 38 | UND | 20  | Cordas de empunhaduras                                                | SCALIBU   | R\$ 13,63  | R\$ 272,60   |
| 39 | UND | 1   | Cama elástica tamanho pequena                                         | POLIMET   | R\$ 264,50 | R\$ 264,50   |
| 40 | UND | 1   | Mesa de Pimbolim                                                      | KLOPF     | R\$ 835,00 | R\$ 835,00   |
| 41 | UND | 2   | Jogos de raketes para Pin-Pong                                        | SCALIBU   | R\$ 10,19  | R\$ 20,38    |
| 42 | UND | 20  | Bolas para Ping-pong                                                  | KLOPF     | R\$ 3,32   | R\$ 66,40    |
| 43 | UND | 20  | Jogos de Dominó com 28 Pçs                                            | SCALIBU   | R\$ 7,90   | R\$ 158,00   |
| 44 | UND | 20  | Jogos de Dama com 24 Pçs                                              | PANGUÉ    | R\$ 16,50  | R\$ 330,00   |
| 45 | UND | 100 | Bambolês ( Arcos)                                                     | DODÔ      | R\$ 3,60   | R\$ 360,00   |
| 46 | UND | 2   | Rede de Proteção para quadra poliesportiva medindo 25x4 metros fio 04 | PANGUÉ    | R\$ 801,39 | R\$ 1.602,78 |

**2.2. Detentora Reserva da Ata:**

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Nome:                |         |
| CNPJ n°              |         |
| Endereço:            |         |
| Cidade/Estado:       | CEP:    |
| Telefone: ( )        | E-mail: |
| Representante Legal: |         |
| CPF n°               |         |

**2.3.** A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

**2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 57. 065,12 (Cinquenta e sete mil sessenta e cinco reais e doze centavos).**

**2.5.** Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

**2.5.1.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

**2.5.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

**2.6.** O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

**2.7.** Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**

**3.1.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

**3.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**3.3.** Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

**3.4.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

**3.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

**3.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

**3.8.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

**3.9.** Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

**3.9.1.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

**3.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**3.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

**3.12.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondonândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

**3.13.** Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondonândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

**3.14.** Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

**4.2.** Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

**4.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

**4.4.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**4.5.** Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

**4.6.** Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

**4.7.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência.

**4.8.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.0.** A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

**5.1.** O fornecimento dos produtos desta licitação deverá ser entregue no Departamento de Esportes do Município de Rondonândia, em até 15 (quinze) dias, após emissão da autorização de fornecimento ou emissão de requisições, de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

**5.2.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.0.** O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondonândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

**7.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondonândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

**7.2.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

**7.2.2.** Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**7.3.** O Município de Rondonândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

**7.5.** A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

**7.5.1.** No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

**7.6.** A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

**8.0.** É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

**8.0.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

**8.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.0.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.1.** Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

**9.1.1** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

**9.1.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.2.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

**9.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.4.** Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.0.** A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**10.1.** Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**10.1.1.** O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

**10.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

**10.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**10.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.



**10.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**10.6.1.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.0.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, será consignados no orçamento de 2016 da Seguinte Secretaria:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Esportes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.0.** Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 008/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 008/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

**12.2.** Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.0.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.0** As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 04 de Abril de 2016.

**Município de Rondolândia-MT P.Moreira Lima Comércio e Serviços Eireli - ME**

**Bett Sabah M.da Silva CNPJ: 21.395.275/0001-41**

**Prefeita Municipal Rubens Paulino das Dores - Representante Legal**

**CPF: 882.468.176-04**

| Participantes desta ARP:                   |
|--------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Secretário                                 |
| Nº Decreto                                 |
| (carimbo)                                  |

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2016**

##### **2º ATO**

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº.

1.174/ GAB / PMR / 2016, de 10 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2016**, cujo **Objeto: Registro de Preço para Futura e Even-**

**tual Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Consultas Oftalmológicas para atender as necessidades de Pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT"** processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 034/2016 – SE-MUSA **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 05 de Abril de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2016 DE 04 ABRIL DE 2016****PODER EXECUTIVO**

***“Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS - da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso VI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, estabelecendo critérios para o repasse de recursos na área da saúde para os municípios, os estados e o distrito federal;

**CONSIDERANDO** a aprovação das Diretrizes Nacionais na Comissão Intergestores Tripartite, em reunião realizada em 09 de novembro de 2006, bem como sua homologação pelo Conselho Nacional de Saúde, em reunião realizada na mesma data, definindo critérios para instituição ou reformulação de Planos de Carreiras, Cargos e Salários, a título de subsídios técnicos à instituição de regime jurídico de pessoal no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta lei complementar institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** O Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Rondonópolis é gerido pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e Recursos do Orçamento Geral do Município, instituição essencial para a garantia do direito fundamental do ser humano à saúde e provedora das ações indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde no âmbito do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** Esta lei complementar estabelece as atribuições dos cargos, os princípios e as regras de habilitação para provimento, formação e qualificação profissional, avaliação de desempenho, progressão e remuneração, garantia de condições de trabalho, cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à saúde, estabelecimento de direitos e deveres especiais, pertencentes à Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Poder Executivo do Município Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

**CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 4º** Para os efeitos desta lei complementar considera-se fundamental os seguintes conceitos:

I. **Sistema Único de Saúde – SUS** – conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração Direta e Indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, inclusive as instituições de controle de qualidade, ensino e pesquisa, produção de insumos, medicamentos, sangue, hemoderivados e equipamentos para saúde; II. **Profissionais do SUS** – são os servidores públicos inseridos direta ou indiretamente na atenção à saúde que se ocupam da produção de cuidados integrais de saúde por meio de ações de apoio diagnóstico, educação em saúde, promoção, precaução, proteção, prevenção, recuperação, reabilitação e gestão em saúde, bem como da interlocução, interação e pactuação nas instituições e estabelecimentos que compõem o SUS, detendo ou não formação profissional técnica específica, qualificação prática ou acadêmica, ligadas às competências atinentes ao setor de saúde nas áreas estruturantes do SUS; III. **Área de Abrangência no SUS** – compreende a interface com todas as áreas da atividade humana, na medida em que as questões relativas à saúde e segurança no trabalho perpassam todos os processos produtivos nos diferentes ramos de atuação e atividades laborais, no campo das ciências da natureza, saúde, exatas, humanas e na área de linguagens e códigos, reconhecendo o homem como agente e paciente de transformação, visando à preservação da vida e do meio ambiente, de forma que todas as áreas de formação e qualificação tenham correspondência com os cargos previstos nesta lei complementar; IV. **Área de Atuação no SUS** – formada por todos os perfis profissionais e ocupacionais previstos nesta lei complementar, inseridos no processo de produção no que tange às técnicas de trabalho, educação, ética, política e social de reintegração, inclusão e organização social, importância terapêutica, recreação, lazer e esportes tendo como objetivo comum a melhoria da qualidade de vida nas coletividades; V. **Mobilidade** – possibilidade de trânsito do servidor do Sistema Único de Saúde nas três esferas do governo, considerando o desenvolvimento na carreira, com permanente adequação às necessidades e à dinâmica do Sistema Único de Saúde – SUS, sem perda dos direitos; VI. **Remoção** – é o ato mediante o servidor, efetivo ou estável constitucionalmente, passa a exercer suas funções em outro órgão, ou unidade da Administração Direta, Autarquia ou Fundação do Município, dentro ou fora do Município e qualquer nível ou esfera (Municipal, Estadual ou Federal) sem que se modifique a sua situação funcional. VII. **Formação** – entende-se por formação as etapas da educação formal nos níveis escolares do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio, Especialização de Nível Técnico, Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico), Pós-Graduação, exigidos para o ingresso e progressão em classes da carreira; VIII. **Qualificação Profissional** – entende-se por qualificação profissional, para o desenvolvimento na carreira, todo e qualquer processo de capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e atualização por meio de cursos, conferências, congressos, seminários, simpósios, capacitações em serviços, extensão, oficinas, fóruns, estágio curricular e similares, para aquisição de conhecimentos exigidos para o exercício das atribuições do cargo e progressão em classes da carreira.

IX. **Plano de carreira, cargos e salário** – conjunto de normas e procedimentos que regulam a vida funcional do servidor;

X. **Cargo público** – conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades de natureza permanente, cometidas ou acometíveis a servidor público, com denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos, de provimento em caráter efetivo ou em comissão;

XI. **Grupo ocupacional** – conjunto de categorias profissionais reunidos segundo a correlação e afinidades existentes entre eles, quanto à natureza do trabalho ou o grau de conhecimento;

XII. **Cargo de Provimento Efetivo no Sistema Único de Saúde** – conjunto de competências, complexidades e responsabilidades assemelhadas quanto à natureza das ações e às qualificações exigidas de seus ocupantes, previstas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e no vínculo de trabalho estatutário, os quais atuarão nas áreas estruturantes de: auditoria, gestão, atenção à saúde, ensino e pesquisa, informação e comunicação,

fiscalização, regulação, vigilância em saúde, produção, perícia, apoio e infraestrutura, originárias das ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, com denominação própria e remuneração paga pelo erário;

**XIII. Cargo de provimento em comissão** – conjunto de funções e responsabilidades definidas por lei específica, com base na estrutura organizacional do órgão ou entidade, de livre nomeação e exoneração;

**XIV. Carreira** – é a trajetória do trabalhador desde o seu ingresso no cargo ou emprego até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho;

**XV. Classe** – subdivisão da carreira em agrupamento de cargos com responsabilidades semelhantes e com igual vencimento em que se estrutura a carreira, cuja movimentação dos profissionais se dará por critérios de formação e /ou qualificação;

**XVI. Referência** – é o nível salarial integrante da faixa de salários fixados para a classe, atribuído ao ocupante do cargo em decorrência de seu progresso funcional quanto ao tempo de serviço;

**XVII. Quadro lotacional** – agrupamento de cargos de provimento em comissão e provimento efetivo do quadro de pessoal necessário e adequado à consecução dos objetivos da entidade;

**XVIII. Tabela salarial** – conjunto de retribuições pecuniárias devidas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, escalonadas em referências;

**XIX. Desenvolvimento funcional** – é a passagem do servidor de uma para outra referência imediatamente posterior, dentro da classe ou outra classe imediatamente posterior do mesmo grupo ocupacional;

**XX. Saúde do Trabalhador** – visa promover a melhoria das condições de saúde do trabalhador do SUS, por meio do enfrentamento dos aspectos gerais e específicos dos ambientes e organização do trabalho que possam propiciar a ocorrência de agravos à saúde, do empoderamento dos trabalhadores e mediante a garantia ao acesso, às ações e aos serviços de atenção integral à saúde. É regida pelos princípios de universalidade, democratização das relações de trabalho, integralidade da atenção à saúde do trabalhador do SUS, intersetorialidade, qualidade do trabalho, humanização do trabalho em saúde, negociação do trabalho em saúde, valorização dos trabalhadores e educação permanente.

### **CAPÍTULO III DA FINALIDADE**

**Art. 5º** Fica criada a Carreira dos Profissionais do SUS de Rondolândia, através da estruturação dos seus respectivos cargos, dos princípios, da qualificação profissional, da habilitação para o ingresso, do regime de remuneração e da avaliação do desempenho.

**§1º** Integram a Carreira dos Profissionais do SUS de Rondolândia, os servidores ocupantes de cargos efetivos que desempenham atividades de execução, coordenação, organização, supervisão e avaliação das ações e serviços do SUS, em conformidade com os perfis profissionais e ocupacionais necessários.

**§2º** Serão regidos por esta lei os servidores ocupantes dos cargos da Carreira dos Profissionais do SUS de Rondolândia em efetivo exercício na carreira.

### **CAPÍTULO IV DOS CARGOS PÚBLICOS**

**Art. 6º** Os cargos públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia são considerados:

I. Em caráter efetivo, quando se trata de cargo isolado ou cargo de carreira, provimento por concurso público;

II. Em comissão, para cargos de livre nomeação e exoneração.

**§1º** Somente poderão ser criados cargos de provimento em comissão para atender as funções de direção, chefia ou assessoramento, e seu provimento, nos casos, condições e percentuais mínimos, será destinado aos servidores de carreira, conforme determina o Art.37, V da CF/88.

**§2º** Os cargos públicos são unidades completas de atribuições previstas na estrutura organizacional e as funções são as responsabilidades de natureza gerencial ou de supervisão atribuídas ao servidor ocupante de cargo efetivo ou temporário. Os cargos são preenchidos, as funções são exercidas.

**§3º** Constituem fases da carreira o ingresso e as progressões.

**§4º** O ingresso na carreira é feito por provimento de cargo efetivo na Referência inicial da classe respectiva, após prévia aprovação em concurso público, atendidos os requisitos de escolaridade ou por enquadramento e reenquadramento.

**§5º** Considera-se efetivo exercício os profissionais do SUS que estejam exercendo mandato eletivo e/ou cargo político nos termos do Art. 38 da Constituição Federal.

### **SEÇÃO I DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO**

**Art. 7º** Os cargos de Direção e Assessoramento serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes à hierarquia da estrutura organizacional, com base nas atribuições.

**§1º** Os cargos de provimento em comissão, para efeito de nomeação ou de designação, serão de livre escolha do(a) Chefe do Poder Executivo, observando-se o quantitativo disposto nesta lei.

**§2º** A nomeação e exoneração dos cargos que integram a estrutura da Secretaria de Saúde ocorrerão por ato do(a) Chefe do Poder Executivo.

### **SEÇÃO II DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Art. 8º** Os servidores efetivos que exercerem função gratificada farão jus à gratificação de 1% a 100%, que incidirá sobre o vencimento base, conforme anexos da presente Lei.

**§1º** As atribuições das funções gratificadas serão disciplinadas no ato da designação.

**§2º** A quantidade total de vagas referente às funções de confiança fica estabelecida de acordo com a necessidade, devendo ser observado sempre à questão orçamentária da prefeitura e do órgão.

### **CAPÍTULO V DA LOTAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL**

**Art. 9º** A lotação global do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde corresponde à soma dos quantitativos dos cargos pertencentes à Carreira dos Servidores e Profissionais do Sistema Único de Saúde de Rondolândia, dos cargos de provimento em comissão e os profissionais de contratação temporária pertencente à sua Estrutura Organizacional, conforme anexos desta lei.

**§1º** Os quantitativos de lotação dos Cargos de Carreira serão gerenciados, pela Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria de Saúde de Rondolândia de acordo com suas necessidades institucionais e disponibilidade financeira, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**§2º** Cabe a Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia, anualmente, promover a adequação dos cargos pertencentes da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, no que se refere aos perfis profissionais e ocupacionais, observando-se sempre o disposto no artigo Art. 169 da C.F. e na Lei Complementar N° 101, Art. 19 de 04/05/2000.

**§3º** Caberá ao órgão responsável pela gestão de pessoas da Prefeitura Municipal de Rondolândia, a publicação, anual, do Quadro de Lotação de pessoal pertencente à Carreira dos Profissionais do SUS, bem como os de contratação temporária.

**§4º** Os novos ingressos à partir da promulgação da presente Lei dar-se-á na Referência "I" da Classe "A" de cada cargo, no limite da quantidade de cargos disponíveis nas mesmas, autorizando desde já o enquadramento dos profissionais em efetivo exercício.

**§5º** O Plano de Cargos, Carreira e Salário é constituído de:

**ANEXO I** – Cargos de Provimento Efetivo

**ANEXO II** – Tabela de Vencimentos do Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS;

**ANEXO III** – Tabela de Vencimentos do Cargo – Profissional Técnico de Nível Médio do SUS;

**ANEXO IV** – Tabela de Vencimentos do Cargo – Profissional de Nível Médio do SUS;

**ANEXO V** – Tabela de Vencimentos do Cargo – Profissional de Nível Fundamental do SUS;

**ANEXO VI** – Ficha de Avaliação de Desempenho;

**ANEXO VII** – Descrição Sumária das atribuições dos Cargos.

**§6º** Fixada a lotação, qualitativa e quantitativa, necessária ao desenvolvimento das atividades normais e específicas das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia, o órgão responsável pela gestão de pessoas exercerá o controle do provimento, obedecendo rigorosamente, a existência de vagas e a conveniência do executivo municipal.

## **TÍTULO II DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SUS**

### **CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL**

**Art. 10.** A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Rondolândia, estado de Mato Grosso, é única, abrangente, multiprofissional e se desenvolve de acordo com os padrões que integram as áreas de abrangência e/ou de atuação do Sistema Único de Saúde.

**Art. 11.** O quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde constitui-se dos servidores efetivos e estáveis do Serviço Público Municipal, que integram a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde que desempenham atribuições nas áreas estruturantes de Auditoria, Gestão, Atenção a Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão, Informação e Comunicação, Fiscalização, Regulação, Vigilância em Saúde, Produção, Perícia, Apoio e Infraestrutura, para a execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os cargos e perfis, devidamente autorizados, consoante aos **Anexos I e VII**.

**§1º** Integram, também, o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de provimento em comissão, função de confiança e contratos temporários.

**§2º** Fica definido o quantitativo de cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com Lei Municipal nº 009/2001.

**Art. 12.** É vedada a nomeação para cargo em Comissão ou Função de confiança, Direção ou Assessoramento na área de saúde, em qualquer nível da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia, de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe da direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos ou convênios com o Sistema Único de Saúde de Rondolândia, ou seja, por ele credenciado.

**Art. 13.** Os cargos de provimento efetivo da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde são organizados e observarão notadamente:

I. Investidura nos cargos de provimento efetivo da carreira, por meio de aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, para o exercício específico nas funções das áreas estruturantes de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei; II. Vinculação à natureza das atividades da Secretaria Municipal de Saúde há pelo menos 05 (cinco) anos e aos objetivos da Política de Saúde do Município de Rondolândia – MT e do Estado de Mato Grosso, respeitando-se a habilitação exigida para ingresso no cargo, vinculada diretamente ao seu perfil profissional ou ocupacional e a correspondente qualificação do servidor; III. A política de formação e desenvolvimento do servidor e o levantamento da necessidade de capacitação; IV. A gestão de pessoas conforme as necessidades específicas do município observando as peculiaridades loco-regionais decorrentes do desenvolvimento socioeconômico, da densidade demográfica e das distâncias geográficas; V. Os cargos em comissão e funções de confiança serão ocupados preferencialmente por servidores de carreira da Secretaria Municipal de Saúde, com base em preceitos constitucionais, critérios técnicos e na experiência na área de atuação e de abrangência do SUS; VI. As especificidades do exercício profissional, decorrentes de responsabilidades e riscos oriundos do contato intenso e continuado com os usuários portadores de patologias de caráter especial; VII. A movimentação funcional na carreira, o planejamento e a missão institucional, desenvolvimento organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a motivação e a valorização dos servidores do Sistema Único de Saúde; VIII. A avaliação do desempenho do servidor nos processos de trabalho e nas ações de saúde, visando à eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

**Art. 14.** O provimento dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior e por dedicação exclusiva são vinculados ao perfil exigido para o cargo.

## CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

**Art. 15.** A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde é constituída de 04 (quatro) cargos:

I. Profissional de Nível Superior do SUS; II. Profissional Técnico de Nível Médio do SUS; III. Profissional de Nível Médio do SUS; IV. Profissional de Nível Fundamental do SUS.

**Art. 16.** As atribuições de cada um dos cargos da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde são assim descritas:

I. **Profissional de Nível Superior do SUS:** as inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeira escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e ocupacional de acordo com a complexidade das atribuições exigidas para atuação nas áreas estruturantes de: Gestão, Auditoria, Atenção a Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão, Informação e Comunicação, Fiscalização e Regulação, Vigilância em Saúde, Produção, Perícia, Apoio e Infraestrutura; II. **Profissional Técnico de Nível Médio do SUS:** as inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e operacional e que requeira escolaridade de ensino médio técnico profissionalizante exigido para atuação nas áreas estruturantes de: Auditoria, Gestão, Atenção a Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão, Informação e Comunicação, Fiscalização, Regulação, Vigilância em Saúde, Produção, Perícia, Tecnologia da Informação, Apoio e Infraestrutura; III. **Profissional de Nível Médio do SUS:** as inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e operacional e que requeira escolaridade de ensino médio exigidos para atuação nas áreas estruturantes de: Auditoria, Gestão, Atenção à Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão, Informação e Comunicação, Fiscalização, Regulação, Vigilância em Saúde, Produção, Perícia, Tecnologia da Informação, Apoio e Infraestrutura; IV. **Profissional de Nível Fundamental do SUS:** as inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes, responsabilidades, inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividades de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo, que requeira escolaridade mínima de ensino fundamental completo, para atuação nas áreas estruturantes de: Gestão, Atenção à Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão, Informação e Comunicação, Fiscalização, Regulação, Vigilância em Saúde, Produção, Perícia, Apoio, Infraestrutura e Tecnologia da Informação.

§1º Consideram-se também como atribuições dos cargos que compõem as Carreiras dos Profissionais do Sistema Único de Saúde de Rondolândia as atividades decorrentes do exercício de cargos comissionados e funções em confiança constantes da respectiva estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia - MT, regido por lei específica.

§2º Na Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos – **Anexo VII** estabelece-se as atribuições comuns a todos os cargos, a denominação do cargo, o perfil profissional, a descrição sumária das atribuições e tarefas típicas.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DA CARREIRA

### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17.** A carreira dos Profissionais do SUS da rede pública municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de **Profissional de Nível Superior do SUS, Profissional Técnico de Nível Médio do SUS, Profissional de Nível Médio do SUS e Profissional de Nível Fundamental do SUS** e será estruturada em 05 (cinco) classes, representadas por letras maiúsculas para promoção por critério de qualificação e/ou formação e, 12 (doze) referências para promoção por critério de tempo de serviço e/ou avaliação de desempenho.

### SEÇÃO II DO INGRESSO NA CARREIRA

**Art. 18.** Para o ingresso nos cargos da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, exigir-se-á aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§1º Em se tratando de concurso público de provas e títulos, o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com o critério estabelecido pelo edital de abertura do concurso.

§2º A partir deste PCCS nas situações em que o Edital do concurso público exigir titulação específica, o enquadramento inicial do servidor será na classe correspondente à titulação exigida.

§3º Fica autorizado desde já para fins de enquadramento dos profissionais do SUS do Município de Rondolândia – MT em efetivo exercício, inclusive aqueles profissionais mencionados no Art. 38 da Constituição Federal, desde que cumpridos o requisito do Art. 21, II da presente Lei, conferido através de Certidão expedida pelo órgão competente do Município.

**Art. 19.** Fica assegurada, para fins de acompanhamento e fiscalização, em todas as fases do certame, a participação de representantes dos correspondentes sindicatos profissionais de representação dos servidores municipais.

**Art. 20.** Ao entrar em exercício, o servidor será enquadrado na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde na Classe e Referência inicial do respectivo cargo, observando-se a titulação exigida no edital e apresentada no Ato da Posse.

## TÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

### CAPÍTULO I DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

**Art. 21.** O desenvolvimento funcional na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde dar-se-á em duas modalidades:

I. Por promoção horizontal – (Classes – nova formação e/ou qualificação); II. Por progressão vertical – (Referências – tempo de serviço).

### SEÇÃO I DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

**Art. 22.** A promoção horizontal dos Servidores dar-se-á de uma Classe para outra imediatamente posterior a que o servidor ocupa, na mesma série de Classe do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou qualificação profissional exigida para a respectiva Classe, observando o cumprimento do interstício de 03 anos entre as classes A, B, C, D, e de 05 anos entre as Classes D e E.

§1º Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) Referências, que constituem a linha vertical de progressão por tempo de serviço.

**§2º** Ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na Carreira dos Profissionais do SUS na Classe A, Nível 01 (um) do respectivo cargo.

**Art. 23.** Os vencimentos e respectiva evolução, correspondente a cada cargo deste Plano de Carreira, são os fixados nos **Anexos II, III, IV e V** desta Lei.

**§1º** Os valores dos vencimentos mencionados no *caput* serão atualizados nas mesmas datas e de acordo com os índices aplicados para os demais servidores da prefeitura municipal.

**§2º** Além dos direitos e vantagens devidos aos servidores integrantes da carreira de que trata esta Lei, são assegurados todos os direitos já estabelecidos no Regime Jurídico Único (Lei Complementar nº 003/2007).

**§3º** Para efeito promoção horizontal, a comprovação da conclusão dos cursos de formação - ensino fundamental, ensino médio, cursos técnicos de nível médio, especialização de nível técnico, graduação (Licenciatura, bacharelado e tecnológico) e pós-graduação (*latu sensu* – aperfeiçoamento, especialização, residência, *MBA – Master Business Administration, strictu sensu* – mestrado, doutorado e pós-doutorado) serão considerados os Certificados ou Diplomas devidamente expedidos ou convalidados por instituições de ensino, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou Órgão por este delegado.

**§4º** No que se refere à qualificação profissional será exigida apresentação de certificados com carga horária mínima de:

I. 20 (vinte) horas para curso, capacitação, treinamento e atualização por meio de cursos, extensão e similares na área de atuação ou abrangência do SUS, sem limite de prazo da conclusão; II. 08 (oito) horas para aperfeiçoamento, treinamento, atualização, conferências, congressos, seminários, simpósios, oficinas, fóruns e similares na área de atuação ou abrangência do SUS, sem limite de prazo da conclusão; III. Será contabilizada em dobro a carga horária do certificado quando comprovado a participação como palestrante, organizador, expositor, autor ou coautor de publicação na área de atuação ou abrangência do SUS.

**§5º** Nos casos em que o diploma ou o certificado original, de quaisquer cursos, estiver em fase de expedição/registro será considerado o atestado ou declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar, conteúdo programático expedido pela entidade de ensino responsável pelo curso, devendo constar no atestado ou declaração, no que forem cabíveis os seguintes requisitos mínimos:

I. Nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso e CNPJ; II. Nome completo do servidor; III. Nome do curso; IV. Data de início e término; V. Carga horária; VI. Conteúdo programático; VII. Data e local de expedição; VIII. Assinatura do responsável pela expedição do diploma ou do certificado.

**§6º** Para cursos de graduação ou pós-graduações realizadas fora do país somente serão aceitos, para fins de progressão, após a revalidação, de acordo com as regras estabelecidas pelo Ministério de Educação – MEC e demais legislações que dispõe sobre a matéria.

**Art. 24.** As Classes cujo acesso em linha horizontal está disposto em conformidade com a habilitação e perfil profissional identificadas por letras maiúsculas de acordo com:

**1. Profissional de Nível Superior do SUS:** I. **CLASSE A:** habilitação em nível superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional, se for o caso; II. **CLASSE B:** requisitos estabelecidos para a Classe A, acrescidos de um dos seguintes itens: a) Uma Especialização *latu sensu*; b) 360 (trezentas e sessenta) horas de qualificação profissional na área de atuação ou abrangência do SUS; III. **CLASSE C:** requisitos estabelecidos para a Classe B, acrescidos de um dos seguintes itens: a) Uma Especialização *latu sensu*; b) 360 (trezentas e sessenta) horas de qualificação profissional na área de atuação ou abrangência do SUS. IV. **CLASSE D:** Título de Mestre na área de atuação ou de abrangência do SUS ou o disposto em uma das alíneas abaixo: a) Requisitos estabelecidos para a Classe C mais duas Especializações *latu sensu* na área de atuação ou de abrangência do SUS; b) Residência Multiprofissional. V. **CLASSE E:** Título de doutor ou PhD na área de atuação ou de abrangência do SUS. **2. Profissional Técnico de Nível Médio do SUS** I. **CLASSE A:** formação de nível médio técnico profissionalizante; II. **CLASSE B:** requisito estabelecido para a Classe A mais 200 (duzentas) horas de qualificação profissional na área de atuação ou de abrangência do SUS; III. **CLASSE C:** requisito estabelecido para a classe B acrescidos de um dos seguintes itens: a) Outra formação profissional técnico de nível médio de abrangência do SUS; b) 360 (trezentas e sessenta) horas de qualificação profissional na área de atuação ou de abrangência do SUS. IV. **CLASSE D:** requisitos estabelecidos para a Classe C, acrescidos de um dos seguintes itens: a) Habilitação em nível superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área de atuação ou de abrangência do SUS; b) Especialização de nível técnico na área de atuação ou de abrangência do SUS. V. **CLASSE E:** requisitos estabelecidos para a classe D acrescidos de curso de pós-graduação ou mestrado na área de atuação ou de abrangência do SUS. **3. Profissional de Nível Médio do SUS** I. **CLASSE A:** formação em nível médio; II. **CLASSE B:** requisito estabelecido para a Classe A mais 200 (duzentas) horas de qualificação profissional na área de atuação ou de abrangência do SUS; III. **CLASSE C:** requisitos estabelecidos para a Classe B, acrescidos de um dos seguintes itens: a) 360 (trezentas e sessenta) horas de qualificação profissional na área de atuação e ou de abrangência do SUS; b) Formação Profissional Técnico de Nível Médio na área de atuação ou de abrangência do SUS. IV. **CLASSE D:** requisitos estabelecidos para a Classe C, acrescidos de um dos seguintes itens: a) Habilitação em nível superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área de abrangência do SUS; b) Especialização de Nível Técnico na área de atuação ou de abrangência do SUS. V. **CLASSE E:** requisitos exigidos na classe D acrescidos de pós-graduação na área de abrangência do SUS. **4. Profissional de Nível Fundamental do SUS:** I. **CLASSE A:** formação em ensino fundamental completo; II. **CLASSE B:** requisitos estabelecidos para a Classe A e formação de nível médio; III. **CLASSE C:** requisito estabelecido para a Classe B mais 200 (duzentas) horas de qualificação profissional na área de atuação ou de abrangência do SUS; IV. **CLASSE D:** requisitos estabelecidos para a Classe C, acrescidos de um dos seguintes itens: a) Formação Profissional Técnico de Nível Médio na área de atuação ou de abrangência do SUS; b) 360 (trezentas e sessenta) horas de qualificação profissional na área de atuação e ou de abrangência do SUS; c) Especialização de Nível Técnico na área de atuação ou de abrangência do SUS. V. **CLASSE E:** requisitos exigidos na classe D mais Habilitação em nível superior na área de atuação ou de abrangência do SUS.

**§1º** Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

**§2º** Os títulos de ensino médio, técnico de nível médio profissionalizante, graduação ou pós-graduação deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo, ou relacionados com a área de atuação ou correlatos com a abrangência do SUS, mediante apresentação de plano de intervenção para mudança da prática de trabalho, com deferimento da chefia imediata e do secretário municipal de saúde.



**§3º** O servidor que apresentar certificação validada pela Escola de Saúde Pública - ESP/MT, por ter participado de elaboração de projetos, pesquisas científicas, orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, publicações, coordenação de curso e exercício da docência na ESP/MT, orientação do processo de trabalho em estágio supervisionado, na área de atuação e de abrangência do SUS, com carga horária mínima exigida de 16 (dezesesseis) horas, poderá utilizá-la uma única vez, independentemente de serem ministrados mais de uma vez, receberá a contagem das horas previstas no certificado como pontuação para fins de progressão em classes.

**§4º** Ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na Carreira dos Profissionais do SUS na Classe A, Nível 01 (um) do respectivo cargo.

**Art. 25.** Os coeficientes para o aumento salarial de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

- A. 1,00;
- B. 1,25;
- C. 1,50;
- D. 1,75;
- E. 2,00.

## SEÇÃO II DA PROGRESSÃO VERTICAL

**Art. 26.** O servidor terá direito a progressão vertical de uma referência para outra, subsequente da mesma Classe, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho e/ou cumprido o interstício descrito no **Art. 22** desta lei, com exceção ao servidores descritos no Art. 18, § 3 da presente Lei.

**§1º** É obrigatória a realização da Avaliação de Desempenho dos Servidores a ser realizada por comissão específica.

**§2º** Somente poderá progredir verticalmente o servidor que corresponder satisfatoriamente a 2/3 das avaliações de desempenho realizada no período.

**§3º** Será assegurado ao servidor o direito de progredir verticalmente automaticamente na Carreira, independente de Avaliação de Desempenho, caso haja omissão e/ou morosidade, por parte, da Administração Pública, na aplicação efetiva do referido processo de Avaliação.

**Art. 27.** O servidor em estágio probatório não terá direito a progressão vertical e/ou horizontal de uma referência para outra.

**Parágrafo único.** As demais normas da avaliação processual referido no *caput*, deste artigo, incluindo instrumentos e critérios terão regulamento próprio definido Decreto do Poder Executivo.

**Art. 28.** Os coeficientes para o aumento salarial de uma referência para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

1,000; 1,046; 1,094; 1,144; 1,197; 1,252; 1,310; 1,370; 1,433; 1,499; 1,568; 1,640.

**Art. 29.** As licenças remuneradas e as concedidas para o exercício de mandato eletivo ou de dirigente de entidade sindical serão consideradas como de efetivo exercício do cargo ou emprego e não poderão servir de critério para a suspensão do pagamento de adicionais salariais permanentes ou para a não concessão da progressão ou promoção.

## SEÇÃO III DOS CARGOS DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

**Art. 30.** A ocupação das funções de confiança que é dada via Função Gratificada, em regime de dedicação exclusiva, é privativa de servidor de carreira, efetivo do quadro de pessoal, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação por meio de portaria emitida pelo(a) Chefe do Poder Executivo, sendo de livre escolha e nomeação.

**Parágrafo Único.** O(a) Secretário(a) de Saúde, Cargo em Comissão e seus assessores/coordenadores e encarregados de setores, que compõem a Secretaria Municipal são de livre nomeação e exoneração do(a) Chefe do Poder Executivo.

## SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

**Art. 31.** As atividades específicas do **Profissional de Nível Superior do SUS, Profissional Técnico de Nível Médio do SUS, Profissional de Nível Médio do SUS e Profissional de Nível Fundamental do SUS**, obedecem às descrições do **Anexo VII**.

## TÍTULO IV DO REGIME FUNCIONAL

### CAPÍTULO I DA CESSÃO

**Art. 32.** Cessão é o ato através do qual o profissional é posto à disposição de entidade ou órgão integrante da Administração direta e indireta de todas as esferas (Federal, Estadual ou Municipal).

**§1º** A cessão poderá ser com ou sem ônus para o órgão de origem e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e o interesse das partes através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

**§2º** Em casos excepcionais, a cessão poderá ocorrer com ônus para o município:

I. Quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação na área de saúde; II. Quando se tratar de presidente da entidade de representação sindical; III. Quando a entidade ou órgão solicitante compensar a Secretaria Municipal de Saúde com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido. IV. À critério da Administração Pública visando o interesse público e o atendimento à necessidade excepcional.

**§3º** A cessão para exercício de atividades estranhas a saúde pública interrompe o interstício para a promoção.

**§4º** O servidor cedido com ou sem ônus para outro órgão ou instituição que desempenhar função equivalente a de sua carreira, quando retornar ao quadro de pessoal da prefeitura fará o enquadramento na referência a que tiver direito por tempo de serviço.

**§5º** O servidor afastado por interesse próprio ou por licenças, exceto a de maternidade e aquela disposta no Art. 38 da CF/88, no retorno, deverá aguardar o interstício para progressão na carreira.

**§6º** O servidor em estágio probatório não poderá ser cedido para outro órgão.

## **CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO**

### **SEÇÃO I DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 33** Para os servidores ocupantes dos cargos da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde o regime de trabalho será de acordo com os constantes do **Anexo I**.

**§1º** Fica assegurada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de cumprirem a carga horária semanal de trabalho em Escala de Plantão, desde que autorizados pela(o) Secretário(a) Municipal de Saúde, conforme critérios definidos na **Seção II** deste capítulo.

**§2º** O servidor que exerce suas funções públicas em Regime Especial de Trabalho em Tempo Integral ou em Escala de Plantão, que, eventualmente, for nomeado para cargo em Comissão deverá, obrigatoriamente, cumprir jornada de trabalho correspondente ao cargo Comissionado/Função de Confiança, ficando, automaticamente, excluído dos Regimes Especiais de Trabalho.

**§3º** Os Profissionais SUS de PSF ficam submetidos ao Regime de Trabalho previsto no **Parágrafo 2º** deste artigo, observada a tabela constante dos anexos, salvo disposição legal em contrário, no que concerne a Regulamentação da Profissão.

### **SEÇÃO II DO REGIME DE PLANTÃO**

**Art. 34.** Considera-se Jornada de Trabalho em Regime de Plantão, a jornada especial de trabalho executada em áreas específicas das unidades pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia e às unidades administradas com gestão por meio do comando único da Secretaria Municipal de Saúde, as quais pela natureza de suas competências exijam a convocação de servidores para o trabalho, com finalidade de manter o funcionamento de suas atividades, em caráter ininterrupto e diurno de 24 (vinte e quatro) horas/dia, incluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**§1º** Incluem-se na Jornada de Trabalho em Regime de plantão as atividades desenvolvidas por servidores em unidades hospitalares, ambulatoriais, finalísticas de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, e outras que necessitem de trabalho em escala de plantão, inclusive as Vigilâncias Municipais.

**§2º** Os servidores em Jornada de Trabalho em Regime de Plantão serão distribuídos de acordo com a necessidade do serviço das áreas as quais estejam vinculados, exceto aqueles ocupantes de cargos, cujas jornadas de trabalho são fixadas por leis que regulamentam suas respectivas profissões, e deverão observar:

I. O cumprimento da Jornada de Trabalho em Regime de Plantão deverá ser 12 (doze) horas ou excepcionalmente por 24 (vinte e quatro) horas contínuas e ininterruptas de trabalho conforme a necessidade do serviço em horário diurno ou noturno;

II. Cabe ao Diretor do Posto de Saúde do Município, com a anuência do secretário(a), à elaboração das escalas de plantão de suas respectivas unidades, bem como, a supervisão e acompanhamento do cumprimento das mesmas pelos servidores em conformidade com o *caput* deste artigo, com exceção dos profissionais descritos nos dispositivos das Leis Federais 2.604/55 e 7.498/86, regulamentadas pelos Decretos Lei 50.387/61 e 94.406/87

**Art. 35.** O cumprimento da Jornada de Trabalho em Regime de Plantão que trata o artigo anterior deverá observar as quantidades especificadas abaixo:

I. Carga horária de 30h semanais: até 10 (dez) plantões de 12h; II. Carga horária de 40h semanais: até 14 (catorze) plantões de 12h.

**§1º** Para fins de cumprimento da Jornada de Trabalho em Regime de Plantão, considera-se o mês laboral equivalente a 04 (quatro) semanas.

**§3º** Os servidores em Jornada de Trabalho em Regime de Plantão com 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, 120 (cento e vinte) horas ou 160 (cento e sessenta) horas mensais respectivamente, distribuídas de acordo com a necessidade do serviço das áreas as quais estejam vinculados, exceto aqueles ocupantes de cargos, cujas jornadas de trabalho são fixadas por leis que regulamentam suas respectivas profissões.

**Art. 36.** A Jornada de Trabalho em Regime de Plantão não deverá ultrapassar os limites estipuladas nos incisos do **Art. 35**, salvo quando:

I. Da ausência do profissional escalado para assumir a continuidade do serviço;

II. Em casos de urgência e emergência;

III. Nas situações que possam causar danos graves aos pacientes ou ao serviço.

**Parágrafo Único.** O servidor que assumir o plantão de outro, conforme as alíneas acima receberão o plantão e ou será compensada estas horas, mediante certificação do Secretário(a) Municipal de Saúde, sendo garantido ao servidor a remuneração respeitando as necessidades da Unidade de Saúde e a não interrupção dos serviços considerados essenciais.

**Art. 37.** Os servidores ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas por servidores do quadro da respectiva unidade, mediante a anuência prévia da chefia imediata à qual estiverem subordinados.

**§1º** É vedado ao servidor deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto; exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

**§2º** Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o servidor a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade, para que possa ser convocado um substituto.

**§3º** Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fraude quanto ao cumprimento da quantidade de plantões estabelecida nesta lei, ensejará apuração nos termos do Regime Jurídico Único do Município de Rondolândia.

### **SEÇÃO III DAS HORAS EXTRAS**

**Art. 38.** A jornada de trabalho em regime de hora extra somente poderá ser prorrogada em até duas horas da hora normal de trabalho, exceto nos casos de força maior ou necessidade imperiosa.

**§1º** O valor da hora extra é de uma hora normal de trabalho acrescido de, no mínimo, 50%.

**§2º** As horas extras devem ser pagas no final do mês em que o trabalho foi prestado. Havendo acordo da chefia com o servidor, as horas extras poderão ser compensadas com dias de folga.

**Art. 39.** A prestação de trabalho suplementar em dia normal de trabalho conferirá ao trabalhador o direito aos seguintes acréscimos:

a) 50% da retribuição na primeira hora;

b) **75% da retribuição, nas horas ou frações subsequentes.**

**Art. 40.** O trabalho suplementar prestado em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado confere ao trabalhador o direito a um acréscimo de 100% da retribuição, por cada hora de trabalho efetuado.

#### **SEÇÃO IV DOS PLANTÕES EM REGIME EXTRAORDINÁRIO**

**Art. 41.** Não serão computadas, para efeito dos limites de despesas com pessoal de que tratam o artigo 18, §1º, artigo 20, III, “b” e artigo 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, os plantões em regime extraordinário previstos nesta lei.

**§1º** Para fins no disposto no caput, consideram-se os plantões em regime extraordinário, no âmbito do poder executivo municipal, os seguintes:

I – plantões realizados pelos profissionais do SUS além da carga horária mensal de trabalho;

II – pagamento pelo serviço executado pelos profissionais médicos e de enfermagem em viagens intermunicipal e/ou interestadual para acompanhamento de pacientes em transporte em caráter de urgência e/ou emergência, desde que estejam em dia de folga.

**§2º** As verbas referidas no parágrafo anterior também não serão computadas para efeito do limite remuneratório previsto inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 42.** O Valor de cada plantão extra, ou seja, realizado pelos profissionais do SUS além da carga horária mensal de trabalho do concurso, fica fixado conforme o §1º do **Art. 35**.

**Parágrafo Único**– Os plantões em regime de sobreaviso serão pagos na proporção de 1/3 conforme §1º do **Art. 35, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o mesmo ser justificado.**

**Art. 43.** Cada profissional do SUS poderá realizar a seguinte quantidade de plantões extraordinários mensalmente, conforme a carga horária semanal:

I. Carga horária de 30h semanais: até 10 (dez) plantões de 12h; II. Carga horária de 40h semanais: até 18 (dezoito) plantões de 12h.

**Art. 44.** Os profissionais de sobreaviso deverão manter sobriedade, permanecer no município e atender prontamente ao chamado.

#### **CAPÍTULO III DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**Art. 45.** Para realização de contratação temporária de excepcional interesse público será observado o processo de remuneração e seleção simplificada de Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente.

**§1º** Em quaisquer das hipóteses previstas no *caput* deste artigo o quantitativo de contratos temporários não poderá, durante o exercício, ultrapassar a 20% dos cargos efetivos ocupados até 31 de dezembro do exercício anterior, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira do Município para cobrir as despesas correntes.

**§2º** Os cargos desocupados em virtude de afastamentos legalmente concedidos aos servidores constantes deste plano de carreira, só poderão ser ocupados por:

I. Servidores em disponibilidade, sem direito efetivo ao cargo, o qual deverá ser desocupado quando do retorno do servidor licenciado; II. Contratado temporariamente, devendo o cargo ser desocupado quando do retorno do servidor licenciado. III. Contrato temporário por vagas novas, por meio de teste seletivo simplificado, se não houver classificado em concurso.

**Art. 46.** Consideram-se como de necessidade temporária as contratações que visem a:

I. Substituir Profissional de Saúde legal e temporariamente afastado: a) por motivo de gozo de férias; b) por motivo de licença maternidade; c) por motivo de licença para qualificação profissional; d) por motivo de licença-prêmio por assiduidade; e) por motivo de licença devido doença em pessoa da família; f) por motivo de licença devido doença grave especificada em lei; g) por motivo de licença para tratamento de interesse particular; h) por motivo dos afastamentos garantidos legalmente; i) outros serviços obrigatórios por lei; II. Suprir a falta de Profissional de Saúde aprovado em concurso público.

**§1º** A admissão de que trata o inciso II, do parágrafo anterior, deverá observar as exigências inerentes ao cargo do profissional substituído.

**§2º** Na falta de Profissional da Saúde com habilitação inerente ao cargo do profissional substituído, ou do cargo vago por falta de profissional aprovado em concurso público, poderá ser contratado profissional de outra área, priorizando aquele com habilitações de áreas afins, observadas as disposições contidas no §3.º, deste artigo.

**§3º** A contratação referida no §2.º, deste artigo, somente poderá ocorrer quando não for possível a convocação de outro profissional do quadro, em Regime de Trabalho Normal, para trabalhar interinamente, devendo recair prioritariamente, sempre que possível em profissional aprovado em concurso público, que se encontra na espera de vaga.

**§4º** O profissional concursado em outro cargo que aceitar contrato nos termos deste artigo não perderá o direito a futuro aproveitamento em vaga do plano de carreira e nem sofrerá qualquer prejuízo na ordem de classificação.

**§5º** O Profissional contratado temporariamente perceberá subsídio compatível com a classe e referencia inicial na área de saúde no grupo ocupacional a que pertence.

**Art. 47.** A contratação temporária obedecerá às seguintes normas:

I. Será sempre em caráter interino, mediante verificação prévia da falta de servidores aprovados em concurso público com habilitação específica para atender às necessidades do sistema único de saúde; II. A contratação será precedida de seleção pública e terá prazo determinado de um ano, permitida

a prorrogação por prazo indeterminado, se verificada a persistência da insuficiência de profissionais com habilitação na área específica, após o concurso;

**Art. 48.** Ficam assegurados aos contratados para as necessidades temporárias, os seguintes direitos:

I. Remuneração de acordo com a classe A, Referência I da carreira inicial da área de atuação; II. Gratificação natalina e férias proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 14 (catorze) dias no mês; III. Inscrição no sistema de previdência social prevista nesta Lei.

#### **CAPÍTULO IV DA REMOÇÃO**

**Art. 49.** O deslocamento do Profissional do SUS de uma para outra unidade administrativa, observada a existência de vagas.

**§1º** A remoção dar-se-á:

I. A pedido do profissional do SUS; II. Por permuta; III. Por motivo de saúde; IV. Por transferência de um dos cônjuges, para outra localidade dentro do município, quando este for servidor público.

**§2º** A remoção do Profissional do SUS de uma unidade administrativa para outra deve ser feita, se houver vaga, por interesse do serviço, desde que haja concordância prévia do servidor, ou por motivo de saúde, a pedido deste.

**§3º** A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

**§4º** O removido deverá reassumir as suas funções no novo local de trabalho, imediatamente.

**Art. 50.** O Município de Rondonópolis poderá fazer remoção por permuta de Profissionais do SUS, com outro município, Estado, Distrito Federal e União, havendo interesse das partes.

**§1º** A remoção por permuta de que trata o *caput*, deste artigo, poderá ser concedida quando:

I. Os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e do mesmo grau de habilitação; II. Os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e de diferente grau de habilitação; III. Os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, de diferente nível e do mesmo grau de habilitação;

**§2º** Os órgãos permutantes deverão estabelecer as condições necessárias para a remoção por permuta, sem que os profissionais permutados sofram prejuízos em seus direitos.

**§3º** A remoção por permuta de que trata este artigo só se consumará mediante pedido do Profissional do SUS e já acordado com a outra parte a ser permutada.

#### **CAPÍTULO V DO VENCIMENTO**

**Art. 51.** A remuneração do profissional do SUS corresponde ao vencimento relativo ao nível de habilitação, classe ou referência em que se encontre acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

**Parágrafo único.** A estrutura de vencimentos e de carreira será organizada conforme tabelas dos **Anexos** desta lei.

**Art. 52.** O Sistema de Remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal será estabelecido sob forma de vencimento, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, produtividade, especialidade ou outra espécie remuneratória obedecido em qualquer caso o disposto no Art. 37, X, XI, XIV e XV, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** A remuneração estabelecida no *caput* deste artigo é o somatório de todas as verbas e demais vantagens pecuniárias percebidas.

**Art. 53.** O teto de remuneração observará o disposto no Art. 37, XI da Constituição Federal.

**Art. 54.** O servidor pertencente à Carreira dos servidores do município, nomeado para exercer Cargos em Comissão, deverá optar por perceber entre, o subsídio do Cargo Comissionado ou o vencimento do Cargo de Carreira acrescido de até 40% (quarenta por cento).

**§1º** Poderá o servidor efetivo receber FG – Função Gratificada por ser-lhe acrescentadas atribuições e não ocupar Cargo em Comissão, ficando assim no regime de dedicação exclusiva.

**§2º** O servidor não poderá ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva, vinculado a outras Secretarias Municipais.

**§3º** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao servidor efetivo ocupante de cargo em comissão livre nomeação e exoneração, cuja jornada de trabalho dar-se-á em Regime de Tempo Integral ou em Escala de Plantão que, nestas condições, dispõe de tabela remuneratória específica e diferenciada das demais situações descritas ou mencionadas neste artigo.

**Art. 55.** Fica assegurado que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Assessoramento Superior, em dedicação exclusiva e Chefias serão ocupadas por servidores da carreira da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art. 56.** Para exercer o Cargo em Comissão descrito no **§1º** do **Art. 54** o servidor deverá preencher os seguintes critérios:

I. Não estar em gozo de licença; II. Não estar lotado em mais de uma secretaria; III. Não constar qualquer punição funcional nos últimos 24 meses. IV. Possuir perfil profissional compatível ou correlato com as atividades inerentes ao cargo a ser exercido.

**Parágrafo Único.** O servidor que perceber remuneração diferenciada em decorrência do exercício das funções públicas em Regime Especial de Trabalho em Tempo Integral ou em Escala de Plantão terá que, obrigatoriamente, realizar opção de remuneração nos termos do **Art.54** desta lei.

**Art. 57.** Além do vencimento, o servidor da Secretaria Municipal de Saúde – SMS poderá perceber as seguintes verbas, sem prejuízo das demais previstas em lei:

I. Adicional por Jornada de Trabalho em Regime de Plantão; II. Adicional por Jornada de Trabalho em Regime de Hora Extra; III. Adicional de insalubridade; IV. Adicional de Periculosidade; V. Adicional por trabalho noturno; VI. Adicional por cargo de direção, coordenação e assessoramento em serviços de saúde.

**§1º** As verbas previstas no *caput* estão vinculadas à unidade de concessão, devendo ser imediatamente suspensas quando o servidor dela se afastar ou for removido.

**§2º** Excetua-se do disposto no §1º deste artigo o inciso III quando o servidor estiver afastado para gozo de férias ou em licença para tratamento da própria saúde.

**Parágrafo Único.** No que se refere ao Adicional por Jornada de Trabalho em Regime de Plantão e, Adicional por Jornada de trabalho em Regime de Hora Extra, seguir-se-á o previsto nas **Seções III e IV, do presente Capítulo.**

**Art. 58.** Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fraude quanto ao cumprimento da quantidade de plantões estabelecida nesta lei, ensejará apuração nos termos administrativos municipais.

**Art. 59.** Aos servidores em exercício habitual em condições insalubres fica assegurado o adicional de insalubridade, de acordo com o grau mínimo, médio ou máximo a que estejam expostos, seguindo critérios definidos pelas Normas Regulamentadoras e legislação específica.

**§1º** A caracterização e a classificação da insalubridade e periculosidade far-se-ão por intermédio de perícia a ser realizada exclusivamente por profissional habilitado para tanto (engenheiro ou técnico em segurança do trabalho, ou ainda, especialista em saúde do trabalhador).

**§3º** O valor do adicional de insalubridade fica assim definido:

I. Grau mínimo de insalubridade: 10% (dez por cento) do dobro do menor salário da Carreira dos Profissionais do SUS; II. Grau médio de insalubridade: 20% (vinte por cento) do dobro do menor salário da Carreira dos Profissionais do SUS; III. Grau máximo de insalubridade: 40% (quarenta por cento) do dobro do menor salário da Carreira dos Profissionais do SUS.

**§4º** O valor do adicional de periculosidade será de 30% (trinta por cento) do salário base do cargo.

**Art. 60.** Cabe a SMS promover ações para tornar o ambiente de trabalho dos profissionais do SUS seguro e salubre, independentemente da concessão do adicional de insalubridade.

**Art. 61.** Os locais de trabalho e os servidores que operam equipamentos de Raios-X ou substâncias radioativas serão monitorados permanentemente, por profissionais habilitados, acompanhados pelo gestor do serviço de saúde, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação vigente.

**Art. 62.** Todos os servidores que exerçam atividades insalubres serão submetidos a exame médico a cada 12 (doze) meses, exceto os expostos à radiação ionizante e/ou substâncias tóxicas para os quais o prazo será de 06 (seis) meses.

**Art. 63.** O servidor que realizar suas atividades em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor hora acrescido de mais 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos a título de adicional por trabalho noturno.

**Parágrafo único.** Incluem-se no direito de percepção da indenização por trabalho noturno, os servidores lotados em unidades da SMS e aos servidores cedidos que desempenharem suas atividades no horário especificado no *caput*.

**Art. 64.** Pelo exercício de função de direção, coordenação e assessoramento, o servidor poderá receber adicional por cargo de coordenação em serviço de saúde, conforme disposto no **Art. 57** desta Lei.

**Art. 65.** O Sistema de Remuneração estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo as Classes e Referências de vencimentos, fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e de complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da Carreira dos Servidores.

**Art. 66.** Os critérios e parâmetros para identificação das atividades específicas do regime extraordinário de trabalho são os seguintes:

I. Servidores designados por Portaria da unidade para o exercício de funções, nas condições de responsáveis ou executores de planos de ação e/ou projetos prioritários constantes do Plano Municipal de Saúde e/ou Programação Anual de Saúde, respeitado o prazo estabelecido pela Portaria; II. Servidores que sejam designados por Portaria do Secretário municipal de saúde para comporem, na condição de membros de grupos de trabalho ou de comissões, cujas atribuições a eles conferidas atêm-se ao cumprimento de prazos legais ou fixados administrativamente, respeitado o prazo estabelecido pela Portaria; III. Servidores na condição de responsáveis ou participantes de processos de implantação de novos serviços e/ou novas unidades da estrutura organizacional da SMS/ Rondolândia até o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, mediante fundamentação específica.

**Parágrafo Único.** Excluem-se do regime extraordinário de trabalho os servidores que:

I. Cumprem jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais; II. Forem nomeados para o exercício de cargo comissionado ou função de confiança de qualquer natureza; III. Estiverem cumprindo regime de escala de plantão.

## CAPÍTULO VI DAS FÉRIAS

**Art. 67.** Os servidores públicos gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.

**Parágrafo Único.** Demais regulamentações estão estabelecidas no Estatuto do Servidor Público de Rondolândia.

## TÍTULO V DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DO SUS

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 68.** A Política de Gestão de Pessoas da SMS de Rondolândia – MT, fundamentada nos princípios e regras consignados no **Art. 5º** desta lei, terá seu eixo constitutivo fundamentado no sistema de desenvolvimento dos servidores do SUS, norteando-se pelos seguintes objetivos:

I. Implementar a gestão de pessoas voltada para a inserção direta e contextualizada na Política Municipal de Saúde de Rondolândia; II. Fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Rondolândia– MT; III. Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS; IV. Desenvolver a educação permanente e continuada dos servidores do SUS, promovendo o desenvolvimento de capacidades e competências, na perspectiva do

compromisso ético e social com a saúde pública; V. Fortalecer o desenvolvimento gerencial dos servidores da SMS, norteados pela Política Municipal de Saúde de Rondolândia – MT;

**Art. 69.** O sistema de desenvolvimento dos servidores do Sistema Único de Saúde constituir-se-á das seguintes diretrizes:

I. Formação e Qualificação para o Sistema Único de Saúde; II. Avaliação de Desempenho; III. Valorização do Servidor; IV. Segurança, Saúde e Ambiente do Trabalho.

## **CAPÍTULO II DA FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS**

**Art. 70.** O desenvolvimento de formação e qualificação profissional dos servidores da SMS de Rondolândia – MT será efetivado por meio de ações da gestão do conhecimento, de modo que este seja compartilhado e incorporado aos processos de trabalho.

**Art. 71.** As ações da gestão do conhecimento de que trata esta lei tem como finalidades precípuas:

I. O desenvolvimento permanente dos servidores; II. O desenvolvimento de capacidades resolutivas nos serviços de saúde; III. A transformação das práticas profissionais e da organização do trabalho; IV. A melhoria das ações do servidor nos processos de trabalho; V. A busca da eficiência, eficácia e efetividade nos serviços de saúde; VI. A socialização imediata, conforme programação, do conhecimento e saberes práticos, adquiridos nos cursos de educação permanente e continuada; VII. A salvaguarda dos conhecimentos necessários para a continuidade dos processos de trabalho.

**Art. 72.** A Formação e Qualificação Profissional para o SUS será elaborado pela Comissão de Educação Permanente e Continuada da SMS e pela Comissão Integração Ensino e Serviço – CIES, da Regional de Saúde à qual pertence o município de Rondolândia, em conjunto com todas as áreas da SMS, em observância ao perfil epidemiológico e necessidades do serviço, primando pelas seguintes diretrizes:

I. Caráter permanente e atualizado do programa de forma a acompanhar a evolução do conhecimento e do avanço tecnológico na área da saúde; II. Universalidade de conteúdos técnico-científicos voltados para a formação e qualificação profissional, bem como promoção humana do profissional do SUS, como agente de transformação das práticas e modelos assistenciais; III. Corresponder à sistematização das ações e dos serviços do SUS, conforme a Política de Saúde do SUS; IV. Implementar a integração entre parceiros de gestão do SUS, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal; V. Diagnosticar valores e potenciais humanos para o desenvolvimento de novas atribuições necessárias a consolidação do SUS; VI. Utilizar metodologias e recursos tecnológicos de ensino à distância, que viabilizem a qualificação dos servidores do SUS, para todos os níveis; VII. Desenvolver o processo de educação permanente e continuada dos servidores da SMS em Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente; VIII. Criar mecanismos de interação entre as instituições formadoras e de serviços de saúde, adequando a formação dos servidores da saúde a um modelo de atenção universal, equitativo e de qualidade, que atendam às necessidades de saúde da população; IX. Implantar uma escala entre os servidores da unidade, para que todos tenham acesso às formações e qualificações necessárias para o exercício de suas funções na SMS.

**Art. 73.** A Comissão de Educação Permanente e Continuada da SMS será composta por 02 membros representantes da Atenção Básica (UBS, NASF e Farmácia Básica), 02 membros representantes da Média e Alta Complexidade (Hospital, Laboratório, Centro de Reabilitação e CAPS) e 01 membro da Gestão da SMS, devendo exercer sua função baseado no **Art. 71** e **Art. 72** desta Lei, e ainda:

**§1º** Avaliar as necessidades e prioridades dos setores quanto à Educação Permanente e Continuada;

**§2º** Formular e desenvolver projetos para cursos, capacitações e treinamentos para realização no município, bem como encaminhar à CIES Regional;

**§3º** Indicar membros para compor a CIES Regional;

**Art. 74.** A composição da Comissão de Educação Permanente e Continuada será indicada pela SMS, com duração de 02 anos, podendo ser reconduzida por 02 anos e deverá passar por apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 75.** A Formação e Qualificação Profissional dos servidores do SUS, dar-se-á também, por meio de cursos realizados por instituições particulares na área da saúde, desde que, correspondam as diretrizes descritas no **Art. 71** deste capítulo.

**Parágrafo único.** O servidor beneficiado pela Formação e Qualificação Profissional para o SUS deverá disponibilizar, as informações e conhecimentos obtidos durante seu processo de formação.

**Art. 76.** A SMS, dentro de sua competência administrativa, poderá firmar convênios, protocolos de cooperação ou instrumentos equivalentes com instituições ou órgãos federais, estaduais ou municipais, com o objetivo de viabilizar a execução das ações de Formação e Qualificação Profissional, de forma a racionalizar e integrar os recursos disponíveis.

## **CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 77.** O Programa de Avaliação de Desempenho integra o Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e é instrumento de consolidação da Política da Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia, com critérios capazes de identificar e avaliar na sua integralidade, o desempenho dos servidores, serão observados os seguintes aspectos do exercício profissional:

I. Produtividade – será avaliada a produção ou quantidade de serviços executados, de acordo com a natureza das atribuições, complexidade e condições do serviço;

II. Responsabilidade – será avaliada a maneira como o servidor se dedica ao trabalho, assiduidade, pontualidade e a maneira como executa o serviço no prazo estipulado, considerando-se sempre o volume de serviço que lhe for atribuído e a sua complexidade;

III. Conhecimento do trabalho – será avaliado o grau de conhecimento das tarefas e conhecimento das rotinas de trabalho, em razão do cargo que ocupa e a sua complexidade;

IV. Cooperação – será avaliada a capacidade de cooperar com a chefia e com os colegas na realização de trabalhos afetos à unidade em que tem exercício e a maneira de acatar ordens recebidas;

V. Ética – será avaliada a forma de agir dentro dos padrões convencionais, proceder bem e não prejudicar o próximo. Cumprir com todas as atividades de sua profissão, mantendo sua postura profissional e seguindo os princípios e valores determinados pela sociedade e pelo seu grupo de trabalho.

VI. Iniciativa e Presteza – será avaliado o bom senso das ações do servidor, na capacidade de agir por si mesmo quando necessário, ajudando os colegas de forma solidária e com agilidade.

VII. Aplicação de aperfeiçoamento profissional – será avaliada a capacidade para melhor desempenho das atividades normais do cargo para realização de atribuições superiores, adquiridos através da participação de cursos, capacitações e etc., relacionados com suas atividades ou atribuições, bem como por intermédio de estudos de trabalhos específicos;

VIII. Apresentação pessoal – será avaliada a impressão que a apresentação do servidor causa no exercício de suas funções;

IX. Criatividade – será avaliada a habilidade de criar métodos ou objetos para executar tarefas de uma maneira nova ou diferente do habitual, com a intenção de satisfazer um propósito. Permitindo cumprir os desejos de forma mais rápida, fácil, eficiente ou econômica, no exercício da sua função.

X. Zelo- será avaliado o uso adequado, guarda e cuidados dos equipamentos e instalações de serviço.

**Art. 78.** A elaboração das normas disciplinadoras da Avaliação de Desempenho consubstanciada em legislação específica e, dentre outros, observará:

I. O caráter processual, contínuo e anual da Avaliação de Desempenho; II. A avaliação dos membros da comissão de avaliação fixando os indicadores de desempenho do servidor nos processos e serviços de saúde e nas condições de trabalho da sua unidade de lotação;

III. Vincular o comportamento do trabalho ao alcance de metas relevantes para obtenção dos resultados da Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Promover a sinergia das equipes e desenvolver a consciência da potencialidade do grupo para gerar os resultados esperados pela Secretaria Municipal de Saúde;

V. Desenvolver as competências essenciais para a geração de resultados;

VI. Possibilitar o reconhecimento do servidor;

VII. Desenvolver, programar, monitorar e modificar as medidas de desempenho de seus servidores;

VIII. Gerar dados e informações necessárias para alimentar o sistema de Qualificação.

**Art. 79.** A avaliação de desempenho obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, observados os critérios previstos nesta Lei.

**§1º** Na avaliação de desempenho de que trata este artigo, serão adotados os seguintes conceitos:

I. Excedeu as expectativas; II. Atingiu as expectativas; III. Precisa melhorar; IV. Insatisfatório.

**§2º** O órgão ou entidade dará ao servidor conhecimento prévio das normas e dos conceitos a serem utilizados na avaliação de desempenho de que trata esta Lei Complementar.

**§3º** A Avaliação de Desempenho se dará por meio da Ficha de Avaliação de Desempenho, conforme **Anexo** desta Lei Complementar.

**Art. 80.** A avaliação anual de desempenho será realizada por comissão de avaliação composta por, no mínimo, três e, no máximo, cinco servidores de nível hierárquico não inferior ao do avaliado, dos quais pelo menos três contém, no mínimo, três anos de exercício em cargo efetivo no órgão ou entidade a que esteja vinculado o servidor avaliado.

**§1º** Os membros da Comissão de Avaliação serão nomeados mediante Portaria do Executivo Municipal contendo os seguintes representantes:

I. **Secretário(a) Municipal de Saúde;** II. **Coordenador ou Chefe imediato de cada órgão de lotação;** III. **Representante do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;** IV. **Representante da unidade de lotação do servidor em avaliação, escolhido por assembléia dos trabalhadores.**

**§2º** A avaliação será homologada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, dando-se ciência ao interessado.

**§3º** O conceito da avaliação anual será baseado exclusivamente na aferição dos critérios previstos nesta Lei Complementar, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, bem como a anexação do relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais, quando for o caso. **Art. 81.** É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

**§1º** Durante o processo de avaliação de desempenho, o servidor poderá manifestar-se por escrito sobre as condições de trabalho oferecidas pelo órgão ou entidade, as quais deverão ser levadas em consideração pela comissão, para atribuição do conceito.

**§2º** O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, cabendo pedido de reconsideração, no prazo máximo de dez dias, à autoridade que tiver homologado a avaliação, a qual decidirá em igual prazo.

**§3º** Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá, no prazo de dez dias, recurso hierárquico com efeito suspensivo ao chefe do poder em que o servidor estiver lotado, à qual será, nesta matéria, a última instância em via administrativa.

**Art. 82.** Serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo:

I. Os conceitos anuais atribuídos ao servidor; II. Os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados; III. A indicação dos elementos de convicção e das provas dos fatos relatados na avaliação; IV. Os recursos interpostos; V. As metodologias e os critérios utilizados na avaliação.

**Art. 83.** Quando se concluir pelo desempenho “insatisfatório” ou “precisa melhorar” do servidor, o termo de avaliação anual incluirá o relato das deficiências identificadas e a indicação das medidas de correção necessárias.

**§1º** Serão consideradas e atendidas as necessidades de capacitação e treinamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insatisfatório.



**§2º** Serão consideradas e priorizadas as necessidades de capacitação e treinamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado como “precisa melhorar”.

**Art. 84.** A autoridade responsável pela homologação da avaliação de desempenho verificará o resultado das avaliações anteriores e informará à autoridade responsável para providências nos casos previstos no artigo 191 do Estatuto dos Servidores.

#### **CAPÍTULO IV DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR**

**Art. 85.** A Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia deverá proporcionar aos Profissionais do SUS valorização mediante formação inicial e continuada, garantia de condições de trabalho, produção científica e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à saúde.

**Parágrafo Único.** A implementação dos programas de que trata o caput tomará em consideração:

- I. A prioridade em áreas curriculares carentes de servidores da saúde;
- II. A situação funcional dos servidores, de modo a priorizar os que terão mais tempo de exercício a ser cumprido no sistema;
- III. A utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância, conforme determina o Art. 5º da Resolução 03/97-MEC;
- IV. Profissionalização com cursos de formação técnica, em especial, para os servidores de apoio de serviços, assistentes e dos técnicos do SUS;
- V. Estímulo à qualificação profissional.

**Art. 86.** A Secretaria Municipal de Saúde instituirá regularmente, formas de reconhecimento, destinadas aos servidores do quadro da SMS, por serviços prestados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, nos seguintes termos:

I. Por desempenho e resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários e/ou servidores do Sistema Único de Saúde; II. Pela apresentação de projetos, pesquisas científicas, orientação de Trabalho de Conclusão de Cursos, Especialização em Nível Técnico e Pós Graduação, publicações de artigos e/ou livros, elaboração de projeto de curso, coordenação de curso e exercício de docência no âmbito da saúde, orientação do processo de trabalho em Estágio Supervisionado, os quais contribuam para a consolidação do Sistema Único de Saúde.

**§1º** As atividades relacionadas no inciso anterior deverão ser comprovadas pelo servidor da SMS, mediante documento emitido pelo setor ou instituição responsável, que certifique a ocorrência do evento.

**§2º** O reconhecimento de que trata o *caput* deste artigo poderá apenas ser utilizado para promoção na carreira.

**§3º** Cabe a SMS regulamentar o que trata o **§2º** deste artigo.

#### **CAPÍTULO V DA SEGURANÇA, SAÚDE E AMBIENTE DE TRABALHO**

**Art. 87.** Para efeitos desta lei complementar considera-se segurança, saúde e ambiente de trabalho dos Profissionais do SUS, o conjunto de medidas que visem à promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde do servidor, por meio de atividades que evitem a morbimortalidade, advindas do ambiente do trabalho.

**Art. 88.** Aplicam-se às atividades a serem realizadas, quanto à segurança e saúde e ambiente de trabalho dos servidores da SMS, as Leis e Diretrizes da Administração Municipal, Normas Regulamentadoras, Normas Técnicas Especiais, Código Sanitário de Rondolândia – MT, Convenções Internacionais ratificadas pelo Brasil e regulamentadas pelo Estado de Mato Grosso e Portarias dos Ministérios da Saúde e do Trabalho, no que couberem.

**Art. 89.** As diretrizes referentes à Segurança, Saúde e Ambiente de Trabalho deverão observar os seguintes aspectos:

- I. Caráter permanente e atualizado da programação, a fim de acompanhar a evolução das normas de saúde e segurança no trabalho;
- II. Ser um dos condutores das Políticas de Saúde do SUS de Rondolândia, segundo as Normas Operacionais Básicas/RH/SUS no seu eixo de desenvolvimento de pessoas;
- III. Assegurar a melhoria da Qualidade de Vida e do ambiente de trabalho dos profissionais do SUS;
- IV. Promover a saúde enquanto ações que envolvem constante risco, prevenção, recuperação, danos e reabilitação profissional e psicossocial;
- V. Desenvolver ações que despertem a motivação para o trabalho visando melhoria no atendimento interno e externo;
- VI. Buscar programas e projetos na área de lazer, habitação e saúde.

**Art. 90.** As ações de Segurança, Saúde e Ambiente de Trabalho dos Profissionais do SUS serão hierarquizadas, desde as básicas até as especializadas, obedecendo a um sistema de referência local e/ou regional, de acordo com as necessidades, características e as especificidades dos processos de trabalho em saúde.

**Art. 91.** É garantida a todos os Profissionais do SUS a informação sobre os riscos existentes nos ambientes laborais, processos e atividades de trabalho, e suas consequências à saúde.

**Art. 92.** Aos servidores vítimas de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho é garantido, o acompanhamento ao tratamento, à recuperação e a reabilitação física, psicossocial e a reabilitação para uma nova função pela SMS, quando necessário, desde que comprovado e/ou solicitado por perito do INSS.

### **TÍTULO VI DO ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO SUS**

#### **CAPÍTULO I DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO**

**Art. 93.** Para fins de enquadramento dos atuais servidores pertencentes aos Quadros de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia regidos por esta lei, será constituído um Grupo de Trabalho designado por Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal e do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, sob coordenação geral do Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Administração de Rondolândia.

**§1º** O enquadramento dos atuais Profissionais do SUS será efetuado mediante Decreto.

**§2º** O grupo de trabalho será constituído paritariamente entre membros indicados pelo Governo Municipal e representante dos servidores constantes deste plano de carreira, eleitos em assembleia dos Profissionais do SUS, num total de três membros efetivos e três suplentes.

**§3º** O Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para publicação do documento de constituição da Comissão de Enquadramento.

## SEÇÃO I DOS PRAZOS

**Art. 94.** O prazo de duração dos trabalhos do Grupo de Enquadramento será de 90 (noventa) dias, assim distribuídos:

I. Prazo de enquadramento é até 90 (noventa) dias, contados da publicação do ato de nomeação do Grupo de Trabalho; II. Prazo de apresentação de recursos ao enquadramento: 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de enquadramento; III. Prazo máximo de resposta aos recursos previstos no inciso II: 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do recurso; IV. Prazo de solicitação de reconsideração da decisão prevista no inciso III: 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão; V. Prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no inciso IV: 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do pedido de reconsideração.

**§1º** A resposta a que se refere o inciso III, do §2º, deste artigo, cabe ao Grupo de Trabalho de Enquadramento e será publicada, na imprensa oficial, pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso IV, deste artigo;

**§2º** Passado o prazo referido no inciso IV, deste artigo, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se referem os incisos deste artigo.

## SEÇÃO II DO ENQUADRAMENTO NA CLASSE DE VENCIMENTO

**Art. 95.** O Servidor será enquadrado na Classe conforme avaliação do Grupo de Trabalho e a partir desta lei seguirá o interstício estabelecido no **Art. 22** desta lei.

## SEÇÃO III DO ENQUADRAMENTO NA REFERÊNCIA

**Art. 96.** Os enquadramentos na carreira dos servidores públicos estáveis referentes a este PCCS dar-se-á na Classe A, ou na classe conforme enquadramento definido no **Art. 95**, e pelo tempo de serviço prestado a partir do efetivo exercício até então na Secretaria Municipal de Saúde, contados de 3 em 3 anos (promoção por antiguidade), devendo ser considerado para todos os efeitos o disposto no Art. 38 da CF/88.

**Parágrafo Único.** O servidor em estágio probatório enquadrará na Classe A e Referência I.

## SEÇÃO IV DO ENQUADRAMENTO NO PADRÃO DE VENCIMENTO

**Art. 97.** Os trabalhadores poderão optar pelo não ingresso na carreira resultante deste plano até o último dia do prazo destinado ao processo de enquadramento.

**§1º** O trabalhador não optante poderá a qualquer tempo, optar pelo ingresso na carreira, sendo que, os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento se darão a partir da data da opção.

**§2º** O servidor que ingressar na carreira pública municipal a partir desta lei, ingressará na Classe A, referência I e a progressão e promoção seguirão as regras estabelecidas nesta Lei.

**Art. 98.** O servidor que se encontrar afastado por licença médica e ou por licença sem remuneração, legalmente autorizada, só poderá ser enquadrado na presente lei quando oficialmente reassumir seu respectivo cargo, permanecendo na Classe e referência em que se encontra atualmente.

**Art. 99.** O servidor, após publicação oficial do(a) chefe do poder executivo, que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

**Parágrafo Único.** Será considerado como critério de primeiro enquadramento dos servidores o tempo de serviço adquirido até a data do enquadramento.

**Art. 100.** Constatando-se a procedência da retificação do enquadramento do servidor, esta será realizada com efeitos financeiros retroativos a data do enquadramento a que o servidor teria direito, nos termos desta lei.

**Art. 101.** A Avaliação de Desempenho, para fins de progressão na Carreira é requisito obrigatório para o enquadramento dos servidores no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do SUS, obedecida no que couber, a legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Único.** Será assegurado ao servidor o direito de enquadramento automaticamente na Carreira, independente de Avaliação de Desempenho, caso haja omissão e/ou morosidade, por parte, da Administração Pública, na aplicação efetiva do referido processo de Avaliação.

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DOS DEVERES ESPECIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

### SEÇÃO I DOS DIREITOS ESPECIAIS

**Art. 102.** Além dos direitos previstos nesta lei e no Regime Jurídico Único (RJU – Lei Complementar nº 03/2007) são direitos do servidor:

I. Ter a seu alcance informações sobre o serviço a ser realizado e material necessário como instrumentos de trabalho, bem como assistência técnica que auxilie a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos; II. Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções; III. Não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, artigo 5º, incisos V e X; IV. Congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal; V. Reunir-se em espaço público para tratar de assuntos de interesse da categoria, sem prejuízo das atividades que desempenha; VI. Participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a de sua área de atuação; VII. Participar de cursos de formação, reuniões e assembleias gerais, quando convidado ou convocado pela Entidade representativa da categoria, sem prejuízo das atividades que desempenha.

### SEÇÃO II DOS DEVERES ESPECIAIS

**Art. 103.** Ao integrante servidor público no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores públicos civis do município, cumpre:

I. Comparecer ao local do trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza; II. Fornecer elementos para permanente atualização de seus documentos junto aos órgãos da Administração; III. Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política; IV. Respeitar o colega de trabalho como sujeito do processo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado; V. Tratar a todos os colegas de trabalho com urbanidade e imparcialidade independente de crença, gênero, cor, raça ou estratificação social; VI. Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos; VII. Manter em dia o registro, as escriturações e a documentação inerentes à função desenvolvida e à vida profissional; VIII. Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, da solidariedade, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 104.** Os efeitos da presente lei estendem-se aos inativos e pensionistas da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde desde que os benefícios previdenciários dos mesmos sejam amparados pela paridade de que tratam as normas constitucionais vigentes à época da aquisição de tais direitos.

**Art. 105.** Os casos de cessão dos servidores da Carreira dos Profissionais do SUS exclusivamente para o exercício de atividades inerentes ao Sistema Único de Saúde para as Organizações Sociais somente serão permitidas com ônus para o órgão de origem e com anuência do servidor.

**§1º** Nos casos de cessão descritos no *caput* ficam resguardados a todos os servidores os direitos, garantias e vantagens previstos nesta lei complementar e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, incluindo a opção de carga horária.

**§2º** A Secretaria Municipal de Saúde, em casos de cessão às Organizações Sociais, é a única responsável pelo controle da vida funcional e pelo recebimento das solicitações referentes às férias, licenças, afastamentos e avaliação de desempenho dos servidores cedidos.

**§3º** As Organizações Sociais não poderão em qualquer hipótese ceder os servidores sob sua Gestão.

**Art. 106.** É garantido ao servidor cedido para as Organizações Sociais o direito de manifestar não ter interesse em continuar prestar serviços sob a gestão desta, caso em que deverá requerer formalmente à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 107.** Os servidores que por ocasião da aposentadoria tiverem os proventos diferentes dos constantes nas tabelas atuariais, de cada Classe do Regime de Trabalho, deverão, obrigatoriamente cumprir, os termos da legislação vigente observado o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 108.** Os servidores e profissionais do Sistema Único de Saúde serão aposentados com o vencimento da sua Referência e Classe correspondentes, sem acréscimo de qualquer natureza.

**Art. 109.** Para fins de atualização monetária observar-se-á o disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

**Art. 110.** Fica o Poder Executivo autorizado a descontar dos filiados de Conselhos de Classe e ou do Sindicato representante dos servidores públicos municipal, mensalmente, em folha de pagamento, desde que autorizado pelo servidor, o valor determinado no Estatuto da Entidade que será repassado para a mesma.

**Parágrafo Único.** A inclusão e exclusão dos filiados no processo de desconto se darão mediante informação oficial do Sindicato da categoria, com a devida autorização do servidor em anexo, à Secretaria de Administração, em tempo hábil.

**Art. 111.** O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários à aplicação desta Lei.

**Art. 112.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando a chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 113.** O Poder Executivo realizará o enquadramento dos servidores no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da vigência desta lei.

**Art. 114.** Fica autorizado a inclusão das eventuais despesas mencionadas no artigo anterior nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/00 (PPA, LDO e LOA).

**Art. 115.** A partir desta Lei os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista, Motorista, Vigia, Cozinheira e Auxiliar de Serviços, passam a fazer parte dos grupos ocupacionais denominados: Profissional Assistente de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS e, Profissional de Apoio em Serviços de Saúde do SUS, conforme tabela referencial no **Anexo, desde que comprovem a lotação no SUS há pelo menos 05 anos.**

**Art. 116.** Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 117.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em 04 de Abril de 2016

**Bett Sabah Marinho da Silva**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

##### CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

| Cargo                                 | Perfil Profissional  | Carga Horária Semanal |
|---------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Profissional de Nível Superior do SUS | Médico Clínico Geral | 40 horas              |
| Assistente Social                     | 30 horas             |                       |
| Farmacêutico/Bioquímico               | 20 horas             |                       |
| Cirurgião Dentista                    | 40 horas             |                       |
| Enfermeiro                            | 40 horas             |                       |
| Fisioterapeuta                        | 30 horas             |                       |
| Fonoaudiólogo                         | 40 horas             |                       |

|                                            |                             |          |
|--------------------------------------------|-----------------------------|----------|
| Nutricionista                              | 40 horas                    |          |
| Psicólogo                                  | 40 horas                    |          |
| Profissional Técnico de Nível Médio do SUS | Técnico em Enfermagem       | 40 horas |
| Técnico em Higiene Dental                  | 40 horas                    |          |
| Técnico em Radiologia                      | 30 horas                    |          |
| Técnico em Citologia                       | 40 horas                    |          |
| Profissional de Nível Médio do SUS         | Agente Administrativo       | 40 horas |
| Profissional de Nível Fundamental do SUS   | Agente Comunitário de Saúde | 40 horas |
| Agente de Combate às Endemias              | 40 horas                    |          |
| Auxiliar de Serviços Gerais                | 40 horas                    |          |
| Auxiliar de Enfermagem                     | 40 horas                    |          |
| Motorista de Veículos Leves                | 40 horas                    |          |
| Vigia                                      | 40 horas                    |          |
| Auxiliar de Serviços Odontológicos         | 40 horas                    |          |
| Auxiliar de Laboratório                    | 40 horas                    |          |

## ANEXO II

## TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

## TABELA I

Profissional de Nível Superior do SUS

30 Horas

| REFERÊNCIA          | CLASSE   |           |           |           |           |
|---------------------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| A - 1,00            | B - 1,25 | C - 1,50  | D - 1,75  | E - 2,00  |           |
| I (0 a 3 Anos)      | 2.667,50 | 3.334,37  | 4.001,25  | 4.668,12  | 5.335,00  |
| II (3 a 6 Anos)     | 4.140,04 | 5.175,05  | 6.210,06  | 7.245,07  | 8.280,08  |
| III (6 a 9 Anos)    | 4.429,84 | 5.537,30  | 6.644,76  | 7.750,07  | 8.859,68  |
| IV (9 a 12 Anos)    | 6.641,00 | 8.301,25  | 9.961,50  | 11.621,75 | 13.282,00 |
| V (12 a 15 Anos)    | 6.913,60 | 8.642,00  | 10.370,40 | 12.098,80 | 13.827,20 |
| VI (15 a 18 Anos)   | 7.209,40 | 9.011,75  | 10.814,10 | 12.616,45 | 14.418,80 |
| VII (18 a 21 Anos)  | 7.487,80 | 9.359,75  | 11.231,70 | 13.103,65 | 14.975,60 |
| VIII (21 a 24 Anos) | 7.835,80 | 9.794,75  | 11.753,70 | 13.712,65 | 15.671,60 |
| IX (24 a 27 Anos)   | 8.114,20 | 10.142,75 | 12.171,30 | 14.199,85 | 16.228,40 |
| X (27 a 30 Anos)    | 8.404,20 | 10.505,25 | 12.606,30 | 14.707,35 | 16.808,40 |
| XI (30 a 33 Anos)   | 8.630,40 | 10.788,00 | 12.945,60 | 15.103,20 | 17.260,80 |
| XII (33 a 36 Anos)  | 8.914,60 | 11.143,25 | 13.371,90 | 15.600,55 | 17.829,20 |

## ANEXO II

## TABELA II

## TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

Profissional de Nível Superior do SUS

20 Horas

| REFERÊNCIA          | CLASSE   |          |          |          |          |
|---------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| A - 1,00            | B - 1,25 | C - 1,50 | D - 1,75 | E - 2,00 |          |
| I (0 a 3 Anos)      | 1.333,75 | 1.667,18 | 2.000,62 | 2.334,06 | 2.667,50 |
| II (3 a 6 Anos)     | 2.070,02 | 2.587,52 | 3.105,03 | 3.622,53 | 4.140,04 |
| III (6 a 9 Anos)    | 2.214,92 | 2.768,65 | 3.322,38 | 3.822,38 | 4.429,84 |
| IV (9 a 12 Anos)    | 3.320,50 | 4.150,62 | 4.980,75 | 5.810,87 | 6.641,00 |
| V (12 a 15 Anos)    | 3.456,80 | 4.321,00 | 5.185,20 | 6.049,40 | 6.913,60 |
| VI (15 a 18 Anos)   | 3.604,70 | 4.505,87 | 5.407,05 | 6.308,22 | 7.209,40 |
| VII (18 a 21 Anos)  | 3.743,90 | 4.679,87 | 5.615,85 | 6.551,82 | 7.487,80 |
| VIII (21 a 24 Anos) | 3.917,90 | 4.897,37 | 5.876,85 | 6.856,32 | 7.835,80 |
| IX (24 a 27 Anos)   | 4.057,10 | 5.071,37 | 6.085,65 | 7.099,92 | 8.114,20 |
| X (27 a 30 Anos)    | 4.202,10 | 5.252,62 | 6.303,15 | 7.353,67 | 8.404,20 |
| XI (30 a 33 Anos)   | 4.315,20 | 5.394,00 | 6.472,80 | 7.511,60 | 8.630,40 |
| XII (33 a 36 Anos)  | 4.457,30 | 5.571,62 | 6.685,95 | 7.800,27 | 8.914,60 |

## ANEXO III

## TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO – PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DO SUS

## TABELA I

Profissional de Nível Médio do SUS

40 Horas

| REFERÊNCIA       | CLASSE   |          |          |          |          |
|------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| A - 1,00         | B - 1,25 | C - 1,50 | D - 1,75 | E - 2,00 |          |
| I (0 a 3 Anos)   | 880,00   | 1.100,00 | 1.320,00 | 1.540,00 | 1.760,00 |
| II (3 a 6 Anos)  | 1.569,00 | 1.961,25 | 2.353,50 | 2.745,75 | 3.138,00 |
| III (6 a 9 Anos) | 1.678,83 | 2.098,28 | 2.518,24 | 2.937,95 | 3.357,66 |

|                     |          |          |          |          |          |
|---------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| IV (9 a 12 Anos)    | 1.796,34 | 2.245,42 | 2.694,51 | 3.143,59 | 3.592,68 |
| V (12 a 15 Anos)    | 1.922,09 | 2.402,61 | 2.883,13 | 3.363,65 | 3.844,18 |
| VI (15 a 18 Anos)   | 2.056,63 | 2.570,78 | 3.084,94 | 3.599,10 | 4.113,26 |
| VII (18 a 21 Anos)  | 2.200,60 | 2.750,75 | 3.300,90 | 3.851,05 | 4.401,20 |
| VIII (21 a 24 Anos) | 2.354,64 | 2.943,30 | 3.531,96 | 4.120,62 | 4.709,28 |
| IX (24 a 27 Anos)   | 2.519,46 | 3.149,32 | 3.779,19 | 4.409,55 | 4.318,92 |
| X (27 a 30 Anos)    | 2.695,83 | 3.369,78 | 4.043,74 | 4.717,70 | 5.391,66 |
| XI (30 a 33 Anos)   | 2.884,53 | 3.605,66 | 4.326,79 | 5.047,92 | 5.769,06 |
| XII (33 a 36 Anos)  | 3.086,45 | 3.858,06 | 4.629,67 | 5.401,28 | 6.172,90 |

**ANEXO IV**

## TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO – PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL DO SUS

## TABELA I

Profissional de Nível Fundamental do SUS

40 Horas

| REFERÊNCIA          | CLASSE   |          |          |          |          |
|---------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| A - 1,00            | B - 1,25 | C - 1,50 | D - 1,75 | E - 2,00 |          |
| I (0 a 3 Anos)      | 880,00   | 1.100,00 | 1.320,00 | 1.540,00 | 1.760,00 |
| II (3 a 6 Anos)     | 941,60   | 1.177,00 | 1.412,40 | 1.647,80 | 1.883,20 |
| III (6 a 9 Anos)    | 1.007,51 | 1.259,38 | 1.511,26 | 1.763,14 | 2.015,02 |
| IV (9 a 12 Anos)    | 1.078,03 | 1.347,53 | 1.617,04 | 1.886,55 | 2.156,06 |
| V (12 a 15 Anos)    | 1.153,50 | 1.441,87 | 1.730,25 | 2.018,62 | 2.307,00 |
| VI (15 a 18 Anos)   | 1.234,24 | 1.655,30 | 1.851,36 | 2.159,92 | 2.468,48 |
| VII (18 a 21 Anos)  | 1.320,64 | 1.650,80 | 1.980,96 | 2.311,12 | 2.641,28 |
| VIII (21 a 24 Anos) | 1.383,42 | 1.729,27 | 2.075,13 | 2.420,98 | 2.766,84 |
| IX (24 a 27 Anos)   | 1.413,08 | 1.766,35 | 2.119,62 | 2.472,89 | 2.826,16 |
| X (27 a 30 Anos)    | 1.512,00 | 1.890,00 | 2.268,00 | 2.646,00 | 3.024,00 |
| XI (30 a 33 Anos)   | 1.617,84 | 2.022,30 | 2.426,76 | 2.831,22 | 3.235,68 |
| XII (33 a 36 Anos)  | 1.731,09 | 2.163,86 | 2.596,63 | 3.029,40 | 3.462,18 |

**ANEXO V**

## TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO – PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO SUS

## TABELA I

Profissional Técnico de Nível Médio do SUS

40 Horas

| REFERÊNCIA          | CLASSE   |          |          |          |          |
|---------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| A - 1,00            | B - 1,25 | C - 1,50 | D - 1,75 | E - 2,00 |          |
| I (0 a 3 Anos)      | 1.344,42 | 1.680,00 | 2.016,63 | 2.352,73 | 2.688,84 |
| II (3 a 6 Anos)     | 1.438,52 | 1.798,15 | 2.157,78 | 2.517,41 | 2.877,04 |
| III (6 a 9 Anos)    | 1.539,22 | 1.924,02 | 2.308,83 | 2.693,63 | 3.078,44 |
| IV (9 a 12 Anos)    | 1.646,97 | 1.933,71 | 2.470,45 | 2.882,19 | 3.293,94 |
| V (12 a 15 Anos)    | 1.762,26 | 2.202,82 | 2.643,39 | 3.083,95 | 3.524,52 |
| VI (15 a 18 Anos)   | 1.885,61 | 2.357,01 | 2.828,41 | 3.299,81 | 3.771,22 |
| VII (18 a 21 Anos)  | 2.017,61 | 2.522,01 | 3.026,41 | 3.530,81 | 4.035,22 |
| VIII (21 a 24 Anos) | 2.158,84 | 2.698,55 | 3.238,26 | 3.777,97 | 4.317,68 |
| IX (24 a 27 Anos)   | 2.309,96 | 2.887,45 | 3.464,94 | 4.042,43 | 4.619,92 |
| X (27 a 30 Anos)    | 2.471,66 | 3.022,07 | 3.707,49 | 4.325,40 | 4.943,32 |
| XI (30 a 33 Anos)   | 2.644,67 | 3.305,83 | 3.967,00 | 4.628,17 | 5.289,34 |
| XII (33 a 36 Anos)  | 2.829,80 | 3.537,25 | 4.244,70 | 4.952,15 | 5.659,60 |

**ANEXO VI****FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO SUS**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

Órgão ou Entidade: \_\_\_\_\_

| Quesitos a serem observados                   | Excedeu as expectativas | Atingiu as expectativas | Precisa melhorar | Não atingiu as expectativas | SUBTOTAIS |
|-----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------|-----------------------------|-----------|
| I. Produtividade/Cumprimento de Metas         |                         |                         |                  |                             |           |
| II. Responsabilidade                          |                         |                         |                  |                             |           |
| III. Assiduidade                              |                         |                         |                  |                             |           |
| IV. Pontualidade                              |                         |                         |                  |                             |           |
| V. Conhecimento do trabalho                   |                         |                         |                  |                             |           |
| VI. Cooperação                                |                         |                         |                  |                             |           |
| VII. Ética                                    |                         |                         |                  |                             |           |
| VIII. Iniciativa e Presteza                   |                         |                         |                  |                             |           |
| IX. Aplicação de aperfeiçoamento profissional |                         |                         |                  |                             |           |
| X. Apresentação pessoal                       |                         |                         |                  |                             |           |

|                                               |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| XI. Criatividade                              |  |  |  |  |  |
| XII. Zelo                                     |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL FINAL</b>                            |  |  |  |  |  |
| <b>RESULTADO: Satisfatório/Insatisfatório</b> |  |  |  |  |  |

Legenda:

Excedeu as expectativas: 9 a 10 pontos; Atingiu as expectativas: 7 a 8 pontos; Precisa melhorar: 5 a 6 pontos; Não atingiu as expectativas: abaixo de 5 pontos; Satisfatório: igual ou maior que 6 pontos; Insatisfatório: abaixo de 6 pontos.

Obs.: Os quesitos a serem observados na avaliação de desempenho serão avaliados de acordo com a conceituação do Artigo 77 desta Lei.

## ANEXO VII

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

#### São atribuições comuns a todos os cargos:

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação. Exercer as atividades dentro dos conceitos éticos que a profissão e a conduta de bom relacionamento exigem. Cumprir os Princípios e Diretrizes do SUS; planejar e participar das Políticas de Saúde, participar de Equipe Multiprofissional; realizar Ação Educativa e Visitas Domiciliares quando solicitado, realizar encaminhamentos com referência e contra referência; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como do local de trabalho; acompanhar estágios quando autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### São atribuições específicas do Cargo PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS:

##### Perfil Profissional: ASSISTENTE SOCIAL

**Descrição Sumária:** Planejar, organizar, administrar programas e projetos na área do Serviço Social na saúde; realizar atendimentos individuais de demandas espontâneas e/ou referenciadas das Unidades de Saúde; Emitir laudos, pareceres sociais e prestar informações técnicas sobre assunto de competência do Serviço Social; Acompanhar, na qualidade de supervisor(a) de campo, estagiários(as) de Serviço Social, desde que tenha supervisão acadêmica; Visitas domiciliares; Cadastro Socioeconômico para Concessão de Benefícios Sociais; Abertura de Processos para concessão de Órteses; Próteses; Cadeira de Rodas, medicação de Alto Custo, etc.; Compor a equipe de Planejamento Familiar e Programa de Saúde Mental, Estuda a realidade social dos usuários, para propor medidas e serviços que venham, ao encontro de sua necessidade; Informa aos usuários sobre os programas sociais disponíveis na instituição onde atua democratizando o acesso aos serviços; elabora, coordena e executa ações na área de saúde em atendimento aos idosos, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, entre outros; participa da elaboração e gerenciamento das Políticas Sociais e na formulação e implementação de programas sociais; presta orientação social a indivíduos, grupos e à população.

##### Perfil Profissional: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

#### Descrição Sumária:

Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise clínicas, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças); Manter controle de qualidade no setor laboratorial; Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Supervisionar o trabalho de auxiliares de manipulação e controle de produtos farmacêuticos e laboratórios de análises clínicas e saúde pública; Assessorar e assumir a responsabilidade técnica de órgão ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados; Assessorar e assumir responsabilidade técnica na fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica municipal; Assessorar e assumir a responsabilidade técnica por órgãos, estabelecimentos, setores em que pratiquem exames de caráter químico-toxicológico e químico hematológico; Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas; Realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico-químicas e físicas, relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interesse à saúde pública; Examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outros de interesse da saúde pública; Ser responsável pela implantação de sistemas de controles de medicamentos do REMUNE; Supervisionar a organização e controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; Participar dos exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, água para consumo humano, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros, que interessem à saúde humana; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**E ainda:** Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Manter controle de qualidade no setor; Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Supervisionar o trabalho de auxiliares de manipulação e controle de produtos farmacêuticos; Assessorar e assumir responsabilidade técnica na fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica municipal; Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas; Assumir responsabilidade técnica por farmácia de hospitais, ambulatorios e dispensários; Examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de

uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outros de interesse da saúde pública; Supervisionar a organização e controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; Participar do controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros, que interessem à saúde humana; Orientar e supervisionar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; Promover o controle de receitas, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

#### **Perfil Profissional: CIRURGIÃO DENTISTA**

**Descrição Sumária:** Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB, do ASB e da ESF; Realizar supervisão técnica do TSB e do ASB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Prestar atendimento hospitalar quando solicitado.

#### **Perfil Profissional: ENFERMEIRO**

**Descrição Sumária:** Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações conforme protocolos clínicos do Ministério da Saúde; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar dos serviços de assistência de enfermagem; Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Realizar consultas de enfermagem; Prescrever a assistência de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar em projetos de construção ou reformas de unidades básicas ou internação; Participar da prevenção e controle sistemáticos da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemáticos de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológicas; Prestar assistência de enfermagem a gestantes, parturiente, puérpera e aos recém nascidos; Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e do trabalho de parto; Executar a assistência obstetra em situação de emergência e execução do parto sem distócia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar de programas de treinamentos e aprimoramentos de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e de doenças profissionais e do trabalho; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referencia e contra referencia do paciente nos diferentes níveis de atenção a saúde; Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada a assistência de saúde; Participar, quando solicitado, em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem; Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins estatísticos; Prestar assistência a parturiente e ao parto normal, identificar as distócias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico, realizar episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária e o profissional for titular de diploma ou certificado de obstetiz ou da enfermagem obstétrica; Realizar e preencher relatórios e boletins de produção diária e mensal; Executar tarefas afins e de interesses da municipalidade.

#### **Perfil Profissional: FISIOTERAPEUTA**

**Descrição Sumária:** Avaliar e tratar pacientes em âmbito ambulatorial e hospitalar, atuando na prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos de procedimentos específicos de fisioterapia, promover alta fisioterápica, elaborar diagnóstico e prognóstico fisioterápico; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços do setor de fisioterapia, elaboração de projetos terapêuticos, emitir laudos, atestados e relatórios fisioterápicos, analisar e prescrever órteses/próteses; atuar em equipe multidisciplinar, atuar na saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de média e alta complexidade, associadas à sua especialidade (por exemplo: acupuntura, RPG/pilates, fisioterapia desportiva, ergonomia, fisioterapia aquática, aplicação de bandagens terapêutica, recondicionamento/treinamento funcional de próteses/órteses, quiropraxia/osteopatia, ecoterapia). Atividades/parâmetros para assistência fisioterapêuticas ambulatorial próprias do fisioterapeuta geral, tratamentos traumatológico-ortopédicos, uroginecológicos, oncológicos, reumatológicos de clínica geral, e em pós-operatórios imediato e tardio, atendimento ao paciente cardiopulmonar e neurológico estável do ponto de vista fisioterapêutico com dependência parcial nas necessidades humanas básicas (tratamentos de AVE, distrofias musculares e síndromes neurológicas, adultos e pediátricos). Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exercer atividades técnico-científicas. Prestar serviços na área afim, executando técnicas de fisioterapia, trabalhando com o paciente na realização de exercícios cinesioterapêuticos, aplicação de foto-termo-eletroterapia (calor/frio, estimulação elétrica e ondas eletromagnéticas) e desenvolvendo outras atividades necessárias ao bom desempenho profissional.

#### **Perfil Profissional: FONOAUDIÓLOGO**



**Descrição Sumária:** Atender pacientes e munícipes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; efetuar avaliação e diagnóstico em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disфония, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria, afasia, adequação do sistema estomatognático e outras) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Tratar e orientar pacientes, munícipes, familiares, cuidadores e responsáveis; prescrever exames; Fazer encaminhamentos, em casos especiais, a setores especializados; Elaborar e emitir laudos ou pareceres técnicos; Anotar em ficha apropriada (prontuário) os resultados obtidos; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Cumprir Código de Ética Profissional. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

#### **Perfil Profissional: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**Descrição Sumária:** Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos nas unidades de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Profissionais de Enfermagem, Cirurgião Dentista, ASB e TSB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Prestar atendimento de urgência e emergência, realizar e acompanhar internações hospitalares e/ou domiciliares; Encaminhar pacientes em estado de urgência e/ou emergência para unidade de referência; Realizar procedimentos cirúrgicos e partos; Acompanhar pacientes em transporte de urgência e/ou emergência quando solicitado por médico regulador ou por avaliação da equipe local; Planejar, supervisionar e executar trabalhos médicos-cirúrgicos; Prestar atendimento, em regime normal ou de plantão, médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário, independente da especialidade do profissional; Requisitar, analisar, e interpretar exames complementares de diagnóstico, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Prescrever regime dietéticos; Emitir laudos e pareceres sobre matéria de sua especialidade; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Aplicar a medicina do trabalho visando a inspeção e manutenção de saúde de servidores municipais; Realizar e preencher relatórios e boletins de produção diária e mensal; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Dar quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Promover o registro dos atendimentos efetuados; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos.

#### **Perfil Profissional: NUTRICIONISTA**

**Descrição Sumária:** Prestar assistência e educação nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Prestar assistência dietoterápica ambulatorial de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando dietas para pessoas enfermas e/ou sadias. Avaliar o estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico e níveis da assistência em nutrição. Participar de comissões multiprofissionais/interdisciplinares da Instituição. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Realizar as atividades inerentes à profissão inclusive quando solicitados por outras Secretarias do Município.

#### **Perfil Profissional: PSICÓLOGO**

**Descrição Sumária:** Atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Proceder encaminhamentos para outros profissionais e serviços ligados à área. Realizar atividades educativas junto à comunidade e programas das Unidades de Saúde; Desenvolver atividades específicas dos Centros de Atenção Psicossociais; Realizar quando solicitado, o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento, avaliação de desempenho de pessoal e análise de cargo, utilizando-se de entrevista e testes específicos, com o objetivo de oferecer dados utilizados pela Administração de pessoal; Realizar atendimento hospitalar quando solicitado.

#### **São atribuições específicas do Cargo de PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO SUS:**

##### **Perfil Profissional: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Descrição Sumária:** Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência. Participar no planejamento, programação, orientação e supervisão nas atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estados graves; Prevenir e controlar doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Prevenir e controlar de forma sistemática a infecção hospitalar; Prevenir e controlar de forma sistemática os danos físicos que possam ser causado a pacientes durante a assistência de saúde; Executar programas e atividades de assistência individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritário e de alto risco; Executar programas de educação em saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem, executada as privativas do enfermeiro; Integrar a equipe de saúde; Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins estatísticos; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescrito, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por vias oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes

e proceder a sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; Circular em sala de cirurgia e, se necessário instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Participar de atividades de educação em saúde; Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto, ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e prevenção de acidentes e de doenças profissionais e de trabalho; Executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes; Participar dos procedimentos pós-morte; Anotar no prontuário do paciente as atividades de assistência de enfermagem, para fins estatísticos; As atividades do técnico de enfermagem relacionadas acima somente poderão ser exercidas sob supervisão, orientação e direção de enfermeiros; Realizar e preencher relatórios e boletins diário e mensal; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

#### **Perfil Profissional: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**Descrição Sumária:** Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; Acionar aparelho de raio-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

#### **Perfil Profissional: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL**

**Descrição Sumária:** Sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal: Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Dada a sua formação, o Técnico em Saúde Bucal é credenciado a compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas.

#### **São atribuições específicas do Cargo PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DO SUS:**

##### **Perfil Profissional: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**Descrição Sumária:** Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, atendem os usuários, fornecendo e recebendo informações e orientações referentes aos procedimentos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

##### **Perfil Profissional: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Descrição Sumária:** Exercer o poder de polícia sanitária; Inspeccionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc., verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto; Colher amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise sanitária; Lavar auto de infração, expedir intimação e aplicar penalidade de advertência, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade; Instaurar processo administrativo sanitário; Encaminhar as amostras de fontes naturais como poços, minas, bicas etc., para análise dos pedidos relacionados com serviços individuais de abastecimento de água; Receber solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais, fazendo os registros e protocolos para expedição do respectivo documento; Vistoriar a zona rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre a adução de água potável, destino de dejetos e uso adequados de agrotóxicos, para manter a saúde da população; Elaborar planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação do serviço sanitário, bem como cumprir as metas estabelecidas; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

#### **São atribuições específicas do Cargo PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL DO SUS:**

##### **Perfil Profissional: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Descrição Sumária:** tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, cujas atividades, na sua área de atuação, compreendem: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; Acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às Unidades de Saúde; Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes à Estratégia Saú-

de da Família; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Promover ações relacionadas com a política ambiental implementadas pelos órgãos responsáveis pelo município; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, tais como saneamento básico e melhoria do meio ambiente; Carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg dentre outras que demandem resistência física; responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao trabalho diário, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; Cumprir com os dispostos na Portaria GM nº 648, de 28 de março de 2006.

#### **Perfil Profissional: AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

**Descrição Sumária:** Sempre sob a supervisão do Bioquímico, coletam, recebem e distribuem material biológico de pacientes. Auxilia e executa atividades padronizadas de laboratório necessárias ao diagnóstico. Preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo. Operam equipamentos analíticos e de suporte. Executam, checam, calibram e fazem manutenção corretiva dos equipamentos. Administram e organizam o local de trabalho. Trabalham conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Mobilizam capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico.

#### **Perfil Profissional: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**Descrição Sumária:** Tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, cujas atividades, na sua área de atuação, compreendem: Executar atividades de controle vetorial com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores; Executar controle de roedores nocivos à saúde humana e animal; Identificar situações de risco individual e coletivo; Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas ou inseticidas autorizadas conforme orientação técnica; Promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; Realizar o registrar de visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros e/ou zoneamento; Estimular a participação comunitária em ações de saúde; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ao Programa de Controle de Endemias; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; Atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas; Identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscando soluções coletivas. No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor e hospedeiros, realizadas nos imóveis, devendo: Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito e ninheiras de roedores; Vistoriar os cômodos do imóvel acompanhados pelo morador, para identificação da existência de focos; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas e raticidas indicados, conforme orientação técnica; Subir escadas para verificação de caixas d'água, calhas e telhados, trabalhar com bombas de aspersão de aproximadamente 40 kg, utilizar corretamente os EPI's para cada situação, carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física; responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao controle de vetores, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses.

#### **Perfil Profissional: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Descrição Sumária:** Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas dos prédios públicos, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Executar atividades de lavanderia; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, rejeitos, resíduos hospitalares e laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com material de higiene pessoal; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlatas; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determina da sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

#### **Perfil Profissional: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

**Descrição Sumária:** Dirigir veículo especial e/ou ambulância, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

**Perfil Profissional: VIGIA**

**Descrição Sumária:** Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 056/2016**

**Dispensa de Licitação nº 032-2016**

**Solicitante: SEMUSA**

**“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOPSIA DE PRÓSTATA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT”**

**Interessado: administração publica.**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

**CLINICA DE UROLOGIA E PEDIATRIA** CNPJ: **12.091.182/0001-32** Endereço: Rua. Mato Grosso, nº 1642: Centro – Cacoal. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

**Empenhe a despesa**

**Dê-se ciência a Secretaria de origem.**

**Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolândia – MT, 31 de Março 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2016**

NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 08 DE FEVEREIRO

ONDE SE LÊ: PRAZO: 06(SEIS) MESES

VALOR: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

MAILSON RICH ALVES

CONTRATADO

LÊ-SE: PRAZO: PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 373.093,15 (TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL NOVENTA E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS)

CASTELO BRANCO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

CONTRATADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO CONFORME LEI Nº 8.742/93 (LEI ORGANICA DA ASSISTENCIA SOCIAL) PARA ATENDER A PREFEITURA DE ROSÁRIO/MT, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contida no Termo de Referencia de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Federal 7.892/2013, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 18/04/2016 – no endereço acima. Edital Completo: no site: [www.rosariooeste.mt.gov.br](http://www.rosariooeste.mt.gov.br), email: [licitacaorosario@hotmail.com](mailto:licitacaorosario@hotmail.com).

Rosário Oeste – MT, 05 de Abril de 2016.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 82.901,54 (OITENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

S.J.G. PAGANINI – COMÉRCIO – ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE MARÇO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 75.095,25 (SETENTA E CINCO MIL NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE MARÇO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
LEI Nº 553, DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

**Ementa: “AUTORIZA AJUDA DE CUSTO PARA OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR”.**

**WEMERSON ADÃO PRATA**, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A presente Lei trata da competente autorização para a concessão de ajuda de custo aos motoristas dos ônibus escolares, que pernoitam fora da sede do Município ou da sua residência.

**Art. 2º.** A Ajuda de custo será na forma de auxílio financeiro no valor de R\$ 150,00 (Cento de Cinquenta Reais).

**§ 1o.** O valor definido no “caput” do artigo será corrigido pelo mesmo índice da revisão geral anual dos servidores públicos.

**§ 2o.** O valor definido no “caput” acima não incorpora aos vencimentos ou remunerações.

**Art. 3º.** Para atender ao disposto na presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais na forma do art. 41, II da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto, suplementar dotações orçamentárias e anular total ou parcialmente dotações existentes na Lei Orçamentária para do presente exercício de 2016.

**Art. 4º.** A presente Lei, os valores das ajudas de custo e os casos a serem atendidos pela mesma, serão regulamentados por Decreto a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5o.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 04 de Abril de 2016.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de SERVIÇOS GERAIS para prestar serviços na Creche Municipal Branca de Neve, em substituição à servidora Sra. Luciana Pinheiro de Souza, que se encontra de licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta dias); c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 005/2016**; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.365.0039.2063.31.90.04; f) Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); g) **Auto-rizado: em 31/03/2016**, por **Wemerson Adão Prata**; h) **Ratificação: em 01/04/2016**, por **Wemerson Adão Prata**.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
DECRETO Nº 017, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**“Dispõe sobre a utilização de equipamentos e máquinas doados ao município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 – PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar.”**

O Prefeito Municipal de Salto Céu/MT, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando, que a Administração Pública Municipal, nitidamente marcada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (cf. art. 37 “caput” da Constituição da República);

Considerando as constantes notícias, veiculadas na imprensa ou mediante representações dirigidas ao Ministério Público Estadual e Federal, de malversação no uso de máquinas (caminhões-caçamba, motoniveladoras e retroescavadeiras) doadas pelo Governo Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, para os municípios da área de atuação desta Procuradoria da República, as quais deveriam ser utilizadas unicamente para recuperar estradas vicinais e em outras obras de interesse social destinadas à promoção da agricultura familiar e da reforma agrária, mas também estariam sendo utilizadas em proveito particular dos gestores e de terceiros;

Considerando haver na espécie a presença de interesse direto e específico da União, de modo a atrair a competência federal, na forma do art. 109, incisos I e IV, da Constituição Federal, porquanto as doações de máquinas realizadas no âmbito do PAC não são doações puras e simples, mas doações modais, que sujeitam os municípios donatários ao cumprimento de determinados encargos, dentro do prazo estabelecido em cláusula contratual, no sentido de garantir a afetação dos bens doados ao uso de interesse social definido de acordo com as ações e políticas públicas fomentadas pelo Governo Federal, sob pena de revogação da doação e consequente reversão desses bens ao patrimônio da União, com fiscalização do Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio de suas Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário nos Estados;

Considerando que o uso das máquinas para recuperação de estradas vicinais do PAC pelo município donatário é vinculado à execução de programa federal e, por isso, está sujeito à fiscalização da DFDA/MDA, com

previsão, inclusive, de cláusula de reversão, é evidente que a utilização em desacordo com os fins do programa ou com violação dos princípios da Administração Pública causa dano direto e específico à União; e não somente o emprego das máquinas em proveito próprio ou de terceiro, mas qualquer outra forma de desvio de finalidade ou mesmo a simples negligência na conservação dos equipamentos, em descumprimento às obrigações assumidas no Termo de Doação;

Considerando que irregularidades no uso dessas máquinas podem configurar, em tese, atos de improbidade administrativa tipificados nos arts. 9, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92, bem como crimes contra a Administração Pública e crimes de responsabilidade, de acordo com os agentes públicos eventualmente envolvidos;

Considerando a necessidade de zelar pela regular execução do programa federal e pelo direito expectativo da União, de reaver a propriedade dos bens doados aos municípios por força da cláusula de reversão e, por isso mesmo, fiscalizar o cumprimento dos encargos contratuais implicados nessas doações, exigindo, ao mesmo tempo, que os órgãos federais responsáveis por tal fiscalização (Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário) cumpram o seu dever;

Considerando que a todos os Agentes políticos incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal;

Considerando, a necessidade de regulamentar, o uso dos equipamentos do "Programa de Aceleração do Crescimento"(PAC) conforme recomenda o Ofício/DFDA/MT n.º 113/2015 tratando do assunto: "Utilização das máquinas doadas pelo MDA/PAC 2".

## DECRETA:

### Capítulo I Das finalidades e diretrizes gerais

Art. 1º O presente Decreto visa fomentar, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com outras secretarias municipais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais e demais Entidades Cíveis organizadas e afins do desenvolvimento rural e agropecuário do município, através do incremento de atividades e serviços traçando diretrizes para utilização subsidiada de equipamentos e máquinas doados ao município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 – PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar em atendimento aos princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e visando o controle social.

Parágrafo Único – Além de auxiliar o controle social, o presente Decreto tem por objetivo oferecer parâmetros por meio dos quais o município possa planejar, executar e monitorar obras, serviços e benfeitorias realizadas com a utilização dos equipamentos e máquinas do PAC2, com vistas ao atendimento da finalidade prioritária que motivara sua doação, qual seja, a conservação e recuperação de estradas vicinais e o armazenamento de água para garantir o abastecimento de água à população.

Art. 2º A concessão de utilização subsidiada que alude ao artigo 1º dependerá de requerimento elaborado pela parte interessada, o qual será submetido ao parecer do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS**, ficando o Poder Executivo desde já autorizado a conceder aos particulares (pessoas físicas e jurídicas) mediante requerimento com justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Agricultura e mediante demonstração de cumprimento de finalidade da doação e o alcance ao interesse público.

Parágrafo Único – Os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar seguirão as mesmas regras.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos deste Decreto, a conceder utilização subsidiada.

Parágrafo Único – Veda-se a concessão de outros subsídios ou incentivos enquanto não cumpridos os requisitos em relação aos benefícios anteriormente concedidos.

### Capítulo II Das modalidades e subsídios

Art. 4º A utilização subsidiada será da seguinte ordem e atenderá a todas as atividades de interesse da administração municipal referendadas pelo **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável**:

1. Abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais;
2. Obras para melhoria da convivência com situações de estiagem e seca, como construção e recuperação de pequenos açudes e barreiros, abertura de cacimbas, etc.;
3. Fomento à produção da agricultura familiar e assentamento da Reforma Agrária, por meio da melhoria nas condições de logística e escoamento da produção;
4. Melhoria das condições de mobilidade no meio rural, proporcionando melhor qualidade de vida e segurança;
5. Obras que auxiliem no acesso à água para a população e animais, como terraplanagens, escavações, cascalhamento e abertura de valas para implantação de sistemas de abastecimento de água.

Art. 5º Atividades e serviços não previstos no artigo 4º poderão ser concedidos mediante "programas especiais" com a anuência do **CMDS** e, desde que atendendo o previsto no artigo 1º:

#### I. Pecuária:

1. Proceder a serviços de terraplanagem e abertura de valas utilizadas em projetos de confinamento para a armazenagem de forragem (silagem), do tipo silo trincheira ou de outras modalidades;
2. Proporcionar infra-estrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações e cascalhamento para posterior construção de estábulos, pocilgas, apriscos, aviários, silos, depósitos de ração, salas de ordenha, centros de resfriamento, centros de alimentação animal etc., a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como associações comunitárias, assentamentos ou através de convênios com associações e/ou cooperativas.

#### II. Agricultura:

1. Proporcionar infra-estrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações e cascalhamento para posterior construção de unidades de beneficiamento e transformação da produção primária a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como associações comunitárias, assentamentos através de convênios com associações e/ou cooperativas.

III. Outras atividades não mencionadas no artigo 5º poderão ser beneficiadas desde que recomendadas pelo **CMDS**.

### Capítulo III Dos beneficiários

Art. 6º A utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas de que trata este Decreto será concedida para qualquer cidadão que reside na zona rural do município, com atendimento prioritário para demanda oriunda de associações comunitárias em relação à demanda individual e ainda com prioridade para os agricultores familiares em relação às demais categorias de produtores rurais.

Parágrafo Único – A utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas de que trata Decreto poderá também ser concedida, desde que sejam sempre cumpridas as finalidades constantes nos artigos 5º e 6º Decreto, para entidades constituídas que demonstrem capacidade administrativa e gerencial para administrar os referidos equipamentos e máquinas que possam ser cedidas através de Termo de Concessão de Uso ou Termo de Cooperação.

Art. 7º A parte interessada que for receber qualquer das atividades ou serviços citados nos artigos 4º e 5º deverá, obrigatoriamente, cumprir os prazos estabelecidos e aprovados pelo **CMDS**, sob pena de ser declarado nulo o termo de Concessão de Uso ou Termo de Cooperação.

#### Capítulo IV Das exigências

Art. 8º As associações, cooperativas ou produtores rurais interessados na utilização dos equipamentos e máquinas constantes dDecreto deverão formalizar suas solicitações com os seguintes itens:

1. Descrição clara e objetiva do ramo de atividade rural a ser desenvolvida.
2. Relação da infra-estrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global.
3. Projeto de impacto e preservação ambiental, bem como compromisso formal de recuperação no caso de eventuais danos causados pelo serviço, aprovado pelo órgão municipal responsável, quando necessário;
4. Documentação que comprove o domínio ou posse da propriedade e sua localização.

Art. 9º Para efeito de avaliação do requerimento serão consideradas, prioritariamente, as solicitações em função de:

1. Atendimento à projeto de abastecimento de água para a população;
2. Atendimento à projeto de recuperação de estradas vicinais;
3. Atendimento à projeto de convivência com a estiagem e seca;
4. Atendimento à projeto de dessedentação animal;
5. Fomento à produção da agricultura familiar e assentamento da Reforma Agrária;
6. Fomento à produção das demais categorias de produtores rurais;
7. Atendimento à projeto de recuperação/conservação ambiental;

Parágrafo Único – O requerimento poderá ser indeferido se o projeto for dito como inadequado ou inconveniente.

Art. 10. As partes interessadas que forem beneficiadas com a utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes deste Decreto deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I. Iniciar e encerrar as atividades nos prazos fixados, sob pena de extinção do benefício;
- II. Celebrar com o município o respectivo Termo de Cooperação ou Termo de Concessão de Uso.

Art. 11. A continuidade do serviço de utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes deste Decreto fica condicionada à avaliação anual pelo **CMDS**, do cumprimento das obrigações, e demais exigências estabelecidas por este.

§ 1º Anualmente, a Secretaria Municipal de Agricultura deverá apresentar relatório sobre o cumprimento das obrigações contratadas, o qual será apresentado ao **CMDS**, e ocorrendo casos de descumprimento, o mesmo poderá emitir parecer sobre a exclusão da referida parte interessada do programa.

§ 2º As partes interessadas beneficiadas deverão garantir o livre acesso dos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e/ou do **CMDS** para supervisionarem e avaliarem o desempenho do serviço, bem como fornecer os dados necessários à elaboração de relatórios por estes solicitados.

#### Capítulo V Da gestão

Art. 12. Os equipamentos e máquinas objetos de doação do PAC 2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar serão submetidos à uma gestão única, sob responsabilidade de um Departamento específico, a ser criado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Agricultura elaborará um diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes deste Decreto, com o objetivo de planejar e monitorar as ações executadas pelas partes interessadas com a utilização dos referidos equipamentos.

§ 1º O **diário de operações** dos equipamentos e máquinas constantes deste Decreto deverá informar:

1. Nome do equipamento/máquina;
2. Numero do Chassi;
3. Data;
4. Resumo da atividade executada;
5. Horas trabalhadas e quilômetros percorridos;
6. Localidade, associação ou propriedade particular atendida;
7. Nome do operador;
8. Ocorrências eventuais.

§ 2º Fica definido o preenchimento de um diário de operações para cada equipamento e máquina constantes dDecreto.

#### Capítulo VI Da publicidade

Art. 14. A Secretaria Municipal de Agricultura manterá em dia o **diário de operação dos equipamentos e máquinas constantes Decreto**, como forma de auxiliar o controle e visando dar maior transparência à utilização dos referidos equipamentos.

§ 1º Reputa-se relevante que o diário de operações seja disponibilizado pelo município das seguintes formas:

1. Enviado à Câmara dos Vereadores do Município e ao **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável**;
2. Afixado em local de fácil acesso e com grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura;
3. Publicado no site da Prefeitura Municipal, quando houver disponibilidade;

#### Capítulo VII Dos prazos, vedações e penalidade

Art. 15. Se por qualquer circunstância a parte interessada beneficiada com a concessão de uso subsidiado dos equipamentos e máquinas constantes dDecreto, interromper ou paralisar suas atividades por mais de 30 dias, não cumprir com o constante do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso firmado com o município, ou ainda for constatado desvio de finalidade, sem expresse consentimento do município e/ou **CMDS**, sem qualquer ônus:

§ 1º O Município poderá a qualquer tempo rescindir o Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público ou desinteresse da parte interessada em cumprir quaisquer das cláusulas do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso.

Art. 16. É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos equipamentos e máquinas concedidos pelo município com base no Decreto, sem prévia justificativa junto à Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do **CMDS**, sob pena de cancelamento imediato do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso.

Art. 17. A concessão da utilização dos equipamentos e máquinas constantes deste Decreto não isentam as partes beneficiadas do cumprimento da legislação ambiental aplicável, cabendo ao município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento sustentável do seu território rural.

Art. 18. Qualquer cidadão e qualquer integrante da sociedade civil, inclusive entidade de classe (associações de agricultores, sindicatos, cooperativas, etc.), têm legitimidade para denunciar a utilização dos equipamentos



em violação aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 19. Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar protocolos com as partes interessadas na utilização dos equipamentos e máquinas constantes deste Decreto, bem como firmar termos e outros atos e instrumentos necessários a aplicação do disposto neste Decreto.

#### **Capítulo VIII Das garantias**

Art. 20. A entrega de equipamentos e máquinas ou a prestação de serviço a que se refere este Decreto será precedida de Termo de Entrega e Recebimento, acautelando-se o município do efetivo cumprimento pelas partes interessadas, dos encargos assumidos, com cláusulas expressas de revogação dos benefícios no caso de desvio de finalidade, assegurando o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Poder Público Municipal.

#### **Capítulo XIX Das disposições gerais**

Art. 21. No âmbito de suas atribuições, o Poder Público Municipal disponibilizará todo o estímulo de cooperação necessário à implementação das atividades rurais, agrícolas e pecuárias, objetivando o desenvolvimento como meio de satisfação do bem estar social.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, 31 de março de 2016.

**Wemerson Adão Prata**

Prefeito Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

#### **RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 045/ 2016**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**

#### **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016**

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Terça Feira, 05 de abril de 2016, ANO XI, Nº2.449, referente o Decreto nº. 045/2016. “On-de se lê: Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 015/2016 de 02 de fevereiro de 2016.” “Leia-se Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 015/2016 de 02 de fevereiro de 2016 e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016.” As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de abril de 2016. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**

#### **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**

Em análise ao processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2016, de 04 de Abril de 2016, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, e no uso de suas atribuições, o Excelentíssimo Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso **RATIFICA** o pro-

cedimento de Inexigibilidade com amparo no artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**VALOR ESTIMADO:** o valor desta licitação é de R\$ 191.100,00 (cento e noventa e um mil e cem reais).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Gabinete do Prefeito:** (0021) 02.001.04.122.1002.2002.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100

**Secretaria Municipal de Administração:** (0037) 03.001.04.122.1003.2005.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100

**Secretaria Municipal de Saúde:** (0485) 04.002.10.302.1024.2048.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 102

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** (0405) 05.002.08.243.1015.2055.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100

(0136) 05.002.08.244.1015.2076.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100

**Secretaria Municipal de Educação:** (0171) 06.002.12.361.1011.2033.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 101

(0432) 06.002.12.361.1011.2097.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 122

**Secretaria Municipal de Agricultura:** (0211) 07.001. 20.122.1017.2067.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100

**Secretaria Municipal de Obras:** (0260) 09.001.26.782.1005.2014.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100

(0454) 09.001.26.787.1005.1010.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 130

**SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.**

**EMPRESA CONTRATADA:** POSTO BEGE II LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.248.318/0001-35, estabelecido na Rua 15, S/Nº, Bairro Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2016.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0077/2016**

**DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

**SÚMULA: “REVOGA-SE A PORTARIA 074/2016, PUBLICADA NO DIA 01/04/2016 Nº2448”, POR MOTIVO DE ERROS FORMAIS.**

**PORTARIA Nº 0074/2016. DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

**“SÚMULA: “DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. ALLANDA EMILÍO MARTINELLI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E DAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ALLANDA EMILÍO MARTINELLI**, inscrita sob o RG nº: 21640360 SSP/MT, e CPF: 036.655.321-67 para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.**

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2016.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0078/2016. DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

**PORTARIA Nº 0078/2016. DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

**“SÚMULA: “DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Srº. EZEQUIEL DA SILVA COSTA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO E DAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Srº. **EZEQUIEL DA SILVA COSTA**, inscrita sob o RG nº: 967620 SSP/MT, e CPF: 807.413.471-72 para exercer o cargo em Comissão de **TESOUREIRO**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2016.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO:**

**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.**

**CONTRATO Nº002/2016.**

**DATA EMISSÃO:** 04/03/2016

**CONTRATANTE:** CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

**CONTRATADA:** POSTO 10 LIMITADA

CNPJ Nº 03.244.374/0003-02

**OBJETIVO:** Contratação de Combustíveis

**PRAZO:** 31/12/2016

**VALOR GLOBAL CONTRATO:** R\$ 6.290,00 (Seis Mil duzentos e noventa reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**PORTARIA 013/2016-GP**

**PORTARIA N.º 0013/16-GP**

**DE 1º DE ABRIL DE 2016**

**CRISTIANO GOMES E CUNHA**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sra. **MORGANA FONSECA BARROS**, portadora do CPF n. 898.463.701-72 e RG n. 4409002II SSP/MT, para o cargo de Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania, do município de Santa Terezinha/MT.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**CRISTIANO GOMES E CUNHA**

**Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT**

**PORTARIA N. 015/2016-GP**

**PORTARIA N.º 0015/16-GP**

**DE 1º DE ABRIL DE 2016**

**CRISTIANO GOMES E CUNHA**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sra. **MARIA OLDEIDES PEREIRA GOMES**, portadora do CPF n. 604.591.901-72 e RG n. 1023153-6 SSP/MT, para o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Santa Terezinha/MT.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de Abril de 2016

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**CRISTIANO GOMES E CUNHA**

**Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

**CONTRATADA:** NEIDE BENDER - ME

**OBJETO:** Fornecimentos de material didático e de expediente

**Vigência:** 05/04 a 31/12/2016

**Valor total:** R\$ 287.801,83 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e um reais e oitenta e três centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

**CONTRATADA:** ALVA PINNOW-ME

**OBJETO:** Fornecimentos de material didático de de expediente

**Vigência:** 05/04 e 31/12/2016

**Valor total:** R\$ 41.697,50 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

**CONTRATADA:** FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME

OBJETO: Fornecimento de material didático e de expediente

Vigência: 05/04 a 31/12/2016

Valor total: R\$ 142.680,58 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

#### PORTARIA N. 014/2016-GP

**PORTARIA N.º 0014/16-GP**

**DE 1º DE ABRIL DE 2016**

**CRISTIANO GOMES E CUNHA**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar a Sra. **MARIA OLDEIDES PEREIRA GOMES**, portadora do CPF n. 604.591.901-72 e RG n. 1023153-6 SSP/MT, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Santa Terezinha/MT.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de Abril de 2.016

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**CRISTIANO GOMES E CUNHA**

*Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

##### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 028/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

**CONTRATADO:** E.E.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-ME

**CNPJ:** 11.156.146/0001-47

**PROCESSO LICITATORIO:** TOMADA DE PREÇO 05/2015

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE E CONCLUSÃO A EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**VIGÊNCIA:** ASS. 30/03/2016 VCTO. 30/09/2016

SANTO AFONSO/MT, 05 DE ABRIL DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

##### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 028/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

**CONTRATADA:** E.E.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-ME

**CNPJ:** 11.156.146/0001-47

**ASSUNTO:** SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO

**DATA DO ADITIVO:** ASS.05/04/2016 VCTO. 30/09/2016

**OBJ:** TOMADA DE PREÇO 05/2015

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE E CONCLUSÃO A EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

**VALOR SUPRESSÃO:** R\$ 6.135,77

SANTO AFONSO/MT, 05 DE ABRIL DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016**

#### **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Processo Seletivo Público, conforme ANEXO I, aberto através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2016.

**Art. 2º** - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será aplicada no **dia 10 de Abril de 2016**, com início às **08h00min** (horário local), na **ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI**, sito à Rua Domingos Azzolini, nº 703 – Centro, em Santo Antonio do Leste – MT.

**Art. 3º** - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de Abril de 2016.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

Prefeito Municipal

# ANEXO I

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                                  | DOCUMETO       | DEFERIMENTO |
|-----------|--------------------------------------------|----------------|-------------|
| 12        | ELVINA RAMOS GOMES                         | 008.255.971-61 | DEFERIDO    |
| 20        | GRASIELLA MARIA DE JESUS                   | 888.551.391-34 | DEFERIDO    |
| 21        | ROSE MARIA GONÇALVES FERREIRA JANOSKI      | 353.447.501-10 | DEFERIDO    |
| 22        | RAIMUNDA FERREIRA DA CRUZ                  | 787.885.281-20 | DEFERIDO    |
| 23        | VANILSON DIAS REZENDE                      | 039.356.741-98 | DEFERIDO    |
| 24        | LORRAN FELIPE DA SILVA RAMOS FERREIRA      | 061.115.071-92 | DEFERIDO    |
| 25        | EDAIANE FRANCISCA DE SOUZA                 | 031.210.931-85 | DEFERIDO    |
| 27        | ROSANA DOS SANTOS                          | 044.301.471-08 | DEFERIDO    |
| 19        | RIVALDO BORGES DE ABREU                    | 046.104.041-76 | DEFERIDO    |
| 26        | JOSELITA RAMOS ALVES                       | 028.526.965-84 | DEFERIDO    |
| 28        | PEDRINHO SEREDJADI SEREDI SA RA RAINHA     | 058.433.631-47 | DEFERIDO    |
| 29        | ELIMARA OLIVEIRA DA SILVA                  | 041.768.991-82 | DEFERIDO    |
| 30        | TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA           | 036.154.681-55 | DEFERIDO    |
| 31        | LAUDICEIA ARECO DA SILVA ESPINDOLA         | 014.739.011-70 | DEFERIDO    |
| 32        | LOURDES APARECIDA ROSA                     | 015.782.151-02 | DEFERIDO    |
| 33        | LIDIA SOUZA DE ARAUJO                      | 773.238.231-53 | DEFERIDO    |
| 34        | ANTONIA LEONICE DA SILVA SOUSA             | 059.265.671-30 | DEFERIDO    |
| 1         | VANIA RODRIGUES ROSA                       | 016.951.981-31 | DEFERIDO    |
| 9         | JHENEFE LIMA RODRIGUES                     | 032.204.421-96 | DEFERIDO    |
| 2         | FERNANDA DE SOUZA CONCEIÇÃO                | 031.428.441-98 | DEFERIDO    |
| 3         | IVANIA DE JESUS SANTOS                     | 057.078.051-92 | DEFERIDO    |
| 4         | LUCIANA DOS ANJOS SILVA                    | 024.536.451-02 | DEFERIDO    |
| 5         | GILSON SOUZA DE OLIVEIRA NETO              | 013.494.081-40 | DEFERIDO    |
| 6         | SANDRA ROSA JACOB                          | 035.663.686-01 | DEFERIDO    |
| 7         | MARIA ZITA MENDES DA SILVA                 | 369.233.972-00 | DEFERIDO    |
| 8         | ALDALICE PERES DE SOUZA                    | 303.519.361-49 | DEFERIDO    |
| 18        | HAYRA GEISCILANE LUZ DE OLIVEIRA DE MORAES | 043.751.291-66 | DEFERIDO    |
| 10        | DEUZELY ALVES DE SOUSA                     | 002.946.071-96 | DEFERIDO    |
| 11        | ERICA COSTA DE CASTRO                      | 041.579.201-04 | DEFERIDO    |
| 13        | ADRIANA DO NASCIMENTO                      | 023.925.324-86 | DEFERIDO    |
| 14        | CEZAR ESPINDOLA LEMES                      | 045.678.601-52 | DEFERIDO    |
| 15        | SIRLENE MESSIAS DE JESUS                   | 037.598.341-40 | DEFERIDO    |
| 16        | THAINARA ALVES VILELA                      | 045.055.881-90 | DEFERIDO    |
| 17        | KELMA THAMARA CORRÊA DA SILVA              | 059.918.161-31 | DEFERIDO    |
| 35        | JAKELINE RAYELE GOMES SILVA DE MORAES      | 054.465.991-01 | DEFERIDO    |

## REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de abril de 2016.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO I, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016.

**Art. 2º** - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será aplicada no **dia 10 de Abril de 2016**, com início às **08h00min** (horário local), na **ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI**, sito à Rua Domingos Azzolini, nº 703 – Centro, em Santo Antonio do Leste – MT.

**Art. 3º** - Informamos ainda, aos candidatos homologados para os cargos de **Operador de Máquinas Pesadas** que a **Prova Prática** será realizada no **dia 10 de Abril de 2016**, com início às **13h30min** (horário local), na **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**, sito à Rua das Mangueiras, s/nº – Jardim Boa Esperança, em Santo Antonio do Leste – MT.

**Art. 4º** - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de **UM DOS SEGUINTE DO-CUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de abril de 2016.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| AGENTE DE SAUDE           |                                      |                                  |                |          |
|---------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|----------------|----------|
|                           | 60                                   | KALLYTA SAMARA OLIVEIRA DE SOUZA | 045.384.581-98 | DEFERIDO |
| 40                        | MAYARA ESPIGARI DA SILVA ZACCARO     | 046.604.151-98                   | DEFERIDO       |          |
| 42                        | ROSANA DA SILVA                      | 826.612.861-87                   | DEFERIDO       |          |
| 44                        | JULIANA DO AMARAL PEREIRA            | 697.357.601-00                   | DEFERIDO       |          |
| 48448 48                  | JESSICA RAMOS GOMES                  | 032.704.981-28                   | DEFERIDO       |          |
| 58                        | ENEKELES MENDES DA SILVA             | 038.944.081-70                   | DEFERIDO       |          |
| 39                        | ANA MARIA PEREIRA DE ABREU           | 046.103.541-36                   | DEFERIDO       |          |
| 62                        | SIMONE CANDIDA DA CRUZ               | 031.504.951-05                   | DEFERIDO       |          |
| 63                        | JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA        | 051.195.111-63                   | DEFERIDO       |          |
| 67                        | ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA        | 941.666.766-87                   | DEFERIDO       |          |
| 80                        | EUNICE SILVA DE MORAIS               | 011.630.311-51                   | DEFERIDO       |          |
| 81                        | CASSIA MORAIS DA SILVA               | 063.162.361-23                   | DEFERIDO       |          |
| 85                        | MICHELI FONSECA MENDES               | 038.570.021-07                   | DEFERIDO       |          |
| 1                         | KAUANNI DIAS ARAUJO                  | 060.734.541-12                   | DEFERIDO       |          |
| 47                        | VALERIA REGINA DE ALMEIDA EMELIA-NO  | 036.692.161-46                   | DEFERIDO       |          |
| 7                         | GUEDRIANE FERREIRA FARIAS            | 059.446.261-43                   | DEFERIDO       |          |
| 9                         | FERNANDA FRANCISCA DOURADO BERNARDES | 007.470.141-08                   | DEFERIDO       |          |
| 10                        | IDILA SILVA DA SILVA                 | 058.604.961-41                   | DEFERIDO       |          |
| 12                        | PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON       | 046.675.401-92                   | DEFERIDO       |          |
| 19                        | NIARA GOMES DA SILVA                 | 041.672.771-90                   | DEFERIDO       |          |
| 35                        | RUTH BERTHIELY DE RAUJO REGES        | 059.319.431-45                   | DEFERIDO       |          |
| 25                        | MARIA LUZIANA DA SILVA               | 010.948.291-37                   | DEFERIDO       |          |
| 27                        | HELENA RODRIGUES DA SILVA            | 042.264.523-05                   | DEFERIDO       |          |
| 30                        | LUCINEIA ALVES LUCIANO DE SA         | 005.308.381-41                   | DEFERIDO       |          |
| 31                        | SELMA FLÁVIA DE MORAIS               | 536.005.411-53                   | DEFERIDO       |          |
| 34                        | LUCIMARA MARIA DE JESUS LIMA         | 021.983.091-65                   | DEFERIDO       |          |
| AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL |                                      |                                  |                |          |
|                           | 59                                   | ALEXSANDRO VARELA DE JESUS       | 050.484.671-08 | DEFERIDO |
| 57                        | ZILMA MOURA DOS SANTOS               | 976.204.401-00                   | DEFERIDO       |          |
| 52                        | MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS     | 594.797.369-34                   | DEFERIDO       |          |
| 43                        | VIVILEIDE SCARSATE DE LIMA           | 053.834.921-27                   | DEFERIDO       |          |
| 41                        | PAULO AUGUSTO SENNA RODRIGUES        | 951.627.550-87                   | DEFERIDO       |          |
| 70                        | LUIZ GUILHERME FERREIRA BERTOLINO    | 063.138.691-25                   | DEFERIDO       |          |
| 28                        | LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA      | 632.205.551-87                   | DEFERIDO       |          |
| 24                        | GEISIELLY VIEIRA DE MORAES           | 056.015.351-16                   | DEFERIDO       |          |
| 5                         | JAQUELINE HILDA FRANQUIM             | 039.423.281-00                   | DEFERIDO       |          |
| 14                        | FLAVIO EMILIANO DE SOUZA             | 046.105.991-63                   | DEFERIDO       |          |
| 17                        | EUNEYDES GONÇALVES DA SILVA          | 025.898.021-45                   | DEFERIDO       |          |
| 4                         | VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA  | 030.723.621-81                   | DEFERIDO       |          |
| 73                        | LUCIONE TAVARES DA COSTA             | 377.481.061-34                   | DEFERIDO       |          |
| 84                        | BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA              | 057.099.141-26                   | DEFERIDO       |          |
| 71                        | GINETON JESSE DE ALMEIDA CAMPOS      | 062.848.661-86                   | DEFERIDO       |          |
| FISCAL SANITARIO          |                                      |                                  |                |          |
|                           | 50                                   | MARCOS AURELIO LUCENA            | 661.265.925-49 | DEFERIDO |
| 74                        | THAYS GONÇALVES DE ALMEIDA           | 047.018.261-03                   | DEFERIDO       |          |
| 72                        | ADRIANA PEREIRA DE ABREU             | 016.866.051-29                   | DEFERIDO       |          |
| 26                        | EVERTON SOUZA SILVA                  | 061.231.251-84                   | DEFERIDO       |          |
| 18                        | RENATA SILVERIO CALHAO               | 897.811.801-10                   | DEFERIDO       |          |
| 3                         | SILBERTO LUCENA RABELO               | 066.264.601-02                   | DEFERIDO       |          |
| 87                        | EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS         | 052.619.041-88                   | DEFERIDO       |          |
| LAVADOR LUBRIFICADOR      |                                      |                                  |                |          |
|                           | 46                                   | ERALDO SEREWATAWE                | 065.865.421-70 | DEFERIDO |
| 49                        | ATAYDE DOWI                          | 828.128.451-04                   | DEFERIDO       |          |
| 61                        | CRISTIANE DOS SANTOS SILVA           | 038.431.101-66                   | DEFERIDO       |          |

| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS |                                     |                             |                |          |
|------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|----------------|----------|
|                              | 45                                  | EDCARLOS VILELA DE OLIVEIRA | 930.849.351-49 | DEFERIDO |
| 2                            | MARCIO BERNARDES SILVANO            | 797.535.159-87              | DEFERIDO       |          |
| 8                            | JAIR FERREIRA FIRMINO DA SILVA      | 570.641.801-20              | DEFERIDO       |          |
| 83                           | EVANDO FACCO                        | 000.599.661-90              | DEFERIDO       |          |
| 11                           | WELLINGTON DE SOUZA TORRES          | 045.378.381-32              | DEFERIDO       |          |
| 29                           | JOÃO EUDES GOMES DE CAMPOS          | 514.622.061-15              | DEFERIDO       |          |
| 6                            | CARLOS ANDRE VILELA OLIVEIRA        | 837.724.211-72              | DEFERIDO       |          |
| 32                           | GEOVANE TELES                       | 063.948.141-80              | DEFERIDO       |          |
| 37                           | NERILSON FORTUNATO REZENDE          | 028.950.079-69              | DEFERIDO       |          |
| 38                           | JESSE GINETON DE ALMEIDA            | 046.126.341-60              | DEFERIDO       |          |
| 76                           | CARLOS ANTONIO DA SILVA SOUZA       | 063.303.928-46              | DEFERIDO       |          |
| 66                           | PEDRO DE MORAIS                     | 420.387.581-15              | DEFERIDO       |          |
| 78                           | GENILTON MOURA DA SILVA             | 912.129.602-20              | DEFERIDO       |          |
| 82                           | FLORINDO GOMES MACHADO              | 043.956.271-61              | DEFERIDO       |          |
| 75                           | MAICON WASHINGTON RODRIGUES MOREIRA | 018.960.011-06              | DEFERIDO       |          |
| 51                           | LEANDRO RODRIGUES CAVERSAN          | 046.125.131-00              | DEFERIDO       |          |
| 65                           | JHONATTAN FERNANDES DOURADO         | 025.913.661-10              | DEFERIDO       |          |
| 64                           | ALMIR PROWARI                       | 048.111.031-30              | DEFERIDO       |          |
| 56                           | OSVALDO LUIZ DOS SANTOS             | 481.987.141-20              | DEFERIDO       |          |
| 54                           | GEDSON PEREIRA QUEIROZ              | 051.541.791-29              | DEFERIDO       |          |
| PROFESSOR CLASSE B           |                                     |                             |                |          |
|                              | 55                                  | ELITA DE JESUS NASCIMENTO   | 667.125.641-15 | DEFERIDO |
| 68                           | EDILAINE CRISTINA DA SILVA          | 002.858.931-90              | DEFERIDO       |          |
| 69                           | CLEIAMAR MARIA TAFAREL              | 524.722.729-87              | DEFERIDO       |          |
| 53                           | SELDA ADELINI FACHIANO              | 015.205.051-59              | DEFERIDO       |          |
| 77                           | MARIA DE JESUS GOVEIA DA SILVA      | 000.707.133-75              | DEFERIDO       |          |
| 79                           | NOLMA NOGUEIRA DA SILVA BRAGA       | 029.484.126-17              | DEFERIDO       |          |
| 22                           | ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUSA      | 847.860.861-34              | DEFERIDO       |          |
| 33                           | DELMIR EMILIANO DE MORAIS           | 930.842.851-87              | DEFERIDO       |          |
| 20                           | SONEIDE DOS REIS BARBOSA            | 011.528.721-33              | DEFERIDO       |          |
| 23                           | MICHELE VILELA DA COSTA             | 041.579.571-05              | DEFERIDO       |          |
| 21                           | VALQUIRIA RAMOS SOARES              | 568.127.011-49              | DEFERIDO       |          |
| 16                           | ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES       | 075.870.228-05              | DEFERIDO       |          |
| 15                           | MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA | 966.958.891-04              | DEFERIDO       |          |
| 86                           | MARCILENE BERNARDES TAFAREL         | 010.553.391-24              | DEFERIDO       |          |
| 88                           | IRINEIA DA ROSA ARAUJO              | 011.612.621-30              | DEFERIDO       |          |
| TECNICO EM ENFERMAGEM        |                                     |                             |                |          |
|                              | 36                                  | MARIA CARDOSO DOS SANTOS    | 507.811.039-91 | DEFERIDO |
| 13                           | ANITA BENEDITA DA COSTA             | 875.002.481-72              | DEFERIDO       |          |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de abril de 2016.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012 - EDITAL Nº 18 DE 4 DE ABRIL DE 2016 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS****EDITAL Nº 18, DE 4 DE ABRIL DE 2016.****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 49, de 17 de dezembro de 2012, que **homologou** o resultado final do Concurso Público nº 1/2012, com prazo de validade até 17 de dezembro de 2014;Considerando o Decreto Municipal nº 105, de 24 de outubro de 2014, que **prorrogou** o prazo de validade do Concurso Público nº 1/2012 para 17 de dezembro de 2016;



**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2012, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos itens 7.4, 7.5 e 7.6 do Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 49/2012 de Homologação do Concurso Público, do Decreto nº 105/2014 de prorrogação do Concurso Público e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 4 de abril de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

=====

=====

**ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 4 DE ABRIL DE 2016.**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAR POSSE**

| ENFERMEIRO                   |                 |               |                            |
|------------------------------|-----------------|---------------|----------------------------|
| NOME                         | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | LOTAÇÃO                    |
| GRAZIELA DE SOUZA PINTO CRUZ | 00642           | 6º            | PSF Rural Espigão do Leste |
| KAINÁ JERÔNIMO RODRIGUES     | 00075           | 7º            | PSF II - Centro            |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) |                 |               |                        |
|-----------------------------------|-----------------|---------------|------------------------|
| NOME                              | Nº DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | LOTAÇÃO                |
| JÉSSYCA DIAS DE BRITO             | 00117           | 2º            | MICRO-ÁREA 05 – PSF II |

=====

=====

**ANEXO II AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 4 DE ABRIL DE 2016.**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE**

**ITENS 7.4, 7.5 E 7.6 DO EDITAL DE ABERTURA, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14.**

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse, que pode ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral, a ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral, ou pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Município de São Félix do Araguaia-MT e, em caso de existência de dívidas vencidas, o candidato convocado deverá quitar os débitos previamente à emissão da CND, ou providenciar seu parcelamento, para emissão de Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CPD-EN);

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade;



7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial, emitida por instituição pública, ou cópia de fatura de consumo (telefone, energia elétrica, água, fatura de cartão de crédito, etc) em nome do candidato convocado;

7.4.18. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, na forma do **ANEXO III**, ou Declaração de Acúmulo de Cargos Públicos prevista nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do **ANEXO IV**;

7.4.19. Declaração de Bens, na forma do **ANEXO V**;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, na forma do **ANEXO VI**;

7.4.21. Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2012, nos termos do **ANEXO VII**.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

7.5.3. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

7.5.4. Caberá ao profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade, emitir atestado de saúde, considerando o candidato "apto" para o cargo.

7.6. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

7.6.1. Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos.

=====

=====

#### **ANEXO III AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 4 DE ABRIL DE 2016.**

##### **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu \_\_\_\_\_, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

##### **NOME DO CANDIDATO CONVOCADO**

=====

=====

#### **ANEXO IV AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 4 DE ABRIL DE 2016.**

##### **DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu \_\_\_\_\_, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho |
| Órgão                                                               |
| Instituição                                                         |

Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

#### NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

#### ANEXO V AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 4 DE ABRIL DE 2016.

##### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO [ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu \_\_\_\_\_, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

| TIPO             | DESCRIÇÃO                                | VALOR     |
|------------------|------------------------------------------|-----------|
| Imóvel           | 1 casa, etc, etc                         | R\$ ..... |
| Móvel            | 1 veículo marca ..., ano ..., modelo ... | R\$ ..... |
| Valores          | Poupança/Conta Corrente no Banco ....    | R\$ ....  |
| Semoventes       | Gado, Cavalo, etc                        | R\$ ...   |
| Outros           | .....                                    | .....     |
| <b>TOTAL → →</b> |                                          |           |

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

#### NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

#### ANEXO VI AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 4 DE ABRIL DE 2016.

##### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu \_\_\_\_\_, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

#### NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

#### ANEXO VII AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 4 DE ABRIL DE 2016.

##### DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2012

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

## NOME DO CONVOCADO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°04-B/2016

**Processo Licitatório n.º 017/2016, Pregão Presencial n.º006/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/04/2016. Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI/CNPJ n.º 07.489.111/0001-52. Valor R\$ 1.432.000,00 (Hum milhão quatrocentos e trinta e dois mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.**

São Félix do Araguaia – MT, 04 de Abril de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°04-A/2016

**Processo Licitatório n.º 017/2016, Pregão Presencial n.º006/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 04/04/2016. Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: BRITASA – MINERADORA CONFRESA LTDA/CNPJ n.º 02.943.563/0001-49. Valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.**

São Félix do Araguaia – MT, 04 de Abril de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - CONCURSO PÚBLICO 01/ 2012

#### TERMO DE POSSE

##### Cargo Efetivo

Aos 28 dias do mês de março de 2016, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Recursos Humanos, o senhor **NILSON ARAUJO DE MELO**, portador da carteira de identidade n.º 1.076.015-6 – SSP-MT e o CPF n.º 775.415.881-72, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **FUNILEIRO**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital n.º 001/2012, devidamente homologado pelo Decreto n.º 49 de 17 de dezembro de 2012, e prorrogado pelo Decreto n.º 105 de 24 de outubro de 2014, e convocado para **POSSE** pelo Edital de Convocação n.º 17 de 3 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município em 4 de março de 2016. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atri-

buições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal n.º 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia-MT, em 28 de março de 2016.

**JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**NILSON ARAUJO DE MELO**

**EMPOSSADO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - CONCURSO PÚBLICO 01/ 2012

#### TERMO DE POSSE

##### Cargo Efetivo

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezesseis, compareceu na prefeitura municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Recursos Humanos, a senhora **GABRIELA DE SOUZA PINTO CRUZ**, portadora da carteira de identidade n.º 34.073.269-6 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 355.596.458-50, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital n.º 001/2012, devidamente homologado pelo Decreto n.º 49, de 17 de dezembro de 2012, e prorrogado pelo Decreto n.º 105 de 24 de outubro de 2014, convocada para **POSSE** pelo Edital de Convocação n.º 16, de 26 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município em 1º de março de 2016. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se a bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 49 da Lei Complementar Municipal n.º 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia-MT, em 28 de março de 2016.

**JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABRIELA DE SOUZA PINTO CRUZ**

**EMPOSSADA**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MÊS 03/2016

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 010/2016.** ASS: 22/02/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI - EPP.** Objeto: Aquisição de material de expediente e materiais escolares para atender as secretarias do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 323.470,89.

- **CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 012/2016.** ASS: 01/03/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **DARI NORBERTO SONNERNBERG.** Objeto: Locação de 02 (duas) salas comerciais, medindo aproximadamente 86,22 (Oitenta e seis vírgula vinte e dois) metros quadrados, em área construída, num terreno de aproximadamente 600 (quatrocentos) metros quadrados. Localizado no Lote 07, Quadra 65, Av. Brasil, nº 1243, Centro Empresarial. Valor: R\$ 16.000,00.

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 013/2016.** ASS: 11/03/2016; VCT: 31/05/2016. Contratado: **SEBRAE/MT – Serviços de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso, com sede ao foro Cuiabá – MT.** Objeto: contratação de empresa para realização de cursos de capacitação, para atender a população local, com implantação do Programa “Balde Cheio”, no intuito de fomentar a atividade leiteira do Município, por meio de capacitação dos profissionais. Valor: R\$ 10.500,00.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 014/2016.** ASS: 17/03/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO - ME.** Objeto: contratação de empresa especializada em confecção e instalação de abrigo de ônibus e lixeiras para atender a demanda do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 66.707,85.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 015/2016.** ASS: 30/03/2016; VCT: 15/06/2016. Contratado: **ABDALLA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME.** Objeto: aquisição de um veículo caminhão (cavalo mecânico/trator), Chassi 93SRUAHT4CR588270 – Placa – AWB – 4017, tipo TRAC. Trator, combustível diesel, marca modelo Internacional 9800 I, com tração 6x4, ano FAB. 2011 mod. 2012, com potência 410 cv, cor branca com capacidade de carga 74.000 kg, direção hidráulica, freio a ar, transmissão manual, com ar condicionado. Valor: R\$ 142.500,00.

**Natanael Casavechia** – Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 111/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016

##### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DA FUNÇÃO DE GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora WIVIANY CHRYSTINA SANTOS SILVA da função de Gestora do Programa Bolsa Família no Município de São José do Rio Claro-MT, a partir de 21/3/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 21/3/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 31 de março de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

*Prefeito Municipal*

#### DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS MÊS 03/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2015.** ASS: 23/02/2016; VCT:08/06/2016. Contratado: **AUTO POSTO VILLA LTDA;** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto GRAXA MP2, item do Pregão Presencial 019/2015 e Ata de Registro de Preço 014/2015, passará de R\$ 260 para R\$ 285,00 sofrendo um reajuste de 9,62% e o produto ÓLEO P/ MOTORES 2 TEMPOS DE 500ML passará de R\$ 270 para R\$ 337,50 sofrendo um reajuste de 25%.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2015.** ASS: 09/03/2016; VCT:09/12/2016. Contratado: **O. G. MATEI - EPP;** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto CAL HIDRATADO, item do Pregão Presencial 044/2015 e Ata de Registro de

Preço 031/2015, passará de R\$ 10,60 para R\$ 11,15 sofrendo um reajuste de 5,19% e o produto CAL VIRGEM 16KG de R\$ 12,32 aumentará a gramatura e passará a ser CAL VIRGEM 20 KG de R\$ 12,70.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2015.** ASS: 14/03/2016; VCT:13/11/2016. Contratado: **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME;** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o item 34 – Lâmpadas de vapor metálico sofrerá um acréscimo no seu quantitativo de 50 unidades, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2015.** ASS: 07/03/2016; VCT:29/16/2016. Contratado: **AUTO POSTO JP LTDA ME;** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o item ETANOL sofrerá supressão de 3,35% passando de R\$ 3,09 para R\$ 2,99 por litro do ETANOL.

**Natanael Casavechia** – Prefeito Municipal

#### DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados a RETIFICAÇÃO da publicação Extrato de Contrato mês 02/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 08 de março de 2016, pag. 330 e no Jornal Diário de Cuiabá do dia 08 de março de 2016 na pag. F4, ONDE SE LÊ: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º. 0010/2016 LEIA-SE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º. 0011/2016.

**Natanael Casavechia** – Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 112/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016

##### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Servidora MARIA JOSÉ BARBOSA CAETANO, RG nº 1224780-4 SSP-MT, CPF nº 864.245.721-04, PIS/PASEP nº 190.16381.89-1, para exercer a função de Gestora do Programa Bolsa Família no Município de São José do Rio Claro-MT, a partir de 22/3/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 31 de março de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

*Prefeito Municipal*

#### DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 03/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2016.** ASS: 01/03/2016; VCT: 01/03/2017; Fornecedor: **MECÂNICA CALADÃO LTDA.** Objeto: futura e eventual Aquisição de peças originais e genuínas de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para manutenção da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2016.** ASS: 01/03/2016; VCT: 01/03/2017; Fornecedor: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME.** Objeto: futura e eventual Aquisição de peças originais e genuínas de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para manutenção da frota

de veículos do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2016.** ASS: 07/03/2016; VCT: 07/03/2017; Fornecedor: **O.G. MATEI - EPP.** Objeto: futura e eventual aquisição de Materiais para Construção, para atendimento de reparos das Secretarias Municipais de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 31.781,16.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2016.** ASS: 07/03/2016; VCT: 07/03/2017; Fornecedor: **JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.** Objeto: futura e eventual aquisição de Materiais para Construção, para atendimento de reparos das Secretarias Municipais de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 60.287,50.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2016.** ASS: 10/03/2016; VCT: 10/03/2017; Fornecedor: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI - EPP.** Objeto: futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos. Valor: R\$ 86.622,15.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2016.** ASS: 15/03/2016; VCT: 15/03/2017; Fornecedor: **CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME.** Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Link de 25 Mbps Dedicado de Internet com IP Válido e com fornecimento dos equipamentos necessários para perfeita conexão do serviço. Valor: R\$ 151.800,00.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2016.** ASS: 17/03/2016; VCT: 17/03/2017; Fornecedor: **CENTRO OESTE RECUPERADORA DE PNEUS LTDA - ME.** Objeto: futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, montagem, desmontagem, vulcanização, rodízio/troca e remendo de pneus. Valor: R\$ 256.745,00.

**Natanael Casavechia** - Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 021/2016 – EXTRATO DE ADESÃO DE ATA

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que aderiu a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico 001/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, no percentual de desconto de 8% sobre a tabela ABCFarma. O julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 02.192.932/0001-09.** São José do Rio Claro – MT, 05 de Abril de 2016.

**Tatiana Dockhorn** – Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

##### SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE EDITAL PP RP 08/2016

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 13h00min, do dia **18/04/2016**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **08/2016**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual contratação de empresa para “Fornecimento de Produtos de Limpeza”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. **WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE**, Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para construção, para atendimento a todas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **19 de abril - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site [WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br). Informações: tel. (0\*\*66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 05 de abril de 2016. **Fabiana Nunes Ruiz Silva** Pregoeira

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 002/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 002/2016 foi vencedora a **J.MARBY DE ARAUJO - ME**, no valor total de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme Relatório Geral da Sessão anexa a Ata. São Pedro da CIPA-MT, 05 de Abril de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA** Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2015.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2015.**

Prefeitura Municipal de SAPEZAL - MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos

interessados o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO CONTRATO 062/2015, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 24 de março de 2016 na página N. 82, e Jornal Oficial Eletrônico AMM no dia 28 de março de 2016, página 147, tornando-a sem efeito.

Sapezal - MT, 05 de abril de 2015.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

##### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 035/2016

**Designa os servidores que menciona como fiscais de contratos celebrados pela Câmara Municipal de Sinop.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados como Fiscais dos respectivos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Sinop:

| Fiscal do Contrato   | Contrato                                                                                         | Objeto                                                                                                          |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Amilton Schoenknecht | Contrato n.º 002/2016 - Câmara Municipal de Sinop e RS Transportes – Yasmin Rodrigues dos Santos | Prestação de Serviços de Transporte para Câmara Mirim de Sinop – MT                                             |
| Ricardo Michaliszyn  | Contrato n.º 003/2016 - Câmara Municipal de Sinop e Faisão Pizzaria Eireli - Me                  | Fornecimento de Refeições para Atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT                        |
| Roberto Balas        | Contrato n.º 004/2016 - Câmara Municipal de Sinop e T. Cichelero Engenharia – Me                 | Fornecimento de Laudo Imobiliário de Valor de Mercado de Imóveis Locados pela Prefeitura Municipal de Sinop-MT. |
| Roberto Balas        | Contrato n.º 005/2016 - Câmara Municipal de Sinop e Imobiliária Maria Carolina Ltda              | Fornecimento de Laudo Imobiliário de Valor de Mercado de Imóveis Locados pela Prefeitura Municipal de Sinop-MT. |



|                            |                                                                                            |                                                                                                                 |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Roberto Balas              | Contrato n.º 006/2016 - Câmara Municipal de Sinop e Dalla Valle e Dalla Valle              | Fornecimento de Laudo Imobiliário de Valor de Mercado de Imóveis Locados pela Prefeitura Municipal de Sinop-MT. |
| André Carlos Gobbato       | Contrato n.º 007/2016 - Câmara Municipal de Sinop e Fazioni Serviços Gráficos Ltda - Epp   | Fornecimento de Material Gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT.                |
| Francisco da Silva Alencar | Contrato: Nº 008/2016 - Câmara Municipal de Sinop e Francis Distribuidora de Gás Ltda - Me | Fornecimento de Material de Copa para Atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT                 |

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

#### ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05 de abril de 2016

**Mauro Garcia**

**Presidente**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI Nº 2289/2016

**DATA:** 05 de abril de 2016.

**SÚMULA:** Concede equiparação salarial na ordem de 0,39 % (zero vírgula trinta e nove por cento) às referências salariais dispostas na presente Lei, a título de adequação ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial na ordem de 0,39% (zero vírgula trinta e nove por cento) às referências salariais dispostas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As referências de que trata esta Lei são as constantes da tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, constantes do Anexo V da Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. A equiparação à que se refere o art. 1º será aplicada para atingir o piso salarial profissional nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, para o ano de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2016.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 05 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

#### ANEXO I

#### QUADRO DE SALÁRIOS

##### I - QUADRO EFETIVO

| REFERÊNCIA               | VENCIMENTO BASE/MENSAL |
|--------------------------|------------------------|
| VALORES EXPRESSOS EM R\$ |                        |
| 29-01-A                  | R\$ 1.067,82           |
| 29-01-B                  | R\$ 1.601,73           |
| 29-01-C                  | R\$ 1.815,29           |
| 29-01-D                  | R\$ 2.135,64           |
| 29-01-E                  | R\$ 2.455,99           |
| 29-02-A                  | R\$ 1.601,73           |
| 29-02-B                  | R\$ 2.402,60           |
| 29-02-C                  | R\$ 2.722,94           |
| 29-02-D                  | R\$ 3.203,46           |
| 29-02-E                  | R\$ 3.683,98           |
| 29-03-A                  | R\$ 2.135,64           |
| 29-03-B                  | R\$ 3.203,46           |
| 29-03-C                  | R\$ 3.630,59           |
| 29-03-D                  | R\$ 4.271,28           |
| 29-03-E                  | R\$ 4.911,97           |

##### I - QUADRO EFETIVO

| Referência CE | Valor R\$ |
|---------------|-----------|
| 29-01-A       | 1.124,02  |
| 29-01-B       | 1.686,03  |
| 29-01-C       | 1.910,84  |
| 29-01-D       | 2.248,04  |
| 29-01-E       | 2.585,25  |
| 29-02-A       | 1.686,03  |
| 29-02-B       | 2.529,05  |
| 29-02-C       | 2.866,25  |
| 29-02-D       | 3.372,06  |
| 29-02-E       | 3.877,87  |
| 29-04-A       | 1.236,42  |
| 29-04-B       | 1.854,63  |
| 29-04-C       | 2.101,92  |
| 29-04-D       | 2.472,85  |
| 29-04-E       | 2.843,77  |

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI COMPLEMENTAR Nº. 124/2016

**DATA:** 05 de abril de 2016

**SÚMULA:** Substitui as Tabelas 04, 05, 06 e 07 do Anexo Único da Lei Complementar nº 121/2016, de 15 de março de 2016, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove modificações na Lei Complementar nº 121/2016, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop.

Art. 2º. Ficam substituídas as Tabelas 04, 05, 06 e 07 do Anexo Único da Lei Complementar nº 121/2016 pelas tabelas dispostas no Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

## TABELA 04

Tabela Salarial para os PROFESSORES com carga horária de 38 horas semanais

| Professores 38 horas |           |           |           |           |           |          |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|
| CLASSE               | A         | B         | C         | D         | E         |          |
| Coef.                | 1         | 1,5       | 1,7       | 2         | 2,3       |          |
| Nível                | Subsídios | Subsídios | Subsídios | Subsídios | Subsídios |          |
| 1                    | 1         | 2.135,64  | 3.203,46  | 3.630,59  | 4.271,28  | 4.911,97 |
| 2                    | 1,04      | 2.221,07  | 3.331,60  | 3.775,81  | 4.442,13  | 5.108,45 |
| 3                    | 1,09      | 2.327,85  | 3.491,77  | 3.957,34  | 4.655,70  | 5.354,05 |
| 4                    | 1,14      | 2.434,63  | 3.651,94  | 4.138,87  | 4.869,26  | 5.599,65 |
| 5                    | 1,19      | 2.541,41  | 3.812,12  | 4.320,40  | 5.082,82  | 5.845,25 |
| 6                    | 1,25      | 2.669,55  | 4.004,33  | 4.538,24  | 5.339,10  | 6.139,97 |
| 7                    | 1,32      | 2.819,04  | 4.228,57  | 4.792,38  | 5.638,09  | 6.483,80 |
| 8                    | 1,41      | 3.011,25  | 4.516,88  | 5.119,13  | 6.022,50  | 6.925,88 |
| 9                    | 1,5       | 3.203,46  | 4.805,19  | 5.445,88  | 6.406,92  | 7.367,96 |
| 10                   | 1,53      | 3.267,53  | 4.901,29  | 5.554,80  | 6.535,06  | 7.515,32 |
| 11                   | 1,56      | 3.331,60  | 4.997,40  | 5.663,72  | 6.663,20  | 7.662,68 |
| 12                   | 1,59      | 3.395,67  | 5.093,50  | 5.772,63  | 6.791,34  | 7.810,04 |

## TABELA 05

Tabela Salarial para os PROFESSORES com carga horária de 30 horas semanais

| Professores 30 horas |           |           |           |           |           |          |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|
| CLASSE               | A         | B         | C         | D         | E         |          |
| Coef.                | 1         | 1,5       | 1,7       | 2         | 2,3       |          |
| Nível                | Subsídios | Subsídios | Subsídios | Subsídios | Subsídios |          |
| 1                    | 1         | 1.686,03  | 2.529,05  | 2.866,25  | 3.372,06  | 3.877,87 |
| 2                    | 1,04      | 1.753,47  | 2.630,21  | 2.980,90  | 3.506,95  | 4.032,99 |
| 3                    | 1,09      | 1.837,77  | 2.756,66  | 3.124,22  | 3.675,55  | 4.226,88 |
| 4                    | 1,14      | 1.922,08  | 2.883,11  | 3.267,53  | 3.844,15  | 4.420,77 |
| 5                    | 1,19      | 2.006,38  | 3.009,57  | 3.410,84  | 4.012,76  | 4.614,67 |
| 6                    | 1,25      | 2.107,54  | 3.161,31  | 3.582,82  | 4.215,08  | 4.847,34 |
| 7                    | 1,32      | 2.225,56  | 3.338,34  | 3.783,45  | 4.451,12  | 5.118,79 |
| 8                    | 1,41      | 2.377,30  | 3.565,96  | 4.041,42  | 4.754,61  | 5.467,80 |
| 9                    | 1,5       | 2.529,05  | 3.793,57  | 4.299,38  | 5.058,09  | 5.816,81 |
| 10                   | 1,53      | 2.579,63  | 3.869,44  | 4.385,37  | 5.159,26  | 5.933,15 |
| 11                   | 1,56      | 2.630,21  | 3.945,31  | 4.471,36  | 5.260,42  | 6.049,48 |
| 12                   | 1,59      | 2.680,79  | 4.021,19  | 4.557,34  | 5.361,58  | 6.165,82 |

## TABELA 06

Tabela Salarial para os PROFESSORES com carga horária de 20 horas semanais

| Professores 20 horas |           |           |           |           |           |          |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|
| CLASSE               | A         | B         | C         | D         | E         |          |
| Coef.                | 1         | 1,5       | 1,7       | 2         | 2,3       |          |
| Nível                | Subsídios | Subsídios | Subsídios | Subsídios | Subsídios |          |
| 1                    | 1         | 1.124,02  | 1.686,03  | 1.910,84  | 2.248,04  | 2.585,25 |
| 2                    | 1,04      | 1.168,98  | 1.753,47  | 1.987,27  | 2.337,96  | 2.688,66 |
| 3                    | 1,09      | 1.225,18  | 1.837,77  | 2.082,81  | 2.450,37  | 2.817,92 |
| 4                    | 1,14      | 1.281,38  | 1.922,08  | 2.178,35  | 2.562,77  | 2.947,18 |
| 5                    | 1,19      | 1.337,59  | 2.006,38  | 2.273,89  | 2.675,17  | 3.076,45 |
| 6                    | 1,25      | 1.405,03  | 2.107,54  | 2.388,54  | 2.810,05  | 3.231,56 |
| 7                    | 1,32      | 1.483,71  | 2.225,56  | 2.522,30  | 2.967,42  | 3.412,53 |
| 8                    | 1,41      | 1.584,87  | 2.377,30  | 2.694,28  | 3.169,74  | 3.645,20 |
| 9                    | 1,5       | 1.686,03  | 2.529,05  | 2.866,25  | 3.372,06  | 3.877,87 |
| 10                   | 1,53      | 1.719,75  | 2.579,63  | 2.923,58  | 3.439,50  | 3.955,43 |
| 11                   | 1,56      | 1.753,47  | 2.630,21  | 2.980,90  | 3.506,95  | 4.032,99 |
| 12                   | 1,59      | 1.787,19  | 2.680,79  | 3.038,23  | 3.574,39  | 4.110,54 |

## TABELA 07

Tabela Salarial para os PROFESSORES com carga horária de 22 horas semanais

| Professores 22 horas |   |     |     |   |     |  |
|----------------------|---|-----|-----|---|-----|--|
| CLASSE               | A | B   | C   | D | E   |  |
| Coef.                | 1 | 1,5 | 1,7 | 2 | 2,3 |  |



| Nível | Subsídios | Subsídios | Subsídios | Subsídios | Subsídios | Subsídios |
|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1     | 1         | 1.236,42  | 1.854,63  | 2.101,92  | 2.472,85  | 2.843,77  |
| 2     | 1,04      | 1.285,88  | 1.928,82  | 2.186,00  | 2.571,76  | 2.957,52  |
| 3     | 1,09      | 1.347,70  | 2.021,55  | 2.291,09  | 2.695,40  | 3.099,71  |
| 4     | 1,14      | 1.409,52  | 2.114,28  | 2.396,19  | 2.819,04  | 3.241,90  |
| 5     | 1,19      | 1.471,34  | 2.207,02  | 2.501,28  | 2.942,69  | 3.384,09  |
| 6     | 1,25      | 1.545,53  | 2.318,29  | 2.627,40  | 3.091,06  | 3.554,72  |
| 7     | 1,32      | 1.632,08  | 2.448,12  | 2.774,53  | 3.264,16  | 3.753,78  |
| 8     | 1,41      | 1.743,36  | 2.615,03  | 2.963,71  | 3.486,71  | 4.009,72  |
| 9     | 1,5       | 1.854,63  | 2.781,95  | 3.152,88  | 3.709,27  | 4.265,66  |
| 10    | 1,53      | 1.891,73  | 2.837,59  | 3.215,94  | 3.783,45  | 4.350,97  |
| 11    | 1,56      | 1.928,82  | 2.893,23  | 3.278,99  | 3.857,64  | 4.436,29  |
| 12    | 1,59      | 1.965,91  | 2.948,87  | 3.342,05  | 3.931,83  | 4.521,60  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**LEI Nº 2291/2016**

**DATA:** 05 de abril de 2016

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº. 817/2004, de 08 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 817/2004, de 08 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Fica suprimido o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 817/2004.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

**ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 01/04/2016 **VIGÊNCIA:** 01/04/2017.

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**ATA Nº. 032/2016 – COOPERATIVA AGRÍCOLA SELENE - CNPJ 11.392.894/0001-29, SINOP/MT**

| ITEM               | QUANT. | UNIDADE              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                        | MARCA  | UNIT  | TOTAL     |
|--------------------|--------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|
| 9                  | 1200   | QUILO                | QUEIJO MUSSARELA - FATIADA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. INGREDIENTES: LEITE FLUIDO PASTURIZADO, FERMENTO LACTEO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO | SELENE | 22,40 | 26.880,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        | <b>R\$ 26.880,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                  |        |       |           |

**ATA Nº. 033/2016 – DELFIOL & DELFIOL LTDA - CNPJ 01.315.636/0001-95, SINOP/MT**

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA     | UNIT  | TOTAL    |
|------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|----------|
| 1    | 500    | QUILO   | TOMATE LONGA VIDA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIA, ESTAR ÍNTACTOS, LIVRES DE RACHADURA, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.                                                                                                | HF        | 6,95  | 3.475,00 |
| 2    | 350    | QUILO   | LINGUIÇA CALABRESA, EMBALAGEM À VÁCUO, COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.                                                                                                                                                                                                                                 | NUTRIBRAS | 12,85 | 4.497,50 |
| 3    | 300    | QUILO   | CEBOLA NACIONAL - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIA, ESTAR ÍNTACTO, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA | HF        | 6,15  | 1.845,00 |
| 4    | 50     | UNIDADE | COLORAU EMBALAGEM DE 500GR. SEM UNIDADE COR E SABOR NATURAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MIKA      | 3,80  | 190,00   |
| 5    | 500    | UNIDADE | OLEO DE SOJA 900 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SOYA      | 3,95  | 1.975,00 |
| 6    | 100    | UNIDADE | SAL REFINADO IODADO, PACOTE PLÁSTICO DE 01 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ITA       | 1,35  | 135,00   |
| 7    | 200    | QUILO   | SALSICHA - HOT DOG, PORÇÃO DE 50G (1 UND.) COM 146 KCAL 1,5G CARBOIDRATO 6,3G PROTEÍNAS 13G DE GORDURAS TOTAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                        | ESTRELA   | 6,97  | 1.394,00 |
| 8    | 500    | QUILO   | APRESUNTADO - FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICAS TRANSPARENTE) EM EMBALAGEM DE 1 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                            | SEARA     | 16,85 | 8.425,00 |
| 10   | 250    | UNIDADE | MAIONESE - OLEO VEGETAL, OVOS AGUA, ACUCAR, SAL, VINAGRE AMIDO MODIFICADO, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR ÁCIDO SORBICO, ESPESANTE GOMA XANTANA, ÁCIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO ANTIOXIDANTE BHT, SEQUESTANTE EDTA, CORANTE PAPRICA E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM 500G.                                                                                                                         | SOYA      | 4,95  | 1.237,50 |
| 11   | 400    | UNIDADE | MARGARINA VEGETAL 1 KG, COM SAL, COR AMARELA, CHEIRO CARACTERÍSTICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SOYA      | 8,45  | 3.380,00 |

|                    |      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |       |           |
|--------------------|------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|
| 12                 | 500  | UNIDADE              | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE DE 1 KG, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, NÃO PODERÁ ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA, COM ASPECTO DE PO FINO, COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9).                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BELARINA | 3,22  | 1.610,00  |
| 13                 | 8000 | UNIDADE              | LEITE DE VACA INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.A.T OU U.H.T E ENVASADO, SOB CONDIÇÕES ASEPTICAS EM EMBALAGEM ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCO, ODOR E SABOR, CARACTERÍSTICOS SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO                                                                                                                                                                                                                     | VENCEDOR | 3,08  | 24.640,00 |
| 14                 | 150  | UNIDADE              | BOLACHA SALGADA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DALLAS   | 3,79  | 568,50    |
| 15                 | 500  | QUILO                | CARNE BOVINA AÇEM MOIDO MAGRO E SEM NENHUMA PELANCA OU SEBO CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR A OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | FRIGOBOM | 16,35 | 8.175,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      | <b>R\$ 61.547,50</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |       |           |

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).

SINOP-MT, DIA 05 DE ABRIL DE 2016.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL DE INTIMAÇÃO 2013-A/2016**

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2013-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: JEOVA RODRIGUES CARNEIRO - CPF/CNPJ: 830.619.241-91  
End: RUA JESUITAS N.350 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-621

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 52-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEREMIA ANTONIO XAVIER - CPF/CNPJ: 841.620.669-49  
End: RUA PROJETADA 06 N.99 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-234

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 55-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JESSE PIVOTO - CPF/CNPJ: 481.957.151-68  
End: RUA DAS JABOTICABEIRAS, QD.014 LT.009A - JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-696

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente faltou número.

Proto e Data Apres.: 54-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JESSICA ALVES DAMACENO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 037.609.921-61  
End: TRAVESSA 10 QD.025 LT.029 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 57-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JESSICA CRISTIANE CORREA ARAUJO - CPF/CNPJ: 030.021.901-60  
End: TRAVESSA 2 N.26 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-702

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 56-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JESSICA FUCKS SCHOENKNECHT - CPF/CNPJ: 034.118.961-83 End: RUA SANTA FILOMENA N.2884 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-159

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 58-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JESSICA KELLY BLASQUE SILVA - CPF/CNPJ: 027.862.381-61 End: RUA VERONA N.255 - JD. ITALIA III - SINOP-MT - CEP: 78555-507

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 60-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JESSICA KELLY BLASQUE SILVA - CPF/CNPJ: 027.862.381-61 End: RUA LAURINDA ROSA RIBEIRO N.100 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-172

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 61-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JESSICA SAMARA KENSI - CPF/CNPJ: 049.623.641-54 End: AV. IDA BIANCHI N.316 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 63-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JHONATAN CABRAL ERNEST - CPF/CNPJ: 736.267.401-53 End: RUA JARAGUA DO SUL QD.008 LT.003 - RES. JARAGUA - SINOP-MT - CEP: 78558-124

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 65-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JIAN PAULO HERR - CPF/CNPJ: 717.437.741-68 End: AV. PRINCIPAL N.218 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-337

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 64-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOACIR SIDOOSKI - CPF/CNPJ: 867.695.451-87 End: RUA 03 N.790 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-424

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 67-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOANA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 480.920.611-49 End: RUA RIO VERDE N.1045 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 66-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOANA DA CONCEICAO PAULINO - CPF/CNPJ: 600.479.043-56 End: RUA DOS RUBIS N.880 - JD. DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 68-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOANILSON RAMOS NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 468.656.241-49 End: AV. MATRINCHA N.570 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-203

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 71-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOANIM ANTUNES PIRES - CPF/CNPJ: 649.756.909-00 End: RUA FORMOSA N.1213 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 70-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO ANDRADE - CPF/CNPJ: 483.690.399-87 End: RUA DAS SAPUCAIAS N.576 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-096

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 72-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO ANDRADE - CPF/CNPJ: 483.690.399-87 End: RUA CA-XIAS DO SUL N.955 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 75-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO ARCANJO RIBEIRO - CPF/CNPJ: 067.133.601-06 End: RUA DAS AROEIRAS N.221 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-238

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Pamela.

Proto e Data Apres.: 74-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO ARCANJO RIBEIRO - CPF/CNPJ: 067.133.601-06 End: AV. DAS ACACIAS N.2452 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-308

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Sonia.

Proto e Data Apres.: 76-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO ARCANJO RIBEIRO - CPF/CNPJ: 067.133.601-06 End: RUA DAS NOGUEIRAS N.519 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-226

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Juliana.

Proto e Data Apres.: 77-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO BATISTA COSTA REIS - CPF/CNPJ: 029.693.973-07 End: RUA PIAU QD.005 LT.019 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 78-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 537.798.359-91 End: RUA 01 N.356 - JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 81-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO BATISTA JORGE - CPF/CNPJ: 593.095.471-20 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS QD.047 LT.016 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-470

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número.

Proto e Data Apres.: 80-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 000.080.191-77 End: RUA ANTONIO SGARBI N.510 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 83-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO CARLOS DA SILVA - CPF/CNPJ: 503.200.171-68 End: RUA GUARULHOS N.195 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 84-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA - CPF/CNPJ: 550.417.873-87 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA N.2531 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-782

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 85-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO CARLOS HILBIG - CPF/CNPJ: 028.898.909-02 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.4230 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-338

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número da sala.

Proto e Data Apres.: 86-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO CARNEIRO DE LUCENA NETO - CPF/CNPJ: 921.512.058-00 End: RUA CALABRIA QD.050 LT.009 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-422

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 88-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO CUSTODIO - CPF/CNPJ: 388.052.199-91 End: AV. MATRINCHA N.365 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 87-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO DA SILVA - CPF/CNPJ: 449.318.329-20 End: RUA DAS PITANGUEIRAS N.410 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-258

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número da sala.

Proto e Data Apres.: 90-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO DARCI PAULESKI - CPF/CNPJ: 370.463.229-53 End: RUA DOS MARANTAS N.415 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-421

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Anderson.

Proto e Data Apres.: 92-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO DOMBROWSKI - CPF/CNPJ: 193.997.230-20 End: RUA AIRTON SENNA QD.009 LT.005 - LOT. PRO-DIVISO - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 91-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 339.747.489-20 End: RUA DAS ARARIBAS N.1067 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-030

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Adriano.

Proto e Data Apres.: 94-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO - CPF/CNPJ: 481.878.791-49 End: RUA MARILIA N.48 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-388

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 97-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO GARCIA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 460.810.114-53 End: RUA JAMANXIM QD.022 LT.024 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 96-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO HENRIQUE COSTA - CPF/CNPJ: 604.632.441-68 End: RUA PROJETADA 09 N.115 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-694

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 99-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO LORENTINO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 453.068.691-49 End: RUA DOS LIMOEIROS N.578 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-648

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 103-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO MACHADO FAGUNDES FILHO - CPF/CNPJ: 223.855.092-53 End: RUA CALIFORNIA N.220 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-537

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 102-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO PAULO RIBEIRO FONSECA - CPF/CNPJ: 011.778.351-00 End: RUA CUIABA N.727 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-189

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 106-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO SIQUEIRA COUTO - CPF/CNPJ: 639.857.052-91 End: ESTRADA DALVA N.300 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-400

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 110-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAQUIM Q. DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 488.573.271-91 End: RUA PROJETADA 02 N.136 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-106

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Fabricio.

Proto e Data Apres.: 111-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOARES GOMES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 001.546.701-54 End: RUA PROJETADA 01 N.285 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 114-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOCELINO GOMES PIEKARZEWICZ - CPF/CNPJ: 050.188.491-26 End: RUA CONGONHAS N.256 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 118-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOCILINO ABEL DA SILVA - CPF/CNPJ: 536.599.371-34 End: RUA 10 QD.013 LT.003 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 120-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOEL FRANCO DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 325.705.541-20  
End: RUA 04 N.944 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-036

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 123-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOEL MENDES - CPF/CNPJ: 206.732.649-04 End: RUA ARARA-AZUL N.468 - CH. SAO CRISTOVAO II - SINOP-MT - CEP: 78558-206

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 125-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOEL RODRIGUES BARBOSA - CPF/CNPJ: 036.413.631-60 End: AV. IDA BIANCHI N.55 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 124-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOELMA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 920.470.171-49 End: RUA PROJETADA 03 QD.053 LT.019 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 126-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOELMA MARTA DA SILVA - CPF/CNPJ: 029.086.481-05 End: RUA PROJETADA 03 N.26 - SEBAST. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-668

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 129-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOELMA NERIS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 043.384.624-00 End: RUA PROJETADA 02 N.145 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 128-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOELMA RIBAS - CPF/CNPJ: 923.165.731-34 End: RUA PROJETADA 02 N.415 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 130-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOELMA SANTOS ARGOLO - CPF/CNPJ: 621.920.941-91 End: RUA MILENA N.456 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 132-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOELMA ZAMBIASI - CPF/CNPJ: 989.701.005-04 End: RUA DAS NINFEIAS N.158 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-220

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 131-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOHN LENNON PEREIRA LIMA - CPF/CNPJ: 029.763.161-63 End: RUA PROJETADA 11 N.60 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-250

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 133-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.



Devedor: JOICIMARA LOPES VIEIRA BRITO - CPF/CNPJ: 033.321.001-81 End: RUA PROJETADA Y N.26 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-078

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 136-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOLAR NAZARE FOLLETO - CPF/CNPJ: 270.701.310-20 End: RUA A N.510 - RES. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-428

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 135-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JONAS GERALDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 769.279.119-87 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.886 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-670

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Mari Silva.

Proto e Data Apres.: 138-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JONAS JERMESON CAMPOS SILVA - CPF/CNPJ: 020.736.321-81 End: RUA 01 QD.012 LT.001 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 137-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JONAS JOEL RODRIGUES - CPF/CNPJ: 894.794.671-00 End: RUA MARIO LAGO N.228 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-521

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 140-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JONECY PEREIRA MARTINS - CPF/CNPJ: 708.648.701-59 End: RUA DA CONSOLACAO N.936 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-228

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 139-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE ADEMIR DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 274.473.750-04 End: RUA DOS CEDROS QD.039 LT.011 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 144-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE ANDRE MIRANDA HILLESHEIN - CPF/CNPJ: 046.959.951-07 End: RUA NICOLAU FLESSAK N.4735 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 146-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE BLANCO GOMES - CPF/CNPJ: 506.223.071-34 End: RUA PROJETADA 10, N. 275 - SEBAST. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78551-136

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 145-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE DA SILVA - CPF/CNPJ: 459.043.321-49 End: AV. DOS JEQUITIBAS QD.015 LT.014 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-044

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número.

Proto e Data Apres.: 148-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE DO NASCIMENTO GUIMARAES - CPF/CNPJ: 928.995.448-53 End: RUA CONGONHAS N.96 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 147-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE GERONIMO DA SILVA - CPF/CNPJ: 894.795.211-72 End: RUA GUARULHOS N.336 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 149-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE SEQUEIRA - CPF/CNPJ: 252.496.659-34 End: RUA MADALENA SANTINELI N.86 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 153-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE SEQUEIRA - CPF/CNPJ: 252.496.659-34 End: AV. DAS FIGUEIRAS N.1302 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-328

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 154-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE SEQUEIRA FILHO - CPF/CNPJ: 001.601.321-26 End: AV. AMERICO MENDES N.456 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 155-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE SEQUEIRA FILHO - CPF/CNPJ: 001.601.321-26 End: AV. AMERICO MENDES N.446 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 156-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE ADELMO DA SILVA - CPF/CNPJ: 143.837.219-15 End: RUA DAS CASTANHEIRAS N.124 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-256

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 157-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE ADRIANO NETO - CPF/CNPJ: 924.683.064-49 End: RUA MADALENA SANTINELI N.75 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 161-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE ALVES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 037.587.898-00 End: RUA DAS CAVIUNAS N.2760 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-264

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Laudirene.

Proto e Data Apres.: 166-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE ANTONIO JUNIOR DE OLIVEIRA ARAUJO - CPF/CNPJ: 013.967.345-89 End: RUA RIBEIRAO CAIABY N.29 - RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 169-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: JOSE ANTONIO ROSA - CPF/CNPJ: 591.028.459-20 End: RUA DAS AVENCAS, N. 3619 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-142

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Paulo.

Proto e Data Apres.: 172-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: JOSE APARECIDO ALVES - CPF/CNPJ: 332.976.819-34 End: AVENIDA DAS SIBIPIRUNAS, N.176-I - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-784

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 171-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 018.680.629-96 End: RUA JOSE GONCALVES N.228 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-462

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 174-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: JOSE APARECIDO VEIGA PAIAO - CPF/CNPJ: 484.273.069-20 End: RUA ANTONIO BRIOSCHI N.3054 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 177-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: JOSE BARBOSA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 062.727.039-53 End: RUA ANGELINS N.177 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-442

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 178-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: JOSE BRAZ - CPF/CNPJ: 603.543.809-15 End: RUA PARANA, N. 718 - ALTO DA GLORIA II - SINOP-MT - CEP: 78558-487

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 181-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: JOSE CARLOS CONRADO - CPF/CNPJ: 806.843.199-34 End: RUA TELES PIRES N.895 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 182-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: JOSE CARLOS CONRADO DA SILVA - CPF/CNPJ: 806.843.199-34 End: RUA DOS GUANANDIS N.299 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número do Apartamento.

Proto e Data Apres.: 184-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: JOSE CARLOS CONRADO DA SILVA - CPF/CNPJ: 806.843.199-34 End: RUA DAS BRACATINGAS N.190 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-451

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 186-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: JOSE CARLOS DE BARCELOS - CPF/CNPJ: 715.857.961-15 End: RUA CONGONHAS N.375 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 185-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CARLOS FERRI - CPF/CNPJ: 208.425.119-20 End: RUA BELA VISTA N.458 - CHA LAZER BOA ESPER. - SINOP-MT - CEP: 78555-771

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 188-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CARLOS FERRI NOGUEIRA - CPF/CNPJ: 830.629.391-68 End: RUA TURIM N.528 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-399

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 187-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CARLOS FREITAS FUGIHARA - CPF/CNPJ: 107.480.081-87 End: RUA DOS CEDROS N.2417 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-240

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Eder.

Proto e Data Apres.: 189-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CARLOS HAAS - CPF/CNPJ: 122.916.330-15 End: RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO N.704 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-165

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 191-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CARLOS HAAS - CPF/CNPJ: 122.916.330-15 End: RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO N.590 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-195

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 192-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CARLOS HAAS - CPF/CNPJ: 122.916.330-15 End: RUA VALDIR DOERNER N.636 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-171

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 194-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CARLOS PEDRO DO CARMO - CPF/CNPJ: 701.601.171-27 End: RUA CARINI N.846 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 193-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CASTRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 110.868.218-90 End: VIELA PROJETADA 03 N.45 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-788

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 195-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CLAUDIO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 993.429.871-68 End: RUA PROJETADA T N.455 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 196-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CLAUDIO VIOLA - CPF/CNPJ: 395.105.149-34 End: RUA ITALIA N.984 - JD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 198-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE DA SILVA ESPINDOLA - CPF/CNPJ: 104.208.431-91 End: RUA DR. CLAUDIOMIRO M. DE CARVALHO, N. 3346 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-298

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 197-01/04/2016- Ultimo dia Pagto: 07/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 05 de abril de 2016.

Oficial

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 335/2016**

**DATA:** 05 de abril de 2016

**SUMULA:** Designa o servidor JOSÉ CARLOS HESPAHOL como responsável pelo abastecimento de diesel no tanque de combustível itinerante da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;**

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ CARLOS HESPAHOL, matrícula 10315, como responsável pelo abastecimento de diesel no tanque de combustível itinerante (melosa) da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

Art. 2º. Compete ao servidor no desempenho de suas funções a responsabilidade de coletar os seguintes dados no ato do abastecimento:

I – horário de abastecimento;

II – quilômetros no caso de caminhões;

III – horas no caso de máquinas;

IV – placa, prefixo ou identificação;

V – número e assinatura do motorista;

VI – quantidade de litros;

VII – saldo do combustível ao final do abastecimento diário.

Art. 3º. É obrigatório o isolamento da bomba de abastecimento ao término do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 326/2016, de 01 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 05 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 SRP Nº 28/ 2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** ENVIO DE PROPOSTAS: 07/04/2016, a partir das 14h00min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 25/04/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). INTEGRAL do EDITAL: por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br). **Sinop/MT, 05 de abril de 2016.**

**Vanusa Aparecida Serpa**

**Pregoeira - Portaria nº 168/2016**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 329/2016**

**DATA:** 04 de abril de 2016

**SÚMULA:** Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;**

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona, conforme segue:

| NOME                            | CARGO                            | CC | NOMEAÇÃO   |
|---------------------------------|----------------------------------|----|------------|
| VIVIANE CRISTINA SCHECK DENDENA | ASS. DIV. DE RELAÇÕES COMERCIAIS | 04 | 04.04.2016 |
| SILVANA HOSTI                   | ASS. DIV. ADMINISTRATIVA         | 04 | 01.04.2016 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 327/2016**

**DATA:** 04 de abril de 2016.

**SÚMULA:** Retifica termos da Portaria nº. 236/2016, de 08 de março de 2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**

**Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 236/2016, de 08 de março de 2016:**

**Onde se lê:**

| NOME                | CARGO              | CC | NOMEAÇÃO   |
|---------------------|--------------------|----|------------|
| KLEBERSON DAGLAETTI | CH. SETOR VOLEIBOL | 02 | 08.03.2016 |

**Leia-se:**

| NOME                | CARGO              | CC | NOMEAÇÃO   |
|---------------------|--------------------|----|------------|
| KLEBERSON DAGLAETTI | CH. SETOR VOLEIBOL | 02 | 08.03.2016 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016**

**DATA:** 05 de abril de 2016

**SÚMULA:** Concede equiparação salarial na ordem de 0,39 % (zero vírgula trinta e nove por cento) aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal a título de adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial na ordem de 0,39 % (zero vírgula trinta e nove por cento) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

Art. 2º. A equiparação de que trata a presente Lei Complementar será aplicada para adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º. Ficam alteradas as tabelas da Lei Complementar nº. 062/2011, e suas alterações posteriores, conforme o Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| Professores 40 horas |           |           |           |           |           |           |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| CLASSE               | A         | B         | C         | D         | E         |           |
| Coef.                | 1         | 1,5       | 1,7       | 2         | 2,3       |           |
| Nível                | Subsídios | Subsídios | Subsídios | Subsídios | Subsídios | Subsídios |
| 1                    | 1         | 2.135,64  | 3.203,46  | 3.630,59  | 4.271,28  | 4.911,97  |
| 2                    | 1,04      | 2.221,07  | 3.331,60  | 3.775,81  | 4.442,13  | 5.108,45  |
| 3                    | 1,09      | 2.327,85  | 3.491,77  | 3.957,34  | 4.655,70  | 5.354,05  |
| 4                    | 1,14      | 2.434,63  | 3.651,94  | 4.138,87  | 4.869,26  | 5.599,65  |
| 5                    | 1,19      | 2.541,41  | 3.812,12  | 4.320,40  | 5.082,82  | 5.845,25  |
| 6                    | 1,25      | 2.669,55  | 4.004,33  | 4.538,24  | 5.339,10  | 6.139,97  |
| 7                    | 1,32      | 2.819,04  | 4.228,57  | 4.792,38  | 5.638,09  | 6.483,80  |
| 8                    | 1,41      | 3.011,25  | 4.516,88  | 5.119,13  | 6.022,50  | 6.925,88  |
| 9                    | 1,5       | 3.203,46  | 4.805,19  | 5.445,88  | 6.406,92  | 7.367,96  |
| 10                   | 1,53      | 3.267,53  | 4.901,29  | 5.554,80  | 6.535,06  | 7.515,32  |
| 11                   | 1,56      | 3.331,60  | 4.997,40  | 5.663,72  | 6.663,20  | 7.662,68  |
| 12                   | 1,59      | 3.395,67  | 5.093,50  | 5.772,63  | 6.791,34  | 7.810,04  |
| Professores 30 horas |           |           |           |           |           |           |
| CLASSE               | A         | B         | C         | D         | E         |           |
| Coef.                |           | 1         | 1,5       | 1,7       | 2         | 2,3       |
| Nível                |           | Subsídios | Subsídios | Subsídios | Subsídios | Subsídios |
| 1                    | 1         | 1.601,73  | 2.402,60  | 2.722,94  | 3.203,46  | 3.683,98  |
| 2                    | 1,04      | 1.665,80  | 2.498,70  | 2.831,86  | 3.331,60  | 3.831,34  |
| 3                    | 1,09      | 1.745,89  | 2.618,83  | 2.968,01  | 3.491,77  | 4.015,54  |
| 4                    | 1,14      | 1.825,97  | 2.738,96  | 3.104,15  | 3.651,94  | 4.199,74  |
| 5                    | 1,19      | 1.906,06  | 2.859,09  | 3.240,30  | 3.812,12  | 4.383,94  |
| 6                    | 1,25      | 2.002,16  | 3.003,24  | 3.403,68  | 4.004,33  | 4.604,97  |
| 7                    | 1,32      | 2.114,28  | 3.171,43  | 3.594,28  | 4.228,57  | 4.862,85  |
| 8                    | 1,41      | 2.258,44  | 3.387,66  | 3.839,35  | 4.516,88  | 5.194,41  |
| 9                    | 1,5       | 2.402,60  | 3.603,89  | 4.084,41  | 4.805,19  | 5.525,97  |
| 10                   | 1,53      | 2.450,65  | 3.675,97  | 4.166,10  | 4.901,29  | 5.636,49  |
| 11                   | 1,56      | 2.498,70  | 3.748,05  | 4.247,79  | 4.997,40  | 5.747,01  |
| 12                   | 1,59      | 2.546,75  | 3.820,13  | 4.329,48  | 5.093,50  | 5.857,53  |
| Professores 20 horas |           |           |           |           |           |           |

| CLASSE | A         | B         | C         | D         | E         |          |
|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|
| Coef.  | 1         | 1,5       | 1,7       | 2         | 2,3       |          |
| Nível  | Subsídios | Subsídios | Subsídios | Subsídios | Subsídios |          |
| 1      | 1         | 1.067,82  | 1.601,73  | 1.815,29  | 2.135,64  | 2.455,99 |
| 2      | 1,04      | 1.110,53  | 1.665,80  | 1.887,91  | 2.221,07  | 2.554,23 |
| 3      | 1,09      | 1.163,92  | 1.745,89  | 1.978,67  | 2.327,85  | 2.677,02 |
| 4      | 1,14      | 1.217,31  | 1.825,97  | 2.069,44  | 2.434,63  | 2.799,82 |
| 5      | 1,19      | 1.270,71  | 1.906,06  | 2.160,20  | 2.541,41  | 2.922,62 |
| 6      | 1,25      | 1.334,78  | 2.002,16  | 2.269,12  | 2.669,55  | 3.069,98 |
| 7      | 1,32      | 1.409,52  | 2.114,28  | 2.396,19  | 2.819,04  | 3.241,90 |
| 8      | 1,41      | 1.505,63  | 2.258,44  | 2.559,56  | 3.011,25  | 3.462,94 |
| 9      | 1,5       | 1.601,73  | 2.402,60  | 2.722,94  | 3.203,46  | 3.683,98 |
| 10     | 1,53      | 1.633,76  | 2.450,65  | 2.777,40  | 3.267,53  | 3.757,66 |
| 11     | 1,56      | 1.665,80  | 2.498,70  | 2.831,86  | 3.331,60  | 3.831,34 |
| 12     | 1,59      | 1.697,83  | 2.546,75  | 2.886,32  | 3.395,67  | 3.905,02 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**LEI Nº. 2290/2016**

**DATA:** 05 de abril de 2016.

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº. 2245/2015, de 15 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 2245/2015, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

Art. 2º. O quadro Detalhamento da Despesa do Órgão 16 – PreviSinop passa a vigorar conforme os Anexos especificados na presente Lei.

Art. 3º. As despesas serão realizadas de acordo com as especificações apensadas, constantes do Programa de Trabalho, e de acordo com a sua natureza e destinação de recursos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**LEI Nº 2292/2016**

**DATA:** 05 de abril de 2016

**SÚMULA:** Institui a “Semana do Bebê” no Município de Sinop e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituída a “Semana do Bebê”, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Sinop, comemorado anualmente na primeira semana do mês de maio.

Parágrafo único. Os eventos alusivos à “Semana do Bebê” serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. A “Semana do Bebê” terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero) à 6 (seis) anos;

II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;

IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Sinop, no âmbito intersecretarial e interinstitucional;

V – investigar óbitos infantis no município de Sinop; e

VI – garantir o Registro Civil do Bebê.

Art. 4º. A “Semana do Bebê” compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 (zero) à 6 (seis) anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no *caput* deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da criança e adolescente.

Art. 5º. Caberá às Secretarias Municipais de Saúde e Educação cooperar com a pasta de Assistência Social na coordenação dos eventos na “Semana do Bebê”, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º. Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as pastas de Saúde e Educação, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização da semana de que trata esta Lei.

Art. 7º. Para a consecução da “Semana do Bebê”, a Secretaria Municipal de Assistência Social constituirá comissão, podendo contar com a representação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e demais secretarias e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 05 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2016 – SRP 005/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2016 – SRP 005/2016, referente **Aquisição de Materiais de Premiação, Troféus e Medalhas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**. Empresas vencedoras: **FENICIA IND.COM.DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA - EPP. CNPJ/MF: 11.**

839.972/0001-90, itens: 01,03. **FLORIAN & CIA LTDA - ME. CNPJ/MF: 05.609.101/0001-88**, itens: 04, 06, 07, 08, 09. **PELLIZZARI TROFÉUS INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA - ME. CNPJ/MF: 04.927.058/0001-36**, itens: 02. **VINICIUS RAUBER - ME. CNPJ/MF: 03.506.715/0001-09**, itens: 05. Homologado em 05 de Abril de 2016.

**Vanusa Aparecida Serpa**

Pregoeira – Portaria 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA Nº 334/2016**

**DATA:** 04 de abril de 2016

**SÚMULA:** Designa o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor que menciona, a partir do dia 01 de abril de 2016:

| MATR | NOME                 | CARGO        | CE | DESIGNAÇÃO            | CC |
|------|----------------------|--------------|----|-----------------------|----|
| 1017 | VANIO VICENTE VIEIRA | MOTORISTA II | 10 | ENCARREGADO DE EQUIPE | 01 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016**

**ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 01/04/2016 **VIGÊNCIA:** 01/04/2017.

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Tachas, Tachões e Cola, Tinta Viária, Solvente e Microesfera de Vidro, atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**ATA Nº. 034/2016 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30, CUIABÁ/MT**

| ITEM         | QUANT.                | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                            | MARCA     | UNIT   | TOTAL      |
|--------------|-----------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|------------|
| 7            | 205,00                | BD | TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AZUL, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS. | LINERCRYL | 149,99 | 30.747,95  |
| 8            | 200,00                | UN | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRILICA, PADRAO DNIT E NORMA ABNT 13699, COR AZUL. GARANTIA 2 ANOS.                   | LINERCRYL | 187,34 | 37.468,00  |
| 9            | 1.500,00              | UN | TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA NBR 11862 18 LITROS.                                                                               | LINERCRYL | 148,99 | 223.485,00 |
| 10           | 1.300,00              | UN | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRILICA, PADRAO DNIT E NORMA ABNT 13699, COR BRANCA, GARANTIA 2 ANOS.                 | LINERCRYL | 177,64 | 230.932,00 |
| 12           | 1.000,00              | UN | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRILICA, PADRAO DNIT E NORMA ABNT 13699, COR AMARELA, GARANTIA 2 ANOS.                | LINERCRYL | 200,94 | 200.940,00 |
| 14           | 50,00                 | UN | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRILICA, PADRAO DNIT E NORMA ABNT 13699, COR PRETA. GARANTIA 2 ANOS.                  | LINERCRYL | 203,26 | 10.163,00  |
| 16           | 500,00                | UN | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRILICA, PADRAO DNIT E NORMA ABNT 13699, COR VERMELHA. GARANTIA 2 ANOS.               | LINERCRYL | 189,87 | 94.935,00  |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 828.670,95</b> |    |                                                                                                                                      |           |        |            |

**ATA Nº. 035/2016 – K S COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP - CNPJ 13.298.999/0001-49, BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**

| ITEM | QUANT.   | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                              | MARCA      | UNIT  | TOTAL     |
|------|----------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------|
| 1    | 2.000,00 | UN | TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL NA COR AMARELA, A BASE DE RESINA POLIESTER COM PINO DE FIXAÇÃO, COM AS DIMENSÕES: ALTURA 25MM, LARGURA 110MM E COMPRIMENTO 80MM.          | NIWS COLOR | 3,70  | 7.400,00  |
| 2    | 4.000,00 | UN | TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL NA COR AMARELA, A BASE DE RESINA POLIESTER COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO E COM AS DIMENSÕES: ALTURA 50MM, LARGURA 250MM E COMPRIMENTO 150MM. | NIWS COLOR | 13,00 | 52.000,00 |
| 3    | 200,00   | UN | COLA ADESIVA BICOMPONENTE (COLA + CATALIZADOR), PARA FIXAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, GALÃO COM 5 (CINCO) KG.                                                              | NIWS COLOR | 9,00  | 1.800,00  |

|              |                       |    |                                                                                                                                                                |            |        |            |
|--------------|-----------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|------------|
| 4            | 2.000,00              | UN | TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL NA COR BRANCA, A BASE DE RESINA POLIESTER COM PINO DE FIXAÇÃO, COM AS DIMENSÕES: ALTURA 25MM, LARGURA 110MM E COMPRIMENTO 80MM. | NIWS COLOR | 3,10   | 6.200,00   |
| 5            | 900,00                | UN | SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICA E METACRÍLICA MONOCOMPONENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS.                   | NIWS COLOR | 110,00 | 99.000,00  |
| 6            | 500,00                | UN | MICROESFERAS DE VIDRO RETROREFLETIVAS, DROP-ON SACAS 25KG                                                                                                      | NIWS COLOR | 93,00  | 46.500,00  |
| 11           | 1.350,00              | UN | TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA NBR 11862 18 LITROS.                                                                                                        | NIWS COLOR | 150,00 | 202.500,00 |
| 13           | 55,00                 | BD | TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR PRETA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS                           | NIWS COLOR | 168,00 | 9.240,00   |
| 15           | 530,00                | BD | TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR VERMELHA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS                        | NIWS COLOR | 165,00 | 87.450,00  |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 512.090,00</b> |    |                                                                                                                                                                |            |        |            |

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).

SINOP-MT, DIA 05 DE ABRIL DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº. 333/2016**

**DATA:** 04 de abril de 2016.

**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 035/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 035/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2016 – SRP 012/2016, referente à “*Aquisição de tachas, tachões, cola tinta viária solvente e microesfera de vidro, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Aparecido José de Melo, matrícula nº 7898 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – Carlos Roberto Saraiva, matrícula nº 10522 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº. 332/2016**

**DATA:** 04 de abril de 2016.

**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 034/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 034/2016, oriunda do Pre-

gão Eletrônico nº 006/2016 – SRP 012/2016, referente à “*Aquisição de tachas, tachões, cola tinta viária solvente e microesfera de vidro, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Aparecido José de Melo, matrícula nº 7898 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – Carlos Roberto Saraiva, matrícula nº 10522 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 331/2016**

**DATA:** 04 de abril de 2016

**SÚMULA:** Designa a servidora SONIA SOUZA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 033/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora SONIA SOUZA SILVA, matrícula nº 4902 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 033/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 009/2016 – SRP 014/2016, referente à “*Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA Nº 330/2016****DATA:** 04 de abril de 2016**SÚMULA:** Designa a servidora SONIA SOUZA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 032/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora SONIA SOUZA SILVA, matrícula nº 4902 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 032/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 009/2016 – SRP 014/2016, referente à “Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA Nº 328/2016****DATA:** 04 de abril de 2016.**SÚMULA:** Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

| MAT  | NOME                            | CARGO                            | CC | EXONERAÇÃO |
|------|---------------------------------|----------------------------------|----|------------|
| 8818 | JOSE APARECIDO MARQUES DE ASSIS | ASS. DIV. DE RELAÇÕES COMERCIAIS | 04 | 01.04.2016 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de abril de 2016.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PORTARIA Nº. 141/2016****PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,Tendo em vista o vencimento em 01 de Abril de 2016, de **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, do Senhor **LEANDRO ALUISIO MARQUES DE MELO**.**RESOLVE:****Artigo 1º. - RETORNAR para suas atividades normais a partir de 01/04/2016**, o senhor **LEANDRO ALUISIO MARQUES DE MELO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1117, admitido em 27/05/2008, no cargo de **Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Abril de 2016.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 142/2016.****PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**RESOLVE:****Artigo 1º. - DESIGNAR** o Senhor **UELLINGTON SOUSA CANDIDO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 961, admitido em 04/04/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer, em acúmulo com o cargo de “Vistoriador” a função de “Chefe do Departamento de Trânsito” da Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã - MT, de acordo com Convênio firmado e as Leis Municipais nº. 218/99 e de acordo com a Constituição Federal.**Artigo 2º.** – Acúmulo se dá devido a Servidora responsável pela vistoria, senhora **Maria Aparecida de Almeida Souza**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1109, admitida em 21/05/2008, encontra-se afastado por motivos de férias no período de 04/04/2016 a 03/05/2016.**Artigo 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2016.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**  
**RESULTADO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL****PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT****RESULTADO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL****PARA REGISTRO DE PREÇOS.****TIPO MENOR PREÇO.**A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Tabaporã- MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 12/2016, cujo Objeto é: Contratar empresa do ramo para registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para construção e reparos de pontes. Cuja abertura se deu as 09:00hs local do dia 05/04/2016 e sagrou-se vencedora do certame a empresa. Nortão Indústria e Comércio de Madeiras Benef. Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 13.052.805/0001-20, **ITEM 01** valor de **R\$ 1.000,00**, **ITEM 02** valor de **R\$ 1.000,00**, **ITEM 03** valor de **R\$ 1.000,00**, **ITEM 04** valor de **R\$ 1.000,00** e **ITEM 05** valor de **R\$ 1.000,00**. Proposta no valor global de **R\$ 140.000,00**. Tabaporã-MT. 05 de Abril de 2016.

Antonio B Mota.

Pregoeiro

**PORTARIA Nº. 140/2016.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder licença sem remuneração para atividades políticas, que visão concorrer como vereador nas eleições de 2016, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo até a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, ao senhor **MARCELO EDUARDO CAVALIERI**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 92, admitida em 01/02/2002, no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 83, da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 064/1990.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Abril de 2016.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 143/2016**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/04/2016, com término em 03/05/2016, referente ao período aquisitivo de 21/05/2014 à 20/05/2015,** a senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1109, admitida em 21/05/2008, no cargo de **Técnica de Nivel Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2016.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SAMAE  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2016/SAMAE**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2016/SAMAE**

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, **ESTUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.710.871/0001-00, localizada na Rua Alexandre Barros nº 55, Bairro Chácara dos Pinheiros, Cuiabá-MT, CEP: 78.080-030, representada pelo Sócio Administrador Sr. **JOSÉ GUERREIRO FILHO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MATERIAIS PERMANENTES) PARA OS**

**DEPARTAMENTOS DO SAMAE.**Valor: R\$ 149.866,50. Vigência: início em 03 de Março de 2016 até o dia 03 de Março de 2017.

**SAMAE  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2016/SAMAE**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2016/SAMAE**

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, **eLF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 22.328.534-0001/84, localizada na Av. das Palmeiras nº 94, 2º andar, sala 06, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá-MT, CEP: 78075-648, representada pelo Diretor Comercial Sr. **JOSÉ LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MATERIAIS PERMANENTES) PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.**Valor: R\$ 93.804,00. Vigência: início em 03 de Março de 2016 até o dia 03 de Março de 2017.

**SAMAE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05/2016/SAMAE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05/2016/SAMAE**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO</b>                      | TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 19/2015/SAMAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>CONTRATANTE</b>               | <b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral <b>WESLEY LOPES TORRES</b> .                                                                                                                                                                                            |
| <b>CONTRATADA</b>                | <b>A PIVA &amp; PIVA LTDA</b> , inscrita no CNPJ: 00.117.080/0002-40, localizada na Rua Deputado Hitler Sansão, nº 174 – S. Centro, no Município de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, representada pelo Proprietário Sr. <b>ARIVALDO PIVA</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b> | O presente Termo Aditivo tem por objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS DO SAMAE E DE MAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS.</b> Com fundamento jurídico no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, reequilíbrio econômico necessário diante do aumento no preço praticado do mercado, alterando o valor do combustível Diesel e Diesel S10. |
| <b>PRAZO</b>                     | Tangará da Serra-MT, 27 de março de 2016, com prazo permanecendo inalterado até 22 de junho de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

**SAMAE  
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016/SAMAE**

**RATIFICO**, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais, o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016/SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETES, E EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS**, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2015 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 029/2015 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT. O valor global da aquisição será de **R\$ 119.600,00 (Cento e Dezenove Mil e Seiscentos Reais)**, signatário do Procedimento **TANGARÁ GARDEN – KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA**, CNPJ Nº **13.153.881/0001-22**.

Tangará da Serra - MT, 05 de Abril de 2016.

**WESLEY LOPES TORRES**

**Diretor Geral do SAMAE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR 046/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO**

**EDITAL COMPLEMENTAR 046/2016**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

**I - Dia 06/04/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:**

| <b>658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL</b> |        |                                 |            |                  |                |       |              |
|---------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------|------------|------------------|----------------|-------|--------------|
|                                                                           | Nº     | Nome                            | Data Nasc. | Prova de Títulos | Prova Objetiva | Total | Resultado    |
| 46                                                                        | 229    | RITA GUIA DA CUNHA MAR-CHIORI   | 18/01/1958 | 17,00            | 40             | 57,00 | CLASSIFICADO |
| <b>657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA</b>           |        |                                 |            |                  |                |       |              |
| 94                                                                        | 1878   | MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA | 28/04/1981 | 10,40            | 36             | 46,40 | CLASSIFICADO |
| 95                                                                        | 20     | VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS      | 19/03/1989 | 2,06             | 44             | 46,06 | CLASSIFICADO |
| 96                                                                        | 1651   | WALKIRIA DE LIMA SANTOS         | 21/01/1992 | 1,90             | 44             | 45,90 | CLASSIFICADO |
| 97                                                                        | 12     | JULIE ANE DO NASCIMENTO         | 04/06/1995 | 1,75             | 44             | 45,75 | CLASSIFICADO |
| 98                                                                        | 197686 | WERICA MARTINS DO NASCIMENTO    | 07/03/1989 | 13,00            | 32             | 45,00 | CLASSIFICADO |
| 99                                                                        | 198496 | FRANCISCA FATIMA FIGUEIREDO VAZ | 02/04/1972 | 8,50             | 36             | 44,50 | CLASSIFICADO |
| <b>659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL</b>                   |        |                                 |            |                  |                |       |              |
| 20                                                                        | 15844  | DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA   | 03/06/1993 | 8,87             | 52             | 60,87 | CLASSIFICADO |

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 07/04/2016 e 08/04/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;



2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Abril de 2016.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Adriano Alves Fernandes**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**SAMAE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2016/SAMAE**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2016/SAMAE**

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Bra-

sil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.629.133/0001-04, localizada na Av. Mauá, 22S – Cidade Alta, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, Representada pelo Sr. **AIRTO LUIZ FRANCHINI**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO SAMAE. Valor: R\$ 20.041,36. Vigência: início em 27 de Março de 2016 até o dia 27 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 10/2016 - PROCESSO SELETIVO 02/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA-MT**

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 010/2016**

**PROCESSO SELETIVO N° 002/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados/classificados Processo Seletivo n.º. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar n.º. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo n.º. 002/2016, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **06/04/2016 às 09h00**, situada a Avenida Brasil n.º. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

| Cargo.: 784 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 3640      | Pontos                                  | Classificação |                  |              |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|------------------|--------------|
| Nº                                              | Insc. Nº                                | Data Nasc.    | RG / Órgão       |              |
| 1 3895                                          | RENATO GONCALVES VACCARI                | 27/01/1969    | 05588367 SJ-MT   | 80           |
| 2 3724                                          | AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR         | 25/09/1986    |                  | 80           |
|                                                 |                                         |               |                  | Aprovado     |
|                                                 |                                         |               |                  | Classificado |
| Cargo.: 1073-PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL | Pontos                                  | Classificação |                  |              |
| Nº                                              | Insc. Nº                                | Data Nasc.    | RG / Órgão       |              |
| 1 4718                                          | NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR              | 24/09/1982    | 13427962 SSPMT   | 100          |
| 2 4821                                          | NICOLE SMANIOTTO MARINI DE PINHO        | 18/07/1979    | 98664432 SSP/PR  | 96           |
| 3 4792                                          | LIDONEY CUNHA SIQUEIRA                  | 21/08/1979    | 10476121 SEJSP   | 92           |
| 4 4705                                          | ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS | 03/10/1980    | 4123838-2 SSP/GO | 92           |
|                                                 |                                         |               |                  | Aprovado     |
| Cargo.: 380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF         | Pontos                                  | Classificação |                  |              |
| Nº                                              | Insc. Nº                                | Data Nasc.    | RG / Órgão       |              |
| 1 3645                                          | ELENA OLIVEIRA DA SILVA                 | 24/08/1972    | 859786 SSP/MT    | 72           |
|                                                 |                                         |               |                  | Aprovado     |
| Cargo.: 382 -RECEPCIONISTA - PSF                | Pontos                                  | Classificação |                  |              |
| Nº                                              | Insc. Nº                                | Data Nasc.    | RG / Órgão       |              |
| 1 311                                           | JACKELINE MORAIS MACHADO                | 28/08/1995    | 22546359 SSP     | 96           |
| 2 3613                                          | PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO      | 01/05/1991    | 21452814 SSP/MT  | 92           |
| 3 290                                           | MATTHEWS LOBO GALVÃO                    | 17/05/1991    | 1938355-0 SSP    | 92           |
|                                                 |                                         |               |                  | Aprovado     |
| Cargo.: 696 -FARMACÊUTICO                       | Pontos                                  | Classificação |                  |              |
| Nº                                              | Insc. Nº                                | Data Nasc.    | RG / Órgão       |              |
| 1 289                                           | VALDIR PEREIRA DOS SANTOS               | 22/05/1986    | 1929842-0 SSPMT  | 92           |
|                                                 |                                         |               |                  | Aprovado     |

**Art. 2º.** Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil n.º 2350-E – Jardim Europa, nos dias 06/04/2016 e 07/04/2016 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Atestado de Vacinação do candidato;
- v) Cartão do SUS.

**Art. 3.** O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**Art. 4.** Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Abril de 2016.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Itamar Martins Bonfim**

**Secretário Municipal de Saúde**

**SAMAE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2016/SAMAE**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2016/SAMAE**

**Partes:** Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **MONTREAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 22.580.606/0001-86, localizada na Rua Antônio Hortolani, 53N, Ed. Athenas, Sala 204, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Sócio Proprietário Sr. **THIAGO WAGNER ZAGO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PODA E LIMPEZA DE ÁRVORES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, IN-**

**CLUINDO DISTRITOS DE PROGRESSO E SÃO JOAQUIM DO BOCHE, COM O DEVIDO TRANSPORTE E CORRETO DESPEJO DO MATERIAL RESULTANTE AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. Valor: R\$ 17.800,00. Vigência: início em 23 de Março de 2016 até o dia 23 de Março de 2017.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/ 2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 DE ABRIL DE 2016, às 08:00 horas, na Sala**



de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO**, a fim de atender necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do presente Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 06 de Abril de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 05 de Abril de 2016. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações em Substituição.

**SAMAE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2016/SAMAE**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2016/SAMAE**

**Partes:** Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES, eSV AUTOMAÇÃO COMERCIAL**, inscrita no CNPJ: 19.671.590/0001-02, localizada na Sediada na Rua 10, nº 833 N, Sala 01, Núcleo Habitacional Tarumã, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Proprietário **SEBASTIÃO VILLA FILHO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO DO SISTEMA DE ARRANQUE SUAVE DE PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTE ELÉTRICO E DAS CHAVES COMPENSADORA DO SISTEMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TANGARÁ DA SERRA**. Valor: R\$ 194.965,00. Vigência: início em 27 de Março de 2016 até o dia 27 de Março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA-ME.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA-ME.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º. 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA-ME, com sede na Rua Nossa Senhora da Guia, nº 517, Jardim Santa Marta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.430.120/0001-57, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **RONY DE ABREU MUNHOZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.178.181-42, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 1284564-7 SSP/MT, residente e domiciliado no endereço empresarial supra em conformidade com o contrato social; doravante simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade

estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo o Pregão Presencial nº 08/2015, aparado pelas Leis n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I- O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 09 (nove) meses, o prazo do Contrato número **33/2015**, datado de 17 de março de 2015, passando a ter seu termo de encerramento em 17 de dezembro de 2016 e aditiva 100 % por cento do valor inicial do contrato que corresponde o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e os pagamentos serão efetuados em 09 (nove) parcelas mensais de igual valor, contados da execução da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

I- A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economicidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados. II- Os serviços contratados são de necessidade indiscutível, tendo em vista objetivarem a obtenção de apoio e orientação para a prática de atos administrativos com qualidade, eficiência, e principalmente em total consonância com os princípios que norteiam a administração pública. III- Realce-se, outrossim, que no mesmo contrato encontra-se prevista a orientação da elaboração de defesas administrativas junto aos órgãos de controle interno e externo, o que sem dúvida nenhuma permite que a Administração consiga justificar de maneira adequada os fatos administrativos elencados como supostamente irregulares pelas equipe de auditoria interna e externa. Tanto que não houve, até o presente momento reprovação e/ou emissão de parecer prévio contrário sobre as Contas Anuais de Gestão e de Governo de Terra Nova do Norte/MT.

**CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO**

I- As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 09 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

MILTON JOSÉ TONIAZZO/PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

RONY DE ABREU MUNHOZ

SÓCIO PROPRIETÁRIO

Contratada

**TESTEMUNHAS**

**Raquel Aparecida Zdepski Elaine Maisa Maciel**

**CPF: 020.610.331-05 CPF: 581.769.181-72**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | PADRAO**

|                                                                                                                                                                                                                       |                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p><small>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</small></p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                            |
|                                                                                                                                                                                                                       | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                       | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                       | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                       | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                                 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao**

| Despesa com Pessoal                                                                           | Despesa Executada com Pessoal          |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                               | Despesas Executadas - Últimos 12 Meses |                                                 |
|                                                                                               | LIQUIDADAS (a)                         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| <b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>                                                 | -                                      | -                                               |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                 | 14,960,440,64                          | 0,00                                            |
| Pessoal Ativo                                                                                 | 13,760,283,58                          |                                                 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                | 1,200,157,06                           |                                                 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) |                                        |                                                 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                         | 1,200,157,06                           | 0,00                                            |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  |                                        |                                                 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                            |                                        |                                                 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                          |                                        |                                                 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                               | 1,200,157,06                           |                                                 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                  | 13,760,283,58                          | 0,00                                            |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                              | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |               |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|
|                                                                            | Valor                                         | % sobre a RCL |
| <b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>                       | -                                             | -             |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)                                        | 26,223,166,54                                 |               |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)                      | 13,760,283,58                                 | 52,47         |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                   | 14,160,509,93                                 | 54,00         |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)  | 13,452,484,43                                 | 51,30         |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 12,744,458,94                                 | 48,60         |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

|                                                                                                                                                                                   |                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais<br>do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                            |
|                                                                                                                                                                                   | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                   | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                   | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                   | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                                 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal            | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP |           |                         |                                                  |                    |           |                                       |                  |           |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------------------------------|--------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|
|                                                                         | Exercício em que Excedeu o Limite                  |           |                         | Exercício do Primeiro Período Seguinte           |                    |           | Exercício do Segundo Período Seguinte |                  |           |
|                                                                         | No Quadrimestre/Semestre                           |           |                         | Primeiro Período Seguinte                        |                    |           | Segundo Período Seguinte              |                  |           |
|                                                                         | Limite Máximo (a)                                  | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a)          | Limite (h) = (e) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal            | -                                                  | -         | -                       | -                                                | -                  | -         | -                                     | -                | -         |
| Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal |                                                    |           |                         |                                                  |                    |           |                                       |                  |           |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                            |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                                 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao**

| Notas Explicativas                                                              | Valores    |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                                 | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b>                                                       | -          |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |
| Notas Explicativas                                                              |            |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao**

| Notas Explicativas                                                              | Valores    |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                                 | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b>                                                       | -          |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |
| Notas Explicativas                                                              |            |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida |                            |                   |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|-------------------|
|                                                           | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR           | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 |                   |
|                                                           |                                       | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| <b>Dívida Consolidada</b>                                 | -                                     | -                          | -                 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                               | 3.106.129,56                          | 3.392.974,31               | 2.770.083,00      |
| Dívida Mobiliária                                         |                                       |                            |                   |
| Dívida Contratual                                         | 3.106.129,56                          | 3.392.974,31               | 2.770.083,00      |
| Interna                                                   | 3.106.129,56                          | 3.392.974,31               | 2.770.083,00      |
| Externa                                                   |                                       |                            |                   |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Outras Dívidas                                            |                                       |                            |                   |
| DEDUÇÕES (II)                                             | 7.510.081,21                          | 8.693.116,79               | 5.147.194,38      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                            | 10.315.573,10                         | 10.072.324,72              | 9.843.635,81      |
| Demais Haveres Financeiros                                |                                       |                            |                   |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)       | 2.805.491,89                          | 1.379.207,93               | 4.696.441,43      |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)         | -4.403.951,65                         | -5.300.142,48              | -2.377.111,38     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                            | 25.120.187,92                         | 25.043.151,31              | 26.223.166,54     |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL)                               | 12,37                                 | 13,55                      | 10,56             |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL)                            | -17,53                                | -21,16                     | -9,06             |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL           | 30.144.225,50                         | 30.051.781,57              | 31.467.799,85     |
| LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)   | 27.129.802,95                         | 27.046.603,41              | 28.321.019,87     |
| <b>Detalhamento da Dívida Contratual</b>                  | -                                     | -                          | -                 |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)              | 3.106.129,66                          | 3.392.974,31               | 2.770.083,00      |
| DÍVIDA DE PPP (V)                                         |                                       |                            |                   |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)                              | 3.106.129,66                          | 3.392.974,31               | 2.770.083,00      |
| De Tributos                                               |                                       |                            |                   |
| De Contribuições Sociais                                  | 3.106.129,66                          | 3.392.974,31               | 2.770.083,00      |
| Previdenciárias                                           | 3.106.129,66                          | 3.392.974,31               | 2.770.083,00      |
| Demais Contribuições Sociais                              |                                       |                            |                   |
| Do FGTS                                                   |                                       |                            |                   |
| Com Instituição Não Financeira                            |                                       |                            |                   |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)                   | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Interna                                                   |                                       |                            |                   |
| Externa                                                   |                                       |                            |                   |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)                         |                                       |                            |                   |
| <b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>               | -                                     | -                          | -                 |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000                       | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000                      | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Insuficiência Financeira                                  |                                       |                            |                   |
| Depósitos                                                 | 877.880,13                            | 840.435,10                 | 1.053.121,63      |
| RP Não-Processados de Exercícios Anteriores               | 30.950,55                             | 23.000,55                  | 23.000,55         |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                |                                       |                            |                   |
| <b>Dívida Consolidada Previdenciária</b>                  | -                                     | -                          | -                 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)                    | 0,00                                  | 0,00                       | 0,00              |
| Passivo Atuarial                                          |                                       |                            |                   |
| Demais Dívidas                                            |                                       |                            |                   |
| DEDUÇÕES (X)                                              | 6.034.282,91                          | 5.821.959,12               | 5.421.220,38      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                            | 1.951,38                              | 14.060,26                  | 40.082,95         |
| Investimentos                                             | 6.032.654,33                          | 5.808.970,12               | 5.382.208,69      |
| Demais Haveres Financeiros                                |                                       |                            |                   |
| (-) Restos a Pagar Processados                            | 322,80                                | 1.071,26                   | 1.071,26          |
| Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada          |                                       |                            |                   |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>Sistema de Informações</b><br>Contábeis e Fiscais<br>do Setor Público Brasileiro<br><br><b>TESOURO NACIONAL</b> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                                 |

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida |                            |                   |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|-------------------|
|                                                           | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR           | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 |                   |
|                                                           |                                       | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | -6.034.282,91                         | -5.821.959,12              | -5.421.220,38     |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |



**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao**

| Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL |                    |                      |                                        |                                      |           |                                             |                                     |                                    |                                              |                                      |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|----------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|-----------|---------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
|                                                                            | Exercício de Descumprimento do Limite              |                    |                      | Exercício do Primeiro Período Seguinte |                                      |           | Exercício do Segundo Período Seguinte       |                                     |                                    | Exercício do Terceiro Período Seguinte       |                                      |                                     |
|                                                                            | No Quadrimestre/Semestre de Referência             |                    |                      | Primeiro Período Seguinte              |                                      |           | Segundo Período Seguinte                    |                                     |                                    | Terceiro Período Seguinte                    |                                      |                                     |
|                                                                            | Percentual Limite Máximo                           | Percentual Apurado | Percentual Excedente | Percentual Redutor Mínimo              | Percentual Residual Primeiro Período | % DTP (%) | Percentual Redutor Residual Segundo Período | Percentual Residual Segundo Período | Percentual Apurado Segundo Período | Percentual Redutor Residual Terceiro Período | Percentual Residual Terceiro Período | Percentual Apurado Terceiro Período |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida              | -                                                  | -                  | -                    | -                                      | -                                    | -         | -                                           | -                                   | -                                  | -                                            | -                                    | -                                   |
| Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida   |                                                    |                    |                      |                                        |                                      |           |                                             |                                     |                                    |                                              |                                      |                                     |

|                                                                                                                                                                                                                           |                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>siconfi</b><br/>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                            |
|                                                                                                                                                                                                                           | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                           | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                           | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                           | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                                 |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao**

| Notas Explicativas                                                              | Valores    |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                                 | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b>                                                       | -          |
| Notas Explicativas                                                              |            |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao**

| Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                              | Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro              |
|                                                                                              | Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste                                           |
| <b>2001 - 3º Quadrimestre</b>                                                                | -                                                                                            |
| DCL                                                                                          |                                                                                              |
| Excedente                                                                                    |                                                                                              |
| Redutor                                                                                      |                                                                                              |
| Período de Referência 0 - % Limite de Endividamento                                          |                                                                                              |
| <b>2002 - Quadrimestre</b>                                                                   | -                                                                                            |
| Período de Referência 1 - 1º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 1 - 2º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 1 - 3º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 1 - % Limite de Endividamento                                          |                                                                                              |
| <b>2003 - Quadrimestre</b>                                                                   | -                                                                                            |
| Período de Referência 2 - 1º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 2 - 2º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 2 - 3º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 2 - % Limite de Endividamento                                          |                                                                                              |
| <b>2004 - Quadrimestre</b>                                                                   | -                                                                                            |
| Período de Referência 3 - 1º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 3 - 2º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 3 - 3º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 3 - % Limite de Endividamento                                          |                                                                                              |
| <b>2005 - Quadrimestre</b>                                                                   | -                                                                                            |
| Período de Referência 4 - 1º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 4 - 2º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 4 - 3º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 4 - % Limite de Endividamento                                          |                                                                                              |
| <b>2006 - Quadrimestre</b>                                                                   | -                                                                                            |
| Período de Referência 5 - 1º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 5 - 2º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 5 - 3º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 5 - % Limite de Endividamento                                          |                                                                                              |
| <b>2007 - Quadrimestre</b>                                                                   | -                                                                                            |
| Período de Referência 6 - 1º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 6 - 2º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 6 - 3º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 6 - % Limite de Endividamento                                          |                                                                                              |
| <b>2008 - Quadrimestre</b>                                                                   | -                                                                                            |
| Período de Referência 7 - 1º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 7 - 2º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 7 - 3º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 7 - % Limite de Endividamento                                          |                                                                                              |
| <b>2009 - Quadrimestre</b>                                                                   | -                                                                                            |
| Período de Referência 8 - 1º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 8 - 2º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 8 - 3º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 8 - % Limite de Endividamento                                          |                                                                                              |
| <b>2010 - Quadrimestre</b>                                                                   | -                                                                                            |
| Período de Referência 9 - 1º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 9 - 2º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 9 - 3º                                                                 |                                                                                              |
| Período de Referência 9 - % Limite de Endividamento                                          |                                                                                              |
| <b>2011 - Quadrimestre</b>                                                                   | -                                                                                            |
| Período de Referência 10 - 1º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 10 - 2º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 10 - 3º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 10 - % Limite de Endividamento                                         |                                                                                              |
| <b>2012 - Quadrimestre</b>                                                                   | -                                                                                            |
| Período de Referência 11 - 1º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 11 - 2º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 11 - 3º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 11 - % Limite de Endividamento                                         |                                                                                              |
| <b>2013 - Quadrimestre</b>                                                                   | -                                                                                            |
| Período de Referência 12 - 1º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 12 - 2º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 12 - 3º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 12 - % Limite de Endividamento                                         |                                                                                              |
| <b>2014 - Quadrimestre</b>                                                                   | -                                                                                            |



|                                                                                                                                                                                                        |                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                            |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                                 |

| Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                              | Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro              |
|                                                                                              | Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste                                           |
| Período de Referência 13 - 1º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 13 - 2º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 13 - 3º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 13 - % Limite de Endividamento                                         |                                                                                              |
| <b>2015 - Quadrimestre</b>                                                                   | -                                                                                            |
| Período de Referência 14 - 1º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 14 - 2º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 14 - 3º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 14 - % Limite de Endividamento                                         |                                                                                              |
| <b>2016 - Quadrimestre</b>                                                                   | -                                                                                            |
| Período de Referência 15 - 1º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 15 - 2º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 15 - 3º                                                                |                                                                                              |
| Período de Referência 15 - % Limite de Endividamento                                         |                                                                                              |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas              | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas |                             |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|
|                                                               | Saldo Exercício Anterior                                    | Saldos do Exercício de 2015 |                   |
|                                                               |                                                             | Até o 1º Semestre           | Até o 2º Semestre |
| <b>Garantias Concedidas</b>                                   | -                                                           | -                           | -                 |
| <b>Garantias Concedidas</b>                                   | -                                                           | -                           | -                 |
| EXTERNAS (I)                                                  | 0,00                                                        | 0,00                        | 0,00              |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito                        |                                                             |                             |                   |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                            |                                                             |                             |                   |
| INTERNAS (II)                                                 | 0,00                                                        | 0,00                        | 0,00              |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito                        |                                                             |                             |                   |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                            |                                                             |                             |                   |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)                   | 0,00                                                        | 0,00                        | 0,00              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                           | 25.120.187,92                                               | 25.043.151,31               | 26.223.166,54     |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)                 |                                                             |                             |                   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>         | 5.526.441,34                                                | 5.509.493,29                | 5.769.096,64      |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 4.973.797,21                                                | 4.958.543,96                | 5.192.186,98      |
| <b>Contragarantias Recebidas</b>                              | -                                                           | -                           | -                 |
| <b>Contragarantias Recebidas</b>                              | -                                                           | -                           | -                 |
| EXTERNAS (V)                                                  | 0,00                                                        | 0,00                        | 0,00              |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito                        |                                                             |                             |                   |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                            |                                                             |                             |                   |
| INTERNAS (VI)                                                 | 0,00                                                        | 0,00                        | 0,00              |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito                        |                                                             |                             |                   |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                            |                                                             |                             |                   |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)              | 0,00                                                        | 0,00                        | 0,00              |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao**

| Operações de Crédito                                             | Valor Realizado no Período |                                  |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
|                                                                  | VALOR REALIZADO            |                                  |
|                                                                  | No Semestre de Referência  | Até o Semestre de Referência (a) |
| <b>Operações de Crédito</b>                                      | -                          | -                                |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)                  | 0,00                       | 0,00                             |
| Mobiliária                                                       | 0,00                       | 0,00                             |
| Interna                                                          |                            |                                  |
| Externa                                                          |                            |                                  |
| Contratual                                                       | 0,00                       | 0,00                             |
| Interna                                                          | 0,00                       | 0,00                             |
| Abertura de Crédito                                              |                            |                                  |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00                       | 0,00                             |
| Derivadas de PPP                                                 |                            |                                  |
| Demais Aquisições Financiadas                                    |                            |                                  |

|                                                                                                                                                                                                                        |                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>siconfi</b><br/>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                            |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                                 |

| Operações de Crédito                                                              | Valor Realizado no Período |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
|                                                                                   | VALOR REALIZADO            |                                  |
|                                                                                   | No Semestre de Referência  | Até o Semestre de Referência (a) |
| Antecipação de Receita                                                            | 0,00                       | 0,00                             |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                             |                            |                                  |
| Demais Antecipações de Receita                                                    |                            |                                  |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)               |                            |                                  |
| Outras Operações de Crédito                                                       |                            |                                  |
| Externa                                                                           | 0,00                       | 0,00                             |
| Abertura de Crédito                                                               |                            |                                  |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                  |                            |                                  |
| Outras Operações de Crédito                                                       |                            |                                  |
| <b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>                       | 0,00                       | 0,00                             |
| Parcelamentos de Dívidas                                                          | 0,00                       | 0,00                             |
| De Tributos                                                                       |                            |                                  |
| De Contribuições Sociais                                                          | 0,00                       | 0,00                             |
| Previdenciárias                                                                   |                            |                                  |
| Demais Contribuições Sociais                                                      |                            |                                  |
| Do FGTS                                                                           |                            |                                  |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial |                            |                                  |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ                                            |                            |                                  |
| Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite                                |                            |                                  |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrão**

| Apuração do Cumprimento dos Limites                                                                                         | Apuração do Cumprimento dos Limites |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|
|                                                                                                                             | VALOR                               | % SOBRE A RCL |
| <b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>                                                                                  | -                                   | -             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                                              | 26,223,166,54                       |               |
| Operações Vedadas                                                                                                           | 0,00                                | 0,00          |
| Do Período de Referência (III)                                                                                              |                                     |               |
| De Períodos Anteriores ao de Referência                                                                                     |                                     |               |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)</b>                                   |                                     |               |
| <b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>               | 4,195,706,65                        | 16,00         |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>                                                              | 3,776,135,99                        | 14,40         |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária                                                                |                                     |               |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b> | 1,835,621,66                        | 7,00          |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>                                    |                                     |               |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrão**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

|                                                                                                                                                                                    |                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br><b>TESOURO NACIONAL</b> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                            |
|                                                                                                                                                                                    | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                    | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                    | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                    | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                                 |

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao**

| Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados | Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados |                                                                |  |                                                    |  |                                  |                                                         |                                                                                 |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------|--|----------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
|                                                | Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados |                                                                |  |                                                    |  |                                  |                                                         |                                                                                 |
|                                                | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                         |                                                                |  |                                                    |  | Disponibilidade de Caixa Líquida | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício | Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|                                                | Disponibilidade de Caixa Bruta                 | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores |  | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício |  |                                  |                                                         |                                                                                 |

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao**

| Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados | Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados |                                                                |                                                    |                                                                     |                               |                                  |                                                         |                                                                                 |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
|                                                    | Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados |                                                                |                                                    |                                                                     |                               |                                  |                                                         |                                                                                 |
|                                                    | Disponibilidade de Caixa Bruta                     | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                         |                                                    |                                                                     |                               | Disponibilidade de Caixa Líquida | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício | Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|                                                    |                                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras |                                  |                                                         |                                                                                 |

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao**

| Controle do Total de Disponibilidade de Caixa | Controle do Total de Disponibilidade de Caixa |                                                                |                                                    |                                                                     |                               |             |                                  |                                                         |                                                                                 |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | Disponibilidade de Caixa Bruta                | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                         |                                                    |                                                                     |                               |             | Disponibilidade de Caixa Líquida | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício | Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|                                               |                                               | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos                          |                                                    | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras |             |                                  |                                                         |                                                                                 |
|                                               |                                               | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício |                                                                     |                               |             |                                  |                                                         |                                                                                 |
| Total dos Recursos Vinculados                 | 4.395.006,12                                  |                                                                |                                                    |                                                                     |                               |             |                                  |                                                         |                                                                                 |
| Total dos Recursos Não Vinculados             | 26.338,05                                     |                                                                |                                                    |                                                                     |                               |             |                                  |                                                         |                                                                                 |
| Total dos Recursos                            | 4.421.344,12                                  | 1.127.029,91                                                   |                                                    | 3.529.185,77                                                        |                               | -234.871,51 |                                  | 34.636,24                                               |                                                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                                 |

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 31/12/2015 |
| Notas Explicativas | -          |

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao**

|                                                                      |                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados | Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados |
|                                                                      | Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados |
|                                                                      | Insuficiência de Caixa do Consórcio Público                          |

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao**

|                                                                          |                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados | Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados |
|                                                                          | Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados |
|                                                                          | Insuficiência de Caixa do Consórcio Público                              |

|                                                                                                                                                                                          |                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais<br>do Setor Público Brasileiro<br><b>TESOURO NACIONAL</b> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                            |
|                                                                                                                                                                                          | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                          | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                          | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
| <b>Período de referência: 2º semestre</b>                                                                                                                                                |                                                                           |

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao**

| Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos | Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos |                                                                    |                  |                                                                         |                                                                                                                        |                                                         |                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)                                                | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                             |                  |                                                                         | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|                                                                                   |                                                                                   | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e)                                                                                      |                                                         |                                                                                 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)                                                |                                                                                   |                                                                    |                  |                                                                         |                                                                                                                        |                                                         |                                                                                 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)                                             |                                                                                   |                                                                    |                  |                                                                         |                                                                                                                        |                                                         |                                                                                 |
| INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)                       |                                                                                   |                                                                    |                  |                                                                         |                                                                                                                        |                                                         |                                                                                 |
| TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + VI)                           |                                                                                   |                                                                    |                  |                                                                         |                                                                                                                        |                                                         |                                                                                 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES <sup>1</sup>                         | 5.422.291,64                                                                      |                                                                    |                  |                                                                         |                                                                                                                        |                                                         |                                                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 2º semestre</b>                                 |

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2015 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Bimestre/Semestre |
|--------------------------|-------------------------------|
|                          | Valor até o Bimestre/Semestre |
| Receita Corrente Líquida | -                             |
| Receita Corrente Líquida | 26.223.166,54                 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao**

| Resumo dos Limites                                                                       | Valor Realizado no Período |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|
|                                                                                          | VALOR                      | % SOBRE A RCL |
| <b>Resumo dos Limites</b>                                                                | -                          | -             |
| <b>Despesa com Pessoal</b>                                                               | -                          | -             |
| <b>Despesa com Pessoal</b>                                                               | -                          | -             |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 13.760.283,58              | 52,47         |
| Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>                                  | 14.160.509,93              | 54,00         |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>                                 | 13.452.484,43              | 51,30         |
| <b>Dívida Consolidada</b>                                                                | -                          | -             |
| <b>Dívida Consolidada</b>                                                                | -                          | -             |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | -2.377.111,38              | -9,06         |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 31.467.799,85              | 120,00        |
| <b>Garantias de Valores</b>                                                              | -                          | -             |
| <b>Garantias de Valores</b>                                                              | -                          | -             |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | -                          | -             |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 5.769.096,64               | 22,00         |
| <b>Operações de Crédito</b>                                                              | -                          | -             |
| <b>Operações de Crédito</b>                                                              | -                          | -             |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | -                          | -             |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | -                          | -             |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 4.195.706,65               | 16,00         |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.835.621,66               | 7,00          |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa                |                                                                                                      |
|----------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar | -                                                        | -                                                                                                    |
| Restos a Pagar | -                                                        | -                                                                                                    |
| Restos a Pagar | -                                                        | -                                                                                                    |
| Valor Total    | 34.636,24                                                | -234.871,51                                                                                          |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/12/2015 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 02/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXILIO- DOENÇA** a Servidora Sr<sup>a</sup>. **REGINA DE FATIMA E SILVA.**”

A diretora Executiva, **Gestora do PREVITER** – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições Legais e nos termos do Art. 15 da LEI N.º 876/2009, que rege a previdência municipal;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXILIO-DOENÇA, ao servidora Srª. **Regina de Fatima e Silva**, portadora do RG N° 931004, SSP/MT e do CPF N° 604.545.801-00, residente e domiciliada neste Município, servidora EFETIVA, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, devidamente matriculada sob o N° 2778, com vencimentos integrais, a data de **05/02/2016**, conforme processo administrativo do PREVITER, N° **2016.05.00003P**.

**Art. 2º** esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 02/02/2016.

**IDA BASSANESI**

Diretora Executiva do PREVITER

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | PADRAO**

|                                                                                                                                                                                                       |                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>           |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                                 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao**

| Receitas Orçamentárias                                                                   | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|-------------|
|                                                                                          | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    | SALDO (a-c) |
|                                                                                          |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) |             |
| <b>Receitas Orçamentárias</b>                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                | 33.865.000,00                    | 33.865.000,00           | 4.891.383,64        | 14,44   | 27.492.600,82      | 81,18       |
| RECEITAS CORRENTES                                                                       | 30.225.000,00                    | 30.225.000,00           | 4.673.080,20        | 15,46   | 26.517.900,46      | 87,73       |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                       | 1.975.000,00                     | 1.975.000,00            | 289.157,40          | 14,64   | 2.110.764,86       | 106,87      |
| Impostos                                                                                 | 1.730.000,00                     | 1.730.000,00            | 275.915,57          | 15,95   | 1.834.509,86       | 106,04      |
| Taxas                                                                                    | 240.000,00                       | 240.000,00              | 13.241,83           | 5,52    | 276.255,00         | 115,11      |
| Contribuição de Melhoria                                                                 | 5.000,00                         | 5.000,00                |                     |         |                    | 5.000,00    |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 1.015.000,00                     | 1.015.000,00            | 107.587,11          | 10,60   | 938.561,18         | 92,47       |
| Contribuições Sociais                                                                    | 715.000,00                       | 715.000,00              | 21.902,31           | 3,06    | 544.021,65         | 76,09       |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                         |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Contribuição de Iluminação Pública                                                       | 300.000,00                       | 300.000,00              | 85.684,80           | 28,56   | 394.539,53         | 131,51      |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 615.000,00                       | 615.000,00              | 120.149,59          | 19,54   | 963.354,21         | 156,64      |
| Receitas Imobiliárias                                                                    | 5.000,00                         | 5.000,00                | 1.400,00            | 28,00   | 5.379,14           | 107,58      |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                          | 610.000,00                       | 610.000,00              | 118.749,59          | 19,47   | 957.975,07         | 157,05      |
| Receita de Concessões e Permissões                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Compensações Financeiras                                                                 |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Receita da Cessão de Direitos                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               | 0,00        |
| Receita da Produção Vegetal                                                              |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                       | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               | 0,00        |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Receita da Indústria de Transformação                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Receita da Indústria de Construção                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Outras Receitas Industriais                                                              |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                      | 321.000,00                       | 321.000,00              | 41.402,78           | 12,90   | 164.197,95         | 51,15       |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                 | 26.049.000,00                    | 26.049.000,00           | 4.104.740,89        | 15,76   | 21.975.382,81      | 84,36       |
| Transferências Intergovernamentais                                                       | 23.910.000,00                    | 23.910.000,00           | 4.024.105,86        | 16,83   | 21.173.175,02      | 88,55       |
| Transferências de Instituições Privadas                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Transferências do Exterior                                                               |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Transferências de Pessoas                                                                |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Transferências de Convênios                                                              | 1.839.000,00                     | 1.839.000,00            | 80.635,03           | 4,38    | 802.207,79         | 43,62       |
| Transferências para o Combate à Fome                                                     | 300.000,00                       | 300.000,00              |                     |         |                    | 300.000,00  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                | 250.000,00                       | 250.000,00              | 10.042,43           | 4,02    | 365.639,45         | 146,26      |
| Multas e Juros de Mora                                                                   | 100.000,00                       | 100.000,00              | 2.364,09            | 2,36    | 199.162,21         | 199,16      |
| Indenizações e Restituições                                                              | 45.000,00                        | 45.000,00               | 1.245,48            | 2,77    | 10.060,71          | 22,36       |
| Receita da Dívida Ativa                                                                  | 95.000,00                        | 95.000,00               | 6.417,86            | 6,76    | 154.270,38         | 162,39      |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS  |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Receitas Correntes Diversas                                                              | 10.000,00                        | 10.000,00               | 15,00               | 0,15    | 2.146,15           | 21,46       |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                      | 3.640.000,00                     | 3.640.000,00            | 218.303,44          | 6,00    | 974.700,36         | 26,78       |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               | 0,00        |

Documento gerado em 05/04/2016 12:34:29

Página 1 de 34



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Orçamentárias                                                | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |             |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|-------------|
|                                                                       | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    | SALDO (a-c) |
|                                                                       |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a)     |
| Operações de Crédito Internas                                         |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Operações de Crédito Externas                                         |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                     | 400.000,00                       | 400.000,00              | 18.303,44           | 4,58    | 32.872,50          | 8,22        |
| Alienação de Bens Móveis                                              | 400.000,00                       | 400.000,00              | 18.303,44           | 4,58    | 32.872,50          | 8,22        |
| Alienação de Bens Imóveis                                             |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                           |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                             | 3.240.000,00                     | 3.240.000,00            | 200.000,00          | 6,17    | 941.827,86         | 29,07       |
| Transferências Intergovernamentais                                    | 800.000,00                       | 800.000,00              | 200.000,00          | 25,00   | 834.992,00         | 104,37      |
| Transferências de Instituições Privadas                               |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Transferências do Exterior                                            |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Transferências de Pessoas                                             |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Transferências de Convênios                                           | 2.440.000,00                     | 2.440.000,00            |                     | 0,00    | 106.835,86         | 4,38        |
| Transferências para o Combate à Fome                                  |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |             |
| Integralização do Capital Social                                      |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                         |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Receitas de Capital Diversas                                          |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                   | 1.135.000,00                     | 1.135.000,00            | 26.887,42           | 2,37    | 133.327,31         | 11,75       |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                | 35.000.000,00                    | 35.000.000,00           | 4.918.271,06        | 14,05   | 27.625.928,13      | 78,93       |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                             | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |             |
| Operações de Crédito Internas                                         | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |             |
| Mobiliária                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Contratual                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Operações de Crédito Externas                                         | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |             |
| Mobiliária                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Contratual                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                         | 35.000.000,00                    | 35.000.000,00           | 4.918.271,06        | 14,05   | 27.625.928,13      | 78,93       |
| DEFICIT (VI)                                                          |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                                | 35.000.000,00                    | 35.000.000,00           | 4.918.271,06        | 14,05   | 27.625.928,13      | 78,93       |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) |                                  | 0,00                    |                     |         | 0,00               |             |
| Superávit Financeiro                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |             |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     |                                  |                         |                     |         |                    |             |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

| Despesas Orçamentárias                     | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
|--------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                            | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|                                            |                                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |                                                 |
| Despesas Orçamentárias                     | -                                | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII) | 35.000.000,00                    | 35.000.000,00          | 5.980.589,70        | 30.552.915,70      | 4.447.684,30      | 6.042.973,26        | 30.517.679,46      | 4.482.320,54      | 26.987.422,43                     | 34.636,24                                       |
| DESPESAS CORRENTES                         | 30.806.600,00                    | 32.145.293,84          | 4.796.870,62        | 28.932.164,09      | 3.213.129,75      | 5.720.121,47        | 28.897.527,85      | 3.247.765,99      | 25.419.873,74                     | 34.636,24                                       |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                 | 16.446.000,00                    | 17.235.497,58          | 3.420.249,90        | 16.547.033,05      | 688.464,53        | 3.420.249,90        | 16.547.033,05      | 688.464,53        | 14.616.892,77                     | 0,00                                            |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                 | 20.000,00                        | 9.800,00               |                     |                    | 9.800,00          |                     |                    | 9.800,00          |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  | 14.340.600,00                    | 14.899.996,26          | 1.378.620,72        | 12.385.131,04      | 2.514.855,22      | 2.299.871,57        | 12.350.494,80      | 2.549.501,46      | 10.802.980,97                     | 34.636,24                                       |
| DESPESAS DE CAPITAL                        | 3.646.000,00                     | 2.307.266,16           | 281.819,08          | 1.620.151,61       | 687.154,55        | 322.851,79          | 1.620.151,61       | 687.154,55        | 1.567.548,69                      | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                              | 3.240.000,00                     | 1.362.177,02           | 153.348,16          | 881.022,47         | 681.154,55        | 189.667,63          | 881.022,47         | 681.154,55        | 841.568,60                        | 0,00                                            |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Orçamentárias                          | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                 | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (j) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|                                                 |                                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                           |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                           | 406.000,00                       | 745.129,14             | 128.470,92          | 738.129,14         | 6.000,00          | 133.184,16          | 739.129,14         | 6.000,00          | 725.980,09                        | 0,00                                            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         | 547.400,00                       | 547.400,00             |                     |                    | 547.400,00        |                     |                    | 547.400,00        |                                   |                                                 |
| RESERVA DO RPPS                                 |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)             |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   | 0,00                                            |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)         | 35.000.000,00                    | 35.000.000,00          | 5.080.689,70        | 30.552.315,70      | 4.447.684,30      | 6.042.973,26        | 30.517.679,46      | 4.482.320,54      | 26.987.422,43                     | 34.636,24                                       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)      | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Amortização da Dívida Interna                   | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                               |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                  |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                   | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                               |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                  |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII) | 35.000.000,00                    | 35.000.000,00          | 5.080.689,70        | 30.552.315,70      | 4.447.684,30      | 6.042.973,26        | 30.517.679,46      | 4.482.320,54      | 26.987.422,43                     | 34.636,24                                       |
| SUPERÁVIT (XIII)                                |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| TOTAL (XIV) = (XII) + (XIII)                    | 35.000.000,00                    | 35.000.000,00          | 5.080.689,70        | 30.552.315,70      |                   | 6.042.973,26        | 30.517.679,46      |                   | 26.987.422,43                     | 34.636,24                                       |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

| Receitas Intra Orçamentárias                                                             | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
|                                                                                          | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)  |
|                                                                                          |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |              |
| <b>Receitas Intra Orçamentárias</b>                                                      | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -            |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                      | 1.135.000,00                           | 1.135.000,00            | 26.887,42           | 2,37    | 133.327,31         | 11,75   | 1.001.672,69 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                       | 1.135.000,00                           | 1.135.000,00            | 26.887,42           | 2,37    | 133.327,31         | 11,75   | 1.001.672,69 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                       | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Impostos                                                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Taxas                                                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuição de Melhoria                                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 1.030.000,00                           | 1.030.000,00            | 26.887,42           | 2,61    | 115.559,34         | 11,22   | 914.440,66   |
| Contribuições Sociais                                                                    | 1.030.000,00                           | 1.030.000,00            | 26.887,42           | 2,61    | 115.559,34         | 11,22   | 914.440,66   |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuição de Iluminação Pública                                                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Receitas Imobiliárias                                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita de Concessões e Permissões                                                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Compensações Financeiras                                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita da Cessão de Direitos                                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Receita da Produção Vegetal                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                       | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita da Indústria de Transformação                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias                                                            | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                                         | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |             |
|                                                                                         |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Receita da Indústria de Construção                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Outras Receitas Industriais                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                     |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências Intergovernamentais                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas                                                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Convênios                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências para o Combate à Fome                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                               | 105,000,00                             | 105,000,00              | 0,00                |         | 17,767,97          | 16,92   | 87,232,03   |
| Multas e Juros de Mora                                                                  | 105,000,00                             | 105,000,00              |                     |         | 15,653,11          | 14,91   | 89,346,89   |
| Indenizações e Restituições                                                             |                                        |                         |                     |         | 2,114,86           |         | -2,114,86   |
| Receita da Dívida Ativa                                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receitas Correntes Diversas                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                     | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                    | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Operações de Crédito Internas                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito Externas                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                       | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                                                                |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                               | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências Intergovernamentais                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas                                                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Convênios                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências para o Combate à Fome                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                              | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Integralização do Capital Social                                                        |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receitas de Capital Diversas                                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |

#### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

| Despesas Intra Orçamentárias      | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                     |                    |             |                   |                     |      |                   |                                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|-----------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                   | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |      | SALDO (i) = (g-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |                                                 |
|                                   |                                        |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) | No Bimestre |                   | Até o Bimestre (h)  |      |                   |                                   |                                                 |
| Despesas Intra Orçamentárias      | -                                      | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -    | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX) | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00 | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00 | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS        |                                        |                        |                     |                    |             |                   |                     |      |                   |                                   |                                                 |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
|------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                              | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (g-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|                              |                                        |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA   |                                        |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES    |                                        |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL          | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                |                                        |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS        |                                        |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA        |                                        |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                                 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 31/12/2015 |
| Notas Explicativas | -          |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (h) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)          | 35.000.000,00   | 35.000.000,00          | 5.080.689,70        | 30.552.315,70      | 100,00        | 4.447.684,30      | 6.042.973,26        | 30.517.679,46      | 100,00        | 4.482.320,54      | 34.636,24                                       |
| Legislativa                                        | 984.000,00      | 984.000,00             | 190.400,07          | 1.044.057,62       | 3,42          | -60.057,62        | 205.598,53          | 1.044.057,62       | 3,42          | -60.057,62        | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   | 984.000,00      | 984.000,00             | 190.400,07          | 1.044.057,62       | 3,42          | -60.057,62        | 205.598,53          | 1.044.057,62       | 3,42          | -60.057,62        | 0,00                                            |
| Controle Externo                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Judiciária                                         | 120.000,00      | 68.239,70              | 16.657,72           | 63.897,42          | 0,21          | 4.342,28          | 16.657,72           | 63.897,42          | 0,21          | 4.342,28          | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 120.000,00      | 68.239,70              | 16.657,72           | 63.897,42          | 0,21          | 4.342,28          | 16.657,72           | 63.897,42          | 0,21          | 4.342,28          | 0,00                                            |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração                                      | 4.714.000,00    | 4.370.801,34           | 631.480,19          | 3.940.763,10       | 12,90         | 430.018,24        | 755.819,95          | 3.856.116,44       | 12,90         | 434.684,90        | 4.666,66                                        |
| Planejamento e Orçamento                           | 876.000,00      | 972.495,40             | 168.211,84          | 915.292,06         | 3,00          | 57.203,34         | 211.156,10          | 915.292,06         | 3,00          | 57.203,34         | 0,00                                            |
| Administração Geral                                | 3.391.000,00    | 3.020.488,94           | 404.961,54          | 2.706.722,07       | 8,86          | 313.766,87        | 476.352,98          | 2.702.055,41       | 8,85          | 318.433,53        | 4.666,66                                        |
| Administração Financeira                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Controle Interno                                   | 150.000,00      | 123.235,00             | 30.418,33           | 116.179,31         | 0,38          | 5.055,69          | 30.475,00           | 116.179,31         | 0,38          | 5.055,69          | 0,00                                            |
| Normalização e Fiscalização                        | 15.000,00       | 10.000,00              | 117,24              | 3.596,46           | 0,01          | 6.403,54          | 588,63              | 3.596,46           | 0,01          | 6.403,54          | 0,00                                            |
| Tecnologia da Informação                           | 80.000,00       | 68.297,00              | 11.487,00           | 66.947,00          | 0,22          | 1.350,00          | 16.703,00           | 66.947,00          | 0,22          | 1.350,00          | 0,00                                            |
| Ordenamento Territorial                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                       | 12.000,00       | 9.000,00               |                     |                    | 0,00          | 9.000,00          |                     |                    |               | 9.000,00          |                                                 |
| Administração de Recrutamento                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração de Concessões                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comunicação Social                                 | 190.000,00      | 167.285,00             | 16.294,24           | 130.046,20         | 0,43          | 37.238,80         | 20.544,24           | 130.046,20         | 0,43          | 37.238,80         | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Área                                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Naval                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Segurança Pública                                  | 3.000,00        | 3.000,00               | 0,00                | 0,00               |               | 3.000,00          | 0,00                | 0,00               |               | 3.000,00          | 0,00                                            |
| Fiscalização                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Civil                                       | 3.000,00        | 3.000,00               |                     |                    |               | 3.000,00          |                     |                    |               | 3.000,00          |                                                 |
| Informação e Inteligência                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência Social                                 | 974.000,00      | 1.136.044,94           | 154.552,83          | 911.363,82         | 2,98          | 224.681,12        | 190.111,58          | 911.363,82         | 2,99          | 224.681,12        | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 180.000,00      | 180.201,00             | 14.901,87           | 86.686,30          | 0,29          | 77.634,70         | 18.541,89           | 86.686,30          | 0,29          | 77.634,70         | 0,00                                            |
| Assistência Comunitária                            | 814.000,00      | 955.843,94             | 139.650,96          | 822.697,52         | 2,69          | 147.046,42        | 170.569,69          | 822.697,52         | 2,70          | 147.046,42        | 0,00                                            |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Providência Social                                 | 2.222.000,00    | 2.222.000,00           | 261.033,70          | 1.752.531,49       | 5,74          | 469.468,51        | 271.197,35          | 1.752.531,49       | 5,74          | 469.468,51        | 0,00                                            |
| Providência Básica                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Providência do Regime Estatutário                  | 2.222.000,00    | 2.222.000,00           | 261.033,70          | 1.752.531,49       | 5,74          | 469.468,51        | 271.197,35          | 1.752.531,49       | 5,74          | 469.468,51        | 0,00                                            |
| Providência Complementar                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Providência Especial                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | Execução da Despesa |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|--|--|--------------|-------------------------------------------------|
|                                               |                 |                        | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |  |  |              |                                                 |
|                                               |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |  |  |              |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Saúde                                         | 9.122.000,00    | 9.545.780,00           | 1.290.740,41        | 7.879.026,34       | 25,79         | 1.666.753,66      | 1.667.624,90        | 7.849.456,76       | 25,72         | 1.696.323,24      |  |  | 1.696.323,24 | 29.589,58                                       |
| Atenção Básica                                | 4.617.000,00    | 4.655.949,12           | 667.331,42          | 3.552.518,01       | 11,63         | 503.431,11        | 707.411,71          | 3.546.475,97       | 11,62         | 509.473,15        |  |  | 509.473,15   | 6.042,04                                        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 4.030.000,00    | 5.082.225,96           | 563.719,99          | 4.035.405,05       | 13,21         | 1.046.820,83      | 893.020,44          | 4.017.656,70       | 13,17         | 1.064.569,18      |  |  | 1.064.569,18 | 17.748,35                                       |
| Suporte Profilático e Terapêutico             | 315.000,00      | 187.870,00             | 24.796,32           | 113.044,11         | 0,37          | 74.925,89         | 26.731,18           | 107.264,92         | 0,35          | 85.705,08         |  |  | 85.705,08    | 5.779,19                                        |
| Vigilância Sanitária                          | 20.000,00       | 10.000,00              |                     | 3.400,00           | 0,01          | 6.600,00          |                     | 3.400,00           | 0,01          | 6.600,00          |  |  | 6.600,00     | 0,00                                            |
| Vigilância Epidemiológica                     | 140.000,00      | 209.635,00             | 37.835,01           | 174.659,17         | 0,57          | 34.975,83         | 40.661,57           | 174.659,17         | 0,57          | 34.975,83         |  |  | 34.975,83    | 0,00                                            |
| Alimentação e Nutrição                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Trabalho                                      | 310.380,00      | 310.380,00             | 51.150,31           | 275.986,04         | 0,90          | 34.393,96         | 57.256,27           | 275.986,04         | 0,90          | 34.393,96         |  |  | 34.393,96    | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          | 295.380,00      | 295.380,00             | 51.150,31           | 275.986,04         | 0,90          | 19.393,96         | 57.256,27           | 275.986,04         | 0,90          | 19.393,96         |  |  | 19.393,96    | 0,00                                            |
| Relações de Trabalho                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Emprego/Qualidade                             | 15.000,00       | 15.000,00              |                     |                    |               |                   | 15.000,00           |                    |               | 15.000,00         |  |  | 15.000,00    |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Educação                                      | 6.589.000,00    | 6.466.150,01           | 1.528.343,06        | 7.896.034,72       | 25,85         | 569.515,29        | 1.647.286,24        | 7.896.234,72       | 25,87         | 569.915,29        |  |  | 569.915,29   | 400,00                                          |
| Ensino Fundamental                            | 7.229.000,00    | 7.175.243,95           | 1.370.585,13        | 6.816.241,89       | 22,31         | 359.002,06        | 1.421.283,57        | 6.816.241,89       | 22,34         | 359.002,06        |  |  | 359.002,06   | 0,00                                            |
| Ensino Médio                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Ensino Superior                               | 55.000,00       | 55.000,00              |                     | 50.000,00          | 0,16          | 5.000,00          | 17.500,00           | 50.000,00          | 0,16          | 5.000,00          |  |  | 5.000,00     | 0,00                                            |
| Educação Infantil                             | 875.000,00      | 797.306,06             | 100.661,97          | 594.854,85         | 1,95          | 203.051,21        | 110.324,41          | 594.454,85         | 1,95          | 203.451,21        |  |  | 203.451,21   | 400,00                                          |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Educação Especial                             | 189.000,00      | 127.000,00             | -0,03               | 126.311,07         | 0,41          | 688,93            | 38.548,02           | 126.311,07         | 0,41          | 688,93            |  |  | 688,93       | 0,00                                            |
| Educação Básica                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Demais Subfunções                             | 250.000,00      | 311.000,00             | 57.175,99           | 309.226,91         | 1,01          | 1.773,09          | 58.632,24           | 309.226,91         | 1,01          | 1.773,09          |  |  | 1.773,09     | 0,00                                            |
| Cultura                                       | 264.000,00      | 205.363,91             | 58.715,42           | 127.992,76         | 0,42          | 77.371,15         | 61.522,70           | 127.992,76         | 0,42          | 77.371,15         |  |  | 77.371,15    | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Divulso Cultural                              | 264.000,00      | 205.363,91             | 58.715,42           | 127.992,76         | 0,42          | 77.371,15         | 61.522,70           | 127.992,76         | 0,42          | 77.371,15         |  |  | 77.371,15    | 0,00                                            |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              |  |  | 0,00         | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Urbanismo                                     | 1.938.000,00    | 2.111.550,63           | 260.264,73          | 2.005.288,65       | 6,56          | 106.261,98        | 275.297,23          | 2.005.288,65       | 6,57          | 106.261,98        |  |  | 106.261,98   | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 1.938.000,00    | 2.111.550,63           | 260.264,73          | 2.005.288,65       | 6,56          | 106.261,98        | 275.297,23          | 2.005.288,65       | 6,57          | 106.261,98        |  |  | 106.261,98   | 0,00                                            |
| Serviços Urbanos                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Habituação                                    | 11.000,00       | 1.000,00               | 0,00                | 0,00               |               | 1.000,00          | 0,00                | 0,00               |               | 1.000,00          |  |  | 1.000,00     | 0,00                                            |
| Habituação Rural                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Habituação Urbana                             | 11.000,00       | 1.000,00               |                     |                    |               | 1.000,00          |                     |                    |               | 1.000,00          |  |  | 1.000,00     |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Saneamento                                    | 510.000,00      | 650.543,31             | 86.987,87           | 644.454,96         | 2,11          | 6.088,35          | 108.111,13          | 644.454,96         | 2,11          | 6.088,35          |  |  | 6.088,35     | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                      | 510.000,00      | 650.543,31             | 86.987,87           | 644.454,96         | 2,11          | 6.088,35          | 108.111,13          | 644.454,96         | 2,11          | 6.088,35          |  |  | 6.088,35     | 0,00                                            |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Gestão Ambiental                              | 58.000,00       | 48.000,00              | 0,00                | 0,00               |               | 48.000,00         | 0,00                | 0,00               |               | 48.000,00         |  |  | 48.000,00    | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental           | 58.000,00       | 48.000,00              |                     |                    |               | 48.000,00         |                     |                    |               | 48.000,00         |  |  | 48.000,00    |                                                 |
| Controle Ambiental                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas               | 8.000,00        | 8.000,00               |                     |                    |               | 8.000,00          |                     |                    |               | 8.000,00          |  |  | 8.000,00     |                                                 |
| Recursos Hídricos                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Meteorologia                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |  |  |              |                                                 |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Científico                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 1.089.000,00    | 1.101.878,83           | 173.817,77          | 822.115,13         | 2,69          | 279.763,70        | 218.275,67          | 822.115,13         | 2,69          | 279.763,70        | 0,00                                            |
| Promissão de Produção Vegetal                    |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Promissão de Produção Animal                     | 1.089.000,00    | 1.101.878,83           | 173.817,77          | 822.115,13         | 2,69          | 279.763,70        | 218.275,67          | 822.115,13         | 2,69          | 279.763,70        | 0,00                                            |
| Defesa Sanitária Vegetal                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Sanitária Animal                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Abastecimento                                    |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Injeção                                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Reforma Agrária                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Indústria                                        | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00               |               | 10.000,00         | 0,00                | 0,00               |               | 10.000,00         | 0,00                                            |
| Promissão Industrial                             | 10.000,00       | 10.000,00              |                     |                    |               | 10.000,00         |                     |                    |               | 10.000,00         |                                                 |
| Produção Industrial                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Minação                                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 287.000,00      | 114.820,00             | 15.638,10           | 72.247,16          | 0,24          | 42.572,84         | 16.943,18           | 72.247,16          | 0,24          | 42.572,84         | 0,00                                            |
| Promissão Comercial                              | 172.000,00      | 103.720,00             | 15.638,10           | 72.247,16          | 0,24          | 31.472,84         | 16.943,18           | 72.247,16          | 0,24          | 31.472,84         | 0,00                                            |
| Comercialização                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Turismo                                          | 35.000,00       | 11.100,00              |                     |                    |               | 11.100,00         |                     |                    |               | 11.100,00         |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comunicações                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicações Postais                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Energia                                          | 210.000,00      | 241.501,00             | 11.038,57           | 194.308,31         | 0,64          | 47.192,69         | 42.123,69           | 194.308,31         | 0,64          | 47.192,69         | 0,00                                            |
| Conservação de Energia                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                 | 210.000,00      | 241.501,00             | 11.038,57           | 194.308,31         | 0,64          | 47.192,69         | 42.123,69           | 194.308,31         | 0,64          | 47.192,69         | 0,00                                            |
| Perdido                                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte                                       | 3.155.000,00    | 2.138.010,00           | 193.496,56          | 1.832.950,06       | 6,33          | 205.059,94        | 346.012,76          | 1.832.950,06       | 6,33          | 205.059,94        | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                            | 3.155.000,00    | 2.138.010,00           | 193.496,56          | 1.832.950,06       | 6,33          | 205.059,94        | 346.012,76          | 1.832.950,06       | 6,33          | 205.059,94        | 0,00                                            |
| Transporte Ferroviário                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transportes Hidroviário                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                                 | 150.000,00      | 505.387,19             | 26.958,87           | 247.675,21         | 0,81          | 257.711,98        | 29.849,20           | 247.675,21         | 0,81          | 257.711,98        | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                             | 150.000,00      | 505.387,19             | 26.958,87           | 247.675,21         | 0,81          | 257.711,98        | 29.849,20           | 247.675,21         | 0,81          | 257.711,98        | 0,00                                            |
| Lazer                                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               |  | Execução da Despesa |                    |               |        | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|--|---------------------|--------------------|---------------|--------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |  | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |        |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 430.000,00      | 750.929,14             | 126.470,92          | 741.002,91         | 2,43          |  | 9.926,23            | 133.184,16         | 741.002,91    | 2,43   | 9.926,23          | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                 |                        |                     |                    |               |  |                     |                    |               |        |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                 |                        |                     |                    |               |  |                     |                    |               |        |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             | 430.000,00      | 750.929,14             | 126.470,92          | 741.002,91         | 2,43          |  | 9.926,23            | 133.184,16         | 741.002,91    | 2,43   | 9.926,23          | 0,00                                            |
| Serviço da Dívida Externa             |                 |                        |                     |                    |               |  |                     |                    |               |        |                   |                                                 |
| Transferências                        |                 |                        |                     |                    |               |  |                     |                    |               |        |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                 |                        |                     |                    |               |  |                     |                    |               |        |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                 |                        |                     |                    |               |  |                     |                    |               |        |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                     |                 |                        |                     |                    |               |  |                     |                    |               |        |                   |                                                 |
| Reserva de Contingência               | 14.620,00       | 14.620,00              |                     |                    |               |  | 14.620,00           |                    |               |        | 14.620,00         |                                                 |
| Reserva do RPPS                       |                 |                        |                     |                    |               |  |                     |                    |               |        |                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   |                 |                        |                     |                    |               |  |                     |                    |               |        |                   |                                                 |
| TOTAL (III) = (I) + (II)              | 35.000.000,00   | 35.000.000,00          | 5.080.689,70        | 30.550.315,70      | 100,00        |  | 4.447.684,30        | 6.042.973,26       | 30.517.679,46 | 100,00 | 4.482.320,54      | 34.636,24                                       |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                                 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 31/12/2015 |
| Notas Explicativas | -          |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão**

| Especificação                                      | Evolução da Receita Corrente Líquida |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2015 |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                    | «MR-11»                              | «MR-10»      | «MR-9»       | «MR-8»       | «MR-7»       | «MR-6»       | «MR-5»       | «MR-4»       | «MR-3»       | «MR-2»       | «MR-1»       | «MR»         |                          |                          |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                      | 2.377.963,68                         | 2.043.911,23 | 2.047.196,32 | 2.363.300,78 | 2.755.804,65 | 2.373.420,94 | 2.263.946,09 | 2.227.218,53 | 2.987.654,92 | 2.597.675,75 | 2.184.014,13 | 4.023.472,74 | 28.486.229,76            | 33.065.000,00            |
| Receita Tributária                                 | 193.229,74                           | 84.852,06    | 118.829,13   | 166.234,17   | 292.231,66   | 212.707,87   | 200.731,99   | 124.890,17   | 120.469,92   | 296.911,65   | 134.095,20   | 155.962,20   | 2.110.764,86             | 1.975.000,00             |
| IPTU                                               | 794,96                               |              |              | 9.697,29     | 119.539,37   | 18.101,39    | 17.698,36    | 3.493,05     | 1.752,69     | 2.498,16     | 2.862,29     | 1.631,80     | 177.405,19               | 150.000,00               |
| ISS                                                | 83.283,21                            | 25.785,22    | 40.230,81    | 32.276,32    | 67.143,38    | 80.010,89    | 94.284,67    | 49.065,86    | 63.830,53    | 71.910,41    | 55.646,40    | 50.594,83    | 714.162,53               | 560.000,00               |
| ITBI                                               | 38.561,41                            | 12.039,95    | 27.757,15    | 17.880,08    | 27.919,97    | 33.386,32    | 18.363,46    | 17.083,40    | 5.623,38     | 48.800,63    | 27.546,36    | 24.789,81    | 301.731,92               | 330.000,00               |
| IRRF                                               | 67.563,73                            | 40.826,87    | 46.369,17    | 47.770,85    | 47.786,81    | 62.699,84    | 52.950,19    | 48.089,06    | 49.224,47    | 68.085,15    | 42.682,08    | 70.172,00    | 641.210,22               | 750.000,00               |
| Outras Receitas Tributárias                        | 2.336,53                             | 6.209,02     | 4.481,20     | 59.659,63    | 129.342,13   | 18.509,54    | 17.575,29    | 7.153,80     | 3.077,95     | 15.627,28    | 3.339,07     | 7.903,76     | 278.265,09               | 245.000,00               |
| Receita de Contribuições                           | 24.773,76                            | 17.453,11    | 16.727,36    | 22.358,29    | 11.054,46    | 26.695,11    | 7.799,70     | 85.264,24    | 46.876,84    | 50.665,86    | 44.876,92    | 584.829,53   | 938.561,18               | 1.015.000,00             |
| Receita Patrimonial                                | 25.836,07                            | 24.038,45    | 30.089,64    | 28.634,08    | 29.970,91    | 32.391,59    | 34.158,56    | 31.225,44    | 29.896,82    | 31.335,59    | 35.065,02    | 631.079,77   | 963.721,94               | 615.000,00               |
| Receita Agropecuária                               |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                          |
| Receita Industrial                                 |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                          |
| Receita de Serviços                                | 16.829,84                            | 14.730,98    | 9.568,46     | 17.156,68    | 16.009,39    | 9.546,05     | 16.882,94    | 7.292,77     | 9.070,48     | 5.706,99     | 17.597,44    | 23.805,34    | 164.197,95               | 321.000,00               |
| Transferências Correntes                           | 2.097.240,17                         | 1.898.592,36 | 1.853.489,66 | 2.007.103,78 | 2.291.685,21 | 2.070.509,73 | 2.031.707,79 | 1.927.316,06 | 1.877.019,36 | 2.297.847,24 | 1.947.116,09 | 2.623.916,93 | 24.923.344,38            | 28.889.000,00            |
| Cota-Parte do FPM                                  | 761.868,84                           | 777.720,46   | 966.455,14   | 611.355,19   | 751.796,34   | 654.139,03   | 573.004,20   | 566.503,94   | 473.297,85   | 537.553,23   | 606.939,79   | 1.026.295,20 | 7.905.929,21             | 8.000.000,00             |
| Cota-Parte do ICMS                                 | 390.994,46                           | 351.872,96   | 431.584,33   | 377.295,89   | 396.297,36   | 408.426,84   | 416.510,41   | 386.778,60   | 472.412,25   | 430.559,30   | 381.879,56   | 536.981,25   | 4.865.410,42             | 5.000.000,00             |
| Cota-Parte do BPA                                  | 4.579,43                             | 121.762,56   | 81.598,11    | 60.961,06    | 103.187,95   | 69.520,17    | 87.194,70    | 49.368,98    | 41.454,67    | 20.466,08    | 25.343,93    | 23.651,99    | 711.229,64               | 560.000,00               |
| Cota-Parte do ITR                                  | 12.794,80                            | 796,46       | 5.989,69     | 13.315,37    | 3.962,31     | 737,32       | 6.858,07     | 2.722,34     | 43.682,87    | 168.536,26   | 24.193,78    | 21.154,54    | 354.653,01               | 60.000,00                |
| Transferências de LC 87/1996                       |                                      |              |              | 8.336,80     | 2.084,20     | 2.084,20     | 2.084,20     | 2.084,20     | 2.084,20     | 2.084,20     | 2.084,20     | 2.084,20     | 25.010,40                | 30.000,00                |
| Transferências de LC 61/1995                       |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                          |
| Transferências do FUNDEF                           | 335.617,12                           | 334.325,13   | 343.007,51   | 321.451,31   | 387.472,47   | 350.056,44   | 317.792,31   | 327.929,88   | 329.777,79   | 374.495,46   | 316.487,69   | 413.055,19   | 4.153.670,38             | 4.500.000,00             |
| Outras Transferências Correntes                    | 583.115,52                           | 332.094,75   | 424.455,08   | 595.268,17   | 647.083,99   | 586.533,73   | 634.763,87   | 589.928,12   | 515.272,55   | 764.013,81   | 584.187,14   | 600.794,58   | 6.857.441,31             | 10.789.000,00            |
| Outras Receitas Correntes                          | 19.954,10                            | 4.244,27     | 16.492,07    | 142.343,78   | 14.773,02    | 21.595,99    | 78.675,11    | 48.229,85    | 4.300,40     | 4.368,43     | 5.263,46     | 4.778,97     | 365.630,45               | 250.000,00               |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                               | 235.661,44                           | 246.412,41   | 217.205,29   | 218.072,75   | 251.425,68   | 228.783,38   | 198.103,26   | 201.891,53   | 206.393,79   | 231.867,49   | 208.886,16   | 800.358,13   | 3.243.963,22             | 3.443.000,00             |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 544.021,65   |                          | 715.000,00               |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                          |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEF         | 235.661,44                           | 246.412,41   | 217.205,29   | 218.072,75   | 251.425,68   | 228.783,38   | 198.103,26   | 201.891,53   | 206.393,79   | 231.867,49   | 208.886,16   | 256.336,48   | 2.899.041,57             | 2.728.000,00             |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>   | 2.142.302,24                         | 1.797.498,82 | 1.829.991,03 | 2.145.228,03 | 2.504.378,97 | 2.144.637,56 | 2.065.842,83 | 2.025.327,00 | 1.881.261,22 | 2.365.808,26 | 1.975.125,97 | 3.223.114,61 | 26.223.166,54            | 29.622.000,00            |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                                 |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 31/12/2015 |
| Notas Explicativas | -          |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

| Receitas                                                         | Execução da Receita |                     |                       |                       |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                  | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|                                                                  |                     |                     | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 |
| <b>Receitas</b>                                                  | -                   | -                   | -                     | -                     |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1,087,000,00        | 1,087,000,00        | 1,136,271,89          | 1,097,704,42          |
| RECEITAS CORRENTES                                               | 1,087,000,00        | 1,087,000,00        | 1,136,271,89          | 1,097,704,42          |
| Receita de Contribuições dos Segurados                           | 700,000,00          | 700,000,00          | 544,021,65            | 291,630,19            |
| Pessoal Civil                                                    | 700,000,00          | 700,000,00          | 544,021,65            | 291,630,19            |
| Ativo                                                            | 690,000,00          | 690,000,00          | 539,827,90            | 283,937,67            |
| Inativo                                                          | 8,000,00            | 8,000,00            | 85,55                 | 2,913,37              |
| Pensionista                                                      | 2,000,00            | 2,000,00            | 4,108,20              | 4,779,15              |
| Pessoal Militar                                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo                                                            |                     |                     |                       |                       |
| Inativo                                                          |                     |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                      |                     |                     |                       |                       |
| Outras Receitas de Contribuições                                 | 15,000,00           | 15,000,00           |                       |                       |
| Receita Patrimonial                                              | 360,000,00          | 360,000,00          | 592,250,24            | 806,074,23            |
| Receitas Imobiliárias                                            |                     |                     |                       |                       |
| Receitas de Valores Mobiliários                                  | 360,000,00          | 360,000,00          | 592,250,24            | 806,074,23            |
| Outras Receitas Patrimoniais                                     |                     |                     |                       |                       |
| Receita de Serviços                                              |                     |                     |                       |                       |
| Outras Receitas Correntes                                        | 12,000,00           | 12,000,00           | 0,00                  | 0,00                  |
| Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS                 |                     |                     |                       |                       |
| Demais Receitas Correntes                                        | 12,000,00           | 12,000,00           |                       |                       |
| RECEITAS DE CAPITAL                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                             |                     |                     |                       |                       |
| Amortização de Empréstimos                                       |                     |                     |                       |                       |
| Outras Receitas de Capital                                       |                     |                     |                       |                       |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       | 1,135,000,00        | 1,135,000,00        | 133,327,31            | 517,683,47            |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)       | 2,222,000,00        | 2,222,000,00        | 1,269,599,20          | 1,615,387,89          |

**RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

| Despesas                                                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Execução da Despesa |                     |                       |                       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------------|---------|
|                                                                   |                 |                    | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       | Em 2015                                     |         |
|                                                                   |                 |                    | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2014 | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 | Em 2015                                     | Em 2014 |
| <b>Despesas</b>                                                   | -               | -                  | -                   | -                   | -                     | -                     | -                                           | -       |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 2,089,220,00    | 2,089,220,00       | 1,752,531,49        | 1,305,666,12        | 1,752,531,49          | 1,305,666,12          | 0,00                                        | 0,00    |
| ADMINISTRAÇÃO                                                     | 339,220,00      | 339,220,00         | 139,342,45          | 139,098,00          | 139,342,45            | 139,098,00            | 0,00                                        | 0,00    |
| Despesas Correntes                                                | 339,220,00      | 339,220,00         | 139,342,45          | 139,098,00          | 139,342,45            | 139,098,00            |                                             |         |
| Despesas de Capital                                               | 15,000,00       | 15,000,00          |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| PREVIDÊNCIA                                                       | 1,750,000,00    | 1,750,000,00       | 1,613,189,04        | 1,166,568,12        | 1,613,189,04          | 1,166,568,12          | 0,00                                        | 0,00    |
| Pessoal Civil                                                     | 1,750,000,00    | 1,750,000,00       | 1,613,189,04        | 1,166,568,12        | 1,613,189,04          | 1,166,568,12          | 0,00                                        | 0,00    |
| Aposentadorias                                                    | 1,050,000,00    | 1,050,000,00       | 1,023,026,86        | 811,903,98          | 1,023,026,86          | 811,903,98            |                                             |         |
| Pensões                                                           | 250,000,00      | 250,000,00         | 177,130,20          | 155,592,04          | 177,130,20            | 155,592,04            |                                             |         |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas                                                  | Execução da Despesa |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------------|---------|
|                                                           | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|                                                           |                     |                    | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2014 | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 | Em 2015                                     | Em 2014 |
| Outros Benefícios Previdenciários                         | 450.000,00          | 450.000,00         | 413.031,98          | 199.072,10          | 413.031,98            | 199.072,10            |                                             |         |
| Pessoal Militar                                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                        | 0,00    |
| Reformas                                                  |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| Pensões                                                   |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| Outros Benefícios Previdenciários                         |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| Outras Despesas Previdenciárias                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                        | 0,00    |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS            |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| Demais Despesas Previdenciárias                           |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) |                     |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 2.089.220,00        | 2.089.220,00       | 1.752.531,49        | 1.305.666,12        | 1.752.531,49          | 1.305.666,12          | 0,00                                        | 0,00    |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)               | 132.780,00          | 132.780,00         | -482.932,29         | 309.721,77          | -482.932,29           | 309.721,77            |                                             |         |



|                                                                                                                                                                                                 |                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                                 |

**RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

| Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor        | Aportes de Recursos       |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b> | <b>Aportes Realizados</b> |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS                                               | -                         |
| Plano Financeiro                                                            | 0,00                      |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       |                           |
| Recursos para Formação de Reserva                                           |                           |
| Outros Aportes para o RPPS                                                  |                           |
| Plano Previdenciário                                                        | 0,00                      |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                               |                           |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                                 |                           |
| Outros Aportes para o RPPS                                                  |                           |

**RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

| Reserva Orçamentária do RPPS        | Previsão Orçamentária        |
|-------------------------------------|------------------------------|
| <b>Reserva Orçamentária do RPPS</b> | <b>Previsão Orçamentária</b> |
| VALOR                               | -                            |

**RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

| Bens e Direitos do RPPS        | Período de Referência |              |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|
|                                | PERÍODO DE REFERÊNCIA |              |
|                                | 2015                  | 2014         |
| <b>Bens e Direitos do RPPS</b> | -                     | -            |
| CAIXA                          |                       |              |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO         | 37.339,68             | 1.951,38     |
| INVESTIMENTOS                  | 5.384.951,96          | 6.032.654,33 |
| OUTROS BENS E DIREITOS         |                       |              |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

| Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS                                             | Execução da Receita Intra |                     |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                 | PREVISÃO INICIAL          | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|                                                                                 |                           |                     | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 |
| <b>Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS</b>                                      | -                         | -                   | -                     | -                     |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>                                                | 1,135,000.00              | 1,135,000.00        | 133,327.31            | 517,683.47            |
| Receita de Contribuições                                                        | 1,030,000.00              | 1,030,000.00        | 115,559.34            | 468,562.92            |
| Patronal                                                                        | 870,000.00                | 870,000.00          | 75,396.73             | 387,043.68            |
| Pessoal Civil                                                                   | 870,000.00                | 870,000.00          | 75,396.73             | 387,043.68            |
| Ativo                                                                           | 870,000.00                | 870,000.00          | 75,396.73             | 387,043.68            |
| Inativo                                                                         |                           |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                                     |                           |                     |                       |                       |
| Pessoal Militar                                                                 | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo                                                                           |                           |                     |                       |                       |
| Inativo                                                                         |                           |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                                     |                           |                     |                       |                       |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                                              | 90,000.00                 | 90,000.00           | 7,820.01              | 39,746.00             |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                            | 70,000.00                 | 70,000.00           | 32,342.60             | 41,773.24             |
| Receita Patrimonial                                                             |                           |                     |                       |                       |
| Receita de Serviços                                                             |                           |                     |                       |                       |
| Outras Receitas Correntes                                                       | 105,000.00                | 105,000.00          | 17,767.97             | 49,120.55             |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>                                                 | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Bens                                                               |                           |                     |                       |                       |
| Amortização de Empréstimos                                                      |                           |                     |                       |                       |
| Outras Receitas de Capital                                                      |                           |                     |                       |                       |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)</b> | <b>1,135,000.00</b>       | <b>1,135,000.00</b> | <b>133,327.31</b>     | <b>517,683.47</b>     |

**RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

| Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS                                        | Execução da Despesa Intra |                    |                     |                     |                       |                       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------------|---------|
|                                                                            | DOTAÇÃO INICIAL           | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       | Em 2015                                     | Em 2014 |
|                                                                            |                           |                    | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2014 | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 |                                             |         |
| <b>Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS</b>                                 | -                         | -                  | -                   | -                   | -                     | -                     | -                                           | -       |
| ADMINISTRAÇÃO (XI)                                                         | 0,00                      | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                        | 0,00    |
| Despesas Correntes                                                         |                           |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| Despesas de Capital                                                        |                           |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)</b> |                           |                    |                     |                     |                       |                       |                                             |         |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                                 |

**RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao**

| Dívida Fiscal Líquida                               | Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária |                          |                 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
|                                                     | Saldo                                         |                          |                 |
|                                                     | Em 31/Dez/2014 (a)                            | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| <b>Dívida Fiscal Líquida</b>                        | -                                             | -                        | -               |
| Dívida Consolidada (I)                              | 3.106.129,66                                  | 3.068.069,25             | 2.945.828,38    |
| DEDUÇÕES (II)                                       | 7.510.081,21                                  | 8.911.085,95             | 5.187.420,13    |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 10.315.573,10                                 | 10.050.549,25            | 9.843.635,81    |
| Demais Haveres Financeiros                          |                                               |                          |                 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 2.805.491,89                                  | 1.139.463,30             | 4.656.215,68    |
| Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)         | -4.403.951,55                                 | -5.843.016,70            | -2.241.591,75   |
| Receita de Privatizações (IV)                       |                                               |                          |                 |
| Passivos Reconhecidos (V)                           | 3.106.129,66                                  | 3.068.069,25             | 2.945.828,38    |
| Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)         | -7.510.081,21                                 | -8.911.085,95            | -5.187.420,13   |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao**

| Resultado Nominal        | Período de Referência |                      |
|--------------------------|-----------------------|----------------------|
|                          | Período de Referência |                      |
|                          | No Bimestre (c-b)     | Até o Bimestre (c-a) |
| <b>Resultado Nominal</b> | -                     | -                    |
| VALOR                    | 3.723.665,82          | 2.322.661,08         |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao**

| Discriminação da Meta Fiscal                                                                     | Valor Realizado no Período |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                  | Valor Corrente             |
|                                                                                                  | -                          |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência |                            |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao**

| Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária        | Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária |                          |                 |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
|                                                                     | Saldo                                         |                          |                 |
|                                                                     | Em 31/Dez/2014 (a)                            | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| <b>Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária</b> | -                                             | -                        | -               |
| Dívida Consolidada Previdenciária (VII)                             | 0,00                                          | 0,00                     | 0,00            |
| Passivo Atuarial                                                    |                                               |                          |                 |
| Demais Dívidas                                                      |                                               |                          |                 |
| DEDUÇÕES (VIII)                                                     | 6.034.282,91                                  | 5.596.690,05             | 5.421.220,38    |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                      | 1.951,38                                      | 12.157,43                | 40.082,95       |
| Investimentos                                                       | 6.032.654,33                                  | 5.585.603,88             | 5.382.208,69    |
| Demais Haveres Financeiros                                          |                                               |                          |                 |
| (-) Restos a Pagar Processados                                      | 322,80                                        | 1.071,26                 | 1.071,26        |
| Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)       | -6.034.282,91                                 | -5.596.690,05            | -5.421.220,38   |
| Passivos Reconhecidos (X)                                           |                                               |                          |                 |
| Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)                | -6.034.282,91                                 | -5.596.690,05            | -5.421.220,38   |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao**

| Receitas Primárias               | Receitas Realizadas |                       |                       |
|----------------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                  | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|                                  |                     | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 |
| <b>Receitas Primárias</b>        | -                   | -                     | -                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 29.615.000,00       | 24.745.903,74         | 23.997.536,20         |
| Receitas Tributárias             | 1.975.000,00        | 2.110.764,86          | 2.170.919,98          |
| IPTU                             | 150.000,00          | 177.405,19            | 137.821,85            |
| ISS                              | 500.000,00          | 714.162,53            | 858.854,06            |
| ITBI                             | 330.000,00          | 301.731,92            | 335.515,07            |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Primárias                                       | PREVISÃO ATUALIZADA | Receitas Realizadas   |                       |
|----------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                          |                     | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|                                                          |                     | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 |
| IRRF                                                     | 750.000,00          | 641.210,22            | 653.294,13            |
| Outras Receitas Tributárias                              | 245.000,00          | 276.255,00            | 185.434,87            |
| Receitas de Contribuições                                | 1.015.000,00        | 394.539,53            | 232.467,71            |
| Receitas Previdenciárias                                 | 715.000,00          |                       |                       |
| Outras Receitas de Contribuições                         | 300.000,00          | 394.539,53            | 232.467,71            |
| Receita Patrimonial Líquida                              | 5.000,00            | 5.379,14              | 2.074,17              |
| Receita Patrimonial                                      | 615.000,00          | 371.103,97            | 231.901,49            |
| (-) Aplicações Financeiras                               | 610.000,00          | 365.724,83            | 229.827,32            |
| Transferências Correntes                                 | 26.049.000,00       | 21.705.382,81         | 21.098.038,93         |
| Cota-Parte do FPM                                        | 8.000.000,00        | 7.905.929,21          | 7.498.973,45          |
| Cota-Parte do ICMS                                       | 5.000.000,00        | 4.965.410,42          | 4.726.278,30          |
| Cota-Parte do IPVA                                       |                     |                       |                       |
| Convênios                                                | 2.139.000,00        | 802.207,79            | 2.075.402,05          |
| Outras Transferências Correntes                          | 10.910.000,00       | 8.031.835,39          | 6.797.385,13          |
| Demais Receitas Correntes                                | 571.000,00          | 529.837,40            | 494.035,41            |
| Dívida Ativa                                             | 95.000,00           | 154.270,38            | 71.306,52             |
| Diversas Receitas Correntes                              | 476.000,00          | 375.567,02            | 422.728,89            |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                 | 3.640.000,00        | 974.700,36            | 2.188.580,41          |
| Operações de Crédito (III)                               |                     |                       |                       |
| Amortização de Empréstimos (IV)                          |                     |                       |                       |
| Alienação de Bens (V)                                    | 400.000,00          | 32.872,50             | 322.406,26            |
| Transferências de Capital                                | 3.240.000,00        | 941.827,86            | 1.866.174,15          |
| Convênios                                                | 2.440.000,00        | 106.835,86            | 1.866.174,15          |
| Outras Transferências de Capital                         | 800.000,00          | 834.992,00            |                       |
| Outras Receitas de Capital                               |                     |                       |                       |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 3.240.000,00        | 941.827,86            | 1.866.174,15          |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)                  | 32.855.000,00       | 25.687.731,60         | 25.863.710,35         |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao**

| Despesas Primárias                                           | Execução da Despesa |                       |                       |                       |                       |                                                      |          |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------------------------------|----------|
|                                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | Despesas Empenhadas   |                       | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados |          |
|                                                              |                     | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2014 | Em 2015                                              | Em 2014  |
| <b>Despesas Primárias</b>                                    | -                   | -                     | -                     | -                     | -                     | -                                                    | -        |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                                    | 32.145.293,04       | 28.932.164,09         | 24.813.457,04         | 28.897.527,85         | 24.805.507,04         | 34.636,24                                            | 7.950,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 17.235.497,59       | 16.547.033,05         | 13.244.831,04         | 16.547.033,05         | 13.244.831,04         | 0,00                                                 | 0,00     |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                              | 9.800,00            |                       |                       |                       |                       |                                                      |          |
| Outras Despesas Correntes                                    | 14.899.996,26       | 12.385.131,04         | 11.568.626,00         | 12.350.494,80         | 11.560.676,00         | 34.636,24                                            | 7.950,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)               | 32.135.493,04       | 28.932.164,09         | 24.813.457,04         | 28.897.527,85         | 24.805.507,04         | 34.636,24                                            | 7.950,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                                     | 2.307.306,16        | 1.620.151,61          | 1.598.807,54          | 1.620.151,61          | 1.598.807,54          | 0,00                                                 | 0,00     |
| Investimentos                                                | 1.562.177,02        | 881.022,47            | 1.244.145,87          | 881.022,47            | 1.244.145,87          | 0,00                                                 | 0,00     |
| Inversões Financeiras                                        | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                                 | 0,00     |
| Concessão de Empréstimos (XII)                               |                     |                       |                       |                       |                       |                                                      |          |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)       |                     |                       |                       |                       |                       |                                                      |          |
| Demais Inversões Financeiras                                 |                     |                       |                       |                       |                       |                                                      |          |
| Amortização da Dívida (XIV)                                  | 745.129,14          | 739.129,14            | 354.661,67            | 739.129,14            | 354.661,67            |                                                      |          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 1.562.177,02        | 881.022,47            | 1.244.145,87          | 881.022,47            | 1.244.145,87          | 0,00                                                 | 0,00     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                                |                     |                       |                       |                       |                       |                                                      |          |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                       |                     |                       |                       |                       |                       |                                                      |          |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)       | 33.697.670,86       | 29.813.186,56         | 26.057.602,91         | 29.778.550,32         | 26.049.652,91         | 34.636,24                                            | 7.950,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)                     | -842.670,86         | -4.125.454,96         | -193.892,56           | -4.090.818,72         | -185.942,56           |                                                      |          |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              |                     |                       |                       |                       |                       |                                                      |          |

|                                                                                                                                                                                                               |                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <br><small>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</small><br><b>TESOURO NACIONAL</b> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>           |
|                                                                                                                                                                                                               | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                               | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                               | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                               | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                                 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao**

| Discriminação da Meta Fiscal                                                                      | Valor Realizado no Período |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                   | Valor Corrente             |
| <b>Discriminação da Meta Fiscal</b>                                                               | -                          |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 223.000,00                 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao**

| Poder-Órgão                                     | Poder-Órgão                                                                      |                           |              |            |              |  |                                |                           |            |          |            |           |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|------------|--------------|--|--------------------------------|---------------------------|------------|----------|------------|-----------|
|                                                 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                           |              |            |              |  | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |            |          |            |           |
|                                                 | Inscritos                                                                        |                           | Pagos        | Cancelados | Saldo (a)    |  | Inscritos                      |                           | Liquidados | Pagos    | Cancelados | Saldo (b) |
|                                                 | Em Exercícios Anteriores                                                         | Em 31 de Dezembro de 2014 |              |            |              |  | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de Dezembro de 2014 |            |          |            |           |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 354.971,18                                                                       | 2.450.520,71              | 1.207.651,33 | 370.810,65 | 1.127.029,91 |  | 22.999,55                      | 7.951,00                  | 7.950,00   | 7.950,00 | 23.000,55  | 0,00      |
| PODER EXECUTIVO                                 | 354.971,18                                                                       | 2.450.520,71              | 1.207.651,33 | 370.810,65 | 1.127.029,91 |  | 22.999,55                      | 7.951,00                  | 7.950,00   | 7.950,00 | 23.000,55  | 0,00      |
| PODER LEGISLATIVO                               | 0,00                                                                             |                           | 0,00         | 0,00       | 0,00         |  | 0,00                           | 0,00                      | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00      |
| Câmara Municipal                                |                                                                                  |                           |              |            |              |  |                                |                           |            |          |            |           |
| Tribunal de Contas do Município                 |                                                                                  |                           |              |            |              |  |                                |                           |            |          |            |           |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       |                                                                                  |                           |              |            |              |  |                                |                           |            |          |            |           |
| TOTAL (III = I + II)                            | 354.971,18                                                                       | 2.450.520,71              | 1.207.651,33 | 370.810,65 | 1.127.029,91 |  | 22.999,55                      | 7.951,00                  | 7.950,00   | 7.950,00 | 23.000,55  | 0,00      |



|                                                                                                                                                                                                 |                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                                 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao**

| Receitas                             | Receitas de Operações de Crédito |                         |                                   |
|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
|                                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a)          | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| <b>Receitas</b>                      | -                                | -                       | -                                 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) |                                  |                         |                                   |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao**

| Despesas                                                           | Despesas de Capital    |                         |                     |                                                      |                                      |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)<br>= (d - e) |
| <b>Despesas</b>                                                    | -                      | -                       | -                   | -                                                    | -                                    |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                         |                        |                         |                     |                                                      |                                      |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              |                        |                         |                     |                                                      |                                      |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras |                        |                         |                     |                                                      |                                      |
| <b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>                             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                                                 | 0,00                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                                 |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao**

| Resultado para Apuração da Regra de Ouro                  | Resultado para Apuração da Regra de Ouro |         |         |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|---------|
|                                                           | (a - d)                                  | (b - e) | (c - f) |
| <b>Resultado para Apuração da Regra de Ouro</b>           | -                                        | -       | -       |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) |                                          |         |         |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Padrão**

| Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores |                               |                                        |                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|                                                                   | RECEITAS PREVIDÊNCIA RIAS (a)                                     | DESPESAS PREVIDÊNCIA RIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2014                                                              |                                                                   |                               |                                        | 6.034.605,71                                                       |
| 2015                                                              | 1.957.166,13                                                      | 1.116.173,32                  | 840.992,81                             | 6.875.598,52                                                       |
| 2016                                                              | 2.143.389,04                                                      | 1.232.091,05                  | 911.297,99                             | 7.786.896,51                                                       |
| 2017                                                              | 2.238.543,11                                                      | 1.263.806,12                  | 974.736,99                             | 8.761.633,50                                                       |
| 2018                                                              | 2.374.424,96                                                      | 1.308.364,22                  | 1.066.060,74                           | 9.827.694,24                                                       |
| 2019                                                              | 2.520.966,43                                                      | 1.342.983,32                  | 1.177.983,11                           | 11.005.677,35                                                      |
| 2020                                                              | 2.740.467,51                                                      | 1.440.520,90                  | 1.299.946,61                           | 12.305.623,96                                                      |
| 2021                                                              | 2.868.136,95                                                      | 1.579.066,20                  | 1.289.070,75                           | 13.594.694,71                                                      |
| 2022                                                              | 2.992.782,82                                                      | 1.755.206,66                  | 1.237.576,16                           | 14.832.270,87                                                      |
| 2023                                                              | 3.109.598,19                                                      | 1.849.751,53                  | 1.259.846,66                           | 16.092.117,53                                                      |
| 2024                                                              | 3.219.590,51                                                      | 1.971.646,74                  | 1.247.943,77                           | 17.340.061,30                                                      |
| 2025                                                              | 3.486.468,78                                                      | 2.100.813,04                  | 1.385.655,74                           | 18.725.717,04                                                      |
| 2026                                                              | 3.550.669,76                                                      | 2.321.609,45                  | 1.229.060,31                           | 19.954.777,35                                                      |
| 2027                                                              | 3.641.936,98                                                      | 2.477.671,40                  | 1.164.265,58                           | 21.119.042,93                                                      |
| 2028                                                              | 3.683.479,54                                                      | 2.874.024,08                  | 809.455,46                             | 21.928.498,39                                                      |
| 2029                                                              | 3.757.463,29                                                      | 3.071.049,07                  | 686.414,22                             | 22.614.912,61                                                      |
| 2030                                                              | 4.003.059,83                                                      | 3.206.046,88                  | 797.012,95                             | 23.411.925,56                                                      |
| 2031                                                              | 4.088.754,36                                                      | 3.353.038,29                  | 735.716,07                             | 24.147.641,63                                                      |
| 2032                                                              | 4.123.244,75                                                      | 3.538.713,97                  | 584.530,78                             | 24.732.172,41                                                      |
| 2033                                                              | 4.130.378,61                                                      | 3.848.930,47                  | 281.448,14                             | 25.013.620,55                                                      |
| 2034                                                              | 4.162.695,19                                                      | 3.969.030,92                  | 193.664,27                             | 25.207.284,82                                                      |
| 2035                                                              | 4.172.581,84                                                      | 4.178.681,92                  | -6.100,08                              | 25.201.184,74                                                      |
| 2036                                                              | 4.194.212,10                                                      | 4.259.265,11                  | -65.053,01                             | 25.136.131,73                                                      |
| 2037                                                              | 4.225.612,44                                                      | 4.309.704,76                  | -84.092,32                             | 25.052.039,41                                                      |
| 2038                                                              | 4.254.189,64                                                      | 4.382.641,31                  | -128.451,67                            | 24.923.587,74                                                      |
| 2039                                                              | 4.279.109,65                                                      | 4.459.147,56                  | -180.037,91                            | 24.743.549,83                                                      |
| 2040                                                              | 4.125.708,70                                                      | 4.565.283,56                  | -439.574,86                            | 24.303.974,97                                                      |
| 2041                                                              | 4.115.084,32                                                      | 4.746.061,64                  | -630.977,32                            | 23.672.997,65                                                      |
| 2042                                                              | 4.113.122,10                                                      | 4.734.076,99                  | -620.954,89                            | 23.052.042,76                                                      |
| 2043                                                              | 4.127.343,77                                                      | 4.689.460,23                  | -562.116,46                            | 22.489.926,30                                                      |
| 2044                                                              | 4.055.825,51                                                      | 4.876.521,08                  | -820.695,57                            | 21.669.230,73                                                      |
| 2045                                                              | 4.029.512,82                                                      | 4.655.629,71                  | -626.116,89                            | 21.043.113,84                                                      |
| 2046                                                              | 4.082.923,07                                                      | 4.422.121,52                  | -339.198,45                            | 20.703.915,39                                                      |
| 2047                                                              | 4.154.040,41                                                      | 4.169.215,50                  | -15.175,09                             | 20.688.740,30                                                      |
| 2048                                                              | 4.245.017,27                                                      | 3.899.007,67                  | 346.009,60                             | 21.034.749,90                                                      |
| 2049                                                              | 4.357.995,32                                                      | 3.614.091,99                  | 743.903,33                             | 21.778.653,23                                                      |
| 2050                                                              | 1.326.910,60                                                      | 3.270.283,82                  | -1.943.373,22                          | 19.835.280,01                                                      |
| 2051                                                              | 1.105.922,07                                                      | 2.959.450,30                  | -1.853.528,23                          | 17.981.751,78                                                      |
| 2052                                                              | 1.004.082,49                                                      | 2.644.240,78                  | -1.640.158,29                          | 16.341.593,49                                                      |
| 2053                                                              | 976.281,21                                                        | 2.329.170,03                  | -1.352.888,82                          | 14.988.704,67                                                      |
| 2054                                                              | 1.025.510,74                                                      | 2.019.166,85                  | -993.656,11                            | 13.995.048,56                                                      |

Documento gerado em 05/04/2016 12:34:29

Página 26 de 34



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

| Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores |                              |                                        |                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|                                                                   | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores |                              |                                        |                                                                    |
|                                                                   | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)                                      | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2055                                                              | 1,077,771,18                                                      | 1,719,492,82                 | -641,721,64                            | 13,353,326,92                                                      |
| 2056                                                              | 1,133,236,95                                                      | 1,436,010,81                 | -302,773,86                            | 13,050,553,06                                                      |
| 2057                                                              | 1,192,092,40                                                      | 1,173,710,97                 | 18,381,43                              | 13,068,934,49                                                      |
| 2058                                                              | 1,254,545,04                                                      | 937,431,21                   | 317,113,83                             | 13,386,048,32                                                      |
| 2059                                                              | 1,320,814,92                                                      | 730,768,80                   | 590,046,12                             | 13,976,094,44                                                      |
| 2060                                                              | 1,391,135,43                                                      | 555,605,16                   | 835,530,27                             | 14,811,624,71                                                      |
| 2061                                                              | 1,465,742,43                                                      | 412,948,03                   | 1,052,794,40                           | 15,864,419,11                                                      |
| 2062                                                              | 1,544,885,43                                                      | 302,394,03                   | 1,242,491,40                           | 17,106,910,51                                                      |
| 2063                                                              | 1,628,840,56                                                      | 223,311,38                   | 1,405,529,18                           | 18,512,439,69                                                      |
| 2064                                                              | 1,717,900,91                                                      | 173,292,31                   | 1,544,608,60                           | 20,057,048,29                                                      |
| 2065                                                              | 1,812,376,09                                                      | 147,713,77                   | 1,664,662,32                           | 21,721,710,61                                                      |
| 2066                                                              | 1,912,584,99                                                      | 139,023,16                   | 1,773,561,83                           | 23,495,272,44                                                      |
| 2067                                                              | 2,018,863,90                                                      | 137,005,46                   | 1,881,858,44                           | 25,377,130,88                                                      |
| 2068                                                              | 2,131,580,86                                                      | 135,917,84                   | 1,995,663,02                           | 27,372,793,90                                                      |
| 2069                                                              | 2,251,126,07                                                      | 134,796,99                   | 2,116,329,08                           | 29,489,122,98                                                      |
| 2070                                                              | 2,377,913,27                                                      | 133,607,40                   | 2,244,305,87                           | 31,733,428,85                                                      |
| 2071                                                              | 2,512,370,30                                                      | 132,713,21                   | 2,379,657,09                           | 34,113,085,94                                                      |
| 2072                                                              | 2,654,950,21                                                      | 131,758,49                   | 2,523,191,72                           | 36,636,277,66                                                      |
| 2073                                                              | 2,806,144,04                                                      | 130,741,43                   | 2,675,402,61                           | 39,311,680,27                                                      |
| 2074                                                              | 2,966,472,43                                                      | 129,660,61                   | 2,836,811,82                           | 42,148,492,09                                                      |
| 2075                                                              | 3,136,487,34                                                      | 128,513,26                   | 3,007,974,08                           | 45,156,466,17                                                      |
| 2076                                                              | 3,316,763,52                                                      | 127,650,84                   | 3,189,112,68                           | 48,345,578,85                                                      |
| 2077                                                              | 3,507,909,75                                                      | 126,730,08                   | 3,381,179,67                           | 51,726,758,52                                                      |
| 2078                                                              | 3,710,581,79                                                      | 125,749,24                   | 3,584,832,55                           | 55,311,591,07                                                      |
| 2079                                                              | 3,925,474,82                                                      | 124,706,92                   | 3,800,767,90                           | 59,112,358,97                                                      |
| 2080                                                              | 4,153,325,88                                                      | 123,600,49                   | 4,029,725,39                           | 63,142,084,36                                                      |
| 2081                                                              | 4,394,906,23                                                      | 122,768,87                   | 4,272,137,36                           | 67,414,221,72                                                      |
| 2082                                                              | 4,651,032,96                                                      | 121,881,00                   | 4,529,151,96                           | 71,943,373,68                                                      |
| 2083                                                              | 4,922,582,29                                                      | 120,935,23                   | 4,801,647,06                           | 76,745,020,74                                                      |
| 2084                                                              | 5,210,483,09                                                      | 119,930,21                   | 5,090,552,88                           | 81,835,573,62                                                      |
| 2085                                                              | 5,515,720,07                                                      | 118,863,42                   | 5,396,856,65                           | 87,232,430,27                                                      |
| 2086                                                              | 5,839,327,40                                                      | 118,061,61                   | 5,721,265,79                           | 92,953,696,06                                                      |
| 2087                                                              | 6,182,400,89                                                      | 117,205,61                   | 6,065,195,28                           | 99,018,891,34                                                      |
| 2088                                                              | 6,546,111,81                                                      | 116,293,80                   | 6,429,818,01                           | 105,448,709,35                                                     |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                                 |

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao**

| Receitas                                       | Execução da Receita     |                         |                                |
|------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------------|
|                                                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
| <b>Receitas</b>                                | -                       | -                       | -                              |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)            | 400.000,00              | 32.872,50               | 367.127,50                     |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis  | 400.000,00              | 32.872,50               | 367.127,50                     |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis |                         |                         |                                |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2015**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao**

| Despesas                                              | Execução da Despesa    |                     |                     |                    |                                                      |                                 |                           |
|-------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g) = (d-e) |
| <b>Despesas</b>                                       | -                      | -                   | -                   | -                  | -                                                    | -                               | -                         |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)    | 400.000,00             | 32.872,50           | 32.872,50           | 32.872,50          | 0,00                                                 | 0,00                            | 367.127,50                |
| DESPESAS DE CAPITAL                                   | 400.000,00             | 32.872,50           | 32.872,50           | 32.872,50          | 0,00                                                 | 0,00                            | 367.127,50                |
| Investimentos                                         | 400.000,00             | 32.872,50           | 32.872,50           | 32.872,50          |                                                      |                                 | 367.127,50                |
| Inversões Financeiras                                 |                        |                     |                     |                    |                                                      |                                 |                           |
| Amortização da Dívida                                 |                        |                     |                     |                    |                                                      |                                 |                           |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                            | 0,00                      |
| Regime Geral da Previdência Social                    |                        |                     |                     |                    |                                                      |                                 |                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos |                        |                     |                     |                    |                                                      |                                 |                           |



|                                                                                                                                                                                                 |                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                                 |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao**

| Saldo Financeiro a Aplicar        | Saldo Financeiro a Aplicar |                              |                                 |
|-----------------------------------|----------------------------|------------------------------|---------------------------------|
|                                   | 2014 (h)                   | 2015 (i) = (Ib - (Ile + If)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
| <b>Saldo Financeiro a Aplicar</b> | -                          | -                            | -                               |
| VALOR (III)                       |                            |                              |                                 |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

|                                                                                                                                                                                                |                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>           |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                                 |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao**

| Especificação de PPP                   | Especificação de PPP   |                             |                |                           |
|----------------------------------------|------------------------|-----------------------------|----------------|---------------------------|
|                                        | Saldo Exercício / 2014 | REGISTROS EFETUADOS EM 2015 |                | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|                                        |                        | No Bimestre                 | Até o Bimestre |                           |
| <b>Especificação de PPP</b>            | -                      | -                           | -              | -                         |
| TOTAL DE ATIVOS                        | 0,00                   | 0,00                        | 0,00           | 0,00                      |
| Direitos Futuros                       |                        |                             |                |                           |
| Ativos Contabilizados na SPE           |                        |                             |                |                           |
| Contrapartida para Provisões de PPP    |                        |                             |                |                           |
| TOTAL DE PASSIVOS (I)                  | 0,00                   | 0,00                        | 0,00           | 0,00                      |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços |                        |                             |                |                           |
| Contrapartida para Ativos da SPE       |                        |                             |                |                           |
| Provisões de PPP                       |                        |                             |                |                           |
| GARANTIAS DE PPP (II)                  |                        |                             |                |                           |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP       | 0,00                   | 0,00                        | 0,00           | 0,00                      |
| PASSIVOS CONTINGENTES                  | 0,00                   | 0,00                        | 0,00           | 0,00                      |
| Contraprestações Futuras               |                        |                             |                |                           |
| Riscos Não Provisionados               |                        |                             |                |                           |
| Outros Passivos Contingentes           |                        |                             |                |                           |
| ATIVOS CONTINGENTES                    | 0,00                   | 0,00                        | 0,00           | 0,00                      |
| Serviços Futuros                       |                        |                             |                |                           |
| Outros Ativos Contingentes             |                        |                             |                |                           |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado**

| Despesas de PPP do Ente Federado | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                  | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | -EC + 1- | -EC + 2- | -EC + 3- | -EC + 4- | -EC + 5- | -EC + 6- | -EC + 7- | -EC + 8- | -EC + 9- |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                              | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao**

| Total das Despesas de PPP          | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                    | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| Total das Despesas de PPP          | -                  | -                       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS                 |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V) |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)       |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>           |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                                 |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Balanco Orçamentário                                                  | Período        |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                       | Até o Bimestre |
| <b>Balanco Orçamentário</b>                                           | -              |
| <b>RECEITAS</b>                                                       |                |
| Previsão Inicial                                                      | 35,000,000.00  |
| Previsão Atualizada                                                   | 35,000,000.00  |
| Receitas Realizadas                                                   | 27,625,928.13  |
| Déficit Orçamentário                                                  |                |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) |                |
| <b>DESPESAS</b>                                                       |                |
| Dotação Inicial                                                       | 35,000,000.00  |
| Créditos Adicionais                                                   | 0.00           |
| Dotação Atualizada                                                    | 35,000,000.00  |
| Despesas Empenhadas                                                   | 30,552,315.70  |
| Despesas Liquidadas                                                   | 30,517,679.46  |
| Despesas Pagas                                                        | 26,987,422.43  |
| Superávit Orçamentário                                                |                |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Despesas por Função/Subfunção        | Período        |
|--------------------------------------|----------------|
|                                      | Até o Bimestre |
| <b>Despesas por Função/Subfunção</b> | -              |
| Despesas Empenhadas                  | 30,552,315.70  |
| Despesas Liquidadas                  | 30,517,679.46  |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Receita Corrente Líquida - RCL        | Valores       |
|---------------------------------------|---------------|
|                                       | 31/12/2015    |
| <b>Receita Corrente Líquida - RCL</b> | -             |
| Receita Corrente Líquida              | 26,223,166.54 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência        | Período        |
|-------------------------------------------------------|----------------|
|                                                       | Até o Bimestre |
| <b>Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência</b> | -              |
| Regime Geral de Previdência Social                    | 0,00           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I)               |                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)              |                |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)             | 0,00           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores          | -482,932.29    |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)              | 1,269,599.20   |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)               | 1,752,531.49   |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)              | -482,932.29    |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Resultados Nominal e Primário        | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário |                                      |                           |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
|                                      | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)        | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| <b>Resultados Nominal e Primário</b> | -                                                       | -                                    | -                         |
| Resultado Nominal                    | 0,00                                                    | 2,322,661.08                         | 0,00                      |
| Resultado Primário                   | 223,000.00                                              | -4,125,454.96                        | -1,849.98                 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público        | Estágios dos Restos a Pagar |                             |                          |               |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
|                                                      | Inscrição                   | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| <b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b> | -                           | -                           | -                        | -             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                           | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Executivo                                      |                             |                             |                          |               |
| Poder Legislativo                                    |                             |                             |                          |               |
| Poder Judiciário                                     |                             |                             |                          |               |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>           |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2015</b>                                                    |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de referência: 6º bimestre</b>                                 |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar |                             |                          |               |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
|                                               | Inscrição                   | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público                            |                             |                             |                          |               |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Executivo                               |                             |                             |                          |               |
| Poder Legislativo                             |                             |                             |                          |               |
| Poder Judiciário                              |                             |                             |                          |               |
| Ministério Público                            |                             |                             |                          |               |
| TOTAL                                         | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Despesas com Ações Típicas de MDE                                                                           | Valor Apurado Até o Bimestre | Apuração das Despesas com Ensino |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
|                                                                                                             |                              | Limites Constitucionais Anuais   |                           |
|                                                                                                             |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício  | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Ações Típicas de MDE</b>                                                                    | -                            | -                                | -                         |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino              | 4.113,711,49                 | 25,00                            | 26,39                     |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio |                              |                                  |                           |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental       | 2,916,381,36                 | 60,00                            | 70,21                     |
| Complementação da União ao FUNDEB                                                                           |                              |                                  |                           |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital        | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                               | Valor Apurado Até o Bimestre                                        | Saldo Não Realizado |
| <b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b> | -                                                                   | -                   |
| Receitas de Operações de Crédito                              |                                                                     |                     |
| Despesa de Capital Líquida                                    |                                                                     |                     |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência        | Exercício de Apuração |               |               |               |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                     | Exercício             | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| <b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b> | -                     | -             | -             | -             |
| Regime Geral de Previdência Social                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias (I)                        |                       |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias (II)                       |                       |               |               |               |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)           | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores        | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias (IV)                       |                       |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias (V)                        |                       |               |               |               |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)            | 0,00                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos        | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |                  |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                                | Valor Apurado Até o Bimestre                                        | Saldo a Realizar |
| <b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b> | -                                                                   | -                |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos           |                                                                     |                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  |                                                                     |                  |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Apuração das Despesas com Saúde                                      |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|
|                                                                                     |                              | Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde |                           |
|                                                                                     |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício                                      | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>                              | -                            | -                                                                    | -                         |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 3,377,014,14                 | 15,00                                                                | 21,54                     |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP        | Valor Realizado no Período          |  |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|--|
|                                                        | Valor Apurado no Exercício Corrente |  |
| <b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b> | -                                   |  |
| Total das Despesas/RCL (%)                             |                                     |  |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao**

Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 6º bimestre**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/12/2015 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº. 64/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA L V COMBUSTIVEIS LTDA - ME.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº. 64/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA L V COMBUSTIVEIS LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton José Toniazzo, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **L V COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, com sede à Av. Pastor Nilson Braga n.º 02, Setor Chácaras Terra Nova do Norte - MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.972.711/0001-89, Inscrição Estadual n.º 13.207.891-0, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo S.r. **VILSON AMARAL DA ROSA**, residente à rua av. Pastor Nilson Braga, n.º 02, na Cidade de Terra Nova do Norte MT., portador da cédula de Identidade RG n.º 690.137/SSP/MT e do CPF n.º 459.102.861-53. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Leis Federais n.º 8.666/93; 8.883/94 e 10.520, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º. 15/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 01 (hum) meses, o prazo do Contrato número **64/2015**, datado de 09 de abril de 2015, passando a ter seu termo de encerramento em 30 de abril de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar fornecendo a contratante, combustíveis, sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente, levando que em consideração que até a presente data já foi publicado duas vezes processo licitatório para aquisição de combustível, sendo que até o presente momento não houve interessados em participar do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente Termo Aditivo está amparado e pelo o Artigo 65 letra (d) da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 30 de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**Sr. Milton José Toniazzo**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**L V COMBUSTIVEIS LTDA - ME**

**Sr Vilson Amaral da Rosa**

**CPF: 459.102.861-53**

**Contratada**

Testemunhas:

**Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski**

**CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05**

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
DECRETO LEGISLATIVO 03/2016**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016**

**CONCEDE TITULO DE CIDADÃO HONORARIO DA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE AO SR SADI POLITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Inc II do Artigo 164 do regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA, e eu PRESIDENTE, PROMULGO o seguinte:

DECRETO:

**Art. 1º** - Concede Título de Cidadão Honorário da Cidade de Terra Nova do Norte ao Senhor SADI POLITA, pelos relevantes serviços prestados ao município, com dedicação, competência.

**Art. 2º** – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesesseis.

Valdir Rosa dos Santos

Presidente

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 197/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 197/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 10035055730 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, nº 93, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e a empresa **BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Almira de Moraes, Nº 116, centro, representada por **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente domiciliado na cidade de Rio Verde – GO, na Rua Filadelfo Cruvinel, nº 267 – residencial Araguaia, portador da Carteira de Identidade nº 750.371 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.491.001-34, e Lourivan Parreira França, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde –GO, na Rua Gumerindo Ferreira, nº 470, apto 01, Centro, portador do RG nº 1.250.855 SSP-GO E CPF (MF) nº 311.700.721-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços decorrente do **Pregão Presencial n.º 46/2015**, formalizada através da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 46/2015, regida pelas Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas

alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, constante do Processo nº 58/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 134 (cento e trinta e quatro) dias, o prazo do Contrato número **197/2015**, datado de 17 de agosto de 2015, passando a ter seu termo de encerramento em 12 de agosto de 2016 e aditiva 100 % por cento do valor inicial do contrato que corresponde o valor de R\$ 200.850,00 (cento e três mil quinhentos setenta e oito reais) e os pagamentos serão efetuados à vista, contados da execução da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção dos maquinas pesados, maquinários em geral (preventiva e corretiva) por meio de sistema informatizado com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição genuínos, por meio de lojas de peças e acessórios credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frotas, através de cartão magnético, para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente até que seja efetuado um novo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 31 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE/MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
BRASILCARD ADMISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR

Sr. LOURIVAN PARREIRA FRANÇA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

(Sócios proprietários)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

### **CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE RESOLUÇÃO Nº 01/2016**

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

**Disciplina a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo de Terra Nova do Norte e dá outras providências.**

**Valdir Rosa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte Resolução:**

Art. 1º. Os vereadores e os servidores do Poder Legislativo de Terra Nova do Norte - MT que, a serviço ou por interesse deste Poder, se afastarem da sede, em caráter eventual transitório para outro ponto do território mato-grossense, para outro Estado do território nacional, farão jus à percepção de diárias.

§ 1º A diária será solicitada formalmente pelo vereador ou servidor do Poder Legislativo de Terra Nova do Norte - MT e posteriormente autorizada pelo Ordenador de Despesa.

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento da sede do serviço e destina-se a indenizar o servidor ou vereador das despesas decorrentes da viagem.

§ 3º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, conforme preceitua o parágrafo primeiro do Art. 60 da Lei Municipal nº 128, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º O pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo só poderão ser efetuados e concedidos com a prévia autorização do Ordenador de Despesas.

**Parágrafo Único** – O pagamento das diárias será efetuado por meio de Ordem Bancária na conta do beneficiado, ou ainda através de cheque nominal ao mesmo, obedecendo à tabela de valores de diária, constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A concessão de diárias será precedida de solicitação formal conforme modelo constante no Anexo II desta Resolução. O servidor ou vereador deverão especificar claramente os serviços a serem executados.

§ 1º Na solicitação de diárias (Anexo II) deverão constar:

Nome do servidor; Matrícula do servidor; Cargo ou função; CPF; Origem; Destino; Previsão da data de saída; Previsão da data de retorno; Número de diárias; Descrição e objetivo da viagem;

§ 2º O Vereador ou Servidor deve apresentar no prazo de 05 (cinco) dias de seu retorno à sede, relatório de viagem conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução.

§ 3º No relatório de viagem (Anexo III) devem conter claramente:

Nome; Cargo/Função; Matrícula funcional; CPF; Período da viagem (início e término); Meio de locomoção; Informações diversas, tais como (órgãos visitados, audiências realizadas, serviços executados ou ainda eventos em que o servidor participou (acompanhado dos respectivos comprovantes de cursos e treinamentos quando for o caso); Local e Data; Assinatura do vereador ou servidor e das autoridades competentes.



§ 4º A não apresentação do referido relatório de viagem obriga o vereador ou servidor beneficiário de diária a restituir integralmente valor recebido.

§ 5º Sendo autorizada prorrogação do afastamento, o vereador ou servidor deve receber as diárias correspondentes do período prorrogado, formalizando-se novo processo, onde deve ser juntada cópia do relatório de viagem original.

§ 6º Na hipótese de o servidor ou vereador do Poder Legislativo receber diárias e não se deslocar da sede, deverá restituí-las integralmente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data prevista para saída, ou caso retorne antes da data prevista deverá restituir as diárias não utilizadas no prazo de 05 (cinco) dias, contados após seu retorno.

Art. 4º Deverão compor o processo para a devida prestação de contas: relatório de viagem, comprovantes de participação em cursos e treinamentos, além da solicitação fundamentada, autorização pelo ordenador de despesas, notas de empenho e liquidação, comprovante de recebimento dos valores pelo servidor (cópia de cheque ou ordem bancária), bem como da sua devolução, quando for o caso.

Art. 5º - A presente resolução é amparada na Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte – MT, de 1990, na Lei Municipal 128/1990 e no Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 002/2011 e 008/2012.

Gabinete da Presidência, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2016.

Valdir Rosa dos Santos

Vereador

#### Anexo I

| Descrição Cargo                                                                                                                                          | Dentro do Estado (R\$) | Fora do Estado (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------|
| Vereador e Vereador Presidente                                                                                                                           | 500,00                 | 800,00               |
| Advogado, Contador, Controlador Interno e Secretário Executivo.                                                                                          | 500,00                 | 800,00               |
| Assistente Parlamentar, Assistente Administrativo, Motorista, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais.                | 300,00                 | 480,00               |
| Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Chefe do Departamento de Licitação e Patrimônio, Chefe do Departamento de Administração e Ouvidor Legislativo | 300,00                 | 480,00               |

#### Anexo II

De:

Ao: Exmo. Senhor, Presidente da Mesa Diretora – Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

#### Assunto: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Solicito a Vossa Senhoria, realização de despesa, no elemento 3.3.90.14 - Diária Pessoal Civil, para o servidor abaixo discriminado.

|                                              |                             |                    |                       |                   |
|----------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
| <b>SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM</b>    |                             |                    |                       |                   |
| Data da Solicitação                          |                             |                    |                       |                   |
| Nome do Requirante                           |                             |                    |                       |                   |
| Cargo/Função                                 |                             |                    |                       |                   |
| Matrícula Funcional                          |                             |                    |                       |                   |
| CPF                                          |                             |                    |                       |                   |
| Origem                                       |                             |                    |                       |                   |
| Destino                                      |                             |                    |                       |                   |
| <b>INFORMAÇÕES DA VIAGEM</b>                 |                             |                    |                       |                   |
| Previsão da Data de Saída                    | Previsão da Data de Retorno | Quantidade Diárias | Valor da Diária (R\$) | Valor Total (R\$) |
| Motivo da Viagem:                            |                             |                    |                       |                   |
| Terra Nova do Norte-MT, ____ de ____ de ____ |                             |                    |                       |                   |
| Assinatura do Solicitante                    |                             |                    |                       |                   |
| Concordo e autorizo a diária requerida:      |                             |                    |                       |                   |
| Presidente                                   |                             |                    |                       |                   |

#### Anexo III

|                            |                    |
|----------------------------|--------------------|
| <b>RELATÓRIO DE VIAGEM</b> |                    |
| Nome Completo              |                    |
| Cargo/Função               |                    |
| Matrícula Funcional        |                    |
| CPF                        |                    |
| Período da Viagem          |                    |
| Início da Viagem:          | Término da Viagem: |
| Meio de Locomoção:         |                    |
| Tipo de Veículo:           |                    |
| Empresa:                   |                    |
| Bilhete:                   |                    |
| Informações Diversas       |                    |

|                                                          |               |                |                   |
|----------------------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|
| Serviços Executados ou Pessoas Contactadas               |               |                |                   |
| Resultado da Viagem                                      |               |                |                   |
| Observações                                              |               |                |                   |
| <b>ARBITRAMENTO:</b> Concedo e arbitro as diárias abaixo |               |                |                   |
| Localidades                                              | N° de Diárias | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
| Presidente                                               |               |                |                   |
| <b>SETOR FINANCEIRO</b>                                  |               |                |                   |
| Empenho n°                                               | Data          | /              | /                 |
| Nome:                                                    |               |                |                   |
| Cargo:                                                   |               |                |                   |
| Assinatura                                               |               |                |                   |
| Data:                                                    | /             | /              |                   |

### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE RESOLUÇÃO N° 02/2016

#### RESOLUÇÃO N° 02/2016.

**Dispõe sobre o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT”.**

Valdir Rosa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º.** Em conformidade com os Artigos 107 e 119, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, as sessões ordinárias dessa Casa de Leis serão as segundas-feiras, com início as 19 horas, com número de **2 sessões por mês**, sendo assim fica definido o **Calendário das sessões para o exercício de 2016**, conforme segue:

| Meses     | Datas   |         |
|-----------|---------|---------|
| Janeiro   | Recesso | Recesso |
| Fevereiro | Recesso | Recesso |
| Março     | 07      | 14      |
| Abril     | 04      | 11      |
| Maio      | 02      | 09      |
| Junho     | 06      | 13      |
| Julho     | Recesso | Recesso |
| Agosto    | 01      | 08      |
| Setembro  | 05      | 12      |
| Outubro   | 03      | 10      |
| Novembro  | 07      | 14      |
| Dezembro  | 05      | 12      |

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2016.

**Valdir Rosa dos Santos**

**Presidente**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em correção à publicação do decreto n° 086/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 29/03/2016, COMUNICA a todos que:

AONDE SE LÊ: **Art. 2º** Fica cancelado o valor de RS – 503.562,70 – (Quinhentos e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) relativo a parte patronal, conforme tabela abaixo:

PATRONAL INSS

LEIA-SE: **Art. 2º** Fica cancelado o valor de RS – 503.562,70 – (Quinhentos e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) relativo a parte patronal, conforme tabela abaixo:

PATRONAL RPPS

Terra Nova do Norte, 04 de Abril de 2016.

**Gilmar Antoninho Menon**

Secretário Municipal de Finanças

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

#### ADMINISTRATIVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 053/2015

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| Extrato de Termo Aditivo                                |
| I Termo Aditivo ao Contrato 053/2015                    |
| Contratada: ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA-EPP. |
| Vigência: 01/04/2016 À 30/06/2016.                      |
| Data da Assinatura: 28/03/2016                          |

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### PORTARIA N° 067/2016

Revoga na íntegra a Portaria n° 055, de 01 de abril de 2016 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o evento da exoneração nesta data, a pedido, do servidor Sr. Fábio José Zanin;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Portaria n° 055/2016, de 01 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de abril de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 064/2016

Dispõe sobre concessão de 20 (vinte) dias de férias à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 67, da Lei Complementar n° 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias à servidora RAIANE SUELEN ZANQUI - CPF nº 035.369.751-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, para gozo no período de 01 de abril a 20 de abril de 2016.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de abril de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 065/2016

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);

Considerando o teor do requerimento com documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Srª. CRISTIANE DRIELE MORESCO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de *Agente Comunitário de Saúde* - Micro Área 09, portadora do RG nº 2191502-4 SSP/MT e do CPF nº 036.116.571-40, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido desde a data de 01 de abril de 2016 até 27 de setembro de 2016, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de abril de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 062/2016

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, à servidora efetiva TERESINHA MATIASO – *Receptionista*, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 13201670 SSP/MT e do CPF nº 862.888.491-20, por um período de 01

(um) ano, contado do dia 01 de abril de 2016 até 01 de abril de 2017, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de abril de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 061/2016

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. NILSON FREITAS, portador do RG nº 360.577 SSP/MT e do CPF nº 254.870.601-00, para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Esporte e Lazer*, percebendo para tanto o subsídio fixado no art. 3º, da Lei nº 463, de 11 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de abril de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 060/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data o servidor NILSON FREITAS, portador do RG nº 360.577 SSP/MT e do CPF nº 254.870.601-00, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Esporte Amador e Atletismo – categoria DAI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 025/2009 de 05 de janeiro de 2009, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de abril de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**Espécie:** Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 19/2016.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Marlene Fischer – CPF: 836.020.709-72.

**Cargo/função:** Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Motivo da Rescisão:** Rescisão por iniciativa da Contratada.

**Data assinatura do Termo:** 04/04/2016.

**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

MARLENE FISCHER

Contratada.

**PORTARIA Nº 066/2016**

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, o servidor FÁBIO JOSÉ ZANIN, portador do RG nº 13202677 SSP/MT e do CPF nº 899.760.101-68, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – categoria DAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 040/2016 de 16 de fevereiro de 2016, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de abril de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 063/2016**

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora RAIANE SUELEN ZANQUI - CPF nº 035.369.751-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de abril de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PORTARIA Nº 213/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 360055/2016,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **VANILDA CARVALHO MENDES**, Matrícula 46391, exercendo o cargo de Professora V a VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeitos retroativo a vigorar a partir de **14/03/2016 a 13/03/2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

*Marcos Rodrigues da Silva*

*Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD*

**PORTARIA Nº 215/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 368802/2016,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **SANDRA OLIVEIRA SANTOS**, Matrícula 42460, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeitos retroativo a vigorar a partir de **14/03/2016 a 13/03/2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

*Marcos Rodrigues da Silva*

*Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD*

**RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº004/2016**

*Dispõe sobre a Concessão de Inscrição de Serviços*

*Programas, Projetos e Benefício Socioassistenciais no CMASVG, e dá outras providências.*

**O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande;** no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.726 de 22 de maio de 2012.

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;**

**Considerando** a Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, deste colegiado, publicada em 02 de Setembro daquele mesmo ano, em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a ata nº 002/2016 de 03 Março de 2016 do CMAS que concede a INSCRIÇÃO DE FUNCIONAMENTO, com desenvolvimento de Programas Socioassistenciais.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Conceder **Registro de Funcionamento**, com desenvolvimento de Projetos Socioassistenciais, com validade definitiva.

**Processo nº 016/2015 AMFMT- ASSOCIAÇÃO MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO.**

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do artigo 22 de Resolução Normativa nº 011 de 1º de setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas sem a devida inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas atividades e Serviços de Assistência Social.

**Art. 2º** – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada Publicada**

**Cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 05 de Abril de 2016.

*Presidente do CMAS-VG*

*João Gumercindo Cassim*

**PORTARIA Nº 211/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 368200/2016,

**RESOLVE:**

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/03/2016 a 01/03/2018) concedido à servidora **LUCINEIDE BATISTA DE SOUZA**, Matrícula 84360, exercendo o cargo de Pedagoga, retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 23/03/2016.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2016.

*Marcos Rodrigues da Silva*

*Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD*

**PORTARIA Nº 214/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 355481/2016,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **NATALIE RAFAELA DO CARMO ROCHA**, Matrícula 84086, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeitos retroativo a vigorar a partir de **15/03/2016 a 14/03/2018**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016.

*Marcos Rodrigues da Silva*

*Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD*

**EXTRATO CONTRATO N. 034/2016**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.775.577/0001-69. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, vinculados ao Ato de Dispensa de Licitação, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência nº. 08/2016 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GES-PRO Nº. 362720/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de restauração do elevador hidráulico, a ser realizada no edifício sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado é de R\$ 7.983,00 (sete mil novecentos e oitenta e três reais). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0999. VIGÊNCIA:** Terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO, deverá prestar serviços integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, o servidor JOANILDO BATISTA DE BARROS, portador da cédula de identidade RG nº. 136464 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 171.963.701-63, Matrícula 110084.

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração– PMVG/MT

ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA EPP

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2016**

**Eduardo Abelaira Vizotto**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeito, a partir de 05/04/2016, no cargo em comissão DGA, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**ERIKA RAYANE DOS SANTOS** | PROCURADOR CHEFE | DGA – 3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2016.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
ERRATA**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97, vem por meio desta RETIFICAR Portaria Nº 010/2016 por Erro Material.



**Onde se lê:**

Servidor: Raul Coelho Curvo

Matricula: 522

Cargo: Operador Sistema Água e Esgoto

Licença Prêmio: 03 (três) meses

Quinquênio: 01/07/1999 à 2004

**Período de Gozo: 01/07/2016 à 27/09/2016**

Servidor: Geraldo Rigotti

Matricula: 509

Cargo: Encarregado de Equipe de Corte

Licença Prêmio: 03 (três) meses

Quinquênio: 01/07/2004 à 2009

**Período de Gozo: 01/03/2016 à 27/05/2016**

Servidor: Maciel R. de Arruda

Matricula: 560

Cargo: Auxiliar Saneamento

Licença Prêmio: 03 (três) meses

Quinquênio: 01/03/1998 à 2003

**Período de Gozo: 01/07/2016 à 27/09/2016****Leia-se:**

Servidor: Raul Coelho Curvo

Matricula: 522

Cargo: Operador Sistema Água e Esgoto

Licença Prêmio: 03 (três) meses

Quinquênio: 01/07/1999 à 2004

**Período de Gozo: 01/07/2016 à 29/09/2016**

Servidor: Geraldo Rigotti

Matricula: 509

Cargo: Encarregado de Equipe de Corte

Licença Prêmio: 03 (três) meses

Quinquênio: 01/07/2004 à 2009

**Período de Gozo: 01/03/2016 à 29/05/2016**

Servidor: Maciel R. de Arruda

Matricula: 560

Cargo: Auxiliar Saneamento

Licença Prêmio: 03 (três) meses

Quinquênio: 01/03/1998 à 2003

**Período de Gozo: 01/07/2016 à 29/09/2016**

Várzea Grande, 05 de abril de 2016.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO****DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG**

disposições no item 3.1 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”, na “CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, do parágrafo primeiro da “CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E SUA PRORROGAÇÕES” e da “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO” do Contrato nº. 019/2012, que tem por objeto, a contratação de empresa capacitada para a execução e construção de 01 (uma) creche padrão Proinfância, com o objetivo de reduzir a exclusão social e promover o desenvolvimento urbano. VALOR GLOBAL: O valor global no montante de R\$ 310.193,87 (trezentos e dez mil cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO:35.01.12.00122.0002. P/A: 2.165. ND: 4.4.90.51.00.00.00. – OBRA E INSTALAÇÕES. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Terá vigência deste termo aditivo deverá ser prestado no período de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora KARINA CRISTINA DE ARRUDA, portadora da cédula de identidade RG nº. 1340687-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 961.088.781-34, Matrícula 111063.

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - PMVG/MT

CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

**EXTRATO CONTRATO N. 024/2016**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.282.504/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 027/2015 oriundo do Pregão Presencial nº. 013/2015, da Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso, conforme descrito no Edital e seus Anexos, no Processo Administrativo nº. 013/2016, na proposta da Contratada, no Termo de Referência nº. 58/205 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 335215/2015. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições, quantitativos previstos no Termo de Referência nº. 58/205 da Secretaria Municipal de Administração. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0106. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103.

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2012**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.604.341/0001-64. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do Art. 57 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 019/2012, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 360402/2016. OBJETO: Tem por objeto incluir

P/A: 2.088. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 08.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0106. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 08.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 08.03.12.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 08.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.041. P/A: 1.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0307. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.041. P/A: 1.483. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.041. P/A: 1.484. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.042. P/A: 1.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0307. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 1.050. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 1.052. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0203. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 1.052. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.191. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0203. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.191. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.235. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.035. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.035. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0207. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.238. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.238. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.100. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.100. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO:

09.02.10.301.0004. P/A: 2.105. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.105. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.228. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0206. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0203. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.240. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.240. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.041. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.041. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, que contados da data da assinatura do Contrato, ou até a finalização do processo licitatório, prazo em que a Contratada deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, o servidor BRUNO QUEIROZ SILVA CAMPOS, portador da cédula de identidade RG nº. 0870284-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 582.019.121-87, Matrícula 110526; à Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Matrícula nº. 25252; à Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor LUCAS DA SILVA MARTINS SERIQUETI, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19312814 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 040.032.301-08, Matrícula nº. 109970; à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, o servidor GONÇALO JOSÉ CORRÊA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 153759 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 241.335.311-91, Matrícula nº. 108908.

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração



KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES

Secretária Municipal de Saúde

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GABI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

**PORTARIA Nº 212/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 360394/2016,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, Matrícula 22585, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeitos retroativo a vigorar a partir de **16/03/2016 a 16/03/2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2016.

**Marcos Rodrigues da Silva****Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2015**

Processo n. 365420/2016. Visto. Observou-se a necessidade apresentada pelo Subsecretário de Viação, Obras e Urbanismo, para Adesão à ata de registro de preços n. 026/2015, referente ao pregão presencial n. 04/2015 oriundo da Prefeitura Municipal de Cuiabá / Secretaria de Obras Públicas – SMOP, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de material tipo Brita n.01 e 02, Pedrisco e Pó de brita e Pedra Rachão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas. 3. Verificou-se ainda, que os lotes pleiteados são: n. 01 e 02; Formalizada coleta de preços, que comprova a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 04, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização datada de 19 de fevereiro de 2016, fl. 07, portanto, atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão fls. 187/192 e 194. 6. Desse modo AUTORIZAMOS a ADESÃO aos lotes citados acima da Ata de Registro de Preço N. 26/2015 Oriundo do Pregão Presencial n. 004/2015, e a contratação da empresa BRITAGUIA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.155.630/0001-23, nos lotes: 01 no valor de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) e lote 02 no valor de 308.125,00 (trezentos e oito e cento e vinte e cinco reais), oriundo da Prefeitura Municipal de Cuiabá / Secretaria de Obras Públicas – SMOP, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, totalizando o valor de R\$ 662.125,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais). Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2016 LUIS CELSO MORAIS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Viação e Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO (APÓS A NOMEAÇÃO)**

**PATRICIA SILVA COSTA**, RG: 17085829 – SSP/MT e CPF: 040.095.541-50. A candidata já identificada habilitada no teste Seletivo, realizado pela Regional de Saúde de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, na categoria funcional de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por este ato que **DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação**, efetivada por intermédio do decreto de convocação nº 029/2008, de 10/04/2008, publicada no Jornal da AMM do dia 09 de novembro de 2009 e do termo de posse datado de 02 de abril de 2008.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 014/2016 DE 05/ABRIL/2016****T O R N A P Ú B L I C O**

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos da Lei Municipal nº 1189/2014, resolve contratar para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

NATALIA COSTA RECKZIEGEL contrato nº 072/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche;

ALICE SOARES SILVA contrato nº 073/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche;

LUCILEIA DIAS DA S. MOREIRA contrato nº 074/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche;

MARISA F BERVANGER contrato nº 075/2016 para prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Dentário;

DAYANNE DE S. E SOUSA contrato nº 076/2016 para prestação de serviços de Agente de Limpeza Escolar;

ELIANA JOSE DA VEIGA ALMEIDA contrato nº 077/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche;

SONIA MARIA G. FEITOSA MOTA contrato nº 078/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche;

LAURA G. F. FELICIANO RENGEL contrato nº 079/2016 para prestação de serviços de Professor de I a IV;

TATIANE BARBOSA contrato nº 080/2016 para prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Dentário;

VALERIA PATRICIA DE S. GERALDINO contrato nº 081/2016 para prestação de serviços de Professor I a IV;

MARIA CELOI NORONHA DE LIMA contrato nº 082/2016 para prestação de serviços de Professor I a IV;

GLAUCIA LAIKOWSKI contrato nº 083/2016 para prestação de serviços de Professor I a IV;

ROGERICO GARBUIO contrato nº 084/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar;

CLEIDISON ROSA SILVA contrato nº 085/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar;

VILMAR DOS SANTOS CARVALHO contrato nº 086/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar;

LOURDES ALVES B. GUIMARAES contrato nº 087/2016 para prestação de serviços de Professor I a IV;

MANUELA G. FONSECA FELICIANO contrato nº 088/2016 para prestação de serviços de Professor I a IV;

ROZELEI RENGEL contrato nº 089/2016 para prestação de serviços de Professor V a VIII;

ENIO LASARO BORGES contrato nº 090/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar;

NOEMI MARIA WAGNER contrato nº 091/2016 para prestação de serviços de Professor I a IV;

LUIZ CARLOS DOS SANTOS contrato nº 092/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar;

DEUSIRENE P MARINHO contrato nº 093/2016 para prestação de serviços de Agente de Limpeza Escolar;

ALINE BARBOSA DA SILVA contrato nº 094/2016 para prestação de serviços de Professor V a VIII;

RIVIADAVIA LOPES ALVARENGA contrato nº 095/2016 para prestação de serviços de Professor I a IV;

VALDINO HORST MASKE contrato nº 096/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar;

LUISMAR RODRIGUES DE ARAUJO contrato nº 097/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar;

LUZIA B. DE BARROS contrato nº 098/2016 para prestação de serviços de Agente de Nutrição Escolar;

MARCILEI GONÇALVES DE ALMEIDA contrato nº 099/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar;

LILIAN DE OLIVEIRA CORREIA contrato nº 100/2016 para prestação de serviços de Professor de I a IV;

ELIZANGELA L. M. SANTOS contrato nº 101/2016 para prestação de serviços de Agente de Limpeza Escolar;

CINTHIA APA. M. SANTOS contrato nº 102/2016 para prestação de serviços de Agente de Limpeza Escolar;

GEICIVALDO INOCENCIO COSTA contrato nº 103/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar;

MARILUCY P. DA S. BARBOSA contrato nº 102/2016 para prestação de serviços de Agente de Limpeza Escolar;

JAILZA ALVES DE OLIVEIRA contrato nº 105/2016 para prestação de serviços de Agente de Limpeza Escolar;

LIVIA CHERLLY DOS S. ABREU contrato nº 106/2016 para prestação de serviços de Professor de I a IV;

IVONEI MEURER contrato nº 107/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar;

LEONI BISPO contrato nº 108/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar;

CLEIDENIR NOVELLO contrato nº 109/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar;

DOMINGOS BARROS DE SA contrato nº 110/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar;

ELIZANGELA L. M. SANTOS contrato nº 101/2016 para prestação de serviços de Professor I a IV interino;

HELIO ALVES DE OLIVEIRA contrato nº 112/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar;

LORENA SILVA FERREIRA contrato nº 113/2016 para prestação de serviços de Professor I a IV interino;

ROSIMEIRY AUGUSTA A. SCHMIDT contrato nº 114/2016 para prestação de serviços de Professor de I a IV;

DOGLAS PEREIRA DOS SANTOS contrato nº 115/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar;

LEONICE PEREIRA F. AGUIAR contrato nº 116/2016 para prestação de serviços de Professor de V a VIII;

LUZIENE ALVES RODRIGUES contrato nº 117/2016 para prestação de serviços de Professor de I a IV;

GILVANIA KUNDE TAVARES contrato nº 118/2016 para prestação de serviços de Professor de I a IV;

DINALVA LOURENCO M. BORGES contrato nº 119/2016 para prestação de serviços de Professor de I a IV;

P U B L I Q U E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 05 de Abril de 2016.

**Luciano Marcos Alencar**

*Prefeito Municipal*

#### DECRETO Nº. 025/2016. DE 05 DE ABRIL DE 2016.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N 2 1.273/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal específico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

- a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;
- b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

conforme estabelecido no § 2 2 do Art. 172 da Lei Complementar n 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRROS: CIDADE JARDIM E INCONFIDENTES

I - Cota Única em 16/05/2016.

II - Primeira parcela em 16/05/2016.

III - Segunda parcela em 15/06/2016.

IV - terceira parcela em 15/07/2016.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Rica-MT, 05 de abril de 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR  
PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 094/2016. DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **ADRIANA VIEIRA DA SILVA XAVIER**, matrícula nº 1339, lotado na

Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo **01/12/2008 a 01/12/2013**, no período de **04/04/2016 a 04/05/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

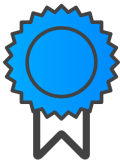
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



|                               |                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| <b>Data/Hora</b>              | Tue Apr 05 22:33:14 UTC 2016                                                                                                                                                             |
| <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
| <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
| <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |